SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 18 de Dezembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2921

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
AMSOP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 032/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE MULTIMÍDIA DESTINADOS AS ATIVIDADES DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: SONUS PRO AUDIO SONORIZAÇÃO LTDA (CNPJ:02.484.642/0001-39)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.893,99 (um mil oitocentos e noventa e tres reais e noventa e nove centavos), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 032/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:58A5A39F

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
DISPENSA Nº 033/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS EM INOX PARA A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP
CONTRATADA: MULTIAÇÃO PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA- EPP (CNPJ:73.244.337/0001-18)
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.305,00 (um mil trezentos e cinco reais), para o objeto desta Dispensa.
FUNDAMENTO: Artigo 75 inciso II, da Lei 14.133/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 72, da Lei 14.133/2021 a Dispensa de Licitação nº 032/2023, em conformidade com o Termo de Referência e o Parecer Jurídico, emanado pela Assessoria Jurídica.

Francisco Beltrão, estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente - AMSOP

Publicado por:
Jessika Luft
Código Identificador:DF6F7753

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 034/2023

Objeto:Contratação de empresa para serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação entre outros equipamentos para realização do espetáculo musical e dança apresentado pelo público de crianças e adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, programado para dia 19 de dezembro de 2023.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:SEDIMAR VERZA 94526591904
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 351/2023.
Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 034/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:SEDIMAR VERZA 94526591904
CNPJ:21.845.906/0001-87
Endereço do Contratado:Rua Pedro Filakoski, nº 992, Complemento SALA 01 Centro na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para serviço de locação de estrutura de palco, som, iluminação entre outros equipamentos para realização do espetáculo musical e dança apresentado pelo público de crianças e

adolescentes do serviço de convivência e fortalecimento de vínculo - SCFV, programado para dia 19 de dezembro de 2023
Valor Total:R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura:15/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:CD4ECB60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
OITAVO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 186/2022

OITAVO EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO 186/2022		
Número do Contrato	**186/2022**	
Número do Aditivo	**008/2022**	
Modalidade	**Pregão Eletrônico**	**Nº/Ano 74/2022**
Contratante	MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	
Contratado	GENTE SEGURADORA SA	
CNPJ	90.180.605/0001-02	
Endereço do	Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Complemento EDIF Centro	
Contratado	Histórico na cidade de Porto Alegre, Estado do RS	
Objeto	Contratação de seguro para a frota de veículos oficiais do Município de Boa Esperança do Iguaçu em todo o território nacional, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 (vinte e quatro) horas, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência.	
Valor Total	R$ 1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais)	
Data de Assinatura	**14/12/2023**	
Foro	Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.	

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:29EFF27B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 100.2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 100/2023

Objeto:Aquisição de pneus novos para veículos leves e ônibus da frota municipal, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:PREMIUM PNEUS EIRELI
ITENS/LOTE: 1
VALOR:R$ 28.120,00 (vinte e oito mil e cento e vinte reais).

Boa Esperança do Iguaçu,15de dezembro de 2023.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 352/2023.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 100/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:PREMIUM PNEUS EIRELI
CNPJ:33.054.804/0002-03
Endereço do Contratado:Rua Pará, nº 34 Jardim Apucarana na cidade de Apucarana, Estado do Paraná
Objeto:Aquisição de pneus novos para veículos leves e ônibus da frota municipal, conforme especificações do Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 28.120,00 (vinte e oito mil e cento e vinte reais).
Prazo de Vigência: 31 de dezembro de 2023.
Data da Assinatura: 15/12/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr,15de dezembro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BA8A544A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE TOMADA DE PREÇO 008.2023 AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"
TOMADA DE PREÇO Nº 008/2023

A Comissão Permanente de Licitação, Decreto nº 3066, de 24 de novembro de 2023, da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – Estado do Paraná, torna público, comunicando aos participantes e demais interessados, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇO N° 008/2023, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada em construção em concreto armado pré-moldado de 01 (uma) ponte de 11,50m de comprimento 7,50m de largura, acesso a comunidade linha maier - divisa, conforme termo de cooperação entre Boa Esperança do Iguaçu e Cruzeiro do Iguaçu, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.** Convocando as empresas HABILITADAS no certame, que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento de recurso interposto, para comparecerem no dia 19 de dezembro de 2023, às 09:00 horas (horário local), para abertura dos envelopes n° 02 Proposta Comercial, na Sede das Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná.

Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:7B700684

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 012/2023

RESOLUÇÃO Nº 012/2023
Súmula: Aprova Prestação de Contas referente 1° semestre de 2023, da Deliberação nº 089/2019, do repasse, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Artigo 1º- **Aprovar Prestação de Contas referente à Deliberação nº 089/2019,** do repasse na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Criança e Adolescente em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr**, referente ao 1° Semestre de 2023.**

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu,14 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:DBF74CBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 011/2023

RESOLUÇÃO Nº 011/2023
Súmula: Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº084/2019, referente ao 2° Semestre de 2022 e 1° Semestre de 2023 do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.
O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº084/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr**. Referente ao 2° Semestre de 2022 e 1° Semestre de 2023,**

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu,14 de Dezembro de 2023.

SANDRA MARIA MARTINS DA ROCHA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:36D8F96A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 009/2023

RESOLUÇÃO Nº 009/2023

Súmula: Aprova Plano de Ação/2024 da Assistência Social -SUAS WEB
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 101/95 de 20 de setembro de 1995 e Lei nº 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.

Considerando a Deliberação Plenária realizada em 14 de Dezembro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o PLANO DE AÇÃO 2024 DA ASSISTÊNCIA SOCIAL , para o co-financiamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social/2024-SUAS WEB, dos recursos do Piso de Proteção Social Básico do SUAS - Piso Básico Variável, para execução do Serviço de Proteção Social Básica no Serviço de Proteção Integral à Família(PAIF) e para os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), através de atividades diversificadas para o atendimento Assistencial da rede do Município de Boa Esperança do Iguaçu.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de Dezembro de 2023.

ALANA BOING
Presidente do CMAS

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:70157F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 008/2023

RESOLUÇÃO Nº 008/2023

Súmula: Aprova Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira/Exercício 2022-SUAS WEB do Município de Boa Esperança do Iguaçu – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 374/2016 de 06 de Dezembro de 2016.
Considerando a Deliberação Plenária realizada ordinariamente em 14 de Dezembro de 2023.
Resolve:
Artigo 1º - **Aprovar Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeira do Sistema Único de Assistência Social – Exercício 2022 - SUAS WEB,** que integra esta resolução para Serviço Assistencial da rede de Atendimento Municipal de Boa Esperança do Iguaçu-Paraná.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 14 de Dezembro de 2023.

ALANA BOING
Presidente do CMAS
Gestão 2023/2025

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:B106E3B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO CONCORRÊNCIA 004.2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 004/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU/PR, sob CNPJ n° 95.589.255/0001-48, com sede na Avenida Demétrio Pinzon, 16, Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu/PR, **TORNA PÚBLICO**, o resultado de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo "**Maior Oferta**", tendo como objetivo ***Concessão de direito real de uso de bem imóvel de propriedade do Município de Boa Esperança do Iguaçu*****, a título gratuito e com encargo, com a finalidade de incentivo e estímulo à instalação/manutenção de empresas nos ramos de atividades voltadas para a construção de barracão e realização de atividades voltadas ao ramo de fabricação de moveis**

de madeira, ferro, metal e outros materiais, através da Lei n° 650/2023 visando promover o desenvolvimento socioeconômico do Município com a geração mínima de 4 (quatro) empregos diretos, renda e consequente aumento da arrecadação, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos. Onde sagrou-se vencedora a empresa **SUELI VIEIRA 02069985970** inscrita no **CNPJ sob n° 38.904.536/0001-04,** com valor total de números de empregos 04 (seis), tendo pontuação de 20 (vinte) pontos**.** A ata encontra-se disponível no portal da transparência e no setor de licitação.
Concluso o resultado final, o processo será encaminhado aos setores competentes para as providencias de praxe, e estar à disposição dos interessados que queira apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
Boa Esperança do Iguaçu/PR, 15 de dezembro de 2023.

RENATO GRASSI
Presidente da CPL

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:6639EF55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Resolução nº 001/2023

SÚMULA: Definir critérios para distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Boa Esperança do Iguaçu - Paraná.

O **Conselho Municipal de Educação de Boa Esperança do Iguaçu** no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Municipal nº 027/2009, resolve definir critérios de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal de Boa Esperança do Iguaçu para o ano letivo de 2024 e anos subsequentes, **RESOLVE**:

Art. 1º. A distribuição será realizada obedecendo ao critério de classificação obtida pelos professores no concurso por ordem do primeiro ao último, iniciando pelo 1º concurso de 1993 e demais realizados até presente data.
§ 1º. O professor terá direito à escolha optando entre as escolas da rede, turmas disponíveis no cronograma de distribuição, bem como o turno.
§ 2º. O professor que na data definida para distribuição se encontrar afastado de suas atividades laborativas por questões de saúde, com atestado médico superior a 15 dias não participará da distribuição, sendo que, após retorno às suas atividades a Secretaria de Educação irá direcionar o mesmo de acordo com as turmas disponíveis no momento.

Art. 2º. É de competência da Secretaria Municipal de Educação juntamente com as direções das escolas realizarem a distribuição de aulas das Instituições de Ensino assegurando ao professor detentor de cargo efetivo, de acordo com a classificação, a opção de escolha da escola, turma e turno que compõem o quadro de aulas disponíveis em consonância com as matrículas para o ano em questão.
§ 1º. Para as disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês obrigatoriamente o professor deverá ser graduado na área específica da disciplina a qual irá ministrar.
Caso não haja escolha de professores por essas disciplinas a Secretaria de Educação deverá indicar dentro do quadro de professores;

Quando a carga horária da disciplina for inferior a cinquenta por cento do total de aulas a serem atribuídas a cada professor ficará a cargo da Secretaria de Educação a distribuição da mesma;

As áreas que não preencherem toda a carga horária da grade curricular, serão distribuídas de acordo com a demanda das escolas, dando prioridade para a regência;

Em caso de mudanças ocorridas após a distribuição de aulas, devido a saídas ou desistências de cargos eletivos (Direção Escolar), ou de cargos na função pedagógica (coordenador, supervisor escolar, pedagogo) estarão eximidos do direito de escolha por tempo de serviço, preenchendo sua carga horária com as turmas ainda disponíveis nas escolas da Rede Municipal de Ensino, que não foram supridas durante a distribuição inicial;

Em turmas que haja alunos Inclusos estes serão atribuídos primordialmente para o professor que possua Especialização em: Educação Especial Inclusiva; Educação Especial; Neurociências ou afins.

§ 2º. O professor que necessitar trocar de turno e turma por motivos de incompatibilidade de horário em outras escolas, se responsabilizará em buscar alternativas com outros professores e apresentar a proposta de troca para a Secretaria de Educação, apresentando formalmente por escrito a possibilidade de troca, bem como a concordância entre os pares de profissionais, a qual passará pela aprovação ou não da Secretaria Municipal de Educação, que procederá a análise tendo como fator primordial o ensino e aprendizagem dos alunos, considerando ainda, que a referida troca não acarrete prejuízos à qualidade de ensino.
§ 3º. A sala de Recursos Multifuncional só poderá ser opção para professores com especialização em Educação Especial e Inclusiva conforme contemplado na Lei nº 173/2011 do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Quadro do Magistério Público Municipal de Boa Esperança do Iguaçu.
§ 4º. Na condição de não fechar a carga horária do professor na disciplina serão complementadas por outras afins ou de acordo com a necessidade da rede municipal.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu-PR, 15 de Dezembro de 2023.

CENÉLIA GOULARTE
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7A31A327

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 46/2023

RESOLUÇÃO Nº 46/2023
DATA: 15/12/2023
SÚMULA: Institui e estabelece o processo de transição para acompanhamento junto ao conselho tutelar, para o quadriênio de 10/01/2024 a 10/01/2028.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chopinzinho/PR, órgão deliberativo, normativo, consultivo, controlador e fiscalizador da Política de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e suas alterações e Lei Municipal Nº 3750 de 19 de dezembro de 2018, em reunião realizada na data 15/12/2023.

RESOLVE
Art. 1º - Instituir o Processo de transição de gestão do CONSELHO TUTELAR quadriênio 10/01/2024 a 10/01/2028, visando assegurar os direitos da criança e do adolescente assegurando a continuidade das ações, dos atendimentos de forma a garantir a sequência sem interrupção dos casos.

Art. 2º - O processo de transição tem como objetivo e finalidade o alinhamento das atribuições, repasse dos casos, visando a

continuidade dos trabalhos, visando a garantia e proteção da criança e do adolescente.

Art. 3º- O processo de transição, conta com a participação dos conselheiros em vigência de mandato sendo: Cleonice Zanella Neckel, Elizete Terezinha de Medeiros e Adriane Grade, e os conselheiros eleitos titulares: Anderson Damacedo, Eduarda Martini, Neiva Mafiolleti, Jandira Cardoso e Matheus Moraes.

Art. 4º - O MP – comarca de Chopinzinho, indicará representação da Sra. Marina Zilberknop Mendes.

Art. 5º - O CMDCA, indicará representante para acompanhar o processo.
Art. 6 º - A coordenação do Processo estará à cargo da Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, com apoio e acompanhamento do CMDCA, por conselheiro eleito para participar do processo.

Art. 7º - A coordenação estabelecerá cronograma de trabalho, e agenda de temas a serem debatidos;

Art. 8º - A transição terá prazo de 60 dias para trabalhar e apresentar relatório conforme formulário a ser fornecido por este conselho.

Art. 9º - O relatório será encaminhado aos órgãos CMDCA, MP., conforme modelo pré estabelecido.

Munícipio de Chopinzinho, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança De Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:8D28E062

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL N° 17 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL N° 17 – CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA

EDITAL Nº 17/2023
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA
FMDCA/CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do município de Chopinzinho/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria,**TORNA PÚBLICAoEDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE ESCOLHA, REFERENTE AOS EDITAIS Nº 01 e 05/2023**, conforme segue:

Art.1º- Todos os classificados abaixo participaram da capacitação decaráter obrigatório e eliminatório, conforme art. 36 dos editais n° 01 e 05/2023 FMDCA/CMDCA e obtiveram 100% de frequência.
Art.2º- Os demais candidatos, não participaram da capacitação e foram desclassificados.
Art.3º- Os candidatos classificados estão convocados para a cerimônia de posse que acontecerá dia 10 de janeiro de 2024, as 19:00 nas dependências da câmara de vereadores.
Art.4º- Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Colocação	Candidato
1°	ANDERSON DAMACEDO
2°	EDUARDA MARTINI
3°	NEIVA MAFIOLLETI
4°	JANDIRA CARDOSO
5°	MATHEUS MORAES
6°	ANILSON SIQUEIRA
7°	NADIANI HENGEM
8°	ADRIANE GRADE

Chopinzinho-PR, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente Do Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança De Adolescente

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:84FF5498

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 055/2022 em face da empresa **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 15 de dezembro de 2023.

_____
ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DC2CFD89

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023 COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 146/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação que tem por objeto Contratação de empresa para produção de revistas, para prestação de contas de ações e conquistas da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme orçamento e termo de referência, no valor total de R$ 6.495,00 (seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), junto à empresa CAMPOGRAF SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA - ME, com sede na cidade CAMPO MOURÃO - PR.

Paço Municipal, 15 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:D6248B5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 147/2023
Pregão Eletrônico nº 40/2023
Modo: Aberto

O Município de CORUMBATAÍ DO SUL, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia

04/01/2024, às 08:30 horas, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, no endereço eletrônico: www.bnc.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes escolares em atendimento as demandas da rede Municipal de Educação, sendo: CEMEI – Criança Feliz e Escola Municipal Cecília Meireles – Ensino Fundamental, e ainda camisetas para professores e servidores, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, conforme descrito no anexo I, parte integrante do processo administrativo.

VALOR MÁXIMO: R$ 63.039,48 (sessenta e três mil, trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 – 3277-1153, no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bnc.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 15 de Dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:F0297256

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 1034

CRIA E ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N° 368/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul** aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1° - Fica criado e alterado os artigos n°s **91-A, 101 e 101-A** da Lei Municipal **n° 2.568/2022**, os quais passam a ter a seguinte redação:

Art. 91-A:- É **opcional** ao contribuinte o pagamento do ITBI para a lavratura de escrituras públicas de venda e compra, sendo, porém, obrigatória o pagamento no momento do registro do instrumento de transmissão dos bens imóveis e direitos a eles relativos junto ao cartório imobiliário competente, devendo o contribuinte apresentar cópia do referido documento ou então do reconhecimento administrativo da não incidência, da imunidade ou da concessão de isenção.
Parágrafo Único. Caso o registro ocorrer 12 (doze) meses após a lavratura da escritura pública de compra e venda, será necessário avaliação do imóvel pela Administração Pública para fixação de nova base de cálculo do ITBI.

Art. 101:- Os oficiais de registro de imóveis e de quaisquer outros serventuários da justiça, quando da prática de atos que importem transmissão de bens imóveis ou de direitos a eles relativos, bem como suas cessões, ficam obrigados:
a exigir que os interessados apresentem comprovante original do pagamento do imposto, o qual será transcrito em seu inteiro teor no instrumento respectivo;

A facilitar, à fiscalização da Fazenda Pública Municipal, o exame, em cartório, dos livros, dos registros e dos outros documentos e a lhe fornecer, quando solicitadas, certidões de atos que foram lavrados, transcritos, averbados ou inscritos e concernentes a imóveis ou direitos a eles relativos;

No prazo máximo de 15 (quinze) dias do mês subsequente, a prática do ato de transmissão, de cessão ou de permuta de bens e de direitos, a comunicar, à Prefeitura, os seus seguintes elementos constitutivos:
O imóvel, bem como o valor, objeto da transmissão, da cessão ou da permuta;
O nome e o endereço do transmitente, do adquirente, do cedente, do cessionário e dos permutantes, conforme o caso;
O valor do imposto, a data de pagamento e a instituição arrecadadora;
Cópia da respectiva guia de recolhimento;
Outras informações que julgar necessárias.
Parágrafo Único**:-** Os oficiais de Registros de Imóveis ou seus prepostos, que infringirem o disposto no caput ficam sujeitos à multa de 20% (vinte por cento), do valor do imposto, por item descumprido.

Art. 2° - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:FA1E9260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.1033/2023

ALTERA O ART. 2 º DA LEI 1.000/2023, QUE MODIFICA A TABELA INSERIDA NO ART. 22 DA LEI MUNICIPAL 475/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ALEXANDRE DONATO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1 º - O art. 2 º da Lei 1.000/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º - Altera a tabela inserida no art. 22, § 1º e § 2º, da Lei Municipal 475/2009, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

SIMBOLOGIA	VALOR
LE	LEI ESPECÍFICA
CC-1	R$ 4.622,66
CC-2	R$ 4.044,84
CC-3	R$ 3.467,02
CC-4	R$ 2.889,18
CC-5	R$ 2.311,34
CC-6	R$ 1.849,06
CC-7	R$ 1.550,00
CC-8	R$ 1.450,00

"

Art. 2° As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2023, ficando alterada a tabela inserida no art. 2° da Lei Municipal 1.000/2023.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:E13D5D9E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1027/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICPAL A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DE PROGRAMA(S) DE PROVIMENTO DE MÉDICO(S) DO MINISTÉRIO DA SAÚDE QUE EXERCEREM ATIVIDADES NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, Alexandre Donato, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1o - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos desta Lei, a conceder auxilio financeiro ao (s) médico (s) que participam de programa(s) de provimento de médico(s) do Ministério da Saúde designados para atuar no território municipal.
Parágrafo Único – O(s) médico(s) somente fará jus aos benefícios se efetivamente residir neste Município.
Art. 2º - Fica estabelecido a pecúnia no valor de **R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais) mensais**, referente à ajuda de custo para moradia e a pecúnia no valor de **R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais)**, referente a bolsa-alimentação.
§1º Os valores indicados no caput serão pagos diretamente ao Profissinonal durante o período em que estiver atuando e residindo no Município.
§2º Os valores de que trata o caput serão reajustados anualmente, no mês de janeiro, nos mesmos índices dos Servidores Públicos do Município de Corumbataí do Sul/PR.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de rubricas orçamentária vigente, suplementando se necessário.
Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbataí do Sul/PR, aos 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:345A7B44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 1025/2023

"**Institui o Segundo Programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO – para recebimento de créditos da Fazenda Pública Municipal e dá outras providências**".

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul** aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. Fica instituído o Segundo Programa de Recuperação Fiscal de Corumbataí do Sul – REFISCO, destinado a promover a regularização de créditos municipais e promover a regularização de **créditos vencidos**, tributários ou não, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não.
Art. 2º. O contribuinte inadimplente poderá aderir ao Segundo Programa REFISCO-23, do **dia 11 até o dia 29 de dezembro de 2023**, formalizando o pedido através de requerimento devidamente protocolado junto ao setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único: o contribuinte deverá firmar Termo de Confissão de Dívida junto ao Departamento de Tributação do município para análise e deferimento;
Art. 3º. O valor dos débitos a serem consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante isento do pagamento dos juros de mora, das multas de mora ou de ofício concernentes;
Art. 4º. O ingresso no Segundo Programa REFISCO-23 possibilitará ao contribuinte o parcelamento dos débitos consolidados até 29 de dezembro de 2023, com **desconto de 100% (cem por cento) nos juros de mora e na multa moratória**, em até 12 parcelas, mantida a correção monetária na forma da lei, observando a tabela abaixo:

TABELA DE DESCONTOS

Forma de pagamento:	Débitos:	Juros de Mora:	Multa Moratória:
Até 03 parcelas	Até R$ 3.000,00	100%	100%
Até 06 parcelas	Acima de R$ 3.000,00 até R$ 6.000,00	100%	100%
Até 12 parcelas	Acima de R$ 6.000,00	100%	100%

§1º A primeira parcela deverá ser paga no ato da formalização do segundo REFIS Municipal e as demais na mesma data dos meses subsequentes.
§2º O valor das parcelas não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
Art. 5º Na hipótese de atraso no pagamento parcelado por mais de trinta (30) dias, fica o mesmo cancelado, implicando no acréscimo dos valores que haviam sido dispensados por esta Lei, bem como supressão dos valores eventualmente pagos.
Art. 6º. Quando deferida houver a quitação do débito incluído no programa, que seja objeto de execução fiscal, a Fazenda Municipal proporá a extinção da mesma, sendo de responsabilidade do contribuinte executado, o **prévio** pagamento das custas judiciais e dos honorários advocatícios.
Art. 7º. A adesão ao Segundo Programa REFISCO-23 implica:
§ 1º. Na confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos incluídos no programa.
§2º. Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
§3º. Pagamento regular e tempestivo do débito incluído no programa, bem como dos tributos com vencimento posterior à data do protocolo da opção.
§4º. Desistência expressa e irretratável da Ação Judicial, quando o débito incluído no programa estiver sub judice, ou desistência irretratável da reclamação ou recurso administrativo acaso interposto.
Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 11 de dezembro de 2023.

Corumbataí do Sul/PR, em 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:249FF5A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1031/2023

Súmula: "Fixa o subsídio dos Vereadores do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.".

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul** aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 5.990,00 (cinco mil novecentos e noventa reais).
§ 1º. O Presidente da Câmara Municipal perceberá, enquanto estiver nesta qualidade, o subsídio de R$ 6.090,00 (seis mil e noventa reais).
§2º. A ausência injustificada do Vereador às Sessões Ordinárias implicará no desconto de 25% (vinte e cinco por cento) do seu subsídio básico mensal, por falta.
§ 3º. O desconto não incidirá no pagamento dos Vereadores presentes à sessão não realizada, por ausência de matéria a ser votada, ou por falta de "*quórum*".
§ 4º. São consideradas ausências justificadas, que não ensejam na aplicação do desconto que trata o § 2º deste art. 3º:
I. até 2 (dois) dias consecutivos, em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa que, declarada em sua carteira de trabalho e previdência social, viva sob sua dependência econômica;
II. até 3 (três) dias consecutivos, em virtude de casamento;
III. por 5 (cinco) dias, em caso de nascimento de filho no decorrer da primeira semana;
IV. por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada;
V. no período de tempo em que tiver de cumprir exigências do Serviço Militar referidas na letra "c" do art. 65 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar);
VI. nos dias em que estiver comprovadamente realizando provas de exame vestibular para ingresso em estabelecimento de ensino superior;
VII. pelo tempo que se fizer necessário, quando tiver que comparecer a juízo;

VIII. até 2 (dois) dias para acompanhar consultas médicas e exames complementares durante o período de gravidez de sua esposa ou companheira;
IX. por 1 (um) dia por ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica;
X. pelo período de licença-maternidade ou aborto não criminoso;
XI. afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho;
XII. período de afastamento de serviço em razão de inquérito judicial para apuração de falta grave, julgado improcedente;
XIII. durante a suspensão preventiva para responder a inquérito administrativo ou de prisão preventiva, quando for impronunciado ou absolvido;
XIV. comparecimento como jurado no Tribunal do Júri;
XV. período de frequência em curso de aprendizagem;
XVI. atrasos decorrentes de acidentes de transportes, comprovadas mediante atestado da empresa concessionária;
XVII. falta justificada e acatada pelo Presidente da Casa.
§ 5º. Os subsídios pagos aos Vereadores não poderão ultrapassar individualmente, 20% (vinte por cento) do subsídio dos Deputados Estaduais.
Art. 2º Fica assegurado aos vereadores, nos termos do § 4º do art. 22 da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, 13º (décimo terceiro) subsídio, no mês de dezembro de cada ano.
Art. 3º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, aplicando a recomposição monetária do período entre a fixação e o momento da implementação, nos termos dos artigos 29, inciso V, e 37, inciso X, ambos da Constituição Federal.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 792/2016.

Corumbataí do Sul/PR, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:8EC633FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1032/2023

Súmula: "Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.".

A **Câmara Municipal de Corumbataí do Sul** aprovou e eu, Prefeito Municipal, **Alexandre Donato**, no uso de suas atribuições legais, sanciono a seguinte **LEI**:
Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais).
Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito do Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).
§ 1º. O Vice-Prefeito quando assumir as funções de Prefeito perceberá como este, pelos dias que responder pelo Município, mediante termo de posse em livro próprio deixando de perceber o subsídio previsto no "caput" deste artigo.
§ 2º. Se o Vice-Prefeito vier a tomar posse em cargo de provimento ou comissão, ou ainda, passar a perceber função gratificada perante a Administração Municipal, direta ou indireta, deverá optar entre o subsídio fixado por esta Lei, ou a remuneração da função ou cargo empossado.
§ 3º. Se o Vice-Prefeito vier a tomar posse em cargo de provimento ou comissão, perante a Administração Estadual ou Federal, direta ou indireta, deverá perceber a remuneração de cargo empossado, deixando de receber o subsídio fixado por esta Lei.
Art. 3º. Os subsídios mensais dos Secretários Municipais de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, será de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
Art. 4º. Fica assegurado ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, nos termos do § 5º do art. 54 da Lei Orgânica do Município de Corumbataí do Sul, direito à férias e ao 13º (décimo terceiro) subsídio, no mês de dezembro de cada ano.
Art. 5º. Os subsídios de que trata esta Lei serão revistos anualmente, aplicando a recomposição monetária do período entre a fixação e o momento da implementação, nos termos dos artigos 29, inciso V e 37, inciso X, ambos da Constituição Federal.
Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogando-se disposições em contrário, especialmente a lei nº 978/2022.

Corumbataí do Sul/PR, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4FEE2534

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1030/2023

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL AO SENHOR ALEXANDRE DONATO.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ ao Senhor ALEXANDRE DONATO, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.
Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:4784623D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1029/2023

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL AO SENHOR ROQUE JOSÉ PEREIRA.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ ao Senhor ROQUE JOSÉ PEREIRA, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.
Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Único -A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul/PR, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:F9C9A685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1028/2023

SÚMULA – CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL À SENHORA ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS.

Artigo 1º - Fica concedido o título de CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE CORUMBATAI DO SUL, PARANÁ à Senhora ANDREIA PALOMBARINE DOS SANTOS, pelos relevantes serviços prestados à comunidade Corumbataiense.
Artigo 2º - O título ora outorgado será entregue em sessão solene do Legislativo Municipal em data a ser designada por seu Presidente e o Chefe do Executivo Municipal.
Parágrafo Único - A entrega do título deverá ser realizada até 120 (cento e vinte) dias após a sanção da presente Lei.
Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Corumbataí do Sul, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:9B8397C3

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ 80.900.590/0001-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
DISPENSA Nº 71/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2023

Ratifico o ato de dispensa do senhor RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO**,** Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso XIII, a favor da **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ 80.900.590/0001-48,** para Contratação de entidade privada, sem fins lucrativos PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL, sendo o preço global inicial fixado em **R$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais)** para um total estimado de 900 (novecentos) INSCRITOS. Caso o número de inscritos se confirme maior que 900 (novecentos), haverá um custo adicional de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por candidato excedente, para tanto fica estabelecida uma reserva de 225 (duzentos e vinte e cinco) inscrito, perfazendo total do contrato de **R$ 85.125,00 (Oitenta e cinco mil, cento e vinte e cinco reais)**.

Publique-se.

Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipa

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:282EC9F9

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 18 de dezembro de 2023 portaria 122/2023 que concede a (o) servidor (a), **TANIA ESTEVANATO,** 02 (Dois) Anos de Licença **sem remuneração**, para tratar de assunto particular, de acordo com o Art. 089 da Lei municipal nº 013/1994, a ser usufruída de 30 de maio de 2023 a 28 de maio de 2025, retornou na data de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:83CB119D

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2023

PORTARIA Nº 255/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a (o) servidor (a) **ELCIO JOSÉ CORREA BATISTA,** 30 (Trinta) dias de **Férias** a que faz jus, referente ao período de trabalho compreendido de 12/02/2022 a 11/02/2023 a ser usufruída de 20 de dezembro de 2023 a 18 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:628E24C6

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2023

PORTARIA Nº 256/2023-RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar na data de 21 de dezembro de 2023 portaria 123/2022 de 22 de março de 2022, de designação para cargo em

comissão de Secretaria de Educação e Cultura a servidora, **ERICA VICENTIN DE SOUZA.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damaris de Oliveira Felisbino
Código Identificador:4396F2E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 129/2023 - ESTABELECE CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DAS AULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO REGULAR PARA O ANO LETIVO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 129/2023

Estabelece critérios para distribuição das aulas da Rede Municipal de Ensino Regular para o **Ano Letivo de 2024** e dá outras providências.

O Excelentíssimo senhor Prefeito do Município de Fênix, Estado do Paraná, senhor **ALTAIR MOLINA SERRANO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve baixar o seguinte:

D E C R E T O

Art. 1º - A distribuição de aulas da Rede Municipal de Ensino **(Educação Infantil, Educação Especial, Ensino Fundamental 1º aos 5º anos) Arte e Educação Física, para o ano letivo de 2024,** obedecerá às seguintes prioridades:

I – Professores pertencentes à Rede Municipal de Ensino.
§ - O inciso I será aplicado, obedecendo à seguinte ordem:

a) Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, concurso de 1999;

b) Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, concurso de 2011;

c) Professor pertencente ao Quadro Próprio do Magistério, concurso 2021.

Art. 2º - Para suprimento de aulas do Ensino Especial, serão observadas as seguintes prioridades:

a) Professor com diploma ou prova de conclusão de Curso de Especialização a nível de Pós Graduação em Educação Especial.

Art. 3º. Os professores que assumirem aula nos respectivos anos da rede municipal deverão estar cientes que terão o dever de trabalhar de acordo com a proposta pedagógica, como também comparecer pontualmente às escolas ou repartições em seu horário normal de trabalho trajado adequadamente e, quando convocado as reuniões, comemorações e outras atividades, executando os serviços que lhe competirem conforme a Lei nº 53/2007 (Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Pessoal do Quadro do magistério Público Municipal).

§ 1º - As reposições de aula só serão aceitas com o trabalho do professor em sala de aula atendendo o educando. Quando o professor por medida de força maior tiver que se ausentar, deixar a aula preparada e a chave do armário para que a equipe tenha condições de atender os alunos de forma adequada.

§ 2º - É de responsabilidade do Professor da turma conforme Decreto nº 11.556, de 12 de junho de 2023 e BNCC alfabetizar as crianças até o 2º ano.

§ 3º - Os professores que assumirem as turmas de Educação infantil, de 4 e 5 anos, deverão participar dos Cursos de formação continuada "Leitura e Escrita na Educação Infantil" em cumprimento ao Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que estabelece o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

§ 4º - Os professores que atuam na Educação Infantil e Ensino Fundamental deverão participar dos Cursos de Formação oferecidos em âmbito Nacional, Estadual e Municipal em cumprimento ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada e ao Programa Educa Juntos, Lei nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022.
Art. 4º - Para assumir aulas do concurso especifico de Arte e Educação Física, segue critérios:

a) Professor com diploma ou prova de conclusão de Curso especifico na área;

b) Curso de Pós Graduação.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, a direção das Escolas e Equipes Pedagógicas, poderão tomar medidas em suas escolas se julgar necessárias, para atender as necessidades visando melhorias no aspecto pedagógico;
Art. 5º - No momento da distribuição de aulas, o professor que não escolher a turma na sua vez, só poderá fazê-lo após todos os demais realizarem a sua escolha.
Art. 6º - Os casos não previstos deverão ser encaminhados por escrito (requerimento) à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, os quais serão apreciados e julgados pela mesma e pelo Conselho Municipal de Educação no prazo de 48 horas a partir do Ato Público de Distribuição de Aulas da Rede Municipal.
Art. 7º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:3A2BD57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGIMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

REGIMENTO DA COMISSÃO DE GESTÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o Este Regimento tem como finalidade regulamentar as disposições relativas à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Fênix no que concerne à competência, estrutura organizacional, atribuições, funcionamento e disposições gerais.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art. 2o A Comissão de Gestão do Plano de Carreira é integrada por:
I - Um representante da Administração Municipal;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Finanças;
III - Um representante do Setor Jurídico;
IV - Um representante do Setor de Recursos Humanos;

V - Um representante do Setor de Controle Interno;
VI - Seis representantes dos servidores públicos municipais efetivos, observado os diversos setores da administração municipal.
§ 1º Não poderá haver mais do que um representante de cada setor a que se refere o inciso VI.
§ 2º A Comissão de que trata o *caput* será nomeada por ato do Chefe do Poder Executivo e presidida por um dos seus membros, ocupante de cargo efetivo.
§ 3º Os membros integrantes da Comissão de Gestão do Plano de Carreira representantes dos servidores públicos municipais terão mandato de três anos com direito à recondução.
§ 4º Os representantes estabelecidos nos incisos I, II, III, IV e V permanecem como membros da Comissão enquanto integrantes das categorias ou órgãos representados.

Art. 3º O Presidente será escolhido por aclamação, por maioria absoluta dos membros, para um mandato de três anos, permitida a recondução.
Parágrafo único. Em caso de renúncia do Presidente, será convocada nova escolha, no prazo de trinta dias, para completar o mandato iniciado do cargo vago de Presidente, no prazo previsto.

Art. 4º Os membros da Comissão de Gestão não perceberão remuneração de qualquer natureza pelo exercício da função.
Parágrafo único. As funções desenvolvidas pelos membros da Comissão de Gestão são consideradas de relevante interesse público e o seu exercício tem prioridade sobre quaisquer cargos públicos municipais.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete à Comissão de Gestão:
I - Orientar a implantação e operacionalização do Plano de Carreira;
II - Acompanhar, avaliar e propor medidas necessárias à execução do Plano de Carreira;
III - Elaborar as normas reguladoras do Plano de Carreira;
IV - Atuar junto à Administração Municipal, nas questões que se fizerem necessárias, conforme estabelecido nas normas reguladoras do Plano de Carreira;
V - Participar do processo de enquadramento dos servidores, conforme disposições estabelecidas no Plano de Carreira.

Art. 6º Compete ao Presidente da Comissão de Gestão:
I - Convocar e presidir as reuniões da Comissão;
II - Representar a Comissão ou delegar a representação a um dos membros da Comissão;
III - Dar execução às decisões da Comissão;
IV - Indicar membro para secretariar as reuniões;
V - Exercitar, além do seu voto, o voto de minerva.

Art. 7º Compete ao Secretário da Comissão de Gestão:
I - Organizar a agenda e a pauta das reuniões;
II - Proceder ao registro das reuniões e à elaboração de suas Atas.

Art. 8º Compete ainda aos membros da Comissão:
I - Submeter anualmente à Comissão um Plano de Trabalho que contemple as principais atividades a serem desenvolvidas, propondo metas, indicadores de resultados e dimensionando os recursos necessários;
II - Elaborar anualmente Relatório de Atividades desenvolvidas pela Comissão;
III - Conhecer todos os atos normativos que regem o Plano de Carreira bem como a legislação correlata ao mesmo;
IV - Manter seus pares informados das decisões da Comissão relativas aos assuntos pertinentes ao Plano de Carreira;
V - Manter-se informado de toda documentação a ser analisada em reuniões;
VI - Manter sigilo sobre assuntos veiculados na Comissão, sempre que determinado pela maioria absoluta dos seus membros;
VII - manter conduta ética compatível com as atividades da Comissão.

Art. 9º A Comissão de Gestão terá como órgão de apoio a Secretaria de Administração, que será responsável pelas ações, providências e procedimentos correlacionados ao seu funcionamento.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO

Art. 10. As reuniões da Comissão de Gestão serão realizadas quadrimestralmente, em caráter ordinário e extraordinariamente por convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal ou pelo Presidente da Comissão.
§ 1º As reuniões ordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, mencionando-se a pauta.
§ 2º As reuniões extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, desde que comprovada a comunicação a todos os membros com indicação da pauta.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão também ser convocadas por solicitação de três ou mais membros.
§ 4º O prazo de convocação poderá ser reduzido, em caso de urgência, podendo a pauta ser comunicada verbalmente no início da reunião.
§ 5º As reuniões ocorrerão com qualquer número de membros sendo, entretanto, necessária a presença da maioria absoluta de seus membros nas reuniões deliberativas.

Art. 11. A pauta das reuniões da Comissão de Gestão será composta a partir de sugestões de qualquer de seus membros, admitindo-se no início de cada sessão, a inclusão de novos assuntos.
Parágrafo único. As retificações das Atas serão inseridas na ata da reunião seguinte, devendo ser assinadas pelos membros presentes na respectiva reunião.

Art. 12. Na ausência do Presidente assumirá a Presidência o membro com maior tempo de serviço no cargo de provimento efetivo.

Art. 13. As reuniões serão realizadas exclusivamente com a presença dos membros da Comissão, e de pessoas convidadas ou interessadas, quando devidamente justificada e aprovada pela maioria absoluta dos seus membros.

Art. 14. As Atas das reuniões poderão ser públicas, exceto aquelas que a Comissão declarar de caráter sigiloso.
Parágrafo único. A divulgação de Atas declaradas de caráter sigiloso ensejará responsabilidade pessoal.

CAPÍTULO V
DA VACÂNCIA

Art. 15. As vagas na Comissão de Gestão deverão ser supridas imediatamente, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.
Art. 16. O membro da Comissão que faltar, sem justificativa, a duas reuniões ordinárias anuais, será substituído, observando-se os mesmos critérios estabelecidos no art. 2º.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 17. Estão sujeitos ao presente Regimento todos os membros da Comissão de Gestão.

Art. 18. Caberá à Comissão de Gestão dirimir as dúvidas e resolver os casos omissos decorrentes da aplicação deste Regimento.

Art. 19. Este Regimento entra em vigor a partir da data de publicação.

Prefeitura Municipal Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE PÁDUA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Gestão

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:1F848114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
REGULAMENTA O PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX

DECRETO Nº 130/2023

Regulamenta o processo de avaliação do Estágio Probatório dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 19, de 06 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o processo de avaliação dos servidores em estágio probatório.

Art. 2º O estágio probatório é o período de 36 (trinta e seis) meses de efetivo exercício do servidor, nomeado para o cargo de provimento efetivo em virtude de aprovação em concurso público, durante o qual a aptidão e a capacidade são objetos de avaliação de desempenho do mesmo.

Art. 3º Durante o período de estágio probatório, o servidor será submetido a avaliações periódicas semestrais, onde serão apurados os seguintes requisitos necessários à comprovação de sua aptidão para o cargo:
I - Assiduidade;
II - Pontualidade;
III - Disciplina;
IV - Capacidade de iniciativa;
V - Produtividade;
VI - Responsabilidade;
VII - Aptidão funcional;
VIII - Relações humanas no trabalho;
IX - Postura ética.

Art. 4º A avaliação de desempenho, no estágio probatório, tem por finalidade apurar se o servidor apresenta condições para o exercício do cargo.

Art. 5º Os critérios de avaliação estarão descritos em formulários próprios.

Art. 6º O processo de avaliação de desempenho dos servidores, em estágio probatório, será coordenado pela Secretaria da Administração, por meio da Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório, composta por, no mínimo, dois membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. A Comissão Central de Avaliação será presidida por um de seus membros.

Art. 7º Compete à Comissão Central de Avaliação de Estágio Probatório:
I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os integrantes das Comissões formadas nos setores sobre o processo de avaliação;
III - Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pela Comissão dos setores ou avaliado;
IV - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, sempre que necessário, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
V - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VI - Receber os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
VII - Enviar os relatórios finais ao setor de Recursos Humanos para as devidas providências quanto à homologação do estágio probatório dos servidores aptos à confirmação no cargo e à estabilidade no serviço público municipal.

Art. 8º Será constituída em cada Secretaria e/ou Setor uma Comissão de Avaliação de Estágio Probatório, formada pelo mínimo de dois membros, com a seguinte composição:
I - Chefe imediato;
II - Servidor, indicado por seus pares.
§ 1º Para fazer parte da Comissão o servidor deverá:
I - Estar trabalhando na mesma Secretaria e/ou Setor do servidor a ser avaliado;
II - Ser estável.
§ 2º Na Secretaria e/ou Setor em que não houver servidores suficientes para compor a Comissão, o processo de avaliação será realizado pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 9º Compete ainda, às Comissões Avaliadoras:
I - Promover a integração do servidor ingressante, com o objetivo de prepará-lo para o exercício do cargo;
II - Prestar esclarecimentos sobre o serviço público, as funções/atribuições do cargo que será exercido e os aspectos legais e estatutários que permeiam a relação de trabalho entre o profissional e a administração pública;
III - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade, necessidade do estágio probatório e suas ações decorrentes;
IV - Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
V - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
VI - Acompanhar os servidores em estágio probatório, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 10. O resultado da análise de desempenho efetivada durante cada semestre deve ser apresentado ao servidor em avaliação.
§ 1º Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Central de Avaliação, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 11. O estágio probatório ficará suspenso durante:
I - as licenças e os afastamentos não considerados como efetivo exercício, observado o que dispõe o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Fênix;
II - Para exercer cargo em comissão;
III - Para exercer atividades estranhas às funções previstas para o cargo;
IV - Para exercer cargo público eletivo com afastamento do cargo efetivo;
V - Após iniciado o procedimento de que trata o art. 16.
Parágrafo único. O estágio probatório será retomado a partir do término dos motivos que geraram sua suspensão.

Art. 12. O servidor em estágio probatório que, na data da publicação deste Decreto, ainda não tiver sido avaliado ou tiver avaliações a serem efetivadas, independentemente do tempo que falta para completar o período do estágio probatório, será submetido à avaliação nos termos deste Decreto.

Art. 13. Será considerado aprovado no estágio probatório, o servidor que alcançar sete pontos, calculados pela média aritmética dos pontos obtidos em cada avaliação.

Art. 14. Concluídas as avaliações do estágio probatório, o resultado final deverá ser encaminhado ao setor competente da Administração Municipal para as providências cabíveis.

Art. 15. A última avaliação deverá ocorrer, no mínimo, sessenta dias antes do encerramento do período do estágio probatório.

Art. 16. Constatado pelas avaliações que o servidor não preenche os requisitos necessários para o desempenho de suas funções, caberá ao chefe imediato, ainda dentro do período de estágio probatório, sob pena de responsabilidade, iniciar procedimento que garanta ao servidor o exercício da ampla defesa e do contraditório.
Parágrafo único. Se a decisão final for pela não permanência do servidor, esta será levada ao Chefe do Poder Executivo para emissão do respectivo instrumento de exoneração.

Art. 17. O servidor, cumprido o estágio probatório, cujas avaliações concluíram pela sua estabilidade no serviço Público Municipal, será imediatamente enquadrado na Classe 2 (dois) e no Nível correspondente à sua escolaridade ou formação.
§ 1o Se o servidor possuir escolaridade ou formação superior ao estabelecido na tabela de vencimentos de seu cargo, seu enquadramento se dará no maior Nível da respectiva tabela.
§ 2o O reflexo financeiro, decorrente da mudança de Classe e/ou de Nível do servidor de que trata este artigo, ocorrerá no mês subsequente à conclusão do período do estágio probatório.
§ 3o Cabe ao servidor, no mês do término do estágio, a responsabilidade da apresentação do documento comprobatório da escolaridade ou formação ao setor de Recursos Humanos para que ocorra o reflexo financeiro por mudança de Nível.
§ 4o A apresentação do documento de que trata o § 3o em data posterior, não ensejará reflexo financeiro retroativo.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Estágio, em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Fênix.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:77373173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE FÊNIX E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 131/2023

Dispõe sobre a regulamentação do processo de avaliação para fins de promoção na Carreira dos Servidores Públicos da Administração Pública Direta do município de Fênix e, dá outras providências.

O Prefeito do município de Fênix, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o que dispõe o art. 63 da Lei Complementar nº 19, de 06 de setembro de 2023,

DECRETA

Art. 1o A promoção é o mecanismo de progressão funcional do servidor e dar-se-á por meio de avanço horizontal e vertical.

Art. 2o Por avanço horizontal entende-se a progressão de uma Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estabelecido no art. 33 da Lei Complementar nº 19/2023.

Art. 3o O avanço horizontal dar-se-á aos integrantes da Classe, após cumprido o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício, mediante critérios devidamente pontuados e decorrerá de avaliação que considerará o desempenho e a qualificação do servidor.
§ 1o A avaliação de desempenho será realizada anualmente, enquanto a pontuação de qualificação a cada 24 (vinte e quatro) meses.
§ 2o O primeiro avanço horizontal do servidor ocorrerá:
I - Após o cumprimento do estágio probatório, conforme disposições estabelecidas no art. 21 da Lei Complementar nº 19/2023;
II - Após 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício na Classe 2 (dois), conforme disposições estabelecidas no *caput* deste artigo.

Art. 4o A aferição da qualificação profissional, computada em formulário próprio, será assegurada mediante a participação em palestras, cursos de formação ou capacitação e outros correlatos, realizados e/ou concluídos dentro do período de 24 (vinte e quatro) meses.
Parágrafo único. Os cursos técnicos, os cursos de graduação e pós-graduação não utilizados para mudança de nível ou ingresso na carreira e os cursos de desenvolvimento pessoal, serão creditados independentemente do período de conclusão, mediante apresentação de documento comprobatório.

Art. 5o A Administração Pública Municipal oferecerá, obrigatoriamente, um mínimo de oito horas anuais de palestras, cursos de formação ou capacitação para todos os servidores públicos municipais.

Art. 6o Para efeito do primeiro avanço horizontal a ser realizado, após a aprovação da Lei Complementar nº 19/2023, serão considerados as palestras, os cursos de formação, capacitação e outros correlatos, realizados e/ou concluídos a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 7o A avaliação de desempenho abrangerá os aspectos de:
I - Qualidade do trabalho;
II - Iniciativa e criatividade;
III - Competência interpessoal;
IV - Responsabilidade com o trabalho;
V - Zelo por equipamentos e materiais;
VI - Participação em cursos de formação;
VII - Assiduidade;
VIII - Pontualidade;
IX - Trabalho em equipe;
X - Postura ética.
Parágrafo único. Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estão descritos em formulários próprios.

Art. 8o A avaliação de desempenho será realizada por Comissão instituída.

Art. 9o O servidor só poderá avançar se:
I - No desempenho obtiver média aritmética (Ma) final igual ou superior sete e;
II - Na qualificação obtiver pontuação igual ou superior a sete.

Art. 10. A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (Mp) dos fatores a que se refere o art. 9o, tomando-se:
I - A média aritmética das avaliações anuais de desempenho (MaAD) com peso seis;
II - A pontuação da qualificação (PQ) com peso quatro, aplicando-se a seguinte fórmula: Mp = ((MaAD x 6) + (PQ x 4)) / 10
Parágrafo único. O servidor avançará para a Classe subsequente a que está posicionado a cada 24 (vinte e quatro) meses, se a média ponderada (Mp) for igual ou superior a sete.

Art. 11. Não será considerado como efetivo exercício para progressão na Carreira, por meio de avanço horizontal:
I - Afastamento para tratamento de saúde superior a sessenta dias, consecutivos ou alternados, com exceção se decorrente de acidente de trabalho ou de doenças com laudo da medicina especializada, como: tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, hepatopatia grave, neoplasia maligna, cegueira, paralisia, cardiopatia grave, Parkinson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, Paget, síndrome da deficiência imunológica adquirida ou contaminação por radiação;

II - Licença para tratamento de pessoa da família por um período superior a trinta dias, ainda que alternados;
III - Licença para tratar de assuntos particulares;
IV - Outras licenças sem remuneração.
Parágrafo único. Nos casos previstos neste artigo, a contagem do tempo para a progressão será suspensa, retomando a contagem quando do retorno do servidor para completar o interstício de 24 (vinte e quatro) meses de efetivo exercício.

Art. 12. O servidor efetivo ocupante de cargo em comissão, com direito à progressão na carreira, terá os efeitos financeiros da progressão a partir do momento em que voltar a exercer seu cargo efetivo, se optante pela remuneração do cargo comissionado, ou imediatamente, se optante pela remuneração do cargo efetivo acrescida da função gratificada.

Art. 13. O processo de avaliação de desempenho dos servidores será coordenado pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Central de Avaliação, composta por, no mínimo, dois membros designados pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 14. Será constituída em cada Secretaria e/ou Setor uma Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de dois membros, com a seguinte composição:
I - Chefe imediato;
II - Servidor, indicado por seus pares.
§ 1º Para fazer parte da Comissão o servidor deverá:
I - Estar trabalhando na mesma Secretaria e/ou Setor do servidor a ser avaliado;
II - Ser estável.
§ 2º Na Secretaria e/ou Setor em que não houver servidores suficientes para compor a Comissão, o processo de avaliação será realizado pela Comissão Central de Avaliação.

Art. 15. Compete à Comissão Central de Avaliação:
I - Acompanhar, controlar e coordenar o processo avaliativo;
II - Orientar os responsáveis pelo processo de avaliação;
III - Receber dos responsáveis os relatórios de avaliação, dando os encaminhamentos necessários;
IV - Mediar o processo de avaliação, quando solicitado formalmente pelo chefe imediato ou avaliado;
V - Sugerir alterações ou adaptações das normas e procedimentos, submetendo-as à Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Fênix para análise e encaminhamentos que julgar necessário;
VI - Analisar e dimensionar as condições e dificuldades em todos os níveis do processo, para qualificar as ações a serem implantadas quando necessário;
VII - Conscientizar todos os envolvidos no processo avaliativo, quanto ao grau de responsabilidade e suas ações decorrentes.

Art. 16. Compete aos responsáveis pelo processo de avaliação do servidor:
I - Acompanhar o desempenho do servidor de forma sistemática e continuada, procedendo anotações das informações observadas para fins da análise de desempenho, *feedbacks* e de promoção de ajustes, quando necessário;
II - Registrar os resultados de cada avaliação nos formulários próprios;
III - Acompanhar os servidores, a fim de auxiliá-los na superação de suas dificuldades.

Art. 17. Os servidores cedidos nos termos do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, serão avaliados pelo próprio órgão ou instituição onde estiverem atuando.

Art. 18. O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo Chefe do Poder Executivo.
§ 1º Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Presidente da Comissão Central de Avaliação, no prazo máximo de cinco dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.

Art. 19. Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, o Setor de Recursos Humanos, relacionará os servidores com direito à progressão funcional.

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação em conjunto com a Comissão de Gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores Públicos Municipais de Fênix.

Art. 21. Os resultados obtidos nas avaliações de desempenho dos servidores nortearão o planejamento, a definição das novas ações necessárias para o seu constante desenvolvimento, visando assegurar a qualidade do trabalho da Administração Pública Municipal.

Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:A45386CB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÂO 01 2023 - CONSEA - APROVAÇÃO DO ENVIO DE DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO AO SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - SISAN.

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA
Praça Deputado Nilson Ribas, N° 131 – CEP: 86680-000 FONE: 44 3312 1298 Fone: (44) 3312-1150 E-mail: contato@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PR

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do envio de documentos para solicitação de Adesão do Município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CONSEA, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal nº 780 de 25 de agosto de 2017. E em reunião ordinária no dia 13 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR, o envio de documentos para a solicitação de adesão do município ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças-PR, 14 de dezembro de 2023.

EDNEI JUNIOR SOTIER
Presidente do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA

Publicado por:
Marcia Aparecida Lopes Machado
Código Identificador:09969797

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 26/2023 – TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO AO CONTRATO 30/2022, DISPENSA Nº 13/2022.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a **TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE A DISPENSA Nº 13/2022, EXTRATO CONTRATO 30/2023,** datado de 09/03/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2918, datado de 13 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
Contrato nº 30/2023, no Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Admistrativo e Processo de Dispensa nº 13/2023.

Leia – se:
Contrato nº 30/2022, e no Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Admistrativo e Processo de Dispensa nº 13/2022.

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:79E322ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N º 27/2023 – TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO DO CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO AO CONTRATO 179/2023, PREGÃO Nº 51/2023.

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, torna público, que fica retificada a **Termo de Concordância**, **Extrato do Contrato e Publicação do Extrato do Contrato nº 211/2022,** datado de 09/11/2023, publicado no órgão oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", na Edição nº 2894, datado de 09/11/2023 de novembro de 2023, nos seguintes termos:

Onde lê - se:
Terceiro Termo Aditivo

Leia – se:
Primeiro Termo Aditivo

Nossa Senhora das Graças-PR, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:17CCFC38

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO 1 TERMO CONTRATO 191/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 191/2021**, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 30/2021
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SM RESENDE CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA – CNPJ nº.** 08.715.392/0001-87
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 191/2021, passando o mesmo a ter sua vigência/execução dentro do seguinte novo período até 20/02/2024.**
Prazo de vigência	**20/02/2024**
Prazo de execução	**20/02/2024**
Data assinatura	15/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:4E316DC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
LICENÇA PREMIO PECUNIA 12 2023

Portaria n.º 2515/2023

Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em pecúnia ao Servidor Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 133º da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município;
RESOLVE:

Art. 1º Converter a licença especial em pecúnia, do seguinte servidor efetivo conforme segue:

MAT.	SERVIDOR	CPF	ADMISSÃO
15512	Franciela Carletto Wulff	032.441.619-95	01/06/2011
02621	Fabiana Zwicker de Souza	051.908.889-16	01/06/2011
05931	Leonice Glienke	031.895.319-60	03/09/2018
03371	Rozeli Alves Arruda	046.494.369-82	14/02/2013
04441	Taciane Garda	075.108.529-43	10/05/2016

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:FB45AA60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO DISPENSA 55/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO 055/2023; **OBJETO**: CONTRATAÇÃO EMERGÊNCIAL DA EMPRESA GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, SITUADA NA RUA GENERAL OSÓRIO , Nº 2430, PARQUE SÃO PAULO, CEP 85802-070 EM CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ) Nº 45.216.228/0001-51, PARA COMPRA EMERGENCIAL DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% EMBALAGEM DE 1000ML, VISANDO ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES ATENDIDOS PELO SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE, COM ENTREGA MEDIANTE EMISSÃO DE REQUISIÇÃO DE COMPRA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D OESTE/PR. **FORNECEDOR**: **GM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**. **CNPJ Nº. 45.216.228/0001-51**, com sede na RUA GENERAL OSORIO, 2430 - CEP: 85802070 - BAIRRO: PARQUE SAO PAULO CIDADE/UF: Cascavel/PR. **CONTRATANTE**: Município de São Jorge D`Oeste - Paraná. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal 8.666/93; **VALOR - R$ 3.040,00 (três mil e quarenta reais)**, **RECONHECIMENTO**: 15/12/2023, por Luis Matei, Secretário de Saúde. **RATIFICAÇÃO**: 15/12/2023, pelo Sra. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste - Paraná.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:AA0C27CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO SALOMÃO E SCAYER

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R$
SALOMÃO SCKAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**Lote 01 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.**	**2.216.000,00**

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

Daniel Souza Dias
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 03/2023 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R$
SALOMÃO SCKAYER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	**Lote 01 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.**	**2.216.000,00**

Homologo o presente chamamento.

São Jorge D'Oeste - Pr, 15 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:C9547C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO EXONERAÇÃO DIOGO DE OLIVEIRA

DECRETO Nº 4080/2023

Exonera o Sr. Diogo de Oliveira, do cargo de provimento em Comissão de Secretário Administração, Contabilidade e Finanças

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera o Sr. **DIOGO DE OLIVEIRA,** portador do CPF n. º 059.961.169-36, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Administração, Contabilidade e Finanças, (**Símbolo CC-1**).

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D´Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:E381DEA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
2 TERMO CONTRATO 81/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	**2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2022**, parte integrante do(a) Pregão nº 80/2022
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	**SABRINA CAROLINE SPADA ENGENHARIA – CNPJ nº.** 25.249.754/0001-00
Objeto:	**O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 81/2022, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 01/06/2024.**
Prazo de vigência	**01/06/2024**
Prazo de execução	**01/06/2024**
Data assinatura	01/12/2023

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:DDEA9D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO MR PACOLA

AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023, que tem como objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** Para atender o art. 38-VII da lei 8.666/93, o Presidente da Comissão Permanente de Licitações torna público o resultado de adjudicação do certame em epigrafe, em favor da empresa credenciada abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R$
MR Pacola Serviços Médicos LTDA	**Lote 01 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.**	**2.216.000,00**

Ficando adjudicada a presente licitação, nos termos anteriores mencionados.

São Jorge D'Oeste - Paraná, 15 de Dezembro de 2023.

DANIEL SOUZA DIAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 2468/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO N° 03/2023 - PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM REGIME DE PLANTÃO COM DESEMPENHO DOS TRABALHOS EM UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PR.** Em cumprimento ao disposto no Art. 38, VII da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe, sendo credenciada a empresa abaixo relacionada:

Empresa Credenciada	Lote/Item	Valor Total R$
MR Pacola Serviços Médicos LTDA	**Lote 01 – itens 01, 02, 03, 04, 05, 06.**	**2.216.000,00**

Homologo o presente chamamento.

São Jorge D'Oeste - Pr, 15 de Dezembro de 2023.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Daniel Souza Dias
Código Identificador:F1187170

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
COMUNICADO CC N° 003/2023

Departamento de Licitação

Ref: **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2023 - SMSA, EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PERIÓDICA EM ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) E ESTAÇÕES ELEVATÓRIAS DE ESGOTO (EEE)**

Tendo em vista a apresentação de recurso pela empresa licitante TRM – ENGENHARIA CIVIL LTDA, a qual foi inabilitada por não apresentar a licença de operação para transporte dos resíduos gerados nas Elevatórias e no Tratamento de Esgoto, item 5.2.1-f, na fase de habilitação do referido certame, após parecer da Assessoria Jurídica da Águas de Sarandi, a Comissão Permanente de Licitação decidiu por anular o presente certame, em decorrência das incorreções presentes no item 5.2.1-f.
Em obediência ao art. 109, §4º, da Lei nº 8.666/1993, o processo foi encaminhado à autoridade superior, Diretor Geral Michel Caldato, para manifestação acerca do recurso e da decisão da comissão.

Atenciosamente.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

LEANDRO URBANO JACQUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Isabele da Silva
Código Identificador:BA59475E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
TERMO DE ANULAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2023-SMSA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023-SMSA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA OPERAÇÃO E MONITORAMENTO REMOTO DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO, COM ESTABELECIMENTO DE PROTOCOLOS OPERACIONAIS PARA CONTROLE DOS PROCESSOS, REALIZADO POR EQUIPE TÉCNICA EM REGIME DE PLANTÃO 24H, BEM COMO, O FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ATRAVÉS DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA ÁGUAS DE SARANDI/PR.

O Diretor Geral da ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL, em consonância com seu despacho decisório bem como ao Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica desta autarquia, e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, declara **ANULADO** o processo licitatório Pregão Eletrônico n.º 019/2023-SMSA, considerando o disposto no caput do Art. 49, da Lei Federal 8.666/93.

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022 - Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:D023BC99

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 170/2023

Concede progressão funcional por merecimento a servidor**a** Luzia Azevedo Dias e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a Luzia Azevedo Dias, matrícula 121, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3B10 para o nível referencial GOSG3B11 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:728B827A

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 171/2023

Concede progressão funcional por merecimento a servidora Débora Aparecida de Souza e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento a Débora Aparecida de Souza, matrícula 117, ocupante do cargo de Oficial de Serviços Gerais, - GOSG3D12 para o nível referencial GOSG3D13 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:A198B77B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 172/2023

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor João Roberto dos Santos Lopes e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao João Roberto dos Santos Lopes, matrícula 130, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, - GOL1C14 para o nível referencial GOL1C15 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:F6D37E98

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 173/2023

Concede progressão funcional por merecimento ao servidor Dhymison da Silva Ramos e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER progressão funcional por merecimento ao Dhymison da Silva Ramos, matrícula 118, ocupante do cargo de Oficial de Manutenção, - GOSG1B10 para o nível referencial GOSG1B11 do quadro de pessoal efetivo, fundamentado na alínea "a", inciso II do Art. 38 da Lei 2869 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:0C533AC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1746/2023

Súmula: Institui o registro fotográfico no ato da notificação como procedimento interno da Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Sarandi Estado do Paraná, Walter Volpato, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a Competência das atribuições do Prefeito Municipal, conforme Art. 53, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Sarandi – PR

Considerando que a fiscalização das condições de higiene objetiva proteger a saúde da comunidade, conforme Art. 9º da Lei Complementar nº 409/2022

Considerando que, conforme Art. 10 da Lei Complementar nº 409/2022, em cada inspeção que for verificada alguma irregularidade o agente fiscal emitirá a competente notificação prévia;

Considerando a gigantesca quantidade de notificações emitidas pela Secretaria de Saneamento e Meio Ambiente, tornando a demanda de retorno aos locais notificados altíssima;

Considerando que, pela alta demanda de serviços, o retorno da equipe de fiscalização ao local notificado pode chegar a mais de 30 dias após o retorno do Aviso de Recebimento;

Considerando que o registro fotográfico será favorável para análise do atendimento, ou não, à notificação; servirá de comprovação da situação e garantirá a probidade do serviço de fiscalização;

D E C R E T A:

Art. 1°. Fica, por força deste Decreto, definido como procedimento interno obrigatório da Secretaria Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, o registro fotográfico no ato da notificação para limpeza de terrenos e/ou passeio público, que será realizado pelo fiscal ou agente fiscal lotado na Secretaria.

Art. 2°. O procedimento tem como objetivo precisar, no retorno do fiscal ao local, se o contribuinte atendeu, ou não, a notificação, dentro do prazo.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito De Sarandi

Publicado por:
Pollyanne Alves Tomaz e Silva
Código Identificador:AF5CFC53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023 CONTRATO N° 525/2023 ID 9487

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 27/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MLS SINGER CLÍNICA MÉDICA EIRELI**
CNPJ/CPF:	**40.100.114/000-28**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:611A1707

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 32/2023 CONTRATO N° 519/2023 ID 9481

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 32/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**WSL SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**45.685.789/0001-08**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:F70E3545

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 33/2023 CONTRATO N° 518/2023 ID 9480

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 33/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**PROGRESSO SAÚDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**44.758.976/0001-01**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:4F13DEF5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 38/2023 CONTRATO N° 529/2023 ID 9491

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 38/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**VITERBINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**36.291.689/0001-06**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:81224324

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 28/2023 CONTRATO N° 528/2023 ID 9490

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 28/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**NORCLÍNICA LTDA ME**
CNPJ/CPF:	**23.139.485/0001-02**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:01586860

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023 CONTRATO N° 523/2023 ID 9485

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 35/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**MACLA ARDENGHI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.390.288/0001-99**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:56EE5E44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 31/2023 CONTRATO N° 520/2023 ID 9482

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 31/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**DE PEDER SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**50.324.886/0001-05**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:A4AB4430

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023 CONTRATO N° 526/2023 ID 9488

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 39/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**D M L DOS ANJOS SERVIÇOS MEDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**51.691.476/0001-57**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:B0A6B7B1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 4º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de**

	Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Fica Prorrogado o prazo de vigência do referido Termo de Colaboração durante o período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, com fulcro na Cláusula XIV (Da Alteração), e Cláusula XVIII- (Do Prazo de Vigência) do Termo de Colaboração".**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:0F097C0E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 02/2022 CONTRATO Nº 02/2022 – ID: 8430

ORIGEM:	**INEXIGILIDADE N° 041/2021**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
ENTIDADE:	**Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE**
CNPJ/CPF:	**76.726.397/0001-65**
OBJETO:	**Termo de colaboração entre a Secretaria Municipal de Educação de Sarandi-PR e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sarandi-PR-APAE, para atendimento educacional especializado, complementar a escolarização, de 40 (quarenta) educandos da educação básica com deficiência intelectual, múltiplas deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o valor global será de R$ 116.040,80 (cento e dezesseis mil, quarenta reais e oitenta centavos), conforme estabelecido na Clausula XIV, do Termo de Colaboração.**
ASSINATURA	**12 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:5A84E752

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 257/2023 ID: 9219

ORIGEM	**TOMADA DE PREÇO Nº 01/2023**
CONTRATANTE	**Município de Sarandi - Pr**
CONTRATADA	**AMBROZIM & CANDIDO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA**
CNPJ	**31.329.981/0001-49**
OBJETO	**Contratação de empresa especializada para a execução de reforma do telhado do Centro Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu, no Município de Sarandi, Estado do Paraná, incluindo o fornecimento de todo o material, mão de obra e equipamentos necessários**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica aditivado o valor de R$ 75.353,31 (setenta e cinco mil, trezentos e cinquenta e três reais e trinta e três centavos), representando um aditivo de 22,81% do valor global, com fulcro na Cláusula e Cláusula XIX (Das Alterações) do referido contrato".**
ASSINATURA	**13 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:AC444B44

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023 CONTRATO N° 530/2023 ID 9492

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 29/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**42.649.290/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:49FB8366

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 376/2020 ID: 7871

ORIGEM:	**Pregão 90/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Dsin Desenvolvimento e Soluções em informática LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR".**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato pelo período de 17 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024, de conformidade com a Cláusula Segunda do Contrato: Da Vigência".**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023.**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:C14CB34D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 6º TERMO ADITIVO CONTRATO N° 376/2020 ID:7871

ORIGEM:	**Pregão 90/2020**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**Dsin Desenvolvimento e Soluções em informática LTDA EPP**
CNPJ/CPF:	**07.342.481/0001-62**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de talonário eletrônico devidamente homologado e que possua portaria junto ao DENATRAN (referente ao software), com fornecimento de equipamentos coletores de dados (PDA), equipamentos tipo tablet e impressoras térmicas portáteis, para utilização pela Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR".**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Conforme aditivo de prazo referente ao período de 17 de dezembro de 2023 a 16 de dezembro de 2024, valor máximo será de R$ 125.731,32, (cento e vinte e cinco mil, setecentos e trinta e um reais e trinta e dois centavos) atualizado pelo Índice IPCA de 4,68%, conforme estabelecido na Clausula Sexta: "Do reajuste".**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:AD15C23A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023 CONTRATO N° 521/2023 ID 9483

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 30/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**SANCHES MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/CPF:	**34.673.295/0001-89**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:12886A68

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 CONTRATO N° 524/2023 ID 9486

ORIGEM:	**INEXIGIBILIDADE N° 34/2023 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**ATHENAS ESPECIALIDADES EM SAUDE LTDA**
CNPJ/CPF:	**24.542.142/0001-49**
OBJETO:	**Credenciamento de Pessoas Jurídicas na área da saúde para prestação de serviços médicos que tenham habilitação para o exercício das funções, para atuação na Unidade de Pronto Atendimento – UPA e Ambulatório de Atendimento as Síndromes Respiratórias.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 90.300,00 (noventa mil e trezentos reais).**
VIGÊNCIA	**13 de dezembro de 2023 a 10 de outubro de 2024**
ASSINATURA	**15 de dezembro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:B2F149E0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para Contratação de Serviços de TOPOGRAFIA(Levantamento Topográfico Cadastral e Planialtimétrico) e realização de ensaio de Sondagem (SPT), de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.

Nova data e horário da abertura da Sessão: dia 16 de janeiro de 2024 às 09:00Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SEROBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO –PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:8C01C1A3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023-PMS - UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para DIETAS ENTERAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES para atender a demanda da Secretaria de Saúde do Município de Sarandi/PR

Data e horário da abertura da Sessão: dia 12 de janeiro de 2024 às 09:00 Horas.

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628.
EMAIL:licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br
O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:CCBA06AF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO DE EMPRESA VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 07/2023-PMS

OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob o regime de empreitada por preço global, para a execução de obra de pavimentação poliédrica com pedras irregulares na Estrada Aquidaban, no Município de Sarandi, Estado do Paraná.

Comunicamos à (s) proponente (s) participante (s) do Processo Licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA N.º 07/2023-PMS, que tem por objeto acima descrito, que após decisão da Comissão Permanente de Licitação, constatou-se como vencedora a empresa: **BRZ CONSTRUTORA LTDA.**
Nos termos da Lei 8.666/93, abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

JÉSSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria n.º 3135/2023

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:2C110D0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER Nº 155/2023 - CMES/PR/CP APROVADO EM 11/12/2023.

INTERESSADOS: ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Rua Dom João VI nº 1626, Jd. Independência, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: M. A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.

ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL 04 (QUATRO) - 05 (CINCO) ANOS – PRÉ-ESCOLA.

Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que lhe são previstas na Lei 1531/2008, esta Lei que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná (SMED), conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;

Considerando a Deliberação nº 03/2010, aprovado em 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi;

I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Sarandi encaminhou para Parecer deste Conselho o Processo referente a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola, da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.**

Constam nos autos do processo os documentos exigidos para Renovação da Autorização de funcionamento.

II. ANÁLISE
1. Aspectos Formais
Conforme documento do Setor de Estrutura e Funcionamento do Ensino da Secretaria Municipal de Educação – Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** de Sarandi-Paraná, (em anexo ao processo), a vistoria "in loco" foi realizada no dia 23/11/2023 (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três), após a vistoria "in loco", todos/as que participaram: Alessandra Prudêncio Domingues, SMED – Assessora de Estrutura e Funcionamento do Ensino – Pedagoga; Angela Oliveira, SMED – Assessora Pedagógica da Educação Infantil – Pedagoga e Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Educação – CMES – Pedagoga, sendo todas de Parecer Favorável à solicitação da Renovação da Autorização de Funcionamento para Educação Infantil, contemplando a faixa etária de 04 (quatro) - 05 (cinco) anos – pré-escola.

2. Aspectos Legais
No processo constam os seguintes documentos:
Alvará de Licença Sanitária, expedido pela Secretaria de Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária do Munícipio de Sarandi;
Alvará de funcionamento, expedido pela Prefeitura Municipal de Sarandi;
Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB;
Relação de profissionais habilitados;
Análise de Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, documento emitido pelo CMES (anexo);
Entre outros.

III – PARECER E VOTO
Após análise detalhada do Processo em questão e comprovado instrumentalmente pela documentação apresentada e entendendo que, as Instituições que atendem a modalidade da Educação Infantil, devem promover a equidade das práticas pedagógicas apoiadas nos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, respeitando as necessidades e particularidades dos educandos, o C.M.E.S. aprova a Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA ANJOS DA TERRA – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** sendo renovado por 03 (três) anos a contar de 01/01/2023 (um de janeiro de dois mil e vinte e três), em conformidade com a Deliberação nº 03/2010 – CMES.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da vistoria, tais como ampliação, mudanças de ocupação, entre outros.

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi – CMES, poderá fiscalizar a Instituição a qualquer tempo, sem prévia comunicação.
Em Plenária realizada no dia 11/12/2023 (onze de dezembro de dois mil e vinte e três), às 08 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** a documentação da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil, sendo de **Parecer Favorável**, após vistoria in loco, de acordo com a Portaria nº 2340/2023 e Verificação Prévia da Renovação da Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Instituição supracitada, onde foi realizada no dia 23/11/2023 (vinte e três de novembro de dois mil e vinte e três) e votado em Plenária, pelo Conselho Pleno.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 12 de dezembro de 2023.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 1283/2023

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0BE612E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 68/2023

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 35/2021 de 01/01/2021, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011, que trata das Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi/Pr.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 155/2023 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da EDUCAÇÃO INFANTIL DA ESCOLA ANJOS DA TERRA,** do município de Sarandi, com a oferta da Educação Infantil Pré-Escolar (04 e 05 anos) e Ensino Fundamental (anos iniciais)

Art. 2º - **A RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO DEL NERO
Secretário Municipal de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 35/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:0057B86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

A **Secretaria Municipal de Educação de Sarandi**, por meio de seu Secretário, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 035/2021; considerando: a LDB nº 9394/96, a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi e o Parecer Nº 155/2023 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).

Resolve:

Art. 1º - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da Escola Anjos da Terra, situado na Rua Dom João VI, nº 1626, Bairro Jd. Independência no Município de Sarandi-Paraná, mantido por M.A. DA SILVEIRA CORSI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA para atendimento de crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade.

§ 1º - A representante legal da instituição de ensino deverá solicitar renovação da autorização para o funcionamento do ensino, 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento.

§ 2º - A Renovação da Autorização a que se refere esta Resolução terá validade por 03 (três) anos, a contar de 01/01/2023 até 31/12/2025, em conformidade com a Deliberação Nº 03/2010.

§ 3º - Quando ocorrer à cessação da oferta ou da instituição de ensino, a representante legal deverá oficializar à SMED/CME-Sarandi a fim de formalizá-la legalmente.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Sarandi, 15 de dezembro de 2023

ANTONIO DEL NERO
Secretário de Educação de Sarandi/PR
Decreto nº 035/2021

Publicado por:
Alessandra Prudencio Domingues
Código Identificador:4166CDDB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu/Pr., **FELIPE FORGIARINI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 18, Inciso I, alínea "q" do Regimento Interno, **DECRETA**:

Art. 1.º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO** na Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná nos dias 18, 19, 20, 21, 22, 26, 27, 28 e 29 de dezembro de 2023.

Art. 2.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

FELIPE FORGIARINI
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:3ABFF7C3

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 200 2023

PORTARIA Nº 200/2023, de 15 de dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a concessão de férias aos servidores abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
Cleberson Nei Silvestri	**30**	10/03/2022 a 09/03/2023	18/01/2024 a 16/02/2024
Marcio Eloi Pasquali	**30**	02/12/2022 a 01/12/2023	18/01/2024 a 16/02/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 15 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:CED9F466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 162-2023

DECRETO N° 162/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa e regulamenta a atuação intersetorial entre as políticas sociais no enfrentamento e atendimento às situações de violências e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições que Ihe conferem a Lei Orgânica Municipal e,
CONSIDERANDO o disposto nos arts. 23, II, 227 e 230 da Constituição
Federal;

CONSIDERANDO a Lei Nacional n° 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência;
CONSIDERANDO o Decreto Nacional n° 9.603, de 10 de dezembro de 2018, que regulamenta a Lei Nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017;
CONSIDERANDO o Decreto Estadual n° 8.116, de 16 de julho de 2021, que regulamenta Lei Nacional n° 13.431, de 04 de abril de 2017 no âmbito do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 113, de 19 de abril de 2006, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA);
CONSIDERANDO a Resolução CONANDA n° 169, de 13 de novembro de 2014, que dispõe sobre a proteção dos direitos de crianças e adolescentes em atendimento por órgãos e entidades do Sistema de Garantia de Direitos, em conformidade com a política nacional de atendimento da criança e do adolescente prevista nos arts. 86, 87, incisos I, III, V e VI e 88, da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO a Resolução CONANDA nº 213, de 20 de novembro de 2018, que dispõe sobre estratégias para o Enfrentamento da Violência Letal contra crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional n° 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 26 e 27 da Lei Nacional ° 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Nacional no 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nacional n° 10.778, de 24 de novembro de 2003, que estabelece a notificação compulsória, no território nacional, do caso de violência contra a mulher que for atendida em serviços de saúde públicos ou privados;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto nacional no 11.431, de 8 de março de 2023, que institui o Programa Mulher Viver sem Violência;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.200, de 25 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.775, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa idosa;
CONSIDERANDO a Lei n° 1.774, de 25 de março de 2011, que dispõe sobre a política municipal dos direitos da pessoa com deficiência;
CONSIDERANDO a Lei n° 2.744, de 23 de dezembro de 2021, que contém diretrizes gerais sobre a política municipal dos direitos da mulher;
CONSIDERANDO que a intersetorialidade é um dos pilares para a efetivação das políticas públicas focadas na promoção, proteção e garantia de direitos;
CONSIDERANDO que a Política de Assistência Social possui, em sua natureza, o caráter articulador das demais políticas, no intuito de

assegurar atendimento e proteção integral ao munícipe para enfrentamento e superação de situações de vulnerabilidade e risco social; e

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver um trabalho intersetorial e integrado para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir e regulamentar uma comissão municipal para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa como instância de gestão intersetorial,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para Enfrentamento das Violências (CMEV) contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa no Município de Saudade do Iguaçu, nos termos deste Decreto.

Art. 2º A CMEV atuará como um órgão colegiado de caráter mediador, consultivo e articulador da Rede de Proteção Social, a fim de promover a integração das políticas públicas voltadas a toda a população para prevenção e intervenção em situações de violências.

Parágrafo único. A organização da rede está fundamentada em relações horizontais, dinâmicas e de múltiplos níveis e lideranças, sem hierarquia.

TÍTULO I

DOS OBJETIVOS

Art. 3º A CMEV tem os seguintes objetivos:

— Articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações intersetoriais dos serviços e instituições envolvidos;

— Fomentar e subsidiar a implementação de serviços governamentais e não governamentais que atendam os grupos vulneráveis, às situações de violências e suas famílias;

— Promover a integração e articulação dos programas, projetos e serviços voltados ao atendimento, à garantia e à defesa dos direitos fundamentais da criança e do adolescente, da pessoa com deficiência, da mulher e da pessoa idosa, em prol da superação de vulnerabilidades, riscos e violações;

— Propor e estabelecer protocolos e fluxos de atendimentos das situações de violência que contemplem as realidades locais e possibilitem a atuação articulada dos órgãos que compõem a Rede de Proteção Social;

— Elaborar, propor e implementar instrumentos para atuação intersetorial, registros e diagnósticos;

— Definir os indicadores e informações relevantes para estabelecimento de metas e procedimentos para monitorar as atividades relacionadas a atuação intersetorial no enfrentamento das violências;

— Contribuir para formulação de critérios e parâmetros para as políticas públicas setoriais para proteção das vítimas de violências;

— Identificar necessidades, propor ações ou instrumentos necessários à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação de políticas setoriais, serviços, programas e projetos relevantes para garantia dos direitos fundamentais das vítimas de violências;

— Garantir uma comunicação entre os diversos profissionais e setores que atuarão no caso para que se evitem sobreposições de ações, contradições entre os vários procedimentos e encaminhamentos realizados pelos integrantes da Rede de Proteção Social;

— Debater situações de violências contra a crianças e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a fim de propor ações que possam amenizar e/ou superar as situações demandadas nas diversas áreas;

— Organizar os fluxos e instrumentos de registro para discussão e acompanhamento dos casos;

— configurar-se como espaço de educação permanente para capacitação e qualificação dos atores da Rede de Proteção Social;

— Compartilhar metodologias, conteúdos e conhecimentos;

— Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, processos de formação continuada, estudos e pesquisas para o enfrentamento das violências;

— Mobilizar a sociedade para o enfrentamento das situações de violência através de campanhas e divulgação de informações em mídias digitais e meios de comunicação;

—Assegurar que as informações sejam compartilhadas e entendidas por todos os atores da Rede de Proteção Social para que o atendimento seja qualificado e a proteção integral, garantida.

TÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES E FUNCIONAMENTO DA CMEV

CAPÍTULO I

DA COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º A CMEV será composta por representantes governamentais e não governamentais integrantes da Rede de Proteção Social.

Art. 5º A Rede de Proteção Social é uma rede intersetorial constituída pelos serviços, governamentais e não governamentais, relacionados à efetivação das políticas públicas de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa.

Art. 6º A estrutura da CMEV é composta pelos representantes das seguintes políticas e serviços:

— Política de Assistência Social:

Serviços da Proteção Social Básica;
Serviços da Proteção Social de Média e Alta complexidade;
Órgão Gestor da Assistência Social; ll — Política de Saúde:
Coordenação da Atenção Primária à Saúde;
Coordenação da Vigilância Epidemiológica;
III — Política de Educação:
Educação Infantil;
Ensino Fundamental séries iniciais;
Colégios Estaduais;
— Política de Cultura e Esporte;
— Política de Segurança Pública:
Polícia Militar;
Polícia Civil;
— Conselho Tutelar;
— Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
— Espaços de Controle Social:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI);
Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD);
Conselho Municipal de Saúde (CMS);
Conselho Municipal de Educação (CME).

§1o Cada órgão, setor ou serviço elencado nos incisos do *caput* deste

artigo indicará um profissional/representante titular e outro suplente para integrar a CMEV, sendo os indicados de que tratam os incisos de I a V, preferencialmente, ocupantes de cargos efetivos.

§2° Os membros indicados serão nomeados por ato do Prefeito para o exercício da representação pelo período de dois anos, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 7º São atribuições da CMEV:

—Articular a previsão dos recursos financeiros no orçamento municipal para o desenvolvimento das ações da Rede de Proteção Social por meio dos departamentos municipais responsáveis;

— Mobilizar os órgãos e instituições que fazem parte da Rede de Proteção Social para discutir, analisar, divulgar e sistematizar os dados das notificações de violência;

— Analisar lacunas e necessidades da Rede de Proteção Social que prejudicam o bom desenvolvimento do trabalho intersetorial e propor alternativas para as ações com os responsáveis;

— Definir a metodologia, elaborar instrumentos e realizar o monitoramento contínuo e a avaliação anual dos documentos de atuação da Rede de Proteção Social, propondo alterações quando necessário e oportuno;

— Propor e organizar atividades de formação continuada dos profissionais da Rede de Proteção Social.
Parágrafo único. No desempenho de suas atribuições, a CMEV será auxiliada pela Procuradoria-Geral do Município, para dirimir dúvidas e fornecer as informações jurídico-legais necessárias, inclusive na elaboração dos instrumentos pactuados.

Art. 8º A CMEV, sempre que necessário, poderá contar com a participação de outros órgãos e entidades que integram o SGDCA, inclusive estaduais e federais, bem como tem autonomia para convidar participantes que possam contribuir com as ações e proposições.
Art. 9º Poderão ser criadas comissões temáticas e grupos de trabalho, permanentes ou temporárias, para o desenvolvimento de atividades específicas relacionadas ao enfrentamento das violências ou para atender demandas pontuais, tais como:

CMEV;

intersetorial;

violências.

I — estudos e produção de documentos que subsidiem as ações da Il — elaboração de protocolos e fluxos de atendimento e comunicação
III — elaboração de documentos em rede;
IV — organização de eventos de formação continuada;
V — Planejamento de campanhas educativas para enfrentamentos das

Parágrafo Único. Os produtos finais das comissões temáticas e grupos de trabalho serão aprovados em reunião da CMEV.

Art. 10. A função de representante da CMEV é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 11. A CMEV terá uma mesa diretiva composta por coordenador(a), vice- coordenador(a) e secretário(a) e, preferencialmente, cada função representando **uma política** social.
Parágrafo único. A escolha da mesa diretiva será realizada entre os pares na primeira reunião após a constituição da CMEV, fazendo constar em ata.

Art. 12. 0(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV terão por atribuições:
— Convocar e coordenar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
— Organizar as reuniões de discussão dos casos em rede;
— Elaborar a pauta das reuniões e enviar a todos os integrantes da CMEV, com antecedência de, no mínimo, dois dias;
— Convidar outros profissionais para participarem da reunião, quando necessário;
— Prestar informações sobre as demandas e encaminhamentos da Rede de Proteção Social aos seus representados;
— Garantir a guarda e arquivo dos materiais e documentos da CMEV.
§1° As atribuições previstas neste artigo serão compartilhadas entre o(a) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) da CMEV, para melhor desempenho das atividades e para não gerar sobrecarga
§2o O(a) Coordenador(a) e o vice-coordenador(a) terão mandato anual, permitida a recondução por iguais e sucessivos períodos.

Art. 13. O(a) Secretário(a) será escolhido dentre os representantes dos órgãos governamentais municipais e terá as seguintes atribuições:
— Colaborar com a coordenação na organização das atividades da CMEV;
— registrar a assinatura dos participantes das reuniões;
— Elaborar os relatórios e atas ou memórias das reuniões;
— Publicizar as informações e os documentos da CMEV aos gestores das políticas sociais e coordenadores das instituições, nos e-mails e grupos de WhatsApp dos profissionais.

CAPÍTULO II DAS REUNIÕES

Art. 14. As decisões pertinentes à Rede de Proteção Social serão viabilizadas através das reuniões da CMEV e das reuniões para discussão dos casos.

Art. 15. As reuniões da CMEV serão realizadas conforme a convocação do(a) Coordenador(a), sempre que necessário, devendo ser realizada, no mínimo, uma reunião por mês.
— Na primeira reunião será elaborado e aprovado o calendário anual das reuniões da CMEV;
Il — o calendário anual deverá ser amplamente publicizado aos gestores das políticas sociais, aos coordenadores dos órgãos e serviços, aos conselhos e demais instituições que integram a Rede de Proteção Social.

Art. 16. As reuniões da CMEV são públicas, podendo qualquer cidadão ou representante de entidades pÚblicas ou privadas dela participar e, mediante convite ou prévio requerimento, fazer uso da palavra.
Parágrafo único. Quando houver necessidade de abordar casos com necessidade de sigilo, as reuniões serão restritas aos membros da CMEV e profissionais convidados.
Art. 17. As reuniões para a discussão dos casos em rede acontecerão conforme a necessidade, a partir da comunicação dos casos pelos órgãos que integram a Rede de Proteção Social à equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social, responsável pela organização das reuniões, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:
— O agendamento das reuniões e mobilização dos trabalhadores envolvidos com os casos a serem discutidos compete aos técnicos da equipe da Proteção Social Especial;
—A pauta com as informações e os dados de identificação das famílias que serão objeto de discussão em rede deverá ser publicizada entre os interessados, no minimo, com 48h de antecedência;
— Deverá ser garantida a escuta e a participação informada e ativa do usuário e de sua família no processo de discussão de caso em rede, com entrega de cópia do Plano de Ação constando os compromissos por ela assumidos durante o período de acompanhamento;
— As deliberações das reuniões de estudo de caso serão registradas no Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF), constando, no mínimo, uma breve explanação do caso discutido, as açóes deliberadas, os responsáveis, prazo para a execução e previsão de reavaliação e, se necessário, em ata ou memória, acompanhada da lista dos presentes.
§1° Todos os profissionais envolvidos no acompanhamento intersetorial do caso terão acesso à cópia do instrumento que trata o inciso IV deste artigo.

§2° Para acompanhamento do cumprimento das ações deliberadas, deverá ser compartilhado documento em rede para anotações e observações entre os profissionais envolvidos nos atendimentos.
§3° No prazo estabelecido para reavaliação do caso, o serviço ou profissional designado como responsável pelo acompanhamento deverá solicitar a inclusão na pauta da reunião mais próxima.

Art. 18. Todos os integrantes da Rede de Proteção Social devem observar os princípios e direitos pertinentes no debate dos casos apresentados, além dos princípios e deveres de ética e sigilo profissional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO INTERSETORIAL

Art. 19. A Rede de Proteção Social atuará com a finalidade de integrar as políticas pÚblicas voltadas à prevenção e intervenção em situações de violência contra a criança e do adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, observando o disposto na legislação federal e estadual específica para cada grupo vulnerável, a fim de articular as ações governamentais e não-governamentais da União, do Estado e do Municipio.
CAPÍTULO ÚNICO
DA RESPONSABILIDADE DOS ATORES, ÓRGÃOS E INSTITUIÇÕES

Art. 20. São atribuições e responsabilidades comuns de todos os atores e serviços que integram a Rede de Proteção Social:
— Identificar os sinais de violência e prestar atendimento humanizado a todos, seja à vítima, à família ou ao agressor;
Il — acolher todas as vítimas de violência de forma humanizada, sem preconceitos e juízos de valor;

- Garantir privacidade no atendimento e estabelecer um ambiente de confiança e respeito;
— Zelar pelo sigilo das informações prestadas pela vítima ou pelo seu responsável, comunicando a outros profissionais apenas o necessário para garantir o atendimento apropriado;
— Escutar atentamente o relato da vítima ou do responsável, a fim de obter informações suficientes para identificar as necessidades de atendimento do caso, ainda que preliminares;
- Avaliar o nível de gravidade da situação de violência (possibilidade de risco de vida ou de repetição da violência sofrida);

— Prestar atendimento de acordo com a especificidade e gravidade do caso, encaminhando a outros serviços, quando necessário, seguindo os fluxos preestabelecidos:
— Orientar as vítimas ou os responsáveis sobre seus direitos e deveres, bem como procedimentos e serviços disponíveis;
— Notificar os casos de violência, sendo obrigatório o preenchimento da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), conforme fluxos específicos estabelecidos;
— Comunicar imediatamente ao Conselho Tutelar os casos de violência contra a criança e o adolescente através da Ficha de Revelação Espontânea;
— Encaminhar as vítimas de violência aos serviços de saúde conforme previsto no protocolo de atendimento;
— Nos casos de gravidez decorrente de violência sexual, orientar as vítimas e suas famílias sobre a possibilidade de interrupção da gestação, bem como da entrega legal para a adoção;
— Encaminhar, quando necessário, os casos moderados e graves de violência para atendimento de saúde mental, incluindo a vítima, a família e o agressor, efetuando relatos resumidos da ocorrência e seguindo os fluxos de comunicação;
— Realizar debates e atividades educativas com a comunidade e profissionais relacionados às causas, consequências e formas para o enfrentamento das diversas violências;
— Incentivar e contribuir na formação de grupos de diálogo entre os profissionais e com as famílias para troca de experiências e reflexões sobre estratégias de cuidado, de fortalecimento de vínculos afetivos, das habilidades protetivas das famílias e cuidadores, dentre outros;
— Definir procedimentos, intervenções e acompanhamentos para o enfrentamento coletivo e intersetorial das problemáticas vivenciadas;
— Manter capacitados os profissionais para que identifiquem os sinais de violência, para que prestem um atendimento humanizado a todos, seja a vítima, a família ou o agressor, e para que sigam o protocolo de encaminhamento estabelecido;
— Participar de capacitações que possibilitem a melhor atuação nos casos atendidos pela Rede.
Parágrafo único. As ações relacionadas ao cumprimento do inciso XVII do *caput* deste artigo serão de responsabilidade dos gestores responsáveis pelas Políticas da Educação, Saúde e Assistência Social.

Seção I
Do atendimento na rede de saúde

Art. 21. A atenção à saúde da vítima de violência será realizada por equipe multiprofissional do Sistema Único de Saúde (SUS), nos diversos níveis de atenção, englobado o acolhimento, o atendimento, o tratamento especializado, a notificação e o seguimento da rede.

Art. 22. Nos casos de violência sexual, o atendimento deverá incluir anamnese, exame físico, exames laboratoriais, profilaxia das infecções sexualmente transmissíveis, anticoncepção de emergência e orientações, além da solicitação de coleta, da identificação, da descrição e da guarda de vestígios, quando couber.
§1° Para o atendimento dos casos previstos neste artigo será observado o Protocolo de Atenção Integral à Saúde das Pessoas em Situação de Violência Sexual: abordagem multidisciplinar da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§2o Nos casos de interrupção da gestação prevista em lei, além do protocolo mencionado no §1°, também será observado o Protocolo para Interrupção da Gravidez Resultante de Violência Sexual do Hospital Universitário do Oeste do Paraná (2021), suas atualizações ou outro que vier a substituí-lo.
§3° Os profissionais da rede de saúde também deverão observar os prazos fixados para cada procedimento e para encaminhamento aos serviços de referência, segundo protocolos vigentes e Fluxo Regional de Atendimento às Pessoas em Situação de Violência Sexual.
§4o Além do disposto nos §§1°, 2º e 3º deste artigo, a vítima de violência será encaminhada para avaliação psicológica e, se necessário, receberá o atendimento psicoterapêutico aplicável, de forma prioritária.
Art. 23. O profissional de saúde que receber a contrarreferência encaminhará, quando houver, o relatório da escuta especializada para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.
Parágrafo único. Para garantir o seguimento no atendimento em saúde, o serviço de atenção primária à saúde da área de residência da pessoa em situação de violência realizará a busca ativa após receber o encaminhamento dos casos de outros órgãos e serviços da Rede de Proteção Social.

Seção Il
Do atendimento na Assistência Social

Art. 24. A Assistência Social disporá de serviços, programas, projetos e beneficios para prevenção das situações de vulnerabilidades, riscos e violações das pessoas vítimas de violência e de suas famílias no âmbito da proteção social básica e especial.
§1° A Proteção Social Básica deverá fortalecer a capacidade protetiva das famílias e prevenir as situações de violência e de violação de direitos, além de

direcioná-los à Proteção Social Especial para o atendimento especializado quando essas situações forem identificadas.
§2o O acompanhamento especializado das pessoas em situação de violência e de suas famílias será realizado preferencialmente pela equipe de Proteção Social Especial em articulação com os demais serviços, programas e projetos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 25. As equipes da Assistência Social deverão observar os Parâmetros de atuação do SUAS no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência.

Seção III
Do atendimento na Educação

Art. 26. Os profissionais da educação que identificarem ou receberem a revelação espontânea da suspeita de violências contra a criança ou adolescente, inclusive no ambiente escolar, deverão:
—Acolher a criança ou o adolescente; Il — providenciar um local apropriado;
III — realizar a escuta atenta e sem interrupções do relato da criança ou
adolescente;
IV — informar à criança ou ao adolescente sobre seus direitos e os procedimentos necessários na Rede de Proteção Social;
V — registrar o relato da criança no instrumento previsto no parágrafo único do art. 41 e seguintes deste Decreto;
VI — comunicar o Conselho Tutelar.

Seção IV
Do Atendimento no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) vítima ou testemunha de violência
Art. 27. Os órgãos, os programas, os serviços e os equipamentos das políticas setoriais que integram os eixos de promoção, controle e defesa dos direitos da criança e do adolescente compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e são responsáveis pela detecção dos sinais de violência.
Art. 28. A CMEV corresponde ao comitê de gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência previsto no art. 9º do Decreto nacional n° 9.603, de 2018.
Art. 29. Qualquer pessoa que tenha conhecimento ou presencie ação ou omissão, praticada em local público ou privado, que constitua violência contra criança

ou adolescente tem o dever de comunicar o fato imediatamente ao Conselho Tutelar ou à autoridade policial, os quais, por sua vez, cientificarão imediatamente o Ministério Público.

Art. 30. Recebida a comunicação de que trata o art. 29 deste Decreto, o Conselho Tutelar deverá efetuar o registro do atendimento realizado no Sistema de Informação para a Infância e Adolescência (SIPIA), no qual deverão constar as informações coletadas com o familiar ou o acompanhante da criança ou do adolescente e aquelas necessárias à aplicação da medida de proteção da criança ou do adolescente.

Art. 31. Os profissionais envo(vidos no Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente primarão pela não revitimização da criança ou adolescente e darão preferência à abordagem de questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento.
Parágrafo único. Poderá ser coletada informação do caso com outros profissionais do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, além de familiar ou acompanhante da criança ou do adolescente.

Art. 32. Os profissionais da Rede de Proteção Social deverão utilizar os procedimentos e instrumentos previstos na Seção Il, do Capítulo Il, do Título IV deste Decreto para o atendimento da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência, sem prejuízo do disposto na legislação federal e estadual aplicável e protocolos específicos.

TÍTULO IV
DAS COMUNICAÇÕES, INSTRUMENTOS E DOCUMENTOS

Art. 33. A CMEV poderá elaborar documentos e/ou instrumentos que facilitem a comunicação, orientação e encaminhamentos realizados entre os serviços, respeitados os protocolos e fluxos internos.
Art. 34. Os fluxos e instrumentos de atendimento intersetoriais serão pactuados no âmbito da CMEV, com a participação dos diversos órgãos e setores que integram a Rede de Proteção Social, a fim de evitar a superposição de tarefas, priorizar a cooperação, estabelecer mecanismos de compartilhamento das informações e definir o papel de cada instância e serviço.
§1° Os protocolos e fluxos são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços de cada política, os quais poderão ser elaborados, alterados ou extintos conforme a demanda apresentada pela Rede de Proteção Social.
§2º Os protocolos poderão ser apresentados na forma de fluxogramas com a devida descrição de cada processo.

§3° Cada serviço deverá elaborar instrumentos normativos, protocolos e fluxos internos de atendimento, guardada a compatibilidade com os fluxos intersetoriais pactuados na rede.
§4° Os protocolos e instrumentos normativos, pactuados na CMEV ou internamente em cada serviço, serão apreciados e aprovados pelos conselhos das respectivas políticas.

CAPÍTULO I
DA COMUNICAÇÃO E ATENDIMENTO DOS CASOS DE VIOLÊNCIA

Art. 35. Os casos suspeitos ou confirmados devem ser notificados e encaminhados dentro da Rede de Proteção Social, segundo instrumentos e fluxos pactuados para cada tipo de violência.

Art. 36. A CMEV deverá elaborar fluxos por segmento populacional para a identificação e atendimento da violência contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, a ser observado pelos atores da Rede de Proteção Social.

Art. 37. O serviço de porta de entrada que efetuou a primeira verificação da situação de violência deve realizar os encaminhamentos de acordo com os fluxos pactuados intersetorialmente.
Parágrafo único. Considera-se como porta de entrada todo serviço, programa ou projeto, governamental ou da sociedade civil, que prestam atendimento à população.

Art. 38. O atendimento dos casos deve contemplar os meios técnicos e metodológicos necessários à preservação da integridade física, psíquica e moral da vítima de violência, respeitando suas vulnerabilidades.
§1° O atendimento deverá ser realizado, sempre que possível, por equipe técnica interprofissional, respeitando-se a autonomia técnica no manejo das intervenções.
§2° O atendimento deverá proporcionar o devido acolhimento à vítima de violência, promovendo a atenção e o suporte às suas necessidades e peculiaridades.
§3° O compartilhamento de informações entre os diversos órgãos e serviços da Rede de Proteção Social deverá ser realizado resguardando as questões éticas e o respeito à privacidade e ao sigilo.

CAPÍTULO II
DOS INSTRUMENTOS DE COMUNICAÇÃO DA VIOLÊNCIA

Seção I
Da Ficha de Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN)

Art. 39. A notificação dos casos suspeitos ou confirmados de violência é obrigatória e deve ser efetuada através da Ficha Notificação de Violência Interpessoal e Autoprovocada do Sistema Nacional de Informação de Agravos de Notificação (SINAN) do Ministério da Saúde, pelos diferentes equipamentos e serviços de proteção às vítimas considerados porta de entrada.
§1° É obrigatória a entrega da via original da Ficha de Notificação no órgão responsável pela Vigilância Epidemiológica municipal, seguindo os fluxos pactuados.
§2° A notificação de que trata este artigo não substitui os instrumentos próprios de comunicação intersetorial dos casos de violência, que devem seguir os fluxos específicos pactuados.
§3° Se a vítima de violência for criança ou adolescente, é obrigatória a comunicação imediata ao Conselho Tutelar, seguindo o fluxo de comunicação pactuado intersetorialmente.
§4° Se a vítima de violência for mulher, pessoa com deficiência ou pessoa idosa, além da notificação no SINAN, o serviço porta de entrada realizará o encaminhamento para a equipe da Proteção Social Especial da Assistência Social.

Seção II
Dos Procedimentos e Instrumentos para atuação do Sistema de Garantia de Direitos da Crianças e do Adolescente vítima ou testemunha de violência

Art. 40. Para todos os procedimentos de escuta protegida previstos nesta Seção, a criança ou o adolescente vítima ou testemunha de violência deve ser respeitada na sua iniciativa de não falar sobre a violência sofrida.

Subseção I
Da Revelação Espontânea

Art. 41. O documento de registro de informações da criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência conterá, no minimo:
I — Os dados pessoais da vítima; ll —a descrição do atendimento;
III — o relato espontâneo, quando houver;
IV — identificação do órgão ou serviço que realizou o atendimento; e
V — Os encaminhamentos efetuados.

Parágrafo único. O modelo do documento de registro para comunicação dos casos de violência terá como referência o contido no Anexo Único do Decreto Estadual n° 8.116, de 2021 ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 42. O documento de registro de informações de revelação espontânea deverá ser preenchido e encaminhado primeiramente ao Conselho Tutelar, com cópia arquivada no órgão responsável por sua confecção, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§1° Ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea, o Conselho Tutelar promoverá os encaminhamentos

necessários comunicando, quando houver indício de crime, à Polícia Civil que iniciará as investigações.
§2o O arquivamento da cópia do documento de registro de informações de revelação espontânea deve dar-se em pasta própria, física ou digital, sob responsabilidade da administração do órgão em que ocorreu sua confecção, a qual deve, além das informações registradas no próprio documento, *trazer a* identificação da pessoa responsável pela colheita das informações, devendo ser mantido o sigilo da identificação da vítima e do profissional que a colheu.
§3° O compartilhamento de informações entre os órgãos e serviços necessários ao atendimento do caso deverá primar pelo sigilo dos dados pessoais da vítima ou testemunha de violência.
§4° O modelo do documento de registro de informações de revelação espontânea deve ser adotado por todos os profissionais da Rede de Proteção Social.

Art. 43. Para fins de cooperação entre os órgãos e serviços, ao receber o documento de registro de informações de revelação espontânea o Conselho Tutelar deverá dar retorno das medidas, encaminhamentos e atos realizados para atendimento do caso.
§1° A devolutiva acontecerá através de e-mail ou outro instrumento utilizado pelo órgão, precedida, quando necessário, por contato telefônico.
§2° Todas os órgãos e serviços que compõem a Rede de Proteção Social indicarão o e-mail e o nome das pessoas de referência para o contato.
§3° Compete à CMEV a organização e constante atualização do nome, telefone e e-mail das pessoas de referência, com ampla divulgação entre os serviços da Rede de Proteção Social.
§4º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da familia e a outros sujeitos de sua rede afetiva por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.
§5o Como instrumentos de acompanhamento, poderão ser utilizados as discussões de caso em rede, o Plano Individual de Atendimento (PIA), o Plano Intersetorial de Acompanhamento Familiar (PIAF).

§6° Poderão ser adotados outros procedimentos, além dos previstos neste regulamento, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art. 44. Após a revelação espontânea nenhum outro profissional deverá abordar a criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência senão mediante os procedimentos adequados previstos no §1°, do art. 4o, da Lei nacional n° 13.241, de 2017, sendo que o acionamento da Rede de Proteção Social e das autoridades policial e judiciária deverá ser promovido pelo Conselho Tutelar.

Subseção ll
Da Escuta Especializada

Art. 45. A escuta especializada é o procedimento realizado pelos órgãos da Rede de Proteção Social nos campos da educação, da saúde e da assistência social, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima ou da testemunha de violência para a superação das consequências da violação sofrida, limitado ao estritamente necessário para o cumprimento da finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.
§1O A criança ou o adolescente deve ser informado em linguagem compatível com o seu desenvolvimento acerca dos procedimentos formais pelos quais terá de passar e sobre a existência de serviços específicos da Rede de Proteção Social, de acordo com as demandas de cada situação.
§2° A busca de informações para o acompanhamento da criança e do adolescente deverá ser priorizada com os profissionais envolvidos no atendimento, com seus familiares ou acompanhantes.
§3° O profissional envolvido no atendimento primará pela liberdade de expressão da criança ou do adolescente e sua família e evitará questionamentos que fujam aos objetivos da escuta especializada.
§4° A escuta especializada não tem o escopo de produzir prova para o processo de investigação e de responsabilização, e fica limitada estritamente ao necessário para o cumprimento de sua finalidade de proteção social e de provimento de cuidados.

Art. 46. A escuta especializada será realizada por profissional capacitado, dentro de um fluxo de atendimento previamente estabelecido pelos órgãos da Rede de Proteção Social.
Art. 47. A escuta especializada produzirá um relatório informativo que obrigatoriamente deverá ser encaminhado ao Conselho Tutelar, que por sua vez, encaminhará aos órgãos que darão prosseguimento ao atendimento da vítima ou testemunha de violência.

§1° No que se refere às informações da escuta da criança ou adolescente, a transcrição será fidedigna ao relato ou narrativa, sem prejuízo de anotações da percepção do profissional que a realizou.
§2° O Conselho Tutelar ficará como responsável por enviar o relatório da escuta especializada à autoridade policial, no prazo de até 72 horas após a revelação espontânea.
§3° Na eventualidade da escuta especializada ser realizada na Delegacia, a autoridade policial encaminhará o relatório ao Conselho Tutelar.

Subseção III
Do Depoimento Especial

Art. 48. O depoimento especial é o procedimento de oitiva de criança ou adolescente vítima ou testemunha de violência perante autoridade policial ou judiciária com a finalidade de produção de provas e deve ser conduzido nos termos do Ato Conjunto lnterinstitucional n° 19/2019 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (TJPR) e alterações posteriores.

TÍTULO V
DA CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE DE PROTEÇÃO

Art. 49. A Administração Municipal deverá estabelecer um programa de formação continuada para os profissionais que atuam nos serviços da Rede de Proteção Social para o desempenho adequado das funções previstas neste Decreto.
§1° A CMEV contribuirá com os gestores das pastas relacionadas para o planejamento dos processos de capacitação dos profissionais, a fim de indicar as temáticas e necessidades específicas.
§2° A organização e a execução do processo de formação continuada serão de responsabilidade dos órgãos gestores das políticas sociais de educação, da assistência social e da saúde.
§3o Os recursos financeiros para a efetivação da formação continuada serão previstos nas leis orçamentárias municipais para cada política social.

Art. 50. Cada gestor deverá organizar a capacitação interna dos profissionais de seu departamento para os protocolos específicos da saúde, da educação e da assistência social.
Art. 51. É dever dos gestores e servidores que atuam nos serviços integrantes da Rede de Proteção participar das capacitações e reuniões que serão realizadas.
Parágrafo único. O servidor designado para participar da capacitação e/ou reunião da Rede de Proteção Social deverá compartilhar as informaçõe

recebidas com o restante da equipe relacionada em seu departamento, quando pertinente.

TÍTULO VI
DOS RECURSOS PARA AS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DAS VIOLÊNCIAS

Art. 52. A proposta orçamentária de cada exercício financeiro deverá prever e alocar recursos públicos destinados a custear as despesas para execução de ações de enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa, os quais deverão ser suportados e executados nos programas de governo dos Departamentos de Saúde, de Educação e de Assistência Social, observada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira de cada órgão.

Art. 53. O apoio técnico, logístico, administrativo e financeiro necessário à execução dos trabalhos e demandas da CMEV será

fornecido pelos órgãos gestores do Departamento de Saúde, de Educação e de Assistência Social, a fim de garantir seu regular funcionamento.
Art. 54. O órgão gestor de Assistência Social deverá empregar esforços para promover as ações destinadas ao fortalecimento da Rede de Proteção Social, incumbindo-lhe provocar e instar os Departamentos de Saúde e Educação para que aportem recursos suficientes a custear, dentre outras finalidades:
— O funcionamento da CMEV;
— As ações de capacitação da Rede de Proteção Social para enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
— As campanhas municipais para conscientização, educação, prevenção e enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa;
— As ações da formação e capacitação continuada dos Conselheiros Tutelares e dos membros dos conselhos municipais relacionadOs às políticas pÚblicas atendidas pela Rede de Proteção Social.
§1° Os recursos mencionados neste artigo não impedem que na execução dos programas cada departamento busque captações de outras fontes, inclusive do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (FMDPD), em cada caso.
§2o O gestor público, ao executar os recursos destinados aos programas relacionados ao enfrentamento das violências contra a criança e o adolescente, a pessoa com deficiência, a mulher e a pessoa idosa deverão observar o disposto na legislação orçamentária, na Lei de Responsabilidade Fiscal e demais atos normativos

infralegais, respeitada a programação e a disponibilidade orçamentária e financeira
de cada órgão.
TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÕRIAS

Art. 55. Os órgãos gestores da Assistência Social, da Saúde e da Educação promoverão as diligências necessárias à composição da CMEV no prazo de trinta dias após a publicação deste Decreto.
Art. 56. Os gestores dos órgãos da Assistência Social, da Saúde e da Educação deverão garantir a participação dos servidores nas atividades da Rede de Proteşão *Social*, inclusive reuniões e formação continuada, reorganizando os serviços quando necessário.

Art. 57. As propostas de alteração deste Decreto deverão ser discutidas e aprovadas pela CIVIEV.
Art. 58. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE Saudade do Iguaçu, 12 de dezembro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:A0EDBA37

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONT. Nº 21/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 21/2023.
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Engeforce Construtora Ltda.
OBJETO: Prorrogação do prazo do contrato.
VIGÊNCIA: 17/01/2024 a 16/04/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:8A5B915A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXT. DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP. Nº 24/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ARP Nº 24/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023.
CONTRATANTE: Município de Abatiá – PR.
CONTRATADA: Small Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.
OBJETO: Redução do preço registrado da gasolina e do óleo diesel S10.
VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 11/12/2024.

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:7431B134

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº. 149/2023

Portaria nº. 149/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - EXONERAR a pedido Ana Julia de Sousa Clemente, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.680.339-40, do cargo de efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, a partir de 18 de dezembro de 2023.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 18 de dezembro de 2023.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:C4FB88A8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA 037/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA 037/2023
Homologa, nomeia e dá posse aos novos Conselheiros Tutelares Gestão quadriênio 2024/2027 no Município de Almirante Tamandaré – Paraná.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
Considerando o resultado do edital nº 002/2023 de 2023 do CMDCA, que divulga o resultado oficial das eleições para os novos conselheiros titulares;
RESOLVE:
Art. 1°. HOMOLOGAR, NOMEAR E DAR POSSE aos conselheiros tutelares para a gestão 2024 a 2027 eleitos no último pleito de 01 de outubro de 2023, conforme segue:

Art. 2º. Ficam CONVOCADOS os nominados abaixo a comparecerem no dia 08/01/2024 no Auditório do Centro administrativo Dirceu Pavoni, Rua Mauricio Rosemann, nº 15 às 10:30 horas para cerimônia de posse.

oPosição	Nome do candidato		
1º	T Tatiane Miranda Ramos	1 1º TITULAR	
2º	L Lucas Cardoso Rodrigues	T 2º TITULAR	
3º	kelli Bueno Palmeira	1 3º TITULAR	
4º	Rubens Baptista dos Santos	1 4º TITULAR	
5º	Regiane Aparecida de Faria	1 5º TITULAR	
6º	Vanessa França	1 1º SUPLENTE	
7º	Bruna Renata Kestering	1 2º SUPLENTE	

ART. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
ART. 4º - Publique-se para que surta os efeitos legais e jurídicos

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023.
PUBLIQUE-SE

KAREN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:7C263838

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2023

Dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá posse à nova gestão 2024/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral CMDCA do dia 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR e DAR POSSE a composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

PRESIDENTE – KARIN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA – Representante da Sociedade Civil Organizada. VICE-PRESIDENTE - MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT - Representante do poder público Municipal.

Art. 2º. Substituir o servidor ROBSON FRANCISCO DA COSTA, representante do poder público municipal pela servidora MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT - ambos da Secretaria Municipal de Educação.
Substituir a servidora Ligia Oizumi, representante do poder público municipal pela servidora Daine Freitas Carneiro - ambas servidoras da Secretaria de Saúde.
Substituir a Suelene Cortes - Escola Ecológica Marcelino Champagnat - Titular; pela Bianca Ferreira Laranjeira - Escola Ecológica Marcelino Champagnat

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

KARIN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:3AB9ED81

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 39/2023

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrição de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990: Edital CMDCA nº001/20217 de 19.05.2017, bem como a Resolução CMDCA Nº 002/2017 de 19.05.2017 e,

CONSIDERANDO a deliberação da 22° Plenária CMDCA, de 14 de dezembro de 2023

RESOLVE:

Art. 1º Deferir a solicitação de validação de inscrição do Projeto Kalahari, inscrita no CNPJ sob o n. 22.823.729/0001-09, localizada na Rua : José Milek filho, n°208, Jardim Graziela - Almirante Tamandaré, registrada neste Conselho sob n°44, no livro de Registros de Instituições/ Entidades/ Programas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré /PR.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

KARIN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:B2119FBB

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
ERRATA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT

ERRATA RESOLUÇÃO CMDCA Nº 38/2023

Dispõe sobre a homologação da composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá posse à nova gestão 2024/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela da Lei Municipal nº 2088, de 10 de julho de 2018, e inciso II do artigo nº 88 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;

Considerando a deliberação da Assembleia Geral CMDCA do dia 15 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1°. HOMOLOGAR e DAR POSSE a composição da Presidência e Vice-Presidência do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, representantes do poder público municipal e da sociedade civil organizada, a saber:

PRESIDENTE – KARIN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA – Representante da Sociedade Civil Organizada. VICE-PRESIDENTE - MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT - Representante do poder público Municipal.

Art. 2º. Substituir o servidor ROBSON FRANCISCO DA COSTA, representante do poder público municipal pela servidora MARIA CRISTINA BORNANCIN CIT - ambos da Secretaria Municipal de Educação.
Substituir a servidora Ligia Oizumi, representante do poder público municipal pela servidora Daine Freitas Carneiro - ambas servidoras da Secretaria de Saúde.
Substituir a Suelene Cortes - Escola Ecológica Marcelino Champagnat - pela Bianca Ferreira Laranjeira - TITULAR- Escola Ecológica Marcelino Champagnat e Rayde Mariclar Gusmon como SUPLENTE- Escola Ecológica Marcelino Champagnat.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

KARIN ELIANA NICOLAU DOS SANTOS LACERDA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Robson Francisco da Costa
Código Identificador:EFD5BFE3

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDM Nº 004/2023

Dispõe sobre a homologação do calendário para o ano de 2024 das reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM do Munícipio de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pela Lei Municipal nº 2242, de 27 de maio de 2021,

Considerando a deliberação da 12° Plenária CMDM de caráter ordinário realizada na data de 14 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1°. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2024;

Art. 2º. As reuniões serão realizadas nas 2ª (segundas) quintas-feiras de cada mês, às 09h00min em caso de falta de quórum, em segunda chamada às 9h15min, no formato hibrido online e presencial, seguindo a deliberação do colegiado;

Art. 3º. Portanto, conforme artigo 2º supracitado, segue as datas das plenárias: 25 de janeiro; 20 de fevereiro, 14 de março, 11 de abril, 09 de maio, 13 de junho, 11 de julho, 08 de agosto, 12 de setembro, 10 de outubro, 14 de novembro e 12 de dezembro.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

SANDRA APARECIDA GONÇALVES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:564FD1A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE PREGÃO, PARA ANÁLISE DO PARECER TÉCNICO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de 2023, ás 09h00min, reuniram-se, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, os membros da Comissão de Pregão, conforme Portaria n.º 016/2023 Luiz Carlos Teixeira da Luz como Pregoeiro; Fábio Augusto da Silva e Carlos Cezar Knoff ambos como Equipe de Apoio, para proceder a análise do **PARECER TÉCNICO** emitido pela Secretaria solicitante, referente a Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 102/2023**, cujo objeto é a "**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORIA NA GESTÃO EM SAÚDE, SUPORTE NA GESTÃO DO SUS, ATENÇÃO BÁSICA E SISTEMAS OPERACIONAIS, AUXILIANDO NO GERENCIAMENTO FINANCEIRO DO SUS, AUXÍLIO NA PACTUAÇÃO DE FINANCIAMENTO DA SAÚDE, APOIO E ORIENTAÇÃO NOS SERVIÇOS DE REGULAÇÃO NA SAÚDE, AUXÍLIO NOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, COM VISTAS A MELHORIA E FACILITAÇÃO ÀS FERRAMENTAS DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AO ATENDIMENTO DO USUÁRIO".**

Aberta a reunião foi analisado o **Parecer Técnico**, referente à **DOCUMENTAÇÃO DE ORDEM TÉCNICA** apresentada pela licitante **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE,** classificada em 2º lugar no certame.

A secretaria solicitante realizou diligência em relação aos atestados apresentados, sendo constatada informações inverídicas, desta forma, solicita a inabilitação da empresa **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE**. Esta comissão fez uma análise minuciosa e constatou que a Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal apresentada encontrava-se vencida na data do certame, ou seja, a licitante não atendeu o item 8.1.3 letra "d" do edital:

d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

Desta forma, o Pregoeiro e Apoios, decidem pela **INABILITAÇÃO** da licitante **INSTITUTO NOBRE DE ADMINISTRAÇÃO NA SAÚDE**.

Fica desde já, as demais empresas participantes do certame e outros interessados, **CONVOCADOS** a participar de nova sessão pública visando à abertura da documentação de habilitação da licitante **D F PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA**, classificada em 3º lugar, a qual ocorrerá no dia **19/12/2023 às 09:00 horas**, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

Nada mais havendo a ser tratado, deu-se por encerrado o presente trabalho no qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Equipe de Apoio

CARLOS CEZAR KNOFF
Equipe de Apoio

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:510BBF30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2 REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES nº 1 e nº 2

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMAT

Aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 09h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ
1	RENOVA LTDA	24.907.885/0001-75
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA - EPP	02.846.544/0001-02
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:739BB56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO. REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMAT

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11h00min horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber, Sra. Evilin Bueno Lemiska e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2023-PMAT. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas:

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	RENOVA MAQUINA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	24.907.885/0001-75	ME
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	02.846.544/0001-02	EPP
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	ME

O senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope, a seguir, foram rubricados os envelopes n°1 e n°2 pela comissão de licitação. Em ato continuo, procedeu-se à abertura do envelope n°1 contendo a documentação de habilitação que foi submetida ao exame e rubrica pelos membros da comissão de licitação. Após ampla análise da documentação e verificação das validades das diversas certidões da empresa, o senhor Presidente informou a todos o resultado no quadro de habilitação seguinte:

ITEM	EMPRESA	CNPJ	SITUAÇÃO
1	RENOVA MAQUINA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA	24.907.885/0001-75	INABILITADA
2	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP	02.846.544/0001-02	HABILITADA
3	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	HABILITADA

A empresa RENOVA MAQUINA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ n° 24.907.885/0001-75, foi INABILITADA, pois não atendeu ao item 14.4.5 do edital. Todas as empresas apresentaram declaração de renúncia do prazo recursal de habilitação, após verificadas as empresas proponentes ao certame, o Sr. Presidente determinou a abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preço. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, sendo que o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP**	**02.846.544/0001-02**	**R$ 428.491,79**	**2,94%**
2°	KOTERSAN CONSTRUTORA DE OBRAS - EIRELI	36.391.524/0001-06	R$ 441.417,05	0,00%

O valor ofertado foi verificado, a empresa **CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – EPP** foi declarada **ARREMATANTE** e **VENCEDORA** deste certame com o valor de **R$ 428.491,79 (Quatrocentos e vinte e oito mil quatrocentos e noventa e um reais e setenta e nove centavos).** O Sr Presidente informou que fica aberto o prazo de 5 dias para interposição de recursos conforme estabelece a Lei. Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:6AD36DDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 02/2023 ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 02/2023

ANÁLISE DOS RECURSOS CONTRA A PUBLICAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA CONCORRENCIA Nº 02/2023

Inicialmente, **ANALISA-SE NO MÉRITO** os recursos contra publicação do resultado da habilitação e, bem como, publicação da inabilitação de duas licitantes, cujas apresentaram as contestações em prazo **TEMPESTIVO**.

Primeira Recorrente: N.J. DE OLIVEIRA & CIA LTDA
Endereço: Avenida Duque de Caxias, nº 160
CEP: 86.935-000
Município: Lunardelli/PR
CNPJ: 15.514.471/0001-95

Segunda Recorrente: PRONTAX ENGENHARIA LTDA
Endereço: Rua Prefeito Roque Vernalha, nº 1499
CEP: 83.221-000
Município: Paranaguá/PR
CNPJ: 30.981.798/0001-60

DO OBJETO: SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UNIDADE DE SAÚDE ROMA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ:

VALOR MÁXIMO: O valor máximo estimado para a execução da totalidade dos serviços é de R$ 1.989.791,62 (um milhão novecentos e oitenta e nove mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e dois centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 240 (duzentos e quarenta) dias.

DOS FATOS DA INABILITAÇÃO DAS RECORRENTES:

Em resumo, a Primeira Recorrente e a Segunda Recorrente acima identificadas **NÃO CONCORDAM** com suas inabilitações por discordarem do não atendimento das exigências do Edital que passamos em revista, respectivamente:

Para a Primeira Recorrente:

14.4.2. Apresentação de um ou vários somados de **Atestado(s) de Capacidade(s) Técnica(s) em nome da Empresa Proponente** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, juntamente com a(s) **Certidão(s) de Acervo(s) Técnico(s)**, emitida(s) pelo CREA ou CAU vinculada(s) ao(s) atestado(s) que comprove(m) a quantidade mínima de: **EXECUÇÃO DE OBRA NOVA, REFORMA OU AMPLIAÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO CIVIL NA QUANTIDADE DE 189 m² (cento e oitenta e nove metros quadrados) OU MAIOR**, devendo constar os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e do contratado; nome do responsável técnico com título profissional e número de registro no CREA ou CAU; quantitativos explícitos dos serviços executados.

Para a Segunda Recorrente:

14.3.5. Apresentação da comprovação de **CAPITAL SOCIAL não inferior a 10% (dez por cento) do Valor Máximo Estimado deste Licitação**, cuja verificação será feita através da análise do valor definido na **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou outro Órgão Competente, ou ainda, através de análise do valor definido no **Contrato Social** ou outro documento equivalente devidamente registrado.

DA ARGUMENTAÇÃO DA PRIMEIRA RECORRENTE:

A Primeira Recorrente alegou, conforme o transcrito abaixo:

*"Todavia, como é sabido, a **Certidão de Acervo Técnico**, no que toca às obras**, não podem ser emitidas à Pessoas Jurídicas** e, portanto, somente pode ser exigido do Profissional habilitado e vinculado à empresa, ou seja, **somente pode ser solicitado no que toca à comprovação da Capacidade Técnica Profissional, e nunca pela empresa conforme solicitado pelo edital**.*

Ademais, importante frisar que, além de ilegal, tal prática, dado que é impossível de se comprovar, traz inúmeros prejuízos à Administração, dado que cerceia à competividade, impossibilitando que diversas proponentes possam participar do certame licitatório.

*Tal cerceamento é desnecessário e descabido, dado que o Acervo Técnico é sempre do profissional habilitado, **e nunca da empresa**, portanto, tal **imposição inibe diversos candidatos que apesar de possuírem o atestado de capacidade, e possuírem profissionais habilitados com acervo**, não possuem a acervo em nome da pessoa jurídica, dado sua impossibilidade de acontecer.*

*Ante o exposto, tendo em vista o **cerceamento ilegal de competidores ao edital**, bem como diante do fato de que tal conduta, atrapalhar e **gerar prejuízo à Administração**, a medida que se impõe é a extirpar a documentação erroneamente pleiteada."*

DA ARGUMENTAÇÃO DA SEGUNDA RECORRENTE:

A Segunda Recorrente alegou, conforme o transcrito abaixo:

*"Ocorre Senhor Presidente da CPL, que a decisão pela inabilitação da Recorrente é equivocada e arbitrária, haja vista que o valor estabelecido como capital social não define em nenhum aspecto a boa saúde financeira da Recorrente, bem como, ainda que haja a exigência especifica contida no edital, a legislação específica referente às licitações (Lei n. 8666/93) estabelece que, a comprovação da capacidade econômica e financeira da licitante pode ser o capital social **ou o valor da patrimônio líquido**, sendo que ambos não pode ser exigido valor superior a 10% (dez por cento)."*

Destaca-se que, a legislação espinhal que rege os processos licitatórios determina que para a comprovação da capacidade econômica e financeira da proponente, é necessário a comprovação da capital social ou patrimônio líquido no importe máximo de 10% (dez por cento) do valor máximo estabelecido no edital para execução da obra."

DO PEDIDO DA PRIMEIRA RECORRENTE:

Transcrito abaixo, a primeira recorrente requer:

"Ante todo o exposto, tendo em vista a comprovação fática e jurídica da ilegalidade pleiteada requer:

No mérito que seja julgado totalmente procedente os pedidos formulados, especialmente, para reconhecer e declarar o item 14.4.2, da presente CONCORRENCIA 002/2023, a exigência de Atestado de Capacidade Técnica (CAT) da pessoa jurídica é impossível e ilegal, sendo assim requer a reabilitação da empresa."

DO PEDIDO DA SEGUNDA RECORRENTE:

Transcrito abaixo, a segunda recorrente requer:

"5.1. O recebimento do presente recurso administrativo, visto ser tempestivo, sendo após, recebido, conhecido, e no mérito como PROCEDENCIA TOTAL dos pedidos;

5.1.1. A notificação da decisão da CPL referente ao julgamento dos documentos de habilitação, decidindo pela HABILITAÇÃO da empresa PRONTAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 30.981.798/0001-60 pelos motivos expostos no item no presente recurso administrativo;

5.1.2. A modificação da decisão da CPL referente ao julgamento dos documentos de habilitação, INABILITANDO a empresa CANS CONSTRUÇÕES E EMPREEDIMENTOS LTDA, pelos motivos expostos no item no presente recurso administrativo;

5.1.2.1. Caso seja mantida a habilitação da empresa supracitada, que seja apensado ao julgamento do recurso, o parecer do setor de contabilidade das Prefeitura de Almirante Tamandaré;

5.1.3. Caso a douta Comissão Permanente de Licitação opte pela manutenção de habilitação, com fulcro no artigo 109, inciso III, parágrafo 4º da Lei 8666/93, e respeitando o principio do duplo grau de jurisdição, seja remetido o processo para apreciação por autoridade hierarquicamente superior.

Requer-se, por fim, que toda e qualquer decisão, manifestação ou exigência, seja encaminhada para o e-mail do representante credenciado nesta licitação, sendo contato@armandiocampos.adv.br."

DO EMBASAMENTO LEGAL:

O TCU, através das Decisões Plenárias 279/1998 e 348/1999, Acórdão 979/2005 - Plenário e o cordão 992/2007 - Primeira Câmara, regula o entendimento do Tribunal onde fundamenta-se no princípio constitucional da universalidade de participação em licitações, impondo-se ao ato convocatório o estabelecimento de regras que garantam a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, vedadas cláusulas desnecessárias ou inadequadas que restrinjam o caráter competitivo do certame. "(Acórdão nº 772/2009, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz) "...conforme bem destacou o Sr. Analista de Controle Externo, este Tribunal tem entendido que somente no momento da contratação da licitante vencedora é que a entidade poderá exigir a comprovação de inscrição junto ao órgão de fiscalização profissional do local onde o serviço será prestado."(Acórdão nº 979/2005, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).

DA ANÁLISE DOS PEDIDOS:

Do Pedido da Primeira Recorrente:

Inicialmente, percebe-se uma absoluta confusão por parte da requerente em relação aos conceitos de (a) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA e (b) CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO – CAT, cujos quais são documentos bastante diferentes, apesar do vínculo entre eles.
Pois vejamos os conceitos:
O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA se configura como sendo a declaração de que determinado cliente da licitante demonstrou através do "atestado" que a respectiva empresa executou a contento um determinado serviço ou obra.
A CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT se configura como sendo o procedimento da entidade de classe (CREA ou CAU) que reconhece o determinado serviço ou obra exposto no Atestado de Capacidade Técnica através da emissão da CAT em favor do profissional responsável técnico daquele serviço ou obra.

A Lei de Licitações nº 8666 de 21 de junho de 1993, no Art. 30, inciso II estabelece que a **empresa proponente** deve comprovar:
"...***aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação..."***
Pois bem, neste sentido o Edital requer que a proponente apresente o Atestado de Capacidade Técnica nominal a si que seja(m) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado e que seja vinculado à Certidão de Acervo Técnico – CAT de algum profissional.
Em nenhum momento se observa no Edital, conforme alegação da requerente, a exigência de apresentação de Certidão de Acervo Técnico em nome da empresa proponente.
Neste ínterim os quantitativos exigidos no Edital são absolutamente compreensíveis, oferecem a capacitação mínima de que o Munícipio necessita para estabelecer contrato com uma empresa capaz, tais quantitativos permitem a participação de qualquer licitante que esteja interessada, garantem competividade, transparência e licitude para o procedimento licitatório.

Do Pedido da Segunda Recorrente:

Em relação aos dois pedidos da segunda recorrente, absolutamente não há o que se ponderar, os dispositivos ou regras do edital cujos quais a recorrente não concorda, deveriam ser questionados na fase inicial por impugnação até 5 (cinco) dias antes da abertura.
Uma vez o procedimento licitatório aberto, cabe as licitantes atender os dispositivos publicados do Edital com documentos comprobatórios pertinentes.
Com relação à comprovação do capital social superior a 10% do valor do edital, se trata de regra bastante clara e transparente reconhecida e guarnecida pela Lei. Sendo assim, neste momento, não é possivel defferir de maneira difereciada para a recorrente sendo que as demais licitanets atenderam o disppsitivo do edital.
Com relação ao pedido de inabilitação de outra licitante por suposto vicio na apresentação de informação adicional no balanço, se vê aí excesso, exagero ou rigor exacerbado na aplicação do critério de análise uma vez que o próprio edital não obriga a apresentação das notas explicativas conforme manifestação da recorrente.

DA DECISÃO:
Ante o exposto, pelo respeito eminente aos princípios da legalidade, respeito às demais proponentes, a competitividade e a transparência, decide-se CONHECER OS RECURSOS INTERPOSTOS pelas empresas recorrentes, para no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, mantendo-se inalterados os regramentos estabelecidos no instrumento convocatório e também, mantendo-se o quadro de habilitação já publicado.
Para ciência de toso.
É a ANÁLISE.
Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:FE1C15A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023
DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 11/01/2024 às 08h50min. DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 11/01/2024 às 09h00min.
Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA DELEGADO THEOLINDO BAPTISTA DE SIQUEIRA - TRECHO II - NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR**". Valor Máximo: **R$ 1.539.018,79 (Um milhão quinhentos e trinta e nome mil dezoito reais e setenta e nove centavos).**
Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/#/
Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.
Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C0747B8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 12/01/2024 às 08h50min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 12/01/2024 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA RUA PROFESSORA ROSA FREDERICA JOHNSON NO BAIRRO SÃO DOMINGOS NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR.".**

Valor Máximo: **R$ 598.886,94 (Quinhentos e noventa e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e noventa e quatro centavos).**

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://transparencia.betha.cloud/

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D48A19E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023 - IMPUGNAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE
SELEÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ/PR
CHAMAMENTO PÚBLICO N.
14/2023
INSTITUTO MADALENA SOFIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.371/0001-50, com
sede na Rua Fúlvio José Alice, nº 381, Bairro Alto, na cidade de Curitiba-
PR, neste ato representado por sua Diretora ALESSANDRA CAMPELO
DINIZ PICOLO, vem respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, para,
com fulcro na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 9.637/1998 e na Lei n. 12.846/2016, para apresentar
IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
do Chamamento Público n. 14/2023que , de acordo com as razões fáticas
e jurídicas que passa a expor:
2
I. TEMPESTIVIDADE
1. Conforme o item 5.11 do Edital, os interessados têm prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta, que dar-se-á em 10.01.2024 às 09h00min (cf. item 8.32 do edital), para apresentar impugnação ao edital, podendo esta
ser protocolizada fisicamente na Secretaria de Saúde e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, ou ainda, encaminhada por meio eletrônico, através do e-mail: chamamento.saude@tamandare.pr.gov.br.
Portanto, é tempestiva a presente impugnação, pelo que requer seja a referida recebida e devidamente processada.
II. RESENHA FÁTICA
2. O Instituto Madalena Sofia é instituição sem fins lucrativos, conforme se depreende de seu estatuto (ANEXO I), e tem como
objetivo a prestação de serviços médicos, inclusive ao SUS.
3. Desta forma, tem intenção de formular proposta de projeto ou participar de certame, no Edital nº 14/2023. Ocorre, porém, que o Edital em questão, no entendimento da Impugnante, possui vícios que maculam os princípios reitores da formalização de contratos administrativos, conforme restará comprovado.
III. RAZÕES PARA ACOLHIMENTO DA IMPUGNAÇÃO
4. Objetiva-se, com a presente impugnação, o saneamento de vício constante do Edital ora impugnado, cuja abertura de envelopes será
realizada no dia 10.01.2023 às 09 horas, haja vista não atender preceito
1 5.1. Qualquer cidadão ou organização social interessada é parte legítima para impugnar o presente edital de chamamento por irregularidade na aplicação da Lei nº 9.637/1998 e demais normas regulamentadores municipais, devendo protocolar o pedido até
05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de propostas, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.
2 8.3. Data , horário e Local para Abertura da Sessão: Dia 04/08/2023 às 09h00min. Local: Departamento de Licitações, localizado
na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, 360 – Centro – Almirante Tamandaré/PR.
3
da Lei nº 8.666/1993 e extrapolar o contido nas Leis n. 8.666/1993, 9.637/1998, 12.846/2016 e nº 13.019/2014.
5. Consta no edital a valoração de itens de forma discrepante, favorecendo determinadas Entidades, com pontuações demasiadamente
restritivas, que comprometem a execução do objeto licitado e, por conseguinte, podem vir a ensejar indevida vantagem a eventuais participantes e prejuízo à concorrência.
6. Diante disso, pugna-se pela adequação do Edital, para vislumbrar a plena aplicação em termos de qualidade e de eficiência na
consecução de seu objeto e de suas finalidades, afastando-se assim a afronta direta, dentre outros princípios, aos princípios da isonomia e impessoalidade.
IV. DA NULIDADE DO EDITAL – PONTUAÇÃO DEMASIADAMENTE VALORADA DE ITEM, EXTRAPOLANDO O
LIMITE DO INDISPENSÁVEL À GARANTIA DO CUMPRIMENTO DAS
OBRIGAÇÕES – AFRONTA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA
IMPESSOALIDADE
7. Verifica-se que no Edital aqui impugnado que no item
nulidade no critério de classificação disposto no item 13 consta a Tabela
de Avaliação para Julgamento e Classificação das Propostas do Processo de Seleção, no qual atribui pontos a Proposta Técnica, subdividindo-a em subitens, com a respectiva metodologia nos seguintes
termos:
4
8. Neste sentido verifica-se que, por mais que conste como possibilidade de pontuação "as experiências anteriores em saúde" notase
que a Comissão apresentou discrepância alta em relação à quem possui qualidade de Gestão de Unidades de Saúde com a pontuação de quem possui experiência em Gestão de Unidade de Pronto Atendimento,
sendo que o valor permitido como limite para pontuação à Entidade que
conseguir a "comprovação de gestão de UPA´S (p/cada Comprovação vale 5,0
pontos reconhecidos à apresentação de até três experiências" equivale a 15
pontos, ou seja 1/3 a mais da pontuação permitida para quem comprovar
a experiência nas demais possibilidades de gerência.
9. Mais uma vez, o vício se repete e o Município de Almirante Tamandaré, por meio da Comissão Especial de Chamamento Público designada pela Portaria Municipal nº 048, de 26 de janeiro de 2023, insistindo em privilegiar determinada parcela de Entidades, ou seja, uma
Organização Social que atualmente detenha um contrato com a municipalidade, ou já tenha prestado serviço como gestora de Unidade
5

de Pronto Atendimento-24h automaticamente estaria com 25% por cento
a mais de chances de lograr-se como vencedora no presente quesito, alcançando números demasiadamente elevados, não conferindo possibilidade de igualdade em competição, ferindo de plano e de forma
escancarada o princípio da isonomia e da estrita legalidade.
10. Neste interim, como se vê, para contratação de serviços de gerenciamento, como no caso em tela, a lei possibilita a adoção dos critérios técnica e preço, permitindo considerar a experiência dos licitantes na escolha da melhor proposta. A propósito, extraio de obra elaborada pelo TCU contendo orientações e coletânea de jurisprudência:59
Não obstante seja permitido atribuir pontuação diferenciada a determinados requisitos considerados relevantes pelo contratante, a exemplo da experiência na prestação de serviços similares, se essa diferenciação for excessiva terminará por afastar do certame empresas com plenas condições de prestar os serviços requeridos. [...]. Acórdão 2681/2008 Plenário (Voto do Ministro Relator)
11. Ou seja, uma afronta ao texto legal, bem como aos princípios norteadores da administração pública.
GRUPO I – CLASSE VII – Plenário
TC-023.097/2008-5
Natureza: Representação
Órgão: Companhia Nacional de Abastecimento-Superintendência Regional de Goiás (Conab-Sureg/GO)
Representante: Carvalho e Salem Advocacia Empresarial
Sumário: REPRESENTAÇÃO. LICITAÇÃO. RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE. ESTABELECIMENTO DE PRAZO PARA ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.
Constatada a presença de condições restritivas à competitividade do certame, assina-se prazo para o exato cumprimento da lei, com a anulação da licitação irregular.
20. No caso presente, a valoração inadequada dos requisitos para pontuação técnica pode levar a situações indesejáveis ao interesse público, como, por exemplo, a contratação de empresa advocatícia com preços elevados, face ao menor peso da nota de preço frente à nota técnica, por ter trabalhado algum dia para a Conab ou estar trabalhando em uma de suas dependências e regionais, atingido a pontuação máxima no quesito técnico, de forma a minimizar a
6
importância do preço ofertado por ela, para efeito de classificação final no certame.
12. Sendo assim, critério de classificação do Edital fere a competitividade e os preceitos expressos nos artigos 37 da Constituição
da República e 3º da Lei n. 8.666/1993, in verbis:
Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
Art. 3o A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
13. Neste sentido, fundamental destacar os ensinamentos de Roque Antônio Carrazza3:
A Administração Pública, justamente porque está subordinada à lei, não pode afrontar o direito objetivo. Por esta razão, deve ser submetida a controles internos e externos, que garantam a legalidade dos atos por ela praticados e averiguem se seus agentes não exorbitaram de suas competências.
Aliás, a Constituição, em seu art. 37, não só exige que a Administração Pública obedeça à lei, como também que paute seus atos de acordo com os critérios de equidade, impessoalidade, moralidade, publicidade etc., agindo sempre de modo mais útil ao interesse público.
Os atos praticados pela Administração Pública que violarem os direitos subjetivos ou os interesses legítimos das pessoas podem ser reconduzidos aos limites das leis, seja de ofício, seja mediante provocação dos próprios interessados.
Realmente, eles podem impugnar tais atos, junto às autoridades administrativas, para
que elas, conforme o caso, os modifiquem, anulem ou reformem.
Podem, também, impugná-los perante o Poder Judiciário. Aliás, a possibilidade de controle judicial dos atos administrativos
3 Curso de direito constitucional tributário, Malheiros Editores ltda, 19ª edição, 4ª tiragem, 2004.
7
constitui-se num dos meios mais eficazes, introduzidos no moderno Estado de Direito, para manter a atividade administrativa nos lindes legais e para garantir a liberdade das pessoas. (sem grifos no original).
14. Nesta mesma seara, temos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles4, o qual dispõe que o Princípio da Legalidade consiste na ideia
de que todo e qualquer ato que emane da Administração Pública deve ter
prévia determinação legal, tal fato não ocorrendo, a atividade é ilegítima:
A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (sem grifos no original).
15. Ademais, note-se que a referida exigência afronta diretamente o descrito no artigo 3º, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/1993, in verbis:
Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.
§ 1º É vedado aos agentes públicos:
I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991; (grifou-se)
4 Direito Administrativo Brasileiro, 35º edição, Malheiros, 2009, p. 89.
8
16. Assim, a presente impugnação em nenhum momento questiona a existência de pontuação para Entidades que possuam experiência comprovada em Gestão de Unidades de Pronto Atendimento,
sendo, inclusive, reconhecido juridicamente como possível a pontuação
de forma separada dos componentes da área Urgência e Emergência, porém de forma proporcional e isonômica.
17. A despeito do preconizado pela Constituição Federal, a Comissão Especial de Chamamento Público não priorizou o tratamento
igualitário no ato de pontuar os participantes, entendendo pela preterição
em forma de discrepância de pontuação das entidades que não celebraram contrato específico de Gestão de Unidade de Pronto

Atendimento - UPA, com as que possuem, desconsiderando na proporcionalidade as outras formas de pontuação da Área de Urgência e
Emergência, desprezando de forma direta e clara a isonomia no tratamento.
18. De acordo com a Portaria n. 1.600 de 07 de julho de 2011 que reformula a Política Nacional de Atenção às Urgências e institui a Rede de Atenção às Urgências no Sistema Único de Saúde (Gênero), as
Unidades de Pronto Atendimento 24h (UPA) são interpretadas como componente da Espécie Urgência e Emergência, conforme o art. 4º da citada normativa:
Art. 4º A Rede de Atenção às Urgências é constituída pelos seguintes componentes:
I - Promoção, Prevenção e Vigilância à Saúde;
II - Atenção Básica em Saúde;
III - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e suas Centrais de Regulação Médica das Urgências;
IV - Sala de Estabilização;
V - Força Nacional de Saúde do SUS;
VI - Unidades de Pronto Atendimento (UPA 24h) e o conjunto de serviços de urgência 24 horas;
VII - Hospitalar; e
VIII - Atenção Domicilia
9
19. Assim, pontuar de forma diferenciada uma Entidade sem Fins Lucrativos que detenha atestado de capacidade técnica em GESTÃO
DE UPA caracteriza como uma especialização, uma exigência restritiva,
o que fere de forma direta o princípio da isonomia e a ampla competitividade, ambos preceitos expressos nos artigos 37 da Constituição da República e 3º da Lei n. 8.666/1993.
20. Aplicando-se, por analogia, o dispositivo constitucional acima transcrito ao Edital ora impugnado, tem-se que exigências desarrazoadas não podem ser legitimadas sob o argumento de que a Administração necessita de segurança maior do que a efetivamente necessária à execução do objeto a ser contratado. Tal atuação resulta, portanto, em ofensa ao texto constitucional, que autoriza apenas o conjunto de exigências estritamente necessárias, alicerçado em critérios
razoáveis.
21. Neste interím, uma Entidade sem fins Lucrativos que tenha mantido contrato com Urgência e Emergência de Hospital, ou tenha mantido a Gestão de um Serviço Movel de Urgência pontuaria de
forma discrepante, com 1/3 a menos de chance de pontuar na presente seleção, haja vista que a Municipalidade optou em diferenciar na pontuação a Espécie (UPA) e não o gênero Urgência e Emergência, desvalorizando as demais comprovações em detrimento da espécie UPA,
deixando de cosiderar de forma igualitária todas os demais componentes
da Resolução, conforme fluxograma abaixo:
10
22. O entendimento jurisprudencial atual visa equilibrar e limitar a discricionariedade da Administração Pública que, ainda que possa estabelecer exigências em razão da sua necessidade concreta, deve
limitar-se ao que se revela indispensável ao cumprimento das obrigações,
em homenagem ao princípio da isonomia, que deve nortear todos os seus
atos.
23. E acerca de tal premissa, esse é o entendimento dos Tribunais Pátrios:
CONSTITUCIONAL. PROCESSUAL CIVIL. ADMINISTRATIVO. REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. EDITAL Nº 03.04.02/2015. MUNICÍPIO DE BATURITÉ. CLÁUSULA QUE ESPECIFICA PARTICIPANTES. IMPOSSIBILIDADE. ART. 37, CAPUT E INCISO XXI DA CF/88. ART. 3º DA LEI Nº. 8.666/93. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E IMPESSOALIDADE. NULIDADE RECONHECIDA. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. SENTENÇA CONFIRMADA. 1. Cuida-se de Reexame Necessário objetivando a eficácia do comando sentencial proferido pela MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Baturité que, nos autos do Mandado de Segurança com pedido liminar, autuado sob o nº. 0005582- 70.2015.8.06.0047, concedeu a segurança perseguida, anulando a cláusula confrontada do edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº 03.04.02/2015, que especificava os jornais de grande circulação no estado que poderiam participar do certame. 2. O artigo 37, caput, da Constituição Federal de 1988 prevê os princípios que a Administração Pública direta e indireta devem respeitar, destacando-se o da impessoalidade. O inciso XXI do mesmo artigo da CF/88, preceitua a necessidade da isonomia em licitações, ou seja, a igualdade entre os participantes. Por fim, o artigo 3º da Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações) também estabelece a importância desses princípios nos procedimentos licitatórios. 3. Assim, não está em acordo com as normas constitucionais a municipalidade em restringir e especificar quem poderá participar do edital de licitação, excluindo, dessa maneira, participantes que atendem aos requisitos necessários para realizar o serviço buscado na contratação com a Administração Pública. 4. No caso dos autos, parte do edital (subitem 01 da cláusula 11 do anexo do edital), que especificava os jornais de
11
grande circulação no estado que poderiam participar do certame, feriu a impessoalidade e a isonomia, sendo acertada a decisão que a considerou a cláusula nula. 5. Remessa Necessária conhecida, mas desprovida. Sentença confirmada. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reexame Necessário de nº. 0005582-70.2015.8.06.0047, em que são partes as acima relacionadas, acordam os Desembargadores que compõem a 1ª Câmara de Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em conhecer da remessa, mas para negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, parte integrante deste. Fortaleza, 29 de maio de 2017. (TJ-CE - Remessa Necessária: 00055827020158060047 CE 0005582-70.2015.8.06.0047, Relator: LISETE DE SOUSA GADELHA, 1ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 29/05/2017).
EMENTA ADMINISTRATIVO. REMESSA DE OFÍCIO. MANDADO DE SEGURANÇA. EDITAL DE LICITAÇÃO. INABILITAÇÃO DE EMPRESA CONCORRENTE. COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EM PINTURA ANTIPICHAÇÃO. DESNECESSIDADE. FIXAÇÃO DE CRITÉRIO INJUSTIFICADO E RESTRITIVO DE CONCORRÊNCIA. VIOLAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA, DA COMPETITIVIDADE E DA IMPESSOALIDADE. 1. O artigo 30, § 3º, da Lei 8.666/1993, ao dispor a respeito das exigências destinadas a demonstrar a qualificação técnica de empresas licitantes, estabelece que "Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior". 2. A exigência de qualificação técnica para a realização do serviço de pintura antipichação se mostra desarrazoada e restritiva de concorrência, uma vez que se mostra desnecessária a utilização de mão de obra especializada para aplicar o produto, bastando que a empresa tenha qualificação em pintura. 3. Remessa de Ofício conhecida e não provida.
(TJ-DF 20140111535840 DF 0038231-85.2014.8.07.0018, Relator: NÍDIA CORRÊA LIMA, Data de Julgamento: 17/08/2016, 1ª TURMA CÍVEL, Data de Publicação: Publicado no DJE : 26/08/2016 . Pág.: 194-200).
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO.
PRINCÍPIO DA ISONOMIA E COMPETITIVIDADE E VINCULAÇÃO AO EDITAL. RECURSO IMPROVIDO. 1. Em conformidade com o art. 1º, da Lei 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a
12

licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei". Ademais, dispõe o parágrafo único de tal dispositivo que: "Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado". Em que pese a previsão de lei específica disciplinando o pregão, a Lei 8.666/1993 deve ser aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação, conforme determina o art. 9º, da Lei 10.520. Desse modo, aplicam-se ao pregão os preceitos gerais e princípios norteadores da licitação estabelecidos na Lei 8.666/93. 2. Como é cediço, a nossa Carta Magna, em seu art. 37, inciso XXI, aduz ser obrigatória a realização de procedimento licitatório nos casos de contratação pelo Poder Público de obras, serviços, compras e alienações. O aludido procedimento visa selecionar a proposta mais vantajosa à Administração, assegurando, sempre, a igualdade entre os participantes. A lei 8.666/1993, ao regulamentar o referido dispositivo, passou a estabelecer, em seu art. 3º, que a licitação "destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos." 3. Vê-se, assim, que, como regra geral, a Lei de Licitações prima pela observância do princípio da isonomia, proibindo cláusulas que restrinjam o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções desarrazoadas. Com efeito, o princípio da isonomia possui cunho eminentemente constitucional e deve ser plenamente respeitado pela Administração Pública. Em tema de licitação, os princípios da competitividade e isonomia estão permanentemente vinculados. Há um liame que impede a sua desvinculação. Assim, deve a licitação estabelecer um procedimento que assegure a todos os licitantes plena igualdade de competição. 4. Com efeito, o princípio da isonomia possui cunho eminentemente constitucional e deve ser plenamente respeitado pela Administração Pública. Em tema de licitação, os princípios da competitividade e isonomia estão permanentemente vinculados. Há um liame que impede a sua desvinculação. Assim, deve a licitação estabelecer um procedimento que assegure a todos os licitantes plena igualdade de competição. Verifico, nesse recurso, que restou correta a decisão do magistrado singular, vez que foi no sentido de que, nos documentos acostados no writ originário, não fora observado, na conduta da autoridade impetrada, contrariedade aos princípios fundamentais da licitação. 5. Agravo de Instrumento conhecido e não provido.
13
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 3ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, por unanimidade de votos, em JULGAR IMPROCEDENTE o presente Agravo de Instrumento, nos termos do voto proferido pelo Relator. Fortaleza, 17 de dezembro de 2018 Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO Relator. (TJ-CE - AI: 06214992220188060000 CE 0621499-22.2018.8.06.0000, Relator: INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO, Data de Julgamento: 17/12/2018, 3ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 17/12/2018).
24. Reitera-se, a referida exigência não é razoável e representa afronta aos princípios da isonomia e da competição. Neste sentido é o entendimento do Tribunal de Contas de União, conforme se denota das
orientações e jurisprudência do TCU5:
Princípio da Competição
Nos certames de licitação, esse princípio conduz o gestor a buscar sempre o maior número de competidores interessados no objeto licitado. Nesse sentido, a Lei de Licitações veda estabelecer, nos atos convocatórios, exigências que possam, de alguma forma, admitir, prever ou tolerar, condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
Além desses princípios, a Administração Pública deve obediência ainda, dentre outros, aos princípios da finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público e eficiência.
É inconstitucional e ilegal o estabelecimento de exigências que restrinjam o caráter competitivo dos certames".Acórdão 539/2007 Plenário (Sumário)
Devem ser evitadas exigências que comprometam o caráter competitivo da licitação. A licitação deve ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos. Acórdão 112/2007 Plenário
As exigências editalícias devem limitar-se ao mínimo necessário para o cumprimento do objeto licitado, de modo a evitar a restrição ao caráter competitivo do certame."
Acórdão 110/2007 Plenário
Observe, especialmente em relação à interpretação em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não
5 http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2057620.PDF
14
comprometam o interesse da Administração e os princípios que regem o processo licitatório, as regras estabelecidas no parágrafo único do art. 7º do Decreto nº. 3.555/2000, e no art. 5º, caput e parágrafo único, do Decreto nº 5.450/2005."
Acórdão 536/2007 Plenário
Ao examinar o assunto no primeiro momento (...), compreendi como adequadas as proposições então formuladas (...), uma vez que as irregularidades noticiadas nos autos configuram risco de inobservância, no processo licitatório, dos princípios da competição e da isonomia, além da possibilidade de frustração da escolha da proposta mais vantajosa, entendendo oportuna, desse modo, a manifestação do gestor." Acórdão 1162/2006 Plenário (Voto do Ministro Relator)
TCU – Acórdão 2079/2005 – 1ª Câmara – "9.3.1. abstenha-se de incluir nos instrumentos convocatórios condições não justificadas que restrinjam o caráter competitivo das licitações, em atendimento ao disposto no art. 3° da Lei n° 8.666/93;".
TCU – Decisão 369/1999 – Plenário – "8.2.6 abstenha-se de impor, em futuros editais de licitações, restrições ao caráter competitivo do certame e que limitem a participação de empresas capazes de fornecer o objeto buscado pela Administração Pública, consoante reza o art. 3º, § 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93;"
TCU- Acórdão 1580/2005 – 1ª Câmara – "Observe o § 1o, inciso I, do art. 3o da Lei 8.666/1993, de forma a adequadamente justificar a inclusão de cláusulas editalícias que possam restringir o universo de licitantes."
25. De tal forma, a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum licitante. Assim,
desde que preencham os requisitos exigidos, todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.
26. Definitivamente, resta claro que o Edital diferencia e eleva na competição a Entidade que já tenha celebrado contrato de Gestão da
área UPA, prejudicando a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, eis que privilegia instituições que já estão inseridas em contratos com a administração através de supervalorização de suas pontuações, o que afronta de forma clara os princípios da Administração
Pública, bem como a lei norteadora do presente Chamamento.
15
V. DOS PEDIDOS.
27. Diante do exposto, com supedâneo nas razões acima expostas, considerando a tempestividade da apresentação do Impugnação e a importância dos fatos narrados, requer:
a) Seja acolhida a presente impugnação, para que seja retificada a pontuação do item 13.3 do edital, especialmente para retificar
e igualar a pontuações de Gestão em Saúde, com a Gestão de UPA, eliminado as possíveis discrepâncias na valorização das comprovações,
de acordo com o item 13.2 do Edital de Chamamento Público nº.

004/2023, pelos motivos já amplamente expostos.
De Curitiba/PR para Almirante Tamandaré/PR, 07 de dezembro de 2023.
INSTITUTO MADALENA SOFIA

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5AB052BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMAMENTO PÚBLICO 014/2023 - REPOSTA IMPUGNAÇÃO

REF: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2023
ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO TEMPESTIVA DE EDITAL
IMPUGNANTE: INSTITUTO MADALENA SOFIA

1 . DAS PRELIMINARES:

1.1 Trata-se de impugnação tempestiva por interessada em participar do Chamamento Público n.º 014/2023, cujo objeto é TEM POR OBJETIVO, IDENTIFICAR ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, DEVIDAMENTE QUALIFICADAS PELO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, COMO COMPROVADA EXPERIÊNCIA NA ÁREA DA SAÚDE, INTERESSADAS EM CELEBRAR CONTRATO DE GESTÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, VISANDO À GESTÃO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS.

1.2 A impugnação foi interposta pelo INSTITUTO MADALENA SOFIA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade beneficente de assistência social na área da saúde, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.295.371/0001-50, com sede na Rua Fúlvio José Alice, nº 381, Bairro Alto, na cidade de Curitiba-PR, neste ato representado por sua Diretora ALESSANDRA CAMPELO DINIZ PICOLO.

2. DAS ALEGAÇÕES DA IMPUGNANTE:

2.1 O Instituto argumenta que o edital apresenta uma valoração de itens de forma desigual, o que favorece certas entidades em detrimento de outras. Esta discrepância, segundo o Instituto, compromete a execução do objeto licitado e fere os princípios de igualdade e competitividade.

2.2 Uma questão central da impugnação é a solicitação para a retificação da pontuação do item 13.3 do edital. O Instituto alega que a forma atual de pontuação deste item beneficia desproporcionalmente as entidades com experiência em gestão de Unidades de Pronto Atendimento (UPA), em detrimento de outras experiências relevantes na área de saúde.

2.3 O Instituto afirma que o edital viola princípios constitucionais como a isonomia e a impessoalidade, bem como princípios regentes da formalização de contratos administrativos. Eles fundamentam essa alegação em diversas leis, como a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 9.637/1998, e Lei nº 12.846/2016, além de citar jurisprudências e decisões de tribunais.

2.4 O Instituto sustenta que as falhas no edital comprometem a imparcialidade e a competitividade do processo licitatório, violando princípios básicos da administração pública.

3. DA ANÁLISE E PARECER:

Após criteriosa análise da impugnação apresentada por este Instituto ao Edital do Chamamento Público Nº 014/2023, procedemos à seguinte resposta, focando-nos especificamente nos pontos levantados e nos fundamentos legais pertinentes.

3.1 Reiteramos que a formulação do edital foi baseada em critérios técnicos objetivos, visando a contratação de uma organização social com experiência comprovada na área de saúde pública especificada. Este critério é essencial para assegurar a eficácia e a qualidade dos serviços a serem prestados, especialmente na gestão de Unidades de Pronto Atendimento (UPA)

3.2 Contrariamente à sugestão de que deveriam ser pontuadas questões não pertinentes ao objeto do chamamento, enfatizamos que tal abordagem levaria a uma disparidade concorrencial. A pontuação de critérios irrelevantes ao objeto do edital seria, de fato, prejudicial ao interesse público e à eficiência da seleção.

3.3 Com relação ao pedido de alteração da pontuação do item 13.3, mantemos nossa posição de não acatar tal solicitação. O critério de experiência na gestão de UPAs foi estabelecido com base na relevância direta para o sucesso do projeto. Alterar este critério para beneficiar entidades sem essa experiência específica iria contra o interesse público e os objetivos do chamamento.

3.4 Ressaltamos ainda, que o objetivo principal do edital é selecionar uma organização social qualificada, com experiência comprovada na gestão de saúde pública, especialmente em UPAs. A inclusão de critérios específicos no edital visa assegurar que a organização selecionada esteja plenamente alinhada com as necessidades do projeto e os interesses da comunidade. Alterações nos critérios de seleção propostas por qualquer parte, que possam desviar do foco principal do edital, não seriam apropriadas, pois poderiam comprometer o atendimento adequado das necessidades de saúde pública do município.

3.5 Em relação às preocupações sobre a legalidade e regularidade dos critérios de pontuação, asseguramos que estes foram estabelecidos com plena observância às normas legais e regulatórias. O foco em critérios objetivos e relevantes para o objeto do chamamento é fundamental para garantir a seleção da entidade mais adequada para a execução do projeto.

3.6 Valorizamos a contribuição do Instituto Madalena Sofia para o processo de aprimoramento contínuo dos nossos procedimentos licitatórios. No entanto, após cuidadosa deliberação, concluímos que as alterações propostas na impugnação não são condizentes com os objetivos e critérios técnicos estabelecidos para o Chamamento Público Nº 014/2023.

Agradecemos sua participação e estamos abertos a quaisquer outras dúvidas ou esclarecimentos adicionais.

Almirante Tamandaré, em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CZAIKOWSKI
Presidente da Comissão Especial

FERNANDA ÂNGELA GABARDO
Membro da Comissão Especial

MARIO ROBERTO GURGEL KNOPKI
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:698EBB57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 047/2023

PROTOCOLO 0018.000167162/2023

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE ELETRECISTAS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DO PARQUE AMBIENTAL ANÍBAL KHURY",** em favor da empresa **JOÃO MARIA TOLEDO CORDEIRO – ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 17.364.182/000-82**, com o valor global de **R$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)**,

conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 15 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:DE617A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 615/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1°. CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão cessionário, sem ressarcimento, pelo período de 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.000168612/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de dezembro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:5543968B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 164/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
CONCEDER a disposição funcional da servidora Sra. ANA PAULA LAURIANO CARDOSO, Matrícula nº 6101, RG nº 6.***.***-5/PR, CPF nº 0**.***.***-*2, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE NÍVEL SUPERIOR - ADVOGADO, para o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP, com ônus para o órgão cessionário, sem ressarcimento, pelo período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitação formalizada no processo nº 0018.0004155/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 27 de março de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:0E856FD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13, e recarga de gás P45, a fim de atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
VALOR: O valor de R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da entrega do objeto, objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, até 30 (trinta) dias, subsequente a entrega do objeto, acompanhado da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável e/ou pelo fiscal do contrato, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente em nome do contratado.
CONTRATADO: LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA, Inscrita no CNPJ n° 82.658.618/0001-08, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, n° 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na Cidade de Campo Mourão – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Alves da Silva, portador da cédula de identidade Civil RG n° 4.490.112-9 SSP-PR, e inscrito no CPF n° 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na Cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87.308.785.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica no Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021. A contratação se justifica tendo em vista a necessidade da aquisição das recargas de gás, para atender aos diversos setores da Administração Municipal, tendo em vista que é fornecido diariamente refeições no Hospital Municipal, Escola, CMEI, Serviço de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos, entre outros setores que por sua vez necessitam do item para o preparo dos alimentos de seus usuarios. Neste sentido, o objetivo da aquisição é contratar empresa que forneça gás liquefeito de petróleo (GLP) do tipo P13 e P45, que possa atender as demandas da Administração Municipal e por sua vez tenha os registros de segurança nos respectivos órgãos, prezando assim pela segurança dos servidores e dos usuários.

Altamira do Paraná, 15 de Dezembro de 2023

VIVIANE DE FATIMA SOARES LOPES
Agente de Contratação

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:E0ED4582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13, e recarga de gás P45, a fim de atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.

Com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA**, Inscrita no CNPJ n° 82.658.618/0001-08.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:0E3FA211

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 092/2023
PROCEDIMENTO Nº 082/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **LIQUI ALVES COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS LTDA,** Inscrita no CNPJ n° 82.658.618/0001-08, com sede e foro à Rua Via do Trabalhador, n° 321, Parque Industrial Augusto Tezelli Filho, CEP 87.306-620, na Cidade de Campo Mourão – Pr. Neste ato representado pelo Sr. Agnaldo Alves da Silva, portador da cédula de identidade Civil RG n° 4.490.112-9 SSP-PR, e inscrito no CPF n° 744.368.569-68, residente e domiciliado na Rua Andirá, 372, Jardim Flora, na Cidade de Campo Mourão – PR, CEP 87.308.785, doravante denominada **CONTRATADO**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n° 082/2023, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento (recarga) de gás liquefeito de petróleo (GLP) - P13, e recarga de gás P45, a fim de atender as demandas dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 30.048,00 (trinta mil e quarenta e oito reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.003.12.367.0013.2036 - GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL
05.004.12.361.0009.2025 – ATIVIDADE DO ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2042 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 05.004.12.366.0075.2041 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 07.001.10.302.0019.2057 - ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL 07.002.10.301.0021.2018 - APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE 07.002.10.301.0021.2053 - ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE 08.001.08.244.0022.2071 - AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA 08.001.08.244.0022.2078 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA IGD
08.001.08.244.0022.2222 - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PARA PESSOAS IDOSAS E COM DEFICIENCIA
08.002.08.243.0023.2074 - ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Altamira do Paraná, 15 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Viviane de Fatima Soares Lopes
Código Identificador:6948AE25

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 740/2023

Súmula: Revisa o nome de ruas e avenidas da cidade de Altamira do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Ficam revisados os nomes das Ruas e Avenidas que fazem parte da planta cidade de Altamira do Paraná/PR, da seguinte forma:

I- Denomina-se a **AVENIDA JAYME CANET**, localizada no bairro Centro, com início no cruzamento da Avenida Francisco Barbosa Diniz até a Rua João Alves Fernandes.

II- A **AVENIDA FRANCISCO BARBOSA DINIZ**, localizada no bairro Centro, com início na Estrada para a Comunidade Água da Cristalina e término na Avenida Joaquim Gomes de Almeida Filho.

III- A **AVENIDA JOAQUIM GOMES DE ALMEIDA FILHO,** no término do trecho do final da Avenida Francisco Barbosa Diniz direcionando-se até o final do Conjunto José Antunes Marinho.

IV- Denomina-se **RUA ANTONIO FELÍCIO** a atual Rua Projetada A, no conjunto habitacional Cerro Azul.

V- Denomina-se **RUA DAS ORQUÍDEAS** a atual Rua Projetada A, do conjunto habitacional Ivo Pegorer.

VI- Denomina-se **RUA VITÓRIA REGIA** a atual Rua Projetada B, do conjunto habitacional Ivo Pegorer.

VII- Denomina-se a **RUA VIOLETA** a atual Rua Projetada C, do conjunto habitacional Ivo Pegorer.

VIII- Denomina-se **RUA ANTONIO GALVÃO DE SOUZA,** a atual Rua Projetada E, localizada no fundo do conjunto habitacional Cerro Azul e Ivo Pegorer, até a Rodovia João Rocha Ribeiro

IX- Denomina-se **RUA DOS LIRIOS**, a atual Rua Projetada D, localizada do conjunto habitacional Ivo Pegorer até o final do conjunto Cerro Azul.

X- Denomina-se **RUA ONILIA DA SILVA DINIZ**, a atual Rua Projetada C, localizada no loteamento Geraldo Marques, com início na Rua Vereador Tamir Rodrigues Diniz até a Rua Sebastião Brito Barbosa.

XI- Denomina-se **RUA SEBASTIÃO BRITO BARBOSA**, a atual Rua Perimetral, localizada no loteamento Geraldo Marques, com final na coordenada 24°48°03," S 52°42'45,0" W.

XII- Denomina-se **MARGINAL CONCEIÇÃO MARIA DE OLIVEIRA,** a atual Rua Travessa A, localizada entre a Rua Euclides da Silva de Oliveirae no final encontrando com a Rodovia João Rocha Ribeiro

XIII- Denomina-se **RUA EUCLIDES DA SILVA DE OLIVEIRA**, localizada no bairro Centro, com confrontação entre a Marginal Conceição Maria de Oliveira até o final do loteamento.

XIV- Denomina-se, **RUA IRAIDE INGLÊS DA LUZ** localizada no bairro Centro, com confrontação entre Rua Euclides da Silva de Oliveira e Rodovia João Rocha Ribeiro.

XV – Denomina-se de **RUA LEÔNIDAS CORDEIRO** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua João Alves Fernandes e Rua José Misael Dias.

XVI- Denomina-se de **RUA MANOEL FONSECAEVANGELISTA** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua José Mizael Dias até a Rua Joaquim Barbosa.

XVII - Denomina-se de **RUA JOÃO MARIA DE RAMOS** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Joaquim Barbosa até a Rua Domingos Cordeiro de Cristo.

XVIII - Denomina-se de **RUA VEREADOR TAMIR RODRIGUES DINIZ** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre o Ramal Boa Vista, em frente do sindicato dos trabalhadores rurais, até a Rua Palmital.

XIX- Denomina-se de **RUA BENEDITO ZAGO**, a atual Rua Projetada D, localizada no bairro Vila Esperança I.

XX- Denomina-se de **RUA JOSE RODRIGUES DE ASSIS,** trecho localizadono entroncamento da Rua Benedito Zago.

XXI- Denomina-se de **RUA ANTONIO DA SILVA DE OLIVEIRA**, trecho localizado ao final da Rua João Gonçalves da Silva, com final nas coordenadas 24°48'25,8" S 52°43'13,6" W.

XXII- Denomina-se de **RUA TEREZA ALTINA DE OLIVEIRA** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Palmital, até a Rua José Inácio de Oliveira.

XXIII- Denomina-se de **RUA JOÃO ANDRÉ SUBRINHO** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Pitanga até a saída para estrada da Água da Cristalina.

XXIV- Denomina-se **de RUA ANTONIO RODRIGUES DA SILVA** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua Pitanga, até a Rodovia PR 364 João Rocha Ribeiro.

XXV- Denomina-se de **RUA DIOMAR PEREIRA JOANA** o trecho de Rua em frente da Casa da Cultura, localizada entre a Rua Piquiri, até a Rua Silvio Moreira.

XXVI- Denomina-se de **RUA JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA** aatual Rua 3, no trecho localizado entre a Rua Tereza Altina de Oliveira, até a Rua João Zolim.

XXVII- Denomina-se de **RUA ARCHIMEDES CABREIRA** a atual Rua Norberto da Luz, no trecho localizado entre a Rua João Zolim, até a Avenida Francisco Barbosa Diniz.

XXVIII - Denomina-se de **RUA DOMINGOS CORDEIRO DE CRISTO** o atual Ramal Boa Vista, no trecho localizado entre a Rua Perimetral, até a Rua Projetada I, localizada na Vila Esperança I.

XXIX - Denomina-se de **RUA CLEMENTE SOARES CUNHA** o atual Rua Projetada B, localizada na Vila Esperança I.

XXX - Denomina-se de **RUA CARLITO AUGUSTO DE SOUZA** o atual Rua Projetada C, localizada na Vila Esperança I.

XXXI - Denomina-se de **RUA NABOR LIMA DE RAMOS** o atual Rua Projetada D, localizada na Vila Esperança I.

XXXII- Denomina-se de **RUA CANDIDO JOSÉ FILHO** o atual Rua Projetada E, localizada na Vila Esperança I.

XXXIII- Denomina-se de **RUA OSCAR ANTONIO PIERDONÁ** o atual Rua Projetada F, localizada na Vila Esperança I.

XXXIV- Denomina-se de **RUA VENILSON SILVA ANDRADE** o atual Rua Projetada G, localizada na Vila Esperança I.

XXXV - Denomina-se de **RUA FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA** o atual Rua Projetada H, localizada na Vila Esperança I.

XXXVI - Denomina-se de **RUA JOÃO GONÇALVES DA SILVA** o atual Rua Projetada I, localizada na Vila Esperança I.

XXXVII - Denomina-se de **RUA ANTONIO PACHECO ROLIM** a atual Rua Perimetral, no trecho localizado entre a Rua José Inácio de Oliveira, até a Avenida Francisco Barbosa Diniz.

XXXVIII - Denomina-se **RUA JOSÉ ROCHA RAMOS**, com início no cruzamento da Rua Antonio Pacheco Rolim, no final das coordenadas 24°48'13,7" S 52°42'34,6" W.

XXXIX- Denomina-se **RUA FLOR DE MAIO**, a atual Rua A, do Conjunto Jose Antunes Marinho.

XL- Denomina-se **RUA AMOR PERFEITO**, a atual Rua B, do Conjunto Jose Antunes Marinho.

XLI- Denomina-se **RUA LÍRIO DA PAZ**, a atual Rua C, do Conjunto Jose Antunes Marinho.

XLII- Denomina-se **RUA PALMEIRA AZUL**, a atual Rua E, do Conjunto Jose Antunes Marinho.

XLIII- Denomina-se **RUA JOÃO ALVES FERNANDES**, localiza entre a Rua Antonio Rodrigues da Silva até a Rua Leônidas Cordeiro.

XLIV- Denomina-se **RUA JOSÉ MIZAEL DIAS**, localizada entre a Rua Antonio Rodrigues da Silva até a Rua Piquiri.

XLV- Denomina-se **RUA PIQUIRI**, com início no cruzamento da Avenida Jaime Canet, até a Rua Leônidas Cordeiro.

XLVI- Denomina-se **RUA PITANGA**, com início no cruzamento da Rua Antonio Rodrigues da Silva até a Rua Manoel Evangelista da Fonseca.

XLVII- Denomina-se **RUA CANTU**, Com Início No Cruzamento Da Avenida Jaime Canet Até Encontro Com A Rua Pitanga.

XLVIII- Denomina-se **RUA JOAQUIM BARBOSA**com início no cruzamento da Rua Cantu até a Rua João Maria Ramos.

XLIL- Denomina-se **RUA NAIR RODRIGUES**, a referida Rua localiza-se entre a Avenida Jaime Canet até a Rua João André Subrinho.

L- Denomina-se **RUA NICOMEDES JOSÉ MOREIRA**, a referida Rua localiza-se entre a Rua Vereador Tamir Rodrigues até Rua João Maria Ramos.

LI- Denomina-se **RUA SILVIO MOREIRA**, a referida Rua localiza-se entre a Rua Piquiri e término após a Delegacia de Polícia.

LII- Denomina-se **RUA PALMITAL**, a referida Rua localiza-se entre a Rua Tereza Altina de Oliveira até a Avenida Jaime Canet.

LIII- Denomina-se **RUA GERALDO FERREIRA**, a referida Rua localiza-se entre a Rua João André Subrinho até Rua Tereza Altina de Oliveira.

LIV- Denomina-se **RUA JOÃO ZOLIM**, a referida Rua localiza-se entre a Rua Antônio Pacheco Rolim até a Avenida Jaime Canet.

LV- Denomina-se **RUA ANTONIO MARTINS DE LIMA**, a referida Rua localiza-se entre a Rua João Zolim até a Rua Antonio Pacheco Rolim.

LVI- Denomina-se **RUA CARLOS GONSALVES DE SIQUEIRA**, a referida Rua localiza-se entre a Rua João Zolim até a Rua Antonio Martins de Lima.

LVII- Denomina-se **RUA JOÃO APARECIDO DE MORAIS**, a referida Rua localiza-se entre a Rua Vereador Tamir Rodrigues até a Rua João Maria Ramos.

Art. 2º Parte integrante desta lei, o Anexo "I" com mapa das ruas e avenidas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2D7EB87A

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 741/2023

Súmula: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Altamira do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Altamira do Paraná em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal promover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Altamira do Paraná.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Altamira do Paraná.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
II - livre criação e expressão; a livre acesso; b livre difusão; c livre participação nas decisões de política cultural.

III - o direito autoral;
IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I
DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 13. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 14. Cabe ao poder público fomentar incentivar ações que desenvolvam a cultura dentro do âmbito municipal.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II
DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.
Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III
DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de idéias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão com - partilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA
SEÇÃO I
DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - coordenação:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura
II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
III - instrumentos de gestão:
a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
IV - sistemas setoriais de cultura:
a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura, é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. São atribuições da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVII - exercer outras atividades cor- relatas com as suas atribuições.

Art. 36. À Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprova - das pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou

indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;
X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e
XI- coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 37. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 38. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Educação e Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.
§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.
§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.
§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Altamira do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, por meio dos seguintes órgãos e quantitativos:
a) Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;
b) Secretaria Municipal de Administração, 01 representantes;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social, 01 representantes;
f) Secretaria Municipal do Meio de Turismo e Meio Ambiente, 01 representantes;
g) Secretaria Municipal de Esportes, 01 representantes;
H) Secretaria Municipal de Saúde, 01 representantes;
II–02 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:
a) Artistas da área da musica, 02 representantes
b) Artistas da área da dança, 01 representantes
c) 02 membro de representante de instituições religiosas
§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.
§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.
§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;
§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;
II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;
III - Colegiados Setoriais;
IV - Comissões Temáticas;
V - Grupos de Trabalho;
VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 41. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.
Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.
XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.
XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 42. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art. 43. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 44. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
Art. 45. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter per - manente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 46. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 47. Compete ao conselho municipal de cultura a participação de pelo menos um membro nas ações e eventos culturais do Município.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos de - legados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planeja - mento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes pro - postas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Altamira do Paraná – PR:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e cofinanciamento com a União e com o Governo do Estado de Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Altamira do Paraná – PR e seus créditos adicionais;
II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
III - contribuições de mantenedores;
IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
V - doações e legados nos termos da legislação vigente;
VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;
IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
XIII - saldos de exercícios anteriores; e
XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.
§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.
§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.
§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.
§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.
§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.
§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a com - posição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.
§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;
II - adequação orçamentária;
III - viabilidade de execução; e
IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará

disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializa - das na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Educação e Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V
DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de
Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPC;
II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contra - partida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura

e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.
§ 2º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.
Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.
Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. O Poder Executivo regulamentará o disposto nesta Lei, no que couber.

Art. 89. Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:84F32828

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 742/2023

Súmula: Fixa os subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná para o período da Legislatura de 2025 a 2028.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Altamira do Paraná fica fixado em R$ 4.950,00 (Quatro mil e novecentos e cinquenta reais), em parcela única, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Parágrafo Único: Durante o período do caput deste artigo, não será concedido nenhum tipo de revisão ou reajuste. (STF - RE 1344400 SP).

Art. 2º Os Vereadores da Câmara municipal, perceberão o 13º (décimo terceiro) subsídio, tomando como base o valor base do subsídio do mês de dezembro, nos termos do inciso VIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 3º O subsídio dos Vereadores da Câmara municipal de que trata o artigo primeiro, obedecerá ao disposto no art. 29, VI, "a", e art. 29-A, I ambos da Constituição Federal.

Art. 4º A despesa mensal com a remuneração dos Vereadores não poderá exceder: 5% (cinco por cento) da Receita efetivamente arrecadada; 20% (vinte por cento) da Remuneração dos subsídios dos Deputados Estaduais do Paraná, e 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento "Art. 29-A, § 1º da Constituição Federal".

Parágrafo Único: Caso a receita efetivamente arrecadada, seja menor, que o orçamento anual da Câmara Municipal, e havendo necessidade para cumprir dispostos no caput dos artigos 3º e 4º desta Lei, os subsídios dos vereadores poderão sofrer redução e/ou alterações.

Art. 5º A percepção do subsídio está condicionada ao comparecimento do vereador às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara municipal e poderá haver desconto no valor de R$ 320,00 (Trezentos e vinte reais), quando ocorrer falta injustificada nas sessões ordinárias e extraordinárias, observadas dispostos na presente Lei:

Parágrafo primeiro: O valor do desconto elencado no caput deste artigo, referencia-se a falta em cada sessão, ou seja; cada reunião.

Parágrafo segundo: Será considerado presente à Sessão, o Vereador que assinar a folha de presença no início da Sessão, que participar da votação das proposições constantes da pauta e permanecer no Plenário até o encerramento da sessão.

Art. 6º Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo quando:

I – Esteja acometido de doença, devidamente comprovada;
II - Por licença maternidade;
III- Por licença paternidade;
IV - Casamento;
V - Falecimento de cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.
VI – Acompanhamento para tratamento de saúde do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob sua guarda ou tutela e irmãos.
VII – No desempenho de missão ou participação em cursos de aperfeiçoamento e seminários;
VIII - A justificativa das faltas, far-se-á instruída dos respectivos documentos comprobatórios no Departamento Contábil, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da sessão em que esteve ausente,

Art. 7º Quando o Vereador faltar às sessões em razão das missões oficiais mencionadas no inciso VII do Art. 6º desta Lei, obrigatoriamente apresentará declaração ou documento equivalente do órgão da participação e no caso de cursos, relatório e certificado;

Art. 8º Caso o vereador não apresente no prazo os documentos exigidos nos artigos 6º e 7º desta Lei, o Setor de Contabilidade após conferências de presenças nas Atas das respectivas sessões, ordinárias e ou extraordinárias realizadas, procederá automaticamente o desconto disposto no caput do artigo 5º desta Lei.

I – O desconto será inserido no holerite de pagamento.

Art. 9º Além das medidas propostas nesta Lei, referentes a faltas, observar o Art. 20, Inciso III da Lei Orgânica.

Art. 10 As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal, independem de convocação (Art. 76, II - Regimento Interno).

Art. 11 As Sessões Extraordinárias, no período ordinário far-se-á por simples comunicação do Presidente inserida na ata, ficando automaticamente cientificados os Vereadores presentes à sessão. Não sendo feita em sessão, a comunicação da convocação será feita da seguinte forma: Mídias sociais (WhatsApp) e/ou pessoalmente ao Vereador mediante recibo. (Art. 94, § Único – Regimento Interno).

Art. 12 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/01/2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0CFCE1B5

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
LEI MUNICIPAL Nº. 743/2023

Súmula: Fixa os subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários Municipais de Altamira do Paraná para o período da Legislatura de 2025 a 2028.

Faço saber que a Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fixa o subsídio em parcela única do Prefeito municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no valor de R$ 16.900,00 (Dezesseis mil e novecentos reais) mensal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Art. 2º Fixa o subsídio em parcela única do Vice-Prefeito de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.500,00 (Seis mil e quinhentos reais) mensal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Art. 3º Fixa o subsídio em parcela única dos Secretários Municipais de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, no valor de R$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais) mensal, para o período da Legislatura de 2025 a 2028;

Art. 4º O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito e Secretários perceberão o 13º (décimo terceiro) salário, de acordo com o disposto no Art. 7º, inciso VIII da CF/88 e 1/3 (um terço) de férias, com fulcro no Art. 7º, inciso XVII da CF/88, sobre o valor base de seus subsídios.

Parágrafo Único: Durante o período vigente 2025 a 2028, não será concedido nenhum tipo de revisão ou reajuste. (STF - RE 1344400 SP).

Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:DF281554

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 175/2023 DE 01/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$56.836,40 (cinquenta e seis mil e oitocentos e trinta e seis reais e quarenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
29 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
35 - 3.3.90.93.00.00 795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 836,40
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
194 - 3.3.90.30.00.00 839 MATERIAL DE CONSUMO 12.000,00
196 - 3.3.90.36.00.00 839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
231 - 3.3.90.39.00.00 837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 6.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
262 - 3.3.90.30.00.00 837 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.1.088 CASCALHAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
337 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
Total Suplementação: 56.836,40

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 839 17.000,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Fonte: 841 18.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1 Transferência Especial da União - Principal - Fonte: 837 21.000,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 795 836,40
Total da Receita: 56.836,40

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:53AEA012

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 176/2023 DE 01/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0035.2.002 MANUTENÇÃO ATIVIDADES OPERACIONAIS DO GABINETE DO PREFEITO
4 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 200,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
33 - 3.3.90.39.00.00 1511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
76 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 1.000,00
05.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO- ESPECIAL
05.003.12.364.0102.2.227 PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO
83 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
106 - 3.3.90.39.00.00 1104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 4.000,00
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
110 - 3.3.90.30.00.00 1104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.018 APOIO E PROTEÇÃO A TERCEIRA IDADE
183 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 250,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
287 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
13 SECRETARIA DA MULHER
13.001 SECRETARIA DA MULHER
13.001.14.244.0007.2.001 APOIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA PARA MULHERES
353 - 3.3.90.36.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 600,00
Total Suplementação: 35.050,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
187 - 3.1.90.11.00.00 1511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1504 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
314 - 3.3.90.34.00.00 1504 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 15.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.0.099 PLANO DE AMORTIZAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
362 - 3.3.91.97.00.00 1000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS 14.050,00
Total Redução: 35.050,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 1 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:82E84640

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 177/2023 DE 05/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$8.951,79 (oito mil e novecentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
35 - 3.3.90.93.00.00 3795 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 8.951,79
Total Suplementação: 8.951,79

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:11528D54

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 178/2023 DE 05/12/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$94.000,00 (noventa e quatro mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
73 - 3.3.90.30.00.00 1103 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.306.0014.2.039 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR (PNAE) - Educação Infantil
97 - 3.3.90.32.00.00 1000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 4.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.1.121 REFORMA DO GINÁSIO DE ESPORTES
144 - 4.4.90.51.00.00 1016 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000,00
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
150 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
163 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 18.000,00
07.001.10.302.0019.2.057 ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL
170 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 3.500,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
229 - 3.3.90.30.00.00 788 MATERIAL DE CONSUMO 500,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.18.541.0083.2.228 Executar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Residuos Sólidos
282 - 3.3.90.39.00.00 841 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 11.000,00
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
292 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
313 - 3.3.90.30.00.00 1000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
342 - 3.3.90.30.00.00 841 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00
Total Suplementação: 94.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo43 da lei 4320 de março de 1964, o Excesso de arrecadação;
Receita
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 1104 4.000,00
Receita: 2.4.1.9.99.0.1.01 Transferências Especiais - Investimento - Fonte: 1016 1.000,00
Receita: 1.1.1.4.51.1.1 Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal - Fonte: 1000 13.500,00
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.01 Remuneração de Depósitos Bancários - DIVERSAS - Fonte: 788 500,00
Receita: 1.7.1.9.99.0.1.02 AFM - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - Fonte: 841 75.000,00
Total da Receita: 94.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 5 de Dezembro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:388B5DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AMAPORÃ – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 02/2023 de 15 de dezembro de 2023.

DETERMINA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA À CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECÍFICA.

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 275/2009, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Amaporã, Estado do Paraná, e cria o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO o a Lei Municipal nº 276/2009, que cria o Conselho Tutelar do Município de Amaporã;

CONSIDERANDO a Ata nº22/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada no dia 11 de dezembro de 2023, que expressa a infração de membro do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 01/2023 que instaura Processo Administrativo Disciplinar nº01/2023 para apuração de conduta funcional da Conselheira Tutelar Silvana Daniele Martins de Moura;

CONSIDERANDO conclusão do Relatório de Sindicância havido em face de Conselheiro Tutelar;

CONSIDERANDO o relatório desta sindicância e sua penalidade.

RESOLVE:

Art.1º. APLICAR a penalidade de **ADVERTÊNCIA** à SILVANA DANIELE MARTINS DE MOURA, ocupante da função de Conselheira Tutelar Titular do Município de Amaporã/PR, inscrita na matrícula nº3393, nomeada em 10/01/2020, do atual mandato, com fundamento no inc. I do art. 42, insc. III do art. 43, da Lei Municipal nº 275/2009

Art.2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Amaporã/Pr, 15 de dezembro de 2023

ALICE FUCHTER OLIVEIRA ALVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:7EE6912A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 076/2023 VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 DE 19/07/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: CONSTRUTORA TREVISAN LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 43.819.213/0001-52, situada à Estrada Iguatu, s/n na cidade de Anahy – Paraná. Representado neste ato pelo Sr. Vanderlei Antônio Trevisan, portador do RG sob n° 5.729.544-9 e CPF n° 810.281.059-91, de acordo com o disposto na Lei Federal n º 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, em conformidade com o Processo Licitatório modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 061/2023 que celebram este Contrato mediante as seguintes Cláusulas e condições. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a construção de fechamento em muro e grade no lote da Piscina de Hidroterapia, Projeto, Memorial Descritivo, Orçamento e Cronogramas Físicos Financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia, especificações técnicas e demais peças e documentos da Dispensa 061/2023, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO:** Fica nomeada a Sra. Angelica Pedroso Bloinski Visnieski - CREA:PR-207026/D, ocupante do cargo de Engenheira Civil, como Fiscal do presente contrato, para verificar se a execução do objeto do contrato está ocorrendo conforme as normas e procedimentos previstos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário para regular as faltas ou defeitos observados. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESÃO DA META FÍSICA:** Fica suprimido do contrato o valor de **R$ 1.017,08 (mil e dezessete reais e oito centavos)** representando uma glosa de meta física de 1,359 % (um virgula trezentos e cinquenta e nove por cento) no valor do contrato original de **R$ 74.800,00 (setenta e quatro mil e oitocentos reais)** no item abaixo, passando para o valor final de contratação de **R$ 73.782,92 (setenta e três mil setecentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)**, conforme planilha e parecer anexo.

Código	Discriminação dos serviços	Un	Qt.	Total contratado	Total suprimido
73932/001	Grade de ferro em barra chata 3/16(altura 2,00 m, vãos entre 10 e 20 metros) incluso fornecimento e instalação	m	15,00	R$ 5.085,39	R$ 1.017,08

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA: Conforme Parecer Técnico em anexo. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR. **Anahy/PR, 15 de dezembro de 2023**.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:75347B88

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 139/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2023 DE 14/12/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.**CONTRATADA:** A empresa **CLÍNICA DA COLUNA REZENDE LTDA,** inscrita no **CNPJ nº 31.179.855/0001-55**, sediada na Avenida São Luiz, nº 517, Quadra 15, Lote 02, Sala 01 Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora/PR, neste ato representada por seu Sócio Administrador, o Sr. **MAURO REZENDE MIGUEL E SILVA**, brasileiro, divorciado, empresário/fisioterapeuta, Portador do RG sob n° 6.284.055-2 e inscrito no CPF sob o nº 006.780.499-39, residente e domiciliado na Rua São Jorge, nº 90, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora/PR. **OBJETO:** O presente objeto refere-se à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Fisioterapia para atendimento de pacientes na clínica de Fisioterapia do município de Anahy, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias. **VALOR CONTRATUAL:** O presente item terá o valor total de R$ 17.599,98 (dezessete mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), que serão pagos em 6 (seis) parcelas de R$ 2.933,33 (dois mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 06 (seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de

forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy-PR, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B9255BE2

LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°. 025/2023
CREDENCIAMENTO 001/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

OBJETO: É objeto deste procedimento o Credenciamento de restaurantes para fornecimento de refeições (almoço e marmita) nas cidades de Cascavel, Corbélia e Nova Aurora–PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DO CREDENCIAMENTO:** 03/01/2023 às 08:00h. **ENDEREÇO:** Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Anahy, situada na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy – Paraná. **DATA E HORA LIMITE PARA INCRIÇÕES:** 18/12/2024 até as 17:00h. **VALOR ESTIMADO**: R$ 179.770,00 (cento e setenta e nove mil e setecentos e setenta reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com; **INFORMAÇÕES**: (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 15 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:FE351FFB

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 196/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023 EMERGENCIAL

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Dispensa Emergencial para aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel S500 para o Município de Anahy-PR, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, pelo período de 15(quinze) dias, ou até que seja finalizado o processo de contratação definitivo.	AUTO POSTO SARTORI LTDA CNPJ: 17.026.536/0001-89	R$51.119,70 (cinquenta e um mil cento e dezenove reais e setenta centavos).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy/PR, 13 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:D9F6A2C8

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 197/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Retificação ao Termo de Homologação e Adjudicação do Processo Administrativo n°. 197/2023 – Dispensa de Licitação nº. 108/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 15 (quinze) de dezembro de 2023 – Edição nº. 2920 – Pág. 69, conforme segue:

I – ONDE LÊ-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 196/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023

LEIA-SE:

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 197/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 108/2023

II - Permanecem inalteradas as demais disposições do Termo de Homologação em questão.
Anahy-PR, 15 de dezembro de 2023

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5135A984

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2023 VINCULADO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 107/2023 DE 13/12/2023

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.**CONTRATADA:** A empresa **AUTO POSTO SARTORI LTDA,** inscrita no inscrita no CNPJ: 17.026.536/0001-89, sediada na Avenida Brasil, nº. 1219, bairro Centro, na cidade de Anahy - Paraná, Cep: 85.425-000, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. Zenaido Sartori, CPF: 644.278.709-53 e RG: 4.594.934-6 SSP/PR. **OBJETO:** Dispensa Emergencial para aquisição de combustíveis, gasolina comum e diesel S500 para o Município de Anahy-PR, com fulcro no Art. 24, IV, da Lei 8.666/93, pelo período de 15 (quinze) dias, ou até que seja finalizado o processo de contratação definitivo. **VALOR CONTRATUAL:** R$ 51.119,70 (cinquenta e um mil cento e dezenove reais e setenta centavos). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:** O prazo de vigência e execução deste contrato totaliza 15 (quinze) dias contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná. **Anahy-PR, 14 de dezembro de 2023.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3B7F1A71

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2022 VINCULADO À TOMADA DE PREÇOS N°. 015/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANAHY, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72. **CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA**, CNPJ 14.311.859/0001-26, localizada na Rua Iapó, 290, Jardim Claudia, Pinhais/PR, CEP: 83.327.075, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador da cédula de identidade R.G. n. º 6.128.943-7, inscrito no CPF sob n. º 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, n° 570, Bairro: Portão, na Cidade de Curitiba-Paraná. **OBJETO:** O objeto do presente Contrato é a execução de Parque infantil com implantação com serviços de movimentação de terra, fundação, alambrado, contra piso, instalação de grama sintética, instalação de playground e limpeza final, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 095/2022 Tomada de Preço 015/2022, fornecida pelo CONTRATANTE. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, do PRAZO DE VIGÊNCIA previsto na Cláusula Quinta do contrato n°. 086/2022. A prorrogação compreende o período entre 18/12/2023 à 15/02/2024. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:** Conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico em anexo. **CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA QUINTA - DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia - PR.

Anahy/PR, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:0B30F1C1

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 5.851/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01 de dezembro de 2023 Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério municipal abaixo relacionada, referente ao mês de setembro,

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Edimara Zanatta	511-8/1	VI	VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D54CDF51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2023

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 062/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **MARCOS SIMONELI DA SILVA ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.103.573/0001-10**, no valor de **R$ 7.440,00 (sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE CRONOMETRAGEM DA CORRIDA DE SÃO SEBASTIÃO, CONTENDO: 200 CHIPS DESCARTÁVEIS, NUMERO DE PEITO, 500 BANANAS, 200 ISOTÔNICO SACHÊ DE 200 ML, 01 PÓRTICO DE LARGADA E 42 TROFÉUS EM ZAMAC DE 15 CM, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 15 de Dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:77D1D462

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - SINDICÂNCIA PORTARIA N. 17.745 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTUAÇÃO: 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Requerente: CISNOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná)

COMISSÃO DE SINDICÂNCIA:
MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO - Presidente
MIKAELY ALVES MOREIRA - Membro
MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA – Membro/Secretária

DOS FATOS: Que, conforme descreve requerimento de fls., o CISNOP, através de seu representante, requereu do Município, em medida de urgência, o pagamento pertinente a serviços realizados para pacientes do Município, usuários do Sistema Único de Saúde.
Por conta disso o representante do CISNOP requereu ressarcimento referente a esses serviços prestados no valor de R$ 180.177,65 (cento e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). (conforme documentos em anexo).
Que, analisando o referido requerimento, foi determinado por esta Administração, a abertura de Processo de Sindicância Administrativa para apurar os fatos narrados na Portaria n. 17.745 de 12 de dezembro de 2023, instaurando-se a presente Comissão processante de Procedimento Administrativo para Sindicância, com o escopo de averiguar o caso em apreço.

O procedimento correu normalmente sem nenhuma nulidade, sendo que a Comissão, de posse do requerimento e outros documentos, entendeu por bem não ouvir as partes, uma vez que todos os documentos acostados nos autos, em especial aos ofícios n.º 224/2023 e n.º 092/2023 do CISNOP, requerendo o pagamento, bem como ofício n.º 0409/2023, da Secretária Municipal de Saúde, confirmando os serviços realizados para pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde e todos documentos juntados no procedimento, são totalmente capazes para chegar a uma decisão.
Esta é a síntese do necessário.
O relatório conclusivo da comissão nos revela que:

"Por todo exposto, tendo em vista o requerimento do CISNOP e a solicitação de pagamento confeccionada pela Secretária Municipal de Saúde e demais documentos acostados aos autos, conclui-se que o município deixou de efetuar o pagamento de R$ 180.177,65 (cento e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), pertinente aos serviços realizados para pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde".

"Portanto, no caso em apreço, a decisão deve ficar a critério da ilustríssima prefeita, razão pela qual encaminhamos o presente relatório".

É o relatório.
DECISÃO:
Diante de tais argumentações e tudo que consta na presente Sindicância, requerimento do representante do CISNOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná), solicitação de pagamento da Secretária Municipal de Saúde, documentos comprobatórios juntados durante todo o processo administrativo e a conclusão da Comissão processante, decido:
Pelo pagamento dos serviços realizados para pacientes do município, usuários do Sistema Único de Saúde, no valor de R$ 180.177,65 (cento e oitenta mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), tendo em vista que ficou demonstrado na presente Sindicância que o município não adimpliu a referida empresa.

Dê-se ciência do decidido à Contabilidade para o devido pagamento e ao CISNOP (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná).
Notifique a Secretária Municipal de Saúde sobre o cuidado em não realizar despesas sem o prévio empenho, a fim de evitar possíveis implicações legais e prejuízos a Administração Municipal.
Ressalto, por fim, o zelo e excelente trabalho realizado pela Comissão Especial de Sindicância, rendendo aos seus membros minhas homenagens.
Publique-se.
Registre-se.
Intimem-se.
Cumpra-se.
Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 80° da Emancipação Política.

Andirá, 15 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5DB825E8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.759 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias remanescentes, a partir do dia 02 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ROSEMARY PEREIRA ARANTES,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo 11-04-2018 a 10-04-2019.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*
***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:32BF5AD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.760 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º.** Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 17 de janeiro de 2024, a Servidora Pública Municipal, **ROSEMARY PEREIRA ARANTES,** ocupante do cargo de **FONOAUDIÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo 11-04-2019 a 10-04-20209.*

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3B005800

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 149/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 109.684,26** (cento e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a partir de **15.12.2023** a **14.06.2024.**

DATA: 15.12.2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 001/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

EDNEIA DE FATIMA CARVALHO
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:9D325FFC

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 4° E 5° TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 171/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
M C RONQUI CONSTRUTORA LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **16/12/2023** e término em **14/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Execução por **60 (sessenta) dias**, com inicio em **16/12/2023** e término em **14/02/2024**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 15.12.2023

TOMADA DE PREÇOS N° 018/2022

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCIA CRISTINA RONQUI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:D4286747

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n°06 do contrato nº.24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96, aditivam o contrato com término 15/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 07 do contrato nº.24/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 06/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE PRODUTOS RECICLÁVEIS DE ANDIRÁ (ACPRA) inscrita no CNPJ sob nº. 31.512.316/0001-96, aditivam o contrato na importância de R$ 48.585,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:93B1A4F0

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de aditivo n° 06 do contrato nº. 25/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, aditivam o contrato com término 15/12/2024. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Termo de aditivo n° 07 do contrato nº.25/2020, objetivando a CREDENCIAR ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS, QUE REALIZEM A COLETA SELETIVA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, decorrente de Inexigibilidade n° 07/2020, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a RECRIAR - ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE RESIDUOS DE ANDIRA E REGIÃO inscrita no CNPJ sob nº. 21.544.334/0001-04, aditivam o contrato na importância de R$ 48.585,84 (quarenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 65 da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Andirá, 16 de dezembro de 2023.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:62AEF0C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
EXTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO 059-2023
INEXIGIBI 037-2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 037/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE NO CURSO - **1º SIMPÓSIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL – DESAFIOS DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PARA O ÚLTIMO ANO DE MANDATO.**

Fornecedor: Unicursos
CNPJ: 19.949.769/0001-89.
Valor: R$ 11.830,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 04 de Dezembro de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:C8B9DA37

CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE ANTONINA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 038/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS À CAPACITAÇÃO DE NO CURSO - **O PREFEITO E O VEREADOR NÃO SÃO FIADORES DE TODOS OS ATOS ADMINISTRATIVOS – IMPOSSIBILIDADE DE RESPONSÁBILIZA – LOS OBJETIVAMENTE; A IMPERFEIÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO E A INVESTIGAÇÃO DE SUA ORIGEM PELO CONTROLE INTERNO E SINDICÂNCIA.**

Fornecedor: RAS Consultoria e Treinamentos
CNPJ: 22.094.483/0001-73
Valor: R$ 11.830,00
Embasamento: Art. 74, inciso I, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Antonina, 08 de Dezembro de 2023

WILSON CLIO DE ALMEIDA FILHO
Presidente da Câmara Municipal de Antonina

Publicado por:
Rogéria Bezerra
Código Identificador:5A56CFA5

CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 26/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA EMERGÊNCIAL N.º 26/2023

Processo Administrativo n.º 548/2023
Processo Licitatório n.º 46/2023
Dispensa Emergencial n.º 26/2023

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/1993;

Homologo o Processo de Dispensa de Licitação nº 09/2023, que tem por Objeto: "**LOCAÇÃO DE DUAS AMBULÂNCIAS SUPORTE BÁSICO, TIPO (B) SEM EQUIPE, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU 192**".

Com fulcro na Lei 8.666/1993, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 549/2023

Adjudico o objeto a Licitante Contratada **LAIR ZECHETTI, CNPJ 12.807.765/0001-17**, VALOR TOTAL CONTRATADO R$ 74.250,00 (SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
André Luis da Costa Pereira
Código Identificador:3A2984B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 100/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina/PR torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 08 de Janeiro de 2024,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, ***TOMADA DE PREÇOS*** para a Reforma e Ampliação do Ginásio de Esportes João Paulino, contendo: quadra, arquibancadas, rampas, hall, depósito, vestiários, sanitários feminino e masculino e sanitários PCD.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:79A0CB14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 101/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 005/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Antonina/PR torna público que fará realizar **às 09h00min do dia 09 de Janeiro de 2024,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, ***TOMADA DE PREÇOS*** para a Reforma e ampliação do destacamento da polícia militar, contendo: prédio principal com hall de acesso, salas administrativas, sala de estar privado, 2 banheiros PNE, 2 alojamentos com banheiros, copa, depósitos, anexo I um barracão. Anexo II do refeitório contendo, cozinha, banheiro e depósito. Muro no perímetro do terreno, frente e laterais.

INFORMAÇÕES:
Site: www.antonina.pr.gov.br
E-mail: licitacao@antonina.pr.gov.br.

Antonina, 15 de Dezembro de 2023.

RICARDO MENDES PORTH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação de Antonina

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:7656D6CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO - REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 102/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2023

DO OBJETO

Credenciamento e contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos na área de arquitetura e engenharia, prestação de serviços de assessoria e consultoria em projetos de captação de recursos, consultoria em projetos técnicos de engenharia e fiscalização de obras públicas, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Antonina, de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I deste PBS.

DA JUSTIFICATIVA

O Município de Antonina, diante da grande demanda de convênios e de alocações de recursos, necessita de projetos técnicos básicos e executivos, para as propostas de obra ou serviços de engenharia e consequentemente garantir a efetivação da celebração dos convênios e elaboração dos processos licitatórios. Para tanto, é necessário, que disponha de equipe técnica qualificada, com capacidade técnica comprovada e expertise em convênios.
A demanda de obras e serviços custeados por recursos próprios são supridas pelo atual quadro técnico do Município, composto por engenheiros e arquitetos. ***Contudo há a necessidade de contratação de assessoria específica para elaboração de projetos técnicos e captação de recursos para firmar contratos de repasse e convênios junto aos Governos Federais e Estaduais***, que devem ser elaborados em total conformidade com as sistemáticas de cada órgão concedente, compreendendo: preparação dos pré-projetos que se fizerem necessário; e elaboração dos projetos com cadastramentos das propostas no portal de convênios, emissão de ART ou RRT de elaboração referente aos projetos e demais peças técnicas de engenharia (orçamento, memória de cálculo, relatório fotográfico, especificação técnica e memorial descritivo), monitoramento da obra e prestação de contas técnicas.
Com base nos fatores expostos é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia para elaboração de projetos nas áreas de Engenharia e Arquitetura, com comprovada qualificação, capacitada e especializada.

DO VALOR ESTIMADO
O Valor estimado para contratação é de R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência e execução será por 12 (doze) meses, conforme Lei Federal 8666/93 e suas alterações, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009 e suas alterações.

DA BASE LEGAL
Art. 25 da Lei nº 8.666/93, Artigo 24 da Lei Estadual nº 15.608/2007; Decreto Estadual Nº 4507 - 01/04/2009.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE RATIFICAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

Antonina, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:E9B85AEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO DE VALOR CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº PMA 008/2023 – ID 3357
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº PMA 001/2022

Homologação do Aditivo: 12/12/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua XV de Novembro, nº. 150, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: SALISH – COMUNICAÇÃO EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ no 07.032.757/0001-06, situada à na Av. Cândido de Abreu, Nº 526 SALA 603 – Torre B, Centro Comercial Cândido de Abreu – Centro Cívico, CEP 80.530-000 – Curitiba/PR, telefone: (41) 3081-2111, neste ato representada pelo senhor Sr. Anderson da Rocha Baggio.

OBJETO: Aditivo de Valor no Contrato que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS". Conforme termo de referência, documento integrante do contrato.

VALOR: O presente aditivo acrescenta ao Contrato original o percentual de 5%, que equivale ao valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Comunicação.
11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.39 FONTE 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DATA: 13/12/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E ANDERSON DA ROCHA BAGGIO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3A9A981F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE N° 084/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 16/01/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto o Registro de preço para eventuais aquisições de Pneus, câmara de ar e protetores para veículos leves, utilitários, camionete, caminhões, micro-ônibus, ônibus, máquinas e tratores agrícolas do Município.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br. Paço Municipal de Astorga-PR, e 15 de dezembro de 2023.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:853A9077

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE SUSPENSÃO N° 079/2023

AVISO DE SUSPENSÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; considerando comunicado da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e Econômico em anexo, informando a necessidade de alteração e correção do Termo de Referência*;* torna público a **SUSPENSÃO** do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 079/2023, **tendo por objeto a Contratação de empresa para a prestação de Serviço de Ronda Motorizada, segurança não armada e vigilância patrimonial em todos os prédios pertencentes ao Município de Astorga-Pr, incluindo prédios públicos localizados nos Distritos.**
Obs: A nova data e horário de abertura da sessão do Pregão eletrônico, estará disponível no site www.astorga.pr.gov.br e também serão publicados no Órgão Oficial de Divulgação do Município - DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp.

Astorga, 15 de Dezembro de 2023.

IDA JAQUELINE MONSÓ PERES
Pregoeira

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:975F9A8B

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO CONTRATO N° 262/2023

MUNICÍPIO DE ASTORGA
P.I.L. - Nº 029/2023 - PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO - N° 262/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ/MF: 33.793.026/0001-93.
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato, Contratação da empresa MENTE E SABER CURSOS E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 33.793.026/0001-93, especializada para realizar capacitação de Conselheiros Tutelares, Suplentes e demais profissionais da rede de proteção: CRAS, SCFV, CREAS, Casa Lar, Equipe de Revelação Espontânea e Escuta Especializada, sendo um total de 50 (cinquenta) pessoas a serem capacitadas, nos dias 18, 19 e 20 de Dezembro de 2023, com uma carga horária de 10h.. Conforme a proposta da contratada, independentemente de transcrição, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.005.14.243.0013.6.001.3.3.90.39.00.00. - 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA:O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano. contado da assinatura do presente instrumento, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Daniela Zeponi Garcia Reis.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:DAF90C37

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2023-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.284/2023, de 29/11/2023;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a execução do o programa "**QUALIDADE DE VIDA E BEM ESTAR AOS IDOSOS**" em tratamento oncológico, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-IR.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 16.702,39 (dezesseis mil, setecentos e dois reais e trinta e nove centavos);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.008.08.241.0013.2.067 - 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 29/02/2024;

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* SÔNIA MARIA DE ARAÚJO - *Pres. da Rede de Combate ao Câncer-PR.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:B983DD5D

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.281/2023, de 29/11/2023;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR,

inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a execução do Projeto "Qualificando o Atendimento Integral";

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.364.0011.2.036-3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/12/2023 a 31/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:B90A2DBC

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2023-PARCERIA

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2023

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.279/2023, DE 23/11/2023;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.574.871/0001-18, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 248, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **CLAUDINEI DE CARLI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.946.991-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 636.094.799-19, residente e domiciliado na Rua Arcênio Cavalari, nº 56, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Fomento a execução do Projeto "APOIO AOS AGRICULTORES FAMILIARES DE ASTORGA", tendo como público alvo os trabalhadores rurais, filiados ou não ao sindicato, com a ampliação da oferta de serviços;

VALOR DO TERMO DE FOMENTO: R$ 156.260,00 (cento e cinquenta e seis mil e duzentos e sessenta reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.004.20.606.0018.2.086 – 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2023 a 31/12/2024;

DATA DA ASSINATURA: 13/12/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* CLAUDINEI DE CARLI – *Pres. Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Astorga.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:688A67D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 017/2023-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Astorga, em reunião no dia 11 de dezembro de 2023, votou e aprovou a **impugnação** do candidato E G F que concorreu com o número 32, obtendo 243 votos, sendo estes anulados com base na Resolução 231/2022 CONANDA: **CAPÍTULO VI DA FUNÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIREITOS DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 38**. A função de membro do Conselho Tutelar exige dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada **CAPÍTULO VII OS DEVERES E VEDAÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR Art. 40**. Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação municipal ou do Distrito Federal, são deveres dos membros do Conselho Tutelaria - manter conduta pública e particular ilibada; **Art. 41**. Cabe à legislação local definir as condutas vedadas aos membros do Conselho Tutelar, bem como as sanções a elas cominadas, conforme preconiza a legislação local que rege os demais servidores. **Parágrafo único.** Sem prejuízo das disposições específicas contidas na legislação local, é vedado aos membros do Conselho Tutelar: III - utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e atividade político-partidária; IV - ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando em diligências ou por necessidade do serviço; **Art. 46.** As penalidades de suspensão do exercício da função e de destituição do mandato poderão ser aplicadas ao Conselheiro Tutelar nos casos de descumprimento de suas atribuições, prática de crimes que comprometam sua idoneidade moral ou conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 12 dezembro de 2023

INAJARA OLIVEIRA GUANDALINI
Presidente

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DABCEA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- **Art. 128.** Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.

A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 243,74 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
13225	08.***.***/0001-18 027.***.***-06	RUA PIONEIRA ALAIDE LINO REBELO	26	9
13247	08.***.***/0001-18 056.***.***-94	RUA PIONEIRA ALAIDE LINO REBELO	26	1
13257	08.***.***/0001-18 019.***.***-12	RUA PIONEIRA ALAIDE LINO REBELO	26	11

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1BC66B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ENDEREÇO PARA PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO EM EDITAL PUBLICADO EM DIÁRIO OFICIAL, CONCEDENDO O PRAZO DE 10 DIAS DE ACORDO COM O ART. 128, § 2º, INCISO I DA LEI 2017/2008

Pelo presente fica notificada a pessoa supracitada para proceder no prazo de 10 dias, a contar do recebimento desta, na obrigação de cumprir, face ao que dispõe o Art. 128, da Lei Complementar n.º 2.017/2008 (Código de Postura do Município), as seguintes exigências:
- Realizar roçagem e limpeza do imóvel, para que se evite aparecimento de animais indesejados como escorpião, ratos etc...
- Art. 128. Os proprietários, inquilinos, ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios, lotes, glebas e outras áreas que ocupem.
A Pena neste caso é Multa de 05 (cinco) a 50 (cinquenta) Unidades Fiscais do Município, sendo que cada U.F.M. equivale ao valor de R$ 243,74 (duzentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos).

CADASTRO	PROPRIETÁRIO	ENDEREÇO	QUADRA	LOTE
10897	08.***.***/0001-60 070.***.***-74	RUA CAIOBÁ	11	2
13487	33.***.***/0001-28	RUA CARLOS GOMES	2	1

BRUNO WLMER GOMES DE OLIVEIRA
Fiscal Sanitário

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7FA5687F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 064/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: VERIDIANA STOCO, ROSELI DO ROCIO DURAU STOCO, MÁRIO CÉSAR STOCO e MARIO STOCO.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação e reajuste de preços inicialmente pactuados, no montante de até 4,391240%, tendo como base a variação registrada pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), referente a locação de imóvel, com edificação tipo barracão medindo 200 m² (duzentos metros quadrados), localizado na Avenida Brasil, 830, Centro, Balsa Nova/PR, para acomodação do almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 43.218,00 (quarenta e três mil, duzentos e dezoito reais) por todo o objeto contratado aditivado, com parcelas mensais de R$ 3.601,50 (três mil, seiscentos e um reais e cinquenta centavos).
Dotação Orçamentária:
08.001.12.122.0009-2043-3.3.90.36.00.00.103.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato Administrativo nº 064/2022.
Balsa Nova, 05 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:26062442

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 72/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 72/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: SIGATEL OPERACOES DE TELEFONIA LTDA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada, que possua outorga da Agência Nacional de Telecomunicações, para serviços de telefonia fixa comutada (STFC), na modalidade "Software as a Service (SaaS)" (Software como serviço) com tráfego ilimitado para ligações locais e nacionais, fixo-fixo, fixo-móvel, com os serviços de PABX Virtual, baseados em nuvem, com protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), um link SIP de 60 canais de voz, fornecimento de DDR, portabilidade de linhas e o fornecimento de telefones IP em regime de comodato, juntamente com a prestação de serviços de implantação das soluções, fornecimento, configuração, manutenção preventiva e corretiva, suporte, sistema de gerenciamento e monitoramento.
VALOR: Até R$ 95.599,92 (noventa e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
05.001.04.122.0002.2018-3.3.90.40.00.00.1000;
05.001.04.122.0002.2020-3.3.90.40.00.00.1000;
06.001.04.122.0002.2025-3.3.90.40.00.00.3000;
13.001.08.122.0015.2120-3.3.90.40.00.00.1000;
08.001.12.122.0009.2043-3.3.90.40.00.00.103;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2105-3.3.90.40.00.00.1000;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.40.00.00.303;
12.001.10.301.0016.2109-3.3.90.40.00.00.1000;
09.002.04.122.0002.2084-3.3.90.40.00.00.1000.
FORO: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.
Balsa Nova, 12 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:26DA7032

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 515/2023

PORTARIA N.º 515/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no processo administrativo n.º 15815/2023;

RESOLVE:

Conceder Licença Maternidade de 120 dias a **THAIS MICHELI FERREIRA**, registrada na matrícula n.º 30311, Técnico em Saúde, com prorrogação de 60 dias nos termos da Lei Municipal n°1336/2023.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 14 de dezembro de 2023 alta hospitalar dos recém-nascidos, conforme Portaria 468/2023.

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Marreiro
Código Identificador:0DB09B7A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 73/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 73/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 36/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: ITAU UNIBANCO S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Balsa Nova, 14 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:FFC05E6C

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 74/2023

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº. 74/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
OBJETO: Prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao Município, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.
VALOR: R$ 10.000,00 (dez mil reais) por todo o objeto.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.04.122.0002.2012-3.3.90.39.00.00.1000.
PRAZO DE VIGENCIA: Até 12 (doze) meses.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Balsa Nova, 14 de dezembro de 2023.
MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:5F1401ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 247/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **LUCAS H P POSSETTI LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 31.333.039.039/0001-54**, com sede na Rua Paraná, n.º 224, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA POÇO ARTESIANO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 43.490,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e noventa reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4820	07.001.20.606.0007.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 4 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:6B6EAC80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, em atenção ao cronograma divulga a lista de classificação parcial do Chamamento Público 013/2023, referente ao Programa Frente de Trabalho e Promoção Social aprovada pela Lei Municipal nº 767/2021.
CLASSIFICAÇÃO DOS HOMENS

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITO	PONTUAÇÃO
1	Nilzo Santo da Silva	125
2	Divino Vieira da Silva	110

CLASSIFICAÇÃO DAS MULHERES

CLASSIFICAÇÃO	INSCRITA	PONTUAÇÃO
1	Daiza Farias de Souza	135
2	Leoni de Aparecida de Souza	130
3	Elizabeth Aparecida Nunes Genoario	120
4	Valmiria Dias de Souza Nascente	115
5	Andrea Regina Nunes	110
6	Natalia Critina da Silva do Nascimento	110
7	Soilene da Aparecida de Melo	105
8	Debora Ferreira Fidelis	100
9	Leonice Aguiar	95

OBS: Os nomes de inscritos que não constarem nesta relação de classificados verificou-se que não atenderam aos requisitos constantes do Edital 13/2023.

Barra do Jacaré-PR, 15 de Dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:2F1C2E7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 155/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: FUTURO GENETICA ANIMAL LTDA

Valor.....: R$ 78.444,40 (setenta e oito mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência...: Início: 15/12/2023 Término: 13/12/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR100/2023
Recursos...: Dotação: 70 - 1 . 5002 . 18 . 543 . 7 . 1.11 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
61 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE SÊMEN BOVINO ATENDENDO AO PROGRAMA DE INCENTIVO A BACIA LEITEIRA MODULO II/ LEI 550/2018 DO MUNICIPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:0CFF47CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR101/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 15/12/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

863 - COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA (05.430.495/0002-93)

TOTAL GERAL: R$ 40.980,00

Bela Vista da Caroba, 15/12/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:22321B7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 156/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: COMUNICACOES KOLLENBERG LTDA
Valor.....: R$ 40.980,00 (quarenta mil e novecentos e oitenta reais)
Vigência...: Início: 15/12/2023 Término: 11/06/2024
Licitação..: Pregão Nº.: PR101/2023
Recursos...: Dotação: 129 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
289 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
38 - 1 . 3001 . 4 . 122 . 1 . 2.5 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
102 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
104 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
298 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.49 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
14 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 1 . 2.2 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
338 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
149 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
213 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
151 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 9 . 2.20 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
58 - 1 . 5001 . 20 . 606 . 7 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
423 - 1 . 10001 . 4 . 121 . 1 . 2.60 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
127 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 9 . 2.17 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÍDIA IMPRESSA, DIGITAL E TRANSMISSÃO AO VIVO DE ATOS INSTITUCIONAIS E ASSUNTOS DE INTERESSE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:B046ECA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR110/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR110/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA PARA OS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 11/01/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:64997AEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR109/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR109/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE MOVEIS PLANEJADOS, CORTINAS E PAPEL DE PAREDE ATRAVÉS DO RECURSO PROVIGIA .***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 10/01/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:DB03F2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR108/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR108/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIA PARA EQUIPAR O ESPAÇO EDUCACIONAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/01/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:CDBAA4AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR107/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR107/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE BATERIAS E DEMAIS PEÇAS E COMPONENTES ELÉTRICOS, ALÉM DO SERVIÇO ESPECIALIZADO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA OS VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/01/2024, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:77F77E8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR106/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR106/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (P13 E P45) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 09/01/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:58CEB7A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR105/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR105/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADO ÀS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 08/01/2024, às 13:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:F9BA6DF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR104/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR104/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES, CAMISETAS, E TECIDOS, PARA A SECRETARIA DE SAÚDE ATRAVÉS DO PROGRAMAS DE QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 08/01/2024, às 08:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.
Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:46CBF949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR103/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA torna público a realização do **Pregão Eletrônico Nº PR103/2023.**
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE ITENS PARA KITS DE HIGIENE INTIMA PARA CRIANÇAS E ADOLECENTES CONFORME DELIBERAÇÃO CEDCA/PR Nº 078/2022.***
2. DATA DE ABERTURA: Dia 10/01/2024, às 10:00 horas.
3. LOCAL DA ABERTURA: www.licitanet.com.br.
O Edital e Anexos estarão disponíveis em www.licitanet.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:3B9FBA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO DE EMPRESA

O prefeito, Gelson Maffi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, torna público o seguinte:

Licitação nº: IL42/2023
Modalidade: Inexigibilidade/Credenciamento
Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019.

Empresa Credenciada:
ZELIA SUHRE

CNPJ: 10.858.823/0001-06

Data do Credenciamento: 15/12/2023

Bela Vista da Caroba, 15 de dezembro de 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:10C76F7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 157/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ZELIA SUHRE
Valor.....: R$ 108.350,00 (cento e oito mil e trezentos e cinquenta reais)
Vigência...: Início: 15/12/2023 Término: 19/11/2024
Licitação..: Credenciamento Nº.: IL42/2023
Recursos...: Dotação: 354 - 1 . 12001 . 15 . 452 . 8 . 2.63 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
263 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
279 - 1 . 8001 . 23 . 451 . 8 . 1.45 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
264 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
265 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
266 - 1 . 8001 . 26 . 782 . 8 . 2.40 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CREDENCIAMENTO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO CONFORME PROGRAMA BELA CIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº567/2019

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 15/12/2023

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:77F2A5D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2023

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Gelson Maffi, no uso de suas atribuições legais, faz saber e TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontra aberto o presente Edital de Licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **TÉCNICA E PREÇO** por empreitada global, que será regido pela Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, para a finalidade abaixo especificada:
1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa para fornecimento de recursos de tecnologia da informação, visando à promoção e divulgação de leilão público por meio de plataforma de transação via web, para venda de bens do Município de BELA VISTA DA CAROBA - PARANÁ.
3. DATA DE ABERTURA: Dia 18/01/2023, às 08:15 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná.
O Edital e Anexos poderá ser retirado diretamente com a Presidente da Comissão, na Prefeitura Municipal, localizada à Rua Rio de Janeiro, n°1021, centro, em horário comercial (8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas), de 2ª à 6ª sexta-feira, Informações a respeito do certame licitatório também poderão ser obtidas pelo fone 46 3557 1180.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:4F10C082

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 002/2023

Wanderlei Antônio Martins, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA,APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

MOÇÃO DE APLAUSOS AO JUIZ DE DIREITO DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA E JUVENTUDE, DR. CARLOS EDUARDO MATTIOLI KOCKANNY E SUA EQUIPE DA CEJUSC.

A Moção de Aplausos ora apresentada, requer à Mesa na forma regimental, que seja enviado ao juiz de direito da Vara da Família, Infância e Juventude, Dr. Carlos Eduardo Mattioli Kockanny e sua equipe da CEJUSC, os quais tem por objetivo fazer a diferença por meio de ações estruturadas voltadas à melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes biturunenses.

Justificativa
Justifica-se esta homenagem em razão das seguintes considerações:
Em ações incansáveis de zelo, atenção, prevenção, proteção com nossas crianças e adolescentes, em reconhecimento aos projetos de relevância desenvolvidos no Projeto Confiar e no CEJUSC que contribuem e podemos dizer, salva a vida de muitas famílias, crianças e adolescentes.
CONSIDERANDO que os profissionais do CEJUSC estão atuando e não medindo esforços para desenvolver um trabalho árduo e ao mesmo tempo, gratificante, merecedor inconteste de toda nossa gratidão, atuando com extrema seriedade, auxiliando e promovendo o bem estar, zelo por todos da sociedade.
CONSIDERANDO o trabalho e projetos idealizados por ele que representam fundamental importância. Através de um atendimento humanizado, Dr. Carlos Eduardo Mattioli Kockanny é incansável no trabalho que desenvolve, oferecendo suporte psicológico através de uma equipe preparada e organizada, encaminhando conforme a necessidade e disponibilizando respaldo e suporte as famílias que necessitam através de setores competentes.
CONSIDERANDO os diversos projetos em defesa de crianças e adolescentes que são desenvolvidos pelo juiz Dr. Carlos Mattioli e equipe do CEJUSC que sempre estão prontos para atender quem precisa, como o combate a evasão escolar, ao abuso e exploração infantil, assédio e violência, combate as drogas.
CONSIDERANDO o suporte que oferece aos técnicos, Conselho Tutelar, Rede de Proteção e toda a sociedade. Independentemente de horário para emergências, o Dr. Carlos sempre está disposto a atender o próximo, seja através da mídia, imprensa e ou palestras instrutivas da rede de ensino.

Assim, torna-se imprescindível a satisfação do Poder Legislativo Municipal de Bituruna em homenagear Dr. Carlos e sua equipe, por reconhecer os seus potenciais e dedicação, é que os Vereadores desta Casa de Leis concedem a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 14 de dezembro de 2023.

Autor da Proposição: Vereador Tiago de Lima Ribas.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:1C5CA8E9

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
MOÇÃO DE APLAUSOS N.º 004/2023

Wanderlei Antônio Martins, Presidente da Câmara Municipal de Bituruna - PR, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno faz saber, que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA,APROVOU A SEGUINTE MOÇÃO***:

Moção de Aplausos para o Mini TLC, Grupo de Jovens JUSB, Conselho Econômico Paroquial da Igreja Matriz da Paróquia Santa Bárbara e Conselho Comunitário da Igreja do Bairro Nossa Aparecida pela realização do Encontro Vibração 2023.

Justificativa

Esta Moção de Aplausos é concedida em reconhecimento ao notável empenho de todos os envolvidos na realização do encontro "VIBRAÇÃO", que reuniu cerca de mil jovens da região em Bituruna no dia 19 de novembro. O evento foi cuidadosamente projetado para promover a espiritualidade e fomentar o desenvolvimento de valores fundamentais entre nossos jovens. É imperativo reconhecer o esforço de todas as pessoas envolvidas na criação de um ambiente enriquecedor, que contribuiu de maneira significativa para o desenvolvimento pessoal e coletivo dos participantes.
Assim, torna-se imprescindível a satisfação destes Vereadores em homenagear estes grupos, por reconhecer os seus potenciais e dedicação, é que estes Vereadores concedem a presente moção.

Sala das Sessões Bernardo Roveda, Bituruna - PR, em 14 de dezembro de 2023.

Autor da Proposição: Vereadores Gerson Luis Lanzarini, Wanderlei Antônio Martins, Adélcio Valério Coloda, João Carlos Padilha, João Marcel Nhoatto, Célia Nunes da Rocha, Devanildo de Castro, Mário Bonk e Tiago de Lima Ribas.

WANDERLEI ANTÔNIO MARTINS
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Sergio Luis Kampmann
Código Identificador:52F09DD2

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **HEALTH CARE & DUBEBE COM. IMP. EXP. PROD. DE HIG.**
CPF / CNPJ: 18.252.904/0001-70
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 148/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 23.400,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES**
CPF / CNPJ: 23.228.076/0001-74
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 149/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 25.676,37

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ENDOCIRURGICA - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 01.056.338/0001-28
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 150/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 2.100,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 00.656.468/0001-39
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 151/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 46.995,90

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 30.888.187/0001-72
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 152/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023

Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 61.932,50

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES**
CPF / CNPJ: 19.316.524/0001-14
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 153/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 13.847,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 10.566.711/0001-81
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 154/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 10.281,20

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CPF / CNPJ: 12.014.370/0001-67
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 155/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 13.977,17

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ATHOS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 07.118.503/0001-05
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 156/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 9.274,35

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA**
CPF / CNPJ: 39.707.683/0001-57
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 157/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 12.448,06

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME**
CPF / CNPJ: 82.478.140/0001-34
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 158/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 32.391,27

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ANGULAR PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**
CPF / CNPJ: 24.118.004/0001-37
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 159/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 10.725,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **METROMED COM DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 83.157.032/0001-22
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 160/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 18.406,66

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**
CPF / CNPJ: 00.802.002/0001-02
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 161/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 69.936,06

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**
CPF / CNPJ: 34.061.908/0001-27
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 162/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 1.100,00

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA**
CPF / CNPJ: 82.291.311/0001-11
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 163/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 53.730,88

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

Nome do Fornecedor: **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
CPF / CNPJ: 41.550.166/0001-69
Modalidade: Pregão eletrônico
Número Processo: 33/2023
Número Licitação: 26/2023
Número Contrato/Aditivo: 164/2023
Objeto: Referente a Registro de Preços para aquisição de Material Hospitalar a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município e meta da LDO 14,15,20,24,39. QUANTIDADE ESTIMATIVA PARA CONSUMO EM 12 MESES.
Data Homologação: 13/11/2023
Data Assinatura: 15/12/2023
Vigência: Inicio 15/12/2023 – Termino 15/12/2024
Valor: R$: 26.908,35

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:1C45B8E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A PEDIDO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SAMAE DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 67/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 21 do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:

Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI CNPJ:30.759.356.0001-74 com os lotes: 78, 431 e 434 no valor total de R$8.130,00 (oito mil e cento e trinta reais).
PROPONENTE:REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107.0001-48 com os lotes: 12, 18, 19, 20, 24, 28, 37, 40, 44, 56, 57, 82, 84, 85, 86, 98, 99, 101, 105, 107, 114, 116, 118, 119, 125, 127, 128, 129, 130, 131, 135, 136, 142, 143, 145, 146, 150, 151, 152, 153, 154, 157, 158, 160, 161, 162, 163, 164, 167, 177, 184, 191, 192, 210, 226, 228, 236, 237, 240, 246, 249, 250, 254, 261, 274, 276, 280, 356, 369, 370, 372, 384, 420, 425 e 426 no valor total de R$61.957,65 (sessenta e um mil e novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
PROPONENTE:POSH COMUNICACAO E EVENTOS LTDA CPJ: 49.438.769.0001-85 com os lotes: 5, 6, 11, 47, 97, 102, 103, 104, 109, 182, 269, 293, 326, 328, 334, 401, 416, 427 e 443 no valor total de R$4.870,90 (quatro mil e oitocentos e setenta reais e noventa centavos).
PROPONENTE: JM LICITAÇÕES LTDA CNPJ 48.593.125.0001-07 com os lotes: 66, 69, 70, 73, 92, 308 e 324 no

valor total de R$14.866,21 (quatorze mil e oitocentos e sessenta e seis reais e vinte e um centavos).
PROPONENTE: GLOBAL COMERCIAL LTDACNPJ: 48.080.508.0001-73 com os lotes: 389, 390 e 391 no valor total de R$2.704,28 (dois mil e setecentos e quatro reais e vinte e oito centavos).
PROPONENTE:DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA CNPJ:83.413.591.0003-18 com o lote: 360 no valor total de R$209.984,00 (duzentos e nove mil e novecentos e oitenta e quatro reais).
PROPONENTE: PARQUINHO ARAUCARIA LTDA CNPJ: 20.833.052.0001-56 com os lotes: 320, 321, 417, 418 e 454 no valor total de R$27.368,60 (vinte e sete mil e trezentos e sessenta e oito reais e sessenta centavos).
PROPONENTE:NEW HOME COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ:15.272.796.0001-09 com o lote: 46 no valor total de R$510,00 (quinhentos e dez reais).
PROPONENTE: 33.184.069 RAFAEL LOURENCO GUEDESCNPJ: 33.184.069.0001-71 com os lotes: 1, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 22, 29, 35, 43, 50, 53, 62, 63, 64, 65, 67, 71, 72, 74, 75, 76, 88, 90, 91, 108, 110, 121, 134, 137, 138, 141, 144, 147, 148, 149, 155, 156, 159, 165, 166, 179, 180, 186, 187, 188, 189, 190, 193, 195, 196, 199, 204, 217, 219, 222, 227, 230, 231, 234, 241, 242, 243, 244, 245, 247, 248, 251, 252, 253, 258, 263, 271, 278, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 292, 297, 300, 309, 310, 311, 314, 322, 327, 329, 330, 332, 333, 337, 341, 344, 349, 351, 358, 364, 367, 380, 382, 393, 397, 398, 408, 409, 410, 429, 432, 436, 437, 438, 442, 447, 449 e 455 no valor total de R$129.049,44 (cento e vinte e nove mil e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos).
PROPONENTE:LPS DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 48.339.918.0001-96 com os lotes: 8, 25, 51, 52, 54, 87, 113, 139, 208, 232, 235, 259, 260, 264, 265, 273, 279, 281, 304, 335, 340, 348, 362, 363, 365, 366, 371, 373, 376, 377, 381, 404, 405, 414, 415 e 428 no valor total de R$18.839,20 (dezoito mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte centavos).
PROPONENTE:SHIRLEI DA PENHA PEREIRA(39730538000197) com o lote: 388 no valor total de R$851,86 (oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e seis centavos).
PROPONENTE:TCM OFFICE LTDA - MECNPJ: 19.454.034.0001-84 com os lotes: 27, 33, 58, 60, 61, 79, 80, 81, 83, 89, 93, 94, 95, 96, 120, 122, 123, 124, 126, 140, 198, 200, 201, 202, 203, 205, 206, 207, 209, 211, 212, 213, 215, 216, 218, 220, 270, 272, 296, 298, 299, 301, 305, 306, 307, 317, 318, 336, 342, 343, 345, 350, 352, 353, 355, 359, 374, 383, 385, 386, 387, 392, 394, 395, 396, 403, 406, 407, 411, 412, 439, 440, 441 e 453 no valor total de R$69.108,36 (sessenta e nove mil e cento e oito reais e trinta e seis centavos).
PROPONENTE: LC COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDACNPJ:47.190.313.0001-13 com os lotes: 7, 10, 30, 45, 59, 68, 77, 106, 111, 112, 117, 133, 168, 169, 170, 171, 174, 175, 176, 178, 181, 183, 185, 194, 197, 221, 224, 229, 256, 257, 262, 266, 267, 268, 282, 294, 295, 302, 303, 315, 316, 319, 338, 346, 347, 399, 400, 402, 419, 421, 422, 423, 424, 446 e 456 no valor total de R$25.795,15 (vinte e cinco mil e setecentos e noventa e cinco reais e quinze centavos).
PROPONENTE: DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTESCNPJ:18.828.722.0001-02 com os lotes: 238, 239 e 430 no valor total de R$8.014,80 (oito mil e quatorze reais e oitenta centavos).
PROPONENTE:BASTOS LICITACOES LTDA CNPJ: 49.400.601.0001-80 com os lotes: 2, 3, 4, 9, 23, 26, 31, 32, 34, 36, 38, 39, 41, 42, 48, 55, 100, 115, 132, 172, 173, 214, 223, 225, 233, 255, 275, 277, 291, 312, 313, 323, 325, 331, 339, 354, 357, 361, 368, 375, 378, 379, 413, 433, 435, 444, 445, 448, 450, 451 e 452 no valor total de R$56.053,68 (cinquenta e seis mil e cinquenta e três reais e sessenta e oito centavos).
PROPONENTE:DIVINO DE OLIVEIRA RODRIGUESCNPJ: 51.049.397.0001-47 com o lote: 49 no valor total de R$7.291,20 (sete mil e duzentos e noventa e um reais e vinte centavos).
Totalizando o valor de R$645.395,33(seiscentos e quarenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos)

Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:D41A524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA FRUTICULTURA, USO MÉDICO VETERINÁRIO, APICULTURA E PARA ATENDER AS DEMAIS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E EMENDAS IMPOSITIVAS, (MICROTRATOR, CENTRÍFUGA MEL, PENEIRA/COADOR MEL, BALDE COM TAMPA, CILINDRO ALVEOLADOR, CAVALETE E FACA DESOPERCULAÇÃO, DECANTADOR MEL, RAÇÃO CÃO, LUVAS, SERINGAS, AGULHAS, CORDA, MEDICAMENTOS, ROÇADEIRA COSTAL, LONA ESTUFA, PULVERIZADOR, TESOURA DE PODA, ALCEADOR, MOEDOR/DESENGAÇADOR UVAS PIPA 200L, MÁQUINA/PANELA EXTRATORA.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 72/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 29 do mês de novembro de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:
Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE: I.A.SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDACNPJ: 028.634.990.001-96 com o lote: 16 no valor total de R$2.476,00 (dois mil e quatrocentos e setenta e seis reais).
PROPONENTE:JP-TAMC COMERCIAL LTDACNPJ:473.268.750.001-41 com o lote: 30 no valor total de R$6.074,90 (seis mil e setenta e quatro reais e noventa centavos).
PROPONENTE: MARCELO LAWALLCNPJ: 189.936.760.001-99 com o lote: 20 no valor total de R$24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais).
PROPONENTE: AR LIMP LTDACNPJ:313.144.880.001-55 com os lotes: 6 e 24 no valor total de R$24.109,85 (vinte e quatro mil e cento e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PROPONENTE: SANIGRAN LTDACNPJ:151.535.240.001-90 com o lote: 28 no valor total de R$1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PROPONENTE:LOJA PET LTDACNPJ: 664.887.190.001.21 com o lote: 29 no valor total de R$27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PROPONENTE:G.GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELICNPJ: 300.903.710.001-72 com o lote: 21 no valor total de R$1.260,00 (um mil e duzentos e sessenta reais).
PROPONENTE: IJ STRAPASSON & CIA LTDACNPJ: 037.230.360.001-91 com o lote: 12 no valor total de R$914,00 (novecentos e quatorze reais)
PROPONENTE: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES –EIRELI - EPPCNPJ: 175.423.640.001-04 com o lote: 25 no valor total de R$5.875,00 (cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais).
PROPONENTE:AGRO COMERCIAL GES LTDACNPJ:220.110.040.001.08 com os lotes: 2, 35 e 36 no valor total de R$5.939,48 (cinco mil e novecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos).
PROPONENTE: VALCIR BONORA- MECNPJ:074.451.020.001-60 com o lote: 27 no valor total de R$780,00 (setecentos e oitenta reais).
PROPONENTE: ENOMEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDACNPJ:156.621.300.001-67 com os lotes: 4, 5, 7, 13, 15, 22, 23,

26 e 34 no valor total de R$119.550,80 (cento e dezenove mil e quinhentos e cinquenta reais e oitenta centavos).
PROPONENTE: 51.255.592 VILSINEI BERNARDINO DE RAMOSCNPJ: 512.555.920.001-23 com o lote: 3 no valor total de R$10.290,00 (dez mil e duzentos e noventa reais).
Itens desertos:1, 8, 9, 10, 11, 14, 17, 18, 19, 31, 32 e 33.
Totalizando o valor de R$230.470,03(duzentos e trinta mil e quatrocentos e setenta reais e três centavos).

Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:AA58410D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023 - TIPO MENOR PREÇO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E TÊNIS PARA ALUNOS QUE IRÃO PARTICIPAR DO PROJETO FORÇA VERDE MIRIM, A PEDIDO DA SECRETARIA MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.
Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação da Comissão Municipal de Licitação, referente ao processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 76/2023, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação realizada ao dia 11 do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, as 09 horas em epigrafe, adjudicando como vencedores pelo critério menor preço por item/lotes, as seguintes proponentes:
Homologa-se e adjudica-se para as Proponentes conforme classificação dos lotes/itens:
PROPONENTE:):**M TESTA ATACADO LTDA**CNPJ: 430.444.180.001-03) com o lote: 2 no valor total de R$1.180,00 (um mil e cento e oitenta reais).
Itens desertos:1, 3, 4 e 5;
Totalizando o valor de R$1.180,00(um mil e cento e oitenta reais).

Boa Ventura de São Roque, 15 de dezembro de 2023.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:067C4990

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2023

PORTARIA N° 283/2023
DATA: 08/12/2023
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: CRISTIANO CLAIR
Função: MOTORISTA
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 08/11/2023.
Justificativa: Representar o município quando em acompanhamento de menor de idade da Casa Lar Acolhendo Vidas em deslocamento a internamento no Hospital Psiquiátrico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:88DC8DEC

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2023

PORTARIA N° 284/2023
DATA: 08/12/2023
SÚMULA: Concede Diárias.
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS ATRAVÉS DA LEI N° 757/2023 DE 27/09/2023.
RESOLVE:
Art. 1° Conceder Diárias ao servidor Municipal lotado na Secretaria de Saúde, conforme segue:
Nome: JOÃO VITOR LUIZ
Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Cidade: JANDAIA DO SUL - PR
Quantidade de diárias: 1,0 diárias X R$ 300,00 = R$ 300,00
Data: 08/11/2023.
Justificativa: Representar o município quando em acompanhamento de menor de idade da Casa Lar Acolhendo Vidas em deslocamento a internamento no Hospital Psiquiátrico.
Art. 2° Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 08 de Dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:CA092397

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2023

Extrato de Contrato – Dispensa 04/2023

Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Volmir Pereira Ramos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade nº 6.561.337-9-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 007.629.999-69.
Contratada: Magazine Móveis Boa Vista da Aparecida Ltda, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 08.071.988/0001-91, com endereço na Rua Tancredo Neves, nº 1438, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, neste ato, representada por Altair Antonio Biesk, portadora da cédula de identidade nº 5.229.329-4-SSP/PR, devidamente inscrita no CPF nº 900.604.319-20**.**
Objeto: Fornecimento de mobiliários para a Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida.
Valor: 54.110,00 (cinquenta e quatro mil cento e dez reais).
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data Assinatura: 14/12/2023.

Assinaturas: Vomir Pereira Ramos e Altair Antonio Biesk.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:FAFBC7A9

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05/2023

Extrato de Contrato – Dispensa 05/2023
Contratante: Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Cicero Barbosa Sobrinho, nº 1190, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 78.673.183/0001-01, neste ato representado pelo seu Presidente Municipal o Sr. Volmir Pereira Ramos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da cédula de identidade nº 6.561.337-9-SSP/PR, devidamente inscrito no CPF nº 007.629.999-69.
Contratada: Jose Pedro Mateus de Menezes – Me, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ nº 49.138.792/0001-30, com endereço na Rua João Pinto, nº 1466, Centro, Boa Vista da Aparecida, Paraná, neste ato, representada por José Pedro Mateus de Menezes, devidamente inscrito no CPF nº 089.355.149-00**.**
Objeto: prestação de Serviços de Vidraçaria conforme especificação completa no processo anexo.
Valor: 7.490,00 (sete mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência: 90 (noventa) dias.
Data Assinatura: 14/12/2023.
Assinaturas: Vomir Pereira Ramos e Jose Pedro Mateus de Menezes.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:A6F9D9FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 135/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: 36.037.571 LARYSSA RAMOS DAROS.

OBJETO: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE CESTA DE FLORES NATURAIS FÚNEBRES E COROA DE FLORES DE PÊSAMES PARA CIDADÃOS, FUNCIONÁRIOS E AUTORIDADES ILUSTRES DO MUNICÍPIO, PARA HOMENAGEAR MUNÍCIPES QUE CONTRIBUÍRAM DE ALGUMA FORMA COM A HISTÓRIA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 21.780,00 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Leandro Jorge Moresco.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F1F6342F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 136/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LABORATÓRIO CONFIANÇA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS, EXAMES E ANÁLISES LABORATORIAIS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL/PRONTO SOCORRO DESTE MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 146.122,60 (cento e quarenta e seis mil, cento e vinte e dois reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: Roseli Klauss.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **15 de dezembro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:78B45C19

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023

DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 007/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: ERCIO LUIZ FRIGO - METALÚRGICA.

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA MANUTENÇÃO DE PORTAS, GRADES, PORTÕES E JANELAS DOS PRÉDIOS E IMÓVEIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

VIGENCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Dia 08 de fevereiro de 2024.

VIGENCIA ADITADO DO CONTRATO: Dia 08 de fevereiro de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 15 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:0F07D51E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 867/2023 - INSTITUI O PROGRAMA ALUGUEL SOCIAL

LEI Nº 867/2023

SÚMULA: ‘’Autoriza o município de Bocaiúva do Sul a implantar o Programa Aluguel Social e dá outras providências.”

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art 1º - Em conformidade com a Lei 8.742/93 alterada pela Lei 12.435/2011 que trata da Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, fica o município de Bocaiúva do Sul autorizado a implantar, através dos órgãos e entidades da Administração Municipal, o Programa Aluguel Social.
Art 2º - O Benefício Eventual é uma modalidade de provisão de Proteção Social de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Art 3º - O Programa Aluguel Social consiste na concessão de subsídio assistencial eventual para pagamento de aluguel de imóvel de terceiros, que visa disponibilizar moradia segura em caráter emergencial e temporário, podendo ser destinado a famílias e/ou indivíduos nas seguintes condicionalidades:
I – Em situação de risco habitacional de emergência com parecer da defesa civil municipal e parecer social;
II – Em situação de vulnerabilidade social temporária por meio de parecer social;
III – Em situação de risco por ocorrências de fatos com ordem judicial;
IV – Em situação de calamidade pública decorrentes dos efeitos da catástrofe, sendo vigente decreto de calamidade pública;
§ 1º As famílias serão contempladas com o benefício do aluguel social considerando as disposições desta lei, as quais serão constatadas através de Estudo Social elaborado por um assistente social com registro no Conselho Regional de classe (CRESS) com emissão de Parecer Social.
§ 2º O subsídio do Programa Aluguel Social será destinado exclusivamente como residência temporária com pagamento ao proprietário do imóvel pelo período de 6 meses à 12 meses, sendo avaliado a prorrogação pela equipe técnica do Departamento de Proteção Social Especial vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art 4° Para fazer jus ao benefício, não pode o beneficiário nem qualquer membro do núcleo da composição familiar ser proprietário, promitente comprador e/ou cessionário de outro imóvel, e nem ter sido beneficiário de programa habitacional promovido por qualquer umas das esferas governamentais.
Art 5º O valor máximo do aluguel social corresponderá em até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais por família transferidos ao beneficiário.
§ Único: - Excepcionalmente, poderá ser concedido valor diferente do estabelecido no caput em casos especiais de atendimento, em conformidade com o parecer social.
Art 6° A concessão do aluguel social fica limitada a quantidade máxima de 05 (cinco) famílias que atendam aos requisitos e condições exigidos nessa lei, conforme disponibilidade orçamentária e financeira previsto no orçamento municipal vinculado a política da assistência social.
Art 7 ° Somente poderão ser objeto de locação nos termos do programa criado por esta lei os imóveis localizados no município de Bocaiúva do Sul que possuem condições de habitabilidade e estejam situados fora de área de risco.
Art 8° A família beneficiária deverá assinar um termo de compromisso comprometendo-se em cumprir com as metas estabelecidas no Plano Familiar elaborado pela equipe da proteção social especial de alta complexidade após inclusão no programa, bem como participar das atividades nele previstas.
I – a família beneficiária ficará responsável pelo zelo e manutenção do imóvel durante o período em que estiver usufruindo do programa, bem como não poderá sublocar o mesmo.
Art 9º É vedada a concessão de benefício a mais de um membro da mesma família cadastrada, sob pena de cancelamento do benefício.
Art 10 O não atendimento de qualquer comunicado emitido pela Secretária Municipal de Assistência Social implicará o desligamento do beneficiário do Programa Aluguel Social.
Art 11 Caberá ao poder executivo na concessão do aluguel social para o beneficiário com previsões orçamentárias especificas no tange o benefício eventual:
I – Estabelecer na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e na lei orçamentária anual (LOA) e plano plurianual (PPA) os recursos reservados para a concessão do benefício eventual.
II – Zelar pela pontualidade no pagamento.
Art 12 Caberá como atribuições a equipe técnica do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado a Secretaria de Assistência Social, incluir no cadastro único e sistemas internos a inserção da família nesse programa, bem como acompanhar mensalmente as famílias beneficiárias para manutenção e/ou desligamento do mesmo.
Art 13 Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições ao contrário.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:98692B5B

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 868/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 868/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
476	3.3.90.30 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00
	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:66327E32

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 869/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 869/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F146	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
324	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:751B63A5

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 870/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 870/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 111.005,44 (Cento e onze mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1060	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	111.005,44

	TOTAL	**R$**	**111.005,44**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:32D245AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 871/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 871/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.813,52 (Vinte mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1062	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	20.813,52

	TOTAL	**R$**	**20.813,52**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:49B84E88

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 872/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 872/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 6.937,84 (Seis mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1061	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.937,84
	TOTAL	**R$**	**6.937,84**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:459B60F2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 873/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 873/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F1040	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:10B36648

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 875/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 875/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F1000	06.003.28.846.0000.0.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
116	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remun e Reforma	R$	30.000,00
117	3.1.90.03 – Pensões		20.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0C0D7189

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 878/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 878/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
222	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	80.000,00
223	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00
	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:FF60CB5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 879/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 879/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
266	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
284	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9011620F

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 880/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 880/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 493.550,22 (Quatrocentos e noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1073	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
912	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	488.614,72
913	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	4.935,50

	TOTAL	**R$**	**493.550,22**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:7133BCC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 881/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - RECURSOS VINCULADOS

LEI Nº 881/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1019	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.000,00

	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de

19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5AA6A5FC

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 882/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 882/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO		
F801	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
911	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	286.500,00

	TOTAL	**R$**	**286.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:9422DD8F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1264/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1264/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 868 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 15.000,00 (Quinze mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
476	3.3.90.30 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	15.000,00

	TOTAL	**R$**	**15.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:E54BCB43

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1265/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1265/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 869 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F146	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
324	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	30.000,00

	TOTAL	**R$**	**30.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:2993C72B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1266/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1266/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 870 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 111.005,44 (Cento e onze mil, cinco reais e quarenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1060	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	111.005,44

	TOTAL	**R$**	**111.005,44**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:C6A36C50

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1267/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1267/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 871 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 20.813,52 (Vinte mil, oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1062	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	20.813,52

	TOTAL	**R$**	**20.813,52**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:DFBF23F6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1268/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1268/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 872 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 6.937,84 (Seis mil, novecentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1061	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	6.937,84
	TOTAL	**R$**	**6.937,84**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:B176E3B8

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1269/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1269/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 873 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1040	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:A3774BA3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1270/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1270/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 874 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
252	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:31C10014

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1271/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1271/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 875 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

F1000	06.003.28.846.0000.0.011 – Encargos com Inativos e Pensionistas		
116	3.1.90.01 – Aposentadorias, Reserva Remun e Reforma	R$	30.000,00
117	3.1.90.03 – Pensões		20.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:4A7D72E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1273/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1273/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 877 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
236	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
226	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	200.000,00

	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:99301A1E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1274/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1274/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº.878 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 100.000,00 (Cem mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
221	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	100.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F101	09.003.12.361.0017.2.028 – Remuneração de Professores – FUNDEB 70%		
222	3.1.90.13 – Contribuições Patronais	R$	80.000,00
223	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	20.000,00

	TOTAL	**R$**	**100.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:B045E5D3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1275/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1275/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 879 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
266	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
284	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	50.000,00

	TOTAL	**R$**	**50.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:5A05787A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1276/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1276/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 880 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 493.550,22 (Quatrocentos e**

noventa e três mil, quinhentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos) com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1073	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
912	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	488.614,72
913	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	4.935,50

	TOTAL	**R$**	**493.550,22**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:BF2402B7

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1277/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

DECRETO Nº 1277/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 881 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)** com a seguinte especificação:

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

F1019	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
473	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	4.000,00

	TOTAL	**R$**	**4.000,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:AE1FF92F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1278/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1278/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº. 882 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 286.500,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)** com a seguinte especificação:

	08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, M AMB E TURISMO

F801	08.001.20.606.0025.2.041 – Apoio e Promoção Agrária		
911	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	286.500,00

	TOTAL	**R$**	**286.500,00**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:982E2CD9

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1279/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1279/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais)** com a seguinte especificação:

	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
F510	06.001.04.122.0004.2.006 – Manutenção, Zeladoria e Serviços Gerais		
	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	46.000,00
	TOTAL	**R$**	**46.000,00**
	14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV URBANOS		
F510	14.001.26.782.0029.2.045 – Encargos com a Secretaria Municipal de Obras		
	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	84.000,00
	TOTAL	**R$**	**84.000,00**
	TOTAL GERAL	**R$**	**130.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F510	11.006.10.304.0015.2.024 – Taxa de Vigilância Sanitária		
590	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	30.000,00
593	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	100.000,00
	TOTAL	**R$**	**130.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:8912CF22

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1280/2023 - FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº 1280/2023
SÚMULA: FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:
Art. 1º - Fixa o valor de **R$ 715,70** (setecentos e quinze reais e setenta centavos) como **VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM**, para o exercício de 2.024.
Art. 2º - O valor estipulado no Art. 1º deste decreto é reajustado de acordo com os índices inflacionários indicados pelo IGP-M/FGV – acumulados nos últimos 12 (doze) meses, perfazendo um total de – 4.62%.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2.024, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2.023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3AB899E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1281/2023 - FIXA A PLANTA DE VALORES PARA CONBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO) PARA O EXERCÍCIO DE 2024

DECRETO Nº 1281/2023

SÚMULA: FIXA A PLANTA DE VALORES PARA COBRANÇA DO IPTU (IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANO), PARA O EXERCÍCIO DE 2.024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atenção ao disposto no Código Tributário Municipal,
DECRETA:
Art. 1º - Mantém-se para fins de base de cálculo os valores de referência do exercício de 2023.
Art.2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2.023.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:1AC91577

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2023

Objeto: **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ATRAVÉS DO CONVÊNIO N° 941891/2023 (PROPOSTA N° 033334/2023) DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA E O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 286.800,00 (Duzentos e oitenta e seis mil e oitocentos reais).
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **30 de janeiro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2931D7E6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE OFICINA DE FANFARRA PELO PERÍODO DE DOZE (12) MESES.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 48.422,40 (quarenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos).
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de janeiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B82C8686

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 101//2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: CLINICA DE SAUDE CIDADE INDUSTRIAL CFJ LTDA.

CNPJ: 27.508.394/0001-40

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:0F454F19

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 100//2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: UNISUL ASSESSORIA MEDICA LTDA

CNPJ: 31.532.873/0001-79

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:1C645898

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 99//2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: HTI SERVIÇOS MEDICOS LTDA - EPP

CNPJ: 16.550.953/0001-63

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:23B1DDDE

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 02 - CONTRATO 98//2021

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE.

CONTRATADO: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - EPP

CNPJ: 13.729.206/0001-07

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:EE9C61FC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023

PROCESSO Nº 179/2023
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MARMITAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.255,10 (mil duzentos e cinquenta e cinco reais e dez centavos).
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **31 de janeiro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2A95B23E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARA DE AR E COLARINHOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 933.073,81 (Novecentos e trinta e três mil, setenta e três reais e oitenta e um centavos).
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **01 de fevereiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:8058DD68

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11/2023

Objeto: **CHAMAMENTO PÚBLICO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA TESTAGEM DOMICILIAR DE DOENÇAS PRÉ EXISTENTES COM LEVANTAMENTO E ANÁLISE ESTATÍSTICA, MEDIANTE TESTES SANGUÍNEOS, DE URINA E FÍSICOS, ATENDENDO A DEMANDA DOS PROGRAMAS DE SAÚDE PREVENTIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E OUTRAS DO MUNICÍPIO.**
Emissão: 15/12/2023.
ENTREGA DOS ENVELOPES: a partir do dia 07 de fevereiro de 2023 das 09h às 11h, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, na Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelo site da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefone: (41) 3675-3950, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

FLAVIA MARIA ALBERTI
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:E6E43AA8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 62.551,63 (sessenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos)
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de fevereiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:3FD41252

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº30/2023

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Inexigibilidade nº 30/2023, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de VCI SERVICOS MEDICOS EIRELI, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.490.004/0001-38, no valor total de R$ 920.266,92(novecentos e vinte mil, duzentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos), referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO**, com base no Art. 25 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:98813DF2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 75/2023 - INEXIGIBILIDADE 30/2023

CONTRATO Nº 73/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORA DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE TEM COMO OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES E URGÊNCIAS DO SISTEMA DE SAÚDE MUNICIPAL, ABRANGENDO TODOS OS ESTORES QUE USUFRUEM DESTA FUNÇÃO PARA O ATENDIMENTO.

CONTRATADO:VCI SERVIÇOS MEDICOS EIRELI.
CNPJ: 22.490.004/0001-38.

VALOR TOTAL: R$920.266,92 (NOVECENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:91E1D86C

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 71/2023

CONTRATO Nº 74/2023 – PREGÃO Nº 71/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VAN/AMBULÂNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NA RESOLUÇÃO SESA/PR 506/2023.

CONTRATADO:RENOVO MOTORS LTDA.

CNPJ: 42.111.920/0001-27.

VALOR TOTAL: R$268.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL REAIS).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE MESES).

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURILIO ALERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:2AD028A8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 71/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, nos termos do Parecer da Procuradoria Geral deste Município e dos trabalhos conclusivos da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação nº:	71/2023
Modalidade nº:	Pregão
Data Homologação:	15/12/2023
Objeto da Licitação:	Abertura de processo licitatório para aquisição de veículo, em atendimento a Resolução SESA/PR 506/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedores com itens Homologados:
FORNECEDOR(ES):
1) RENOVO MOTORS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.111.920/0001-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2023.

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:46C43FE3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS GERAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 10.740,20 (dez mil, setecentos e quarenta reais e vinte centavos).
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de fevereiro de 2024**, às **13:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9C52762F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 07 - CONTRATO 51/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DEVIDAMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BIÓLOGO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATADO: MARCOS DIRCEU DALAZUANA

CPF: 041.066.589-41

PRAZO ADITIVADO: 6(SEIS) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:B76078E5

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 21.032,15 (vinte e um mil e trinta e dois reais e quinze centavos)
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **06 de fevereiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:DD4C762E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 03 - CONTRATO 01/2022

PRORROGAÇÃO DE PRAZO E IPCA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL.

CONTRATADO: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA

CNPJ: 80.896.194/0001-94

PRAZO ADITIVADO: 12(DOZE) MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

OTAVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A8D909E8

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA REPOSIÇÃO E TROCA NA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS E VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 615.589,65 (seiscentos e quinze mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e cinco centavos).
Emissão: 15/12/2023.

A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **08 de fevereiro de 2024**, às **08:30 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O **Edital e seus Anexos** estarão disponíveis aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, e através da Internet pelos endereços eletrônicos: Portal de Compras Governamentais no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br, Portal de Transparência, no endereço eletrônico: https://bocaiuva.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes e sitio da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul no endereço eletrônico: https://bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacao/.
As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações: E-mail: licitacao@bocaiuvadosul.pr.gov.br, Telefones: (41) 3675-3950 e 3675-3970, Endereço: Rua Carlos Alberto Ribeiro, nº 21, Bairro Centro, Bocaiúva do Sul – PR.

GUILHERME NOVAKOSKI BANDEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:D625EC00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 95/2023
Objeto: Contratação de empresa para realização do transporte escolar.

O Município de Bom Jesus do Sul torna público que o Pregão Eletrônico nº 95/2023 com data de abertura para o dia 15/12/2023, está REVOGADO, de acordo com a solicitação apresentada pelo Chefe do Departamento Municipal de Educação e Cultura, com a justificativa de que ainda não estão encerradas as matrículas escolares, o que impossibilita prever a capacidade dos veículos e percurso das rotas.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B7C9CA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
ERRATA 04/2023

ERRATA 04/2023

No Termo de Referência e Aviso de Dispensa nº 11/2023, Processo Administrativo 15/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12 de dezembro de 2023, edição 2917.

Onde se lê:
Empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/003-82.

Leia se:
Empresa Gimave Meios de Pagamentos e Informações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.989.476/0001-10.

Braganey 15 de dezembro de 2023.

ANA MARIA DOS SANTOS TITON DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:6A9D7693

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REGIMENTO DA CONFERÊNCIA EXTRAORDINÁRIA MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANEY/PR – ESTADO DO PARANÁ

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Art. 1°. O presente Regimento define as regras de funcionamento da Conferência Extraordinária da Cidade de Braganey/Pr convocada por meio do Decreto Municipal nº 127/2023 considerando a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022.
Art. 2°. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr é o foro municipal de debate do direito à cidade, aberta a todos os segmentos da sociedade civil organizada e do poder público, e convocada pelo Chefe do Poder Executivo da Cidade de Braganey/Pr.

Art. 3°. A Conferência Extraordinária da Cidade de Braganey/Pr/Pr será realizada no dia 13 de dezembro de 2023, com início às 14 h 30 min, na Câmara Municipal de Vereadores de Braganey/Pr/Pr.

Art. 4°. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr se distribuirão em 3 (três) categorias:
Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
Observadores (as);
Convidados (as).

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS E FINALIDADES
Art. 5°. São objetivos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr:
I - Propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos do Município de Braganey/Pr com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados à Política de Desenvolvimento Urbano;
II - Propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade, considerando as diferenças de sexo, idade, raça e etnia, para a formulação de proposições e realização de avaliações sobre os desafios do crescimento urbano.
Art. 6°. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr terá as seguintes finalidades:
I - Avaliar a implantação do Plano Diretor vigente ou a necessidade de sua revisão com participação da sociedade local;
II - Reestruturar ou atualizar o Conselho Municipal da Cidade de Braganey/Pr.
III - Definir representantes dos segmentos da sociedade local que comporão o Conselho Municipal da Cidade de Braganey/Pr.

CAPÍTULO III
DO TEMA E LEMA
Art. 7°. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de terá como tema: "*O Plano Diretor e a Participação Social*", e como lema: "*O Papel do Conselho Municipal da Cidade – CONCIDADE*".
Art. 8°. As discussões na Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr deverão se concentrar nos seguintes eixos temáticos:
I - O Plano Diretor como instrumento de desenvolvimento municipal;
II - O Papel do Conselho da Cidade.

CAPÍTULO IV
DA REALIZAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Art. 9°. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade tem abrangência municipal e suas análises, formulações e proposições devem tratar das políticas de desenvolvimento urbano que possam ser adotadas no âmbito municipal.
§ 1º. Todo (a) s participantes presentes à Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr devem reconhecer a procedência das questões de âmbito municipal e atuar sobre elas, em caráter avaliador, formulador e propositivo.
§ 2º. Os debates, proposições e os documentos da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr devem se relacionar diretamente com o tema, lema, objetivos, finalidades e eixos temáticos definidos por este regimento.
Art. 10. A Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr será presidida pelo (a) Coordenador(a) da Comissão Municipal Preparatória e, na sua ausência por seu (sua) suplente.
Art. 11. A organização e a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr será conduzida pela Comissão Municipal Preparatória, com o apoio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Parágrafo único. O (a) s integrantes que compõem a Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr estão relacionados na Resolução Municipal nº 01/2023.
Art. 12. As despesas com a organização e realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município.
Art. 13. A Conferência será composta das seguintes atividades:
I - Inscrições;
II - Credenciamento;
III - Abertura e leitura do regimento;
IV - Mesa de Debate;

V - Grupos de Trabalho;
VI - Plenária Consultiva e Deliberativa;
VII - Plenária Final.

Art. 14. Compete à Comissão Municipal Preparatória da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr:
I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
II - elaborar documento sobre o tema e lema da conferência que subsidiará as discussões no processo da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr;
III - elaborar a programação e a pauta da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr;
IV - apoiar e estimular as atividades preparatórias de discussão do tema da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr;
V - aprovar o projeto de divulgação para a Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr;
VI - elaborar o relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr.

SEÇÃO I
DAS INSCRIÇÕES
Art. 15. As inscrições para a poderão ser realizadas por meio do site da Prefeitura Municipal na internet até às 17h00 do dia 12 de dezembro de 2023 ou presencialmente, no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr.

SEÇÃO II
DO CREDENCIAMENTO
Art. 16. O credenciamento será efetivado mediante confirmação de presença no dia da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr para:
I - Representantes dos segmentos representativos da sociedade local;
II - Convidadas e convidados;
III - Observadores (as);

SEÇÃO III
DA ABERTURA E LEITURA DO REGIMENTO
Art. 17. Será formada mesa de abertura com a presença de autoridades locais.
Parágrafo único. A conferência será aberta pelo Sr. Prefeito de Braganey/Pr e, na ausência deste, pelo Coordenador da Comissão Municipal Preparatória.
Art. 18. Após a abertura da conferência será procedida a leitura e aprovação do Regimento Interno.
Parágrafo único. Durante a leitura do regimento os presentes podem apontar destaques no para sua posterior votação.

SEÇÃO IV
DA MESA DE DEBATE
Art. 19. A Mesa de Debate que procede a Abertura e Leitura do regimento da Conferência será composta por representantes da Comissão Municipal Preparatória da Conferência da Cidade.
Art. 20. A Mesa de Debate terá duração máxima de 1h 00 min e será procedida de 20 minutos para perguntas por parte dos Representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados e observadores;
Parágrafo único. As perguntas citadas no caput deste artigo deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Municipal Preparatória da Conferência, em cartão fornecido pela mesma ou poderão levantar o seu crachá.

SEÇÃO V
DOS GRUPOS DE TRABALHO
Art. 21. Os participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr dividir-se-ão entre os 2 (dois) eixos temáticos estabelecidos no artigo 8º deste regimento sendo que cada eixo terá um correspondente grupo de trabalho.
§ 1º. Os representantes dos segmentos representativos da sociedade local, convidadas e convidados e observadores e observadoras definirão o eixo de cujo grupo de trabalho participarão no ato de sua inscrição.
§ 2º. Caso haja desproporcionalidade de participantes entre os Grupos de Trabalho, a Comissão Preparatória poderá, a seu critério, remanejar os participantes entre os Grupos de Trabalho.
Art. 22. Os Grupos de Trabalho iniciarão após encerrados os debates e cada um dos Grupos de Trabalho deverá produzir um relatório com, no mínimo três e no máximo dez propostas de políticas municipais relacionados ao eixo temático correspondente ao Grupo de Trabalho.

SEÇÃO VI
DA PLENÁRIA CONSULTIVA E DELIBERATIVA
Art. 23. As propostas apresentadas pelos Grupos de Trabalho dos eixos temáticos serão submetidas à Plenária Deliberativa e serão votadas pelos representantes dos segmentos representativos da sociedade local, pela sua inclusão ou não nas propostas da Conferência.
§1º. Para cada proposta lida, cada representante dos segmentos representativos da sociedade local poderá votar sim pela sua inclusão no relatório final da conferência ou não, pela sua não inclusão. O representante do segmento deverá manifestar seu voto ao levantar seu crachá no momento em que as opções sim ou não forem lidas.
§ 2º. As propostas que obtiverem maioria de votos favoráveis serão incluídas no relatório final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr.
Art. 24. A Plenária Deliberativa será constituída pelos participantes credenciados na condição de representantes dos segmentos representativos da sociedade local com competência para analisar, aprovar, rejeitar, ou rejeitar em parte por meio de destaque as conclusões e propostas dos Grupos de Trabalho, assim como aprovar ou rejeitar as moções.
Art. 25. As moções devem ser apresentadas em um dos Grupos de trabalho e serão aprovadas por maioria simples na Plenária Deliberativa.
§ 1º. As moções devem ser inerentes ao eixo temático do Grupo de Trabalho.
§ 2º. Não cabem emendas ou modificações nas moções durante sua apreciação pela Plenária Deliberativa.
§ 3º. Cada Grupo de Trabalho poderá apresentar no máximo cinco moções.

CAPÍTULO V
DA DEFINIÇÃO DAS ENTIDADES QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE BRAGANEY/PR/PR
Art. 26 - Após a Plenária Consultiva e deliberativa definir-se-á as entidades com representação no Conselho Municipal da Cidade de Braganey/Pr/Pr para o período previsto em Lei que trata sobre o assunto.
Art. 27 - As vagas de conselheiros destinadas às entidades estão distribuídas entre os segmentos representativos da seguinte forma (de acordo com a Lei Ordinária Estadual nº 21.051 de 23 de maio de 2022):
I - 04 (três) vagas para Gestores, administradores públicos e legislativos – estaduais e municipais, sendo 03 (três) para o executivo e 01 (uma) para o legislativo;
II - 03 (três) vaga para Movimentos populares com atuação na área de desenvolvimento urbano;
III - 01 (uma) vagas para trabalhadores, por suas entidades sindicais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
IV - 01 (uma) vagas para empresários relacionados à produção, fomento e ao financiamento do desenvolvimento urbano: 9,90%
V - 01 (uma) vagas para entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e conselhos profissionais com atuação na área de desenvolvimento urbano;
VI - 01 (uma) vagas para ONGs com atuação na área de desenvolvimento urbano;
Parágrafo único. Cada vaga é composta por 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente.
Art. 28. No caso de haver mais entidades interessadas em determinado segmento do que o número de vagas previsto no artigo 22 para o mesmo segmento, as entidades deverão decidir de comum acordo, podendo distribuir-se entre vagas de conselheiros titulares e suplentes.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Serão concedidos certificados aos participantes da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr com frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) nas atividades da programação.

Art. 30. Os resultados obtidos serão condensados em Relatório Final da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr anexando a Ata da Audiência e o registro fotográfico assinado pelos integrantes da Comissão Preparatória da Conferência e deverá ser enviado ao Prefeito Municipal, em até 10 dias após a realização da conferência, para que sejam providenciados:

A lei de Criação/Atualização do Conselho Municipal da Cidade;

A Resolução de nomeação dos membros do Conselho Municipal da Cidade.

Art. 31. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal da Conferência Extraordinária Municipal da Cidade de Braganey/Pr.

Braganey/Pr/Pr, 01 de dezembro de 2023.

COMISSÃO MUNICIPAL PREPARATÓRIA

Publicado por:
Leonardo Dos Santos de Freitas
Código Identificador:08D9D969

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Dispõe sobre a suspensão do expediente administrativo da Câmara Municipal de Cafeara nos dias que especifica.

O PRESIDENTE da CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que o art. 6º do Regimento Interno dispõe que no período compreendido de 15 de dezembro a 15 de fevereiro a Câmara Municipal ficará em recesso legislativo.

Considerando a Portaria nº 1062/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que suspendeu o expediente entre os dias 02 a 05 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a suspensão do expediente administrativo no período das festividades natalinas e das festividades de ano novo é conveniente para a Câmara Municipal porque proporciona economia de gastos ordinários para a Administração Pública.

R E S O L V E:

Art. 1°. Suspender o expediente administrativo da Câmara Municipal no período de 20/12/2023 a 05/01/2024, retornando às atividades normais no dia 08/01/2024.

Art. 2º Havendo a necessidade emergencial da presença de servidores para desempenho de atividade urgente na Câmara Municipal no período do recesso funcional, estes serão convocados pela Presidência.

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cafeara, 15 de dezembro de 2023.

JOELMIR BATISTA SOARES

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:EBD7D53D

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº06/2023

Contratante:

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 02.074.206/0001-91

Contratada: L & G móveis LTDA, CNPJ nº 10.313.742/0001-20.

Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 – Artigo 24, II

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Objeto: Aquisição de microfones e cadeiras para o Plenário da Câmara Municipal de Cafeara – PR.

Valor total: R$ R$12.651,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e um reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:7FEEC0DB

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 06/2023

Processo dispensa Nº. 4/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo dispensa nº 4/2023, de 15/12/2023, para o qual tem como objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIPR" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME, REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA - ME CNPJ Nº 14.261.603/0001-51 no valor total de R$4.200,00 (Quatro Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - PR, quinze dias de dezembro de 2023.

MÁRCIA GISELE APARECIDA DA ROCHA MELO
Presidente do Fundo de Previdencia Municipal
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E91C5663

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 06/2023
DISPENSA Nº 04/2023

Contratante:
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA, CNPJ nº 04.684.563/0001-05
Contratado:
Nome: **REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA – ME,** CNPJ/MF sob nº 14.261.603/0001-51
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DO DIPR DO EXERCÍCIO DE 2023 E 2024
VALOR: **R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 15/**12/2023**

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B6854E9C

GOVERNO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO

1ª RETIFICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO – CONCORRENCIA Nº 03/2023

A Prefeitura Municipal de Cafeara, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizada adequação no Edital de Licitação Concorrência nº 03/2023, cujo objeto é EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA ESTRADA MUNICIPAL ILÁRIO SPERANDIO, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PROJETO EXECUTIVO, E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL, assim como se segue:

Alterar o item 8.1.5 "c" do edital
8.1.5 - Para a comparação da qualificação econômico-financeira
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
Alterar o item 10.1.5 "c" e "f"do Termo de Referência
10.1.5 - Para a comparação da qualificação econômico-financeira
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2021) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
f) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados 20212), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Leia-se:
Para os itens 8.1.5 "c" e 10.1.5. "c"
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022) já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa.
Leia-se:
Para o item 10.1.5. "f"
f) Demonstrações financeiras do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados 2022), já exigível. O balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

Sendo assim o balanço patrimonial já exigível na data da licitação é o do ano de 2022 e não 2021.
Como as alterações acima não afetarão na formulação das propostas por parte dos licitantes, fica estabelecido que a data para realização do certame permanece dia 10/01/2024 as 09:00h.

Cafeara-PR, 15 de dezembro de 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7EA14A62

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 184/2023

Pregão Nº. 65/2023

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 65/2023, de 15/12/2023, para o qual tem como objeto: "Aquisição de veículo Ambulância de Transporte tipo A, conforme Resolução SESA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CHANSON VEÍCULOS LTDA. no valor total de R$214.200,00 (Duzentos e Quatorze Mil e Duzentos Reais).

Cafeara - Pr, quinze dias de dezembro de 2023.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"prefeito Municipal"
Cafeara – Pr

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:585C9FA3

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 213/2023
PREGÃO Nº 65/2023

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: CHANSON VEÍCULOS LTDA CNPJ sob o nº 03.326.331/0003-76
Objeto: Aquisição de veículo Ambulância de Transporte tipo A, conforme Resolução SESA n°769/2019 e habilitação resolução SESA n°1108/2023.
VALOR : R$ 214.200,00 (duzentos catorze mil, duzentos reais).
Lei 8666/93
Vigência: 12 meses
Assinatura: 15/12/2023

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:14092579

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 709/2023-DRH

PORTARIA N.º 709/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **KALINE SKOTKI**, matrícula 767321833, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:38048B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 710/2023-DRH

PORTARIA N.º 710/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **ELIZANGELA TRICHEZ**, matrícula 78631, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4DAEEC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 711/2023-DRH

PORTARIA N.º 711/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, o Servidor **CLAUDINEI APARECIDO DOS SANTOS**, matrícula 79891, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B11A2A68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 712/2023-DRH

PORTARIA N.º 712/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **NEIDE KAMMER LUPATINI**, matrícula 72921, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela para exercer suas funções na Escola Municipal André Luiz da Silva Prestes.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:FBEDC133

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 713/2023-DRH

PORTARIA N.º 713/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **INES BARTZIKE SILVA**, matrícula 78731, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:964E3993

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 714/2023-DRH

PORTARIA N.º 714/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **INES BARTZIKE SILVA**, matrícula 79851, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola

Municipal do Campo Manoel da Nóbrega para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8A33036A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 715/2023-DRH

PORTARIA N.º 715/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **FERNANDA RAFAELY TENFEN**, matrícula 767321686, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5C5526ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 716/2023-DRH

PORTARIA N.º 716/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **JANAINA DE OLIVEIRA**, matrícula 767322009, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções na Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EB5BF891

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 717/2023-DRH

PORTARIA N.º 717/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, o Servidor **HELIO GIRELLI JUNIOR**, matrícula 767321647, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Teotônio Vilela para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BCAF08BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 718/2023-DRH

PORTARIA N.º 718/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **MARCELA DOS SANTOS AGUETONI**, matrícula 767321894, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus para exercer suas funções na Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3AFDF018

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 719/2023-DRH

PORTARIA N.º 719/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **RENY VIANA**, matrícula 767321906, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34A87AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 720/2023-DRH

PORTARIA N.º 720/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **GIZELAINE CASSIA MORENO**, matrícula 80391, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EBD8E0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 721/2023-DRH

PORTARIA N.º 721/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **KELIMAR LUANA DE SOUZA**, matrícula 767321677, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 30 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:B20FB942

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 722/2023-DRH

PORTARIA N.º 722/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **KELIMAR LUANA DE SOUZA**, matrícula 767322073, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR 20 HORAS**, da Escola Municipal Theofânio Agapito Maltezo para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:C6E4CFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 723/2023-DRH

PORTARIA N.º 723/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **ANDRESSA GOMES JANNING LUNARDI**, matrícula 767321569, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **RECEPCIONISTA**, do Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII para exercer suas funções na Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:33646C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 724/2023-DRH

PORTARIA N.º 724/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/01/2024, a Servidora **JESSICA GILLO BARBOSA**, matrícula 767321903, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Escola Municipal do Campo Manoel da Nóbrega para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil João XXIII.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1DFF94C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ/MF sob n. º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, no município de Osasco/SP, CEP: 06029-900, Telefone: (11) 3684-3175, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jorge Luis Cardouzo**, portador(a) da cédula de identidade n.º 56.472.134 e do CPF n.º 481.633.769-53 e **Eliete Maria Martins de Souza**, portador(a) da cédula de identidade n.º 22.120.485-4 e do CPF. Nº 294.021.648-71**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: fica alterada a cláusula décima sexta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** renovado o valor original lote 01 do contrato, sendo pago o valor estabelecido na tabela abaixo:

LOTE 001			
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR MAXIMO
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,68
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 2,10
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R$ 1,76
VALOR TOTAL			

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara, **Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza.**
Data da Assinatura: 15/12/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DB85FA51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 030/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 032/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO, inscrito no R.G.Nº 6.133.663-0, CPF Nº 99490528900, residente à Rua Nereu Ramos, 250, na cidade de NOVA AURORA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **30/12/2023** e término em **26/06/2024**.

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e IRANI DA CRUZ PRATES FAVARO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:23FD4482

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 031/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK, inscrito no R.G.Nº 10.540.972-9, CPF Nº 9039888957, residente à Rua Marechal Lott, 700 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **30/12/2023** e término em **26/06/2024**.

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e JULIANA DE SOUZA STEMPNIAK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:AF33341B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 032/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME

ESPECIAL Nº 034/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): TALITA MARTINS DE SOUZA, inscrito no R.G.Nº 8.610.457-1, CPF Nº 3801096971, residente à Rua Alberto Tenfen, 490 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **13/01/2024** e término em **10/07/2024**.

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e TALITA MARTINS DE SOUZA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:E1F33851

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 033/2023 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): SILVANA FRANCISCA BOAVA, inscrito no R.G.Nº 8.705.562-0, CPF Nº 3729071998, residente à Rua Olivio Ariati, 525 - Pioneiros III, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **15/01/2024** e término em **12/07/2024**.

Data da Assinatura: 15/12/2023.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e SILVANA FRANCISCA BOAVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:15520EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 149 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Decreto nº 149 de 15 de dezembro de 2023.
SÚMULA: Regulamenta no âmbito da Administração Municipal o Pronto Pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor, inclusive já disciplinadas as regras de transição.

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO a necessidade sistêmica de vinculação do Setor de Patrimônio, com o Setor de Licitação e de seus respectivos procedimentos.

DECRETA:

Art. 1º. Regulamentar no âmbito da Administração Municipal o Pronto Pagamento a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

Art. 2º. Este regulamento dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º. As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 4º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I. Atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II. Atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes, não abarcada pelo Regime de Adiantamento;

III. Contratações de baixa complexidade e cuja necessidade seja contemporânea e não planejada.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este regulamento visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 5º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I. O valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;

II. A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa e não pode ultrapassar o valor máximo do pronto pagamento;

III. O valor pago pela Administração deve ser compatível com o valor de mercado praticado na iniciativa privada.

Art. 6º. O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I. Documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021;

II. O requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) Regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) Regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Regular perante a Justiça do Trabalho;

e) Cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III. Com a autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. Ficam expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:160E6D33

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 087/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais, aluguel de ornamentos, além de serviços para a instalação e manutenção da decoração natalina, essa decoração será disposta nas principais avenidas e na Praça Brasília, situadas no município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	142.402,00	Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$142.402,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais).

Cafelândia/PR, 08 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3C6D7FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO - PREGÃO Nº 089/2023

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

OBJETO: Aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal e locação de aparelho concentrador de oxigênio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epigrafe do objeto a Empresa conforme segue:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
N. M. MARTINS CNPJ 10.534.721/0001-35	273.780,00	duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

O valor total da licitação R$273.780,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais).

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2023.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F1AF0E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 109/2023

ATA Nº 109/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 087/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 168/2023
Aos oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (08/12/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 168/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 087/2023**, cujo o objeto é o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais, aluguel de ornamentos, além de serviços para a instalação e manutenção da decoração natalina, essa decoração será disposta nas principais avenidas e na Praça Brasília, situadas no município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Lote”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos

por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	142.402,00	Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$142.402,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 08/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0D229421

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA N° 110/2023

ATA Nº 110/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 089/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 175/2023

Aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, (15/12/2023), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 055/2023, para atuar no **Processo de Licitação nº 175/2023**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 089/2023**, cujo o objeto é a para aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal e locação de aparelho concentrador de oxigênio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por Lote”. Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou o julgamento dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o Pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o Pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve intenção de manifestação de recursos por parte dos interessados, assim concordando com o seguinte vencedor:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
N. M. MARTINS CNPJ 10.534.721/0001-35	273.780,00	duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$273.780,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. O Pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 15/12/2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:10E7ADBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 087/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 109/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 168/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 087/2023, que tem por objeto o Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de materiais, aluguel de ornamentos, além de serviços para a instalação e manutenção da decoração natalina, essa decoração será disposta nas principais avenidas e na Praça Brasília, situadas no município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
INFOELETRO CONSOLATA LTDA CNPJ 05.497.038/0001-35	142.402,00	Cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$142.402,00 (cento e quarenta e dois mil e quatrocentos e dois reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 08 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:751D9A0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 089/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 110/2023, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/PR, designados pelo Decreto Municipal nº 055/2023, concernente ao procedimento licitatório n° 175/2023, na modalidade Pregão Eletrônico n° 089/2023, que tem por objeto aquisições de cargas de gás oxigênio medicinal e locação de aparelho concentrador de oxigênio, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cafelândia/PR, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
N. M. MARTINS CNPJ 10.534.721/0001-35	273.780,00	duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$273.780,00 (duzentos e setenta e três mil e setecentos e oitenta reais), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 15 de dezembro de 2023.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:88C1E211

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019

EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 016/2019.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratada: BANCO BRADESCO S.A inscrita no CNPJ/MF sob n. º 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, S/N, Bairro Vila Yara, no município de Osasco/SP, CEP: 06029-900, Telefone: (11) 3684-3175, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Jorge Luis Cardouzo**, portador(a) da cédula de identidade n.º 56.472.134 e do CPF n.º 481.633.769-53 e **Eliete Maria Martins de Souza**, portador(a) da cédula de identidade n.º 22.120.485-4 e do CPF. Nº 294.021.648-71**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: fica alterada a cláusula décima sexta **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da secretaria de administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula décima quinta **(da tarifa pela prestação do serviço)** renovado o valor original lote 01 do contrato, sendo pago o valor estabelecido na tabela abaixo:

LOTE 001			
ITEM	NOME DO PRODUTO	UNIDADE	VR MAXIMO
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO VIA INTERNET	UND	R$ 1,68
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO NO TERMINAL DE AUTOATENDIMENTO	UND	R$ 2,10
	TAXA DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS ATRAVÉS DE RECEBIMENTO POR CORRESPONDENTES BANCARIOS	UND	R$ 1,76
VALOR TOTAL			

As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Culestino Kiara, **Jorge Luis Cardouzo e Eliete Maria Martins de Souza.**
Data da Assinatura: 15/12/2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:2602A73C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 249/2023

PORTARIA Nº 249/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR por tempo de contribuição á partir de 31/12/2023, a servidora **JANETE MARIA DO COUTO**, matrícula sob nº. 10023761, o qual deixará de ocupar o cargo de PROFESSOR I.

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:2E8CE645

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 250/2023

PORTARIA Nº 250/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, para exercer o cargo de ENFERMEIRO – aprovado no Processo Seletivo nº 044/2023, conforme edital de convocação e edital 110/2023.

I – Daniel Albino Pereira
RG: 7.719.817-X
CPF: 934.900.899-XX

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15° do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:7D8E6BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 003

PORTARIA Nº 03/2023

SÚMULA: Regulamenta a distribuição de aulas aos professores do Quadro Próprio do Magistério – QPM, nas Instituições da Rede Municipal de Ensino de Califórnia – Paraná.
A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
RESOLVE:

Art. 1.º Fica por este instrumento regulamentado o processo de distribuição de aulas nas Instituições de Ensino da Rede Municipal para o ano de 2024, sendo as turmas dos CMEIs Integrais (período damanhã a partir do Infantil II e da tarde a partir do Infantil IV);

CMEI parcial todas as turmas; Séries Iniciais do Ensino Fundamental; Sala de Recurso, PAEE e turma da EJA noturno.
Art. 2.º A distribuição será no dia 19/12/2023 no Anfiteatro do Clube do Irmão Caçula sendo aberto somente para professores efetivos que irão pleitear as turmas e a Equipe da Secretaria de Educação.
Art. 3.º A distribuição de aulas dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Califórnia será realizada com observância às normas e diretrizes contidas nesta Portaria.
§ 1.º É obrigatória a presença do professor na sessão pública de distribuição de aulas.
§ 2.º O direito de escolha das aulas/turmas será exercido mediante rigorosa ordem de classificação, sendo que todos os professores deverão estar presentes ou representados por seu procurador no horário e local determinado para a respectiva sessão de distribuição de aulas/turmas, devidamente qualificado por meio de procuração redigida em papel comum, podendo ser de próprio punho, contendo número de documento de identificação. (Caso não compareça, irá para final de lista e assumirá a/s aulas/turma/s que houver ficado sem professor) e a distribuição será feita em momento oportuno designado pela Secretaria Municipal de Educação.
§ 3.º Os professores efetivos que comparecerem após iniciada a sessão de distribuição de aulas e que já tenha sido chamado, deverá apresentar-se à mesa e será o próximo a escolher as aulas/turmas.
Art. 4.º O resultado do tempo de serviço está pulicado no Edital 02/2023, que já foi divulgado em todas as Instituições de Ensino.

Art. 5º Não será permitida a troca depois das aulas/turmas assumidas.
Art. 6º Os professores em Licença Saúde e afastados de função, ficam à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 7º As professoras gestantes no ato da distribuição, que entrarão de licença maternidade até o final de março de 2023, ficarão à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 8º No leilão, o professor irá escolher a turma/horário que irá trabalhar na Educação Infantil e o ano/horário no Ensino Fundamental, não sendo autorizado fazer a escolha em dois turnos, ressalvo os casos estabelecidos pela SME.
Art. 9º Não havendo disponibilidade de horário no turno que o professor pode assumir aula, tendo em vista, que já tenha assumido outro padrão comprovado **(por escrito)** em outro município/escola/estado (trazer documento que comprove no momento do leilão), este ficará à disposição da Secretaria de Educação para possíveis encaminhamentos. Se o professor não apresentar comprovante, deverá escolher suas aulas/turma disponível.
Art. 10 Os professores de Educação Física escolherão suas aulas no Ensino Fundamental, podendo escolher os turnos e não as turmas, sendo a carga horária disponível:
5 turmas na Escola Sueli Bisconcini e 2 turmas na Escola Califórnia – manhã;
6 turmas da Escola Califórnia – manhã e 1 turma EJA – noturno;
7 turmas na Escola Califórnia – tarde.
Art. 11 Os professores que assumirem suas aulas/turmas para cobrir hora atividade (14 horas semanais), poderão conforme disponibilidade, ficar lotados em mais de um estabelecimento de ensino. O restante da sua carga horária (6 h semanais), será de H/A, devendo esta ser organizada pelos estabelecimentos de ensino.
Parágrafo Único - As turmas/aulas deverão ser assumidas em um único turno.
Art. 12 Após atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, este só poderá desistir da turma para assumir as funções de Coordenação Pedagógica, Orientação, Direção de Escola e Equipe Técnica na Secretaria de Educação.
Art. 13 Não será atribuída hora-atividade aos professores em exercício na função de Coordenador Pedagógico, Orientador, Diretor e PAEE.
Art. 14 As aulas de PAEE e Sala de Recurso Multifuncional serão distribuídas apenas aos professores que comprovarem Especialização em Educação Especial. (Levar certificado no dia da distribuição).
Parágrafo Único: Devido à demanda de alunos com laudo no Município, tendo em vista as orientações recebidas pelo NRE e o previsto na Instrução Normativa nº 01/2016-SUED/SEED,

no ano de 2023, os professores PAEE, atenderão dois ou mais alunos na mesma turma e inclusive podendo ser em turmas diferentes. Se no decorrer do ano, houver nova matrícula, este também poderá ser atribuído ao Professor, sendo tal decisão determinada pela SME até que se atinja o máximo de 5 (cinco) alunos por professor – PAEE.
Art. 15 Os professores PAEE e de Sala de Recurso Multifuncional, poderão, a critério da Equipe Diretiva, atender alunos que estejam sendo avaliados. Quando faltarem todos os alunos em atendimento, estes deverão atender, conforme determinação da Equipe Diretiva, alunos de turmas do regular do mesmo período que necessitem de apoio pedagógico, ou ainda, atender turmas na falta do professor regente em caso de atestado, licença ou situação emergencial, desde que seja no mesmo turno e estabelecimento de ensino.
Art. 16 Nos casos de fechamento ou junção de turmas, aluno PAEE transferido, o professor ficará à disposição da Secretaria de Educação.
Art. 17 Após distribuídas as aulas/turmas, se o professor desistir do concurso para assumir outro concurso ou caso haja divisão de turmas, estas serão alocadas a professores conforme critério da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18 Em situações onde houver necessidade de atendimento de professor PAEE a alunos com necessidades especiais, em situações diferentes das do leilão, como apresentação de nova documentação, laudos ou outros, o critério para atendimento será estabelecido pela Secretaria de Educação, podendo ser realizado novo leilão para tais alunos.
Art. 19 Não havendo aulas/turmas distribuídas no leilão para todos os professores, estes serão alocados conforme critério da Secretaria de Educação.
Art. 20 Os professores que se sentirem lesados, deverão protocolar junto à Secretaria de Educação recursos para revisão da distribuição de aulas/turmas.
Art. 21 A Secretaria Municipal de Educação somente analisará os Recursos decorrentes da distribuição de aulas que tenham sido devidamente protocolados no prazo máximo de 01 (um) dia útil (na quarta-feira - 20/12/2023).
Art. 22 Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Califórnia, 12 de dezembro de 2023.

SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF
Secretária de Educação
Decreto nº 235/2023

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:F6724D2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 251/2023

PORTARIA N° 251/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação da Comissão permanente de Licitações.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
R E S O L V E:
Art. 1° - Nomear Comissão Permanente de Licitações, para procedimento e preparação dos processos licitatórios, sendo o recebimento, abertura e julgamento das propostas nas modalidades de Convite, Tomada de Preços, Concorrência, Leilão e Regime Diferenciado de Contratações Pública, em geral do Município de Califórnia, formada pelos seguintes membros:
ADRIANA CANOVAS MATIAS CASSINS
ALINE ALMEIDA
ANA MARIA DOS SANTOS
ANTONIO MARCOS SANTIAGO
CLAUDEMIR NUNES BARBOSA
DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA
DEISYELLE DE SOUZA
EDILA AMANDA LAUREANO DA CRUZ
ELIANE DE FATIMA VANZELA
ILZELENE KRUPNISKI FRANÇA
JAIR VALDIR DERETTI
JOICIANE DA SILVA
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO

MARCIO ADRIANO DA SILVA
MARCOS OLIVEIRA DA SILVA
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS
PEDRO ANTÔNIO FIRMO DA SILVA
VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA

Parágrafo Único – A Comissão será presidida pelo servidor JULIANO PAZINI, e terá ALINE DE ALMEIDA como Vice Presidente.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrario, entrando a presente em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C16A8B49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 286

DECRETO Nº 286/2023

SÚMULA: Nomeia Comissão para fins de fixar valores a serem cobrados sobre I.T.B.I., para 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A :

Artº. 1º - Fica criada a **COMISSÃO DE AVALIAÇÕES** para conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal, proceder a avaliação de imóveis, para fins específicos de cobrança do **ITBI – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis**, com alíquota de 2% (dois por cento), para o exercício fiscal de 2024.

Artº. 2º - A Comissão fica assim composta:
- JOSÉ DA CRUZ FARIAS;
- VINICIOS GONÇALVES DE MELO LIMA; e
- ANTONIO MARCOS SANTIAGO.

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 15º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:D680A56B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 244/2023

PORTARIA Nº 244/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, o servidor **JULIO CEZAR BUENO DE OLIVEIRA**, matrícula sob nº. 663, à partir do dia 15/12/2023, no qual deixará de ocupar o cargo de Motorista.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:17B65304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 253/2023

PORTARIA Nº 253/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Daniel Lucas dos Santos Mattos	09/03/2023 a 08/10/2024	15/01/2024 a 13/02/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 15° dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:18EED478

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Aos **14/12/2023**, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. **202/2023**, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu **ADJUDICAR** a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s). Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses, contados da data de abertura deste Chamamento.

EMPRESA CREDENCIADA: NIMSAY CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 52.663.106/0001-79

MÉDICO CREDENCIADO: YASMIN MONTEIRO DE SÁ
CRM n°: 53875-PR
DATA DE REGISTRO: 26/10/2023

JULIANO PAZINI Presidente da CPL	***ALINE DE ALMEIDA*** Membro
DEISYELLE DE SOUZA	

Membro	

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E65B970E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - NIMSAY CLINICA MEDICA LTDA

PROCESSO LICITATÓRIO N. 081/2022
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 013/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO** que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

EMPRESA CREDENCIADA: NIMSAY CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 52.663.106/0001-79

MÉDICO CREDENCIADO: YASMIN MONTEIRO DE SÁ
CRM n°: 53875-PR
DATA DE REGISTRO: 26/10/2023

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 081/2022, **CREDENCIAMENTO, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 013/2022, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.
Salientamos que, por se tratar de processo de CREDENCIAMENTO, a Inexigibilidade n°013/2022 continuará aberta para os demais interessados por um prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de abertura deste Chamamento.

Califórnia, 15 de dezembro de 2023

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E48DC2DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022 - NIMSAY CLINICA MEDICA LTDA

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 013/2022, que tem por objeto **Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**

EMPRESA CREDENCIADA: NIMSAY CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 52.663.106/0001-79

MÉDICO CREDENCIADO: YASMIN MONTEIRO DE SÁ
CRM n°: 53875-PR
DATA DE REGISTRO: 26/10/2023

Califórnia, 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:C3BEEE91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - NIMSAY CLINICA MEDICA LTDA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 081/2022
DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA CREDENCIADA: NIMSAY CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 52.663.106/0001-79

MÉDICO CREDENCIADO: YASMIN MONTEIRO DE SÁ
CRM n°: 53875-PR
DATA DE REGISTRO: 26/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, caput, da Lei 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: 15/12/2023
PAULO WILSON MENDES – Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:81ADE55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 083/2023

Extrato do Contrato n° 083/2023
Processo Licitatório nº 081/2022
Modalidade Inexigibilidade – Credenciamento nº 013/2022

OBJETO: Credenciar empresa para prestação de serviços médicos (especialista), para atendimento na rede de atenção básica do município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RAZÃO DO PROCESSO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.

VALORES: Valor Total Homologado do Processo- R$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais).

EMPRESA CREDENCIADA: NIMSAY CLINICA MÉDICA LTDA
CNPJ: 52.663.106/0001-79
MÉDICO CREDENCIADO: YASMIN MONTEIRO DE SÁ
CRM n°: 53875-PR
DATA DE REGISTRO: 26/10/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:454BF065

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 287/2023

Decreto nº 287/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE SAÚDE
05.013 Secretaria de Saúde
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.39.00.00 303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Suplementação: 10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

04 SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PÚBLICO
04.010 Departamento de Obras e Serviços Públicos
04.010.15.452.0025.2.019. Manutenção da Iluminação Pública
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA- PR, em 18 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDE
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:6E889240

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

Extrato Processo Licitatório nº 125/2023
Inexigibilidade Nº 015/2023

OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

RAZÃO DA DISPENSA: O presente processo de INEXIGIBILIDADE de licitação consiste na Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.
A programação alusiva as festividades em comemoração a Emancipação Política ao Município de California ao longo dos anos, atrai milhares de pessoas ode esse tipo de evento é realizado. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão à Califórnia, em busca de cultura e entretenimento. A contratação de profissionais de qualquer setor artístico requer, principalmente, que seja levada a efeito a documentação probante da sua consagração e também através de empresário exclusivo.
Com essa iniciativa, a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Prefeitura Municipal de Califórnia visa estimular toda a cadeia produtiva e econômica da cidade, bem como de municípios circunvizinhos. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação da atração musical: Dupla Marcos Paulo & Marcelo.
Ainda, ressalta-se que o objeto a ser contratado incluir os seguintes serviços:

•
Apresentação musical com duração de 110 minutos;

•
Instrumentos musicais necessários para a realização do show;

•
Vocalistas

•
Instrumentalistas;

•
Hospedagem;

•
Alimentação;

•
Logística/hospedagem

Nestes termos o artigo 25, inciso III da Lei Federal nº 8.66/93, no que dispõe:
III – para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública". (artigo 25, inciso III, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

Segundo o Professor Joel de Menezes Niebuhr, a contratação de artistas é singular, dotada de elevado grau de subjetividade, o que inviabiliza o estabelecimento de parâmetros objetivos de competição:
"... no tocante aos serviços artísticos, a singularidade reside na própria natureza do serviço, que é prestado, de modo independente da figura do artista, com percepção pessoal, subjetiva, em resumo, singular." (NIEBUHR, Joel de Menezes. Dispensa e Inexigibilidade de Licitação Pública. Editora Fórum, 2008, 2ª Edição revista e ampliada, Belo Horizonte, p. 131)

Dito isto, pode-se agrupar em quatro, os principais pressupostos a serem demonstrados para a contratação:

•
Preço: O cachê do artista não deve ser comparado em relação ao mercado e sim quanto aos valores praticados por ele mesmo. Ou seja, quanto aquele profissional costuma cobrar para realizar tal serviço.

•
Dia da semana e horário em que o show será realizado: Os artistas têm, por assim dizer, dias e horários nobres, quando os seus shows, naturalmente, tendem a atrair maior quantidade de público e, na

prática, acabam sendo mais caros. A mesma apresentação realizada em um sábado à noite, costuma ser mais dispendiosa do que em uma terça feira à tarde. Não que se trate de um sobrepreço, mas sim de uma prática de mercado, absolutamente plausível, mas que deverá ser deixada clara no processo.

•
Custos logísticos: Os custos de transporte de equipamentos, distância, facilidade de acesso, hospedagem da banda, proximidade em relação à cidade seguinte onde os artistas irão se apresentar são alguns dos elementos que podem elevar ou reduzir os valores para a contratação de um artista.

•
Tratar-se um profissional: O segundo pressuposto a ser demonstrado é que a contratação será de um artista profissional. Em outras palavras, não poderá ser contratado qualquer pessoa ou alguém que esporadicamente exerce atividade no campo das artes. O Poder Público não pode contratar um amador.

•
Consagração do artista pela crítica especializada ou opinião pública: Muitas vezes, um artista não está sobre os holofotes da mídia nacional ou do grande público, mas é reconhecido como uma referência em seu segmento de trabalho especializado. Neste sentido, a comprovação de autoria de canções, obras, publicações, a participação em festivais e o recebimento de prêmios especializados regionais, nacionais e internacionais são elementos aptos a respaldar a comprovação do histórico de trabalho do artista. Além desses, notas fiscais e contratos de shows anteriores, portfólios de trabalho, banners, flyers, CD's também devem ser juntados ao processo.

•
Contratação diretamente ou através de empresário exclusivo: A Lei de Licitações é categórica ao exigir que o artista seja contratado diretamente ou por meio de seu empresário exclusivo. E esta é, certamente, a principal causa apontada pelas Cortes de Contas para a reprovação de procedimentos de contratação de artistas por inexigibilidade.

"... Entendimento já pacificado no TCU desde o Acórdão 96/2008-Plenário assentou que para a caracterização da hipótese de inexigibilidade prevista no artigo 25, III, da Lei 8.666/1993, é necessária a apresentação do contrato de exclusividade entre o artista e o empresário contratado. Além disso, a Corte Federal tem recomendado que tal contrato deve ser registrado em cartório, não bastando para tanto a autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas, buscando assim, garantir a validade e a autenticidade do instrumento que credencia o representante do artista, como forma de mitigar a ocorrência de eventuais pagamentos indevidos a pessoas alheias ao objeto de contratação."

O acórdão citado resultou na determinação de que, em casos de convênio entre municípios e o Ministério do Turismo, este órgão deveria informar em seus manuais de prestação de contas de convênios e no próprio termo de convênio que:
"... quando da contratação de artistas consagrados, enquadrados na inexigibilidade prevista no inciso III do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, por meio de intermediários ou representantes: - deve ser apresentada cópia do contrato de exclusividade dos artistas com o empresário contratado, registrado em cartório. Deve ser ressaltado que o contrato de exclusividade difere da autorização que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e que é restrita à localidade do evento; - deve ser promovida a publicação do contrato no Diário Oficial da União, no prazo de cinco dias, previsto no art. 26 da Lei de Licitações, sob pena de glosa dos valores envolvidos". (Acórdão 96/2008-Plenário do TCU)".

Ademais, a jurisprudência do TCU tem se inclinado no sentido de que, caso não seja demonstrado o vínculo de exclusividade entre empresário e artista, em geral, os ministros têm aplicado multa aos responsáveis pela contratação, bem como recomendado a rejeição da prestação de contas do convênio.

Diante deste contexto, e objetivando ter atendido a todos os requisitos supra citados, requer-se a presente INEXIGIBILIDADE para fins de contratação da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

FORNECEDOR: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, Artigo 25, inciso III.

DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:70523050

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 202/2023, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 015/2023 que tem por objeto a Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Descrição	Unid.	Unitário R$	Total R$
1	Realização de Show da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em Comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR	Unid.	50.000,00	50.000,00
Valor Total				R$ 50.000,00

Valor total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)

Portanto pela(s) Empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 125/2023, na modalidade Inexigibilidade nº 015/2023, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:FFB51AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

DO OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

FORNECEDOR: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Artigo 25, inc, III.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Ratifico a Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

Califórnia, 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:2F957D29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº119/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico N°056/2023

OBJETO: Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 15/12/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 200/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: A R SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de Palco profissional – tamanho 14x10 metros com praticável (degraus) com 02 camarim 04x04 metros (tenda e fechamentos) com decoração interna em tecido preto – Incluso ART. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	01	12.000,00	12.000,00
02	Locação de tendas medindo 10x10m com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona antichamas na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	07	800,00	5.600,00
04	Locação de grade de isolamento e contenção contendo no mínimo 1,20m de altura. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Mts	100	27,00	2.700,00
05	Locação de telão de LED de projeção retrátil medindo 3x2 m incluindo projetor LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	01	1.600,00	1.600,00
07	Locação de som/ iluminação profissional. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	02	8.000,00	16.000,00
08	Gerador funcionando 12h dia, Chave Reversora Automática180 KVA não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador. com combustível de 36 horas LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO. Despesa de combustível por parte da contratada	Unid	02	1.790,00	3.580,00
VALOR TOTAL					R$ 41.480,00

Fornecedor: RT SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 36.111.377/0001-65

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	Locação de banheiros químicos em polietileno incluso manutenção, limpeza diária e identificação de masculino e feminino. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	20	227,00	4.540,00
VALOR TOTAL					R$ 4.540,00

Fornecedor: RT7 SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 44.832.101/0001-02

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	Contratação de seguranças (masculino e feminino) uniformizados e desarmados sendo que cada diária equivale a 08 (oito) horas de serviço.	Unid	40	177,00	7.080,00
VALOR TOTAL					R$ 7.080,00

Valor Total do Pregão: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS	***ALINE ALMEIDA***
Pregoeiro	Equipe de Apoio
DEISYELLE DE SOUZA	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:8E3FE39B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 254/2023

PORTARIA Nº 254/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR o profissional adiante citado, para exercer o cargo de GARI – aprovado no Processo Seletivo nº 065/2023, conforme edital de convocação e edital 109/2022.

I – THIAGO YUKI NAGANO
RG: 9.357.469-X
CPF: 081.059.579-XX

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 15° do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:CC836A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS 09/2023

Resolução CMAS 09/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DE CAMPINA
DO SIMÃO/PR
Aprova o preenchimento *do Demonstrativo Sintético* de Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) torna público:

Art. 1º- *Aprovar o preenchimento do Demonstrativo Sintético* de *Execução Físico-Financeira referente ao exercício de 2022*, em reunião realizada no dia 14 de dezembro de 2023, conforme registrada em ATA 10/2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina do Simão, 15 de dezembro de 2023.

SOLANGE APARECIDA DA ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:642738C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL DECRETO LEGISLATIVO Nº 19, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Presidente da CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 866/2022 de 24/01/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$228.000,00 (duzentos e vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 CÂMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal 2 - 3.1.90.11.00.00 1005 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 220.000,00 3 - 3.1.90.13.00.00 1005 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS 8.000,00 **Total Suplementação: 228.000,00**

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
01 LEGISLATIVO MUNICIPAL 01.001 CÂMARA MUNICIPAL 01.001.01.031.0001.1.010 Edificações, Revitalização e Infraestrutura na rede Municipal de Ensino 1 - 4.4.90.51.00.00 1005 OBRAS E INSTALAÇÕES 100.000,00 01.001.01.031.0001.2.001 Manutenção da Câmara Municipal 15 - 4.4.90.52.00.00 1005 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 128.000,00 **Total Redução: 228.000,00**
Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 14 de Dezembro de 2023.

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:FF814396

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 39/2023

Objeto: Aquisição de material de expediente, necessários a rotina das atividades administrativas, para a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul.

Justificativa: A contratação se faz necessária para atender as atividades administrativas e legislativas, no que se referente ao uso de material de expediente administrativo, afim de proporcionar o efetivo funcionamento dos trabalhos desta Casa de Leis, frente ao interesse público de manter os serviços em níveis aceitáveis, para oferecer qualidade e eficiência aos usuários da administração pública. Os materiais são necessários e básicos dentro das atividades cotidiana dos setores deste Órgão. Sem os produtos objetivados, poderá prejudicar as atividades que são desenvolvidas, assim a aquisição dos referidos materiais é fundamental para o bom funcionamento.

Fornecedor: Contabilista Suprimentos para Escritório S.A.
CNPJ: 77.765.840/0001-70
Valor de R$ 1.335,08 (hum mil trezentos e trinta e cinco reais e oito centavos)
Data da homologação: 11/12/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:C6129C02

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA 40/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para seguro total do veículo Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699. Cobertura tabela FIPE 100% veículo reserva por 07 dias, seguro para vidros, lanternas e faróis, indenização para danos materiais, corporais, morte e invalidez. Vigência do seguro 12 meses.

Justificativa: A contratação se faz necessário devido necessidade de assegurar o veículo oficial Sandero Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placa BAC-8334 chassi 93Y5SRD64GJ192699, o qual está em uso da Câmara Municipal.

Fornecedor: GENTE Seguradora S/A.
CNPJ: 90.180.605/0001-02
Valor de R$ 1.050,70 (Hum mil, cinquenta reais e setenta centavos)
Data da homologação: 12/12/2023
Fundamento Legal: Art.24, II da Lei 8666/93.
Autorização: EUGÊNIO JOSÉ ZANONA – Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:4F4BEF70

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL CONVOCAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,**CONVOCA AS SENHORAS VEREADORAS E OS SENHORES VEREADORES** para as Sessões Extraordinárias a serem realizadas no dia 18 de dezembro de 2023, às 17h e 17h30min, para leitura do **Projeto de Lei Complementar nº 06/2023 do Executivo (autuado sob nº 06/2023)** e do **Projeto de Lei nº 46/2023 do Executivo (autuado sob nº 102/2023),** bem como as discussões e votações das proposituras: **Projeto de Lei Complementar 06/2023 do Executivo (autuado sob nº 06/2023),** Altera a Lei Complementar n°. 20, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Código de Obras, a

Lei Complementar n° 21, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o parcelamento e remembramento do solo e a Lei Complementar n° 22, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul. – **Projeto de Lei nº 75/2023 do Legislativo**, denomina a via pública que especifica na localidade do Craveiro, neste Município e dá outras providências. - **Emenda modificativa nº 02/2023 do Legislativo ao Substitutivo do Projeto de Lei nº 32/2023 do Executivo (autuado sob n.º 76/2023),** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências. - **Substitutivo do Projeto de Lei n.º 032/2023 do Executivo (autuado sob n.º 76/2023) com a Emenda nº 02/2023 do Legislativo,** Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024 e dá outras providências, com Emendas apresentadas. **– Substitutivo do Projeto de Lei n.º 033/2023 do Executivo (autuado sob n.º 77/2023),** Altera os Anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024 e dá outras providências. – **Substitutivo do Projeto de Lei n.º 034/2023 do Executivo (autuado sob n.º 78/2023),** altera o Plano Plurianual para os exercícios financeiros de 2022 a 2025, objeto da Lei Municipal nº. 808, de 15 de dezembro de 2021 e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 44/2023 do Executivo (autuado sob nº 100/2023),** Autoriza o Poder Executivo Municipal, a conceder prorrogação da isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à empresa Super Rodas Recapagens Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 09.009.223/0001-94, na forma que especifica e dá outras providências. - **Projeto de Lei nº 45/2023 do Executivo (autuado sob nº 101/2023)**, Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhorias em decorrência da execução da pavimentação das Ruas que especifica, e dá outras providências. **– Projeto de Lei nº 46/2023 do Executivo (autuado sob nº 102/2023),** Denomina a Via Pública que especifica, na localidade Araçatuba/Campo Fundo, neste Município, e dá outras providências.

Atenciosamente,

EUGÊNIO ZANONA
Presidente

Publicado por:
Marcelo Olegario da Silva Filho
Código Identificador:C5090EF5

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 176 2023

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº. 176/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Critério de julgamento: Menor Preço por item
Valor: R$ 166.588,01 (Cento e sessenta e seis mil, quinhentos e oitenta e oito reais e um centavo)
Data de abertura: 15 de janeiro de 2024 às 14h00m horas.
Local da realização: ComprasGov (www.gov.br/compras) - UASG: 987477
O Edital pode ser obtido no site www.campinagrandedosul.pr.gov.br na opção Transparência – Licitações e no site www.gov.br/compras. Outras informações pelos e-mails: robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br, rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br e rony.cartaxo@pmcgs.pr.gov.br e pelo telefone (41) 3676-8000.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:41341F8A

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 165 2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
Comunico que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 165/2023, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO NOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I e ANEXO I.I. DO EDITAL, realizado no dia 15/12/2023 às 09:00 horas no sistema ComprasGov, foi considerado como DESERTO, tendo em vista a ausência de licitantes participantes.
Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2023.

LETICIA GRAZIELLI DE CARVALHO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:EF83F5D7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1281/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 1.118/2023 da Secretaria Municipal da Saúde, protocolado sob o nº. 44.040/2023;

ANULA

As Portarias nº. 1272/2023 nº. 1273/2023, datadas de 08 de dezembro de 2023, publicadas na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2917, páginas 197 e 198 de 12/12/2023, que autorizaram a concessão de diárias aos Servidores: Ailton Fladimir Kuttoche - matrícula nº. 326744 e Alessandro Wilson Guedes da Silva - Matrícula nº. 326977, motivadas pelo cancelamento do transporte.

Campina Grande do Sul, 14 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4A3AD285

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1282/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **AILTON FLADIMIR KUTTOCHE - Matrícula nº. 326744,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para realizar o transporte da paciente D.M.L., a qual será internada no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C907BD43

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1283/2023

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALESSANDRO WILSON GUEDES DA SILVA - Matrícula nº. 326977,** ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, lotado no Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50%
II	Valor da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R$ 340,55 (Trezentos e quarenta reais e cinquenta e cinco centavos)
IV	Destino;	Ponta Grossa – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Ponta Grossa, para acompanhar o transporte da paciente D.M.L., a qual será internada no Hospital Psiquiátrico São Camilo.
VI	Período da viagem;	Dia 15 de dezembro de 2023.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD2EB3B4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 03

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 02º lugar (Modalidade Negros e Índios**)**, não compareceu no prazo de 04 à 13 de dezembro de 2023, chamada através do Edital de Chamamento nº. 01, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2914 página 115 de 07/12/2023, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada aprovada para a função temporária de Enfermeiro, para que no **PERÍODO DE 18 A 27 DE DEZEMBRO DE 2023**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2 do Edital nº. 002/2023) e providencie os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2023), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos**. A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
ENFERMEIRO	**PALOMA NAJARA SILVEIRA SANTANA**	**05º**

Nº. de Vagas	**Local**
01	**Secretaria Municipal da Saúde**

Campina Grande do Sul, 15 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8880FA63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAQUEL ORTIZ PATTARO**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: **PRAZO PRORROGADO:**	**17/05/2023 A 16/11/2023** **17/11/2023 A 16/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:83386022

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**RAYANA PEREIRA RISSETTI VIEIRA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**EDUCADOR INFANTIL**
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	**17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8FF0283C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUNAMITA THEODORO MONTEIRO DE SOUZA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 2.142,07 (Dois mil, cento e quarenta e dois reais e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F9080E1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TAIANE DOS SANTOS RAMOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:197A7004

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	TATIANE CORDEIRO DE ASSUNÇÃO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:52B97CEE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	VANESSA DE LIMA CREVELIM

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5E702237

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	WANY APARECIDA SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	17/05/2023 A 16/11/2023 17/11/2023 A 16/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 17 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:86702DC7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	AILE VITTO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	18/05/2023 A 17/11/2023 18/11/2023 A 17/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3F2AB79A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	CLAUDIO CEZAR DE SOUZA COTA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
2ª PRORROGAÇÃO:	18/11/2023 A 17/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E94B4093

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	DANIELEN YULKARI GOTA MOISES

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	18/11/2023 A 17/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2E4A753

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	FERNANDA DE OLIVEIRA ARRUDA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
2ª PRORROGAÇÃO:	18/11/2023 A 17/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:034FD08D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ITARRAN RODRIGUES SOUZA PEREIRA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	18/11/2023 A 17/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:12161CDD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	IVONETE SILVA DE OLIVEIRA SANTOS

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA RURAL**
2ª PRORROGAÇÃO:	**18/11/2023 A 17/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4B3B91BD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ROSANA RODRIGUES DOS SANTOS**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**PROFESSOR**
2ª PRORROGAÇÃO:	**18/11/2023 A 17/05/2024**
VALOR:	**R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3DD8C211

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**ALESSANDRA FERRARINI RODRIGUES**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**ENFERMEIRO**
3ª PRORROGAÇÃO:	**20/11/2023 A 19/05/2024**
VALOR:	**R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 20 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFF75E1B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANDRE DA SILVA BERLESI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**21/11/2023 A 20/05/2024**
VALOR:	**R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FC72A656

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**LOURIVAL RODRIGUES DE SOUZA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM AULAS DE CANTO**
2ª PRORROGAÇÃO:	**21/11/2023 A 20/05/2024**
VALOR:	**R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1C065A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADO:	**ANDRE DA SILVA BERLESI**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**MONITOR SOCIAL CULTURAL COM HABILIDADES EM MÚSICA E VIOLÃO**

2ª PRORROGAÇÃO:	21/11/2023 A 20/05/2024
VALOR:	R$ 2.538,96 (Dois mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 21 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39F3CD5C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDMILSON JOSE CAPOTE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA
2ª PRORROGAÇÃO:	22/11/2023 A 22/05/2024
VALOR:	R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 22 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F470116E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JUAREZ BERGER JUNIOR

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS
3ª PRORROGAÇÃO:	23/11/2023 A 22/05/2024
VALOR:	R$ 8.925,27 (Oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e sete centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 23 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D3E20532

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARIANA CRISTINA MARQUES SCARPITA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	ENFERMEIRO
3ª PRORROGAÇÃO:	24/11/2023 A 23/05/2024
VALOR:	R$ 4.641,14 (Quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e quatorze centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 24 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8D41D64

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIALEXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CINTIA AGUIAR ROSA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/06/2023 A 30/11/2023 01/12/2023 A 31/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FE06EB21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ELISANDRA EDUARDA SILVA DE CASTRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/06/2023 A 30/11/2023 01/12/2023 A 31/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:966FDDBD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LOISY FERREIRA DE LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/06/2023 A 30/11/2023 01/12/2023 A 31/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5150D971

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	MARA RUBIA DA SILVA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/06/2023 A 30/11/2023 01/12/2023 A 31/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BDAFB80A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	ROSANGELA ALVES CARNEIRO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	PROFESSOR
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/06/2023 A 30/11/2023 01/12/2023 A 31/05/2024
VALOR:	R$ 2.470,42 (Dois mil, quatrocentos e setenta reais e quarenta e dois centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1A686609

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SUSAN KELI MOREIRA CAILET

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
3ª PRORROGAÇÃO:	01/12/2023 A 31/05/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A2CD4C8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	MARCELO ARAUJO WILINSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
3ª PRORROGAÇÃO:	02/12/2023 A 01/06/2024
VALOR:	R$ 17.480,25 (Dezessete mil, quatrocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 02 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E022D518

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO INICIAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	EDUCADOR INFANTIL
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	05/06/2023 A 04/12/2023 05/12/2023 A 04/06/2024
VALOR:	R$ 1.808,56 (Um mil, oitocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 05 de dezembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C12D7317

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 017/2023

CÂMARA DE VEREADORES
PORTARIA 017/2023
DESIGNA PREGOEIRO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COM AS RESPECTIVAS EQUIPES DE APOIO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133 DE 2021.
O Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, Vereador Roberto Carlos Maurer, no uso de suas atribuições legais, expede a seguinte

PORTARIA

Art. 1º Designa o servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, matrícula nº 365, como Pregoeiro desta Câmara Municipal, consoante dispõe o § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio do Pregoeiro:
Adriana Jakoboski Rseciceki, matrícula 381
Fabiano de Azevedo, matrícula 382
Gabriela Mendes Freire, matrícula 383
Josiane Kaiss, matrícula 380

Art. 3º Designa o servidor Marcelo Vianna Gurski, Contador, matrícula nº 365, como Agente de Contratação desta Câmara Municipal, consoante dispõe § 1º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a partir de 04 de janeiro de 2024.

Art. 4º Designa os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação:
Adriana Jakoboski Rseciceki, matrícula 381
Fabiano de Azevedo, matrícula 382
Gabriela Mendes Freire, matrícula 383

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Campo do Tenente, 15 de dezembro de 2023.
ROBERTO CARLOS MAURER
Presidente

Publicado por:
Josiane Kaiss
Código Identificador:5D31B3FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 40/2023

Processo: Processo Dispensa 40/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Aquisição de fogos de artifício para encerramento das apresentações realizadas do evento "Natal Encantado" que será realizado nos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano.
Empresa fornecedora: LEIDA TEREZINHA FERNANDES CNPJ 80.603.905/0001-95
Valor total do Processo: R$ 5.720,00 (Cinco Mil, Setecentos e Vinte Reais)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
13.392.0005.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo - Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 15/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:DB3C9955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 39/2023

Processo: Processo Dispensa 39/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Gravação, edição e canto de música e instrumentalista.
Empresa fornecedora: CASA DE REPOUSO SÃO JOSÉ LTDA. CNPJ 05.948.389/0001-15
Valor total do Processo: R$ 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)
Dotação Orçamentária: 06.001 - DEPARTAMENTO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA 08.244.0006.2020 - Manutenção Da Secretaria De Desenvolvimento Social E Cidadania 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Juridica 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 15/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7F8FBB1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO PE46-2023

Processo: Pregão Eletrônico 46/2023
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas.
Empresa Contratada: PRIMELUX LTDA - CNPJ: 37.487.516/0001-12
Valor total do Processo: R$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais)
Data de homologação 13/12/2023.
Data de assinatura do contrato 235/2023: 15/12/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:BD48C556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 38/2023

Processo: Processo Dispensa 38/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Gravação, edição e canto de música e instrumentalista.
Empresa fornecedora: RODRIGO AFFONSO SAMPAIO CNPJ 50.061.907/0001-39
Valor total do Processo: R$ 5.450,00 (Cinco Mil, Quatrocentos e Cinqüenta Reais)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 13.392.0005.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 14/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:09F0246B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 37/2023

Processo: Processo Dispensa 37/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Locação de equipamento de sistema de iluminação.
Empresa fornecedora: LUIZ FELIPE CORREA - ME CNPJ 30.282.756/0001-31
Valor total do Processo: R$ 13.498,25 (Treze Mil, Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 13.392.0005.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica
Fonte 000102 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 14/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:2EBFAA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA 35/2023

Processo: Processo Dispensa 35/2023, com fundamento no artigo nº 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação dos serviços de impressão e fornecimento de Materiais Gráficos (Flyers) nas medidas de 15 x 21 cm: Corte inicial, Refile Final: Folha em Couch Brilho 90g/mt com 4 x 4 cores para divulgação do evento “Natal Encantado” que será realizado nos dias 16 e 17 de dezembro do corrente ano.
Empresa fornecedora: FUTURA GRÁFICA E EDITORA CHOIKOSKI LTDA CNPJ 06.192.810/0001-73
Valor total do Processo: R$ 1.190,00 (Um Mil, Cento e Noventa Reais)
Dotação Orçamentária: 05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO 13.392.0005.2-017 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA, TURISMO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Pessoa Jurídica Fonte 00000 – Recursos Municipais
Data de Autorização e Ratificação 13/12/2023

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:56CB021B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃON.º 088/2023 ENFERMEIRO PSS 01.2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições da Lei Municipal n.º 126/00 e considerando o disposto no inciso II, do Art. 37 da Constituição Federal e o inciso II, do Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Campo Magro, convoca os candidatos relacionados abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, **Edital PSS001/2023**, para os cargos mencionados abaixo, para comparecerem no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado no térreo do prédio da Prefeitura do Município de Campo Magro, na Estrada do Cerne, n.º 20.830 - Km 20, no horário determinado abaixo, para apresentação dos documentos referentes à habilitação doEdital PSS 001/2023.
Para investidura no cargo de **ENFERMEIRO** será exigido dos candidatos aprovados o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação:
RG com data de expedição.
Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral (não é o comprovante de votação);
Carteira de trabalho (cópia da identificação e número do PIS/PASEP);
Certidão de casamento, se casado for.
RG e CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento, RG e CPF do(s) filho(s) menores de 18(dezoito)anos (cópia);
Certidão Negativa Criminal e Certidão Negativa Cível expedida pela comarca onde reside. **(não é válida a certidão digital)**
Comprovante de residência atualizado, onde conste o CEP (o candidato que não possuir comprovante de residência em seu nome deverá apresentar uma declaração do proprietário do imóvel);
Carteira de identidade profissional ou comprovante de registro no Conselho Regional do Orgão de Classe do Paraná, **com o número da inscrição**.
Declaração de bens (fornecida pelo RH no momento da Convocação); ou declaração anual de imposto de renda.
Declaração de acúmulo de cargo público (fornecida pelo RH no momento da Convocação)
1 Foto 3x4 atual
Comprovante de vacinação Covid-19 com ciclo completo (4ª dose)
Os candidatos já deverão providenciar a COPIA da documentação contida neste Edital para apresentação na data abaixo.

Os candidatos convocados que não comparecerem no dia e horário da reunião ou não apresentar toda a documentação solicitada perderão o direito à investidura no cargo.

Paço Municipal de Campo Magro, em 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

ENFERMEIRO
Data: 19 de Dezembro de 2023Horário: 09h30min.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	D/NAS	PONTUAÇÃO
24	ELIENAI POLICENO KRUMMENAUER	054.***.049-80	02/01/1987	59
25	EDNA DE JESUS MOURA MAURICIO	876.***.639-49	28/07/1973	58

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:0D920BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 463/2023

NOMEIA ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais,

N O M E I A

Art. 1º.: André Ribas Jachimowski, portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 18.12.2023 a 16.01.2024.

Campo Magro-PR, 15 de dezembro de 2023

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:49E70A0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 464/2023

Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
O memorando SEMEC n.º 602/2023;
A Lei Municipal n.º 827/2013;

D E C R E T A

Art. 1º - Cancela gratificação de Coordenação Pedagógica a partir de 31/12/2023 dos servidores listados abaixo:

ANDERSON WILLIAN MARTINS – mat. 1895
ANDREA FERNANDES MONTES – mat 1176
CARMEM MARIA FELIPE – mat 1877
CLARICE TERESINHA SANDRI – mat 1598
DINALVA APARECIDA DOS SANTOS – mat 70
LINDAMIR CALIARI SANT ANA – mat 1243
GISELE PAULISTA SCZANOSKI – mat 1057
JANAINA DA SILVA DALLALIBERA – mat 1896
MARIA CLAUDIA DA SILVA – mat 1499
SUZANA APARECIDA CAMARGO FABIENSKI – mat 2084
THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS – mat 2094

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos retroativos a partir de 31 de dezembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:A66D7F32

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 465/2023

RETIRA A GRATIFICAÇÃO DE DIREÇÃO ESCOLAR **, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 601/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 31/12/2023 a gratificação de direção escolar dos seguintes servidores:

BARBARA HOMAN DOS SANTOS – mat 91345
DIRLETE COSTA – mat 75
GRACIELE TOMAZI DA LUZ – mat 92258
MARIA DO CARMO DE LIMA – mat 993
MARIA ERMELINDA DE ANDRADE CARACHENSKI – mat 601
MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO – mat 1543
TATIANE CRISTINA DINA DEMBICK – mat 908
VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES – mat 579
BRASELIANE DO ROCIO GUEDES DE CARVALHO – mat 272
ELISANGELA DA COSTA BARBOSA - mat 91359
JULIANA MATTOS DE ALMEIDA PIANARO – mat 1113
DORAIR BERNARDIM VOLETE SPAK – mat 986

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:DF2E00F7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 466/2023

RETIRA A GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR**, na forma em que dispõe.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando :
Memorando Semec 581/2023

D E C R E T A

Art. 1º - **RETIRA** a partir de 31/12/2023 a GRATIFICAÇÃO DE REGIME SUPLEMENTAR dos seguintes servidores:

ANGELA FIAIS DE MELLO – mat 1289
CELIA APARECIDA LEONARDO WOLF – mat 1903
CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES – mat 1153
CRISTIANE DE FATIMA COSTA BRAGANHOLO – mat 1552
DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA – mat 2298
FERNANDA JUBANSKI ALVES – mat 2214
GESIANE GOMES DE SOUZA FERREIRA – mat 2099
KARINA DE FATIMA ROCHA – mat 2228
LINDAMIR CALIARI SANT ANA – mat 1243
MARILDE CARACHENSKI DO CARMO – mat 91333
MAYRA SOUZA GUIMARÃES – mat 2090
MARISTELA CARACHESNKI DO CARMO – mat 91333
SONILENE FERREIRA DOS SANTOS – mat 769
THALITA MARCELA ARAUJO DOS SANTOS – mat 2094

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data se sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 31/12/2023

Paço Municipal de Campo Magro,
em 15 de Dezembro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:6C629904

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 023/2023 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Magro, em Reunião Extraordinária nº 12/2023, realizada aos doze dias do mês de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, sem ressalvas, o Parecer nº 001/2023 da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, quanto à aprovação do Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade do Município de Campo Magro.

Art. 2º – APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 89/2018 CEDCA-PR, denominada Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativa ao primeiro semestre de 2023, período no qual não houve execução de recursos, havendo em junho de 2023, saldo remanescente em conta, acrescido de rendimentos, no montante de
R$ 9.301,47 (nove mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 84/2018 CEDCA/PR – Incentivo CMDCA, relativa ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, períodos em que houve execução de recursos, restando saldo em conta acrescido de rendimentos, em dezembro de 2022, num valor de R$ 261,83 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) e em junho de 2023 no valor de R$ 275,43 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos).

Art. 4º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 CEDCA/PR - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID do primeiro semestre de 2023, período que não houve execução de recursos, restando o saldo remanescente, acrescido de rendimentos em conta, alusivo ao mês de junho de 2023, no valor de R$ 765,02 (setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos).

Art. 5º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 107/2018 - CEDCA/PR de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, sendo que no primeiro semestre de 2022 foram executados recursos no valor de R$ 1350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), restando em junho de 2022, saldo em conta acrescido de rendimentos no valor de R$ 1042,39 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Relativo ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023 não houve execução de recursos, resultando no saldo em conta, acrescido de rendimentos, em dezembro de 2022 no montante de R$ 1097,44 (um mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) e em junho de 2023 o valor e R$ 1154,45 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 6º - APROVAR, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 51/2016 CEDCA -PR - Incentivo para programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, relativa ao segundo semestre de 2021, primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, sendo que no segundo semestre de 2021 foram executados recursos no montante de no valor de R$ 7.175,46 (sete mil reais cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). Restando em dezembro de 2021, saldo em conta acrescido de rendimentos no valor de R$ 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo assim, no primeiro e segundo semestre de 2022 não houve execução de recursos, restando em conta saldo acrescido de rendimentos, em junho de 2022, no valor de R$ 479,37 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) e em dezembro de 2022 no valor de R$ 504,69 (quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). No período do primeiro semestre de 2023 não houve execução de recursos, resultando no saldo em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R$ 530,90 (quinhentos e trinta reais e noventa centavos).

Art. 7º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 15 de dezembro de 2023.

DANIEL HAVRO DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:13447BC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRELIMINAR REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2023.

Objeto: Contratação de empresa de transporte (motofretista), para atender demanda de exames urgentes da Unidade de Saúde 24 Horas, de acordo com as condições estabelecidas neste edital

Às 09h00min do dia 13 de dezembro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 00083/2023. Modo de disputa: Aberto.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados, apresentaram-se como proponente as seguintes empresas:

CNPJ	Razão Social
39425340000108	CORSIX NEGOCIOS E DISTRIBUICAO LTDA
10258826000109	AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA
14390984000179	IDEAL EXPRESS SERVICOS DE ENTREGAS LTDA

De início, o Pregoeiro informou aos participantes sobre e os procedimentos do certame, logo após realizou a divulgação das propostas recebidas, que após analisadas quanto a sua conformidade. Foi efetuada a abertura da fase de lances.

Após o termino desta fase, realizou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, do Tribunal de Contas da União, e no cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas (CEIS) do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União para verificar se a empresa não estava impedida ou suspensa de licitar.

Tendo sido, verificadas e analisadas as propostas e documentações das empresas melhores colocadas e após constatar a sua conformidade pelo Pregoeiro, foi considerada HABILITADA E VENCEDORA DO CERTAME, como segue:

FORNECEDOR	ITEM
IDEAL EXPRESS SERVICOS DE ENTREGAS LTDA	1.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às ***15h17min***da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro oficial
D.475/2022

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:1FDAF16C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.741 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Altera o § 2º da Lei nº 1.734 de 26 de outubro de 2023.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, ALDOINO GOLDONI FILHO, Prefeito Municipal, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei,

Art. 1º O § 2º do art. 1º da Lei nº 1.734 de 26 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
§ 2º. A venda direta de que trata o caput aplica-se unicamente aos imóveis ocupados até 22 de dezembro de 2016, não importando se houve ou não alternância de ocupantes sobre imóvel após tal data; contudo, desde que ainda haja ocupação sobre o imóvel objeto da regularização, independente da característica ou finalidade do mesmo (se para uso residencial, comercial, industrial ou misto) e de a ocupação ter ou não autorização precária ou qualquer outro instrumento prévio firmado pelo Município, exigindo-se, entretanto, que o beneficiário esteja em dia com suas obrigações junto ao Município e que esteja ele ocupando (na posse) de fato o imóvel pretendido, bem como não tenha sofrido penalidade de retomada do imóvel em processo administrativo, sendo que cumprida tais determinações, esta lei então terá sua aplicação obrigatória a todos aqueles que solicitarem a regularização do imóvel, sem distinção, mesmo que a regularização seja de iniciativa do próprio Município."
....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 15 de dezembro de 2023

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:8978E896

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da região administrativa da Cachoeira para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 18 de dezembro de 2023

HORÁRIO: 19h00min

LOCAL: Centro Comunitário da Associação de Desenvolvimento Comunitário de Cachoeira Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2AB9B424

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

A Prefeitura Municipal de Candói, através da Secretaria de Urbanismo e Meio ambiente, CONVIDA os moradores da Comunidade Rio da Laje para AUDIÊNCIA PÚBLICA que tratará de assuntos referentes a execução de obras de pavimentação.

DATA: 20 de dezembro de 2023
HORÁRIO: 19h00min
LOCAL: Pavilhão da Igreja da Comunidade da Divisa - às margens da BR 373

Sua presença é muito importante

Atenciosamente

RAFAEL MORGENTALE DISCONZI
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:3EEF87C7

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG – DEMAIS ÁREAS EDITAL Nº 05/2023 DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS SELECIONADOS EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

EDITAL DE Nº 09/2023 – DEMAIS ÁREAS
CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES POR CATEGORIA

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**, por meio da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura, **DILVULGA** a consolidação dos valores por categoria, relativos ao **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – LPG**, modalidade **DEMAIS ÁREAS.**
CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES POR CATEGORIA
Os valores por categoria e projeto, após o remanejamento previsto no Edital de Abertura nº 01/2023, do Edital de Chamamento nº 02/2023 – LPG, serão conforme a seguir:

CATEGORIAS	INSCRITOS	TOTAL GERAL	VALOR FINAL POR PROJETO
I - Coletivos, Associações, Artistas entre outros com mais de 2 anos de experiência (trajetória)	7	**22.378,89**	**3.196,98**
I- Editais de seleção para iniciativas cultuais diversas individuais e coletivas.	5	**5.994,35**	**1.198,87**
II - Edital de seleção para manifestações de artistas plásticos.	1	**7.027,11**	**7.027,11**
III - Edital de Seleção de Minicursos e Oficinas em linguagem livre	9	**12.787,94**	**1.420,88**
TOTAL	**22**	**48.188,28**	

O município ajustará as peças orçamentárias efetuando o remanejamento dos valores se necessário, conforme os projetos selecionados neste edital.
Fica igualmente alterado o ANEXO I – Categorias, do edital de abertura nº 01/2023, do Chamamento Público nº 02/2023 – LPG (DEMAIS ÁREAS).

Candói, 15 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

PAULO PEDROSO DE ARAÚJO
Secretário de Esportes, Lazer e Cultura

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:20B89D92

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REPUBLICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

REPUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2023

CONTRATO Nº 107/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.310/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ n. 95.684.478/0001-94).
CONTRATADO: ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ n. 91.595.678/0003-81).
OBJETO: Contratação de empresa para realizar revisão obrigatória de 500 horas da Retroescavadeira MR406ADV
VALOR GLOBAL: R$ 6.568,87 (seis mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos)
VIGÊNCIA: 6 (seis) meses contados da data de assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias, contados da apresentação da requisição de compra.
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2023.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:32857065

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 4.693/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e **COSTA & SKOROPAD EMPREENDIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.168.221/0001-00, situada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 9, Casa Sala, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, doravante denominada CONTRATADO, neste ato representada pela Sra. SIBELI SKOROPAD COSTA, brasileira, portadora do CPF sob o n° 088.118.849-26, Cédula de Identidade Civil sob o n° 127523967 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Luiz Paulo de Oliveira Gomes, n° 09, Bairro Centro, CEP 85.140-000, Candói-PR, endereço eletrônico: sibeliskoropadcosta22@gmail.com, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no Processo Administrativo de Aditivo nº 4.693/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O objeto deste termo aditivo é a prorrogação do prazo e valor do contrato nº 028/2023 decorrente da ata de registro de preços nº 180/2022, do Pregão Presencial nº 074/2022 e Processo Licitatório nº 2.377/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso I, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 5.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Prorrogação dos prazos e valores para manutenção dos serviços contínuos conforme justificativas constantes no auto do Processo Administrativo n° 4.693/2023.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 meses (doze) meses, ou seja, até **13 dezembro de 2024.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR DO ADITIVO

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1 e 3.2 no importante mensal de **R$ 4.399,29** (quatro mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte e nove centavos) MENSAL, e, **R$ 52.791,48** (cinquenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e oito centavos) global.

CLÁUSULA SEXTA
DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2023, e suas subsequentes para o exercício de 2024, na classificação abaixo:
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA
12.361.0005.2015 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1400 00000 E 06.001.12.361.0005.2015 - 3390370000

CLÁUSULA SÉTIMA
DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.
Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5079D44D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023 PROCESSO Nº 4.756/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 092/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de terraplenagens, manutenção de estradas, transporte de máquinas e demais serviços com uso de máquinas rodoviárias e caminhões, para atendimento das demandas da Secretaria de Viação e Serviços Públicos.

VALOR ESTIMADO: R$ 7.364.414,92 (sete milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e quatorze reais e noventa e dois centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 03/01/2024 - 08:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6B8A5DB4

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº O2/2023

TERMO ADITIVO Nº 1 DO TERMO DE FOMENTO Nº O2/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI – APAE**.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste. ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CANDOI - APAE**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº. 02.684.430/0001-03, com sede na Avenida Francisco Pedro da Luz, 180, nesta cidade de Candói-PR. Registrada no Conselho Nacional de Serviço Social sob n.º 44006.001598/2000-43, declarada de Utilidade Pública Estadual pela Lei n. 12991/00 e Federal pela Portaria de n. 017-03/02, e Municipal pela Lei 328/99, neste ato representada por sua presidente a Sra. **LEILA DE VARGAS MORANDI**, brasileira, casada, portadora da cedula de identidade n° 7.233.417-5, e inscrito no CPF sob o numero 033.204.929-93, residente e domiciliada na Rua Eugenio Bayer – Bairro Santa Clara, em observância às disposições da Lei Federal n° 13.019/2014 e suas **alterações dada pela Lei n° 13.204/2015, e Lei Decreto Municipal n° 005/2017, e demais normas aplicáveis**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento 02/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Terceira contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 02/2023, por 11 (onze) meses, a partir de 01/01/2024 a 30/11/2024.
2.2. O prazo de execução será de 01/01/2024 até 20/11/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**

Art. ***55*** *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de janeiro de 2024, conforme cronograma abaixo;

1° R$ 11.000,00	**2°** R$ 10.900,00	**3°** R$ R$ 10.900,00	**4°** R$ 10.900,00
5° R$ 10.900,00	**6°** R$ 10.900,00	**7°** R$ 10.900,00	**8°** R$ 10.900,00
9° R$ 10.900,00	**10°** R$ 10.900,00	**11°** R$ 10.900,00	

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por contas das dotações
orçamentárias relacionadas a seguir, prevista no orçamento do Munícipio para o exercício de 2024 (LOA):

06- Secretaria de Educação (Fundo Mun. De Educação - FME)
001 - Departamento de Gestão Administrativa e Pedagógica
12.361.0005.2015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais
01240 E - Recursos Ordinários (Livre)

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo ou pelos Termos de Apostilamento n° 01 e 02.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de Dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LEILA DE VARGAS MORANDI
Presidente da APAE

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN
CPF nº 088.205.249-70

LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:82920DA7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº L DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023

TERMO ADITIVO Nº l DO TERMO DE FOMENTO Nº O1/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E O **CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG**.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI - PR, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ sob o n. 95.684.478/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALDOINO GOLDONI FILHO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no

município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº. 533.961.209-06 e no RG sob o nº.12R149708 SESP - SC, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e o **CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANÇA DE CANDÓI - CONSEG**, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 01.895.396/0001-45, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n° 626/2005, com sede na Av. XV de Novembro, s/n – Centro – Candói/PR., neste ato representada por seu presidente Sr. **CEDINEI JOSÉ DE ARAUJO,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João de Paula n°281 – Bairro Santa Clara, portador da cedula de identidade n° 3.938.045 II/SC e inscrito no CPF sob o numero 022.982.393-29, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, execução e valor do Termo de Fomento 01/2023, consoante permissão e nos termos da Cláusula Terceira contida no ajuste original.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
2.1. Fica prorrogada a vigência do Termo de Fomento n° 01/2023, por 11 (onze) meses, a partir de 01/01/2024 a 30/11/2024.
2.2. O prazo de execução será de 01/01/2024 até 20/11/2024.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. O presente parecer é baseado nas instruções contidas nos art. 55 e 57, da lei federal n° 13.019/2014, os quais trazem**:**
Art. *55* *"A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada (...);*
Art. 57*"O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.*

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR, CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. O MUNICIPIO repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o valor de R$43.999,78 (quarenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos), divididos em 11 (onze) parcelas, sendo a primeira parcela repassada no mês de janeiro de 2024, conforme cronograma abaixo;

1° R$ 3.999,98	**2°** R$ 3.999,98	**3°** R$ 3.999,98	**4°** R$ 3.999,98
5° R$ 3.999,98	**6°** R$ 3.999,98	**7°** R$ 3.999,98	**8°** R$ 3.999,98
9° R$ 3.999,98	**10°** R$ 3.999,98	**11°** R$ 3.999,98	

4.2. As despesas decorrentes da execução deste instrumento correção por conta da dotação
orçamentária relacionada a seguir, prevista no orçamento do Munícipio para o exercício de 2024 (LOA):

04 - Secretaria de Administração
003 - Departamento de Apoio Institucional
04.122.0002.2009 - Manutenção do Departamento De Apoio Institucional
3.3.50.41.00.00 - Contribuições
00700 E - Recursos Ordinários (Livre)

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas contidas no Termo inicial, que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 12 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

CEDINEI JOSÉ DE ARAUJO
Presidente do CONSEG

Testemunhas:

INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF nº 088.205.249-70 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:E17D0707

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 003/2022.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 337/2022 de 12.07.2022.
TOMADA DE PREÇOS N. º 010/2022 de 25.05.2022.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA, localizada na Rua Mourão, 298, Centro, Município Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 13.158.037/0001-94, neste ato representada legalmente por *EDIMAR RAYZER*, portador do CPF sob n. º 545.734.679-04.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
Contratação de empresa para a execução de cascalhamento e adequação de estradas rurais no município, em diversas comunidades (Centro Novo, Boa Esperança, Barra Grande Linha São Paulo, Linha Palmeirinha e Linha Princesa, Subbacias do Rio Andrada), com a finalidade de viabilizar a aplicação de recursos para a melhoria da infraestrutura viária, contribuindo para o desenvolvimento do município e proporcionando melhoria da qualidade de vida da comunidade rural, compreendendo todos os serviços constantes do memorial descritivo e de acordo com os mapas de localização dos trechos, em atendimento à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a "supressão de valor", conforme solicitação da Sec. Mun. De Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia do município com Planilha Orçamentária e Parecer do Departamento Jurídico do município, mantidas as demais condições firmadas no Termo Original e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO
O valor do contrato e aditivado de R$ 653.770,50 (seiscentos e cinquenta e três mil setecentos e setenta reais e cinquenta centavos) sendo este a soma do valor contratual original mais aditivo quantitativo, passará para R$ 612.791,10 (seiscentos e doze mil setecentos e noventa e um reais e dez centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificados por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CALEMA CONSTRUÇÕES E OBRAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:54254509

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 393/2023

DECRETO Nº 393/2023
DATA: 14.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1042.2.232 – Manutenção Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Fonte: 1060 – Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 78.568,65
Fonte: Livre
3.1.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.....R$ 11.431,35

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1060 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - LIVRES, no valor de R$ 78.568,65 (Setenta e oito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), conforme LC194/2022 e 201/2023, anulação total e/ou parcial das Dotações Orçamentárias abaixo relacionadas, nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Fonte: Livre
10.301.1042.2.229 – Manutenção Consórcio Interm. Saúde Oeste do Paraná - CISOP
3.3.71.70.00.00 – Rateio Pela participação em Consórcio.....R$ 11.431,35

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:F42A51EF

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 394/2023

DECRETO Nº 394/2023
DATA: 14.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 616.937,77 (Seiscentos e Dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:
05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.846.1088.0.903 – Manutenção e Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
Fonte: 1073 - Auxilio Financeiro FPM - AFM
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 6.167,37
06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 – Departamento de Serviços Públicos
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: 1073 - Auxilio Financeiro FPM - AFM
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 99.742,03
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 22.621,62
08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: 1073 - Auxilio Financeiro FPM - AFM
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 350.267,33
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 78.052,86
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primária a Saúde
Fonte: 1073 - Auxilio Financeiro FPM - AFM
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 52.274,80
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... .....R$ 7.811,76
Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1073 - Auxilio Financeiro FPM - AFM, no valor de R$ 616.937,77 (Seiscentos e Dezesseis mil novecentos e trinta e sete reais e setenta e sete centavos), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:989EAD24

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 395/2023

DECRETO Nº 395/2023
DATA: 14.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 119.564,01 (Cento e Dezenove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e um centavo), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.02 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Infantil
12.365.1019.2.155 – Manutenção de Educação Básica Infantil – Pré-Escola
Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 98.018,49
Fonte: 1061 - Recursos não Vinculados Compensação de Impostos - Educação
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 21.545,52

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte: 1040 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAR, no valor de R$ 98.018,49 (Noventa e oito mil, dezoito reais e quarenta e nove centavos) e Fonte de Recursos 1061 - Recursos não Vinculados Compensação de Impostos – Educação o Valor de R$ 21.542,52 (Vinte e um mil quinhentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e dois centavos), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:1DCDC1BA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 396/2023

DECRETO Nº 396/2023
DATA: 14.12.2023
Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 65.652,96 (Sessenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1043.2.239 – Execução do Incentivo Financeiro Capacitação Ponderada
Fonte: 1062 - Recursos Não Vinculados Compensação de Impostos - Saúde
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 51.177,91
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.475,05

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Excesso de Arrecadação no Exercício 2023, na Fonte de Recursos 1062 - Recursos Não Vinculados compensação de Impostos - Saúde, no valor de R$ 65.652,96 (Sessenta e cinco mil seiscentos e cinqüenta e dois reais e noventa e seis centavos), nos termos do artigo 3º, § 1º Inciso II da Lei Federal 4.320 e alterações.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:C1A3E30B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 397/2023

DECRETO Nº 397/2023
DATA: 14.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 9.000,00 (Nove mil reais), para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF
Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 9.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

11 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
11.01 - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
08.244.1030.2.203 – Manutenção das Ações de Proteção Social Básica – SUAS/CRAS/PBF
Fonte: 934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)
3.3.90.30.00.00 – material de Consumo.....R$ 9.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:29005A8E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2023.

Referências:
CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 333/2023 de 28.06.2023.
TOMADA DE PREÇOS N. º 002/2023 de 25.05.2023.

Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93, e disposições do edital em consideração.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de 20.092,00m² de obra de recapeamento asfáltico sobre pedras poliédricas, em vias urbanas, conforme Contrato de Repasse n. º 939948/2022 – Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, compreendendo os serviços de limpeza e lavagem da pista, correção de buracos com BGS, pintura de ligação com emulsão RR-2C, reperfilamento com C.B.U.Q., com 2,0cm de espessura, com vibro-acabadora, objetivando a melhoria das condições de tráfego e da qualidade de vida da população local, em atendimento ao memorando n° 016/2023 da Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos.
Que entre si celebram:
MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*
JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA, localizada na Rua José Stopassoli, 121, Bairro da Luz, Município Dois Vizinhos, Estado do Paraná, CEP 85.660-000, inscrita no CNPJ sob n. º 40.306.265/0001-37, neste ato representada legalmente por *MICHAEL CEZNE DE SOUZA*, portador do CPF sob n. º 073.353.609-35.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a ampliação de meta física, para melhor adequação ao objeto licitado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Públicos, Parecer Técnico do Departamento de Engenharia e Parecer do Departamento Jurídico do município.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se ao valor inicialmente contratado R$ 88.902,00 (oitenta e oito mil novecentos e dois reais), conforme Parecer Técnico do Departamento de Engenharia Municipal.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JUMBO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:B6ABA43C

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TERMO DE INEXIGIBILIDADE N. º 115/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 671/2022.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***JOSÉ APARECIDO ALVES DE SOUZA 94555176987,*** situada na Av. Tancredo Neves, 130, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP 85.790-000, inscrita no CNJP 48.677.234/0001-02, neste ato representada legalmente por ***JOSÉ APARECIDO ALVES DE SOUZA***, inscrito no CPF sob n. º 945.551.769-87. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de prestação dos serviços e vigência de mão de obra de "Auxiliar de Serviços Gerais", para atuação no âmbito do município de Cap. L. Marques, a critério da Secretaria Municipal de obras, Infraestruturas e Serviços e Públicos do Município de Capitão Leônidas Marques/PR, mantidas as demais condições firmadas no termo original em 16 de dezembro de 2022 e aditivo subsequente.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 16.250,00 (dezesseis mil duzentos e cinquenta reais), referente ao período de renovação.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogado a vigência até 16.12.2024.
CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

JOSÉ APARECIDO ALVES DE SOUZA 94555176987
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:F6370BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2023. TOMADA DE PREÇOS N. º 011/2020. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 549/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI***, localizada na Rua Rubens Lopes, Jd. Universitário, Município de Cascavel, Estado do Paraná, CEP 85.819-170, inscrita no CNPJ sob n. º 24.811.536/0001-55, neste ato representada legalmente por *ANA CAROLINE KUHN SCHIMANKO,* portador (a) do CPF sob n. º 056.876.909-05. Fundamentando-se no artigo 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (meses) meses e do valor do Termo Contratual original, mantidas as demais condições firmadas em 16 de dezembro de 2020 e aditivos subsequentes.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E VALOR
Fica prorrogada a vigência para até 16 de dezembro de 2024, e em consequência soma-se ao valor contratual original, R$ 320.124,00 (trezentos e vinte mil, cento e vinte e quatro reais) referente a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integralmente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição da publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, sempre com caráter educativo, informativo ou orientação social ao público em geral, criação e desenvolvimento de formas de comunicação publicitária, em consonância com as novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Ratificam-se as demais disposições do Contrato e Alteração não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:A63EA21B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 123 2023

PORTARIA N. º 765/2023 de 15.12.2023.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 123/2023 de 29.11.2023,** destinado a aquisição de gêneros alimentícios (carne), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020. Considerando o ***"Menor Preço Por Item",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto a empresa ***BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA*** com o valor de R$ ***378.137,50 (trezentos e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos),*** conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
EXTRATO DE CONTRATO
N. º 543/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 123/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: BURGER FRIG INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios (carne), conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, para fornecimento aos alunos inseridos no Programa de Alimentação Escolar, matriculados regularmente nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal de ensino, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, respeitando os preceitos da Lei 11.947/2009, Resolução 06 de 08 de maio de 2020.
VALOR: R$ 378.137,50 (trezentos e setenta e oito mil cento e trinta e sete reais e cinquenta centavos), pelo fornecimento integral do objeto.
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no seguinte orçamento:
*** 500 – 08.006.12.306.1024.2167.3.3.90.32.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.
MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BA808BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO P.E. 124 2023

PORTARIA N. º 766/2023 de 15.12.2023.
O Secretário Municipal de Saúde de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE*** Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 124/2023 de 30.11.2023,** destinado a aquisição de produto de distribuição gratuita (fórmula infantil), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, visando suprir as necessidades dietoterápicas especificas, de acordo com a demanda na Rede Municipal de Saúde (Atenção Básica de Saúde), mediante prescrição de nutricionista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.. Considerando o critério de classificação ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica declarada vencedora do processo a empresa ***ROSSANE SERAFIM MATOS*** para fornecimento do objeto no valor de R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais), conforme Ata da Sessão Pública.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO
N. º 544/2023.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 124/2023.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: ROSSANE SERAFIM DE MATOS.
OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de produto de distribuição gratuita (fórmula infantil), conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I deste edital, visando suprir as necessidades dietoterápicas especificas, de acordo com a demanda na Rede Municipal de Saúde (Atenção Básica de Saúde), mediante prescrição de nutricionista, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R$ 12.660,00 (doze mil seiscentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: A contratação objeto desta licitação será vigente por 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.
RECURSOS: As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:
*** 878 – 13.002.10.305.1044.2246.3.3.90.30.00;**
*** 877 – 13.002.10.305.1044.2246.3.1.90.94.00;**
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

ODAIR FRANCISCO FARINA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6CAF5FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 132 2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2023.

Processo Adm. nº 296/2023.
Solicitação n. º 554/2023.
Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 004/2023 de 06.01.2023,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

Objeto: Aquisição de medicamentos para suprir a demanda de atendimentos nas unidades de Estratégia Saúde da Família (*ESFs*) e na Farmácia da Unidade Central de Saúde, a serem adquiridos **conforme a necessidade**, nas condições, quantidades e exigências estabelecidas, de acordo com as especificações constantes no termo de referência/Anexo I deste edital, em cumprimento a solicitação do Fundo Municipal de Saúde Capitão Leônidas Marques-PR.

Valor estimado da licitação: R$ 354.954,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 11.01.2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 11.01.2024.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 ás 17:30), no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO
- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:92B429FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PROCESSO: 240/2023 TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2023
DATA: 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ATA DE JULGAMENTO – TOMADA DE PREÇOS 012/2023

Aos quinze de dezembro de 2023 às 09h00min, a Rua Benedito Salles nº 1060, Centro, se reuniram os membros da comissão especial de Licitação, designada pela (o) Portaria, nº 067/2023, para a abertura dos envelopes de documentação e proposta de preços referente ao Processo Licitatório nº 218/2023 na modalidade de tomada regida pelo Edital de Tomada de Preços nº 012/2023. Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão. A sessão tem por fim específico proceder ao julgamento da Tomada de Preços 012/2023, tendo como objeto Obra de recuperação de pedras poliédricas no trecho da PR 151 e conforme especificações do Presente Edital e seus Anexos. Decorrido o prazo de tolerância definido no preâmbulo do Edital (a saber: 09h00min), restou constatada a inexistência de interessados em participar do certame. Desta forma, registra a Presidente que o presente certame licitatório se mostrou **DESERTO**. Nada mais havendo, foi lavrado o presente documento.

COMISSÃO

JULIANE DE SOUZA BARBOSA
Presidente Comissão Especial

FERNANDA DA SILVA FREITAS
Membro

ANDERSON ROBLES GAMA
Membro

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0B3EE630

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI – CNPJ Nº 36.521.392/0001-81**
Objeto	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 5.527,26 (cinco mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
GO VENDAS ELETRONICAS EIRELI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F7D1D422

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**MUNIZ & ROCHA LTDA - ME – CNPJ Nº 03.919.932/0001-20**
Objeto	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 77.532,00 (setenta e sete mil, quinhentos e trinta e dois reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Hiroshi Kubo
Prefeito Municipal – Contratante
MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:AD884455

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**PAPERLEX COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 07.299.558/0001-69**
Objeto	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal – Contratante
PAPERLEX COMERCIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:A7AF3A40

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90/2023 PROCESSO INTERNO Nº 208/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA – CNPJ Nº 34.061.908/0001-27**
Objeto	Aquisição de Equipamento Hospitalar e Escritório destinado a Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:36CA4C97

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA – CNPJ Nº 32.399.549/0001-97**
Objeto	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
ECOMOB INDUSTRIA DE MOVEIS ECOLOGICOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:248E9486

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA – CNPJ Nº 52.046.982/0001-56**
Objeto	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
POMPOM MOVEIS E COMERCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:5249FFEB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2023 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 66/2023 PROCESSO INTERNO Nº 109/2023

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI – CNPJ Nº 13.145.437/0001-65**
Objeto	Aquisição de parque infantil pequeno e grande e bancos de jardim para serem alocados em Praças do Município
Vigência do Contrato	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual	**R$ 47.980,00 (quarenta e sete mil, novecentos e oitenta reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C5A18F3E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 25.027.024/0001-65**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 5.238,00 (cinco mil, duzentos e trinta e oito reais)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.16.451.0400.2.474.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 300943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 302011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 300557 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
BRUDERTEC INFORMATICA E SISTEMA DE SEGURANCA LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:FF7E10ED

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 252/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 PROCESSO INTERNO Nº 193/2023

Contratante:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado:	**DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO, CNPJ 37.478.920/0001-20**
Objeto:	Aquisição de equipamentos de informática, incluindo computadores, periféricos e componentes, destinados a atender a demanda de toda Estrutura Administrativa Municipal
Vigência do Contrato:	15/12/2023 à 15/12/2024
Valor Contratual:	**R$ 8.868,17 (oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e dezessete centavos)**

Dotação Orçamentária
24.001.04.122.0331.2.461.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.001.04.122.0331.2.482.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.464.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.003.04.122.0331.2.470.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.005.16.451.0400.2.474.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
24.007.04.126.0331.2.466.4.4.90.52.00.00. - 504 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
25.001.04.121.0332.2.488.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0071.2.412.4.4.90.52.00.00. - 300943 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
28.003.08.244.0072.2.413.4.4.90.52.00.00. - 302011 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
30.004.23.695.0356.2.405.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
31.002.10.305.0359.2.448.4.4.90.52.00.00. - 300557 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
32.002.27.122.0362.2.475.4.4.90.52.00.00. - 301000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
DANIEL PATRICIO DA SILVA CAETANO
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:7C3B1538

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 065/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 01 de janeiro de 2024, ROGERIO LUIS BRESSANI, matrícula nº 3111, portador da cédula de identidade RG nº. 00057348879 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Agricultura.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:8DA1EE19

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 066/2023-DP.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de ocupante de cargo em comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município, resolve:

Artigo 1º. **NOMEAR,** a partir do dia 01 de janeiro de 2024, JOAO PAULO SALLES, matrícula nº 13301, portador da cédula de identidade RG nº. 85638068 SESP/PR, para o cargo de Diretor do Departamento Municipal de Meio Ambiente.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade as providências necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se
Registre-se

Carlópolis, 15 de dezembro de 2023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tâni de Almeida Varraschim
Código Identificador:54EA149F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.632 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse a profissionais enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras vinculados a prestadores de serviços contratualizados, nos termos da Emenda Constitucional n° 127/2022, da Lei Federal n° 14.434/2022, da ADI-STF n° 7.222 e demais normas aplicáveis, e autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Carlópolis, Paraná, para o exercício de 2023.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1° - Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação financeira, condicionada ao recebimento dos recursos do Governo Federal, para repasse a profissionais enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras vinculados a prestadores de serviços contratualizados, nos termos da Emenda Constitucional n° 127/2022, da Lei Federal n° 14.343/2022, da ADI-STF n° 7222 e demais normas aplicáveis, e autoriza a abertura de credito adicional suplementar no orçamento-programa do Município de Carlópolis, PR, para o exercício de 2023.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir e transferir, no limite de recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, valores destinados ao cumprimento da Assistência Financeira Complementar da União, em favor de profissionais enfermeiros, técnicos em enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras vinculados a prestadores de serviços contratualizados, no Município de Carlópolis, PR, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, da Lei Federal n° 14.434, de 4 de Agosto de 2022, da Portaria GM/MS n° 597, de 12 de Maio de 2023, ou outra que viera substituí-la, de acordo com a Cautelar na ADI 7.222, decisão do Supremo Tribunal Federal no Segundo Referendo na Medida

Art. 3° - Considera-se piso salarial instituído e a ser custeado pela União, para os fins desta Lei, o valor remuneratório dos profissionais referidos no artigo 2°, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e das vantagens pecuniárias de natureza fixa, geral e permanente, validadas pela plataforma InvestSUS, não sendo devidas nem computadas, desta forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 4° - O Município fica autorizado a transferir os valores a título de pagamento de complementação de repasses aos profissionais contemplados, inclusive de forma retroativa, de acordo com os valores efetivamente recebidos do Ministério da Saúde e no limite destes, em conformidade com a plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substitui-la.

Paragrafo único - O Município poderá adotar as memorias de cálculo da plataforma InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/) ou outra que vier a substituí-la, nos repasses efetuados pelo Ministério da Saúde, seja para cargas horárias, cálculos dos valores repassados, destinatários dos recursos, reflexos, incidências e encargos, entre outros, desde que possuam conformidade com a decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7.222.

Art. 5° - Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a transferir para os prestadores de serviços contratualizados, incluindo filantrópicos, entidades públicas ou privadas, que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, pessoas jurídicas através de contratados terceirizados, contratações temporárias, gestão dupla, enfim, todos os destinatários que tenham repasses destinados pela União, para cumprimento da Assistência Financeira Complementar objeto desta Lei, até o limite do repasse financeiro respectivo, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§ 1° - Os instrumentos firmados entre o Município e os destinatários dos recursos, no limite do repasse, se necessário, poderão ser aditivados, acrescentando a formalização do repasse complementar previsto nesta Lei, mediante prestação de contas, conforme legislação, na forma e prazos decididos pelo ente público, sob pena de suspensão do repasse.

§ 2° - O repasse de que trata este artigo deve ser realizado pelo gestor até 60 (sessenta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) e InvestSUS validarem e creditarem os valores da Assistência Financeira Complementar, na conta bancaria do Fundo Municipal de Saúde, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

Art. 6° - O pagamento da Assistência Financeira Complementar, objeto desta Lei, a ser repassado pela União, não altera o vencimento básico dos profissionais beneficiados, nem o seu regime jurídico, permanecendo inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos mesmos.

Art. 7° - Compete exclusivamente a União, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta Lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União, não havendo, portanto, que se falar em direito adquirido ao recebimento dos valores a título de Assistência Financeira Complementar.

Art. 8° - Para atendimento do disposto nesta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Carlópolis, PR, para o exercício de 2023, crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.326,16 (cento e vinte mil, trezentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos) mediante a suplementação das seguintes dotações:
31.001.10.301.0339.2486.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01064 no valor de R$17.753,04 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);
31.001.10.301.0339.2486.3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 01067 no valor de R$ 102.573,12 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos)

Parágrafo único - Para a abertura do crédito de que trata o caput deste artigo, será utilizado recurso proveniente de repasse financeiro a ser registrado nas Rubricas:
- 1.7.1.3.50.11.95.00.00.00. – AFC – Piso Salarial – Enfermagem, no valor de R$17.753,04 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e três reais e quatro centavos);
- 1.7.2.3.50.01.03.00.00.00 – AFC – Piso Salarial – Enfermagem, no valor de R$ 102.573,12 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e três reais e doze centavos)

Art. 9° - Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União poderão ser destacados no contracheque dos profissionais abrangidos por esta Lei, com rubrica específica.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CB7FC5C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.633 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar Incentivo Financeiro Adicional aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar pagamento aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate ás Endemias – ACE, a título de incentivo profissional, de parcela denominada Incentivo Financeiro Adicional, recebida anualmente do Ministério da Saúde, previsto no Parágrafo Único do Artigo 5.º do Decreto Federal 8.474, de 22 de junho de 2015, e na Lei Federal 12.994 de 17 de junho de 2.014, alterada pela Lei 13.708, de 2018, prêmio financeiro, em razão da exigência de desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades para o atingimento de metas pactuadas pela Secretaria, visando estimular os profissionais que trabalham nos programas estratégicos da Política Nacional de Atenção Básica e fortalecimento da atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate ás Endemias.

§ 1º -O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado uma vez por ano, de forma proporcional ao desempenho de cada agente no mês de dezembro, em parcela única e individualizada, aos Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate ás Endemias, conforme recursos financeiros provenientes de seus respectivos programas (bloco, grupo, ação e detalhamento da ação), sendo os ACS no bloco de ATENÇÃO PRIMÁRIA, e, os ACE no bloco de VIGILÂNCIA EM SAÚDE.

§ 2º- O repasse do Incentivo Financeiro Adicional será efetuado na forma de prêmio financeiro aos agentes que estiverem em pleno exercício de suas funções, desenvolvendo participação efetiva de todas as atividades de fortalecimento e estímulo das práticas de

prevenção e promoção da saúde da comunidade, e que tenham desempenho superior ao ordinariamente esperado no exercício de suas atividades.

§ 3º- Acarretará a perda do direito ao Incentivo Financeiro Adicional os Agentes que, no curso do período, não estejam desempenhando efetivamente as funções de Agentes Comunitários de Saúde – ACS e aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, nos termos da Lei, bem como aqueles afastados e/ou licenciados, com exceção dos casos de licença-maternidade, licença para tratamento de saúde até 90 dias, e licença prêmio conforme Estatuto dos Servidores – Lei Municipal nº 1.608/2023.

§ 4º - Não haverá incidência de quaisquer encargos sociais, previdenciários ou fundiários sobre o valor do Incentivo Financeiro Adicional de que trata esta Lei.

§ 5º - O valor repassado com base nesta Lei não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agentes de Combate ás Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 2º-O pagamento da parcela adicional do Incentivo regulado por esta Lei aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate ás Endemias do Município de Carlópolis, estará estritamente vinculado e persistirá apenas enquanto houver o repasse do Governo Federal, específico para este fim.

Art. 3º - O Município não se valerá de recursos próprios para antecipar, compensar ou complementar qualquer pagamento de recursos não repassados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º - O incentivo financeiro anual será pago aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate ás Endemias enquanto perdurar o repasse realizado pelo Governo Federal, cessando a obrigação da Municipalidade em caso de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde, não havendo que se falar, portanto, em direito adquirido.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.101/2012.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:CD08009C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.634 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MÉDICOS PARTICIPANTES DO PROJETO MAIS MÉDICOS PARA O BRASIL."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos a título de auxílio financeiro aos médicos em atuação no Município de Carlópolis, PR, participantes do Projeto "Mais Médico para o Brasil", instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22 de outubro de 2013, alterada pela Lei nº 14.621/2023, destinadas à concessão de auxílio moradia e auxilio alimentação conforme critérios estabelecidos na presente Lei.

§ 1°. Os médicos referidos nesta Lei farão jus aos recursos desde que efetivamente cumpram seus deveres e compromissos assumidos junto ao Município e ao Ministério da Saúde.

§ 2°. Os médicos residentes em imóvel próprio e/ou de familiar, localizado neste Município ou em municípios vizinhos que fazem divisa territorial com Carlópolis, não terão direito ao auxílio moradia.

Art. 2°. Fica estabelecido o auxílio financeiro destinado ao custeio de despesas com moradia até o valor máximo de R$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais, devendo atender ao padrão médio de mercado para locação de imóvel praticado no Município:

§ 1º. Farão jus ao auxílio financeiro para o custeio de despesas com moradia estabelecido na presente Lei os médicos que comprovarem a necessidade do repasse do recurso mediante apresentação à Secretaria Municipal da Saúde, de contrato de locação de imóvel residencial, devendo o repasse perdurar durante a sua vigência e ainda, limitar-se ao valor máximo estabelecido do caput deste artigo.

§ 2°. O repasse do valor referente ao auxílio moradia se dará mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês de utilização do imóvel locado, após aceite da Secretaria Municipal da Saúde do respectivo contrato de locação diretamente ao médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

§ 3º. Fica o profissional médico participante, obrigado a apresentar mensalmente comprovação do efetivo pagamento do aluguel.

Art. 3º. Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com alimentação, uso de água e luz, no valor de R$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Parágrafo único. Os recursos alusivos ao auxílio alimentação serão repassados mensalmente até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de atividade do médico participante e mediante aceitação pela Secretaria Municipal da Saúde, do Termo de Compromisso firmado entre o profissional médico e o Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os repasses dos valores se darão no prazo máximo de até 36 (trinta e seis) meses, para o médico participante, de acordo com o estabelecido para execução do Projeto Mais Médicos para o Brasil, conforme Portaria interministerial n° 1.369-MS/MEC, de 2013.

Art. 5º. Em caso de afastamento, abandono ou desistência do Projeto, por qualquer motivação, o médico participante deverá comunicar à Secretaria Municipal de Saúde, que suspenderá de imediato os repasses dos recursos concedidos nos termos da presente Lei.

Parágrafo Único. A ausência injustificada do médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido à coordenação do projeto.

Art. 6°. A Secretaria Municipal da Saúde deverá informar ao médico participante a possibilidade de concessão dos auxílios financeiros estabelecidos nesta lei e ao Ministério da Saúde a modalidade ofertada, bem como o valor, o prazo e a forma de repasse.

Art. 7°. Os pagamentos previstos e demais obrigações decorrentes desta Lei e compromisso assinados com o Ministério da Saúde não gera para o médico participante vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município.

Art. 8º. Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata essa Lei possui natureza meramente indenizatória, não configurando, em nenhuma hipótese, retribuição ou contraprestação por serviços prestados.

Art. 9º. As obrigações assumidas em decorrência da adesão do Município de Carlópolis, Pr, ao projeto "Mais Médicos para o Brasil" serão custeadas pelo Município, até o encerramento do projeto ou enquanto estiver em vigor e eficaz, o Termo de Adesão e Compromisso celebrado com a União, através do Ministério da Saúde.

Art. 10º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde e suplementadas se necessário.

Art.13. A Secretaria Municipal de Saúde poderá expedir as instruções complementares que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento desta Lei.

Art. 14. Os casos não previstos nesta Lei relativos aos médicos participantes serão avaliados pela Secretaria Municipal da Saúde junto à Coordenação do Projeto Mais Médicos para o Brasil.

Art. 15. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:B6AB87B7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.096 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2.023.

Súmula: Designação de Comissão Especial de Licitação para contratação de empresa para realização de Concurso Público.

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º- Constituir Comissão Especial de Licitação, para a contratação de empresa para a realização de Concurso Público no Município de Carlópolis.
Art. 2º - Designar a servidora **Sandra Santos Pascon,** portadora de RG nº 15.762.179-0 - SSP/PR e do CPF nº 051.438.698-38, para exercer as funções de Presidente.
Art. 3º - Designar como integrantes da Equipe de Apoio:
- Alessandra Roberta Rossito - RG nº. 8.402.902-5 e CPF nº 070.740.929-24;
- Patrícia Zambon de Sousa - RG nº 7.111.467-8 – SSP/PR e CPF nº 030.588.419-06.
Art. 4º - Esta Comissão tem a finalidade exclusiva de realizar o julgamento do processo de contratação de empresa para realização de concurso público no Município de Carlópolis, encerra-se automaticamente após o julgamento do processo.
Art. 5º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Carlópolis, 14 de dezembro de 2.023.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:1805C0C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2023 - REPUBLICADO

ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 77/2023

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, representado pelo Prefeito Sr. Moises Aparecido de Souza, CPF n.º 842.080.829-68, residente e domiciliado no Município de Catanduvas, denominado neste instrumento de concedente e **ACEUC - ASSOCIAÇÃO CATANDUVENSE DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CONGENERES,** CNPJ: **06.269.160/0001-17,** com endereço a Rua Presidente Kennedy, 513, Bairro Centro, Catanduvas - PR, representada por sua presidente a Sra. Bruna Vitória Pacheco Ribeiro, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 6.414.857 SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 105.254.769-97, residente e domiciliado na Rua Mercedes Angela Bernart, nº 461, bairro Jardim Santa Felicidade, na cidade de Catanduvas/PR, denominada neste instrumento cooperada, com base na Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 169/2021 celebram o presente Termo Aditivo, nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam alterados os itens possíveis de aplicação dos recursos repassados pelo Município, sendo que ficam acrescidas ao "Plano de Trabalho" a possibilidade de aplicação de recursos além de combustível. Ficando, por esse termo aditivo, permitido o pagamento de óleo lubrificante (até o valor de R$ 1.832,40), manutenção do veículo (até o valor de R$ 14.120,00) para serviços e (até o valor de 44.253,10) para peças, e para aquisição de pneus (até o valor de 23.580,00). Tudo de acordo com o contido no Art. 48 do Decreto Municipal nº 46/2017 e em consonância com a clausula terceira do termo de fomento.
CLÁUSULA SEGUNDA - O requerimento da ACEUC, com as devidas justificativas e documentos que o instruem, bem como a ata da Comissão de Seleção, os quais fundamentam o presente Termo, ficam fazendo parte do processo.
CLÁUSULA TERCEIRA – As obrigações da ACEUC permanecem inalteradas, quanto a execução do Plano de Trabalho e Prestação de contas, nos termos descritos no Termo de Fomento.

Catanduvas - PR, 15 de dezembro de 2023.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

ACEUC – Associaçao Catanduvense Dos Estudantes Universitarios e Congeneres
BRUNA VITÓRIA PACHECO RIBEIRO
CPF 105.254.769-97

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E33FEE2C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 007/2023

PARTES CONTRATANTES:
Pelo presente Termo Aditivo, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP,** Consórcio Público de Direito Privado, com inscrição no CNPJ sob n° 00.944.673/0001-08, neste ato representado pelo seu Presidente e Prefeito de Iguatu, Sr. Vlademir Antonio Barella, doravante denominado **CISOP;** e

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, inscrito no CNPJ n° 76.208.842/0001-03, representado pelo Prefeito, Sr. Moises Aparecido de Souza, inscrito no CPF n° 842.080.829-68 e portador do RG n° 4.250.754-7, doravante denominado **CONSORCIADO,** têm entre si ajustado o que segue, resolvem, de comum acordo, aditivar o contrato de rateio celebrado em 08 de dezembro de 2023, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR: O presente termo aditivo tem por objeto reajustar o valor do contrato de rateio nº 007/2023, em conformidade com a Lei 11.107/05, conforme exposto abaixo:
Valor Inicial do Contrato: R$ 1.200.000,00
Valor de Aditivo: R$ 250.000,00
Valor atualizado do Contrato: R$ 1.450.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel-PR, 15 de dezembro de 2023.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Presidente do CISOP

MOISÉS APARECIDO DE SOUZA
Prefeito de Catanduvas

Testemunhas:
1)-
2)-

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:740E4379

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO Nº 92/2023

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o 09.335.765/0001-57, com sede administrativa na Avenida dos Pioneiros, nº 900, na cidade de CATANDUVAS - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MOISES APARECIDO DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 842.080.829-68 e RG nº 4.250.754-7 SSP-PR, neste ato denominado CONTRATADO.
CONTRATADO: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de direito privado sediado no Município de Cascavel, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, neste ato representado pelo seu Presidente **LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Palotina, portador do CPF nº 369.293.959-00 e RG nº 1.182.771-31, com endereço profissional na Rua Aldir Pedron, nº 898, Bairro Centro, CEP 85.950-000, Município de Palotina, Estado do Paraná.
Cláusula 1ª. Que o valor constante na CLÁUSULA SEGUNDA do CONTRATO DE RATEIO nº 092/2023 com valor global de **R$ 423.951,37 (quatrocentos e vinte e três mil, novecentos e cinquenta e um reais, trinta e sete centavos)** do presente Contrato será repassado integralmente conforme Lei Orçamentária Anual do CONTRATADO.
Parágrafo único: O valor global é composto de **R$ 295.906,50 (Duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e seis reais, cinquenta centavos)** da Verba Federal e **R$ 128.044,87 (cento e vinte e oito mil, quarenta e quatro reais, oitenta e sete)** da Verba Estadual. **Fica acrescido** em **R$ 44.154,44 (quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e quatro reais, quarenta e quatro centavos)** na Verba Federal, totalizando o montante de **R$ 468.105,81 (quatrocentos e sessenta e oito mil, cento e cinco reais, oitenta e um centavos)** conforme tabela abaixo:

REPASSE FEDERAL	**2023**	**Complemento Financeiro Enfermagem**	**45.154,44**

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as cláusulas e condições do CONTRATO DE RATEIO não modificadas pelo presente TERMO ADITIVO e que com este não conflitem, as quais são ratificadas pelas PARTES neste ato.
E assim, por estarem de acordo e contratados assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de (02) duas testemunhas**.**
Cascavel/Pr., 10 de Outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
1º _____
Nome: _____
CPF: _____

2º _____
Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Gefferson Pavan
Código Identificador:CDC9B7F5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 239/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	104	R$ 402.025,53
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	104	R$ 56.282,84
02.08.15.451.1500.2.076	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R$ 14.127,56

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C844B465

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 241/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **228 de 05 julho de 2022 LDO.**
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1067	R$ 528,72
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1084	R$ 9.392,58

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Excesso de Arrecadação" da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2021, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR,15 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:801970AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL
ATO DA MESA 079/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 21 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
30	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	110.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
01	PODER LEGISLATIVO	
01.001	CAMARA MUNICIPAL	
01.031.0001.2001	MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
40	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	40.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
60	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	60.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
70	00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	10.000,00
	SUBTOTAL	110.000,00
	TOTAL	110.000,00

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

JOSE PEREIRA DA SILVA
Presidente

NOEL DE MOURA NETO
1º Secretário

Publicado por:
Natal Dos Santos
Código Identificador:388FCF4B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 3.206/2023.

***Súmula*:** Autoriza o Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de CENTENÁRIO DO SUL no CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o protocolo de intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob forma de associação pública, com personalidade jurídica de Direito Público.

Artigo 2° - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender às despesas da presente Lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subseqüentes aditivos.

§ 1° - A contribuição de custeio e/ou rateio será repassada mensalmente pelo município ao consórcio, de acordo com os valores da tabela da contribuição, aprovada em assembléia, pelo Conselho dos municípios Consorciados.

§ 2° - A contribuição para investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços da educação.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente à contribuição de custeio e/ou rateio ao consórcio, sendo:

I – no valor de R$ 2.487,11 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), mensais, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente lei;
II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Artigo 4° - O Poder executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR – Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no artigo 8°,

da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1° - O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2° - Com objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da lei Complementar Federal n° 101, de 04 de maio de 2.000, o Consórcio público deve fornecer informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Artigo 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Artigo 6° - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal n° 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2.007.

Artigo 7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centenário do Sul, 14 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C3112C0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

LEI MUNICIPAL Nº3.208/2023.

***Súmula*:** Dispõe sobre a nominação de Ruas do Conjunto Bella Itália do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.
A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei,
Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a dar nominação a Ruas do conjunto Bella Itália, do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná.

Parágrafo Único - As Ruas, atualmente identificadas por letras do alfabeto, passarão a ter a seguinte nominação;

Nominação atual Nominação pretendida

Rua "A"	**Rua Izidoro Tavian**
Rua "B"	**Rua Izaura Ambrosini Tavian**
Rua "C"	**Rua Margarida Casanova**
Rua "D"	**Rua Aristides Santa Rosa**
Rua "E"	**Rua Pedro Rissati**

Artigo 2° - Esta Lei produzirá entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:AD2C42FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº3.209/2023

Lei Municipal nº3.209/2023

***Súmula*:** Ratifica as alterações realizadas no protocolo de intenções e estatuto/contrato do Consórcio Público Intermunicipal de inovação e desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR.

A Câmara Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná aprovou e eu, Melquiades Tavian Junior, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, sanciono a seguinte Lei:
Artigo 1º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARANÁ – CINDEPAR, firmado entre este município e o Consórcio Público CINDEPAR, mediante autorização da Lei Municipal n° 2.657/2013, de 02 de maio de 2013, nos termos do artigo 12 da Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005.
Parágrafo Único: O texto consolidado do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR é parte integrante desta Lei, conforme anexo I.

Artigo 2º - Ficam ratificadas, em todos os seus termos, a oitava alteração e consolidação do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR, nos termos do anexo II desta Lei.

Artigo 3° - Ficam convalidados o Primeiro e o Segundo Aditamentos do Protocolo, bem como a sétima alteração do Estatuto/Contrato do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado do Paraná – CINDEPAR

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:C4C9B5F1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023 - ID Nº 27923

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023 - ID Nº 27923
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADA: ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO.
VALOR GLOBAL: R$ 35.914,44 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:AAE86E60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023 - ID Nº 28023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023 - ID Nº 28023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 20/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DANIELLE ANTONIO
OBJETO: ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO.
VALOR GLOBAL: R$ 35.914,44 (Trinta e Cinco Mil, Novecentos e Quatorze Reais e Quarenta e Quatro Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:6AB2E78A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

LICITAÇÃO Nº 148/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 24/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Contratação e Implantação do Sistema Contagie de Aprendizagem, com os produtos e serviços descritos, incluindo todos os custos operacionais da atividade e os tributos incidentes, com valor global de R$ 66.263,00 (sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e três reais), em favor de , **CONTAGIE SISTEMA DE APRENDIZAGEM LTDA - CNPJ: 30.938.140/0001-76 Rua: Georgetown, nº 77, guanabara CEP: 86.050-130 Cidade: Londrina/pr** . Em conformidade com o Art. 25 da Lei 8.666/93.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CB0FAD54

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

LICITAÇÃO Nº 149/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, **de acordo com o art. 31**, da Lei federal n° 13.019/2014, **sendo repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, à Associação Nossa Senhora das Graças - ASILO de Centenário do Sul, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:CDC592AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

LICITAÇÃO Nº 150/2023
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação Nossa Senhora das Graças, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 77.235.455/0001-10, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, **de acordo com o art. 31**, da Lei federal n° 13.019/2014, **sendo repasse do Fundo Estadual dos Direitos dos Idosos, através de emenda parlamentar, através do (sigtv 4) - GND 3 programação nº 410510220230002, à Associação Nossa Senhora das Graças - ASILO de Centenário do Sul, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).**

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:4D8BCA14

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº062/2023

PORTARIA Nº062/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, na Lei Orgânica do Município e no Decreto Federal nº 11.525 de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID- 19.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento, Avaliação de Mérito e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Centenário do Sul/PR com os seguintes nomes.

a) **Luiz Carlos Ribeiro - CPF: 027.913.339-16**
b**) Ellen Mayara Carrara - CPF: 073.337.939-74**
c) **Claudemir Aparecido Dada - CPF: 619.693.389-20**

Art. 2º - O Prazo de Validade da Comissão será de 12 (doze) meses, a partir da presente data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FCD34B05

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 028/2023. DISPÕE A DENOMINAÇÃO DE RUA EXISTENTE, NO BAIRRO ITUPAVA, NESTE MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Senhor André Luis Freitas, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Tem a presente proposição a finalidade de denominar a rua sem denominação no entroncamento com a PR 092 (Rodovia Gertrudes Manguer da Rosa), Bairro Itupava**, neste Município de Cerro Azul**, a qual passará a ter a seguinte denominação e redação:

I – Passa denominar-se RUA DONA NIVA, a atual rua sem denominação, que inicia no entroncamento com a PR 092 (Rodovia Gertrudes Manguer da Rosa), conforme planta em anexo.

Art. 2º Fica o departamento competente do Poder Executivo Municipal, responsável para adotar todas as medidas cabíveis e necessárias para a efetivação do disposto nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:5491AA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 40.690.097/0001-26.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 22.167,50 (vinte e dois mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:CEEBB206

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO AZUL.

CONTRATADO: SUN TEC MATERIAIS ELETRICOS LTDA, CNPJ nº 34.208.837/0001-42.

OBJETO: A presente Ata tem por objeto a formação de registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais elétricos para manutenção da rede de iluminação pública em atendimento a Secretaria Municipal de Urbanismo e Paisagismo e de acordo com o edital.

VALOR TOTAL: R$ 4.390,00 (quatro mil, trezentos e noventa reais).

DATA DE ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:92344B13

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Dispensa de Licitação nº 065/2023
Processo Administrativo nº 120/2023

OBJETO:
Aquisição de 51 (cinquenta e uma) lixeiras, tipo padrão 3.000L em metal latão com divisória, fundo vazado e duas tampas medindo 2m x 1,5m x 1m, com serviço de pintura e instalação. Destinado ao uso público/comunitário para a coleta de material reciclado e orgânico

EM FAVOR DA EMPRESA:
WILLIAN GUSTAVO FERREIRA DA SILVA – CNPJ nº 21.424.463/0001-50.

VALOR TOTAL DO OBJETO:
R$ 48.450,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Pelo presente **TERMO DE RATIFICAÇÃO**, tendo recebido nesta data, Parecer Jurídico, bem como o Processo Administrativo de Dispensa elaborado pela Comissão de Licitação, designada pelo Decreto nº 164/2023, e do reconhecimento da presença dos requisitos exigidos pelo inciso II, do art. 75, da Lei n. 14.133/21, **RATIFICO**, a referida dispensa bem como encaminho o presente processo para o Departamento competente para as devidas providências quanto à aquisição do objeto em epígrafe.

Cerro Azul/PR, 15 de dezembro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Augusto Navarete
Código Identificador:B7939A63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2845-2023

LEI Nº 2.845/2023

Dispõe sobre alteração da Lei n. 2.759/2021 e 2.809/2023 do Plano Plurianual de 2022-2025 para o ano de 2024, e dá outras providências.

Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei altera o PLANO PLURIANUAL do município de Clevelândia, para o período de 2.023, Lei Municipal n. 2.759/2021 de 07/12/2021 e 2.809/2022 de 14/12/2022, na forma dos anexos desta Lei, com a inclusão, alteração de Programas, ações e Valores, as quais serão executadas de acordo com a Lei de Diretrizes para as ações do Governo Municipal para o ano de 2024.
Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:867E17FF

GABINETE
LEI 2846-2023

LEI Nº2.846/2023

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e execução da Lei Orçamentária do Anual do Município, e dá outras providências.

Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1ºEm cumprimento ao disposto no parágrafo 2º, do artigo 165, da Constituição Federal combinado com os art.62 e 159, e da Lei Complementar Federal nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, da Lei Orgânica do Município, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que "DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, e dá outras providências", tendo por objetivos:
I – definir as metas fiscais para o exercício financeiro de 2024, que estão estabelecidas como resultado nominal, primário e endividamento, que deverão ser utilizadas como limites para a elaboração da Lei Orçamentária Anual para 2024;
II – a estrutura e organização, com diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária anual para 2024;
III – definir os critérios para limitação de empenho, caso ocorra necessidade de contingenciamento de despesa, na forma do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal;
IV – as disposições relativas à política e a despesa de pessoal e encargos sociais do Município;
V – apresentar as prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2024, que estão estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual do Município;
VI – estabelecer as normas e disposições de controle da execução orçamentária, bem como dispor sobre as alterações na legislação tributária e medidas para incremento da receita;
VII – definir os mecanismos de prestação de contas e avaliação dos resultados junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná –TCE, as condições e exigências para transferência de recursos ás entidades públicas e privadas, conforme determinações da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
VIII – Outras determinações de gestão financeira.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2° As metas fiscais foram elaboradas de forma conservadora, considerando as informações históricas e presentes da arrecadação do município, para que fosse apurada a capacidade real de arrecadação do município de Clevelândia para próximo exercício financeiro. A capacidade de arrecadação foi então confrontada com a composição, incorporação, necessidade de amortização do serviço da dívida, apurando-se desta forma as metas de resultado nominal e primário, assim como a projeção do endividamento do município. Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.
Parágrafo único. Com relação às prioridades de que trata o caput deste artigo observar-se-á, ainda, o seguinte:
I – poderão ser alteradas no Projeto de Lei Orçamentária para 2024 se ocorrer a necessidade de ajustes nas diretrizes estratégicas do Município;
II – em caso de necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira da Administração Pública Municipal deverão ressalvar, sempre que possível, as ações prioritárias vinculadas às prioridades estabelecidas pela Gestão Municipal.
Art. 3° As prioridades e metas da Administração Pública Municipal devem refletir, a todo tempo, os objetivos da política econômica governamental, especialmente aqueles que integram o cenário em que se baseiam as metas fiscais, e também da política social.
Art. 4ºAs prioridades da gestão pública municipal para o exercício financeiro de 2024, serão as seguintes:
I- Desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para a redução das desigualdades e disparidades sociais;
II-Ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município, objetivando promover seu desenvolvimento econômico utilizando parcerias com os segmentos econômicos da comunidade e de outras esferas de governo;
III-Promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
IV-Desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização racional dos recursos naturais regionais, conciliando a eficiência econômica e a conservação do meio ambiente;
V-Desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da estrutura administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;
VI-Desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no recadastramento dos imóveis, e à administração e execução da dívida ativa, adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à renúncia de receitas, com realização do refiz, controle e eficiência com investimento, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração, na ação educativa sobre o papel do contribuinte – cidadão;
VII-Consolidação do equilíbrio fiscal através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão e austeridade na utilização dos recursos públicos;
VIII-Ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo;
IX-Ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população, especialmente, o acesso da população aos serviços básicos de saúde, priorizando as ações que visem a redução da mortalidade infantil e das carências nutricionais;
X-Incluir no Orçamento Anual de 2024 valores relativos aos precatórios conforme o que determina a Constituição Federal no seu Art. 100.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES.

Art. 5º A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2024, obedecerá aos princípios da unidade, universalidade e anualidade, estimando a Receita e fixando a Despesas, sendo estruturado e organizado na forma da presente Lei, e na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, no que couber, na Lei nº 4.320/, de 1964.
Parágrafo Único – Além de observar as demais diretrizes estabelecidas na presente Lei, a elaboração, aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social serão orientadas para:

I-Atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultado primário e nominal, e montante da dívida pública consolidada e liquidada, conforme previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
II-Receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo 1º de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III-Despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal;
IV-Evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, compreendendo uma ação planejada e transparente, mediante o acesso público ás informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências públicas.
V-Aumentar a eficiência na utilização dos recursos públicos disponíveis e elevar a eficácia dos programas por ele financiados;
Art. 6º - A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos. Alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e tendo em vista propiciar o controle de custos, o acompanhamento, o monitoramento e avaliação dos resultados das ações de governo, será feita;
I- Por programa e ação (projeto, atividade e operação especial), com a identificação das classificações orçamentárias funcional-programática da despesa pública;
II-Diretamente a unidade orçamentária responsável pela execução da ação (projeto, atividade ou operação especial) correspondente, segundo os critérios da classificação institucional da despesa pública.
Art. 7º - a estimativa da receita será feita com a observância das normas técnicas e legais e considerando os efeitos das alterações da legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.
Art. 8º - A receita municipal será constituída da seguinte forma:
I- dos tributos de sua competência;
II-das transferências constitucionais;
III-das atividades econômicas que, por conveniência, o Município venha executar;
IV-dos convênios firmados com órgãos, Federais, Estaduais e entidades da Administração Pública;
V- das oriundas de serviços executados pelo Município;
Vi- da cobrança da dívida ativa;
VII-das oriundas de empréstimos e financiamentos devidamente autorizados e contratados;
VIII-dos recursos para o financiamento da Educação, definido pela legislação vigente;
IX-dos recursos para o financiamento da Saúde,
Art. 9º - O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art.167, inciso III, da Constituição Federal, observadas as disposições contidas nos arts. 32 a 37 da Lei Complementar nº 101/2000;
§ 1º - A Lei orçamentária anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações em nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.
§ 2º - O montante global das operações de crédito, realizadas em um exercício financeiro, não poderá ser superior a 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Líquida-RCL, conforme determina o art. 7º, I da Resolução nº 43 do Senado Federal e alterações.
Art.10º - A fixação das despesas, além dos aspectos já considerados na presente Lei, deverá adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, considerando-se o comportamento das despesas em anos anteriores e os efeitos decorrentes das decisões judiciais e, observará prioritariamente os gastos com:
I-Pessoais encargos sociais, observando o limite previsto na Lei Complementar 101/2000;
II-serviços da dívida pública municipal, em observância ás resoluções n.º 40 e 43/2001 do Senado Federal e respectivas alterações;
III-Contrapartidas de convênios e financiamentos;
IV-Á aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, para cumprimento do disposto na Emenda Constitucional Federal nº 29, de 13 de setembro de 2000;
V-A aplicação mínima na manutenção e desenvolvimento do ensino, para cumprimento do disposto no art.212 da Constituição Federal, destacando as dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação-FUNDEB, nos termos da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que o instituiu;
VI- As obrigações assumidas em contratos de operações de crédito, em convênios ou outros instrumentos congêneres, observados os respectivos cronogramas de desembolso;
VII- Outros custeios administrativos e aplicações em despesa de capital.
Art. 11 - Na proposta da Lei Orçamentária de 2024, e seus créditos adicionais, os Programas de Trabalho da Administração Pública Municipal, direta e indireta, deverão observar as seguintes regras:
I-as ações programadas deverão contribuir para a consecução das metas estabelecidas no Plano Plurianual 2022-2025;
II-os investimentos com duração superior a um exercício financeiro somente serão contemplados quando previstos no Plano Plurianual ou autorizada a sua inclusão em lei, conforme disposto no § 1º do art.167 da Constituição e no § 5º do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.
III-a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Resolução do Presidente do Legislativo, até o limite estabelecido.
Art. 12 - Lei Orçamentária Anual estimará a receita e fixará a despesa dentro da realidade, capacidade econômico-financeira e das necessidades do Município.
Art. 13 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita está aquém do previsto, o Município promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, para adequar o cronograma de execução mensal de desembolso ao fluxo da receita realizada, visando atingir as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2024, em conformidade com o disposto nos arts. 8º e 9º da Lei Complementar nº 101/2000.
Parágrafo Único- Caso ocorra a recuperação da receita prevista, total ou parcialmente, far-se-á a recomposição das dotações limitadas de forma proporcional ás reduções realizadas.
Art. 14 - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática e respectivo produto, assim como o correspondente detalhamento por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidades de aplicação.
Parágrafo único- A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.
Art.15 - A inclusão ou alteração de categoria econômica, grupo de natureza da despesa, Modalidade de aplicação e fonte de recurso em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais, será feita mediante abertura de crédito adicional suplementar e ou alteração de QDD, através de decreto do Poder Executivo Municipal.
Da destinação de Recursos ao Setor Privado
Art.16 - A transferência de recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, somente é permitida a título de subvenções sociais, contribuições e auxílios e que preencham as seguintes condições:
I- para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, contribuições ou auxílios, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular dos últimos dois anos, bem como comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

II-Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, contratos de repasse, termos de parceria, de fomento ou instrumento similar;
Art.17 - O anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social será composto de quadros ou demonstrativos, com dados consolidados inclusive dos referenciados no § 1º e § 2 º do art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101/00, observadas as alterações posteriores, contendo:
I - Sumário geral da receita e da despesa por funções do Governo;
II - Receitas e despesas, segundo as categorias econômicas, de forma a evidenciar o déficit ou superávit corrente, na forma do Anexo nº 1 de que trata o artigo 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
III -Despesas, segundo as classificações institucional e funcional, assim como da estrutura programática discriminada por programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), que demonstre o Programa de Trabalho dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, direta e indireta;
IV - Despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual 2022-2025, com seus objetivos detalhados por ações (projetos, atividades e operações especiais);
V - Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.
Paragrafo Único - Os demonstrativos e as informações complementares referidos no inciso
III do caput deste artigo compreenderão os seguintes quadros:
I - Demonstrativo da evolução da receita e despesa na forma prevista no inciso III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;
II - Da programação referente à manutenção e desenvolvimento do ensino, de modo a dar cumprimento ao disposto no art. 212 da Constituição Federal;
III - Da programação referente à aplicação em ações e serviços públicos de saúde, para dar cumprimento ao estabelecido no art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT da Constituição Federal, inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000, combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012 e demais legislações pertinentes à matéria;
IV - Quadro de pessoal e encargos sociais, a dar cumprimento ao inciso III, alíneas "a e b" do artigo 20 da Lei Complementar 101, de 05 de maio de 2000;
V - Demonstrativo da compatibilidade das ações constantes da Proposta Orçamentária de 2024 com o Plano Plurianual 2022-2025;
VI - Demonstrativo da compatibilidade da programação da Lei Orçamentária de 2024 com as metas fiscais estabelecidas no Anexo I da presente Lei.
Art. 18 –A receita será detalhada, na proposta, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de forma a identificar a arrecadação segundo as naturezas da receita e fontes de recursos.
Parágrafo único. A classificação da natureza da receita de que trata este artigo poderá ser detalhada para atendimento às peculiaridades ou necessidades gerenciais da Administração Pública Municipal.
Art.19 – Para fins de integração do planejamento com o orçamento, assim como de elaboração e execução dos orçamentos e dos seus créditos adicionais, a despesa orçamentária será especificada mediante a identificação das classificações institucional e funcional, e segundo sua natureza até o nível de modalidade de aplicação, além da estrutura programática, discriminada em programas e ações (projeto, atividade ou operação especial), de forma a dar transparência aos recursos alocados e aplicados para a consecução dos objetivos governamentais correspondentes.
Art.20 – A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1° e 2° da Portaria n° 42/99.
Art.21 – A despesa orçamentária, com relação à classificação funcional e estrutura programática, será detalhada conforme estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64, segundo o esquema atualizado pela Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, observados os conceitos estabelecidos nos artigos 1° e 2° da Portaria n° 42/99.
§ 1º Para fins de planejamento e orçamento, considera-se categoria de programação os programas de governo constantes do Plano Plurianual, ou nele incorporados mediante lei, e as ações orçamentárias (projeto, atividade e operações especiais) constantes na Lei Orçamentária Anual, ou nela incorporadas mediante crédito adicional especial.
§ 2º Os programas da Administração Pública Municipal a serem contemplados no Projeto da Lei Orçamentária de 2024 serão compostos, no mínimo, de identificação, das respectivas ações (projeto, atividade e operações especiais), e seus recursos financeiros.
§ 3º No Projeto de Lei Orçamentária de 2024 deve ser atribuído a cada ação orçamentária, para fins de processamento, um código sequencial, devendo as modificações propostas nos termos do art. § 3º do art. 166 da Constituição Federal preservar os códigos da proposta original.
§ 4º As ações orçamentárias que integram as prioridades constantes da Lei Orçamentária de 2024, além do código a que se refere o parágrafo anterior, constarão do sistema informatizado de planejamento de forma que possibilite sua identificação e acompanhamento durante a execução orçamentária.
§ 5º As atividades de manutenção que possuem a mesma finalidade devem ser classificadas sob um único código, independentemente da unidade orçamentária.
§ 6º O projeto deve constar de uma única esfera orçamentária, sob um único programa.
§ 7º Cada ação orçamentária estabelecida na Lei Orçamentária de 2024 e em seus créditos adicionais será associada a uma função e uma subfunção e detalhará sua estrutura de custo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, constante da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, dos Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão, com suas alterações posteriores.
§ 8º As despesas de capital destinadas a obras públicas e à aquisição de imóveis serão incluídas na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais somente na categoria "projeto".
§ 9º O Poder Executivo e o Poder Legislativo ficam autorizados a Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) do orçamento das despesas, servindo como recursos constantes do art.43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.
§ 10. Remanejar ou transferir os recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, vedados as disposições contidas no inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal.
§ 11. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, de um Órgão/Unidade Orçamentária para outro, de um Programa de Governo para outro, de uma Categoria Econômica para outra, poderá ser feito por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara Municipal no âmbito do Poder Legislativo até o limite estabelecido no § 9º deste artigo, do total das despesas previstas para cada Poder.
Art. 22 - É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para que o pagamento de sinal, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.
Art. 23 - A subfunção deverá evidenciar cada área da atuação governamental, mesmo que a atuação se dê mediante a transferência de recursos a entidade pública ou privada.
Art. 24 - Para efeito de elaboração, execução e alteração da Lei Orçamentária Anual, deve-se observar os seguintes parâmetros:
I –**função,** o maior nível de agregação das diversas áreas da despesa que competem ao setor público;
II –**subfunção,** uma partição da função visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público.
III –**programa**, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
IV –**ação orçamentária**– são operações das quais resultam produtos (bens ou serviços) que contribuem para atender ao objetivo de um programa, conforme suas características podem ser classificados como atividades, projetos ou operações especiais;
V –**projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI –**atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VII –**operação especial**, o instrumento que engloba despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VIII – **programa de Trabalho**, a identificação da despesa compreendendo sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;
IX –**órgão orçamentário**, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;
X –**transposição**, o deslocamento de uma categoria de programação de um órgão para outro, pelo total ou saldo;
XI –**remanejamento**, a mudança de dotações de uma categoria de programação para outra no mesmo órgão;
XII –**transferência**, o deslocamento de recursos no âmbito das categorias econômicas de despesas estabelecida em um programa de trabalho, com vistas a priorizações de gastos;
XIII –**reserva de contingência**, a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte de recursos para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituindo-se fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais; até o limite máximo de 1% da receita corrente líquida.
XIV –**passivos contingentes**, questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública e, se julgadas procedentes, ocasionarão impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos em empréstimos, garantias concedidas em operações de crédito e outros riscos fiscais imprevistos;
XV –**créditos adicionais**, as autorizações de inclusão de programas e ações não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;
XVI –**crédito adicional suplementar**, as autorizações de despesas destinadas a reforçar dotações de ações (projetos, atividades e operações especiais) e a inclusão ou alteração de categoria econômica e de grupo de natureza da despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos, que modifiquem o valor global dos mesmos;
XVII –**crédito adicional especial**, as autorizações que visam à inclusão de novos programas e ações (projetos, atividades e operações especiais), mediante lei específica, não computada na Lei Orçamentária;
XVIII –**crédito adicional extraordinário**, as autorizações de despesas, mediante decreto do Poder Executivo Municipal e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;
XIX –**unidade orçamentária**, consiste em cada um dos órgãos, secretarias, entidades ou fundos da Administração Pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária Anual consigna dotações orçamentárias específicas;
XX –**Quadro de Detalhamento da Despesa** (**QDD**) –instrumento que detalha, operacionalmente, ações (projetos, atividades e operações especiais) constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa e a fonte de recursos, constituindo-se em ferramenta de execução orçamentária e gerência;
XXI –**alteração do detalhamento da despesa**– a inclusão ou alteração de grupo de despesa, modalidade de aplicação, elementos de despesas e ou fontes de recursos em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária Anual e de seus créditos adicionais.
XXII –**descentralização de créditos orçamentários**– a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade, entre estes ou para outros órgãos, unidades, fundos, fundações e autarquias para execução de ações orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Município, mediante delegação de atribuição e competência, no âmbito do Poder Executivo, pelo Prefeito Municipal, e, no Poder Legislativo, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, para a realização de ações constantes do programa de trabalho do órgão/unidade de origem;
XXIII – **unidade de medida**– unidade utilizada para quantificar e expressar as características do produto.
XXIV –**meta física**– quantidade estimada para o produto ou a quantificação do produto.
Art. 25. O orçamento fiscal compreenderá a receita e a programação da despesa dos Poderes do Município.
§ 1º As despesas com pessoal da Administração Direta, inclusive as do legislativo, ficam vinculadas aos limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei 101 de 04 de maio de 2000, ou seja, 60% (sessenta por cento) da Receita Corrente Líquida, sendo que desse percentual 54% (cinquenta e quatro por cento) para o poder executivo e 6% (seis por cento) para o poder legislativo.
§ 2º Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão ultrapassar os limites referidos, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.
§ 3º Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o ente não poderá:
I – receber transferências voluntárias;
II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente;
III – contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.
§ 4º O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos provenientes do FUNDEB na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõem a Constituição Federal, no seu art. 212, a Lei 9.394/1996, bem como, a Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Federal nº 11.494 de 20 de junho de 2017 e suas alterações.
§ 5º Na forma do disposto no inciso III do art. 7º da Emenda Constitucional 29/2000 combinado com as determinações contidas na Lei Complementar 141/2012, o Município deverá aplicar anualmente, em ações de serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o art. 158 e a alínea "b" do inciso I do caput e o § 3º do art. 159, todos da Constituição Federal.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS.

Art. 26 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.
§ 1º A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, acrescidas da reposição inflacionária, adotando-se o regime de competência, adicionando-se ao somatório da base projetada em eventuais acréscimos legais, alterações nos sistemas de remuneração, inclusive subsídios e planos de carreira e admissões para preenchimento de cargos, empregos e funções, observados, além da legislação pertinente em vigor, os limites previstos nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
§ 2º Na estimativa das despesas de que trata o caput deste artigo, serão considerados ainda os valores referentes ao 13º salário, férias, contribuições sociais, impactos do salário mínimo e outras variáveis que afetam as despesas de pessoal e encargos sociais.
Art. 27 –As despesas decorrentes de contratos de terceirização de mão-de-obra, que se referem à substituição de servidores e empregados, de acordo com o § 1º, do art. 18, da Lei Complementar nº 101/2000, e aquelas referentes a ressarcimento de despesa de pessoal requisitado, serão classificadas em dotação específica e computadas no cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único.Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput deste artigo, os contratos de terceirização que tenham por objeto a execução indireta de atividades que, não representando relação direta de emprego, preencham simultaneamente as seguintes condições:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal e regulamentar do órgão ou entidade, tais como:
a) Conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática – quando esta não for atividade-fim do órgão ou entidade – copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
b) Não caracterizem relação direta de emprego como, por exemplo, estagiários.
II – não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria em extinção.
Art. 28 –A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos no art. 19 e 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada ao final de cada quadrimestre.
Parágrafo único.Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder que houver incorrido no excesso:
I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
V – contratação de hora extra.
Art. 29 -O Executivo fica autorizado conceder qualquer vantagem ou aumento de remuneração aos servidores, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no artigo seguinte.
Art. 30 -Todo e qualquer ato que provoque aumento da despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:
I – houver prévia dotação Orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º, inciso I, da Constituição Federal;
II – forem observadas as restrições e limitações contidas na Lei 101/2000.
Parágrafo único. O disposto nocaputcompreende, entre outras:
I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Art. 31 - As emendas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverão ser elaboradas em conformidade com o disposto no Art. 134 da Constituição do Estado do Paraná, observadas as disposições da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 32 - Caso o Projeto da Lei Orçamentária de 2024 não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2023, a programação dele constante poderá ser executada até a edição da respectiva Lei Orçamentária, na forma originalmente encaminhada à Câmara Municipal Legislativa, excetuados os investimentos em novos projetos custeados exclusivamente com recursos ordinários do Tesouro Municipal.
Parágrafo único**.**As alterações dos saldos dos créditos orçamentários apurados em decorrência do disposto neste artigo serão ajustadas após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de decreto Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício anterior, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação parcial ou total de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.
Art. 33 - O Poder Executivo fica autorizado a firmar os convênios, contratos de repasses e outros instrumentos congêneres necessários ao cumprimento da Lei Orçamentária Anual, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, de outros municípios e entidades privadas, nacionais e internacionais.
Art. 34 - A elaboração, aprovação e execução da lei orçamentária anual deverão levar em conta a obtenção do resultado previsto no Anexo I desta Lei (Metas Fiscais).
Art. 35 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F70178DA

GABINETE
RESOLUÇÃO 18-2023

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução nº 018/2023

SÚMULA – Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal para o ano de 2024 do SUAS;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 14 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° Aprova o Plano de Ação para Co-Financiamento do Governo Federal para o ano de 2024 do SUAS, com a previsão de atendimento físico distribuído nos serviços e a previsão de financiamento e resumo do executivo.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Dezembro de 2023.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:DF73C152

GABINETE
RESOLUÇÃO 19-2023

Conselho Municipal da Assistência Social
Clevelândia-Pr

Resolução de Aprovação do CMAS – Clevelândia/PR

Resolução nº 019/2023

SÚMULA – Aprova o Demonstrativo Anual para Co-Financiamento do Governo Federal da Execução Física e Financeira do Sistema Único de Assistência Social executado no exercício 2022, referente aos

recursos repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social;

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal
n° 1.421/95 alterada pela Lei 2.421/2012 e conforme deliberação em reunião extraordinária no dia 14 de dezembro de 2023..

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o Demonstrativo Anual da Execução Física e Financeira do SUAS, Demonstrativo dos Serviços/Programas, da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único(IGD/PBF) e da Gestão do Sistema Único de Assistência Social (IGD/SUAS) repassados pelo FNAS – Fundo Nacional de Assistência Social, ao FMAS, Fundo Municipal de Assistência Social, executado no exercício de 2022. O CMAS aprovou por unanimidade a aplicabilidade e a totalidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da Assistência Social de saldos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia, 14 de Dezembro de 2023.

CAMILA SERPA BALENA
Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FCEE96BC

GABINETE
DECRETO 316

DECRETO N°316/2023

Declara Vacância de cargo Público de Agente Administrativo por Aposentadoria por Tempo de Serviço.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA, no uso de usas atribuições legais previstas no art.43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e Art. 67, inciso V da Lei Municipal 1.240/1990,
DECRETA:
Art. 1º - Declara Vacância do cargo de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a contar de 14/12/2023, ocupado pela servidora **VERA LUCIA VALL** com a matricula N°2666, por motivos de Aposentadoria por Tempo de serviço.

Art. 2º - Este Decreto entrou em vigor em 14 de Dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:FFE9935B

GABINETE
RESOLUÇÃO SAUDE 05

RESOLUÇÃO Ad Referendum N º. 005/2023

Dispõe sobre aprovação sobre a Adesão a Resolução SESA nº 1737/2023 Incentivo Financeiro para o Transporte Sanitário.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovado a Adesão ao Incentivo Financeiro de que trata a Resolução SESA nº 1737/2023, para aquisição do Veículo Ambulância Básica no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:F0E2F78B

GABINETE
RESOLUÇÃO 07- SAÚDE

RESOLUÇÃO N º. 007/2023

Dispõe sobre aprovação da Programação Anual de Saúde – PAS 2024.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, reunido em reunião ordinária em 13 de dezembro de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovada a Programação Anual de Saúde, para o ano de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 14 de dezembro de 2023

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E766E2C3

GABINETE
RESOLUÇÃO 8- SAÚDE

RESOLUÇÃO N º. 008/2023

Dispõe sobre aprovação do Plano de Aplicação dos recursos do PROVIGIA-PR.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, reunido em reunião ordinária em 13 de dezembro de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovado o Plano de Aplicação dos recursos do PROVIGIA-PR dos anos de 2021, 2022 e 2023.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 14 de dezembro de 2023

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B8D3AD00

GABINETE
RESOLUÇÃO 9- SAÚDE

RESOLUÇÃO N º. 009/2023

Dispõe sobre aprovação da Tabela de Valores de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do município de Clevelândia Paraná.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, reunido em reunião ordinária em 13 de dezembro de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovada a Tabela de Valores de Procedimentos Cirúrgicos Eletivos do município de Clevelândia Paraná.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 14 de dezembro de 2023

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:1AEA9683

GABINETE
RESOLUÇÃO 10- SAÚDE

RESOLUÇÃO N º. 010/2023

Dispõe sobre aprovação do Calendário Anual de Reuniões Ordinárias Mensais do Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

O Colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Clevelândia, Estado do Paraná, reunido em reunião ordinária em 13 de dezembro de 2023, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 23 e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, Lei complementar nº141 de 13 de janeiro de 2012 e, com base na Lei Municipal nº 2543/2015.

Resolve:
Art. 1º. – Fica aprovado o Calendário Anual de Reuniões Ordinárias Mensais do Conselho Municipal de Saúde, para o ano de 2024.

Art. 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Clevelândia Paraná, 14 de dezembro de 2023

EMANUELLE SERPA STAHLSCHMIDT
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:AEE17E6B

GABINETE
DECRETO 317-2023

DECRETO: 317/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento de 2023, do Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2811 de 14 de Dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2023, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial no valor de R$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390300000 - Material de consumo
R$ 30.000,00
05.002.0010.0302.0015.2011 - Consórcio Intermunicipal de Saúde

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 380.000,00
Total: R$ 410.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de anulação:

Anulação

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0301.0015.2008 - Bloco de Atenção Básica, Media e Alta Complexidade.

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 20.000,00
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica
R$ 38.000,00
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
R$ 22.000,00
05.002.0010.0302.0015.2042 - Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná

3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público
R$ 330.000,00
Total: R$ 410.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 14 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D9120E55

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 163

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO N.º 163/2023
PREGÃO Nº. 68/2023 - PROCESSO Nº. 117/2023
PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E MATO VERDE ELABORAÇÃO E PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos (PMGIRS).
VALOR TOTAL: R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O Pagamento será realizado todo dia 14 ou dia útil subsequente, sendo a nota fiscal constando os serviços executados.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de contratação será de 14/12/2023 até 13/08/2024.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 14/12/2023 até 13/12/2024.
FORO: CLEVELÂNDIA - PR
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023.
Clevelândia, 15 de dezembro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:88718C98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 953/2023

PORTARIA N.º 953/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória, constitui a comissão sindicantee dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 34.861/2021;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Robson Luiz Aleixo	12.574	051.668.979-78
Membro	Geraldo Custódio	4.966	036.717.079-50
Membro	Robério Marcolino Filho	12.252	054.558.429-84

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de seu inicio, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014;

Art. 4º. Revogar a portaria n.º 027/2022;

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em06 de dezembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:46192A04

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 954/2023

PORTARIA N.º 954/2023

Dispõe sobre instauração de processo administrativo disciplinar econstitui a comissão processante.

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos do art. 210 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 25.137/2023.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Processante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Josmar Lima Amaral	12.132	510.534.119-87
Membro	Marcia Valéria Lacerda Kuhn	6.792	022.073.839-46
Membro	Vagner Ramos Cordeiro	14.475	052.440.669-35

Art. 3º. A comissão processante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, garantindo ao servidor indiciado o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, devendo concluir os trabalhos no prazo de 90 (noventa) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, conforme art. 213 da Lei Municipal n.º 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 06 de dezembro de 2023.

ELISANGELA RENA BERALDO LAZAROTTO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:D1903D71

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria n.º 968/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 14/12/2023. Edição 2919.

Onde lê-se:Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como **Pareceristas** na análise dos processos inscritos nos editais de fomento da LPG - Lei Paulo Gustavo em Colombo - Pr, em conjunto aos especialistas técnicos credenciados através do Chamamento Público 08/2023, sob a presidência da Diretora do Departamento de Cultura **Marinei Vidolin**, conforme segue:.

leia-se:Art. 1º– Nomear os senhores abaixo relacionadas, sem prejuízo de suas funções, para atuarem como **Pareceristas** na análise dos processos inscritos nos editais de fomento da LPG - Lei Paulo Gustavo em Colombo - Pr, em conjunto aos especialistas técnicos credenciados através do Chamamento Público 09/2023, sob a presidência da Diretora do Departamento de Cultura **Marinei Vidolin**, conforme segue:

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:A86A4F2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 978/2023

PORTARIA N.º978/2023

OPREFEITOMUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeara servidora que fará atendimento no PAV (Ponto de Atendimento da Receita Federal), a partir de 14 de dezembro de 2023, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	CPF
MARIA SUSANE GASPARIN	15163	039.703.019-39

Art. 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo
Em, 14 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:8B42C5BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 979/2023

PORTARIA N.º 979/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear a senhora abaixo relacionada, para atuar como Fiscal de Contrato, do Contrato n.° 579/2022, Processo Licitatório - Dispensa de Licitação n.º 118/2022, com objeto de Locação do imóvel situado na Rua das Perobeiras, 210, Guaraituba, Colombo, Paraná, com área de 1.125 m² (Barracão) e 160 m² (Edificação 2 Pavimentos), totalizado 1.285 m² de área a ser utilizada para as instalações do **Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)** e da**Central de Transporte Sanitário (CTS)**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Priscila Francieli Marconato de Bomfim - RG n.° 8.524.199-0, CPF n.° 041.857.619-21.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:52692182

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 980/2023

PORTARIA N.º 980/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuarem como Gestor de Contrato e Fiscal técnico, do Contrato n.° 249/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preços n.º 010/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de reforma e ampliação do **CRAS Guaraituba**, situado à Rua Campo Largo, 200 - Guaraituba - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, estrutura de telhamento, divisórias e revestimentos, piso, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, instalações de Telefonia / Lógicas, pinturas, fechamentos externos e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes, conforme segue:

Gestor de Contrato:
Carla Caroline Dums Orasmus - RG n.° 9.689.537-2, CPF n.° 053.175.069-80.

Fiscal Técnico:
Jhovana Michelly Mariano Cunha - RG n.° 134811250, CPF n.° 102.372.079-58 - CREA PR - 191604/D.

Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:53DCC274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 981/2023

PORTARIA N.º 981/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do Contrato n.° 276/2022, Processo Licitatório - Concorrência Pública n.° 004/2022, com objeto de execução de Pavimentação de vias urbana sem concreto (Whitetopping) de 18.974,00m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.Trecho: Rua Pref. Pio Alberti (trecho entre a Rua Odonis Bighi e a Rua André Naldony) - extensão 1.319,32 m, e Trecho: Rua Ludovico Kachel (trecho entre a Rua André Naldony e a Rotatória da Avenida São Gabriel) - extensão705,10 m sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço ,em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação n.º004/2022, fornecida pelo CONTRATANTE, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Luiz Pereira - RG n.° 3.393.755-5,CPF n.° 456.542.809-10.

Fiscal Técnico:
Vanderson Andraus Skowronsk - RG n.º 4.942.470-1, CPF 779.613.319-72 - CREA PR - 55537/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7322F81B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 982/2023

PORTARIA N.º 982/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar cessão da Servidora Pública Municipal **Bianca Sontak Neto**, RG n.º 12.355.911-8, CPF n.º 095.951.469-43, matrícula n.º 13.341, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pinhais, no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024, mediante **permuta** com a Servidora, **Inez Viczmiszin**, RG n.º 4.542.277-1, CPF n.º 661.583.549-53, matrícula n.º 758221-0, Educadora Infantil, que irá prestar serviços na Secretaria Municipal de Colombo, ambas com carga horária de 40 horas semanais no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro 2024.

Art. 2º - As cedências serão realizadas com ônus para os locais de origem.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:288C1FCB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO N.° 051/2023

EXTRATO N.° 051/2023 – TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR
CEDENTE: Município de Pinhais/Pr.
CESSIONÁRIO: Município de Colombo
OBJETO: Renovação da Disposição Funcional mediante permuta das servidoras Bianca Sontak Neto e Ines Viczmiszin.
LOCAL E DATA DA ASSINATURA: Colombo, 13 de Dezembro de 2023
ASSINATURAS: Helder Luiz Lazarotto e Rosa Maria

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:6584AEF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 948/2023

PORTARIA N.º 948/2023

Dispõe sobre instauração de sindicância investigatória e constitui a comissão sindicante.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por meio do Decreto n.º 054/2022,
RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de sindicância investigativa, nos termos do art. 201 Lei Municipal n.º 1.348/2014, para apurar o alegado no processo n.º 287/2020.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo para constituírem a Comissão Sindicante, conforme art. 200 da Lei Municipal n.º 1.348/2014:

Condição	Nome	Matrícula	CPF
Presidente	Robério Marcolino Filho	12.252	054.558.429-84
Membro	Valdemir dos Santos	10.693	746.125.909-10
Membro	Débora Cristina Barreto	12.240	963.691.249-15

Art. 3º. A comissão sindicante terá a incumbência de apurar todos os fatos de maneira minuciosa, promovendo as medidas previstas em lei para tal fim, devendo concluir os trabalhos no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do termo de instalação, prorrogáveis por igual período, a critério da autoridade de determinou a instauração, conforme §2º do art. 201 da Lei Municipal n.º. 1.348/2014.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, em 05 de dezembro de 2023.

ISMAILIN SCHROTTER
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:E91554FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 103/2023 - AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS - OSASCO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de Mobiliários, visando atender a implantação da Unidade de Pronto Atendimento Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
VENCEDORES:
- **DEPIZOLI DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ** 47.236.144/0001-05 com os lotes: 7 e 8 no valor total de R$26.460,00 (vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta reais).
- **V K SOLUCOES COMERCIAIS LTDA – CNPJ** 08.855.152/0001-88 com o lote: 9 no valor total de R$7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais).
- **MÓVEIS ANDRIEI LTDA ME – CNPJ** 14.282.205/0001-11 com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$26.449,40 (vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta e nove reais e quarenta centavos).
- **EMMA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA – CNPJ** 31.810.636/0001-22 com o lote: 10 no valor total de R$10.490,00 (dez mil e quatrocentos e noventa reais).
Itens fracassados:4, 5 e 6
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.
Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5732146F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO Nº 276/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 004/2022

Processo: 40139/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Secretaria Municipal Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Luiz Pereira, portador da cédula de identidade/RG 3.393.755-5 e CPF: 456.542.809-10 e fiscal técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de identidade/RG sob nº 4.942.470-1 e CPF 779.613.319-72.

Contratada: KOKOT & IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 76.417.112/0001-04.
Objeto: O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de vias urbanas em concreto (Whitetopping) de 18.974,00 m2, incluindo serviços preliminares, drenagem, meio fio e sarjeta, revestimento, paisagismo, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual.
Trecho: Rua Pref. Pio Alberti (trecho entre a Rua Odonis Bighi e a Rua André Naldony) - extensão 1.319,32 m, e Trecho: Rua Ludovico Kachel (trecho entre a Rua André Naldony e a Rotatória da Avenida São Gabriel) - extensão 705,10 m sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Licitação n. º 004/2022, fornecida pelo CONTRATANTE.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de execução para 26/03/2024 e o Prazo de Vigência para 01/03/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 14 de dezembro de 2023.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:0D40807F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 122/2023

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS de suprimentos para impressoras para atender diversos equipamentos da Prefeitura.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2023 até às 08:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 10 de janeiro de 2024. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 15 de dezembro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:B55A2153

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2023 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO RAIO X

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamento de raio-x, com instalação e adequação do espaço, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
VENCEDOR:
LOTUS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA – CNPJ: 02.799.882/0001-22 para o lote: 1 no valor total de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:690DFCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2023 - AQUISIÇÃO DE BOMBA DE VÁCUO

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de bomba de vácuo, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco., conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.
VENCEDOR: **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:** 48.849.683/0001-82 para o lote: 1 no valor total de R$ 46.133,34 (quarenta e seis mil e cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:BA04876D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE COLOMBO / PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2023 que, após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
02	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
03	CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI
04	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
05	KOKOT & IRMÃOS LTDA.
06	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Comunica, ainda, que as proponentes enviaram suas Declarações (Termos de Renúncia) declinando do prazo recursal.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente
CLEVERSON TOSIN
Membro
MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:D16E7565

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023 - AQUISIÇÃO DE GRUPO GERADOR

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de grupo gerador, inclusos serviços de montagem e instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital.

VENCEDOR:

LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 48.849.683/0001-82 para o lote: 1 no valor total de R$146.670,67 (cento e quarenta e seis mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5D1A41B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

MUNICÍPIO DE COLOMBO / PR

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 005/2023 que, após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
02	CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
03	CONSTRUTORA TRIIMPERIAL EIRELI
04	JOTAS CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.
05	KOKOT & IRMÃOS LTDA.
06	MARCOS BONATO CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIRELI

Nenhuma proponente foi inabilitada.
Comunica, ainda, que as proponentes enviaram suas Declarações (Termos de Renúncia) declinando do prazo recursal.

Colombo, 15 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Presidente

CLEVERSON TOSIN
Membro

MAURO MAZEPA GONÇALVES
Membro

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:BF939427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 109/2023 - AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR MEDICINAL

HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.
RESOLVE:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada para fornecimento de Conjunto Compressor Medicinal, com serviço de instalação, para atendimento das demandas na Unidade de Pronto Atendimento do Osasco, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
VENCEDOR:
VIVIANE CRESTAN DE OLIVEIRA-EPP – CNPJ: 08.402.260/0001-03 para o lote: 1 no valor total de R$ 155.400,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 15 de dezembro de 2023.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5F4957D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 605/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LCA INDUSTRIA E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 46.615.867/0001-52.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.

Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 38.483,90 (trinta e oito mil quatrocentos e oitenta e três reais e noventa centavos).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:F05B75C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 607/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2023

Processo: 645/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretario Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude
Contratada:LUCAS DE SOUZA KURZLOP - CONFECÇÕES DE ROUPAS, inscrita no CNPJ sob nº 29.943.960/0001-77.
Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Srª Rosangela Fernandes do Nascimento, portadora do R.G. nº. 76552282 e CPF nº. 025.648.939-45 e fiscal técnico o Sr. Vagner Ramos Cordeiro, portador do R.G. nº. 8.364.606-3 e CPF nº. 052.440.669-35.
Objeto: Aquisição de materiais esportivos por meio do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades das diversas modalidades esportivas do Departamento de Esportes do Município de Colombo-PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.
Valor: Valor total: R$ 64.880,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e oitenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1689/2022.
Vigência: O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua emissão.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data de emissão: Colombo, 11 de dezembro de 2023.
Assinatura: Jose Aparecido Gotardo

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FDF1ADDB

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE

O(a) senhor(a) ELAINE DALLEDONE KENNY proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.01.190.0206 situado a RUA PRESIDENTE CAFE FILHO Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital. bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa,, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7° e 9°. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:91B9D790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPUBLICADO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – REPUBLICADO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 080/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 078/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.
VALOR TOTAL: R$ 523,53
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0-1067
CONTRATADO: Ana Paula do Prado CPF:045977359-33
DATA: 14/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:15EEBC29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 167/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2023
FUNDAMENTO LEGAL: portaria GM/MS N° 1135 de 16 de agosto de 2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS POR HORA DE SERVIÇO, PARA ATUAR NAS ATIVIDADES MEIO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONTENDA/PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.094,12
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103020019204733903600 0-1067
CONTRATADO: PATRICIA MATEUS RAMOS CPF: 044219799-37
DATA: 15/12/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:AA7BA16E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 284/2023

SÚMULA: Exonera servidor efetivo

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda,
D E C R E T A

Art.1º Fica exonerado (a) o servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	RG	Cargo	Matrícula	Data
MARILENE PADILHA FRANCA	1.973.489/PR	Auxiliar de Enfermagem	19651	10/12/2023
Regime: Estatutário Causa: Falecimento				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 12 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:90DA0FBE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 286/2023

SÚMULA: Exonera servidores de cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,
D E C R E T A

Art.1º Ficam exonerados em 22/12/2023, os servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Cargo	Matrícula
DIRCEU ANTONIO ANDERSEN JUNIOR	803.977.609-06	Secretário Municipal de Governo	37616
KEILA JANAINA GONCALVES DA SILVA CAVALIM	087.632.139-23	Chefe da Divisão de Secretaria	37589
NILSO DOS SANTOS LOPES	357.106.409-72	Diretor do Departamento de Transportes	37351
RUY JOSE RUEDA GIRARDELLO	536.103.349-91	Diretor do Departamento de Esportes	37362

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:C2CD56D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 287/2023

SÚMULA: Encerra nomeação de servidor efetivo em cargo de agente político.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF e na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo XII, art. 74, 75 e 77,

D E C R E T A

Art.1º Fica encerrada a nomeação da servidora efetiva abaixo relacionado:

Nome	Cargo de Nomeação	Data
LILIAN KELLY WIETZYCOSKI	Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte.	22/12/2023

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:4C1DB844

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2023

SÚMULA: Concede a fruição de licença para tratar de interesses particulares

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, Capítulo IV, Seção VIII art. 182,

R E S O L V E

Art.1º Conceder licença para tratar de interesses particulares no período abaixo especificado, aos seguintes servidores:

Nome	Cargo	Período usufruído
MICHEL ABDALA DERBLI DOS SANTOS	Professor de Educação Física	01/01/2024 a 31/12/2025

Art. 2º - A referida licença é sem remuneração, podendo ser cassada quando o interesse público o exigir, ou prorrogada por até igual período a critério da Administração.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no artigo 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E134DF9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2023

Súmula: Encerra a designação de Assessoria e Coordenação Pedagógica.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Instrução Normativa nº 142/2018, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art.1º - Encerrar as designações de Assessoria e Coordenação Pedagógica das servidoras abaixo relacionadas, na data de 22/12/2023:

Nome	Cargo Efetivo	Designação
ANA LUCIA PEREIRA FRANCO DA PAZ	Professor (1º e 2º Padrão)	Assessoria Pedagógica
ANDRESSA RIBEIRO	Professor de Educação Física	Assessoria Pedagógica
KELLY BARBOSA	Professor	Assessoria Pedagógica
JULIANA ANDREA VIEIRA DA SILVEIRA DOS ANJOS	Professor	Assessoria Pedagógica
SUELI KUDUVAVIEZ	Professor (2º Padrão)	Coordenação Pedagógica

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no art. 1º

Prefeitura do Município de Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:208DEDF6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 288/2023

Súmula: "Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do

Município de Contenda/PR, dispõe sobre licitações e contratos e dá outras providências".

O **Prefeito do Município de Contenda**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais:

Considerando a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos promulgada nos termos da Lei federal nº 14.133/2021;

Considerando a necessidade de regulamentação para aplicação da referida legislação no âmbito da Administração Pública Municipal de Contenda/PR, consoante determinam dispositivos nela contidas;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Contenda/PR.

Art. 2º. Nas licitações e contratações serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade, sustentabilidade ambiental e do desenvolvimento nacional sustentável.

Art. 3º. Os regulamentos já editados pela União para execução da Lei nº14.133, de 2021 poderão ser utilizados subsidiariamente e naquilo que não for regrado por este Decreto, com fulcro no artigo 187 da referida norma.

CAPÍTULO II
DOS AGENTES PÚBLICOS

Seção I
Da Designação dos Agentes Públicos

Art. 4º. Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais, preferencialmente servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da Administração Pública, serão designados pela autoridade máxima.

§1º Fica vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, em observância ao princípio da segregação de funções, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação, nos termos do §1º do artigo 7º da Lei nº14.133, de 2021.

§2º O Agente de Contratação e sua equipe de apoio, a Comissão de Contratação, os gestores e fiscais de contratos, bem como os demais agentes que atuem no processo de contratação poderão solicitar manifestação técnica dos órgãos de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como das unidades de controle interno, para o desempenho das funções, devendo o registro das manifestações constarem nos autos do processo de contratação.

Subseção I
Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 5º O agente de contratação, inclusive quando no exercício da função de pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade competente para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, possuindo as seguintes atribuições:

I - Auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna que não são suas atribuições, determinando o saneamento de defeitos da etapa preparatória;

II - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

III – Responder pedidos de esclarecimentos;

IV- Receber, examinar e decidir impugnações e recursos, devendo encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

V - Receber e examinar a declaração dos licitantes, dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;

VI - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

VII - Coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII - Verificar e julgar as condições de habilitação;

IX - Conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI - Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XII - Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIII - Indicar o vencedor do certame;

XIV - No caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XV - Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI - Elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVII - Instruir e conduzir os procedimentos para contratação direta;

XVIII - Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, à autoridade competente para adjudicação e homologação;

XIX - Propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XX - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXI - Inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

§1º O agente de contratação e o pregoeiro poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho de suas funções.

§2º No caso de afastamentos e impedimentos legais ou, ainda, nos casos de impossibilidade prática de condução do certame, o agente de contratação poderá ser substituído por outro formalmente designado pela autoridade máxima do município.

Art. 6º. Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, podendo ainda, nos casos de bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiro na Administração, ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Subseção II
Da Equipe de Apoio
Art. 7º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação e a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.
Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante e contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade.

Subseção III
Da Comissão de Contratação

Art. 8º A comissão de contratação, permanente ou especial, será formada por, no mínimo, 3 (três) membros, preferencialmente entre servidores efetivos ou empregados públicos da Administração Pública Municipal e será responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§1º A comissão de contratação será presidida, preferencialmente, por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública Municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação.

§2º Quando a licitação for realizada na modalidade diálogo competitivo, a Administração Pública Municipal poderá contratar profissionais para assessoramento técnico da comissão.

§3º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame.

§4º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 6º deste Regulamento, no que couber.

Art. 9º. A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 10. Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Subseção IV
Do Gestor de Contrato

Art. 11. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima signatária do contrato, a quem compete as seguintes funções:

I - Administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização;

II – Organizar, supervisionar e controlar a atuação do fiscal do contrato;

III - Justificar e requerer parecer jurídico acerca da legalidade de acréscimo ou diminuição do quantitativo do objeto do contrato, observados os limites definidos no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

IV- Solicitar, com justificativa, a rescisão de contrato;

V - Analisar a documentação que antecede o pagamento;

VI - Analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

VII - Analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

VIII - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

IX - Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

X - Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do órgão ou entidade contratante, e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Subseção V
Do Fiscal de Contrato

Art. 12. O fiscal de contrato, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública, será designado pela autoridade máxima signatária do contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - Anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

II – Comunicar ao Gestor do Contrato ocorrências pertinentes à gestão, tais como necessidades de aditivos, revisões, prorrogações e aplicações de sanções

III - Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

IV - Proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

V - Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

VI - Conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VII - Proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VIII - Determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

IX- Exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

X - Determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XI - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou

especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XII - Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XIII – Receber provisoriamente o objeto do contrato, nos termos da alínea "a" do inciso I e da alínea "a" do inciso II, ambos do art.140 da Lei nº 14.133/2021;

XIX - Verificar a correta aplicação dos materiais;

XX - Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XXI - Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XXII - Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXIII - Verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XIV - Informar ao Gestor do Contrato, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§2º. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia, arquitetura ou formação de nível técnico na área, tal como técnico em edificações.

Subseção VI
Da Autoridade Competente

Art. 13. Caberá à autoridade competente do órgão ou da entidade responsável pela contratação, de acordo com as atribuições previstas em Lei:

I – Designar agentes administrativos para o desempenho das funções essenciais atinentes às licitações e aos contratos administrativos;

II - Autorizar a abertura do processo licitatório;

III – Aprovar e determinar a divulgação do edital de licitação;

IV - Decidir impugnações e recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando mantiver sua decisão;

V - Adjudicar o objeto da licitação;

VI - Homologar o resultado da licitação;

VII - Celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e

VII - Autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.

Parágrafo único. A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Seção I

Do Plano de Contratações Anual

Art. 14. A Administração elaborará o Plano de Contratações Anual – PCA com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Art. 15. Até 31 de março de cada exercício, os órgãos elaborarão os seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente, incluídas:

I - As contratações diretas, nas hipóteses previstas nos art. 74 e art. 75, da Lei nº 14. 133/2021;

II - As contratações que envolvam recursos provenientes de empréstimo ou de doação, oriundos de agência oficial de cooperação estrangeira ou de organismo financeiro de que o País seja parte.

Art. 16. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:

I - As informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto na Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

II - As hipóteses previstas nos incisos VI, VII e VIII, do caput, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021;

III - As pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o § 2º, do art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 17. Para elaboração do plano de contratações anual, as secretarias deverão informar:

I - Nome da área requisitante com a identificação do responsável;

II - Justificativa da necessidade da contratação;

III - Descrição sucinta do objeto;

IV - Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;

V – Estimativa preliminar do valor;

VI - Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação;

VII - Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

VIII - Indicação de vinculação ou dependência com outro objeto, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

Parágrafo único. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo órgão requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Art. 18. Encerrado o prazo previsto no art. 15 deste regulamento, o Setor de Compras consolidará as demandas encaminhadas pelos órgãos requisitantes, em um único documento, até 30 de abril do ano de sua elaboração, e o encaminhará para aprovação do Secretário Municipal de Administração, que terá até o dia 15 de maio para emitir sua aprovação.

Parágrafo único. A autoridade de que trata o caput deste artigo poderá reprovar itens constantes do Plano de Contratação Anual ou, se necessário, devolvê-los para o Setor de Compras realizar adequações, observada a data limite de aprovação.

Art. 19. O Plano de Contratação Anual, na forma simplificada, deverá ser divulgado no sítio eletrônico oficial do Município, em até quinze dias após a sua aprovação.

Art. 20. Poderá haver a inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens do Plano de Contratação Anual, pelos respectivos setores requisitantes, nos seguintes momentos:

I - 1º a 30 de agosto do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, com justificativa;

II - 1º a 10 de outubro do ano de elaboração do Plano de Contratação Anual, visando a sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade ao qual se vincular o setor requisitante; e

III - dez dias contínuos posteriores à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano Anual de Contratações ao orçamento aprovado e publicado para o exercício.

§1º A alteração do Plano de Contratação Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade de que trata o caput do artigo 18 deste Decreto.

§2º A versão atualizada do Plano de Contratação Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

§3º A alteração dos itens constantes do Plano de Contratação Anual, ou a inclusão de novos itens, somente se dará nos períodos previstos neste artigo.

Seção II
Do Catálogo Eletrônico de Padronização de Compras

Art. 21. O Município de Contenda/PR adotará, nos termos do art. 19, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, os Catálogos do Governo Federal.

§1º O Catálogo Eletrônico de Padronização será destinado especificamente a bens, serviços e obras que possam ser adquiridos ou contratados pela Administração Pública pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto.

§2º A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.

Art. 22. Quando a Administração Pública Municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras previstas na Portaria SEGES/ME nº 938/2022 e suas alterações posteriores.

Seção III
Do Ciclo de Vida do Objeto a Ser Contratado

Art. 23. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Administração Pública Municipal.

§1º A modelagem de contratação mais vantajosa para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e/ou do Termo de Referência.

§2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

Seção IV
Da Contratação de Software de Uso Disseminado

Art. 24. O processo de gestão estratégica das contratações de software de uso disseminado no Município deve ter em conta aspectos como adaptabilidade, reputação, suporte, confiança, a usabilidade e considerar ainda a relação custo-benefício, devendo a contratação de licenças ser alinhada às reais necessidades do Município com vistas a evitar gastos com produtos não utilizados.

Art. 25. A programação estratégica de contratações de software de uso disseminado no Município deve observar as seguintes diretrizes:

I - Levantamento periódico de despesas relacionadas a grandes fabricantes de softwares, a fim de identificar possíveis discrepâncias de preços;

II - Prestígio às contratações centralizadas, a partir de acordos prévios com os grandes fornecedores, em que serão estabelecidos referências e preços, além de levar em consideração a escala de compras como um todo;

III - Vinculação das compras descentralizadas aos acordos realizados pelo órgão central e aos parâmetros por ele definidos e negociados, salvo casos devidamente justificados;

IV - Especificação de lista de preços máximos aceitáveis para as contratações descentralizadas, com as respectivas taxas de desconto;

V - Estabelecimento de acordo de níveis de serviços e percentuais padrões de multa que sejam compatíveis com as especificidades dos softwares de uso disseminado;

VI - Definição de soluções padronizadas baseadas em softwares e serviços agregados, desonerando os órgãos e entidades contratantes de levantar, entender e utilizar modelos de comercialização dos grandes fabricantes de softwares;

VII - planejamento de soluções alternativas de modo a diminuir a dependência entre o serviço público e as soluções contratadas;

§ 1º Os acordos prévios referidos no inciso II do caput deste artigo devem levar em conta licenças e serviços agregados, quando for o caso.

§ 2º Poderão ser utilizados os parâmetros insertos em acordos feitos no âmbito da União ou do Estado, para os fins do inciso II do caput deste artigo, desde que devidamente aferida sua adequação ao contexto das contratações do Município.

§3º A partir dos acordos de que trata o inciso II do caput e o §1º deste artigo poderá a Administração elaborar Catálogo de Soluções de TIC, que aglutine preços máximos de compra, especificações técnicas, níveis de serviços, percentuais de multa, códigos de catalogação e outros aspectos padronizáveis, a fim de uniformizar o tratamento das contratações de softwares de uso disseminado.

§4º Na ausência de acordos corporativos, a Administração poderá elaborar o Catálogo de Soluções de TIC de forma unilateral, podendo utilizar como parâmetro o mecanismo tratado no §2º deste artigo, os dados oriundos de contratações feitas no âmbito da União, do Estado ou do Município, pesquisas de mercado e outros elementos.

§5º Os preços máximos a que se refere o §3º deste artigo só poderão ser desconsiderados caso a pesquisa de preços revele valor inferior ao estabelecido no Catálogo de Soluções de TIC.

§6º As diretrizes expostas no caput deste artigo e as regras delas decorrentes não se aplicam às soluções de TIC baseadas em softwares de uso disseminado que já estejam contratadas, ressalvada a possibilidade de aplicação na análise da viabilidade e vantajosidade da prorrogação no caso de serviços ou fornecimentos contínuos.

Seção V
Dos Bens de Luxo

Art. 26. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Município deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

Art. 27. Considera-se bem de luxo, aquele:

I - que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Administração Municipal;

II - cujos padrões descritivos ultrapassam demasiadamente a necessidade essencial do bem ou serviço a ser adquirido.

Art. 28. Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição das alíneas anteriores:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem e qualidade comum de mesma natureza; ou

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

CAPÍTULO IV
DA FASE PREPARATÓRIA

Seção I
Das Regras Gerais

Art. 29. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, devendo observar as seguintes etapas:

I – Documento de Formalização da Demanda;

II - Autorização de abertura da licitação pela autoridade competente;

III – Estudo Técnico Preliminar;

IV – Mapa de Riscos;

V – Pesquisa de Preços;

VI - Previsão dos recursos orçamentários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de licitação para registro de preços;

VII – Termo de Referência, Anteprojeto, Projeto Básico ou Projeto Executivo, conforme o caso;

VIII – Minuta do edital de licitação e anexos;

IX- Minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

X - Ato de designação do agente de contratação e da equipe de apoio ou, se for o caso, da comissão de contratação;

XI – Análise Jurídica;

XII- Adjudicação e Homologação pela autoridade competente;

Art. 30. Ao final da fase preparatória, os autos seguirão para o órgão de assessoramento jurídico da Administração para realização do controle prévio de legalidade da contratação, nos termos deste artigo e do art. 53, da Lei nº 14.133/202.

Parágrafo único. Os autos retornarão para o Setor de Licitações para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 31. Os processos de contratação de execução indireta de obras e serviços de engenharia deverão conter, além da documentação básica para instrução da contratação, o Projeto Executivo.

Parágrafo único. Será dispensada a exigência do Projeto Executivo nos casos de contratação de obras e serviços comuns de engenharia, caso seja demonstrada a inexistência de prejuízo para aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, situação em que a especificação poderá ser realizada apenas em Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 32. Encerrada a instrução do processo licitatório, o edital e seus anexos serão publicados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
Parágrafo único. Enquanto não for adotado o PNCP no prazo previsto no art. 176 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Município deverá:

I - Publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - Disponibilizar a versão física do Edital e seus anexos em sua repartição, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Seção II
Do Estudo Técnico Preliminar

Art. 33. O ETP deverá ser elaborado pelo órgão demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.
§1º O Estudo Técnico Preliminar a que se refere o caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica socioeconômica, sociocultural e ambiental da contratação, abordando todas as questões técnicas, mercadológicas e de gestão da contratação, nos termos do artigo 18, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Para o cumprimento do inciso V do §1º do artigo 18 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o órgão demandante poderá:

I - Considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar falhas da execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar;

II - Considerar contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;

III - Realizar consultas, audiências públicas ou diálogos transparentes com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

§3º O órgão demandante, independentemente da formulação ou implementação de matriz de risco, deverá proceder a uma análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação direta e da boa execução contratual.

§4º A análise a que se refere o §3º deste artigo, sempre que possível, deve levar em consideração o histórico de licitações, inclusive as desertas ou frustradas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo- se e sanando-se, de antemão, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento.

Art. 34. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII e VIII, do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do artigo 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Seção III
Da Pesquisa de Preços

Art. 35. O procedimento para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral será elaborado pelo Setor de Compras e deverá ser observado em todos os processos de contratação, incluindo as adesões às atas de registro de preços.
Parágrafo único. O Órgão demandante deverá prestar todo o apoio necessário ao Setor de Compras para a realização das pesquisas de preços, em especial no tocante à análise crítica das amostras de preços obtidas e à avaliação da compatibilidade das especificações de outras contratações com aquelas do objeto que se pretende contratar.

Subseção I
Aquisição de bens e contratação de serviços em geral

Art. 36. Esta Subseção I dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, não se aplicando às contratações de obras e serviços de engenharia, cuja regulamentação encontra-se na Subseção II.

Parágrafo único. No caso de execução de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar, obrigatoriamente, os procedimentos constantes na Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 ou outra que vier a substitui-la, sendo que, no caso de recursos próprios, a utilização da normativa federal se dará de forma subsidiária.

Art. 37. Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, incidindo o cálculo sobre conjunto de três ou mais preços oriundos de um ou mais parâmetros de que previstos nos incisos I a V do §1° artigo 23 da Lei Federal n° 14.133/2021, observando-se a seguinte ordem de preferência:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III – Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo data e hora de acesso;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, contendo data, hora de acesso e assinatura do agente público responsável;

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§2º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo agente responsável.

§3º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do deste artigo, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

Art. 38. A pesquisa de preços direta com fornecedores ou prestadores de serviços deverá ser utilizada de maneira subsidiária e complementar a outros parâmetros, devendo ser observado, além dos requisitos constantes, o seguinte:

I - Prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - Obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - Informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - Registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§1º Em caso de impossibilidade fática devidamente justificada nos autos, a pesquisa de preços a fornecedores poderá contemplar menos que 03 (três) orçamentos, desde que, somados a outros parâmetros, o resultado seja pelo menos 03 (três) preços totais de pesquisa.

§2º A fim de justificar a ausência de amplitude da pesquisa, quando necessário, deverão ser juntadas aos autos as manifestações de desinteresse das empresas pesquisadas ou informação de solicitação sem a devida resposta da cotação solicitada.

Art. 39. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando a estimativa de valor se respaldar na excepcionalidade trazida no §4° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Parágrafo único. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

Art. 40. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na normativa federal, observando, no que couber, o disposto nesta Subseção.

Subseção II
Obras e serviços de engenharia

Art. 41. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito municipal, além dos parâmetros estabelecidos no §2° do artigo 23 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, quando se tratar de recursos da União, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 8 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 5 de junho de 2020, ou outras normas que vierem a substituí-las.

Parágrafo único. Quando a pesquisa de preços for realizada diretamente com os fornecedores e prestadores de serviços, também deverão ser observados os parâmetros definidos no artigo 38 deste Decreto.

Art. 42. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros elencados neste regulamento e normas definidas no Decreto Federal nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber.

§1º Para elaboração da pesquisa de preços, deverá ser observada a seguinte ordem de preferência:
I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
III - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, contendo data, hora de acesso e assinatura do agente público responsável;

§2º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura poderão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão.

Seção IV
Do Termo de Referência

Art. 43. O termo de referência deverá ser elaborado de acordo com os requisitos previstos no inciso XXIII do caput do artigo 6º, bem como do §1º do artigo 40 da Lei Federal n.º 14.133/2021, devendo observar, ainda:

I - Justificativa técnica, com a devida aprovação do órgão requisitante, no caso de adoção da inversão de fases prevista no §1º do artigo 17 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Justificativa, quando for o caso, para:

a) a fixação dos fatores de ponderação na avaliação das propostas técnicas e de preço, quando escolhido o critério de julgamento por técnica e preço;

b) a indicação de marca ou modelo;

c) a exigência de amostra;

d) a exigência de certificação de qualidade do produto ou do processo de fabricação;

e) a exigência de carta de solidariedade emitida pelo fabricante;

f) quando o preço estimado não for composto de pelo menos 03 (três) fontes de pesquisa de mercado ou outra inobservância ao artigo 23, §1º da Lei Federal n°14.133, de 2021;

g) a vantajosidade da divisão do serviço, obra, ou serviço de engenharia em lotes ou parcelas para aproveitar as peculiaridades do mercado e ampliar a competitividade, desde que a medida seja viável técnica e economicamente e não haja perda de economia de escala;

h) a vantajosidade de reunião dos itens em lotes, grupos ou global;

i) a vedação da participação de pessoa jurídica em consórcio;

j) os índices e valores para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação;

k) percentual mínimo da mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e egressos do sistema prisional, quando for o caso;

l) dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos do caput do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades da administração pública no Registro de Preços;

m) adesão a ata de registro de preços;

n) pagamento antecipado;

o) eleição de modalidade presencial.

§1º As justificativas já apresentadas quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar poderão ser aproveitadas no Termo de Referência.

§2º O termo de referência deverá ser elaborado pelo órgão ou entidade demandante, podendo ser auxiliado por outros órgãos ou entidades da Administração Pública com expertise relativa ao objeto que se pretende contratar.

§3º O termo de referência poderá ser elaborado por consultoria terceirizada, desde que comprovada a necessidade e interesse público, e mediante contratação nos termos da Lei e deste Decreto.

§4º Na elaboração do termo de referência, o órgão requisitante poderá ainda:

I - Utilizar-se de Termos de Referência anteriores confeccionados pelo próprio órgão ou entidade, desde que seja declarada a manutenção de todos os critérios econômicos e realidade administrativa utilizados para embasar o Termo de Referência anterior;

II - Considerar o histórico de contratações similares anteriores para identificar problemas na execução decorrentes de falhas de previsão do Termo de Referência e do Estudo Técnico Preliminar.

Art. 44. Os documentos de conteúdo eminentemente técnico, como descritivos técnicos do objeto, plantas, estudos, projetos, análises, vistorias, perícias, pareceres, divulgação técnica deverão ser assinados pelo profissional técnico.

Art. 45. O Termo de Referência será obrigatório para todas as contratações decorrentes de licitação, dispensas ou inexigibilidades.

Parágrafo único. A elaboração do Termo de Referência será opcional no caso de contratações fundamentadas no inciso III do artigo 75 e no §2º do artigo 95, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como em processos de adesão a atas de registro de preços em que não haja necessidade de adequação às especificações originais.

CAPÍTULO V
DAS MODALIDADES LICITAÇÃO

Art. 46. Compete ao órgão requisitante definir a modalidade licitatória adequada, de acordo com a natureza do objeto e de forma a compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, quando implementado.

Seção I
Do Pregão e Concorrência

Art. 47 O pregão e a concorrência seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O pregão será adotado sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

§2º A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.

§3º Os serviços comuns de engenharia deverão ser licitados pela modalidade concorrência nos casos em que os critérios de julgamento não sejam menor preço ou maior desconto.

Seção II
Do Concurso

Art. 48. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:

I - A qualificação exigida dos participantes;

II - As diretrizes e formas de apresentação do trabalho;

III - As condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.

Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.

Art. 49. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.

Art. 50. O edital para a modalidade concurso deverá:

I - Definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;

II - Prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;

III - Indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não,

IV - Indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,

V - Estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;

Seção III
Do Leilão

Art. 51. Quando a Administração pretender alienar bens móveis ou imóveis, deverá ser adotada a modalidade leilão, cuja condução poderá ser atribuída a leiloeiro oficial ou a servidor designado pela autoridade máxima, devendo o respectivo edital estabelecer os procedimentos operacionais do certame, observado o disposto no art. 31, da Lei nº 14.133/2021.

§1º Quando da condução de licitação na modalidade leilão, o agente de contratação formalmente designado será referenciado como "Leiloeiro Administrativo", o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio.

§2º Poderá ser contratado um leiloeiro oficial para conduzir o certame, sendo que, neste último caso, a Administração deverá selecioná-lo mediante credenciamento ou licitação na modalidade pregão e adotar o critério de julgamento de maior desconto para as comissões a serem cobradas, utilizados como parâmetro máximo os percentuais definidos na lei que regula a referida profissão e observados os valores dos bens a serem leiloados.

§3º A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.

Art. 52. Para realização da licitação na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:

I - Realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.

II - Elaboração do edital de abertura da licitação, contendo informações sobre descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condição para participação, dentre outros.

III - Realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.

IV – Homologação do certame somente após a verificação do pagamento integral pelo licitante vencedor.

§1º. A sessão pública será realizada, preferencialmente, na forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.

§2º Os bens arrematados somente poderão ser entregues à disposição dos arrematantes após comprovação do pagamento integral do valor, conforme comprovação a ser juntada nos autos do processo de leilão, e homologado pela Autoridade Administrativa.

§3º Para avaliação dos bens a serem leiloados, a fim de ser fixado o preço mínimo para arrematação, o servidor ou comissão designada para proceder à avaliação, deverá valer-se de conhecimentos técnicos específicos ou, não os havendo, de tabelas oficiais ou pesquisa de mercado.

Seção IV
Do Diálogo Competitivo

Art. 53 A adoção da modalidade diálogo competitivo somente se dará nas estritas hipóteses previstas no art. 32, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VI
DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I
Do Processo da Contratação Direta

Art. 54. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos previstos no art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos poderão ser dispensados, conforme o caso.

Art. 55. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e da entidade responsável pela contratação.

Parágrafo único. O ato autorizador ou o extrato do contrato deverá ser divulgado e mantido no sítio eletrônico do Município.

Art. 56. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Art. 57. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços.

Art. 58. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.

Parágrafo único. A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Seção II
Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 59. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.

Art. 60. Compete ao agente de contratação a adoção de providências que assegurem a veracidade do documento de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do §1º do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Seção III
Da Dispensa de Licitação

Art. 61. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 62. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I – O somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II – O somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Subseção I
Do procedimento de Dispensa Eletrônica

Art. 63. A dispensa de licitação, na forma eletrônica, será operacionalizada no Portal de Compras do Município, em que serão utilizados recursos de criptografia e de autenticação que viabilizem condições adequadas de segurança em todas as suas etapas.

Art. 64. O procedimento da dispensa eletrônica seguirá o mesmo fluxo estabelecido no art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o §6º do art. 82, da Lei 14.133/2021, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários com a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

Art. 65. A dispensa de licitação eletrônica será precedida de divulgação de aviso de contratação direta no PNCP e no Portal de Compras do Município, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§1º Oprazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances não será inferior a 3 (três) dias úteis.

§2º A contagem do prazo previsto no §1º deste artigo dar-se-á a partir do primeiro dia útil seguinte ao da publicação do aviso no Portal onde ocorrer a última publicação.

Subseção II
Do fornecedor

Art. 66. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta por dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;

III - O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - O cumprimento do disposto noinciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 67. Quando do cadastramento da proposta, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo, devendo obedecer às seguintes regras:

I - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I deste artigo.

§1º O valor final mínimo de que trata o caput deste artigo pode ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput deste artigo possuirá caráter sigiloso, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 68. Cabe ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Subseção III
Da abertura e do procedimento do envio de lances

Art. 69. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

Art. 70. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art.71. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 72. A etapa de lances será encerrada no tempo previsto em edital.
Subseção IV
Do julgamento e da habilitação

Art. 73. Imediatamente após o encerramento, o sistema divulgará a classificação, indicando os lances de menor valor.

Art. 74. Encerrado o procedimento de envio de lances, a Administração realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos, dos custos unitários, de composição de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 75. É cabível a negociação de valores com os participantes.

§1º A negociação pode ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

§2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado em ata do procedimento a ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 76. Definida a proposta vencedora, o agente de contratação deve solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deve ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Art. 77. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em sistema semelhante, mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou em outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§2º O disposto no §1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no §1º, ou de documentos não constantes do SICAF ou em sistema semelhante mantido pelo Município, quando o procedimento for realizado em sistema próprio ou em outros sistemas disponíveis no mercado, o agente de contratação deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 78. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 79. Constatada a regularidade documental, o participante será habilitado e o resultado será publicado no PNCP e no Portal de Compras do Município.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Administração examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Subseção V
Do procedimento fracassado ou deserto

Art. 80. No caso de o procedimento restar fracassado, a Administração poderá:

I - Republicar o procedimento;

II - Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas
ou sua situação, no que se refere à habilitação; ou

III - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

§1º O disposto nos incisos I e III do caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

§ 2º No caso de republicação, não será necessário parecer jurídico, quando não houver mudanças nas condições anteriormente estabelecidas, exceto para preços e quantidades.

Subseção VI

Da Adjudicação e da Homologação

Art. 81. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 82. Os contratos deverão ser divulgados no PNCP no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do inciso II do art. 94 da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Enquanto não for adotado o PNCP, a Administração observará as formalidades previstas no art. 32 deste Decreto.

Subseção VII
Das Sanções Administrativas

Art. 83. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES

Art. 84. São procedimentos auxiliares:

I - Sistema de registro de preços;

II - Credenciamento;

III - Pré-qualificação;

IV - Procedimento de manifestação de interesse;

V - Registro cadastral.

Seção I
Do Sistema de Registro de Preços

Art. 85. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:

I - Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

§1º O Sistema de Registro de Preços, no caso de obras e serviços de engenharia, somente poderá ser utilizado se atendidos, cumulativamente, os requisitos estabelecidos nos incisos I e II do artigo 85 da Lei Federal nº14.133/2021, e, quando for o caso, o órgão participante ou aderente firmar o compromisso de suportar as despesas das ações necessárias à adequação do projeto padrão às peculiaridades da execução.

§2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.

Subseção I
Das Atribuições do Órgão Gerenciador

Art. 86. Compete ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - Registrar a intenção para registro de preços e dar publicidade aos demais órgãos e entidades para que manifestem seu interesse na aquisição de bens, contratação de obras ou serviços objeto de licitação para Registro de Preços, estabelecendo, quando for o caso, número máximo de participantes, em conformidade com sua capacidade de gerenciamento, observado o parágrafo único deste artigo;

II - Realizar pesquisa de preços para procedimentos iniciados no órgão gerenciador, bem como definir a tabela de referência para obras e serviços de engenharia, destacando os respectivos valores que serão licitados;

III - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, determinando a estimativa total de quantidades da contratação;

IV - Recusar os quantitativos considerados ínfimos;

V - Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

VI - Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da ata e sua disponibilização aos órgãos participantes;

VII - Gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - Conduzir os procedimentos relativos a eventuais revisões dos preços registrados;

IX - Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não manifestaram interesse durante o período de divulgação da intenção para registro de preços;

X - Providenciar o registro das penalidades administrativas aplicadas previstas em lei e no instrumento convocatório;

XI - Verificar se os pedidos de realização de registro de preços, formulados pelos órgãos e entidades da Administração Pública estadual, efetivamente se enquadram nas hipóteses previstas neste Regulamento, podendo indeferir os pedidos que não estejam de acordo com as referidas hipóteses.

XII - aplicar, garantidas a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como registrar as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observado o disposto no art. 176 da Lei nº 14.133/2021.

Subseção II
Dos Órgãos Participantes

Art. 87. Compete ao órgão participante:

I - Registrar no SRP digital sua intenção de registro de preços, acompanhada:

a) Das especificações ou termo de referência ou projeto básico adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte;

b) Da estimativa de consumo; e

c) Do local de entrega.

II - Garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente, no prazo estabelecido pelo órgão gerenciador;

III - Manifestar, junto ao órgão ou entidade gerenciadora, mediante a utilização da intenção de registro de preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório ou da contratação direta;

IV - Auxiliar tecnicamente, por solicitação do órgão ou entidade gerenciadora, as atividades de instrução processual para realização do processo de contratação;

V - Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;

VI - Assegurar-se, quando do uso da ata de registro de preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem quanto à sua utilização;

VII - Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;

VIII - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora, e registrar pertinentes;

IX - Prestar informações, quando solicitadas, ao órgão ou entidade gerenciadora quanto à contratação e à execução da demanda destinada ao seu órgão ou entidade.

Parágrafo único. No caso de compra centralizada, caberá ao órgão ou entidade participante, após a assinatura da ata de registro de preços de compra centralizada, solicitar ao órgão ou entidade gerenciadora os quantitativos que pretende contratar.

Subseção III
Do procedimento de divulgação e contratação

Art. 88. A divulgação da intenção de registro de preços deverá ocorrer pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, conforme disposições do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observados em especial os atos previstos neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput deste artigo será contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de divulgação da intenção de registro de preços no SRP no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, de que dispõe o artigo 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 89. Os órgãos e entidades, antes de iniciar um procedimento de registro de preços, deverão consultar as intenções de registro de preços em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.

Art. 90. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e deverá dispor também sobre:

I - Indicação nominal dos órgãos e entidades participantes do respectivo registro de preços;

II - As condições para alteração ou atualizações de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto neste Decreto;

III - As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e dos preços e suas consequências, de acordo com o disposto neste Decreto;

IV - As penalidades a serem aplicadas por descumprimento do pactuado na ata de registro de preços e em relação às obrigações contratuais;

V - A estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos ou entidades não participantes, observado os limites estabelecidos, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

VI - A inclusão na ata de registro de preços do licitante que aceitar cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão do licitante que mantiver sua proposta original, para a formação do cadastro de reserva;

VII - A vedação, no caso de serviços, à contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização, ressalvado o disposto no artigo 49 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 91. O sistema de registro de preços poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços nas hipóteses estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. Para efeito do caput, além do disposto neste Decreto, deverão ser observados:

I - Os requisitos da instrução processual dispostos no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como o estabelecido neste Decreto;

II - Os pressupostos para enquadramento da contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme previsto nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 92. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Subseção IV
Da Ata de Registro de Preços

Art. 93. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

I - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

II - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original; e

III - A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§1º O registro a que se refere o inciso II do caput deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

§2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput deste artigo, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

§3º A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput e o §1º deste artigo somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

I - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

II - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste Decreto.

§4º O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Art. 94. Após os procedimentos de formalização da ata estipulados no artigo 107, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e neste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração Pública.

Art. 95. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital, fica facultado ao Município convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 96. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Art. 97. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura do último signatário necessário, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Art. 98. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Subseção V
Da Alteração dos Preços Registrados

Art. 99. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

II - Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrado;

III - Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e deste Decreto.

Parágrafo único. O marco inicial da alteração dos preços da ata de registro de preços, será considerado a data-base para efeitos de reajustamento de preços nos contratos dele decorrentes e celebrados após a alteração do preço.

Art. 100. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

§1º Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

§2º Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do § 1º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto neste regulamento.

§3º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, e, assim, estender a aplicação automática da alteração de preço nos moldes deliberado pelo órgão gerenciador.

Art. 101. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

§1º Para fins do disposto no caput, deverá o fornecedor encaminhar pedido formal, devidamente endereçado, com a indicação dos pressupostos jurídicos e as circunstâncias fáticas alicerçados em evidências sólidas dos fatos imprevisíveis e que justificam restaurar o custo inicialmente pactuado, como, por exemplo, planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas, publicações em revistas especializadas, entre outros.

§2º O pedido deve ser restrito aos insumos que foram impactados pela majoração extraordinária e o desconto que foi dado na licitação deve ser observado na atualização do valor. § 3º O pedido de revisão deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

§3º Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

§4º Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do § 4º deste artigo, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, procedendo a devida verificação das condições de habilitação.

§5º Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§6º Na hipótese de comprovação do disposto no caput e no § 1º deste artigo, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

§7º O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos demais órgãos e entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou seja, para que delibere, no caso concreto, sobre a aplicação da alteração de preço nos moldes definidos pelo órgão gerenciador.

Subseção VI
Do Cancelamento do Registro de Preços

Art. 102. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão ou entidade gerenciadora quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º No caso do inciso IV deste artigo, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

§2º O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 103. O cancelamento da ata de registro de preços poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I - Razões de interesse público;

II - Cancelamento de todos os preços registrados; ou

III - caso fortuito ou força maior, a pedido do fornecedor.

Subseção VII
Remanejamento das quantidades registradas na ata de registros de preços

Art. 104. As quantidades previstas para os itens nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos e entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

§1º O remanejamento de que trata o caput somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante ou não participante.

§2º O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento de que trata o caput.

§3º No caso de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos no §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§4º Para efeito do disposto no caput, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

§5º Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos estados, do distrito federal ou dos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

§6º Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do §2º deste artigo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Subseção VIII
Da Utilização da Ata por Órgãos ou Entidades não Participantes

Art. 105. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de que trata este Decreto poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos do §2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§2º Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.

Art. 106. Deverão ser observadas as regras específicas de controle para a adesão à ata de registro de preços previstas nos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 107. A adesão à ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal da própria Administração Municipal, caso tenha sido realizado procedimento público de intenção de registro de preços e, assim, viabilizada a participação, será admitida nos casos em que haja justificativa que demonstre a imprevisibilidade da demanda ou outros fatores de inviabilizaram a participação no procedimento de registro de preços, em atendimento ao dever de planejamento e aspectos de centralização de compras aplicáveis, sem prejuízo do atendimento dos requisitos elencados no § 2º do artigo 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Art. 108. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subseção IX
Da contratação com fornecedores registrados

Art. 109. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. O contrato de que trata o caput deverá ter sua vigência iniciada no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 110. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e poderão ser alterados, observado o disposto no artigo 124 do mesmo regramento jurídico.

Seção II
Do Credenciamento

Art. 111. O credenciamento poderá ser utilizado nas hipóteses previstas nos incisos I a III do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 112. Para fins de aplicação do art. 125, o procedimento será conduzido por um agente de contratação ou comissão especial de credenciamento designada pela autoridade máxima da Administração, admitida a delegação.

Subseção I
Da Fase Preparatória do Credenciamento

Art. 113. A fase preparatória observará as seguintes etapas:

I – Apresentação de Justificativa;

II - Definição e padronização do objeto;

III – Pesquisa de Preços;

IV – Elaboração de edital de Chamamento Público, devendo prever:

a)Definição do objeto;

b) Fixação dos prazos;

c) Exigências de habilitação;

d) Condições padronizadas de contratação;

e) Vedação à subcontratação do objeto;

f) Tabela de valores uniformes e condições de reajustamento;

g) O preço a ser pago ao credenciado, nas hipóteses dos incisos I e II doart. 79da Lei Federal nº 14.133/2021;

h) Condições de execução ou fornecimento do objeto e da fiscalização;

i) Etapa de demonstração de serviços executados anteriormente, se for o caso;

j) Proposta de Instrumento de Medição e Resultados – IMR.

V – Minuta do Termo de Credenciamento;

§1º Quando a escolha do prestador for feita pela Administração, o edital deverá prever a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal;

§2º Quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;

§3º na hipótese do inciso III doart. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação;

§4º Se o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos, o edital deverá prever critérios objetivos de distribuição da demanda.

Subseção II
Da Fase Externa do Credenciamento

Art. 114. O edital de chamamento público deverá ser publicado e mantido à disposição do Público no sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados, que poderão se credenciar a qualquer tempo.

Subseção III
Dos critérios de escolha

Art. 115 Para escolha dos credenciados, serão observados os seguintes critérios, conforme o caso:

I – Sorteios aleatórios, excluindo-se os sorteados anteriormente;

II – Proximidade com o local onde será executado o serviço;

III – Atendimentos em caráter de urgência;

IV – Utilização de demanda vinculada a outro serviço contratado.

Parágrafo único. Os critérios adotados deverão eliminar o risco de indevida manipulação da ordem dos serviços ou fornecimentos.

Seção III
Da Pré-qualificação

Art. 116. Havendo interesse e necessidade técnica relevante, o Órgão demandante poderá propor a realização do procedimento de pré-qualificação de que trata o art. 80, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. A pré-qualificação poderá ser materializada de acordo com os seguintes objetivos:

I - Pré-habilitação: seleção prévia de licitantes que reúnam condições de habilitação para participar de futura licitação;

II - Pré-classificação: seleção prévia de bens que atendam às exigências técnicas ou de qualidade estabelecidas pela Administração.

§2º. No caso previsto no inciso II, do §1º, deste artigo, a partir do procedimento de pré-classificação poderá ser instituído para grupos ou segmentos de bens:

I - "Banco de marcas positivo", contemplando os produtos e equipamentos previamente aceitos pela Administração Municipal;

II - "Banco de marcas negativo", contemplando os produtos e equipamentos anteriormente recusados pela Administração Municipal.

§ 3º. Quanto ao prazo, a pré-qualificação terá validade:

I - De 1 (um) ano, no máximo, e poderá ser atualizada a qualquer tempo;

II - Não superior ao prazo de validade dos documentos apresentados pelos interessados.

§ 4º. O "banco de marcas negativo", antes de expirar a sua validade, poderá ser revisado a qualquer momento mediante provocação do interessado que, para tanto, deverá apresentar novo produto ou equipamento para avaliação.

§5º. As relações de licitantes e os bens pré-qualificados serão obrigatoriamente divulgados em campo próprio do Portal da Transparência do Município.

Seção IV
Do Procedimento de Manifestação de Interesse

Art. 117. Para melhor instrução da etapa de planejamento da contratação, o Poder Executivo Municipal poderá solicitar à iniciativa privada, mediante Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI), a propositura e a realização de estudos, investigações, levantamentos e projetos de soluções inovadoras que contribuam com questões de relevância pública, observando o disposto no art. 81, da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O procedimento detalhado para a realização do PMI deverá ser regulado por meio de edital de chamamento público.

Seção V
Do Registro Cadastral

Art. 118. Será utilizado o sistema de registro cadastral unificado disponibilizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para fins de cadastro unificado de licitantes.

Art. 119. A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, desde que seja dada ampla publicidade para o cadastramento.

Parágrafo único. Na hipótese a que se refere o caput deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

Art. 120. Enquanto não for possível a plena utilização do cadastro unificado de licitantes através do PNCP, a Administração manterá registros cadastrais para efeito de habilitação válidos por, no máximo, um ano.

Art. 121. O registro cadastral deverá ser amplamente divulgado e deverá estar permanentemente aberto aos interessados, obrigando-se a unidade por ele responsável a proceder, no mínimo anualmente, através da imprensa oficial, a chamamento público para a atualização dos registros existentes e para o ingresso de novos interessados.

Parágrafo único. Compete ao Setor de Licitações manter os registros cadastrais e emitir os certificados que trata o presente artigo.

Art. 122. Ao requerer inscrição no cadastro, ou atualização deste, a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências de habilitação e qualificação, conforme exigências constantes da Lei.

Art. 123. Os inscritos serão classificados por categorias, de acordo com sua especialização, subdivididas em grupos, segundo a qualificação técnica e econômico-financeira, avaliadas pelos elementos constantes da documentação de habilitação e qualificação.

§ 1º Aos inscritos será fornecido certificado renovável no mínimo anualmente ou sempre que atualizarem o registro.

§2º A atuação do licitante no cumprimento de obrigações assumidas será anotada no respectivo registro cadastral após a implantação do sistema de atesto de cumprimento de obrigações.

§3º O certificado de registro cadastral substitui os documentos exigidos em edital de licitação, podendo, inclusive, ser diretamente consultado quanto às informações disponibilizadas em sistema informatizado de consulta direta, desde que previsto no edital tal possibilidade.

§4º Deverá constar nos editais que os licitantes ficam obrigados a apresentar, caso vencedores do processo licitatório, os documentos válidos em substituição àqueles que estejam vencidos e que deram origem à emissão do certificado de registro cadastral.

§5º O certificado de registro cadastral poderá ser utilizado em substituição aos documentos exigidos em habilitação nos processos de dispensa e inexigibilidade, desde que dentro do prazo de validade, ficando sujeito, o contratante, à obrigatoriedade de manutenção de suas condições de regularidade durante a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral.

Art. 124. A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências previstas nesta seção, facultada ao interessado a ampla defesa.

CAPÍTULO VIII
DA FASE EXTERNA

Art. 125. A publicidade do instrumento convocatório, sem prejuízo da faculdade de divulgação direta aos fornecedores, cadastrados ou não, será realizada nos termos definidos no artigo 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O extrato do instrumento convocatório conterá a definição objetiva e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser consultada ou obtida a íntegra do instrumento convocatório, a data e hora da realização da sessão pública e a indicação do sistema de compras, para os procedimentos realizados na forma eletrônica, ou o endereço onde ocorrerá a sessão presencial, quando for o caso.

§2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

Art. 126. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§1º O órgão ou entidade licitante apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§2º A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade máxima do órgão ou entidade.

Art. 127. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances obedecerão aos prazos definidos no artigo 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. No caso de dispensa de licitação com fulcro nos incisos I, II e III do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do §6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Art. 128. Caberá pedido de esclarecimento e impugnação ao instrumento convocatório nas hipóteses e prazos especificados no artigo 164 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º O instrumento convocatório deverá dispor dos meios para apresentação do pedido de esclarecimento e impugnação, bem como de apresentação das respostas, observados os procedimentos estabelecidos para acesso ao sistema e operacionalização, nos casos de processos eletrônicos.

§2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação e, quando possível, no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação, e vincularão os participantes e a Administração.

Seção I
Do Credenciamento para Acesso ao Sistema Eletrônico

Art. 129. Compete aos licitantes interessados em participar de licitação ou dispensa, na forma eletrônica, providenciar previamente o credenciamento no sistema eletrônico, conforme normas e procedimentos estabelecidos pelo provedor do sistema.

§1º O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes à licitação ou ao processo de contratação direta.

§2º Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Seção II
Das regras de condução do processo de contratação

Art. 130. As regras de condução dos processos de contratação serão estabelecidas em cada processo de contratação e constarão no instrumento convocatório que apresentará as regras pertinentes às fases de julgamento, habilitação e recursal, em especial:

I - O critério de julgamento, nos termos do artigo 33 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e parâmetros de julgamento da

proposta com base nas normativos federais vigentes à época da divulgação do instrumento convocatório;

II - O modo de disputa, conforme disposições do artigo 56 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

III - O prazo para envio da proposta, os critérios específicos de aceitabilidade da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequados ao último lance ofertado, conforme Capítulo V do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

IV - A forma de condução da negociação de preços pelo agente de contratação ou comissão de contratação, a ser indicado no instrumento convocatório, e;

V - Os prazos para apresentação dos documentos de habilitação, exigidos de acordo com o Capítulo VI do Título II da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Subseção I
Dos Critérios de Julgamento das Propostas

Art. 131. O julgamento das propostas observará os parâmetros definidos no instrumento convocatório, sendo vedado computar vantagens não previstas.

Parágrafo único. O julgamento das propostas deverá observar a margem de preferência prevista no art. 26 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção II
Preferência e Desempate

Art. 132. Nas licitações será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

§1º Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço, quando este não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º será de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

§3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por beneficiário do tratamento diferenciado.

§4º A preferência de que trata este artigo será concedida da seguinte forma:

I - Ocorrendo o empate, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado e favorecido com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5º Após o encerramento dos lances, o beneficiário do tratamento diferenciado e favorecido melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§6º Nas licitações do tipo técnica e preço o direito de preferência será exercido pela forma prevista no instrumento convocatório.

Art. 133. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, além dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021, o seguinte:

I - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho.

§1º Consideram-se ações de equidade:

a) ações afirmativas de gênero:

b) nas etapas de seleção e recrutamento;

c) em programas de capacitação;

d) em programas de ascensão profissional;

II - Medidas de participação igualitária, com a presença de homens e mulheres em todos os âmbitos de tomada de decisão;

III - Política de benefícios voltados à proteção da maternidade, da paternidade e da adoção, buscando equilibrar vida profissional e pessoal;

IV - Práticas na cultura organizacional:

a) programas de disseminação de direitos das mulheres;

b) práticas de prevenção e repressão ao assédio moral ou sexual;

c) práticas de combate à violência doméstica e familiar;

d) programas de educação voltada à equidade de gênero.

V - Estrutura física adequada para trabalhadoras gestantes e lactantes;

VI - Medidas de medicina e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

VII - Reserva de 2% (dois por cento) das vagas de trabalho na empresa licitante para mulheres vítimas da violência doméstica e familiar, nos termos da Lei nº 19.727 , de 10 de dezembro de 2018.

Parágrafo único. Considerar-se-á vencedor o licitante que apresentar o maior número de ações de equidade em desenvolvimento no momento da apresentação da proposta.

Art. 134. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

§1º A negociação será conduzida por agente de contratação ou comissão de contratação.

§2º Depois de concluída, a negociação terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

Seção III
Do Encerramento

Art. 135. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exaurida a fase recursal com as devidas tratativas de negociação, no que couber, prevista no artigo 61 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o procedimento será encerrado e os autos encaminhados à autoridade máxima para que adote as condutas estabelecidas no artigo 71 e seguintes da Lei Federal n º 14.133, de 2021.

§1º Caberá recurso com relação às decisões de anulação ou revogação da licitação, conforme procedimento a ser determinado no instrumento convocatório, observado o disposto nos artigos 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber.

§2º As decisões a que se referem os incisos II, III e IV, do caput do artigo 71 da Lei Federal n° 14.133/2021 deverão ser divulgadas no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP ou, alternativamente, publicadas no Diário Oficial do Município e disponibilizadas no sítio eletrônico oficial do contratante.

Art. 136. Antes de enviar o procedimento para a autoridade máxima o agente de contratação e/ou a comissão de contratação deverá se certificar de que o procedimento está devidamente instruído e anexar:

I - Documentação exigida e apresentada para a habilitação;

II - Proposta de preços do licitante;

III - Os avisos, os esclarecimentos e as impugnações;

IV - Ata da sessão pública, que conterá os seguintes registros, entre outros:

a) os licitantes participantes;

b) as propostas apresentadas;

c) os lances ofertados, na ordem de classificação;

d) a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso;

e) a aceitabilidade da proposta de preço;

f) a habilitação;

g) os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; e

h) o resultado da licitação;

V - A decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação;

VI - Comprovantes das publicações do aviso do edital e demais atos cuja publicidade seja exigida.

Parágrafo único. A instrução do processo licitatório será realizada preferencialmente por meio eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

Art. 137. Determinado o licitante vencedor, proceder-se-á com o procedimento de formalização da contratação, nos moldes definidos no artigo 90 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CAPÍTULO IX
DOS CONTRATOS

Seção I
Da Formalização dos Contratos e dos Termos Aditivos

Art. 138. Os contratos e termos aditivos celebrados deverão adotar, preferencialmente, a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do inciso III do artigo 4º, da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

Art. 139. A celebração dos instrumentos contratuais deverá observar as disposições estabelecidas no artigo 89 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021 e demais normas específicas previstas neste Decreto.

Seção II
Do Modelo de Gestão e Controle da Execução

Art. 140. O modelo de gestão do contrato deverá descrever como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, contendo, quando cabível:

I - Indicadores de nível de serviço;

II - Métricas e avaliação de resultado;

III - Procedimentos para verificação da conformidade do resultado pelo fiscal do contrato;

IV - Procedimentos para "glosa", consistente na retenção de valores em pagamentos, quando for o caso; e

V - Pagamento condicionado ao resultado.

Art. 141. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - Os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

II - Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V – O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.

Parágrafo único. Os terceiros contratados para auxiliar os procedimentos de gestão e fiscalização contratual poderão realizar conferência documental e cruzamento de informações, cálculos de parcelas trabalhistas, inspeções e auditorias periódicas, entrevistas nos postos de trabalho e verificar por amostragem o adimplemento de parcelas trabalhistas, tributárias e previdenciárias.

Art. 142. A fiscalização não excluirá nem reduzirá a responsabilidade do contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não implicará em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

§1º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

Art. 143. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e a legislação em vigor, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§1º A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Administração, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto.

§2º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas,

previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, especialmente no Capítulo I do Título IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, podendo, ainda, culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III do mesmo diploma legal.

Seção III
Da revisão e alteração dos preços contratados

Art. 144. A alteração dos preços contratados observará as disposições contidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, bem como as disposições desta seção do Decreto.

§1º O equilíbrio econômico-financeiro poderá ser restabelecido por meio de :

I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro;

II - Reajustamento em sentido estrito;

III - Repactuação.

§2º A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos casos devidos, e desde que o pedido tenha sido formulado durante a vigência do contrato. § 3º Aplica-se o procedimento previsto nesta seção também nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Subseção I
Da Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico-financeiro

Art. 145. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido amplo é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar, podendo ser provocado pelo órgão contratante ou requerido pela contratada.

Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido amplo pode ser concedido a qualquer tempo, desde que solicitada durante a vigência do contrato, independentemente de previsão contratual, e verificados os seguintes requisitos:

I - O evento seja futuro e incerto;

II - O evento ocorra após a apresentação da proposta;

III - O evento não ocorra por culpa da parte pleiteante;

IV - A possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;

V - A modificação das condições contratuais seja substancial, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;

VI - Haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;

VII - Seja demonstrado nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Art. 146. Em se tratando de estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser identificado se aquele risco estava ou não endereçado a uma das partes, de alguma maneira no momento da contratação.

Parágrafo único. Caso esteja endereçado à Contratada no momento da contratação, compondo a matriz de risco, não será concedido o estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro.

Art. 147. O reequilíbrio será concedido a partir do evento que ensejou o desequilíbrio contratual devidamente demonstrado no processo administrativo.

Subseção II
Do Reajustamento em sentido estrito

Art. 148. Os preços poderão ser reajustados, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da data de consolidação do orçamento estimado ou da data de alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, nos seguintes moldes:

I - Calcula-se pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor-IBGE, para custos a serem aplicados aos insumos e serviços, materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

II - Calcula-se pelo INCC-DI – Índice Nacional de Construção Civil, para custos a serem aplicados nas contratações de obras e serviços de engenharia, seus materiais e equipamentos, pela variação relativa ao período de um ano;

III - Na ausência dos índices específicos ou setoriais previstos nos incisos anteriores, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para o Município, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

§1º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data de consolidação do orçamento estimado ou, quando for o caso, da alteração do preço da ata de registro de preços que deu origem à contratação, com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§2º Havendo reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ou alteração do preço da ata de registro de preços com reflexo no contrato, ocorrerá a modificação da data-base do caput deste artigo, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.

§3º A decisão sobre o pedido de reajustamento deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data da solicitação.

§4º O registro do reajustamento de preços será formalizado por simples apostila.

§5º Se, juntamente ao reajuste, houver a necessidade de prorrogação de prazo ou a realização de alguma alteração contratual, será possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

Subseção III
Da Repactuação

Art. 149 A repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas ou a da data da última repactuação, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou dissídios coletivos de trabalho ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra, observadas as normas estabelecidas no artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§1º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa,

acordo coletivo ou convenção coletiva, observado o que dispõe o §1º do artigo 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

I - As particularidades do contrato em vigor;

II - O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

III - A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

IV - Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e

V - A disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.

§3º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser proferida no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.

§4º O prazo referido no §3º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.

§5º O órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.

§6º A repactuação será devida a partir da data em que passou a viger efetivamente a majoração salarial da categoria profissional.

§7º Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

§8° Nas eventuais prorrogações dos contratos com dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, os custos não renováveis já pagos ou amortizados durante o período inicial de vigência da contratação deverão ser eliminados como condição para a renovação.

Seção IV
Do Programa de Integridade

Art. 150. Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o edital deverá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato.

§1º Decorrido o prazo de 6 (seis) meses indicado no caput sem o início da implantação de programa de integridade, o contrato será rescindido pela Administração, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas em função de inadimplemento de obrigação contratual, observado o contraditório e ampla defesa.

§2º São de grande vulto as contratações assim definidas na Lei nº 14.133/2021.

§3º Opcionalmente, nas contratações abaixo do valor mencionado nos parágrafos acima, o Edital poderá prever a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor.

Art. 151. O programa de integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes, com objetivo de:

I - Prevenir, detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira; e

II - Fomentar e manter uma cultura de integridade no ambiente organizacional.

Parágrafo único. O programa de integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e a adaptação do referido programa, visando garantir sua efetividade.

Art. 152. Será observado o disposto na legislação federal quanto aos parâmetros para avaliação do programa de integridade.

Seção V
Da Publicidade Das Contratações

Art. 153. A eficácia das contratações está condicionada à sua publicidade, que deverá ser realizada em conformidade com os artigos 54 e 94, e o § 2º, do art. 174, da Lei nº 14.133/2021, e com as seguintes diretrizes:

§1º. Em relação às licitações a serem realizadas nas modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos e das informações concernentes à realização do certame;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor do instrumento convocatório e seus anexos; as respostas aos pedidos de esclarecimento, às impugnações e comunicados em geral; e os avisos referentes à revogação, suspensão e à anulação do certame.

§2º. Em relação aos contratos, atas de registro de preços, convênios e demais avenças, incluindo seus respectivos termos aditivos e apostilas, deverá ser providenciado:

I - A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos;

II - A disponibilização, no Portal da Transparência do Município, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas nos §§ 2º e 3º, do art. 94, da Lei nº 14.133/2021;

§3º. Adicionalmente, além da observância do disposto nos §§ 1º a 3º, deste artigo, deverá a Administração Municipal promover a publicação dos avisos de licitação e extratos de contratos e termos aditivos:

I – No Diário Oficial da União, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias da União;

II – No Diário Oficial do Estado do Paraná, quando se tratar de contratações realizadas com recursos oriundos de transferências voluntárias estaduais.

Seção VI
Da Formalização do Recebimento do Objeto

Art. 154. O recebimento provisório e definitivo de obras, bens, materiais ou serviços deve ser realizado conforme o disposto no art. 140, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com as regras e os prazos definidos no instrumento convocatório.

Parágrafo único. O recebimento de bens e materiais, ou de locação de equipamentos, será realizado:

I - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - Em se tratando de bens e materiais:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por gestor do contrato ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 155. As atividades de gestão e fiscalização devem observar o princípio da segregação das funções, e as seguintes diretrizes:

I - O recebimento provisório será realizado pelo fiscal de contrato por meio de relatório detalhado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual deverá ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo, juntando documentos comprobatórios, quando for o caso;

II - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato será realizado por meio das seguintes atividades:

a) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo do objeto, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicação à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização, considerando ainda, o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), quando aplicável.

Art. 156. Os prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no edital e no contrato.

Seção VII
Das Alterações dos Contratos

Art. 157. Os contratos administrativos do Poder Executivo Municipal, notadamente as suas cláusulas de natureza econômico-financeira e regulamentar, bem como a forma de pagamento, poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas no art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

§1º. Caberá ao gestor do contrato iniciar a instrução que vise à alteração de contrato sob sua responsabilidade, seja por iniciativa própria ou por solicitação da contratada, observadas as disposições neste Decreto.

§2º. As alterações contratuais que acarretem aumento de despesa estarão sujeitas à verificação de disponibilidade e previsão orçamentária pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

§3º. As decisões adotadas pela Administração Municipal relativas a alterações no instrumento contratual serão comunicadas à parte interessada, por escrito, por meio de correspondência com Aviso de Recebimento (AR), ou mediante ciência inequívoca do interessado manifestada por meio eletrônico idôneo.

§4º. Nos casos de acréscimo quantitativo ou qualitativo, o Órgão demandante deverá elaborar expediente que contenha, no mínimo:

I - Justificativa;

II - Indicação do item com a respectiva quantidade a ser acrescida;

III - No caso de acréscimo qualitativo, especificações técnicas.

Art. 158. A alteração de cláusula econômico-financeira será feita por meio de:

I - Reajuste em sentido estrito;

II - Repactuação;

III - Revisão.

Art. 159. A cláusula regulamentar admite alterações compreendendo:

I - Modificações do projeto ou das especificações;

II - Acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto;

III - Substituição da garantia;

IV - Modificação do regime de execução.

Art. 160. A forma de pagamento poderá ser alterada sempre que tal modificação for suficiente para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro ou a exequibilidade do contrato, atingidos pela superveniência de novas condições de mercado ou de fatos imprevisíveis ou não previstos no ajuste, vedada a antecipação de pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.

Seção VIII
Da Prorrogação do Prazo de Vigência e de Execução dos Contratos

Art. 161. Os contratos firmados pelo Poder Executivo Municipal, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, poderão ter as seguintes vigências máximas:

I - Contratos por escopo predefinido: vigência compatível com a lógica de execução contratual;

II - Contratos que tenha por objeto serviços e fornecimentos contínuos; até 05 (cinco) anos, prorrogáveis por igual período;

III - Contratos que gerem receita para a Administração e contratos de eficiência:

a) Até 10 (dez) anos, nos contratos sem investimento;

b) Até 35 (trinta e cinco) anos, nos contratos com investimento.

IV - Contratos que prevejam a operação continuada de sistemas estruturantes de tecnologia da informação; vigência máxima de 15 (quinze) anos;

V - Contratos firmados sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado; vigência máxima definida pela soma do prazo relativo ao fornecimento inicial ou à entrega da obra com o prazo relativo ao serviço de operação e manutenção, este limitado a 05 (cinco) anos contados da data de recebimento do objeto inicial, autorizada a prorrogação, desde que observado o limite máximo de 10 (dez) anos.

§1º. Enquadram-se na hipótese prevista no inciso II, do caput, deste artigo, os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Municipal para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades essenciais permanentes ou prolongadas.

§2º. A possibilidade de prorrogação de vigência dos contratos deverá estar expressamente prevista no edital e no instrumento convocatório.

§3º. Na hipótese prevista no inciso I, do caput, deste artigo, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, respeitado o trâmite processual.

§4º. O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer a vigência por prazo indeterminado nos contratos em que seja usuário de serviço público essencial, desde que comprovada, a cada exercício financeiro, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação.

Art. 162. Nos contratos por escopo predefinido, deverá ser expressamente previsto no edital e no instrumento contratual o prazo de execução e, sempre que possível, o cronograma físico-financeiro.

§1º. Preferencialmente, o prazo de vigência deverá ser superior ao prazo de execução do objeto nos contratos por escopo predefinido.

§2º. Os prazos de execução, conclusão e entrega nos contratos por escopo predefinido admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - Alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos na Lei nº 14.133/2021;

V - Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Art. 163. A prorrogação de vigência dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Executivo Municipal será precedida de reavaliação para se demonstrar a vantagem na continuidade do ajuste.

§1º. Caso seja mais vantajosa para o Poder Executivo a realização de novo procedimento licitatório, mas não haja tempo hábil para a conclusão da licitação sem prejuízo à continuidade do fornecimento do produto ou serviço de interesse da Administração, o contrato poderá ser, justificadamente, prorrogado pela autoridade competente.

§2º. Na hipótese do §2º deste artigo, deverá constar do termo aditivo formalizando a prorrogação, a previsão de cláusula resolutiva de vigência em razão do início da execução do contrato decorrente do novo procedimento licitatório.

Art. 164. Caso o gestor pretenda prorrogar a vigência do contrato, deverá encaminhar os autos ao Setor de Licitações para verificação preliminar em, pelo menos, 60 (sessenta) dias antes do vencimento da vigência contratual.

§1º. O processo que será enviado pelo gestor ao Setor de Licitações para verificação preliminar deverá conter, no mínimo, a documentação básica para instrução de prorrogação contratual, composta pelos seguintes documentos:

I - Expediente com as justificativas detalhadas para a manutenção do contrato, com a devida manifestação acerca da vantajosidade da prorrogação;

II - Formalização da concordância da contratada quanto à prorrogação;

III - Demonstração da manutenção da vantajosidade dos preços contratados.

§2º. Os processos de prorrogação de contratações de bens e serviços que foram originalmente fundamentados por meio de inexigibilidade de licitação deverão conter, adicionalmente, os documentos que comprovem a permanência da situação de inexigibilidade e consequente escolha do fornecedor.

§3º. A prorrogação de ajustes não onerosos dispensa a apresentação do documento descrito no inciso III, do § 1º, deste artigo.

§4º. Os autos deverão retornar ao gestor da contratação para complementação de informações sempre que se observar, durante a verificação preliminar, a ausência de um dos documentos necessários à instrução, ou se concluir que as informações nos autos estão imprecisas ou incompletas.

Art. 165. O termo aditivo de prorrogação dos contratos incluirá, obrigatoriamente, as cláusulas econômico-financeiras alteradas em razão da prorrogação.

Art.166. Após verificação da viabilidade financeira-orçamentária para prorrogação contratual, o órgão interessado encaminhará pedido de parecer jurídico apenso aos autos do processo licitatório para apreciação do pleito, pela Procuradoria Geral do Município, finalizando com a deliberação da autoridade competente para realização de termo aditivo ou congênere.

Seção IX
Da extinção dos contratos

Art. 167. A extinção do contrato por ato unilateral da Administração Pública poderá ocorrer:

I - Antes da abertura do processo de apuração de responsabilidade;

II - No processo administrativo simplificado de apuração de responsabilidade;

III - Em caráter incidental, no curso do processo de apuração de responsabilidade; ou

IV - Quando do julgamento de apuração de responsabilidade.

Art. 168. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos neste Decreto.

CAPÍTULO X
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 169. Para aplicação das disposições contidas no artigo 155 e seguintes da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Contenda/PR observará as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto neste Decreto às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

Art. 170. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei.

Seção I
Das Sanções Administrativas

Art. 171. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

§2º As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

§3º A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

Art. 172. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgamento e aplicação das sanções administrativas serão das seguintes autoridades:

I - A sanção prevista no inciso I do caput do artigo 171 deste Decreto, será do gestor do contrato ou da autoridade máxima do órgão ou entidade municipal;

II - As sanções previstas nos incisos II, III do caput do artigo 171 deste Decreto, serão do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade municipal, quando for o caso;

III - A sanção prevista no inciso IV do caput do artigo 171 deste Decreto será da autoridade máxima do órgão ou da entidade municipal, sendo que, neste caso, no âmbito da Administração Direta, a instauração e o processamento serão feitos na Corregedoria Geral do Município, e, ao final, remetidos os autos para julgamento pela Autoridade Máxima do órgão.

§1º A aplicação das sanções administrativas previstas em Lei não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

§2º Para a aplicação das penalidades administrativas, necessário prévio parecer jurídico, podendo ser dispensado nos casos das sanções de advertência e multa.

Art. 173. O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

§1º Não se aplica a regra prevista no caput deste artigo se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

§2º O disposto neste artigo não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

Subseção I
Da advertência

Art. 174. A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

I - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

Subseção II
Da multa

Art. 175. A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§1º A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste Decreto.

§2º Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

Art. 176. O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos deste Decreto, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;

c) tumultuar a sessão pública da licitação;

d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;

e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

f) deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública,

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;

g) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;

h) propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e

i) outras situações de natureza correlatas.

IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante

f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;

k) deixar de repor funcionários faltosos;

l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transporte, vales-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;

o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

p) outras situações de natureza correlatas.

V - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

§1º Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

§2º Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.

§3º O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

§4º A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

§5º No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do caput deste artigo será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

§6º A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Art. 177. Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

I - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

II - Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

III - Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do caput deste artigo, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

Art. 178. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

Subseção III
Do impedimento de licitar

Art. 179. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

II - Dar causa à inexecução total do contrato;

III - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

IV - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

V - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VI - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VII - Outras situações de natureza correlatas.

§1º Considera-se inexecução total do contrato:

I - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

II - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

§2º Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

§3º A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

§4º Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento para a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

§5º Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o § 4º deste artigo poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega do objeto.

§6º A sanção prevista no caput deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Contenda/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

Subseção IV
Da declaração de inidoneidade

Art. 180. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

IV - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

VI - Outras situações de natureza correlatas.

§1º A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

§2º A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Contenda/PR, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

Seção II
Dos procedimentos para aplicação das sanções

Art. 181. Serão aceitos documentos assinados digitalmente, desde que atendidas as exigências mínimas para utilização de assinaturas eletrônicas nos documentos e nas interações com o Poder Executivo, nos termos da Lei Federal nº 14.063, de 2020.

Art. 182. Os prazos processuais serão contados em dias úteis, salvo disposição expressa em sentido contrário.

§1º Considera-se dia útil o dia em que houver expediente, ainda que na modalidade teletrabalho, no órgão onde tramitar o processo de penalidade.

§2º Os prazos serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

§3º Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação;

II - A data de juntada aos autos a contar da publicação ou ciência.

Art. 183. Não existindo determinação em sentido contrário, os atos processuais devem ser praticados pelos notificados no prazo de 5 (cinco) dias úteis corridos.

Art. 184. Quando se tratar de processo digital, os atos poderão ser praticados por meio de correio eletrônico, até às 23:59 horas do último dia do prazo, salvo quando este Decreto prescrever de forma diversa.

Art. 185. Para fins deste Decreto, notificação é o ato emanado pela autoridade competente pelo qual se dá ciência ao interessado da instauração de processo administrativo para apuração de cometimento, em tese, de infração administrativa, dando-lhe oportunidade para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subseção I
Do processo administrativo sumaríssimo

Art. 186. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis das sanções de advertência se dará em processo administrativo sumaríssimo, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo-lhe facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

§4º A apuração dos fatos e apreciação dos pedidos e defesa será feita por 02 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal.

§5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

§6º No processo administrativo sumaríssimo de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

Subseção II
Do processo administrativo sumário

Art. 187. A apuração de responsabilidade por infrações passíveis da sanção de multa, ou advertência e multa, se dará em processo administrativo sumário, facultando-se a defesa do licitante ou contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação ou ciência.

§1º A notificação conterá, no mínimo, a descrição dos fatos imputados, o dispositivo pertinente à infração, a identificação do licitante ou contratado ou os elementos pelos quais se possa identificá-los, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§2º Serão indeferidas, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§3º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da data da intimação.

§4º A apuração dos fatos e 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§5º Não poderá participar da apuração de responsabilidade, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 188. Transcorrido o prazo, será elaborado relatório final conclusivo no qual resumirá as peças principais dos autos, mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, opinará sobre a licitude da conduta, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.

§1º O relatório final será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório final conclusivo poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º O relatório final conclusivo poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pelo Município, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no processo.

§4º No processo administrativo sumário de que trata essa subseção, é dispensada manifestação jurídica da Procuradoria-Geral do Município.

§5º Se evidenciado no curso do processo administrativo sumário que o caso envolve a prática de conduta que possa caracterizar infração punível com as sanções de impedimento de licitar ou contratar ou de declaração de inidoneidade de que tratam os incisos III e IV do artigo 171 deste Decreto, será instaurado o processo de responsabilização pelo rito comum, nos termos previstos neste Regulamento.

Subseção III
Do processo administrativo comum

Art. 189. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 171 deste Decreto requererá a instauração de processo de responsabilização, de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a ser conduzido por Comissão Processante, permanente ou designada pelo Corregedor Geral do Município ou pela autoridade máxima do órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Contenda/PR.

§1º A autoridade competente analisará a documentação e, caso entenda necessário, poderá determinar a realização de diligências antes de decidir pela instauração ou não do processo administrativo.

§2º A instauração do processo se dará por ato de quem possui competência para aplicar a sanção, devendo consistir, no mínimo, em relatório circunstanciado, e mencionará:

I - A identificação do licitante ou contratado, denominado acusado, ou os elementos pelos quais se possa identificá-lo;

II - Os fatos que ensejam a apuração;

III - O enquadramento dos fatos às normas pertinentes à infração;

IV - As cláusulas editalícias ou contratuais descumpridas;

V - O número do edital, do processo e do instrumento jurídico do contrato ou ata de registro de preços, termo aditivo e nota de empenho que foram descumpridos; e

VI - Na hipótese do § 3º deste artigo, a identificação dos administradores e ou sócios, pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito.

§3º A infração poderá ser imputada, solidariamente, aos administradores e sócios que possuam poderes de administração, se houver indícios de envolvimento no ilícito, como também à pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, seguindo o disposto para a desconsideração direta da personalidade jurídica.

Art. 190. A Comissão Processante será composta por 2 (dois) ou mais servidores efetivos ou empregados públicos estáveis dos quadros permanentes da Administração Pública municipal, com atribuição de conduzir o processo e praticar todos os atos necessários para elucidação dos fatos, inclusive com poderes decisórios sobre os atos de caráter instrutório.

§1º Caso o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal não tenha quadro funcional formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o caput deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais servidores pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

§2º Não poderá participar de Comissão Processante, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, seu amigo íntimo ou inimigo.

Art. 191. O processo será iniciado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento dos autos pela Comissão e concluído no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, contados do seu início, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, e mediante justificação fundamentada.

Art. 192. Instaurado o processo administrativo, a autoridade competente deverá emitir a notificação, para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentarem defesa escrita, sendo facultado apresentar rol de eventuais provas que deseja produzir, de forma fundamentada, para deliberação da Comissão e exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

§1º A notificação conterá, no mínimo:

I - A identificação da pessoa jurídica e o número de sua inscrição no CNPJ, ou nome da pessoa física e sua inscrição no CPF;

II - A indicação de dados referentes ao edital ou contrato, em tese, descumprido;

III - A descrição sucinta dos atos praticados e cláusulas contratuais ou legais descumpridas, as sanções cabíveis e os percentuais de multa que poderão ser aplicados;

IV - O prazo para a apresentação da defesa escrita, bem como orientações para que o notificado possa especificar as provas que pretende produzir;

V – A indicação do local e do horário de funcionamento em que a defesa deverá ser protocolizada, em caso de processos físicos;

VI – A indicação dos elementos materiais de prova da infração e de eventuais agravantes já identificadas;

VII - A forma como se dará a ciência ao notificado dos atos e dos termos referentes ao processo, que deverá ser, em regra, por correio eletrônico, exceto no caso em que o notificado for revel;

VIII - A informação de que o processo continuará independentemente da apresentação de defesa.

§2º A apresentação de defesa escrita supre qualquer alegação de irregularidade na notificação.

§3º Cabe à autoridade notificante informar às seguradoras a instauração do processo de aplicação de penalidade conforme estipulado nas apólices ou documentos correlatos.

Art. 193. A notificação será feita, preferencialmente, por meio eletrônico, no endereço indicado no processo, devendo o notificado confirmar, em até (dois) dias úteis, o recebimento da notificação.

§1º Na fase de licitação, a notificação será enviada pelo sistema utilizado, se licitação eletrônica, ou por e-mail ao credenciado ou representante da licitante, se licitação presencial.

§2º Na fase contratual, a notificação será enviada para o correio eletrônico do preposto responsável da notificada.

§3º Não confirmado o recebimento da notificação feita por meio eletrônico, esta ocorrerá pelo correio e, caso reste infrutífera, realizar-se-á em seguida pessoalmente, sendo o início do prazo para defesa o primeiro dia útil seguinte ao recebimento.

§4º Caso restem frustradas as tentativas de intimação por correio e pessoalmente, a intimação se dará por publicação no Diário Oficial do Município - DOM, sendo então presumido o conhecimento de seu inteiro teor pelo notificado, e seu prazo para defesa terá início no dia útil seguinte à publicação.

§5º Na primeira oportunidade de se manifestar no processo, o notificado deverá justificar de forma clara e fundamentada a ausência de confirmação do recebimento da notificação enviada por meio eletrônico.

§6º No caso de notificação pelo correio e pessoalmente, será válida a entrega do documento à pessoa com poderes de gerência geral ou de administração da notificada ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências.

Art. 194. Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Parágrafo único. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

Art. 195. Transcorrido o prazo previsto, a Comissão Processante elaborará relatório no qual mencionará os fatos imputados, os dispositivos legais e regulamentares infringidos, as penas a que está sujeito o adjudicatário ou contratado, as peças principais dos autos, analisará as manifestações da defesa e indicará as provas em que se baseou para formar sua convicção, fazendo referência às folhas do processo onde se encontram.

§1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do licitante ou contratado e informará, quando for o caso, se houve falta capitulada como crime e se houve danos aos cofres públicos, sugerindo à autoridade julgadora a remessa de cópia do processo ao setor competente para as providências cabíveis.

§2º O relatório poderá, ainda, propor a absolvição por insuficiência de provas quanto à autoria ou materialidade.

§3º O relatório poderá conter sugestões sobre medidas que podem ser adotadas pela Administração, objetivando evitar a repetição de fatos ou irregularidades semelhantes aos apurados no Processo.

§4º O Processo Administrativo, com o relatório da Comissão será remetido para deliberação da autoridade competente, após a manifestação jurídica da Procuradoria Geral do Município.

Subseção IV
Da Falsidade Documental

Art. 196. No caso de indícios de falsidade documental apresentados no curso da instrução, a Comissão Processante intimará o acusado para manifestação, em 3 (três) dias úteis.

§1º A decisão sobre falsidade do documento será realizada quando do julgamento do processo.

§2º Quando a apresentação de declaração ou documento falso na fase licitatória ou de execução do contrato for a causa principal para a abertura do processo de apuração de responsabilidade, não se aplica o disposto no caput e § 1º deste artigo.

Subseção V
Acusado Revel

Art. 197. Se o acusado, regularmente notificado, não comparecer para exercer o direito de acompanhar o processo de apuração de responsabilidade, será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas nos autos do procedimento administrativo para apuração de responsabilidade.

§1º Na notificação ao acusado deve constar advertência relativa aos efeitos da revelia de que trata o caput desse artigo.

§2º O revel poderá intervir no processo em qualquer fase, recebendo-o no estado em que se encontrar.

Subseção VI
Do Julgamento

Art. 198. A decisão condenatória mencionará, no mínimo:

I -A identificação do acusado;

II - O dispositivo legal violado;

III -A sanção imposta.

§1º A decisão condenatória será motivada, com indicação precisa e suficiente dos fatos e dos fundamentos jurídicos tomados em conta para a formação do convencimento.

§2º A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de outras decisões ou manifestações técnicas ou jurídicas, que, neste caso, serão partes integrantes do ato.

Art. 199. Na aplicação das sanções, a Administração Pública deve observar:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle; e

VI - Situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

Art. 200. São circunstâncias agravantes:

I - A prática da infração com violação de dever inerente a cargo, ofício ou profissão;

II - O conluio entre licitantes ou contratados para a prática da infração;

III - A apresentação de documento falso no curso do processo administrativo de apuração de responsabilidade;

IV - A prática de quaisquer outras infrações;

V - A reincidência.

§1º Verifica-se a reincidência quando o acusado comete nova infração, depois de condenado definitivamente por idêntica infração anterior.

§2º Para efeito de reincidência:

I - Considera-se a decisão proferida no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, se imposta a pena de declaração de inidoneidade de licitar e contratar;

II - Não prevalece a condenação anterior, se entre a data da publicação da decisão definitiva e a do cometimento da nova infração tiver decorrido período superior a 5 (cinco) anos;

III - Não se verifica, se tiver ocorrido a reabilitação em relação à infração anterior.

§3º As infrações secundárias tidas como circunstâncias agravantes majorarão a pena estabelecida para as sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nos seguintes quantitativos:

I - Serão acrescidos em 1/8 as infrações puníveis com a sanção de advertência;

II - Serão acrescidos em 1/6 as infrações puníveis com a sanção de impedimento de licitar ou contratar;

III - Serão acrescidos em 1/4 as infrações puníveis com a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 201. São circunstâncias atenuantes:

I - A primariedade;

II - Procurar evitar ou minorar as consequências da infração antes do julgamento;

III - Reparar o dano antes do julgamento;

IV - Confessar a autoria da infração.

§1º Considera-se primário aquele que não tenha sido condenado definitivamente por infração administrativa prevista em lei ou já tenha sido reabilitado.

§2º Sem modificação dos fatos narrados na autorização de abertura do processo de apuração de responsabilidade, o órgão julgador poderá atribuir definição jurídica diversa, ainda que, em consequência, sujeite o acusado à sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Subseção VII
Da Prescrição

Art. 202. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, devendo-se observar as causas de interrupção e suspensão previstas no §4º do artigo 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Subseção VIII
Da Desconsideração da Personalidade Jurídica

Art. 203. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada, nos termos do artigo 160 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na citada Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Art. 204. A desconsideração da personalidade jurídica, para os fins deste Decreto, poderá ser direta ou indireta, nos termos em que:

I - A desconsideração direta da personalidade jurídica implicará na aplicação de sanção diretamente em relação aos sócios ou administradores de pessoas jurídicas licitantes ou contratadas;

II - A desconsideração indireta da personalidade jurídica se dará, no processo da licitação ou de contratação direta, no caso de verificação de ocorrência impeditiva indireta.

Art. 205. Considera-se ocorrência impeditiva indireta a extensão dos efeitos de sanção que impeça de licitar e contratar a Administração Pública para:

I - As pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

II - As pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso I deste artigo.

Art. 206. A competência para decidir sobre a desconsideração da personalidade jurídica indireta será da autoridade máxima da Unidade Central de Compras do órgão ou entidade.

§1º Diante de suspeita de ocorrência impeditiva indireta, será suspenso o processo licitatório, para investigar se a participação da pessoa jurídica no processo da contratação teve como objetivo burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa com quadro societário comum.

§2º Será notificado o interessado para que apresente manifestação, no exercício do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

§3º Os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação ou processo de contratação direta avaliarão os argumentos de defesa e realizarão as diligências necessárias para a prova dos fatos, tais como apurar as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada; a atividade econômica desenvolvida pelas empresas; a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes e administradores; compartilhamento de estrutura física ou de pessoal; dentre outras. § 4º Formado o convencimento acerca da existência de ocorrência impeditiva indireta, o licitante será inabilitado.

Art. 207. A desconsideração direta da personalidade jurídica será realizada no caso de cometimento, por sócio ou administrador de pessoa jurídica licitante ou contratada, das condutas previstas no artigo 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 208. No caso de desconsideração direta da personalidade jurídica, as sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 serão também aplicadas em relação aos sócios ou administradores que cometerem infração.

Art. 209. A desconsideração direta da personalidade jurídica será precedida de processo administrativo, no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa.

§1º As infrações cometidas diretamente por sócio ou administrador na qualidade de licitante ou na execução de contrato poderão ser apuradas no mesmo processo destinado à apuração de responsabilidade da pessoa jurídica.

§2º A declaração da desconsideração direta da personalidade jurídica é de competência do Corregedor Geral do Município ou da autoridade máxima da entidade.

§3º Da decisão de desconsideração direta da personalidade jurídica cabe pedido de reconsideração, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Subseção IX
Do Cômputo das Sanções

Art. 210. Sobrevindo nova condenação, no curso do período de vigência de infração prevista nos incisos III ou IV do artigo 171 deste Decreto, será somado ao período remanescente o tempo fixado na nova decisão condenatória, reiniciando-se os efeitos das sanções.

§1º Na soma envolvendo sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 171 deste Decreto, observar-se-á o prazo máximo de 6 (seis) anos em que o condenado poderá ficar proibido de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

§2º Para o cálculo da soma prevista no caput, contam-se as condenações em meses, desprezando-se os dias, respeitando-se o limite máximo previsto no §1º deste artigo, orientado pelo termo inicial da primeira condenação.

Art. 211. São independentes e operam efeitos independentes as infrações autônomas praticadas por licitantes ou contratados.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos III ou IV do artigo 171 deste Decreto serão aplicadas de modo independente em relação a cada infração diversa cometida.

Subseção X
Da Reabilitação

Art. 212. É admitida a reabilitação do condenado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo, dentre elas que o reabilitando:

a) não esteja cumprindo pena por outra condenação;

b) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, a quaisquer das penas previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Contenda/PR;

c) não tenha sido definitivamente condenado, durante o período previsto no inciso III deste artigo, por ato praticado após a sanção que busca reabilitar, a pena prevista no inciso IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, imposta pela Administração Pública Direta ou Indireta dos demais Entes Federativos.

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

Art. 213. A reabilitação alcança quaisquer penas aplicadas em decisão definitiva, assegurando ao licitante o sigilo dos registros sobre o seu processo e condenação.

Parágrafo único. Reabilitado o licitante, a Administração Pública solicitará sua exclusão do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e do Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal e no Sistema Gestão de Materiais e Serviços - GMS.

Seção III
Da publicidade

Art. 214. Os órgãos e entidades competentes da Administração Pública do município de Contenda/PR deverão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da aplicação da sanção da qual não caiba mais recurso, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, instituídos no âmbito do Poder Executivo federal, conforme previsto no caput do artigo 161 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

§1º No prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do trânsito em julgado da decisão, a autoridade julgadora comunicará à Controladoria Geral do Município, com envio de cópia da decisão, para, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, realizar o registro da penalidade no Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas -

CEIS e, se for o caso, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP.

§2º O endereço para acesso ao CEIS e ao CNEP será divulgado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Contenda/PR e será monitorado e atualizado pela Controladoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 215. Aplicam-se as disposições deste Decreto, no que couber e na ausência de norma específica, aos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 216. Nas referências aos atos normativos federais como parâmetro normativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação deste Decreto.

Art. 217. Tendo em vista o disposto no art. 182, da Lei nº 14.133/2021, para fins de aplicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos no âmbito da Administração Municipal deverão ser considerados os valores atualizados anualmente por ato do Poder Executivo Federal.

Art. 218. A Procuradoria Geral do Município poderá editar normas complementares ao disposto neste Decreto e disponibilizar informações e orientações adicionais, inclusive modelos de artefatos necessários à instrução dos processos de contratação.

Art. 219. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto Municipal nº 135/2023.

Contenda, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:2B9BA4A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2161/2023

DECRETO N.º 2161, DE 15 de Dezembro de 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Do Município de Diamante d' Oeste, Estado do Paraná, a que se refere o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas Municipal nas categorias de qualidade comum e de luxo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMENTE D' OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto no artigo 20 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto noart. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública nas categorias de qualidade comum e de luxo.
Definições
Art. 2ºPara fins do disposto neste Decreto, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.
Classificação de bens
Art. 3º O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do**caput**do art. 2º:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.
III – particularidades locais – variáveis relativas as necessidades locais, desde que justificada e atendendo ao interesse público devem ser levadas em consideração para atingir o maior grau de eficiência aos cofres públicos.
IV – Os bens não são considerados de luxo ou supérfluos tão somente por seu valor, mas deve ser analisado, em conjunto com o valor, a finalidade atingida, se o bem é mais ou menos oneroso ao meio ambiente, bem como se respeita os princípios e diretrizes constitucionais-administrativos.
Art. 4ºNão será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do**caput**do art. 2º:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade a que se destina sua utilização.
Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 5ºÉ vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto neste Decreto.
Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 6ºAs unidades de contratação da administração pública, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata oinciso VII do**caput**do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no**caput**, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.
Normas complementares
Art.7 Os setores e seus responsáveis podem elaborar regramento internos e metodologias para atendimento do disposto no presente decreto de forma a complementar o presente decreto.
Vigência
Art. 8ºEste DECRETO entra em vigor na data de sua publicação.

Diamante d' Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Arquive-se

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:AD887CBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2162/2023

DECRETO N.º 2162 de 15 de Dezembro de 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante d' Oeste, Estado do Paraná, as contratações diretas a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, V, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Processo de Contratação Direta

Art. 1º. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, além dos documentos previstos no art. 72 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, deverá ser instruído com os seguintes elementos:
I - indicação do dispositivo legal aplicável;
II - autorização do ordenador de despesa;
III - consulta prévia da relação das impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública do Município;
IV - no que couber, declarações exigidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, neste Regulamento ou em regulamentos específicos editados pela Administração Pública do Município;
V - lista de verificação, quando houver sido aprovada pelo Município, devidamente atestada e assinada pelos responsáveis pela condução do procedimento.
Art. 2º. São competentes para autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação as autoridades máximas dos órgãos e entidades públicas, admitida a delegação.
§ 1º. Autoridade máxima na Administração Direta, o Secretário de Municipal e outras autoridades com as mesmas prerrogativas; e nas entidades autárquicas e fundacionais, o Diretor-Geral ou equivalente;
§ 2º. Aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no que couber, aos processos de contratação direta.
Art. 3º. Na contratação direta por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 4º. Nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão ou entidade, poderá ser utilizado o sistema de registro de preços, na forma do Regulamento próprio.
Art. 5º. Fica dispensada a análise jurídica dos processos de contratação direta nas hipóteses previamente definidas por ato do Procurador-Geral do Município, nos termos do § 5º, do art. 53 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 6º. No caso de contratação direta, a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial, deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato ou de seus aditamentos, como condição indispensável para a eficácia do ato.
§ 1º. Os contratos e eventuais aditivos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados no prazo previsto no *caput* deste artigo, sob pena de nulidade.
§ 2º. A divulgação de que trata o *caput* deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 7º. As hipóteses previstas no artigo 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, são exemplificativas, sendo inexigível a licitação em todos os casos em que for inviável a competição.
Art. 8º. As hipóteses de inexigibilidade previstas no inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para que fiquem caracterizadas, dependem da comprovação dos requisitos da especialidade e predominância intelectual do serviço, aliados à notória especialização do contratado ou dos profissionais.
Art. 9º. Compete ao agente público responsável pelo processo de contratação direta, no caso de inexigibilidade de licitação, a exigência de comprovação documental de exclusividade apresentado pela futura contratada, nos termos do § 1º do art. 74 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 10. É vedada a inexigibilidade de licitação para serviços de publicidade e divulgação, bem como a preferência por marca específica.
Art. 11. Excepcionalmente, poderão ser adquiridos bens de marcas específicas ou contratados serviços com prestador específico para cumprimento de ordem judicial, quando a decisão indique a marca ou o prestador a ser contratado pela Administração.
Parágrafo único. Sem prejuízo aos outros casos previstos em Lei ou nas demais regulamentações.

Da Dispensa de Licitação

Art. 12. Nas hipóteses de dispensa de licitação em razão do valor, o instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.
Parágrafo único. Neste caso, ao instrumento substitutivo ao contrato aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
Art. 13. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, sendo aplicável tratamento diferenciado a aquelas locais ou regionais, nos moldes da legislação local.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverão ser observados:
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE ou poderá a administração optar por tabela de materiais e serviços editados por órgão governamentais, inclusive de outros entes federativos.
I – a indicação de CNAE, como atividade será baseada em tabela oficial, de forma individualizar ou serviço de forma especifica.
II – a indicação do CNAE especifico será utilizada para classificação e caracterização do objeto, mas não será requisito restritivo a participação dos licitantes.
III - será permitida a participação de quaisquer licitantes que possuam objeto social compatível.
IV - a opção do parágrafo segundo de escolhida para utilização durante todo o exercício fiscal, vedada a utilização mista dos critérios ou manipulação de critérios.
§ 3º Não se aplica o disposto no § 1º do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do

órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, salvo quando houver contrato ou ata de registro de preços vigentes.
§ 4º As contratações de que trata o § 3º deste artigo estão sujeitas ao regime de adiantamento, nos termos do disposto na Lei Municipal.
§ 5º Os valores referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.
§ 6º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940.
Art. 14. Os órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Diamante d' Oeste poderão adotar o sistema de dispensa eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia comuns ou serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços comuns de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do *caput* do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, quando cabível;
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 1º Ato do Secretário Municipal da Administração ou do órgão responsável a ser delegado pela Secretaria regulamentará o funcionamento do sistema de dispensa eletrônica.
§ 2º A utilização do sistema de dispensa eletrônica poderá ocorrer a partir da data de publicação do ato de que trata o § 1º deste artigo.
§ 3º Fica vedada a utilização do sistema de dispensa eletrônica nas seguintes hipóteses:
I - contratações de obras que não se incluam no inciso I do caput deste artigo;
II - locações imobiliárias e alienações; e
III - bens e serviços especiais, incluídos os serviços de engenharia.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.
Diamante d' Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito do Município de Diamante d' Oeste

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2E50ED83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2163/2023

DECRETO N.º 2163, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante d' Oeste Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMENTE D' OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021

DECRETA:

Da Designação dos Agentes Públicos para o Exercício de Funções Essenciais

Art. 1º Compete à autoridade máxima do ente ou ao Secretário Municipal de Administração a designação da comissão de contratação ou do agente de contratação, inclusive do pregoeiro, e dos componentes das respectivas equipes de apoio para a condução do certame.
§ 1º Somente poderá atuar como membro de comissão de contratação, agente de contratação, inclusive pregoeiro, o servidor que tenha realizado capacitação específica atestada por certificação profissional.
§ 2º Os agentes públicos para o exercício de funções essenciais deverão ser designados pela autoridade competente, preferencialmente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública.

Do Agente de Contratação e do Pregoeiro

Art. 2º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, é o agente público designado pela autoridade a que se refere o art. 1º, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:
I - auxiliar, quando solicitado, na elaboração dos atos da fase interna;
II - coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
III - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
IV - iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
V - receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
VI - receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de habilitação;
VII - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
VIII - coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;
IX - verificar e julgar as condições de habilitação;
X - conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;
XI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;
XII - receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
XIII - proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
XIV - indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
XV - indicar o vencedor do certame;
XVI - no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
XVII - negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
XVIII - elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;
XIX - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;
XX - encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;
XXI - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;
XXII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XXIII - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.
Parágrafo único. O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Da Equipe de Apoio

Art. 3º Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação nas etapas do processo licitatório.

Parágrafo único. A equipe de apoio deverá ser integrada por agentes públicos do órgão ou entidade licitante.

Da Comissão de Contratação

Art. 4º. A comissão de contratação permanente ou especial deverá ser formada por, no mínimo, 3 (três) membros, devendo a maioria dos integrantes ser servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal.
§ 1º Caso a licitação seja realizada na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação deverá ser composta de pelo menos 3 (três) servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, admitida a contratação de profissionais para assessoramento técnico da comissão.
§ 2º Os membros da comissão de contratação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§ 3º A comissão de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
§ 4º A comissão de contratação será presidida por um servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes de órgão ou entidade da Administração Pública municipal, o qual terá, no que couber, as atribuições do agente de contratação, conforme estabelece o art. 2º deste Regulamento.
Art. 5º A comissão de contratação poderá instruir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta, além das competências estabelecidas para o agente de contratação descritas no art. 2º deste Regulamento, no que couber.
Art. 6º No caso da modalidade concurso e nas demais licitações que utilizam o critério de melhor técnica ou conteúdo artístico, o julgamento será efetuado por uma comissão especial, integrada por pessoas de reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria em exame, agentes públicos ou não.
Parágrafo único. A comissão a que se refere o *caput* deste artigo, no caso de concurso para elaboração de documentos técnicos poderá, em relação à formação em arquitetura e engenharia, ser homogênea ou heterogênea, podendo ser constituída exclusivamente por profissionais servidores ou empregados públicos com formação nessas áreas.

Do Gestor de Contrato

Art. 7º. O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
VII - delegar ou efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
IX - inserir os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
X – Analisar pedidos de aditivos contratuais, conforme apontamento elaborado pelo fiscal de contrato.
X - outras atividades compatíveis com a função.
Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente do Município e previamente designado pela autoridade administrativa signatária do contrato.

Do Fiscal de Contrato

Art. 8º. O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços ou entrega dos bens.
§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.
§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
§ 4º O fiscal de contrato pode solicitar, de forma fundamentada, apoio técnico especializado quando a especificidade do objeto assim demandar.
Art. 9º. **A função de fiscal** de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI – formalizar apontamento ao gestor do contrato e secretária, responsáveis pelo respectivo contrato:
a) quanto ao término do contrato, com antecedência mínima de sessenta dias.
b) quanto ao percentual de bens ou serviços, prestados de forma continuada, já executados, de forma periódica.
XVII - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e

respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e Capítulo I do Título IV, ambos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva dos trabalhadores da contratada, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e de seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, § 3º da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;
b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;
c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;
d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;
e) pagamento do 13º salário;
f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;
g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;
h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;
i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;
j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e
k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.
II - No caso de cooperativas:
a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;
b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;
c) comprovante de distribuição de sobras e produção;
d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público – OSCIP's e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º. Além do cumprimento do § 7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em, CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar no local de trabalho do empregado.

Da Autoridade Máxima

Art. 10. Caberá à autoridade máxima da entidade promotora da licitação ou a quem delegar:
I - examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, quando encaminhados pelo agente de contratação, pregoeiro, ou presidente de Comissão de Contratação;
II - promover gestão por competências para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e deste Regulamento;
III - designar o agente de contratação, membros de comissão de contratação e os membros da equipe de apoio;
IV - determinar a utilização do provedor do sistema indicado pela Secretaria de Administração;
V - autorizar a abertura do processo licitatório;
VI - decidir os recursos contra os atos do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, quando este mantiver sua decisão;
VII - adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VIII - homologar o resultado da licitação;
IX - celebrar o contrato e assinar a ata de registro de preços; e
X - autorizar a abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade e julgá-lo, na forma da Lei nº 14.133, de 2021 e deste Regulamento.
§ 1º A autorização para a abertura do processo licitatório é o último ato anterior à publicação do edital;
§ 2º As atribuições previstas neste artigo são delegáveis à autoridade responsável pelo nível de gerência do órgão ou entidade, salvo as constantes dos incisos I, III, V, VI, VII, VIII, IX e X, do *caput* deste artigo, observado o disposto na Lei Orgânica Municipal.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamante d' Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito do Município de Diamante d' Oeste

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:2A764B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2164/2023

DECRETO N.º 2164, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública da Município de Diamante d' Oeste, Estado do Paraná, os orçamentos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O PREFEITO MUNICÍPIO DE DIAMANTE D' OESTE/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

Do Orçamento Estimativo para Contratação de Bens e Serviços

Art. 1º. No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado da contratação será definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada, sempre que possível:
I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços oficiais para objetos em geral, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
II - os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
IV - a pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;
a) preferencialmente por fornecedores locais.
b) preferencialmente por fornecedores regionais.
c) em consulta a comercio eletrônico que o servidor atestar confiáveis e razoáveis.
V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná; e
VI - os preços de tabelas oficiais.
§ 1º A preferência será pela pesquisa em base de preços oficiais, preferencialmente acompanhada de outra modalidade de pesquisa do II a VI do *caput* deste artigo, outras formas de composição de preço poderão ser utilizadas de forma justificada pela autoridade competente.
§ 2º Nos casos dos incisos I, III, IV, V e VI do *caput* deste artigo, deste artigo somente serão admitidos os preços cujas datas não ultrapassem 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
§ 3º Para a obtenção do valor estimado da contratação, serão utilizados como métodos a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços e previamente condensados no mapa de formação de preços, sempre de forma justificada, e desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata os incisos I a VI do *caput* deste artigo.
§ 4º Excepcionalmente, será admitida a obtenção do valor estimado da contratação prevista no §3º deste artigo com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo servidor responsável e aprovada pela autoridade competente.
§ 5º Deverão ser desconsiderados para os fins do contido no § 3º e 4º deste artigo os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.
§ 6º Tanto a pesquisa de preços quanto a elaboração do mapa de formação de preços deverão ser realizadas e acostadas nos autos do processo por servidor devidamente identificado, o qual se responsabilizará pela veracidade das informações que serão inseridas no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou ainda no instrumento oriundo de contratação direta.
§ 7º O mapa de formação de preços, devidamente assinado pelo servidor mencionado no § 6º, deste artigo deverá refletir a pesquisa de preços com os parâmetros e método adotados, além do resultado obtido e correspondente ao valor estimado da contratação.
§ 8º A pesquisa de preço referente a Indicação de Demanda, podem ter regulamento próprio que a simplifique ou a complemente.
Art. 2º. Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores ou prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal preferencialmente por meio eletrônico, para a apresentação de cotação dos valores unitários e total, devendo ser conferido um prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser contratado, o qual não será inferior a 5 (cinco) dias úteis.
§ 1º No envio das solicitações formais, a Administração deve:
I - garantir que os interessados recebam a completa descrição dos bens e/ou serviços cotados, com todas as especificações técnicas;
II - certificar que, nas cotações apresentadas, os produtos e/ou serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço.
§ 2º As cotações dos fornecedores deverão estar identificadas, datadas e assinadas, ainda que por meio eletrônico, pelos responsáveis por sua confecção.
§ 3º Eventuais variações ou discrepâncias entre os preços cotados, já desconsiderados os preços tidos por inexequíveis ou as cotações com sobrepreço, deverão ser justificadas ou circunstanciadas pelo servidor responsável pela pesquisa, a fim de que o valor previamente estimado da contratação retrate, o quanto possível, a realidade dos preços praticados no mercado.
§ 4º Nos autos do processo da contratação correspondente, deverá haver o registro da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o *caput* deste artigo.
Art. 3º. Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.
Art. 4º. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.
Art. 5º. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de no mínimo 3 (três) notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Parágrafo único. Excepcionalmente, caso o futuro contratado não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o caput poderá ser realizada mediante avaliação de objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

Da Elaboração do Orçamento de Referência de Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 6º. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis, será definido por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente da Tabelas de Referência adotadas pelo órgão ou entidade licitante ou, subsidiariamente, do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - os serviços não contemplados nas tabelas de referência deverão ter seus valores definidos por meio da apresentação da composição de seus custos unitários elaborada por profissional técnico habilitado e anexada à planilha sintética de serviços;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo

Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;
IV - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.
§ 1º Nos casos que envolvam recursos da União, o valor previamente estimado da contratação, observará o disposto no art. 23, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
§ 2º Para a realização de pesquisa de preços que antecede a elaboração do orçamento de licitação é necessária avaliação crítica dos valores obtidos, a fim de que sejam descartados aqueles que apresentem grande variação em relação aos demais e, por isso, comprometam a estimativa do preço de referência.
§ 3º Em condições especiais, justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional técnico habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado nos valores referenciais constantes nas referidas tabelas.
§ 4º Os preços relativos à elaboração dos projetos arquitetônico e complementares, bem como os demais serviços de engenharia e/ou arquitetura deverão ser definidos com base em tabela de custos adotada pelo órgão ou entidade licitante.
§ 5º As tabelas de referência deverão ser divulgadas nos sítios oficiais dos órgãos e entidades competentes, como forma de proporcionar acesso à população em geral e aos órgãos de controle interno e externo.
Art. 7º. Nas contratações diretas, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida o art. 6º deste Regulamento, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.
Art. 8º. Nas licitações de obras ou serviços de engenharia, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta apresentada deverá reelaborar e apresentar ao agente de contratação, por meio eletrônico, conforme prazo estabelecido no instrumento convocatório, planilha com os valores adequados ao lance vencedor, em que deverá constar:
I - indicação dos quantitativos e dos custos unitários, vedada a utilização de unidades genéricas ou indicadas como verba;
II - composição dos custos unitários quando diferirem daqueles constantes dos sistemas de referências adotados nas licitações; e
III - detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas - BDI e dos Encargos Sociais - ES.
§ 1º No caso da contratação integrada prevista no art. 46 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o licitante que ofertou a melhor proposta deverá apresentar o valor do lance vencedor distribuído pelas etapas do cronograma físico, definido no ato de convocação e compatível com o critério de aceitabilidade por etapas previsto no § 5º do art. 10 deste Regulamento.
§ 2º Salvo quando aprovado relatório técnico conforme previsto no § 5º do art. 56 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021, o licitante da melhor proposta deverá adequar os custos unitários ou das etapas propostos aos limites previstos nos § 2º, § 4º ou § 5º do art. 10 deste Regulamento sem alteração do valor global da proposta, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.
Art. 9º. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, consideram-se inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
§ 1º A administração deverá conferir ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.
§ 2º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, o licitante deverá demonstrar que o valor da proposta é compatível com a execução do objeto licitado no que se refere aos custos dos insumos e aos coeficientes de produtividade adotados nas composições de custos unitários.
§ 3º A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pelo licitante em relação aos quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta.
Art. 10. Nas licitações de obras e serviços de engenharia, a economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários.
§ 1º O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado pela Administração Pública, com base nos parâmetros previstos no art. 6º deste Regulamento, e, no caso da contratação integrada, na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º No caso de adoção do regime de empreitada por preço unitário ou de contratação por tarefa, os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pela Administração Pública, observadas as seguintes condições:
I - serão considerados itens materialmente relevantes aqueles de maior impacto no valor total da proposta e que, somados, representem pelo menos oitenta por cento do valor total do orçamento estimado ou que sejam considerados essenciais à funcionalidade da obra ou do serviço de engenharia; e
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado aprovado pela Administração Pública, poderão ser aceitos custos unitários superiores àqueles constantes do orçamento estimado em relação aos itens materialmente relevantes, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência;
§ 3º Se o relatório técnico de que trata o inciso II do § 2º deste artigo não for aprovado pela Administração Pública, aplica-se o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, salvo se o licitante apresentar nova proposta, com adequação dos custos unitários propostos aos limites previstos no § 2º deste artigo, sem alteração do valor global da proposta.
§ 4º No caso de adoção do regime de empreitada por preço global ou de empreitada integral, serão observadas as seguintes condições:
I – no cálculo do valor da proposta, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles previstos no art. 23 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021 desde que o valor global da proposta e o valor de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro seja igual ou inferior ao valor calculado a partir do sistema de referência utilizado;
II - em situações especiais, devidamente comprovadas pelo licitante em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela Administração Pública, os valores das etapas do cronograma físico-financeiro poderão exceder o limite fixado no inciso I deste parágrafo; e
III - as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, dez por cento do valor total do contrato.
§ 5º No caso de adoção do regime de contratação integrada, deverão ser previstos no instrumento convocatório critérios de aceitabilidade por etapa, estabelecidos de acordo com o orçamento estimado na forma prevista no edital, e compatíveis com o cronograma físico do objeto licitado.
§ 6º O orçamento estimado das obras e serviços de engenharia será aquele resultante da composição dos custos unitários diretos do sistema de referência utilizado, acrescida do percentual de BDI de referência, ressalvado o disposto no para art. 9º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Regime de Contratação Integrada.
§ 7º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o valor obtido a partir dos custos unitários do orçamento estimado pela Administração Pública não poderá ser reduzida, em favor do contratado, em decorrência de aditamentos contratuais que modifiquem a composição orçamentária.
Art. 11. O orçamento estimativo deverá ser elaborado por profissional habilitado e será parte integrante do projeto básico, ou do termo de referência quando se tratar da licitação de projetos.
Art. 12. Na elaboração dos orçamentos de referência, Município poderá adotar especificidades locais ou de projeto na elaboração das respectivas composições de custo unitário, desde que demonstrada a pertinência dos ajustes para a obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura a ser orçado em relatório técnico elaborado por profissional habilitado.
Parágrafo único. Os custos unitários de referência da administração pública poderão, somente em condições especiais justificadas em

relatório técnico elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, exceder os seus correspondentes do sistema de referência adotado na forma deste Regulamento, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle, dispensada a compensação em qualquer outro serviço do orçamento de referência.

Art. 13. As obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura a serem contratados e executados terão seus preços máximos definidos por meio da somatória do custo direto, orçado pelo órgão licitante, com o valor do Benefício e Despesas Indiretas - BDI.

§ 1º O preço máximo será o resultante do custo global de referência acrescido do valor correspondente ao BDI, que deverá evidenciar em sua composição, no mínimo:

I - taxa de rateio da administração central;

II - percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística, em especial aqueles mencionados no § 2º deste artigo, que oneram a contratada;

III - taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento;

IV - taxa de despesas financeiras; e

V - taxa de lucro.

§ 2º O Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL não se consubstanciam em despesas indiretas passíveis de inclusão na taxa de BDI do orçamento-base da licitação.

§ 3º Os preços unitário e global estabelecidos nos contratos incluem todos os custos e despesas necessários à perfeita execução do seu objeto.

§ 4º No contrato específico de cada obra ou serviço de engenharia e/ou arquitetura contratados, na cláusula do valor para a execução do seu objeto, deverá constar explicitamente o percentual relativo a materiais e a mão de obra.

§ 5º O edital deverá exigir que os licitantes apresentem, em suas propostas, a composição analítica do percentual do BDI e dos Encargos Sociais - ES, discriminando todas as parcelas que o compõem, ou a exigência de que apresentem declaração de que aceitam as composições constantes no anexo ao edital, ou, ainda, explicitar que no caso da licitante não apresentar a composição do BDI, considerar-se-á que adotou o BDI referencial constante em anexo do edital.

Art. 14. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em estrito senso, admitida a adoção de índice setorial.

Parágrafo único. No caso de serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados com dedicação exclusiva de mão de obra, o reajustamento de preços será feito na espécie repactuação.

Art. 15. Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

Parágrafo único. No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que a contratada não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no *caput* deste artigo.

Art. 16. Na Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou no Registro de Responsabilidade Técnica - RRT relativas às planilhas orçamentárias deverá constar do projeto que integrar o edital de licitação, inclusive de suas eventuais alterações.

Art. 17. Os critérios de aceitabilidade de preços deverão constar do edital de licitação para contratação de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura.

Art. 18. A minuta de contrato deverá conter cronograma físico-financeiro com a especificação física completa das etapas necessárias à medição, ao monitoramento e ao controle das obras.

§ 1º As medições serão efetuadas na data prevista da conclusão das parcelas constantes do cronograma físico-financeiro, que deverá ser ilustrado por representação gráfica.

§ 2º Os regimes de execução a que se referem os incisos II, III, IV e VI do *caput* do art. 46 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão licitados por preço global e adotarão sistemática de medição e pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

§ 3º Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

§ 4º O cronograma físico-financeiro deverá prever parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência com a execução dos serviços em cada parcela, podendo prever prazo menor para a primeira, para a última e para casos especiais autorizados pela autoridade competente.

§ 5º O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra deve ser estabelecido pelo contratante, podendo a contratada adequá-lo, estando sujeito à aprovação do contratante.

§ 6º A contratada poderá solicitar a revisão do cronograma inicial, quando necessária, cabendo ao contratante autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos não imputados à contratada e que não contrariem os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Da Formação dos Preços das Propostas e Celebração de Aditivos em Obras e Serviços de Engenharia e/ou Arquitetura

Art. 19. Em caso de adoção dos regimes de empreitada por preço global, de empreitada integral e contratação por tarefa, deverão ser observadas as seguintes disposições para formação e aceitabilidade dos preços:

I - na formação do preço que constará das propostas dos licitantes, poderão ser utilizados custos unitários diferentes daqueles obtidos a partir dos sistemas de custos de referência previstos neste Decreto, desde que o preço global orçado e o de cada um dos itens fiquem iguais ou abaixo dos preços de referência da administração pública obtidos na forma estabelecida neste Regulamento, assegurado aos órgãos de controle o acesso irrestrito a essas informações; e

II - deverá constar do edital e do contrato, cláusula expressa de concordância da contratada com a adequação do projeto que integrar o edital de licitação, e, as alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares do projeto não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação do limite previsto nos art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 20. Os critérios de aceitabilidade de preços serão definidos em relação ao preço global e de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato, que deverão constar do edital de licitação.

§ 1º O edital deverá prever que o percentual de desconto apresentado pelos licitantes incidirá linearmente sobre os preços de todos os itens do orçamento estimado constante do instrumento convocatório.

§ 2º A não adoção da incidência de desconto linear previsto no § 1º deste artigo deverá ser justificada nos autos do procedimento licitatório.

§ 3º A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da contratada em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

Art. 21. A formação do preço dos aditivos contratuais contará com orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pelo órgão ou entidade responsável pela licitação, na forma prevista no art. 6º ao 18, observado o disposto no art. 20, todos deste Regulamento e, no caso de alteração unilateral do contrato, mantidos os limites previstos no art. 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Do Orçamento para o Regime de Contratação Integrada e Semi-Integrada

Art. 22. No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia sob os regimes de contratação integrada ou semi-integrada, o valor estimado da contratação será calculado nos termos

do § 2º do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, acrescido ou não de parcela referente à remuneração do risco, e, sempre que necessário e o anteprojeto o permitir, a estimativa de preço será baseada em orçamento sintético, balizado em sistema de custo definido pela Administração, devendo a utilização de metodologia expedita ou paramétrica e de avaliação aproximada baseada em outras contratações similares ser reservada às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas no anteprojeto.
§ 1º A parcela referente à remuneração do risco a que se refere o *caput* deste artigo, se adotada, não integrará a parcela de BDI do orçamento estimado, devendo ser considerada apenas para efeito de análise de aceitabilidade das propostas ofertadas no processo licitatório.
§ 2º A estimativa de preço deve se basear em orçamento sintético tão detalhado quanto possível, devidamente adaptada às condições peculiares da obra, devendo a utilização de estimativas paramétricas e avaliações aproximadas baseadas em obras similares ser restringida às frações do empreendimento não suficientemente detalhadas pelo anteprojeto.
§ 3º Será exigido dos licitantes ou contratados, no orçamento que compuser suas respectivas propostas, no mínimo, o mesmo nível de detalhamento do orçamento sintético referido no mencionado parágrafo.

Do Orçamentos para a Contratação de Tecnologia da Informação e Comunicação

Art. 23. Considera-se solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC bens e/ou serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação que, isolada ou conjuntamente, visam ao alcance dos resultados pretendidos com a contratação.
Parágrafo único. Excluem-se da categoria de Tecnologia da Informação e Comunicação as soluções cuja automação, ainda que integrada por componentes de software ou hardware, não visem à gestão de informação e comunicação.
Art. 24. A estimativa de preços considerará a solução da Tecnologia da Informação e Comunicação, nos termos do art. 23 a partir dos parâmetros estabelecidos no art. 1º, ambos deste Regulamento.
§ 1º Poderá ser utilizada tabela oficial, hipótese em que será admitida a utilização de um único preço de referência, inclusive para os fins do inciso IX do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 2º Nas contratações realizadas com empresas estatais de TIC, os órgãos e entidades deverão solicitar, junto com a proposta comercial, os demonstrativos de formação de preços de cada serviço e sistema objeto da proposta, em nível de detalhamento que permita a identificação dos recursos produtivos utilizados (insumos), com as respectivas quantidades e custos.
§ 3º A proposta comercial apresentada pelas empresas estatais deve atender ao disposto no § 2º deste artigo, devendo ser formulada de modo a explicitar os critérios de formação dos preços dos serviços, margens utilizadas e as metodologias aplicáveis a essas margens.

Das Disposições Complementares.

Art. 25. Este regulamento disciplina tanto a pesquisa de preço feita pela administração para ser utilizada nos procedimentos licitatórios.
I – Tais procedimentos podem ser utilizados tanto no Estudo Técnico Preliminar, como no Termo de Referência, podem ser simplificados nas Indicações de Demanda.
Art. 26. A realização de Orçamento nos moldes deste regulamento em uma etapa ou documento não exime a necessidade de realização de Orçamento na etapa subsequente.
§ 1º No caso de o orçamento ter sido realizado em documento formalizado pela administração em prazo não superior a seis meses, este pode ser utilizado como referencia para a formação do preço do documento subsequente.
§ 2º Quando o orçamento anterior for utilizado como referência, deve-se validar os dados do orçamento anterior e realizar complementarmente pelo menos um busca nos moldes do artigo ,1 deste regulamento.
§ 3º A nova formação de preço ou novo orçamento, pode ser base para outra etapa ou outro processo licitatório, em casos excepcionais, em primando pelo Princípio da Economicidade, no entanto, não pode ser utilizada como subterfugio para extrapolar o prazo do § 1º, deste artigo.
I – O novo orçamento não renova o prazo de seis meses, para ser utilizado em outra etapa ou até mesmo em outro processo licitatório.
II – O prazo máximo de seis meses a que se refere o § 1º, sempre será contado do orçamento primitivo, utilizado como base.
Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamante d' Oeste/PR, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4FC6A0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2165/2023

DECRETO Nº 2165 de 15 de Dezembro de 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, as modalidades de licitação a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Pregão e da Concorrência

Art. 1º. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021,

Do Pregão

Art. 2º. O pregão é a modalidade de licitação para a contratação de objeto que possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - maior Desconto.
§ 1º. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, às obras e aos serviços especiais.
§ 2º. Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão, e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia.
§ 3º. É atribuição do órgão jurídico a análise do devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

Da Concorrência

Art. 3º. Concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço;
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto.
Parágrafo único - A licitação deverá ser realizada pela modalidade concorrência no caso de contratação de obras.
Do Concurso

Art. 4º. Concurso é a modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico ou artístico, cujo critério de julgamento será o de

melhor técnica ou conteúdo artístico, e para concessão de prêmio ou remuneração ao vencedor.
Art. 5º. O concurso observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e o prêmio ou remuneração a ser concedida ao vencedor.
Parágrafo único. Nos concursos destinados à elaboração de projeto, o vencedor deverá ceder à Administração Pública, nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, todos os direitos patrimoniais relativos ao projeto e autorizar sua execução conforme juízo de conveniência e oportunidade das autoridades competentes.
Art. 6º. No caso de licitação pela modalidade concurso, o edital poderá prever que o vencedor do concurso possa ser contratado para a elaboração do anteprojeto, projeto básico e/ou projeto executivo, podendo subcontratar os projetos complementares desde que os subcontratados possuam a qualificação técnica mínima exigida no instrumento convocatório.
Art. 7º. O edital para a modalidade concurso deverá:
I - definir o número de etapas e o nível de desenvolvimento das propostas;
II - prever a obrigatoriedade do anonimato dos concorrentes para concursos em uma etapa e, nos casos de concursos com mais de uma etapa, seja preferencialmente garantido o anonimato;
III - indicar os membros da comissão especial, que no caso de projetos de engenharia e/ou arquitetura poderá ser composta por arquitetos e urbanistas e/ou engenheiros, agentes públicos ou não
IV - indicar como presidente da comissão especial servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública,
V - estabelecer que a decisão da comissão especial é soberana;
VI - no caso de concurso para a contratação de projetos exigir, preferencialmente, a adoção preferencial da Modelagem da Informação da Construção *(Building Information Modelling - BIM*) ou tecnologias e processos integrados similares ou mais avançados que venham a substituí-la, para entrega dos projetos a serem contratados.

Do Leilão

Art. 8º. Leilão é a modalidade de licitação para alienação de bens imóveis ou de bens móveis inservíveis ou legalmente apreendidos a quem oferecer o maior lance.
Art. 9º. Nas licitações realizadas na modalidade leilão, serão observados os seguintes procedimentos operacionais:
I - realização de avaliação prévia dos bens a serem leiloados, que deverá ser feita com base nos seus preços de mercado, a partir da qual serão fixados os valores mínimos para arrematação.
II - designação de um Agente de Contratação para atuar como leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um leiloeiro oficial para conduzir o certame;
III - elaboração do edital de abertura da licitação contendo informações sobre a descrição dos bens, seus valores mínimos, local e prazo para visitação, forma e prazo para pagamento dos bens arrematados, condições para participação e, no que couber, o disposto em eventual Regulamento próprio que trata dos elementos a constar em instrumentos convocatórios;
IV - realização da sessão pública em que serão recebidos os lances e, ao final, declarados os vencedores dos lotes licitados.
§ 1º O edital não deverá exigir a comprovação de requisitos de habilitação por parte dos licitantes.
§ 2º A sessão pública deverá ser realizada preferencialmente de forma eletrônica, por meio de plataforma que assegure a integridade dos dados e informações e a confiabilidade dos atos nela praticados.
§ 3º. A realização do leilão por agente de contratação é preferencial, devendo ser justificada a opção pela contratação de leiloeiro oficial no procedimento interno da licitação.
Art. 10. Os bens e direitos arrematados serão pagos, preferencialmente, à vista, admitindo-se o pagamento mediante entrada em percentual não inferior a vinte por cento, e o restante no prazo e forma estabelecidos em edital.
§ 1º. No caso de pagamento parcelado, o bem será entrega após o pagamento integral, salvo prestação de garantia sobre o valor total remanescente.
§ 2º. O valor recolhido à Administração não será devolvido.
§ 3º O instrumento convocatório estabelecerá as condições para a entrega do bem ao arrematante.

Do Diálogo Competitivo

Art. 11. Diálogo competitivo é a modalidade de licitação para contratação de obras, serviços e compras em que a Administração Pública realiza diálogos com licitantes previamente selecionados mediante critérios objetivos, com o intuito de desenvolver uma ou mais alternativas capazes de atender às suas necessidades, devendo os licitantes apresentar proposta final após o encerramento dos diálogos.
Art. 12. O diálogo competitivo observará as regras e condições previstas em edital, que indicará:
I - a qualificação exigida dos participantes;
II - as diretrizes e formas de apresentação do trabalho;
III - as condições de realização e a remuneração a ser concedida àquele ou àqueles que apresentarem a melhor ou melhores soluções;
IV – o número mínimo de interessados a ser observado pela Administração para que haja o diálogo.
§ 1º A habilitação dos licitantes deverá ocorrer antes da fase do diálogo.
§ 2º Para o estabelecimento do número mínimo de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo os critérios de seleção e de classificação devem obedecer a um padrão objetivo.
Art. 13. O procedimento do diálogo competitivo observará as seguintes fases, em sequência;
I - qualificação;
II - diálogo;
III - apresentação e julgamento das propostas.
§ 1º Nas fases da qualificação dos candidatos interessados em participar do diálogo e julgamento das propostas, as decisões tomadas pela Administração devem ocorrer com base em critérios objetivos.
§ 2º Os licitantes não habilitados ficam impedidos de participar da fase de diálogo.
§ 3º As fases previstas dos incisos I e III do *caput* deste artigo não poderão ser sigilosas e deverão ser estabelecidas no instrumento convocatório com rigidez e transparência.
§ 4º A fase relativa ao inciso III do *caput* deste artigo é a fase competitiva do certame.
§ 5º O diálogo só será tornado público na fase competitiva.
Art. 14. A fase de qualificação inicia-se com a apresentação da candidatura dos interessados em participar da licitação.
§ 1º O instrumento convocatório estabelecerá o prazo máximo para as candidaturas.
§ 2º O candidato deverá, na fase de qualificação, demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação, com as informações e documentos necessários previstos nos arts. 67 e 69 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e no instrumento convocatório.
Art. 15. Não há óbice que as propostas iniciais dos licitantes sejam alteradas para se atingir a solução adequada à necessidade da Administração em função do diálogo mantido com a comissão especial designada pela autoridade adjudicatária.
Art. 16. Poderão participar da fase de diálogo os candidatos que forem habilitados na forma do §2º do art. 14 deste Regulamento e os que preencherem os requisitos mínimos de qualificação estabelecidos no instrumento convocatório.
§ 1º Serão convidados para o diálogo os candidatos habilitados e qualificados na fase I de que trata o art. 14 ou, se houver previsão no instrumento convocatório, de acordo com o §3º do art. 20, ambos deste Regulamento.
§ 2º Caso haja mais de 3 (três) candidatos, porém não tenha sido atingido o número mínimo de qualificados, a comissão especial poderá decidir pela continuidade do procedimento com o início do diálogo.
§ 3º O instrumento convocatório deverá prever requisitos mínimos para que se estabeleça se a solução oferecida pelos candidatos seja aceitável, sob pena de desqualificação daqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.

§ 4º Serão desqualificados aqueles que oferecerem soluções impróprias para o atendimento das necessidades a serem atendidas.
§ 5º O edital poderá prever a concessão de prêmio ou remuneração ao licitante que tiver sua solução escolhida e adotada pelo licitante vencedor.
§ 6.º No caso previsto no § 5.º do caput deste artigo, o valor do prêmio ou da remuneração bem como a forma de pagamento deverá constar no edital de seleção.
§ 7º No caso em que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo, conforme prevê o art. 19 deste Regulamento, o valor da remuneração de que trata o § 4º deste artigo deverá ser dividido entre aqueles que as apresentaram as soluções.
§ 8º O edital deverá prever que o licitante autor da solução adotada deverá ceder todos os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor.
Art. 17. O diálogo será realizado individualmente com cada um dos candidatos e a Administração, até que seja encerrada esta fase, deverá garantir o sigilo relativo das soluções apresentadas pelos candidatos.
§ 1º A Administração poderá revelar pontos específicos da solução de um candidato aos demais somente sob a autorização do proponente.
§ 2º O tratamento aos candidatos deve preservar a isonomia com a igualdade de tratamento a todos os candidatos, de modo que as informações fornecidas não confiram vantagens a nenhum dos candidatos.
Art. 18. A fase do diálogo poderá ser subdividida em subfases, conforme critérios estabelecidos no instrumento convocatório, de modo que soluções possam ser eliminadas de forma gradativa.
Parágrafo único. O diálogo será encerrado quando a comissão especial designada concluir que houve uma ou mais soluções, ou quando concluir que não houve solução apta a atender às necessidades que a Administração esposou no instrumento convocatório.
Art. 19. Não há óbice, desde que os respectivos proponentes autorizem, que a solução seja o resultado da mescla de mais de uma das soluções apresentadas durante o diálogo.
Art. 20. Finalizado o diálogo, a Administração deverá convocar os candidatos para apresentarem as respectivas propostas.
§ 1º As propostas a que se refere o *caput* deste artigo serão julgadas com base nos critérios previstos no instrumento convocatório.
§ 2º A fase de julgamento da proposta é restrita aos licitantes habilitados e qualificados na fase de qualificação.
§ 3º No caso de subdivisão de fase, o instrumento convocatório poderá prever que os candidatos que forem desqualificados na primeira subfase da fase de diálogo, na forma do § 3º do art. 16 deste Regulamento, fiquem impedidos de participar da fase de julgamento das propostas.
§ 4º Como requisito para a contratação, o licitante mais bem classificado deverá apresentar a habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme dispõe o art. 68 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
§ 5º A comissão especial, após encerrada a fase do diálogo e antes da divulgação do edital de convocação dos licitantes aptos a participar da fase de julgamento das propostas, deverá anexar aos autos os registros e as gravações em áudio e vídeo realizados durante a negociação.
Art. 21. A divulgação do edital deverá ocorrer da mesma forma que se deu a do instrumento convocatório, e deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Diário Oficial, em jornais de grande circulação, e no sítio eletrônico oficial do Município.
Art. 22. Para o julgamento da proposta mais vantajosa na modalidade diálogo competitivo deverá ser adotado os critérios de julgamento técnica e preço, melhor técnica ou, no caso de se visar um contrato de eficiência, o critério de maior retorno econômico.
Art. 23. Eventuais impugnações e recursos relativos ao diálogo competitivo devem ser apresentadas no prazo de 5 (cinco) dias a contar da respectiva publicação do último ato de cada uma das fases dispostas no art. 11 deste Regulamento, no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamante do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:79C232F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 2166/2023

DECRETO Nº 2166 de 15 de Dezembro de 2023.

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Diamante do Oeste, Estado do Paraná, o reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DIAMENTE DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Art. 1º. O reequilíbrio econômico e financeiro pode se dar na forma de:
I - Revisão de contrato ou reequilíbrio econômico e financeiro em sentido estrito;
II - Reajustamento de preços;
III - repactuação de preços; e
IV - Atualização monetária.

Do Reajustamento em Sentido Estrito de Preços dos Contratos

Art. 2º. O reajustamento de preços, quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.
Parágrafo único. A data do orçamento estimado a que se refere o *caput* deste artigo é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independentemente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.
Art. 3º. O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.
§ 1º Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.
§ 2º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.
§ 3º Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.
§ 4º Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.
§ 5º Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.
§ 6º O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

§ 7º Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.
§ 8º A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
§ 9.º Aplica-se o procedimento previsto nesta subseção nas contratações decorrentes de ata de registro de preços.

Da Repactuação de Preços dos Contratos

Art. 4º. Repactuação de preços é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.
Art. 5º. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.
Parágrafo único. Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.
Art. 6º. O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.
Parágrafo único. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.
Art. 7º. Em caso de repactuação subsequente à primeira, correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação, o prazo de 1 (um) ano terá como data-base a data em que se iniciaram os efeitos financeiros da repactuação anterior realizada, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada.
Art. 8º. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.
§ 1º A repactuação de preços deverá ser pleiteada pela contratada até a data da prorrogação contratual subsequente ou até o termo final da vigência contratual, sob pena de ocorrer preclusão lógica de exercer o seu direito.
§ 2º É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.
§ 3º Quando houver necessidade de repactuação, devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:
I - os preços praticados no mercado e em outros contratos da Administração;
II - as particularidades do contrato em vigor;
III - o novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;
IV - a nova planilha com a variação dos custos apresentada;
V - indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes; e
VI - a disponibilidade orçamentária do órgão ou entidade contratante.
§ 4º A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos.
§ 5º O prazo referido no § 4º deste artigo ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos.
§ 6º O órgão ou de contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
Art. 9º. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:
I - a partir da assinatura da apostila;
II - em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras; ou
III - em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras.
§ 1º No caso previsto no inciso III do *caput* deste artigo, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.
§ 2º A Administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.
§ 3º A Administração poderá prever o pagamento retroativo do período em que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de termo de reconhecimento de dívida.
§ 4º Na hipótese do § 3º deste artigo, o período em que a proposta permaneceu sob a análise da Administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

Da Revisão de Contrato ou Reequilíbrio Econômico-Financeiro em Sentido Estrito

Art. 10. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em sentido estrito é decorrência da teoria da imprevisão, tendo lugar quando a interferência causadora do desequilíbrio econômico-financeiro consistir em um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário, isto é, que não esteja previsto no contrato, e nem poderia estar.
Parágrafo único. A revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro em sentido estrito pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificados os seguintes requisitos:
I - o evento seja futuro e incerto;
II - o evento ocorra após a apresentação da proposta;
III - o evento não ocorra por culpa da contratada;
IV - a possibilidade da revisão contratual seja aventada pela contratada ou pela contratante;
V - a modificação seja substancial nas condições contratadas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos da contratada e a retribuição do contratante;
VI - haja nexo causal entre a alteração dos custos com o evento ocorrido e a necessidade de recomposição da remuneração correspondente em função da majoração ou minoração dos encargos da contratada;
VII - seja demonstrada nos autos a quebra de equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que a contratação se tornou inviável nas condições inicialmente pactuadas.

Da Atualização Monetária

Art. 11. A atualização monetária é devida em razão do processo inflacionário e da desvalorização da moeda, devendo ser calculada desde a data em que deveria ser efetuado o pagamento da fatura de determinada parcela do contrato até seu pagamento efetivo.
Parágrafo único. Após 30 (trinta) dias da data em que deveria ser efetuado o pagamento das faturas, incidirá sobre o valor faturado atualização monetária com base em índices estabelecidos no contrato.
Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Diamante d' Oeste 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito do Município de Diamante do Oeste

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:140430BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2167/2023

Decreto nº 2167/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 252.530,00 (duzentos e cinqüenta e dois mil quinhentos e trinta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS
03.001.04.122.0003.2.008. Atividades da Secretaria de Administração
28 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA …. 6.830,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
08.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.001.15.452.0016.2.050. Manutenção da Iluminação Pública
393 - 3.3.90.39.00.00 507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA …. 4.560,00

08.002.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
08.002.15.782.0017.2.054. Manutenção da Frota Rodoviária
279 - 3.3.90.30.00.00 505 MATERIAL DE CONSUMO …. 202.140,00
284 - 3.3.90.39.00.00 505 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA …. 39.000,00

Total Suplementação: …. 252.530,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita 1.2.4.1.50.01.00.0000 Fonte …. 507 4.560,00
Receita 1.3.4.5.03.11.00.0000 Fonte …. 505 247.970,00
Total da Receita: …. 252.530,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:CC522F14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 176/2023

PORTARIA N° 176/2023
15/12/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor MARCIANO DAVID, motorista lotado na secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Francisco Beltrão – PR no dia 15 de Dezembro de 2023, para levar paciente.

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e Vinte Três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Severino do Nascimento
Código Identificador:A2BF0292

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 90

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E P R E S T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado a empresa **TRINIUM OBRAS E SANEAMENTO LTDA - EPP.** Processo Licitatório sob nº 254/2023, Modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 90/2023. OBJETO: A contratação de serviços especializados na área para 75 (setenta e cinco) Soldagens de Topo (Termo fusão) em Tubulação Polietileno (PEAD) DE 90 PN 16 para obra de Implantação de Sistema de Agua, atendendo a Comunidade rural do Assentamento Ander Rodolfo Henrique; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 359/2023, datado de 15-12-2023, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 15-12-2024.

CONTRATADO	VALOR GLOBAL R$
"TRINIUM OBRAS E SANEAMENTO LTDA - EPP", Inscrito no CNPJ nº 39.403.983/0001-42.	13.692,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:B63D98E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO PR 88/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Fundo Municipal de Saúde do Municipal de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 09.219.919/0001-45, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 255/2023, na modalidade Pregão Presencial sob nº 88/2023; do tipo menor preço unitário por Item, visando à contração de empresa jurídica com atuação na área de saúde (médicos), no fornecimento de Profissionais para o atendimento na Secretaria Municipal de Saúde; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **28 de Dezembro de 2023, às 13:30 horas**, sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:A1EE3BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 002/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 002/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DENOMINADA BANCO DE PREÇOS.

FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no art. 25, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ: 07.797.967/0001-95.

VIGÊNCIA: 02 (dois) anos

VALOR – Será de R$ 8.520,00 (Oito mil, quinhentos e vinte reais).

RECONHECIMENTO: 15 de dezembro de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.

RATIFICAÇÃO: 15 de dezembro de 2023, pelo Vereador Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:244906EF

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 014/2023

MARCIO DA SILVA, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e regimentas, com fundamento nos artigos 35, XXIV, "a", 140 e 143 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e 36 da Lei Orgânica Municipal,

CONVOCA:

I - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às 08 horas, para a votação em primeiro turno das seguintes matérias:

a) Projeto de Lei 010/2023 - de proposição de Márcio da Silva - Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências. Este projeto apresenta a Emenda Modificativa n.º 001.
b) Projeto de Lei 011/2023 - de proposição de Márcio da Silva - Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências. Este projeto apresenta a Emenda Substitutiva n.º 001.
c) Projeto de Lei 018/2023 - de proposição de Fábio Júnior Gaspar - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rovilio Cornélio Fracasso.
d) Projeto de Lei 022/2023 – de proposição de Cledemir José Mezzomo - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio Alff.
e) Projeto de Lei 050/2023 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.
f) Projeto de Lei 051/2023 - Aprova o Loteamento Jardim Santa Helena e dá outras providências.
g) Projeto de Lei 053/2023 - Em regime de urgência - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a implantação de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.
h) Projeto de Lei 054/2023 - Em regime de urgência - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

II - Os Vereadores com assento nesta Casa de Leis para a **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA** deste Segundo Período Legislativo de 2023, a realizar-se no dia dezoito de dezembro de dois mil e vinte e três, às 09h30, para a votação em segundo turno das seguintes matérias:
a) Projeto de Lei 010/2023 - de proposição de Márcio da Silva - Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.
b) Projeto de Lei 011/2023 - de proposição de Márcio da Silva - Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Dois Vizinhos para o mandato de 2025/2028, e dá outras providências.
c) Projeto de Lei 018/2023 - de proposição de Fábio Júnior Gaspar - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Rovilio Cornélio Fracasso.
d) Projeto de Lei 022/2023 - de proposição de Cledemir José Mezzomo - Concede o Título de Cidadão Honorário ao Senhor Antônio Alff.
e) Projeto de Lei 050/2023 - Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel e dá outras providências.
f) Projeto de Lei 051/2023 - Aprova o Loteamento Jardim Santa Helena e dá outras providências.
g) Projeto de Lei 053/2023 - Em regime de urgência - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos a doar imóveis de sua propriedade ao Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) para a implantação de unidades habitacionais de interesse social e dá outras providências.
h) Projeto de Lei 054/2023 - Em regime de urgência - Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e dá outras providências.

Plenário da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR,
em 15 de dezembro de dois mil e vinte e três.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Fabiana Luisa Krudycz
Código Identificador:4D7758EB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
(Lei n° 8.666/93)

Modalidade de licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 017/2023

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: **Contratação de empresa para execução de ampliação do sistema de esgotamento sanitário, com implantação de 6.500 metros da rede coletora e 350 ligações prediais de esgoto no Bairro Margarida Galvan do Município de Dois Vizinhos, com recursos do Termo de Compromisso e Responsabilidade 25/2023, firmado entre a SANEPAR e o Município de Dois Vizinhos.**

Data e Horário de Abertura dos Envelopes: 17 de janeiro de 2024 às 9 horas e 00 minutos.

Valor máximo da licitação: R$ 697.350,00 (seiscentos e noventa e sete mil, trezentos e cinquenta reais).

Local de entrega e abertura dos envelopes: Avenida Rio Grande do Sul, nº 130 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, na sede da Prefeitura Municipal.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares através do fone: (46) 3536 8843 e 3536 8814.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62DC4DA1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20169/2023

DECRETO Nº 20169/2023

Concede Função Gratificada a servidora Jalciane Dagostin.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora **JALCIANE DAGOSTIN**, matrícula funcional n.º 18868-1, portadora do RG n.º 8.423.385-48/PR e do CPF/MF n.º 056.714.419-43, ocupante do cargo de provimento efetivo de Coordenadora de Auditoria, Controle e Avaliação de Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde (20h) e Secretaria de Administração e Finanças/Depto de Licitações (20h), Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 2608/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BDC44798

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20179/2023

DECRETO Nº 20179/2023

Concede Função Gratificada a servidora Clari Tereza Meredyk.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, à servidora **CLARI TEREZA MEREDYK**, matrícula funcional nº 9950-1, portadora do RG n.º 6.394.116-6/PR e do CPF/MF n.º 028.025.349-47, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1F3E24D9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20180/2023

DECRETO Nº 20180/2023

Concede Função Gratificada a servidora Fernanda Berns França.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação, símbolo G-1, à servidora **FERNANDA BERNS FRANÇA**, matrícula funcional nº 19410-1, portadora do RG n.º 9.441.009-6/PR e do CPF/MF n.º 046.797.819-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FFF6F66A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20183/2023

DECRETO Nº 20183/2023

Concede Função Gratificada a servidora Tatiana Dalpasqual Duarte.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede a servidora Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, à servidora **TATIANA DALPASQUAL DUARTE**, matrícula funcional nº 9630-1, portadora do RG n.º 6.676.455-9/PR e do CPF/MF n.º 984.916.369-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 01 de dezembro de 2023, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EE7A63DD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20188/2023

DECRETO Nº 20188/2023

Revogam-se os Decretos nº 19666/2023 e 19717/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso das atribuições legais, e

DECRETA:

Art. 1º Revogam-se os Decretos nº 19666/2023 e 19717/2023, que estabeleceram medidas administrativas para contenção e otimização de despesas e aumento da arrecadação, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Dois Vizinhos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:349AC1FF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: n°. 060/2023; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DO SISTEMA DE ENSINO APRENDE BRASIL, DO QUAL A CONTRATADA É DETENTORA EXCLUSIVA, EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, DOS DIREITOS DE PUBLICAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO; **EMPRESA CONTRATADA:** GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82, com sede a Rua Senador Accioly Filho, 431, Cidade Industrial, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 81.310-000, E-mail: licitacao.lp@positivo.com.br, fone: (41) 99626-0972, responsáveis legais os(as) Srs(as). Lucas Raduy Guimarães – Diretor Presidente, portador(a) do CPF nº 875.483.489-91 e RG nº 3.666.258-1/SSP-PR, Luiz Cézar Teixeira – Diretor Administrativo-Financeiro, portador(a) do CPF nº 601.604.629-91 e RG nº 4.316.083-4/SSP-PR e Fábio de Oliveira – Diretor Executivo, portador(a) do CPF nº 148.368.878-01 e RG nº 243837835/SESP-SP. ficando nomeado(a) como preposto(a) o(a) Sr(a). Juliano Jorge Favorito, inscrito no CPF sob o n° 026.938.029-97, sendo seu telefone (41) 9687-8803 e seu e-mail jjfavorito@positivo.com.br; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos – Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** amparado no Art. 25, caput da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses; **VALOR ESTIMADO**: R$ 2.397.401,60 (dois milhões trezentos e noventa e sete mil quatrocentos e um reais e sessenta centavos); **RECONHECIMENTO:** 6 de dezembro de 2023, por Silvana Aparecida Dal Molin, Secretária de Educação, Cultura e Esportes; **RATIFICAÇÃO:** 6 de dezembro de 2023, pelo senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:05CB0501

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2022**, cujo objeto é: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICO GERAL EM REGIME DE PLANTÃO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS,** em favor das seguintes proponentes:

Proponentes	Ordem	CNPJ
TEJO ALVES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	14º	52.438.862/0001-02
C F M TORRES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	15º	50.257.647/0001-71
SOPHOS SOLUÇOES MÉDICAS LTDA	16º	06.351.150/0001-26

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 13 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3916A81D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2750/2023

LEI Nº 2750/2023

Dispõe sobre a desafetação de trecho da Avenida "B" do Loteamento Parque Industrial, cria lotes urbanos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto,** Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica desafetada do Patrimônio do Município de Dois Vizinhos, uma fração de terras com área de 1500,00m², (mil e quinhentos metros quadrados) que integra parte da Avenida "B", localizada no Loteamento Parque Industrial, da cidade e Comarca de Dois Vizinhos, conforme Matrícula nº 31.208, do Livro nº 2, Ficha 1, do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR.

Art. 2º Conforme certidão nº 088/2023 do Departamento de Gestão Urbana do Município, memorias descritivos e mapas anexos, que fazem parte integrante da presente Lei, a área desafetada será subdividida em duas partes iguais, que irão constituir os seguintes lotes urbanos:
I - lote de terras urbano nº 04 da quadra n.º 17, do Loteamento Parque Industrial, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), da cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR, Colônia Missões;
II - lote de terras urbano nº 01 da quadra n.º 19, do Loteamento Parque Industrial, com área de 750,00m² (setecentos e cinquenta metros quadrados), da cidade e comarca de Dois Vizinhos - PR, Colônia Missões.

Art. 3º Ficam incorporados ao Patrimônio do Município de Dois Vizinhos os Lotes descritos junto aos incisos I e II do Art. 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B2BCEEC5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2023

PORTARIA Nº 124/2023

Designa a servidora Pamela Fernanda da Silva para responder pela documentação escolar junto às Escolas Municipais Nossa Senhora de Lourdes e Lonny Lange.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora **PAMELA FERNANDA DA SILVA,** matrícula funcional 18059-1, portadora da Cédula de Identidade 12.481.919-9/PR e do CPF/MF 081.172.839-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para responder pela documentação escolar junto às Escolas Municipais Nossa Senhora de Lourdes e Lonny Lange, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E8F5E70D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 127/2023

PORTARIA 127/2023

Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria nº 023/2021, composta pelos integrantes a seguir nominados:

Nome	Função
Andrea Regina Pellin Cagnini	Ouvidoria
Francieli Tessaro	Coordenação Saúde Mental
Jacir Carlos Negri	Coordenação enfermagem urgência/emergência
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Coordenação enfermagem Atenção Primária
Joel Huff Bittencourt	Coordenação Saúde Bucal
Luciano Schmeing	Coordenação Saúde Mental
Nelciane Moretto Estivalet	Coordenação da Assistência Farmacêutica
Roberto Fabiano Brandão	Representante da Farmácia
Sayédne Katry Steinheizer	Representante da Farmácia
Tairone Alan Mezzomo	Administrativo
Thiara Daniela Diesel	Coordenação médica Atenção Básica

Art. 2º Revoga o art. 5º da Portaria nº 023/2021.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:23F968E7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, para fins de direito, que **ADJUDICA**, o objeto da licitação relativamente ao **CONCURSO Nº 001/2023,** cujo objeto é: **SELEÇÃO DE ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO – OSCIP, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 9.790/99, QUE SE INTERESSE EM FIRMAR TERMO DE PARCERIA, EM ESTREITA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO DE DOIS VIZINHOS, POR MEIO DO PROGRAMA INCLUSÃO DIGITAL E FORMAÇÃO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA, FORTALECENDO O EMPREENDEDORISMO TECNOLÓGICO ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCUBAÇÃO DE EMPRESAS E DISSEMINAÇÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO TECNOLÓGICO,** em favor da OSCIP:

Nome	CNPJ
Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná - SUDOTEC	**06.163.451/0001-26**

E **HOMOLOGA** o referido procedimento, pois atende a todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 11 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B951B40

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 045/2023; **OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA LIMPEZA E RECONSTRUÇÃO DOS ESTRAGOS CAUSADOS PELA ENCHENTE NO RIO JIRAU ALTO; **CONTRATADA:** RUFATTO TERRAPLANAGEM LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.562.176/0001-90 sediada na AV. México n° 84 bairro São Francisco Xavier, na cidade de Dois Vizinhos, CEP 85660-000, e-mail leandrorufatto@hotmail.com, telefone (46) 99974-6375, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal o Sr. LEANDRO RUFATTO, inscrito no CPF sob o n° 029.986.209-73.; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal 8.666/93; **PRAZO:** 3 (três) meses; **VALOR ESTIMADO:** R$ 164.000,00 (cento e sessenta e quatro mil reais); **RECONHECIMENTO:** 11 de dezembro de 2023, por Valdemar da Silveira, Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas; **RATIFICAÇÃO:** 11 de dezembro de 2023, por **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:20067894

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 022/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
168	VITOR DIOGO WENDLING	23.588.621/0001-33

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:670FB2A0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 060/2023

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º 7999/2010, torna público **REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REABILITAÇÃO MULTIPROFISSIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NA UNIDADE DE FISIOTERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico n.º 060/2023 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ N.º
273	CARDOI COMERCIO DE MATERIAIS E MERCADORIAS LTDA	36.781.658/0001-25
274	MZZ COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE	24.384.602/0001-58

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP – Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 16 de setembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:31EFA133

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 171/2023.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 171/2023.

Contrato	223/2023 – Pregão Eletrônico nº 142/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	V. Epifanio De Souza - CNPJ/MF nº 04.319.767/0001-39.
Objeto	Aquisição de uma motocicleta para atender a demanda da Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos. exclusivo para participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.
Valor	R$ 22.449,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses.
Data de Assinatura	15 de dezembro de 2023.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 188/2023 – Tomada de Preços nº 012/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Cavalli – Construtora de Obras Ltda - CNPJ nº 32.179.235/0001-89.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Quarta – Prazo de Execução – Prorroga-se o prazo de execução até 28 de março de 2024. Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Oitava – Vigência – Prorroga-se o prazo de vigência até 28 de junho de 2024.
Data de Assinatura	14 de dezembro 2023.

Termo de Parceira 001/2023	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Associação para o Desenvolvimento Tecnológico e Industrial do Sudoeste do Paraná - CNPJ nº 06.163.451/0001-26.
Objeto	Promover o desenvolvimento tecnológico de Dois Vizinhos, por meio do programa inclusão digital e formação de mão de obra qualificada, fortalecendo o empreendedorismo tecnológico através do programa de incubação de empresas e disseminação do conhecimento científico tecnológico.
Valor	R$ 422.746,56 (quatrocentos e vinte e dois mil, setecentos e quarenta e seis mil e cinquenta e seis centavos).
Prazo de Vigência	12 (doze) meses, iniciando a partir de 02 de janeiro de 2024.
Data de Assinatura	14 de dezembro de 2023.

Dois Vizinhos, 15 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:57569BE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2023 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2023 - CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0046/2023

Origem: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0010/2023 - Chamada Pública Nº 0002/2023

Data da assinatura: 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES – PR CNPJ 95.422.911/0001-13.

Contratada: AZUL SAÚDE SERVIÇO E TRANSPORTE LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ: 11.685.853/0001-20, com sede na Rua Barão do Cerro Azul, S/Nº,

Bairro Cruzeiro, Cidade Cerro Azul, CEP: 83570-000, Estado do Paraná.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CREDENCIADA MEDIANTE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023, COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAREM OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS, PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE PEQUENOS SERVIÇOS DE REPARO E MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO) COM O OBJETIVO DE REALIZAR MANUTENÇÃO, INCLUSIVE PREVENTIVA, NOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, E SAÚDE, DE FORMA QUE POSSAM ATENDER SUAS FINALIDADES E VISANDO A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS OFERTADOS AOS MUNÍCIPES, EM ATENDIMENTO À LEI MUNICIPAL Nº 031/2023 C/C ARTIGO 25 DA LEI 8.666/1993. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I, CONSTANTE NO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 0002/2023.

Valor Global: R$ 4.412,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).

Prazo de Vigência: 100,0 (CEM) HORAS ÚTEIS TRABALHADAS.

Doutor Ulysses, 14 de dezembro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal de Doutor Ulysses

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:766E052F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 079/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023
Processo Adm: Nº 180/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
Empresas vencedoras valor total: R$314.233,92 (trezentos e quatorze mil e duzentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos): SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (47043897000102) com os lotes: 7, 14, 18, 20, 27 no valor total de R$64.826,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e vinte e seis reais). MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (50108526000168) com os lotes: 24, 28, 32 no valor total de R$42.940,00 (quarenta e dois mil e novecentos e quarenta reais). IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME (03805667000150) com os lotes: 10, 16, 19, 29, 31 no valor total de R$26.872,00 (vinte e seis mil e oitocentos e setenta e dois reais). GERMANO PNEUS LTDA (48926883000191) com os lotes: 1, 2, 5, 11, 12, 17, 22, 23, 25, 26, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40 no valor total de R$107.040,00 (cento e sete mil e quarenta reais). J.E PNEUS LTDA (48910213000187) com os lotes: 8, 36 no valor total de R$8.440,00 (oito mil e quatrocentos e quarenta reais). PREMIUM PNEUS EIRELI (33054804000203) com os lotes: 3, 4, 6, 13, 15, 21, 30 no valor total de R$59.580,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e oitenta reais). EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA (44116889000142) com os lotes: 9 no valor total de R$4.535,92 (quatro mil e quinhentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), 14 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:38247C8B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 085/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
Processo Adm: Nº 193/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Empresas vencedoras valor total: R$340.944,02 (trezentos e quarenta mil e novecentos e quarenta e quatro reais e dois centavos): DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (19316524000114) com os lotes: 39, 40, 69, 83, 90, 100, 104, 138, 277, 285, 307, 325 no valor total de R$7.591,09 (sete mil e quinhentos e noventa e um reais e nove centavos). METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA (83157032000122) com os lotes: 33, 89, 101, 121, 147, 149, 158, 159, 160, 164, 166, 170, 183, 184, 188, 336 no valor total de R$9.479,60 (nove mil e quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos). GEOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (43144036000151) com os lotes: 107, 197 no valor total de R$6.450,00 (seis mil e quatrocentos e cinquenta reais). PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA (85247385000149) com os lotes: 71, 246, 247, 248, 249 no valor total de R$49.129,00 (quarenta e nove mil e cento e vinte e nove reais). MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA. (31085156000146) com os lotes: 145, 271, 272, 273, 290, 302, 303, 330 no valor total de R$10.217,85 (dez mil e duzentos e dezessete reais e oitenta e cinco centavos). PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI (30888187000172) com os lotes: 96, 182, 207, 208, 209 no valor total de R$13.379,00 (treze mil e trezentos e setenta e nove reais). MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) com os lotes: 135, 283 no valor total de R$14.200,00 (quatorze mil e duzentos reais). INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA EIRELI (29606061000189) com os lotes: 25, 68, 102, 105, 115, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 169, 175, 176, 178, 179, 180, 185, 189 no valor total de R$8.391,50 (oito mil e trezentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). INVICTO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA (37052250000185) com os lotes: 14 no valor total de R$1.655,00 (um mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais). CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL-EIRELI (29426310000154) com os lotes: 202 no valor total de R$126,98 (cento e vinte e seis reais e noventa e oito centavos). VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (37882886000154) com os lotes: 13, 56, 59, 109, 171, 172, 190, 191, 192, 193, 194, 275 no valor total de R$8.622,81 (oito mil e seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos). ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) com os lotes: 1, 24, 30, 35, 36, 42, 44, 45, 48, 50, 66, 80, 81, 82, 86, 87, 91, 98, 111, 114, 119, 133, 161, 173, 177, 186, 206, 213, 216, 222, 225, 267, 268, 288, 289, 314, 316, 318, 324 no valor total de R$42.962,43 (quarenta e dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e quarenta e três centavos). FASTMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (48778881000100) com os lotes: 17, 18, 19 no valor total de R$372,00 (trezentos e setenta e dois reais). L E P LIFE EDUCACAO EM SAUDE E COMERCIO LTDA (49875336000197) com os lotes: 2, 3, 41, 54, 55, 118, 174, 230, 231, 232, 233, 234, 236, 237, 238, 239, 240, 242, 250, 282, 284, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 319, 329 no valor total de R$21.063,91 (vinte e um mil e sessenta e três reais e noventa e um centavos). PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) com os lotes: 16, 58, 229 no valor total de R$2.938,30 (dois mil e novecentos e trinta e oito

reais e trinta centavos). CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A (03620716000180) com os lotes: 252 no valor total de R$2.767,20 (dois mil e setecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos). PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (41932099000147) com os lotes: 78 no valor total de R$300,00 (trezentos reais). M TESTA ATACADO LTDA (43044418000103) com os lotes: 136 no valor total de R$233,70 (duzentos e trinta e três reais e setenta centavos). HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICO E HOSPITALARES LTDA ME (17676642000108) com os lotes: 7, 8, 9, 10, 12, 20, 26, 27, 29, 31, 51, 52, 72, 77, 79, 97, 108, 120, 129, 130, 139, 143, 187, 196, 205, 223, 224, 226, 253, 254, 266, 269, 270, 274, 279, 280, 317, 327, 333, 334, 335 no valor total de R$35.030,05 (trinta e cinco mil e trinta reais e cinco centavos). SALVI E LOPES E CIA LTDA. (82478140000134) com os lotes: 4, 32, 34, 46, 47, 49, 62, 63, 67, 93, 113, 116, 117, 134, 217, 228, 235, 241, 243, 244, 255, 256, 258, 278, 281, 313, 315, 320, 331 no valor total de R$7.632,20 (sete mil e seiscentos e trinta e dois reais e vinte centavos). HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI (18252904000170) com os lotes: 21, 22, 37 no valor total de R$8.802,50 (oito mil e oitocentos e dois reais e cinquenta centavos). RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (34883104000103) com os lotes: 28 no valor total de R$14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais). KCRS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP (21971041000103) com os lotes: 204 no valor total de R$7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). EXCLUSIVA MEDIC (37630133000151) com os lotes: 103 no valor total de R$175,00 (cento e setenta e cinco reais). LUIZ RICARDO BUENO ME (30219220000171) com os lotes: 6, 88, 106, 227, 291, 292, 293, 328 no valor total de R$12.760,41 (doze mil e setecentos e sessenta reais e quarenta e um centavos). CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. (41550166000169) com os lotes: 23, 43, 53, 70, 74, 75, 76, 94, 95, 110, 122, 123, 124, 125, 126, 163, 165, 167, 168, 181, 195, 201, 203 no valor total de R$30.913,78 (trinta mil e novecentos e treze reais e setenta e oito centavos). MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA (30881804000108) com os lotes: 11, 15, 38, 57, 84, 85, 92, 131, 132, 140, 141, 142, 146, 148, 162, 198, 199, 210, 211, 212, 251, 276, 286, 287, 323, 326 no valor total de R$23.249,72 (vinte e três mil e duzentos e quarenta e nove reais e setenta e dois centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 10.024/19, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.
FERNANDES PINHEIRO (PR), 13 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:B80A8AEF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº200/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ESTER CAETANO
CNPJ: 12.500.696/0001-02

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de almoço/buffet para a confraternização de final do ano dos servidores da Prefeitura Municipal.

VALOR: 14.352,00 (quatorze mil trezentos e cinquenta e dois reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei Federal 8.666/93

Fernandes Pinheiro, em 15 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E431608C

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 243/2023 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE CARGO EFETIVO- OSIEL GOMES ALVES

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com o requerimento protocolo n° 497/2023 de 14/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, OSIEL GOMES ALVES, matrícula funcional 439-1, do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO a partir de 14/12/2023.
Art. 2º - Nomeado através do Decreto n° 05/2007 de 15/01/2007, exerceu o cargo no período de 15/01/2007 a 13/12/2023.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 14 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:943405C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

JURIDICO
DENOMINAÇÃO PRÉDIOS PÚBLICOS

LEI N.º 864/2023

Súmula: Dá denominação aos prédios públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficializadas as denominações dos seguintes prédios públicos de Flor da Serra do Sul-PR, conforme abaixo se apresenta:
I – A Unidade de Saúde do Centro passa a se chamar "Unidade de Saúde LOURDES ANGELA GROSBELLI PERONDI".

II- A Unidade de Saúde do Distrito de Tatetos passa a se chamar "Unidade de Saúde ANTÔNIO LUIZ ZANELLA".

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Andreghetto Cipriani
Código Identificador:815CC93C

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PE 75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
O Município de Flor da Serra do Sul-PR torna público que o processo licitatório 107/2023, Pregão Eletrônico 75/2023, cujo objeto é a **Aquisição de Equipamento(s) Rodoviário(s) sendo: Lote 1 - 01 (UMA) MOTONIVELADORA (última série, nova, zero hora), potência líquida no volante (Mínima em HP) mínima de 171 HP, Peso operacional 17.000 Kg e demais características técnicas constantesnoMODELO07** encontra-sesuspenso, bem como a sessão pública designada para o dia 27 de Dezembro de 2023 estacancelada em virtude de adequações e retificações no edital de licitação.
Tão logo, atendido, nova data será marcada e comunicada por meio de publicação na imprensa Oficial.

Flor da Serra do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:1472635F

RH
PORTARIA 362/2023

PORTARIA Nº 362/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **EDIMARA CELANTE DALLA VALLE** inscrita no RG sob nº 91930048 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de forma fracionada, sendo 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 18 de dezembro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 17 de janeiro de 2024.
Art. 2º - Fica Suspensa a nomeação da servidora para o Cargo em Comissão de Diretora de Departamento de VISA, pelo período de duração da Licença Prêmio, suspendendo assim o pagamento referente ao Cargo em Comissão.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:5287EAD4

RH
PORTARIA 363/2023

PORTARIA Nº 363/2023
CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias para o Servidor Público Municipal Sr. **MOACIR FERNANDES DE OLIVEIRA,** inscrito no RG sob Nº 62608838 - SSP-PR, ocupante do Cargo efetivo de Motorista em saúde, a partir de 18 de dezembro de 2023, referente ao Período Aquisitivo 2022/2023, devendo retornar às suas atividades em 17 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 15 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:14833928

RH
PORTARIA 364/2023

PORTARIA Nº 364/2023
Indica servidores para acompanhar e fiscalizar contratos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº73/2023
O Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo elencados para acompanhamento e fiscalização de contratos/atas referentes **ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023, Processo Nº 101/2023**:

Objeto / EXECUÇÃO	Fiscal Titular
Aquisição de Micro-Onibus por meio de convênio da Resolução SESA nº 506/2023, destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.	MARLA BATTISTI
	Fiscal Suplente
	CARLOS ANTONIO MARIN

Art. 2º- Os servidores designados têm como incumbência básica:
I - obter cópia do contrato da Secretaria em que se encontra vinculado junto ao Departamento competente;
II - acompanhar a data de vencimento do contrato, devendo comunicar o departamento competente quando houver necessidade de renovação, com antecedência de 60 (sessenta) dias;
III - Ser o elo de contato entre a secretaria e o departamento competente quando houver a necessidade de comunicar quaisquer problemas havidos com o serviço ou o produto.
IV - Preencher o Relatório de Acompanhamento do Contrato.

Art. 3º - Em caso de contrato que envolve prestação de serviços ou fornecimento a mais de uma secretaria, a responsabilidade pela fiscalização dos materiais ou serviços ficará a cargo da secretaria solicitante, quando entregue ou executado no departamento; e a cargo do responsável pelo acompanhamento ou recebimento quando for unificada em um único departamento, desde que possui profissional designado para a respectiva fiscalização.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul-PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:414BB8B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 38/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA (CNPJ Nº 41.595.631/0001-88)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE CASA DE ACOLHIMENTO PARA REALOCAÇÃO EM CUMPRIMENTO A DELIBERAÇÃO 069/2022 CEAS PR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA QUE SEJA FIRMADO CONVENIO COM INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO PARA PESSOA D.A.P"
VALOR TOTAL: R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 1 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:39A87675

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 319/2023.

PROCESSO: Processo inexigibilidade nº 37/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: OPEN VEICULOS LTDA (CNPJ Nº 04.675.147/0001-32)
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO DE GARANTIA DA VAN MASTER EXTRA PLACAS SEN6C81 COM FORNECIMENTO DE PEÇAS"
VALOR TOTAL: R$ 2.621,79 (Dois Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais e Setenta e Nove Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 dias, a contar da data de assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: 5 dias a contar da solicitação formal.
DATA DE ASSINATURA: 15/12/2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5197E29E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 336/2023

PORTARIA Nº 336/2023

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 e a Lei Municipal nº 934/2022.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a senhora **"TAIS FERNANDA SEVERO"** portadora do RG n°10.399.621-0 SSP/PR e inscrita no CPF nº 085.237.749-55, ocupante do Cargo em Comissão de **"CHEFE DE SETOR"**, do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 15 de Dezembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Aparecida de Cristo Borges
Código Identificador:083FBA34

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
NOTA TORNA SEM EFEITO

NOTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica sem efeito a publicação do resultado do pregão Eletrônico nº 158/2023 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89BA87DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de médico generalista, para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais de acordo com o chamamento nº 15/2022.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.245/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 19 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal contratado R$
5	85170	Serviços de médico generalista para atendimento nas Unidades de Estratégia de Saúde da Família, com carga horária de 40 horas semanais. NATYELLE BRUNA KOBS CRM Nº 50966-PR	MES	12	16.031,39
Valor total ao contrato					R$ 192.376,68

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD3F9DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 102/2023

OBJETO: – Prestação de serviços de médica ginecologista e obstetra de forma complementar a Rede de Assistência à Saúde do Município, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 17/2023.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

CONTRATADA: CRISTIANE G. PANIZZI STREIT LTDA
CNPJ Nº: 15.340.991/0001-29

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	Consultas médicas na especialidade de ginecologia e obstetrícia. CRISTIANE G. PANIZZI STREIT - CRM/PR Nº 029957	7.200	Serv	80,00	576.000,00

Valor Total de gastos com o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 102/2023: R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FAE4252F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2023 – Processo nº 724/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, graxa e aditivos para manutenção da frota e veículos e máquinas da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁIO**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.**
1 – J & F DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS LTDA. CNPJ Nº 11.666.008/0001-08. ITEM 01 R$ 6,50.
2 – A.J.ZORNITTA COMERCIO DE FILTROS LTDA. CNPJ Nº 13.553.143/0001-72. ITEM 27 R$ 45,00.
3 – CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 14.869.829/0001-30. ITEM 29 R$ 79,00.
4 – ROGAMA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA. CNPJ Nº 14.974.969/0001-78. ITEM 05 R$ 26,00.
5 – PATRICIA CRISTINA DE ABREU. CNPJ Nº 20.363.508/0001-61. ITEM 14 R$ 41,71; ITEM 25 R$29,97.
6 – NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. CNPJ Nº 30.846.202/0001-10. ITEM 20 R$ 29,00.
7 – DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE LTDA. CNPJ Nº 30.572.270/0001-38. ITEM 03 R$ 28,90; ITEM 08 R$579,00; ITEM 09 R$ 715,00; ITEM 12 R$ 710,00; ITEM 13 R$ 27,90; ITEM 15 R$ 39,90; ITEM 24 R$ 51,90; ITEM 26 R$ 19,90; ITEM 31 R$ 506,50; ITEM 36 R$ 714,00; ITEM 38 R$ 9.610,00.
8 – BORTOLINI & CIA LTDA. CNPJ Nº 48.385.910/0001-66. ITEM 02 R$ 37,00; ITEM 04 R$810,00; ITEM 06 R$ 810,00; ITEM 07 R$ 720,00; ITEM 10 R$ 790,00; ITEM 11 R$ 820,00; ITEM 16 R$ 579,00; ITEM 17 R$ 610,00; ITEM 18 R$ 45,00; ITEM 19 R$ 59,00; ITEM 21 R$ 53,00; ITEM 22 R$ 114,00; ITEM 23 R$ 59,00; ITEM 28 R$ 6.410,00; ITEM 30 R$ 59,00; ITEM 32 R$ 710,00; ITEM 33 R$ 715,00; ITEM 34 R$ 9.600,00; ITEM 35 R$ 499,00; ITEM 37 R$ 710,00.
VALOR TOTAL R$ 1.089.038,14 (um milhão, oitenta e nove mil, trinta e oito reais e quatorze centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5FA44AC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termos de Execução Cultural, decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 100/2023:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora AGHATA POSSATTO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1203/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa AMARO & PERONDI LTDA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1204/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil, setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ANGELA DA SILVA MEDEIROS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1205/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1206/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 7.000,00 (sete mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora CARLA LUANA RIBAS RAMOS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1207/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor CARLOS HENRIQUE FERREIRA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1208/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECORDANDO OS PAGOS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1209/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CINEMAX CINEMAS FRANCISCO BELTRÃO LTDA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1210/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 82.412,38 (oitenta e dois mil quatrocentos e doze reais e trinta e oito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAIANE MARINA MARDER.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1211/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ELZA SILVEIRA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1212/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor ERICO PERES OLIVEIRA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1213/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor GIOVANE SCHAUSS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1214/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor HELDER FELIPE FIGURA DA SILVA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1215/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora HÉRICA GOMES DA SILVA NUNES.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1216/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora IZABELA CRISTINA BENIN ASCHIDAMINI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1217/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JACKSON JUNIOR IACINSKI - ME.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1218/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JEAN MICHEL DE SOUZA VOTTRI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1219/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.

OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JOAO ANTONIO FRANZ DOS SANTOS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1220/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JOAO GRATIERI JUNIOR.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1221/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JOARES ANTONIO CHAVES.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1222/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor JONATAS ARIEL ARAUJO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1223/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LEANDRO CZERNIASKI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1224/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor LUAN DE OLIVEIRA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1225/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora LUCIANE VERNER CELUPPI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1226/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1227/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor MAURICIO MATHEUS FRANCISCON.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1228/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora NATHALIA ECKER.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1229/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor OTAVIO SEDOR DA SILVA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1230/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL BUENO MENEZES 95534946920.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1231/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias

VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa S 4 COMUNICACAO E MARKETING LTDA - ME.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1232/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SAMUEL ELVAS FRANCO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1233/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor SERGIO JONIKAITES.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1234/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor WELLINGTON BRIAN CASALI DE LARA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1235/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa WELLINGTON BRIAN CASALI DE LARA 07901486929.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1236/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 11.526.297 SUE DAMARIS ELVAS DANTAS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1237/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 8.672,83 (oito mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 28.501.664 GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1238/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 41.385.177 MARCELO RODRIGO ZATERA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1239/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem como objeto a concessão dos recursos para OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 45.140.320 TATIANE DAVOGLIO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1240/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 15.761,92 (quinze mil setecentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 51.133.068 FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1241/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 52.915.471 ELIAS CATANI FILHO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1242/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 01/2023.
PRAZO: 325(trezentos e vinte e cinco) dias
VALOR TOTAL: 10.832,83 (dez mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4921	07.005.13.392.1301.2042	1053	3.3.90.39.99.99	Do Exercício
4911	07.005.13.392.1301.2042	1053	3.3.90.36.99.01	Do Exercício

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F0A16D3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALCEMAR MAFRA - ASSISTENCIA TECNICA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1182/2023 - referente ao pregão nº 202/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 46.874,25 (quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MAZZOCHIN COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1181/2023 - referente ao pregão nº 202/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 159.505,15 (cento e cinquenta e nove mil, quinhentos e cinco reais e quinze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BERTE & SANTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1180/2023 - referente ao pregão nº 202/2022.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços relativo a manutenção corretiva e preventiva de bens móveis, incluindo fornecimento de peças e mão de obra.
PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.
VALOR TOTAL: R$ 208.475,04 (duzentos e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e quatro centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
210	02.001.04.122.0401.2003	0	3.3.90.30.25.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B3045C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 165/2023 – Processo nº 890/2023.
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de CBUQ – Concreto Betuminoso Usinado à Quente, para utilização em reparos de vias públicas**.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 03.222.465/0001-85. ITEM 01 R$ 573,00.
VALOR TOTAL R$ 859.500,00 (oitocentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FE71BCA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 104/2023
Objeto: Aquisição de Cola biológica em albumina + glutaraldeído (5ml) que age como selante ao redor de cirurgia cardiovascular, já utilizada em cirurgia emergencial realizada no paciente Hilario Szinwelski.

CONTRATADA: X MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ Nº 05.409.930/0001-17
VALOR TOTAL: R$ 4.966,06 (quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e seis centavos).

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	***NILEIDE T. PERSZEL***
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DB23C7DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 105/2023

Objeto: Contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no edital de chamamento público nº 01/2023 – **Fomento à produção cultural audiovisual da nossa gente**, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº 195/2022.

AGENTE CULTURAL SELECIONADO E HABILITADO:

Item	Código	Especificação	Valor total R$
1	91248	Fomento à GUILHERME ANTONIO PARIZ DE LIMA – MEI, Galp Produções, para execução do Projeto nº 04, na categoria INCISO 1 MÉDIAS METRAGENS Classificado no Edital de Chamamento nº 001/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo	15.761,92
VALOR TOTAL R$ 15.761,92			

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:284FF1DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 106/2023

OBJETO: Contratação direta, via inexigibilidade, das pessoas físicas e jurídicas que foram selecionadas como agentes culturais habilitadas no edital de chamamento público nº 02/2023 – fomento ao projeto "**Nossa Gente que Faz a Arte"**, em cumprimento à Lei Paulo Gustavo – LC nº. 195/2022.

AGENTE CULTURAL SELECIONADO E HABILITADO:

Item	Código	Especificação	Valor total R$
1	91291	Fomento ao artista GUILHERME ANTONIO PARIZ DE LIMA – MEI - GAPL PRODUÇÕES, para execução do Projeto nº 11, na Categoria OFICINAS E CURSOS PROFISSIONALIZANTES, Classificado no Edital de Chamamento nº 002/2023, nos termos e condições estabelecidas neste instrumento e LC nº 195/2022 – Lei Paulo Gustavo.	5.000,00
Valor total R$ 5.000,00			

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8D56FE23

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termos de Execução Cultural, decorrentes da Inexigibilidade de Licitação nº 101/2023:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ALANA ANGELICA PERUFFO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1244/2023 - inexigibilidade nº 100/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANA CRISTINA KIELING.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1245/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGELA DA SILVA MEDEIROS .
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1246/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANSELMO HOFSTATER.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1247/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANTHONI QUAGLIOTTO CRUZ.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1248/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: ATÉ 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CARLA LUANA RIBAS RAMOS 04496869900.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1249/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS HERDEIROS DA TRADICAO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1250/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE TRADICOES GAUCHAS RECORDANDO OS PAGOS.

ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1251/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CHRISTOPHE GABRIEL DE LANNOY.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1252/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CIELI BEATRIZ GHISI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1253/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COMPANHIA DE DANCA MIRNA PECOITS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1254/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa COPERARTE - COOPERATIVA DE ARTE E CULTURA DO SUDOESTE DO PARANA.
ESPÉCIE Termo de Execução Cultural nº 1255/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DAIANE MARINA MARDER.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1256/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DIONE DIONARA NOBRE DE MESQUITA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1257/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DOTSY MIRNA SANTI REBELATTO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1258/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ELOIS DE ARRUDA RODRIGUES.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1259/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL:R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ETCHEVERRY SANTI REBELATTO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1260/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa GABRIEL ERIC MONTEIRO ELVAS.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1261/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JOACIR ANTONIOLLI JUNIOR.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1262/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JOÃO FRANCISCO SANCZKOSKI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1263/2023 inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.

PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa JOARES ANTONIO CHAVES.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1264/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa KETHELIN MAIARA PINTO BEDNASKI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1265/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LETICIA SANZOVO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1266/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa LUCIANE VERNER CELUPPI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1267/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização de Projetos Culturais selecionados através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 11.811,52 (onze mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARIA CRISTINA PARTICHELI HOFSTATER.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1268/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MOACIR DA COSTA BELLIATO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1269/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 8.000,00 (oito mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PATRICIA DE FATIMA MAGALHAES BONASSOLI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1270/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa PECOITS & PECOITS LTDA .
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1271/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAFAEL BUENO MENEZES 95534946920.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1272/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,60 (seis mil, oitocentos e onze reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAQUEL ANTUNES DA SILVA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1273/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa RAQUEL LOBATO CASTILHO.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1274/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SUE DAMARIS ELVAS DANTAS .
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1275/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa VALDECIR ABATI.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1276/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.

OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa 41.385.177 MARCELO RODRIGO ZATERA.
ESPÉCIE: Termo de Execução Cultural nº 1277/2023 - inexigibilidade nº 101/2023.
OBJETO: Concessão dos recursos para viabilizar a realização do Projeto Cultural selecionado através do Chamamento Público nº 02/2023.
PRAZO: 324(trezentos e vinte e quatro) dias
VALOR TOTAL: R$ 6.811,52 (seis mil, oitocentos e onze reais e cinqüenta e dois centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Até 28 de dezembro de 2023.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4912	07.005.13.392.1301.2042	1054	3.3.90.36.99.01	Do Exercício
4922	07.005.13.392.1301.2042	1054	3.3.90.39.99.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:800D1744

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado do processo de Inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 107/2023

Objeto: Contratação de show musical com A artista "ANA CASTELA" para apresentação durante o evento "Expobel 2024", a realizar-se no Parque de Exposições Jaime Cannet Junior, no dia 14/03/2024, em cumprimento a Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 5.015/2023, de 18/06/2023.

CONTRATADA: BOIADEIRA MUSIC LTDA
CNPJ Nº 43.923.897/0001-38
VALOR TOTAL: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais).

Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A7AE095D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO
A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria nº 224/2023, de 14 de junho de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de Dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 137/2023

OBJETO**:** Prestação de serviços de espetáculo musical durante o evento de "Reveillon" a ser realizado nos dias 31/12/2023 e 01/01/2024.

CONTRATADA: 51.133.068 FRANCIELE APARECIDA SOARES LAUERMANN
CNPJ Nº: 51.133.068/0001-80
VALOR TOTAL: R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023

MARCELO FELIPE DE COSTA	*NILEIDE T. PERSZEL*
Membro da Comissão de Licitação	Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:51BD351C

DRH
EXTRATO 074 CONTRATOS PSS DEZEMBRO 2023

Município de Francisco Beltrão Pessoa Jurídica de Direito Público Interno devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº 778165010001/66, representado pelo Prefeito Municipal, torna público Extrato de Contrato Individual de Trabalho por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, da Lei Municipal nº. 4.054/2013 e alterações.

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **ISABEL PINHEIRO DOS REIS**
Contrato nº 508/2023. Contratado para o cargo: Atendente de Farmácia.
Período do contrato: 20/12/2023 a 18/12/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.256,37 Data ato: 13/12/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **JOCIANE MENDES DOS SANTOS**
Contrato nº 509/2023. Contratado para o cargo: Atendente de Farmácia.
Período do contrato: 18/12/2023 a 29/03/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.256,37 Data ato: 13/12/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **DANIELA MARCANTE PICOLOTO**
Contrato nº 510/2023. Contratado para o cargo: Atendente de Farmácia.
Período do contrato: 20/12/2023 a 18/12/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.256,37 Data ato: 13/12/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **PATRICIA FRACARO**
Contrato nº 511/2023. Contratado para o cargo: Auxiliar em Saúde Bucal.
Período do contrato: 20/12/2023 a 18/12/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.256,37 Data ato: 13/12/2023

PARTES: Município de Francisco Beltrão-PR e **MARIA ELOISA FERREIRA FAEDO**
Contrato nº 512/2023. Contratado para o cargo: Técnico em Enfermagem.
Período do contrato: 18/12/2023 a 16/12/2024. EDITAL: 385/2022.
Carga horária: 40 horas. Salário: R$ 2.441,54 Data ato: 13/12/2023

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:DB7A05E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 1007-2023

DECRETO nº. 1007/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o CONCURSO PÚBLICO - Edital nº 02/2023 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01 de novembro de 2023, Ano XII / n° 2890.

DECRETA

ART. 1° - Fica **NOMEADO,** no dia 18 de Dezembro de 2023, **JAIRO FERREIRA DA ROCHA** inscrito no CPF sob n°.: 066.447.009-26, do cargo de **ENFERMEIRO - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO**, do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2023.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:274ED344

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1083/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **CLEIDE DE FÁTIMA ROCHA GRACIANO,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FFB3CFB1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1084/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **DEJALMAS FABIO DA LUZ,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2D9028BD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1085/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **DENIS JOSÉ MELLO JEKEL,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4D9F9EDA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1086/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **JORGE ROBERTO MIGACZ KARMAZYN,** Lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (10 dias), 2022/2023 (10 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DAEAA109

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1087/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JULIANA LOPES,** Lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:2BB4B5C9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1088/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 19 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **ANDERSON VITOR TEDESCO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:516D05BB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1089/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:96243C8C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1090/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CHRISTIAN MATEUS SCHNEIDER,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:99710EE1

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1091/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **JOÃO VITOR RODRIGUES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:04490832

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1092/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOSIANE CRISTINA OKPIS MULLER,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:22D5D022

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1093/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 17 dias de férias regulamentares, a Sra. **KARINA TEODORO DA SILVA HOBI,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2017/2018, a partir de **18/12/2023 até 03/01/2024** com retorno em **04/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BC02625E

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1094/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **MANOEL JOSÉ ESPINDOLA CARNEIRO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:18A0FDC4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1095/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MARCELA DOS SANTOS GUIMARÃES,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:35899CDF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1096/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARLI APARECIDA KUKUL,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre

2019/2020, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A3105925

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1097/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **MATEUS MUSSIO FERNANDES,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9B943DA8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1098/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, ao Sr. **ODILIO MAIDANA NETO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:60571070

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1099/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **PABLO HECTOR CASANOVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6ADA7FCA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1100/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **VANESSA BOIKO,** Lotada na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4EA1D147

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1101/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VILSON AUGUSTINHO DE OLIVEIRA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2014/2015 (01 dia), 2018/2019 (08 dias), 2019/2020 (10 dias), 2022/2023 (01 dia), a partir de **20/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B252584A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1102/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ACIR LIMA DOS PASSOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F25E1689

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1103/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ALMIR CORREIA DE MELLO,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:67808F2C

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1104/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CARLOS ROBERTO DE SOUZA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DE9CF089

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1105/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CELSO JOAREZ DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1548FFBF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1106/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **CELSO JOAREZ DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Obras, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9D03DFD9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1107/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ALINE DE FÁTIMA MORAS GAIOVICZ,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3992201A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1108/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA FERREIRA AVILA DOMINOT,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (10 dias), 2022/2023 (10 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:090FB50D

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1109/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELUIZA NAKALSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F17CF863

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1110/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **HILDA ANITA WAGNER DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F50CB150

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1111/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIELLEN DACHERI,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:75572421

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1112/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **NILSON HOFFER,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DD36A28

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1113/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **GILBERTO DE CASTILHO,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7482CD52

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1114/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **KAUÊ DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Administração, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CA1AA9FA

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1115/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ADRIANE DE FÁTIMA FERREIRA KRULIKOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:52CA6654

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1116/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANA MARIA MELLO JEKEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (10 dias), 2021/2022 (10 dias), partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B76EA949

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1117/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **DENISE MACIEL KUKUL ZANLORENZI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:98D9EA64

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1118/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JANETE ELIANE WEBER FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C6A55E96

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1119/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **LILIANE APARECIDA SEROISKA CHARNOSKI,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EE062E13

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1120/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **LINO DE PAULA,** Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DB08522F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1121/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA CELIA BERNART MAIA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9F071EB0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1122/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **MILENA TALITA MARTINS FERREIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A8C7BE7B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1123/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **NEUZA DE FÁTIMA WALEK,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1E4FB307

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1124/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1DE643D8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1125/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **SOELI MARIA ZAHN,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:CE795B19

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1126/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 30 dias de férias regulamentares, a Sra. **PATRICIA MARA ALVES DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (20 dias), 2022/2023 (10 dias), a partir de **18/12/2023 até 16/01/2024** com retorno em **17/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F4BDB112

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1127/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **LOURDES VARELA DE ALMEIDA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C49A4CE5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1128/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ELISANDRA APARECIDA VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9F963AEC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1129/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ANGELA MARIA GOMES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:A36DC310

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1130/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **JOCELI VAZ DE OLIVEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6DB84FF3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1131/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARIA ROSENILDA VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4EADE406

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1132/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ROZIMARI TEIXEIRA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0E78B4B4

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1133/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **SIMONE RAQUEL DOS SANTOS,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:887BA8C3

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1134/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **ROBERTO SALES DOS SANTOS,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2018/2019 (05 dias), 2021/2022 (15 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:5EA5A900

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1135/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MELIANE APARECIDA DA ROSA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022 (05 dias), 2022/2023 (15 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8E304E2A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1136/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **VIVIAN RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2019/2020 (06 dias), 2022/2023 (05 dias), 2023/2024 (09 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:786E3F96

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1137/2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **DEYSE FRANCINE RODRIGUES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023 (10 dias), 2023/2024 (10 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:827011D9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1138-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, adiantamento de férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de adiantamento de férias regulamentares, a Sra. **JUREMA DE FÁTIMA KUKUL LESSKIU,** Lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2023/2024, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:66E17F95

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1139-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **MARCIA FRANCIANE VARELA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021 (14 dias), 2021/2022 (06 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4FE4BD7F

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1140-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **ATAIS APARECIDA DA SILVA,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:26229031

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1141-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, a Sra. **EVELIN SINARA MULLER,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2022/2023 (10 dias), 2023/2024 (10 dias), a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3CBBFF00

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 1142-2023

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **SADRAQUE SOARES,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de trabalho compreendido entre 2021/2022, a partir de **18/12/2023 até 07/01/2024** com retorno em **08/01/2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 15 de Dezembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:E09DD636

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DITRATO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 150/2023
Pregão Eletrônico nº 059/2023
Contrato: 274/2023

Rescisão: 15/12/2023

Objeto: **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal.**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO**
CONTRATADA: **MEDICI IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E PRODUTOS LTDA**

General Carneiro, 15 de dezembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2A49DAAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 335/2023

Aos 15 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **NOROESTE DISTRIBUIDORA DE PECAS E PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA,** sediada na Rua Da Bandeira, nº 709 – centro – Altonia/PR, inscrita no CNPJ nº. 30.846.202/0001-10, neste ato representada pela Sr(a) **ANDRE LUIZ ALPINO,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
11	Óleo motor a gasolina/álcool GNV-API SL 15W40 semi-sintetico. Caixa com 24 l	78	R$ 485,00	R$ 37.830,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 37.830,00 (trinta e sete mil e oitocentos e trinta reais)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato,

independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7B0CEFEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 271/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **51.215.894 DANILO MARCATO DE SOUSA**, sediada na Rua Belém, 4864 Zona III na Cidade de Umuarama-PR, inscrita no CNPJ nº. 51.215.894/0001-78 neste ato representada pela Sr(a) **DANILO MARCATO DE SOUSA**, denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
03	Óleo hidráulico AW68-ISSO VG68. Balde com 20 l	315	R$ 209,90	R$ 66.118,50
25	Óleo hidráulico HY gard TY 25274	5	R$ 583,68	R$ 2.918,40
26	Óleo lubrificante para engrenagem hipoides, diferencial em geral com viscosidade SAE 140 API GL5 galão com 20 l	15	R$ 309,90	R$ 4.648,50

INCLUSÃO DE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
22	Óleo diferencial 80w90 API GL – 5 balde com 20 l	15	R$ 359,90	R$ 5.398,50
27	Óleo lubrificante para engrenagem hipoides, diferencial em geral com viscosidade SAE 85W140 API GL5 galão com 20 l	12	R$ 315,90	R$ 3.790,80

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 83.055,30 (oitenta e três mil e cinqüenta e cinco reais e trinta centavos)

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa,

diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7C0A8299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 277/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a **WEST PARTS PECAS E LUBRIFICANTES LTDA** sediada na Rua Pernanbuco, n° 3970 – Catanduva/SP inscrita no CNPJ nº. 27.614.905/0001-08 neste ato representada pela Sr(a) **PEDRO LORENÇO JORGE,** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
13	Óleo cambio SAE 75W90	7	R$ 700,00	R$ 4.900,00

INCLUSÃO DE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
16	Óleo para motor diesel 5W30 sintético cx com 24 l	20	R$ 649,73	R$ 12.994,60

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 17.894,60 (dezessete mil e oitocentos e noventa e quatro reais e sessenta centavos).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que,

as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:52ACC010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

Chamada Pública nº 009/2023

A Comissão Permanente de Licitação da entidade Prefeitura Municipal de General Carneiro, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 877/2023, de 28/07/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **16/01/2024, às 09:00 horas**, no endereço **Av. Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro – PR, prédio da Prefeitura Municipal, setor de licitações**, a reunião de recebimento e abertura das documentações conforme especificado no edital de chamada pública nº 009/2023.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supracitado:
www.generalcarneiro.pr.gov.br e solicitações através do e-mail: licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "Chamamento Público visando o futuro credenciamento de Postos de Combustíveis para o Fornecimento de Etanol e Gasolina Comum, visando atender a demanda da frota de veículos do município de General Carneiro/PR, de forma parcelada"

General Carneiro – Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ANDERSON VITOR TEDESCO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:1575EA7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **212/2023**
Pregão Eletrônico N° **083/2023**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 647/2023, de 04 de Janeiro de 2.023 e Decreto nº 739/2023 de 26 de abril de 2.023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de fevereiro de 2024, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **083/2023** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de equipamentos, móveis e eletrodomésticos, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social.

General Carneiro - PR, 15 de dezembro de 2023.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:621BF8E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.512/2023

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 8.498, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º O art. 1º do Decreto Municipal nº 8.498, de 08 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º.....
.....
V – Carlos Magno Lettrari dos Santos, ocupante do cargo de Técnico Desportivo, com matrícula funcional sob o nº 504846, lotado à Secretaria Municipal de Esportes;
VI – Mariana Mateus, ocupante do cargo de Farmacêutica, com matrícula funcional sob o nº 505349, atualmente lotada à Secretaria Municipal de Saúde."
(NR)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:09F6D1ED

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 945/2023

Institui Comissão organizadora para realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS) no Município de Goioerê.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 001/2023 no Município de Goioerê.

Art. 2º Designar os servidores IAGO DA ROCHA COSTA, FABIANA PEREIRA, PATRÍCIA MARIA DA SILVA, VIVIANE TAIS AZOIA e UEDER DE OLIVEIRA sob a presidência do primeiro, para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA para realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para a contratação de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, com as seguintes atribuições:

I - Baixar edital de regulamentação especial do Processo Seletivo Simplificado, quanto ao aspecto legal, funcional e operacional;
II - Acompanhar todas as etapas do certame;
III - Fiscalizar a aplicação das provas;
IV - Firmar contratos, convênios e outros atos administrativos referentes ao Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:41DF4128

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 944/2023

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 79 da Lei Complementar n° 20/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, BERENI RIBAS DE SOUZA MARCELINO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 08/01/2024 a 22/01/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D67CFE45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 947/2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o protocolo nº 0067.5385/2023;

Considerando o disposto no art. 94º da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença por motivo em doença na família, a servidora pública municipal MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com admissão em 19/08/2009, lotada na Secretaria Municipal de educação, iniciando em 24 de outubro de 2023 até 20 de janeiro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 24 de outubro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:385B0AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 946/2023

Concede licença por motivo de doença em pessoa da família e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o protocolo nº 0067.5385/2023;

Considerando o disposto no art. 94º da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, licença por motivo em doença na família, a servidora pública municipal MARCIA COSTA RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor, com admissão em 19/08/2009, lotada na Secretaria Municipal de educação, iniciando em 25 de julho de 2023 até 23 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos á 25 de julho de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D3FEEC01

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 262/2023
HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de natureza continuada de LIMPEZA EM GERAL por M², conforme solicitação da Secretaria de Viação e Obras Públicas deste Município.
CONTRATADO: REVEST COLLORS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)
DATA: 15/12/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:4D1EA86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 404/2.023

Pregão nº. 112/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **REVEST COLLORS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 24.735.518/0001-31, com sede no Município de Maua da Serra, Estado do Paraná, na Rua Jose Batista de Paiva nº 644, Centro, CEP 86.828-000, neste ato representado pelo Srº **REGINALDO MARTINS FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 77402080 SSP/PR, inscrito no CPF nº 004.847.189-59, residente e domiciliado em Mauá da Serra – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	SERVIÇOS DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS P/METRO QUADRADO. (Corte de grama, capina manual para controle de ervas daninhas e roçada), em Canteiros Centrais, Praças e Pátios de estabelecimentos Públicos do Município. Incluso: rastelamento, carregamento, transporte e descarte de resíduos. (além da mão de obra, o fornecimento de uniformes, EPIs e o emprego dos equipamentos necessários à execução dos serviços).	2.500.000 M²	0,26

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

REGINALDO MARTINS FERREIRA
Revest Collors LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3171AF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
ERRATA – APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 510/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Na Edição ANO XII | Nº 2920 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 15 de dezembro de 2023, na página 228, 4º Termo de apostilamento ao Contrato nº 510/2022.

Onde se lê:
4º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022.
Leia-se:
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 510/2022.

Goioerê-Pr, 15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:9B291A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2023.

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. SMAK MELO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.872.516/0001-10, sediada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 701, Centro, CEP 87.301-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JACKELINE SMAK DE MELO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.728.359-1**,**

expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF nº 110.564.209-79, residente e domiciliada em Capo Mourão, estado do Paraná, CEP 87.302-120, que ao final, está subscrevem têm entre si justo e convencionado, para constar as seguintes as seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a **Supressão** de **R$ 50.498,00 (cinquenta mil, quatrocentos e noventa e oito reais),** sobre os itens do Contrato descritos abaixo, decorrente de glosa, conforme Parecer Técnico e com base no Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Valor da Glosa R$
11	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DA TORRE DA IGREJA MATRIZ.**	26.198,00
14	**SERVIÇO DE MANUNTENÇÃO, INSTALAÇÃO, DESISTALAÇÃO DE 02 (DUAS) MÁQUINAS DE NEVE E CENÁRIO.**	20.000,00
26	**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINST. DE CONTORNO EM 10 ÁRVORES DO PAÇO MUNICIPAL**	4.300,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

2.1. A **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO,** do Contrato original passará a ter a seguinte redação:

O preço global para a execução do objeto deste Contrato passa a ser **R$ 362.171,50 (trezentos e sessenta e dois mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo foram ratificadas.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual ter, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr,15 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê-PR
Contratante

JACKELINE SMAK DE MELO
J. Smak Melo & Cia Ltda
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:0B35C631

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 137/2023

O **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ-PR**, com sede na Av. Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de Identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J. SMAK MELO & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.872.516/0001-10, sediada na cidade de Campo Mourão, estado do Paraná, na Av. Capitão Índio Bandeira, nº 701, Centro, CEP 87.301-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **JACKELINE SMAK DE MELO**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 12.728.359-1**,** expedida pela SESP/PR, e inscrita no CPF nº 110.564.209-79, residente e domiciliada em Capo Mourão, estado do Paraná, CEP 87.302-120, com base no Art. 65 § 8 da Lei nº 8.666/93 para constar a seguinte alteração:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Presente Instrumento tem como objetivo a realocação de alguns itens decorativos pertencente ao Contrato nº 137/2023, que visa uma mudança estratégica, tendo como objetivo otimizar a experiência do público, criando um impacto visual, além de um ponto focal na Praça recém inaugurada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO

2.1.A seguir, relação de itens realocados:

Item	Especificação
06	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE 24 ARCOS COM ESTRELAS NA PRAÇA DO CAMELÓDROMO**. Realocada da Praça do Camelódromo para Avenida Mauro Mori devido ao fluxo de pedestres.
07	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE DECORAÇÃO EM MONUMENTO (ANTIGO RELÓGIO)**. Realocado do monumento (Antigo Relógio) para a Praça Luigi Depaoli
08	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DE 09 ÁRVORES**. Realocadas da Praça do Camelódromo para a Praça Luigi Depaoli.
09	**SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESISTALAÇÃO DE DECORAÇÃO DOS BANHEIROS DA PRAÇA DO CAMELÓDROMO (AVENIDA TIRADENTES)**. Realocados da Praça do Camelódromo, para as cercas dos parquinhos da Praça Luigi Depaoli
21	**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇAO E DESINSTALAÇAO DE ESTRELAS 3D**. Realocados da Avenida Francisco Scarpari para a Praça Luigi Depaoli.
25	**FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINST. DE PORTAL ARCO 3D** . realocados do Paço Municipal para a Praça Luigui Depaoli.
27	**FORNEC. E SERV. DE INSTAL., MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE DECORAÇÃO NO PORTAL DE GOIOERÊ.** Alteração do prazo de execução programado sendo prorrogado do dia 12 dezembro de 2023. E bonecos de neves teve sua instalação prorrogados para o dia 15 de dezembro. Imprevistos logísticos que impactarm do prazo de fabricação dos mesmo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas.

O presente Termo e Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato, acima mencionado.

Goioerê-Pr ,06 de fevereiro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:E28C8F1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
ITAIPÚ -	CONVÊNIO Nº 4108601/23 - ITAIPÚ	14/12/2023	1.948.217,85
Goioerê, 15 de Dezembro de 2.023.			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:D5CEC04F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	15/12/2023	766,42
FNS – Fundo Nacional de Saúde	FAEC - Nefrologia	15/12/2023	4.433,21

Goioerê, 15 de Dezembro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:34F23293

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
DECRETO N° 007/2023

Estabelece a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024 da Câmara Municipal de Goioxim.

O Senhor EVERALDO GUTERVIL, Presidente da Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Em cumprimento às determinações emanadas no Art. 78 da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000, fica estabelecida a programação financeira I do cronograma da execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2024, na forma do presente Decreto.

Art. 2º As despesas previstas na Lei Orçamentária Anual aprovada pela Lei Municipal nº 838/2023 de 05 de dezembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas conforme rubricas abaixo, consoante ao disposto no Art. 13 da referida Lei Complementar.
01 Legislativo Municipal 1.890.000,00
001 Câmara Municipal de Goioxim 1.890.000,00
01.031.0001.2001 ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL 1.890.000,00
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 10 1.320.000,00
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS / Conta da despesa 20 264.000,00
3.3.90.14.00.00 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL / Conta da despesa 30 40.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO / Conta da despesa 40 50.000,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA / Conta da despesa 50 1.000,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 60 20.000,00
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA / Conta da despesa 70 75.000,00
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES / Conta da despesa 70 110.000,00
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE / Conta da despesa 80 10.000,00
1.890.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir de então.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

EVERALDO GUTERVIL
Presidente

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:0D0E5899

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATO Nº 010 /2023

FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: ART. 74, INCISO III, ALÍNEA C DA LEI FEDERAL14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM/PR
CONTRATADO: INSTITUTO RENATA CUNHA EDUCAÇÃO LEGISLATIVA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, inscrita no CNPJ 33.925.782/0001-29.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MENTORIA ESPECIALIZADA PARA IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021).

DO PREÇO: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
VIGÊNCIA: 4 MESES
DATA ASSINATURA: 15/12/2023

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:DFCA9D35

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA SESSÃO TOMADA DE PREÇOS 007 2023

MUNICÍPIO GOIOXIM
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA REALIZAR ADEQUAÇÕES NO TRATAMENTO DA ÁGUA NAS UBS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO

Aos quinze dias do mês de novembro do ano de 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor Flávio Balduino Soares e membros os Senhores Luciano Matulle e o senhor Cleyton Junior Viana reuniram-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto Municipal n° 030/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2, compareceu na sessão duas empresas interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 007/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 01.612.552/0001-13 a qual realizou o protocolo dos seus envelopes não ficando para sessão o representante da empresa, e a empresa SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 representada na sessão pelo Senhor Reinaldo Gardin CPF 066.770.599-60. Aberta a sessão pela comissão iniciou-se pela rubrica dos envelopes das empresas interessadas. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura do envelope nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação. A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das proponentes participantes. Como as empresas apresentaram toda a documentação em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as duas proponentes habilitadas. Como ninguém se contrapôs à decisão da comissão de licitação, o Senhor presidente acordou com a proponente presente, que tal fato será registrado em ata, e em ato contínuo, será aberto o envelope nº 2 contendo as propostas de preços, tendo em vista que não se tinha mais participantes presentes para manifestação de recorrer da decisão da comissão. A seguir, procedeu-se à abertura deste, lendo-se em voz alta o preço global proposto, a saber: proponente TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME CNPJ 01.612.552/0001-13 R$ 78.416,35 e a proponente SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 R$ 77.256,86**.** As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pela proponente presente, sendo declarada vencedora o menor preço apresentado pela empresa SCUIRA & GARDIN LTDA CNPJ 40.133.521/0001-31 no valor total

de **R$ 77.256,86.** Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso a ser encaminhado a cada participante e fixado em quadro próprio existente nas dependências da prefeitura municipal deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Flávio Balduino Soares secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
CPF: 097.766.269-12

LUCIANO MATULL
CPF 069.289.169-23

CLEYTON JUNIOR VIANA
CPF 089.063.959-06

SCUIRA & GARDIN LTDA
CNPJ 40.133.521/0001-31

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:2B533C2D

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 PROCESSO Nº 154/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023
PROCESSO Nº 154/2023

OBJETO: contratação do grupo musical, Fogo de Chão, para o baile da virada que será realizado no dia 31/12/2023.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Administração.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 043/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **ZEITHAMMER SHOWS E BAILES LTDA** inscrita no CNPJ **33.828.678/0001-16**, Rua Jose Mairinke, nº 508, Rio Negro/PR, com valor total previsto para contratação de R$ 16.000,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Quant	Und	Vlr Total
1	Contratação de Grupo Musical, tipo Banda, para o Baile da Virada, que será realizado no dia 31/12/2023 no município de Goioxim.	1	SV	16.000,00
Total				16.000,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:08BDFCC4

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 237 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer a partir da data de 02 de janeiro de 2024, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Turismo e Lazer.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade De Dias De Férias
38591	Anderson Pereira	Auxiliar Administrativo	20 Dias
33951	Edicleia Maria Kosmenko	Auxiliar De Serv Gerais	20 Dias
137823	Edson Schadeck	Assessor Especial de Projetos, Programas e Captação de Recursos	20 Dias
137842	Fabio Schweig	Diretor De Projetos Esportivos	20 Dias
137840	Sidnei Machado Dos Santos	Assessor Especial Ii de Esporte e Lazer	20 Dias

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:CEA4EA64

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 238 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Agricultura a partir da data de 02 de janeiro de 2024, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Agricultura.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade De Dias De Férias
43831	Cremair De Souza Naumiuk	Auxiliar De Serv Gerais	30 Dias
45701	Dailis Delazeri	Medico Veterinario	30 Dias
24611	Vilma Pasa De Souza	Auxiliar De Serv Gerais	30 Dias

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:E603EB10

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 239 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo a partir da data de 02 de janeiro de 2024, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade De Dias De Férias
69391	Eugenio Naumiuk	Eletrecista	30 Dias
92011	Everton Dos Santos	Gari De Rua	30 Dias
137814	Jose Antunes De Souza	Operador De Máquinas	30 Dias
74711	Nilson Jose Marcondes	Pedreiro	30 Dias
33441	Jose Valdomiro Bonifacio	Fiscal De Tributos	30 Dias

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:EB4C65DF

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 242 DE 15 DEZEMBRO DE 2023

Sumula, Resolve Conceder férias ao servidor ROMELI TIAGO SCHADECK, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 10 (dez) dias, a contar a partir da data de 18/12/2023, ao servidor ROMELI TIAGO SCHADECK, ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Frotas Abastecimento e Servicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1EFC3F2C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PROCESSO Nº 153/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 153/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço complementar de limpeza urbana.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização Fundiária.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 042/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **ROSEMELIA MENDES KRUTSCH** inscrita no CNPJ **51.651.377/0001-41**, Rua Silva Jardim, 123, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, com valor total previsto para contratação de R$ 12.000,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Varrição manual e raspagem de Ruas em Vias e Logradouros Públicos. Varrição manual e raspagem em praças Públicas. Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externas de bueiros e bocas de lobo. Roçada / Corte de Grama em canteiros centrais, praças e pátios de estabelecimentos públicos, na área urbana do Município. Roçagem / Corte de Grama em pátios de estabelecimentos públicos, na área urbana do Município. Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol / estádios públicos, localizados na área urbana do Município. Pintura de meio-fio de ruas e avenidas, com tinta acrílica com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização.	1	SV	12.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B81EB1B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N.º 04.001/2023

EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente da Câmara Legislativa do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital.
O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas as Pessoas com Deficiência (PcD);
O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO);
O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**

Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 18/12/2023 às 23h59min do dia 19/12/2023,** observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra (PR), 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7CE6887F

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 104/2023

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula 1117, do cargo em Comissão de Assessora da Mesa Diretiva.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, a servidora JULIANA RIGOLON DE MATOS, matrícula 1117, do cargo em Comissão de Assessora da Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A0249601

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 105/2023

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora Adriana de Lima Teixeira, matrícula 1123, do cargo em Comissão de Assessora Legislativa.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, a servidora ADRIANA DE LIMA TEIXEIRA, matrícula 1123, do cargo em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:345BB6E2

CAMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 106/2023

REPUBLICAÇÃO
PORTARIA Nº 106/2023
D A T A: 12 de dezembro de 2023
Ementa: Exonera, em 31 de dezembro de 2023, a servidora Maria Jose Rodrigues Souza, matrícula 1124, do cargo em Comissão de Assessora Legislativa.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº.1.653/2009 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, em 31 de dezembro de 2023, a servidora MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA, matrícula 1124, do cargo em Comissão de Assessora Legislativa da Câmara Municipal de Guaíra, estando desvinculada da Administração Pública a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente – Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:1CD736DE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2023 ID 50/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 039/2023 ID 50/2023

Primeiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 02/2023, ID TCE-PR 12/2023, Pregão Presencial nº 09/2022, Processo Administrativo nº 316/2022.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **JULIANA CRISTINA PEREIRA 07844489901,** CNPJ 37.026.574/0001-49
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para os serviços de instalação e desinstalação, manutenção preventiva e corretiva, conservação e limpeza de aparelhos de ar-condicionado, da Câmara Municipal de Guaíra, notadamente o Anexo III – Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses ao prazo do Processo Administrativo nº 316/2022, no valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazos de vigência e execução:01/02/2024 a 01/02/2025

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:F476E343

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2023 ID 49/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 038/2023 ID 49/2023

Terceiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 07/2021, ID TCE-PR 285, Pregão Presencial nº 02/2021, Processo Administrativo nº 443/2020.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **SANDRO GONÇALVES 55025129168,** CNPJ 11.796.939/0001-20
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de serviço, com dedicação exclusiva de mão de obra, para operação e edição de áudio e vídeo para a transmissão ao vivo das sessões da Câmara Municipal de Guaíra. Atendimento, sob demanda, incluindo a disponibilização de equipamento, de acordo com as especificações técnicas constantes do presente edital, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses ao prazo do Processo Administrativo nº 443/2020, no valor total de R$ 31.473,77 (trinta e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.5900 – Serviços de Áudio, Vídeo e Foto.

Prazos de vigência e execução:11/02/2024 a 10/02/2025

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:50A68F06

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2023 ID 48/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 037/2023 ID 48/2023

Terceiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2021, ID TCE-PR 283, Pregão Presencial nº 01/2021, Processo Administrativo nº 440/2020.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **RÁDIO GUAÍRA DE GUAÍRA LTDA-ME,** CNPJ 76.478.940/0001-52
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa emissora de rádio para a prestação de serviços de transmissão semanal ao vivo das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Guaíra via radiofusão com alcance no município de Guaíra/PR, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses ao prazo do Processo Administrativo nº 440/2020, no valor total de R$ 24.191,20 (vinte e quatro mil, cento e noventa e um reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.4702 – Diversos Serviços de Difusão.

Prazos de vigência e execução:05/02/2024 a 04/02/2025

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:A93D1BE0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2023 ID 51/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 040/2023 ID 51/2023

Segundo Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 007/2022, ID TCE-PR 323, Pregão Presencial nº 01/2022, Processo Administrativo nº 563/2021.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **JULIO ROGERIO SOARES 02550840992,** CNPJ 34.758.160/0001-16
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, Contratação de empresa especializada em manutenção de computadores e equipamentos periféricos de informática (hardware e

software, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual adicionando-se mais 12 meses ao prazo do Processo Administrativo nº 563/2022, no valor total de R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.39.1700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

Prazos de vigência e execução:01/01/2024 a 31/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

‘
CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:CE103508

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2023 ID 46/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 031/2023 ID 46/2023

Segundo Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 036/2021, ID TCE-PR 315, Pregão Presencial nº 11/2021, Processo Administrativo nº 420/2021, conforme extrato publicado no Diário Oficial nº 2408 de 10/12/2021.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA,** CNPJ 13.110.511/0001-08
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviço de internet fibra óptica nas dependências da Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 do Processo Administrativo nº 420/2021, no valor total de R$ 3.576,00 (três mil, quinhentos e setenta e seis reais).
Dotação orçamentária: Elemento da Despesa 3.3.90.40.0000 – Serviço de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica; Subgrupo 3.3.90.40.9700 – Despesas de teleprocessamento.

Prazos de vigência e execução:01/01/2024 a 31/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:19BFB150

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2023

EXTRATO DO ADITIVO CONTRATUAL Nº 036/2023

Terceiro Termo de Aditivo Contratual ao Contrato de Prestação de Serviço nº 035/2021, ID TCE-PR 314, Pregão Presencial nº 10/2021, Processo Administrativo nº 344/2021.

Contratante:**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**, CNPJ 77.849.289/0001-42
Contratada: **EWT BRASIL ELEVADORES LTDA ME,** CNPJ 20.810.747/0001-12
Objeto do Contrato: Será mantido o objeto do contrato original, ou seja, Contratação de serviços de manutenção preventiva, corretiva, assistência técnica e emergencial em elevador instalado na Câmara Municipal de Guaíra, em conformidade com as especificações técnicas e serviços descritos no Termo de Referência.
Objetivo do Aditivo: As partes contratantes, acima qualificadas, por meio de seus respectivos representantes legais, através do presente Aditivo, nos termos da cláusula nona do contrato vigente, manifestam concordância com a prorrogação contratual até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024 do Processo Administrativo nº 344/2021, no valor total de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).
Dotação orçamentária: Elemento de Despesa 3.3.90.39.0000 – Serviços de Terceiros PJ; subgrupo 3.3.90.39.1600 – Manutenção e conservação de bens imóveis.

Prazos de vigência e execução:01/01/2024 a 31/12/2024

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente - Gestão 2023

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:15EAC1D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 211/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de imóveis públicos, incluindo o fornecimento e instalação de forro em PVC e pedras, tais como mármore, granito e caco de pedra mineira, bem como seus respectivos acessórios, mediante as especificações técnicas descritas no Edital e seus Anexos.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **F. FERREIRA APLICAÇÕES DE GESSO EIRELI** (10296917000139) com o lote: 1. **ADEMILSON SIMIAO - SERVICOS** (26463044000141) com os lotes: 5, 6, 9 e 10. **A APARECIDO PEREIRA SERVICOS ME** (27488194000172) com os lotes: 4, 7 e 8. **13.836.137 CASTILIO SADAT DE MOURA FAITAO** (13836137000122) com o lote: 2, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link “Processos Licitatórios” e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7BB03415

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 205/2023

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando contratação de empresa especializada para fornecimento, sob demanda, de curativos especiais, a serem utilizados nos serviços de atendimento domiciliar (SAD) e outros mantidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra – Paraná.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n° 103 e 104 de 09/03/2023, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que as empresas **METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP** (28470340000103) com os lotes: 4, 6, 9, 10 e 18. **WISDOM FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** (48174071000137) com o lote: 26. **TORRE FORTE ATACADO E VAREJO LTDA ME** (05247406000197) com o lote: 3. **MULTIMED COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA** (35854326000160) com o lote: 14. **HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO - ME** (26583983000120) com os lotes: 7, 11, 15 e 16. **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA** (09396523000173) com os lotes: 8, 19 e 20, foram declaradas **HABILITADAS**, perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias.

Este Aviso será divulgado pelos sites https://bll.org.br/, www.guaira.pr.gov.br link "Processos Licitatórios" e no Diário Oficial dos Municípios site: www.diariooficial.com.br/amp. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F9FB1938

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 025/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de obras de remendos profundos, reperfilamento e recape asfáltico em CBUQ (Concreto betuminoso usinado a quente) na Estrada que liga Guaíra ao distrito de Dr. Oliveira Castro (1ª Etapa – com área total de 8033,124m e 55.268,699 m2) no Município de Guaíra, Estado o Paraná, conforme projeto básico, demais documentações técnicas previstas no Edital e seus Anexos. Recursos oriundos do Convênio nº 24/2023 - SEIL.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): O prazo para a vistoria inicia-se no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação, a qual deverá ser agendada com antecedência junto a Secretaria de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada no Centro Administrativo Municipal, sito à Avenida Thomaz Luiz Zeballos, Jardim Zeballos, nº 2000, na cidade de Guaíra-Paraná, com a **Engenheira Civil Letícia Albuquerque da Silva, CREA 193.066-D/PR, Matricula funcional nº 29670-2**, pelos telefones (44) 3642-0006 e/ou (44) 3642-0016, de segunda à sexta-feira, em horário normal de expediente.

Data de Abertura: dia 19 de janeiro de 2024, às 08h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9817A8A3

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 026/2023

Tipo: Melhor Técnica

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: *Concessão de uso de Bens Públicos (imóveis e móveis no estado em que se encontram), de 10 (dez) abrigos e 10 (dez) freezers, local denominado Ponto de Pesca 053, localizado na Comunidade Rural do Distrito de Doutor Oliveira Castro, área rural, na Faixa de Proteção do Reservatório de Itaipu, entre os marcos da Poligonal Envolvente PEA-141 e PEA-142, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, devidamente caracterizada no Memorial Descritivo e Mapa nº 0548-01- 2022 e cadastrado no patrimônio municipal sob nº 100314, a ser utilizado para exercício das atividades de apoio à pesca profissional, artesanal e aquicultura, dos pescadores profissionais residentes neste Município*, conforme previsão expressa na Lei Municipal n. 2.290/2023.

DA VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA): A visitação ao imóvel será feita por pessoa interessada, com documento de identificação com foto. A visitação ao local poderá ser realizada até o último dia útil anterior ao processo licitatório, a qual deverá ser agendada pelo Celular (44) 98456-3200 ou pelo telefone (44) 3642-9926, com o **Srº. Thomaz Luiz Zeballos (GUGA)/Diretor da Diretoria de Pesca e Aquicultura.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 05 de fevereiro de 2024.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se

Guaíra/PR, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1BA518ED

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: CONCORRÊNCIA N° 027/2023

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Contratação de empresa especializada, para execução de ponte de concreto armado sobre o Rio Salamanca, localizada na Comunidade Rural de Salamanca, no município de Guaíra/PR, a ser executada conforme projeto básico de engenharia, planilha orçamentária, memorial descritivo e demais anexos do edital.

VISITA TÉCNICA FACULTATIVA: A **licitante interessada em participar da presente licitação, poderá enviar representante, para comparecer no Paço Municipal de Guaíra, Secretaria Municipal de Planejamento, localizada a Avenida Otávio Tosta, 126, Centro, Guaíra-Paraná, com prévio agendamento que deverá ser através dos telefones:** celular (44) 9-9917-2592, (44) 3642-9965/9971, **com** o Sr. **Vinicius de Ávila Ferreira, engenheiro civil CREA 13167-D/MS**, em horário normal de expediente, de segunda a sexta feira, **para proceder visita técnica opcional, devendo ocorrer entre a data de publicação deste Edital até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura da sessão pública**.

Data de Abertura: às 14h30min do dia 19 de janeiro de 2024.

O edital e anexos poderá ser obtido através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra/PR, 15 de dezembro de 2023.

MARCELO CELESTRINO
Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:42995A4E

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de sua Pregoeira, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 209/2023**, **UASG: 987571**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de utensílios domésticos (a saber: vidros, talheres, bandejas, panelas, potes plásticos, fritadeira elétrica e outros), para atender a demanda das diversas Secretarias, desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:

DATA DE ABERTURA: 03/01/2024

HORÁRIO: às 09h00min (horário de Brasília)

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e no Portal www.gov.br/compras/pt-br. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924/9928 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 15 de dezembro de 2023.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:C7F91E7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATOS, RESCISÃO CONTRATUAL E PORTARIAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 537/2023
Pregão Eletrônico 189/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.286.960/0001-83**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773/2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente.

Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 538/2023
Pregão Eletrônico 189/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 50.867.070/0001-10**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773/2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente.

Valor Total: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 539/2023
Pregão Eletrônico 189/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.177.248/0001-95**

Objeto da Ata: Sistema de Registro de Preços (SRP) visando a aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773/2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente.

Valor Total: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: início em 15 de dezembro de 2023 e término em 15 de dezembro de 2024.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 805/2023, Concorrência Pública nº 021/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 40.949.543/0001-74**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra.

Valor Total: R$ 54.939,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato tem início na data de assinatura e término em **15 de dezembro de 2024**.

Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até **60 (sessenta) dias corridos**. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços emitida pela secretaria competente.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 801/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 537/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, CNPJ nº 05.286.960/0001-83**

Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA: n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773-2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente.

Valor Total: R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 802/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 538/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ nº 50.867.070/0001-10**

Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA: n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773-2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente.

Valor Total: R$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 803/2023, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 539/2023, do Edital de Pregão Eletrônico nº 189/2023

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA, CNPJ nº 01.177.248/0001-95**

Objeto do Contrato: aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA: n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773-2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente.

Valor Total: R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste termo será de **12 (doze) meses,** com início na data de assinatura e término em **15 de dezembro de 2024**, e terá sua eficácia após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, não sendo permitida sua prorrogação.

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 804/2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 153/2023

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

LOCADOR(A): **SERGIO RUBENS VULDOVIX, CPF nº 692.169.358-98**

BENEFICIARIA: **ILDA BATISTA, CPF nº 063.277.719-20**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses,** permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **Ilda Batista**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão**.**

Data de Assinatura: 15 de dezembro de 2023.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

RESCISÃO CONTRATUAL Nº 020/2023

CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 472/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 093/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA

BENEFICIÁRIA: **ILDA BATISTA, CPF nº 063.277.719-20**

Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. ILDA BATISTA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Pelos motivos elencados no Memorando Interno nº 1.806/2023 e conforme parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato de Adesão **a partir de 15 de dezembro de 2023.**

Guaíra, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 573/2023

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 189/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 189/2023,** cujo objeto é a aquisição, sob demanda, de equipamentos hospitalares (AUTOCLAVES), os quais serão empregados no melhoramento, remodelação e ampliação das estruturas físicas do Departamento Odontológico e UBSF, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaíra - Paraná. Conforme RESOLUÇÕES SESA n° 780/2019, n° 783/2019, nº 769/2019, nº 773/2019, nº 254/2022, n° 773/2019, n° 783/2019, n° 860/2022 e legislação vigente, sendo as empresas vencedoras:

RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 50.867.070/0001-10**, vencedora do item 1 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.960,00 (vinte e nove mil, novecentos e sessenta reais);**

CRISTOFOLI EQUIPAMENTOS DE BIOSSEGURANCA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 01.177.248/0001-95**, vencedora do item 2 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais);**

V. S. COSTA & CIA LTDA - EPP, inscrita no **CNPJ nº 05.286.960/0001-83**, vencedora dos itens 3, 4 e 5 da Licitação, com valor total máximo de **R$ 62.400,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

PORTARIA Nº 574/2023

Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 021/2023** - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de **Concorrência Pública nº 021/2023,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em construção civil, para execução de obra de reforma dos banheiros masculino e feminino localizados no primeiro andar do paço municipal, pertencentes ao lote nº 04, quadra nº 26, matrícula nº 4.581 situado no Novo loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, sendo a empresa vencedora:

DIOGO NANDI ENGENHARIA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 40.949.543/0001-74**, vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 54.939,60 (cinquenta e quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)**;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:59390B2A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023 – DISPENSA Nº 19/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: J.J.F LOPES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS SELADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS NOBREAKS DOS SERVIDORES DO COMPLEXO REGULADOR

MACRORREGIONAL OESTE, CENTRAL DE REGULAÇÃO DE URGÊNCIAS E DA SEDE ADMINISTRATIVA DO CONSAMU.
VALOR TOTAL: R$ 8.748,00 (oito mil, setecentos e quarenta e oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA: 12 de dezembro de 2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Jairo Jarbas De Freitas Lopes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:F91AF028

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 154/2023 DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO FINAL DO CONCURSO, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 152/2023 com o resultado final do concurso;

TORNA PÚBLICA:

1º - As respostas aos recursos contra o resultado final do concurso, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 088/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, de acordo com a tabela abaixo.

Inscrição	Cargo	Justificativa	Resposta	Status
000186	CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA	Não colocaram meu nome na classificação final por qual motivo? Revejam lá	Seu nome encontra-se na primeira colocação para o cargo deCAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA, Pág 12 do Edital nº 152/2023 com o resultado final do concurso.	INDEFERIDO
000186	CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA	Ontem no preliminar estava em primeiro, agora verifico o resultado final e nem consta meu nome.	Seu nome encontra-se na primeira colocação para o cargo deCAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA, Pág 12 do Edital nº 152/2023 com o resultado final do concurso.	INDEFERIDO

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:A8599A17

PROJUR
LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR PERMUTA DA PARTE DO IMÓVEL SER DESMEMBRADO DO LOTE Nº (XLVI, XLVII E XLVIII) - REMANESCENTE DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, COM PARTE DO IMÓVEL A SE

LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2023
Data: 15.12.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta da parte do imóvel ser desmembrado do lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII) - Remanescente de propriedade do MUNICÍPIO DE GUAÍRA, com parte do imóvel a ser desmembrado do Lote nº H-2 de propriedade da empesa TWO BROTHERS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, ambos localizados na 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar permuta da parte do imóvel a ser desmembrado do lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-Remanescente da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, matrícula nº 13.614 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, denominado de lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-Remanescente-B, com área de 5.438,22 m2, de propriedade do Município de Guaíra, com a parte do imóvel a ser desmembrado do Lote nº H-2, da 1ª Gleba da Companhia Mate Laranjeira, matricula nº 9.711, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, denominado de lote nº H-2-A, com área de 7.069,65 m2, de propriedade da empresa TWO BROTHERS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ 36.770.858/0001-82, estabelecido em Guaíra-PR, com os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:

§ 1º Limites, medidas e confrontações do lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-Remanescente-B : Partindo do marco M.4, cravado na divisa do Lote Nº "H2-REMANESCENTE e Lote nº H2-A; deste segue-se com rumo de 1º17'47''SE, numa distância de 133,02 metros até o marco M.8, confrontando com o Lote nº H2-Remanescente; deste segue-se com rumo de 53º28'14"NW, numa distância de 37,97 metros, até o marco M.7, confrontando com o Lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-REM-A; deste segue-se com rumo de 88º50'12''SW, numa distância de 16,37 metros até o marco M.6, confrontando com o Lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-REM-A; deste segue-se com rumo de 01º17'47"NW, numa distância de 109,84 metros, até o marco M.5, confrontando com o Lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-REM-A; deste segue-se com rumo 88°50'12"SW até o marco M.4, o ponto inicial desta descrição, confrontando com o Lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-REM-A, formando assim um polígono irregular com área de 5.438,22m².

§ 2º Limites, medidas e confrontações do lote nº H-2-A: Partindo do marco PP=H2-1-A, situado na divisa do Lote Nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-REM; deste segue-se com rumo de 01º17'47 NW, numa distância de 98,21 metros até o marco H2-2, confrontando com o Lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-REM e Lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII)-A; deste segue-se com rumo de 77º24'19"NE, numa "distância de 68,65, metros, até o marco H2-3, confrontando com o Lote nº XXXIV; deste segue-se com rumo de 01º17'47''SE, numa distância de 111,82 metros até o marco H2-3A, confrontando com o Lote nº H1; deste segue-se com rumo de 88º50'12"SW, numa distância de 67,32 metros, até o marco H2-1A, o ponto onde teve início está descrição, confrontando com o próprio Lote nº H2-Remanescente, formando assim um polígono irregular com área de 7.069,65m².

Art. 2º A permuta visa modificar a linha de divisa entre os imóveis confrontantes citados no caput, quer seja, o lote nº (XLVI, XLVII e XLVIII) -Remanescente e Lote nº H-2 , ambos da 1ª Gleba da Cia. Mate Laranjeira, localizado no Bairro Eletrosul, Cidade de Guaíra-PR, considerando-se que a benfeitoria constituída por uma edificação estilo almoxarifado metálico com área construída de 2.250,00 m2, averbado sob AV.-03-9.711 em 08/05/1.995, encontra-se construído sobre a linha de divisa entre os dois imóveis citados, desde a implantação do antigo canteiro das obras para construção da hidrelétrica de Ilha Grande na década de 80 (oitenta).

Art. 3º O imóvel com área de 5.438,22 m2 de propriedade do Município de Guaíra está avaliado em R$ 186.530,95 (cento e oitenta e seis mil quinhentos e trinta reais e noventa e cinco centavos) e o imóvel com área de 7.069,65 m2 está avaliado em R$ 242.489,00 (duzentos e quarenta e dois mil e quatrocentos e oitenta e nove reais).

Art. 4º A permuta ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, sem qualquer indenização para ambas as partes.

Art. 5º Todas as despesas relativas à permuta de que trata a presente Lei Complementar, sendo estas atinentes a lavratura de escritura, taxas e registros, correrão às expensas de cada parte permutante.

Art. 6ºA permuta de que trata esta Lei Complementar se dá em razão do interesse público, de conveniência administrativa, em razão da localização geográfica apresentada pela área do particular para o fim de implantação de projeto habitacional urbano ou extração de material que pode ser destinado na manutenção e conservação das estradas municipais e utilização em demais obras públicas Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento anual, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9A9F08D2

PROJUR
LEI Nº 2.334/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, EM PROL DO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – NÚCLEO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE TOLEDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.334/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a doar imóvel público Municipal, em prol do Governo do Estado do Paraná – Secretaria da Educação – Núcleo Regional de Educação de Toledo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Governo do Estado do Paraná – Secretaria de Estado da Educação – Núcleo Regional de Educação de Toledo, o imóvel Lote urbano nºs 12, 13, 14 e 15-B, subdivisão do Lote nºs 12, 13, 14 e 15-B, da Quadra nº 05, situado no Loteamento denominado "Patrimônio Bela Vista D'Oeste", com área de 1.813,50 m², com os limites e confrontações descritos na matrícula nº 20.157 do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º A doação estabelecida no artigo 1º objetiva a continuidade do funcionamento da Escola Estadual do Campo Professora Maria Bolwerk, visando atender a comunidade da região de Bela Vista, área rural do Município de Guaíra, Estado do Paraná, devendo constar da respectiva Escritura Pública de Doação esta obrigação.

Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, fica avaliado em R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para todos os fins.

Art. 4º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta Lei, caso em que o terreno retornará ao patrimônio da doadora.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:01770DDB

PROJUR
LEI Nº 2.333/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: INSTITUI GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE ENFERMEIRO POR EXERCÍCIO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELO SERVIÇO DE ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.333/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: institui gratificação ao servidor ocupante do cargo de Enfermeiro por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, a ser paga aos servidores ocupantes de cargo ou emprego público de Enfermeiro que desenvolverem as atividades de Responsável Técnico perante o Conselho Regional de Enfermagem.

Parágrafo único. O Enfermeiro Responsável Técnico - ERT atuará nas Unidades de Saúde da Família – USFs, Vigilância em Saúde, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Unidade Materno Infantil, e demais estabelecimentos de saúde que necessitarem do ERT mediante avaliação da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A gratificação de que trata o artigo 1º desta Lei será atribuída nos moldes do disposto no art. 88 da Lei Municipal nº 1.246/2003 e paga no montante de R$ 1.000,00 (mil reais) mensais, a partir da publicação desta Lei, que será reajustado na mesma época e na mesma proporção que do reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Art. 3º A designação dos servidores beneficiários da gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica dar-se-á por meio de ato formal do Prefeito Municipal, sendo revista sempre que de interesse da Administração Pública.

Art. 4º A designação dos servidores como Responsáveis Técnicos dependerá da comprovação do atendimento das regras do Conselho Regional de Enfermagem e do Conselho Federal de Enfermagem.

Art. 5º O Enfermeiro Responsável Técnico – ERT responderá por quaisquer ocorrências relativas ao Serviço de Enfermagem prestados no local de sua responsabilidade.

Art. 6º A gratificação por exercício de Responsabilidade Técnica em nenhuma hipótese será incorporada ao vencimento, remuneração ou provento do servidor e somente é devida mediante efetivo exercício da função.

Art. 7º As despesas decorrentes de que trata a presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, e suplementadas, se necessário.

Art. 8º Os casos não previstos no presente dispositivo legal, relativos ao exercício de Responsabilidade Técnica pelo Serviço de Enfermagem, serão avaliados e orientados pela Secretaria Municipal de Saúde, dentro de suas competências legais.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D7CC4E6

PROJUR
LEI Nº 2.331/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, A REALIZAR A CESSÃO DE USO DE UM VEÍCULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.331/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: *autoriza o Município de Guaíra, Estado do Paraná, a realizar a cessão de uso de um veículo, e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar cessão de uso de um veículo, a seguir descrito:

I - 01 (um) veículo 0km marca Fiat, Modelo Cronos Drive 1.3 Flex 4 portas Chassi 8AP359AFZRU338209, Cor Branca, Ano 2023 Modelo 2024, Nº Motor 463510128636218, Renavam nº 01365449561, Placa SEW2B41, Código Patrimonial 47028, Frota nº 594;

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol de entidade civil sem fins lucrativos Associação Pestalozzi de Guaíra, Estado do Paraná, que presta serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias, como também Serviços de Educação Básica e de Atendimento Educacionais para educandos com Deficiência Intelectual, Múltipla Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento na qual é a beneficiária através da programação SIGTV nº 410880920220003, processo SEI nº 71000.039696/2022-26, Emenda Parlamentar nº 71170015-2022.

Art. 3º A cessão de uso que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante instrumento contratual próprio, pelo prazo renovável de 05 (cinco) anos, de forma precária e gratuita.
Art. 4º São obrigações do Cessionário:

I - Utilizar os bens a ele cedidos pelo Município de Guaíra, Estado do Paraná, unicamente para execução das ações e atividades pertinentes para os serviços de proteção social especial de média complexidade para pessoas com deficiências, idosas e suas famílias;

II – Manter sob sua posse o veículo discriminado no artigo 1º desta Lei, não podendo ele ser utilizado como renda em outros serviços ou em outras dependências estranhas às finalidades da entidade Cessionária;

III - Manter, em perfeito funcionamento, o veículo e seus equipamentos, assumir os custos operacionais decorrentes daquele bem, bem como, assumir custos com impostos, taxas, multas e indenizações a eles relacionados;

IV - Providenciar, de imediato, a contratação do seguro total para o referido veículo objeto desta Cessão;

V - Conservar e manter a identificação visual do Município e MOBSUAS, de acordo com a padronização estabelecida, bem como a identificação do Cedente/Município;

VI - Efetuar a manutenção preventiva e corretiva do veículo durante a garantia e após o término da garantia do bem cedido, assumindo os custos advindos de tais procedimentos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a rescindir a qualquer tempo a cessão de uso em caso de:

I - Interesse de ambas as partes na rescisão, ou quando o Cessionário julgar não ser mais necessário para seus trabalhos e atividades, obrigando-se a devolvê-lo em perfeito estado de conservação, admitido apenas o desgaste natural decorrente de sua utilização ou idade;

II - Interesse de uma ou de outra parte, independentemente de motivação, desde que comunicada por escrito a intenção de rescindi-la, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

III - Em cumprimento de decisão judicial ou administrativa a que o Cedente tenha que cumprir;

IV - No curso da vigência, por ato unilateral e discricionário do Cedente, desde que, previamente comunicado ao Cessionário;

V - Em caso de encerramento das atividades do Cessionário, hipótese em que deve informar com 30 (trinta) dias de antecedência o Cedente sobre tal ação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:55B80C20

PROJUR
LEI Nº 2.329/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO O IMÓVEL CONSTITUÍDO PELO LOTE RURAL Nº 1.678-A-1, A SER DESMEMBRADO DO LOTE RURAL 1.678-A, DA 5ª GLEBA DO LOTEAMENTO DA COMPANHIA MATE LARANJEIRA, MUNICÍP

LEI Nº 2.329/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel constituído pelo lote rural nº 1.678-A-1, a ser desmembrado do lote rural 1.678-A, da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como autoriza realizar investimentos públicos sobre o imóvel, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação o lote rural nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados), a ser desmembrado do lote rural nº 1.678-A, com área de 135.600,00 m² (centro e trinta e cinco mil e seiscentos metros quadrados), da 5ª Gleba do Loteamento da Companhia Mate Laranjeira, Município de Guaíra, Estado do Paraná, assim como fica autorizado a realizar investimentos públicos neste imóvel; cujo imóvel tem os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:
Parágrafo único. Limites, medidas e confrontações do lote nº 1.678-A-1: FRENTE: Para a Antiga Estrada Guaíra-Toledo, mede em linha reta 29,94 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 1.678-A-Remanescente; mede em linha reta 51,52 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote n.º 1.678-A-Remanescente, mede em linha reta 49,03 metros, FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 678-A-Remanescente mede em linha reta 29,84 metros, formando assim um polígono com área de 1.500,00 m². Observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Antiga Estrada Guaíra - Paraná.

Art. 2º O lote nº 1.678-A-1, com área de 1.500,00 m² está avaliado em R$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil e trezentos e quinze reais).

Art. 3º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1FE81EA5

PROJUR
LEI Nº 2.328/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER EM DOAÇÃO OS IMÓVEIS CONSTITUÍDOS PELOS LOTE Nº 5-REM-4, LOTE Nº 05-REMANESCENTE "H-06" E LOTE Nº 5 - REMANESCENTE-H-05-B, TODOS DO NOVO LOTEAMENTO DA PREFEITURA MU

LEI Nº 2.328/2023
Data: 15.12.2023

Ementa: autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação os imóveis constituídos pelos lote nº 5-REM-4, lote nº 05-Remanescente "H-06" e lote nº 5 - Remanescente-H-05-B, todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situados na Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, e a executar as obras de infraestrutura básica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doações os seguintes imóveis: lote nº 5-REM-4, subdivisão do lote nº 5-REM, com área de 1.823,02 m², matrícula nº 17.283; lote nº 05-Remanescente "H-06", subdivisão do lote nº 05-Rem "H", com área de 435,00 m², matrícula nº 11.653; e lote nº 5-Remanescente-H-05-B, com área de 1.360,79 m2, ainda a ser desmembrado do lote nº 5-Remanescente-H-05, matricula 11.652, totalizando área de terreno de 3.618,81 m², todos do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaíra, situados na Cidade de Guaíra, com os limites, medidas e confrontações a seguir descritos:
§ 1º Limites, medidas e confrontações do lote nº 5-REM-4: FRENTE: Confronta-se com a Av. Thomaz Luiz Zeballos, numa extensão de 15,00 metros lineares, LADO DIREITO: Confronta-se com o Lote nº 5-H-03, numa extensão de 6,00 metros lineares; segue em linha reta, confrontando-se com o Lote nº 5-H-02 , numa extensão de 32,97 metros lineares; segue com deflexão a direita, confrontando-se com o Lote nº 5-H-02 , numa extensão de 78,69 metros lineares; segue com deflexão a esquerda, confrontando-se com o Lote nº 5-H-02 , numa extensão de 2,00 metros lineares; segue em linha reta, confronta-se com o Lote nº 5-H-01 , numa extensão de 104,54 metros lineares, LADO ESQUERDO: Confronta-se com os Lotes nº (5-REM.-H-02,03e04)-1 e (5-REM.-H-02,03e04)-2, numa extensão de 40,00 metros lineares; efetua-se deflexão a esquerda, confrontando-se com os lotes nº 5-REM.-H-05-C e 5-REM.-H-06 (Rua Maria Pereira Leite), numa extensão de 184,60 metros, FUNDOS: Confronta-se em cunha na Rua Ministro Gabriel Passos, entre o Lote nº 5-REM.-01 e o lote nº 5-REM.-H-06 (Rua Maria Pereira Leite). 01 -) Observador colocado dentro do Lote, de frente para Av. Thomaz Luiz Zeballos. 02-) Área a ser doada ao Município de Guaíra-Pr. formando assim um polígono irregular com área de 1.823,02 m2.

§ 2º Limites, medidas e confrontações do lote nº 5-Remanescente "H-06": FRENTE: Para a Rua Ministro Gabriel Passos, mede em linha reta de 19,62 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 5-REM.-H-07, mede em linha reta de 37,32 metros, LADO ESQUERDO: Para rua existente mede em linha reta 24,47 metros, FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 5-REM, mede em linha reta 14,80 metros. Obs.: 1-) observador colocado no interior do lote em referência olhando para a Rua Ministro Gabriel Passos, formando assim um polígono irregular com área de 435,00 m2.

§ 3º Limites, medidas e confrontações do lote nº 5-Remanescente-H-05-B: FRENTE: Confronta-se com o lote nº 5-REM.-4, numa extensão de 163,11 metros, LADO DIREITO: Confronta-se com o lote nº 5-REM.-H-06, numa extensão de 14,00 metros, LADO ESQUERDO: Confronta-se com o lote nº 5-REM-H-05-A, numa extensão de 79,09 metros. FUNDOS: Confronta-se com o lote nº 5-REM-H-05-A, numa extensão de 83,72 metros. 1-) Observador colocado no interior do lote em referência olhando para o lote nº 5-REM.-4, formando assim um polígono irregular com área de 1.360,79 m2.

Art.2º O lote nº 5-REM-4, com área de 1.823,02 m2 está avaliado em R$ 274.619,73 (duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos), o lote nº 5-Remanescente "H-06" com área de 435,00 m2 está avaliado em R$ 131.052,45 (cento e trinta e um mil e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) , e o lote nº 5-Remanescente-H-05-B com área de 1.360,79 m2 está avaliado em R$ 204.989,41 (duzentos e quatro mil e novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e um centavos), totalizando a importância de R$ 610.661,59 (seiscentos e dez mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º As doações dos imóveis visam regularizar a existência de uma via denominada de Rua Maria Pereira Leite, nominada conforme Decreto municipal nº 273/2015 de 24/11/2015 que dispõe sobre a denominação de logradouros públicos, já consolidada há mais de 20 (vinte) anos, conforme registro da imagem aérea do Google Earth da data de 01/06/2003.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado em realizar investimento implantando as obras de infraestrutura previstas na Lei Complementar nº 01/2008, que institui o Código Urbanístico.

Art. 5º A doação ora autorizada terá caráter irrevogável e irretratável.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:549B3F7C

PROJUR
LEI Nº 2.327/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: INSTITUI A CAMPANHA MARIA DA PENHA VAI À ESCOLA, VISANDO SENSIBILIZAR O PÚBLICO ESCOLAR SOBRE A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.327/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: institui a Campanha Maria da Penha vai à Escola, visando sensibilizar o público escolar sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher no Município de Guaíra, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Institui a Campanha Maria da Penha vai à Escola a ser realizada na semana do dia 7 de agosto ou última semana do mês de novembro.
Parágrafo único. A Campanha ora instituída consiste no incentivo de ações educativas voltadas ao público escolar sobre a Violência Doméstica e Familiar contra a mulher, sensibilizando a sociedade.
Art. 2º A Campanha Maria da Penha vai à Escola tem como finalidades:
I - contribuir para o conhecimento da comunidade escolar referente à Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);
II - impulsionar as reflexões, nas instituições de ensino, sobre o combate à violência contra a mulher;

III - conscientizar adolescentes, jovens e adultos, estudantes e professores que compõem a comunidade escolar, sobre a importância do respeito aos direitos humanos, notadamente os que refletem a promoção da igualdade de sexo, prevenindo e evitando, dessa forma, as práticas de violência.
Art. 3º Na semana do dia 7 de agosto as instituições de ensino poderão realizar palestras, debates, seminários, oficinas, dentre outros eventos, visando ao esclarecimento e à conscientização da sociedade sobre a violação dos direitos das mulheres.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:438EB730

PROJUR
LEI Nº 2.326/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA MEDIANTE O DEVIDO PROCESSO LICITATÓRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.326/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: autoriza a cessão de uso de imóvel que especifica mediante o devido processo licitatório, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a cessão de uso do imóvel integrante da Matrícula nº 10.425 do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra, área de 11.986,70 metros quadrados, imóvel denominado Área do Colégio, situado no Loteamento Urbano denominado Residencial "B" – Núcleo Urbano subdivisão do Lote Rural (F4; G3; G4; G7), Gleba 01 – Loteamento da Cia Mate Laranjeira, de propriedade do Município de Guaíra, Estado do Paraná, com benfeitorias constituídas de 1.919,16 metros quadrados de construção.

Art. 2º A Cessão de Uso de que trata o artigo 1º desta Lei será em prol de entidade civil, sem fins lucrativos, que preste serviços com finalidades de interesse público municipal e se fará em caráter precário, mediante instauração de procedimento licitatório pertinente à espécie que estabelecerá os critérios de habilitação e classificação dos licitantes no certame.

Art. 3° O presente instituto de cessão de uso dar-se-á pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir da assinatura do contrato administrativo, e poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública, desde que atendidas as finalidades de que trata esta Lei.

Parágrafo único. Transcorrido o prazo que trata o *caput* desse artigo, sem renovação, o imóvel retornará à posse do Município, com todas as benfeitorias realizadas e sem qualquer ônus aos cofres públicos.

Art. 4° O imóvel objeto da presente cessão de uso, reverterá ao patrimônio público do Município de Guaíra, Estado do Paraná, independentemente de qualquer indenização, se:

I – A cessionária, subsidiária ou sucessora a qualquer título, desviarem de sua finalidadee atividade institucional;

II – O imóvel não for utilizado para os objetivos e finalidades, previstos no artigo 2°, ou se a qualquer tempo, deixar de sê-lo;

III – Descumpridas as disposições desta Lei;

IV – Houver o descumprimento das demais disposições ajustadas em Termo Próprio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0E6B3178

PROJUR
LEI Nº 2.325/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: DETERMINA QUE OS AGRESSORES QUE COMETEREM O CRIME DE MAUS TRATOS ARQUEM COM AS DESPESAS DO TRATAMENTO DO ANIMAL AGREDIDO NA FORMA QUE MENCIONA.

LEI Nº 2.325/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: determina que os agressores que cometerem o crime de maus tratos arquem com as despesas do tratamento do animal agredido na forma que menciona.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinado que, nos crimes de maus tratos cometidos no âmbito do Município de Guaíra – Pr, as despesas de assistência Veterinária e demais gastos decorrentes da agressão serão de responsabilidade do agressor, na forma do Código Civil.
Art. 2º O agressor ficará obrigado, inclusive, a ressarcir a Administração Pública Municipal de todos os custos relativos aos serviços públicos de saúde veterinária prestados para o total tratamento do animal.
Parágrafo Único. O ressarcimento de que trata este artigo não substitui as sanções aplicadas pelas demais leis em vigor.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:641C0152

PROJUR
LEI Nº 2.324/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DE ATENDIMENTO À SAÚDE BÁSICA ANIMAL PARA CÃES E GATOS, ATRAVÉS DE CONSULTAS VETERINÁRIAS COM CONCESSÃO DE MEDICAMENTOS PARA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DOENÇAS COM POTENCIAL ZOONÓTICO PA

LEI Nº 2.324/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: dispõe sobre implantação de atendimento à saúde básica animal para cães e gatos, através de consultas veterinárias com concessão de medicamentos para prevenção e tratamento das doenças com potencial zoonótico para tutores em vulnerabilidade social, protetores independentes e ONGs e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º As consultas, tratamentos farmacológicos e prevenção das doenças contempladas na saúde básica veterinária serão: dirofilariose, toxocaríase, ancylostomíase, equinococose, dipilidiose, erlichiose, esporotricose e escabiose.

Art. 2º As consultas clínicas serão realizadas por Médico Veterinário do município no Centro de Controle Animal em horários pré-agendados.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados laudos veterinários emitidos por médicos veterinários particulares, sendo o valor dessa consulta às custas e responsabilidade do requerente.
Art. 3º Fica sob responsabilidade do tutor o transporte do animal até o local da consulta em horário pré-agendado.
Art. 4º O município não disponibilizará internamento para animais.
Art. 5º Farão jus à consulta e tratamento gratuito os animais sobre a tutela e responsabilidade pessoa física ou jurídica que se encaixe em algum dos seguintes critérios:
Tutor em situação de vulnerabilidade Social portador de CadÚnico e residente em Guaíra-PR;

Protetores Independentes cadastrados no Centro de Controle Animal e com sede no município;

Organizações Não Governamentais – ONGs devidamente registradas e com sede no Município de Guaíra com o intuito de realizar proteção animal.

Art. 6° Fica o Poder Executivo autorizado à aquisição dos fármacos necessários ao tratamento e prevenção das doenças de cães e gatos neste município, observadas as demais disposições legais pertinentes.
Art. 7° A pessoa que, possuindo Laudo e receita de profissional devidamente habilitado, necessitar das drogas doxiciclina, ivermectina e/ou outra equivalente, para tratamento do animal diagnosticado com a doença, poderá requerê-las junto centro de controle animal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D1AB6AD5

PROJUR
DECRETO Nº 396/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: NOMEIA CANDIDATA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO CONFORME ESPECIFICADO, REFERENTE AO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019 ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 396/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: nomeia candidata para o cargo de provimento efetivo conforme especificado, referente ao Concurso Público Municipal nº 001/2019 aberto pelo Edital nº 001/2019, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e de conformidade com as Leis Municipais nºs 1.246 e 1.247, de 03.12.2003, 1.965 de 11.12.2015, Edital nº 001/2019 e alterações subsequentes, considerando o Edital de Convocação sob o nº 029/2023, e o memorando online sob o nº 023/2022,

DECRETA:

Art. 1o Fica nomeada, a partir de 19 de dezembro de 2023, em estágio probatório – visto ter sido habilitada e aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2019, aberto pelo Edital nº 001/2019, e alterações subsequentes, para o cargo de provimento efetivo, conforme a seguir:

Para o Cargo deCuidador/Educador - Referência 03:
BettyLucieniJungles

Art. 2º A candidata aprovada e nomeada por este Decreto, por força do disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 1.246, de 03.12.2003, deverá comparecer para posse na Diretoria de Pessoal, dentro do prazo de trinta (30) dias, a contar da data de 19 de dezembro de 2023, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9987A5CE

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 15/2023
Ref. recursos recebidos – registrado no memorando nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 14.12.2023, foi creditado na conta corrente nº 71034-7 da Agência nº 0722-6 da Caixa Econômica Federal, o valor de R$ 2.291.940,00 (dois milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta reais), recebidos da Itaipu Binacional, referente ao programa Itaipu Mais Que Energia, Instrumento de Repasse nº 4108809/2023, para implantação das atividades de saneamento ambiental, manejo de água e solo, energias renováveis e obras sociais, comunitárias e de infraestrutura neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1FC9E074

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 234/2023 REMANESCENTE DA ATA 193/2022

EXTRATO DE CONTRATO 234/2023
REMANESCENTE DA ATA 193/2022

Origem:PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata:WB EVENTOS LTDA
CNPJ: 01.110.447/0001-86**Objeto:**Registro de preço para contratação de empresa especializada em locação de equipamentos (palco, pavilhão, tendas, banheiro químico, sistema de iluminação e sistema de som), prestação de serviços (segurança, locução, filmagem e fotografia, bandas musicais) e confecção de cartazes impressos em atendimento a secretaria municipal de turismo, cultura, esporte e lazer

Valor global:20.860,00 (vinte mil, oitocentos e sessenta reais).

Vigência:60 dias a partir da data de assinatura

Dotação Orçamentaria:

(353) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 15/12/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:DED9298A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 11/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA

CREDENCIAMENTO Nº 11/2023
ATA DE SESSÃO PÚBLICA

Aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e trinta minutos, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, na Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro, CEP 83.390-000 Guaraqueçaba - PR reuniram-se o presidente e membros da Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2023, conforme Decreto Municipal nº 01/2023, respectivamente, Osmar Onorato Rodrigues, Soraia Patruni, e Lorena Rocha Feltes Sebastião, para proceder ao recebimento e julgamento da documentação apresentada para contratação pública, que será realizado por meio de processo de inexigibilidade de licitação, para **credenciamento de pessoas físicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

FUNÇÃO: MOTORISTA – UBS/TAGAÇABA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Adriano Teodoro de Morais	058.362.259-31	50

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – UBS/TAGAÇABA

Class.	Nome do Candidato	CPF	Nota
1º	Vera Lucia Miranda	014.519.669-03	Requisito Mínimo

A documentação apresentada foi conferida e rubricada pela CPL, encontrando-se em conformidade com o edital.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

SORAIA PATRUNI
Membro da Comissão de Licitação

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:027B9AB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 265/2023

PORTARIA N.º 265/2023

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	**Nome**	**Cargo**	**Período Aquisitivo**	**Qtde. (dias)**	**Período/Fruição**
190-1	SEBASTIAO DOS SANTOS SANTANA	AUX SERVICOS GERAIS	2022/2023	30	18/12/2023 16/01/2024

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:A28DB8ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 308/2023

Súmula: Dispõe sobre a programação das datas de recesso de fim de ano no âmbito da administração pública.

O Prefeito do Município de Iguaraçu, ELISEU SILVA DA COSTA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a tradição de recesso de fim de ano e visando proporcionar aos servidores públicos municipais um período de descanso e confraternização,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o recesso de fim de ano para os servidores públicos do Município de Iguaraçu, no período compreendido entre os dias 22 de dezembro de 2023 a 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Durante o período de recesso, ficam suspensas as atividades administrativas que não sejam consideradas essenciais, a critério de cada Secretaria Municipal.

Art. 3º Os serviços considerados essenciais serão mantidos por meio de escala de plantão, conforme definido pelas respectivas Secretarias do Município.

Art. 4º Os servidores públicos deverão retornar às suas atividades normais a partir do dia 03 de janeiro de 2024.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições ao contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E1AD64A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 304/2023

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Concurso Público e dá outras providências.

Considerando os eventos narrados na memória históricas dos atos administrativos, e no intuito de preservar a lisura, transparência e compatibilidade dos atos, vem através deste ato atualizar os membros da comissão.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR como membros da Comissão do Concurso Público 2023, os profissionais a seguir discriminados:
I – **Edina Cristina Faganeli Borges**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 067.519.479-25.
II – **Maria Beatriz Zambão**, CONTADOR, do município consorciado de Rebouças – PR, inscrito no CPF sob o nº 025.643.339-90.
III –**Jovane Afonso Vieira Lopes**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 016.199.459-83.
IV – **Marcio Jose Cardoso**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 040.414.039-44.
V – **Carmen Luciane Andreola Cabral**, Assistente Administrativo, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 042.600.089-78
VI – **Sidnei Antônio de Lima**, Técnico Em Contabilidade, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 017.409.589-93.

Art. 2º - Considerando a necessidade do desenvolvimento dos trabalhos de maneira independente, autônoma e eficiente, resguarda a prerrogativa desta comissão de realizar a divisão das tarefas e aplicações das rotinas que entenderem pertinentes.

Art. 3º - A presente comissão poderá expedir recomendações, solicitações e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:83483345

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 306/2023

Considerando os eventos narrados na memória históricas dos atos administrativos, e no intuito de preservar a lisura, transparência e compatibilidade dos atos, vem através deste ato atualizar os membros da comissão.

Considerando a necessidade de segregação de funções de desenvolvimento individualizado das tarefas e rotinas vem delinear a presente resolução em complementação a Resolução Nº 304/2023 do CIS Amcespar.

Considerando que o CIS Amcespar é pessoa jurídica de direito público, vem por meio deste ato constituir Comissão Especial de Desenvolvimento e Acompanhamento para o Concurso Público do CIS Amcespar e dá outras providências.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS - Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com Assembleia realizada em 28 de agosto de 2023, do Conselho de Prefeitos do CIS Amcespar:

RESOLVE

Art. 1º - Para desenvolvimento dos trabalhos vem constituir COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO E ACOMPANHAMENTO para o fim específico da realização do processo licitatório para contratação da empresa que irá realizar o Concurso Público do ano de 2023, do CIS Amcespar.
I –**Jovane Afonso Vieira Lopes**, ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do município consorciado de Irati-PR, inscrito no CPF sob o nº 016.199.459-83.
II – **Sidnei Antônio de Lima**, Técnico Em Contabilidade, do município consorciado de Fernandes Pinheiro-PR, inscrito no CPF sob o nº 017.409.589-93.
III – **Maria Beatriz Zambão**, CONTADOR, do município consorciado de Rebouças-PR, inscrito no CPF sob o nº 025.643.339-90.

Art. 2º - DESIGNAR o Presidente desta Comissão, o profissional **Sidnei Antônio de Lima.**
Paragrafo Único: Demais membros comporão a equipe de apoio.

Art. 3º - A presente comissão além das suas atribuições poderá realizar solicitações, glosar atos, solicitar apoio de servidores, expedir decisões, promover diligências, designar sessão e demais atos necessários para o desenvolvimento do seu fim específico interna e externamente.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 12 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS - Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:87680DA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2024 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

15a LEGISLATURA - 2021/ 2024

	NOME
PRESIDENTE	JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ
VICE-PRESIDENTE	EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
1º SECRETÁRIO	LEONARDO FLORES DOS SANTOS
2ª SECRETÁRIO	JULIO CEZAR CADORIN

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:965ADFB9

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 024/2023

CONCEDE SALDO DE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor **MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO**, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 080/2023, em data de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que o Requerente tem um saldo de 05 (cinco) dias, referente ao período aquisitivo compreendido entre 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e,

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 9.525.817-4/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Cristóvão Colombo, nº 527, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 53, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor de Finanças, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, o restante de férias de 05 (cinco) dias relativas ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022, a serem gozadas no período entre os dias 27 a 31 de dezembro de 2023, devendo o mesmo retornar as suas funções normais no dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em data de 27 de dezembro de 2023.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:44B87E0C

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 025/2023

CONVERTE EM PECÚNIA 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA TAYNÁ MARQUES BARROS.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento da Servidora **TAYNÁ MARQUES BARROS**, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 081/2023, em data de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que a Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em pecúnia à Servidora TAYNÁ MARQUES BARROS, brasileira, casada, Portadora da Cédula de Identidade RG Nº 12.474.170-0/SSP/PR e inscrita no CPF/MF. Nº 081.068.179-03, residente e domiciliada na Rua Projetada A, nº 70, Jardim Paris, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 56, ocupante do Cargo Em Comissão de Diretora Legislativa, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, 10 (dez) dias de férias em pecúnia.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Pecuniário de 10 (dez) dias requerido pela Servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:021C302A

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
PORTARIA N° 026/2023

CONVERTE EM PECÚNIA 10 (DEZ) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDOR ROBERTO HIROMI.

JULIO CEZAR CADORIN, Presidente da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento do Servidor **ROBERTO HIROMI**, protocolado na Diretoria Geral deste Legislativo Municipal sob nº 082/2023, em data de 13 de dezembro de 2023;

Considerando o Aviso de Férias informado pela Diretoria de Finanças que certifica que o Requerente adquiriu o seu direito no período compreendido de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022; e

Considerando o Parecer da Assessoria Jurídica deste Legislativo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Converter em pecúnia, ao Servidor **ROBERTO HIROMI,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.631.544-3/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 234.873.059-68, residente e domiciliado na Rua Mathias Candil, nº 922, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Matrícula 54, ocupante do Cargo em Comissão de Diretor Geral, do Quadro de Funcionários deste Legislativo Municipal, 10 (dez) dias de férias em pecúnia.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do abono Pecuniário de 10 (dez) dias requerido pelo Servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

JULIO CEZAR CADORIN
Presidente

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:D701D678

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 109/2023 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ABRE **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº **1797/2022**, de 16/12/2022, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 19/12/2022, edição de nº 2669, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, **Crédito Adicional Suplementar**, no valor de **R$ 3.827.872,93 (Três milhões, oitocentos e vinte e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos)**, destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
02. PODER EXECUTIVO
02.01. GABINETE DO PREFEITO
041220002.2.002000 MANUTENÇÃO DO GABINETE
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00

16 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 13.100,00
19 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 10.000,00
20 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
02.02. PROCURARIA JURÍDICA
020920006.2.003000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 45.000,00
23 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS.....R$ 8.400,00
24 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
02.04.CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
041240007.2.004000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 9.000,00
27 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 95.500,00
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220003.2.005000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
29 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRIMONIAIS.....R$ 10.000,00
30 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 2.100,00
32 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
33 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.35.00.0000 SERVIÇOS DE CONSULTORIA.....R$ 15.000,00
35 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 5.000,00
36 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00
37 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 20.000,00
38 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
46 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
48 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 6.000,00
50 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.04. GUARDA MUNICIPAL COMUNITÁRIA
061220027.2.009000 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.000,00
71 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 153.100,00
04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 5.000,00
77 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEITOS – PESSOA FISICA.....R$ 15.000,00
81 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
83 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123060012.2.020000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 58.000,00
88 FONTE: 107 Salário Educação
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 30.000,00
89 FONTE: 1042 Transf. FNDE/PNAE
123610010.2.019000 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 140.000,00
95 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 56.000,00
96 FONTE: 136 CV.SEED/Transporte Escolar
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 12.000,00
98 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 16.000,00
2617 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
99 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
2776 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 140.000,00
107 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
109 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
111 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 35.000,00
112 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
114 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.150,00
124 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.02. DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
123060012.2.062000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR – ENSINO INFANTIL
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 10.000,00
126 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
127 FONTE: 107 Salário Educação
123650011.2.018000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
132 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
136 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 50.000,00

139 FONTE: 104 25% sobre demais Impostos vinculados à Educação
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDIC.....R$ 5.100,00
150 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 807.250,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
158 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
160 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.14.00.0000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.210,00
161 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 12.000,00
165 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.030000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 250.000,00
170 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.152,48
3025 FONTE: 1213 Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 40.000,00
172 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 215.000,00
173 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 85.000,00
174 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROSÇ – PESSOA FÍSICA.....R$ 75.000,00
175 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 195.000,00
176 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.709,38
3041 FONTE: 3500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007 Ex.Anterior(es)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 720,48
3098 FONTE: 500 Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.646,27
3155 FONTE: 3341 CV.MIN.SAÚDE – Medicamentos Ex.Anterior(es)
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 150.000,00
178 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 20.000,00
179 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 100.000,00
180 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 160.000,00
2782 FONTE: 1038 Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais
103010015.2.089000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PSF ESTADUAL - APSUS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 228.401,91
189 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 37.443,29
196 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 60.000,00
197 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
3.3.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 60.000,00
198 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103040017.2.035000 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA EM SAÚDE
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 30.000,00
200 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
202 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103060015.2.034000 MANUTENÇÃO DE SERVIÇO DE NUTRIÇÃO
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 5.000,00
211 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 1.929.283,81
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220023.2.055000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 50.000,00
212 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇOES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
214 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 30.000,00
241 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
242 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 90.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220024.2.008000 MANUTENÇÃO DE OFICINA E GARAGEM
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
251 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
041220024.2.057000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 115.000,00
3048 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 21.900,00
258 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
259 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 40.000,00
1377 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia

07.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
154510024.2.048000 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS, PARQUES, PRAÇAS E BOSQUES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 35.000,00
280 FONTE: 504 Outros Royalties e Comp. Financ. E Patrim. Não Previdenciárias
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
284 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 236.900,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.039000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA AÇÃO SOCIAL GERAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
313 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 28.000,00
315 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
316 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.32.00.0000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R$ 25.000,00
320 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.005000 MANUTENÇÃO DA CASA ABRIGO DOCE LAR
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 10.400,00
337 FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.006000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA/SCFV
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
355 FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
3077 FONTE: 1315 Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância
SOMA.....R$ 93.400,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220026.2.051000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 45.000,00
395 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
10.02. DEPARTAMENTO DE CADASTRO DE TRIBUTAÇÃO
041290026.2.063000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
405 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 3.000,00
407 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 68.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 15.000,00
414 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
415 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 35.000,00
434 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 38.839,12
2075 FONTE: 1303 CV.SEDU/GOV ESTADO – Construção Sede Secret Ind e Com
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 12.100,00
2953 FONTE: 1016 Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial da União
226910030.2.058000 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS E DATAS COMEMORATIVAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.500,00
440 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
226950030.2.049000 PLANEJAR E IMPLEMENTAR A POLÍTICA DE FOMENTO AO TURISMO
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
443 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 121.439,12
13. SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER
13.01. DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
278120014.2.024000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 20.000,00
451 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.000,00
452 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
455 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 8.000,00
458 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
459 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 58.000,00
14. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL
14.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220033.2.132000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 60.000,00
462 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.1.91.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 10.000,00
464 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
14.02. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS – DIVISÃO DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS
266060033.2.047000 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 80.000,00
479 FONTE: 510 Taxa – Exercício Poder de Polícia
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 15.000,00
481 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
484 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 175.000,00
TOTAL.....R$ 3.827.872,93

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o **Artigo 1º deste Decreto**, decorrerá(ão), por **Superávit Financeiro** dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável **Excesso de Arrecadação** pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por **Cancelamento de dotação** parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: **3341** CV.MIN.SAÚDE – Medicamentos Ex.Anterior(es).....R$ 5.646,27

FONTE: **3500** Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007 Ex.Anterior(es).....R$ 5.709,38
SOMA.....R$ 11.355,65
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: **0** Recursos Ordinários (Livres).....R$ 2.395.500,00
FONTE: **107** Salário Educação.....R$ 83.000,00
FONTE: **136** CV.SEED/Transporte Escolar.....R$ 56.000,00
FONTE: **494** Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.....R$ 516.401,91
FONTE: **500** Bl.Inv.Rede Serv.Saúde Port 204GM/2007.....R$ 720,48
FONTE: **504** Outros Royalties e Comp. Financ. E Patrim. Não Previdenciárias.....R$ 35.000,00
FONTE: **1016** Emendas Indiv Impositivas – Transf Especial da União.....R$ 12.100,00
FONTE: **1038** Bloco Custeio Ações e Serviços Saúde – Emendas Individuais.....R$ 160.000,00
FONTE: **1042** Transf. FNDE/PNAE.....R$ 30.000,00
FONTE: **1213** Assist Financ Compl Piso Sal Prof Enfermagem.....R$ 10.152,48
FONTE: **1303** CV.SEDU/GOV ESTADO – Construção Sede Secret Ind e Com.....R$ 38.839,12
FONTE: **1315** Repasse FIA/CEDCA Primeira Infância.....R$ 15.000,00
SOMA.....R$ 3.352.713,99
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO
03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO
03.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
061820004.2.010000 MANUTENÇÃO DA DEFESA CIVIL
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.000,00
51 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
03.02. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
041280008.2.007000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.48.00.0000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS.....R$ 2.100,00
61 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 7.100,00
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123660010.2.067000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇAO DE JOVENS E ADULTOS
3.1.90.13.00.0000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS.....R$ 5.150,00
122 FONTE: 101 FUNDEB 70%
04.03. DEPARTAMENTO DE CULTURA
133920013.2.023000 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO
3.1.90.11.00.0000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 4.000,00
147 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
3.3.90.40.00.0000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ.....R$ 1.100,00
151 FONTE: 0 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.250,00
05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
05.01. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
103010015.2.029000 MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇAO DA SAÚDE
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.210,00
168 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.2.031000 MANUTENÇÃO DA SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 25.739,60
182 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 34.260,40
183 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.032000 MANUTENÇÃO ATENÇÃO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 22.000,00
193 FONTE: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
103020016.2.036000 MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
4.4.71.70.00.0000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE.....R$ 22.443,29
199 FONTE: 303 Saúde Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)
SOMA.....R$ 108.653,29
06. SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.02. DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO – DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUARIO
206060023.2.045000 PROGRAMA DE FOMENTO AGRICOLA E PASTORIL A PEQUENOS PRODUTORES
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 20.000,00
226 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
06.03. FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
185420022.2.076000 MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 15.000,00
240 FONTE: 511 Taxa – Prestação de Serviços
SOMA.....R$ 35.000,00
07. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA
07.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
154510024.1.032000 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS
3.3.90.93.00.0000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$ 1.900,00
269 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
154510024.2.013000 AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
4.4.90.61.00.0000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.....R$ 55.000,00
2726 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 56.900,00
09. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
09.01. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
081220018.2.042000 PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (LEI MUNICIPAL 1098/10)
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00
321 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
082430018.6.001000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PAEFI/CREAS
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.200,00
332 FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
3.3.90.39.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 5.200,00
334 FONTE: 935 Bloco Financ. Proteção Social Especial - SUAS
082430018.6.009000 MANUTENÇÃO SERVIÇO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA PAIF/CRAS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 5.000,00
369 FONTE: 934 Bloco Financ Proteção Social Básica - SUAS
SOMA.....R$ 25.400,00
10. SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS
10.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
288430000.0.002000 PAGAMENTO DE DESPESAS COM PRECATÓRIOS
4.6.90.91.00.0000 SENTENÇAS JUDICIAIS.....R$ 10.000,00
402 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
288430000.0.003000 PAGAMENTO DO APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL AO RPPS

3.3.91.97.00.0000 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL.....R$ 200.000,00
403 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 210.000,00
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.01. ADMINISTRAÇÃO GERAL
041220030.2.073000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.36.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 5.500,00
420 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 5.000,00
422 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA.....R$ 10.500,00
TOTAL.....R$ 3.827.872,93
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **vinte e três** dias do mês de **outubro** do ano de **dois mil e vinte e três**.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B2386A65

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2353/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1351/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **EDNA APARECIDA DE SOUZA ZANIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.261.237-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 050.187.089-05, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias referente ao período aquisitivo de 01/03/2022 à 28/02/2023, a contar de 22/01/2024 à 05/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:5980F8E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2354/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1354/2022.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **CÉLIA APARECIDA DA SILVA ROMANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 5.263.420-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 040.178.699-47, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo de 05/03/2022 à 04/03/2023 a contar de 03/01/2024 à 17/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:71FE65E9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2355/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA BEATRIZ DE FREITAS SOLANA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 4160/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **BEATRIZ DE FREITAS SOLANA**, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 2.196.310 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº. 685.357.169-04, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 05/01/2023 à 04/01/2024 a contar de 02/01/2024 à 31/01/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:0D266F35

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.159/2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO A PARTE IDEAL DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no artigo 9º, inciso XXIII, e Artigo 68, inciso XIII, ambos da Lei Orgânica Municipal, e ainda, nos termos dos arts. 2º, 5º, alínea "i", 6º e 15, doDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, com alterações posteriores;

DECRETA;
Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a parte ideal do imóvel adiante especificados, localizado no Município de Iporã-Paraná, com registro no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Iporã - Paraná, sob as matrícula 16.811, com as seguintes características, limites e confrontações:

Proprietário: Jivanio Aparecido Leduino e Edivaldo Dimas Leduino, representados pela empresa procuradora EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUTORA PEDRAO LTDA, conforme procuração lavrada no livro 91P, folhas 145/146 do Tabelionato de Notas de Iporã-Pr	
Local: Iporã-Pr	UF: PR
Matrícula: 16.811	
Área desapropriada: **7.906,896m²**	

PERIMETRO DESAPROPRIAÇÃO: Parte ideal a ser destacado Chácara de terras sob o n°. 13/136, com área total de 10 hectares, Área Industrial, Bairro Brasilia, Iporã-Pr, as metragens de confrontação a seguir:
NORDESTE: Confronta-se com a Avenida Tomé de Souza numa extensão de 13,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com a Avenida Padre Antonio Vieira numa extensão de 23,10 metros; e confronta-se com a Chácara 13/136 numa extensão de 599,30 metros.
SUDESTE: Confronta-se com a Chácara n°135 numa extensão de 100,00 metros, confronta-se com a Chácara 13/136 numa extensão de 309,76 metros; confronta-se ainda com a Chácara 137 numa extensão de 208,44 metros, totalizando 618,20 metros.
Art. 2º - Os trechos do imóvel descrito no art. 1ºdestina-se à construção do Prolongamento da Rua Duque de Caxias, visando a abertura de arruamento da mesma.
Art. 3º - Para fins de imissão imediata na posse, nos termos do art. 15 do Decreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei no2.786, de 21 de maio de 1956, fica declarado o caráter de urgência.
Art. 4º - Caberá à Procuradoria-Geral do Município de Iporã- Paraná promovera presentedesapropriação deforma administrativa ou judicialpermitidapeloDecreto-lei no3.365, de 21 de junho de 1941.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **quinze** dias do mês de **dezembro** do ano de dois mil e **vinte e três**.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:AA75D802

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2356/2023

CONCEDE PAGAMENTO PARCIAL DE LICENÇA ESPECIAL EM PECÚNIA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-619/2023 e considerando;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE;

I – Conceder, a servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 11/03/2017 à 10/03/2022, Licença Especial de 01 (um) mês, acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:81345D68

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2357/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento a o protocolo servidor e-609/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **JANETE ANTONIA SCHU GOTTERT,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.347.442-1 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 761.662.609-20, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 20/12/2021 à 19/12/2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2285CE05

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2358/2023

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA MARIA BENITES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-620/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, a servidora **SANDRA MARIA BENITES,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.709.323-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.887.869-13, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 26/01/2022 à 25/01/2023.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:E4209546

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2359/2023

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EDINALDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-622/2023.

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **EDINALDO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 4.406.140-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 663.188.829-87, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo efetivo de **TÉCNICO AGRICOLA**, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente período aquisitivo de 12/03/2020 à 11/03/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2DB3C793

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 055/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de madeiras, para atender as secretárias de infraestrutura urbana e rural do município de Iporã/Pr
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 15h00 do dia 04/01/2023.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Ru Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:A3005996

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 155/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: E H DOS SANTOS DEDETIZADORA – ME.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Desinsetização e Limpeza de Caixa D' Água, para a Secretaria de Educação e Cultura e Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 16.570,00 (dezesseis mil, quinhentos e setenta reais).
Vigência: 15/12/2023 á 15/02/2024.
Fundamentação: Dispensa de Licitação nº 051/2023 e Processo Administrativo nº 141/2023.

Iporã-Pr. 15 de Dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F480467B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 2360/2023

REVOGA AS FÉRIAS DA SERVIDORA MARTA BUENO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o memorando 3810/2023, despacho 8;

RESOLVE;

I – Revogar, as FÉRIAS concedida através da Portaria nº. 2346/2023 de 14 de dezembro de 2023, da servidora MARTA BUENO.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:1076717C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSAO DOS SERV MUN IRATI-CAPSIRATI
DISPENSA - LICITAÇÃO Nº 011/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2023

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE IRATI
Dispensa - licitação nº 011/2023. Processo administrativo nº 013/2023-CAPSIRATI. Contratado: Plenus Gestão Pública LTDA - ME, CNPJ: 48.359.260/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para desenvolvimento e manutenção do site do CAPSIRATI, fornecendo portal WEB, serviços de manutenção corretiva e evolutiva, hospedagem, e serviços de e-mail. Valor Global: 3.960,00 (Três mil, novecentos e sessenta reais). Fundamento Legal: Lei 8666/93. Datas e assinaturas.

Publicado por:
Joao Marcos Batista
Código Identificador:46A47E69

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE DISPUTA

Pregão, na forma presencial nº 119/2023. Processo Administrativo nº 270/2023.
A Autoridade Competente no uso de suas atribuições, informa a alteração da data de disputa do processo em epígrafe.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos de direção técnica na Unidade de Pronto Atendimento Municipal.
Tipo: Menor Preço unitário
Entrega dos envelopes e início da sessão: As 09h00min do dia 18/12/2023.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.

Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/

Irati, 14 de dezembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DFCA9F54

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 141/2022, Pregão Eletrônico nº 134/2022-PMI. Contratada: BK Instituição de Pagamento Ltda. CNPJ: 16.814.330/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para administração de cartões para distribuição de renda, conforme Lei Municipal nº 4984/2022. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 06 (seis) meses, passando o vencimento de 10/11/2023 para 10/05/2024, e o prazo de vigência de 10/01/2024 para 10/07/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 132.570,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e setenta reais), estimado para o período de 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 058/2023, Tomada de Preços nº 011/2023-PMI. Contratada: Construtora Cathio Eireli. CNPJ: 16.829.146/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de ruas diversas no Município, Convênio nº 027/2022 - SEIL/DER. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 06/12/2023 para 04/02/2024, e a vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 06/02/2024 para 06/04/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 087/2023, Tomada de Preços nº 010/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP. CNPJ: 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para ampliação e reforma da Unidade Básica de Saúde da Vila São João e reformas das Unidades Básicas de Saúde Adhemar Vieira de Araújo, Ildefonso Zanetti e Gonçalves Júnior - LOTE 03. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 28/11/2023 para 26/02/2024, e a vigência em 150 (cento e cinquenta) dias, passando o vencimento de 28/01/2024 para 26/06/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 059/2023, Tomada de Preços nº 003/2023-PMI. Contratada: GOP Engenharia Ltda – EPP. CNPJ: 12.613.869/0001-90. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma do edifício da antiga Escola Municipal Professora Antonina Fillus Panka, no bairro Vila Nova. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 12/12/2023 para 11/03/2024, e a vigência em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 12/02/2024 para 12/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Serviço de Engenharia nº 008/2023, Tomada de Preços nº 028/2022-PMI. Contratada: Alto Uruguai Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda. CNPJ: 19.338.878/0001-60. Objeto: Contratação de empresa especializada para a elaboração de Estudo Técnico Socioambiental (ETSA) no Município de Irati/PR. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento de 19/12/2023 para 18/03/2024 e o prazo de vigência de 17/02/2024 para 17/05/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:DBB2E01A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI 1.975/2023

Súmula: CONCEDE CESTAS NATALINAS AOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Câmara Municipal de Itambaracá, através de seu Presidente, autorizada a conceder cestas natalinas aos agentes políticos e servidores públicos efetivos e comissionado do quadro próprio da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, no decorrer do mês de dezembro do exercício de 2023.
Parágrafo único. A cesta será concedida em caráter *in natura*, constituindo-se em verba de natureza indenizatória, composta de gêneros alimentícios comumente utilizados em ceias natalinas.

Art. 2° - Será fornecida uma única cesta natalina para cada agente político e servidor municipal que se encontre em atividade.
Art. 3° - Cada cesta natalina será no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), não podendo haver qualquer distinção entre uma e outra cesta.
Art. 4° - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, sendo que, em caso necessário, haverá suplementação ou até mesmo impossibilidade de concessão de cestas.
Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:C2EA67D7

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI 1.976/2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o sentido da Rua Antônio Parralego para via de mão única, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 28, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, e pelo Artigo 36, Inciso IV, do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o sentido da Rua Antônio Parralego de via de duplo sentido para via de sentido único, entre a Rua José Mendonça para a Rua Ana Zanini Rosseto, podendo estacionar apenas do lado direito da via.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itambaracá/PR, em 15 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara Municipal de Itambaracá

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:A7B253C1

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2023-CMI
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2023-CMI
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itambaracá – PR
CONTRATADA: Reginaura Aparecida Valentim CNPJ 17.860.791/0001-22
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de buffet e complementos para atender a cerimônia solene de outorga de Títulos de Cidadãos Honorários e Beneméritos, realizada pela Câmara Municipal de Itambaracá – PR.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).
DATA DA ASSINATURA: 13 de dezembro de 2023.

Itambaracá, 13 de dezembro de 2023.

CLAUDEMIR PELLEGRINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Regina Zanata
Código Identificador:58974D52

CONTABILIDADE
DECRETO 5038/2023

Exercício:2023
Decreto nº 5038/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil quinhentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.107.		PROGRAMA DE CUSTEIO EM SAUDE ESTADUAL	
404 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.500,00
10.002.10.302.0013.2.135.		ATIVIDADE DE ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
410 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Suplementação:			**24.500,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.00.000.0000.0.000.		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.002.10.301.0013.2.083.		MANUT. FUNDO MUN.SAUDE - RECURSOS LIVRES	
392 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
10.002.10.301.0013.2.105.		PROGRAMA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
438 - 3.3.90.30.00.00	03495	MATERIAL DE CONSUMO	4.500,00
Total Redução:			**24.500,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:C5F3BAD5

CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 131/2023
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	*CARGO*	*DESTINO*	*PERÍODO*	*ATIVIDADE*	*VALOR*
Carlos de Carvalho Pereira	*Motorista*	*Uraí*	*02/12/2023*	*Levar attelas para disputar: Festival Intermunicipal de Handebol*	*R$ 35,00*
William Gabriel Dias	*Motorista*	*Curitiba*	*18/12/2023*	*Transporte de pacientes da Saúde*	*R$ 200,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elaine ap Munhoz da Silva
Código Identificador:9B7E4574

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023
Processo Administrativo nº 082/2023
OBJETO: Contratação de Empresa para Aquisição de Óleos Lubrificantes, Fluido para Freio, Graxas de 1º Linha, para serem usados na manutenção preventiva e corretiva dos veículos da Frota Municipal para o período de 12 (doze) meses.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Petro Truck Distribuidora de Lubrificantes Eireli, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.005.258/0001-90 e IE nº 026672325-36, com sede na cidade de Toledo, Estado do Paraná, na Rodovia BR 467 KM 78, CEP 85.907-060.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 53.080,10 (cinquenta e tres mil e oitenta reais e dez centavos).
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 224/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 15 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:8EF6E20D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO

MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023
Processo Adm: Nº 90/2023
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL e ABSORVENTES ÍNTIMOS FEMININOS, com recursos da Resolução nº 078/2022 e 013/2023-CEDCA/PR, em atendimento a Secretaria de Assistência Social
Empresas vencedoras valor total: R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais): **DENISE FARIA DIAS LTDA** (46563042000131) com o lote: 4 no valor total de R$1.197,00 (um mil e cento e noventa e sete reais). **TELES SOLUÇOES EMPRESARIAIS LTDA** (48566347000122) com os lotes: 1, 2 e 3 no valor total de R$4.428,00 (quatro mil e quatrocentos e vinte e oito reais).
ITAMBARACÁ - PR, 15 de dezembro de 2023
.
ARIOVALDO MARTINS
Pregoeiro
Portaria nº 125/2021

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:62A3BC38

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2023
PREGÃO ELETRONICO PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 055/2023
Processo Administrativo nº 076/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PELO PERÍODO DE 12 MESES.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná CNPJ/MF nº 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: Gráfica e Editora Mundo Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.419.352/0001-03, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. Dos Palmares, nº 834, CEP 87.045-290.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 8.160,00 (oito mil cento e sessenta reais)
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços (13/12/2024)
FORO:COMARCA DE ANDIRÁ-PR.
O Órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 228/2023 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br-Licitações, conforme previsto Edital e no Art. 15 *§ 2º da Lei 8.666/93*
Itamaracá, 15 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini
Código Identificador:80377746

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO por este termo, e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº **016/2023**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para confecção de Jornal Informativo com as atividades Institucionais do Município de Itambaracá para a realização da Prestação de Contas das ações desenvolvidas no ano de 2023. Empresa: **OLIVEIRA & PERIN LTDA,** CNPJ: 11.044.608/0001-34, sita à Rua Professora Francisca Damas, nº 53, Parque dos Estudantes, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, com o valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica do Município, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº 099/2023. DETERMINO que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação da Empresa para aquisição do objeto, e a publicação deste Termo como condição de sua eficácia.

Itambaracá-PR, 15 de dezembro de 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Emy Rosita Hashiguti
Código Identificador:291E73E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 597/2023

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 1487/2023 do Ofício nº 633/2023 da Secretária Municipal de Educação que solicita a referida Férias do servidor abaixo:

R E S O L V E :

Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares na forma do Art. 69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM
DANIEL APARECIDO FERREIRA	200836	AGENTE ADMINISTRATIVO	01/12/2023 A 31/12/2023	18/12/2023	06/01/2024

Art. 2º. Converter 1/3 (um terço) das férias concedidas em abono pecuniário, nos termos do disposto do Art. 114 da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos.

Art.3 º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:649799B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 598/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1489/2023 do Ofício nº 637/2023 referentes a Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VIII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério,

R E S O L V E :

Art. 1º. Cancelar Gratificação a Professora concursada Silvia Renata Munhoz - Matricula 400507, a partir da competência de fevereiro de 2023 na função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Elza Ruiz Vieira com carga horária de 20 horas semanais, conforme Lei nº 1.940/2023 constante no Anexo VII da Tabela de Gratificações do Plano de Cargos e Carreiras do Magistério, a partir de 21 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:9061D2A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Errata: Por erro na numeração republicaremos o decreto abaixo:

DECRETO Nº 5.036/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado para o ano de 2023, o Valor de Referência Fiscal – VR do Município de Itambaracá em R$ 87,97 (oitenta e sete reais e noventa e sete centavos), reajustado anualmente de acordo com a variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:110A3401

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 599/2023

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO o Protocolo nº 1508/2023 do Requerimento referente a pedido de exoneração da servidora abaixo,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido do Cargo em Comissão Diretor de Departamento de Habitação e Urbanismo, a Senhora Stephaner Luzia Rodrigues Alexandre, matrícula nº 600292, deixando de receber símbolo CC.3, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 482/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:1B3417A1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 198/23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 198/2023 de 15/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 36.500,00 (trinta e**seis mil quinhentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES ESPORTIVAS
559 - 4.4.90.51.00.00 03501 OBRAS E INSTALAÇÕES 36.500,00
Total Suplementação: 36.500,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abertopelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superávit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de suapublicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambe , Estado do Paraná,em 15 de dezembro de 2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:3906CA67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Dispensa de Licitação Nº

026/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação, elaboração do edital, processo de inscrição, realização, elaboração e correção de provas de Processo Seletivo Simplificado para contratação de estagiários remunerados para os departamentos da administração do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, a empresa Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, com o valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B9027590

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3778/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3778/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: RWR Indústria e Comércio de Equipamentos para Eletromedicina Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.441.496/0001 – 40.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de equipamentos e instalação de central de oxigênio comprimido, para uso na Unidade Básica de Saúde Osman Simões, Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 024/2023.
Valor do Contrato: R$ 9.970,21 (Nove mil, novecentos e setenta reais e vinte e um centavos).
Vigência: 15 (quinze) de Dezembro de 2023 até 15 (quinze) de Março de 2024.
Data do Contrato: 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:30DF17FC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 245/2023
DATA: 15.12.2023
SÚMULA: Concede Gratificação a Servidora Pública Municipal, abaixo relacionada.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, e a Lei n° 2107/2023, de 20/01/2023.
DECRETA:
Art. 1º) A Gratificação de Função a partir da data de 01.12.2023, para a Servida Pública Senhorita Nathalia Cristina Cagnini, portadora do CPF nº 077.359.639-98 e Cédula de Identidade RG nº 12.651.072-1, expedida pela SSP/PR, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, lotada no Departamento Municipal de Administração, percebendo 60% (sessenta por cento) do vencimento, para desempenhar função adicional junto o Posto Avançado da Agência do Trabalhador, sendo intermediação de mão de obra, encaminhamento para empregos e seguro desemprego, lançamento e cadastro no inventario dos cemitérios municipais, sendo atribuições de média complexidade e responsabilidade em conformidade com inciso II do Art. 2° da Lei n° 2107/2023.
Art. 2°) As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3°) Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.12.2023, revogadas as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dia do mês de dezembro do ano de 2023.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:977C814E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 720/2023

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 720/2023
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Rodrigo Schuastz, Matrícula: 111546-1. Órgão de Lotação: Depto. de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhante: Rosane Neves, Ana L. Valentin e Gibrail Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 13/12/2023 as 12h00 e retorno dia 15/12/2023 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 625,00. Transporte utilizado: Cronos (oficial). Finalidade da viagem: Consulta e exame. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Clinicas. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste, 13.12.2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:3FCFC247

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2074/2023

PORTARIA Nº 2074/2023
DATA: 12.12.2023
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal, de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 64, inciso XXVII da Lei Orgânica Municipal de 04.02.90, e suas alterações, e diante do descumprimento do cronograma de execução da obra referente ao contrato nº 3481/2023 (inexecução da obra no prazo contratado), conforme prevê o Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta do contrato.
Considerando as notificações encaminhadas para a empresa Mariza Ap. Divino Gonçalves Eireli – Me, (Esplendora Obras Ltda), em 29.05.2023, 22.06.2023, 26.07.2023, e a Notificação Administrativa nº 1327/2023, de 26.07.2023 do Governo do Estado do Paraná, para que a empresa dar início as obras do objeto Tomada de Preços nº 013/20233 e Contrato nº 3481/2023.
Considerando o Parecer Jurídico nº 166/2023, do Procurador do Município, recomendando a rescisão unilateral, e abertura de processo administrativo em desfavor da contratada Mariza Ap. Divino Gonçalves Eireli – Me, (Esplendora Obras Ltda).
Considerando o parecer técnico e justificativa do Eng.º Civil do Município para a rescisão contratual, devido as notificação por conta do não início da execução da obra, e após as notificações feitas pela administração pública para o início da obra, o qual não foi atendido pela empresa:
RESOLVE:
Art. 1º) Solicitar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, instituída pela Portaria 2000/2023 de 07.06.2023, a abertura de Processo Administrativo da empresa Mariza Ap. Divino Gonçalves Eireli – Me, (Esplendora Obras Ltda), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.897.400/0001-44, referente ao Contrato Nº 3481/2023, por descumprimento do cronograma e início da obra da construção da Pista de Caminhada no Centro de Eventos do Município de Itapejara D´Oeste, Pr.
Art. 2º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:F0EE06DD

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023 - DISTRIBUIÇÃO DE AULAS

RESOLUÇÃO Nº. 01/2023
Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas para o ano de 2024 nas Instituições Municipais de Ensino e dá outras providências.
A Diretora do Departamento Municipal de Educação e Esporte de Itapejara D'Oeste - Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o decreto nº 002/2021 de 05/01/2021, considerando:
• A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988 que dispõem sobre a garantia dos direitos a todos os brasileiros;
• A Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• A Lei Municipal nº 1215/2010, que institui e disciplina o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público de Itapejara D'Oeste;
• A Resolução nº 04/2010, que define Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica;
• A necessidade de organizar os procedimentos relativos à distribuição de aulas da rede municipal de ensino de Itapejara D'Oeste, de acordo com a necessidade de cada instituição de ensino.
R E S O L V E:
Art. 1º. Regulamentar o processo de distribuição de turmas/aulas da Rede Municipal de Educação com atendimento em tempo integral e parcial, de acordo com a necessidade de cada instituição.
§ 1.º A competência para distribuição de turmas/aulas aos profissionais efetivos da rede Municipal de Educação é do Departamento Municipal de Educação e Esportes - DME do município de Itapejara D'Oeste em conjunto com a Comissão de acompanhamento para a distribuição de turmas/aulas;
§ 2.º É obrigatória à presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas. Caso o professor não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida, não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função;
§ 3º. As turmas ou aulas serão atribuídas aos professores Efetivos;
§ 4º. Os profissionais que se encontrarem sem lotação, ficarão disponíveis no Departamento Municipal de Educação e Esporte para encaminhá-los às Instituições de Ensino, onde houver vaga;
§ 5º. Não sendo suficientes as aulas disponíveis na instituição de ensino de escolha, o profissional efetivo deverá completar sua Carga Horária, em outra instituição de ensino do município, de acordo com a designação do DME.
Art. 2°. É de responsabilidade do DME instituir uma comissão de acompanhamento, para fiscalizar a distribuição de turmas e aulas que deverá ser realizada individualmente.
§ 1°. A Comissão de acompanhamento será composta por: 01 Diretora, 01 Coordenadora, 02 Professores e 01 secretário escolar.
Art. 3º. É responsabilidade do DME disponibilizar a classificação dos profissionais efetivos do Quadro Próprio do Magistério para as instituições de Ensino.
§ 1º- A classificação será publicada pelo DME, com no mínimo 48 horas de antecedência do dia marcado para a distribuição de aulas.
Art. 4º. A distribuição de aulas nas instituições de Ensino da Rede Municipal, far-se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.
§ 1º. Para a distribuição de aulas será considerada a carga horária disponível nas instituições de ensino, gerada para o ano letivo 2024, de acordo com os níveis e modalidades de ensino ofertados.
§ 2º. É competência da direção juntamente com o DME organizar o quadro de turmas para a distribuição de turmas/aulas nas instituições de Ensino aos profissionais do magistério, de acordo com as turmas/aulas efetivadas.
Art. 5º. A classificação dos professores será efetuada em listagem única conforme decisão em assembleia geral da categoria realizada em 13/12/2018 na Escola Municipal Nereu Ramos – EI e EF, cito à Rua Rui Barbosa, 601, Centro. A lista obedecerá:
a) Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015 a classificação será realizada por data de admissão;
b) Professores admitidos a partir do Edital 001/2017 a classificação será por desempenho;
c) Professores admitidos a partir do Concurso Público 001/2021, Edital n.º 07/2022, a classificação será definida por nota no concurso, conforme Ata nº 02/2022.
Parágrafo único: Professores que solicitaram final de lista, serão inseridos na classificação de acordo com a data de admissão.
Art. 6º. O processo de escolha de turmas/aulas será realizado uma única vez, conforme determinado pelo DME, sendo que, para aqueles professores que assumirem concurso após o período de distribuição das aulas, fica a cargo do DME a designação do mesmo para ocupar as turmas/aulas disponíveis e/ou em vacância.
Art. 7º. Os professores que assumirem as turmas/aulas deverão estar cientes do compromisso com os Programas Educacionais (MEC, SEED e DME) disponibilizados, bem como participar e cooperar na realização das oficinas/projetos para elaboração dos materiais-didáticos, visando contribuir efetivamente com a aprendizagem dos estudantes.
Parágrafo Único: Os professores que assumirem turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, mediante avaliação da equipe gestora (direção e coordenação pedagógica) da instituição de ensino, for constatado que os mesmos não estão correspondendo satisfatoriamente às suas atividades didático-pedagógicas, poderão ser remanejados para outra atividade inerente ao cargo do concurso, na mesma instituição de ensino e/ou em outra, de acordo com a necessidade do DME.
Art. 8º. Após a distribuição de turmas/aulas e durante o andamento do ano letivo, o professor que estiver ocupando função gratificada e, por qualquer razão precisar retornar à sala de aula, este deverá assumir a vaga disponível na Rede Municipal de Educação, sem acarretar prejuízo ao andamento das atividades escolares.
Art. 9º. A distribuição de turmas/aulas para os anos iniciais do Ensino Fundamental e para a Educação Infantil seguirá a seguinte ordem de distribuição:
I - Professor de Educação Física;
II – Professores admitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015. III - Professores admitidos a partir do edital 001/2017.
IV – Professores admitidos a partir do edital nº07/2022;
Parágrafo único: O professor de apoio educacional especializado terá um tempo diferencial de até, 4 horas semanais organizados pela instituição, destinado a interação com os professores regentes, contato com profissionais de outras áreas que fazem atendimento ao aluno e familiares.
Art. 10º O professor efetivo que tenha interesse em Jornada em Regime Suplementar deverá fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://educ.laubing.com.br/distribuicao.php do dia 14/12/2023 a 18/12/2023, finalizando às 19 h.
Art. 11. A Jornada em Regime Suplementar será concedida quando houver saldo de aulas a serem distribuídas em decorrência de licença sem vencimentos, licença para tratamento de saúde, licença especial, licença maternidade e projetos na Educação em Tempo Integral.
Parágrafo único: Para a concessão da Jornada em Regime Suplementar observar-se-á o disposto no art. 55 da Lei Municipal Nº 1215/2010.
Art. 12. Para atuar nas instituições que ofertam a modalidade de Educação em Tempo Integral (Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais), por meio de projetos, o professor, preferencialmente, deverá se enquadrar em uma das seguintes situações:
a) Professor 40 horas;
b) Professor 20 horas (dois concursos);
§ 1º Será de inteira responsabilidade do professor que assumir as disciplinas organizadas em formato de projetos/Tempo Integral, se

adequar ao horário definido pela instituição, com jornada diferenciada, podendo ser 5h no período da manhã e 3h no período da tarde ou 3h no período da manhã e 5 h no período da tarde, totalizando 8 horas diárias.
Art. 13. Para atuação em docência nos Serviços de Atendimento Educacional Especializado, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados ou estar cursando a especialização que dê direito a ocupar a vaga (áreas da Educação Especial), conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica, a Deliberação 02/16 – CEE. São atribuições dos professores do Atendimento Educacional Especializado:
a) Elaborar, executar e avaliar o Plano de Atendimento Educacional Especializado do estudante,contemplando:a identificação das habilidades,especificidades e necessidades educacionais, a definição e a organização das estratégias, serviços e recursos pedagógicos e de acessibilidade; o tipo de atendimento conforme as especificidades; o cronograma do atendimento e a carga horária, individual ou em pequenos grupos;
b) Programar, acompanhar e avaliar a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade no Atendimento Educacional Especializado - AEE, na sala de aula comum e nos demais ambientes da instituição escolar;
c) Produzir e adequar materiais didáticos e pedagógicos acessíveis, considerando as especificidades dos estudantes e os desafios, barreiras que estes vivenciam no ensino comum, a partir dos objetivos e das atividades propostas no currículo;
d) Estabelecer a articulação com os professores da sala de aula comum e com demais profissionais da instituição escolar visando à construção de um trabalho colaborativo, a disponibilização dos serviços e recursos e o desenvolvimento de atividades para a participação e aprendizagem dos estudantes nas atividades escolares;
e) Orientar os demais professores e as famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelos estudantes de forma a ampliar suas habilidades, promovendo sua autonomia e participação em todos os espaços e atividades;
f) Orientar as famílias dos estudantes da educação especial, por meio de vivências para orientações, encaminhamentos para outros serviços;
Art. 14. Para a atribuição de turmas de sala de apoio pedagógico – recuperação paralela de estudos (reforço escolar) e Tecnologias o professor será designado pelo DME, de acordo com a necessidade de cada escola.
Art. 15. Para as turmas de Sala de Recursos Multifuncionais, não havendo a oferta imediata devido a sondagem e ao diagnóstico das necessidades, o professor que estiver lotado nessas turmas, deverá assumir outras turmas em que haja demanda mesmo que em outra instituição de ensino, respeitando a carga horária de seu respectivo concurso público.
Art. 16. Para atuar na disciplina de Educação Física, o professor deverá ser concursado na referida área.
Art. 17. O profissional readaptado, poderá assumir funções compatíveis com suas limitações, observando o Laudo Pericial, em instituição de ensino da Rede Municipal de Educação que tiver compatibilidade com as limitações contidas no Laudo Pericial.
Art. 18. Para os professores efetivos que tenham interesse em regência na Sala de Recursos Multifuncional e Apoio Educacional Especializado devem fazer inscrição em formulário próprio disponibilizado no endereço https://educ.laubing.com.br/distribuicao.php sendo obrigatório apresentar os documentos originais que comprovam habilitação para a área pretendida no dia da distribuição turmas/aulas (diploma de Especialização em Educação Especial ou Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na modalidade de Estudos Adicionais em nível de 2ºgrau), do dia 14/12/2023 a 18/12/2023, finalizando às 19 horas.
Art. 19. A sessão pública de distribuição de turmas/aulas na Rede Municipal de Educação de Itapejara D'Oeste obedecerá ao seguinte cronograma: Data: 20/12/2023, Local Escola Municipal Nereu ramos: Categorias: Professor de Ed. Fisica as 13h30min; Professores adminitidos entre 01/03/1989 a 02/12/2015 as 14h00; Professores admiticos a partir do edital n° 001/2017 as 15h00; Professores admitidos a partir do edital n° 07/2022 as 16h00.
Art. 20. Todas as fases do procedimento de escolha de aulas e/ou turmas deverão ser registradas em livro ata do DME, contendo assinatura dos participantes.
Art. 21. Os casos omissos serão apreciados e julgados pelo DME, a Comissão para a distribuição de aulas e o Conselho Municipal de Educação.
Art. 22. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Itapejara D'Oeste, 13 de dezembro de 2023.

MARILUCIA ANDRIGUETTI
Diretora do Depto de Educação e Esporte

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:7DD5665B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 114/2023, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de 01 (uma) escavadeira hidráulica, nova, conforme convênio firmado entre o Município de Itapejara D'Oeste – PR e o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 114/2023, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas Ltda, com o valor unitário de R$ 669.000,00 (Seiscentos e sessenta e nove mil reais). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 15 (quinze) de Dezembro de 2023.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:4109CACE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 37/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" referente ao 1° Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023,**DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2023 do "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" sobre a utilização do recurso,**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares"** Referente ao período do 1° Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 15 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:4BDE72B7

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 38/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" referente ao 2° Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 2° Semestre de 2022 do "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares"** Referente ao período do 2° Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 15 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-PR.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:3857D7A8

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 39/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" referente ao 1° Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2022 do "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência"** Referente ao período do 1° Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 15 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:EF6F6330

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 40/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" referente ao 1° Semestre de 2023.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023,**DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 1° Semestre de 2023 do "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" sobre a utilização do recurso,**RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência"** Referente ao período do 1° Semestre de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 15 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:17A6135A

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 41/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" referente ao 2° Semestre de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 2° Semestre de 2021 do "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência"** Referente ao período do 2° Semestre de 2021.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 15 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:1D19109C

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 42/2023 - CMDCA, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Aprovação Total do período Parcial da Prestação de Contas "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" referente ao 2° Semestre de 2022.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE ITAPERUÇU/PR, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal nº 760/2022 de 18 de abril de 2022.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada às 09h00min, no dia 07 de dezembro de 2023, na Sala de Reuniões dos Conselhos da Assistência Social, conforme deliberação registrada na Ata nº 13/2023, **DELIBERA:**

Referente à Prestação de Contas do período do 2° Semestre de 2022 do "Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência" sobre a utilização do recurso, **RESOLVE:**

Art. 1º - **APROVAR** a Prestação de Contas do **"Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e aos adolescentes vítimas e autores de violência"** Referente ao período do 2° Semestre de 2022.
Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itaperuçu /PR, 15 de dezembro de 2023.

ADIMIR ARTIGAS
Presidente do CMDCA – Itaperuçu-Pr.
Gestão 2022-2023

Publicado por:
Rodrigo Sielski
Código Identificador:952D45E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 853/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DE FORMA ONEROSA, MEDIANTE COMPRA OU DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL IMÓVEL URBANO, NA FORMA QUE ESPECÍFICA.

A **Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná,** aprovou, e eu, **NENEU JOSÉ ARTIGAS**, Prefeito Municipal, sanciono seguinte **Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar negócio jurídico para **AQUISIÇÃO,** de forma onerosa, ou promover DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL do seguinte imóvel:

*"Refere-se a um terreno, com área total de **174,00 m² (cento e setenta e quatro metros quadrados)**, dentro de uma área maior com 10.427,00m2 (dez mil quatrocentos e vinte e sete metros quadrados), conforme Escritura Pública de Cessão de Direitos Adquiridos, Serviço Distrital de Itaperuçu – PR., Livro N° 94-N, folhas N° 031 em nome de Antônio Leder. O dito imóvel está localizado as margens do Rio Itaperuçu, onde está sendo aberto uma Rua de ligação entre a Avenida Crispim Furquim de Siqueira com a Rua Maestro S. Diniz"*

§ Primeiro. A planta de localização, memorial descritivo e ART relativos ao levantamento topográfico do imóvel descrito no *caput,* ficam fazendo parte integrante deste.

§ Segundo. A destinação do imóvel objeto desta lei será para a abertura de uma via pública ligando a Avenida Crispim Furquim de Siqueira com o Centro da cidade de Itaperuçu.

Art. 2°. O valor máximo fixado para aquisição ou indenização por ato expropriatório do imóvel de que trata o artigo anterior será de **R$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais),** consoante laudo técnico de avaliação mercadológica elaborada pelo Avaliador Imobiliário ODENIR PINHEIRO DA LUZ, CRECI nº 151.129, CNAI nº 04551, CRT/CFT nº 18596568972.

Parágrafo Único. Os valores devidos a título de IR (imposto de renda) em favor da RFB (Receita Federal do Brasil), serão de responsabilidade única e exclusiva dos Vendedores, para fins de negociação amigável.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal deverá especificar rubrica orçamentária específica para a AQUISIÇÃO ou DESAPROPRIAÇÃO de que trata esta Lei, e ainda, efetuar reserva orçamentária e financeira nos orçamentos vindouros até a quitação da obrigação, ficando AUTORIZADO a proceder e promover a inclusão de metas no PPA, a adequação nas diretrizes orçamentárias junto à LDO, bem como a abertura de rubrica orçamentária e/ou remanejamentos/suplementações orçamentárias necessárias para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná em 15 de dezembro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos de Faria
Código Identificador:3CE22B48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 070/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE RECESSO DE FINAL DE ANO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itaperuçu**, Estado do Paraná Sr. **NENÉU JOSÉ ARTIGAS**, no uso de suas atribuições legais:
Art. 1º Fica estabelecido recesso nas repartições públicas do Município de Itaperuçu, Estado do Paraná , o período de **26/12/2023 a 02/01/2024**, em virtude das comemorações de Natal e Final de Ano.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar ficará em regime de plantão, de acordo com escala definida pelas conselheiras
Art. 2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentar de imediato se convocados para o serviço.
Art. 3º As horas não trabalhadas no período a que se refere o art. 1.º deverão ser compensadas até o dia 30 de junho de 2024.
Parágrafo Único: Os secretários municipais deverão publicar portaria, de modo a organizar a forma de reposição das horas não trabalhadas em decorrência do disposto no caput deste artigo.

Art. 4º Os serviços considerados de natureza indispensáveis serão mantidos no período de recesso. Desta forma, os atendimentos executados por servidores em serviço de urgência, ou necessidades permanentes ao funcionamento como: serviços de coleta de lixo e os serviços de limpeza pública, cumprirão escala de trabalho de acordo com o cronograma e critérios definidos pela Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NENÉU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:A5D8FA5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 148/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 148/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ES PRIME SERVICES LTDA.
CNPJ: 47.050.104/0001-74
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DA VIGÊNCIA:30 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:92B1FA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 151/2023-PRAZO

CONTRATO Nº 151/2023
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº001/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.
CNPJ: 16.994.164/0001-11
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADAS NA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU-PR ".
DATA DA ASSINATURA: 14 DE DEZEMBRO DE 2023
DA VIGÊNCIA:60 DIAS

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6E63ACE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 111/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
Data Limite para Abertura de proposta: até 09/01/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 09/01/2024 às 09h00min.
OBJETO: ***Aquisição de equipamento de tecnologia - para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo, visando um projeto CINEMA ITINERANTE***.
VALOR MÁXIMO: R$ 35.419,07 (trinta e cinco mil quatrocentos e dezenove reais e sete centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:469E783C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 112/2023

LICITAÇÃO AMPLACONCORRÊNCIA
Data Limite para Abertura de proposta: até 10/01/2024 à 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 10/01/2024 às 09h00min.
OBJETO: Aquisição parcelada de produtos alimentícios (pão francês) para o programa de alimentação escolar, pelo período de um ano, para atender a demanda dos Centros Municipais de Educação Infantil, da Pré-escola e Escolas Municipais.
VALOR MÁXIMO: R$ 172.900,00 (cento e setenta e dois mil novecentos reais)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2023

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:3DC389B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 0342023

CONTRATANTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU
OBJETO
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, para assessoramento e consultoria, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Turismo.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 21/12/2023 às 08h:25min.
DATA DE ABERTURA DA FASE DE DISPUTA: 21/12/2023
HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE DISPUTA: 08h:30min
DURAÇÃO DA DISPUTA: 06 (SEIS) HORAS
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: http://www.bnc.org.br
REFERENCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 15 de dezembro de 2023.

BRENDON RITHIERY COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:59D9DB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 147/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana do Rocio de França,** portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **1010-1,** ocupante do Cargo Efetivo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:BBCC6881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 148/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Rubiene de Fatima Costa Pereira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **5130-1,** ocupante do Cargo **Secretária Municipal**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:216E8F8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 149/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Adriana do Rocio de Franca, RG *.***.***-*, Matrícula 1010-1,** ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo** o pagamento de 40 (quarenta) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C74488AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 150/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Patrícia de Fátima Pinheiro, RG *.***.***-*, Matrícula 1059-1,** ocupante do cargo efetivo de **Operador de Computador** o pagamento de 85 (oitenta e cinco) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:9E568E6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 151/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Janine Isabelle de Assumpcão, RG **.***.***-* Matrícula 5578-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2022 cargo de **Psicólogo** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:FEB98A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 152/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, José Carlos Cropolato, RG *.***.***-*, Matrícula 5556-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro), horas extras referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C493BD92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 153/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Marcos Ricardo Pedroso de Moraes, RG *.***-***.*, Matrícula 5429-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:49FE9580

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 154/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para o servidor**, Arlan do Nascimento Gomes, RG *.***.***-*, Matrícula 5427-1,** aprovado em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 44 (quarenta e quatro) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria N° 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:70653BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 155/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Eliane Artigas de Moura, RG *.***.***-*, Matrícula 5643-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°002/2021 cargo de **Motorista** o pagamento de 43 (quarenta e três) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6E835FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 156/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Elaise Fernanda Bueno,** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***-*/PR,** matrícula **5648-1,** ocupante do Cargo de comissão **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 08 de Janeiro de 2024 a 06 de Fevereiro de 2024.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E150E1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 157/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Art. 1º- Conceder para a servidora**, Juraci Goncalves Cordeiro, RG ***.***-*, Matrícula 5218-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021 cargo de **Educador Social** o pagamento de 10 (dez) horas referente ao mês de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:E557BE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 158/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Ana Luiza Sansão** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***/*PR,** matrícula **5491-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:C168BC1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 159/2023 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Eduarda de Miranda** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***-*/PR,** matrícula **5387-1,** aprovada em Processo Seletivo Simplificado n°001/2021, Cargo **Assistente Administrativo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 03 de Janeiro de 2024 a 12 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:71DC0092

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 160/2023 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Patrícia de Fátima Pinheiro,** portadora da Cédula de Identidade **RG: **.***.***/PR,** matrícula **1059-1,** ocupante do Cargo efetivo de **Operador de Computador**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Janeiro de 2024 a 24 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:D62BFFBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 161/2023 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Janete Roza da Silva Gomes,** portadora da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **37810-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 15 de Janeiro de 2024 a 24 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:2895EC24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N° 162/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Rodrigo Sielski,** portador da Cédula de Identidade **RG: *.***.***-*/PR,** matrícula **4013-1,** ocupante do Cargo Efetivo de **Psicólogo**, referente ao Período Aquisitivo 2022 a 2023, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 22 de Janeiro de 2024 a 31 de Janeiro de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

RUBIENE DE FÁTIMA COSTA PEREIRA
Secretária Municipal De Assistência Social
Portaria 20/2021

Publicado por:
Maria Eduarda de Miranda
Código Identificador:6B42E259

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 819/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias à servidora **Rosane Stresser,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8******-*/PR,** matrícula **8761,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:36221E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 820/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Andresa dos Santos Lara,** portador da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **37951,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:29625E8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 821/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maiara Portes de França,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **37981,** ocupante do Cargo de **Agente de saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:E5A86BCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 822/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Loroama Pereira dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **7.***.***-*/PR,** matrícula **38071,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:343469B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 823/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Soeli Terezinha Pask,** portadora da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **37851,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2831C754

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 824/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Edna Emilene de Brito Costa,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **51791,** ocupante do Cargo de **Gestor de núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AB7DD5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 825/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Talita Aparecida de Araújo Machado,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **53561,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de consultório dentário**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FF7817A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 826/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Jhonatan Willian Rodrigues,** portador da Cédula de Identidade **6******/PR,** matrícula **51401,** ocupante do Cargo de **Gestor de núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AA7BE39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 827/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Marcelle Fabiane Bontorin,** portadora da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **44251,** ocupante do Cargo de **Psicóloga**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:2936E2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 828/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **7.***.***-*/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:67D1E7AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 829/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlei da Aparecida Solivam Santos,** portadora da Cédula de Identidade **6.***.***-*/PR,** matrícula **37911,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5E2AB5C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 830/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Denilson José de Faria,** portador da Cédula de Identidade **5.***.***-*/PR,** matrícula **38311,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:AD464413

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 831/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Adriana Casagrande Kaled,** portadora da Cédula de Identidade **5.***.***-*/PR,** matrícula **10491,** ocupante do Cargo de **Dentista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:18A6D870

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 832/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Neuci do Rocio Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **5.***.***-*/PR,** matrícula **9381,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:9B4FDE4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 833/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Margareth Cordeiro dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **38031,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:771F33CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 834/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Alex Sandro Campos Pereira,** portador da Cédula de Identidade **7.***.***-*/PR,** matrícula **10331,** ocupante do Cargo de **Motorista**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Conceder ao servidor supracitado a **conversão de 1/3** (um terço das férias **em abono pecuniário**

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C3742C69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 835/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Eros Henrique Corisco Gabardo,** portador da Cédula de Identidade **8.***.***-*/PR,** matrícula **55631,** ocupante do Cargo de **Coordenador**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário MunicIpal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:F6D0D5C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 836/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosane de Andrade Stoochero,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **52641,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:ECC35A31

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 837/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Nadira Aparecida Liriano Lima,** portadora da Cédula de Identidade **7.***.****-*/PR,** matrícula **10011,** ocupante do Cargo de **Auxiliar de serviços gerais**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B030BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 838/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Keiti Patricia Camargo,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **38341,** ocupante do Cargo de **Agente de Combate a Endemias**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:96633444

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 839/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Aline Yochico Fukuda Teixeira,** portadora da Cédula de Identidade **6.***.***-*/PR,** matrícula **10081,** ocupante do Cargo de **Assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:865DEE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 840/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosicleia de Bonfim Gonsalves de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **43731,** ocupante do Cargo de **Agente de**

Combate de Endemias, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 17 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:94D1ADEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 841/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Elizeu Pinto de Oliveira,** portador da Cédula de Identidade **5.***.***-*/PR,** matrícula **10091,** ocupante do Cargo de **Assistente administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:722C966C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 842/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Lenir de Fátima Pask,** portadora da Cédula de Identidade **5******-*/PR,** matrícula **8051,** ocupante do Cargo de **Auxiliar administrativo**, referente ao Período Aquisitivo **2023** a **2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C7A3DE74

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 843/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 -

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Verônica Nascimento Costa Ilheu,** portadora da Cédula de Identidade **1*******-*/PR,** matrícula **39951,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **2021** a **2022**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:848987EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 844/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Jussara de Fatima Faria,** portadora da Cédula de Identidade **3*****-*/PR,** matrícula **54581,** ocupante do Cargo de **Técnica de Enfermagem**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:8B484B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 845/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Viviane Cristina de Cristo,** portadora da Cédula de Identidade **1*.***.***-*/PR,** matrícula **51481,** ocupante do Cargo de **Gestor de núcleo**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:528A1711

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 846/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **6******-*/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6C215F0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 847/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Rosi de Jesus Taborda Faria Leal,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 4.***.***-*/PR,** matrícula **38421,** ocupante do Cargo de **enfermeira**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:676E750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 848/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria José de Faria Coutinho,** portadora da Cédula de Identidade **4.***.***-*/PR,** matrícula **38061,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:DDC2FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 849/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Eli de Bonfim Alves Silva,** portadora da Cédula de Identidade **7.***.***-*/PR,** matrícula **37871,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitária de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **2022** a **2023**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024.**

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.
.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:79C63A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 850/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **8 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Melissa Evelin do Nascimento Kazeker** portadora do **RG 8******-* PR**, matricula **44171**, ocupante do cargo de **Educadora Física.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:895259DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 851/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **34 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Paulo Castro Faria,** portador do **RG 6******-*/PR**, matricula **8911**, ocupante do cargo de **Coordenador Vigilância Sanitária.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3EC72BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 852/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **33 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cristina Unrrein Ribeiro,** portador do **RG 5*****-*/PR**, matricula **56441**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5327F65F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 853/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Dunia Carolina Castro Cabral,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **53421**, ocupante do cargo de **Farmacêutica.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:6A100568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 854/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas e 5 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Andreia Cordeiro de Lara,** portadora do **RG 8.***.***-* PR**, matricula **52301**, ocupante do cargo de **Assistente Social.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5E54BAC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 855/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tatiane Bueno Rodrigues,** portadora do **RG 1*******-*/PR**, matricula **56721**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5523CC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 856/2023 DE 01 DE DEZEMBRO 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **35 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Eliel Cordeiro,** portador do **RG 7.***.***-* PR**, matricula **55881**, ocupante do cargo de **Técnico de saúde do trabalhador.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1F374D69

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 857/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **59 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosilva Aparecida Bonfim,** portadora do **RG 5******-* PR**, matricula **56861**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0F1112B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 858/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gislaine Adriane Vieira Guimarães,** portadora do **RG 6*****-*/PR**, matricula **53681**, ocupante do cargo de **Assistente Administrativo.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:3F288E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 859/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Joselaine de Bonfim Dobrowolski,** portadora do **RG 1*.***.***-** /PR**, matricula **55911**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:D617EC04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 860/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Tayla Camila Kluska,** portadora do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56641**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0E80F2CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 861/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Faby Elly Pedroso de Moraes,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **56961**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:357B4C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 862/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **47 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Talita Aparecida de Araujo Machado,** portadora do **RG 1*******-* PR**, matricula **53561**, ocupante do cargo de **Auxiliar de dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:C7CA0F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 863/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **43 horas e 30 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Jhulia Guedes Rufino,** portadora do **RG 1******-* PR**, matricula **56831**, ocupante do cargo de **Recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:5573004D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 864/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **5 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, para o servidor **Jonathan Major Lima Gutierrez,** portador do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56661**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:644DD576

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 865/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Silmara Leder Alves,** portadora do **RG 8******-* /PR**, matricula **56751**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:0EA536FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 866/2023 DE 01 DE DEZEMBO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Kauana Camila Paske,** portadora do **RG 1******-* PR**, matricula **56401**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:B8F8486A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 867/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **55 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Loglesia Marta Kobelvik,** portadora do **RG 9.***.***-* /PR**, matricula **38431**, ocupante do cargo de **Enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:51310608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 868/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **48 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Joseane Cordeiro de Jesus,** portadora do **RG 1*.***.***-* PR**, matricula **57521**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FA9E3265

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 869/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Thiago Andrade de Souza,** portador do **RG 9******-*/PR**, matricula **56651**, ocupante do cargo de **Enfermeiro.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:781AA6B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 870/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **60 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Salete Magari Pesck,** portadora do **RG 6*******-* /PR**, matricula **56691**, ocupante do cargo de **técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1D8B3B09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 871/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **36 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Maria Antonia Machado,** portadora do **RG 4******-*/PR**, matricula **55851**, ocupante do cargo de **Técnica de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:EC3D67C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 872/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **6 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Gabriele de Bonfim,** portadora do **RG 1*.***.***-*/PR**, matricula **56941**, ocupante do cargo de **recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:319EDEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 873/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Rosimara Aparecida Pask dos Santos,** portadora do **RG 8******-*/PR**, matricula **56881**, ocupante do cargo de **recepcionista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4CDD8AF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 874/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **18 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Sandra de Souza Bonfim,** portador do **RG 6.***.***-* /PR**, matricula **10471**, ocupante do cargo de **auxiliar de enfermagem.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:1FA10027

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 875/2023 DE 01 DE DEZEMBRO 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **40 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, ao servidor **Christian Gabriel Nicolau dos Santos,** portador do **RG 1********/PR**, matricula **56011**, ocupante do cargo de **Dentista.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:A89ECD7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 876/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **24 horas extras** realizadas durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Cheila Viviana das Neves,** portador do **RG 8*******/PR**, matricula **38161**, ocupante do cargo de **enfermeira.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:4953BB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 877/2023 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023 - SMS

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de **12 horas e 32 minutos extras** realizados durante o mês de novembro de 2023**,** conforme lei municipal 276/2005, a servidora **Marcelle Fabiane Bontorim,** portadora do **RG 4.***.***-*/PR**, matricula **44251**, ocupante do cargo de **Psicóloga.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kemily Priscila Prestes Santos
Código Identificador:FE85097D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 335/2023

PORTARIA Nº 335/2023

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Margaret Satie Matsuoka e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora à servidora Margaret Satie Matsuoka, matrícula nº 29, RG nº 4.317.***-*/PR, lotada na Secretaria de Educação, Esportes, Cultura e Turismo – Divisão de Ensino, para o período aquisitivo de 2021/2022, conforme detalhado abaixo:

Art. 2º - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 18/12/2023 e 22/12/2023, totalizando 05 (cinco) dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:67C1B5AB

ADMINISTRAÇÃO RH
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2021
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

1. CONTRATO A RESCINDIR: 001/2022.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PUBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB N° 75.458.836/0001-33, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA AVENIDA BRASIL N° 883, ADMINISTRADO PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR GILSON JOSÉ DE GÓIS.

3. CONTRATADO: ALESSANDRO LIMA DA SILVA,RG Nº 8.318.***-*/PR, CPF Nº 039.458.***-**, CASADO, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA PERÚ, Nº 413 - CENTRO, CEP.: 87.980-000 - ITAÚNA DO SUL - PR.

4. FUNDAMENTO LEGAL/contratual: Lei Complementar Municipal nº 005/2023 e cláusula 13 do contrato identificado no item 01;
5. DATA DA RESCISÃO: 15/12/2023.
6. SALDO DE CONTRATO: 00 (ZERO).
7. MOTIVO DA RESCISÃO: Término do prazo contratual em 15/12/2023.
Itaúna do Sul, 15 de dezembro de 2023.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Testemunhas:

JULIO FERNANDES ROCHA
CPF 084.978.***-**

GABRIEL JOSE DE OLIVEIRA ROMAN
CPF 077.095.***-**

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:AABA1D59

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 225/2023 - 11/12/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.347.521,71 – (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e um centavos) e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1451/2022.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso de arrecadação e da anulação de dotações, no valor total de R$ 1.347.521,71 – (Um milhão, trezentos e quarenta e sete mil, quinhentos e vinte um reais e setenta e um centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 160.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
310 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 466,73
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
478 00830 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-CMDCA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 45,57
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
478 00830 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-CMDCA
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 206,39
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
479 00944 FEAS - - FUNDO Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 20,16
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
479 00944 FEAS - - FUNDO Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual -
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE Acréscimo 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
610 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 184.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEBExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
970 00101 Fundeb 60%
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 77.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros RecursosExcesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1160 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 83.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1160 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 8.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2028 - Manutenção da Merenda Escolar Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1250 00148 PNAE - FUNDAMENTAL
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 30.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.1031Apoio a Jogos e Eventos Esportivos
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 12.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2032 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.13.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
1480 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 38.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1820 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 11.602,07
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2041 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1821 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 24.243,02
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1841 01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 4.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1002.1044Ações do Programa de Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2070 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 30.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.452.1501.2064 - Manutenção da Iluminação Pública Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2960 00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 310.768,40
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3083 01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 300.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3101 01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 38.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0074 - Juros e Amortização da Dívida Interna
3.2.90.21.00.00 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3240 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 6.169,37
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0075 - Contribuição para Formação do PASEP Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3281 01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

TOTAL 1.347.521,71

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, do excesso e da tendência de arrecadação e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Anulação
6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Anulação 83.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1190 00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 38.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1960 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 4.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDEAbertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
2000 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 80.000,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1060 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2810 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Anulação 190.000,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.843.0000.0074 - Juros e Amortização da Dívida Interna
4.6.90.71.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
3250 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações
SUB-TOTAL 395.000,00

b) Superávit Financeiro
00830 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-CMDCA 466,73
00944 FEAS - - FUNDO Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - 206,39
SUB-TOTAL 673,12

c) Excesso de Arrecadação
00101 Fundeb 60% 184.000,00
00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 77.000,00
00148 PNAE – FUNDAMENTAL 8.000,00
00507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF 30.000,00
00830 OUTRAS TRANSF. GOV. EST.-FIA-CMDCA 45,57
00944 FEAS - - FUNDO Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - 20,16
01064 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos 35.845,09
01073 Apoio Financeiro aos Municípios AFM 616.937,77
SUB-TOTAL 951.848,59
TOTAL 1.347.521,71

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:DDD1C866

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 335/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº 100/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 335/2023
Processo de Dispensa nº 100/2023
OBJETO: Aquisição de uma bomba multiestágios monofásica 2cv a ser instalada na comunidade Faxinal da Forquilia
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 6.580,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 14/12/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

EVANDRO FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AFD03CA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 269/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 269/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados CONTRATANTES,*

e a empresa **MONICA HNEDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rio Barbosa, nº 725, Centro, município de Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.418.812/0001-88, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora **Monica Hneda**, brasileira, casada, empresária, residente na Rua Rogaciano Antunes Ribeiro nº 386, Centro,município de Ivaí (PR), CEP 84.460-000, inscrita no CPF/MF sob nº 044.510.349-30, *mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de porteiro (controlador de acesso escolar).

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 15/12/2023.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 09 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

MONICA HNEDA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:01D1A02F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 228/2023

DECRETO Nº 228/2023

Súmula: Exonera Assessora de Divisão.

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - É exonerada a pedido, a Sra. **ANDRIELI CRISTINE REMES, RG Nº 13.997.461-1 PR**, do cargo comissionado de Assessora da Divisão de Habitação Rural, símbolo CC2, a partir de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:E719460B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE - ÍNDIO CAMARGO - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÍNDIO CAMARGO**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A
ROBSON GARCIA e **KEYLA LOCH,** aprovados pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munidos dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 15 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:8A8C0E93

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PALMITAL - CONCURSO PÚBLICO 002/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAI, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 002/2023, realizado para admissão no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – PALMITAL**, conforme Edital nº 002/2023,

C O N V O C A

ELLEN NATHALIE SANTOS DE CAMARGO, aprovada pelo Concurso Público nº 002/2023 - Edital nº 002/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 4 e os listados no subitem 16.5 do Edital nº 002/2023 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **27 de dezembro de 2023**.

O não comparecimento até o prazo fixado será considerado como desistência, perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Para efeitos de comprovação dos requisitos do referido cargo, conforme disposto no anexo I do Edital nº 002/2023 do Concurso Público "residir na comunidade onde vai atuar" e no art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 e suas alterações pelo art. 7º da Lei Federal nº 13.595/2018:

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:
I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
(...)
§ 2º É vedada a atuação do Agente Comunitário de Saúde fora da área geográfica a que se refere o inciso I docaputdeste artigo.
§ 3º Ao ente federativo responsável pela execução dos programas relacionados às atividades do Agente Comunitário de Saúde compete a definição da área geográfica a que se refere o inciso I do caput deste artigo.

Os candidatos convocados deverão residir nas comunidades que fazem parte da área de abrangência das Estratégias Saúde da família (ESF), conforme a seguir:

- **Bom Jardim**: Bom Jardim do Sul, Passinhos, Valinhos, Alto Bom Jardim, Atanazildo, Bom Jesus e Lageadinho;
- **Palmital**: Palmital, Barreira, Lombão, Faxinal da Forquilha, Faxinal do Tanque, Lageado e Vespeira;
- **Índio Camargo**: Índio Camargo, Cachoeira, Guabiroba, Casa Nova e Rio do Meio;
- **São Roque**: Linha São João, Linha Grenhal, Linha Ajudante Coutinho, Linha Pedra Branca, Linha Saporska, Linha Silvinho Farias, Linha Correia, São Roque Centro e São Roque Bairro.

Os comprovantes de endereço para as vagas disponíveis dos aprovados no concurso seguirão a área de abrangência acima descrita, devendo estar em nome do candidato. Caso não conste o nome do candidato no comprovante de endereço, deverá ser feita uma declaração registrada em cartório com assinatura do responsável do domicilio e do candidato convocado.
Caso seja comprovado que o candidato não reside no local declarado, ambos, candidato e responsável do domicílio, poderão sofrer penas cabíveis em lei por falsificação de documento e o candidato será automaticamente desclassificado.
Os casos omissos serão encaminhados para apreciação pela Procuradoria Jurídica Municipal.

Ivaí-PR, em 15 de dezembro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:C4466652

GABINETE DO PREFEITO
DESIGNA SERVIDOR PARA ATUA COMO GESTOR DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO E A SEAB

PORTARIA Nº 235/2023

Sumula: Designa servidor para atua como gestor de convênio entre o Município e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

ART. 1º - Designar o servidor Tiago Sansana de Cristo, RG nº 7765258-2 e CPF: 046.569.509-47, Secretário Geral do Município de Ivaí, para atuar como gestor de convênio entre o Municipio e a Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento – SEAB através do Plano Paraná Mais Cidades III, tendo como objeto a aquisição de um caminhão.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de dezembro de 2023.

ORLI ANTÔNIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal de Ivaí

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0FFD0F4D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 005/2023

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ivaí, no uso de suas atribuições legais, torna público a classificação dos professores de acordo com a Portaria nº 02/2023.
A escolha de turma dar-se-á de forma democrática, sendo que o professor terá o direito de escolha de turma para trabalhar no ano letivo de 2024, de acordo com a classificação abaixo não sendo permitidas trocas após a escolha.
Professores concursados lotados na Escola Municipal:
Sagrado Coração de Jesus:
1º Edisley Andrea G. Dalazoana
2º Beatriz Pezzini
3º Ana Paula Kolitski Koz
4º Letícia G. da Silva Mendes
5º Vilneide Maria Czeliga Schiliga
6º Silmara Chociai Tomachevski
7º Eliane Zubacz Verenka
8º Solange Schneider
9º Beatriz Pezzini
10º Terezinha Beatriz Pavlak
11º Sirineia Roman da Silva
12º Eliane Zubacz Verenka
13º Solange Schneider
14º Terezinha Chade Taras
15º Maria Chaida
16º Larissa Texeira
17º Carla Adriele Dalzoto
18º Adelia Siombalo
19º Teodosia Bobek
20º Nelita Galvão
21º Neuza Texeira
22º Izabel Sloboda Wilhelm
23º Silmara Chociai Tomachevski

Professores concursados lotados na Escola Municipal:
Cristo Rei:
1º Tewonia Ostrufka Melnek de Castro
2º Maria Dircélia Zubacz Schornobai
3º Andréia Zubacz Kozar
4º Tereza Kos
5º Tatiane Roman
6º Elenita Divair Barão Corrêa Storer
7º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
8º Janete de Oliveira
9º Miriam K. Manfron
10º Viviani Conte
11º Dirce Aparecida Bren Borochok
12º Eliceia Zubacz
13º Andreia Zubacz Kozar

14º Adriane Mocelin
15º Ana Maria Schastai
16º Michele Dalzotto Garcia
17º Tatiane Roman
18º Teresa Pitlovanciv Romaniuk
19º Sirlene de Fátima Denck
20º Marlene Kruk Bobek
21º Tatiane da Silva Borges
22º Claudia Mara de Souza
23º Vilmar Freitas de Meira
24º Maria Eliane Bardal
25º Elaine Cristina de Oliveira

Professores concursados lotados na Escola Municipal:
Madre Josafata:
1º Maria Eliane Soistak Iarenchuk
2º Margarida Lemek
3º Mariana Lila Olszovy Blonski
4º Simone Krokocsz Pitlovanciv
5º Edicleia Domareski
6º Luciana Bobek
7º Leliane Bobato Bobek
8º Francine Dalzotto Garcia
9º Neuza Teixeira

Professores concursados lotados na Escola Municipal:
Dr. Leopoldo Guimarães da Cunha:
1º Cleide Maria Chagas Vaz
2º Veridiane Maranhuk Placedino
3º Claudia Voitovicz
4º Nara Daiane Seixas Silva
5º Julie Graziele Prox
6º Katiuska Apª Côrtes
7º Aline Pontarolo Heinen
8º Daiane R. M. do Prado
9º Franciele Mª Beraldo dos Santos
10º Nathaly Louise Graniska

Professores concursados lotados na Escola Municipal:
Bitu-Mirim:
1º Carmem Andrea Krebs
2º Lorislei Aparecida Manosso de Castro
3º Dirce Bren Borochok
4º Elisete Schneider
5º Ledilaine Vaz Juscycyn
6º Joselha Marilei Choepek Chanhuka
7º Eliane Zubacz Kotula
8º Edenise Reifur Rocha
9º Maria Elizete Schiliga Ferreira
10º Lísley Michelli Kos Grabicoski

Professores concursados lotados na Escola:
CMEI Nossa Senhora Aparecida
1º Simone Kocioreczko
2º Sandra Mara Jarski
3º Adelia Siombalo
4º Edicleia Dambroski
5º Marli Ienke
6º Rosana Aparecida da Silva Stadler
7º Regiane Martins Pidleski
8º Maria Chaida
9º Luciana Bobek

Professores de Educação Física conforme sua lotação:
1º Guilherme Chaida – Escola M. Sagrado Coração de Jesus
2º Paulo Henrique Bobato – Escola Leopoldo Guimarães da Cunha

Ivaí, 14 de dezembro de 2023.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:4EBAB59F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº. 181/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n°.33.924.849/0001-00.**
OBJETO: **O presente aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato de Empreitada de Obra nº. 181/2022, firmado com a empresa OBRAS SL INFRAESTRUTURA LTDA, para Contratação de pessoa jurídica para execução da obra de ciclovia em concreto no trecho da Estrada Belê Chiquetti numa extensão de 1.322,50 m (1,3225 Km), 3.265,25 m², no Município de Ivatuba, conforme os projetos básicos, memorial descritivo, especificação técnica do serviço, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho estabelecido no Convênio nº. 092/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, Departamento de Estradas de Rodagem - DER sob o protocolo nº. 16.162.265-6**
FUNDAMENTO LEGAL: **Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.**
VALOR: **Inalterado.**
VIGÊNCIA: **Prorrogam-se por mais 60 (sessenta) dias.**
INICIO DA VIGÊNCIA: **15 de dezembro de 2023.**
TÉRMINO DA VIGÊNCIA: **15 de fevereiro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba - Pr, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2622673A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº. 061/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Cota de Alimento para o Projeto Natal sem Fome, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002, ADJUDICO o objeto a favor da licitante: Lote Único à empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 22.999,50 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Ivatuba/Pr, 12 de Dezembro de 2023.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:F3640260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 14 de dezembro de 2023 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº. 061/2023-PMI, que tem por objeto a Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Cota de Alimento para o Projeto Natal sem Fome, declarando como vencedora para o Lote Único à empresa R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.421.808/0001-24, no valor de R$ 22.999,50 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF2D6330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 055/2023
Processo nº 2852/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de emissora de rádio FM/Web rádio para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para o endereço eletrônico ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **19 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 21 de dezembro de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 18 a 21 de dezembro de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A383206B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Referência: Dispensa de Licitação nº 055/2023
Processo nº 2852/2023

A Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto: **Contratação de emissora de rádio FM/Web rádio para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Ivatuba,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Visando atender o disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas deverão ser encaminhadas no endereço eletrônico licita@ivatuba.pr.gov.br com cópia para o endereço eletrônico ivatubalicitacao@gmail.com a partir de **19 de dezembro de 2023 até às 23h59min do dia 21 de dezembro de 2023,** ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações **até às 17h do dia 21 de dezembro de 2023 (horário de expediente).**
Edital, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site oficial municipal, sendo http://ivatuba.pr.gov.br/ na aba licitações pelo período de 18 a 21 de dezembro de 2023.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (44) 3273-1161.
A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Ivatuba/PR será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 02 (dois) dias úteis após a convocação.

Ivatuba/Pr, 15 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:2BCDD1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 222/2023 DE 08/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 222/2023 de 08/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 100,00 (cem reais)**,
destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
164 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
Total Suplementação:			**100,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
05.001.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
05.001.15.452.0010.2.015.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE LIMPEZA PÚBLICA	
166 - 3.1.91.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100,00
Total Redução:			**100,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:26490E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 223/2023 DE 11/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 223/2023 de 11/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 890/2022 de 08/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.002.12.361.0005.2.029.		MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
701 - 3.3.90.32.00.00	03107	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	23.000,00
Total Suplementação:			**23.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA , Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D8898AF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA N.º 666/2023

PORTARIA N.º 666/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal em Exercício de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e como autoriza a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, que dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.**

RESOLVE:

Art. 1° - Os servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou temporários lotados no setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Jaguapitã ficam proibidos de aprovar projetos de sua própria autoria realizados no âmbito privado.

Art. 2° - O descumprimento do disposto neste Portaria importará em violação direta ao disposto no art. 37 da Constituição Federal e resultará em abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo Disciplinar para apurar a consequente falta funcional.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE, CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 14 de novembro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:34ECB68E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRA DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 066/2023

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.66/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE PALCOS, TENDAS PIRAMIDAIS, BANHEIROS QUÍMICOS, EQUIPAMENTO DE SOM, SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, CAMAROTES, CAMARINS, ARQUIBANCADAS, PLACAS DE LED E GERADOR DE ENERGIA, ESTANDO INCLUSO LOCAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM COM ART DE MONTAGEM E DE ACABAMENTO QUANDO NECESSÁRIO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM OLINDA/PR. Decorrente de Pregão n° 42/2022, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a M D RIBEIRO E CIA LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 15.086.058/0001-77. aditivam o contrato com término 09/12/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93./art. 124, inciso I, alínea b, da Lei Nº. 14.133/2021. /Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 / Art 107 da Lei nº14.133/21./ art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93 / Art. 125 da Lei nº 14.133/21

Jardim Olinda, 08 de dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:1611C3DF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
SUMULA DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

A Prefeitura Municipal de Jardim Olinda torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para a atividade de Transportadora de resíduos não perigosos (classe II) a ser implantado no município de Jardim Olinda.

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:F852396A

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 552 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO, SIMPLIFICADO E REGIONALIZADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhes são conferidas por lei, e:

CONSIDERANDO a política nacional de fomento às microempresas e empresas de pequeno porte que facilita o acesso aos mercados e promove uma maior competitividade frente às empresas de grande porte;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, previu tratamento diferenciado e simplificado para essas empresas nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 147/2014 promoveu grandes alterações nas regras aplicas às microempresas e empresas de pequeno porte nas aquisições públicas;

CONSIDERANDO a ausência de regulamentação da matéria, bem como a escassez de posicionamento dos órgãos de controle da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Tribunal de contas do Paraná, por meio do Prejulgado de nº 27 em Acórdão de nº 2122/19 - Tribunal Pleno proferido em Sessão Ordinária do Tribunal Pleno nº 26 de 31/07/2019, que enfrentou o tema em tela e traçou as diretrizes para as regulamentações necessárias, concluindo que ***"É possível, mediante expressa previsão em lei local ou no instrumento convocatório, realizar licitações exclusiva à microempresas e empresas de pequeno porte, sediadas em determinado local ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar n.º 123/2006, desde que, devidamente justificado."***;

CONSIDERANDO a necessidade constante de aquisição de bens e contratação de serviços por parte do Poder Executivo e

CONSIDERANDO que o Poder Regulamentar da Administração Pública consiste na faculdade que dispõe o Chefe do Executivo em explicar e regulamentar as leis e decretos para a sua correta interpretação e aplicação.
DECRETA:

Art. 1º Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado, simplificado e regionalizado para as microempresas e empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo, doravante denominados de BENEFICIADOS, nos termos deste Decreto, com o objetivo de:

I - promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

II - ampliar a eficiência das políticas públicas; e

III - incentivar a inovação tecnológica.

§ 1º Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela municipalidade.

§ 2º Para efeitos deste Decreto, considera-se:

I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação;

II - âmbito regional – municípios cujo território esteja localizado em um raio de até 100 km do Município de Jardim Olinda/PR, conforme mapa constante do Anexo I e relação do Anexo II deste Decreto e

III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

§ 3º Excepcionalmente, poderá ser ampliado o raio do âmbito regional, quando se verifique que empresas não atendam ao objeto a ser contratado, desde que justificadamente e constante do instrumento convocatório.

§ 4º Para fins do disposto neste Decreto, serão beneficiados pelo tratamento favorecido apenas o produtor rural pessoa física e o agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, que estejam em situação regular junto à Previdência Social e ao Município e tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 2º Para a ampliação da participação dos BENEFICIADOS nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - Instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar os BENEFICIADOS sediados local e regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - Padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar os BENEFICIADOS para que adaptem os seus processos produtivos;

III - Na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação dos BENEFICIADOS sediados local e regionalmente;

IV - Considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados; e

V - Disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações e cadastramento e prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 3º Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida dos BENEFICIADOS a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

Art. 4º A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nas modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no pregão regido pela Lei 10.520/02, devendo-se aplicar a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 por ocasião a revogação dos dispositivos anteriormente citados.

§ 3º A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo-se aplicar a Lei 14.133 de 1º de Abril de 2021 por ocasião a revogação dos dispositivos anteriormente citados. sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os BENEFICIADOS.

§ 1º Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelos BENEFICIADOS sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas
apresentadas pelos BENEFICIADOS sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)
superiores ao menor preço.

§ 3º O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada pelos BENEFICIADOS.

§ 4º A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

I – Nas modalidades da Lei 8.666/93, e posteriormente nas modalidades da Lei 14.133/2021, ocorrendo o empate, o BENEFICIADO, melhor classificado, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - Não ocorrendo à contratação dos BENEFICIADOS, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelos BENEFICIADOS, que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º No caso do pregão, após o encerramento dos lances, o BENEFICIADO, melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§ 8º Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta
apresentada pelos licitantes, sendo facultado ao BENEFICIADO melhor classificado a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º Conforme disposto nos §§ 14 e 15 do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, e posteriormente os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei 14.133/2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação; e

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos BENEFICIADOS nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 7º Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação dos BENEFICIADOS, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

I - O percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

II - Que os BENEFICIADOS a serem subcontratados sejam indicados e qualificados pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

III - Que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal dos BENEFICIADOS
subcontratados, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização
previsto no § 1º do art. 4º;

IV - Que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada; e

V - Que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 1º Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I – Microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - Consórcio composto em sua totalidade por microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666, de 1993 e posteriormente as disposições da Lei 14.133/2021; e

III - Consórcio composto parcialmente por microempreendedor individual, microempresas ou empresas de pequeno porte com

participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 2º Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 3º O disposto no inciso II do caput deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 4º É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 5º Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente aos microempreendedores individuais, às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 6º São vedadas:

I - A subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

II - A subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas
de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

III - a subcontratação de microempreendedores individuais, microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação dos BENEFICIADOS.

§ 1º O disposto neste artigo não impede a contratação dos BENEFICIADOS na totalidade do objeto.

§ 2º O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

§ 3º Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§ 4º Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§ 5º Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 6º.

Art. 9º Para aplicação dos benefícios previstos nos arts. 6º a 8º:

I - Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item; e

II - Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação dos
BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) Aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelos BENEFICIADOS sediados locais ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

b) O BENEFICIADO sediado local ou regionalmente, melhor classificado, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) Na hipótese da não contratação dos BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que
porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) Nas licitações a que se refere o art. 8º, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva dos BENEFICIADOS;

f) Nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se os BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente pelos BENEFICIADOS sediados locais ou regionalmente;

g) Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro, previstas no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993 e posteriormente pelas disposições da Lei 14.133/2021.

h) A aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a 10% (dez por cento), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

I - Não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como BENEFICIADOS sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

II - O tratamento diferenciado e simplificado para os BENEFICIADOS não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;

III - A licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 1993, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do caput do referido art. 24, sendo aplicados os critérios de dispensa e de inexigibilidade estabelecidos na Lei 14.133/2021 por ocasião da revogação da legislação licitatória anterior, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente pelos BENEFICIADOS, observados, no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo; ou

IV - O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar,
justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I **-** Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou

II **-** A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 11. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para os BENEFICIADOS deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 12. Aplica-se o disposto neste Decreto às contratações de bens, serviços e obras realizadas por órgãos e entidades públicas com recursos federais por meio de transferências voluntárias, estaduais ou próprios.

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, entende-se como enquadramento:

I **-** Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006;

II - Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

III **-** Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

IV **-** Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

V **-** Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

§ 1º O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

§ 2º Deverá ser exigida da licitante a ser favorecida a declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como BENEFICIADO, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 15 de Dezembro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

OBS: ANEXO I E II DISPONÍVEIS PARA ACESSO NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO POR SE TRATAR DE IMAGEM

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:1C94077D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 110/2023

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno e conforme previsto nas Leis Municipais nº 1773 e 1774, ambas de 31 de março de 2004.

RESOLVE:

Art. 1º - **Determinar,** após verificação de todos os dados individuais, a colocação de classe e referência da funcionária efetiva do Poder legislativo, conforme segue:

NOME	Cargo	Grupo Ocupacional	Classe	Referência
INÊS BERNADETE ROMANOSKI DO VALE	Auxiliar de Secretaria	TÉCNICO ADMINISTRATIVO	A	22

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros retroativos a 06/11/2023.

Câmara Municipal da Lapa, em 14 de dezembro 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
1º Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:123F564A

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2023

Objeto : Aquisição de um (01) certificado digital e-CNPJ A1(12 meses) e dez (10) certificados e-CPF A1 (12 meses).
.
Justificativa : Necessidade de uso.

Dotação 1400 –Outros Serviços de terceiros – pessoa jurídica;
3.33.90.39.99.99 –Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica;

Julgamento: considerando as propostas apresentadas e o fundamento da escolha como sendo o do menor preço e, ainda, a idoneidade fiscal, tem-se como vencedor da Dispensa em epígrafe a empresa:

Cybershop Informática e Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.468.645-0001/32, a qual apresentou o preço de R$ 160,00 (cento e sessenta reais) para um certificado digital e-CNPJ A1 12 meses, e R$ 120,00 (cento e vinte reais) para o certificado e-CPF A1 12 meses, perfazendo o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para 10 (dez) unidades, totalizando R$ 1.360,00 (mil e trezentos e sessenta reais)..

Lapa, 15 de dezembro de 2023.

JEAN IRAJÁ TOLEDO DA CRUZ

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74633119

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 109/2023

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico

Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 08 (oito) dias restantes de férias regulamentares, a partir de 08/01/2024, referentes ao período aquisitivo de 08/12/2021 a 07/12/2022.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de dezembro de 2023.

MARIO JORGE PADILHA SANTOS
Presidente

BRENDA FERRARI DA SILVA
Secretária

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C456AF4

GABINETE
DECRETO Nº 27459, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Nomeia MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e com base no Edital n.º 010/2022 de 19 de maio de 2022, que homologou o resultado do Concurso Público nº 01/2022, aberto pelo Edital nº 001/2022 e Lei Municipal n° 1773/2004 e suas alterações,

• Considerando o que consta no Decreto nº 24.284, de 04.11.2019 e em seus anexos I, II e III;

• Considerando o Processo Digital nº 12606/2023, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria de Administração;

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 18.12.2023 o(a) candidato(a) aprovado(a) no referido Concurso Público, para provimento do cargo de RECEPCIONISTA, abaixo relacionado(a):

MARIA ROSANGELA BUDEK DIAS
RG: 8.270.531-7/PR
CPF: 042.312.739-01
CARGO: RECEPCIONISTA
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE C REFERENCIA 01
CARGA HORÁRIA SEMANAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A nomeação acima mencionada reger-se-á conforme o Regime Jurídico Estatutário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:060B6177

GABINETE
DECRETO Nº 27460, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

Considerando o Processo Digital nº 25034/2023, da Procuradoria Geral do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica DESIGNADO(A), SEM ÔNUS, no período compreendido entre 03.01.2024 a 01.02.2024, para exercer, interinamente, em Comissão o Cargo de PROCURADOR GERAL, Símbolo CC-1, em substituição ao Sr. RICARDO GUANABARA PREVEDELLO, CIRG: 8673296-3/PR, em razão de suas férias regulamentares, o Senhor JOAO MARCOS HODECKER DE ALMEIDA, RG: 10382267-0/PR, ocupante do Cargo de DIRETOR GERAL DA PROCURADORIA, Símbolo: CC-2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 15 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2250C020

GABINETE
DECRETO N° 27461, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei n° 4051 de 19 de Dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4051, de 19/12/2022;
Considerando o P.D. nº 28910, de 14/12/2023, Do Gabinete do Prefeito,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2023 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
1509: 3.3.90.93.00.00.000 – Indenizações e restituições	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 Gabinete do Prefeito	
01.01 Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2023 Manutenção do Gabinete do Prefeito	
04: 3.3.90.33.00.00.000 – Passagens e despesas com locomoção	R$ 1.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 15 de Dezembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:755B2750

GABINETE
DECRETO N° 27462, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.023, de 10/05/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 1º, do Decreto nº 26.023, de 10/05/2022,

Onde se lê:

"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.385,77(Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte	
13.392.0024.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1384: 4.4.90.51.00.00.000 – Obras e Instalações	R$ 102.385,77
TOTAL.....	**R$ 102.385,77"**

Leia-se:
"Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 102.385,77(Cento e Dois Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Setenta e Sete Centavos), distribuídos na seguinte dotação orçamentária:

09 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	
09.02 Departamento de Esporte	
13.392.0024.2323 Manutenção do Departamento de Esporte e Lazer	
1384: 4.4.90.51.00.00.1016 – Obras e Instalações	R$ 102.385,77
TOTAL.....	**R$ 102.385,77"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de Maio de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B79D699D

GABINETE
DECRETO N° 27463, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Retifica dispositivos do Decreto nº 26.024, de 10/05/2022, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, devidamente autorizado pela Lei n° 3878 de 06 de Dezembro de 2021.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica retificado o Art. 2º, do Decreto nº 26.024, de 10/05/2022,

Onde se lê:

"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 21-0	R$ 30.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1016, conta nº 672.010-0	R$ 206.050,00
TOTAL.....	**R$ 238.650,00"**

Leia-se:
"Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o:

Excesso de Arrecadação da fonte 0, conta nº 21-0	R$ 30.600,00
Excesso de Arrecadação da fonte 1016, conta nº 672.010-0	R$ 208.050,00
TOTAL.....	**R$ 238.650,00"**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 10 de maio de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:96987062

GABINETE
DECRETO N° 27464, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Altera o Artigo 3º do Decreto nº 26.738 de 02 de Março de 2023, que Regulamenta o Programa "BOLSA ESPORTE" integrante do Projeto "ESPORTE NA LAPA".

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o PD 28517/2023, tramitado pelo Departamento de Esporte e Lazer da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
Considerando Comunicado Interno nº 12/2023/DEL, da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa "Bolsa Esporte", constituída através da Portaria nº 08, de 03 de Julho de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
Considerando a solicitação inclusa no PD 28517/2023, do Gestor do Programa "Bolsa Esporte" – Juliano Aparecido Soares Colaço de Oliveira, devidamente designado pela Portaria nº 09 de 03 de Julho de 2023, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 3º do Decreto nº 26.738 de 02 de Março de 2023, que passará a ter a seguinte redação:

"Artigo 3º - O programa Bolsa Esporte seguirá o seguinte cronograma:

PRAZOS	DESCRIÇÃO
De 23 de Novembro a 01 de Dezembro de 2023	Prazo para o pagamento da 2° parcela (Caso haja)
De 04 a 19 de Dezembro de 2023	Prazo para a entrega da 2° prestação de contas referente a 2° parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 01 a 16 de Fevereiro de 2024	Prazo para avaliação e relatório da 2ª prestação de contas referente à 2ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 19 a 01 de Março de 2024	Prazo para pagamento da 3ª parcela (caso haja);
De 04 a 15 de Março de 2024	Prazo para a entrega da 3ª prestação de contas referente à 3ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado)
De 18 a 29 de Março	Prazo para avaliação e relatório da 3ª prestação de contas referente à 3ª parcela (caso o benefício tenha sido parcelado);
De 01 a 12 de Abril de 2024	Prazo para entrega da prestação de contas final do Bolsa Esporte, referente ao pagamento da cota única e/ou das três (3) parcelas (caso o benefício tenha sido parcelado):
De 15 a 26 de Abril de 2024	Prazo para avaliação e relatório da prestação de contas final referente ao pagamento da cota única e/ou das três parcelas (caso o beneficio tenha sido parcelado);

§ 1º – O pagamento 2ª parcela do benefício estará condicionado pela aprovação, através de Relatório, da 1ª prestação de contas referente à 1ª parcela concedida.

§ 2º – O pagamento 3ª parcela do benefício estará condicionado pela aprovação, através de Relatório, da 2ª prestação de contas referente à 2ª parcela concedida."

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 15 de Dezembro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA2D3937

GABINETE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023 (PD N° 6328/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ SOB Nº 29.090.020/0001-82, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLEITON CRISTIANO STOSKI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, PAINEL E LED E DE CARRO DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 2, 3, 4 E 5.
VALOR GLOBAL: R$ 213.078,30 (DUZENTOS E TREZE MIL E SETENTA E OITO REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADO NO SUBITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 26/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:328D45E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade Licitação, cujo objeto é contratação de empresa especializada para manutenção mecânica e elétrica corretiva em máquinas pesadas da marca Komatsu, com fornecimento de peças e mão de obra, com percentual de desconto sobre o valor das peças genuínas e mão de obra. Empresa a ser contratada: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.631.022/0001-12, no valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o período de 12 (doze) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 I da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº.53/2023.

Lapa/PR, 15 de dezembro de 2023.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Carlos André Schaphauser Martins Silva

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:603D44DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 59/2023

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é contratação da IMPRENSA NACIONAL, CNPJ: 04.196.645/0001-00, no valor total de R$ 10.002,44 (dez mil, dois reais e quarenta e quatro centavos), para publicação de Atos Oficiais do Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, XVI da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 59/2023.

Lapa/PR, 15 de dezembro de 2023.
CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DCA05AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE VIGIA/GUARDIÃO, POR POSTO DE TRABALHO, DOS IMÓVEIS OCUPADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, UNIFORMES, EQUIPAMENTOS E EPI´S NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, LOTE ÚNICO.
VALOR GLOBAL: R$ 3.269.999,74 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 17/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:528CE522

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA ALTERADO QUALITATIVAMENTE O SUBITEM 7.2 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 027/2023:
ONDE LÊ-SE:

7.2 – A DETENTORA DA ATA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS;
LEIA-SE:
7.2 – A DETENTORA DA ATA DEVERÁ APRESENTAR A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO NO ATO DA ENTREGA DOS SERVIÇOS, PARA POSTERIOR LIBERAÇÃO DA PARCELA DE PAGAMENTO:
a) NOTA FISCAL ELETRÔNICA: DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ANEXO A NOTA FISCAL CONSTAR OS SEGUINTES DADOS BANCÁRIOS ATUAIS DO CREDOR PESSOA JURÍDICA: NOME DO CREDOR PESSOA JURÍDICA, NOME DO BANCO, NÚMERO DA AGÊNCIA BANCÁRIA, NÚMERO DA CONTA, NÚMERO DO CÓDIGO DA OPERAÇÃO DA CONTA, NÚMERO DO EMPENHO.
b) CERTIDÃO NEGATIVA CONJUNTA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO E INSS;
c) CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS ATRAVÉS DO CRS;
d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS DA SEDE DO FORNECEDOR.
e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (EMITIDA PELO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO);
f) CÓPIA DO COMPROVANTE DE RECOLHIMENTO DE INSS E FGTS,
g) CÓPIA DE GPS QUITADA, DO FGTS QUITADO,
h) CÓPIA DA GFIP (GUIA DE RECOLHIMENTO DO FGTS E DE INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL),
i) DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE AOS ORIGINAIS, CONFORME ANEXO 04 LETRA "C", PARA AS CÓPIAS SOLICITADAS NOS ITENS F, G E H.
OBS: TAIS CÓPIAS DEVERÃO CORRESPONDER AO MÊS DE COMPETÊNCIA IMEDIATAMENTE ANTERIOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUANDO SE TRATAR DO ÚLTIMO MÊS (ENCERRAMENTO CONTRATO), AS CÓPIAS DEVERÃO SER DO MÊS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS AGORA ADITADA.
DATA: 26/07/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B09C3BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.538.222/0001-98, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. LEILA FÁTIMA DOS SANTOS.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 3.
VALOR GLOBAL: R$ 16.645,00 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9B1EB519

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: TANIA MARA PINHEIRO – EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 05.834.259/0001-51, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. TANIA MARA PINHEIRO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITEM 4.
VALOR GLOBAL: R$ 21.270,00 (VINTE E UM MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4000A169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022).
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 38.017.029/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. MERIELE CRISTINA DALABONA FERNANDO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 2, 7, 8, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R$ 13.953,00 (TREZE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5630FEE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2023 (PD Nº 25938/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GUSTAVO DIAS DE SOUZA 06770868903, CNPJ SOB Nº 31.179.378/0001-28, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. GUSTAVO DIAS DE SOUZA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE OBRAS, UNIFORMES PARA O DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES E CONFECÇÃO DE CAMISETAS, JAQUETA E JALECO QUE SERÁ UTILIZADO NO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA/CRESCER SAUDÁVEL, ITENS 1, 5, 6 E 12.
VALOR GLOBAL: R$ 12.940,30 (DOZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA REAIS E TRINTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/06/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A45FEE01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023 (PD N°5503/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: GM DISTRIBUIDORA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 21.604.118/0001-07, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RENATO LUÍS MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ E FILTRO DE PAPEL, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DESTA PREFEITURA, ITENS 1 E 2.
VALOR GLOBAL: R$ 69.237,50 (SESSENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 12/09/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:496E4909

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: COTEX TEXTIL LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.470.893/0001-86, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. CLEUSA JOELMA JANNING.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 01.
VALOR GLOBAL: R$ 1.397.500,00 (UM MILHÃO, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EFF19437

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

DETENTORA DA ATA: ANA LUCIA DIAS EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 24.017.650/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LUCIA DIAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 02.
VALOR GLOBAL: R$594.492,00 (QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83BA377B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 150/2022 PD N° 21646/2022.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO COMERCIO DE CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 09.255.998/0001-40, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CELSO LUCINDO TOSI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES A SEREM DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA LAPA/PR – EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL I, CONFORME ANEXO I, LOTE 03.
VALOR GLOBAL: R$450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 22/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA78A67

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 (PD Nº 11732/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: CASA DE CARNES IRMÃOS VALLE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.951.827/0001-05, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. SIDNEY JOSÉ VALLE DOS SANTOS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS0 1, 2, 3, 9, 10 E 11.
VALOR GLOBAL: R R$ 985.600,00 (NOVECENTOS E OITENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DFED6228

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2023 (PD Nº 11732/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
DETENTORA DA ATA: JMF COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 36.953.179/0001-49, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. SAMYR YOUSSEF BAPTISTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, CARNES BOVINAS, SUÍNA, FRANGOS E QUEIJO PARA ATENDER O PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA O PERÍODO DE UM ANO, ITENS 4, 5, 6, 7, 8, 12, 13, 14, 15 E 16.
VALOR GLOBAL: R$ 743.780,00 (SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS), SENDO O VALOR POR ITEM DISCRIMINADOS NA TABELA DO ITEM 1.1.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 20/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EBF717C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020 (PD Nº 26109/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: COM O **OBJETIVO DE CONCEDER A REVISÃO DE PREÇOS DO ITEM 01, DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2020**, MEDIANTE APLICAÇÃO DA TABELA DA AGÊNCIA

NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 90.242,54 (NOVENTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A ***09.09.2022 ATÉ 31/08/2023.***
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 12/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B86F310F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2018 (PD Nº 23903/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. ANGELO BRESEGHELLO FILHO.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE CONCEDER A REVISÃO DE PREÇOS DO ITEM 01 DA CLÁUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 298/2019, MEDIANTE APLICAÇÃO DA TABELA DA AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP.
O VALOR COMPLEMENTAR A SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE É DE R$ 75.043,18 (SETENTA E CINQUENTA MIL, QUARENTA E TRÊS REAIS E DEZOITO CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 09.09.2022 ATÉ 31/08/2023.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ADITADO.
DATA: 12/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A102C0DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 25º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015 (PD 4759/2015)
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24931, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. EDEVIR MASSAO SCROCCARO.
LOCADORA: SRA. VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87 E O SR. ROGÉRIO PESSOA XAVIER DA SILVEIRA CPF/MF SOB Nº 532.980.719-00.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 12.01.2024 E 11.01.2025.
O VALOR MENSAL DO ALUGUEL É DE R$8.353,89 (OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS). DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 100.246,68 (CEM MIL, DUZENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS) PARA COBRIR AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 1120;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 06/12/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2855E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2023 (PD 2505/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ELETRICA ZEUS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 48.914.445/0001-03, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. ANA LISE PEDRINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PREGOS 25 X 72, PARA MANUTENÇÃO DE PONTES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 15.880,00 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS).
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/06/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:522A35E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2023

O MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O CENTRO DE RECUPERAÇÃO NOVA ESPERANÇA – CERENE DA LAPA-PR, CNPJ 79.372.108/0005-99.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO TERMO DE FOMENTO, A EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO À DEPENDENTES DE ALCOOLISMO E/OU DE OUTRAS DROGAS

SENDO ADOLESCENTES, JOVENS E ADULTOS COM IDADE A PARTIR DE 12 (DOZE) ANOS DO SEXO MASCULINO, VISANDO A CONSECUÇÃO DE FINALIDADDE DE INTERESSE PÚBLICO, CONFORME AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4154 DE 13/11/2023.

VALOR: R$306.576,00 (TREZENTOS E SEIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), DIVIDIDOS EM 24 (VINTE E QUATRO) PARCELAS.

VIGÊNCIA: 01/01/2024 À 31/12/2025

ASSINATURA DO TERMO: 13/12/2023

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

MARCOS EDWIN MEY
Presidente do Centro de Recuperação Nova Esperança – CERENE

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:780128D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

CONCEDENTE: Município da Lapa, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867- Água Verde, CEP: 80.620-230.

TOMADOR: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE, organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 - Centro, CEP 83750-000, inscrito no CNPJ nº 40.298.143/0001-46.

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023, tem como objeto a alteração do Fiscal da Transferência no Concedente, Sra. Joselaine Campos de Souza, portadora do CPF n° 058.106.059-82, e passa a ser a servidora Camila Alves dos Santos, portadora do CPF n° 071.565.499-36.

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas e condições anteriormente avençadas e não conflitantes com o presente Termo de Apostilamento, o qual passa a fazer parte integrante e complementar do Termo de Fomento n° 01/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA

O registro deste Apostilamento está respaldado na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal n° 22.763/2017.

Lapa - PR, 14 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BC787D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD N° 21169/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 08.903.201/0001-00, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. FERNANDO HENRIQUE MONTANARI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 2, 5, 8, 17, 21, 27, 33, 34, 44 E 45.
VALOR GLOBAL: R$ 14.719,60 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS),
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B25F93DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2022 (PD N° 21169/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS ME, CNPJ SOB Nº 03.483.400/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANGELA MARIA TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/CASA DE PASSAGEM E DEMAIS SERVIÇOS DO DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 1, 3, 4, 7, 14, 16, 18, 25, 29, 30, 31, 40, 41 E 42.
VALOR GLOBAL: R$ 4.288,10 (QUATRO MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E DEZ CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/03/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:900E77E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 141/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2023 (PD N° 9424/2023.
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: CAOBIANCO MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.246.309/0001-03, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CEZARIO LUIZ CAOBIANCO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE REAGENTE PARA ANÁLISE HEMATOLÓGICA AUTOMÁTICA NORMA IRP 35 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, A SER UTILIZADO NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO 24 HORAS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 1.
VALOR GLOBAL: R$ 39.296,40 (TRINTA E NOVE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 27/06/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0D4C7F96

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ SOB Nº 03.612.312/0004-97, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ALEXANDRE TABUENCA DA SILVA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITEM 28.
VALOR GLOBAL: R$58.350,00 (CINQUENTA E OITO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA16B97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: SUPREMA COMERCIO & DISTRIBUIÇÃO LTDA ME, CNPJ SOB Nº 23.159.220/0001-68, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. MOISES DE BRITO SOUSA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 22, 30 E 32.
VALOR GLOBAL: R$65.446,50 (SESSENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2BFA5389

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, CNPJ SOB Nº 05.912.018/0001-83, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 37 E 42.
VALOR GLOBAL: R$93.667,50 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO

SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3CA626F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: AUREA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 37.834.064/0001-06, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. ALEX RODRIGUES MOREIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 34, 39 E 45.
VALOR GLOBAL: R$115.288,00 (CENTO E QUINZE MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:396C91CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MN NUTRIÇÃO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 29.496.518/0001-40, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. MARIA CLENIRA ALFF SOARES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 19, 20, 35, 46 E 54.
VALOR GLOBAL: R$55.000,00 (CINQUENTA E CINCO MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8F4124F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: LFP COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 26.554.718/0001-13, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. GABRIEL SERAFIM MATOS URBANO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 29, 31, 38, 40 E 56.
VALOR GLOBAL: R$50.930,00 (CINQUENTA MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1219EF41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.313.995/0001-55, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. ILMAR JOSÉ MONTEIRO ACOSTA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 1, 3, 7, 11, 15, 24, 25, 27 E 57.
VALOR GLOBAL: R$203.689,50 (DUZENTOS E TRÊS MIL, SEISCENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA

CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA5FE53C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2023 (PD N°7035/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: A C MATERIAIS MÉDICOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 11.138.620/0001-08, REPRESENTADA POR SUA TITULAR SRA. ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE E DIETAS ENTERAIS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL/SETOR DO SERVIÇO SOCIAL, A SEREM DISPENSADOS AOS PACIENTES QUE POSSUAM CADASTROS NO SISTEMA DO SERVIÇO SOCIAL E QUE POSSUAM PRESCRIÇÃO MÉDICA E/OU NUTRICIONAL, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, ITENS 2, 4, 5, 6, 8, 9, 10, 12, 14, 16, 21, 33, 43, 44, 47, 48, 49, 53, 55, 58 E 59.
VALOR GLOBAL: R$407.162,50 (QUATROCENTOS E SETE MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 14/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83EDCD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 (PD Nº 12192/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ SOB Nº 02.555.047/0001-47, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RUDSON APARECIDO GONÇALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTE 1 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 402.000,00 (QUATROCENTOS E DOIS MIL REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8DEBDFD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2023 (PD Nº 12192/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 84.988.237/0001-12, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. PAULO ROBERTO OGLEARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS PARA USO DOMICILIAR E TAMBÉM PARA USO NAS UNIDADES DE SAÚDE: PRONTO ATENDIMENTO, MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO, CENTRAL DE AMBULÂNCIA, PEDIATRIA, CENTRO DE SAÚDE, CLÍNICA DE TERAPIAS, SAMU E DEMAIS UNIDADES DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR, LOTE 2 – ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 E 07.
VALOR GLOBAL: R$ 201.200,00 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS REAIS), SENDO OS VALORES POR ITEM OS DISCRIMINADOS NO ITEM 1.1. DESTA ATA.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/09/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:24022280

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
DECRETO LEGISLATIVO 017/2023

DECRETO LEGISLATIVO, Nº 017/2023

SÚMULA: ESTABELECE RECESSO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023, A 12 DE JANEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhes confere por Lei,

DECRETA:

Art 1º. Recesso de 18 de dezembro de 2023, a 12 de janeiro de 2024, sem expediente na Câmara Municipal de Laranjal.
Art 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, aos catorzes dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:56021DE4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 123/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 69/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE. Pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto aos Licitantes:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08, com endereço na Rua António Gravatá, 80 null - CEP: 30570040 - BAIRRO: Cinquentenário, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 758.729.606-97, residente e domiciliado em RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SAO BENTO cidade de Belo Horizonte/MG.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 34.075,00, (trinta e quatro mil setenta e cinco reais).
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 39.935.346/0001-17, com endereço na Avenida José Custódio de Oliveira, 1984 SALA2 - CEP: 87300020 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 048.102.479-45, residente e domiciliado em RUA JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, 415 - CEP: 87300070 - BAIRRO: JARDIM FLORIDA cidade de Campo Mourão/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais).
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.626.776/0001-60, com endereço na Rua Graça Aranha, 875, Sala C - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 922.630.709-15, residente e domiciliado em RUA AMERICO MATTEI, 68 - CEP: 82800170 - BAIRRO: TARUMA cidade de Curitiba/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.900,00 (sete mil novecentos reais).
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS inscrito no CNPJ:13.103.801/0001-24 com endereço na Rodovia BR 116 S/N Lagoa das Flores Vitória da Conquista Bahia neste ato Representado pelo senhor Anderson Santos Moura Brasileiro Empresário inscrito na carteira de identidade nº 1322655405 no CPF nº 024.249.615-65 residente e domiciliado na Rua Boa Nova nº 1000 Guarani Vitória da Conquista CEP 45002205.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.490,80 (seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.299.558/0001-69, com endereço na Rua Rocha Pombo, 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7604345-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.778.839-33, residente e domiciliado em RUA SANTOS DUIMONT, 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro centavos).
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 28.877.319/0001-19 com endereço na Rua Gastão Vieira Bairro Parque Santa Felícia Jardim número 453 CEP 13.562-410 São Carlos São Paulo, neste ato representado por Vera Aparecida Trevisano Kondor inscrita no CPF 214.561.298.05 carteira de identidade 66.6547SP/SP Residente e Domiciliado nesta Cidade de São Carlos estado de São Paulo.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.253.952/0001-91, com endereço na JOÃO TEOFILO DEUCHER, 29, 0 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Bom Retiro/SC, neste ato representado pelo Sr. SANDRO VILMAR PIRES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 584.080.379-00, residente e domiciliado em RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Bom Retiro/SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
VRM IMPORT, inscrita no CNPJ sob o n° 45.157.605/0001-29, com endereço na Rua Castro, 145 SOBRELOJA - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL MACHADO , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.247.779-21, residente e domiciliado em RUA CASTRO, 145 - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ cidade de Apucarana/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citada nos respectivos itens cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de Dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:22D92B9F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 123/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 69/2023, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMEIRA A SAUDE Pelas propostas mais vantajosas para o Município, menores preços por itens conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto aos Licitantes:
BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 09.560.267/0001-08, com endereço na Rua António Gravatá, 80 null - CEP: 30570040 - BAIRRO: Cinquentenário, cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representado pelo Sr. LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 758.729.606-97, residente e domiciliado em RUA INSPETOR JOSE APARECIDO, 76 - CEP: 30350730 - BAIRRO: SAO BENTO cidade de Belo Horizonte/MG.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 34.075,00, (trinta e quatro mil setenta e cinco reais).
FBORGES EQUIPAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 39.935.346/0001-17, com endereço na Avenida José Custódio de Oliveira, 1984 SALA2 - CEP: 87300020 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. FLAVIA CRISTINA DE SOUZA BORGES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 048.102.479-45, residente e domiciliado em RUA JOSE TEODORO DE OLIVEIRA, 415 - CEP: 87300070 - BAIRRO: JARDIM FLORIDA cidade de Campo Mourão/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. GEFERSON JUNIOR WOGNEI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 7.393,00 (sete mil trezentos e noventa e três reais).
CIRÚRGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.626.776/0001-60, com endereço na Rua Graça Aranha, 875, Sala C - CEP: 83321020 - BAIRRO: VARGEM GRANDE, cidade de Pinhais/PR, neste ato representado pelo Sr. MARISTELA BELOTTO PELOZZO, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 922.630.709-15, residente e domiciliado em RUA AMERICO MATTEI, 68 - CEP: 82800170 - BAIRRO: TARUMA cidade de Curitiba/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 10.900,00 (sete mil novecentos reais).
HORTOPLUS PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o n° 17.676.642/0001-08, com endereço na Rua Francisco Pires da Rocha, 309 sala 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: Bonsucesso, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO BRANDALISE ZANINI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100883350 e inscrito no CPF/MF sob o n° 060.697.569-16, residente e domiciliado em R. SALDANHA MARINHO, 495 AP 201 - CEP: 85012280 - BAIRRO: TRIANON cidade de Guarapuava/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais).
MOURA PORTO FABRICAÇÃO E COMERCIO DE MOVEIS inscrito no CNPJ:13.103.801/0001-24 com endereço na Rodovia BR 116 S/N Lagoa das Flores Vitória da Conquista Bahia neste ato Representado pelo senhor Anderson Santos Moura Brasileiro Empresário inscrito na carteira de identidade nº 1322655405 no CPF nº 024.249.615-65 residente e domiciliado na Rua Boa Nova nº 1000 Guarani Vitória da Conquista CEP 45002205.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.490,80 (seis mil quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos).
PAPERFLEX COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.299.558/0001-69, com endereço na Rua Rocha Pombo, 2053 LOJA - CEP: 87303220 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. FLAVIO PEREIRA GARALUZ, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 7604345-0 e inscrito no CPF/MF sob o n° 043.778.839-33, residente e domiciliado em RUA SANTOS DUIMONT, 1406 LOJA - CEP: 87300480 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campo Mourão/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 11.024,00 (onze mil e vinte e quatro centavos).
PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ 28.877.319/0001-19 com endereço na Rua Gastão Vieira Bairro Parque Santa Felícia Jardim número 453 CEP 13.562-410 São Carlos São Paulo, neste ato representado por Vera Aparecida Trevisano Kondor inscrita no CPF 214.561.298.05 carteira de identidade 66.6547SP/SP Residente e Domiciliado nesta Cidade de São Carlos estado de São Paulo.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
SANDRO VILMAR PIRES ME, inscrita no CNPJ sob o n° 09.253.952/0001-91, com endereço na JOÃO TEOFILO DEUCHER, 29, 0 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Bom Retiro/SC, neste ato representado pelo Sr. SANDRO VILMAR PIRES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 584.080.379-00, residente e domiciliado em RUA JOAO TEOFILO DEUCHER, 29 - CEP: 88680000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Bom Retiro/SC.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
VRM IMPORT, inscrita no CNPJ sob o n° 45.157.605/0001-29, com endereço na Rua Castro, 145 SOBRELOJA - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ, cidade de Apucarana/PR, neste ato representado pelo Sr. RAFAEL MACHADO , brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° e inscrito no CPF/MF sob o n° 050.247.779-21, residente e domiciliado em RUA CASTRO, 145 - CEP: 86804290 - BAIRRO: VILA VERA CRUZ cidade de Apucarana/PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais).
Tendo em vista que as empresas acima citada no respectivo itens cotaram a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de Dezembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9941234F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório nº 127/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, pela proposta mais vantajosa para o Município, maior preço ofertado conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO o objeto ao Licitante:

COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.115.149/0001-18 com o endereço na Rua Marechal Candido Rondon nº 2328 BAIRRO: Centro CEP:85.301-060, CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo Sr º JARDIEL CHERPINSKI, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 7.888.901-2 e inscrito no CPF sob nº: 036.017.359-46, residente na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2466 BAIRRO: Centro CEP:85.301-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo lote manteve a proposta limite estipulada no edital, sendo vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 127/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de dezembro de 2023.

LUIZ GUILHERME LOPES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B0DD4770

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 127/2023, elaborado pela modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 71/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL/PR, pela proposta mais vantajosa para o Município, maior preço ofertado conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO GRANDES LAGOS DO PARANÁ E LITORAL PAULISTA – SICREDI GRANDES LAGOS PR/SP, inscrita no CNPJ sob nº 81.115.149/0001-18 com o endereço na Rua Marechal Cândido Rondon nº 2328 BAIRRO: Centro CEP:85.301-060, CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representado pelo Sr º JARDIEL CHERPINSKI, empresário, portador da carteira de identidade- RG sob nº 7.888.901-2 e inscrito no CPF sob nº: 036.017.359-46, residente na Rua Vereador João Rocha Loures nº 2466 BAIRRO: Centro CEP:85.301-000 CIDADE: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 100.000,00 (Cem mil reais).
Tendo em vista que a empresa acima citada no respectivo lote manteve a proposta limite estipulada no edital, sendo vantajosa ao Município. Cujo valor está compatível com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório nº 127/2023.

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de dezembro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:85A07A2B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO Procedimento Licitatório nº 124/2023, elaborado pela modalidade de TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ADEQUAÇÃO E CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO.
Pela proposta mais vantajosa para o Município menor preço por empreitada global conforme especificado no Edital, com base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico HOMOLOGO o objeto ao Licitante:
LOCALAR – EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº 02.527.103/0001-30 com o endereço na Rua Quinze de novembro nº 2448 - CEP: 85.301-050 - BAIRRO: Centro CIDADE: Laranjeiras do Sul PR, neste ato representada por: ARNALDO CHRUSCINSKI brasileiro, empresário e administrador, portador da carteira de identidade- RG sob nº 1.524.479-8 e inscrito no CPF sob nº: 541.548.399-34 residente e domiciliado na Rua Vereador José Ayres de Oliveira nº 98 - CEP: 85.301-240 - Bairro: Centro Cidade: Laranjeiras do Sul PR.
O valor global desta contratação perfaz a importância de R$ 468.945,13 (quatrocentos e sessenta e oito mil novecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).
Tendo em vista que a empresa acima citada nos respectivos itens cotou a menor proposta e mais vantajosa ao Município. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do Procedimento Licitatório.
Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Laranjal, 15 de Dezembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:238309B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 73/2023

DECRETO Nº 73/2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CAISAN DO MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Laranjal-Pr, senhor João Elinton Dutra no uso das atribuições legais,

NOMEIA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional do município de Laranjal, conforme abaixo especificado:

I – Secretaria Municipal de Educação

Membro titular: Francielly Severino Schon
CPF: 034.890.839-38

II – Secretaria Municipal de Saúde

Membro titular: Daiane de Oliveira
CPF: 073.257.249-34

III – Secretaria Municipal de Assistência Social
Membro titular: Neide Nascimento
CPF: 033.731.619-83

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os decretos anteriores em especial o Decreto nº 69/2023.

Laranjal-Pr, aos 15 de dezembro de 2023

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Nayara Goes
Código Identificador:7E65A74C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2023-PML
PROCESSO Nº. 255/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Tablets, através das Resoluções 773/2019, 1070/2021 e 1071/2021, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 24 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 30.674,40 (trinta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:37F7EE5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023-PML
PROCESSO Nº. 257/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas conforme Lei nº 016/2015), benefícios eventuais (Art 15 de auxilio-alimentação) e suas alterações, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 26 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 198.552,00 (cento e noventa e oito mil, quinhentos e cinquenta e dois reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:664DFBA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2023-PML
PROCESSO Nº. 259/2023-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 08 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 833.734,16 (oitocentos e trinta e três mil, setecentos e trinta e quatro reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:1C9212B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 164/2023-PML
PROCESSO Nº. 260/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas inversora de solda e nobreak, com finalidade de implantação do Centro Vocacional Tecnológico CVT, conforme previsto no Convênio nº 07/2016 assinado entre o Município de Loanda-Pr e o Ministério da Ciência, Tecnologia, Comunicação e Inovação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 11 de janeiro de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 93.142,16 (noventa e três mil, cento e quarenta e dois reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0FA3156B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 010/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 010/2023-PML
PROCESSO Nº. 185/2023-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 669/2021, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação de fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável.

Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 29 de janeiro de 2024, até às 17h30min horas**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda ou pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de dezembro de 2.023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F932DB4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2023 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2023-PML
PROCESSO Nº. 265/2023-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente CBUQ, com área total de 7.505,53 m2, no Bairro Vila Nova nas Ruas Nicolindo Milani, Rua Beija Flor, Rua Monsenhor Antônio F dos Santos Junior, Rua Projetada "A", Rua Antônio Mazali, Rua Amador de Oliveira Ramos, no Município de Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 25 de janeiro de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 939.926,16(novecentos e trinta e nove mil novecentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:30CBB723

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2023 - PML

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2023 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.264/2023-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 043/2023-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso II do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de fogos de artifício, para atender os eventos da virada de ano (Réveillon 2024), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agricultura, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Marcia Maria Borghi - ME

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Dotações Orçamentárias:

05.002.23.691.0008.2103 Manutenção do Programa de Incentivo ao Comércio
33.90.39 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1000.
Código Reduzido: 269.

Prazo de Execução: Os serviços deverão ser executados na data de 31/12/2023, na Praça Dr. Ugo Roberto Accorsi, do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Loanda-PR, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A1C2590C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 779/2023

PORTARIA Nº. 779/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o atestado médico;

Considerando o Decreto nº. 038/2021 de 15/03/2021;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **SANDA CRISTIANE FERNANDES MARTINS,** ocupante do cargo efetivo de SERVENTE, matrícula 966465, Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do artigo 79 da Lei Municipal 003/92 (Estatuto dos Servidores Municipais), pelo período compreendido entre 13/12/2023 a 22/12/2023, devendo retornar ao trabalho em 23/12/2023.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8A4B4C4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 780/2023

PORTARIA Nº. 780/2023

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o atestado médico;

E considerando o resultado da inspeção médica;

Resolve:

Artigo 1º. Conceder a servidora **PATRICIA BONFIM,** ocupante do cargo efetivo AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula 954002, auxilio doença sem prejuízo do salário de contribuição, conforme o artigo 42, da Lei nº.002/2014, c/c o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal nº 049/2014, que dispõe sobre o regime próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Loanda, pelo período compreendido entre 08/12/2023 a 14/01/2024, devendo realizar nova perícia em 15/01/2024.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:D1E4D4A8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 781/2023

PORTARIA Nº.781/2023

Súmula – Nomeia Secretário de Educação e Cultura CC.1, sem ônus.

Jose Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando as férias concedidas a titular do cargo de Secretária de Educação e Cultura, senhora Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito pelo período compreendido entre 21/12/2023 a 09/01/2024;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear em caráter interino, o Senhor **RENAN JANUARIO SCANACAPRA**, matricula nº. 966872, para o Cargo de Provimento em Comissão de SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEC, Símbolo CC.1, constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013, sem ônus para o Poder Executivo Municipal**,** enquanto durar as férias concedida ao titular.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:8AC9842C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 202/2023 - REPUBLICADO POR ERRO

DECRETO Nº 202/2023
Súmula: *Dispõe sobre o Horário Especial de expediente de trabalho nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Loanda e dá outras providências.*
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando as festividades de Natal e Ano Novo;
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica estabelecido "Horário Especial" de atendimento ao público para os Órgãos da Administração Direta e indireta do Município de Loanda-PR, nos dias abaixo descritos, mantendo-se para tanto, os serviços públicos essenciais.
I - Paço Municipal:
Dia 21/12/2023: expediente das 8h00min ás 11h00min;
Dia 22/12/2023: sem expediente;
Dia 25/12/2023: Natal – Feriado Nacional;
Dia 26/12/2023: sem expediente;
Dia 29/12/2023: sem expediente;
Dia 01/01/2024: Ano Novo - Feriado Nacional
Dia 02/01/2024: sem expediente.
II – Demais Órgãos e Repartições da Administração Direta e Indireta do Município:
Dia 21/12/2023: expediente normal;
Dia 22/12/2023: sem expediente;
Dia 25/12/2023: Natal – Feriado Nacional;
Dia 26/12/2023: sem expediente;
Dia 29/12/2023: sem expediente;
Dia 01/01/2024: Ano Novo - Feriado Nacional
Dia 02/01/2024: sem expediente.
Art. 2°. O disposto neste Decreto não se aplica às atividades consideradas de natureza essencial e indispensáveis à manutenção das demandas públicas.
§1°. Caberá aos dirigentes de cada Unidade Administrativa a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
§2º. Entendem-se como serviços essenciais para fins deste Decreto, todos aqueles caracterizados por "indispensáveis" ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, ou seja, aquelas que, não atendidas, colocam em perigo iminente a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, especialmente assistência médica hospitalar e coleta de lixo;
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Loanda-Pr, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:D9F11544

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 782

PORTARIA Nº 782/2023

Súmula – Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º Que o suprimento nos Estabelecimentos da Rede Municipal de Ensino, far- se-á com a observância das normas e diretrizes contidas nesta Portaria.

Parágrafo Único – Para efeito de suprimento, classificam-se as aulas como:
a) efetivas;
b) extraordinárias.

Artigo 2º Aulas efetivas são as de cunho permanente, atribuíveis aos detentores de cargos do Quadro Próprio do Magistério.

Artigo 3º Aulas extraordinárias são as de cunho eventual ou esporádico, destinados a regência de classe atribuíveis a professores convocados a assumirem por tempo determinado, carga horária suplementar, conforme a necessidade do Município e desempenho do profissional, caso seja avaliado pela gestão e não tenha condições de jornada suplementar de trabalho, será passada a vaga para o profissional subsequente.

Parágrafo Único – Respeitada preliminarmente a acumulação de cargos e a compatibilidade de horários de acordo com o dispositivo no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal**.**
Artigo 4º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino na Rede Municipal será dividida nos seguintes momentos:

1º Momento – Distribuição de aulas para os professores, educadores infantis e professores de educação física efetivos lotados na Rede Municipal, previamente classificados pela Secretaria de Educação, por ordem de tempo de serviço no Município.
2º Momento - Distribuição de aulas para os professores, educadores infantis e professores de educação física efetivos, excedentes no Estabelecimento de ensino de sua lotação, por ordem de tempo de serviço no Município.

3º Momento – Distribuição de aulas aos professores e educadores infantis efetivos da Rede Municipal com possibilidade de ampliação de carga horária, por ordem de tempo de serviço no Município.
Parágrafo Único - As turmas de Bebês, Infantil 03, CE II, CE III, Infantil 5 e anos de alfabetização (1º ano, 2º ano, 3º ano e 5º ano do Ensino Fundamental), de cada Estabelecimento não serão incluídos na distribuição. Os professores dos mencionados anos serão previamente escolhidos pelo Órgão Municipal de Educação e Equipe Técnico-Pedagógica Escolar, tendo como referencial a atuação e/ou aptidão do professor para o trabalho nas turmas citadas neste parágrafo e as exigências propostas pelo Pacto Nacional pela Idade Certa - MEC.

Artigo 5º Em caso dos professores ou educadores infantis com turmas de CII 2, CIII 3, Arte e Educação Física que não completarem a carga horária na instituição que está lotado, deverá completa-la em outra instituição de Ensino

Artigo 6º Os casos omissos nesta Portaria, serão apreciados e julgados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 15 dias de dezembro de 2023.

Prefeito Municipal
José Maria Pereira Fernandes

Registre-se e Publique-se

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretário de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino Dos Santos de Brito
Código Identificador:14940F78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DAR NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º. DA PORTARIA Nº. 299/2018 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do município, datado em 16/12/2022;

RESOLVE

Art. 1º - Dar nova redação ao Artigo 1º. da Portaria nº. 299/2018 de 26 de setembro de 2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 28/09/2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria,** com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **02/06/1990 a 31/05/1995**, a contar de **05/10/2018 a 02/01/2019**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".*

Art. 2º - Dar nova redação ao Artigo 1º. da Portaria nº. 026/2006 de 24 de abril de 2006, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 27/04/2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria,** com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **01/06/1995 a 29/05/2000**, a contar de **02/05/2006 a 30/07/2006**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".*

Art. 3º - Dar nova redação ao Artigo 1º. da Portaria nº. 153/2020 de 24 de julho de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP aos 28/07/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º -** Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Silmara Aparecida dos Santos Siviero,** portadora do RG. nº. 4.079.971-0/SESP-PR e CPF nº. 631.953.139-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Secretaria,** com carga horária semanal de 35 horas, referente ao quinquênio de **30/05/2020 a 28/05/2005**, a contar de **03/08/2020 a 31/10/2020**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994".*

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:170B65B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 63/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ sob nº 38.259.748/0001-86

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 7.610,00 (Sete mil seiscentos e dez reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1A938FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: H.F.E. COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 21.153.043/0001-87

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 2.591,76 (Dois mil quinhentos e noventa e um reais e setentae seis centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:3164C088

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA ME
CNPJ sob nº 82478140/0001-34

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 2.273,48 (Dois mil duzentos e setenta três reais e quarenta e oito centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:98A92DE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: MAQPEL COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA
CNPJ sob nº 46.186.229/0001-63

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 3.915,60 (Três mil novecentos e quinze reais e sessenta centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:1D046880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ sob nº 00.802.002/0001-02

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 6.735,53 (Seis mil setecentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:7506353D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº 49.059.156/0001-37

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 1.440,00 (Um mil quatrocentos e quarenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:E1B672FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: OFFICER MÓVEIS E ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ sob nº 08.925.642/0001-03

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 1.136,00 (Um mil cento e trinta e seis reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8E1EDF49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08

CONTRATADA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇAO E DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob nº 28.877.319/0001-19

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 33/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE E SAÚDE BUCAL CONFORME RESOLUÇÃO SESA 860/2022. CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO Nº 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Os recursos financeiros são provenientes:

Dotação Descrição da Despesa Recurso
179 - 06.003.10.301.0014.2077.4.4.90.52.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO 00500.00500.09.02.05.00.2.621.0000

VALOR GLOBAL TOTAL: **R$ 1.960,00 (Um mil novecentos e sessenta reais).**
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:433C5F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 011/2023 APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2022 A 31/12/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas **FINAL** do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 084/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, Incentivo CMDCA, para o município de Lobato/PR, relativo ao período de **01/07/2022 a 31/12/2022**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 084/2019 do CEDCA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA, que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos) reais, recebido em 12 de dezembro de 2019;
Considerando a deliberação da X Reunião Ordinária do CMDCA de Lobato, realizada em 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** referente ao período de **01/07/2022 a 31/12/2022**, dos recursos provenientes da deliberação 084/2019 do CEDCA/PR, Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná - Incentivo CMDCA.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E7DF2FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 015/2023 APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 A 30/06/2023

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas **FINAL** do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR para o município de Lobato/PR, relativo ao período de **01/01/2023 a 30/06/2023**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, que visa o *fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, e que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, recebido em 16 de maio de 2019;
Considerando a deliberação da X Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** referente ao período de **01/01/2023 a 30/06/2023**, dos recursos provenientes da deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, **Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:17DF9986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 012/2023 APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2023 ATÉ 30/06/2023

SÙMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas **FINAL** do repasse fundo a fundo referente à Deliberação FIA/CEDCA/PR nº 043/2021, concernente ao cofinanciamento Estadual *"Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS – COVID 19"*, relativo ao período **de 01/01/2023 até 30/06/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando, o **Incentivo "*Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19*" Incentivo Órfãos do COVID para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente** conforme disposto na Deliberação 043/2021 CEDCA/PR;
Considerando, a necessidade do município em realizar a prestação de contas dos recursos ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19***, planejando a execução do recurso de acordo com o público alvo e utilização do repasse financeiro;
Considerando, a obrigatoriedade de análise prévia e submissão do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente à deliberação 043/2021 CEDCA/PR pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Lobato;
Considerando que a Deliberação 043/2021 CEDCA/PR, ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19***, prevê repasse financeiro para o município de Lobato/PR no valor de R$ 10.000,00 (dez mil) reais;
Considerando a X Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas FINAL** referente ao período **de 01/01/2023 até 30/06/2023**, referente ao cofinanciamento Estadual ***Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram perdas parentais em virtude da pandemia da SARS COVID 19* – Deliberação 043/2021 CEDCA-PR**.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1E583395

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 014/2023 APROVAR A

PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01/07/2022 A 31/12/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas **PARCIAL** do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR para o município de Lobato/PR, relativo ao período de **01/07/2022 a 31/12/2022**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, que visa o *fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, e que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, recebido em 16 de maio de 2019;
Considerando a deliberação da X Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período de **01/07/2022 a 31/12/2022**, dos recursos provenientes da deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, **Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:4CDA0276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 013/2023 APROVAR A PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL REFERENTE AO PERÍODO DE 01/01/2022 A 30/06/2022

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas **PARCIAL** do repasse fundo a fundo referente à Deliberação n° 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR para o município de Lobato/PR, relativo ao período de **01/01/2022 a 30/06/2022**.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6° da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;
Considerando a Deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, que visa o *fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná*, e que repassou para o município de Lobato/PR o valor de R$ 70.000,00 (setenta mil) reais, recebido em 16 de maio de 2019;
Considerando a deliberação da X Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 29 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **Prestação de Contas PARCIAL** referente ao período de **01/01/2022 a 30/06/2022**, dos recursos provenientes da deliberação 107/2017 do CEDCA/PR, **Fortalecimento das Estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná**.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Lobato, 29 de novembro de 2023.

TIHARA KELI MACIEL SIQUEIRA MANTOVANI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:1B63C0B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO CONVÊNIO CONVÊNIO 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

Partícipes: Município de Lobato, Estado do Paraná, com sede à Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08 e **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, com sede na Rua Emiliano Perneta, 822, sala 402, CEP 80420-080, Centro, Curitiba, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 03.273.207/0001-28.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto firmar Convênio com o Consórcio Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, conforme Lei Municipal nº 1.332/2017-E de 15 de março de 2017, alterada pela Lei nº 1.359/2018, de 27 de março de 2018.

VALOR DO CONVÊNIO: O convenente repassará ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais) em quatro parcelas de R$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do presente convênio é de 12 (doze) meses a contar de 01 de janeiro de 2024.

Lobato/PR, 12 de dezembro de 2023.

FÁBIO CHICAROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:74F093CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25/2023

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LUPIONÓPOLIS, convoca os Candidatos abaixo relacionados e selecionados no Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme divulgado pela Resolução nº 18/2023, devidamente publicado em 15/02/2023.

A Secretaria Municipal de Assistência Social no uso de sua atribuição que lhe é conferida pela lei nº 05/2021, alterada pela lei nº 05/2023.

RESOLVE:
Art. 1º - Tornar público a convocação dos beneficiários selecionados para o Programa de Assistência ao Trabalhador - PAT, por ordem de classificação:

NOME	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
JANAINA APARECIDA LICURGO	35	01/07/1989	38º
SANDRA ALEXANDRE CARDOSO	35	05/11/1990	39º
SIANE FERREIRA BEGA	35	25/03/1992	40º
JOSIANE CORDEIRO DE SOUZA	35	28/07/1997	41º
LETICIA BRITO DOS SANTOS	35	14/05/1999	42º
EMILAY HIARITYSA CESAR OLIVEIRA	35	19/08/2002	43º

Os aprovados acima, deverão comparecer na Secretária de Assistência Social, nesta Cidade, **no dia 18 de dezembro de 2023** munidos dos documentos abaixo relacionados (original), para manifestar interesse no benefício.
- Cédula de Identidade; CPF - Cadastro Pessoa Física e Conta Bancaria;

O não comparecimento a presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Lupionópolis, 15 de dezembro de 2023

TATIANE LINO MIGUEL
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria:127/2022

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:A658F103

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 004/2023 - CMS

Resolução 004/2023 - CMS

Dispõe da aprovação da solicitação de incentivo financeiro para a construção de Unidade Básica de Saúde porte II, no município de Mallet.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ Pr, em reunião extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel fundamental nos municípios e sistemas de saúde no município;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde visa proporcionar cuidados de saúde acessíveis e equitativos a todas as pessoa, independentemente de sua localização, origem étnica, renda ou outros fatores, onde no município a população é diversificada e desafiadora do ponto de vista socioeconômico;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde não se limita ao tratamento de doenças mais também se concentra na promoção da saúde e na prevenção de doenças, contribuindo para a redução da carga de doenças, melhor qualidade de vida e economia de recursos;
Considerando que o investimento na Atenção primária à Saúde pode levar a uma redução dos custos em saúde a longo prazo. O tratamento de condições em estágios iniciais, em vez de em estágios avançados, é mais econômico, além disso, a Atenção primária à Saúde pode reduzir a demanda por cuidados hospitalares e de emergência;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel vital no município, contribuindo para sistemas de saúde mais eficaz, equitativo e sustentável, além de promover a saúde e o bem-estar das populações locais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de incentivo financeiro pelo Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC) – porte UBS II - para a expansão das Equipes de Saúde da Família que beneficiará a região central do município, onde abrigará as equipes de Estratégia da Saúde da Família Central I e Central II;

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de novembro de 2023.

ALINE KARLA DONDA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Mallet - Paraná

LORENA APARECIDA SOARES
Gestora Municipal de Saúde
Mallet - Paraná

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:1474A467

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 005/2023 - CMS

Resolução 005/2023 - CMS

Dispõe da aprovação da solicitação de adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ Pr, em reunião extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel fundamental nos municípios e sistemas de saúde no município;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde visa proporcionar cuidados de saúde acessíveis e equitativos a todas as pessoa, independentemente de sua localização, origem étnica, renda ou outros fatores, onde no município a população é diversificada e desafiadora do ponto de vista socioeconômico;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde não se limita ao tratamento de doenças mais também se concentra na promoção da saúde e na prevenção de doenças, contribuindo para a redução da carga de doenças, melhor qualidade de vida e economia de recursos;
Considerando que o investimento na Atenção primária à Saúde pode levar a uma redução dos custos em saúde a longo prazo. O tratamento de condições em estágios iniciais, em vez de em estágios avançados, é mais econômico, além disso, a Atenção primária à Saúde pode reduzir a demanda por cuidados hospitalares e de emergência;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel vital no município, contribuindo para sistemas de saúde mais eficaz, equitativo e sustentável, além de promover a saúde e o bem-estar das populações locais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de solicitação de adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, para o exercício de 2023, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para aquisição de um *veículo ambulância suporte básico* para compor a frota da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de novembro de 2023.

ALINE KARLA DONDA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde
Mallet - Paraná

LORENA APARECIDA SOARES
Gestor Municipal de Saúde
Mallet - Paraná

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:D1C6BF2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 006/2023 - CMS

Resolução 006/2023 - CMS

Dispõe da aprovação de transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Mallet/ Pr, em reunião extraordinária realizada em 07 de novembro de 2023, no uso das

prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, Lei Federal 8.142/90 e pela Lei Municipal 4351/91;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel fundamental nos municípios e sistemas de saúde no município;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde visa proporcionar cuidados de saúde acessíveis e equitativos a todas as pessoa, independentemente de sua localização, origem étnica, renda ou outros fatores, onde no município a população é diversificada e desafiadora do ponto de vista socioeconômico;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde não se limita ao tratamento de doenças mais também se concentra na promoção da saúde e na prevenção de doenças, contribuindo para a redução da carga de doenças, melhor qualidade de vida e economia de recursos;
Considerando que o investimento na Atenção primária à Saúde pode levar a uma redução dos custos em saúde a longo prazo. O tratamento de condições em estágios iniciais, em vez de em estágios avançados, é mais econômico, além disso, a Atenção primária à Saúde pode reduzir a demanda por cuidados hospitalares e de emergência;
Considerando que a Atenção Primária à Saúde desempenha um papel vital no município, contribuindo para sistemas de saúde mais eficaz, equitativo e sustentável, além de promover a saúde e o bem-estar das populações locais:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a solicitação de transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, na modalidade fundo a fundo, conforme a Resolução da Sesa/ Pr nº 389/2023, no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) para a aquisição de um veículo, do qual irá compor a frota municipal da saúde.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 07 de novembro de 2023.

ALINE KARLA DONDA
Presidente
Conselho Municipal de Saúde

Mallet - Paraná

LORENA APARECIDA SOARES
Gestor Municipal de Saúde
Mallet - Paraná

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:4D1F3F93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

I – OBJETO:
Contratação de instituição de longa permanência para idosos em atendimento à legislação em vigência visando atender a necessidade da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social de Mallet/Pr.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
De acordo com a justificativa acostada aos autos, justificamos a necessidade da realização de um processo de inexigibilidade, referente à contratação de instituição de longa permanência para atendimento aos idosos.
Visto que o município de Mallet, já vem a alguns anos realizando parcerias juntos à Instituição de Longa Permanência Lar dos Velhinhos de Rio Azul, visando justamente o auxílio financeiro para que a entidade consiga executar a prestação de serviços e atendimentos qualificados com os idosos malletenses acolhidos na instituição. Para além do exposto, as instituições de longa permanência, em conjunto com o Escritório Regional da Secretaria de Estado da Família, Justiça e trabalho, encaminharam aos municípios um documento, no qual organizam o serviço de Acolhimento de idosos na região em instituição de referência, sendo no caso, a Instituição de Longa Permanência Lar dos Velhinhos de Rio Azul, localizada na cidade de Rio Azul, a instituição referência ao município de Mallet. Assim, prezando pelo bem estar de nossos usuários, e atendendo ao princípio de dignidade humana, e vínculos, torna-se inviável transferir nossos idosos de instituição, tendo em vista, que no que se refere este documento, os mesmos já possuem vínculos e qualidade de atendimento.
Logo, não se observa motivos para paralisação, e/ou descontinuidade dos serviços pactuados, pois resultaria em prejuízos inestimáveis ao Município, principalmente aos idosos que se encontram acolhidos na referida instituição.
O serviço de acolhimento institucional para pessoas com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência, é garantido pelo SUAS por meio do serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade e padronizado pela Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.
Destina-se as pessoas idosas que vivenciam situações em que todas as possibilidades de auto sustento e ou convívio familiar estejam esgotadas, ou seja, onde os vínculos familiares estejam fragilizados ou rompidos, resultando em violência física, psicológica ou negligência; violência ou abuso sexual; situação de rua, mendicância e abandono e situações que provoquem danos e agravos à condição de vida.
A necessidade de contratação dessa natureza se justifica no fato de existirem atualmente no município de Mallet 07 (sete) idosos em situação de acolhimento, o que importa na dedicação da gestão pública para zelar pelo seu bem estar e dignidade.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A empresa escolhida para execução deste objeto é **LAR DOS VELHINHOS DE RIO AZUL, CNPJ 79.261.731/0001-40**, por ser a empresa que atendeu as condições de habilitação e qualificação profissional exigidas pela legislação aplicável a matéria e pela Secretaria Municipal, portanto estando apta a executar o objeto desta Inexigibilidade.

IV – DO PREÇO:
Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 205.920,00 (duzentos e cinco mil e novecentos e vinte reais)**, o qual será realizado em parcelas, após comprovada execução do objeto.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:
A vigência desta Inexigibilidade de Licitação iniciar-se-á na data de **18 de dezembro de 2023** e terá seu término **em 18 de dezembro de 2024.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

Desp. 249 - MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 02.009.08.244.0015.2.032.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 258 - MANUT. DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC AÇÃO SOCIAL - 02.009.08.122.0015.2.035.3.3.90.39.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:
Para se habilitar no presente processo, a empresa apresentou os seguintes documentos:
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.
4ª ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, devidamente registrado em Cartório;
CÓPIA DA ATA Nº 16/2021, acompanhado da 4ª Alteração do Estatuto Social da entidade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade;

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade;
CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO COM O FGTS (CRS/FGTS), dentro do prazo de validade;
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), dentro do prazo de validade;
CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.
CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR, emitido pelo TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A presente Inexigibilidade de Licitação encontra amparo legal no art. 74, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso da alteração dos contratos prevista no art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei Federal nº 14.133/2021, as Leis de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992 e Lei Federal nº 14.230/2021), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL
Publicado a Ratificação, fica a vencedora convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D42BE05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE DIVULGAÇÃO DE RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES 01 TOMADA DE PREÇOS 004/2023

O Presidente da Comissão de Licitações do Município de Mallet/PR vem, através deste, informar que, após analisados os documentos de habilitação das proponentes interessadas no processo em epígrafe chegou-se ao seguinte resultado:

PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA: Habilitada
AMAZON COSTRULOG LTDA: Habilitada

A proponente PROCOENGE PAVIMENTAÇÕES LTDA não encaminhou representante para participar da sessão, bem como, não encaminhou termo de renúncia. Por esse motivo, abre-se prazo de recurso com fulcro no art. 109, I da Lei Federal nº 8.666/93 para apresentação de eventual recurso por parte da empresa que não compareceu ao certame.

O prazo de recurso se encerra às 17h00min do dia 22 de dezembro de 2023

Prefeitura Municipal de Mallet, 15 de dezembro de 2023.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:72B74873

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 45/2023

Pelo presente, face os contidos no procedimento em epígrafe, eu Enfª Ivonéia de Andrade Apº Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo, em favor da: **1) ACM LOCACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 40.190.705/0001-33 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).**

Mandaguari (PR), 15 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:FA1A4997

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 277/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RUELIS E HISING LTDA - ME., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.685.844/0001-37, com endereço na Rua Rene Taccola, 356, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de MANDAGUARI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VALDONEY RODOLPHO HISING, inscrito no CPF sob o nº. 735.820.939-72.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE

OBRA E PEÇAS NOVAS E GENUÍNAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 06 de dezembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

VALDONEY RODOLPHO HISING
Ruelis e Hising LTDA - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:307F9289

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 52/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SECULO 22 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.572.196/0001-38, com endereço na Rua Damasco Adão Sotille, 300, Centro, CEP: 86.300-000, na cidade de Cornélio Procópio/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA, inscrita no CPF sob o nº. 058.714.299-55.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA O TRABALHO DE ORIENTAÇÃO E SENSIBILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO EM RELAÇÃO AOS CUIDADOS NECESSÁRIOS PARA COMBATER A DENGUE, ZIKA VÍRUS E CHIKUNGUNYA.

VALOR: 22.251,20 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e um reais e vinte centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 04 de dezembro de 2023.
ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO

Prefeita Municipal
AUREA CAROLINA CAFIEIRO CUNHA

Seculo 22 Organização de Eventos Ltda - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9040A771

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 259/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C. B. SIGUELER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na Avenida Amazonas, 1913, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 247.360,00 (duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de novembro de 2023.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C. B. Sigueler - ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DFDD2C96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1318/2023 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: *"Declara de Utilidade Pública a Associação Tempo de Milagres e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É declarada de Utilidade Pública a Associação Tempo de Milagres, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 17.284.120/0002-41, com sede na Rodovia BR-116, KM 148 – Quatro Pinheiros – 83800-000, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4CDBC00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1319/2023 - REPUBLICAÇÃO

Súmula: *"Declara de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família de Nazaré – Recanto da Serenidade e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° É declarada de Utilidade Pública a Associação Sagrada Família de Nazaré – Recanto da Serenidade, uma instituição sem fins lucrativos de CNPJ 12.144.602/0002-82, com sede na Estrada do Paraguai, 5 – Santo Amaro – 83800-000, cidade de Mandirituba, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2023.

LUÍS ANTÔNIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:6F998504

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 094/2023 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item que tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CBUQ FAIXA C E EMULSÃO ASFALTICA RR-1C.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 16 de Janeiro de 2024. Valor Máximo: R$ 2.119.560,00 (Dois milhões cento e dezenove mil quinhentos e sessenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
- Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B7974DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE APOSTILAMENTO - TP 06-2022

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO AO **CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 151/2022, TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2022**, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA E A EMPRESA EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sediado na Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CNPJ sob o nº 76.105.550/0001-37, neste ato representado pelo senhor **LUIS ANTONIO BISCAIA**, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº. 620.548.729-20, residente e domiciliado nesta cidade, no efetivo exercício de seu cargo, **RESOLVE APOSTILAR O CONTRATO N.º 09/2023**, celebrado com a empresa **EXTINGAS EXTINTORES COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI**, CNPJ 27.098.161/0001-16, localizada na Rua Luiz Armando Ohpis, n.º 295, Estação, Araucária/PR CEP 83.705-065, a seguir denominada CONTRATADA, representada por ANDRESSA DE LIMA AGUIAR, portador da cédula de identidade R.G. Nº 11.025.813-5 SSP/PR CPF nº 101.160.989-45, residente na Rua Arthur Kicote, n.º 65, Estação, Araucária/PR CEP 83.705-065, que tem como objeto a "EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO".

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento de apostilamento a alteração dos fiscais do contrato n.º 151/2022, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, através do protocolo n.º 8606/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Por este Termo de Apostilamento ficam designados para exercer as funções de FISCAL DO CONTRATO o servidor JOSUÉ DA ROZA COELHO, CPF 020.756.300-46 – CREA PR: 148.112/D e como FISCAL SUBSTITUTO DO CONTRATO a servidora HELOÍSA CAROLINA CHIBICHESKI, CPF 040.353.519-03 – CAU A058818-0.

2.2 Os novos fiscais e gestor do contrato, assumem responsabilidade pelos atos e atividades a partir do dia 01 de outubro de 2023, se isentando de qualquer atividade antes dessa data.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO FORO

3.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR, para dirimir questões oriundas deste termo de rescisão, renunciando as partes a qualquer outro foro que lhes possa ser mais favorável.
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Mandirituba, 14 de dezembro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal
Contratante

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
Gestor:
BERNARDO ROSALDO DA ROCHA JUNIOR
CPF: 067.819.719-99

JOSUE DA ROZA COELHO
CPF: 020.756.300-46
CREA PR: 148.112/D
Fiscal

HELOISA CAROLINA CHIBICHESKI
CPF: 040.353.519-03
CAU n° A058818-0
Fiscal Substituta

Testemunha pela contratante
Nome: Alysson Gonçales Quadros
CPF: 257.394.938-97

Testemunha pela contratante
Nome:
CPF:

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:3482C011

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 149-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: OZEIA DELLA BETTA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR

O contrato fica aditivado no valor de **R$ 10.237,03(Dez Mil, Duzentos e Trinta e Sete Reais e Três Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2024**, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 149/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/12/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:5B43348F

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 148-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: DOUGLAS POSSAN EIRELI
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 714,70(Setecentos e Quatorze Reais e Setenta Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2024**, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 148/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/12/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:FAB7DAE0

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 146-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: ADEMAR RAYER - ME
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 18.364,67(Dezoito Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Sessenta e Sete Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2024**, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 146/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/12/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:F69C5C7C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO 147-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CELSO DACHERI LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 15.917,25(Quinze Mil, Novecentos e Dezessete Reais e Vinte e Cinco Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **01/12/2024**, conforme Pregão nº 80/2022 e Contrato original nº 147/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 01/12/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:E473005D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 144-2022

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2022
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: CARLAS A. PEREIRA & CIA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA: Do VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 61.235,40(Sessenta e Um Mil, Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Quarenta Centavos)** valor reajustado conforme previsão contratual.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até **28/11/2024**, conforme Pregão nº 83/2022 e Contrato original nº 144/2022.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.
Manfrinópolis, em 28/11/2023

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:3547DCF1

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1693/2023 - 14.12.2023

Nomeia Chefe de Divisão de Urbanismo do Município Manfrinópolis, Estado do Paraná, e dá outras providências.
Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 0157/2002 de 08/07/2002, Art. 9º, II, bem como pelas Leis Municipais nº 527/2014

alterada pela Lei Municipal nº 564/2015 e 529/2014, com suas alterações posteriores,
DECRETA:
Art. 1° Fica nomeado o **Sr. GIVANILDO SIDNEY ANTUNES DE LIMA**, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE URBANISMO do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, Nível 2-C, devendo perceber a remuneração prevista em Lei, **a partir da presente data (14 de dezembro de 2023)**.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:6A511D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº. 037/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARICI MIRANDA DA SILVA, CPF Nº 286.585.128-19

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM TERAPIA OCUPACIONAL, PARA ATENDER A DEMANDA DE USUÁRIOS QUE NECESSITAM DESSE SERVIÇO CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
FONTE DE RECURSOS:

170- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
187- 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.

ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 65, § 1º DA LEI Nº 8.666/93, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO-), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 12.000,00 (-DOZE MIL REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS). PARA R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).

DISPOSIÇÕES GERAIS:

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:0C07B6BC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO Nº 003/2023

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA – PR - CAFPMM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PÚBLICO:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, Processo Administrativo nº 003/2023, após acatar o resultado de julgamento para o objeto de Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria em investimentos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS de Marilena-PR, e disponibilização de plataforma via web para o desenvolvimento dos trabalhos.

ARTIGO 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Marilena- Pr

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:56B04031

COMPRAS E LICITAÇÕES
ATO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2023.

SÚMULA: ADJUDICA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 003/2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA, PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

TORNA PUBLICO

ARTIGO 1º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Dispensa de Licitação nº 003/2023, em favor da empresa **CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA**, inscrita no CNPJ 11.340.009/0001-68. Com sua proposta no valor total de **R$ 10.275,36 (dez mil duzentos setenta cinco reais e trinta seis centavos).**

ARTIGO 2º - - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÉLIA MARIA DOS SANTOS MOREIRA
Presidente do Fundo Previdenciário do Município de Marilena PR

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:A562FFDA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTES: FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ N.º. 08.995.332/0001-65;

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ Nº 11.340.009/0001-68;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DE MARILENA-PR, E DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA VIA WEB PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS.

VALOR: R$ 10.275,36 (DEZ MIL DUZENTOS SETENTA CINCO REAIS E TRINTA SEIS CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:
RED. 3 – 0100 – RESERVA DE SOBRAS DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DO RP.

PRAZOS: EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, Da Lei Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:D801D1DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 371/2023

SÚMULA:ESTABELECE NOVAS MEDIDAS DE PARA MANUTENÇÃO DA LIMPEZA DAS VIAS PARA AS FESTIVIDADES DE FIM DE ANO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DOMUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,**no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDOa necessidade de regulamentar as diretrizes e critérios pertinentes à gestão de resíduos advindos da poda de arvores e galhos e da construção civil;
CONSIDERANDOa necessidade de disciplinar os procedimentos a serem adotados pelos geradores destes resíduos restam estabelecidos parâmetros e procedimentos junto à Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação em período festivo.
DECRETA:
Art. 1º. No âmbito do município de Marilena, incluindo toda a extensão do Porto Maringá, sem prejuízo das demais legislações vigentes, resta proibido o acúmulo de lixo proveniente da poda ou corte de arvores bem como de construção civil nos passeios e vias públicas em período festivo de fim de ano compreendido nas datas de 20 de dezembro de 2023 a 08 de janeiro de 2024.
Art. 2º.O serviço de coleta destes dejetos estará suspenso nestas datas havendo a necessidade de conscientização de todo o Município para manutenção da cidade limpa durante as festividades citadas;
Art. 3º.em caso de descumprimento do contido neste decreto, o Município aplicará multacom valor de no mínimo 0,5 (meia) UFM [1]e no máximo 2 (duas) UFM, sem prejuízo das medidas administrativas e Judiciais que o Município, como responsável pela boa administração dos bens públicos, pode mover se necessário.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas deixam de ter valia após a data final contida no art. 1º deste instrumento.
Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 15 de dezembro de 2.023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

[1]Valor de R$659,63 UFM (ano de 2023) e Valor de R$ 686,47 (ano de 2024), conforme art. 2º, Parágrafo único da Lei Municipal nº 2.152/23.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6B22295D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 55

LEI Nº 55/2023
DATA : 15/12/2023

SÚMULA:Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial por anulaçãono Orçamento do Município de Mariópolis, para o exercício de 2023.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de MARIÓPOLIS, para o exercício de 2023, um crédito adicional Especial por Anulação no valor de R$ 1.237.500,00 (Um milhão duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), mediante as seguintes providências:

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 85.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais..... 000 17.000,00
02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
03.02.04.122.0003.2.006 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 25.000,00
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.91.00.00.00 – APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
3.3.91.97.00.00 – Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial..... 000 143.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0011.2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.. 103 150.000,00

3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita.. 104 150.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO
01 – DIVISÃO DO DESPORTO
07.01.27.812.0024.2.024 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DE ESPORTES
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 10.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais..... 000 500,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 494 50.000,00
08.01.10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 303 230.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais..... 000 5.000,00
08.01.10.302.0010.2.026 – MANTER A ASSOCIAÇÃO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público..... 303 200.000,00

09 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 – DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Órgão Gestor
09.01.08.244.0008.2.046 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 55.000,00
3.1.90.13.00.00 – Contribuições Patronais..... 000 3.000,00
3.1.91.13.00.00 – Contribuições Patronais..... 000 4.000,00

10 – DEPARTAMENTO AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
10.01.20.606.0020.2.031 – ASSISTÊNCIA AO PRODUTOR RURAL
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 18.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
11.01.26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 80.000,00

14 – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
01 – DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
14.01.04.121.0026.2.056 – MANUTENÇÃO DA UNIDADE DO PLANEJAMENTO E PROJETOS
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 000 12.000,00

Art. 2º- Para cobertura do referido Crédito Adicional Especial previsto no Art. Anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

02 – GOVERNO MUNICIPAL
01 – GABINETE
02.01.04.122.0002.2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 000 120.000,00

03 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
01 – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
03.01.04.122.0003.1.054 – AMPLIAÇÃO, REFORMA DE BENS PÚBLICOS
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 000 66.000,00

05 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
01 – DIVISÃO DE EDUCAÇÃO
05.01.12.361.0011.2.011 – FUNDEB 30%
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 102 400.000,00
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... 102 150.000,00
05.01.12.365.0012.2.019 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – CRECHE
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... 103 150.000,00

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01.10.301.0010.2.051 – ATENÇÃO BÁSICA
3.0.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo..... 494 15.000,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física..... 494 10.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... 494 15.000,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....494 10.000,00

11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
11.02.15.452.0017.1.037 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 000 181.500,00

12 – DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
01 – DIVISÃO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
12.01.22.661.0021.1.025 – BARRACÕES PARA INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS
4.0.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00.00 – INVESTIMENTO
4.4.90.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações..... 000 120.000,00

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:418DF20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 106/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno, :

RESOLVE:

Art. 1º. Em decorrência dos Feriados de Natal e Ano Novo, a serem comemorados em 25 de dezembro e 01 de janeiro, considerando ainda o recesso de final de ano e os termos do Decreto Municipal 2540/2023, fica determinado Ponto Facultativo nas repartições do Poder Legislativo Municipal entre os dias 26 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, retornando ao expediente normal a partir das 12:00 horas do dia 08de janeiro de2024.

Art. 2°. Ficam mantidos os serviços internos e atos de caráter essencial.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Matinhos, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ FERNANDO DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jose Fernando de Lima
Código Identificador:3E0CB1BB

CMDCA
EDITAL 014/23 - CHAMAMENTO DE SUPLENTES PARA ASSUMIR CARGO VACANTE DE C.T.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2484/2023, por intermédio da sua presidente, vem realizar o CHAMAMENTO dos candidatos suplentes abaixo nominados:

1º ELVIS DAVID DA SILVA
2º LAÍS ALVES
3º PATRICIA FERREIRA LIOTTI
4º FERNANDA ALVES DA COSTA
5º SILVANA BRAGA SOARES
6º VICTOR MUNHOZ DA ROCHA
7º CARLOS ANDREY MOREIRA DE MIRANDA
8º MARIA FRANCISCA RAMOS DOS SANTOS
9º LUCIA PEREIRA SOUTELO
10º ELIANAI ZAPCHAU
11º GRACILEDA MARIA DE LIMA CAVALCANTI
12º JOSIANE APARECIDA SZARGIKI SEIXAS
13º DANIELLE CELLA MACIEL DOS SANTOS
14º MICHELLE RIBEIRO DE OLIVEIRA
15º JOICY MEIRY DA ROSA MATTOS
16º DIRCEU DE SOUZA JUNIOR

CONSIDERANDO o Edital do CMDCA n°005/2023 que define o processo de escolha suplementar indireta para o conselho tutelar do município de Matinhos/PR e o ato normativo do CMDCA n°003/23 que proclama os eleitos no processo de escolha suplementar para o conselho tutelar;

CONSIDERANDO que o candidato que cumpre um período de suplência, seja qual for, vai automaticamente para o final da colocação, exceto no caso de vacância do mandato, situação que o chamamento/convocação deve obedecer a ordem da votação da eleição;

CONSIDERANDO que o período de suplência compreende a entrada do Conselheiro (após convocação formal e entrega dos documentos no departamento de RH) até a posse dos candidatos no dia 10 de janeiro de 2024 (Edital 006/2023), data que deverão assumir os novos Conselheiros empossados.

RESOLVE:

Art.1º Chamar os candidatos citados para manifestar seu interesse em assumir a suplência para licença a maternidade da Conselheira Tais Regiane Rates Tavares. Estes deverão comparecer no prazo de 24h a partir da data da publicação deste edital, na Secretaria Municipal de Assistência Social, cito a Rua Bevenuto Gussi, n 232, Centro, neste Município, no horário entre às 08h30 às 11h30 e dás 13h30 às 17h00, para manifestar seu interesse, ou ainda encaminhar um texto de próprio punho de preferência assinado contendo a informação de aceite por meio do endereço de e-mail: cmdca@matinhos.pr.gov.br

Art. 2º Diante da urgência deste chamamento, bem como da possibilidade de desinteresse do candidato constante da sequência em assumir a suplência far-se-á este chamamento em uma única publicação, no entanto, a partir dos aceites, a convocação para assumir a suplência será feita por meio de novo edital, e irá respeitar a ordem constante no resultado de eleição conforme ato normativo 003/2023 do edital n°005/23, e nos termos do art. 100, inciso I e II, da Lei Municipal 2484/2023.

Art.3º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:DEA9425A

CMDCA
EDITAL 015/23 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTE PARA ASSUMIR CARGO VACANTE DE C.T. DE MATINHOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 2484/2023, por intermédio da sua presidente, vem realizar a CONVOCAÇÃO do candidato suplente abaixo nominado:

LAÍS ALVES;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de um dos Conselheiros Tutelares, protocolo (Prefeitura de Matinhos) n°37444/2023, e consequentemente a vacância de 01 (um) cargo;

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Matinhos Edital n°005/2023, sua ratificação 001, o Ato Normativo n°003/23, e o aceite em cumprir o período emitido pela candidata mencionada;

CONSIDERANDO que o candidato que cumpre um período de suplência, seja qual for, vai automaticamente para o final da colocação, exceto no caso de vacância do mandato situação que o chamamento/convocação deve obedecer a ordem da votação da eleição;

CONSIDERANDO os artigos n°48 e n°108, parágrafo 1° do artigo 76 da Lei Municipal 2484/2023:

"Art. 48 O Conselho Tutelar no Município de Matinhos será composto de 05 (cinco) membros escolhidos pelos eleitores da circunscrição do Município, mediante sufrágio universal facultativo, direto e secreto; para mandato de 04 (quatro) anos permitida reconduções mediante novo processo".
[...]
"Art. 108 Nos casos de férias, licenças regulamentares, vacância ou afastamento definitivo de qualquer dos conselheiros titulares, independente das razões, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá a imediata convocação do suplente, no prazo de 24 (vinte quatro) horas, para o preenchimento da vaga e a consequente regularização da composição do Conselho Tutelar".

Art. 76. [...]
§ 1º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, para o que será imediatamente convocado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a candidata acima nominada para preencher a vaga de Conselheiro Tutelar Titular, com início a partir do dia 18/12/2023 e até o final do atual mandato (gestão 2019/2023). Esta deverá comparecer no prazo de 03 dias a partir da data da publicação deste edital, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a documentação necessária conforme anexo 01, para formalizar a nomeação.

Art. 2º A candidata convocada deverá informar que fez a entrega da documentação ao RH para o CMDCA (que fará a verificação dos tramites legais). Após, a positiva do CMDCA esta deve apresentar-se em sua sede para ser encaminhada ao início as suas atividades laborais no Conselho Tutelar.

Art. 3º A candidata somente poderá dar início a partir do dia 18 de dezembro de 2023 as suas atividades laborais no Conselho Tutelar após entregar no RH da Prefeitura Municipal de Matinhos a documentação completa exigida no ANEXO 01 e de receber a positiva do CMDCA.

Art. 4º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, 14 de dezembro de 2023

KÁTIA CECÍLIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos

ANEXO 01 – EDITAL N° 015/2023

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO RH.
(Fotocópias e originais).

01) CPF e RG e Título de Eleitor (cópia);
02) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
03) Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;
04) Comprovante de endereço atualizado;
05) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso) e n PIS/PASEP;
06) Certidão de Nascimento ou Casamento;
07) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes menores de 18 anos (cópia);
08) Declaração de Imposto de Renda (caso não declare Imposto de Renda trazer situação regular do CPF, disponível no site da Receita Federal) ;
09) Carteira de habilitação (caso tenha);
10) CPF dos dependentes menores de 18 anos;
11) CPF do cônjuge;
12) Certidões de próprio punho (fornecidas pelo próprio Rh);
13) Foto 3x4;
14) Certidão Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal) no site (www.jfpr.jus.gov.br);
15) Certidão Criminal Estadual (Vara de Execuções Penais: 3 Distribuidor – End: Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 10 andar – Centro – CEP 80,420-210 – Curitiba – PR – Fone: 3053-4360, www.3distrib.com.br)
16) Certidão Criminal Municipal (Fórum de Matinhos).
17) Qualificação Cadastral e-Social.

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:A79E58F5

CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS
PORTARIA 01/2023 - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - CIAS
PORTARIA Nº 01 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Súmula: "Designa servidora a responder pelo SIM-AM 2023 e concede gratificação de função".

O PRESIDENTE DO CONSELHO CONSULTIVO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO – PONTAL DO PARANÁ/MATINHOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Estatuto.
RESOLVE:
Art. 1º –Designar a servidora relacionada abaixo, como responsáveis a partir do seu reingresso à função - após período de licença maternidade - pela manutenção das informações dos MÓDULOS DO SIM AM 2023 pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal (SIAP) e pelo Mural de Licitações (ML) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sob pena das punições previstas na análise das contas do referido exercício financeiro.

Módulo	Servidor	CPF:
Tabelas Cadastrais	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Orçamento e Planejamento	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Contábil	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Tesouraria	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Licitação	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Contrato	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Controle Interno	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Patrimônio	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Folha de Pagamento (SIAP)	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Tributário	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Obras Públicas	Lays Adas Bughi	068.781.449-90
Mural de Licitações	Lays Adas Bughi	068.781.449-90

Art. 2º – Pelas funções acima descritas a servidora responsável receberá mensalmente gratificação de função no montante de 6 (seis) UFM de Pontal do Paraná.
Art. 3º - Dê-se ciência.
Art. 4º – Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 21 de novembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Presidente Conselho Consultivo - CIAS

Publicado por:
Airton de Souza
Código Identificador:9480FAA2

GABINETE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DECRETO Nº 2.400 DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.

"ALTERA O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o Conselho Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico de que trata o artigo 2º da Lei n.º 1.191/2009, respeitada a representatividade legal, assim composto:

Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico:
Titular: José Luis Ventura Leal
Suplente: Paulo Ricardo Silva Junior

Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca:
Titular: Sergio Luiz Cioli
Suplente: Andrea Luiza Mazetto Pesch

Representantes da ACIMA:
Titular: Nicolas dos Santos Souza
Suplente: Eduardo Marcondes da Silva

Representantes da AMPEC:
Titular: Angélica de Lima Poncio
Suplente: Siléia Aparecida Kanzler

Representantes da Iniciativa Privada:
Titular: Meracildes Vieira da Luz Von Muller
Suplente: Ana Luiza de Oliveira

Representantes da Iniciativa Privada:
Titular: Fábio Eduardo Gauza
Suplente: Janaina Moreira Valentim

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de setembro de 2023, revogando o Decreto n.º 197 de 23 de abril de 2019.

Matinhos, 25 de setembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:811D0FCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 15.271.913/0001-10, no valor de R$ 2.041.800,00 (dois milhões, quarenta e um mil e oitocentos reais), de acordo com as especificações do Edital de Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE O VERÃO 2023/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:2F030EC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1780/2023 de 09/01/2023 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, as licitantes: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇOES - LTDA , inscrita no CNPJ Nº 12.979.651/0001-54, no valor total de R$ 417.060,00 (quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais) e CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.313.107/0001-40, no valor total de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta sete mil) de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PMM, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:774BAB39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
ARAPUÃ/CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Contrato de Rateio: nº 001/2024 Município: ARAPUÃ/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho 1.410 - Recanto Feliz, CEP. 86.884-000, Arapuã, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, **Sr. DEODATO MATIAS**, inscrito no RG sob nº 3.558.581-8 e no CPF sob nº 561.237.369-49, brasileiro, doravante denominado **CONSORCIADO**, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio administrativo do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 4.232,40 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 352,70 (Trezentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia* 05 do mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 3.527 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 4.232,40 (Quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).**
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro**.**

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA	***DEODATO MATIAS***
Presidente Do Consórcio	Prefeito Do Mun. De Arapuã
Consórcio	Consorciado

Testemunhas:

1.
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:B6A894AB

CIDCENTRO
BOM SUCESSO/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Contrato de Rateio: nº 001/2024 Município: BOM SUCESSO/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20,
neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, e o **Município de Bom Sucesso/Pr,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.261/0001-04, com endereço e sede na Praça Paraná, nº 77, centro, CEP: 86.940-000, Bom Sucesso, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o **Sr. JOSÉ ROBERTO DA SILVA,** brasileiro, casado, portador do RG nº 5.197.566-9 SSP/PR, e CPF nº 830.903.809-78; residente e domiciliado no município de Bom Sucesso-PR, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 7.897,20 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos).**

Parágrafo primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 658,10 (seiscentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.
Parágrafo segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos) *per capita*, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 6.581 habitantes).**

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 7.897,20 (sete mil e oitocentos e noventa e sete reais e vinte centavos)**:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA	***JOSÉ ROBERTO DA SILVA***
Presidente Do Consórcio	Prefeito Do Mun. De Bom Sucesso
Consórcio	Consorciado

Testemunhas:
1.
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:993F1E0E

CIDCENTRO
LUNARDELLI/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
CNPJ nº 11.881.350/0001-20

Contrato de Rateio: nº 001/2024 Município: LUNARDELLI/PR
I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu **Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado **CONSÓRCIO**, E O **MUNICÍPIO DE LUNARDELLI/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, Cep. 86.935-000, Cidade de Lunardelli, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito **Sr. REINALDO GROLA**, brasileiro, Empresário, inscrito no RG nº 6.798.776-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 028.561.449-50, residente e domiciliado na Cidade de Lunardelli/PR, CEP 86.935-00, doravante denominado **CONSORCIADO**; e têm entre si ajustado o que segue.
II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.
III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de **R$ 5.846,40 (Cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de **R$ 487,20 (quatrocentos e oitenta e sete reais e vinta centavos)** no qual o município realizará o ***repasse até o dia*** **05 de cada mês** subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.
Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de **R$ 0,10 (dez centavos)** ***per capita,*** **(conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 4.872 habitantes).**

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no **Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1,** ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de **R$ 5.846,40 (Cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).**
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro***;***

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de **01/01/2024 até 31/12/2024.**

VII – DAS PENALIDADES
CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA	***REINALDO GROLA***
Presidente Do Consórcio	Prefeito Do Mun. De Lunardelli
Consórcio	Consorciado

Testemunhas:

1.
Nome: Nilson Padilha
CPF: 717.741.309-04

2.
Nome:
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:36BF5344

CIDCENTRO
ALTAMIRA DO PARANÁ/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

Contrato de Rateio: nº 001/2024;
Município: ALTAMIRA DO PARANÁ/PR.

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o Município de Altamira do Paraná/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantu, 180, centro, CEP. 82.280-000, Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no RG sob nº 6.831.808-4 e no CPF sob nº 820.855.369-72, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo pôr fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção de custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reais).

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 359,00 (Trezentos e cinquenta e nove reais) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 3.590 habitantes).

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 4.308,00 (quatro mil e trezentos e oito reais):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.
E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do CID Centro
Consórcio

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito do Mun. de Altamira do Paraná
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E0F12E3A

CIDCENTRO
ARIRANHA DO IVAI/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o Município de Ariranha do Ivaí/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000 Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o Sr. THIAGO EPIFANIO DA SILVA, brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 44.112.864-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado na Rua Márcio José Rodrigues, nº 41, Centro, CEP 86.880-000, no Município de Ariranha do Ivaí/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 232,90 (duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos) no qual o município realizará o repasse até o último dia útil de cada mês.

Parágrafo Segundo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Terceiro - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 2.329 habitantes).

Parágrafo quarto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo quinto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;

- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 2.794,80 (dois mil setecentos e noventa e quatro reais e oitenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Mun. de Ariranha do Ivai
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:AEBE26B4

CIDCENTRO
BOA VENTURA DO SÃO ROQUE/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

Contrato de Rateio: nº 001/2024
Município: BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422, Centro, CEP. 85.225-000 Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. EDSON FLAVIO HOFFMANN, Brasileiro, inscrito no RG nº 7.549.164-6 SSP/PR e inscrito no CPF nº 018.601.479-17, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor global estimado para contratação é de R$ 13.653,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.137,80 (um mil, cento e trinta e sete reais e oitenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 7.653,60 (sete mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 637,80 (seiscentos e trinta e sete reais e oitenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente no 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente no 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 6.378 habitantes).

Parágrafo Sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 13.653,60 (treze mil, seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Apoio ao Desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente Consórcio
Consórcio

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Mun. de Boa Ventura do São Roque
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E1533D09

CIDCENTRO
BORRAZÓPOLIS/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o Município de Borrazópolis/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o Sr. DALTON FERNANDES MOREIRA, Brasileiro, Casado, Servidor Público Estadual (Receita Estadual), inscrito no RG nº 4.255.913-0 SSP/PR e inscrito no CPF nº 616.426.229-15, residente e domiciliado na Rua Paraíba, nº 395, Quadra 39, Lote 03, Centro, CEP 86.925-000, no Município de Borrazópolis/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 773,50 (setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 7.735 habitantes).

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 9.282,00 (nove mil, duzentos e oitenta e dois reais):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.
Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

DALTON FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal de Borrazóplis
Consorciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:4DE026B3

CIDCENTRO
CALIFORNIA/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção à Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o Município de California/Pr, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.279/0001-06, com endereço e sede na Rua 17 de dezembro, nº 149, centro, CEP: 86.820-000, California, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito o Sr. PAULO WILSON MENDES, brasileiro, casado, portador do RG nº 761.650-3 SSP/PR, e CPF nº 045.433.009-04; residente e domiciliado no município de California-PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.

e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 8.710 habitantes).

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 10.452,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta e dois reais):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

_____
VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

_____
PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal de California
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E6870A48

CIDCENTRO
CAMBIRA/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE CAMBIRA/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.771.287/0001-52, com sede na Avenida Canadá, 320, centro, CEP. 86.890-000, Cambira, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. EMERSON TOLEDO PIRES, inscrito no RG sob nº 6.253.346-3 SSP/PR e no CPF sob nº 026.921.909-98, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, nº 156, centro, CEP. 86.890-000, Cambira/PR, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de custeio para manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor de R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 946,00 novecentos e quarenta e seis reais) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita,

(conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 9.460 habitantes).

Parágrafo quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 11.352,00 (onze mil, trezentos e cinquenta e dois reais), descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

EMERSON TOLEDO PIRES
Prefeito do Mun. de Cambira
Consórciado

Testemunhas

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:C2B6D3E2

CIDCENTRO
CAMPINA DO SIMÃO/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, CEP 85.148-000, Campina do Simão, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, Brasileiro, Solteiro, inscrito no RG nº 8.406.494-7 SSP/PR e inscrito no CPF nº 047.758.429-27, residente e domiciliado na zona rural, na localidade do Grongoró, CEP 85.148-000, no Município de Campina do Simão/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;

c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 4.723,20 (quatro mil e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 393,60 (trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo terceiro - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 3.936 habitantes).

Parágrafo quarto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo quinto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
-3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 4.723,20 (quatro mil e setecentos e vinte e três reais e vinte centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito de Campina do Simão
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:A8759C6A

CIDCENTRO
CANDIDO DE ABREU/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

Contrato de Rateio: nº 001/2024
Município: CÂNDIDO DE ABREU/PR

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, centro, CEP 84.470-000, Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. RENAN MENCK ROMANICHEN, Brasileiro, inscrito no RG nº 8.798.161-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 059.071.679-47, residente e domiciliado Rua Ernesto Ramos, 328, CEP 84.470-000, no Município de Cândido de Abreu/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR E REPASSE AO CONSÓRCIO CID CENTRO

CLÁUSULA TERCEIRA: o valor global estimado para contratação é de R$ 37.348,80 (trinta e sete mil, e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo Primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 3.112,40 (três mil, cento e doze reais e quarenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 18.292,80 (dezoito mil, duzentos e noventa e dois reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.524,40 (um mil e quinhentos e vinte e quatro reais e

quarenta centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo Terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.056,00 (treze mil reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quarto: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de desenvolvimento do turismo regional/territorial, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 500,00 (quinhentos reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.196-2 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quinto: O valor mensal atribuído a cada município consorciado como contribuição para a manutenção de custeio do Consórcio Cid Centro, foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 15.244 habitantes).

Parágrafo sexto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo sétimo: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo oitavo: O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 37.348,80 (trinta e sete mil, e trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), descrevemos o valor anual para cada projeto:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;
b) Projeto de Ampliação de mercados de produtos de origem animal;
c) Projeto de desenvolvimento do Turismo regional/territorial.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

RENAN MENCK ROMANICHEN
Prefeito de Candido de Abreu
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:370E04FF

CIDCENTRO
CRUZMALTINA/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA,

brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito NATAL CASAVECHIA, brasileiro, Casado, inscrito no RG nº 3.791.838-5 SSP-PR e inscrito no CPF nº 516.796.129-72, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 407, Centro, CEP 86.855-000, no Município de Cruzmaltina/PR, doravante denominado CONSORCIADO; e têm entre si ajustado o que segue.

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 3.458,40 (três mil reais e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 288,20 (duzentos e oitenta e oitenta e oito reais e vinte centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo, convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 2.882 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto– O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 3.458,40 (três mil reais e quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro.

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.
VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o

CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

NATAL CASAVECHIA
Prefeito de Cruzmaltina
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:0B4CBA81

CIDCENTRO
FAXINAL/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE FAXINAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.771.295/0001-07, com sede na Avenida Brasil, 694, Centro, CEP. 86.840-000 - Faxinal, no Estado do Paraná neste ato representado por seu Prefeito, Sr. YILSON ÁLVARO CANTAGALLO, inscrito no RG sob nº 3.010.927-9 e no CPF sob nº 453.674.859-87, brasileiro, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;

b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas para manutenção do custeio do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 19.666,80 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 1.638,90(um mil e seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 16.389 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 19.666,80 (dezenove mil e seiscentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

YILSON ÁLVARO CANTAGALLO
Prefeito Municipal de Faxinal
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:49AC2C18

CIDCENTRO
GENERAL CARNEIRO/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de

PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO/PR, jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº75.687.681/0001-07, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 601, centro, CEP. 84.660-000, General Carneiro, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, inscrito no RG sob nº 3.928.656-4 SSP/PR e no CPF sob nº 568.065.159-91, brasileiro, residente e domiciliado em General Carneiro/PR, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:
I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – o valor global estimado para contratação é de R$ 33.770,40 (trinta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), repassados ao Consórcio Cid Centro em parcelas mensais, conforme utilização dos serviços.

Parágrafo primeiro: O valor mensal de cada parcela, será de R$ 2.814,20 (dois mil e oitocentos e quatorze reais e vinte centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao processo apresentado, através de relatório financeiro de utilização dos serviços, descrito no contrato de programa.

Parágrafo segundo: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas de manutenção do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 13.274,40 (treze mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.106,20 (um cento e seis reais e vinte centavos), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 Conta Corrente nº 38.883-1, da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo terceiro: Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do projeto de Ampliação do mercado de produtos de origem animal, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 20.496,00 (vinte mil e quatrocentos e noventa e seis reais), sendo o valor mensal de cada parcela de R$ 1.708,00 (um mil e setecentos e oito reais), por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 46.195-4 da Cidade de Pitanga/PR, ou outro que vier a ser indicado.

Parágrafo quarto: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo quinto: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo sexto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 11.062 habitantes).

Parágrafo sétimo – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:

- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 33.770,40 (trinta e três mil e setecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), descrevemos os projetos:
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito de General Carneiro
Consórciado

Testemunhas

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7C944670

CIDCENTRO
GODOY MOREIRA/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE GODOY MOREIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 81.392.656/0001-07, com sede na Rua Sebastião Máximo, 184, Centro, CEP. 86.938-000 Godoy Moreira, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. PRIMIS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 4.744.031-9 e no CPF sob nº 655.558.139-53, residente e domiciliado na Rua Cambé, 446, centro, CEP. 86.938-000, Godoy Moreira/Pr, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:
II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;

b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.

II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 3.572,40 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 297,70 (duzentos e noventa e sete reais e setenta centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 2.977 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 3.572,40 (três mil e quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.

VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).
VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

PRIMIS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Godoy Moreira
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:7FBB2141

CIDCENTRO
GRANDES RIOS/CONTRATO DE RATEIO 01/2024

I – PARTES CONTRATANTES

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO À SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ-CID CENTRO criado em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, Lei Federal nº. 11.107/2005, Decreto Federal nº. 6.017/2007 e demais legislação pertinente, constitui-se sob a forma de associação pública com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, Com Sede nas dependências da sede da Associação dos Municípios do Centro do Paraná - AMOCENTRO, situado a Rua Rosalvo Petrechen-Nº 490, Centro, Cep 85.200.000 do Município de PITANGA - PR. CNPJ nº 11.881.350/0001-20, neste ato, representado pelo seu Presidente, Sr. VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF sob nº 795.770.409-34 e inscrito no RG sob nº 6.446.615-1 SESP/PR, residente e domiciliado no Município de Palmital/PR, doravante denominado CONSÓRCIO, e o MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 75.741.348/0001-39, com sede na Avenida Brasil, 967, centro, CEP. 86.845-000 Grandes Rios, no Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. ANTONIO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no RG sob nº 1.414.189-0 e no CPF sob nº 396.487.539-20, doravante denominado CONSORCIADO, e entre si ajustam o que segue:

II – DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05, do Contrato de Consórcio Público e de seu Estatuto, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim a implantação e efetivo funcionamento da sede administrativa do CONSÓRCIO, para fins de execução dos objetivos descritos no Contrato de programa firmado.
Parágrafo Único. – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras:
a) custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) custos despendidos na execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no contrato de consórcio público e Estatuto Social respectivo;
c) custos despendidos na remuneração de empregados, gratificações nela incluída as obrigações trabalhistas (FGTS) e fiscais (INSS) patronais;
d) custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades e projetos executados pelo CONSÓRCIO.
e) custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CONSÓRCIO;
f) custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo Consorcial adotado.
g) outras despesas de custeio e de capital necessárias à implementação das ações para as quais o consórcio foi instituído.

III – DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

I - Compete ao CONSÓRCIO:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados, no tocante manutenção do Consórcio, referente às despesas aprovadas pela Assembleia Geral;
b) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
c) Acompanhar a execução das ações demandadas pelos municípios consorciados;
d) Prestar contas quadrimestralmente ao Conselho Fiscal e Assembleia Geral, dos pagamentos devidos e pagos em razão da execução deste CONTRATO, enviando cópia aos municípios consorciados;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste CONTRATO.
II - Compete ao CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, os projetos e os serviços que o consórcio disponibilizará;
b) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio mensal correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CONSÓRCIO;
c) Informar ao CONSÓRCIO, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Segunda, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
d) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
e) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

IV – DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica estabelecido que, a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 6.769,20 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos).

Parágrafo Primeiro - O valor mensal de cada parcela, será de R$ 564,10 (quinhentos e sessenta e quatro reais e dez centavos) no qual o município realizará o repasse até o dia 05 de cada mês subsequente, referente ao faturamento apresentado pelo Consórcio, através de relatório financeiro de utilização dos serviços.

Parágrafo Segundo: O Consórcio deverá encaminhar ao Município consorciado o faturamento dos serviços, para depósito/transferência bancária para o pagamento mensal;

Parágrafo Terceiro: O período de faturamento dos serviços para fins de cálculo do valor mensal a ser repassado ao Consórcio, compreenderá do dia 1º até o dia 30 do mesmo mês.

Parágrafo Quarto - O valor mensal atribuído a cada município consorciado foi aprovado em Assembleia Geral Ordinária, sendo convencionado o valor de R$ 0,10 (dez centavos) per capita, (conforme estimativa do CENSO IBGE 2022, população de 5.641 habitantes).

Parágrafo Quinto – O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação do CONSORCIADO, desde que em caso de aumento do valor o mesmo comprove a existência de suficiente dotação orçamentária necessária a cobrir as despesas decorrentes do aditivo a ser firmado, ou ainda, por decisão fundamentada do colegiado competente para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento, nos termos do Estatuto do CONSÓRCIO.

Parágrafo Sexto – O CONSORCIADO se compromete a efetuar o repasse do valor referido no caput desta cláusula por meio de transferência bancária ou respectivo depósito na conta corrente do CONSÓRCIO, no Banco do Brasil da Cidade de Pitanga/PR, Agência 0866-4 e Conta Corrente nº 38.883-1, ou outro que vier a ser indicado.

V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração do CONSORCIADO, distribuídas da seguinte forma:
- Projeto / Atividade: 03.005.04.122.0401.2 - 017 – Transferência a Consórcios Públicos;
- Elementos de despesa:
- 3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público de R$ 6.769,20 (seis mil e setecentos e sessenta e nove reais e vinte centavos):
a) Manutenção do Custeio do Consórcio Cid Centro;

VI – DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA – O presente instrumento terá vigência financeira de 01/01/2024 até 31/12/2024.
VII – DAS PENALIDADES

CLÁUSULA SEXTA – Os inadimplementos das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o CONSORCIADO faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio, Estatuto do CONSÓRCIO e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei Geral dos Consórcios Públicos).

VIII – DA AÇÃO PROMOCIONAL

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica acordado que em toda e qualquer ação promocional, relacionada com o objeto descrito na Cláusula Primeira deste CONTRATO, será obrigatoriamente destacada a participação do CONSÓRCIO e do CONSORCIADO.

CLÁUSULA OITAVA – As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CONSÓRCIO ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA – O presente instrumento surtirá efeitos jurídicos na data de sua assinatura, com efeitos financeiros ao dia 01/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – O presente instrumento será rescindido automaticamente no caso de o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas nos artigos 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

X – DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Pitanga – (PR) para dirimir dúvidas emergentes do presente instrumento.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento administrativo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Pitanga/PR, em 15 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio
Consórcio

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Grandes Rios
Consórciado

Testemunhas:

1. _____
Nome: Nilson Padilha Nome:
CPF: 717.741.309-04

2. _____
CPF:

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:47518EC4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 684/2023

LEI N° 684/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Prefeitura Municipal de Mato Rico/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º. Em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, fica a Prefeitura Municipal de Mato Rico-PR autorizada a contratar pessoal por prazo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com as normas estabelecidas por esta Lei Complementar.
§1º As contratações a que se refere o*caput*deste artigo dar-se-ão sob a forma de contrato de regime especial de trabalho (PSS), pelo prazo de 2 (dois) anos podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º. Consideram-se como de excepcional interesse público as contratações por prazo determinado que objetivam a:
I –atender o suprimento de servidores, desde que não haja possibilidade ou seja inviável o remanejamento de pessoal para as funções vagas;
II –nas hipóteses de vacância de cargos públicos até a realização de concurso público, caso não existam candidatos aprovados e não haja a possibilidade de disposição de servidor público ou remanejamento de pessoal.

Art. 3º.O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei Complementar será feito mediante processo seletivo simplificado (PSS) sujeito à ampla divulgação, inclusive por meio do órgão de imprensa oficial do Município, prescindindo de concurso público.
§1º. Os aprovados deverão apresentar atestado de saúde, expedido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina, considerando-o apto para o exercício da função, objeto da contratação.
§2º.O processo seletivo simplificado deverá atender os seguintes pressupostos mínimos de validade:
I -ampla publicidade, inclusive da motivação da necessidade das contratações;
II -estabelecimento de critérios objetivos de julgamento e avaliação, a serem estabelecidos no edital de convocação;
III -inexistência de critérios que dificultem a recorribilidade das decisões da comissão de avaliação e julgamento, por parte dos candidatos, bem como pelo controle externo e social;
IV -vinculação às regras do edital e à classificação final do certame.
§4º.O processo seletivo simplificado terá as características adequadas aos motivos das contratações.
§5º.A Comissão de Avaliação e Julgamento será composta e nomeada pela empresa contratada para realização do processo seletivo simplificado.

Art. 4º. As contratações na forma da presente Lei Complementar somente poderão ser feitas com estrita observância da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e mediante prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, após homologação dos resultados de teste seletivo público.
Parágrafo único.A solicitação de contratação nos termos desta Lei Complementar deverá ser feita por qualquer servidor, por meio de ofício ao Prefeito Municipal, contendo:
I –justificativa sobre a necessidade da contratação;
II –função a ser desempenhada e características profissionais e habilitação mínima exigidas para o seu desempenho;
III –prazo previsto para a conclusão dos trabalhos;
IV –local e horário de trabalho.

V -a estimativa de custos da contratação, a origem e a disponibilidade dos recursos financeiros e orçamentários necessários às contratações;
VI -pronunciamentos do Departamento de Contabilidade, que emitirá informações técnicas sobre:
a)o impacto financeiro da solicitação, bem como sobre a disponibilidade financeira de recursos para a realização da contratação solicitada, em obediência às disposições constitucionais;

Art. 5º.A remuneração do pessoal contratado, fixado no edital do processo seletivo público simplificado, nos termos desta Lei Complementar, não poderá ser superior ao vencimento inicial pago aos servidores efetivos que exerçam funções idênticas ou assemelhadas.

Art. 6º. Aplica-se ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar os seguintes direitos:
I -os arrolados no art. 34 da Constituição Estadual, exceto o previsto nos incisos XVII, XIX e XX;
II-afastamentos decorrentes de:
a)casamento até 5 (cinco) dias;
b)luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão, por até 5 (cinco) dias;
c)licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral.

Art. 7º.São deveres dos contratados, na forma da presente Lei Complementar, e da Lei Municipal n°. 67/1997.

Art. 8º. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar serão apuradas mediante sindicância concluída no prazo máximo de 30 (trinta) dias, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 9.O contratado na forma da presente Lei Complementar responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições, aplicando-se aos referidos contratados o prescrito na lei Municipal n°. 67/1997.

Art. 10.O contrato firmado de acordo com esta Lei Complementar extinguir-se-á, assegurando-se o pagamento das verbas rescisórias, em especial 13º salário proporcional, férias proporcionais acrescidas do terço constitucional (1/3).
I -pelo término do prazo contratual;
II -por iniciativa do contratado;
III -por conveniência administrativa.

§1º.A extinção do contrato, nos casos do inciso II, será comunicada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
§2º.A extinção do contrato, por iniciativa da Prefeitura Municipal, decorrente de conveniência administrativa ou cessação da hipótese que deu causa à contratação, antes do término estabelecido no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato, sem prejuízo do recebimento das verbas rescisórias, calculadas pelo prazo de efetivo exercício do trabalho.

Art. 11. O pessoal contratado nos termos desta Lei Complementar fica vinculado ao Regime Geral da Previdência cujas contribuições devem ser recolhidas durante a vigência da contratação.

Art. 12. Efetivada a contratação autorizada por esta Lei Complementar, o órgão responsável encaminhará a respectiva documentação ao Tribunal de Contas do Estado para fins de registro.

Art. 13. A contratação nos termos desta Lei Complementar não confere direitos nem expectativa de direito à efetivação no serviço público municipal.

Art. 14. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 13 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:BDA3FAD2

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OFICIO Nº59/2023

Ofício 59/2023
Mato Rico, 15 de dezembro de 2023.

Prezado senhor,

A Secretaria de Educação e Cultura de Mato Rico solicita a designação de quatro membros do Conselho Municipal de Educação para a Comissão de Seleção de Análise de Mérito Cultural dos projetos culturais.

Comissão de Seleção de Análise de Mérito Cultural
Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira
Lucélia Dal Santo
Rosilaine de Fátima Procopiuk
Marcelo Bednarczuk
A Comissão de Seleção será coordenada por pelo presidente e vice-presidente do Conselho da Cultura.

Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição.

ANA PAULA COSTA FURMAN
Secretária De Educação E Cultura
Mato Rico – PR

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:0020E59B

MUNICÍPIO DE MATO RICO
OFICIO Nº61/2023

Ofício.º 61/2023

Mato Rico,15 dezembro de 2023

A Secretaria de Educação e Cultura de Mato Rico solicita a alteração do presidente e vice-presidente do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação (CACS-FUNDEB), a partir de 01 de janeiro de 2024. Segue os dados do novo presidente:

Nome	CPF
PRESIDENTE	
Gislaine Scinskas de Melo Gruchovski	045.745.519-50
VICE-PRESIDENTE	
Suzana Gomes de França	050.551.939-99

Sem mais para o momento, reafirmamos nossosvotosda mais alta estima.

Atenciosamente,

ME. ANA PAULA COSTA FURMAN
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Mato Rico- PR

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:84BF160A

MUNICÍPIO DE MATO RICO
ATA Nº01-2023 - FUNDEB

Ata n.º 01/2023
Aos dezoito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três reuniram-se na Secretaria de Educação os membros do Conselho do FUNDEB, a Secretária de Educação, a senhora Ângela Marcia Holik e o contador da Prefeitura Municipal de Mato Rico, o senhor Davi do

Lago. A Secretária de Educação deu as boas-vindas aos presentes e passou a palavra ao senhor Davi que realizou uma explanação dos demonstrativos dos recursos do FUNDEB desde o mês de janeiro até o mês de agosto, e que os recursos do FUNDEB não estão sendo suficientes para a folha de pagamento dos professores, havendo necessidade de complementação com outros recursos por parte do município. Dando sequência, a secretária Ângela comunicou que recebeu um ofício da atual presidente do FUNDEB, a senhora Elaine Pereira da Luz que deseja deixar a presidência. O contador senhor Davi solicitou a possibilidade de a senhora Elaine permanecer no cargo de presidência até o final do mês de setembro devido a questões burocráticas no sistema do MEC, pois poderá acarretar inadimplência por parte do município no envio de dados através do sistema SIOPE neste momento de transição. Sendo assim, a senhora Gislaine Scinskas de Melo Gruchovski, vice-presidente do atual conselho passará a ser presidente a partir de primeiro de outubro do ano de dois mil e vinte e três, por aclamação ficou designado a senhora Suzana Gomes de França como vice-presidente deste conselho. Sem mais para o momento, está ATA segue assinada por mim e os demais:
Aurora de Fátima Zagulski de Oliveira, Davi do Lago Costa, Suzana Gomes de França, Luciele Pink, Ângela Marcia Holik, Gilmar Chatoski, Celio Neves, Josilene Dias da Silva, Elaine Pereira da Luz, Gislaine Scinskas de Melo Gruchovcki, Ines Pontes de Jesus.

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3BBB184C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 29/2023

"DETERMINA RECESSO FUNCIONAL EM VIRTUDE DAS FESTIVIADES DE FINAL DE ANO".

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR Recesso Funcional na Câmara Municipal de Miraselva, nos dias 26 de dezembro de 2023 e 02 de janeiro de 2024, em virtude das festividades de final de ano.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
AFIXE-SE,
CUMPRA-SE.

Miraselva, 15 de dezembro de 2023.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente - Câmara Municipal de Miraselva

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:0AD6FAEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1303 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1303/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.539,00 (nove mil quinhentos e trinta e nove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 6.739,00
08.002.08.244.0100.2.054	Manutenção do Fundo da Assistência Social	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 800,00
Total Suplementação:		R$ 9.539,00
Total Vinculado:		9.539,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV	9.539,00
Total		9.539,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2BB36D43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

DESPACHO DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

Protocolo Administrativo nº 180/2023

TERMO DE FOMENTO

OBJETO RESUMIDO: Celebração de termo de parceria entre o **Município de Morretes** e a organização da sociedade civil **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, para viabilizar a transferência de recursos existentes no Fundo Municipal de Assistência Social, provenientes da transferência de recursos da Programação nº 411620820220001, alocados no grupo de natureza de despesa – GND 3 (custeio), conforme Plano de Trabalho aprovado pela Resolução nº 007, de 18 de julho de 2022 do CMAS – Conselho Municipal de Ação Social de Morretes.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do instrumento é de até 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho, a partir da data de assinatura.

VALOR: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Considerando a análise realizada pela Comissão de Seleção, bem como a disponibilidade financeira e o parecer jurídico exarado, em análise aos documentos acostados, concluindo pela contratação por meio de **TERMO DE FOMENTO**.

Considerando o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria, a qual realizou a análise e concluiu pela **legalidade** da realização da contratação por meio de Termo de Fomento;

Considerando ainda a aprovação do Projeto de Lei que culminou na sanção da Lei Ordinária nº 805/2023, com a respectiva autorização legislativa para a formalização da parceria pretendida - objeto em questão.

Tendo como princípio o Interesse Público, que norteia todos os atos do Poder Público, com supedâneo o artigo 31 da Lei nº 13.019/2021;

RESOLVE:

Celebrar Parceria com a **APAE MORRETES – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais**, associação civil, com registro no CNPJ sob nº 68.599.703/0001-11, por meio de Termo de Fomento.

Morretes, 15 de dezembro de 2023.

CLODOALDO TONETTI
Secretaria Municipal de Ação Social

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:8139D567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1298 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1298/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.001.10.122.0160.2.033	Manutenção de Administração da Saúde Pública	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.675,00
Total Suplementação:		R$ 2.675,00
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		2.675,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	2.675,00
Total		2.675,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 11 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:4722976D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1300 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1300/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 28.326,89 (vinte e oito mil trezentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
04	Secretaria Municipal da Fazenda e Orçamento	
04.001.04.123.0040.2.007	Manutenção da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 28.326,89
Total Suplementação:		R$ 28.326,89
Total Vinculado:		0,00
Total Ordinário:		28.326,89

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31000	Recursos Ordinários (Livres)	28.326,89
Total		28.326,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:BDAB51D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1301 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1301/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$37.119,00 (trinta e sete mil cento e dezenove reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 5.484,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 212,22
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 120,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 287,78
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 31.015,00
Total Suplementação:		R$ 37.119,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
01303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	R$ 500,00
07.002.10.302.0160.2.040	Manutenção de Assistência e Serviços Hospitalares e Ambulatoriais	

3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
01369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	R$ 31.015,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 5.604,00
Total Redução:		R$ 37.119,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	500,00	500,00
1369	SERVIÇO PRESTADOS SUS/FATURAMENTO AIH'S	31.015,00	31.015,00
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	5.604,00	5.604,00
Total		37.119,00	37.119,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:51C955DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ERRATA DA LEI MUNICIPAL Nº 806 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial, cria o Conselho e o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial e dá outras providências."

ONDE SE LÊ:

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.451/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.)

Art 9º (...)

§ 4º Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um suplemente, observado o mesmo procedimento e exigências.
§ 5º O suplemente substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, bem como o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo.
§ 6º Os conselheiros serão indicados para o mandato de 02 (dois) anos, readmitindo-se duas reconduções.

LEIA-SE:

(Origem Projeto de Lei Ordinária nº 2.451/2023 de iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Sebastião Brindarolli Júnior.) Alterado pela Emenda Modificativa nº 003/2023 de autoria da Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

Art 9º (...)

§ 4° Para cada conselheiro titular será indicado, simultaneamente, um **suplente**, observado o mesmo procedimento e exigências. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2023)*
§ 5° O **suplente** substituirá o titular em suas faltas e impedimentos, bem como o sucederá para completar o mandato em caso de vacância do cargo. *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2023)*
§ 6° Os conselheiros serão indicados para o mandato de 02 (dois) anos, readmitindo-se **uma recondução.** *(Redação dada pela Emenda Modificativa nº 003/2023)*

PAÇO MINICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 15 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7BA4C682

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 23, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar o Plano de Aplicação do incentivo financeiro advindo do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná (PROVIGIA PARANÁ), nos termos da Resolução SESA Nº 1519/2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a Resolução SESA Nº 1102, de 16 de dezembro de 2021 que institui o Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde - PROVIGIA PARANÁ;
Considerando, a Resolução SESA Nº 1519/2023 que aprovou a habilitação dos municípios e autorizou o repasse do incentivo financeiro aos municípios do estado do Paraná como parte integrante do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – PROVIGIA PARANÁ;
Considerando, o anexo I da Resolução SESA Nº 1519/2023, o município de Morretes está habilitado a receber o incentivo financeiro no valor de R$ 92.823,89 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde PROVIGIA PARANÁ, no Estado do Paraná;
Considerando, que o Plano de Aplicação foi apresentado ao Conselho Municipal de Saúde na reunião ordinária de 28 de novembro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, o Plano de Aplicação do incentivo financeiro de R$92.823,89 do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde no Paraná (PROVIGIA PARANÁ), nos termos da Resolução SESA Nº 1519/2023.
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 29 de novembro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – CMS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 23/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:A5873CF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 24, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar a alteração do objeto referente à adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos para o exercício de 2021, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 1071/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido na Resolução SESA nº 727/2022 que dispõe sobre a alteração do anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 1071/2021, que habilita o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento de R$27.600,00, na modalidade Fundo a Fundo, para a aquisição de "Tablets";
Considerando, o contido na Resolução Nº 01/2021 de 12 Janeiro de 2022, emitida por este Conselho, que aprovou a adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, visando o Incentivo financeiro de Investimento para aquisição de equipamentos, na modalidade Fundo a Fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 1071/2021, cujo objeto é um incentivo financeiro no valor de R$27.600,00 para a aquisição de "Tablets" para os Agentes Comunitários de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, a alteração do objeto referente à adesão do Município de Morretes aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária, para aquisição de equipamentos, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA Nº 1071/2021 e Resolução SESA Nº 727/2022, cujo valor é de R$27.600,00;
Art. 2º – **APROVAR,** a utilização do recurso de R$27.600,00 para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária conforme o Anexo I da Resolução SESA Nº 727/2022;
Art. 3º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 13 de Dezembro de 2023.

Ivanise Maria Scremim Pinto
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 24/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:A01C0C57

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº 25, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MORRETES

Súmula: Aprovar o plano de aplicação para a utilização do saldo residual do recurso proveniente da Resolução SESA Nº 1097/2021.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Morretes, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142 de 28/12/90 e pela Lei Municipal nº 973/91, alterada pela Lei nº 018/2004;

Considerando, a necessidade de fortalecer a atenção Primária à Saúde no Município de Morretes, qualificar o acesso, a capacidade resolutiva do sistema municipal de saúde e dar respostas às expectativas e necessidades da população no cuidado e promoção da saúde;
Considerando, o contido na Resolução SESA nº 773/2019 que dispõe sobre a Adesão dos Municípios ao incentivo financeiro de investimento para a aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária, do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo;
Considerando, o contido na Resolução SESA nº 727/2022 que dispõe sobre a alteração do anexo I – Relação de Equipamentos e Características Técnicas da Resolução SESA nº 773/2019;
Considerando, o contido na Resolução SESA Nº 1097/2021, que habilitou o Município de Morretes a pleitear um incentivo financeiro de investimento de R$5.000,00, na modalidade Fundo a Fundo, para a aquisição de um Kit Dermatoscópio;
Considerando, que o recurso repassado ao município foi de R$ 5.000,00 e o equipamento dermatoscópio foi adquirido através do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná (Cislipa) pelo valor de R$ 3.900,00;
Considerando, que houve um saldo residual de R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais);

RESOLVE:

Art. 1º – **APROVAR**, o plano de aplicação para a utilização do saldo residual do recurso proveniente da Resolução SESA Nº 1097/2021, no valor de R$1.100,00 para aquisição de equipamentos para as Unidades de Atenção Primária conforme o Anexo I da Resolução SESA Nº 727/2022;
Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Morretes, 13 de Dezembro de 2023.

IVANISE MARIA SCREMIM PINTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – Morretes – COMUS
Resolução Nº 001/2021

Homologo a Resolução Nº 25/2023, nos termos do artigo XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria Nº 2875/2023

Publicado por:
Lilian Cristiane Machado
Código Identificador:EF1EF49F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

LEGISLATIVO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
A CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, e tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto nos termos do caput Artigo 25, da Lei n° 8.666/93, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação, quanto à contratação dos serviços técnicos especializados para Assessoria e consultoria técnica jurídica Com foco no direito Administrativo e Público orientando os trabalhos a serem desenvolvidos pelas Comissões Processantes concebidas pelos membros desta Casa legislativa.

Nova Prata do Iguaçu-PR, 18 de dezembro de 2023.

FRANCISCO LUIZ DEMENECH
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:47184AAB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 02/2023

Regulamenta a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a sistemática de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

O Presidente do Poder Legislativo de Nova Prata do Iguaçu/PR, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO que a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 14.133 de 1° de abril de 2021, é de observância obrigatória por este Poder Legislativo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que a Lei n° 14.133 de 2021 trouxe várias normas de eficácia limitada, que necessitam de regulamentação para a sua aplicação;

R E S O L V E:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica regulamentada, nos termos da presente Resolução, a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º. Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei N.º 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II
DAS FASES

Art. 3º. A licitação se desenvolverá em duas fases, uma interna e outra externa.

Art. 4º. A fase interna da licitação será de responsabilidade do órgão requisitante com o auxílio do setor de Compras e Licitações até o momento da apresentação do pedido de contratação ao Agente de Contratação, instruído com os documentos exigidos para formalização do processo administrativo.

§ 1º. A Procuradoria Jurídica fixará os documentos exigidos para formalização do pedido de contratação a serem apresentados pelo órgão requisitante ao Agente de Contratação.

§ 2º. São documentos indispensáveis cuja padronização poderá ser feita:
I – Documento de Formalização de Demanda (DFD)
II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
III – Mapa de Riscos (MP);
IV – Termo de Referência (TR) para compras e serviços;
V – Projeto Básico (para obras e serviços de engenharia);

§ 3º. O projeto básico para obras e serviços de engenharia poderá ser substituído por outros que sejam elaborados por profissional engenheiro ou equivalente, mediante competente ART – Anotação de Responsabilidade Técnica ou equivalente, observando os elementos mínimos exigidos.

Art. 5º. A fase externa deverá ser realizada preferencialmente sob a forma eletrônica.

§ 1º. A licitação na forma eletrônica será realizada quando a disputa ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras adotado pelo Poder Legislativo e de acordo com as regras contidas nesta Resolução e no instrumento convocatório.

§ 2º. O sistema de que trata o § 1º deste artigo será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança nas etapas do certame.

§ 3º. Nos procedimentos realizados sob a forma eletrônica, a Administração Pública poderá determinar, como condição de validade e eficácia, que os licitantes pratiquem seus atos em formato eletrônico.
Art. 6º. Será admitida, excepcionalmente, a realização de licitações sob a forma presencial, desde que fique justificada e comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização do certame pela via eletrônica, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 1º. O órgão demandante com o auxílio do Agente de Contratação e Comissão de contratação e/ou Equipe de Apoio, apresentará a justificativa pormenorizada para a realização da licitação com a utilização da forma presencial.

§ 2º. A justificativa para a realização da licitação com a utilização da forma presencial deverá ser aprovada pela autoridade superior.

Art. 7º. Após a publicação do instrumento convocatório inicia-se a fase de apresentação de propostas ou lances.

Parágrafo único. A fase de habilitação poderá, excepcionalmente, desde que justificado e previsto no instrumento convocatório, anteceder à fase de apresentação de propostas ou lances.

Art. 8º. Todas as demais regras de habilitação, julgamento, impugnações/recursos, sanções e condições de participação constarão no instrumento convocatório e/ou no edital.

CAPÍTULO III
DA DESIGNAÇÃO E ATUAÇÃO DOS AGENTES PÚBLICOS NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 9º. Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
X - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua adjudicação e homologação.
§ 1º. Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º. O Agente de Contratação, assim como os membros da Comissão de Contratação, deverão ser servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes do Poder Legislativo Municipal, conforme artigo 6°, inciso LX da Lei n° 14.133.
§ 3º. No caso de municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes, o art. 176 prevê que os requisitos descritos neste §2º somente serão obrigatórios após 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa forma, no âmbito desse poder Legislativo, o agente de contratação, durante o prazo mencionado, não precisará necessariamente ser ocupante de cargo efetivo ou emprego público dos quadros permanentes da Câmara Municipal.
§ 4º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§ 5º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação, quando necessário, contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão.
§ 6º. Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.
§ 7º. O Poder Legislativo Municipal poderá requisitar junto ao Poder Executivo Municipal, a utilização de seus agentes de contratação e/ou comissão de contração e equipe de apoio, para formalização/realização de seus procedimentos licitatórios.

Art. 10. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a autoridade municipal observará o seguinte:
I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;
II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e
III – previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Objeto e âmbito de aplicação
Art. 11. Este capítulo regulamenta oinciso VII do **caput** do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual, no âmbito do Poder Legislativo de Salto do Lontra/PR.
Parágrafo único. O Plano de Contratações Anual (PCA) será elaborado no âmbito geral do Poder Legislativo que servirá de base para todos os procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços e onde atua o Agente de Contratação e demais servidores designados.

Definições
Art. 12. Considera-se:
I - autoridade competente – O Presidente do Poder Legislativo é o agente público com poder de decisão como responsável por autorizar as licitações, os contratos ou a ordenação de despesas realizados no âmbito do órgão ou da entidade,
II - requisitante – O Diretor Geral é o agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la, na falta deste cargo, caberá ao Gestor nomear o responsável;
III - área técnica - agente ou unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o documento de formalização de demanda, e promover a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza;
IV - documento de formalização de demanda - documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;
V - plano de contratações anual - documento que consolida as demandas que o órgão ou a entidade planeja contratar no exercício subsequente ao de sua elaboração;
VI - setor de contratações - unidade responsável pelo planejamento, pela coordenação e pelo acompanhamento das ações destinadas às contratações, no âmbito do órgão ou da entidade; e
§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso III do **caput**.
§ 2º A definição dos requisitantes e das áreas técnicas não ensejará, obrigatoriamente, a criação de novas estruturas nas unidades organizacionais dos órgãos e das entidades.

Do fundamento
Art. 13. A elaboração do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades tem como objetivos:
I - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência, por meio da promoção de contratações centralizadas e compartilhadas, a fim de obter economia de escala, padronização de produtos e serviços e redução de custos processuais;
II - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico, o plano diretor de logística sustentável e outros instrumentos de governança existentes;
III - subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;
IV - evitar o fracionamento de despesas; e
V - sinalizar intenções ao mercado fornecedor, de forma a aumentar o diálogo potencial com o mercado e incrementar a competitividade.

Da elaboração
Art. 14. O Setor de Contabilidade juntamente com o Setor Financeiro, através de cronograma, definirão a data que será elaborado e devidamente publicado seus planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.
§ 1º O período de que trata o caput compreenderá a elaboração, a consolidação e a aprovação do plano de contratações anual pelos órgãos e pelas entidades. E deverá ser compreendido antes do envio de Projeto da Lei Orçamentária da Câmara Municipal.

Exceções
Art. 15. Ficam dispensadas de registro no plano de contratações anual:
I - as informações classificadas como sigilosas, nos termos do disposto naLei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;
II - as contratações realizadas por meio de concessão de suprimento de fundos, nas hipóteses previstas noart. 45 do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986;
III - as hipóteses previstas nosincisos VI, VII e VIII do**caput**do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;e
IV - as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o§ 2º do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Procedimentos
Art. 16. Para elaboração do plano de contratações anual, o requisitante preencherá o documento de formalização de demanda com as seguintes informações:
I - justificativa da necessidade da contratação;
II - descrição sucinta do objeto;
III - quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual;
IV - estimativa preliminar do valor da contratação, por meio de procedimento simplificado;
V - indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade;
VI - grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;
VII - indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas; e
VIII - nome da área requisitante ou técnica com a identificação do responsável.

Art. 17. O documento de formalização de demanda poderá, se houver necessidade, ser remetido pelo requisitante à área técnica para fins de análise, complementação das informações, compilação de demandas e padronização.

Consolidação
Art. 18. Encerrado o prazo, o setor de contratações consolidará as demandas encaminhadas pelos requisitantes ou pelas áreas técnicas e adotará as medidas necessárias para:
I - agregar, sempre que possível, os documentos de formalização de demanda com objetos de mesma natureza com vistas à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;
II - adequar e consolidar o plano de contratações anual; e
III - elaborar o calendário de contratação, por grau de prioridade da demanda, consideradas a data estimada para o início do processo de contratação e a disponibilidade orçamentária e financeira.
§ 1º O prazo para tramitação do processo de contratação ao setor de contratações constará do calendário de que trata o inciso III do**caput**.
§ 2º O processo de contratação de que trata o § 1º será acompanhado de estudo técnico preliminar, termo de referência, anteprojeto ou projeto básico, considerado o tempo necessário para realizar o procedimento ante a disponibilidade da força de trabalho na instrução do processo.
§ 3ºO setor de contratações concluirá a consolidação do plano de contratações anual até 30 de abril do ano de sua elaboração e o encaminhará para aprovação da autoridade competente.

Da aprovação - Autoridade competente
Art. 19. Até a data estipulada no cronograma, a autoridade competente aprovará ou não as contratações nele previstas.
§ 1º A autoridade competente poderá reprovar itens do plano de contratações anual ou devolvê-lo ao setor de contratações, se necessário, para realizar adequações junto às áreas requisitantes ou técnicas, observado o prazo previsto no caput.
§ 2º O plano de contratações anual aprovado pela autoridade competente será disponibiliza do automaticamente no Portal da Transparência do Poder Legislativo.

Da revisão e da alteração
Inclusão, exclusão ou redimensionamento
Art. 20. Durante o ano de sua elaboração, o plano de contratações anual poderá ser revisado e alterado por meio de inclusão, exclusão ou redimensionamento de itens, sendo necessária devida justificativa:
Art. 21. Durante o ano de sua execução, o plano de contratações anual poderá ser alterado, por meio de justificativa aprovada pela autoridade competente.
Parágrafo único. Nas hipóteses deste artigo, as alterações no plano de contratações anual deverão ser publicadas no Portal da Transparência do Poder Legislativo e Portal Nacional de Contratação Pública.

Da execução - Compatibilização da demanda
Art. 22. O setor de contratações verificará se as demandas encaminhadas constam do plano de contratações anual anteriormente à sua execução.
Art. 23. As demandas constantes do plano de contratações anual serão formalizadas em processo de contratação e encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária ao cumprimento da data pretendida, acompanhadas de instrução processual.
Da não execução do plano
Art. 24. Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente.

Da publicação
Art. 25. O plano de contratações anual dos órgãos e das entidades será disponibilizado automaticamente no Portal Nacional de Contratações Públicas.
Parágrafo único. Os órgãos e as entidades disponibilizarão, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso ao seu plano de contratações anual no Portal Nacional de Contratações Públicas, no prazo de quinze dias, contado da data de encerramento das etapas de aprovação, revisão e alteração.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Art. 26. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar (ETP), prevista no Artigo 18 da Lei Federal N.º 14.133/2021, aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras de qualquer natureza, ressalvado o disposto no Artigo 28 desta Resolução.
Parágrafo único. Considera-se ETP o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.
Art. 27. O ETP será elaborado pelo órgão requisitante e, quando necessário, poderá solicitar o apoio dos Agentes de Contratação e/ou da Comissão de Contratação.
Art. 28. A elaboração do ETP será dispensada nos seguintes casos:
I - nos casos dos incisos I, II, III, IV, VII, VIII, IX, XI e XIV, do Artigo 75 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
II - nos casos dos incisos I, II, V do Artigo 74 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
III - nos casos do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021;
IV - nos casos dos §§ 2º a 7º do Artigo 90 da Lei Federal N.º 14.133/2021;
V - nos casos de prorrogações contratuais relativas a objetos de prestação de natureza continuada;
VI - para a contratação de obras e serviços comuns de engenharia, desde que obrigatoriamente contenham Termo de Referência, Projeto Básico, Conjunto de Desenhos, Especificações, Memoriais Descritivos e Cronograma físico-financeiro das obras.

CAPÍTULO VI
DAS PRÁTICAS CONTÍNUAS E PERMANENTES DE GESTÃO DE RISCO E DE CONTROLE PREVENTIVO

Art. 29. Para o controle das contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal serão adotados mecanismos de gestão de riscos, estruturados em 3 (três) linhas de defesa, nos termos do art. 169 da Lei nº 14.133, de 2021, da seguinte forma:
I - integram a primeira linha de defesa os agentes públicos que atuam na fase preparatória dos processos de contratação, o agente de contratação, o pregoeiro ou membros de comissão de contratação e de equipes de apoio, os agentes públicos responsáveis pela condução dos processos de contratação direta, pela gestão e pela fiscalização dos contratos, pela gestão das atas de registro de preços, os diretores de departamentos, se for o caso, e a autoridade máxima do Poder Legislativo;
II - integra a segunda linha de defesa as unidades de assessoramento jurídico e controle interno; e
III - integra a terceira linha de defesa o Controle Interno.
Art. 30. A adoção de mecanismos de gestão de riscos, inclusive para o aperfeiçoamento dos controles preventivos e para a capacitação de agentes públicos, será de responsabilidade e competência:
I - do Diretor administrativo e/ou Gestor, em relação aos atos praticados por agentes públicos que atuarem na etapa preparatória das contratações, que conduzirem processos de contratação e aos atos praticados pelos fiscais dos respectivos contratos.
Art. 31. Os mecanismos de gestão de riscos e controle preventivo serão desenvolvidos contemplando:
I - a adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos, com definição do apetite ao risco, identificação, avaliação, controle, tratamento e mitigação dos riscos relacionados à legalidade, integridade e obtenção dos resultados pretendidos nos processos de contratação;
II - a elaboração de matrizes de alocação de riscos, com indicação de medidas preventivas de riscos e de saneamento de irregularidades verificadas no processo de contratação; e
III - o aperfeiçoamento dos sistemas de controle interno, observado o princípio da segregação de funções.
§ 1º. A adoção de práticas formais e sistemáticas de gerenciamento de riscos deverá considerar a relação econômica entre o risco e o custo do seu tratamento.
§ 2º. Os agentes integrantes de qualquer linha de defesa deverão adotar medidas para o saneamento de quaisquer impropriedades que

constatarem e para a apuração de responsabilidade e prevenção de nova ocorrência.
Art. 32. Além do controle prévio de legalidade previsto no art. 53 da Lei nº 14.133, de 2021, incumbe à Procuradoria Jurídica o assessoramento jurídico, por meio de apoio e auxílio aos agentes responsáveis pela tomada de decisões, e aos agentes do processo de contratação.
§ 1º. Para fins deste artigo, considera-se:
I - apoio: qualquer orientação jurídica que embase a tomada de decisão ou a prática de ato administrativo; e
II - auxílio: a solução formal de dúvidas jurídicas e o subsídio com informações que previnam riscos.
§ 2º. Para os fins deste artigo, serão admitidas formas de consulta e resposta simplificadas, com uso de tecnologia da informação e mecanismos de comunicação de uso disseminado.
Art. 33. A análise jurídica do processo de seleção de fornecedor será dispensada nos seguintes casos:
I – os procedimentos de dispensa e inexigibilidade de pequeno valor, bem como nas pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento,assim entendidos aquelas cuja os valores não sejam superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), desde que compatíveis com o valor de mercado.
§ 1º Nas hipóteses em que seja suscitada dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação, ainda que preencha os requisitos do caput, o procedimento deve passar por análise jurídica.
§ 2º Outras hipóteses de dispensa de análise jurídica podem ser previamente definidas em ato da autoridade máxima do Poder Legislativo, considerando as situações estabelecidas no § 5º do art. 53 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em que não se verifiquem significativos riscos de ilegalidade.
Dos Modelos Padronizados
Art. 34. Os Departamentos podem estabelecer modelos padronizados de minutas de editais, de termos de referência, de contratos e de outros documentos.
Parágrafo Único. A padronização deve ser analisada e aprovada pela Procuradoria Jurídica.
Da dispensa de estudo técnico preliminar e da análise de riscos
Art. 35. Fica dispensado o estudo técnico preliminar e a análise de riscos nas contratações diretas de pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VII
DO CATÁLAGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 36. A Secretaria da Câmara Municipal elaborará catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, que poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.
§ 1º Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, poderá ser adotado os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.
§ 2º Deverá ser justificado, por escrito e anexado ao respectivo processo licitatório pelo Agente de Contratação os motivos da não utilização do catálogo eletrônico de padronização ou dos modelos de minutas de editais, termos de referência, contratos e outros documentos aprovados pela Procuradoria e Controle Interno ou as minutas disponibilizadas pelo Governo Federal.

CAPÍTULO VIII
DOS BENS E SERVIÇOS NAS CATEGORIAS COMUM E LUXO

Art. 37. Fica regulamentado o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública do legislativo municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR nas categorias de qualidade comum e de luxo.

Definições
Art. 38. Para fins do disposto nesta Resolução, considera-se:
I - bem de luxo - bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:
a) ostentação;
b) opulência;
c) forte apelo estético; ou
d) requinte;
II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda; São considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e cujos padrões de desempenho e qualidade habituais e que não excedam ao necessário para cumprimento das finalidades da Câmara Municipal.
III -bem de consumo - todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:
a) durabilidade - em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;
b) fragilidade - facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;
c) perecibilidade - sujeito a modificações químicas ou físicas que levam à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;
d) incorporabilidade - destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou
e) transformabilidade - adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e
IV - elasticidade-renda da demanda - razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média.

Classificação de bens
Art. 39. O ente público considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I do caput do art. 38:
I - relatividade econômica - variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e
II - relatividade temporal - mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:
a) evolução tecnológica;
b) tendências sociais;
c) alterações de disponibilidade no mercado; e
d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 40.Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I do caput do art. 38:
I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza; ou
II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação à aquisição de bens de luxo
Art. 41.É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos do disposto nesta Resolução.

Bens de luxo na elaboração do plano de contratação anual
Art. 42. As unidades de contratação dos órgãos e das entidades, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo constantes dos documentos de formalização de demandas antes da elaboração do plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no caput, os documentos de formalização de demandas retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Art. 43. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.
Parágrafo único. Na especificação de itens de consumo, a Administração buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

CAPÍTULO IX

DA PESQUISA DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 44. Para as licitações deverá ser realizada pesquisa de preços pelo órgão/setor requisitante devendo ser observados os parâmetros previstos na Lei nº 14.133/2021 conforme o presente regulamento.

Art. 45. No processo licitatório e nas contratações diretas, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado poderá ser definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização de algum dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando este estiver disponível;
II - contratações similares feitas pela Câmara Municipal, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou através de pesquisa em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificada pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou sistema notas paraná do Governo estadual, conforme pesquisa certificada pelo servidor responsável com indicação de dia e horária do acesso;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 46. No processo licitatório e nas contratações diretas, para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado, acrescido do percentual de Benefícios e por meio da utilização de parâmetros na seguinte ordem:
I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia;
II - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal, ou através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso, podendo referida consulta e os dados de acesso ser certificado pelo servidor responsável pela consulta e elaboração da pesquisa de preços;
III - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
IV - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento a ser editado pelo Governo Federal;
V - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
VI - pesquisa na base de notas de serviços dos cadastros da municipalidade.

Art. 47. Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida, o fornecedor escolhido para contratação, deverá comprovar previamente a subscrição do contrato, que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Câmara Municipal, ou por outro meio idôneo.
Art. 48. Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que se comprove a restrição de mercado fornecedor.

Art. 49. Os orçamentos podem ser solicitados, emitidos e entregues por meio eletrônico, devendo constar dados da empresa emitente, nome do funcionário responsável pela elaboração do orçamento e endereço de e-mail.

Art. 50. Caberá a cada órgão designar um ou mais servidores para a realização da apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido, sendo responsabilidade do Agente de Contração, equipe de apoio e comissão de contratação averiguar a veracidade dos orçamentos e/ou valores.
§ 1º. Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
§ 2º. Serão desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 3º. A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Art. 51. Nas contratações realizadas pelo Poder Legislativo, que envolvam recursos da União, diretamente ou através do poder executivo municipal, o valor previamente estimado da contratação, deve observar obrigatoriamente o contido no art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 52. A pesquisa de preços será simplificada nas hipóteses de pequenas compras ou de prestação de serviços de pronto pagamento, cujo valor da contratação não ultrapasse o valor previsto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
§ 1º. A pesquisa de preços servirá para demonstrar a compatibilidade do preço contratado com o valor de mercado, mediante a juntada de informação colhida na internet através de consulta ao sistema de notas fiscais do Estado (Nota Paraná ou equivalente) ou juntada de nota fiscal emitida anteriormente pelo contratado no período máximo de 6 meses anterior à contratação.
§ 2º. As compras/serviços de que tratam o presente artigo não podem ser realizadas caso importem em fracionamento irregular de despesa pública.

Art. 53. A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:
I - descrição do objeto a ser contratado;
II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;
III - caracterização das fontes consultadas;
IV - série de preços coletados;
V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;
VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;
VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e
VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta que dispõe o inciso V do artigo 46.

CAPÍTULO X
DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 54. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para a Câmara Municipal.
§ 1º. A modelagem de contratação mais vantajosa para a Câmara Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.
§ 2º. Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros

diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 55. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.
§ 1º. O critério de julgamento de que trata o caput deste artigo será escolhido quando estudo técnico preliminar demonstrar que a avaliação e a ponderação da qualidade técnica das propostas que superarem os requisitos mínimos estabelecidos no edital forem relevantes aos fins pretendidos pela Câmara Municipal nas licitações para contratação de:
I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;
II - serviços majoritariamente dependentes de tecnologia sofisticada e de domínio restrito, conforme atestado por autoridades técnicas de reconhecida qualificação;
III - bens e serviços especiais de tecnologia da informação e de comunicação;
IV - obras e serviços especiais de engenharia;
V - objetos que admitam soluções específicas e alternativas e variações de execução, com repercussões significativas e concretamente mensuráveis sobre sua qualidade, produtividade, rendimento e durabilidade, quando essas soluções e variações puderem ser adotadas à livre escolha dos licitantes, conforme critérios objetivamente definidos no edital de licitação.
§ 2º. No julgamento por técnica e preço, deverão ser avaliadas e ponderadas as propostas técnicas e, em seguida, as propostas de preço apresentadas pelos licitantes, na proporção máxima de 70% (setenta por cento) de valoração para a proposta técnica.
§ 3º. para desempenho pretérito na execução de contratos com a Câmara Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica, considera-se autoaplicável o disposto nos §§ 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO XII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 56. O credenciamento poderá ser utilizado quando a Câmara Municipal pretender formar uma rede de fornecedores/prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
Parágrafo único. Será objeto de credenciamento, quando:
I – for viável e vantajoso para a Câmara Municipal a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;
II – quando a seleção do contratado ficar a cargo do beneficiário direto da prestação;
III – para compras em mercados fluidos, caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação, o que induz a aceitação de preços dinâmicos pela Câmara Municipal.
§ 1º. O edital de credenciamento dos interessados para a contratação de serviços ou fornecimento de bens em mercados fluidos deverá prever descontos mínimos ou taxa de administração máxima sobre cotações de preço de mercado vigentes no momento da contratação.
§ 2º. A Câmara Municipal poderá firmar um acordo corporativo de desconto com os fornecedores dos serviços ou bens a serem contratados prevendo a concessão de desconto mínimo ou aplicação de taxa de administração máxima, conforme previsto no termo de referência incidente sobre o preço de mercado do momento da contratação.

Art. 57. O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer fornecedor/prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido edital.
§ 1º. A Câmara Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 2º. A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 3º. Quando a escolha do prestador for feita pela Câmara Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 4º O edital de credenciamento ficará permanentemente aberto ao recebimento de novos interessados que poderão se credenciar a qualquer tempo.

CAPÍTULO XIII
DA COMPRA DIRETA

Art. 58. Entende-se por compra direta as aquisições de produtos e serviços de pequenos valores, para pronto pagamento, na forma do Artigo 95, § 2º, da Lei Federal N.º 14.133/2021.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, na instrução do processo de contratação ficam dispensados os documentos previstos nos incisos I, II, III, VI, VII, do art. 72 da Lei 14.133/2021, devendo o processo ser precedido da verificação das condições de habilitação fiscal e trabalhista da empresa contratada, bem como análise da compatibilidade do objeto social da empresa com o escopo da contratação.
§ 2º. A formalização da contratação prevista no caput poderá se dar por meio contrato em sentido estrito, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

Art. 59. Com exceção das aquisições de pequeno valor constante do art. 58, todas as compras e contratações de serviços em que seja possível a contratação direta nos termos da Lei nº 14.133/2021, serão efetivadas por meio do processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

SEÇÃO I
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Art. 60. Será adotada a dispensa de licitação, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;
§1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§3º. O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços **atípicos** de manutenção de veículos automotores de propriedade da Câmara Municipal, incluído o fornecimento de peças.
§4º. Para efeito do §3º serão considerados atípicos aqueles serviços emergenciais que sejam indispensáveis para a continuidade de viagens, fora da área de abrangência do contrato firmado por meio de processo licitatório e que:
a) não possam ser planejados previamente;
b) afetem a segurança dos veículos; ou
c) sejam necessários para o cumprimento de normas de trânsito.
§5º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente responsável pela autorização e a autoridade superior responsável pela

adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 61. As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 60 serão precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Câmara Municipal em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Art. 62. Quando não for possível a realização do procedimento instituído no artigo anterior, em decorrência da urgência, premência da contratação, ou outro fator relevante ao interesse público, a Administração deverá apresentar justificativa da impossibilidade da realização do aludido procedimento, podendo colher orçamentos junto a fornecedores locais ou regionais aptos a fornecer o objeto.

Art. 63. O procedimento de dispensa de licitação, será instruído com os documentos a que se refere o artigo 72 da Lei 14.133/2021.

Art. 64. Os benefícios instituídos pela Lei complementar 123/2006, em especial o previsto no art. 48, § 3º serão aplicáveis também as compras diretas por meio de dispensa de licitação, devendo a administração, nessas circunstâncias, colher orçamentos exclusivamente com micro e pequenas empresas aptas a fornecer o objeto contratado.

SEÇÃO II
DA DISPENSA ELETRÔNICA

Art. 65. A Câmara Municipal, quando executar recursos da união, diretamente ou através do Poder Executivo, decorrentes de transferências voluntárias em procedimentos de compra direta, deverá observar as regras da instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, que prevê a necessidade de realização de dispensa na forma eletrônica.

Art. 66. A Câmara Municipal adotará preferencialmente, a realização de dispensa eletrônica, excetuando-se sua utilização quando, diante das circunstâncias da contratação ou natureza do objeto se mostrar vantajosa a contratação através de procedimento presencial.
§ 1º. A vantajosidade poderá ser demonstrada por critérios econômicos, técnicos, jurídicos, através da evidenciação da premência da entrega, urgência do procedimento, peculiaridades do objeto contratado ou quaisquer outras hipóteses evidenciem o interesse público na realização do procedimento presencial.
§ 2º Quando da opção por procedimento presencial a administração deverá apresentar justificativa nos autos do processo de compra direta, nos termos do art. 17, § 2º da Lei 14.133/2021.

Art. 67. Quando o procedimento de dispensa de licitação tratar de itens com aplicação do benefício instituído pelo art. 48, § 3º da Lei complementar 123/2006, que prevê margem de preferência para contratação de empresas locais e regionais, a Câmara Municipal poderá fazer opção pelo procedimento presencial, haja vista que o procedimento facilita a participação das empresas enquadradas nas características do aludido dispositivo legal, possibilitando uma disputa paritária e adequada as necessidades da administração municipal.

Art. 68. O prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Art. 69. As fases e atos da dispensa eletrônica obedecerão ao disposto na instrução normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, bem como o contido na Lei de Licitação e Contrato.

SEÇÃO III
DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Art. 70. Nas contratações de serviços técnicos especializados por meio de inexigibilidade de licitação, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Art. 71. Para aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, a Câmara Municipal deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

Art. 72. As contratações por meio de credenciamento gerarão um processo de inexigibilidade, considerando a possibilidade de contratação com todos os potenciais fornecedores.

CAPÍTULO XIV
DO PREGÃO

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 73. A modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
Art. 74. O pregão não se aplica em âmbito da Câmara Municipal às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto quando se tratar de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, "a" da Lei 14.133/2021.

Art. 75. O pregão é a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.

Art. 76. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 77. A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica é preferência em âmbito da Câmara Municipal, nos termos do art.17 § 2º da Lei 14.133/2021, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada. Podendo ser observado quando se fizer necessária a contratação de empresas utilizando-se os critérios do art. 48 § 3º da Lei Complementar 123/2006, quando em decorrência da natureza do objeto não for admissível atrasos na entrega dos produtos ou serviços ou por outro critério considerado conveniente pela Administração Pública no momento do lançamento da licitação.

Art. 78. Quando a licitação for realizada de forma presencial a sessão deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, sendo a gravação juntada aos autos do processo licitatório pertinente.

Art. 79. O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio de plataformas de gestão que a Câmara municipal adotar por ocasião do lançamento do processo, não estando o Legislativo adstrito a utilização de uma única plataforma.

Art. 80. No planejamento do pregão, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
V - designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§ 1º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda

eventual da Câmara Municipal, não prevista no plano anual de contratações.
§ 2º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 81. A fase externa do pregão, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, bem como do aviso de licitação no Diário Oficial do Município.

SEÇÃO III
DO EDITAL
Art. 82. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, a Câmara Municipal publicará o edital tão somente no site do município e na imprensa oficial.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL
Art. 83. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS
Art. 84. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 2º. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de instituído no parágrafo anterior.
§ 3º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
§ 4º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL
Art. 85. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais do pregão:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 86. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 87. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 88. O recurso de que trata o art. 86 da presente Resolução será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
Art. 89. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XV
DA CONCORRÊNCIA

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 90. A concorrência é a modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia, cujo critério de julgamento poderá ser:
I - menor preço
II - melhor técnica ou conteúdo artístico;
III - técnica e preço;
IV - maior retorno econômico;
V - maior desconto;
A concorrência seguirá o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 da Lei 14.133/2021.

Art. 91. No planejamento da concorrência, será observado o seguinte:
I - elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;
II - aprovação do estudo técnico preliminar e do termo de referência pela autoridade competente ou por quem esta delegar;
III - elaboração do edital, que estabelecerá os critérios de julgamento e a aceitação das propostas, o modo de disputa e, quando necessário, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
IV - definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, dos prazos e das condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e a execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração pública; e
§ 1º. A fase referida no inciso V art. 17 da Lei 14.133/2021 poderá, mediante ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes, anteceder as fases referidas nos incisos III e IV do aludido dispositivo legal, desde que expressamente previsto no edital de licitação.
§ 2º. A elaboração de estudo técnico preliminar e termo de referência será dispensada quando a natureza do objeto não exigir ampla estruturação lógica, ou for destinada a atendimento de demanda eventual da Administração, não prevista no plano anual de contratações.

SEÇÃO II
DA PUBLICAÇÃO
Art. 92. A fase externa da concorrência, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso de licitação no Diário Oficial do Município e do edital no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal ou no Portal Nacional de Compras Públicas quando já estiver implementado.
§ 1º. Enquanto não estiver implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), reputa-se válida a publicação do edital realizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal, no diário oficial do município.

SEÇÃO III
DO EDITAL

Art. 93. A Câmara Municipal disponibilizará a integra do edital de licitação no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas. Enquanto não houver integração do Portal Nacional de Compras Públicas aos sistemas de gestão, o edital poderá ser publicado tão somente no site da Câmara Municipal e na imprensa oficial do município.

SEÇÃO IV
MODIFICAÇÃO DO EDITAL

Art. 94. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

SEÇÃO V
IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Art. 95. As impugnações ao edital e os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão protocolados, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico ou presencial, na forma do edital.
§ 1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo instituído no parágrafo anterior.
§ 2º. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
§ 3º. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

SEÇÃO VI
DA FASE RECURSAL

Art. 96. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face dos seguintes atos administrativos das fases procedimentais da concorrência:
a) julgamento das propostas;
b) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

Art. 97. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei 14.133/2021, da ata de julgamento;

Art. 98. Caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

Art. 99. O recurso de que trata o art. 97 da presente Resolução será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
§ 1º. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.
§ 2º. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

Art. 100. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
Parágrafo único. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

CAPÍTULO XVI
DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

SEÇÃO I
DO MÉTODO DE GESTÃO CONTRATUAL

Art. 101. Todo contrato administrativo vinculado a Lei 14.133/2021 conterá cláusulas de gestão, que nortearão a condução das atividades de fiscalização da execução, as quais conterão pelo menos as seguintes características:
§ 1º. A Definição de quais atores do órgão participarão das atividades de acompanhamento e fiscalização do contrato, bem como as atividades a cargo de cada um deles.
§ 2º. Definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo do contrato, devidamente justificado;
§ 3º. Definição da forma de pagamento, devidamente justificada;
§ 4º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento provisório;
§ 5º. Definição do método de avaliação da conformidade dos produtos e dos serviços entregues com relação aos termos contratuais e com a proposta da contratada, com vistas ao recebimento definitivo.
§ 6º. Procedimento de verificação do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução;
§ 7º. Sanções, glosas e rescisão contratual, devidamente justificadas, bem como os respectivos procedimentos para aplicação;
§ 8º. Garantias de execução contratual, quando necessário.

SEÇÃO II
DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 102. Os contratos e termos aditivos celebrados entre a Câmara Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.
§ 1º. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
§ 2º. A utilização de assinaturas eletrônicas avançadas nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, será admitida em situações excepcionais, desde que a Câmara Municipal possa comprovar a autoria e a integridade de documentos apresentados em forma eletrônica, e o ato seja motivado, explicitando-se a inexistência de prejuízos ao interesse público e a veracidade das informações contidas no documento.
§ 3º. Em nenhuma hipótese será admitida a utilização de assinatura eletrônica simples, nos termos do art. 4º II da Lei 14.063/2020, nos contratos administrativos e aditivos decorrentes deste regulamento.

CAPÍTULO XVII
DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 103. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.
§ 1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente/servidor da Câmara Municipal ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.
§ 2º. É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º. No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XVIII
DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 104. O objeto do contrato será recebido:
I - em se tratando de obras e serviços:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.
II - em se tratando de compras:
a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.
§ 1º. O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis à Câmara Municipal.
§ 2º. Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 105. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra, serviço ou produto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
§ 1º. Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.
§ 2º. Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Câmara Municipal não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

Art. 106. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

Art. 107. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

CAPÍTULO XIX
DAS SANÇÕES

SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 108. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo setor responsável, ou pela autoridade máxima da Câmara Municipal, conforme o caso.

Art. 109. Da aplicação das sanções previstas incisos I, II e III do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
Parágrafo único. O recurso de que trata o caput desse artigo será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Art. 110. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

Art. 111. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Art. 112. A Administração municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, deverá informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

Art. 113. Quando as sanções dos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 forem aplicadas a uma mesma empresa derivadas de contratos distintos os prazos e condições da sanção deverão ser computados individualmente, devendo a empresa responder por cada infração que tiver cometido, sendo vedada a aplicação de remissão automática ou unificação das sanções, exceto o disposto a seguir:
Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto no caput os prazos das sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do cart. 156 da Lei 14.133/2021 poderão correr conjuntamente, não sendo necessário o término de um prazo para início de outro.
Art. 114. A sanção prevista de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Art. 115. A sanção prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Câmara Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

Art. 116. A sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/2021 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 do mesmo diploma normativo, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

SEÇÃO II
DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 117. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções, consideradas a dosimetria da pena:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Art. 118. Na dosimetria das sanções administrativas aplicadas com fulcro na Lei 14.133/2021 serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

SEÇÃO III
DA PRESCRIÇÃO DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA
Art. 119. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:
I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput deste artigo;
II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

SEÇÃO IV
DA REABILITAÇÃO DO LICITANTE
Art. 120. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:
I - reparação integral do dano causado à Câmara Municipal;
II - pagamento da multa;
III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021i exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 121. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será observado:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, sem prejuízo de sua tempestiva disponibilização no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que a Câmara Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução.
IV - as contratações eletrônicas poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico integrado à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias do Governo Federal, nos termos do art. 5º, §2º, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.
V - nas licitações eletrônicas realizadas pela Câmara Municipal, caso opte por realizar procedimento regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por adotar o modo de disputa aberto, ou o modo aberto e fechado, a Câmara Municipal poderá, desde já, utilizar-se de sistema atualmente disponível, o Comprasnet ou demais plataformas públicas ou privadas, sem prejuízo da utilização de sistema próprio.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 122. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não houver adesão ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação dos atos será promovida da seguinte forma:
I - publicação em diário oficial do município das informações que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
II - disponibilização da versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Art. 123. Poderá ser editadas normas complementares ao disposto nesta Resolução e disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 124. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, em 08 de dezembro de 2023

Promulgo a presente resolução – dia 15/12/2023

SERGIO VITALI VOLNEI
Presidente

LUIZ ANZILIEIRO
Vice Presidente

ILARIO CARDOSO
1.º Secretário

NEIVO BORSATTO
2.º Neivo Borsatto

Publicado por:
Andreia Aparecida Hoffelder
Código Identificador:4BC268C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1848/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU através de crédito adquirido pelo munícipe na troca de material reciclável, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a troca de material reciclável, pelos munícipes, nos ecopontos oficiais definidos pelo ente, gerando pontuação para desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Art. 2º O crédito será concedido através da participação no programa Recicla Nova Prata, ou outro critério atribuível, sendo definida em uma tabela (peso ou outro critério X crédito) pelo Executivo a sua conversão em valores reais.

Art. 3º O munícipe será cadastrado em um sistema no site da Prefeitura, através de seu Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, número de contribuinte, ou matricula do imóvel, no ato do cadastro do programa “Recicla Nova Prata”.

Art. 4º O crédito acumulado durante todo ano será lançado como desconto no IPTU do exercício subsequente.

Art. 5º O Poder Executivo estabelecerá as formas de cálculo, crédito, prazo e tabela de conversão prevista nesta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 14 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:7CAA089F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1849/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a reestruturação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC, do Município de Nova Prata do Iguaçu, criada pela Lei Municipal nº. 472, de 24 de março de 1997, altera sua nomenclatura, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a reestruturação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Nova Prata do Iguaçu, criada pela Lei Municipal nº. 472, de 24 de março de 1997, altera sua nomenclatura para COMPDEC.

CAPÍTULO II
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL (COMPDEC)

Art. 2º Fica alterada a nomenclatura da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, do Município de Nova Prata do Iguaçu, criada pela Lei Municipal nº. 472, de 24 de março de 1997, para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Nova Prata do Iguaçu, diretamente subordinada ao Prefeito ou ao seu eventual substituto, tem como finalidade coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e anormalidade.

Parágrafo Único As ações de proteção e defesa civil constituem-se em atividades de caráter permanente, tanto nas situações de normalidade como de anormalidade, sendo desencadeadas em ações globais de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação, nos termos da legislação federal.

Art. 4º Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I - Defesa Civil: Conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.
II - Desastre: O resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.
III - Situação de Emergência: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.
IV - Estado de Calamidade Pública: Situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido.

Art. 5º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à Proteção e Defesa Civil.

Art. 6º A COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC.

Seção I
Das competências

Art. 7º Compete ao COMPDEC:

I - Executar as políticas nacionais e estaduais de proteção e defesa civil em âmbito local.
II - Coordenar as ações de proteção e defesa civil no âmbito local, em articulação com a União e os Estados.
III - Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal.
IV - Identificar e mapear as áreas de suscetibilidade à ocorrência de eventos adversos, de atenção e as áreas de risco de desastres.
V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e encaminhar relatório ao Departamento Municipal de Planejamento para que o mesmo proceda à vedação de novas ocupações nessas áreas.
VI - Propor ao Chefe do Poder Executivo a decretação do estado de calamidade pública ou situação de emergência.
VII - Vistoriar edificações e áreas de risco promovendo, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis.
VIII - Apoiar a Secretaria Municipal de Assistência Social (Ação Social) em sua ação de organização e administração de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança.
IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos adversos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres.
X - Realizar parcerias com radioamadores para atuação na ocorrência de desastre.
XI - Realizar ações de prevenção, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil.
XII - Coordenar a coleta, a armazenagem, a distribuição e o controle de suprimentos adquiridos ou recebidos em forma de donativos para entrega à população em situações de desastre.
XIII - Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres.
XIV - Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município.
XV - Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais, associações de classe e comunitárias nas ações de proteção e defesa civil do Governo do Estado do Paraná.
XVI - Providenciar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social (Ação Social) moradia temporária às famílias atingidas por desastres.
XVII - Elaborar e manter atualizado o Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil, contendo as principais diretrizes para a gestão de riscos e desastres, promovendo a participação de representantes da sociedade civil organizada.
XVIII - Informar a população sobre os riscos de desastres, de forma ampla e com linguagem acessível.
XIX - Prever, quando da elaboração da LDO e LOA, recursos orçamentários necessários às ações de proteção e defesa civil, propondo a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas, para atender aos programas de proteção de defesa civil.
XX - Propor a celebração de acordo e convênio com outras instituições, visando o apoio técnico e financeiro necessários às ações de proteção e defesa civil.
XXI - Solicitar das pessoas físicas e jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar riscos, perdas e danos à população, em circunstâncias de desastres.
XXII - Apoiar as Secretarias Municipais de Saúde, Meio Ambiente e Assistência Social (Ação Social) em suas ações de prevenção e proteção social.

XXIII - Realizar a prestação de contas da utilização de todo material para socorro e assistência às vítimas de desastres, recebido do governo federal e estadual.
XXIV - Utilizar o Sistema Integrado de Informações sobre Desastres para o registro das ocorrências e de ações de proteção e defesa civil.
XXV - Capacitar servidores da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para ações afetadas.
XXVI - Promover, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a inclusão dos princípios de Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim; e
XXVII - Exercer outras atividades correlatas.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Contingência de Proteção e Defesa Civil conterá, no mínimo:

I - A definição de metas, diretrizes e as ações de proteção e defesa civil, bem como seus reflexos, as ações a serem desenvolvidas por todos os setores de atuação do governo municipal, sobre as áreas setoriais, para horizontes de médio e longo prazos.
II - O cadastro das áreas de atenção, de abrigos, de recursos, ações operacionais, organização dos exercícios simulados e localização dos centros de recepção de ajuda humanitária.

Seção II
Da composição e atribuições

Art. 8º A COMPDEC compor-se-á de:

I - Coordenador
II - Secretário
III - Setor Técnico
IV - Setor Operativo

Art. 9º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) será dirigida pelo Coordenador indicado e nomeado para o cargo por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10. Ao Coordenador da COMPDEC compete:

I - Convocar as reuniões da Coordenadoria.
II - Dirigir a Coordenadoria, representando-a perante os órgãos governamentais e não governamentais.
III - Praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, com aplicação da legislação correlata.
IV - Organizar as atividades de Proteção e Defesa Civil no Município.
V - Dirimir os casos omissos; e
VI - Exercer outras atividades correlatas.

Art. 11. Ao Secretário compete:

I - Implantar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos a serem convocados e requisitar materiais e equipamentos a serem utilizados em situação de anormalidades; e
II - Secretariar e apoiar as atividades administrativas e/ou operacionais da COMPDEC.

Art. 12. Ao Setor Técnico compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres.
II - Implantar programas de treinamento para voluntários e servidores; e
III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local, mídia digital ou social.

Art. 13. Ao Setor Operativo compete:

I - Programar ações de medidas não estruturais e medidas estruturais.
II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situação de desastres; e
III - Mobilizar radioamadores para atuação na ocorrência de desastre.

Seção III
Da Unidade Gestora de Orçamento

Art. 14. Fica criada, no âmbito da COMPDEC do Município de Nova Prata do Iguaçu, a Unidade Gestora do Orçamento (UGO).

Parágrafo Único. A gestão da UGO de que trata o caput deste artigo caberá ao Coordenador da COMPDEC.

Art. 15. A Unidade Gestora de Orçamento, a que se refere o art. 14 desta Lei, fará uso do Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil, desenvolvido em parceria com o Banco do Brasil e Controladoria Geral da União (CGU), que tem como objetivo dar mais agilidade, celeridade e transparência aos gastos de recursos liberados pela União para ações de socorro, assistência às vítimas e restabelecimento de serviços essenciais.

Art. 16. Compete ao Coordenador da COMPDEC, gestor da UGO, dentre outras atribuições:

I - Abrir a Conta de Relacionamento junto ao Banco do Brasil, onde será assinado um Contrato para operação do cartão.
II - Gerir os gastos com o Cartão de Pagamento de Proteção e Defesa Civil.
III - Inscrever a COMPDEC no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, visando obter CNPJ próprio, vinculado ao CNPJ do Município, bem como realizar qualquer trâmite burocrático para a implantação e funcionamento do COMPDEC.
IV - Cadastrar ou descadastrar o nome dos portadores do Cartão devendo ser pessoa física, servidor ou ocupante de cargo público; e
V - Prestar contas junto ao Ministério da Integração Nacional, através da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil quando utilizado o Cartão por todos os portadores, juntamente com todos os documentos comprobatórios de despesas, bem como a todo órgão de fiscalização, respondendo judicialmente e extrajudicialmente pela verba utilizada.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo Único - A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 18. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 19. O Poder Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, mediante Decreto.

Art. 20. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B800EB31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1850/2023

SÚMULA: Cria o Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Cria o Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (Ação Social), que terá como finalidade custear, no todo ou em parte, ações de resposta e de recuperação de áreas atingidas por desastres reconhecidas por situação de emergência ou de estado de calamidade pública reconhecidos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP:

I - As transferências provindas do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP;
II - Dotações consignadas na lei orçamentária anual do Município e seus créditos adicionais;
III - Doações e auxílios de pessoas naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
IV - Outros que lhe vierem a ser destinados.

Art. 3º Os recursos do Fundo Municipal para Emergências e Calamidades Públicas - FMECAP serão geridos por Conselho Diretor, que deverá estabelecer os critérios para priorização e aprovação dos requerimentos realizados, acompanhamento, fiscalização e aprovação da prestação de contas.

Parágrafo único. O Conselho Diretor será formado por representantes das seguintes unidades da Administração Municipal, sob a presidência da primeira:

I - Gabinete do Prefeito;
II - Coordenadoria Municipal da Defesa Civil;
III - Secretaria Municipal de Assistência Social;
IV - Secretaria Municipal de Finanças;
V - Departamento de Meio Ambiente.

Art. 4º Autoriza a Secretaria Municipal de Finanças a realizar os ajustes orçamentários necessários ao cumprimento desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá expedir regras complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei, mediante ato do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:25C7EB32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3810/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Artigo 1º - Em cumprimento as determinações emanadas no artigo 8º da Lei Complementar n.º 101 de 04/05/2000, fica estabelecido o cronograma de execução mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal para o exercício financeiro de 2024 na forma dos Anexos ao presente Decreto.

Artigo 2º - As receitas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal n.º 1842/2023 de 16 de novembro de 2023 para o exercício financeiro de 2024, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, consoante ao disposto no artigo 13º da referida Lei Complementar.

Artigo 3º - Para fins de cumprimento deste Decreto para o exercício de 2024 será considerada a despesa efetivamente realizada, assim entendida a despesa liquidada na forma estabelecida no artigo 63 da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964.

Artigo 4º - Será admitida a extrapolação dos limites estabelecidos para a execução da despesa de cada órgão, mediante autorização do Chefe do Poder Executivo Municipal, desde que estejam comprovadamente asseguradas a existência de recursos para cobrir as despesas excedentes.

Parágrafo Único – Serão considerados recursos efetivamente existentes:

I – Os oriundos de superávit financeiro ocorrido no exercício anterior, e de operações de crédito não previstas na receita do orçamento corrente;
II – Os decorrentes de excesso de arrecadação no exercício corrente;
III – Os decorrentes de auxílios e convênios com órgãos e entidades de outras esferas de governo não incluídos na receita prevista para o exercício;
IV – Os resultantes de economia da execução dos demais órgãos da administração.

Artigo 5º - O cronograma mensal de desembolso e a programação financeira de arrecadação mensal poderão ser refeitos mensalmente visando a sua adequação ao comportamento efetivo da receita e a compatibilização da despesa às alterações oriundas da abertura de créditos adicionais e/ou do remanejamento de dotações orçamentárias.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 11 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DDDDCEFF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5311/2023

SÚMULA: Prorroga licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar licença para tratamento de saúde para Servidoras Públicas Municipais, abaixo descritas:

Sirlei Muller Dal Prá, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula 11061-2, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 063/2023), de 11/12/2023 até 09/03/2024.

Tatiane Schnobli Dal Prá, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, portadora da matrícula nº 12181-1, conforme Perícia Médica (Requerimento nº 064/2023), de 04/12/2023 até 03/03/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 15 dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:D5FACC83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 016/2023
OBJETO: Contratação de empresa para execução de Pavimentação Poliédrica em Estradas Rurais – Linha Arsego e Linha Pagno/Dalberti. Contrato de Repasse 945594/2023 Ministério da Integração e Desenvolvimento Rural MIDR/Caixa.
A Comissão Permanente de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:

HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:
N° EMPRESA
01 IRMÃOS PIZATO LTDA – CNPJ N° 18.081.995/0001-28
02 LB ENGENHARIA - CNPJ N° 04.351.798/0001-77
03 LUANA INDIANARA VERONEZI LTDA - CNPJ Nº 33.241.776/0001-52

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 15 de dezembro de 2023.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:831E1BB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3307/2023

Súmula – Denomina a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista I, Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Por força da presente Lei, a Unidade Básica de Saúde – UBS, localizada no Parque Industrial e Residencial Bela Vista I, Município de Paiçandu, Estado do Paraná passa a denominar-se **"UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE BENJAMYM CHRISTOPHER SILVA CARDOSO"**.

Art. 2° - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias.

Art. 3° - Fica o Poder Executivo autorizado a praticar os atos necessários à execução desta Lei.

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:ADBCFF19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 164

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 164/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVICO - LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 22.906.038/0001-60.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
59	PILHA BATERIA LR 1130 - UNIDADE.	Alfacell	Ud	200	0,79	158,00
60	PILHA BATERIA 23A 12V ALCALINA - UNIDADE.	Alfacell 23A	Ud	200	2,80	560,00
96	SACOS PARA PIPOCA PCT COM 1000 UND. PEQUENO/BRANCO	Pluma	PCT	5	24,46	122,30
				Total:		R$ 840,30

VALOR: R$ 840,30 (oitocentos e quarenta reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ED614450

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº 311/2023

SÚMULA: *Abre* Crédito Adicional Suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no *orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu.*

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 3202/2022 (LOA), datada de 08/12/2022,
DECRETA:
Art. 1º - abre Crédito Adicional suplementar por **TRANSPOSIÇÃO** parcial de dotação orçamentária no Orçamento da Fundação de Saúde de Paiçandu no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais),** classificada nas atividades e nos Elementos a seguir:

18. Fundação de Saude de Paiçandu
18.001.Fundação de saude de Paiçandu
10.301.1002.2602.000 - Manutenção Atenção Básica
Ficha 0861 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001- .....R$ 135.000,00
Ficha 0863 - 31.90.13 Contribuições Patronais – Fonte 00001 – ..... R$ 10.000,00

10.302.1005.2655.000 – Manutenção do Departamento de Transporte
Ficha 0993 -33.90.14 Diaria Civil – Fonte 00001 – .....R$ 5.000,00
Total de Suplementação.....R$ 150.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar no **artigo 1º** no valor de R$ 150.000,00 **(cento e cinquenta mil reais),** será utilizado a **Transposição** parcial de dotação orçamentária do orçamento da Prefeitura Municipal de Paiçandu Classificada na atividade e no Elemento a seguir:

02. Gabinete do Prefeito
02.001 – Gabinete do Prefeito
04.122.0201.2.192.000 MAN. GABINETE PREFEITO PESSOAL , ENCARGOS, MAT. E SERVIÇOS
Ficha 0002 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001-..... ....R$ 50.000,00
Ficha 0003 - 31.90.13 Contribuições Patronais – Fonte 00001 – ..... R$ 10.000,00

03 – Secretaria de Administração
03.001 – Departamento da Secretaria de Administração
04.122.0301.2.008.000 MAN. GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha 0034 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte0001-..... R$ 40.000,00

12 Secretaria de Assistencia Social
12.002 – Departamento de Assistencia Social
08.243.1203.6.186.000 MANUTENÇÃO CASA LAR
Ficha 0245 - 31.90.11 Vencimentos e vantagens fixas Pessoal Civil – Fonte 00001-..... R$ 50.000,00

Total de Anulação por Transposição.....R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Decreto altera as despesas previstas nas Leis Municipais nº 3111/21- PPA e nº 3171/22– LDO, entrando em vigor a partir de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de dezembro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:EE990C91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 124/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24577/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos para cozinha industrial através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 07.481.107/0001-48 com o valor total de R$ 37.840,17 (trinta e sete mil oitocentos e quarenta reais e dezessete centavos); TI-N USINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 40.148.329/0001-19 com o valor total de R$ 8.988,00 (oito mil novecentos e oitenta e oito reais); SUPER FRIO EQUIPAMENTOS COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 34.411.125/0001-26 com o valor total de R$ 6.705,00 (seis mil setecentos e cinco reais); e MEGA VENDAS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 52.325.189/0001-96 com o valor total de R$ 10.470,00 (dez mil quatrocentos e setenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de Dezembro de 2023
ANTÔNIO ELVES COCHEVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:C846A615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16582/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa de engenharia para avaliação de imóveis através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: CHERPINSKI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 09.309.351/0001-53 com o valor total de R$ 50.238,00 (cinquenta mil duzentos e trinta e oito reais); e G. C. BERNARDI DA SILVA - ENGENHARIA E PERICIA, inscrita no CNPJ nº. 41.083.335/0001-06 com o valor total de R$ 52.720,00 (cinquenta e dois mil setecentos e vinte reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de Dezembro de 2023
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:A4B3C3A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DESERTO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 07/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15158/2023

OBJETO: Credenciamento para Acordo de Cooperação com organização social, a fim de implementar e fortalecer as atividades agrícolas do município de Palmeira, com a cessão deequipamentos agrícolas sem ônus. O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Especial de Seleção do Município, designada pelo Decreto nº. 14.226 de 10/02/2021, torna público, para ciência dos interessados,

que o chamamento público em epígrafe, foi declarado como DESERTO, pela ausência absoluta de participantes. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.

15 de dezembro de 2023
LEILIANE COSTA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A305551D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 128/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24620/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de transporte de alunos para as escolas da zona rural e urbana do Município de Palmeira através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: VIACAO APOIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 02.850.327/0001-88 com o valor total de R$ 239.096,00 (duzentos e trinta e nove mil noventa e seis reais); e JHONATTAN BITTENCOURT WOLLE TRANSPORTES E TURISMO, inscrita no CNPJ nº. 21.409.922 /0001-27 com o valor total de R$ 3.967.807,80 (três milhões novecentos e sessenta e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de Dezembro de 2023
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:8E1ADC29

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 126/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 25219/2023

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: Lei Federal nº. 14.133/2021.
Empresas Vencedoras: CASTILHO E FERREIRA COMERCIO E REPRENTACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº. 15.412.998/0001-09 com o valor total de R$ 6.061,00 (seis mil e sessenta e um reais); PANCHESKI & VOINASKIL LTDA, inscrita no CNPJ nº. 50.198.461/0001-99 com o valor total de R$ 2.621,36 (dois mil seiscentos e vinte e um reais e trinta e seis centavos); FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 42.727.372/0001-64 com o valor total de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais); e ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME, inscrita no CNPJ nº. 17.914.845/0001-95 com o valor total de R$ 5.350,00 (cinco mil trezentos e cinquenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

15 de Dezembro de 2023
MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Autoridade Competente

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:B0F6671F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI Nº 5.812 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

O presente pedido de realização de Termo de Fomento, Processo Administrativo 7774/2022, refere-se ao repasse de recursos captados de doações específicas do Banco de Projetos do FMDCA, regulamentado pela Resolução 08/2018 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, através de Inexigibilidade de Edital de Chamamento Público, conforme prevê a Lei 13019/2014 em seus artigos 31 e 32, onde estabelece no *" Art. 31 Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica..."* e no seu *"Art. 32 Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público"*.
Conforme estabelece o art. 16 § 2º VI da Resolução 08/2018 : "No caso de destinações a projetos de titularidade de Organização da Sociedade Civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público nos termos do caput do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/14....", assim, justifica-se o repasse do recurso para o Projeto " Quanto mais aconchego, melhor" apresentado pela Associação Menonita de Assistência Social - AMAS, inscrito no Banco de Projetos através da Resolução 03/2022 de 16/05/2022 do CMDCA, publicada em diário oficial na data de 20/05/2022.

Sem mais para o momento, subscrevo-nos.

Palmeira 13 de novembro de 2023

MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
Secretário de Assistência Social

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:097DEF3C

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.939 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO GILBERTO DE BASTOS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28273/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheiro Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Gilberto de Bastos	048.xxx.xxx-92	R$ 250,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4CB5179E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.940 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28274/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Claiton José Costa	374.XXX.XXX-91	R$ 250,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:EE38A96F

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.941 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28276/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	077.xxx.xxx-95	R$ 250,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:DCC34162

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.942 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO MALCO ALEXANDRE HASS.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 28277/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.002.08.244.0033.2099.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	CPF	VALOR DO ADIANTAMENTO
Malco Alexandre Hass	038.xxx.xxx-18	R$ 250,00

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:9E29E66E

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO URBANO
ATA DE REUNIÃO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CONSELHO DEFESA CIVIL.

No dia 15 do mês de Dezembro do ano de 2023, estiveram reunidos no Auditório do Município de Palmeira, localizada na sede da Prefeitura de Palmeira, Rua Luiza Trombini Malucelli, 134 Centro Cívico, Daiana Santana (Coordenadora da Defesa Civil*), Paulo Cezar de Almeida (Presidente do Conselho da Defesa Civil), Jaime Mika (Diretor de Operações Conselho da Defesa Civil).*

Daiana Santana inicia a reunião falando o motivo de estarem reunidos e apresenta o Plano de ação da Defesa Civil, referente ao orçamento recebido do Estado, para o caso de emergência estabelecido no Município.

PLANO DE AÇÃO DESENVOLVIMENTO RURAL

Localidade: Estrada Santa Barbara / Sítio minguinho e seguindo Rio das Pedras

Obra: Recuperação de bueiro e cascalhamento da estrada
Dimensão (extensão ou diâmetro): 10 galerias de 2x2 / aplicação de cascalho em aproximadamente 15 km
Valor: R$: 107.000,00

Localidade: Estrada Campestre de Vieiras e proximidades
Obra: Recuperação de bueiro e cascalhamento da estrada
Dimensão (extensão ou diâmetro): 10 tubos de 1,5 m / aplicação de cascalho em aproximadamente 5 km
R$: 95.000,00

Localidade: Estrada do Corredor e Rincão do Coxo
Obra: Recuperação de bueiro e cascalhamento da estrada
Dimensão (extensão ou diâmetro): 20 tubos de 80 mm e 20 tubos de 60 mm/ aplicação de cascalho em aproximadamente 15 km
Valor: R$: 189.000,00

Localidade: Estrada do Pinheiral de Baixo Seguindo Colonia Maciel
Obra: Recuperação de bueiro e cascalhamento da estrada
Dimensão (extensão ou diâmetro): 10 tubos de 1,5 m / aplicação de cascalho total de 10 km
Valor: R$: 109.000,00

Localidade: Estrada de Pulgas de Cima – Quero-Quero e Cajuru
Obra: Recuperação de bueiro e cascalhamento da estrada
Dimensão (extensão ou diâmetro): 30 tubos de 40 mm / aplicação de cascalho total de 10 km
Valor: R$: 76.347,30

MATERIAL DE CONSUMO R$ 500.000,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA R$ 76.347,30

PLANO DE AÇÃO DESENVOLVIMENTO URBANO

Localidade: Avenida Daniel Mansani
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 45 m
Valor: R$: 3.060,00

Localidade: Rocio I, Rua D. Alberto Gonçalves
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 35 m
Valor: R$:8.618,75

Localidade: Farajala Bacila, Rua Flávio Santos
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 15 m
Valor: R$: 3.696,75

Localidade: Rocio II, Rua Nair Alves Ramos
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 9 m
Valor: R$: 1.521,27

Localidade: Green Park, Avenida Aguinaldo Ogg Santos
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 120 m
Valor: R$: 20.283,60

Localidade: Farajala Bacila, Rua Eugenio N dos Santos
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 20 m
Valor: R$: 5.401,20

Localidade: Papiros, Rua Ariete Gaio Caldas
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 20 m
Valor: R$: 4.925,00

Localidade: Vila Rosa, Rua Marçal Batista
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 90 m
Valor: R$: 22.162,50

Localidade: Vila Rosa, Rua Augusto Stalchimidt
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 15 m
Valor: R$: 2.535,45

Localidade: Vila Rosa, Rua Eurides Teixeira de Oliveira
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 12 m
Valor: R$: 2.028,36

Localidade: Vila Rosa, Rua Araldo dos Santos França
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 15 m
Valor: R$: 2.535,45

Localidade: Rocio I, João Honório dos Santos
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 13 m
Valor: R$: 2.197,39

Localidade: Rocio II, Rua Manoel Demétrio de Oliveira
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 70 m
Valor: R$: 17.237,50

Localidade: Vila Rosa, Rua Joaquim Teixeira
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 12 m
Valor: R$: 2.028,36

Localidade: Rocio I, Rua Sete de Abril
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 80 m
Valor: R$: 19.700,00

Localidade: Centro, Rua Santos Dumont
Obra: Manilha, caixa de ligação e serviço tercerizado
Dimensão (extensão ou diâmetro): 5 m
Valor: R$: 845,15

Material de Consumo R$ 88.428,39
Outros Serviços de Terceiros R$ 30.467,20

Tendo todos os assuntos abordados em um primeiro momento, e os participantes não tendo nada a mais para declarar a Coordenadora da Defesa Civil *Daiana Santana* deu por encerada a reunião, conforme ATA lida e assinada por todos os participantes.

Palmeira 15 de Dezembro de 2023

Elaboração de ATA:

Audren Neves

ANEXO:
PLANO DE APLICAÇÃO: http://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2023/12/PLANO-DE-ACAO.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:34E5B1EB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.686 DE 15/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 15.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$

15.000,00 (quinze mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
466 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 15.000,00

Total Suplementação: R$ 15.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
471 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 15.000,00

Total Redução: R$ 15.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5CBB74D9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.935 DE 15/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28313/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 15 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, da servidora **ELEZINA TEREZINHA DOS SANTOS**, matrícula 203313, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:FD46E8AF

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.936 DE 15/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DO SERVIDOR AILTON ANTONIO DADONA, LOTADO NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 28313/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, do servidor **AILTON ANTONIO DADONA**, matrícula 200355, ocupante do cargo de PROFESSOR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D86E32F8

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.937 DE 15/12/2023 - DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DIAS DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES, LOTADA NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 18131/2023, e

RESOLVE:
ART. 1º: Cancelar 30 dias de gozo das férias, concedidas pela Portaria nº 21.923 de 11/12/2023, da servidora **ANA PAULA SCOLIMOSKI DE GOES**, matrícula 203723, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:82701F99

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.687 DE 15/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 437.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
326 - 3.1.90.11.00.00 103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 205.000,00
331 - 3.1.90.13.00.00 103 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 48.000,00
338 - 3.1.91.13.00.00 103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 184.000,00

Total Suplementação: R$ 437.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.5.075. Ampliação da estrutura de ensino
320 - 4.4.90.51.00.00 103 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 437.000,00

Total Redução: R$ 437.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:E1CF1E10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.688 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA JULIANA BREDA DELFRATE, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28496/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **JULIANA BREDA DELFRATE**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203700, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Infantil Vereador Sebastião Sanson, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BFFC7DCC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.692 DE 15/12/2023 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 1.000.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.519/2022 – LDO e nº 5.596/2022 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.596/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
15 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.000,00
16 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 1.500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
128 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
246 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 26.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 400.000,00
327 - 3.1.90.11.00.00 104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 183.000,00
328 - 3.1.90.13.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 65.250,00
332 - 3.1.90.13.00.00 104 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 15.000,00
335 - 3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 65.250,00
339 - 3.1.91.13.00.00 104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 52.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
407 - 3.1.90.13.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS R$ 150.000,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000. Gestão Administrativa
10.001.04.122.0032.6.093. Pagamento de salários e encargos sociais - Conselho Tutelar
496 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00

Total Suplementação: R$ 1.000.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 000 R$ 600.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 104 R$ 250.000,00
Receita:1.1.1.3.03.11.01.00000000 Fonte: 303 R$ 150.000,00

Total da Receita: R$ 1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:02FC9C84

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.689 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA TATIELLE ADAMS RODRIGUES, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28496/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **TATIELLE ADAMS RODRIGUES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203804, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B557BBE2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.690 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA NELIANA SWIECH SMITH, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28496/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **NELIANA SWIECH SMITH**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203367, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:1FD039DD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.691 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA NELIANA SWIECH SMITH, NA FUNÇÃO DE DIRETOR, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA IDA ALBACH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28496/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **NELIANA SWIECH SMITH**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203696, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Diretor, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Do Campo Professora Ida Albach, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:B24D2CC4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 16.693 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ALESSANDRA BARRETTO, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PEDRO GROSS FILHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28499/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ALESSANDRA BARRETTO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 203838, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Do Campo Pedro Gross Filho, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:E9A530AB

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.694 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL VEREADOR SEBASTIÃO SANSON, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28499/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ALINE DELFRATE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, sob matrícula nº 203631, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Centro Municipal De Educação Infantil Vereador Sebastião Sanson, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:077687B6

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.695 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA ELIS REGINA GURSKI VIANTE, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28499/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **ELIS REGINA GURSKI VIANTE**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 201725, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Eurides Teixeira De Oliveira, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:0F30E25D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.696 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA LILIANA HUBSCH GROSS, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28499/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **LILIANA HUBSCH GROSS**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204086, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:9254371F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.697 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA LUCIANA CANDEO, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28499/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **LUCIANA CANDEO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204107, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Integrada Imaculada Conceição Jesuíno Marcondes, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:28B74933

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 16.698 DE 15/12/2023 - DESTITUIÇÃO DA SERVIDORA VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI, NA FUNÇÃO DE PEDAGOGO, JUNTO A UNIDADE EDUCACIONAL, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR GABRIEL PRESTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente conferidas pelo cargo, com fulcro no art. 18, da Lei Municipal nº 4133, de 17 de maio de 2016, redação dada pela Lei Municipal nº 4882, de 27 de fevereiro de 2019, visando atender ao pedido formulado no Processo Administrativo protocolado sob nº 28499/2023,

DECRETA:

Artigo 1º: Fica destituída a servidora municipal **VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI**, ocupante do cargo de PROFESSOR, sob matrícula nº 204080, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, da função de Pedagogo, junto a Unidade Educacional, Escola Municipal Professor Gabriel Prestes, a partir de 26/12/2023.
Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:D6A03413

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 15/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUTOR DE VIOLÃO, VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO INEXIGIBILIDADE NORMAL Nº 5/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 32/2023

1º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 15/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM INSTRUTOR DE VIOLÃO, VOLTADOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ASSITENCIA SOCIAL E CULTURA.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **JOSE IRINEU GOMES 49.463.190**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Angelo Vicentin, S/N CASA - CEP: 85270000 - BAIRRO: SANTA SILVIA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 49.463.190/0001-72, neste ato representado por JOSE IRINEU GOMES, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 870.431.739-49, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 15/2023, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº15/2023 do **Processo inexigibilidade 5/2023**, fica prorrogado pelo período **15/12/2023 até 15/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Jose Irineu Gomes 49.463.190
JOSE IRINEU GOMES
870.431.739-49
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

ELIAS SIOMA
CPF-905.398.509-34

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:70AA7BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4 ADITIVO DE PRAZO CONTRATO 112/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 48/2022
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 112/2022
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor VALDENEI DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do RG 2001086-0 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 374.571.369-91, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto nº 798, Vila Carolo, Palmital-PR denominada CONTRATANTE, e de outro lado o Fornecedor **TRIGEF CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, com endereço à RUA 7 DE SETEMBRO, SN SALA - CEP: 85168000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no 04.879.603/0001-66 sob nº. 05.457.704/0001-01, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). IVO JOSE DA ROCHA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 112/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência e de execução do contrato nº112/2022 da Tomada de Preços nº 03/2022, fica prorrogado pelo período de 90(noventa) dias contados do vencimento constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer Jurídico e Parecer Técnico de Engenharia, descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

. **CLAÚSULA SEGUNDA -** Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital-Pr, 15/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Trigef Construtora de Obras LTDA
IVO JOSE DA ROCHA
Contratado

Testemunhas:

SIMONE RADELINSKI
CPF- 065.684.139-76

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C094886F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 593.2023

PORTARIA Nº 593/2023

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Diretora Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear a Servidora Púbica Municipal **Sra. ELZA ADRIANE BODNAR,** portadora do RG n.º 9.332.911-2 e inscrita no CPF/MF n.º 055.983.419-56, ocupante do cargo efetivo de Professora, para exercer a função de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUGUSTO VICENTIN** do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 01/01/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de dezembro de 2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:46F7B268

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL 02.2023 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos Públicos, nomeada através da Portaria n° 538/2023, de 24 de novembro de 2023, **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR
Pedagogia - A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.
B. TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Mato Rico e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.
C. REQUISITOS: Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil. 2. Carga Horária: 20 horas semanais.
Magistério - A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.
B. TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Mato Rico e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.
C. REQUISITOS: Licenciatura plena com habilitação para o magistério normal na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.

LEIA-SE:

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
PROFESSOR
Pedagogia - A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Licenciatura plena em Pedagogia, com habilitação para o magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.
B. TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Palmital e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a função.

C. REQUISITOS: Escolaridade: Licenciatura Plena em Pedagogia, com Habilitação em Educação Infantil. 2. Carga Horária: 20 horas semanais.
Magistério - A. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Reger classe de educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental regular, da educação de jovens e adultos e da educação especial; - atuar em postos de trabalho, em salas de leitura, salas de recursos, execução de projetos e programas extracurriculares e laboratórios de aprendizagem.
B. TAREFAS TÍPICAS: Ministrar aulas, atividades pedagógicas planejadas, propiciando aprendizagens significativas para as crianças; Elaborar programas e planos de trabalho no que for de sua competência; Seguir a proposta Político - Pedagógica da Rede Municipal de Educação de Palmital e da Unidade Educativa, integrando-as na ação pedagógica, como, coparticipe na elaboração e execução do mesmo; Acompanhar o desenvolvimento das crianças; Participar das reuniões de pais, reuniões pedagógicas, encontros de formação, seminários e outros, promovidos pela Secretaria Municipal de Educação; Realizar os planejamentos, registros e relatórios solicitados; Participar ativamente do processo de integração da escola – família –comunidade; Observar e registrar o processo de desenvolvimento das crianças, tanto individualmente como em grupo, com objetivo de elaborar a avaliação descritiva das crianças; Realizar outras atividades correlatas com a funçãoC. REQUISITOS: Licenciatura plena com habilitação para o magistério normal na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental, na forma regulamentada pelo Conselho Municipal de Educação.
Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Palmital - PR, 14 de dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito do Município de Palmital - PR

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos Públicos
Prefeitura Municipal de Palmital - PR

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:7D281576

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 202/2022
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA DESENVOLVER AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COMO TORNEIOS, TREINOS DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE EDU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA NORMAL Nº 35/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 139/2022

3º TERMO ADITIVO DE Prazo DO CONTRATO Nº 202/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL CAMPO DE FUTEBOL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA DESENVOLVER AS PRÁTICAS ESPORTIVAS, COMO TORNEIOS, TREINOS DE FUTEBOL, ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO FÍSICA E OUTRO EVENTOS RELACIONADOS
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VICENTE IGNACIO FRYDER**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Maximiliano Vicentin, 158 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº. , neste ato representado por VICENTE IGNACIO FRYDER, portadora do RG nº SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 015.098.109-00, denominada **CONTRATADA** resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo nº 202/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato nº202/2022 do **Processo dispensa 35/2022**, fica prorrogado pelo período **15/12/2023 até 15/12/2024** àquele constante da contratação original, nos termos das cláusulas postas àquele contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 15/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vicente Ignacio Fryder
VICENTE IGNACIO FRYDER
015.098.109-00
Contratada

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF-537.323.089.-87

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:37139AEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO 68/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 173/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES/PLACAS
QUANTIDADE: 1.000 M2
VALOR: 10.000,00(Dez Mil Reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado conforme proposta apresentada e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADOS: GRAMEIRA NEGRELLO LTDA CNPJ 78.070.281/0001-46
BR 277 KM 420 Cantagalo-PR CEP 85160-000.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	7090	07.003.12.365.0802.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.
Palmital-Pr, 14/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº173/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA EM TAPETES/PLACAS

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no Parecer Jurídico, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratadas as empresas: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA**
CNPJ 78.070.281/0001-46 BR 277 KM 420 Cantagalo-PR CEP 85160-000.
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/12/2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMAM ESMERALDA EM TAPETES/PLACAS, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 173/2023, Dispensa de Licitação n° 68/2023, atende a todos os requisitos do Artigo 24, da Lei 8.666/93, com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a contratação dos serviços supramencionados, junto as empresas vencedoras: **GRAMEIRA NEGRELLO LTDA CNPJ 78.070.281/0001-46 BR 277 KM 420 Cantagalo-PR CEP 85160-000.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/12/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2BB7DB8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
OURO VERDE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 84.830.579/0001-00
Data: 25/11/2023.

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato nº. 049/2023. O prazo de execução dos serviços terá acréscimo de **60 (SESSENTA) DIAS** contados a partir de **07 DE DEZEMBRO DE 2023** A **04 DE FEVEREIRO DE 2024**, e consequente prorrogação do prazo de vigência em **30 (TRINTA) DIAS** a partir de **03 DE FEVEREIRO DE 2024** A **04 DE MARÇO DE 2024**, conforme autorização, pareceres e anexo constantes do processo administrativo 61024/2023.

Assinaturas:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
LUIZ HENRIQUE DA SILVA CHAVES

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:9B70F018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
PORTO MARINA OCEANIA SERVIÇOS DE ATRACADORES EIRELI
CNPJ: 01.048.690/0001-11
Data: 08/12/2023.

Objeto: Aditivo 04 ao Contrato nº. 182/2020. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais **03 (tres) meses**, a partir de **10 de DEZEMBRO de 2023**, devendo encerrar-se em **09 de MARÇO de 2024**, conforme autorização, pereceres e anexos constantes do processo administrativo 65806/2023.

Valor: R$ R$ 8.509,77 (oito mil, quinhentos e nove reais e setenta e sete centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
IRANOR NORBERTO JAMNIK FILHO

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:08ADEA57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
OPECAR VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 05.793.769/0004-70
Data: 06/12/2023.

Objeto: Contrato nº 208/2023. O objeto do presente contrato é a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCH "ZERO KM",** conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 080/2023. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 53.935/2023.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 96.044,75 (NOVENTA E SEIS MIL, QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
SÔNIA ASSAAD NABHAN

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:0951FC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.605

PORTARIA Nº 7.605

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 57.325/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 57.325/2023, mais especificadamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:84652556

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.606

PORTARIA Nº 7.606

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 50.502/2023,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 50.502/2023, mais especificadamente quanto ao descumprimento das Portarias nº 5.886/2022 e 5.300/2022, ante a possível ofensa ao Art. 482, alinea b, e, h, da CLT, podendo incorrer nas penas de advertência, suspensão ou demissão por justa causa do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:F8362287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.607

PORTARIA Nº 7.607

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 51.806/2019,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 51.806/2019, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 3.652, de 25 de junho de 2021, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:928D4816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.608

PORTARIA Nº 7.608

"Determina o arquivamento do processo administrativo disciplinar."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 7.265/2022,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 7.265/2022, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, instaurado pela Portaria nº 7.388, de 11 de outubro de 2023, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6AFDBA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.609

PORTARIA Nº 7.609

"Determina o arquivamento do processo administrativo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 4.618/2018,

RESOLVE:

I - Determinar o arquivamento do Processo Administrativo nº 4.618/2018, nos termos do inciso I do § 1º do Art. 179 da Lei Complementar nº 46/2006, em virtude da conclusão dos trabalhos.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B9203360

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAGUÁ 2023.

Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá 2023.

Aos trinta dias do mês de outubro, do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, realizou-se a 7ª Reunião Ordinária, no Auditório da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, localizado na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, tendo como Pauta: 1. Expedientes do Conselho; Expedientes do Conselho; 2. Deliberação da Ata da 6ª Reunião Ordinária de 2023; 3. Prestação de contas – RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2023; 4. RESOLUÇÃO SESA Nº 1.413/2023; 5. RESOLUÇÃO SESA Nº 1.432/2023; 6. RESOLUÇÃO SESA Nº 1.466/2023; 7. RESOLUÇÃO SESA Nº 389/2023 ANEXO I; 8. RESOLUÇÃO SESA Nº 1.472/2023 ANEXO III; 9. Fluxograma "Profilaxia Antimicrobiana"; 10. Portaria GM/MS Nº 1.569, de 09 de outubro de 2023: Homologa a adesão das Equipes de Saúde da Família – ESF; 11. Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023: Institui processo de seleção para participação em modalidades específicas do eixo da Saúde no âmbito do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC): Construção de UBS Padrão III no Jardim Araçá - Evanil Rodrigues, valor requerido R$ 2.783.622,48 (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); Construção de UBS Padrão III na Vila do Povo - Luiz Carlos Gomes,valor requerido R$ 2.783.622,48 (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); Construção de UBS Padrão III em Nova Brasília - Flora Neves da Graça,valor requerido R$ 2.783.622,48 (Dois milhões, setecentos e oitenta e três mil e seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e dois centavos); Construção de UBS Padrão IV Serraria do Rocha - Domingos Lopes do Rosário,valor requerido R$ 5.326.268,66 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos); CAPS II - R$ 2.039.000,00 - esse será construído em prédio único junto com o CAPS AD no terreno onde atualmente já é o CAPS, sito à Rua Sebastião Belmiro Marques - Parque São João; CAPS AD - R$ 2.039.000,00 – IDEM; CAPS i - R$ 2.039.000,00 - ao que se pretende, é construir esse equipamento ao lado da UBS do Leblon na Av. Cel. Santa Rita, por se tratar especificamente de crianças ficará apartado geograficamente dos outros. 12. Assuntos Gerais. Estavam presentes os Conselheiros: Gestores: Claudomiro Gomes Macedo e Alessandra Gonçalves Reinhold (Secretaria Municipal de Saúde) Claudio Carneiro Margarida (1ª Regional de Saúde). Prestadores dos Serviços Públicos: - Cristiane Bariatto Andrade Fontes Lobo (Hospital Regional do Litoral). Trabalhadores em Saúde: Nilson Hideki Nishida (Conselho Regional de Farmácia – CRF-PR), Sara Barcelos de Oliveira (Sindicato dos Trabalhadores e Servidores Públicos Estaduais dos Serviços de Saúde – SINDSAÚDE), Cristiane Maciel Cavanha (CREFITO-8), Silvano Fernandes (Sindicato dos Servidores Municipais de Paranaguá – SISMUP), Camila Valentim (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região). Usuários: Waltencir de Oliveira (STIA - Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Alimentação e Litoral), Roseli Valentim dos Santos Lima (União EMILHA – União das Mulheres da Ilha do Mel), Jean Carlos Kuiavinski Freire, Maria do Rocio Pereira Rodrigues e Amando José Batista (Congregação Mariana Nossa Senhora do Rocio e Diocese de Paranaguá), Leonice da Costa Santos Costa (ACEDA – Associação de Colaboradores da Escola de Deficientes Auditivos de Paranaguá), Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC – Sindicato dos Petroleiros PR/SC). Ausentes com justificativa: Eurimar Aparecida Ribeiro Baioni (Instituto Peito Aberto), Kellin dos Santos Bridarolli (Conselho Regional de Fonoaudiologia – 3ª Região), José Dougiva da Silva Costa (ABEAP – Associação Beneficente dos Aposentados e Pensionistas da Categoria dos Estivadores), Sonia Maria Resende Monteiro (Pastoral da Criança). Convidados: Lígia Regina de Campos Cordeiro (SEMSA), Ghislayne Correa (SEMSA), Gerson José Ribeiro (SEMSA), Amauri Ferreira (Usuário), Fernando Muniz (SESA), Wilson Moraes (SEMSA), Matsuko Mori Barbosa (CMDM), Grazielle Lobo Mussor (SEMSA/FASP), Kim Gisele Costa (SEMSA), Lesandro Marcos Floriano Filho (FASP). Nilson Nishida (CRF): – "Boa tarde a todos! Vamos iniciar a reunião no dia de hoje, agradecendo a presença de todos e do pessoal da Prefeitura que vieram auxiliar com o som para a apresentação do relatório quadrimestral, que ficou pendente na reunião passada. Passo a palavra ao Secretário Macedo fazer a leitura da ordem do dia. Claudomiro Macedo (SEMSA): - Cumprimentou a todos, fez a leitura da ordem do dia e no item 11 acrescentou a seleção de uma Unidade odontológica móvel que está comtemplada dentro dessa portaria. Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Essa Unidade odontológica não consta na pauta." Claudomiro Macedo (SEMSA): - "Não, ela foi solicitada agora, pois está na mesma portaria." Nilson Nishida (CRF): – "Alguém tem mais alguma dúvida? Eu vou pedir uma inversão de pautas pra colocar após a prestação de contas o fluxograma e depois as demais pautas, pode ser? Quem aprova permanece como está, quem se abstém ou é contrário, por favor se manifeste. Aprovado. Item 2 Expedientes do Conselho: Temos as justificativas do José Dougiva da ABEAP, é por isso estou presidindo a reunião, Silvano Fernandes – SISMUP, Sonia Resende – Pastoral da Criança. Documentos Recebidos: Documentos Recebidos: Ofício nº. 2.816 Solicitação de pauta; Ofício nº. .1235 – 4ª PJ MPPR que vamos falar em assuntos gerais e o Processo nº 50.973/2023 – Referente ao Fluxograma que será apresentado.Em relação a ata da 6ª Reunião Ordinária de 2023, vocês receberam? Tem alguém que queira fazer uma modificação ou um questionamento sobre essa ata? Eu vou colocar em aprovação. Quem aprova permaneça como está e quem se abstém ou é contrário, se manifeste, por favor. Aprovado. Vamos assistir o vídeo da Audiência Pública com a Prestação de contas – RDQA Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2023, com ata já publicada em Diário Oficial de nº.: 2882 em 20 de outubro de 2023." Nilson Nishida (CRF): – "Vamos colocar em discussão, essa pauta que não é deliberativa, vamos deliberar somente no Relatório Anual de Gestão, esse é para fazer o acompanhamento e tirar nossas dúvidas. Como agora com o sistema informatizado temos que informar todo o processo realizado na Secretaria Municipal de Saúde junto com o Conselho Municipal de Saúde, eu vou colocar em aprovação depois uma resolução informando que fizemos a apresentação no Conselho e que essa pauta foi discutida, é somente

isso, não é aprovação do relatório quadrimestral, mas sim que foi apresentado e está de acordo com a legislação que a gente fez os quadrimestrais e depois o relatório anual de gestão, então coloco em discussão. Eu peço aos conselheiros que venham a frente e se identifiquem para facilitar na confecção da ata. Vamos fazer as perguntas e depois passamos para a Secretaria dar as respostas." Cristiane Cavanha (CREFITO): - Cumprimentou a todos. "Primeiramente, gostaria de fazer a pergunta para a FASP. Eu gostaria de saber quantos funcionários tem na FASP? E com relação a essa capacitação dos enfermeiros, eles passam uma semana tendo essa capacitação, todos os enfermeiros em horários de expediente? Como é que ficou os locais trabalho? Com relação a UPA, qual é o horário de trabalho dos técnicos de enfermagem, dos enfermeiros, é 12 por 36? Com relação aos postos de saúde. Com relação aos médicos, e o salário deles baixaram ou eles receberam alguma gratificação? Alguns pediram a conta, outros estão trabalhando só dando receita, não estão atendendo, outros só vão bater o ponto na entrada e na saída. Também com relação as fraldas e suprimentos que têm atraso e a qualidade da fralda." Nilson Nishida (CRF): – "Obrigado, Cris. Só um questionado em relação a UPA, eu e o Presidente fomos na UPA e em alguns postos e na UPA estava bem tranquilo, inclusive no Pronto Atendimento do Valadares não tinha ninguém, mas a gente teve informações no nosso grupo de WhatsApp e depois de alguns dias que o atendimento da UPA está demorado, sabemos que tem profissionais com dificuldade e que quando está esse profissional o atendimento não anda, porque não é sempre que recebemos reclamação, tem dias que são bons, que é tranquilo, mas tem dias que esse negócio se arrasta lá por quatro, cinco, sete horas de atendimento. Em uma reunião perguntamos sobre isso e nos foi passado que alguns profissionais tinham recebido suspensão, recebido advertência. Tem mais alguém, que queira fazer pergunta?" Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Primeiro quero elogiar a questão do transporte. Aí na explicação que foi dada pelo Gerson, você falou ali que pessoas transportadas para Curitiba, dois mil e pouco pacientes, enfim. E a outra coisa que eu queria falar era sobre a higienização das ambulâncias, porque quando eu voltei de Curitiba estava muito sol e tinha umas baratinhas, isso as cinco horas da tarde, imagine a noite, eu não sei qual é a periodicidade para a limpeza e a higienização, se tem algum lugar para a gente fazer a reclamação ou não? Outra coisa foi o curso que naquele dia lá me explicaram que todos os motoristas têm curso de primeiros socorros, se tem quero elogiar, se não tem, que é preciso correr atrás, né? É uma dificuldade que ouvi também, claro que é esporádica, mas quase todas as viaturas passam por Alexandra, porque os hospitais são diferentes, então todas elas têm que entrar em Alexandra e sair, aí quando aconteceu o acidente na BR quando a gente voltou pra você entrar de novo na BR quando você sai de Alexandra fica quarenta, cinquenta minutos lá, porque não tem apoio da Polícia Rodoviária não tem apoio e a gente demorou mais para sair de Alexandre, que vir de Curitiba para o Paranaguá. Não sei se há uma formulação disso, de uma ajuda e uma informação para a Polícia Rodoviária Federal, pra fazer uma paridade? Porque o horário de retorno delas é quase ao mesmo tempo. Então quando houver acidente, alguma coisa assim, se puder, o pessoal dar um acompanhamento de tudo isso, porque quem está na ambulância, quem está no ônibus também pode passar mal. E aí? Inclusive no dia um carro de Pontal com pacientes se acidentou, claro que a gente não quer isso para ninguém, mas pode acontecer conosco, tá bom?" Camila Valentim (CRESS – PR): - "Eu sou a Camila, estou representando o Conselho de Serviço Social do Litoral e também faço parte do Conselho da Mulher e sou Coordenadora (inaudível) do Litoral. Eu acho muito importante a gente questionar sobre a qualidade das fraldas e até da disposição das dietas, porque nós temos recebido denúncias sobre a má qualidade desse serviço, que as fraldas estão sendo entregues um mês sim outro mês não aí gera, inclusive esses dias eu recebi uma denúncia em que a pessoa foi buscar a dieta para um parente e essa dieta só foi entregue depois que ela disse que ia entrar com reforço do Ministério Público, porque no momento que ela chegou lá e disseram para ela que não tinha, então ela disse: "- vou sair daqui e vou no Ministério Público" e aí apareceu a dieta. É importante a gente falar sobre esses casos e ver o que realmente tá acontecendo. Sobre o protocolo Manchester, eu gostaria de saber se os profissionais que são de fato preparados para fazer essa classificação de risco conforme o protocolo, porque têm várias denúncias de pessoas com comorbidades preexistentes que chegam lá com a pressão altíssima ou a glicemia alta e ficam lá de quatro a sete horas e recebem a pulseira de pouca emergência, né? Então, se se tem feito alguma formação nesse sentido de trabalhar que pra que esses profissionais compreendam como utilizar, como fazer essa classificação de risco. E outra coisa que eu gostaria de pedir, é uma explanação maior sobre a epidemiologia que nós tivemos ali os casos de tuberculose, né? Três óbitos, é bastante coisa e também sobre os casos de hepatite, hanseníase e outras doenças que se encaixam nessa especialidade, nesse ponto de atendimento. Obrigada." Nilson Nishida (CRF): – "Só quero explicar uma coisa porque tem conselheiros novos. Denúncias e outras questões, eu peço que passem por e-mail para o Conselho, inclusive peça para um familiar da pessoa ou a própria pessoa que nos encaminhe, pra gente puder identificar e encaminhar pra Secretaria, porque fica mais fácil pra que eles consigam ajudar o paciente. Temos elogios, inclusive de diversas pessoana questão da fralda e da nutrição, tivemos uma mudança agora no setor da farmácia, inclusive eu mesmo discuti aqui essa questão relacionada, mas a gente já solucionou, então nessa questão de denúncia a gente solicita que vão até o Conselho ou encaminhe por e-mail, e nós como Conselho de Saúde protegemos a identificação das pessoas, então a gente encaminha um ofício ´pra Secretaria em nosso nome e não no nome dos pacientes. Precisamos dessas informações pra repassar para a Secretaria Lígia ou até fazer uma reunião com ela, como já fizemos várias vezes, ela prontamente nos atendeu pra gente vir melhorando o serviço. A gente também faz atendimento na Ouvidoria e também recebe no nosso Conselho. Mais alguém que gostaria de perguntar?" Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - Boa tarde a todos. "Com relação aos médicos quero dizer que não houve por parte da Atenção Primária, nenhuma evasão de médicos. Hoje nós temos uma carência de 4 (quatro) áreas apenas sem médicos, provavelmente essa carência será suprida até o final do ano por conta do programa de mais médicos com coparticipação que nós fizemos a adesão e não vieram todos os médicos nessa nesse primeiro ciclo, mas até o final do ano, provavelmente nós consigamos, depois de muitos anos, criou mais etapas da Atenção Primária, com mais de 33 (trinta e três) equipes e mais agentes de endemias. Houve sim um problema com relação ao salário do Prefeito e porque o salário do Prefeito é o teto, e ninguém pode receber mais do que o teto do Prefeito, nós tivemos que fazer uma lei, uma legislação específica, uma verificação de todos os problemas com os médicos, conseguimos fazer o pagamento dos médicos, então não houve perda salarial para nenhum médico, porque a gente sabe quanto é difícil a adesão da Atenção Primária e se houvesse essa queda provavelmente nós estaríamos com uma carência muito maior de médicos na Atenção Primária. É com relação a médicos que vão lá, bate o ponto e sai e depois voltam a bater. Eu acho que essas questões elas têm que ser. Com relação a médicos que vão lá e batem o ponto e saem e depois voltam bater, eu acho que essas questões elas têm que ser denunciadas, porque isso daí não é um ato, vamos dizer, ilegal apenas do médico que faz isso, e sim de toda a equipe que é conivente numa situação dessas. Então, a prevaricação, num caso desse, somos todos os profissionais, nós somos funcionários públicos, nós podemos responder tanto por ação quanto por omissão. Então, se houver uma situação dessa, ela tem que ser denunciada, esses médicos pra eles ganharem esse benefício, eles têm que cumprir aquilo que a lei preconiza, desde questão de atendimento, de visita domiciliar, entendeu? Tem vários itens que eles têm de cumprir e tem uma equipe que fiscaliza isso também, entendeu? Agora, se há um caso pontual, tem que ser denunciado. Só que essa denúncia ela vai acabar sobrando pra todos os funcionários da Unidade, porque isso não pode acontecer. Não é porque não sou eu que estou fazendo isso, mas eu estou vendo, eu estou sendo conivente, isso não pode. Com relação as fraldas façam as denúncias direitinho, a gente explica quais são os atrasos que têm de licitação, esses problemas que às vezes uma marca não é tão boa quanto a outra acontece. Daí a gente tem de iniciar uma nova licitação, que tem aquele tramite mesmo que infelizmente, em casos como medicamentos, a gente teria como fazer um processo emergencial de aquisição, porque medicamento a pessoa vai falecer em razão da falta, né? Tem medicamentos, inclusive em falta porque não tem fornecedor, às vezes não tem no mercado, então é complicado. Um dos problemas que nós temos também com relação a dieta, entendam que são mais de 20 (vinte) fórmulas, e o médico, ele não vai lembrar da fórmula, normalmente ele coloca uma marca na receita e passa pelo nosso nutricionista, o nosso nutricionista vai dizer,

que não é essa marca que nós vamos fornecer, é essa outra fórmula porque é a mesma, só que em razão do médico ter colocado uma marca específica muitas vezes é difícil pro paciente ou seu acompanhante entender que a gente está fornecendo o mesmo produto. Alguém não é necessário, porque pode ganhar o não, né? Mas pode ser que seja, é uma. E existe também um protocolo e nem sempre as pessoas que querem são inseridas e estão dentro do protocolo. E essa questão de ameaça muitas vezes ao servidor público, por mim eu deixaria a pessoa ir pro Ministério Público, porque não tem nenhum problema de a pessoa ir no Ministério público, as vezes é muito melhor pra gente, nós explicamos a situação. às vezes o servidor fica intimidado por conta disso, e eu não vejo e muitas vezes o paciente age assim pra intimidar mesmo. "Eu vou lá, vou procurar os meus direitos." Eu digo, procure, se for os seus direitos, você vai conseguir. Muitas vezes eles têm medicamentos em quase parte da regra da RENAME e da REMUME, eles vão receber uma denúncia e se vir uma ação judicial para nós é melhor, porque legitima aquisição de um medicamento que até então não poderia comprar porque não estava na relação padronizada, então, isso faz parte da saúde." Grazielle Lobo (FASP): - "Boa tarde a todos, me chamo Grazielle estou representando a FASP, sou servidora do município, mas estou cedida para a FASP, o meu cargo é de Diretora Hospitalar e trabalho na UPA. O questionamento foi com relação ao número do funcionário. Vocês precisam saber da FASP ou o total?" Cristiane Cavanha (CREFITO): - "O total." Grazielle Lobo (FASP): - "Eu não tenho essa informação vou ter que perguntar. Foi perguntado sobre a carga horária dos técnicos e dos enfermeiros. Eles trabalham com carga horária, 12 por 36, a parte administrativa, temos funcionários de 8 horas e 6 horas. Se os enfermeiros faziam treinamento, né? A FASP faz treinamento 2 vezes na semana, por exemplo, as vezes faz plantão par, plantão ímpar, às vezes faz o treinamento no período da manhã e o período da tarde, então nunca fica desassistida a Unidade em nenhum dos setores e se precisar sair, às vezes sai um e fica três ou quatro enfermeiros no setor, então nunca fica desassistindo. Foi falado sobre os médicos que você falou, dos servidores. Isso foi repassado pra FASP, a gente sempre vê nas mídias, nas redes sociais. O nosso maior é picoo, é na segunda, terça e quarta. Com relação às outras é só solicitar a FASP." Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Tem alguma lei ou alguma coisa que possa colocar quem está trabalhando para o pessoal saber?" Grazielle Lobo (FASP): - "Nós temos um mural, ele está disponível na UPA, tem no site da Prefeitura disponível e tem no Painel que fica do lado da recepção para todos." Gerson José Ribeiro (SEMSA): - "Boa tarde a todos, sou o Gerson, sou responsável pelo setor de transporte, então, nosso amigo fez algumas perguntas, vou estar respondendo, o senhor me falou que eu mencionei que os atendimentos mensais chegam a 2000, eu não me lembro agora direito a quantidade, tá? Então só para explicar o transporte hoje, tratamento de TFD, que leva os pacientes para Curitiba, para consultas, exames, internamentos, e depois nós pegamos as altas, todos os dias nós levamos 170 pacientes. A questão que o senhor colocou aí, da quantidade em relação, se é com acompanhantes ou não, é com acompanhantes, é lei, então, abaixo de dezoito e acima de 60 anos são obrigados a ir com a acompanhante, exigimos um acompanhante, tanto perante a lei, quanto pacientes que têm um pouco mais de idade eles acabam se perdendo, então tem algum tipo de dificuldade e tempo para os hospitais, então é levado o acompanhante. Paciente que tenha qualquer tipo de problema de saúde que tenha o laudo médico ou uma declaração também é liberado pelo setor de transporte, então com esses pacientes colocamos o acompanhante e se o companheiro não vai, acaba sobrando uma vaga. A questão da limpeza. Tem alguns veículos que acabam ficando em manutenção, quinze, vinte dias até a liberação, mas quando eles entregam é feito uma limpeza na garagem e entregue pra Secretaria, então a gente faz a viagem e uma vez na semana, todos os sábados nós temos a empresa que é a Autoclin que é responsável pela lavagem de todos os ônibus e ambulâncias, tanto interno quanto externo. Essa empresa nos presta serviço há mais de 2 (dois) anos, passou pelo processo de licitação, e ganhou novamente. As ambulâncias nós temos uma limpeza diferenciada, todo paciente que é transportado, temos a limpeza diariamente que é feita pelo próprio motorista, que higieniza com o álcool e o ônibus no final de toda a viagem é feita a limpeza também pelos nossos motoristas. A questão da barata, a gente nunca recebeu nenhum tipo de denúncia, vamos verificar, ter um pouco mais de atenção e até mesmo porque são consumidos alimentos dentro desses ônibus, a Secretaria fornece um kit lanche, onde por muitas vezes é única alimentação daquele paciente, então todos os pacientes que vão pra Curitiba fazer o tratamento ou consulta, ele tem esse tipo de lanche, então a gente precisa também estar vendo que de repente a limpeza não seja suficiente e acaba tendo barata, mas nós vamos observar melhor. Outra questão aí que o senhor perguntou a respeito dos cursos de primeiros socorros. Realmente alguns dos nossos motoristas têm o curso de primeiros socorros, então hoje nós temos motoristas que são fixos responsáveis por aquele ônibus específico, eles não são obrigados a ter, porque eles são motoristas, mas nós temos um ônibus que sai no mesmo horário, quatro e meia da manhã do transporte, cinco horas da UPA, cinco e meia do João Paulo, seis e quarenta e cinco de Alexandre que são pacientes que fazem rádio e quimioterapia, e que pelo fato de estar fazendo esse procedimento, acaba ficando um pouco mais debilitado, então o motorista hoje, que responsável por essa rota, que é o Eliseu tem o curso de primeiros socorros e a maleta. Os outros motoristas alguns que tem outros não, porque não tem uma exigência disso. Os pacientes que estão internados na Central de Leito da UPA, que acabam recebendo transferência para Curitiba, são transportados através da nossa ambulância, mas com acompanhamento de médico ou enfermeiro. Teve uma outra questão a respeito da viatura passar por Alexandra. Não são todas que passam em Alexandra, nós temos um relatório que diz quais são os pacientes, o motorista faz uma chamada, cada um que vai chamando, vai entrando no ônibus dele. Se na relação tiver o ponto de embarque de Alexandra, ele vai entrar, se não tiver ele passa direto. A questão também levantada pelo senhor, referente a uma parceria com a polícia Rodoviária, a gente já tentou algumas vezes, mas infelizmente não tivemos sucesso." Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Eu quero dizer que fui bem atendido, não estou reclamando, só estou colocando, mas a equipe é espetacular." Gerson José Ribeiro (SEMSA): - "Agradeço o seu elogio, me coloco à disposição pra cada vez estar melhorando o atendimento, obrigado." Nilson Nishida (CRF): – "Qualquer dúvida, basta nos encaminhar que estaremos providenciando a resposta ou se necessário colocando em pauta, lembrando que a gente tem reunião de pauta, que acontece 3 (três) dias antes dessa reunião, então na quarta-feira pela manhã, às 9 (nove) horas da manhã a gente tem a reunião das comissões, então se quiserem falar de algum assunto encaminhem por ofício, se quiserem falar pessoalmente ou discutir previamente o assunto pode estar na reunião." Passamos para o doutor Wilson. Wilson Moraes (SEMSA): - "Boa tarde a todos, meu nome é Wilson Moraes, eu sou diretor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde. Eu trouxe essa pauta aqui referente ao fluxograma antimicrobiano pra pacientes não desenvolverem miocardite bacteriana, esse é um protocolo, já conhecido de outros profissionais, ele já passa essa conduta, mas é uma maneira de deixar isso claro no site da Prefeitura para que todos tenham acesso dessa conduta que é importante. A doença ela não tem avançado no mundo inteiro, mas esse cuidado ele é pertinente para todos nós. Eu agradeço." Nilson Nishida (CRF): – Alguém quer fazer pergunta? Alguém tem alguma dúvida sobre isso? Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Como é o procedimento é coletivo ou a pessoa de mais idade com inflamação tem uma preferência de agendamento." Wilson Moraes (SEMSA): - "Não. Com relação a miocardite bacteriana, ela é uma doença infecciosa que ela acomete o tecido do coração, então é sabido que algumas bactérias que existem na boca podem se instalar em válvulas cardíacas causando até o óbito do paciente. Essa é uma prevenção, então alguns pacientes específicos ou determinados procedimentos que vão ser feitos, por isso que estão elencados, algumas extrações, implantes dentários, raspagens extensas, os profissionais já fazem esse tipo de procedimento prévio, que são medicamentos antibióticos para prevenir que essas bactérias cheguem ao coração e causem esses danos. Então, esse é um protocolo que existe há muitos anos, que é um protocolo mundial, a Ascensão Americana de Cardiologia, que preconizou esse protocolo, então o objetivo da Secretaria de Saúde a partir do departamento, é que isso fique no site para que todos tenham acesso." Nilson Nishida (CRF): – "Alguém mais gostaria de perguntar? Então vou colocar em votação. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário, se manifeste, por favor. Aprovado. Pessoal antes de passar para a próxima pauta, nós temos que aprovar as duas resoluções que eu falei no início, é a resolução número 20 (vinte) e a número 19 (dezenove), que foi apresentado no pleno o relatório quadrimestral do primeiro quadrimestre e do segundo

quadrimestre. Então, como a gente fez a apresentação, não é uma resolução de aprovação e sim para tornar público, isso vai para o sistema do Ministério da Saúde pra gente comprovar que está tudo em ordem dentro dos prazos, ok? Então vou colocar em votação as duas, pois ambas têm o mesmo teor. Quem aprova permaneça como está, quem se abstém ou é contrário se manifeste. Aprovado. Vou passar para a Secretária falar da próxima pauta." Lígia Cordeiro (Secretária Municipal de Saúde): - "Eu vou falar sobre as resoluções aí sobre o PAC a Kim fala. Nós temos a resolução 1.413, as resoluções são referentes a recursos estaduais, recursos esses que a gente precisa da aprovação para conseguir a adesão e um recurso vai chegar para nós a Kim vai passar o que nós vamos tentar pleitear junto ao Governo Federal. A resolução 1.413 de 2023, dispõe sobre um repasse financeiro em parcela única para os municípios, visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS do Paraná, cujo valor é de R$ 1.911.557,49 (Um milhão, novecentos e onze mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos). A Resolução 1.432 de 2023, reabilita os municípios a pleitearem a adesão aos programas estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde, qualificação de atendimento primário à saúde visando incentivos financeiro de investimento para o transporte sanitário na modalidade fundo a fundo, e que nós vamos conseguir 3 (três) ambulâncias no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) cada, provavelmente durante vai ter que colocar uma contrapartida. Uma van no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), um veículo básico no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) que nós vamos disponibilizar pra Vila Garcia e dois veículos utilitários no valor é de R$ 100.000,00 (cem mil reais) cada, um pro Porto Seguro e o outro pra Gabriel de Lara. Resolução 1.466 de 2023, inserir o programa de qualificação da Atenção Primária à Saúde, uma linha de financiamento para atender ações e a serviços de saúde em prol do fortalecimento dos atributos da Atenção Primária à Saúde na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 106.531,80 (cento e seis mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta centavos). Resolução SESA 389 de 2023, dispõe sobre transferência de recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a consolidação e expansão da rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS do Paraná na modalidade fundo a fundo, no valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões), sendo que R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) tem que ser específico para a Atenção Primária, e os outros podem ser divididos, pra UPA, João Paulo, Saúde da Mulher, CAPS esses outros equipamentos. Resolução 1.472 2023, dispõe sobre a manutenção do repasse financeiro de incentivo à organização da assistência farmacêutica IOE, destinada aos municípios do Estado do Paraná, para o exercício de 2023 na modalidade fundo a fundo, aqui se não me engano é um recurso de capital e outro de custeio, então R$ 28.750,00 (vinte oito mil setecentos e cinquenta reais) de recursos de custeio e R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais) em recurso de capital, totalizando R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil). Portaria GM do Ministério da Saúde número 1.569 de 11 de outubro de 2023 homologa a adesão das equipes da saúde à família – eSF e equipes da Atenção Primária - eAP informatizadas, ao programa de Apoio a Informatização e Qualificação dos Dados da Atenção Primária à Saúde - Informatiza APS. Então nós temos mais 3 equipes que vai alinhar cada uma delas R$ 1.700,00 (mil e setecentos reais) por mês de cada uma para a questões de manutenção de equipamentos de informática. Todas as Unidades de Saúde, na verdade, nós estamos melhorando toda a questão de lógica, computador, agora os tablets. O ano que vem tem que estar 100% (cem por cento) informatizado. Pessoal, então já foi feita a descrição dos recursos estaduais, então um montante grande de valores, como sempre depois a gente passa aqui na reunião a Secretaria faz a prestação de contas das compras e entregas. Alguém tem algum questionamento? Eu vou colocar em aprovação. Quem aprova permaneça como está, quem se abstêm ou é contrário se manifeste. Aprovados. Vou passar para a Kim falar sobre a próxima portaria." Kim Costa (SEMSA): - Cumprimentou a todos. "Essa portaria do Ministério da saúde 1.517 de 9 de outubro é recente, foi lançado o novo PAC, um programa do Governo Federal que os Municípios, o Estado e o Distrito Federal, ele é convidado a cadastrar projetos previamente planejados, temos um levantamento da Atenção Primária que demanda aumentar as Unidades. Então a gente tem no nosso departamento vários projetos desenvolvidos aguardando recurso, aguardando oportunidade e muitos ainda estão cumprindo metas do plano operativo que foi feito com o Ministério Público principalmente na questão dos CAPS. Pra fazer esse planejamento na hora de preencher os formulários precisamos de uma resolução aprovada no Conselho Municipal de Saúde de cada uma dessas Unidades, por isso colocamos em explanação aqui, porque é um bom dinheiro que vem, quase 70% (setenta por cento) à 80% (oitenta por cento) o valor de cada Unidade e a Prefeitura entra com uma contrapartida. Foi planejado colocar uma Unidade padrão três no Jardim araçá, que serão quatro pisos e o valor para a região sul de uma Unidade padrão três se for aprovada, é de R$ 2.783.622,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), esse é o valor que o Governo disponibiliza através de um sistema SISMOB, e aí vamos cadastrando o projeto e é um projeto que a gente já tem. Outro é a Unidade da Vila do Povo que foi Centro Comunitário adaptado e temos tido muitos problemas estruturais, então a gente pretende colocar uma Unidade nova lá, porque aumentou também a demanda, então precisa expandir pra uma Unidade padrão três no mesmo valor de R$ 2.783.622,48 (dois milhões, setecentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e dois reais e quarenta e oito centavos). Uma nova Unidade para nova Brasília, já temos o projeto pronto para licitar, estamos aguardando a licença para se instalar na Ilha do Mel, porque na ilha está bloqueada as obras lá, mas a gente está tentando e se a gente conseguir esse dinheiro, vai ser bem-vindo. Na Serraria do Rocha que é uma Unidade que demanda uma ampliação por ser uma área grande, vamos pleitear uma Unidade PAC, que o investimento é de R$ 5.326.268,66 (cinco milhões, trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e sessenta e seis centavos), é uma Unidade quatro que é para cinco ou seis equipes de saúde da família. Todo esse planejamento que a gente faz, de estrutura física, ele está baseado no estudo da Atenção Primária. No sentido da Unidade Básica de Saúde, são essas as quatro que planejamos. Temos também para cadastro nessa fase os CAPS, todos os caps podem ser cadastrados. Nós temos especificamente o CAPS II, o CAPS AD com o projeto já desenvolvido já está pronto pra começar a licitar, será construído no Parque de São João, no mesmo lugar que hoje está instalado, visto que aquele prédio demanda ampliação. O projeto prevê um prédio de três andares, com uma instalação completa para atender o novo CAPS, então o CAPS II é R$ R$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais) e o CAPS AD também R$ 2.039.000,00 (dois milhões e trinta e nove mil reais), é óbvio que nesse o município vai ter que colocar uma contrapartida um pouco maior, porque é um prédio de 3.000 m², vai ter um pouquinho mais de investimento. A gente não poderia perder a oportunidade de cadastrar também um CAPS i, que vai atender crianças e adolescentes abaixo de 17 é anos. Então esses são os projetos de construção de obras novas, não tem nada de reforma e ampliação, são obras novas, então os prédios que estão lá serão substituídos. Tem um projeto que é a Unidade Odontológica móvel para poder atender realmente em comunidades em que a pessoa não consegue ir ao posto. Essa Unidade vai tanto fazer projetos de prevenção quanto fazer atendimentos de pessoas que não têm condição de ir no posto, nas escolas, asilos. Então são esses projetos que vamos pleitear, e um dos documentos que a gente precisa anexar é autorização do Conselho, por isso colocamos aqui em votação do Conselho para aprovar ou não. Alguém tem alguma dúvida?" Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Eu não sei, eu ouvi dizer que são uma quantidade de obras por Estado, por Município, por Secretarias, né? É então não adianta nós pedir cinquenta que o Governo vai dizer, são três, certo? E aí eu queria saber de você, porque eu sou leigo, eu não sei quantos mil habitantes ou famílias tem na Serraria do Rocha, entendeu?" Kim Costa (SEMSA): - "O formulário que a gente preencheu foi colocado, a gente não vai apresentar só essa autorização do Conselho, é um formulário com várias informações, inclusive a quantidade de famílias e a quantidade de pessoas estão inseridos, a Ghislaine vai completar." Ghislaine Corrêa (SEMSA)**:** - Cumprimentou a todos. "Pra responder os questionamentos do formulário temos que se basear em fichas cadastradas, a gente puxa no nosso sistema e no sistema já exportou pro Ministério da Saúde, então nós temos mais de doze mil pessoas cadastradas hoje na área de abrangência da Unidade de Saúde Serraria. A cada quatro mil pessoas, a gente teria uma equipe, então aí já temos uma previsão, por mais que a região esteja sendo industrializada, a área que a gente tem disponível para construção do Posto da Serraria é um posto muito grande hoje, uma estrutura antiga e com essa área temos a capacidade de fazer um posto para cinco ou seis áreas, ali colocar equipes de Saúde Bucal, outros tipos de equipes,

pegar outros tipos de equipes, e aí como nós estamos fazendo hoje, desenhar o território de uma maneira, nem que a gente pegue um pouco mais na região da portuária, pegue um pouco mais na região aqui do Bockmann, porém a gente tem que aproveitar que temos ali que é diferente da Vila do Povo, um terreno que nos dá a capacidade para a construção de uma Unidade grande, então, ali a gente tem um terreno e a gente aproveitou que acho que tem as pessoas cadastradas, né? Temos essa preocupação política, estamos fazendo o desenho do território, então uma coisa empata com a outra, então nem que a gente traga área um pouquinho do Serraria mais pra cá e vai empurrando depois atende melhor lá a região da Vila Marinho, mas a gente consegue aí num posto que realmente a gente tem terreno pra fazer um posto referência, conseguimos fazer porque temos o número de pessoas cadastradas hoje, então vamos ver se sai." Luiz Américo Delphim (SINDIPETRO PR/SC): - "Obrigado. Ela entendeu a minha dificuldade, a minha dificuldade não é autorizar, é se demorar três anos para conseguir a obra e aí não ter público para isso, entendeu? E como você colocou na Vila Marinho e em outros bairros onde o crescimento é muito maior nós temos uma Unidade menor, essa é minha reivindicação, claro que eu sou leigo, porque não tenho os dados todos na mão. Obrigado." Nilson Nishida (CRF): – "Alguém tem mais alguma pergunta?" Sara Barcelos (SINDSAÚDE): - Boa tarde, eu me chamo Sara, eu faço parte do SINDSAÚDE. Quanto ao número da população de Paranaguá ela comporta um CAPS AD e um CAPSi, porque é que eu trabalhei na 1ª Regional na área de saúde mental, e eu não sei se houve mudança na portaria. Até quando eu trabalhava ali o CAPSi, nós tínhamos um foco de atender os 7 municípios por não ter a população pro CAPSi em Paranaguá, e teve alguma mudança? Era isso que eu gostaria de saber. Obrigada." Kim Costa (SEMSA): - "Olha, com relação à quantidade de pessoas, nesse momento eu não consigo te responder porque eu não me lembro, tá? Eu sei que a gente tem uma Ação Civil Pública movida no Ministério Público que determina que seja construído CAPS AD, CAPS II e CAPSi no município de Paranaguá. A Secretaria, e o pessoal da Saúde Mental tem feito os atendimentos na medida do possível, inclusive com a estrutura que a gente tem hoje. Foi apontado um plano operativo, né? Nós contratamos os projetos e esse cadastramento chegou num momento oportuno para a gente conseguir a verba, quem sabe a gente consegue construir antes do determinado, eu acredito que não sejam três anos, porque o orçamento do ano que vem eu acho isso aqui do PAC que a gente fez, né? Então é a grande demora para liberar recurso depois que é liberado pelo governo, são as aprovações dos projetos de alvarás, então o nosso está bem adiantado, graças a Deus a gente já tem consulta aprovada, a gente já tem aprovação do corpo de bombeiros, já está tudo pronto, então o dinheiro que saiu a gente coloca no sistema SISMOB e consegue concluir etapas e avançar, e aí é só licitar e construir." Nilson Nishida (CRF): – "Conselheiros, esse aqui é algo que vamos pleitear, então a gente deve acompanhar isso aqui é um pedido, provavelmente deve haver outras demandas para o Conselho, pra gente analisar, acompanhar o projeto, todas essas questões. Tem mais alguma dúvida?" Não havendo mais dúvidas foi colocado em aprovação o pleito da Portaria GM/MS Nº 1.517 e aprovada por unanimidade. Assuntos gerais. Nós recebemos agora do diretor-geral do Hospital Regional o convite pra participar de um evento, vou ler o convite: "O Secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, convida para a inauguração do Centro de Imagens do Hospital Regional do Litoral (HRL), em Paranaguá, além do lançamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) e da Maternidade Maria de Lourdes Elias Nunes, com investimento de quase R$ 15 milhões do Governo do Paraná na data de 1º de novembro (quarta-feira), horário 10 horas, local Hospital Regional do Litoral, rua Presidente Getúlio Vargas, 222, Palmital Paranaguá - PR." Então, os conselheiros quem quiserem ir eu só peço que se identifiquem com o colete, quem não tiver o colete é só falar com o Macedo que tem disponível. Os crachás não foram possíveis fazer porque como mudava muito os conselheiros optamos pelo colete, inclusive tem conselheiros que não devolveram, então peço para quem não está mais devolver para que outros possam usar. Outra pauta que eu queria colocar em assuntos gerais é sobre um ofício que recebemos do Ministério Público, inclusive, não respondemos, até porque eu pedi pra passar nessa reunião, em relação à solicitação de acompanhar a elaboração, aprovação e remessa para a Secretaria Executiva do CESPR das diretrizes aprovadas na Conferência Municipal de Saúde ocorrida em 25 de março de 2023 no município de Paranaguá. Eu já passei em reunião anterior, então coloco novamente para vocês, mandamos o relatório final da nossa Conferência aqui pra gente discutir as propostas que foram lá elencadas e também comunicou a vocês que a gente já aprovou o relatório final da Conferência Estadual de Saúde, na última reunião ordinária do Conselho Estadual, que foi na última quinta-feira, por isso que a gente não tinha colocado em pauta ainda neste Conselho. Então peço aos conselheiros que verifiquem pra próxima reunião, se tem alguma demanda ou sugestão de como a gente pode votar essa proposta pra você encaminharmos à Secretaria municipal de sugestões de implantação e também verificar com a Secretaria, a possibilidade dessas propostas serem efetivamente colocadas na Secretaria Municipal de Saúde. O Conselho Nacional fez uma deliberação sobre as propostas nacionais, inclusive cobrando o Ministério da Saúde a implantação dessas propostas, também vamos encaminhar pra vocês, pra gente ter os três níveis, tanto o nosso aqui, inclusive pautas que talvez não sejam de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por isso que a gente estava esperando o relatório geral do Estado, para a gente verificar dentro do relatório estadual, se já tem a propostas elencadas que o Governo Estadual de Saúde para implantação, que a gente já possa contemplar nessa questão, certo? Então a gente vai passar todos os documentos para vocês e na próxima reunião a gente coloca em pauta para discutir o que a gente vai dar de encaminhamento futuros, e quando é que a gente vai poder fazer essas questões de implantação. Então é isso que eu tinha pra passar para vocês terem conhecimento que a gente está respondendo o Ministério Público nessas questões. Alguém tem mais algum recado, algum convite para fazer?" Não? Não havendo mais nada a tratar agradecemos mais uma vez a presença de todos e contamos também com a presença para a próxima reunião. Obrigado a todos." Eu Valeska Nascimento Ragazzom Tizzoni, redigi e digitei a ata que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A92C45DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO AD REFERENDUM N° 09 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

Resolução Ad Referendum N° 09 de 14 de dezembro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá.

Dispõe sobre o Protocolo para Fornecimento de Prontuários Médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Paranaguá – PR.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Resolve**:**

O Art. 1° "Aprovar", Ad Referendum, o Protocolo para Fornecimento de Prontuários Médicos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – Paranaguá – PR.

Paranaguá, 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CEB39DC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESOLUÇÃO N° 44 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Resolução n° 44 de 30 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Paranaguá

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 389 Anexo III sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, Art. 3º O valor máximo para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é de R$ 2.000.000,00, na modalidade fundo a fundo.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;

Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;

Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;

Resolve**:**

O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 389 Anexo III sobre transferências de recursos financeiros para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS no Paraná, Art. 3º O valor máximo para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes é de R$ 2.000.000,00, na modalidade fundo a fundo.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A30281CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.878

DECRETO Nº 4.878

"Estabelece datas para vencimento da quota e parcelas relativas ao IPTU e taxa de coleta de lixo 2024."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 66.110/2023, e CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e na Lei Municipal nº. 4364 de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidas às datas de vencimento da quota única e parcelas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e Taxa de Coleta de Lixo, para o exercício de 2024, a serem quitadas nos seguintes prazos:

I) - em Quota Única no primeiro vencimento, até 25 de Março de 2024, com desconto de 15% (quinze por cento) ou;
II) - em Quota Única no segundo vencimento, até 25 de Abril de 2024, com desconto de 12% (doze por cento) ou;
III) - em 10 (dez) parcelas mensais, iguais e sucessivas:
a). 1ª parcela até o dia 25 de março de 2024;
b). 2ª parcela até o dia 25 de abril de 2024;
c). 3ª parcela até o dia 27 de maio de 2024;
d). 4ª parcela até o dia 25 de junho de 2024;
e). 5ª parcela até o dia 25 de julho de 2024;
f). 6ª parcela até o dia 26 de agosto de 2024;
g). 7ª parcela até o dia 25 de setembro de 2024;
h). 8ª parcela até o dia 25 de outubro de 2024;
i). 9ª parcela até o dia 25 de novembro de 2024;
j). 10ª parcela até o dia 26 de dezembro de 2024.

§ 1º Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo, caso ocorra fato relevante que justifique a medida.

§ 2º Fica estabelecido que as solicitações de Revisão e Isenção de IPTU serão aceitas mediante protocolo até a data de 30 de junho de 2024.

§ 3º O prazo para solicitação de Isenção de IPTU por patologia conforme Lei Promulgada nº. 4149/2022, é até o dia 30 de outubro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D9E928A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.882

DECRETO Nº 4.882

"Exonera Veronica Marodim Marques do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 9º da Lei Complementar n.º 230, de 10 de julho de 2019, e considerando o contido no processo administrativo nº 68.966/2023, resolve,

EXONERAR,

VERONICA MARODIM MARQUES, do cargo de provimento em comissão de Tesoureiro Geral, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E4183B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.610

PORTARIA Nº 7.610

"Designa Daniele Mesquita Vilarinho para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 66.091/2023,

RESOLVE,

I - Designar DANIELE MESQUITA VILARINHO, matrícula nº 9.633-6, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 08 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em virtude do afastamento do titular, Helton Pereira Ambrósio, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:C91E2571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.610

PORTARIA Nº 7.610

"Designa Daniele Mesquita Vilarinho para responder, interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Complementar 192 de 2016 e tendo em vista no contido no protocolado sob n° 66.091/2023,

RESOLVE,

I - Designar DANIELE MESQUITA VILARINHO, matrícula nº 9.633-6, para responder interinamente, pelo expediente da Secretaria Municipal de Esportes, pelo período de 08 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023, em virtude do afastamento do titular, Helton Pereira Ambrósio, para usufruto de férias.

II - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:0F7DC57B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.883

DECRETO Nº 4.883

"Nomeia Juliana Barreto de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR:

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIANA BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Tesoureiro Geral, símbolo DAS-1, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:15A6F3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR - FABIO TANGREDI

Processo Administrativo n° 819/2022,

EDITAL DE CITAÇÃO DE SERVIDOR

O Município de Paranaguá, por meio da Secretaria Municipal de Administração, **CITA**, pelo presente edital o Sr. **FABIO TANGREDI,** Matrícula n° 7.544-2, Guarda Civil Municipal, admitido em 02/01/2004, para que, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da publicação deste, compareça ao Departamento de Saúde Ocupacional da Secretaria Municipal de Administração, sito a Avenida Coronel José Lobo, nº 321, Bairro Oceania, no horário das 08:00 às 12:00h, para tratar de assuntos referentes ao protocolo acima citado.

Paranaguá, 15 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:E942798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.611

PORTARIA Nº 7.611

"Instaura Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto Municipal nº 897/2018, de acordo com dispositivos da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal); a regulamentação constante dos Decretos Municipais nº 254/2017 e 2.345/2021, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8.858/2022,

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar eventuais irregularidades cometidas por servidor público municipal, face o contido no Parecer Jurídico constante do processo nº 8.858/2022, ante a possível ofensa ao Art. 151, incisos I, II e V, Art. 152 incisos XV e XVIII, e Art. 165, inciso XIII, todos da Lei Complementar nº 46/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); podendo incorrer nas penas do Art. 160, incisos I, II e III, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância os servidores: GISELE CRISTINA DA SILVA, matrícula: 4.278-1, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula nº 5.198-1, como Secretária; IZABELE DO ROCIO

OLIVEIRA, matrícula nº 12.440-1/2, ADIOLEIDE RODRIGUES ELIAS MACHADO, matrícula nº 7.035-1 e MARINALVA GRACES BARBOSA, matrícula nº 7.208-1, como membros.

III - O prazo de finalização do Processo é de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 5.197, de 08 de julho de 2022.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 15 de dezembro de 2023.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A24C9E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.886

DECRETO Nº 4.886

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.300.000,00 (um milhão, trezentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária: 11.001	Gabinete do Secretário	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Manutenção, Conservação, Remuneração dos profissionais do magistério e contratação de profissionais da área da psicologia e assistência social para as Escolas do Ensino Fundamental. Assegurar o pagamento das despesas essências a Educação, com Manutenção, equipamentos, serviços e folha de pagamento, em atendimento a Lei n° 13.935/2019. e outras demandas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 1.300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.300.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1112500300 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa, 1112500400 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros, 1113034101 - Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo, 1114511400 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:97576A30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ Nº 03.776.284/0001-09

Objeto: "Contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NDUSTRIAL, para Prestação de Serviços na área de Educação profissional, para aperfeiçoamento dos agentes culturais através de cursos especializados na área audiovisual, para em concordância com o segmento cultural, conforme preconiza a Lei complementar Federal nº 195/2022, para atendimento da Secretaria Municipal de cultura e Turismo, Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 63.539/2023.

Processo Administrativo nº 63539/2023

Valor total da contratação: R$ 48.500,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos reais)

Dotação Orçamentária: 06..002.2024.013.0392.004.3339039.01041
Foro: Paranaguá

Data: 14/12/2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:42F20EBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

A Secretária Municipal de Assistência Social, de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018:

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 032/2023, que tem por objeto: "Contratação da Empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM NDUSTRIAL, para Prestação de Serviços na área de Educação profissional, para aperfeiçoamento dos agentes culturais através de cursos especializados na área audiovisual, para em concordância com o segmento cultural, conforme preconiza a Lei complementar Federal nº 195/2022, para atendimento da Secretaria Municipal de cultura e Turismo, Com fulcro no artigo 24, inciso VIII, c/c com art. 26, da Lei Federal Nº 8.666/93, e inteiro teor do processo administrativo nº 63.539/2023.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - CNPJ Nº 03.776.284/0001-09.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 14 de Dezembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:CDD670D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Dispensa de Licitação nº 032/2023, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 14 de Dezembro de 2023.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:F0A72632

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PARANAGUÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2023. PREGÃO ELETRÔNICO: 74//2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48729/2023 ASSUNTO: DECISÃO DO RECURSO

Recorrente*: A CASA LICITA LTDA - CNPJ 23.959.105/0001-78.*
Recorrida: *D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ 17.547.400/0001-14.*
Trata-se do P.E 074/2023, cujo o objeto ***Aquisição De 02 (duas) Embarcações para transporte de alunos da rede de ensino público estadual que residam nas ilhas da Baía de Paranaguá,*** *em atendimento a Prefeitura Municipal de Paranaguá.*
A razão foi encaminhada via e-mail na data 28/11/2023 às 14:36 horas.
A contrarrazão foi encaminhada pela empresa via e-mail 04/12/2023 às 09:53 horas.
DOS FATOS:
A EMPRESA RECORRENTE A CASA LICITA LTDA QUESTIONA OS SEGUINTES PONTOS:
1º PONTO: **Quanto à garantia e Assistência Técnica.**
A licitante vencedora obriga-se a substituir o material e/ou equipamento ofertado ou as suas peças, acessórios e componentes que apresentarem defeito de fabricação por produto novo e que possuam no mínimo a mesma especificação técnica originalmente proposta no prazo de até 7 (sete) dias da constatação do defeito não sujeito a reparo" No que tange a garantia, a marca de motor ofertada (Yamaha) não possui assistência técnica seja para as revisões, seja para eventuais garantias, na região.
2º PONTO: **Ao que se refere ao catálogo.**
A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: Marca, qualidade e forma de uso. Visto que fornecedor não especificou marca, modelo dos equipamentos e acessórios, por se tratar de informações vagas há possibilidade de a análise obter resultado equivocado. De acordo com as solicitações de TERMO DE REFERÊNCIA constam acessórios quais não foram mencionados no catálogo. Tão pouco é mencionado instalação e marca de AR-CONDICIONADO. Verificamos que o CATÁLOGO como não apresenta fotos do item ofertado e acessórios. Frisamos que o fato de ter deixado de incluir alguns itens no barco, resulta em menor preço.
3º PONTO: **Referente à documentação**.
Em breve pesquisa, verificamos que constam documentos com pendências, Visto que, por se tratar de EPP o mesmo pode beneficiar-se dos benefícios conforme a Lei 123 2006, porém, o prazo para regularização é de 5 dias, visto que o edital foi em 9/11/2023, o prazo já se encerrou. Ainda referente à documentação os documentos foram enviados fora do prazo de 3 dias úteis, visto que não consta em edital a possibilidade de prorrogação de tal prazo..
CONTRARRAZÃO APRESENTADA PELA *D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.*
1° PONTO: Quanto à garantia e Assistência Técnica.
A empresa recorrente sequer discorreu acerca do que considera irregular referente à garantia e assistência técnica ofertada pela empresa D.F.FERREIRA. A empresa A CASA LICITA se limita a transcrever a cláusula do edital e informar que a YAMAHA não possui assistência técnica autorizada na região, o que não se traduz em fatos verdadeiros, como será demonstrado a seguir. Deste modo, esclarecemos ao Douto Pregoeiro que é falso a alegação da empresa recorrente de que a marca de motor ofertada (YAMAHA) não possui assistência técnica seja para as revisões, seja para eventuais garantias, na região. A marca de motor ofertado possui assistência técnica no Estado do Paraná apta a atender as demandas da Prefeitura Municipal de Paranaguá, caso necessário. Por meio de consulta ao site oficial da Yamaha ao incluir o CEP do município de Paranaguá (83203-060) é possível encontrar as seguintes concessionárias autorizadas na região:
BOATSP EQUIPAMENTOS, R GOVERNADOR AGAMENON MAGALHAES, 537 – TARUMÃ. CURITIBA – PR. - Peças e Serviços; - Venda de todos os Motores de Popa; (048) 3372-0813;
MIZUNAUTICA, TRAVESSA SOLIERI 73 - PRADO VELHO, CURITIBA
– PR. - Peças e Serviços; - Waverunner; (041) 3015-1506;
SANAUTICA COMERCIO, RUA OTTOKAR DOERFFEL 1112 - LOJA 01 – ATIRADORES, JOINVILLE – SC. - Peças e Serviços; - Venda de todos os Motores de Popa; (047) 3028-0888;
VALE NAUTICO, RUA MANAUS 145 - VILA RIBEIROPOLIS, REGISTRO – SP. - Peças e Serviços; - Venda de todos os Motores de Popa; (013) 3821-3058.
Portanto, infundadas as alegações da empresa A CASA LICITA LTDA de que a marca de motor ofertada não possui assistência técnica na região.
2° PONTO: Ao que se refere ao catálogo.
Ante a argumentação da recorrente, informamos que em nossa proposta não deixamos de incluir quaisquer dos itens e acessórios solicitados no Termo de Referência. Ocorre que vários dos acessórios apontados são de fabricação própria e, por consequência, abrangidos pela marca própria ofertada pela licitante. Desta forma, esclarecemos que fora apresentado catálogo da embarcação e motor suficientes a demonstrar o atendimento ao objeto licitado, conforme pode ser atestado pela aceitação do objeto por parte do setor técnico do órgão requisitante Pois bem, o produto cotado no presente certame são duas LANCHAS ESCOLARES TAMANHO P e houve por parte da empresa D.F.FERREIRA a indicação de marca e modelo para o objeto cotado, quais sejam:
Marca: Amazônia Barcos
Modelo: 795 Cabin
Motorização: Motor Yamaha F200.
3° PONTO: Referente à documentação.
Na mesma toada, falta a empresa recorrente com o princípio da boa-fé objetiva ao anexar a sua peça recursal o seguinte "print" com o objetivo de induzir o douto pregoeiro a pensar que a empresa D.F.FERREIRA se encontra irregular com a Fazenda Federal. Entretanto, apesar de a empresa recorrente não lograr êxito na consulta aos registros da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a empresa ora recorrida encontra-se em dias com suas obrigações, conforme certidão já enviada ao douto pregoeiro e novamente incluída em anexo. Assim, tendo a entrega sido realizada tempestivamente em 14 de novembro de 2023, não merece prosperar a argumentação da licitante recorrente que a documentação fora entregue fora do prazo. Devendo, assim, ser mantida a habilitação da empresa ora recorrida.
DA DECISÃO
Como se sabe, a licitação tem por objetivo alcançar como resultado a economicidade e o melhor serviço prestado ou produto fornecido (eficiência) e, para isto, a Administração Pública deve através do procedimento licitatório estabelecer a igualdade de condições e consequentemente fomentar a competitividade entre os interessados, a fim de atingir o melhor resultado possível que lhe ofereça a vantagem desejada em um contrato de compra ou prestação de serviço.
É o que diz, nesse sentido, o art. 3º da lei 8.666/93:
Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa

para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos lhe são correlatos.
Portanto, tais princípios são os pilares para uma licitação pública transparente e eficaz, são preceitos fundamentais para garantir a igualdade de condições, a competitividade entre os participantes e proporcionar a administração pública (direta ou indireta) a melhor e mais eficiente compra ou prestação de serviço e a violação de qualquer desses princípios vicia a lisura da disputa.

DAS RAZÕES LEVANTADAS PELA EMPRESA *A CASA LICITA LTDA*

A razão foi encaminhada via e-mail na data 28/11/2023 às 14:36 horas.
A contrarrazão foi encaminhada pela empresa via e-mail 04/12/2023 às 09:53 horas.

***EM DECISÃO AO PRIMEIRO PONTO:* Quanto à garantia e Assistência Técnica.**

Referente a Assistência técnica a empresa D.F FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, apresentou ANEXO VII – Cumprimento dos Requisitos Habilitatórios, onde declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital e na Contrarrazões informa expressamente as empresas com CNPJ e telefone das concessionárias autorizadas na região.

***EM DECISÃO AO SEGUNDO PONTO:* Ao que se refere ao catálogo.**

Referente ao catálogo, a empresa D.F FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, apresentou em catálogo conforme solicitado no Termo de Referência, onde deverá entregar com todos os acessórios solicitados no Termo de Referência, o mesmo informa vários acessórios apontados são de fabricação própria. Vale salientar que em momento algum foi solicitado a marca e modelo dos acessórios no edital e termo de referência. No referido contrarrazões a D.F FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, está ciente das penalidades cabíveis em caso de descumprimento. Após tomadas as medidas legais e com a aprovação da documentação de habilitação e proposta pelo responsável na parte técnica da secretaria solicitante diz que, "o modelo apresentado através do catalogo enviado, cumpre com os requisitos.

***EM DECISÃO AO TERCEIRO PONTO:* Referente à documentação e entrega da documentação.**

Referente a documentação a empresa D.F FERREIRA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELLI – EPP, apresentou a Certidão de Regularidade de Natureza Tributária e certidão Negativa de Natureza Não tributária, confirmado sua autenticidade por este pregoeiro, onde consta no segundo parágrafo o seguinte comunicado "A presente certidão emitida nos termos do Decreto número 2473 de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa número 0019, de 5 de Outubro de 2006, tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa e somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela internet, no Portal de Serviços da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico". Quanto ao envio da documentação supostamente fora do prazo indicado pela recorrente, este pregoeiro tem por sua característica sempre agir com boa-fé, imparcialidade, e fé pública, informando que toda documentação foram tempestivas.

Posto isto, **NEGO PROVIMENTO AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela empresa ***A CASA LICITA LTDA***, mantendo assim a decisão e considerando vencedora para o certame a empresa ***D.F. FERREIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI.*** - CNPJ 17.547.400/0001-14.

RONALDO RANGEL CORDEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FBB1035

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023
PROCESSO Nº 51.754/2023

OBJETO: Aquisição de andaime tubular, para atendimento de necessidades da Secretaria Municipal de Obras Públicas do Município de Paranaguá. **I.D. 1032562**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 12/01/2024 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 16.957,55 (Dezesseis mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, na Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2829.

PARANAGUÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:7E8D0AFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 054/2023 CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 054/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 017/2017 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2022 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:11E41B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 055/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 055/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 017/2017 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 2º Semestre de 2022;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:B5D22FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 056/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 056/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Aprova a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

A Deliberação nº 017/2017 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do 1º Semestre de 2023;

Considerando a autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:FA3FF32A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 057/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO 057/2023– CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 057/2023– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Aprova a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao pagamento do 1° Semestre de 2023.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei nº 3176/2011, decide:

CONSIDERANDO:
- que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de Julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;
- o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;
- o Decreto Estadual nº 4.298/2020 que declara situação de emergência em todo o território paranaense, nos termos do COBRADE nº 1.5.1.1.0-doenças infecciosas virais, para fins de prevenção e enfrentamento ao COVID-19;
- a Resolução 43/2021 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para "Ações para Crianças e Adolescentes que sofreram impactos em virtude da Pandemia da SARS - COVID 19; - o parecer da Comissão FIA e a autonomia da plenária em reunião extraordinária realizada em 12/12/2023;

RESOLVE:
Art. 1 Aprovar a Prestação de Contas do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID referente ao pagamento do 1° Semestre de junho de 2023;

Art. 2 Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F98A06E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 058/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 058/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2021 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 1° Semestre de 2021 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;

- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2021 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA Paranaguá

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:D24CD3A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 059/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 059/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 2° Semestre de 2021 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 2° Semestre de 2021 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;

- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:
Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 2° Semestre de 2021 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:F7B61EF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 060/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Resolução 060/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;

- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:A24E9DF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 061/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 060/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

> Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:

- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;

- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEY DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:4D0E2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 062/2023 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução 062/2023 Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Aprova a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
- A Deliberação nº 051/2016 – CEDCA, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;

- O Parecer apresentado pela Comissão FIA, em reunião ordinária, o qual após avaliação aprova a prestação de contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas e Autores de Violência;

- A autonomia da plenária em reunião ordinária, realizada dia 12 de Dezembro de de 2023, e constado em ata nº 012/2023.

RESOLVE:

Art.1º Aprovar a Prestação de Contas do pagamento do 1° Semestre de 2022 do Incentivo para Programas de Atendimento às Crianças e Adolescentes Vítimas

Art.2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCINEU DE OLIVEIRA
Presidente do cMDCA

Publicado por:
Cinthia Rodrigues Machado Moretti
Código Identificador:033E953F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno desta Edilidade, em atendimento ao pleito do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **CONVOCA** os Senhores Vereadores para se reunirem extraordinariamente, sem ônus aos cofres públicos, no dia **19** de **dezembro** do corrente ano, às **08:00** horas, com a finalidade de discutir e votar a seguinte ordem do dia:

PROJETO DE LEI Nº 123/2023, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 5.594.704,82 (cinco milhões, quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), na forma em que especifica.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2023, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o artigo 149 da Lei Municipal nº 2.384/2002 e revoga o § 9º do artigo 143 da Lei Complementar nº 08, de 18 de novembro de 2008, Plano Diretor.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2023, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que dispõe sobre a delimitação do perímetro urbano da Sede e do Distrito de Sumaré do Município de Paranavaí.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2023, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera a Lei Municipal nº 2.384/2002, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, PR, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:394339B8

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 003/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO HANDEBOL DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado a Associação Amigos do Handebol de Paranavaí**,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.286.897/0001-36, neste ato representado pelo **Carolina Cristina Betin Antunes,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.812.968-5 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 101.433.319-90, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 003/2023, no valor de R$58.860,00 (cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta mil), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

1.1 – **VALOR CONCEDENTE**

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$**
1.1	• Material Educativo e Esportivo	**R$ 4.163,75**
1.2	• Uniformes tecidos e aviamentos	**R$ 2.708,03**
	TOTAL	**R$ 6.871,78**
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$**
2.1	• Serviços Técnicos e Profissionais (serviço de contabilidade)	**R$ 3.840,00**
2.2	• Fornecimento de alimentação	**R$ 1.500,00**
	TOTAL	**R$ 5.340,00**
3	**Vencimentos e Salários**	**R$**
3.1	• Pessoal	**R$ 27.398,52**
3.2	• 13°	**R$ 2.442,00**
3.3	• FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	**R$ 3.200,00**
3.4	• INSS	**R$ 10.700,94**
3.5	• FGTS	**R$ 2.584,32**
3.6	• PIS	**R$ 322,44**
	TOTAL	**R$ 46.648,22**
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3)		**R$ 58.860,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

CAROLINA CRISTINA BETIN ANTUNES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1A324B88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.637/2023

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, para o cargo de provimento efetivo de Médico Clinico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **ALAN EDUARDO TAVARES MARTIN, C.P.F. Nº. 007.527.171-03,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.610/2023, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLINICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B7175A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.638/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES, C.P.F. N°.103.305.049-08,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:01D781BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 318/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ANDREY LEONARDO SANTOS SOARES, C.P.F. N°. 103.305.049-08,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.638/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2024** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado,

referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AB208D0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.121/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALINE DA SILVA FERREIRA, protocolado sob n° 61911/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALINE DA SILVA FERREIRA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 6484-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 A 06/01/2017 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61911/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/01//2024 e término em 12/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:163CEDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.122/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLEBER LUIZ SCABELLO, protocolado sob n° 69099/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLEBER LUIZ SCABELLO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 7003-5 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (39 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 69099/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 28 dias, com início em 18/12/2023 e término em 14/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:17283637

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.116/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS, protocolado sob n° 57754/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELAINE CRISTINA MARQUES DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 9711-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/04/2018 A 01/04/2023 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57754/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 14/11/2023 e término em 20/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1292CE48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.117/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE VIEIRA, protocolado sob n° 63220/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 794-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 01/03/2013 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 63220/2023.
Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 03 dias, com início em 06/11/2023 e término em 08/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5816D0C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.118/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) RODSON VICENTIN, protocolado sob n° 69312/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **RODSON VICENTIN,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8469-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMÔNIO PÚBLICO,** referente ao período aquisitivo de 19/02/2016 A 18/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 69312/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 03/01//2024 e término em 12/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0AEF269D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.120/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA DO CARMO PONTILIS MACHADO, protocolado sob n° 69168/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA DO CARMO PONTILIS MACHADO,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7499-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 26/04/2017 A 25/04/2022 (17 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 69168/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 17 dias, com início em 23/01//2024 e término em 08/02/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:897D4030

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.119/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) FABIO DE SOUZA SPERANDIO, protocolado sob n° 69173/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **FABIO DE SOUZA SPERANDIO,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS -** Matrícula n° 6916-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente aos períodos aquisitivos de 07/01/2012 A 06/01/2017 (10 dias), e 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 69173/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 03/01//2024 e término em 22/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D901F1CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.123/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCELINO FLORIANO BARBOSA, protocolado sob n° 69594/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARCELINO FLORIANO BARBOSA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS -** Matrícula n° 6281-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (19 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 69594/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 19 dias, com início em 26/12/2023 e término em 13/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3DE9D981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.639/2023

Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA, C.P.F. n°.076.687.219-08,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO, Concurso Público nº. 005/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D6610FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 319/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **DIEGO HENRIQUE LAURO SOUSA, C.P.F. n°.076.687.219-08,** aprovado no Concurso Público **nº. 005/2018,** no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 25.639/2023**, a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 08 DE JANEIRO DE 2024,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

a) 2 fotos 3x4;
b) Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) (cópia autenticada) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
c) Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);
d) Identidade (cópia autenticada);
e) CPF (cópia autenticada);
f) Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);
g) Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);
h) Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);
i) Carteira Nacional de Habilitação para carro, vigente e em situação regular (cópia autenticada);
j) Certificado de Curso Básico de Informática (cópia autenticada);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais)
l) Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
m) Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);
n) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);
o) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
o1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
o2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
o3. Carga horária do outro vínculo;
o4. Horário de trabalho do outro vínculo;
o5. Remuneração do outro vínculo.
p) Documentos dos dependentes:
p1. Cônjuge:
p1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p1.2 CPF;
p1.3 Certidão de casamento.
p2. Companheiro (a):
p2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p2.2 CPF;
p2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
p2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
p3. Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
p3.1 CPF (independente da idade);
p3.2 Certidão de nascimento.
p4. Filho (a) não emancipado, maior inválido:
p4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p4.2 CPF;
p4.3 Certidão de nascimento;
p4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p5. Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
p5.1 CPF (independente da idade);
p5.2 Certidão de nascimento;
p5.3 Declaração de dependência econômica;
p5.4 Termo de Tutela em vigor.
p6. Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
p6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p6.2 CPF;
p6.3 Certidão de Nascimento;
p6.4 Declaração de dependência econômica;
p6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
p7. Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
p7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
p7.2 Termo de curatela/tutela;
p7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
p7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
p7.5 CPF do representante legal;
p7.6 Comprovante de residência do representante legal.

•

q) Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina,

VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta (Para candidatos a partir de 40 anos) e Parecer Oftalmológico (conforme anexo, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018);
r) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);
s) O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
t) O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 005/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E00E97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.146/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) KELLY LOURENÇO TRINDADE DA SILVA, protocolado sob n° 70459/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **KELLY LOURENÇO TRINDADE DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 5541-1 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 70212/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 15/01/2024 e término em 24/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF1806D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.145/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Fiscal de Tributos.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CLAUDIO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 70212/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CLAUDIO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **FISCAL DE TRIBUTOS** - Matrícula n° 6277-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2018 A 01/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 70212/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/11/2023 e término em 01/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F00732EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.148/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PEDRO TIAGO DE SOUZA OELKE, protocolado sob n° 70637/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PEDRO TIAGO DE SOUZA OELKE,** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL** - Matrícula n° 6703-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 70562/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 19/12/2023 e término em 22/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F3E7639D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.147/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) OZELIA JACOBINO DE SOUZA, protocolado sob n° 70562/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **OZELIA JACOBINO DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 7531-2 lotado (a) no **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 A 04/06/2022 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 70562/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 17/01/2024 e término em 26/01/2024.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BF820033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1153/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ARGEMIRA BISPO NETA DA SILVA,** Matrícula n° 8281-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de outubro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:0BC39052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1154/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JAIR ANTUNES MARTELLO,** Matrícula n° 285-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS II**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:BCB13CAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1155/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MONICA MARIA DE OLIVEIRA DE LIMA ALENCAR,** Matrícula n° 9989-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D5B6A664

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1156/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZANGELA ARAUJO RIBEIRO,** Matrícula n° 7222-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6906EF6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1157/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CILMA DA SILVA,** Matrículas n° 8410-2; 8410-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 40 (quarenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:1C34C5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1158/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ADEMILDE APARECIDA RIBEIRO CORREIA,** Matrícula n° 7000-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B8A79677

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1159/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSIMEIRE GONÇALVES,** Matrícula n° 6556-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de novembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:202C5444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1160/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIDA FERNANDA PEREIRA DE ANDRADE DE CAMARGO,** Matrícula n° 10973-1, ocupante do cargo de provimento temporário de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de dezembro de 2023, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A8004E75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1162/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ROSELI VITORINO SIQUEIRA LOPES**, Matrícula nº 4566-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.

§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de dezembro de 2023** pelo período de **90 (noventa) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B90019AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1163/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação ao servidor **NEY MARCOS VIRMOND**, Matrícula nº 8532-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **11 de dezembro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D9BEEB8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1164/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **JANETE GALDINO LUCAS**, Matrícula nº 1510-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de dezembro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:E1AF1E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1165/2023

Dispõe sobre readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **ANA PAULA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 8070-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1° A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **14 de dezembro de 2023** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias**.
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:6675160A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.642/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva da função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** da servidora **VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA,** Matrícula nº. 7492-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, da função gratificada de **SECRETÁRIA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme disposto no Decreto Municipal nº. 23.854/2022, a partir de 30 de novembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:687E2BB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.643/2023

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na função gratificada de Secretária do Secretário, junto a secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **MARIA GABRIELLA RODRIGUES,** matrícula nº. 10.300-3, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na função gratificada de Secretária do Secretário Municipal de Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº. 4.396/2015, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F1D4D96F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.644/2023

Dispõe sobre a nomeação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível II, junto à Secretaria Municipal de Administração.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** da servidora **VALQUÍRIA PERES DE OLIVEIRA** Matrícula nº. 7492-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo**,** lotada na Secretaria Municipal de Administração, na função de confiança de Assessor de Secretário – Nível II, a partir de 01 de dezembro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0CEA3038

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023
(SUPRESSÃO DE SERVIÇOS)

REF: CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

CONTRATONº 039/2023

2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 039/2023, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,** e a Empresa**ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA,**na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº **76.977.768/0001-81,**neste ato representado por delegação pelo Ilmo. **Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE,**Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 12.851.138-5 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 094.698.139-60, e pela Ilma. **Srª**. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA,**Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ESTRUTURAX OBRAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Souza Naves, nº 740, Fundos, Barracão 01, Jardim São Cristóvão, CEP. 87.702-220, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n° **15.483.516/0001-01**, representada neste ato pelo sócio e administrador Sr. **ERASMO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, casado, residente e domiciliado na Rua Otávio Borim, nº 772, Jardim América, CEP. 87.705-140, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.459.458-9/SSP-PR e inscrito no C.P.F. sob nº 566.680.909-15.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
1.1. Constitui objeto do instrumento originala contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **Reperfilamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente**(C.B.U.Q.) Faixa "F" e **Recapeamento Asfáltico com Concreto Betuminoso Usinado a Quente**(C.B.U.Q.) Faixa "D", **Obra: Marginal – Avenida Heitor de Alencar Furtado**, com área de execução de 83.995,74 m², conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, através do Contrato nº 0555.668-25 – FINISA; nos termos dacarta proposta e demais documentos integrantes da **Concorrência nº 004/2023**(Processo Administrativo nº 015/2023);no valor global firmado entre as partes através do**Contrato de Empreitada Global nº 039/2023** e **1º Termo Aditivo** (Acréscimo de Serviços)de:**R$ 5.704.374,71 (cinco milhões, setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos).**

Parágrafo Único: Integram o instrumento contratual,independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da Contratada: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: SUPRESSÃO DE SERVIÇOS PARA READEQUAÇÃO DE META FÍSICA
2.1. Através do presente instrumento fica pactuado entre as partes a reprogramação físico-financeira para supressão de meta física, com percentual de supressão aproximado de **2,56%** em relação ao valor global do contrato original, correspondente ao valor de **R$ 128.083,79 (cento e vinte e oito mil, oitenta e três reais e setenta e nove**

centavos), e com percentual de supressão aproximado de **2,19%** em relação ao valor global do 1º Termo Aditivo, correspondente ao valor de **R$ 15.397,08 (quinze mil, trezentos e noventa e sete reais e oito centavos)**, nos termos do art. 65, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme planilhas de serviços suprimidos e manifestação técnica favorável apresentados pelo Eng. Civil Fiscal do Contrato; anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos por meio do Memorando n° 388/2023 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 340/2023 exarado pela Procuradoria Jurídica do Município.

Parágrafo Primeiro: Considerando as supressões de serviços formalizadas através deste aditivo, o valor global do Contrato Original passa de R$ 5.000.000,78 (cincomilhõese setenta e oito centavos) para: **R$ 4.871.916,99 (quatro milhões, oitocentos e setenta e um mil, novecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos);**e o valor global do 1º Termo Aditivo passa de R$ 704.373,93. (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e três reais e noventa e três centavos)para:**R$ 688.976,85 (seiscentos e oitenta e oito mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).**

Parágrafo Segundo: O valor total suprimido através deste aditivocorresponde ao montante de R$ 143.480,87 (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), passando o valor do Contrato de Empreitada Global nº 039/2023 para:**R$ 5.560.893,84 (cinco milhões, quinhentos e sessenta mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos).**

Parágrafo Terceiro: Todos os documentos pertinentes ao presente aditivo contratual se encontram anexados no Processo Digital IPM nº **47435/2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original -CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 039/2023, datado de 15 de maio de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

MATEUS BARBIERI MARRIQUE
Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos
Contratante

NADIME ABDALLAHDE OLIVEIRA
Diretora Especial de Compras

CARLOS ALBERTO SHOJI
Engenheiro Civil / CREA 30292/D-PR
Engenheiro Fiscal

Estruturax Obras e Serviços LTDA
ERASMO FERNANDES DA SILVA
Sócio e Administrador
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva Dos Santos
Código Identificador:5F02C625

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.641/2023

Decreto Nº 25.641 de 15 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 482.126,93 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 482.126,93 (quatrocentos e oitenta e dois mil, cento e vinte e seis reais e noventa e três centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003(835)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00177 - FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	R$ 482.126,93
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 482.126,93		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1714520100 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal da fonte 177 - FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:468838B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 70, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre concessão de férias a servidor da Câmara Municipal de Paula Freitas.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor LEANDRO WEISSHAAR, ocupante do cargo comissionado de Assessor Jurídico, no período compreendido entre 08/01/2024 a 27/01/2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paula Freitas, 15 de dezembro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:ADB7AC4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 2
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023.
Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres, às oito horas e trinta minutos , em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro e demais membros reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Decreto nº 2957/2023 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE

PREÇOS Nº 08/2023. Aberta a sessão pelo membro representante do Sr. Presidente, apresentaram-se como proponentes HABILITADAS: **DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA** e **F KUNICHER** que protocolaram os envelopes mas não participaram da sessão. o Senhor presidente acordou com todas as proponentes, e em ato contínuo, serão abertos os envelopes nº 2 contendo as propostas de preços. A seguir, procedeu-se à abertura destes, lendo-se em voz alta os preços globais propostos, a saber: proponente DIMENSÃO 3ª ARQUITETURA ENGENHARIA E DESIGN com o valor de 225.677,81 (duzentos e vinte e cinco mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos), ARK ENGENHARIA E TOPOGRAFIA com o valor de 224.287,09 (duzentos e vinte e quatro mil duzentos e oitenta e sete reais e nove centavos) e F KUNICHER com o valor de 205.558,92 (duzentos e cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) a qual foi considerada ganhadora do presente centrame, As propostas foram rubricadas pela comissão de licitação e pelos presentes que assim desejaram. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou, o Senhor presidente após comunicar aos interessados presentes que o resultado final da licitação será oportunamente divulgada através de aviso no diário AMP e fixado em quadro próprio existente nas dependências da Prefeitura municipal de Paula Freitas - PR deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Henry Marcel Valigura Domingues, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e presentes.

Paula Freitas, 15 de dezembro de 2023

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

THAMIRES ELLEN TWARDOWSKI
Membro

ANSELMO BERALDO
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:61576D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 E 2 REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2023

MUNICÍPIO PAULA FREITAS PR

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 1 e 2

REF: EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 07/2023

Ata da sessão de recebimento dos envelopes nº1, contendo a documentação e as propostas de preços, em atendimento ao edital de CONCORRENCIA Nº 07/2023

Aos 15 dias do mês de dezembro do ano 2023, às 08 horas e trinta minutos, em sessão pública, sob presidência do Senhor Tadeu Rafael Cordeiro seus membros, reuniu-se a Comissão de Licitação designada pela Portaria nº 2.674/2022 para proceder ao recebimento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da CONCORRENCIA Nº 07/2023. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, apresentaram-se como proponentes as empresas: NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA representadas presencialmente pela Sra. THAIS FECHNER KAWALES ;, empresa ELIO TWARDOWSKI neste ato representada pela Sra. THAMIRES ELLEN TWARDOWSKI e empresa DIMENSAO 3ª ARQUITETURA, ENGENHARIA E DESIGN LTDA neste ato representada pelo Sr. ADCLEY WINKLER PORTELA: na ocasião em que o senhor presidente declarou encerrado o prazo de entrega de qualquer envelope. A seguir, foram rubricados os envelopes nº 1 e 2 pela comissão de licitação e pelos presentes que o assim desejaram. Em ato contínuo, procedeu-se à abertura dos envelopes nº 1 contendo a documentação de habilitação que foi rubricada pelos membros da comissão de licitação e submetida ao exame e rubrica dos senhores presentes.
A seguir, a comissão de licitação examinou detalhadamente a documentação do envelope nº 1 das empresas participantes, durante a análise a equipe constatou divergências na documentação da empresa .NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA, referente ao item 7.2.3.3, CND FEDERAL encontra-se vencida, sendo concedido o prazo de 05 (cinco) dias para a regularização e apresentação de nova CND atualizada, e ainda contatou-se que a inscrição municipal item 7.2.3.2, alvará de licença foi apresentado através de cópia sem qualquer tipo de autenticação, foi solicitado a representante a via original no momento da sessão para que fosse verificada como verdadeira pela equipe, porém a mesma não possuía documento físico no momento da sessão, com isso, segundo o item 7.4 do presente edital a mesma foi considerada inabilitada. Como as demais empresas estão em conformidade com o edital de licitação, a comissão de licitação considerou as mesmas habilitadas. A empresa NEVES ENGENHARIA – PROJETOS E CONTRUÇÕES LTDA manifestou interesse em, manifestar recurso, devido a INABILITAÇÃO, a empresa ELIO TWARDOWSKI também manifestou interesse em apresentar recurso, Informado á todos prazo legal de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, conforme item 11.5. Assim, sem mais nada a declarar, o Sr presidente deu por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, Henry Marcel Valigura Domingues, secretário, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação e presentes.
Paula Freitas, 15 de dezembro de 2023

TADEU RAFAEL CORDEIRO
Presidente

HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES
Membro

FELIPE JOLY DA CRUZ
Membro

RAFAEL DILAY MALUCELLI
Membro

JOSÉ EDGAR KMITA
Membro

LUCAS AUGUSTO FENKER
Membro

THAMIRES ELLEN TWARDOWSKI
Membro

ANSELMO BERALDO
Membro

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:781AFFCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.467/2023

Súmula: Inclui no perímetro urbano do município de Pérola D' Oeste/PR - na planta geral do distrito de Esquina Gaúcha – o Lote Rural n.º 19 da Gleba n.º 12-PO, com área de 346.114,19 m² (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze metros e dezenove centímetros quadrados).

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, APROVOU e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte, Lei

Art. 1º. Fica incluído no perímetro urbano do Município de Pérola D'Oeste Estado do Paraná - na planta geral do distrito de Esquina Gaúcha -, 346.114,19 m² (trezentos e quarenta e seis mil, cento e quatorze metros e dezenove centímetros quadrados) do Lote Rural n.º 19, Gleba n.º 12-PO.

I. Dos limites e confrontações:

Lote Rural n° 19 (Dezenove), da Gleba n° 12-PO (Doze -PO), do Núcleo Pérola D'Oeste, da Colônia Missões, do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, com área de 346.114,19m* (Trezentos e quarenta e seis mil, cento e catorze metros e dezenove centímetros quadrados), com os seguintes limites e confrontações: NORTE: Por linhas secas sucessivas e pela faixa de domínio da Rodovia PR-583, confronta com os lotes n°s 18, da gleba n° 12-PO; lote n° 100, da gleba n° 16-PO e lotes n°s 17 e 16, ambos da gleba n° 12-PO; LESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes n°s 15, 14; 40 e 41-A; E 07-42-43-60-61, todos da gleba n° 12-PO; SUL: Por linhas secas sucessivas, confronta com o lote n° 39, da gleba n° 12-PO; OESTE: Por linhas secas sucessivas, confronta com os lotes n°s 39, 38, 38-A, 21 e 18, todos da gleba n° 12-PO.

II. Da descrição do perímetro:

Partindo do marco 3, deste segue com Az: 77°21'02" e extensão de 70,36 metros; até o marco 2, deste segue com Az: 351°46'28" e extensão de 53,79 metros, até o marco 1, deste segue com Az: 345°0731' e extensão de 28,10 metros, até o marco la, deste segue por uma linha semi circular, com extensão de 104,93 metros, até o marco 4b, deste segue por uma linha semi circular, com extensão de 82,70 metros, até o marco 4a, deste segue com Az: 73°50'04 e extensão de 34,14 metros, até o marco 4= 4=0, deste segue com Az: 67°00'23" e extensão de 128,75 metros, até o marco 1-1, deste segue com Az: 68°625" c extensão de 107,98 metros, até o marco 1=0, deste seguc com Az: 167°1348" € extensão de 116,66 metros, até o marco 4=0, deste segue, com Az: 170°23'51" e extensão de 34,38 metros, até o marco, 5, deste segue com Az: 168°31'42" e extensão de 101,71 metros, até o marco 6, deste segue com Az: 166°5641 e extensão de $1,21 metros, até o marco 7, deste segue com Az: 171°09*22" e extensão de 54,86 metros, até o marco 7-8, deste segue com Az: 167°1743' e extensão de 51,25 mctros, até o marco 6, deste segue com Az: 166°3535" extensão de 36,69 metros, até o marco 5, deste segue com Az: 171°11'19' e extensão de 85,76 metros, até o marco 4, deste segue com Az: 170°0141" c extensão de 59,54 metros; até o marco 3, deste segue com Az: 171°31'13" e extensão de 51,60 metros, até o marco 2, deste segue com Az: 173°54'11" e extensão de 92,41 metros, até o marco 1-0, deste segue com Az: 173°0844" c extensão de 14,95 metros, até o marco 1, deste segue com Az: 173°16'58 e extensão de 44,94 metros, até o marco 14-2, deste segue com Az: 274°4752" e extensão de 64,39 metros, até o marco 3, deste segue com Az: 274°44'04" e extensão de 141,45 metros, até o marco 4, deste segue com Az: 273°59'36" e extensão de 65,29 metros, até o marco 5, deste segue com Az:274°33' 48" e extensão de 38,77 metros, até o marco 6, deste Az: 273°3036" e extensão de 57,79 metros, até o marco 7, deste segue com Az: 273°09°06" e extensão de 70,11 metros, até o marco 8, deste segue com Az: 272°49'47" e extensão de 94,87 metros, deste segue até marco 9, deste segue com Az: 350°2429" e extensão de 140,85 metros, até o marco 1-0, deste segue com Az: 352°02'22" e extensão de 56,28 metros, até o marco 1, deste segue com Az: 348°41'18 e extensão de 253,97 metros, até o marco 1-0, deste segue com Az: 349°59'05' e extensão de 26,64 metros, até o marco 1, deste segue com Az: 357°45'00" e extensão de 12,40 metros, chegando no marco 3, final da poligonal. Foi apresentado Recibo de Inscrição do Imóvel no CAR na condição de ATIVO. Registro: PR-4119004-6189.F5F0.8007.4901.A32C.55B3.B1F0.F9B9, INCRA sob n° 722.138.005.681-1.-*94.

Art. 2º. Fica autorizado as necessárias alterações na Lei n.º 1.072/2017 - Define os perímetros das zonas urbanas do Município de Pérola D' Oeste/PR.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste - PR, em 15 de dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:67EDCA31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 07 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **DÉBORA ZIR**, convocado (a) pelo Edital nº 05/2023, residente e domiciliado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, nº 760, Apto 701,Jaragua do Sul/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3850475 e CPF 050.974.409-51, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **ASSISTENTE SOCIAL,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
DÉBORA ZIR

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:84639C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR**, convocado (a) pelo Edital nº 06/2023, residente e domiciliado RUA CARLOS HUGO PALMIQUIST casa 02, Rio Negro PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 2775899 e CPF 90146085949, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **MOTORISTA,** conforme classificação obtida no **Concurso Público 001/2023.**

_____
OSVALDO KUJAVSKI JUNIOR

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0B6058A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 296, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA SÍMBOLO DE REMUNERAÇÃO DE servidor ocupante de cargo de provimento em comissão.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o símbolo de remuneração de **CC6** para **CC4**, do Decreto 025/2021 de 07 de janeiro de 2021, que nomeou a senhora **MAIKELI THAIANE KNUTZ SENN**, portadora da cédula da identidade civil com RG nº 14.557.293-2/PR, para ocupar o cargo de **Assessor de Gabinete** com as seguintes atribuições: Organizar as atividades do Prefeito Municipal em suas relações institucionais com a comunidade, com entidades privadas e outros órgãos governamentais, mediante a emissão de correspondências oficiais; gerenciar e organizar a agenda do Prefeito Municipal; encaminhar processos administrativos para aprovação do Prefeito Municipal; e executar outras atividades correlatas determinadas ou exigidas pela gestão pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de dezembro de 2023.
Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:DD6C87B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 11 de dezembro de 2023.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN**, convocado (a) pelo Edital nº 06/2023, residente e domiciliado na RUA CALISTO MOSER, Joinville/SC, portador da cédula de identidade civil com RG nº 1091500321 e CPF 072.183.869-38 venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

_____
DANIEL DIERSCHNABEL KELLERMANN

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:D2CEE9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 298, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960 de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de operador de máquina, em razão de aposentadoria por idade concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social ao servidor público Claudio Lourenço da Cruz, portador da cédula de identidade civil com RG 5.348.771-8/PR e matrícula 10401.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:463895BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 299, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960 de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de assistente social, em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública Eliane Maria Leinecker Kaminski, portadora da cédula de identidade civil com RG 3.356.629-8/PR e matrícula 102101.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A3196ED9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 114/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 114/2023

PROTOCOLO: 3651/2022

Objeto: Locação de espaço para realização de encontro de confraternização de final de ano, com as famílias e equipe técnica do Programa Família Acolhedora.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: HOTEL RECANTO PARAISO DA SERRA LTDA
CNPJ: 11.256.645/0001-06
VALOR: R$ 2.370,00 (dois mil e trezentos e setenta reais)

AUTORIZAÇÃO 15/12/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:836D1C6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 277/23 A 294/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 086/2023
Ata 277/23: A.G. KIENEN & CIA. LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 23.674,00 (vinte e três mil e seiscentos e setenta e quatro reais);
Ata 278/23: ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.771,91 (três mil e setecentos e setenta e um reais e noventa e um centavos);
Ata 279/23: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais);
Ata 280/23: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0003-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.758,66 (quinze mil e setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e seis centavos);
Ata 281/23: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais);
Ata 282/23: DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.668,00 (treze mil e seiscentos e sessenta e oito reais)
Ata 283/23: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 25.279.552/0001-01, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.266,68 (dois mil e duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);
Ata 284/23: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 314,42 (trezentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos);
Ata 285/23: ID FARMA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.796.127/0001-60, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.866,00 (mil e oitocentos e sessenta e seis reais);
Ata 286/23: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.508,32 (nove mil, quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos);
Ata 287/23: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PROUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.752,236/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.018,59 (doze mil, dezoito reais e cinquenta e nove centavos);
Ata 288/23: MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.912.018/0001-83, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 10.599,90 (dez mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos);
Ata 289/23: NOVA MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.365.113/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.345,00 (três mil e trezentos e quarenta e cinco reais);
Ata 290/23: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.403,04 (nove mil, quatrocentos e três reais e quatro centavos);
Ata 291/23: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 28.835,59 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos);
Ata 292/23: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 16.974,73 (dezesseis mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).
Ata 293/23: SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 09.944.371/0001-04, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 8.174,20 (oito mil, cento e setenta e quatro reais e vinte centavos).
Ata 294/23: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.347.974/0001-23, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 3.460,00 (três mil e quatrocentos e sessenta reais).

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos que pertencem à REMUME (Relação Municipal de Medicamentos Essenciais), para distribuição gratuita**.**

Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 11 de dezembro de 2023.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:FEAE9DC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 061/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação N° 061/2023

PROTOCOLO: 3684/2023

Objeto: Contratação de Produtora de eventos para apresentações de 05 Bandas locais do Município de Piên durante os eventos do Natal Luz 2023. Show com duração de 1:30 horas na Praça da Paz.
Valor incluso, transporte e alimentação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: DRIAL ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 95.409.611/0001-02
VALOR: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

AUTORIZAÇÃO: 15/12/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:F4EE6119

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 020/2023

REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

2º ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sr. MAICON GROSSKOPF,** portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.301.316/0001-84, com endereço na Rua Emiliano Perneta, nº 1359, Balneário Volta ao Mundo, em Itapoá/SC, CEP 89249-000, fone (41) 98410-6179, e-mail engenharia.mfmd@gmail.com; neste ato representado por Luana Meneguel Depetris, inscrita no CPF sob nº 065.543.059-80, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 3647/2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução em 45 (Quarenta e cinco) dias .

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.
Piên/PR, 11 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:3C20C4F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESCISÃO UNILATERAL 016/2023

RESCISÃO UNILATERAL 016/2023
RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PREMISSÃO DE USO Nº 002/2021.
VINCULADO A CONCORRÊNCIA 002/2021

RESCISÃO UNILATERAL DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.002.666/0001-40, sediada na Rua Amazonas, nº 373, centro, Piên-PR, neste ato representada por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **MAICON GROSSKOPF**, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, perante as testemunhas abaixo firmadas, decide pela rescisão unilateral do termo de permissão, com base na Lei Federal nº. 8.666/1993 e no processo administrativo apuratório nº 006/2023, a saber:

Cláusula Primeira: Fica rescindido unilateralmente a permissão de uso do local, bem como o mesmo deve ser deixado em 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste em diario oficial.

Cláusula Segunda: A multa Aplicada a empresa será no valor de R$ 10,50 (Dez reais e cinquenta centavos) e também será aplicada a suspensão temporaria do direito de licitar com a administração pública, por 02 (dois) anos.

Cláusula Terceira: Considerando o a multa e o repasse do valor da permissão de uso, ao saldo devedor hoje é de R$ 2.110,50 (Dois mil, cento e dez reais e cinquenta centavos), podendo ser atualizado conforme atrasos no pagamento.

Publique-se.

Piên, 15 de Dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:B042943E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº103/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº103/2023
Protocolo nº 3208/2023

REVOGAÇÃO – DECISÃO PREFEITO

Eu, Maicon Grosskopf, Prefeito do Município de Piên/PR, devidamente informado do andamento da inexigibilidade 103/2023, a qual tem por objeto repasse de assistência financeira complementar da união destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022.
Decido REVOGAR o processo tendo em vista que a contratada se recusou a assinar o contrato, pois houve inconsistência nos valores, a situação será avaliada e ser for o caso publicaremos novo processo em breve.

Publique-se.

Piên, 15 de Dezembro de 2023

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:0A2A379D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1547, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

CANCELA PORTARIA 1409/2023 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Cancela Portaria 1409/2023 que concedeu férias, no período de 26 de dezembro de 2023 a 09 de janeiro de 2024, a empregada pública **MARINA DO CARMO STRACKE DE LIMA**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.178.192-1/PR e matrícula funcional 4765662, ocupante do emprego público de **Assistente Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:057478D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1548, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1548, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA PORTARIA 1577/2022 QUE CONCEDEU FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Altera Portaria 1577/2022 que concedeu férias, no período de 26 de dezembro de 2022 a 24 de janeiro de 2023 para 26 de dezembro de 2022 a 15 de janeiro de 2023, a servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.007.088-8/PR e matrícula funcional 10371/102191 ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 15 de dezembro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:3F3E3A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 135/2023

DECRETO 135/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023conforme Lei 981/2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 250.000,00(Duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.241.0801.1040		EMENDA ESPECIAL FONTE 1118 18760005/RB		
01041	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1118	250.000,00
	Total.....			250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957010500000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2023.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:684AD4C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 136/2023

DECRETO 136/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 conforme Lei 982/2023 e dá outras providências
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 432.519,50(Quatrocentos e trinta e dois mil quinhentos e dezenove reais e cinquenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL			
001	SECRETARIA DE ASSIENCIA SOCIAL			
08.244.0801.1041		EMENDA ESPECIAL FONTE1041 40110019 GH		
01123	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	501	32.519,50
01122	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	805	100.000,00
01120	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1120	300.000,00
	Total.....			432.519,50

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957010700000000 O valor de R$300.000,00 provável excesso da receita 221301010300000000 o valor de R$ 32.519,50 provável excesso da receita 171957010400000000 o valor de R$100.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2023.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F6248BF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 137/2023

DECRETO 137/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 conforme Lei 983/2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 86.560,25(Oitenta e seis mil quinhentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E PECUÁRIA			
002	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA AGRÍCOLA			
20.606.2001.1038		EMENDA ESPECIAL FONTE 1119		
01119	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1119	86.560,25
	Total.....			86.560,25

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171957010600000000

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de Dezembro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:071B6BB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1106/2023

DECRETO N.º 1.106/2023

SÚMULA: Decreta ponto facultativo nas Repartições Públicas, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal De Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Artigo 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas Municipal, Secretarias e Departamentos do Município de Pinhal de São Bento/Pr, nos dias: 26/12/2023(terça feria) e 02/01/2024 (terça feira).

Artigo 2º Para as situações de urgência e emergência, bem como para manter os serviços públicos essenciais, poderão ser convocados os servidores municipais nas respectivas áreas e setores, pelo Executivo Municipal e ou pelo Secretário Municipal, que manterão ainda atendimento de chamadas através do telefone (46) 9.9902.1012.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:577987E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023

O presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n° 2.792/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023.

OBJETO: **Credenciamento de pessoa física para contratação de Perito Avaliador do ramo imobiliário com registro no CRECI, para elaboração de laudo avaliação de bens imóveis**.

PRESTADORES DE SERVIÇO CREDENCIADOS E CLASSIFICADOS:

Classificação	Nome do proponente	CPF	Valor proposto
1°	GILBERTO CASA	836.831.009-15	R$ 4.466,66
2°	PLINIO CASA	904.923.409-78	R$ 4.466,66
3°	RODRIGO ANTONIO SENCZKOWSKI	077.502.049-46	R$ 4.466,66

Pinhal de São Bento/PR, 15 de dezembro de 2023.

LUIS EDELAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:158D0222

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 281/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 16/12/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Maria de Fatima Quevedo Menin com acompanhante para cirurgia no Instituto da Visão em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 16 de dezembro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:568F0469

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 282/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 15/12/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Maria de Fatima Quevedo Menin com acompanhante para cirurgia no Instituto da Visão em Cascavel/PR.

Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Instituto da Visão em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 15 de dezembro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A9DFB694

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto Municipal nº. 8.349/2020, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico nº. 14/2023 – Processo Administrativo nº 37/2023 – Objeto: **Registro de Preço para a contratação de empresa, com fornecimento de material, para a instalação e remoção de paredes de Dry-Wall** conforme o Termo de Referência do Edital, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado à seguinte empresa:

• Grupo 1 contendo os Itens 1, 2 e 3: ERICK LOPES DA SILVA, com sede na Rua Benjamin Constant, 2195, Centro, Siqueira Campos – Paraná, CEP nº 84.940-000, CNPJ nº 46.465.778/0001-77, pelo valor total de **R$ 77.290,00** (Setenta e sete mil duzentos e noventa reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 15 de dezembro de 2023.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Marlon Augusto Lustosa do Valle
Código Identificador:420CA25D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2023 – SMDU-DRFHS

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, Decretos Municipais nº 6710/2018, 6711/2018 e 11.128/2023, **NOTIFICA RUTH MARGA KASCHEL, proprietários do lote 76, conforme Transcrição 40.483 do Cartório de Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Comarca de Curitiba, compromissário/comprador,** bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, e eventuais interessados e confinantes, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento jurídico LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **ORIVAL ARCENO DA LUZ,** brasileiro, aposentado, portador da CI/RG n° 6.047.838-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 740.657.189-53, casado sob o regime de comunhão parcial de bens com **LILIAN DE LIMA LUZ,** brasileira, balconista, portadora da CI/RG n° 8.375.381-1 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o n° 006.347.699-10, residentes e domiciliados na Rua Argemiro Rodrigues de Paula, 18, Planta Jardim dos Eucaliptos, Guarituba, na Cidade de Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***LOTE 76 (76-R2), DA PLANTA JARDIM DOS EUCALIPTOS - "Levantamento topográfico do lote 76-R2 da Planta Jardim dos Eucaliptos, oriundo de parte do lote 76, da Planta Jardim dos Eucaliptos, localizado na Rua Argemiro Rodrigues de Paula, com as coordenadas UTM Datum Sad 69, N 7183200.68 E: 685.626.39, e seguintes mediações: Mede 11,90 metros de frente para Rua Argemiro Rodrigues de Paula. Pelo lado esquerdo de quem da rua olha o lote, mede 25,00 metros e confronta com o lote 77. Pelo lado direito mede 25,00 metros e confronta com o lote 76-R1. Nos fundos, em relação à Rua Argemiro Rodrigues de Paula mede 11,90 metros e confronta com parte do lote 76-R1. Perfazendo uma área total de 297,50 metros quadrados", (Obs.: Lote está do lado esquerdo da Rua Argemiro Rodrigues de Paula e está 75,00 metros da Rua Tereza Moreira).*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentar impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 172/2023 – SMDU-DRFHS (PROCESSO 0004463-81.2008.8.16.0034).** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 13 de dezembro de 2023.

JONAS ARAUJO FAUSTO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal nº 11.049/2023

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8BE4F8D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇAÕ POR INCORREÇÃO EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/2023

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA**LOCADOR: MAFI ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDAOBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência locação de imóvel localizado na na Rua Takami Tano, nº224, Planta Deodoro – Piraquara – PR, destinado para instalação do UBS SEBASTIANA DE SOUZA,**MODALIDADE:** Dispensa nº. 309/2014 - Processo nº. 442/2014.**RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Alteração dos recursos orçamentários das despesas indicadas, conforme segue: **Despesa:** 313/873/351 **Fonte:** 303/31476/494 **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00.00.Onde se lê : **VALOR MENSAL:** R$ 2.308,90 (dois mil trezentos e oito reais e noventa centavos)**VALOR GLOBAL:** R$ 27.706,80 (vinte e sete mil setecentos e seis reais e oitenta centavos)Leia-se:**VALOR MENSAL:** R$10.000,00 (dez mil reais)**VALOR GLOBAL:** R$ 120.00,00 (cento e vinte mil reais)**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024.**DATA DA ASSINATURA:** 29/11/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:4E499C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2023 – PROCESSO Nº 32985/2023

Objeto: aquisição de material escolar. **Ata nº 434/2023 - Detentora:** M.I.COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.670.020/0001-23, vencedora dos **itens 1, 2, 3, 4, 7 e 20** pelo valor total de R$ 248.436,98 (duzentos e quarenta e oito mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e oito centavos). **Vigência da Ata:** 04/12/2023 a 04/06/2024. **Data da Assinatura:** 04 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:A017FBAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2023 – PROCESSO Nº 29.733/2023

Objeto: Prestação de serviços de arrecadação de Tributos Municipais, Contribuições de Melhoria, Taxas Diversas e demais receitas públicas, através de documentos com código de barras emitidos pelo município. **Contratante:** MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. - **CONTRATO Nº 475/2023** - **Contratado:** COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO AILOS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.463.212/0001-29 sob o valor total de R$ 924.500,00 (novecentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais). **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses com início na data de 05/12/2023 e encerramento em 05/12/2024, iniciando-se no 10 º dia útil após a assinatura do contrato. **Data da Assinatura:** 21/11/2023.

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:8D996505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 63/2023 - CMDCA

SÚMULA: Delibera pelo processo de Implantação do Fluxo entre Conselho Tutelar e Rede de Proteção.

A Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e Adolescente de Piraquara - CMDCA, no uso das suas atribuições legais, e conforme aprovado na 11ª Sessão Ordinária do dia 07 de dezembro de 2023;

RESOLVE:

Art.1º Decide pela obrigatoriedade dos Conselheiros Tutelares promoverem a construção do Fluxo entre o Conselho Tutelar e a Rede de Proteção, até 30/06/2024.

Art. 2º - Esta publicação entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Piraquara, 15 de dezembro de 2023.

ALANA GRAZIELE WEBER SELKE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:F69418FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 22/2023

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E QUITAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PITANGA, POR MEIO DE SEU PREFEITO E FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - **UCP**, NA FORMA ABAIXO:

De um lado, FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - UCP, pessoa jurídica de direito privado com CNPJ n.º 73,206,468/0001-00, situada na rua Universitária s/n no Município de Pitanga – Paraná , representada por Jane Silva Buhner Taques, portadora do CPF n.º 696,664,409-97, na condição de requerente indenizada.

E, de outro lado o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, pessoa jurídica de direito público, registrada sob CNPJ n.º 76.172.907/0001-08, com sede a Praça 28 de Janeiro, n.º 171, Paço Administrativo, Município de Pitanga – PR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. º MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 8.386.265-3 e do CPF sob o n.º 043.260.959-89, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Caetano Munhoz da Rocha, n.º 410, centro, Pitanga-PR.

Aos seis dias do mês de dezembro, de dois mil e vinte e três, reuniram-se na sede da Prefeitura Municipal de Pitanga, na Praça 28 de Janeiro, 171, Centro, Pitanga-PR, as PARTES acima qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas que entre si celebram justo e acordado o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Pitanga relativo ao pagamento de indenização relacionada aos serviços de *APLICAÇÃO E CORREÇÃO DA PROVA PARA O PROCESSO DE ESCOLHA UNIFICADO PARA MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.*

Logo, referencia-se os valores a serem pagos sobre a referida indenização, no valor equivalente de R$ 2,400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor global do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é de R$ 2,400,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). , consolidado até a data de referência, despesa que correrá pelo:
Reduzido 392 - Despesa - 3.3.90.93.00.00 – Fonte 1000 Indenizações e Restituições;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO PLENA
O recebimento do valor estabelecido na Cláusula Segunda, do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, importa em total quitação da parcela devida e mencionada na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 58 a 65, da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO
As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste

instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Pitanga-PR, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O MUNICÍPIO DE PITANGA, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial. E, ainda, o MUNICÍPIO DE PITANGA, no prazo legal de 05 (cinco) dias, obriga-se a enviar cópia fiel do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS para Publicação.

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo uma para o MUNICÍPIO DE PITANGA e outra para as partes requerentes.
Assim sendo, estando as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições acima estabelecidas, firma o presente Protocolo de Intenções em 2 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo subscritas

Pitanga, 06 de DEZEMBRO de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Município de Pitanga

GENILDA LOCH STIPP
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR DO CENTRO DO PARANÁ - UCP
Requerente

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:0F2A15E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 108/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº108/2023
Objeto:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA INTEGRADA PARA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM AMBIENTE WEB SOB O MODELO DE COMPUTAÇÃO EM NUVEM (CLOUD), SEM LIMITE DE USUÁRIOS, INCLUINDO-SE NO OBJETO O LICENCIAMENTO E OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO,
PARAMETRIZAÇÃO,CONFIGURAÇÃO,TREINAMENTO,
ARMAZENAMENTO DE DADOS MANUTENÇÃO LEGAL, CORRETIVA E EVOLUTIVA, BEM COMO SUPORTE TÉCNICO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NESTE PROCESSO. 1.2 TAMBÉM A CONTRATAÇÃO DE SISTEMAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RPPS), OS QUAIS TRABALHEM INTEGRADOS COM A ADMINISTRAÇÃO GERAL A FIM DE ATENDER AS EXIGÊNCIAS DO SIAFIC E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES DESTE TERMO. MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE Abertura das propostas as 09h00min, do dia 29 de Dezembro de 2023, tipo menor preço do Item. Local portal eletrônico: bllcompras.com. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br. Pitanga, 14/12/2023.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:5FC0E93E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 164 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDORA COMO GARANTIA DA REGULARIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a verdade real é princípio angular do procedimento administrativo disciplinar, tendo em vista a indisponibilidade do interesse público e a necessária regularidade e continuidade do serviço público;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 185 da Lei n.º 624/1989 (Estatuto do Servidor Público), que prevê o afastamento preventivo destinado a evitar que o servidor respectivo possa influir na regular apuração do processo, bem como diante da gravidade dos fatos e exercício de atividades em contato com denunciantes;
CONSIDERANDOque as imputações presentes no Boletim de Ocorrência nº (BO nº 2023/1094576) denotam a possível ocorrência de crimes contra a administração pública.
LUIZ CARLOS BONI, Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º *Instaurar Processo Administrativo Disciplinar designando os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, procederem à apuração dos fatos, em tese, praticados pela servidora N. D. S. E. ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Sociais, matrícula nº 10261:*
- Juliana kists kowronski - Médica Veterinária – Matricula 13.901;
- Ana Paula Rambo – Enfermeira – Matricula 12.511;
- Fernanda Scherer Marzec – Auxiliar Administrativo I – Matrícula 12531.

Art. 2º *Determinar o início das atividades no prazo de 10 (dez) dias da publicação do extrato desta Portaria em Diário Oficial do Município, devendo a conclusão ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da citação do servidor acusado, admitido sua prorrogação por 30 dias, quando as circunstâncias o exigirem mediante solicitação à autoridade que determinou sua instauração, em conformidade com o artigo 190, parágrafo único da Lei 624/1989.*

Art. 3º *Determinar o afastamento cautelar da servidora N. D. S. E, matrícula nº 10261, titular do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar de Serviço Social, lotada na Secretaria de Assistência Social, do exercício do respectivo cargo público, enquanto durar o processo administrativo disciplinar, a fim de que a servidor referido não venha a influir na apuração da(s) irregularidade(s).*

Art. 4º *A medida cautelar prevista nos artigos antecedentes ocorrerá sem prejuízo da remuneração básica da servidora pública, e, preferencialmente, será convertida em alteração do local da prestação dos serviços, e, diante da urgência da medida, é-lhe assegurado o contraditório diferido.*

Art. 5º *A servidora afastada deverá permanecer à disposição da Comissão Processante, no período acima consignado, e deverá indicar endereço, telefone/wathsapp e outros meios de contato suficientes para que possa ser encontrado, intimado e citado sem qualquer embaraço.*

Art. 6º *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:A8D64687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 157/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Otávio Henrique Batista Gonçalves de Araújo, efetivo no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) QUINZE dias contados a partir do dia 16/01/2023, e os 15 dias restantes gozados em outro período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D0980521

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 158/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias a servidor público municipal e, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, em especial o disto no At. 48, XVI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) servidor (a) municipal Wilson Kieski, efetivo no cargo de TECNICO ADMINISTRATIVO, Férias Regulares referente ao período aquisitivo de 2022/2023, serão gozados (30) TRINTA dias contados a partir do dia 02/01/2023.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3244F28C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 159/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, ao vereador Paulo Parada, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Paulo Parada, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6737666E

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 160/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, ao vereador Marcelo Santos da Silva, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Marcelo Santos da Silva, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4930A0E5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 161/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, ao vereador Osni Alves de Abreu, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Osni Alves de Abreu, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A7B01D02

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 162/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, ao vereador Cirineu Marca, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Cirineu Marca, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:B07BCE4C

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 163/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, ao vereador Deigaelte de Jesus Oliveira, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Deigaelte de Jesus Oliveira, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:372507F9

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 164/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, a vereadora Elinete Guimarães, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Elinete Guimarães, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2F57E90A

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 165/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, a vereador Marco Antônio Bueno da Rocha, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Marco Antônio Bueno da Rocha, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6DBE7314

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 166/2023 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre concessão de férias, adicional de um terço de férias, a vereador Ezequiel Tavares, da outras providências."

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, com base na Lei Municipal nº. 1738 de 22 de novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Conceder ao (a) vereador (a) Ezequiel Tavares, Férias Regulares, referente ao período aquisitivo de 2023, serão gozados (15) quinze dias contados a partir do dia 02/01/2023, os dias restantes serão gozados em período conveniente.

Pontal do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:4DE8E65F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 154 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema "Conhecendo a Câmara Municipal".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de Novembro de 2019.

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Julgadora do Concurso Cultural de Redação e Desenho com o tema **"Conhecendo a Câmara Municipal",** que será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: LETICIA SIQUEIRA ROSA
Secretário: JANAINA SOLIMAR REMER GIL
Membro: OTÁVIO HENRIQUE BATISTA GONÇALVES DE ARAÚJO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 11 de dezembro de 2.023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU	*DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA*
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:B69A0364

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 155 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.023

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição da Comissão Organizadora do Natal Iluminado no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal em 2023".
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º - Nomear os membros para composição da Comissão Organizadora do Natal Iluminado no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal em 2023**,** que será composta pelos seguintes servidores:
Presidente: Maraliz Lopes Somar
Secretário: Joyce Maus Mischur
Membro: Ivan Alves Fernandes
Membro: Ismael Gervazi Plantes
Membro: Janaina Solimar Remer Gil
Membro: Otávio Henrique B. G. de Araújo
Membro: Marcela Mendes
Membro: Rubiele da Silva
Membro: Miguel Rubens Perin
Membro: Paula Joana Jesuino
Membro: Anie Vicente
Membro: Luiz Fabiano da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pontal do Paraná, em 11 de dezembro de 2.023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU	*DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA*
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:FE9C71B2

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA Nº 156 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2.023

SÚMULA: "Concede Folga de 01(um) dia para os servidores escalados no Natal Iluminado no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal em 2023".

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Resolução nº 008/2019 de 20 de novembro de 2019, resolve:
Art. 1º - Conceder folga de 01 (um) dia de trabalho, em data futura a ser escolhida pelo próprio servidor, por trabalhar em período noturno extraordinário no evento **Natal Iluminado no Palácio Getúlio Serafim do Nascimento da Câmara Municipal em 2023,** conforme relação a seguir:

• Maraliz Lopes Somar
• Joyce Maus Mischur
• Ivan Alves Fernandes
• Ismael Gervazi Plantes
• Janaina Solimar Remer Gil
• Otávio Henrique B. G. de Araújo

• Marcela Mendes
• Rubiele da Silva
• Miguel Rubens Perin
• Paula Joana Jesuino
• Anie Vicente
• Luiz Fabiano da Silva

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pontal do Paraná, em 11 de dezembro de 2.023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU	*DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA*
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Otavio Henrique Batista Gonçalves de Araújo
Código Identificador:CFF2EBCF

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 167/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: RUBIELE DA SILVA
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F84629AD

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 168/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: LINCON CESAR GODOY DE LIMA
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AC8EA5EA

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 169/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: LUIZ FABIANO DA SILVA
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:FB91409F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 170/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ERONALDO CAMILO MONTEIRO
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AA8FB9F0

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 171/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: IVAN ALVES FERNANDES
CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6C7D8614

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 172/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: JAIME LUIZ COUSSEAU
CARGO: ASSESSOR 2ª SECRETARIA DA MESA DIRETORA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A90BB358

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 173/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: RAPHAEL SANTOS FELIZ
CARGO: ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:AE9BC6C5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 174/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: MARIA NAZARÉ SANTOS
CARGO: ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA DA MESA DIRETORA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:D7155BB6

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 175/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ISMAEL GERVAZI PLANTES
CARGO: DIRETOR LEGISLATIVO

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2B1AA1B4

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 176/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: CLAUDINEI STUKIO DA LUZ
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:34DE723F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 177/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: ELISSON PCHIBCHERSKI
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:2807571F

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 178/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: DIEGO UILIAN BARANDAS
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F78A5378

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 179/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: IZABELLE FRANCINE MACIEL SANTOS
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:F113AC73

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 180/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: MIGUEL RUBENS PERIM NETO
CARGO: COORDENADOR DE LICITAÇÕES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:3DA4D7A5

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 181/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná."

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Pontal do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Orgânica de Pontal do Paraná, no Regimento Interno da Câmara Municipal de Pontal do Paraná e na Lei 2425/2023.

Resolve:

Art. 1º Exonerar o(s) servidor(es) do quadro abaixo relacionado, componentes do Quadro de Pessoal de Provimento em comissão da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.

FUNCIONÁRIO: JOAO LEANDRO ANTUNES
CARGO: ASSESSOR PARLAMENTAR COM LOTAÇÃO NOS GABINETES DOS VEREADORES

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir 29 de dezembro de 2023.

Publique-se

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.
SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2º Secretário

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:6DA03237

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 182/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Designa servidor para receber Gratificação por Encargos Especiais".

Art. 1º Designa a Servidora **JANAINA SOLIMAR REMER GIL** para o Desempenho de Encargos Especiais e receberá, além do seu vencimento, **Gratificação por Encargos Especiais – GEE-3.Nível III – Serviços Gerais,** como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, o valor mensal **de 5 UFM fixado no Anexo III da Lei n.º 2.425/2023 – TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais,** devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível I:
I. Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da Câmara;
II. Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações da Câmara;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III. Coordenar a Equipe de Trabalho composta por todos os ocupantes do cargo de Serviços Gerais e distribuir as tarefas entre eles;
IV. Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
V. Ficar à disposição para atender aos Gabinetes dos Vereadores durante o intervalo do almoço;
VI. Ficar à disposição durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:27EE3F94

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
PORTARIA 183/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: "Designa servidor para receber Gratificação por Encargos Especiais".

Art. 1º Designa a Servidora **MARCELA MENDES** para o Desempenho de Encargos Especiais e receberá, além do seu vencimento, **Gratificação por Encargos Especiais – GEE-3.Nível III – Serviços Gerais,** como retribuição fixa pecuniária pelo exercício de atribuições especiais não contidas nas funções do cargo, enquanto permanecer no exercício da função, o valor mensal **de 5 UFM fixado no Anexo III da Lei n.º 2.425/2023 – TABELA DE GEE – Gratificação por Encargos Especiais,** devendo desempenhar as seguintes atividades:

Nível I:
I. Elaborar o planejamento de ações para a manutenção e limpeza das instalações da Câmara;
II. Anotar as necessidades de reparos para a manutenção e conservação das instalações da Câmara;

Nível II acumula as atribuições do nível I e acresce:
III. Coordenar a Equipe de Trabalho composta por todos os ocupantes do cargo de Serviços Gerais e distribuir as tarefas entre eles;
IV. Atender pessoalmente o Gabinete da Presidência, Vice Presidência, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;

Nível III, acumula as atribuições do nível I, nível II e acresce:
V. Ficar à disposição para atender aos Gabinetes dos Vereadores durante o intervalo do almoço;
VI. Ficar à disposição durante as Sessões Ordinárias e Extraordinárias;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura com efeito retroativo a 01 de dezembro de 2023.

Publique-se.

Pontal do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO
Presidente

OSNI ALVES DE ABREU
1º Secretario

DEIGAELTE DE JESUS OLIVEIRA
2° Secretário

Publicado por:
Silvia Karla Mendes Fiorin
Código Identificador:A23AD696

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 465/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por MARCELO WAIS Diretor vice-presidente , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 177/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 82/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para o veículo oficial pertencentes a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, veículo GOL TRENDLINE 1.0 T. FLEX 12 V 5P – Placa BBW 7719, Ano/Modelo 2018/2018, Chassi: 9BWAG45U8JT104096.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ 4.044,26 (quatro mil e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:4DE34307

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.897/2023 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.897/2023
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 43/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 467/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ** – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 , e a Empresa **BONDAM ACABAMENTOS LTDA ,** inscrita no **CNPJ sob o nº 27.487.184/0001-12,** denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelos despachos exarados no **Processo Administrativo nº 1.897/2023**, que deu origem a **Dispensa Eletrônica nº 43/2023**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
O presente instrumento tem por objeto: **"CONSTRUÇÃO DE FOSSA SÉPTICA E SUMIDOURO NO CENTOR DE EVENTOS, BALNEÁRIO MARISSOL, PONTAL DO PARANÁ."VALOR CONTRATUAL:** O valor contratual é de **R$16.126,20 (dezesseis mil e cento e vinte e seis reais e vinte centavos).**O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, por um período **12 meses,** podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite de 60 meses em sua totalidade, a critério da Administração, na forma do Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93, conforme sua necessidade e em atendimento ao excepcional interesse público. Prazo de Execução: até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:5339B11E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DO CONTRATO Nº 468/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, , doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **ESQUADRO PIROTECNIA LTDA** , inscrita no **CNPJ sob o nº 15.054.782/0002-08** doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **GISMARA RIBEIRO FELISARDO**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada na execução de shows pirotécnicos com fornecimento de fogos de artifícios**.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.O valor total da contratação é de R$ **329.402,50**. (trezentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dois reais e cinquenta centavos) Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:BB5B45CC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 467/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2023
UASG Nº 980870
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 467/2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº **80/2023**, processo administrativo n.º **1.688/2023**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.
Empresa CONTRATADA: **FUNERÁRIA PONTAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº **24.995.260/0001-02**
A presente Ata tem por objeto "**Registro de preço para futura para aquisição futura e eventual de Serviços Funerários**, **incluindo preparação do corpo, urnas mortuárias e atendimento de translado para auxílio funeral do Município de Pontal do Paraná, em consonância com a legislação vigente",** conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Valor TOTAL Registrado é de R$85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais)
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Departamento de Compras e Licitação Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:FFFE1091

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2023 INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023 EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 198/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1890/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 39/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 466/2023
O **MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **KAYAMA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº **07.228.290/0001-74**, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **IVANISE DA SILVA FERREIRA MENEZES**, portadora do RG sob nº 09.925.986-3 DIC/RJ e CPF sob nº 032.375.807-08 , conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo licitatório nº 198/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **INEXIGIBILIDADE nº 39/2023**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para realizar manutenção técnica preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, em gerador da Marca Kayama, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, dentro do Município de Pontal do Paraná.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	Kit manutenção corretiva de injeção (bomba e bicos injetores, incluindo substituição da bomba manual de combustível e filtro de combustível)	SER	1	R$15.930,00	R$15.930,00

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.**O valor total da contratação é de R$ 15.930,00 (Quinze mil novecentos e trinta reais).**

REBECA CARINE DE OLIVEIRA
Departamento de Compras e Licitação

PONTAL DO PARANÁ, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:203B45CD

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL
PORTARIA 08/2023 - DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DA CORREGEDORIA DA GUARDA MUNIDCIPAL - CGCM

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - GUARDA MUNICIPAL.
PORTARIA Nº 008/2023 – 15 de Dezembro de 2023 da CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL – CGCM.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal – CGCM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º da Lei nº 2066 de 1° de setembro de 2020, e do Decreto nº 8312 de 05 de dezembro de 2019, e do artigo 13 inciso I da Lei 13.022 de 08 de agosto de 2014, considerando a Portaria nº 07/2023 da Corregedoria da Guarda Municipal, devido ao membro oficial, Douglas José Zanatta, entrar em período de férias, considerando o despacho 3 do memorando nº 21.665/2023, em conformidade ao § 1º art. 9º da lei 2.066 de 1° de setembro de 2020.
RESOLVE:
I- Nomear temporariamente, para compor e exercer a função de membro da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – COPSPAD, de Pontal do Paraná, GIL CASSIUS CORDEIRO , matrícula nº 317981, ocupante do cargo de Supervisor da Guarda Civil Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
II- O servidor ficara disponível à Corregedoria, até o término do procedimento relativo a Portaria Nº 07/2023.
III- Esta Portaria entra m vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Cumpra-se

JOACIR JOÃO CASSILHA JÚNIOR
Corregedor da Guarda Civil Municipal.

Publicado por:
Joacir João Cassilha Júnior
Código Identificador:DEFA43B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 11.489/2023 DE 13/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11489/2023 de 13/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
07.001.04.122.0011.2.025.		GESTÃO DE POLÍTICAS PARA O DESENVOLVIMENTO	
217 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	87.000,00
Total Suplementação:			**87.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PODER EXECUTIVO	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PODER EXECUTIVO	
02.001.04.128.0002.2.004.		GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE RECURSOS HUMANOS	
32 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	87.000,00
Total Redução:			**87.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:30FA09D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, COM OBJETIVO DE INSTALAR UM ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTOS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, A FIM DE ATENDER A VARA ÚNICA DA COMARCA DE PONTAL DO PARANÁ, EXERCENDO AS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA NA ORIENTAÇÃO JURÍDICA E DEFESA DOS NECESSITADOS, NA FORMA DO ART. 5º, INCISO LXXIV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DO ART. 4º E SEUS INCISOS, DA LEI ESTADUAL Nº 136/2011. O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e sede à Rodovia PR 407-Km 19, Balneário Praia de Leste, Pontal do Paraná, Paraná, CEP 83.255-000, por meio do Prefeito, Senhor RUDISNEY GIMENES FILHO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº 055.717.339-69 e RG nº. 7.766.743-1, residente e domiciliado na Rua Baronesa do Cerro Azul nº 458, Praia de Leste, neste Município de Pontal do Paraná/PR, CEP n° 83.255-000; e de sua Procuradora-Geral, VERGINIA MARA PEDROSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº 758.993.029-68, portadora do RG nº 4.094.529-6, residente e domiciliada na Rua ?, Pontal do Paraná/PR, ao final assinada, e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ (DPPR), órgão público estadual independente, inscrita no CNPJ sob o nº 13.950.733/0001-39, sediada na Rua Mateus Leme, nº 1908, Centro Cívico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo Defensor Público Geral do Estado do Paraná, o Dr. ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF nº. 045.885.4399-54 e RG nº. 7.097.617-0 SSP/PR, residente e domiciliado no endereço: Rua Antônio Escosin, nº 504, Santa Felicidade, Curitiba/PR, CEP 82.015-000, celebram o presente Termo de Cooperação Mútua, na forma do art. 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 4º e seus incisos, da Lei Estadual nº 136/2011, com base na Lei 13.019/2014, com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo de Cooperação Mútua tem o objetivo de instalar um escritório de atendimentos da Defensoria Pública do Paraná, a fim de atender a Vara Única da Comarca de Pontal do Paraná, exercendo as funções institucionais da Defensoria Pública na orientação jurídica e defesa dos necessitados, na forma doart. 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República Federativa do Brasil, e do art. 4º e seus incisos, da Lei Estadual nº 136/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES Os esforços dos partícipes consistirão nas seguintes responsabilidades: I - Do Município de Pontal do Paraná: a) Disponibilizar e ceder uma sala compatível para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica, bem como arcar com a manutenção e custos do imóvel como IPTU, taxa de água, luz e internet, pelo prazo de 60 (sessenta) meses; b) Designar um gestor do termo de cooperação e na hipótese desse Agente Público deixar de ser ou ser lotado em outro Órgão ou Entidade, o Administrador Público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; c) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta Cooperação; d) Apoiar a divulgação das ações implementadas por meio desta Cooperação; e) Discutir com a com o Poder Judiciário sobre adequações/melhorias decorrentes de constatações durante o monitoramento e avaliação das ações e do projeto, se necessário; f) Manter, em seu sítio oficial na internet, o Termo de Cooperação celebrado; e g) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação, no que se refere aos agentes públicos vinculados ao Município de Pontal do Paraná, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da Defensoria Pública do Paraná a inadimplência da administração pública em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobreo objeto do Acordo de Cooperação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. II - Da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR), a) Designar um gestor do Termo de Cooperação e na hipótese de impossibilidade deste, deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades; b) Mobiliar a sala cedida pelo Município de Pontal do Paraná e dotá-la com equipamentos eletrônicos, cujos custos são estimados em R$ 29.661,33 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), quais sejam: 1. 04 (quatro) computadores desktop completos, no valor de R$ 4.493,67 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) cada, totalizando R$ 17.974,68 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); 2. 01 (uma) impressora, no valor de R$ 6.192,73 (seis mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos); 3. 04 (quatro) meses retangulares de 1,30 x 0,70 cm cada, sendo R$ 606,11 (seiscentos e seis reais e onze centavos) cada, totalizando R$ 2.424,44 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); 4. 04 (quatro) cadeiras giratórias, no valor de R$ 677,54 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) cada, totalizando R$ 2.710,16 (dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); e 5. 04 (quatro) cadeiras fixas, no valor de R$ 89,83 (oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) cada, totalizando R$ 359,32 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). c) Realizar a manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos para o atendimento, tais como: resma de papel, tonner, canetas e materiais de escritório. d) Devolver a sala cedida pelo Município de Pontal do Paraná quando findo o Termo de Cooperação, nas condições recebidas;e) Divulgar na Internet e em locais visíveis de suas redes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, todos os termos de cooperação celebrados com o Poder Público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014; f) Comunicar à Administração Pública Municipal de Pontal do Paraná e indicar a substituição de representante que, por qualquer motivo, não puder comparecer para realização dos trabalhos; g) Estabelecer o Regimento Interno para a execução dos atendimentos visando a regular fruição dos serviços, garantindo a efetiva assistência às pessoas carentes, obedecendo as regras deontológicas da advocacia pública, a transparência, impessoalidade, eficiência, bem como a celeridade e regularidade dos atendimentos; e h) Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Cooperação Técnica, no que se refere aos Agentes Públicos vinculados à Defensoria Pública do Estado do Paraná, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Administração Pública Municipal de Pontal do Paraná em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do acordo de cooperação ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS Não haverá transferência de recursos entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação. Parágrafo primeiro. O Município de Pontal do Paraná disponibilizar uma sala compatível para a execução do presente Termo de Cooperação, bem como arcar com a manutenção e custos do imóvel como IPTU, taxa de água, luz e internet, custos estimados em R$ 10.000,00 (dez mil reais). Parágrafo segundo. A da Defensoria Pública do Estado do Paraná (DPPR) mobiliar a sala cedida pelo Município de Pontal do Paraná e dotá-la com equipamentos eletrônicos, cujos custos são estimados em R$ 29.661,33 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), quais sejam: I. 04 (quatro) computadores desktop completos, no valor de R$ 4.493,67 (quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e sete centavos) cada, totalizando R$ 17.974,68 (dezessete mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos); II. 01 (uma) impressora, no valor de R$ 6.192,73 (seis mil, cento e noventa e dois reais e setenta e três centavos); III. 04 (quatro) meses retangulares de 1,30 x 0,70 cm cada, sendo R$ 606,11 (seiscentos e seis reais e onze centavos) cada, totalizando R$ 2.424,44 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos); IV. 04 (quatro) cadeiras giratórias, no valor de R$ 677,54 (seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos) cada, totalizando R$ 2.710,16 (dois mil, setecentos e dez reais e quarenta e quatro centavos); e V. 04 (quatro) cadeiras fixas, no valor de R$ 89,83 (oitenta e nove reais e oitenta e três centavos) cada, totalizando R$ 359,32 (trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos). VI – Além dos equipamentos acima descritos, que totalizam os custos no valor aproximado de em R$

29.661,33 (vinte e nove mil, seiscentos e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), arcará com a manutenção dos equipamentos e fornecimento de insumos para o atendimento, tais como: resmas de papel, tonner, canetas e materiais de escritório. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O presente Termo de Cooperação tem o prazo de execução e de vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, contados a partir da sua publicação na imprensa oficial dos Municípios. Parágrafo primeiro. Se necessário, mediante proposta dos partícipes, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, será admitida prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Cooperação, que deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo. Parágrafo segundo. Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência deste Termo de Cooperação Mútua ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos retroativos. CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto para acompanhar a execução deste acordo. Parágrafo primeiro. A gestora desta Cooperação, representando o Município será a Procuradora-Geral do Município, Dra. Verginia Mara Pedroso, nos termos do Decreto Municipal n° 560/2022; e representando a Defensoria Pública do Estado do Paraná será o pelo Defensor Público Coordenador da 15ª regional, Vinicius Godeiro. Parágrafo segundo. Os gestores do Termo de Cooperação anotarão, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Parágrafo terceiro. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade de terceiros, especialmente do funcionário que contraiu a obrigação. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES O presente Termo de Cooperação Técnica poderá ser alterado a qualquer tempo, em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante assinatura de Termo Aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência. Parágrafo primeiro. As alterações deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer. Parágrafo segundo. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança das metas e do prazo de vigência.CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. Parágrafo primeiro. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os participes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção. Parágrafo segundo. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão. Parágrafo terceiro. Constituem motivo para rescisão de pleno direito, o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que torne material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações. Parágrafo quarto. O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível. CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA A eficácia do presente Termo de Cooperação ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação. Parágrafo único. Incumbirá à Administração Pública de Pontal do Paraná providenciar a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura. CLÁUSULA DECIMA - DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, bem como estagiários, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados sensíveis de terceiros, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Termo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.Parágrafo primeiro. Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência da presente Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis. Parágrafo segundo. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisição de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados -LGPD. Parágrafo terceiro. Os dados pessoais obtidos a partir desta cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 – LGPD. Parágrafo quarto. Os partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24h (vinte e quatro horas) do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ELEIÇÃO DE FORO As partes contratantes elegem o Foro desta Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, para dirimir qualquer lide originada em função da presente contratação. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos referentes às cláusulas contratuais acima descritas serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, considerando as prerrogativas que gozam a Administração.DISPOSIÇÕES FINAIS E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. PALÁCIO PREFEITO RUDISNEY GIMENES, Pontal do Paraná, 27/11/2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
-Prefeito Municipal do Município de Pontal do Paraná - Gestor

VERGINIA MARA PEDROSO
-Procuradora-Geral do Município de Pontal do Paraná Gestora

ANDRÉ RIBEIRO GIAMBERARDINO-
Defensor Público Geral do Estado do Paraná Gestor

Testemunha 01 Nome: CPF:

Testemunha 02 Nome: CPF:

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:1F9D255F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.923 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e conforme solicitado no **Memorando nº 21.757/2023.**
RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor Público Municipal **PAULO RICARDO SILVA, MATRICULA N.º28361,** para desempenhar a função de fiscal dos contratos administrativos firmados pelo Poder Executivo em substituição a servidora **YANA KOSSEMBA DA SILVA ,** conforme segue :

PROCESSO LICITATÓRIO N° 116/2023 - INEXIGIBILIDADE N° 26/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 007/2023.
Contrato nº 326/23- Marcos Antonio Machado
Contrato nº 337/23-Wanderson Luiz Xavier
Contrato nº 321/23- Wagner Périco
Contrato nº 325/23- Maria Dilaci Muller
Contrato nº 322/23-Joel Gonçalves Tavares

Parágrafo Único – O servidor designado observará no desempenho das atribuições as disposições contidas nas Leis acima citadas, bem como as instruções pertinentes constantes nos atos normativos emitidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 14 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:01B593AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 132/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 132/2023
Dispensa de Licitação: Inexigibilidade

Objeto: Tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Olhares Sobre a Nossa Cidade", selecionado pela Comissão de Seleção prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.

Contratado: Hallana Madureira Lara

Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Dotação orçamentária:
Órgão: 09 Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade: 02 Divisão de Cultura
Dotação: 133920180.2.038.3390.36.00.00
Principal: 2121
Reserva: 564

Data de Assinatura: 14/12/2023
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:D71F9777

LICITAÇÃO
RETIFICAÇAO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 85/2023

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

Na publicação do dia 14/12/2023, edição nº 2919, página 300, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná,

Onde se lê:
LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 85/2023

Leia-se:

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 85/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:48DB2441

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 45/2023

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 45/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORECATU E A EMPRESA EDSON LUIZ MORENO.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE PORECATU, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.542.764/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Fábio Luiz Andrade, inscrito no RG nº 6.605.256/7 SSP/PR e no CPF nº 004.411.199-13, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa EDSON LUIZ MORENO, inscrita no CNPJ sob o nº 23.757.687/0001-00, com sede na cidade de Londrina-PR, neste ato representado por Edson Luiz Moreno, inscrito(a) no RG nº 5664050-9 e CPF nº 954.430.459-20, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do **Pregão Eletrônico nº 28/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Primeira: Este aditivo tem como finalidade aditar o valor em 25% sob o valor total do Contrato que se refere a R$ 46.000,00(quarenta e seis mil reais), sendo o aditivo no valor de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

Cláusula Segunda: As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados firmam o presente aditivo em 03 (três) vias de igual teor.

Porecatu, 15 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE	***EDSON LUIZ MORENO***
Prefeito	Contratada
Contratante	

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:AF9F51A8

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 43/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 43/2023, dispensa de licitação nº 152/2023, que tem por objeto Aquisição de Panetones para Secretaria de Administração, no valor de R$ 11.504,60 (Onze mil Quinhentos e Quatro reais e Sessenta Centavos), com a dotação orçamentária:
05.01.041220140.2.008.3.3.90.30-36
05.01.041220140.2.008.3.3.90.30.15-458
12.03.082440210.2.056.3.3.90.30-1867
12.03.082440210.2.056.3.3.90.30.07.99-1891
Considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em conseqüência, ficam convocados a empresa, Luan Gabriel Melo Nascimento 05176957906, CNPJ nº 33.861.581/0001-05, para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.
Publique-se.

Porecatu, 15 de dezembro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:2FF0ED5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°027-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº027/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. II da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Administração, adjudicando o objeto: contratação da empresa **CAMPO SISTEMAS LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.973.244/0001-08, estabelecida na Avenida Gabriel Kaiss, nº40, Bairro Centro, CEP 83.870-000, Cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná, para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município De Porto Amazonas, pelo período de 4 (quatro) meses, pelo valor total de R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:33ECD3B0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°133/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°133/2023
Data: 15/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS.
Contratado: CAMPO SISTEMAS LTDA ME
Protocolo: 1631/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº027/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e parametrização nos sistemas na área de contabilidade aplicada ao setor público, para atender as necessidades da estrutura administrativa do Município De Porto Amazonas, pelo período de 4 (quatro) meses.
Valor: R$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 18/12/2023 à 17/04/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:19ECE77E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N°003- CONTRATO N°126/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº126/2021.

-----TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº126/2021 CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS E ZERO RESÍDUOS LTDA, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS NÃO PERIGOSOS (CLASSE II), GERADOS PELO MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, ABRANGENDO AS ETAPAS DE RECEBIMENTO EM TRANSBORDO OU ATERRO SANITÁRIO COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 70 KM DA SEDE O MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO OU DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF sob o n° 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, n° 67, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, portador da C.I.R.G. Nº 4.572.335-6, e do CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado a Rua Barão do Cerro Azul, nº447, nesta cidade de Porto Amazonas/PR.

CONTRATADA: **ZERO RESÍDUOS LTDA**, empresa estabelecida na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, sito a Av. Continental, Nº 1860, Distrito Industrial Prefeito Cyro Martins, Bairro Cará-Cará, inscrita no CNPJ sob nº 13.157.214/0001-18, neste ato representada por **VITOR MOREIRA BORSATO**, brasileiro, solteiro, engenheiro de produção, inscrito no CPF nº 042.660.459-80, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9.289.026-0, ao fim assinado.

GESTOR: O Sr. **ALEX TEIXEIRA SOARES,** conforme Decreto nº002 de 03 de janeiro de 2023.

FISCAL: A fiscal do contrato será **MIREYLLA BASSANI LIMA,** conforme a Portaria n°020/2023.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº126/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste de valor conforme índice do IPCA do Contrato firmado entre as partes em 17/12/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 19/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- O valor por tonelada após reajustado será de R$ 220,20 (duzentos e vinte reais e vinte centavos).

- A importância ora estabelecida corresponde ao acréscimo de 4,3912% referente a variação do IPCA- Índice Preços ao Consumidor Amplo do período de 20/12/2022 à 30/11/2023.

- Os efeitos financeiros vigoram a partir de 20/12/2023.

- O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas a prorrogação e ao reajuste do valor do contrato pelo período de 12 (doze) meses é de R$ 165.150,00 (cento e sessenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

- A despesa com o presente termo aditivo, no corrente exercício, ocorrerá por conta da seguinte dotação:

ORGÃO – 11 – DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO
UNIDADE – 11.001- Departamento de Fomento Agropecuário
PROJETO/ATIVIDADE – 18.541.0035.2-035- Resíduos sólidos
ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.39.82.03 – Prestação de Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos

- A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

- O presente termo aditivo decorre de autorização e encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II e 40, inciso XI da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

- Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ZERO RESÍDUOS LTDA
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:70D21AB4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA N°028-2023

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº028/2023

O Prefeito Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 24, inc. IV da Lei Federal nº 8.666/1993, torna público que homologa o pedido de Dispensa de Licitação, solicitado pelo Departamento Municipal de Fomento Agropecuário, adjudicando o objeto: contratação da empresa **PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.750.290/0001-87, estabelecida na -----Avenida Ivo Carli, n°2655, bairro Conradinho, na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, CEP 85.055-520, para prestação de serviços de recuperação de trafegabilidade, drenagem e pavimentação com brita 4a (sem material) em pontos críticos nas estradas rurais com emprego de maquinário (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador), pelo valor total de R$ 99.916,80 (noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

Porto Amazonas, 15 de dezembro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:41AF0246

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL N°134/23

EXTRATO CONTRATUAL

Documento: Contrato de Prestação de Serviços n°134/2023
Data: 15/12/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
Contratado: PROGRESSO ENGENHARIA K M LTDA
Protocolo: 1606/2023
Licitação: Dispensa de Licitação nº028/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recuperação de trafegabilidade, drenagem e pavimentação com brita 4a (sem material) em pontos críticos nas estradas rurais com emprego de maquinário (motoniveladora, retroescavadeira, rolo compactador).
Valor: R$ 99.916,80 (noventa e nove mil, novecentos e dezesseis reais e oitenta centavos).
Fundamento Legal: Lei Federal n°8.666/1993.
Prazo de Vigência: 18/12/2023 à 17/03/2024

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:9A11FEDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 029/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 146/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 96/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: TECHALL RASTREAMENTO DE VEÍCULOS

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput*, II da lei 8.666/93

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual contrato da prestação de serviços, manutenção e acompanhamento de backup em nuvem para o período de 12 (doze) meses, para o Cispar de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 4.680,00 (quatro mil e seiscentos e oitenta reais).

Maringá, 01 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:9F41B677

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 009/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ

CONTRATADA: ERIKÁ VILHENA DA SILVA ME - CNPJ: 10.753.379/0001-64

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, *caput,* II da lei 8.666/93.

DO OBJETO: Aditar a avença original com o fim de promover a prorrogação contratual da continuidade da contração de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de responsabilidade técnica para o SAMAE de Ângulo, consorciado ao CISPAR, de 1° de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, permanecendo inalteradas e em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não revogadas.

DO VALOR PARA O EXERCÍCIO DE 2024: R$ 21.694,56 (Vinte e um mil e seiscentos noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Maringá, 04 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo
Consórcio Intermunicipal de Saneamento Do Paraná – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:275C79D7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 206/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que Aquisição dos seguintes Padrões: -01 (uma) Solução Padrão 1,4-Dioxano, marca: Absolute, CAS: 123-91-1, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Epicloridrina, marca: Absolute, CAS:106-89-8, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Ametrina, marca: Absolute, CAS:834-12-8, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Ciproconazol, marca: Absolute, CAS:94361-06-5, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Clorotalonil, marca: Absolute, CAS:1897-45-6, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Difenoconazol, marca: Absolute, CAS:119446-68-3, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Dimetoato, marca: Absolute, CAS:60-51-5, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Ometoato, marca: Absolute, CAS:1113-02-06, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Epoxiconazol, marca: ACCustandard, CAS: 133855-98-8, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Fipronil, marca: Absolute, CAS:120068-37-3, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Flutriafol, marca: Absolute, CAS:76674-21-0, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Hidroxi-Atrazina, marca: ACCustandard, CAS:2163-68-0, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Melationa, marca: Absolute, CAS:121-75-5, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Etilenotiuréia, marca: Absolute, CAS:96-45-7, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Acefato, marca: Absolute, CAS:30560-19-1, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Metribuzim, marca: Absolute, CAS:21087-64-9, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Paraquate, marca: Absolute, CAS:1910-42-5, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Picloram, marca: Absolute,CAS:1918-02-1, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Propargito, marca: Absolute, CAS:2312-35-8, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Proticonazol, marca: Absolute, CAS:178928-70-6, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de ProticonazolDestio, marca: DrEhrenstorfer, CAS:120983-64-6, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Tiametoxam, marca: Absolute, CAS:153719-23-4, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Tiram, marca: Absolute, CAS:137-26-8, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Tiodicarbe, marca: Absolute, CAS:59669-26-0,ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de 2,4-diclorofenol, marca: Absolute, CAS:120-83-2, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de N-nitrosodimetilamina, marca: Absolute, CAS:62-75-9, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de S-Clorotriazinas (Deetil-Atrazina), marca: Absolute, CAS:6190-65-4, ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Diaminoclorotriazina, marca: Absolute, CAS:3397-62-4,ampola de 1ml. -01 (uma) Solução Padrão de Atrazina-desisopropil, marca: Absolute, CAS:1007-28-9, ampola de 1ml. Soluções adquiridas para uso no laboratório Cispar. e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 11.414,77 (Onze mil e quatrocentos e quatorze reais e setenta e sete centavos),** em favor da empresa **CQA COMERCIAL QUÍMICA AMERICANA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o **nº 69.259.182/0001-16**, com endereço na AV JOAO BALDIN 310 / BETEL / PAULINIA / SP / 13148-195, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá-PR, 14 de dezembro de 2023.

VALER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:5FDDBB8C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023
PRCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 31/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR

CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: BUCH BRASIL LTDA

CNPJ: 14.603.261/0001-00

OBJETO: Constitui o objeto contratual a manutenção preventiva e calibração para os equipamentos o destilador de nitrogênio, modelo K-355/01, número de série 1000082762 e digestor K-425/01, número de série 1000081704, da marca BUCHI, instalados no Laboratório Cispar.

VALOR: R$ 143.025,12 (Cento e quarenta e três mil e vinte e cinco reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: Até 13/12/2024.

Maringá-Pr, 13 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:84421F7E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 301/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 199/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: SUPERBAC BIOTECHNOLOGY SOLUTIONS SA

CNPJ: 00.657.661/0001-94

OBJETO: Aquisição de biorremediadores para aplicação nas lagoas da estação de tratamento de Efluentes Zona Sul da cidade de Sarandi-PR, Consorciado Cispar.

VALOR: R$ 35.192,00 (Trinta e cinco mil e cento e noventa e dois reais).

VIGÊNCIA: 24/11/2024.

Maringá-Pr, 12 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:8BD38475

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 302/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 200/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

CONTRATADA: PACTO AMBIENTAL CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 31.377.531/0001-21

OBJETO: Contrato para assessoria e consultoria técnica ambiental para orientação e acompanhamento das condicionantes da Licença de Operação – LO nº 284541 do laboratório de análises ambientais, laboratório Cispar.

VALOR: R$ 31.200,00 (Trinta e um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 13/12/2024.

Maringá-Pr, 13 de dezembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR
CNPJ: 04.823.494/0001-65

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:448ECB30

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 359/2023

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor do Município de Prado Ferreira, e dá outras Providências.

A **Prefeita Municipal de Prado Ferreira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor VICTOR HUGO TOLOTTO DE CARVALHO, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001006, referente ao período aquisitivo de 20/01/2022 a 19/01/2023 a serem gozadas nos períodos de 01/12/2023 a 30/12/2023.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente portaria correrão a conta de dotações próprias consignadas no vigente orçamento.

Art. 3º - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2023.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15dias do mês de dezembrode 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F930ADD3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 360/2023

Dispõe sobre o gozo de saldo de férias de servidor público do Município de Prado Ferreira.

APrefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 130, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município de Prado Ferreira;

CONSIDERANDO os haveres decorrentes da Portaria 326/2022:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 10(dez) dias de folga indenizatória em favor do servidor ANTONIO CARLOS DIAS SALVADOR, Secretário de Administração, ocupante de cargo efetivo, matrícula 30001051, que serão usufruídos no período 15a 19de dezembrode 2023, e de 04 á 08 de janeiro de 2024.

Art. 2° - A presente portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 15dias do mês de dezembro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:F266B0C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 25/2023

Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 823/2013, em votação realizada em 14 de dezembro de 2023,

Considerando:
A Lei 12.435 de 2011, que altera a Lei Orgânica da Assistência Social n° 8742, de 07 de dezembro de 1993;

A Política Nacional de Assistência Social, aprovada pela resolução CNAS Nº. 145, de 15 de outubro de 2004;
A Norma Operacional Básica do SUAS, aprovada pela Resolução CNAS Nº. 33, de 12 de dezembro de 2012;
A Resolução CNAS n°109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e suas atualizações;
A Resolução CNAS n° 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;
A Resolução CMAS n°18, de 1º. de novembro de 2018, que define os parâmetros para a inscrição de entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programa, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS;
Nota Técnica 01/2015 – SEDS/SEED/SESA;
A deliberação da plenária.

Resolve

Artigo 1º. Aprovar o Plano de ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para 2024.

Artigo 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2023.

EDSON DA SILVA ELIAS
Presidente do CMAS/QB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:8406B4FD

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 58/2023

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 4° Bimestre 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido em 14 de dezembro de 2023, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **quarto bimestre de 2023,** nos termos do Proc. Admin. 14762/2023**.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de dezembro de 2023.

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0CD5F4D1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 59/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023– Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente e a subsequente reprogramação do saldo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação Nº 089/2019 – CEDCA/PR.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a prestação de contas e a subsequente reprogramação do saldo referente ao "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" no valor de 30.000,00 (trinta mil reais) compreendendo o período de 01/01/2023 a 30/06/2023 - 1º Semestre de 2023, conforme extratos bancários, constam em conta devidamente aplicados na data de 30/06/2023 o valor de 36.019,14, (trinta e seis mil e dezenove reais e catorze centavos). E considerando que o Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social adotou as providências necessárias dentro do prazo previsto, bem como a justificativa de reprogramação de saldo no sentido de proporcionar melhoria no atendimento das políticas públicas voltadas ao atendimento dos direitos das crianças e adolescentes, de acordo com Processo Administrativo nº 17517/2023.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 14 de dezembro de 2023.

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:BEF4397B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 60/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 do Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID 19 Incentivo CMDCA e subsequente reprogramação do saldo do recurso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 25 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no

âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação Nº 59/2023/CEDCA
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento até 30 junho de 2023, e subsequente reprogramação do recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Direitos da Criança e do Adolescentes que sofreram impactos pela COVID 19 para o 2º Semestre de 2023, sendo que o saldo disponível até junho de 2023 era de R$ 1.271,94 (hum mil e duzentos e setenta e um reais e noventa e quatro centavos), compreendendo o período de 01/01/2023 à 30/06/2023, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 30/06/2023, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 17532/2023.

Art. 2º - Conforme Deliberação 059/2022 – CEDCA/PR, este recurso poderá ser utilizado para o objeto do repasse até a data limite de 13/12/2024.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 14 de dezembro de 2023.

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5ED1420F

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 61/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 1º Semestre de 2023 Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares e subsequente reprogramação do saldo do recurso.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 04 de agosto de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 059/2022/CEDCA.
Deliberação N° 107/2017/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação do recurso destinado ao município para a utilização nas políticas voltadas ao Conselho Tutelar, "Incentivo para fortalecimento aos Conselhos Tutelares" para o segundo semestre de 2023, sendo que o saldo disponível até junho de 2023 era no valor de R$ 7.460,33 (sete mil quatrocentos e sessenta reais e trinta e três centavos) compreendendo o período de 01/01/2023 a 30/06/2023 - 1º Semestre de 2023, não tendo ocorrido utilização deste valor em 2022. Conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 17533/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 14 de dezembro de 2023.

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5E3E945B

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 62/2023

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do 2º Semestre de 2022 e 1º Semestre de 2023 do Incentivo CMDCA e subsequente reprogramação de saldo.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 14 de dezembro de 2023,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 084/2019/CEDCA.
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação referente ao recurso destinado ao município para a utilização a políticas voltadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, "Incentivo CMDCA", sendo que o saldo disponível até dezembro de 2022 era de R$ 10.788,64 (dez mil setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos), compreendendo o período de 01/07/2022 a 31/12/2022 - 2º Semestre de 2022, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 31/12/2022, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 17509/2023.

Art. 2º - Aprovar a Prestação de Contas e subsequente reprogramação referente ao recurso destinado ao município para a utilização a políticas voltadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes, "Incentivo CMDCA", sendo que o saldo disponível até Junho de 2023 era de R$ 11.343,47 (onze mil trezentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos), compreendendo o período de 01/01/2023 a 30/06/2023 - 1º Semestre de 2023, não tendo ocorrido a utilização deste valor até 30/06/2023, conforme o apresentado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, segundo o contido no Processo Administrativo nº 17509/2023.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 14 de dezembro de 2023

EDSON PEREIRA NUNES
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:66B98985

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9600/2023 DE 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.473,00 (dez mil quatrocentos e setenta e três reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:		
17.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
17.001.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Cultura	
17.001.13.392.0014.2.181.	Ações para Promoção e Difusão Cultural	
968 - 3.3.90.31.00.00	03000 PREMIAÇÕES CULT., ART., CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2.000,00
967 - 3.3.90.39.00.00	03000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.400,00
17.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Turismo	
17.002.23.695.0008.2.054.	Ações para Promoção do Turismo	
421 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.073,00
Total Suplementação:		**10.473,00**

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:		
03.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Finanças e Planejamento	
03.002.04.123.0004.2.046.	Ações para Manutenção de Atividades Fazendárias	
964- 3.1.91.13.00.00	03000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.073,00
Total Redução:		**10.473,00**

Artigo 3°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5BCF245A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9602/2023 DE 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 103.255,26 (cento e três mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
366 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	17.279,26
934 - 3.3.90.30.00.00	03504 MATERIAL DE CONSUMO	63.976,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
470 - 3.3.90.30.00.00	01511 MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
Total Suplementação:		**103.255,26**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
15.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, LOGISTICA E FROTAS	
15.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Logística e Frotas	
15.002.15.452.0022.2.011.	Ações para a Manutenção da Frota Oficial de Veículos	
370 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.279,26
935 - 3.3.90.39.00.00	03504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	63.976,00
22.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE MEIO AMBIENTE, AGRIC. E BEM ESTAR ANIMAL	
22.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
22.001.18.542.0010.2.067.	Ações para Manut. do Serviço coleta Seletiva de Lixo em Vias Públicas	
475 - 3.3.90.39.00.00	01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
Total Redução:		**103.255,26**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:24ADB7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 49/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, no uso de suas atribuições, declara dispensado de licitação à despesa abaixo especificada, **Processo n°** 18476/2023. **Objeto:** Despesa com contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gestão cultural para aplicação do recursos provenientes da Lei Paulo Gustavo, com fulcro no **artigo 24** inciso II, da Lei n° 8.666/93, e consonância com o **Parecer Jurídico n° 502/2023.**
CONTRATADO: THAYSE CANCELA CHRISTO DE SOUZA
CNPJ: 23.113.217/0001-03
VALOR TOTAL DE: R$: 12.280,88 (doze mil duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
955 – 17001133920014218133903900000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:49072F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ITEM FRACASSADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023 / MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos, câmaras de ar e protetores, para manutenção preventiva e

corretiva dos veículos pertencentes a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 124/2023 que foi realizado no dia 14 de dezembro de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, teve o item n° 11 declarado fracassado.
Quatro Barras, 15 de dezembro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:059FAA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE N° 79/2023

Onde sê lê:
VALOR TOTAL DE R$: 46.000,00 (Quarenta e seis mil Reais)

Leia-se:
VALOR TOTAL DE:
R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) referente a capacitação e palestras sobre garantias de direitos na temática de combate ao bullyng e cyberbullyng na rede pública escolar, sendo 30 (trinta) inscrições para rede de proteção, 15 (quinze) palestras em escolas municipais e estaduais e 10 (dez) reuniões com pais dos alunos.
R$: 12.000,00 (doze mil reais) referente a capacitação inicial de conselheiros tutelares e CMDCA sobre garantia de direitos e ECA, sendo a 45 (quarenta e cinco) inscrições

TOTALIZANDO R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:6EAA36E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO N°168/2023

DECRETO Nº 168 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: Institui o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade - AVAQ, designa os seus membros e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em especial a lei orgânica deste município.

CONSIDERANDO as Diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI), DECRETA:

Art. 1º Cria-se o Comitê de Coordenação de Atividades de Vacinação de Alta Qualidade (AVAQ).
Art. 2º O AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinas dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, visando o controle, erradicação e eliminação de doenças imunopreviníveis.
Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o AVAQ:
I –
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
a) Cassia Souza Santos Cruz - Secretário Municipal de Saúde;
b) Maria Apª Gatti: Coordenadora do Programa de Vacinação
c)Danielli Paim de Santiago: Enfermeira da área 04 ESF
d) Katiuscia Dolaval assunção: Enfermeira Coordenadora da Estratégia Saúde da Família;
e) Tânia Mara Canabarro: Enfermeira da área 05 ESF;
f) Verediane Sales Florencio: Enfermeira da área 02 ESF
g) Taina Jacometti: Enfermeira da área 03 ESF
h) Camila Andreoli: Enfermeira da área 01 ESF;
i) Mariza Francisca Ribeiro Ferreira: Técnica da sala de vacinas UBS Denise Konrath;
j) Rita dos Reis Batista: Técnica da sala de vacinas UBS Denise Konrath;
l) Rosimeire Souza Regini: Técnica da sala de vacinas UBS Denise Konrath;
m) Fabiano Regini: Chefe do setor Financeiro da Secretaria M. de Saúde.
Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Elenice F. Alves Borsatto: Secretária Municipal de Educação.
Representante da Secretaria Municipal de ação social
Gessimara Daiana Weiss de Oliveira: Chefe da Divisão de ação social municipal.
Representante da 3ª idade – Idade Dourada
Adalziza Gomes da Silva.

Art. 4º Essa Comissão fará parte das ações de Campanha de Vacinação, além de monitoramento das coberturas vacinais do município, auxiliando a traçar estratégias para alcance de metas.
Art. 5º Este Decreto em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias

Querência do Norte, 15 de Dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Borges Oliveira
Código Identificador:109E92B0

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 166/2023

DECRETO N° 166 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no orçamento do município de Querência do Norte, para o exercício de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.899/2022 de 20 de dezembro de 2022 e pela Lei Federal n° 4.320/64 de 17 de março de 1964;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.2.007.	Apoio a Gestão das Atividades Administrativas	
39 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	35.000,00

JURÍDICA

Total Suplementação: 35.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,	

	VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
08.001.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA	
08.001.15.452.0005.2.098.	Recuperação de Estradas Vicinais	
564 - 3.3.90.39.00.00	1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA	35.000,00

JURÍDICA

Total Redução: 35.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:6A2147C6

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 167/2023

DECRETO Nº 167/2023

SÚMULA:- Dispõe sobre a compatibilização da Programação financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício de 2024 do Município e do Fundo Previdenciário municipal.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito Municipal de Querência do Norte, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista no art. 13 e caput do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Artigo 1º -)- A movimentação e o empenho de dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, constantes da Lei nº 1.940/23 de 06 de setembro de 2023, ficam limitados aos valores constantes do Anexo I e II deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Excluem-se do limite Maximo de movimentação, as despesas pertencentes os seguintes grupos de dotação:

I - Relativas aos grupos de despesa:

a-)- pessoal e encargos sociais
b-)- juros e encargos da dívida
c-)- amortização da dívida

II - Destinadas aos pagamentos:

a-)- as despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado
b-)- as despesas decorrentes de auxílios, subvenções e transferências, devidamente autorizadas por Lei especifica.

Artigo 2º -)- A realização de despesas, inclusive de restos a pagar e observadas as exclusões do artigo 1º, somente poderá ocorrer, respeitadas as dotações aprovadas, até o montante da efetiva arrecadação das receitas, constantes do anexo I deste Decreto.

Parágrafo Primeiro:- Nos casos de descentralização de créditos orçamentários, o limite financeiro correspondente será igualmente descentralizado, e tratando de despesas a conta de recursos liberados pelo executivo municipal, o órgão descentralizado, em comum acordo com o órgão beneficiário, definirá o mês em que deverá ser efetuado o correspondente repasse financeiro.

Artigo 3º -)- Observadas as exclusões do Parágrafo Primeiro, a liberação de recursos orçamentários, terá por base os limites mensais de despesas fixados no Anexo II, bem como levará em conta as disponibilidades de recursos e o pagamento efetivo de cada órgão.

Artigo 4º -)- O Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, poderá proceder o remanejamento dos limites entre:

a-)- órgãos, respeitados os montantes dos respectivos anexos.
b-)- projetos, atividades e operações especiais ou entre programas de governo, no âmbito do mesmo órgão.

Artigo 5º -)- Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos no exercício de 2023, bem como os créditos especiais reabertos, terá as execução condicionada aos limites fixados a conta das fontes de recursos correspondentes.

Artigo 6º -)- Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária referente ao exercício de 2024 para o Poder Legislativo e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, de conformidade com os percentuais sobre a receita efetivamente realizada no exercício anterior, conforme dispõe o artigo 29-A da Constituição Federal.

Artigo 7º -)- Ao serviço de contabilidade da prefeitura municipal e do Fundo Previdenciário municipal compete, proceder a limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados na Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando ao final de um bimestre, for verificado que a realização das receitas não poderá comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal.

Artigo 8º -)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete da Prefeita de Querência do Norte, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (15/12/2023)

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:A49E6597

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 276 CONC 4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 276/2023
CONCORRENCIA Nº 04/2023

O **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, situado na Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte - PR, CNPJ 76.973.692/0001-16, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Alex Sandro Fernandes, portador da cédula de identidade R.G. n. º 10.236.514-3 SSP/PR, inscrito no CPF sob n. º 083.560.979-08 e a empresa **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA** , CNPJ 16.514.870/0001-19 , localizada na Rua Edmundo Mercer Junior, 1564, Jardim Alvorada, Cruzeiro do Oeste - PR , a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por André Longuini Junior, portador da cédula de identidade R.G. n. º 9.185.564-0/SESP/PR , inscrito no CPF sob n. º 088.893.329-05 , residente na Rua Rotary, 614, Cruzeiro do Oeste - PR , firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 31/10/2023, protocolo n. º 07, conforme condições que estipulam a seguir:

DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação de Vias em CBUQ, 5.001,05 m2 nos seguintes trechos: RUA MANAUS entre as Ruas Maranhão e Iguaçu; ; RUA PONTA PORÃ entre as Ruas Maranhão e Mandaguari; RUA MARIA DE LOURDES DIONISIO CARDOSO, entre Avenida Brasil Paraná e Rua Iguaçu; RUA OSVALDO BERTOZZI, Entre Avenida Brasil Paraná e Rua Iguaçu , sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em

consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 04/2023, fornecida pelo CONTRATANTE.

DO VALOR - R$ 831.479,35 ((oitocentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e cinco centavos)

DO PRAZO DE EXECUÇÃO
180 (cento e oitenta) dias.
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 21 (vinte e um) dias contados a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de sua celebração, conforme citado na publicação do extrato nos diários oficiais.

DA FISCALIZAÇÃO
Fiscal - CREA/CAU n° 13.989-D/PR - MARCIO AMADO MANDELLI

DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Loanda, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Querência do Norte 27 de novembro de 2023.

Contratante
ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Contratada
ANDRÉ LONGUINI JUNIOR
Construtora Longuini

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:45C463A3

LICITAÇÃO
RESCISAO CONT 121 INEX 18

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL REFERENTE **CONTRATO Nº 121/2022**, ORIGEM **INEXIGIBILIDADE Nº 18/2022**, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE E **ANTONIO KACUEI NAKA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, Estado do PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, centro, CEP. 87.930-000 – Querência do Norte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.973.692/001-16, neste ato representado por seu prefeito Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Waldemar dos Santos, 678, Centro, nesta cidade, doravante denominado apenas de CONTRATANTE, e de outro lado a **ANTONIO KACUEI NAKA**, inscrito no CPF: 893.610.759-34, Rua Venezuela, 65 - CEP: 87920000 - bairro: Centro, Santa Cruz de Monte Castelo/PR, denominado CONTRATADO , tem justo e acertado entre si, a celebração do presente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
prestação de serviços de SERVIÇOS DE ODONTÓLOGO, realizando os procedimentos correlatos a atividade, segundo as necessidades dos serviços públicos do Município, devendo o contratado exercer suas atividades de acordo com os critérios e diretrizes normatizados e aplicáveis a sua área de atuação, sob a orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Saúde, conforme credenciamento nº 05/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente instrumento tem como objeto o Distrato Contratual amigável, relativo ao contrato nº 121/2022, inexigibilidade nº 18/2022, conciliado entre ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
O presente distrato firmado amigável e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, firmado entre as partes que entenderam por bem, doravante encerrá-lo, sem qualquer indenização das partes.
Razão do distrato: Encerramento do atendimento noturno na UBS Aldo Mierro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO DO CONTRATO
Por interesse da administração a CONTRATANTE declara neste ato que encerra o contrato celebrado entre **ANTONIO KACUEI NAKA**, inscrito no CPF: 893.610.759-34e o Município de Querência do Norte, e que cumpriu com todas as obrigações contratuais oriundas do contrato ora encerrado nada devendo à mesma. Outrossim, o CONTRATADO declara a rasa e geral quitação de qualquer crédito presente e futuro, fruto do contrato que ora se encerra, e que nada tem a receber da Contratante.

PARÁGRAFO ÚNICO: As partes, por meio do presente Distrato e a partir da data de encerramento retroativo a data de 01 de novembro de 2023, consideram revogadas todas as disposições previamente acordadas por meio do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
A Contratante providenciará a publicação deste Distrato, por extrato, no Diário Oficial do Município, conforme determina o Parágrafo único, art. 61 da Lei 8666/93 e suas alterações.
E por estarem assim de pleno acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Querência do Norte PR, 24 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Contratante

ANTONIO KACUEI NAKA
Contratado

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:16670A24

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO CON 5 SAM 53

CONCORRÊNCIA Nº 05/2023
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ 16.514.870/0001-19, RUA EDMUNDO MERCER JUNIOR, 1564, JARDIM ALVORADA, CRUZEIRO DO OESTE - PR
Valor – R$ 1.009.530,26 (um milhão, nove mil quinhentos e trinta reais e vinte e seis centavos)
Querência do Norte PR, 15 de dezembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:DCEFEA03

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORAS TEMPORÁRIAS

DECRETO Nº. 165/2023

SÚMULA: Exonera Servidoras Temporárias.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam exoneradas as Servidoras Temporárias, ocupantes do cargo de Professor, lotadas na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 22/12/2023.

ERICA RIBAS DE LIMA

JUCELIA CONSONI

ROSILAYNE APARECIDA NERY DA SILVA

VALDINEIA DE SOUZA SILVA

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:F7760D90

RECURSOS HUMANOS
CANCELA PSS

DECRETO Nº 170/2023

Súmula: Cancela PSS.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito Municipal de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando que não houve admitidos no Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital n° 034/2022;
Considerando ainda que não houve a devida informação no SIAP;

Decreta:

Art. 1° Fica cancelado o Processo Seletivo Simplificado marcado pelo Edital n° 034/2022, em razão dos motivos elencados acima.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 15 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:839D13E3

RECURSOS HUMANOS
EXONERA SERVIDORA A PEDIDO.

DECRETO Nº. 169/2023

SÚMULA: Exonera Servidora a pedido.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a pedido a Servidora **MARIANA DOS REIS FIRMINO,** portadora da Cédula de Identidade com RG nº 9.809.025-8 e do CPF n° 066.475.449-09, ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral, a partir de 31/12/2023.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 18 de Dezembro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:38F5274B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 131, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

"Suplementação por excesso de arrecadação do exercício de 2023, no valor de R$ 494.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 494.000,00 (Quatrocentos e Noventa e quatro mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
531 – 1060 – Rec. de compensação de impostos - Rec livre .....R$ 11.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
31.90.11.00.00 – Vencimentos e vant fixas Pessoal Civil
711 – 1073 – Apoio Financeiro ao Municípios AFM.....R$ 100.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
851 – 1060 – Rec. de compensação de impostos - Rec livre .....R$ 60.000,00
852 – 1073 – Apoio Financeiro ao Municípios AFM.....R$ 100.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
941 – 1073 – Apoio Financeiro ao Municípios AFM.....R$ 200.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1415 – 1062 - Rec. de compensação de impostos - Rec Saúde.....R$ 17.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica

2641 - 1061 - Rec. de compensação de impostos - Rec Educação .....R$ 6.000,00

TOTAL.....R$ 494.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
1060	Transf ICMS Comp - Rec. de compensação de impostos - Rec livre	71.000,00
1061	Transf ICMS Comp - Rec. de comp de impostos - Rec Educação	6.000,00
1062	Transf ICMS Comp - Rec. de comp de impostos - Rec Saúde	17.000,00
1073	Transf Apoio Financeiro ao Municípios AFM	400.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 494.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 15 de dezembro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1DBBF7F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 143/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: LUCIANE ULIANO TERTO - ME, inscrita sob o CNPJ nº 06.092.588/0001-37
OBJETO: Contratação da empresa para o fornecimento de Cestas Natalinas, destinados ao Departamento da Administração Municipal, com amparo na Lei Municipal nº893/08/2023, demais quantidades e especificações constantes no Anexo – Termo de Referência.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 28.175,00 (Vinte oito mil cento e setenta e cinco reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023
DATA DO CONTRATO: 14/12/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13/03/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 14 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:E165B5AE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº144/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: ELISABETE RODRIGUES DE ALMEIDA 46773258987 – ME, inscrita no **CNPJ sob n.º 01.549.843/0001-04.**
OBJETO: Aquisição de Botões de Flores Naturais C/Embalagem, Arranjos todos compostos por flores naturais, em atendimento as necessidades das secretarias da Administração Municipal.
VALOR TOTAL: **R$ 25.342,00 (Vinte cinco mil trezentos e quarenta dois reais).**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 14/12/2023
DATA DO CONTRATO: 15/12/20/2023
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 14/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n°10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0B331021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA REGISTRO Nº 070/2023 REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 071/2023.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR
CONTRATADA: CARLITOS FESTA LTDA - ME, inscrita no **CNPJ sob n.º 19.916.686/0001-93.**
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual Locação de Carrinho de Pipoca, Cachorro Quente, Algodão Doce e Brinquedos Infláveis, com monitores uniformizados para montagem/desmontagem dos Brinquedos, para os eventos a serem realizados no Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL DO LOTE: **R$ 79.084,00 (Setenta e nove mil e oitenta e quatro reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 15/12/2023
DATA DA ATA REGISTRO: 15/12/2023
VIGÊNCIA DA ATA REGISTRO: Até 14/12/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 15 de Dezembro de 2023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:C645E0F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.443/2023 15/12/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR os servidores abaixo relacionados do cargo temporário do Processo Seletivo Simplificado (PSS) de Professor de Educação Física, a partir da data de 20 de dezembro de 2023:

EDIMAR PADILHA DA SILVA	Professor de Educação Física
FERNANDO MACHADO	Professor de Educação Física
JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	Professor de Educação Física
LUAN RAFAEL PEREIRA	Professor de Educação Física

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:313BB2B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Lei Municipal nº 1513 DE 17/11/2016

Renascença - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 011/2023

Dispõe sobre a aprovação da retificação da Prestação de Contas dos Recursos do co-financiamento Federal do Exercício de 2021 e aprovação Prestação de Contas dos Recursos do co-financiamento Federal do Exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Renascença – Pr., no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1513 de 17/11/2016,

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 13 de outubro de 2023, Ata nº 291,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela aprovação da **Retificação** da prestação de contas dos Recursos do co-financiamento Federal - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do **Exercício de 2021.**
Art. 2º - Pela aprovação total da prestação de contas dos Recursos do co-financiamento Federal - Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Finaceira do Sistema Único da Assistência Social dos Serviços e Programas, do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD PBF e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD SUAS do Exercício de 2022.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença/Pr, 13 de novembro de 2023.

MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA
Presidente - CMAS

Publicado por:
Allana Thayná da Silva
Código Identificador:0E64CFBF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2023 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço unitário.
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de um veículo automotivo novo, tipo Sedan, através da Resolução SESA nº 1108/2023, destinado as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de fevereiro de 2023 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: http://www.gov.br/compras/pt-br.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.
Renascença, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D218608B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 112/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência,** em favor da seguinte empresa:
SILVIA KOERICH, no valor total de R$ 63.395,62 (sessenta e três mil trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos).
Renascença, 14 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:80C7B2CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Agil Eireli
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 15 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 181/2022
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 128/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nelson Ferrari
OBJETO: Constitui o objeto do presente Termo a prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir do seu vencimento.
DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 15 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 15 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:184623C8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 109/2023 – PMR. Objetivando a **Contratação de empresa para fornecimento de um veículo tipo micro-ônibus, com Recursos Oriundos do Estado - Resolução SESA nº 506/2023,** em favor da seguinte empresa:
RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, no valor total de R$ 679.000,00 (seiscentos e setenta e nove mil reais).
Renascença, 15 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:4B08DD64

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2023 – PMR

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 111/2023 – PMR. Objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de motores elétricos, portões deslizantes, portões elétricos e seus componentes, incluindo serviços de mão de obra de substituição/instalação, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes,** em favor da seguinte empresa:
BORSATTI E RONCONI LTDA ME, no valor total de R$ 21.178,38 (vinte e um mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos).

Renascença, 15 de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:2B33BD4B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 285 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Rescinde o contrato da servidora **Joceane M. Stankievicz da Rosa.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Rescindir o contrato da servidora **Joceane M. Stankievicz da Rosa**, matrícula nº 1465/6, ocupante do cargo de **Professor com Licenciatura Plena 20h Temporário**, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na data de 20 de dezembro de 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:93A6B1B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

EXTRATO DE TERMO RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADO: **Joceane Marques Stnkievicz da Rosa**
OBJETO: Rescisão do Contrato de Trabalho Temporário no cargo **Professora com Licenciatura Plena.**
VIGÊNCIA: 15 de junho de 2023.
ASSINATURA: **Idalir João Zanella** – Prefeito
Joceane Marques Stnkievicz da Rosa – Contratada
DATA: Renascença – PR, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:C52326C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 125/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS "A"

O Prefeito de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no item 8, do Edital nº. 116/2023, torna público a divulgação da classificação e homologação do gabarito definitivo:

CLASSIFICADOS:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
1°	ROBERTA TELES DE LIMA	25
2°	RAQUEL VEIGA	24
3°	CAMILA RODRIGUES PADILHA	20
4°	RAISSA DOS SANTOS WILMES	19
5°	JULIANA CRISTO RUDNICK	15

DESCLASSIFICADOS:

BERNARDETE PILATI	11
PATRICIA LUI	12

AUSENTES

DAISA HALAS
ELIS CRISTINA DA ROSA
ELIZIANE DUTRA
JULIANA APARECIDA CARVALHO
TASSIA RAFAELA BECCHI
VANESSA DANIELI DA SILVA

2. O candidato que não concordar com a classificação terá o prazo de **02 (dois dias)** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no e-mail: **rh@renascenca.pr.gov.br**, em formato PDF, devidamente assinado pelo candidato e acompanhando dos documentos que entender conveniente
3. A homologação do resultado final será na data provável de **19 de dezembro de 2023**.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:A3ED5B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO 90/2023

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 90/2023
A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Luciana Antunes Pereira, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se de acordo com a regulamentação DECRETO 10.024/19 o PREGÃO ELETRÔNICO nº 90/2023**,** cujo objeto é o **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ASSENTOS INDIVIDUAIS SEM ENCOSTO NAS ARQUIBANCADAS DO GINÁSIO DE ESPORTES DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU- PR"."** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
INÍCIO REC. PROPOSTA: 18/12/2023 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 10/01/2024 08:29
INÍCIO DISPUTA: 10/01/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
VALOR TOTAL DO PROCESSO R$: 84.866,67 (oitenta e quatro mil oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-maIL, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 15 de dezembro de 2023.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:422A3B5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

02º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 76/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com fundamento no Art. 57, Inc II, §1°, da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 09/07/2024 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°76/2022.
ASSINATURA: 14/12/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI -
Prefeito Municipal

(A) JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR -
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:76F49FC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
02 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 111/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **EQUIPLANO SISTEMAS LTDA**
CLÁUSULA PRIMEIRA
Com Fundamento no art. 57, § 1º da lei 8.666/93, fica aditivado até o dia 15/10/2024 o prazo de execução e vigência contratual do Contrato n°111/2022
ASSINATURA: 14/12/2023.
FORO: Comarca de Rebouças
(a) ***Leandro Jasinski*** - Prefeito Municipal
(a) ***João Luiz De Macedo Junior***- Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:5C170502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 65/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 65/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO PR.
CNPJ.: 76.416.890/0001-89
OBJETO: PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO EXCLUSIVO
VALOR ESTIMADO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao ano.
Embasado no artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, a despesa poderá ser dispensada de licitação.
Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:FFB6CD16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de tomada de preços nº 01/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	**TELAS SCHMITT- CNPJ**.: 11.481.765/0001-07
02	**- TURFGREEN – COMÉRCIO DE GRAMAS SINTÉTICA** CNPJ.: 29.252.265/0001-69,
03	**LM CONSTRUÇÕES** CNPJ.: 15.839.489/0001-67
04	**OBRAS SL INFRAESTRUTURA** CNPJ.: 33.924.849/0001-00

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso. Caso não haja recursos a comissão informa que no dia 10/01/2024 às 15 horas fara a abertura do envelope nº 02.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

CARLA FLAIANE DA SILVA
Presidente

MAIARA WRONA
Equipe De Apoio

TALITA ALEXANDRE GUIMARÃES
Equipe De Apoio

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:9364C003

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 31.692.027/0001-16
Embasamento legal, Art. 25, III da Lei 8.666/93
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TABLA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA
CNPJ.: 31.692.027/0001-16
VALOR: R$ **23.000,00** (Vinte e Três Mil Reais).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2023** à **10/06/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)DAPHENE ZANDONA MARTINS
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F9807B4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 28/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 28/2023
MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
FAVORECIDO: DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO PARANA
CNPJ: 78.206.513/0001-40
OBJETO: SEGURO OBRIGATÓRIO ANUAL DE VEÍCULOS E PAGAMENTO DE TAXAS.
Valor estimado de R$ 8.000,00 (oito mil reais) ao ano.
Tendo em vista haver inviabilidade de competição, enquadrando-se no Inciso I, do Artigo 25, da LeiFederal 8.666/93, a despesa poderá ser inexigível de licitação.

Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:29B2D2A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 92/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 92/2023, do tipo MAIOR DESCONTO por item/lote, com data de abertura para o dia 11 de janeiro de 2023, às 08hr, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E SERVIÇOS HOTELEIROS, nos termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13h do dia 15/12/2023 às 07hr 59min do dia 11/01/2024, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 11/01/2024. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 15 de dezembro de 2023.

Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:714F6E45

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 32 TONELADAS DE CBUQ PARA TAPA BURACOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
Embasamento legal
Rio Azul, 14 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 092/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: CONTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ.: 04.345.893/0001-68
VALOR: R$ **17.598,40** (Dezessete Mil, Quinhentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **14/12/2023** à **10/06/2024.**
ASSINATURA: 14/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)WALTER ALEXSANDRO SILVA
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:44DC3E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
04 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
04 º EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 41/2022
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e **RECUPERAR ENGENHARIA LTDA- ME**
CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no Art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93, fica aditivado até o dia 30/06/2024 o prazo de vigência do contrato nº 41/2022
ASSINATURA: 15/12/2023.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) LEANDRO JASINSKI **-**
Prefeito Municipal

(A) JANDERSON WILLIAM RAISDORFER –
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A18D9E51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CONSULTÓRIO E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 36.519.741/0001-20
CNPJ.: 10.841.010/0001-03
Embasamento Legal Lei nº 8.666/93
Rio Azul, 12 de dezembro de 2023.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 079/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ.: 36.519.741/0001-20
VALOR: R$ **1.286,40** (Um Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais e Quarenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **12/12/2023** à **11/12/2024.**
ASSINATURA: 12/12/2023
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)MARIA FERNANDA GUIMARÃES
Representante

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F393DBB9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FPMRA - CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2024

REUNIÕES DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2024.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Fevereiro	23	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Abril	19	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Junho	21	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Agosto	26	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Outubro	18	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Dezembro	13	14:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5CE1DA33

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL DO FPMRA - CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2024

REUNIÕES DO CONSELHO FISCAL DO FPMRA.			
CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2024.			
MÊS	DATA	HORA	LOCAL
Janeiro	26	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Fevereiro	16	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Março	15	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Abril	12	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Maio	10	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Junho	14	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Julho	12	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Agosto	16	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Setembro	13	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Outubro	11	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Novembro	22	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Dezembro	13	10:00	Câmara Municipal de Rio Azul
Obs: Poderão ocorrer reuniões extraordinárias sem data ainda prevista.			

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:48B1DA3E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 17/2023 – DC

DECRETO Nº 17/2023 – DC
O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização da Lei Municipal nº 1151/2023, de 03.07.2023, -
DECRETA:
Art. 1º- Fica aberto um crédito adicional especial, no orçamento vigente do exercício financeiro de 2023, no valor de R$ 18.589,57 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), para a dotação a seguir especificadas:

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2119- BIBLIOTECA CIDADÃ – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05932 000 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ 5.000,00

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2103- APOIO PARA AS COOPERATIVAS COMDAF E COAFRA DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
06821 000 4.4.90.52.00.00- Equipamento e Material Permanente 13.589,57

Art. 2º- Para atender à despesa decorrente da execução do artigo anterior, será utilizada a importância de R$ 18.589,57 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), recursos provenientes da anulação da seguinte dotação:

08- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
08.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2103- APOIO PARA AS COOPERATIVAS COMDAF E COAFRA DO MUNICÍPIO – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
6820 000 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais 13.589,57

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.002- DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2119- BIBLIOTECA CIDADÃ – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
05931 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 5.000,00
Art. 3º- As disposições do presente Decreto ficam incluídas na LDO, LOA e PPA.
Art. 4º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 06 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:40A7727A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 16/2023 – DC

DECRETO Nº 16/2023 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 7º e 8º e da Lei Municipal nº 1130/2022, de 19.12.2022, - ORÇAMENTO,

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento vigente do município, no valor de R$ 2.799.578,99 (dois milhões, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos), para as dotações a seguir especificadas:

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.002- DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
04.122.0401.2005 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA
0300 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 19.800,00

02- GOVERNO MUNICIPAL
02.003 – DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
04.124.0401.2006- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE INTERNO
0380 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 700,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0460 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 81.900,00
0480 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 350,00
0522 1060 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
0540 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros - PF 1.100,00
0571 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00
0580 000 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 2.500,00
0600 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 3.250,00

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
09.272.0901.2008- PROVENTOS DE INATIVIDADE E PENSÕES
0630 000 3.1.90.03.00.00- pensões do RPPS e do Militar 5.800,00

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
24.131.0402.2009 PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO OFICIAL
0640 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 20.000,00

04- SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
04.123.0403.2010 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DA FAZENDA
0650 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.800,00

05- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
05.001 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
04.121.0405.2017- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
0910 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 4.850,00
0940 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 50,00
0990 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.750,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0801.6018- MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
1000 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.050,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2020- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1090 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 5.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1130 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.200,00
1160 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.000,00
1161 957 3.3.90.30.00.00- material de consumo 536,76
1181 1002 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 19.268,00
1190 000 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 5.000,00
1240 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 4.050,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2029- PSAC – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
1530 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 2.850,00
1540 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 18.300,00
1560 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 650,00
1570 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.400,00
1650 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 700,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 16.400,00
1700 000 3.1.91.13.00.00- obrigações patronais 2.450,00
1730 940 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.500,00
1760 940 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 5.800,00
1780 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.500,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2031- MANUTENÇÃO DO CREAS
1820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 800,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6034- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO PROJETO PIA – CENTRO EDUCACIONAL
1940 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 8.100,00
1980 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 4.800,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
2030 000 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 1.100,00
2040 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.000,00
2060 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 50,00
2071 1001 3.3.90.30.00.00- material de consumo 13.000,00
2080 934 3.3.90.30.00.00- material de consumo 3.900,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.004 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
08.241.0801.2039- PSEAC – APOIO AO LAR DOS VELHINHOS
2240 000 3.3.50.43.00.00- subvenções sociais 25.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.122.1001.2042 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
2421 1023 3.3.90.30.00.00- material de consumo 29.994,60
2481 1033 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 30.147,50

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.1011 EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E VEÍCULOS - SAÚDE
2535 500 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 1.740,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2049- APOIO AOS NÚCLEOS DE APOIO À SAÚDE DAS FAMÍLIAS - NASF
2650 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 64.000,00
2670 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 500,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2700 303 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.500,00
2711 349 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 4.800,00
2741 350 4.4.90.52.00.00- equipamentos e material permanente 6.417,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2052- PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS
2781 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 105.700,00
2800 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 30.300,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2840 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 110.400,00
2861 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 900,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2920 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.500,00
2940 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3040 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 239.050,00
3041 371 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 32.300,00
3050 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 10.950,00
3051 1064 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 12.500,00
3060 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 36.100,00
3090 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 30.250,00
3133 372 3.3.90.30.00.00- material de consumo 23.947,62
3141 353 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.040,00
3142 316 3.3.90.30.00.00- material de consumo 65,20
3151 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
3162 352 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 20.400,00
3170 303 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 7.300,00
3220 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 24.150,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2059- APOIO AO HOSPITAL DE CARIDADE SÃO FRANCISCO DE ASSIS
3360 303 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 128.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2060- CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE– ASSISTÊNCIA ESPECIALIZADA
3380 303 3.1.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 100,00
3393 360 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 3.200,00
3395 494 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 129.000,00
3396 372 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 1.500,00
3397 377 3.3.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 11.279,68
3401 377 4.4.71.70.00.00- rateio pela participação em Consórcio Público 183,96

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2061- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
3420 303 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 58.850,00
3440 303 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 7.650,00
3482 353 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 820,00
3490 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 6.100,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3540 303 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 950,00
3580 303 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 750,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2063- AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3640 494 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.400,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2069 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
3870 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 20.100,00
3950 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 6.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4090 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 28.300,00
4220 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 44.750,00
4230 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 5.000,00
4270 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 2.300,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2074- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – EDUCAÇÃO ESPECIAL
4321 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 89,05

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2075- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - PRÉ
4360 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 1.358,91

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2076- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL
4390 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.536,64
4400 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.400,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2077- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
4430 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 766,61
4440 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 4.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4540 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 22.300,00
4560 103 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 1.600,00
4601 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 32.000,00
4630 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 13.000,00
4650 103 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 5.000,00
4680 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 41.700,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2080- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
4689 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 7.800,00
4730 101 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 3.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4870 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 99.200,00
4890 103 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 8.900,00
4911 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 55.000,00
4920 122 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
4930 125 3.3.90.30.00.00- material de consumo 53.000,00
5010 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 5.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.364.1201.2083- ASSISTÊNCIA À UNIVERSITÁRIOS
5050 000 3.3.90.48.00.00- outros auxílios financeiros à pessoas físicas 4.760,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5250 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 12.000,00
5260 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 14.000,00
5271 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 13.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2087- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA - OUTROS RECURSOS
5430 107 3.3.90.30.00.00- material de consumo 17.000,00
5450 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 20.000,00
5481 103 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 3.500,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2087 - MATERIAL DIDÁTICO PARA PORTADORES DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA - TEA - ORÇAMENTO IMPOSITIVO
5550 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.367.1201.2090- APOIO À EDUCAÇÃO ESPEIAL
5571 103 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 14.700,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.002 – DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO E PROMOÇÃO CULTURAL
13.392.1301.2093- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA
5820 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 1.600,00
5880 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RRPS 1.700,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.1501.2097- ATIVID. DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6170 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 96.250,00
6180 000 3.1.90.13.00.00- contribuições patronais 4.450,00
6200 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 5.500,00
6251 1060 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
6273 1060 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 20.000,00
6280 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 5.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2100- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6511 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 91.604,69
6512 1060 3.3.90.30.00.00- material de consumo 50.000,00
6532 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 50.000,00
6533 1060 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 10.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6600 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.100,00
6610 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00
6621 1068 3.3.90.30.00.00- material de consumo 38.000,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6670 000 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 71.150,00
6690 000 3.1.91.13.00.00- contribuições patronais 7.800,00
6711 002 3.3.90.30.00.00- material de consumo 8.000,00
6712 1060 3.3.90.30.00.00- material de consumo 20.000,00
6760 000 3.3.91.97.00.00- aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS 4.250,00

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.608.2001.2105 DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃOI AGRÍCOLA
6850 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0120- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS

7830 000 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 100.000,00
7851 1073 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 6.214,77

Art. 2º - Para atender às despesas decorrente da execução do artigo anterior, serão utilizadas as importâncias de: R$ 945.264,69 (novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos), recursos provenientes do excesso de arrecadação; R$ 126.093,20 (cento e vinte e seis mil, noventa e três reais e vinte centavos), recursos do superávit financeiro e R$ 1.728.221,10 (um milhão, setecentos e vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais e dez centavos), recursos provenientes da anulação das seguintes dotações:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0402.2007- ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
0520 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 5.000,00
0550 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 115.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2020- CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS E EVENTUAIS
1100 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 10.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2021- ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1200 000 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 3.000,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0801.2028- SPSB – SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS
1680 934 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 2.200,00

06- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.003 FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0801.6035- ECA/FMDCA - MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO INFANTO JUVENIL – CAIJ
2120 934 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 1.100,00

07- SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2050- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
2720 303 3.3.90.40.00.00- serviços de tecnologia da informação e comunicação 1.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2053- ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
2850 494 3.1.90.11.00.00- vencimentos e vantagens fixas 86.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2054- ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL
2990 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 3.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001.2056- ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3132 372 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.500,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1001.2058- ASSISTÊNCIA MÉDICA, HOSPITALAR E AMBULATORIAL
3290 494 3.3.90.30.00.00- material de consumo 2.000,00
3310 494 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 5.000,00

07-SECRETARIA DE SAÚDE
07.001 -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.1001.2062- AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
3570 494 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 2.000,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES
27.812.2701.2064 - MATERIAIS ESPORTIVOS, MEDALHAS E PREMIAÇÕES – ORÇAMENTO IMPOSITIVO
3730 000 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo 5.400,00

08- SECRETARIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO E CULTURA
08.001- DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RECREAÇÃO
27.812.2701.2067 MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES ALBINO IANOSKI
3590 000 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros - PJ 1.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.122.1201.2072 – ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO
4080 103 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 5.000,00
4190 103 3.3.90.31.00.00- premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 1.000,00
4200 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.000,00
4230 103 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 1.200,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2073- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED JOVENS E ADULTOS
4310 110 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 2.400,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.306.1201.2077- GÊNEROS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ED. INFANTIL - CRECHE
4410 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 600,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2079- MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – OUTROS RECURSOS
4610 103 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 400,00
4640 104 3.3.90.36.00.00- outros serviços de terceiros – PF 8.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201.2082- MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR- OUTROS RECURSOS
4940 103 3.3.90.34.00.00- outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terc. 5.000,00
4970 104 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 4.000,00

09- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.1201.2085- MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEIS - OUTROS RECURSOS
5080 101 3.1.90.04.00.00- contratação por tempo determinado 11.300,00
5220 104 3.3.90.30.00.00- material de consumo 51.000,00
5250 107 3.3.90.32.00.00- material, bem ou serviço para distribuição gratuita 6.751,21

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.001- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

15.452.1501.2097- ATIVIDADES DA SECRETARIA OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
6230 504 3.3.90.30.00.00- material de consumo 59.471,40
6250 511 3.3.90.30.00.00- material de consumo 40.000,00

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2100- MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
6532 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 25.620,97

10- SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
10.002- DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
26.782.2601.2101- MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
6590 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 1.246.810,00
6600 504 3.3.90.39.00.00- outros serviços de terceiros – PJ 2.967,52

11- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
11.001- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.122.2001.2102 - ESTRUTURA FÍSICA E ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DA AGRICULTURA
6710 000 3.3.90.30.00.00- material de consumo 10.000,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.845.2801.0120- PAGAMENTO DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS E ECONÔMICAS
7840 504 3.3.90.47.00.00- obrigações tributárias e contributivas 200,00

80-ENCARGOS ESPECIAIS
80.001 ENCARGOS ESPECAIS
28.846.2801.0124- RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
7960 000 3.1.90.94.00.00- indenizações e restituições trabalhistas 800,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Em Rio Azul, 01 de novembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:B517E868

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 223/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora, **Juraci Terezinha Bialeski**, matrícula 141-1, ocupante do cargo de Professora, 02 (dois) meses de licença especial, a partir de 01 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 05 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:7FD126DD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 224/2023

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor, **Pedro Iglenir Popovicz**, matrícula 237-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 02 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de dezembro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:920CFDF4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 22 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023

SÚMULA: *Dispõe sobre a ciência e aprovação de parceria Termo de Fomento à celebrar entre a Prefeitura Municipal e a Associação Esportiva Rioazulense, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul/PR*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 05 de dezembro de 2023, constante na Ata nº 409 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Dispõe sobre a ciência e aprovação de parceria em Termo de Fomento à celebrar entre a Prefeitura Municipal e a Associação Esportiva Rioazulense, através da Secretaria Municipal de Esportes e Recreação de Rio Azul/PR.
Art. 2º Aprovar após análise deste colegiado o Plano de Trabalho apresentado pela Associação Esportiva Rioazulense, o qual trata da execução do Projeto Escolinha de Futebol de Rio Azul, voltado para o atendimento de crianças e adolescentes da faixa etária de 06 a 17 anos.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 05 de dezembro de 2023.
PUBLIQUE-SE

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:34FA7603

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 23 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: *Aprova a renovação de registro do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade modalidade Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes realizados na Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul/PR*
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de Dezembro de 2023, constante na Ata nº 410 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a renovação de registro do Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade na modalidade Acolhimento Institucional de Crianças e Adolescentes realizado na Casa Lar Menino Jesus de Rio Azul/PR neste conselho CMDCA sob o registro de nº 01/2023.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 15 de Dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:A97ABA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 24 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SÚMULA: *Aprova a renovação de registro da entidade e aprova a inscrição de programas desenvolvidos pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Rio Azul/PR*

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião extraordinária realizada na data de 15 de dezembro de 2023, constante na Ata nº 410 - CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Renovação de Registro da Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE - neste conselho, sob o **registro de nº 03/2021**.
Art.2º- Aprovar a inscrição dos Programas, Projetos e Serviços prestados pela Entidade Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, neste Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:
I.Programa De Aprendizagem Sistema Modular - Aprendizagem em Assistente Administrativo EAD/DIGITAL - Assistente em Administrativo - CBO 411010 - Idade: de 14 a 24 anos, total de 1.280 horas, com 16 meses de duração e de 04 horas diárias.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
Sala de Reuniões do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 05 de dezembro de 2023.
PUBLIQUE-SE
KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:4E87AB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA Nº 14/2023 - RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

EDITAL QUE DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
Edital Nº 14/2023
Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Azul/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 1.007/2020, CONSIDERANDO
I - A divulgação do resultado do pleito e após interpostos recursos.
II - O resultado final após análise dos recursos, nos termos do Edital 01/2023.
III- O resultado de frequência da RESOLUÇÃO CMDCANº 21 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 a qual dita sobre a capacitação de obrigatoriedade legal do conselheiro eleito, conforme prevê a legislação 1007/2020, para a gestão de 2024-2028.

RESOLVE,

Art. 1º Homologar o RESULTADO FINAL do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de Rio Azul/PR para o mandato de 10/01/2024 a 09/01/2028.

Art. 2º Fica assim proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 01/10/2023, conforme relação abaixo:
I - Total de eleitores: 982
II - Total de votos válidos: 894
III - Total de votos em branco: 01
IV - Total de votos nulos: 87

Art. 3º Ficam os seguintes candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Frequência da Capacitação	Classificação
JOÃO PAULO DIAS	202	100%	1º
GLACIELE DEMBESKI MARTINS	168	100%	2º
MARIA DA SILVA PINTO	98	100%	3º
MARCIA PLUCHINIAK	93	80%	4º
ELIZIANE FUTERKO	72	100%	5º

Art. 4º Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação:

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Frequência da Capacitação	Classificação
JOSÉLIA MARTINS PRINCIVAL PALOCHI	69	100%	6º
LEIVA DE OLIVEIRA	66	100%	7º
MARILENE DE OLIVEIRA BARROS DOS SANTOS	41	100%	8º
MARISTELA PERCHEBILISKI KOLLARITSCH	27	100%	9º

Art. 5º Deixam de ser empossados os candidatos abaixo diante o descumprimento da Lei Municipal nº 1.007/2020, em seu Art. 57 - "Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento). § 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação".

Nome do Candidato	Nº. de Votos	Frequência da Capacitação
MARIO GOBBY FILHO	43	0%
GEOVANI MACHADO	15	0%

Art. 6º. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia **10/01/2024, às 08 horas da manhã, na sede da Câmara Municipal de Vereadores, Plenário Eloy Pissaia, situada à R. Getúlio Vargas, 250, Rio Azul - PR**

Art. 7º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul, 15 de dezembro de 2023.

PUBLIQUE-SE.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:373C1CAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 712/2023

Lei nº 712/2023

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 127.176,00 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 127.176,00 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
757 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	35.176,00
760 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
776 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
777 - 3.3.90.36.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			127.176,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 127.176,00 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P		125.176,00
1.7.2.3.50.01.04.000 TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.000,00
Total:		127.176,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1D0A3E8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2023

Dispõe sobre aprovação do Termo de Adesão e do Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais N° 8.742, de 07 de dezembro de 1993,
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação nº 059/2023/CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Ivaí, 15 de dezembro de 2023.

CAMILA CORREA VITOR
Assinatura

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:23CD3D8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº. 156/2023.

DECRETO Nº. 156/2023

SÚMULA: "Dispõe sobre o Feriado Municipal e recesso nas repartições públicas, e dá outras providencias".
O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.
DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriado neste Município no **dia 21 de dezembro de 2023,**(Aniversário do Município) - quinta feira, e Recesso nas repartições públicas municipais, no período, considerando de **22 de dezembro de 2023 a07de janeiro de 2024, considerando as festividades alusivas ao período natalino e final do ano.**
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1º,deste decreto.
Art. 3º- Fica a critério de cada secretaria municipal, estabelecer escala de plantões durante o período de recesso, visando atender as necessidades indispensáveis ao seu funcionamento.
Art.4º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de Dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

"RIO BRANCO DO IVAÍ DE VOLTA AO DESENVOLVIMENTO COM RESPEITO E RESPONSABILIDADE"

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:9EE00ADA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
PORTARIA Nº.048/2023

Considerando o período de recesso parlamentar previsto no Regimento Interno;
Considerando a baixa demanda de atividades legislativas no referido período;
Considerando o período aquisitivo de férias devido aos servidores da casa;
Considerando o princípio da economicidade aplicada ao setor publico:
O Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º – Determinar período de Recesso Natalino e de Final de Ano aos servidores da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul correspondente aos dias 23/12/2023 a 01/01/2024.
Art. 1º – Conceder período de Férias Coletivas no âmbito das dependências da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul referente aos dias 02/01/2024 a 01/02/2024.
Art. 2º – Em havendo necessidade, a convocação de servidores poderá ser feita pela administração para atender eventuais demandas de trabalho, devendo o servidor convocado ser compensado a critério pelo período aquisitivo a que se faz jus, sem o prejuízo de seus direitos.

Art. 3º – Pela peculiaridade de suas funções, o departamento de segurança do legislativo excetua-se desta norma, devendo dar continuidade as suas atividades e cronogramas previstos dentro de suas escalas de trabalho e normativas vigentes.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, em 14 de Dezembro de 2023

JOEL COUTINHO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:68E2DE7F

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17/2023

Contratante: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – PR.
Contratada: 33.065.090 RAQUEL OBLADEN; CNPJ nº 33.065.090/0001-58.
Processo: Dispensa de licitação nº 14/2023.
Objeto: Aquisição de equipamentos para o departamento de áudio e vídeo, visando o melhor aperfeiçoamento e qualidade na transmissão e filmagem dos eventos desta Casa. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Valor Global: R$17.392,23 (dezessete mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e três centavos).
Prazo Vigência: 03 (três) meses.
Data de Assinatura: 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:3082A075

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

Torna pública a relação de munícipes comtemplados no Projeto Morar Bem Santaria, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL HABITAÇÃO (CMH) do Município de Rio Branco do Sul, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO as deliberações havidas em reunião extraordinária realizada no dia 08 de novembro de 2023 (quarta-feira), cuja pauta incluía o processo de seleção de munícipes em vulnerabilidade social para participarem do Projeto Morar Bem Santaria:

RESOLVE tornar pública a relação dos munícipes comtemplados no Projeto Morar Bem Santaria do Município de Rio Branco do Sul/PR:

Art. 1°. Torna-se pública a relação de munícipes comtemplados no Projeto Morar Bem Santaria, que restou assim assentada:

NÚMERO DA INSCRIÇÃO	NOME DO (A) INSCRITO (A)
Inscrição nº 01	ANIBAL FERNANDES
Inscrição nº 02	ARIELZA GARCIA DE FARIA
Inscrição nº 03	DAVI GARCIA
Inscrição nº 04	BRUNA SCHROEDER
Inscrição nº 05	ANITA GONÇALVES DA CRUZ
Inscrição nº 06	MARIA DA LUZ ALEIXO
Inscrição nº 07	SANTILHO ALVES FERREIRA DOS SANTOS
Inscrição nº 08	ELIANA PERPÉTUO DE RAMOS
Inscrição nº 09	KETLINDANIELA BARBOSA
Inscrição nº 10	MARIA DOS SANTOS
Inscrição nº 11	ELZA DO ROCIO
Inscrição nº 12	ZENILDA ALVES
Inscrição nº 13	LUCIELE BONFIM
Inscrição nº 14	ROSA PEDROSO
Inscrição nº 15	EDIVANE MACHADO
Inscrição nº 16	VANESSA APARECIDA
Inscrição nº 17	GIOVANA GOMES DE CASTRO
Inscrição nº 18	SANDRA APARECIDA NASCIMENTO
Inscrição nº 19	MARIA DE JESUS GARCIA LOPES
Inscrição nº 20	MONICA THAIS FERREIRA DOS DANTOS
Inscrição nº 21	ANTONIO DOS SANTOS CIRINO
Inscrição nº 22	ISAEL RIBEIRO DE FRANÇA
Inscrição nº 23	ROSILDA DE JESUS
Inscrição nº 24	EVELIN CAUANA
Inscrição nº 25	DINORA DOS SANTOS
Inscrição nº 26	JOSELIA MAMEDES
Inscrição nº 27	LARISSA SANTOS

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco do Sul, 14 de dezembro de 2023.

RENATA KAROLINA ALCÂNTARA
Presidente do Conselho Municipal de Habitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:535ACF45

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA DA REUNIÃO EXTRAODINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH/RBS

Ata da Reunião Extraodinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH/RBS, realizada no dia 08 de novembro de 2023, às 16h, na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação – SMASH, localizada na Rua Ermírio de Moraes, nº 491, centro, com a presença dos conselheiros: Daniel Mendes dos Santos, Andrea Silva Barbosa Schmidt, Renata Karolina Alcântara, Mariane Aparecida dos Santos, Maria Carolina Paske de Pinho e Palmira Cordeiro dos Santos. A reunião foi iniciada pela Secretária Executiva Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz que agradeceu a presença de todos e apresentou a seguinte pauta 01-Seleção de famílias para o Projeto Morar Bem Santaria. Em seguida à presidente do CMH Renata Karolina Alcântara levou ao conselho os nomes das famílias que foram contemplados com o Projeto Mora Bem que acontecerá no bairro Santaria. Os nomes são: Anibal Fernandes, Arielza Garcia de Faria, Davi Garcia, Bruna Schroeder, Anita Gonçalves da Cruz, Maria da Luz Aleixo, Santilho Alves Ferreira dos Santos, Eliana Perpétuo de Ramos, Ketlin Daniela Barbosa, Maria dos Santos, Elza do Rocio, Zenilda Alves, Luciele Bonfim, Rosa Pedroso, Edivane Machado, Vanessa Aparecida, Giovana Gomes de Castro, Sandra Aparecida Nascimento, Maria de Jesus Garcia Lopes, Monica Thais Ferreira dos Santos, Antonio dos Santos Cirino, Isael Ribeiro de França, Rosilda de Jesus, Evelin Cauana, Dinora dos Santos, Joselia Mamedes e Larissa Santos. Renata detalhou a situação de cada família. O Conselho votou favorável aos nomes escolhidos para receber o Projeto Morar Bem Santaria. Sendo o que havia para o momento, deu-se por encerrada a reunião e, para constar, eu, Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz Secretária Executiva do CMH, lavrei a presente ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Renata Karolina Alcântara

Assinatura:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Letícia Trein
Assinatura:

Andréa Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Claudemir José Rosenes dos Reis

Assinatura:_____

Diego Agner de Barros

Assinatura:_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Denilson Mendes dos Santos
Assinatura:_____

Acácia Viana
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosilda Ribeiro Simões
Assinatura: _____

Márcio Juarez Machoski
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Angelita De Cássia Tosto
Assinatura: _____

Ozineia Vidal de Lima
Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL

Renato Lourenço Pinto
Assinatura:_____

Evandro Rodrigo Ribeiro
Assinatura: _____

Josiane Cordeiro dos Santos
Assinatura: _____

Daniel Mendes dos Santos
Assinatura: _____
Mariane Aparecida dos Santos
Assinatura: _____

Neusa Cardoso dos Santos
Assinatura: _____

Associação ACAVARI

Fábio Martins
Assinatura: _____

Palmira Cordeiro dos Santos
Assinatura:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B37F5BBF

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – CMH/RBS

Ata da 3ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Habitação – CMH/RBS, realizada no dia 30 de maio de 2023 nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, com início às 17h30, para deliberar sobre as seguintes pautas: 1– Regimento Interno; 2- Resolução concessão Kit Moradia, 3- Situação Alugueis Sociais. A Secretária Executiva do Conselho Municipal de Habitação Jennifer Schwartz agradeceu a presença dos Conselheiros que estavam presentes em seguida à presidente do CMH Renata Karolina Alcântara deu inicio a reunião falando do empenho que o conselho está fazendo para chamar novos conselheiros, compartilhando a minuta com o conselho, em seguida foi apresentada as pautas a serem discutidas. Item 1. Renata leu cada tópico do Regimento Interno, no item sobre a comissão temática passou a palavra para a advogada Maria Carolina Paske de Pinho que fez uma breve explicação do art. 10 parágrafo 2, onde fala da comissão temática de fiscalização explicando que eles são responsáveis por fiscalizar assuntos relacionados ao conselho. Foi questionado por Luandra Priscila Sansão qual é a função direta da comissão; Maria Carolina respondeu as comissões abordam e propõem soluções para temas específicos, um deles é a fiscalização. Daniel Santos perguntou se muda alguma coisa com a inclusão da comissão no regimento interno; Maria Carolina falou que a inclusão não altera o texto, só acrescenta a comissão. A conselheira Ozinéia Vidal de Lima indagou se a comissão é permanente ou provisória; Maria Carolina disse que a fiscalizatória é permanente, ressaltou que a minuta lida por Renata está diferente da impressa, pois alguns itens foram reescritos, Renata expressou dúvida sobre a quantidade de pessoas necessárias para o quórum de 60%, Maria Carolina mencionou que serão necessária a presença de 7 conselheiro para aprovação quando for necessário . Ficou de acordo que entrará como pauta para a próxima reunião a inclusão da Comissão temática fiscalizatória. Sobre o tempo de segunda chamada a conselheira Leticia Trein sugeriu que a pauta de urgência seja colocada como primeiro e que os conselheiros avisem no grupo quando não for possível participar da reunião para se tenha tempo de convocar o suplente, colocou também em fazer uma resolução interna para a comissão temática. Depois de lido cada item da redação do regimento interno, Renata fez a chamada dos conselheiros, notou-se que a representante do SMMA Ana Carolina Sanches de Ângelo não faz mais parte da pasta solicitando à secretária executiva que entrasse em contato com a Secretaria de Meio Ambiente para requisitar a substituição. Em seguida houve a votação que por unanimidade deu-se por aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Habitação. Item 2. Renata fez uma breve explicação sobre o KIT Moradia de que o mesmo é oferecido a famílias que foram vitimas de catástrofes e calamidades, onde a moradia se localize em áreas consolidáveis não sendo possível ser utilizado em imóveis alugados. Por vezes pode haver questionamento do Ministério Público por este motivo é exigido à comprovação de posse pelo proprietário, apenas a declaração dos envolvidos não assegura a comprovação, com isso no futuro. Daniel falou que ficou duvidoso a renda per capita ser ½ (meio) salário mínimo para 6 pessoas, levando assim algumas famílias em desvantagens. Renata explicou que eles consideram outras questões sociais envolvidas na família, propondo tirar duvida sobre os demais benefícios da Assistência Social. Sobre a resolução do Kit Moradia, Luandra sugeriu reescrever o rol do art. 19 e que conste a concessão da mão de obra. Item 3. De acordo com Renata, existem 5 famílias no aluguel social que precisam de continuidade no benefício, família A recebe o aluguel desde outubro de 2021, residência com alto risco de desabamento, interditada pela Defesa Civil, foi sugerido estender o prazo por mais 6 (seis) meses. Sendo provado por unanimidade. Observação: verificar se as casas foram desmanchadas; Família B teve sua residência interditada pela Defesa Civil, risco de desmoronamento, recebe o aluguel desde março de 2022 foi proposto prorrogar por 3 (três) meses, aprovado pelos presentes; observação para a próxima reunião apresentar mais esclarecimento sobre as áreas de risco; Família C da localidade do Santaria teve a primeira parcela do seu beneficio em junho de 2022, residência interditada por risco de desmoronamento, aconselhado estender por mais 6 (seis) meses, sendo assim, aprovado pelos conselheiros; Família D residência interditada pela defesa civil por risco de desmoronamento, beneficiaria desde fevereiro de 2022, foi aprovado pelo conselho mais 6 (seis) meses do beneficio; Família E recebe o aluguel desde maio de 2022, família com residência atingida por uma arvore, sendo assim interditada pela defesa civil e assistida pelo CREAS, por decisão unânime do conselho, o benefício será estendido por mais seis meses. Daniel perguntou sobre o prazo da COHAPAR para entregar as casas; Renata explicou que pode levar 06 (seis) meses ou mais, pois é necessário providenciar uma série de estudos e documentos dos terrenos conforme o pedido da Companhia. Sobre a venda dos terrenos em área de risco, Renata falou que a pessoa assina um termo de responsabilidade e que se for descumprida alguma regra a família perde o direito de requisitar benefícios do DEHAB por 5 anos. Ozinéia perguntou se já foi pensado em interditar o terreno com uma placa assinalando que é da prefeitura ou usar barreiras físicas com número de telefone para denuncia caso seja vendido ou invadido por pessoas que não seja a beneficiada. Renata falou que assim que finalizado PLHIS irá trazer para conhecimento do Conselho, ela irá fazer um repasse de informações sobre algumas duvidas surgidas durante esta sessão e dar mais detalhes sobre o projeto RBS. Nada mais havendo a ser tratada a Presidente do CMH Renata Karolina Alcântara encerrou a reunião e eu Jennifer Christiane Geffer Paes Schwartz lavrei a presente ata.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Renata Karolina Alcântara

Assinatura:

Loruana Ceccon Cavalheiro
Assinatura:

Letícia Trein
Assinatura:

Andréa Silva Barbosa Schmidt
Assinatura:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Claudemir José Rosenes dos Reis

Assinatura:_____

Diego Agner de Barros

Assinatura:_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Denilson Mendes dos Santos
Assinatura:_____

Acácia Viana
Assinatura:_____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Rosilda Ribeiro Simões
Assinatura: _____

Márcio Juarez Machoski
Assinatura: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
Angelita De Cássia Tosto
Assinatura: _____

Ozineia Vidal de Lima
Assinatura: _____

SOCIEDADE CIVIL

Renato Lourenço Pinto
Assinatura:_____
Evandro Rodrigo Ribeiro
Assinatura: _____
Josiane Cordeiro dos Santos
Assinatura: _____

Daniel Mendes dos Santos
Assinatura: _____

Mariane Aparecida dos Santos
Assinatura: _____

Neusa Cardoso dos Santos
Assinatura: _____

Associação ACAVARI

Fábio Martins
Assinatura: _____

Palmira Cordeiro dos Santos
Assinatura:_____

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0FF8E48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 045/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 011/2023. Objeto: Fornecimento sob demanda de gás e água mineral, com serviço de entrega. Dispositivo Legal: Art. 65, §1º da Lei nº 8666/93 Contratado: ARLAINE ODETE SANTANA CAVALCANTE. Valor do aditamento: R$ 97.791,43. Motivo: Majoração de preço - Reequilibrio. Prazo de Execução: Permanece Inalterado Vigência: Permanece Inalterado Responsável pelo Contrato: Secretaria Municipal de Administração. Data da ratificação: 15/12/2023.

MILENA COLODEL
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:8405F4EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 6.645/2023, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 009/2023, que tem por objeto a "Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS unidade Açungui" leva ao conhecimento dos interessados o licitante declarado vencedor, conforme abaixo relacionado, sendo lhe adjudicado o objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR ESTIMATIVO TOTAL
1	Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS unidade Açungui	Serviço	1	R$ 1.200.000,00

Empresa vencedora:
CONSTRUTORA MESSINA LTDA

Valor Máximo para a contratação R$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2023

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:AF0B7760

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATAS DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÕES

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2023.
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 072/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2920 de 15/12/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 03/01/2024. Leia-se: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 15/01/2024.

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 073/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2920 de 15/12/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 03/01/2024. Leia-se: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 15/01/2024.

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2023.

ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 074/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2920 de 15/12/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 03/01/2024. Leia-se: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 15/01/2024.

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 076/2023.
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 076/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2920 de 15/12/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 03/01/2024. Leia-se: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 15/01/2024.

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2023.
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 077/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2920 de 15/12/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 03/01/2024. Leia-se: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 15/01/2024.

ERRATA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 078/2023.
ERRATA: Considerando o equívoco formal constante no processo de Dispensa de Licitação n.º 078/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios edição 2920 de 15/12/2023, fixamos o seguinte: onde se lê: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 03/01/2024. Leia-se: Prazo de Execução: 15/12/2023 a 15/01/2024.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:91902346

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2023.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, informa à revogação do processo de inexigibilidade de licitação nº 027/2023, cujo objeto é a Apresentação Artística da Dupla Coleto e Gabriel, em comemoração ao aniversário de 76 anos de Rio Branco do Sul, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 71, inciso II.
Vistas do processo e o motivo da revogação poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:799134FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2023.

A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através do Agente de Contratação designado pelo Decreto n.º 6.645/2023, informa à revogação do processo de inexigibilidade de licitação nº 030/2023, cujo objeto é a Contratação de Apresentação Artística do Cantor Eltinho da Viola, em comemoração ao aniversário de 76 anos de Rio Branco do Sul, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 71, inciso II.
Vistas do processo e o motivo da revogação poderão ser obtidas perante o próprio Agente de Contratação/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas ou pelo site Oficial do Município http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência. Rio Branco do Sul, 15 de dezembro de 2023.

WELINTON SALES DE LARA
Agente de Contratação
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:2C3FB20D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 58/2023

Autoriza o Executivo municipal a atualizar o valor venal dos imóveis do município para lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - 2024.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a atualizar o valor venal dos imóveis do Município em 4,82% (quatro virgula oitenta e dois por cento cento) visando o lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU - para o exercício de 2024.

Art. 2º Para pagamento à vista e em parcela única será concedido um desconto de 10% (dez por cento) para cadastros em dia com os tributos municipais e 5% (cinco por cento) para cadastros com pendências.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E85ED0CE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI COMPLEMENTAR N.º 59/2023

Altera o anexo IV, da Lei Municipal n.º 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo IV, da Lei Municipal nº 1139, de 24 de dezembro de 1998, que instituiu o Código Tributário do Município de Rio Negro e suas alterações, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

FREQUÊNCIA DA COLETA	*VALOR R$/MÊS*	*VALOR R$/ANO*
01 (um) dia por semana	*6,31*	*75,72*
02 (dois) dias por semana	*12,61*	*151,32*
03 (três) dias por semana	*18,94*	*227,28*
04 (quatro) dias por semana	*25,25*	*303,00*
A partir de 05 (cinco) dias por semana	*31,57*	*378,84*

(NR)."

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1139, de 1998.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1F40030C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 204/2023

Aprova a Instrução Normativa nº 6, de 11 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 6, de 11 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Educação, que estabelece critérios para a oferta do Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais para estudantes da Educação Especial e/ou com Atraso Global do Desenvolvimento, matriculados na Educação Infantil das instituições de ensino do Município de Rio Negro- PR.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: A instrução normativa referente ao presente decreto estará disponível no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CDB8544E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 205/2023

Aprova a Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná no uso das atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 7, de 11 de dezembro de 2023, da Secretaria Municipal da Educação, que estabelece critérios para o Atendimento Educacional Especializado por meio da Sala de Recursos Multifuncionais, nas áreas da Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento e para os estudantes com Transtornos Funcionais Específicos do Ensino Fundamental, das instituições municipais de ensino de Rio Negro-PR.

Art. 2º A Instrução Normativa a que se refere no artigo 1º é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Obs: A instrução normativa referente ao presente decreto estará disponível no site: www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DD5CA81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 220– PROCESSO N° 456/2023

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas para as famílias atingidas pelas enchentes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B35FF19B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 219– PROCESSO N° 457/2023

Objeto: Aquisição de adesivos padronizados para vistoria veicular (taxi, transporte escolar e motoristas por aplicativo). PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:306BA40F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 221– PROCESSO N° 458/2023

Objeto: Aquisição de colchões e kit dormitório para as famílias atingidas pelas enchentes. PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso VIII, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:44BABA9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.634/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **NOMEADA**, a Senhora **WANIA CRISTINA DE BARROS,** portadora do RG nº 6.271.008-0 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 025.319.319-29, para ocupar o cargo em comissão de **Secretária Municipal de Saúde – Símbolo CC01 (INTERINA)**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 15 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9A6F1313

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.724/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **MARILSA NILES ZAMBONI,** matrícula **33404-9/1**, admitido (a) em **01/02/2013**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**16/01/2024 a 25/01/2024 (10 dias),** conforme protocolo nº 27.198/2023.

**Republicado por erro de digitação*

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:7E3AEB7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.770/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.302/2023,
Considerando a portaria n.º 29.384/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DANIELA SOARES FERREIRA**, matrícula **337209-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.384/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2023 a 22/12/2022**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3071B595

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.771/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.302/2023,
Considerando a portaria n.º 29.387/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NEULI DE OLIVEIRA SANTOS**, matrícula **377812-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.387/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/08/2023 a 22/12/2022**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E471412

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.772/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.302/2023,
Considerando a portaria n.º 29.575/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FERNANDA DA CRUZ RONCHI**, matrícula **377872-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.575/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/08/2023 a 22/12/2022**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FA76CB26

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.773/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.302/2023,
Considerando a portaria n.º 29.386/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ELISANGELA CANDIDO FERREIRA DE AZEVEDO**, matrícula **377941-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.386/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/08/2023 a 22/12/2022**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.
AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:386E79B3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.774/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.302/2023,
Considerando a portaria n.º 29.385/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRÍCIA INÊS GATTI**, matrícula **378170-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Agente Administrativo da Educação - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.385/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **06/08/2023 a 22/12/2022**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9C2DD90C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.775/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.302/2023,
Considerando a portaria n.º 29.573/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANA CAROLINA THOME NAPOLITANO**, matrícula **378171-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.573/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **14/08/2023 a 22/12/2022**, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 13 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B82C9725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.727/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º O resultado do processo de **ELEVAÇÃO DE CLASSE VERTICAL,** dos servidores desta Municipalidade, lotados na Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a Lei Complementar 60/2011, a partir de 01/12/2023, de acordo com Memorando n° 17.864/2023, conforme segue:

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Servidores	Admissão	Classe atual	Classe elevada	Cargo
Andreia Nunes Borges Huss	02/09/2016	C1 05	C2 05	Professora do Ensino Fundamental
Marta Aparecida dos Santos Lima	20/04/2016	C1 05	C2 05	Professor de Educação Infantil 30h
Tais Amanda Pereira Melo	30/10/2017	C1 05	C2 05	Professor de Educação Infantil 40h.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D2009C3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.812/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

READAPTAR, o (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **SANDRA CRISTINA JOAQUIM**, matrícula **1498-2/1**, ocupante do cargo de **AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL A**, lotado (a) na Secretaria

Municipal de Saúde, passando a exercer a serviços administrativos na recepção CAPS, a partir 27/10/2023**,** de acordo com Memorando 16.229/2023, com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8AEF1F45

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

A **ACMR** - Administração de Cemitérios do Município de Rolândia, nos termos das Leis que dispõem sobre cemitérios e das outras providências de n° 2.399/94 artigo 20 IV
Notifica os familiares do(s) falecido(s) abaixo relacionado que o títular Sr Silvano de Melo não está interessado na continuidade da concessão por não ter parentesco com o(s) falecido(s) no local e desistiu.
Sendo assim a ACMR notifica que no prazo de 30 dias da data da publicação os familiares do(s) falecido(s) que tiverem interesse em adquirir o TCUP deste terreno deve comparecer no escritório rua Santa Catarina 559 e assinar um termo de interesse.
Caso mais de um familiar se interessar será decidido pelo parentencos mais próximo do primeiro sepultado.

Sepultura	Nome	Quadra	Secção	Lote
15874	**Luiza Dedinho da Cruz**	**23**	**01**	**11**

JOÃO ALEXANDRE BRUNOZI
Gestor de Cemitérios

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:BD339B5F

SECRETARIA GERAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL 10-2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL PARA CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICONº 05/2023, PARA FOMENTO A PROJETOS CULTURAIS NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022, DO DECRETO Nº 11.525/2023, E DO DECRETO Nº 11.453/2023.

Pelo presente instrumento, o Município de Rolândia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJsob nº 76.288.760/0001-08, com sede administrativa na Av. Presidenete Bernardes, 809, Centro, Rolândia/PR, doravante denominado MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA neste ato representado por seu Prefeito, AILTON APARECIDO MAISTRO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 8XX.XXX-XSSP/PR e doCPFnº 152.XXX.XXX-XX; e a EMPRESA PATRICK CAMARGO RIBEIRO, CNPJ 34.584.184/0001-04, representada por Patrick Camargo Ribeiro, LINHA 3 -CAPACITAÇÃO E FORMAÇÃO EM AUDIOVISUAL, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº PATRICK CAMARGO RIBEIRO RG: 10.XXX.XXX-X CPF: 104.XXX.XXX-XX doravante denominado PROPONENTE, resolvem celebrar o presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, que se regerá pelo Edital de Chamamento Público Nº 05/2023, para Fomento a Projetos Culturais, a Legislação aplicável e pelas cláusulas que se seguem, notadamente o disposto, da Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº 11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023 e demais legislação vigente.

1. OBJETO

1.1 O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, fundamentado na Lei Complementar nº 195/2022, do Decreto nº11.525/2023, do Decreto nº 11.453/2023, tem como objeto a concessão dos recursos para viabilizar a realização do projeto cultural "Oficina CINEMA PRO", selecionado pela Comissão de Seleção de Projetos prevista na mencionada lei, cujo orçamento, proposta, cronograma, currículo, plano de trabalho e despesas fazem parte integrante deste Termo, como se nele estivessem transcritos.
1.2 Integram o presente Termo o Formulário de Inscrição de Projeto e os demais documentos constantes do processo administrativo referente ao Edital de Chamamento Público para Fomento a Projetos Culturais.

2. RECURSOS FINANCEIROS
2.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).
2.2 Serão transferidos à conta do (a) PROPONENTE, especialmente aberta no Banco NUBANK, Agência 0001-, Conta Corrente nº56471066-9, para recebimento e movimentação.
2.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
2.4 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

3.OBRIGAÇÕES
São obrigações do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
a) Transferir recursos ao PROPONENTE, em parcela única, de acordo com a viabilidade orçamentária e deliberação da SECRETÁRIA;
b) Realizar os trâmitesformais necessários e orientar o(a) PROPONENTE acerca da execução e procedimento de apresentação do Relatório de Execução, nos termos da legislação indicada.
c) Orientar o PROPONENTE sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
d) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo PROPONENTE;
e) Adotar medidas saneadorase corretivas quando houver inadimplemento;
f) Publicar extrato do Termo de Execução Cultural no Diário Oficial do Município.
3.1 São obrigações do(a) PROPONENTE:
a) Cumprir o projeto cultural de acordo com as ações estabelecidas no Formulário de Inscrição com a proposta aprovada, nos prazos e condições apresentados, aplicando os recursos repassados exclusivamente no objeto;
b) Ser responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos;
c) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural. O recurso não utilizado em até 30 dias deverá ser aplicado em conta poupança vinculada à conta;
d) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como oacessoaolocalderealizaçãodaação cultural;
e) Manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do projeto, sem desvirtuar-lhe a finalidade cultural;
f) Prestar informações ao Município e à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias após finalização do projeto;
g) Atender a qualquer solicitação regular feita pelo Município e a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, a contar do recebimento da notificação;
h) Cumprir a contrapartida cultural estabelecida por ocasião da apresentação do projeto cultural;
i) Não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
j) Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigênciadesteTermode Execução Cultural;
k) Não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
l) Divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as

orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, e do Município de Rolândia/Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
m) Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Execução Cultural, inclusive os decorrentes do ajuiza mento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos osônustributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, que não poderão ser imputados à Administração Pública em caso de inadimplemento.
n) Cumprir a decisão do julgamento da prestação de informações.
o) Manter durante todo o prazo de vigência do projeto as condições documentais apresentadas inicialmente, inclusive quanto à manutenção de alvarás e regularidade fiscal.
p) Responder civil e/ou criminalmente pelos atos praticados que implicarem demandas judiciais de qualquer espécie.
q) Indicar a faixa etária do público no material de divulgação utilizado, bem como afixar no local de acesso às respectivas peças, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos, emconsonânciacom a Portaria nº 368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça e demais legislações pertinentes ou complementares aplicáveis à espécie. As respectivas exposições, peças teatrais, apresentações e/ou espetáculos a serem exibidos e cuja faixa etária do espectador seja acima de 18 anos deverão ocorrer em recintos fechados com a devida verificação da idade, conforme estipulado pelo artigo 47 da Portaria nº368, de 11 de fevereiro de 2014, do Ministério da Justiça.
r) Cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto executado.
s) Concordar em disponibilizar seus dados pessoais no processo público de seleção, que deve estar sempre atualizado tanto no sistema quanto junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e autorizar a sua utilização aosórgãosda Prefeitura e para transparência com exposição dos dados para atender a Lei de Acesso à Informação.
t) Deixar disponível e-maile telefone junto ao cadastro da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, autorizando esteórgãoa divulgar estas informações, para fins de propiciar informações das atividades propostas, principalmente aos meios de comunicação.

4. DO PRODUTO OU INGRESSOS
I - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo receberá o percentual de 10% (dez por cento) da quantidade de produtos ou ingressos derivados da execução do projeto.
II - Os ingressos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo com, pelo menos, três dias de antecedência do evento, sob pena de aplicação de sanções cabíveis.

5.ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
5.1 O Formulário de Inscrição contendo a proposta poderá ser alterado mediante solicitação fundamentada do PROPONENTE ou por iniciativa do Município e da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto acordado.
5.2 A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo deapostilamentoassinado apenas pelo Município e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.
5.3 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo PROPONENTE e comunicadas à administração pública em até 30 dias, sempre dentro do prazo de execução, sem a necessidade de autorização prévia.
5.4 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada peloPROPONENTEsem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

6.PRESTAÇÃODEINFORMAÇÕESDO PROJETO
6.1 O PROPONENTE prestará contas à administração pública por meio de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
6.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I – Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido de 30 (trinta) dias contados do término do prazo final;
II – Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
6.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I- Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II – Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III- Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clippingde matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
IV- apresentar notas fiscais e recibos com demonstração de gastos efetuados na realização do projeto.
6.2.2 O agente público designado elaborará parecer técnico de análise sobre o relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
II–recomendarque seja solicitada a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
6.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 6.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I – Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - Solicitar a apresentação, pelo PROPONENTE, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
III- Aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.
6.3 O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 6.2; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo deadmissibilidadeque avaliará os elementosfáticosapresentados.
6.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias,contado do recebimento da notificação.
6.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas;
II- Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.
6.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, oPROPONENTEserá notificado para que exerça a opção por:
I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II- Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III- Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
6.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maiorimpeditivada execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
6.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do PROPONENTE, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
6.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o PROPONENTE poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
6.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

7.EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
7.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I – Extinto por decurso de prazo;
II - Extinto,de comum acordo antes do prazoavençado, mediante Termo de Distrato;
III- Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dospartícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe; ou
IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer das partes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outropartícipe, nas seguintes hipóteses:
a) Descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) Irregularidade ouinexecuçãoinjustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) Violação da legislação aplicável;
d) Cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) Má administração de recursos públicos;
f) Constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) Não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) Outras hipótesesexpressamenteprevistas na legislação aplicável.
7.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando ospartícipesresponsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente daavença.
7.3 Os casos de rescisão unilateral serãoformalmentemotivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
7.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto queensejedano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
7.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou nestei nstrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, noTermo de Distrato.

8.DA EXECUÇÃO
8.1 O prazo de execução do projeto se inicia na data de assinatura até 31/12/2024. O prazo de vigência se inicia na data da assinatura e termina em 30 dias após o término do prazo de execução.

9.SANÇÕES
11.1 Os PROPONENTES deverão realizar o projetos culturais da forma proposta, sendo que a utilização dos recursos emdesconformidadecom o previsto no projeto aprovado, com a Lei Complementar nº 195/2022, regulamentos e demais regrasnormatizadorasdo uso de recursos públicos, além das sanções penais cabíveis, estarão sujeitos cumulativamente à:
I- advertência; devolução total ou parcial do recurso;
II-inabilitaçãopara apresentação de projetos culturais no Município de Rolândia pelo prazo de 1 (um) a 5 (cinco) anos consecutivos, aplicadas em casos em que a execução esteja em desacordo com a proposta e com as normas da legislação que rege mes seedital, na proporção da gravidade da conduta.
III- declaração de inidoneida de para participar de chamamento público e editais de seleção de projetos,impedimento de celebrar parceria, contrato ou termo de compromisso cultural comórgãose entidades de todas as esferas de governo, aplicadacumulativamenteà sanção deinabilitação, em caso de dolo ou fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada deinabilitação;
11.2 A sanção de advertência escrita será aplicada em casos de execução total do projeto porém apresenta erros formais como:
I - Utilização incorreta da Logo marca obrigatória ou classificação nos materiais de divulgação;
II- Não cumprimento de prazo se providências deste edital;
IV- Demais descumprimentos que não comprometam as finalidades e execução do projeto;
11.3 A sanção de devolução parcial do recurso será aplicada em casos de:
I – Não comprovação do cumprimento parcial do objeto, na proporção do que não foi executado;
II - De pagamentos de despesas alheias ao projeto ou vedadas,pagamentos realizados em desacordo com o plano de aplicação ou fora do prazo de execução do projeto;
11.4 A sanção de devolução total do recurso será aplicada em casos de:
I - Não entrega de prestação de Informações através do Relatório de Execução do Objeto e comprovação do cumprimento total do objeto;
II - Não apresentação da prestação de contas financeira no prazo solicitado.
III- Descumprimento de obrigações ou irregularidades constatadas a qualquer tempo que, por má fé ou informações falsas, o PROPONENTE se valeu para participar,ensejaráa exclusão do chamamento e a devolução dos valores repassados, devidamente corrigidos e acrescidos dos juros legais, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

10.PUBLICAÇÃO
10.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado em Diário Oficial.

11. FORO
11.1 Para promover a execução do presente termo, ou dirimir eventuais dúvidas que nele possam surgir, ospartícipeselegem o Foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, renunciando desde já à escolhadequalqueroutro, por mais privilegiado que seja.

11.2 Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e o PROPONENTE, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo de Execução Cultural via sistema oficial da Prefeitura do Município de Rolândia, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal de Rolândia

FLÁVIA GALBERO COSTA RAMOS
Secretária de Cultura e Turismo

PATRICK CAMARGO RIBEIRO
Proponente

Publicado por:
Vagner Pereira da Silva
Código Identificador:156F2F2C

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL RESULTADO DA 15ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE EXAMES MÉDICOS E DOCUMENTAÇÃO DO SEGUINTE CANDIDATO

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
07	MARIANA BARCELLOS PINHEIRO	AUSENTE

Rolândia, 15 de Dezembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:CB5ADE3F

SECRETARIA GERAL
PSS N º 001/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 16ª CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO MÉDICA E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, nos termos da Constituição Federal, art. 37, item IX, bem como da Lei Municipal nº 3.731 de 05 de novembro de 2015, e em conformidade com as Leis Municipais Complementares nº 055/2011, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal, nº 059/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Município de Rolândia,

RESOLVE,

Fazer pública para conhecimento dos interessados, em concordância com o Edital 001/2023 – PSS/SMAS e respectivo Resultado Final do PSS/SMAS, a **CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO** dos candidatos aprovados, classificados e conforme consta no Anexo 01 deste Edital.
Os candidatos convocados, conforme anexo I deste edital, deverão comparecer na data, horário e local abaixo especificados munidos de comprovante original de identificação (com foto), atestado de médico clínico geral, emitido através de relatório devidamente identificado por CRM e Atestado de Vacinação atualizada, constante no Edital 001/2023.

DATA	**18/12/23**
HORÁRIO	**11:30 às 13:00**
LOCAL	**Secretaria Municipal de Assistência Social** **Avenida dos Expedicionários, 291, Ed. Do Banco do Brasil 3º andar - Centro**

1. O atendimento será por ordem de chegada.

2. Os resultados das avaliações clínicas, apresentados pelos candidatos, poderão ser submetidos a uma avaliação de laudo oficial do município.

3. A Avaliação Médica terá caráter eliminatório, sendo os candidatos considerados aptos ou inaptos.

4. Caberá aos candidatos providenciar os itens solicitados, conforme estabelece o Edital 002/2021. Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.

EXAMES MÉDICOS:
O comprovante de vacinas (Atestado de Vacinação Atualizado) e o atestado médico deverão ser providenciados pelo próprio candidato.

Nota do Edital
12.5 Todos os candidatos, por ocasião de sua convocação, deverão apresentar uma Avaliação Médica, sendo considerados inaptos para o cargo ocupacional aqueles que não gozarem de boa saúde.

Lista dos seguintes documentos necessários :

Duas Fotocópias dos documentos pessoais (RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação, ou justificativa, relativas à última Eleição ou Certidão de Regularidade emitida pela Justiça Eleitoral, e Carteira de Reservista);

Uma Fotocópia da Carteira de Trabalho, (mais recente possível) com cédula do PIS/PASEP (no caso dos modelos mais antigos);

Duas Fotocópias da Certidão de Nascimento, se solteiro (a), ou de Casamento, se casado (a), divorciado (a) ou viúvo (a);

Duas Fotocópias do Comprovante de Residência atualizado (últimos 60 dias, preferencialmente telefone residencial, porém contas de água e luz serão igualmente aceitas);

Duas Fotocópias do Diploma de Escolaridade constando grau de instrução mínimo exigido para investidura no cargo prevista em Edital 001/2022;

Duas fotografias 3x4;

Certidão de Antecedentes Criminais;

Fotocópia do CPF e da Certidão de Nascimento dos filhos de até 21 anos para fins de eventuais deduções de Imposto de Renda (até 24 anos se estiver cursando alguma graduação em Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC) e pagamento de Salário-Família para filhos menores de 14 anos, conforme proventos brutos a serem percebidos por V.S.;

Ficha Cadastral. (disponível no site);

Declaração de não acúmulo de serviço público, conforme a Constituição Federal vigente. (disponível no site);

Declaração de bens e valores. Declaração de Imposto de Renda atual supre o documento solicitado neste item. (disponível no site);

12. Declaração de não demissão de serviço público. (disponível no site);

Cópia da carteira de Vacinação dos filhos de até 05 anos;

Documentos originais utilizados para obtenção de pontuação no referido Processo Seletivo Simplificado (Escolaridade e tempo de serviço);

15. Declaração da Consulta de Qualificação Cadastral do Sistema e-Social que os dados estão corretos. (Disponível em http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml).

Observações:

O local de residência e domicílio deverá ser comprovado por meio da apresentação do último talão de energia elétrica e/ou de conta de água, expedidos em data anterior à nomeação e posse, ou por meio legal. O candidato deverá assinar, no ato da nomeação e posse, termo de responsabilidade indicando e afirmando o endereço completo de sua residência e domicílio.
Será fornecido documento para abertura de Conta pela Diretoria de Recursos Humanos.
A documentação solicitada deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Assistência Social de Rolândia, para o cargo abaixo mencionado, sob pena de eliminação do processo seletivo na falta de algum item.

ASSISTENTE SOCIAL – CLASSIFICAÇÃO GERAL

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	AFRO	PCD
08	ERICA MARTA CARLOTTODE OLIVEIRA	NÃO	NÃO

Rolândia, 15 de Dezembro de 2023

MICHELE DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:576D70E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 220/2023 - PMR. PROCESSO Nº 355/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a prestação dos serviços de limpeza de caixas d'água, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 543.900,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:30 horas do dia 29/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 horas do dia 29/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".

Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E2E75298

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 221/2023 - PMR. PROCESSO Nº 356/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de prestação de serviços de locação de analisador bioquímico e seus complementos conforme especificações em anexo, com fornecimento parcelado de reagentes e insumos compatíveis com o equipamento, de acordo com a necessidade do Laboratório Municipal de Rolândia, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Valor Máximo Total R$: 2.040.116,32.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09:00 horas do dia 29/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:30 horas do dia 29/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:88478CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 013/2023

O Município de Rolândia torna público que fará realizar, às Proponentes deverão protocolar sua documentação até as 13:00 horas para o credenciamento e a sessão de lances será as 13:30 horas do dia 18 de Janeiro do ano de 2024, na sede da Prefeitura Municipal de Rolândia, situada à Av. Presidente Bernardes n° 809, Centro, CEP 86.600-067 em Rolândia , Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto:Vias diversas - Distrito de São Martinho; Objeto:Pavimentação em CBUQ; Quantidade e unidade de medida:48121,08 m²; Prazo de execução (dias):360. A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@rolandia.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3255-8615.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:5AD75700

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO COMUNICADO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023 – PMR.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

Tendo em vista o julgamento dos recursos, elaborado o novo edital de habilitação o qual foi devidamente publicado, ficam convocadas as proponentes para a abertura do envelope nº 2 contendo as propostas de preços, sendo realizada na data de 20/12/2023 ás 13:30 horas, no prédio da prefeitura municipal de Rolândia, 1º andar, sala 03.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretaria de Compras, Licitação e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:6064ECBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO EDITAL DE HABILITAÇÃO - B DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMR. PROCESSO Nº 294/2023.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES – LOTE 1	HABILITAÇÃO
ITAIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Inabilitada
ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Habilitada
LS ALVES ME	Inabilitada
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Habilitada
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Habilitada

Rolândia, 15 de dezemrbo de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:20C59C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 222/2023 - PMR. PROCESSO Nº 358/2023.

Objeto: O presente Pregão tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação dos serviços de coffee break para eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, assim como kits a serem distribuídos aos artistas que se apresentarem nos eventos realizados ou apoiados pela Secretaria, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

Critério de Julgamento: Menor preço por LOTE.

Valor Máximo Total R$: 476.870,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10:00 horas do dia 29/12/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10:30 horas do dia 29/12/2023.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:257985EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 223/2023 - PMR. PROCESSO Nº 359/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de calçados para a Casa Abrigo e CREAS, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Valor Máximo Total R$: 186.946,34.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 02/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 02/01/2024.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E6FDCD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 224/2023 - PMR. PROCESSO Nº 360/2023.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS do tipo **MENOR PREÇO** para eventual aquisição impermeabilizante para pisos de granilite e materiais de limpeza correlatos, de forma LOCAL, conforme definições no anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 833.517,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 03/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 03/01/2024.
LOCAL: Prefeitura Municipal de Rolândia, Av. Presidente Bernardes, nº 809, centro, CEP 86.600-067, sala 03.
Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de Dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F572F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 225/2023 - PMR. PROCESSO Nº 361/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de laticínios, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Valor Máximo Total R$: 68.256,60.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 04/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 04/01/2024.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:731732C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO194/2023

CONTRATO Nº 194/2023

Referente à Tomada de Preços Nº 010/2023

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX-XX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ 02.293.865/0001-19, localizada na Rodovia Celso Fumio Makita, 2100 Parque Industrial CEP 86.870-000na cidade de IVAIPORÃ -PR**,** e-mail: **Ca-construtora@hotmail.com,** fone (43) 99914.7823, (43) 3472.9566 a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo Sr. **SIDNEY BOTELHO** portador da cédula de identidade R.G. Nº 10.XXX-XXX-X SSP/PR CPF nº 327.XXX.XXX-XX, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 14/09/2023, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a construção do Pronto Atendimento Municipal - PAM, localizado à Rua Sankiti Hasegawa esquina com Rua Paulo Setúbal, S/N – Vila Oliveira, na cidade de Rolândia – PR Área de Construção de 812,89m², conforme especificado no Edital de Tomada de Preços Nº 10/2023, devidamente homologada pelo Contratante em 11 de dezembro 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 3.905.596,51** (três milhões novecentos e cinco mil quinhentos e noventa e seis reais e cinqüenta e um centavos), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
Os recursos para a contratação do objeto deste Contrato são oriundos das dotações orçamentárias, mediante possíveis inclusões conforme fontes de recurso e dotações relacionadas a seguir:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 – Fundo Municipal de Saúde;
103010009.2.127.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em 10 (dez) meses, após a data da assinatura do Contrato de Empreitada.
Parágrafo Primeiro
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.
Parágrafo Segundo
Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução; e atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
g) outros casos previsto em lei.
Parágrafo Terceiro
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
Parágrafo Quarto
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
Parágrafo Quinto
O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A CONTRATADA se obriga a:
a) colocação de placas de obra, conforme modelo;
b) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
c) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
d) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
e) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
f) manter no local do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência;
g) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
h) não manter em seu quadro pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
i) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
j) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos.
k)examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória.
l) Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, **conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.**
m) A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a

rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

Parágrafo Primeiro

Correrão à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária de sua responsabilidade incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Segundo

As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE se obriga a:

a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato;

c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e

d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, destaque do valor e da alíquota do ISS já recolhido na prefeitura municipal, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas por obra, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s) e autenticada(s) em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para a(s) obra(s);

OBS: deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS devidos em todos os meses de execução do contrato, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado.

c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);

d) cópia da folha de pagamento dos empregados de cada obra.

e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: − da ART da execução da obra pela CONTRATADA; − da quitação junto ao INSS, através de matrícula e CND; − da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS;

f) No caso de algum documento não estar de acordo ou em falta, o prazo do pagamento passa a contar a partir do momento em que forem sanadas as falhas.

g)a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:

− da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído; - do “As Built” ou “Como Construído” de todos os projetos.

− do Termo de Recebimento Provisório;

− de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água, energia elétrica, etc.

Parágrafo Primeiro

Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 30 (trinta) dias após a apresentação correta da fatura, incorrerá o CONTRATANTE em multa, no montante de 2,0 % ao mês do valor da fatura, limitado a 90 dias.

Parágrafo Segundo

O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir :

SR = S (I12 / I0)

R = SR – S

I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta.

I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta.

S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta.

SR = saldo reajustado

R = valor do reajuste

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA OITAVA– DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.

2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;

c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;

d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

3. Caberá ao fiscal do contrato o Sr. **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES,** portador do CPF nº 053.506.749-05 lotada na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no

edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.

4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Parágrafo Primeiro

No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos da CONTRATANTE, contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

Parágrafo Terceiro

A fiscalização e a CONTRATADA pode solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

Parágrafo Quarto

A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião.

Parágrafo Quinto

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

Parágrafo Sexto

A Fiscalização da CONTRATANTE transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhes a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer dos serviços;

Parágrafo Sétimo

A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Oitavo

A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,

Parágrafo Nono

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS

A CONTRATADA deve submeter à fiscalização os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

Parágrafo Segundo

A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

Parágrafo Terceiro

A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.

Parágrafo Primeiro

A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderão ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

Parágrafo Segundo

Se no contrato não houver sido contemplados preços unitários para serviços novos acrescentados, esses serão fixados de acordo com tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública, incorporando-se às composições de custos e também cotações, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

Parágrafo Único

Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

Parágrafo Primeiro

O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

Parágrafo Terceiro

Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra , de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

Parágrafo Quarto

O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

Parágrafo Quinto

Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

Parágrafo Primeiro

A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

Parágrafo Segundo

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação,

isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide (art. 70 – CPC), se for o caso.

Parágrafo Quarto

A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto

A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro

O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (*sessenta*) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

Parágrafo Segundo

Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor contratual por dia de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela CONTRATANTE;

c) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;

d) multa de 1% (um por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra;

e) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato;

g) suspensão do direito de participar em licitações/contratos de recursos da CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a–rescisão contratual, ou declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pela CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o Disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;

h) Caso a Contratada não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, a CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar Contrato pelo prazo de até 2 (dois) anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes. Caberá, também, a aplicação do Art. 87 da Lei Federal nº8.666/93.

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pela CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no caput poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando da aplicação de multas, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria da CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro

Compete à CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

Parágrafo Segundo

É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas;

c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pela CONTRATANTE;

d) quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;

e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos ítens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o

objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, bem como a proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSSIMO PRIMEIRO - DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que, sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.
Parágrafo Único
Qualquer objeto de valor histórico, valor significativo que venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, deverá a Contratada notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***C. A. CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**
Secretário Municipal de Planejamento _____	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio ----------
RODRIGO EMANUEL RODRIGUES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3551105F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 226/2023 - PMR. PROCESSO Nº 362/2023.

Objeto: Registro de preço para eventual contratação de Empresa especializada em elaboração de projeto de combate a incêndio por profissional habilitado para eventos, Serviço de locação de toda sinalização necessária, instalação de extintores, placas rota de fuga e iluminação de emergência, Bombeiro Civil, Brigadista, Locação de para raio com ART e Serviço de vigia física uniformizada e desarmada no período diurno e noturno para atender os eventos realizados pela Secretaria de Cultura e Turismo, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Lote.
Valor Máximo Total R$: 106.150,00.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 15:00 horas do dia 04/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 15:30 horas do dia 04/01/2024.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:F2A78552

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 227/2023 - PMR. PROCESSO Nº 363/2023.

Objeto: A presente licitação tem como objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Medicamentos para atender Mandados Judiciais inerentes ao Município de Rolândia e que não fazem parte da relação de medicamentos disponibilizada pelo Município, com as características descritas no Anexo I.

Critério de Julgamento: Menor preço por Item.

Valor Máximo Total R$: 13.586,13.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13:00 horas do dia 05/01/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 05/01/2024.
LOCAL: https://comprasbr.com.br/ "**Acesso Identificado**".
Telefone do suporte aos licitantes é: (67) 3303-2730 ou (67) 3303-2702.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através dos telefones (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 15 de dezembro de 2023.

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:542D1C1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO ERRATA DO 8º ADITIVO DO CONTRATO 069/2022

ERRATA DO 8º ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2022

Na publicação do Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 13 de dezembro de 2023, edição 2920.

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R$ 286.772,41** (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 7.848.538,17(sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para R$ 8.135.310,58 (sete milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa centavos) representando o acumulado de **12,9%** (doze vírgula nove por cento) do valor inicial do contrato

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula segunda no valor de **R$ 286.772,41** (duzentos e oitenta e seis mil setecentos e setenta e dois reais e quarenta e um centavos), passando o valor do contrato de R$ 7.848.538,17(sete milhões oitocentos e quarenta e oito mil quinhentos e trinta e oito reais e dezessete centavos) para R$ 8.135.310,58 (sete milhões seiscentos e cinqüenta e seis mil setecentos e doze reais e noventa centavos) representando o acumulado de **22,55%** (vinte e dois inteiros e cinquenta e cinco milésimos) do valor inicial do contrato

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:8D400203

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 346, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 30 (trinta) dias para o Servidor Público Municipal **ADILSO DEPARIS (1244),** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de serviços gerais A, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 17.04.2022 a 16.04.2023.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:940810A5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

PORTARIA Nº 351, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 20 (vinte) dias para o Servidor Público Municipal **JUNIOR JOSE KLEIN (1311),** ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, à partir do dia 26 de dezembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 05.11.2022 a 04.11.2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9CE41280

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº14/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001, de 14 de janeiro de 2022, Edital de Retificação nº 002/ de 18 de janeiro de 2022, e considerando a homologação do Resultado Final mediante Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022,

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação da candidata abaixo relacionada, em virtude de aprovação em Processo Seletivo Simplificado, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 005 de 04 de fevereiro de 2022, para os cargos temporários conforme segue:

Inscrição	Nome	Cargo	Classificação
136947	Taianara Alves de Oliveira	Professor de Educação Infantil	20º

Artigo 2º. A candidata deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. A candidata deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados, conforme estabelece os itens 9.1.3. , 15. 15.1 do Edital nº 01, de 14 de janeiro de 2022, bem como estar ciente do ítem 4 que trata dos requisitos para Posse;

ter sido aprovado no Processo Seletivo;
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;

ter completado 18 (dezoito) anos;
Carteira de Identidade(RG);
Cadastro de Pessoa Física(CPF) e declaração de situação regular;
Comprovante de endereço atual;
Certidão de nascimento ou casamento;
Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS;
estar em pleno exercício dos direitos políticos, apresentando certidão de Quitação Eleitoral, podendo ser obtida em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao-eleitoral;
ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, atestado por médico oficial do município;
possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público, mediante Declaração;
não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício dos direitos civis e políticos, apresentando Certidão de Antecedentes criminais (original) passado pelo Distribuidor Público da Comarca da qual faça parte o local de residência ou domicílio do candidato.
Comprovante de impressão da Consulta à Qualificação Cadastral – CQC – e-Social, sem divergências, que poderá ser obtido no endereço eletrônico do Governo Federal http://consultacadastral.inss.gov.br/E-social/pages/index.xhtml, em cumprimento às disposições contidas no Decreto Federal n.º 8.373, de 2014 e ao contido nas Resoluções Federais do Comitê Gestor do e-Social n.º 1, de 2015 e n.º 4, de 2015;

Apresentar comprovante de vacinação para a COVID 19.
Artigo 4º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo seletivo simplificado, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao 15 de dezembro de 2023.

Publique-se,

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:579E4F20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 18/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: ALEOMAR JUNIOR PINOW

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 20 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:10949545

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 05/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CARLA NUNES RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 21 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:6DCBFE2B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 24/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: CHEILA MILENA RODRIGUES

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 31 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:87E86980

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 22/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: DANILO PRETO CAVALHEIRO

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D8CA9DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 21/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: JULIA GABRIELA HEIMANN

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 31 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:902F0F44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 23/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: LUCELIA ISRAEL

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 03 de agosto de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:831AFC7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 19/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: NEIVA REIMERS

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 20 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:EA6F6A6E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2023

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 20/2023
Lei Municipal nº 64, de 07 de dezembro de 2022
Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: THAIS BATTISTI

CARGO: PROFESSOR - 20 HORAS

VIGÊNCIA: A partir de 22 de dezembro de 2023 a 20 de julho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:AFBCC9C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
RESOLUÇÃO 032/2023

RESOLUÇÃO Nº 032/2023

SÚMULA: - Abre Crédito Adicional Suplementar para reforço de dotação no orçamento e da outras providências.

VALDECIR BALDESSAR, Presidente do Legislativo Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, devidamente autorizado pelo Art. 25 parágrafo único da Lei nº 396/2022 de 01 de Julho de 2022 publicada em 04 de Julho de 2022 da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária) e Art. 4º Inciso A da Lei nº 430/2022 de 29 de Novembro de 2022 publicado em 30 de Novembro 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Abrir um Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para reforço de dotação no orçamento vigente do Legislativo Municipal, distribuídos nas dotações Orçamentárias conforme descrevemos abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.1.90.11.00 - 001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal	90.000,00
01.031.0002	**Previdência Social do Legislativo**	
01.031.0002.2.002	**Recolhimento Previdenciário do Legislativo**	
3.1.90.13.00 - 001	Contribuições Patronais	10.000,00
TOTAL		**100.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários à execução da presente Resolução decorrerão da anulação parcial e ou total das dotações abaixo do orçamento do Legislativo Municipal:

Código	Especificação	Valor R$
01.00	**LEGISLATIVO**	
01.01	**CÂMARA MUNICIPAL**	
01.031.0001	**Manter as Atividades Legislativas**	
01.031.0001.2.001	**Atividades Legislativas**	
3.3.90.14.00 - 001	Diárias – Pessoal Civil	-80.000,00
3.3.90.35.00 - 001	Serviços de Consultoria	-10.000,00
4.4.90.52.00 - 001	Equipamento e Material Permanente	-10.000,00
TOTAL		**-100.000,00**

Art.3º - Revogadas as disposições em contrario, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Salto do Lontra, 15 de Dezembro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente

Publicado por:
Vanessa Veloso
Código Identificador:985E5A3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA 03/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2023

O Município de Salto do Lontra, estado do Paraná, por intermédio da Comissão de Licitação nº Portaria 496/2022 de 29 de dezembro de 2022, torna público, para conhecimento dos interessados, o objeto credenciamento de interessados para exploração de espaços públicos, a título oneroso, para fins publicitários conforme lei municipal nº 353 de 15 de março de 2022. O presente processo será encaminhado para Senhor Anito Geraldo Rachele secretário municipal de administração planejamento e finanças, para averiguação e adequação dos itens a serem contratados para que não extrapolem o limite estipulado no presente chamamento público, e posteriormente encaminhado para ao Senhor Prefeito Municipal e publicado o processo de inexigibilidade, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação. Segue a relação de credenciados abaixo listados:

Nº	EMPRESA HABILITADA	CNPJ Nº.
01	JOCIMAR PELUSO	10.357.312/0001-00
02	RAINHA LONTRA CONFECÇÕES LTDA	80.310.295/0001-31

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

FABIANO ROMANI
Presidente da Comissão De Licitação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CDF23782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

IMPUGNAÇÃO DE EDITAL

Processo de Licitação nº:164/2023.
Pregão Eletrônico nº: 76/2023.

Objeto: contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de uniformes escolar Rede Municipal de Ensino conforme solicitado pela secretaria municipal de educação esporte e cultura.

Recorrente: PONTO COM BRINDES LTDA -ME

Em face das informações constantes dos autos e das ponderações apresentadas pelo Presidente e Membros e pelo Parecer Jurídico Municipal no Julgamento do recurso administrativo, cujos termos acato integralmente e adoto como razão de decidir e conheço o Recurso Administrativo interposto pela empresa **PONTO COM BRINDES LTDA -ME**, mas no mérito, contudo, em conformidade com do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993 **NEGO-LHE** provimento, desta forma mantenho o edital e seus anexos inalterados.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Salto do Lontra em 15 de dezembro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeit**o** Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CEEE83E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 255/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	F RICIERI PARTICIPAÇÕES EIRELI
CNPJ:	09.168.383/0001-86
VIGÊNCIA:	15/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:52021BDF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 256/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	QUALITY ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ:	21.315.653/0001-30
VIGÊNCIA:	15/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8494305F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 258/2022

OBJETO:	Aquisição de crachá, matérias e uniformes para secretaria municipal de saúde e departamento de vigilância sanitária
CONTRATADO:	W.L.BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA
CNPJ:	06.150.919/0001-48
VIGÊNCIA:	15/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:63D86DD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2019

OBJETO:	contratação de prestação de serviço de arbitragem e mesário, em atendimento a demanda do Departamento de Esportes e Lazer do Município
CNPJ:	13.772.558/0001-37
VIGÊNCIA:	31/12/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:888899EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2021

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento produtos agropecuários, equipamentos, ferramentas e material de segurança individual
CONTRATADO:	EDILSON GONÇALVES PADILHA E CIA LTDA
CNPJ:	12.851.225/0001-30
VIGÊNCIA:	30/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:8B092D7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para eventual e futura aquisição de peças, mão de obra e serviços de retifica para motores de veículos da frota municipal, critério de maior percentual de desconto utilizando a tabela audatex
CONTRATADO:	DINOMAR CASTELLI - EIRELI
CNPJ:	37.488.261/0001-02
VALOR:	74.000,00
VIGÊNCIA:	30/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:16B158C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 43/2023.

CONSIDERANDO que o Vereador Odilon Campos Silveira compareceu às sessões legislativas no período de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021;
CONSIDERANDO o trânsito em julgado em 29 de agosto de 2023 da sentença proferida nos autos de Mandado de Segurança Cível nº 0000968-24.2021.8.16.0050 que reconheceu a nulidade da Portaria 026/2021 e assegurou o exercício do cargo de contador da Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR concomitante ao mandato de vereador da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR com direito a percepção dos seus respectivos vencimentos e subsídios;
CONSIDERANDO que foi realizado cálculo pelo setor contábil desta casa legislativa nos termos previstos na Lei 1.495 de 08 de outubro de 2020;
CONSIDERANDO que foi certificado a existência de dotação orçamentária para fazer frente à despesa;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1°. Autorizar o pagamento indenizatório do montante de R$ 15.988,09, (quinze mil novecentos e oitenta e oito reais e nove centavos) ao vereador **Odilon Campos Silveira Filho,** referente a subsídios não pagos pelo exercício do mandato de vereador no período de janeiro, fevereiro, março, abril e maio de 2021.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 11 de dezembro de 2023.

ANDRE VILALVA LEAL.
Presidente Da CMSA-PR.

Publicado por:
Luiz Fernando Sampaio de Oliveira
Código Identificador:20D199F9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 60.2023

Súmula: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1579/2022 de 30 de dezembro de 2022.
Antônio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.349.581,00 (Dois Milhões e Trezentos e Quarenta e Nove Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Real) para as seguintes dotações orçamentárias, conforme segue:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / FINANÇAS E PLANEJAMENTO
03.001 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04.122.0003.2.003 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
00310 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 11.207,00
28.846.0003.3.007 – SETENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00.00 – SETENÇAS JUDICIAIS
00430 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 6.380,00

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO , OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
04.001 – DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0004. 1.012 – MANUTENÇÃO INFRA ESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00540 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$ 1.630.348,00
00580 – 00747 – Transferências voluntárias.....R$252.223,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.2.019 – ENSINO INFANTIL
3.1.90.13.00.00 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
01190 – 00103 – TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS.....R$ 90.300,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.025 – PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB / CONVENIOS E PROGRAMAS-SUS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01665 – 00317 – Transferências Voluntárias.....R$26.803,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0008.2.030 – PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.1.90.11.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
01930 – 00000 – Recursos Ordinários (Livres).....R$7.720,00
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
02045 – 00719 – Fundo Estadual da Assistência Social.....R$14.600,00

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
09.001 – MANUTENÇÃO DA CULTURA
13.392.0002.2036 – EVENTOS CULTURAIS E CÍVICOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
02400 – 00000 - Recursos Ordinários (Livres).....R$3.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0009.2.041 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02510 – 00504 – Transferências Recursos Naturais.....R$307.000,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "I" da Lei 4.320/64.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.
.

Santa Amélia, 24 de Outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Rodrigues
Código Identificador:624E06FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 85/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 85/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 87/2023
Licitação n°: 35/2023
Modalidade: Processo dispensa
Data da Homologação: 15/12/2023
Data de adjudicação: 15/12/2023
Objeto homologado: LOCAÇÃO DE BECAS E CAPELOS PARA A FORMATURA DO CMEI

ADRIANO SERGIO					
Lote	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	ALUGUEL DE BECAS	UNI	33,00	42,00	1.386,00
TOTAL					1.386,00

Valor homologado: 1.386,00

Santa Amélia, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito de Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:4DF6F137

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1128/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO VILALVA**, matrícula 1361-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio - PR, com o objetivo de transportar o paciente **Sidnei Pires Machado**, para realizar sessões de HEMODIÁLISE, no dia 16 de dezembro de 2023, com o veículo RHP-0B83, conforme o Parecer do controle interno n° 253/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:F7B52996

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/2023-DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2024-

Súmula: Regulamenta a distribuição de aulas na Rede Municipal de Ensino - Centro Municipal de Educação Infantil, Escolas Municipais de Ensino Fundamental 1º ao 5º ano, na modalidade de Ensino Regular e Educação Especial, para o ano letivo de 2024.

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 004/2021 de 05 de janeiro de dois mil e vinte e um, do Prefeito do Município de Santa Amélia, tendo em vista as disposições contidas no Art. 82 da Lei Municipal nº 1.297 de 13 de junho de 2011.

R E S O L V E:

Art. 1º Regulamentar o Processo de Distribuição de aulas dos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental I - 1º ao 5º ano, Educação de Jovens e Adultos - EJA e Educação Especial.

Art. 2º A distribuição de aulas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal, será feita com observância das normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Seção I – Das listas de classificação

Art. 3º Para a distribuição de aulas serão elaboradas 08 (oito) listas contendo a ordem de classificação dos professores, sendo:

I – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.
II -01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.
III – 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Educação Física lotados na Escola Municipal Caminhos do Coração, modalidade Educação Especial, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial.
IV - 01 (uma) lista de classificação geral, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva leal, Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e EJA.
V – 01 (uma) lista de classificação, contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, ensino regular.
VI – 01 (uma) lista de classificação geral, contendo todos os professores da rede municipal que tem a disponibilidade de horário para assumir aulas em regime suplementar, exceto os professores de Artes e Educação Física que integrarão uma lista única.
VII - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Artes lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental,
VIII - 01 (uma) lista única de classificação geral, contendo os professores efetivos de Educação Física lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental.

Parágrafo único. Os professores presentes na lista de classificação da Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial também integrarão a lista de classificação geral contendo os professores do Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Art. 4º As listas de classificação para a distribuição de aulas aos professores ocupantes do quadro efetivo (padrão) e em regime suplementar observarão, sequencialmente, os seguintes critérios:

I - Maior tempo de efetivo exercício no magistério público municipal de Santa Amélia;
II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional;
III - Maior tempo de efetivo exercício na turma ou no componente curricular;
IV - Profissional com maior idade;
V - Profissional com maior número de filhos menores de dezesseis anos.

§1º Observados todos os critérios previstos nos incisos I a V deste artigo, acaso persista o empate, a classificação será realizada por sorteio.

§2º O tempo de serviço no magistério público municipal terá como base a data da nomeação no cargo.

§3º Integrarão as listas de classificação todo professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado por qualquer outro motivo.

§4º O professor portador do cargo efetivo que esteja de licença ou afastado da função de docência por qualquer outro motivo, por um período equivalente ou superior a 12 meses, esse período será reduzido do tempo de serviço para compor a lista de classificação.

§5º Excepcionalmente para a Educação Infantil, o professor concursado para o Ensino Fundamental que fixar seu padrão de lotação no Centro Municipal de Educação Infantil, será conduzido ao final da lista de classificação, prevalecendo o direito das professoras concursadas na Educação Infantil em escolher as turmas.

Art. 5° - Observados os critérios previstos no artigo anterior, a Secretaria Municipal de Educação elaborará e fará publicar no Diário Oficial do Município, as listas de classificação.

§1° - Os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação das listas, para apresentar impugnação fundamentada à classificação

§2º As impugnações tempestivamente apresentadas serão decididas pela Secretária Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

§3º Havendo impugnações, será republicada no diário oficial do município uma nova lista de classificação.

Seção II – Da distribuição das aulas.

Art. 6º A distribuição de aulas será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o professor detentor de cargo efetivo ativo, de acordo com sua classificação e observado a compatibilidade de turno, tenha acesso as aulas/turmas disponíveis.

Art. 7º Não participarão da distribuição de aulas, em que pese integrar as listas de classificação, o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica.

Art. 8º A distribuição de aulas na Educação Infantil observará a seguinte ordem:
I – Distribuição de aulas de Educação Física;
II - Distribuição de aulas para as turmas da creche e Educação Infantil.

Art. 9º A distribuição de aulas no Ensino Fundamental observará a seguinte ordem:
I – Distribuição de aulas para a Educação Especial (Atendimento Educacional Especializado no ensino regular);
II - Distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 1º aos 5º anos, disciplinas específicas e EJA;
III - Distribuição de aulas das disciplinas de Arte e Educação Física por turno de funcionamento;

Art. 10º A distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino Regular, observará a lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial, conferindo-se direito de opção ao professor melhor classificado.

§1º - O direito de opção compreenderá:
I – A escolha entre lecionar ou não na Educação Especial;
II – Em caso de opção por lecionar na Educação Especial, a escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Será conferido direito de escolha até o preenchimento das vagas existentes na Educação Especial, sendo ofertadas no Ensino Regular, conforme lista apresentada no ato da distribuição de aulas.

§3º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas especificadas no parágrafo anterior, tais vagas serão automaticamente preenchidas pelos professores da lista, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§4º O professor que assumir aulas de Arte e Educação Física nos períodos matutino e vespertino na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, ou o inverso, havendo necessidade, deverá trabalhar de forma compartilhada na Escola Municipal Caminhos do Coração.

Art. 11° - Realizada a distribuição das aulas para a Educação Especial no Ensino regular, será realizada a distribuição de aulas no Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano, outras disciplinas específicas e EJA, Arte e Educação Física, observando-se a lista de classificação geral respectiva e assegurando-se o direito de escolha entre as turmas e turnos disponíveis.

Art. 12º - Realizada a distribuição de aulas na forma dos parágrafos anteriores, na hipótese de existirem aulas ou turmas em substituição, proveniente de licença ou afastamento do docente efetivo, serão contratados pelo Regime Suplementar professores habilitados.

Art. 13º - A contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente à ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso VI.

§ 1º Chegando-se ao fim da lista de classificação contendo os professores com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial sem que tenham sido preenchidas as vagas em regime suplementar existentes na educação especial, será realizada nova oferta para as vagas remanescentes, observando-se a ordem inversa de classificação, permanecendo o direito de escolha entre as turmas disponíveis.

§2º Realizada a oferta de vagas na forma do parágrafo anterior, o professor que possuir especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial e não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas na educação especial em regime suplementar, não poderá assumir vaga em Regime Suplementar no Ensino Fundamental e Educação Infantil.

§3° Surgindo vaga no decorrer do ano letivo, a contratação em regime suplementar obedecerá rigorosamente a ordem de classificação estabelecida na lista prevista no artigo 3°, inciso VI.

§4º O professor que assumir vaga em regime suplementar assinará o respectivo termo, no qual deve constar, obrigatoriamente, o nome do professor efetivo afastado cuja vaga está sendo ocupada e ciência de que, em caso de regresso do professor efetivo, será cancelada a designação em caráter suplementar.

§5º O professor que não tiver interesse em assumir as vagas ofertadas em regime suplementar, inclusive de substituição, durante a distribuição de aulas será considerado desistente ao assinar Termo de Desistência, sem prejuízo de participar de futuras distribuições, em caso de surgimento de vaga no decorrer do ano letivo.

Seção III – Disposições Gerais

Art. 14 - Após a atribuição de aulas e/ou funções ao professor ocupante de cargo efetivo do Quadro Próprio do Magistério – QPM, não poderá haver desistência por parte das referidas aulas e/ou funções, a fim de assumir outras durante o ano letivo.

Parágrafo único. O professor regente de sala não poderá desistir da turma para assumir outra vaga que surja, mesmo que a vaga seja em áreas específicas, pois deve-se garantir o bom desenvolvimento educacional dos discentes sem que prejudique o andamento escolar.

Art. 15 - As aulas das disciplinas de Educação Física e Arte na Educação Infantil, serão atribuídas na seguinte ordem:
Professor efetivo que tenha concluído graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 16 – Exceto o professor portador de cargo efetivo ocupante das funções de direção, coordenação educacional e coordenação pedagógica, o professor portador de cargo efetivo que esteja em função de readaptação temporária, de licença ou afastado por qualquer outro motivo participará da distribuição de aulas normalmente, sendo a turma a ele atribuída imediatamente destinada à distribuição de aulas em caráter suplementar.

Art. 17 – As aulas das disciplinas de Arte e Educação Física no Ensino Fundamental Regular e Especial, preferencialmente, serão preenchidas por professores efetivos nomeados para atuarem nestes componentes curriculares.

Art. 18 - Na inexistência de professor de Educação Física e Arte efetivo, as aulas das disciplinas de Educação Física e Arte no Ensino Fundamental serão atribuídas na seguinte ordem:

Professor efetivo que tenha concluído Licenciatura em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua no mínimo 120 (cento e vinte) horas comprovadas por meio do Histórico Escolar do Curso de Graduação em Educação Física ou Arte;
Professor efetivo que possua graduação em Pedagogia.

Art. 19 - O professor em Licença Especial poderá permanecer com o padrão suplementar, durante o período de afastamento.

Art. 20 - As designações de padrão suplementar serão consideradas para o período ou ano letivo, exceto as designações por período determinado.

§ 1º Serão canceladas as designações do padrão suplementar, no decorrer do período ou ano letivo, quando:
Constatada a existência de professor em condições de assumir aulas pelo cargo efetivo.
O professor designado apresente em 01 (um) mês, 10% (dez por cento) ou mais de faltas injustificadas no (s) Estabelecimento (s) de Ensino.
Houver penalidade de suspensão do professor em virtude de Processo Administrativo Disciplinar.
O professor estiver cumprindo pena de privação de liberdade decorrente de Processo Criminal.
Houver junção, redução ou fechamento de turmas.
Apresentar atestados médicos de forma abusiva.
O professor designado assumir função de auxiliar de sala, podendo ser substituído por estagiários.

§ 2º Quando o fechamento de turmas ou cancelamento de aulas ocorrer no cargo efetivo, esse professor deverá assumir aulas em caráter definitivo, anteriormente atribuídas a professor por regime suplementar, preferencialmente no mesmo Estabelecimento de Ensino, respeitando a ordem inversa da classificação.

Art. 22 - Para atuação em docência na Educação Especial, os professores deverão ser especializados em atendimento ao disposto na Deliberação nº 02/2003 do Conselho Estadual de Educação – CEE.

Art. 23 - Para atuação em docência no Ensino Fundamental, na parte diversificada da matriz curricular dos anos inicias em Jornada Ampliada, os professores deverão ter a formação equivalente as oficinas, nas atividades curriculares a partir dos macrocampos, em

atendimento ao disposto no ANEXO I da Instrução normativa nº 16/2018 SEED/PR.

Art. 24 - Somente serão analisados os recursos contra a distribuição de aulas que tenham sido protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data em que se realizou a distribuição.

Parágrafo Único: Todos os procedimentos da distribuição de aulas deverão ser registrados em Ata.

Art. 25 – Caberá a Secretaria Municipal de Educação, analisar e redistribuir as turmas / professor durante o ano letivo caso haja interesse ao ensino público municipal, com justificativa fundamentada.

Art. 26 - Os casos omissos serão definidos pela secretaria municipal de educação.

Art. 27 – Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente a resolução 002/2022 de dezembro de 2022.

Santa Amélia, 15 de dezembro de 2023.

Lorimal Aparecida Corrêa
Secretária Municipal de Educação
Portaria 004/2021

ANEXO I

TERMO DE SUPRIMENTO

Eu, _____, RG _____, professor (a) do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins que assumi a docência para o ano letivo de 2024 no _____ ano/série da Escola Municipal _____ em regime _____(efetivo ou suplementar), em substituição a professora_____.

Declaro ainda estar ciente do processo de distribuição de aulas, conforme Resolução n° 001/2023, da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR.

Santa Amélia, __de _____ de _____.

_____
Assinatura do Professor

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu _____, RG_____, professora do quadro próprio do magistério, declaro para os devidos fins não ter interesse em assumir aulas em regime suplementar da Escola Municipal _____.

Dessa forma, declaro desistência das aulas em regime suplementar.

Santa Amélia,____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do Professor

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:C4696486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
COMPRA DIRETA 59/2023

Compra Direta **59/2023**– Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à alugue de mesas e cadeiras , conforme solicitado no memorando 337/2023 da secretaria de ações Públicas e Desenvolvimento Social, **no valor de R$ 1.668,00 (um mil seiscentos e sessenta e oito reais)**, em favor da Empresa **ESPAÇO CLAUDIO FESTA E EVENTOS LTDA CNPJ Nº 29.413.086/0001-66** . Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 15 de dezembro de 2023.
.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:96E8CB15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: C. A. ARAUJO TELEFONIA

CNPJ nº 06.116.225/0001-94

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 09/12/2023, nos termos previstos em sua Cláusula 8, item 8.1.

DO PRAZO: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por 12 (doze) meses, conforme Cláusula 8, item 8.1, ao qual prorrogará da data de 09/12/2023 para data de 09/12/2024.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 11/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:6683A281

CAMARÁ MUNICIPAL
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 10/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ Nº: 02.096.060/0001-85

CONTRATADA: C. A. ARAUJO TELEFONIA

CNPJ nº 06.116.225/0001-94

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a recomposição de valores, previstos em Cláusula 4, item 4.12 do período aditivado de 12 (doze) meses, iniciando entre 09/12/2023 e encerrando-se em 09/12/2024

DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à recomposição do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), que serão pagos em 12 parcelas de R$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco reais).

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Contrato n.º 11/2022

Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, 04 de dezembro de 2023

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:3A5A5976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 08 de JANEIRO de 2024,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, para a Concretização do Termo de Convênio nº 771/2023 - Aquisição de Equipamentos conforme convênio celebrado entre a Secretaria de Estado das Cidades, o Serviço Social Autônomo Paranacidade e o Município de Santa Cruz de Monte Castelo visando a Aquisição de Um Caminhão Poliguindaste Tipo Brooks equipado com dez caçambas. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Federal n.º 10.024/2019.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 14 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:31ADBEBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 073/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 044/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 227/2023

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que **às 09h00min do dia 09 de JANEIRO de 2024,** na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO**, por item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registo de Preço para contratação de empresa especializada para aquisição de peças e execução de serviço de manutenção preventiva e corretiva, para geladeiras, freezer e fogões para esta municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santas Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas. Processo licitatório regido pela Lei Federal n.º8.666/93 e suas atualizações, Lei Federal n.º10.520/2002, Lei Federal n.º10.024/2019.
Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 15 de dezembro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina Dos Santos
Código Identificador:BC3D1CDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2023 DATA: 15.12.2023

Concede Licença de **60 (sessenta)** dias ao Prefeito Municipal para **tratamento de assuntos particulares**, **sem remuneração**, no período de **01 de Janeiro 2024** a **29 de Fevereiro de 2024.**

Faço saber que a Câmara Municipal nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno aprovou de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente promulgo o presente:
DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido licença pelo período de **60 (sessenta)** dias, a iniciar-se em **01 (um) de Janeiro de 2024** e término em **29 (vinte e nove) de Fevereiro de 2024**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, artigo 64 e do Regimento Interno, artigos 281 e 282, ao Senhor **JEAN PIERR CATTO** Prefeito Municipal, para **tratamento de assuntos particulares**, **sem remuneração.**
Parágrafo Único. Durante a Licença concedida ao Prefeito Municipal, deverá assumir o cargo o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º A licença constante no artigo 1º deste Decreto é em conformidade com o **Oficio nº 519/2023**, de 04 de Dezembro de 2023, de autoria do Prefeito Municipal e será sem remuneração.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 05 de Dezembro de 2023.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:787E8193

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023 DATA: 15.12.2023

Altera disposições da **Resolução nº 07/2011 - Regimento Interno** da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná.

João Vitor Bueno Storchi, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Izabel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fixa o dia **30 de Dezembro de 2023** às **09h00min** a Cerimônia de Posse da Mesa Diretora do Poder Legislativo, eleita para a 60ª Sessão Legislativa da 14ª Legislatura.

Art. 2º - Os Membros eleitos na Sessão Ordinária do Dia 14 de Dezembro de 2023 para Mesa Diretora Gestão 2024, serão considerados empossados automaticamente a partir da **00h00min** do dia **1º de Janeiro 2024.**

Art. 3º - A referida alteração é de conformidade com o Artigo 20º Parágrafo 4º do Regimento Interno, o qual permite por decisão de maioria absoluta a referida antecipação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e Vinte e Três.

JOÃO VITOR BUENO STORCHI
Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:C5014FC5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.672 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E NA FORMA DA LEI Nº 2204/2019 E SUAS ALTERAÇÕES A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.672 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório e na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma do art. 26 da Lei nº 2204/2019 e suas alterações de forma onerosa e mediante a renumeração mensal e imposta de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso à empresa vencedora do certame ou a alguma de suas subsidiárias ou controladas, existentes ou a ser criadas, desde que pertencentes ao mesmo grupo econômico, o imóvel contendo a seguinte descrição: **LOTE URBANO nº 02 (dois) da quadra nº 286 (duzentos e oitenta e seis), com área de 1.627,06m² (mil seiscentos e vinte e sete virgula seis metros quadrados) situado no prolongamento da Rua Jequitibá no parque industrial Sarandi II com uma infraestrutura de um barracão de 1.000m² (mil metros quadrados), matricula nº 32.375.**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido com a finalidade de operar uma unidade industrial, comercio atacadista e/ou prestação de serviços gerando empregos diretos e indiretos e recolhendo os tributos devidos, sendo vedada qualquer espécie de subcontratação a terceiros da unidade empresarial da Concessionária.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Concessionária apresentará os balancetes e planos de trabalho anualmente, até o dia 15 de dezembro, bem como quando houver solicitação da Administração Pública Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias, para análise, do cumprimento do objeto da Concessão.

§ 5ºA Administração Pública Municipal efetuara as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 6º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.
Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será onerosa e não negociável, mediante imposição de encargos e renumeração mensal na forma do art 14º da Lei 2.204 e realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, reconhecida e autorizada pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Santa Isabel d´Oeste, terá prazo determinado de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§ 2ºA Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, na forma da Lei nº 2204/2019 e suas alterações, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I - Vinculação da concessão à finalidade de exploração de atividade industrial, não poluente consoante o interesse manifestado pelo concessionário e de conformidade com o seu objeto social,
II - Prazo máximo de 02 (dois) meses para início das atividades produtivas, a contar da data de assinatura do contrato de concessão.
III - A concessionária ficará obrigada a iniciar suas atividades e, de igual forma, manter em seu quadro de funcionários no mínimo 10 (dez) empregos diretos, todos com residência fixa em Santa Izabel do Oeste-PR, devendo zelar por esse número mínimo de empregos durante todo o prazo da vigência do contrato.
IV- Fechamento do terreno ampliação e adaptações necessárias para desenvolver a atividade desejada.
V- Remuneração mensal pelo uso do imóvel.

§ 3º Para efeito do que dispõe o parágrafo anterior, a Concessionária poderá promover aedificação/adequação construtiva do imóvel, observadas as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento quando dor necessárias.

Art. 3º O concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.
Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo o bem imóvel, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município.
§ 1ºA resolução e a reversão previstas no*caput*deste artigo ocorrerão por meio de Decreto do Executivo e de cancelamento da averbação do contrato de concessão, quando registrada na matrícula do imóvel, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Realeza a requerimento do Poder Executivo, instruído com documento hábil, observados o devido processo legal administrativo, o contraditório e a ampla defesa.

§ 2ºA resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5º A transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Parágrafo Único- Não haverá transferência, sob qualquer forma, da concessão de direito real de uso resolúvel prevista nesta lei, salvo a transmissão*causa mortis*.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel.

Parágrafo Único O concessionário ficará obrigado pela conservação e manutenção do imóvel e de suas benfeitorias, mantendo, ainda, seguro de risco de incêndio.
Art. 7º A concessão de direito real de uso de que trata esta Lei é feita com a Cláusula de impenhorabilidade do imóvel concedido.
Art. 8º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.
Art. 9º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.
Art. 10 Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.
Parágrafo Único Em cumprimento ao disposto no*caput*deste artigo fica o Poder Executivo Municipal autorizado, caso necessário, a ajustar, avençar ou propor outras ações, instrumentos jurídicos e contratuais congêneres com a União, seus órgãos competentes, outros órgãos e poderes, independente da esfera federativa a que pertençam; com os particulares que se sagrarem vencedores na licitação pública e, ainda, perante terceiros.
Art. 11 Devem constar do contrato preliminar de concessão administrativa de uso de espaço público, para fins de exploração econômica, o qual deverá ser, posteriormente, convertido em concessão administrativa de uso de bem público às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:
§1o Cláusulas essenciais:
I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão;
III - que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade comercial;
IV – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
V – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VI – que definia que as despesas com consumo de água, energia elétrica e congêneres são de responsabilidade da concessionária;
VII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
VIII – que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
IX – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.
§2o- Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:
I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços, indústria nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV- que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.
Art. 12 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.
Art. 13 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.14 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:
I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III – licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;
Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Lei 2.403 de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:498A4C97

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.673 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A POLÍTICA PÚBLICA DE IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS RESTAURATIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.673 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023
Dispõe sobre a Política Pública de Implantação do Programa Municipal de Implementação de Práticas Restaurativas no Município de Santa Izabel do Oeste e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º A política municipal de implantação das práticas restaurativas consiste em um programa fundamentado nos princípios e valores da Justiça Restaurativa para o aperfeiçoamento de ações tendentes a desenvolver uma cultura de não-violência nos espaços institucionais e comunitários.
§ 1º Por Justiça Restaurativa entende-se, um método consensual de resolução de conflito que propõe a participação de todos aqueles direta e indiretamente atingidos pela relação conflituosa, por meio de processo dialógico e inclusivo, observando suas necessidades e possibilidades e resgatando os sentidos de responsabilização e senso comunitário.
§ 2º A Justiça Restaurativa é orientada pelos princípios e valores da voluntariedade, da corresponsabilidade, da confidencialidade, do consenso, do empoderamento, do pertencimento, da inclusão, do diálogo e do atendimento das necessidades e possibilidades de todos os envolvidos no conflito.

Art. 2º O Programa Municipal de implementação das práticas restaurativas se dará mediante a integração dos setores públicos e privados relacionados à segurança, à assistência social, à educação, à saúde e aos sistemas institucionais de justiça
Art. 3º As Secretarias Municipais de Assistência Social, de Educação, de Saúde, as demais entidades da Administração Pública Direta e Indireta e as instituições com personalidade jurídica de direito privado envolvidas, poderão, de forma cooperativa e integrada, promover a implementação das práticas restaurativas no exercício de suas atividades correntes.
Art. 4º O Programa Municipal de implementação das práticas restaurativas será executado pelos seguintes órgãos:
I - Conselho Gestor;
II - Comissão Executiva;
III - Núcleos de Praticas Restaurativas.
Art. 5º O Conselho Gestor, nomeado pelo Prefeito Municipal, por meio de Decreto, será formado por membros das seguintes instituições:
I - Poder Legislativo, com dois membros, titular e suplente, a ser indicado pelo Presidente da Câmara Municipal;
II - Poder Executivo, com dois membros, titular e suplente, a ser indicado pelo Prefeito Municipal;
III - OSC´s - Organizações da Sociedade Civil, com quatro membros, dois titulares e dois suplentes, a serem escolhidos, dentre as instituições vinculadas ao CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
§ 1º Após a nomeação pelo Prefeito Municipal, os membros deverão se reunir para a escolha dos ocupantes das funções de presidente, vice-presidente, primeiro secretário e segundo secretário.
§ 2º O Conselho Gestor terá a função de coordenar o Programa, com as seguintes atribuições:
I - Promover a integração entre as instituições mantenedoras, executoras e apoiadoras do Programa;
II - Atuar no acompanhamento, fiscalização e avaliação do Programa;
III - Promover ações tendentes a buscar maior adesão de instituições, de entidades e da população em geral, ao Programa;
IV - Desenvolver campanhas de divulgação do Programa;
V - Participar do planejamento e supervisionar a execução do Programa;
VI - Solicitar e ter acesso às informações de caráter técnico, administrativo, econômico, financeiro e operacional, relativas ao funcionamento dos órgãos encarregados da execução do Programa e participar da elaboração e do controle da execução orçamentária.
Art. 6º A Comissão Executiva será designada pelo Conselho Gestor e terá atribuição de executar suas decisões e dar os encaminhamentos necessários para a implementação do Programa.
Art. 7º Os Núcleos de Praticas Restaurativas são espaços de atendimento da população para a aplicação das formas auto compositivas de resolução de conflitos e fortalecimento do senso comunitário.
§ 1º Somente serão admitidos para o desenvolvimento dos trabalhos, no âmbito do Programa Municipal de Implementação de Práticas Restaurativas, realizados pelos Núcleos de Práticas Restaurativas, facilitadores previamente capacitados, conforme a Resolução nº 225/2016, do CNJ - Conselho Nacional de Justiça, e ou outra norma que a substitua.
§ 2º Os Núcleos de Praticas Restaurativas poderão ser instalados em Associações de Moradores, Entidades da Rede Socioassistencial, Conselhos Tutelares, Associação de Pais e Mestres, ou em qualquer outra instituição, ou entidade, com natureza jurídica de direito público ou privado, vinculada ou não ao Município, desde que autorizadas pelo Conselho Gestor.
Art. 8º As despesas com a execução do Programa de que trata essa Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Santa Izabel do Oeste do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:6285B80C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.674 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. CRIA CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL.

LEI nº 2.674 de 15 DE DEZEMBRO de 2023.

Cria cargo em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criado 01 (uma) vaga do cargo público de provimento em comissão de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, alterando a Lei nº. 420/93 de 1993 de 14 de junho de 1993.

Art. 2º São atribuições do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - Estar na linha de frente de controle referente aos desastres, estando ativo entre a população e coordenando as equipes de trabalho, atuando de acordo com os pilares da Defesa Civil, sendo eles:
a. Prevenção, o qual trata de medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres;
b. Mitigação, o qual desenvolve medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco do desastre;
c. Preparação: medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre;
d. Resposta: medidas emergenciais realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e assistência a população atingida e ao retorno dos serviços essenciais;
e. Recuperação: medidas desenvolvidas após o desastre, para retornar a situação de normalidade, que abrangem a construção de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando o bem estar social.
II - Priorizar o apoio às ações preventivas e às relacionadas com a Minimização de Desastres;
III - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com a Defesa Civil;
IV - Elaborar e implementar planos preventivos, de contingência e de ação, bem como programas e projetos de defesa civil;
V - Vistoriar áreas de risco e recomendar a intervenção preventiva, o isolamento e a evacuação da população de áreas e de edificações vulneráveis;
VI - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas com as ameaças, vulnerabilidades, áreas de riscos e população vulnerável;
VII - Estar atento às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;
VIII - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;
IX - Propor à autoridade competente a decretação ou homologação de situação de emergência e de estado de calamidade pública, observando os critérios estabelecidos pelo COMPDEC;
X - Executar a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento da população, em situações de desastres;
XI - Capacitar recursos humanos para as ações de defesa civil;
XII - Implantar programas de treinamento para voluntariado;
XIII - Realizar exercícios simulados para as equipes e aperfeiçoamento dos Planos de Contingência;
XIV - Promover a integração da Defesa Civil Municipal com entidades públicas e privadas, e com os órgãos estaduais, regionais e federais;
XV - Estudar, definir e propor normas, planos e procedimentos que visem à prevenção, socorro e assistência da população e recuperação de áreas de risco ou quando estas forem atingidas por desastres;
XVI - Informar as ocorrências de desastres ao Órgão Estadual e a Secretária Nacional de Defesa Civil;
XVII - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais, de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

XVIII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a Defesa Civil, através da mídia local;
XIX - Sugerir obras e medidas de prevenção com o intuito de reduzir desastres;
XX - Participar e colaborar com programas coordenados pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil;
XXI - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos colocarem em perigo a população;
XXII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas).

Art. 3º São pré-requisitos para se tornar Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I - Deverá ter, no mínimo, Ensino Médio Completo.
II - O Coordenador municipal de Proteção e Defesa Civil deve ser um profissional experiente e com reconhecida capacidade técnica em gerenciamento de desastres, com acesso ao Prefeito, competência e autoridade para tomar decisões em situações de crise.
III - Deve ter conhecimento básico para trabalhar com sistemas de informação pois deverá operar os Sistemas Estadual e Federal de Defesa Civil.
IV - Ter boa capacidade de integração com outros serviços e pessoas da prefeitura e das instituições que atuam no município.
V - Deve ter facilidade de compreensão da realidade do município do ponto de vista dos desastres e que seja atuante junto a população local frente as ocorrências.
VI - Deverá ser capacitado pela Coordenadoria Estadual de Defesa Civil do Paraná-CEDEC
VII - Deverá ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 1.163 de 20/09/2010.

Art. 4º Fica criado e inserido na Lei nº 420/93 de 14 de junho de 1993, e suas alterações, no Anexo III – Tabela de Vencimentos, Tabela "B", Cargos de Provimento em Comissão, Símbolo CC-09, os vencimentos e a carga horária do Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, que será conforme tabela abaixo:

Carga Horária Semanal	Quantidade de Vagas	Cargo de Provimento em Comissão	Ref. Salarial Mensal R$	Símbolo
40 horas	01(uma)	Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil	R$ 3.728,72	CC-09

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:F7A12CAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.675 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 INCLUI DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 2.666 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE CRIA O FUNDO MUNICIPAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.675 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Inclui dispositivo na Lei Municipal nº 2.666 de 21 de novembro de 2023, que cria o Fundo Municipal para Calamidades Públicas, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, Aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Ficam incluídos os Parágrafos 1º e 2º no Art.1º da Lei Municipal nº 2.666 de, 21 de novembro de 2023, com a seguinte redação.

Art. 1º.....

§1º. O Fundo Municipal para Calamidades Públicas será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo como responsável legal o secretário da referida secretaria.

§2º. A gestão, Orçamentária, financeira e contábil caberá a secretária municipal da Fazenda, bem como o responsável pela tesouraria do Fundo municipal para Calamidades públicas caberá ao responsável pela tesouraria do município de Santa Izabel do Oeste.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:308A344A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.676 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A OUTORGAR, MEDIANTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº. 2.676 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a outorgar, mediante procedimento licitatório a Concessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel e dá outras Providências.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, mediante a imposição de encargos, após o competente procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à associações ou entidades de direito privado, dotada de personalidade jurídica e caracterizada pelo agrupamento de pessoas para a realização e consecução de objetivos e ideais comuns, o imóvel contendo a seguinte descrição: "**Parte Ideal de 5.000m² (cinco mil metros quadrados) de área do Lote Rural nº 38-B da Gleba 40-AM com infraestrutura em alvenaria medindo 240 m² (duzentos e quarenta metros quadrados), contendo quadra de esporte de areia e campo de futebol suíço, localizado na comunidade de São Pedro, Zona Rural do Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, conforme descrição constante na matricula 8.772 do Registro de Imóveis desta Comarca".**

§ 1º Destina-se o imóvel ora concedido para fins de realização de atividades artísticas, culturais, turísticas e esportivas, bem como palestras e reuniões de interesse da comunidade local, inclusive de lazer e convivência social.

§ 2º O Processo Seletivo observará os critérios definidos na presente Lei, bem como as normas e exigências previstas na legislação específica e, ainda, no que couber, o estabelecido na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas posteriores alterações.

§ 3ºO imóvel mencionado no Art. 1º desta Lei não poderá ser destinada para outros fins, que não sejam os propostos pela Concessionária, definidos nesta Lei, no Edital da Licitação e os constantes em Termo de Compromisso imposto pelo Município.

§ 4ºA Administração Pública Municipal poderá efetuar as devidas fiscalizações para averiguar o fiel cumprimento aos termos da Concessão de Direito Real de Uso.

§ 5º Comprovado o desvio da finalidade do objeto da Concessão de Direito Real de Uso, o Município poderá intervir e revogá-la prontamente, revertendo-lhe a posse, automaticamente, sem que subsista qualquer direito de indenização ou pagamento à Concessionária.

Art. 2ºA concessão autorizada por esta Lei será realizada mediante seleção pública, observados os princípios da impessoalidade e da igualdade.

§ 1ºA Concessão de Direito Real de Uso, terá prazo determinado de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada, por igual período, mediante a celebração de Termo Aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo e de comum acordo entre as partes.

§2º A Concessão de Direito Real de Uso deverá observar os termos, condições e encargos impostos pelo Município à Concessionária, sob pena de extinção da concessão e imediato retorno da posse direta do bem imóvel ao Município, dentre elas as seguintes:

I – Vinculação da concessão à finalidade de atividades artísticas, culturais, turísticas e esportivas, bem como palestras e reuniões de interesse da comunidade local, inclusive de lazer e convivência social.

II – Promover a adequação do imóvel, para uso de seus fins, observando as normas técnicas, sanitárias e de meio ambiente, bem como, as demais legislações aplicáveis à natureza do empreendimento.

III – Realizar a manutenção e conservação do imóvel cedido e de suas benfeitorias, compreendo instalações e entorno, inclusive a limpeza de todo o espaço.

IV – Demais condições e encargos a serem definidas no edital de licitação.

Art. 3ºO concessionário para toda e qualquer edificação, construção, instalação de equipamentos, benfeitorias, ou ampliação das áreas já construídas, deverá obter prévia aprovação do projeto pelo Poder Executivo, quando exigido em lei municipal.

Art. 4ºO não-cumprimento do disposto nesta Lei, resolverá de pleno direito a concessão feita, revertendo à área, com as suas construções, edificações e benfeitorias, à posse do Município, cabendo a concessionária todos os ônus e encargos de conservação e manutenção do imóvel concedido.

Parágrafo Único.A resolução da concessão por culpa do concessionário, apurada em processo administrativo, não ensejará indenização pelas construções, benfeitorias, instalações ou edificações realizadas na área e nem direito de retenção.

Art. 5ºA transferência do uso a terceiro, sem prévia anuência do poder concedente, implicará na rescisão imediata do contrato de concessão.

Art. 6º Desde a assinatura do contrato de concessão de direito de uso, o concessionário fruirá do imóvel para os fins estabelecidos e responderá por todos os encargos civis e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas.

Art. 7º Na eventualidade da ocorrência de eventos novos, imprevisíveis ou não imputáveis ao poder público municipal, que tenham reflexos sobre a economia ou a execução do contrato, fica facultada sua revisão, recomposição, revogação ou anulação para ajustamento às circunstâncias supervenientes, hipótese em que deve ser observado, como critério balizador, o valor desembolsado pelo particular ao erário em razão do ajuste e do lapso temporal decorrido na ocupação do imóvel.

Art. 8º Todas as despesas decorrentes dos procedimentos legais para efetivação desta Concessão de Direito Real de Uso correrão por conta e responsabilidade da Concessionária.

Art. 9º Incumbe ao Poder Executivo Municipal efetivar às medidas legais indispensáveis ao resguardo do patrimônio público e prevenção de responsabilidades, diligenciando junto aos órgãos ou poderes públicos, bem como adotar todas providências que forem cabíveis para realização dos procedimentos necessários para consumação da transferência da posse, direitos e/ou propriedade do bem imóvel de que trata esta Lei.

Art. 10 Devem constar do contrato de concessão de direito real de uso às seguintes cláusulas essenciais e acessórias:

§1o Cláusulas essenciais:

I –que defina os prazos de duração, de início e de término da concessão;
II –que preveja permissão de prorrogação da concessão; e
III- que identifique as construções e benfeitorias realizadas na fração ideal ou imóvel que se incorporam a este, tornando-se propriedade pública, sem direito de retenção, reembolso ou indenização;
IV - que defina que a utilização do bem não exime o particular da obtenção e pagamento das licenças, impostos e taxas referentes à atividade;
V – que determine que as despesas com manutenção e conservação do bem correrão por conta da Concessionária, não cabendo qualquer indenização ou compensação na hipótese de ocorrer o término da pactuação por justo motivo ou interesse público;
VI – que incumbe a Concessionária, a par da satisfação da remuneração ou dos encargos específicos, manter o imóvel em condições adequadas à sua destinação, assim devendo restituí-lo, se for o caso;
VII – que definia que as despesas com consumo de água e luz, são de responsabilidade da concessionária;
VIII – que diga que sem o prévio consentimento da Administração Pública Municipal não é permitida a concessão, ou transferência, parcial ou total, para terceiros, a qualquer título, do bem e/ou direito objeto da avença;
IX – que poderá a pactuação poderá ser objeto de rescisão antecipada, mediante revogação, distrato ou rescisão por iniciativa da Administração Pública Municipal, observado o interesse público;
X – que a concessão, conforme o caso, poderá ser revogada, sem direito a retenção, reembolso ou indenização, em caso de descumprimento de qualquer dispositivo desta lei, bem como se a exploração do imóvel estiver sendo feita por terceiros ou, ainda, de forma nociva à população, sossego público ou ao meio ambiente.

§2º Também deverão constar do Contrato de Concessão de Uso:

I – que a Concessionária deverá utilizar o imóvel e realizar a prestação de serviços nos termos desta Lei, dando cumprimento à função social do bem;
II – que constitui incumbência da concessionária a estrita obediência aos padrões de qualidade, higiene, atendimento e urbanidade;
III – que é encargo da concessionária a manutenção e zelo pela integridade dos bens vinculados à outorga;
IV – Que o exercício dos serviços inerentes ao funcionamento das atividades da concessionária deve ser pautado pelo absoluto respeito à legislação trabalhista, previdenciária, tributária, urbanística e ambiental.

Art. 11 Caberá ao Poder Executivo Municipal, através de seus órgãos da administração direta e indireta, na esfera de suas competências, a elaboração, aprovação e fiscalização das ações e projetos de construção, manutenção, conservação e benfeitorias que venham a ser objeto dos instrumentos jurídicos de que trata esta Lei.

Art. 12 Além do cumprimento das cláusulas essenciais e acessórias dispostas no art.10 desta Lei, a concessionária, obrigar-se-á:

I – atendimento da legislação pertinente em níveis municipal, estadual e federal;
II – atendimento das normas de higiene e segurança dos trabalhadores;
III –licenciamento da atividade junto aos órgãos governamentais pertinentes;

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Oeste -PR em 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:C22984C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.677 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
DENOMINAÇÃO DE TRECHO DA ESTRADA EXISTENTE ABRÃO MOLINETE, TRAJETO ENTRE O PROLONGAMENTO DA RUA CEDRO E RUA DAS FLORES, ATÉ O SANTUÁRIO E DENOMINAÇÃO DA ESTRADA EXISTENTE RICARDO SANTIM, TRAJETO ENTRE A RUA TIMBÓ

LEI Nº 2.677 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Denominação de Trecho da estrada existente Abrão Molinete, trajeto entre o Prolongamento da Rua Cedro e Rua das Flores, até o Santuário e Denominação da Estrada Existente Ricardo Santim, trajeto entre a Rua Timbó até o Final do Loteamento A.J Bielak para Prolongamento da Rua Cedro.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a outorgar, na forma da Lei a denominação das Estradas existentes Abrão Molinete com início, no Cruzamento do Prolongamento da Rua Cedro x Rua das Flores, coordenada Longitude 251013.5636 m E, Latitude 7153113,8856 m S até o Santuário Municipal, coordenada Final Longitude 252609.6528 m E, Latitude 7144321.1517 m S, com extensão de 2036,00 metros, para **Rua da Flores** e da Estrada Existente **Ricardo Santin**, trecho com inicio na Rua Timbó, coordenadas Longitude 250990.8263 m E, Latidude 7142879.3616 m S, até o final do Loteamento A. J bielak, com extensão de 923 metros, para Prolongamento da Rua **Rua Cedro,** conforme mapas e memoriais descritivos.
Art. 2º Ambos os trajetos que serão renomeados já estão no perímetro urbano do município, conforme a Lei Complementar nº16/2020.
Art. 3º Tal Regularização tornará ambos os trechos como Ruas do perímetro urbano, possibilitando a abertura de matrículas e incorporação ao património das mesmas.
Art. 4º Com esta mudança é possível regularizar imóveis já existentes que confrontam com as mesmas, sendo que com a regularização os mesmos passaram a recolher IPTU, beneficiando o município.
Art. 5º Conforme mapas e memoriais descritivos elaborados pelo engenheiro do Município, e de acordo com a legislação vigente, fica estabelecido como caixa mínima da Rua a Distância de 15,00 metros, sendo 7,5 para cada lado de seu eixo existente, sendo que quando das regularizações, processos de retificações ou de georreferenciamento dos imóveis lindeiros deverão ser respeitadas essas distâncias.
Art. 6º Para novos Loteamentos confrontantes com as Ruas, os mesmos serão analisados pelo setor de planejamento e deverão seguir o plano diretor municipal.
Art. 7º Segue anexo complementar a Lei o mapa e memoriais descritivos dos trechos denominados, onde constam suas áreas, limites e confrontações;
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste – PR, 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:270C9975

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA Nº 24/2023
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 12/2023

OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para fornecimento de alimentação aos servidores públicos municipais e aos membros de equipes e policiais a serviço do município de Santa Izabel do Oeste/PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três, às dez horas, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, reuniram-se a Presidente da Comissão de Licitação, Senhora Camila de Carli Grabovski; e as membros, Sras. Clenir Teixeira e Jiencris Danieli Robe Falk, designadas pela Portaria 14.078, de 20 de novembro de 2023, para os procedimentos inerentes à presente sessão. O Aviso de Licitação do presente procedimento licitatório foi enviado para publicação no Jornal Novo Tempo, no dia 14 de dezembro de 2023, e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná e no Diário Oficial Paraná no dia 15 de dezembro de 2023.

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria 14.078 de 20 de novembro de 2023, analisou a documentação de todos os proponentes e verificou que a empresa Restaurante e Lanchonete Danielle Grill LTDA atendeu ao Edital, conforme descrito a seguir:

DEMONSTRATIVO 01

CREDENCIADO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: RESTAURANTE E LANCHONETE DANIELLE GRILL LTDA	
CNPJ: 28.386.227/0001-36	
Endereço: Rua Canjerana, 534, Sala 01	
Bairro: Centro	Cep: 85.650-000
Cidade: Santa Izabel do Oeste	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: Osmar Ferreira Roque	
CPF: 662.472.259-20	RG: 4817405-1 SSP-PR

Na sequência ao certame licitatório, foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital, para apresentar o envelope de nº 01 (um) contendo os documentos de Habilitação que, após terem sido rubricados pela presidente da Comissão de Licitação e membros, constatou-se que o proponente apresentou todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e, por consequência, foi considerado HABILITADO.

Nada mais havendo a tratar, foi dada por encerrada a reunião, da qual foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelos presentes.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Presidente

CLENIR TEIXEIRA
Membro

JIENCRIS DANIELI ROBE FALK
Membro

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:F4F774E3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 595/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 229/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **SOGEO GEOLOGIA APLICADA LTDA**
OBJETO: Contratação de empresa para realização de cadastro e protocolo de projetos, para 4 outorgas prévias, sendo duas para barramento de córrego, uma para retificação de córrego e uma para

canalização de córrego, para realização da obra denominado Caminhos da Fé, junto ao IAT, para um período de 06 (seis) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:13/06/2024.
VALOR TOTAL:R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
DATA:13/12/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:573B1E59

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14.753 - NOMEIA ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO DE COORDENADOR MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 14.753
Data: 18.12.2023

Nomeia **ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA**, para exercer o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir um servidor público municipal para Coordenar os trabalhos da Defesa Civil Municipal.

CONSIDERANDO, que o mesmo deverá ser nomeado por ato do Chefe do Poder Executivo entre os servidores públicos efetivos, conforme Lei Municipal nº 1.163 de 20/09/2010.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do inciso II, Art. 15 da Lei Complementar nº 24 de 19 de setembro de 2022 e de acordo com a lei 2.674 de 15 de dezembro de 2023**, ELIS PATRICIA SCHNEIDER DA SILVA,** CPF nº 050.***.***-40, para exercer, o Cargo de Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, a partir de 18 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de setembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Volnei Pedro Soares
Código Identificador:0EF766DF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 252/2023 AO CONTRATO Nº 11/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E MONTEIRO ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 13/01/2025
DATA:11/12/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 253/2023 AO CONTRATO Nº 12/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2022
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E LUIZ MACCARINI LTDA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 17/01/2025
DATA:11/12/2023.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:
TERMO ADITIVO DE PRORROGACAO DE PRAZO DE VIGENCIA N° 254/2023 AO CONTRATO Nº 77/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2020
PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E AMAURI JONAS BIELAK
OBJETO: Prorrogação de Prazo Até 02/03/2025
DATA:11/12/2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 593/2023
CONCORRÊNCIA Nº. 14/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 204/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CAFÉ & CIA LTDA.**
OBJETO: Concessão de Direito Real de Uso de máquinas industriais, para empresas com atividade Industriais, com o objetivo de melhorar a qualidade dos produtos e das produções, fomentando a geração de emprego e renda no âmbito do Município de Santa Izabel do Oeste-PR.
VIGÊNCIA: 12/12/2028.
DATA: 12/12/2023.

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:F1B704F4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 55/2023

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLOGICA FEDERAL DO PARANA
CNPJ: 02.032.297/0001-00
AVENIDA SILVA JARDIM, 775
BAIRRO REBOUÇAS
CURITIBA – PR
CEP: 80.230-000
OBJETO: Contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, para realização de concurso público, com recursos próprios, para um período de 12 (doze) meses.

VALOR TOTAL: R$ 97.890,05 (noventa e sete mil oitocentos e noventa reais e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.0004.0122.0002.2004.3.3.3.90.39.48.00 – 31
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.48.00 – 224
07.001.0012.0361.0007.2148.3.3.3.90.39.48.00 – 235
09.002.0010.0301.0024.2110.3.3.3.90.39.48.00 – 375

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso XIII do Art. 24 da Lei nº.8.666 de 21 de junho de 1993.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:BDFA1515

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1172/2023 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo do Processo Seletivo Simplificado (PSS), edital nº 006/2022, para contratação do cargo de Técnico de Enfermagem e dá outras providências.

A câmara municipal de santa lúcia, estado do paraná, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

LEI

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 09 de dezembro de 2023, o contrato oriundo do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2022, para a contratação do cargo de Técnico de Enfermagem.

Art. 2º. A prorrogação do contrato será mediante celebração de termo aditivo.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia, Estado do Paraná 12 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3BF1AA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 274/2023 DATA: 15/12/2023 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionados, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
ANGELO JOACIR BURATTI	Técnico Em Agropecuária	11/12/2023 a 09/01/2024	10/01/2024

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 11 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:93869744

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 275/2023 DATA: 15/12/2023 EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DAS OUTRAS PROVIDENCIAS

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA - PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o pedido protocolado no devido setor;

D E C R E T A

Art. 1º Exonera a pedido do Sr. MOACIR FAQUINI portador da cédula de identidade RG nº 2.228.498-3 SESP PR., ocupante do cargo de Motorista, com carga horaria de 40 horas semanais, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE, deste município, a partir do dia 13 de dezembro de 2023;
Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo em 13 de dezembro de 2023, revogando-se as demais disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:FB76B69A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
PORTARIA Nº 033/2023

SÚMULA: Concede Diária ao Servidor da Câmara Municipal e dá outras Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base na Lei Municipal nº 150/2007 de 07 de março de 2017 e Lei Municipal 393/2014, de 15 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º - Fica concedida diária ao Servidor desta Casa de Leis conforme especificado abaixo:
Nome do Servidor: Reginaldo Vieira
Data início: 15/12/2023
Data fim: 15/12/2023
Nº de Diárias: 01 sem Pernoite
Valor Total: R$ 200,00 (Duzentos reais)
Município de destino: Guarapuava- PR
Código do IBGE do Município destino: 09401
Tipos padrão de objetivos: 99
Objetivo da viagem: Buscar material para pintura do prédio e calçadas da praça da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste-Pr.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor nesta data.

Santa Maria do Oeste, 15 de dezembro de 2023.

TIAGO VARIZA
Vereador-Presidente

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:C84E95F0

LICITAÇÃO
4º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 113/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **NILTON RODRIGO**

SILVESTRE, inscrita no CNPJ 31.304.713/0001-72, localizada na Rua Seis, 1070, Centro, Município de Mariópolis - Pr, neste ato representado pelo Sr. **Nilton Rodrigo Silvestre**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 060.843.219-92, e cédula de identidade n.º 8.175.655-4, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 113/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 113/2019, sendo 120 plantões noturnos no Valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o Valor de R$ 132.000,00 (Cento e Trinta e Dois Mil Reais) e Serviços Médicos 40 horas semanais no valor mensal de R$ 18.600,00 (Dezoito Mil e Seiscentos Reais), totalizando o valor de R$ 223.200,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Duzentos Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***NILTON RODRIGO SILVESTRE***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:E9C86B64

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 114/2019

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **HORBAN & HORBAN LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 17.813.067/0001-48, localizada na Avenida Maximiliano Vicentin, 806, Sala 03, Centro, Município de Palmital - Pr, neste ato representado pelo Sr. **Miguel Horban**, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 201.857.409-44, e cédula de identidade n.º 945.237, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso II, e Art. 65 Inciso II, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Terceira do Contrato Administrativo nº. 114/2019.
PARAGRAFO PRIMEIRO: De acordo com disposto na Lei Federal n.º 8.6668/93 em seu Art. 65, Inciso II, fica aditivado no Contrato Administrativo n.º 114/2019, sendo 180 plantões noturnos no Valor de R$ 1.100,00 (Hum Mil e Cem Reais) por plantão, totalizando o Valor de R$ 198.000,00 (Cento e Noventa e Oito Mil Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 3ª, fica prorrogado por 12 (doze) meses, vigorando assim até 16/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 20 de Dezembro de 2019, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***HORBAN & HORBAN LTDA - ME***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:B67367A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 55/2023

SÚMULA: Nomeia o Grupo Técnico Permanente – GTP de acompanhamento do Plano Diretor Municipal e determina suas atribuições e dá outras providências.

Oscar Delgado Prefeito Municipal de santa Maria do Oeste Paraná, no uso de suas atribuições Legais;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Grupo Técnico Permanente – GTP composto por técnicos de carreira integrantes dos Órgãos da Administração Publica direta e indireta por período indeterminado, ficando assim constituído:

BRUNO CESAR DE CAMPOS - Engenheiro Civil
JAIME LUIZ DE OLIVEIRA - Engenheiro Civil
VALDIR CORDEIRO - Assistente Administrativo
ALVARO LUIZ DA CRUZ MACHADO – Advogado
JOANA LUCIANA SILVA DE ANDRADE – Técnico em Controle

Art. 2º cabe ao grupo técnico permanente – GTP as seguintes atribuições:

• Acompanhar a implantação, o monitoramento e a avaliação permanente do plano Diretor, bem como analisar as questões relativas à aplicação da lei do plano;
• Elaborar propostas de criação e/ou adequação de legislação urbanística com base no plano diretor;
• Organizar grupos de trabalhos técnicos e integração com outros setores para ajustes de planos e programas afins, previstos no plano diretor;
• Produzir, sistematizar informações e fornecer os dados necessários, dentro do campo de atuação, à secretaria municipal de Planejamento;
• Manter o sistema cadastral dos equipamentos sociais de educação, saúde, lazer, esportes, cultura e bem estar social do Município;
• Assessorar as atividades de formulação, desenvolvimento, implantação e acompanhamento da realização das politicas, planos, programas, projetos e obras oficiais do município;
• Colaborar com o planejamento da mobilidade urbana, do saneamento, da gestão democrática, da politica habitacional e o controle do meio ambiente do município;

• Assegurar a gestão democrática do município, garantir a ampliação e efetivação dos canais de participação da população no planejamento e a implantação do plano diretor;
• Construir indicadores de desenvolvimento econômico, social, serviços públicos e outros,, através de cooperação técnica com órgãos afins e instituições de ensino e pesquisa;
• Elaborar, apreciar e encaminhar propostas de alteração quando necessário da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
• Promover estudos e dar parecer sobre tombamento de edificações, áreas de preservação ou proteção ambiental;
• Apreciar e emitir parecer, antes de serem encaminhadas ao conselho da cidade, sobre as propostas solicitadas, de alteração do plano diretor e da legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo;
• Dar subsidio e prestar apoio técnico ao conselho da cidade, para tomada de decisões e dirimir as duvidas sobre casos omissos por ventura existentes na legislação urbanística;
• Coordenar a elaboração, execução e revisão do plano diretor municipal em conjunto com o conselho da cidade;
• Convocar o conselho da cidade quando houver necessidade.
• Paragrafo único. O GTP – Grupo Técnico Permanente será coordenado pelo diretor do departamento de planejamento juntamente com o diretor de departamento de serviços urbanos que respondem pelo planejamento urbano do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de Dezembro de 2023.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:AD269F02

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 25/2023

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA no uso de suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica do Município de São Jeronimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 269/23.

DECRETA:

Art. 1º Fica o município, autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2023 no valor de**R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)**para as seguintes dotações orçamentárias:
01 – Legislativo Municipal

1. – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes daanulação parcialdas seguintes dotações orçamentárias:

01– Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 5.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Jeronimo da Serra, 15 de dezembro de 2023.

EDMUNDO LOPES

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:D3F671FE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
DECRETO LEGISLATIVO 26/2023

Dispõe sobre a suspensão dos atendimentos presenciais realizados na Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições e deveres legais especificados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, e
CONSIDERANDO os feriados nacionais dos dias 25 de dezembro de 2023 (Natal) e 1 de janeiro de 2024(Confraternização Universal);
CONSIDERANDO as férias dos vereadores, que vai de 23 de dezembro de 2023 a 23 de janeiro de 2024;
CONSIDERANDO as férias dos servidores desta Câmara Municipal, que vai de 22 de dezembro de 2023 a 05 de janeiro de 2024;
RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido à suspensão dos atendimentos presenciais nesta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR no período de 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira) à 21 de dezembro de 2023 (quinta-feira);
Art. 2º As demandas urgentes deverão ser protocoladas através do e-mail, sistema Softcam ou WhatsApp oficial da Câmara que será acompanhado pelo servidor plantonista, Sr. Washington Rafael Proença da Fonseca que ficará em Home Office.
Parágrafo único. O endereço e eletrônico e contato eletrônico são:
I – Email:atendimento@saojeronimodaserra.pr.leg.br
II – WhatsApp: (43) 3142-3501 e (43) 99987-7706
Art. 3º Havendo necessidade de trabalho presencial, ou de sessões extraordinárias, o Presidente da Câmaraconvocará os demais interessados para comparecimento nesta Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra/PR.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data, independente de publicação em órgão oficial.

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Publicado por:
Washington Rafael Proença da Fonceca
Código Identificador:3F22E97F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 269/2023

Lei Municipal N.º 269/2023

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JERONIMO DA SERRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, VENICIUS DJALMA ROSA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica a Câmara, autorizada a abrir o crédito adicional suplementar no exercício de 2023 no valor de **R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais)** para as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Legislativo Municipal

1 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.3.1.90.13 – Obrigações Patronais 5.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01–Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.01.01.031.0001.2.001.4.4.90.51 – Obras e Instalações 5.000,00

Art. 3º Fica autorizado através desta, as alterações nos anexos próprios do PPA (Plano Plurianual) Lei Nº87/2021 e na LOA (Lei Orçamentária Anual) Lei Nº 181/2022 do Município de São Jeronimo da Serra.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 15 DE DEZEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:669BCEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 262/2023

Lei Municipal N.º 262/2023

SÚMULA: Disciplina e regulamenta a concessão de honrarias no município de São Jerônimo da Serra, revoga a Lei 032/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica regulamentada no âmbito do Poder Legislativo a forma de concessão de título de Cidadão Honorário de São Jerônimo da Serra, Cidadão Benemérito de São Jerônimo da Serra, Comenda dos Pioneiros, Comenda Nilza Fernandes eComenda Valdino Biaggi.

Parágrafo único. Compete privativamente a Câmara de Vereadores, conceder títulos a que se refere esta Lei, as pessoas que, reconhecidamente, dedicaram ou dedicam sua vida e/ou trabalho, reconhecimento social, público e gratuito à comunidade de São Jerônimo da Serra, que por sua vez colaboraram com o engrandecimento do Município e se fizerem dignos de tal distinção.

Art. 2º.O titulo de CIDADÃO HONORÁRIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA será concedido a pessoas não nascidas no Município que se enquadrem nos requisitos do Art. 1º, Parágrafo único,desta lei.

Parágrafo único Será concedido um título de Cidadão Honorário por sessão legislativa, podendo cada vereador propor um Projeto de Lei, salvo no caso de um acontecimento extraordinário devidamente justificado na proposição, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora Câmara Municipal econter aassinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 3º.O titulo de CIDADÃO BENEMÉRITO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA será concedido a pessoas nascidas no Município que se enquadrem nos requisitos do Art. 1º, Parágrafo único, desta lei.

Parágrafo único Será concedido um título de Cidadão Beneméritopor sessão legislativa, podendo cada vereador propor um Projeto de Lei, salvo no caso de um acontecimento extraordinário devidamente justificado na proposição, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora Câmara Municipal econter aassinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 4º.O título Comenda dos Pioneiros será concedido às pessoas naturais ou não do Município, que notadamente tenham se destacado no pioneirismo nas atividades que desenvolvem, ou na ocupação primordial do Município, e que tenham contribuído direta ou indiretamente para o desenvolvimento do Município de São Jerônimo da Serra.

Parágrafo único Será concedido um título de Comenda dos Pioneiros por sessão legislativa, podendo cada vereador propor um Projeto de Lei, salvo no caso de um acontecimento extraordinário devidamente justificado na proposição, que deverá ser aprovado pela Mesa Diretora Câmara Municipal econter aassinatura de apoio de 2/3 (dois terços) dos vereadores.

Art. 5º. Comenda Nilza Fernandes é instituídacom o objetivo de reconhecer e valorizar a atuação dos professores e/ou gestores que se destacam ou se destacaram através dos relevantes serviços prestados na área educacional do Município de São Jerônimo da Serra.

§1º. Será concedido quatro títulos da Comenda Nilza Fernandespor sessão legislativa, dos quais dois deverão ser indicados pelo corpo docente municipal de educação edois pelo corpo docente estadual de educação.

§2º. Após a indicação dos corpos docentes deEducação, estas serão analisadas pelo Plenárioe,deverãoser endossadas/aprovadas pormaioria simples dos presentespara que se tornem em proposição.

§3º. Os homenageados receberão, na solenidade específica para este fim, uma Medalha queserá forjada em dourado, em formato circular, com uma fita de gorgorão de seda vermelha e conterá em baixo relevo no anverso o A Logomarca da Câmara de São Jerônimo da Serrae no reverso, os dizeres “Comenda Nilza Fernandes - Honra ao Mérito – São Jerônimo da Serra”.

§4º. Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito “Nilza Fernandes” será entregue um certificado, que conterá a identificação, a Logomarca da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

§5º.A entrega das homenagens se dará em Sessão Solene alusiva ao Dia do Professor, a ser realizada preferencialmente em dia útil próximo a 15 de outubro.

Art. 6º.A Comenda Valdino Biaggitrata-se de uma honraria destinada a profissionais da saúde ativos e inativos das redes municipal, estadual, privada e instituições de saúde da cidade de São Jerônimo da Serra que se destacam ou se destacaram pela relevância no desempenho de suas funções, inclusive em cargos de direção, administração direta, serviços voluntários e sociais.

§1º. Será concedido dois títulos da Comenda Valdino Biaggipor sessão legislativa, que deverão ser indicados pela equipe desaúde municipal eapreciados peloPlenário.

§2º. Após apreciação do Plenário a indicação à Concessão do Título deverá ser endossada/aprovada pormaioria simples dos presentes para que se tornem em proposição.

§3º. Os homenageados receberão, na solenidade específica para este fim, uma Medalha queserá forjada em dourado, em formato circular, com uma fita de gorgorão de seda vermelha e conterá em baixo relevo no anverso o A Logomarca da Câmara de São Jerônimo da Serrae no reverso, os dizeres “Comenda Valdino Biaggi - Honra ao Mérito – São Jerônimo da Serra”.”.

§4º. Juntamente com a Medalha de Honra ao Mérito “Valdino Biaggi” será entregue um certificado, que conterá a identificação, a Logomarca da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, bem como os dizeres de a quem está sendo concedida à mesma e, ao final, a data e assinatura do Presidente da Câmara de Vereadores.

§5º.A outorga preferencialmente será entregue aos homenageados na semana do dia 07 de abril, como parte integrante das comemorações do “Dia Mundial da Saúde”.

Art. 7º.Não podem ser agraciados com tais honrarias, durante o exercício do mandato, o Prefeito Municipal, o Vice Prefeito, Vereadores com mandato vigente, nem tão poucos Secretários Municipais, dirigentes da Administração Indireta, ou outro cargo

similar que tenha caráter de cargo de confiança, comissionado ou em função gratificada.

Art. 8º.O projeto de lei que conceder título de que se trata essa lei deverá conter 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações e, será aprovado se obtiver o voto da maioria simples dos membros da Câmara, conforme disposto no artigo 47 e 48 § 2º da Lei Orgânica.

Art. 9º. Na Sessão Solene marcada para a entrega dos títulos, o Presidente anunciará os Homenageados, que neste ato ocuparão lugar de destaque junto ao Plenário. Na sequência o Vereador indicante fará a homenagem com a apresentação obrigatória da biografia do agraciado, num texto breve, e ao final da leitura entregará, ao mesmo, cópia do texto lido, e o Diploma que confere o"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO", "TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO", "TÍTULO COMENDA DOS PIONEIROS", "COMENDA NILZA FERNANDES" e "COMENDAda saude.

§1º. No caso de homenageados*"in memorian"*, o título será entregue a seus familiares, que indicarão 01 (um) representante para recebê-lo, sendo que a entrega seguirá com as mesmas formalidades e honrarias, como se presente estivesse o agraciado.

§2º.A entrega do diploma com o Titulo e Comendaserá feita sempre pelo vereador indicante, ou em caso de impedimento de qualquer natureza e na sua ausência, outro Vereador que o presidente determinar.

Art. 10.A referida honraria deverá ser concedida através de um diploma de formato retangular, com as dimensões mínimas de 43 cm (quarenta e três centímetros) de comprimento e 30 cm (trinta centímetros) de largura, encimado pela Logomarca da Câmara Municipal.

Parágrafo único. No diploma constará os seguintes dizeres: O Poder Legislativo do Município de São Jerônimo da Serra, no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 48, § 2º, 'c", da Lei Orgânica Municipal, de 24 de agosto de 2022, confere ao Sr..., o título de..., pelo seu trabalho e dedicação de forma honrosa e incansável a nossa comunidade.

Art. 11. Deverá haver na sede do Poder Legislativo um livro próprio denominado "Livro de Honrarias", para nele serem lançados os nomes dos agraciados, contendo além da data de entrega, o número da Lei e o resumo da justificação que a provocou e o grau da distinção, no qual aporão as suas assinaturas, além do agraciado, o Chefe do Poder Legislativo e o Vereador que o homenageou.

Art. 12. Os direitos e honrarias dos títulos já concedidos são mantidos e referenciados pela presente Lei.

Art. 13. Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Legislativo Municipal.

Art. 14. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revoga a íntegra da Lei Municipal nº 032/2020, de 08 de setembro de 2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DE DEZEMBRO DE 2023

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:C6241225

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 102/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023

1º TERMO ADITIVO PRAZO DE EXECUÇÃO E VALOR AO CONTRATO Nº 102/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, Nº 1.363, Vila Galeano, cidade Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.192.646/0001-26, neste ato representado pelo Senhor **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 10.933.327-1 e CPF sob o n.º 097.001.209-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO e REPAROS NO CMEI BRUNO E EVA, NO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na prorrogação e reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valor e prazo execução da obra, ao contrato administrativo nº 102/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor e prazo de execução da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Educação anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O presente Termo aditivo terá o valor de **R$ 114.961,96 (cento e quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica alterado conforme abaixo:
Prazo de Execução: 08/02/2024
Prazo de Vigência: 08/02/2024

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 102/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.
São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MENGE CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Testemunhas:
1._____ 2._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC36235C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023 1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA MENGE CONSTRUTORA LTDA.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 157/2023

1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 157/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E a empresa MENGE CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná**,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.683/0001-20, com sede nesta cidade, na Praça Coronel Deolindo, nº s/n, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8residente e domiciliado nesta cidade e comarca de São Jerônimo da Serra, simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **MENGE CONSTRUTORA LTDA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Avenida Francisco Lacerda Junior, Nº 1.363, Vila Galeano, cidade Cornélio Procópio - PR, inscrita no CNPJ sob o nº. 49.192.646/0001-26, neste ato representado pelo Senhor **RODOLFO SANCHES BIANCHINI**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 10.933.327-1 e CPF sob o n.º 097.001.209-88, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATADA**, tendo como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO PINHAL NO MUNICIPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA - PR.**

Considerando a anuência da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
Considerando a anuência e justificativa do Departamento de Engenharia;
Considerando a permissão legal contida no art. 125 da Lei 14.133/2021;
Considerando o interesse e concordância das partes na reprogramação destes termos;
Considerando o interesse público;

Resolvem:
Celebrar o presente termo aditivo de valor da obra, ao contrato administrativo nº 157/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto
Constitui objeto deste Termo Aditivo de valor da obra, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos anexo ao processo administrativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Valor
O presente Termo aditivo terá o valor de **R$ 48.048,51 (quarenta e oito mil quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Prazo
O prazo de execução e vigência do contrato administrativo fica inalterado

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato administrativo nº 157/2023.
Assim, estando as partes justas e contratadas, na presença das testemunhas abaixo assinaladas, assinam o presente em três vias de igual forma e teor, para que este aditamento surta os efeitos jurídicos que lhe são desejados.

São Jerônimo da Serra, 14 de dezembro de 2023.

Município de São Jerônimo da Serra
VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

MENGE CONSTRUTORA LTDA.
Contratada

Testemunhas:

1._____ 2._____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:BCDD2D71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 107/2023

SELEÇÃO PÚBLICA PARA PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS – SÃO JOSÉ DA BOA VISTA-PR

A comissão organizadora, com amparo no Edital de Abertura 094/2023 e na Portaria 515/2023, torna público:
I - Ficam HOMOLOGADOS os pedidos de inscrições abaixo – Processo de escolha de Diretores das Instituições Escolares Municipais.

Nome	nº Insc.	D. NASC
Maria Angélica Branco Teles	02	21/02/1970
Marisa Lopes Rolim Vaciloto	01	29/09/1968
Risane Maria Ramos de Oliveira	04	03/08/1977
Rozangela Aparecida Miranda	03	04/03/1978

II - A classificação provisória dos candidatos conforme pontuação obtida com base na análise dos documentos, consoante ao disposto no Art. 5º do Edital 094/2023:

PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES DAS INSTITUIÇÕES ESCOLARES MUNICIPAIS

Classif.	Nome	nº insc.	D.NASC	PONTOS
1	Maria Angélica Branco Teles	02	21/02/1970	84,0
2	Risane Maria Ramos de Oliveira	04	03/08/1977	74,0
3	Marisa Lopes Rolim Vaciloto	01	29/09/1968	73,5
4	Rozangela Aparecida Miranda	03	04/03/1978	64,25

III - Os candidatos poderão protocolar recurso dirigido a comissão organizadora, no período de 19/12/2023 a 20/12/2023, mediante encaminhamento de e-mail ao endereço eletrônico smeducacaosjbv@yahoo.com.br, ou entregues pessoalmente na Divisão de Educação.

São José da Boa Vista–PR, 15 de Dezembro de 2023

DIANA MARIA PICON CAMPOS
Diretora da Divisão de Educação

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:5A2BBFE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 68/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 68/2021
Beneficiário: LUANA APARECIDA ARAUJO
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 350,00 (Trezentos e cincoenta reais) mensais
Vigência: 06 (seis) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/12/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:4DF09A77

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PA 66/2023 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2023

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 66/2023
Beneficiário: KATIA RITA DOS SANTOS
Objeto: Concessão de auxílio moradia
Valor: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais) mensais
Vigência: 04 (quatro) meses
Fundamento legal: artigo 16, "d", da Lei nº 799/2013.
Autoridade: José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município
Data da concessão: 15/12/2023

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:800CED4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLASTIVO N.º 006/2023
DATA: 06 de dezembro de 2023
SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, no uso de suas atribuições legais:
DECRETA
Art. 1º - Abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 14.000,00 (Quatorze Mil Reais),** incorporando ao orçamento geral do legislativo para o Exercício Financeiro de 2023 as seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.16.00.00 – 60 – 001 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 2.000,00
3.3.90.39.00.00 – 100 – 001 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 12.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 14.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura ao crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos de acordo com o artigo 6º da Lei nº 20/2017 combinado com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

01 – CÂMARA MUNICIPAL
001- CÂMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2012 – Câmara Municipal
3.3.90.40.00.00 – 110– 001 – Serviços Tecnologia da Informação..... R$ 12.000,00
3.3.90.93.00.00 – 120– 001 –Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 14.000,00

Art. 3.º - Este Decreto Legislativo entra em vigor com efeitos retroativos, revogadas as disposições em contrário.
Câmara Municipal de São José das Palmeiras, aos seis dias do mês de dezembro de 2023

JOSE MARCOS DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Ademir Junkes
Código Identificador:A3368D35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0121/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: LCA IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI
VALOR: R$ 1.264,00 (um mil, duzentos e sessenta e quatro reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 15 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:CF5CB86A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0120/2023
PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2023

OBJETO: Aquisição de diversos materiais esportivos para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de São José das Palmeiras – PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MOVE FIT CIANORTE LTDA
VALOR: R$ 1.497,00 (um mil, quatrocentos e noventa e sete reais)até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 31 de dezembro de 2024.

São José das Palmeiras, em 15 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:698641E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 147/2023 - FIXA O VALOR DA UNIDADE DE REFERÊNCIA – UR, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

DECRETO Nº 147/2023
DATA: 15 de dezembro 2023.

SÚMULA: Fixa o valor da Unidade de Referência – UR, do Código Tributário Municipal de São José das Palmeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em especial o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de acordo com o artigo 222, da Lei nº 017/91, de 13 de novembro de 1991 do Código Tributário.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica firmado o valor da Unidade de Referência – UR, para cálculo das taxas, conforme Lei nº 017/91, no valor de R$40,71 (Quarenta Reais e Setenta e Um centavos).

Art 2º - Este decreto entra em vigor em 1º janeiro de 2024, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras em 15 de dezembro de 2023.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:F0B813AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº. 379/2023

DECRETO Nº. 379/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 66/2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 66/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023, que tomou por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços funerários destinados ao atendimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 66/2023-PMSPPR de 28 de novembro de 2023.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS
08.001.08.244.0023.2.075 – BENEFICIOS EVENTUAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Maximo de R$ 86.092,00 (Oitenta e seis mil e noventa e dois reais), em favor do proponente:

JULIANO ORTIZ DA SILVA 08565459969 – CNPJ/MF nº 26.205.895/0001-94, no Valor de R$ 8.950,00 (oito mil, novecentos e cinquenta reais);

MILANI & ARAÚJO LTDA - ME – CNPJ/MF nº 19.226.186/0001-20, No Valor de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:7C5DAF07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATÉRIAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REPARO DE VIAS PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/12/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 12.176,64 (doze mil, cento e setenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).**
São Pedro do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:959E442D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM LOCAIS PÚBLICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ.**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/12/2023.

Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).**
São Pedro do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:9B1D33A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CENTRAL DE PABX, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ-PR**
O Termo de Referência pode ser obtido através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 20/12/2023.
Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail: **licitacao@saopedrodoparana.pr.gov.br**.
O Valor estimado dos produtos é de **R$ R$ 29.757,00 (vinte e nove mil setecentos e cinquenta e sete reais).**

São Pedro do Paraná/PR, 15 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:E6149A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO

DECRETO Nº. 380/2023

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº. 56/2023-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994, lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 E DECRETOS MUNICIPAIS Nº 187/06 E 230/09.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 56/2023-PMSPPR de 18 de outubro de 2023, que tomou por objeto Registro de preços para a contratação de empresa para o fornecimento de peças e mão de obra - maior % de desconto, tendo como referência de valores máximos os preços das peças do software de orçamentação eletrônica Traz Valor, para manutenção tratores e maquinas agrícolas do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, de forma parcelada, para um período estimado de 12 meses, EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I DO INTRUMENTO CONVOCATORIO, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 56/2023-PMSPPR de 18 de outubro de 2023.
04.001.04.122.0009.2.020. – ADIMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇAO E URBANIZAÇAO.
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
04.001.26.782.0015.2038 - MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
04.001.17.512.0016.2035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO E LIMPEZA PUBLICA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.605.0028.2103 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.601.0028.2078 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL.
3.3.90.30.00.00. - MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA
No Valor Máximo de R$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS), em favor dos proponentes:

TRAMEL-MECANICA DE TRATORES LTDA – CNPJ/MF 79.060.596/0001-75 – com o valor total de R$ 225.000,00 (duzentos e vinte cinco mil reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 15 de dezembro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:0C6032F0

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 53/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e SUPERMERCADO SARTORI – LTDA – CNPJ 19.065.775/0002-54

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2023 DE 13/12/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PANETONE
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

R$ 4.697,50 (quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), cujo pagamento será efetuado de acordo com a entrega do produto.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Panetone com frutas cristalizadas, com peso mínimo de 450 gramas (cada embalado em Caixa e ou Pacote de boa qualidade. Similar ou melhor qualidade que PARATI).	Unid	250	18,79	4.697,50
Total					**4.697,50**

Prazo de validade: 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:1FD03D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N. º 184/2023

Súmula: Cancela Licença sem Vencimento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no requerimento nº5535/2023,

DECRETA:

Art. 1º- Cancela a partir do dia 15 de dezembro de 2023, a licença sem vencimento concedido à servidora municipal Elizabeth Claro de Oliveira, portadora da carteira de identidade RG nº 4.252.394-1, ocupante do cargo de Professora, integrante do quadro pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº69/2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:221E3C4C

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 46/2023

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

GABINETE DA PREFEITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 211/2023, cujo objeto é **contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil**, sendo **adjudicado** a instituição financeira **BANCO DO BRASIL S.A,** com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, torre I, Edifício BB, 15º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob n° 00.000.000/0001-91, conforme descrição a seguir:

Fornecedor: BANCO DO BRASIL S.A.				
LOTE	ORDEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1	1	12	MÊS	Contratação de instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Em, 14 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:932E325B

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2023

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação das **BANCO DO BRASIL S.A,** com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Autarquias Norte, Quadra 05, Lote B, torre I, Edifício BB, 15º andar, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob n° 00.000.000/0001-91, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7DEC89CE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 27/2023

EXTRATO DE CONTRATO N° 444/2023

Contratante: Fundo Municipal de Saúde através do Município de São Sebastião da Amoreira/Pr

Contratado: INDREL – Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda

Objeto: Contratação de serviço de manutenção preventiva da câmara de refrigeração da farmácia básica municipal.

Valor: R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 06 (seis) meses, até 14/06/2024

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:77DB0817

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 446/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: NAKA EXPRESS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$494,00 (quatrocentos e noventa e quatro reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 14/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:78D0FB8D

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 447/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr

Contratado: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR – COMERCIAL DE ALIMENTOS E MATERIAL DE LIMPEZA EIRELI.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de Material de Consumo, Limpeza e Alimentos.

Valor: R$9.860,75 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/12/2024.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:00890306

SETOR DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal, após habilitação, do Pregão nº 84/2023 e, após concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente ao processo licitatório.

Declaramos, ainda, que não houve modificações, prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
(Pregoeiro/Portaria Nº 02/2023))

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:A0E6F929

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

E inabilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

Membros Da Comissão:

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

NIVALDO MATEUS

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:42C4EEAD

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2024 - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO		
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023.		
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:		
Nº	**EMPRESA**	**VALOR R$**
01	KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais).
02	TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R$454.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil reais).
03	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES.	R$475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA
Membros da comissão

_____
LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

_____
NIVALDO MATEUS

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DEFA0770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 325/2023

DECRETO Nº 325/2023
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Jucimara Coelho de Campos, CPF nº 039.436.709-02 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais, cargo temporário, contratada por prazo determinado através do PSS nº 006/2023, a partir do dia 15/12/2023.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 14 de dezembro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:CC4ABF29

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 62/2023

EXTRATO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 62/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exerciício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Jucimara Coelho de Campos
CPF sob nº 039.436.709-02
Objeto: Prestação de Serviços de **Auxiliar de Serviços Gerais** carga horária de 40hrs semanais
Vigência do Contrato: até 05/12/2024.

Sapopema, 15/12/2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JUCIMARA COELHO DE CAMPOS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C5E34B08

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº. 326/2023

DECRETO Nº. 326/2023

SÚMULA**:** *Dispõe sobre a prorrogação da validade do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022 e da outra providência.*

Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito do Município de Sapopema, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A
Art. 1º - Nos termos do art. 37, inciso III da Constituição Federal do Brasil, Lei Municipal nº 1228/2020, bem como item 2.3 do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022, fica prorrogado o prazo de validade pelo período de 01 (um) ano o referido Processo Seletivo.

Art.2º - As demais exigências e obrigações do edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022 permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, em 15 de dezembro de 2.023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BB4136D7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2023 E EXTRATO DE CONTRATO.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos Para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sapopema – Pr, Conforme o CONVENIO Nº 001/2023 e Adesão a Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 31/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 34/2022, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 05/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 06/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 07/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 13/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 14/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 15/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 16/2023 e Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 17/2023,Pregão Eletrônico Nº 19/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 20/2023, Ata de Registro de Preços Pregão Eletrônico Nº 21/2023, do Consórcio Intergestores Paraná Saúde. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 Medida Provisória nº 1.167, de 31 de março de 2023 e suas alterações posteriores.
ADJUDICADA
EMPRESA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28
VALOR: R$ 18.157,1113 (dezoito mil cento e cinquenta e sete reais e onze centavos).
CONTRATO: Nº 357/2023
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Sapopema-Pr, 15 de dezembro de 2023

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C9ACCEBB

ADMINISTRAÇÃO GERAL
INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA ESTADO PARANÁ
TERMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2023 - RESULTADO E AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Caminha Empalhável Para Crianças em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Sapopema – Pr, Conforme Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 005/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - e Termo Aditivo de Prorrogação CIEDEPAR – Autorização Ofício nº 70/2023.
A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sapopema torna pública a Inexigibilidade de Licitação, na forma do artigo 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ADJUDICADA
EMPRESA: WPB COMERCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 28.610.644/0001-10
VALOR: R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).
CONTRATO: Nº 358/2023
VIGÊNCIA: 5 (cinco) meses

Sapopema - Pr, 15 de dezembro de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:D4F667BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que devido a problemas técnicos, a datado certame ficou incorreta na publicação do dia 14/12/2023, neste mesmo jornal, Ano XII, 2919, portanto através desta Errata faz-se a sua correção:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 125/2023
(Processo Licitatório n.º 225/2023)

OBJETO: Compra de móveis planejados para estruturar a nova sede própria do Serviço de Acolhimento Institucional – Casa Lar de Sengés, construção recém executada, de forma adaptada para proporcionar melhor atendimento as crianças e adolescentes acolhidos, conforme demanda e situação vivenciada, serviço este coordenado pela Política de Assistência Social do Município de Sengés, conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$93.000,00 (Noventa e três mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 09 de **janeiro** de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h15min do dia 09 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 09 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:C678D9A6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que devido a problemas técnicos, a datado certame ficou incorreta na publicação do dia 14/12/2023, neste mesmo jornal, Ano XII, 2919, portanto através desta Errata faz-se a sua correção:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023
(Processo Licitatório n.º 227/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual compra de gêneros alimentícios (kit lanche), conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 331.845,00 (trezentos e trinta e um mil oitocentos e quarenta e cinco reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: "ABERTO"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 09 de **janeiro** de 2024.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 09 de **janeiro** de 2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do dia 09 de janeiro de 2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:6F51BF77

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 170/2023.
INEXIGIBILIDADE Nº 023/2023.

OBJETO: O presente chamamento público tem por objetivo realizar o credenciamento instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, que estejam interessadas em prestar serviços destinados ao recebimento e tratamento de documentos de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município, e respectiva prestação de contas dos valores arrecadados, através da rede de atendimento da Instituição credenciada, os quais deverão ser executados conforme disposições e especificações contidas no Edital e Anexos.

Ratifico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou a instituição abaixo citada, **HABILITADA**, para a prestação de serviços do objeto desta chamada pública:

CREDENCIADO	CNPJ n.º
CAIXA ECONOMICA FEDERAL	00.360.305/0001-04

Sengés, 15 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0D493CA0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2023
(Processo Licitatório n.º 231/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de itens camisetas, para atender a necessidade das campanhas, eventos e ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, apoiando na divulgação dos programas, serviços e projetos da Política de Assistência Social do Município de Sengés conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 27.720,00 (Vinte e sete mil e setecentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 10 de janeiro de 2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 10 de janeiro de 2023.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 10 de janeiro de 2023.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:EE8BBC6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
(Processo Licitatório n.º 213/2023)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual compra de grama esmeralda conforme condições e especificações estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 189.050,00 (cento e oitenta e nove mil cinqeunta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE.

MODO DE DISPUTA: “ABERTO”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 11/01/2024.
. ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 11/01/2024.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do dia 11/01/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8F5CEA78

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 009/2023.

OBJETO A presente chamada pública tem por objeto o Credenciamento de pessoa jurídica e MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) para a para prestação de serviços, incluindo somente a **MÃO DE OBRA** para realização de pequenos reparos, objetivando a manutenção e conservação de prédios públicos (escolas, creches, quadras poliesportivas, prédios administrativos, etc.), conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

SUL ENGENHARIA ELETRICA E INDÚSTRIA DE POSTES LTDA - inscrito no CNPJ N.º 05.098.247/0001-06, para fornecer os seguintes serviços:

LOTE	TABELA REFERENCIAL DE SERVIÇOS		
	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR POR HORA
04	ELETRICISTA	HORA	R$ 19,05

Sengés, 15 de Dezembro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:1BDAB8C2

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 689/2023

SÚMULA. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER, NA FORMA LEGAL, SEM ÔNUS, À EMPRESA LAURI DE MOURA JORGE UMA ÁREA DE 1.092,00 m² NO BAIRRO RURAL DO SANTO ANTÔNIO, e dá outras providências.

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, na forma legal, à empresa **LAURI DE MOURA JORGE,** inscrita no CNPJ sob o n.º 52.886.316/0001-26, por prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual período, sem quaisquer ônus, o imóvel rural registrado na matrícula n.º 2.362, equivalente a 1.092,00 m², localizado no bairro rural de Santo Antônio, de propriedade do Município de Sengés.

Art. 2º. – A Concessão de Direito Real de Uso de que trata a presente Lei tem finalidade específica, visando única e tão somente a instalação e o funcionamento de área fabril, ficando estritamente proibido o desvio de finalidade expressada nesta, e demais Leis que regem a matéria.

Art. 3º. – O instrumento de Concessão que será firmado entre as partes não poderá, sob qualquer hipótese, ser transferido ou cedido para terceiros, ensejando tal descumprimento, a sua rescisão imediata e automática, retornando a posse do imóvel ao patrimônio público.

Art. 4º. – Se ficar comprovado, no decorrer da vigência do instrumento de Concessão de Uso, que a empresa concessionária cessou suas atividades, e/ou deixou de cumprir os requisitos, e a finalidade exigida por Lei para a continuidade do exercício da posse, de igual forma o imóvel retornará automaticamente ao patrimônio público, sem direito a retenções ou indenizações de qualquer natureza.

Art. 5º. – As benfeitorias que porventura a concessionária vier a realizar no imóvel objeto desta Lei, ao mesmo se aderirão para todos os efeitos legais. Ocorrendo rescisão contratual não restará àquela, quaisquer direitos de retenção ou indenização.

Art. 6º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em data de 15-12-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).
Sala das Sessões, em 15 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:99FBBC67

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada a EMPRESA **ARIANE KELLY DE SOUZA LTDA** – CNPJ: 48.750.920/0001-53, **ROD. BR-277 CURITIBA PONTA GROSSA, s/n, Vila Nova** – Campo Largo -PR, para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE AR CONDICIONADO incluindo material no Plenário da Câmara Municipal de Sengés,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo art. 75, I, combinado com o Artigo 6º, XXI, "a" e "b" ambos da Lei de Licitações Nº 14.133/21, pelo valor total de R$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais), pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato.
Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Sengés, 15 de Dezembro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:03BF67F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

A Câmara Municipal de Sengés–PR comunica que será contratada a EMPRESA **CHRISTIAN MAIA DA SILVA ME** – CNPJ: 07.719.573/0001-19, **Rua XV de Novembro, nº 366 – Loja 2 – Cep: 18.460-000**, para **PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMA DE SONORIZAÇÃO incluindo material no Plenário da Câmara Municipal de Sengés,** conforme justificativa constante nos autos, esta contratação se dará através de Dispensa de Licitação de acordo com o disposto no Artigo art. 75, I, combinado com o Artigo 6º, XXI, "a" e "b" ambos da Lei de Licitações Nº 14.133/21, pelo valor total de R$ **15.774,20 (quinze mil setecentos e setenta e quatro reais e vinte centavos)**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do contrato. Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
Sengés, 15 de Dezembro de 2023.
HILLEBRAND DE BOER -
Presidente da Câmara

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:03F9EDD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CHAMAMENTO PÚBLICO

Chamamento Público: 009/2022- Lei Paulo Gustavo
N° da inscrição: 556/2023
Projeto: Nosso Cinema
Proponente: Antônio Marques de Souza

Em resposta ao recurso interposto referente ao projeto de cinema itinerante, submetido sob o número 556/2023, a Comissão Avaliadora do Chamamento nº 09/2023 reavaliou cuidadosamente os argumentos apresentados. Após uma análise detalhada, a Comissão Avaliadora mantém sua decisão, fundamentada nos seguintes pontos:
1. Conceito de "Itinerante": O Edital preconiza a natureza itinerante do projeto, o que pressupõe mobilidade e a capacidade de levar a experiência cinematográfica a diversas localidades. Observamos que, conforme evidenciado na ata de reunião, o projeto proposto restringe suas exibições à duas igrejas, o que não atende ao conceito fundamental de itinerância estabelecido no Edital. É imperativo que os projetos sejam capazes de abranger uma variedade de espaços, para garantir a democratização do acesso à cultura.
2. Limitações com relação as exibições em apenas Instituições Religiosas: impõe-se a existência de uma certa preocupação com a possibilidade de linguagem inapropriada que porventura esteja contida nos filmes a serem transmitidos, no caso em espaços religiosos, e salientamos que a escolha desses locais específicos não foi considerada apropriada para atender ao critério de itinerância e diversidade, uma vez que a proposta não contempla a ampla mobilidade exigida pelo Edital.
3. Requisitos Não Atendidos: Conforme registrado na Ata, o projeto não atende aos requisitos estabelecidos no Edital e seus Anexos, o que resultou na desclassificação do mesmo. A Comissão reforça a importância de que os proponentes estejam extremamente atentos às diretrizes estabelecidas, assegurando que seus projetos estejam em absoluta conformidade com os critérios de avaliação.

Diante do exposto, a Comissão Avaliadora decide manter a desclassificação do projeto em questão. Ressaltamos que, embora compreendamos a importância do tema proposto, a limitação na abrangência territorial, dentre outras questões especificadas na réplica, não se alinha aos objetivos e critérios estabelecidos no Edital.
Em analise ao recurso interposto sob o protocolo n°606/2023 Acerca da habilitação do proponente Fábio Drone Produções, o recurso preliminar merece reconsideração. Analisando a documentação apresentada pelo proponente, nota-se que não foram atendidos os itens 4.1 e 4.2 do Edital Chamamento n°009/2023. De tal modo, resta desclassificar o proponente Fábio Drone Produções, por não atender ao Edital e seus anexos.

Agradecemos pela compreensão e respeito manifestados durante esse processo.

Sertanópolis, 12 de dezembro de 2023.

_____
ANDREA CRISTIANE MORAES MIGOTO-
Servidora Municipal

_____
JULIANA APARECIDA ORTIZ DOS SANTOS-
Servidora Municipal

_____
REGINALDO APARECIDO TORRES-
Chefe da divisão de Cultura

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:16348A7D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
5° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

5° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a

empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 17 de dezembro de 2024, com finalidade de continuação dos serviços prestados, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D9C30CC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
6° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 231/2021

6° Termo aditivo do contrato nº. 231/2021, decorrente de Pregão n° 59/2021 de Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de cozinheiro(a) com dedicação exclusiva de mão de obra para atendimento das Escola Públicas Municipais e CMEI - Maria de Lourdes Fernandes.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº. 27.760.995/0001-45, com sede no endereço RUA OSCAR PEREIRA DE CAMARGO, 321, CENTRO Congonhinhas-PR neste ato representada por **ALFREDO FERNANDES DE MORAES NETTO,** portador do RG n° 9.644.104-5, portador do CPF sob n° 068.764.789-47, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Renovação de Valores na importância de R$ 369.511,20 (trezentos e sessenta e nove mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Prestação de serviços contínuos de mão de obra na função de cozinheiras, para preparo de alimentos para a merenda escolar. Os gêneros alimentícios serão cedidos pela Prefeitura. A Nutricionista e coordenadora de alimentação escolar são de responsabilidade do Município. Carga horária: 40 horas semanais. *CMEI – MARIA DE LOURDES FERNANDES 02 COZINHEIROS* *ESC. MUNICIPAL BENEDITO BIAIS ZANIN 02 COZINHEIROS* *ESC. MUNICIPAL LUIZ DELIBERADOR 02 COZINHEIROS* *ESC. MUN. SANTO TOMÁS DE AQUINO 02 COZINHEIROS* *ESC. MUN. MARIA GOMES TEIXEIRA 02 COZINHEIROS*	Mês	60,00 *12,00* *12,00* *12,00* *12,00* *12,00*	6.158,52 *6.158,52* *6.158,52* *6.158,52* *6.158,52* *6.158,52*	369.511,20 *73.902,24* *73.902,24* *73.902,24* *73.902,24* *73.902,24*

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3B0F8EA7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº74/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Nº74/2023
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 23 de janeiro de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 74/2023 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante.

SERTANÓPOLIS, 15 de dezembro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:20605DBB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER

PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA POR LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA – PREGÃO ELETRÔNICO (SERMUSA) 29/2023 – INTEMPESTIVIDADE DA IMPUGNAÇÃO – NÃO CONHECIMENTO

Trata-se de impugnação ao Edital interposta LEONARDO A C DE ALBUQUERQUE E SILVA.

O tríduo que antecede a data da realização da sessão corresponde aos dias 13/14 e 15 de dezembro.

A impugnação, portanto, deveria ter sido encaminhada até o dia 12 de dezembro.

Não obstante, ainda que se considerasse que o prazo pudesse ser o dia 13 de dezembro, ainda assim a impugnação seria intempestiva.

Isto porque, em análise do pedido encaminhado, vê-se que o protocolo da petição foi por e-mail:

De: simone@carvalhoneves.adv.br [mailto:simone@carvalhoneves.adv.br]
Enviada em: quarta-feira, 13 de dezembrode202320:54

Portanto, considerando que o encaminhamento se fez muito depois de encerrado o expediente da Administração, tem-se que a impugnação é intempestiva.

No entanto, possível a recepção da impugnação como simples pedido de esclarecimento, no que couber, porque relevante para todos os potenciais interessados.

A comprovação da inscrição da empresa no CRM deve ocorrer até a data da assinatura do contrato/ata de registro de preços, salvo quando a inscrição for exigida como requisito de habilitação.

Quanto a alegação de que o objeto da licitação seja um lote único, ao que parece deve ter havido algum erro de digitação nos estudos preliminares ou no termo de referência, a considerar que o Edital é claro – logo no preâmbulo – no sentido de que o critério de julgamento será o menor preço por item. Isso sem falar que a licitação está lançada, no sistema ComprasNet, por item e não por lote.

Feitas estas considerações, opino pelo não conhecimento da impugnação por intempestividade. No entanto, recepcionando a impugnação como simples pedido de esclarecimento, opino pela prestação das informações na forma supra.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 14 de dezembro de 2023.

Henrique Zanoni
Procurador do Município

Acolho as razões apontadas no parecer e **NÃO CONHEÇO DA IMPUGNAÇÃO** do Edital.

Em tempo, fica acatado o opinativo para receber a petição como simples pedido e prestados esclarecimentos na forma do parecer.

Sertanópolis, 14/12/2023.

LUCILENE DE FÁTIMA M. DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:5435F04A

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 137/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA,** CNPJ Nº 85.512.804/0001-22, situada na rua Rio De Janeiro nº 289, Centro, Sertanópolis/PR, CEP:86.170-000, neste ato representado pelo senhor **CELSO LOURIVAL BARBIERI,** com cédula de identidade nº 5.787.962/SP, inscrito no CPF nº 156.964.219-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 137/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2022, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

BARBIERI & BERSANETI LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:329932FB

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 139/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, situada na rua Osvaldo Cruz Nº 601, Monte Aprazivel/SP, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** com cédula de identidade Nº 40.609.878-5 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 431.880.708-88, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazivel/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 139/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2023, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:34F07122

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
Nº. 139/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,**

portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** CNPJ Nº 28.480.889/0001-70, situada na rua Osvaldo Cruz Nº 601, Monte Aprazivel/SP, CEP: 15.150-000, neste ato representado pelo senhor **GUILHERME GONÇALVES PADOVESI,** com cédula de identidade Nº 40.609.878-5 SSP/SP, inscrito no CPF Nº 431.880.708-88, residente e domiciliado na cidade de Monte Aprazivel/SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 139/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total de *18.164,20 (dezoito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
13	ENVELOPE BRANCO, 24 X 34, S/ IMPRESSÃO.	UNID	6000	0,26	1.560,00
15	ENVELOPE KRAFT, 37 X 47, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3000	0,55	1.650,00
19	FICHA DE ACOLHIMENTO, TAMANHO, 15 X 21,5 CM; FRENTE EM BLOCO	Milheiro	30	38,1	1.143,00
20	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /VERSO EM BLOCOS,	Milheiro	80	68,1	5.448,00
21	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE, /EM M BLOCOS,	Milheiro	80	68,74	5.499,20
29	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS,	Milheiro	100	28,64	2.864,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

GUILHERME GONÇALVES PADOVESI
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:00FD377D

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 140/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI,** CNPJ Nº24.051.649/0001-08, situada na rua Brigida Betoni, lote 5 – Mister Thomas, Londrina/PR, CEP: 86.031-370, neste ato representado pelo senhor **LINCON PEREIRA PINTO**, com cédula de identidade Nº 403918935/SSP-SP, inscrito no CPF Nº 370.038.538-25 residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo de **prorrogação de contrato** tem por objeto a alteração da Cláusula Sexta – da duração do contrato n.º 140/2020, ficando então prorrogada por 12 meses, a partir de 15/12/2023, de acordo com art. 57, II da Lei 8.666/93.

Cláusula Segunda
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:9DC0F8D3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº59/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº 59/2023.** AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2023 – EMPRESA: SEXTAK COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N.º**: 51.817.454/0001-90**, COM SEDE NA AVENIDA ANTÔNIO BRANDÃO DE OLIVEIRA 1.151- CENTRO, CEP:86210-000, TELEFONE: (43) 99693-0339, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE O SR. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, JAPONESA, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO-PR, RG N.º 13.181.034-2 SSP/PR, CPF N.º 800.919.849-80. **VALOR TOTAL - R$ 17.765,90 (DEZESSETE MIL, SETECENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2023 – EMPRESA: PAPERLIMP COMÉRCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ N.º **28.257.900/0001-38**, COM SEDE NA AVENIDA BRASIL, 870 LOJA BR 369, JARDIM INGÁ, CEP:86380-000, NA CIDADE DE ANDIRÁ PR, TELEFONE: (43) 3538-2125, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE A **SRA. LUIZA PIRES ESTEFANUTO,** BRASILEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM ANDIRÁ-PR, RG N.º 13.377.581-1 SSP/PR, CPF N.º 097.658.489-19. **VALOR TOTAL - R$ 3.197,00 (TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA E SETE REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2023 –EMPRESA: MICRON GÊNEROS ALIMENTÍCIOS-EIRELI, CNPJ N.º**11.517.200/0001-32**, COM SEDE NA AVENIDA HARRY PROCHET, 305, BOX 98, JARDIM SÃO JORGE, CEP: 86047-040, NA CIDADE DE LONDRINA/PR, TELEFONE: (43) 3538-2125, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE O SR**. JOSÉ MIZAEL AVELAR ODEBRECHT JUNIOR**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM LONDRINA-PR, RG N.º 10.548.083-0 SSP/PR, CPF N.º 071.052.179-01. **VALOR TOTAL - R$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2023 – EMPRESA: R & M ALIMENTOS EIRELI, CNPJ N.º **29.421.808/0001-24**, COM

SEDE NA RODOVIA PR 317 KM 06, Nº 6330, BOX 229, PARQUE INDUSTRIAL, CEP: 87.065-901, NA CIDADE DE MARINGÁ/PR, TELEFONE: (44) 3024-0500, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE A SRA. **MAISA RIBEIRO DE CAMPOS**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MARINGÁ-PR, RG N.º 10.325.240-7 SSP/PR, CPF N.º 066.416.599-09. **VALOR TOTAL - R$ 2.858,90 (DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2023- EMPRESA: CANDORE QUIMICA SANEANTES E COSMÉTICOS LTDA, CNPJ N.º **39.874.204/0001-97**, COM SEDE NA RUA RAMÃO DA SILVA, Nº 306, BAIRRO MAUÁ, CEP: 83.413-730, NA CIDADE DE COLOMBO/PR, TELEFONE: (44) 3024-0500, REPRESENTADA POR SUA REPRESENTANTE A SRA. **CATHERINE ZACARKIN COELHO**, BRASILEIRA, CASADA, RESIDENTE E DOMICILIADO EM CURITIBA-PR, RG N.º 9.118.705-1 SSP/PR, CPF N.º 297.879.158-64. **VALOR TOTAL - R$ 1.047,60 (HUM MIL E QUARENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 – EMPRESA: LONDRINA NORTE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ N.º **45.522.735/0001-13**, COM SEDE NA AVENIDA ALEXANDRE SANTORO, 926, LOJA 01, JARDIM DOS ESTADOS, CEP: 86.083-000, NA CIDADE DE LONDRINA/PR, TELEFONE: (44) 3024-0500, REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE O SR. **ADRIAN FELIPE JACOMETO**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM MARINGÁ-PR, RG N.º 10.325.240-7 SSP/PR, CPF N.º 066.416.599-09. **VALOR TOTAL - R$ 875,00 (OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 – EMPRESA: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ N.º **47.515.013/0001-67**, COM SEDE NA RUA MONTEIRO LOBATO, N°297 – LOJA 03 - CENTRO, CEP: 86210-000, TELEFONE: (43) 3159-0613, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO ADMINISTRADOR, SR **CARLOS ROBERTO DE SOUZA**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, RESIDENTE E DOMICILIADO EM JATAIZINHO - PR, RG N.º 3328823 SESP/PR, CPF N.º 435.978.749-91. **VALOR TOTAL - R$ 7.616,00 (SETE MIL, SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS).** DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, ALIMENTAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A PRESENTE ATA TERÁ VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023**, QUE A ORIGINOU.

-**FORO**: - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.

E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Gestores da Ata:
ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
CPF: 984.660.709-15

Fiscais da Ata:
DIRLEI BOSSO CECÍLIO DA SILVA
CPF:025.046.559-08

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde – Sermusa
Contratante

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:22F6549F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 77/2023 LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por sua Diretora Superintendente, **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR, e

CONTRATADA: EMPRESA: FRANCISCO ADAILTON LUSTOSA DO NASCIMENTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º: 04.500.561/0001-00.

OBJETO: Aquisição de recargas de gás para aparelhos de ar condicionado para UBS Central Paulo Roberto Martins, UBS Maria Casagrande Favoreto e UBS Romildo Rossato e Hospital São Lucas.

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil, trezentos e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:0CDAC466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 113/2023 15/12/2023

SUMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.023**.**

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1152/2023, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente do Município de Sulina, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2023, de acordo com o artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 45.592,25** (quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos), conforme classificação Funcional programática abaixo.

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0600 0602 10.302.0018.2.052000 3.3.72.39.00.00 (2516)	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** Departamento de Pronto Atendimento e Saúde Preventiva Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	334	45.592,25
TOTAIS			**45.592,25**

Art. 4º) Os recursos a serem utilizados para fazer face as despesas com as inclusões acima decorrerão a conta dos recursos abaixo especificados: – Por Estimativa e Excesso de Arrecadação de Receitas, de

acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.2.3.50.0.1.02.00 (235)	Transferências Recursos SUS – Principal Qual. Acesso e Atendimento Especializado	334	45.092,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00 (236)	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	334	500,00
TOTAL.....			**45.592,25**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 15 de novembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:34D654C7

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 15/2023

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

Súmula: Aprovação para implantação de estrutura para atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde Queixo Da Anta.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

- Aprovar a inclusão de equipe e equipamentos de saúde bucal, para atendimento odontológico na Unidade Básica de Saúde Queixo Da Anta, localizada na comunidade queixo da anta, bairro interior, com o CNES nº 2774542, com repasse dos equipamentos pelo Estado, através da Resolução SESA nº 105/2023.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:8A399730

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 14/2023

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre a Validação do Plano de Aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

- Aprovar o Plano de Aplicação do Programa Estadual de Fortalecimento da Vigilância em Saúde – ProVigiA-PR, de acordo com a Resolução SESA Nº 425 e 1519/2023, da Secretaria de Saúde Sulina, no valor de R$ 100.690,92 (Cem Mil Seiscentos e Noventa Reais e Noventa e Dois Centavos), disponibilizado para o município.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:3FD1BFD6

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 13/2023

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de um Veículo Tipo Van para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

- Aprovar a inclusão no orçamento e aquisição de um Veículo Tipo Van o valor total de R$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1.432/2023 e nº 730/2022 para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:C75ED065

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 12/2023

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

Súmula: Aprovação de inclusão no orçamento e aquisição de um Veículo Tipo Utilitário para o Centro de Saúde de Sulina.

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

- Aprovar a inclusão no orçamento e aquisição de um Veículo Tipo Utilitário o valor total de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), para Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 1.432/2023 e nº 730/2022 para ser utilizado no Centro de Saúde de Sulina, CNES nº 2774534.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presidente do CMS de Sulina

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:36EA9558

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 11/2023

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

Súmula: Cria e nomeia o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP).

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.

Considerando a Resolução RDC nº 36, de 25 de julho de 2013, que institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências;
Considerando o art. 4º da Resolução RDC nº 36/2013, "o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde."
RESOLVE:
Art. 2º - Instituir o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) e nomeia sua composição com os seguintes membros:
DULCE MARCIA GIACOMELLI CPF nº 655.983.269-49 – Presidente; **GREICY ZAT BORTOLUZZI** CPF nº 038.835.899-85 – Secretário;
MARINEZ DA ROSA RESTELLO CPF nº 931.872.209-59 – Membro;
NADIA NOVOCHADLEY CPF nº 027.612.219-40 – Membro;
BRUNA RAFAELA DE JESUS VICÁRIO CPF nº730.714.801-30 – Membro.

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:4724B2B5

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10/2023

Sulina, 14 de dezembro de 2023.

Súmula: Cria e nomeia Comitê de Coordenação de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ).

Art. 1º - O Conselho Municipal de Saúde de Sulina no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal nº 055/1991, de 04 de novembro de 1991, delibera em Reunião Ordinária realizada no dia 14 de dezembro de 2023.
Considerando as diretrizes do Programa Nacional de Imunizações (PNI);
Considerando o art. 4º da Resolução RDC nº 36/2013, "o Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) confere aos membros autoridade, responsabilidade e poder para executar as ações do Plano de Segurança do Paciente em Serviços de Saúde."
RESOLVE:
Art. 2º - O Comitê AVAQ objetiva resgatar as altas coberturas vacinais dos programas de rotina e outras estratégias de vacinação, e consequentemente, erradicação, eliminação e controle de doenças imunopreveníveis.

Art. 3º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Comitê de atividades de vacinação de alta qualidade (AVAQ):

Nome	Representação
GREICY ZATT BORTOLUZZI	ENFERMEIRA EPIDEMIOLOGIA
MARINEZ DA ROSA RESTELLO	VACINAÇÃO
DULCE MARCIA GIACOMELLI	ENFERMEIRA ATENÇÃO PRIMÁRIA
LORE LANGER	CONSELHO DE SAÚDE
CLEIVA DE OLIVEIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SENAIDE FULBER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
JUCELI BACH	CONSELHO TUTELAR
LADIR CAMARGO	ASSISTENCIA SOCIAL
ALESSANDRO PANOZZO	IMPRENSA
RONAN ERNZEN	SECRETARIA DE SAUDE
ALAN GRIEBLER	IMPRENSA
JANETE MACIEL COSTA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Sendo verdade firmo a presente.

VALDECI DOMINGOS HAITO
Presente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:6DC58C89

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Fundamentado no Art. 24, XIII, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação ***"CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE SULINA-PR"***.
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
CNPJ: 76.680.337/0001-84
Vigência: *DE 15/12/2023 A 15/12/2024*
Valor: R$ 77.800,00 (Setenta e sete mil e oitocentos reais)
Fundamento: Art. 24, XIII, da Lei n°. 8.666/93.
Sulina, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4169AAB0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2023

CONTRATADA	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO OESTE DO PARANA
CNPJ	78.680.337/0001-84
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE DIVERSOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA O MUNICÍPIO DE SULINA-PR
LICITAÇÃO	Dispensa por Justificativa N.35/2023
VALOR	77.800,00 (setenta e sete mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA	15 de dezembro de 2024 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:1C556EE4

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 65/2023

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA - PR, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
A&A PELETTI SILAGENS LTDA	63.978,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F8F57803

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 265/2023

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 65/2023
CONTRATO: 265/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses
1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE SULINA – PR**, em conformidade com as

condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 65/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: A&A PELETTI SILAGENS LTDA	
CNPJ N. 52.756.866/0001-20	
ENDEREÇO: LINHA SURUBI – BAIRRO: ZONA RURAL - CEP: 85.565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 63.978,00 (Sessenta e três mil, novecentos e setenta e oito reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Agriucltura e Meio Ambiente. Sulina, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:9EEFD22E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1113/2023/PGM/PMTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14047/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

PARCEIRO: AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86.

OBJETO: Ocorrência de transferência de recursos financeiros do Município à Entidade, para a execução de atividades na área de ASSISTÊNCIA SOCIAL (ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE), com a finalidade de atender crianças de ambos os sexos, proporcionando-lhes cuidados básicos e acompanhamento profissional com cuidados similares aos tidos quando sob guarda dos pais, promovendo apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 02 (dois) meses, com início em 02/01/2024 e término em 29/02/2024, no valor global de R$ 45.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 1570/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 07/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 10/2023 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), o Processo Administrativo nº 14047/2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a formalização de Termo de Fomento, dado ser público e notório que a ENTIDADE AMAS - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, FILIAL SEMENTINHA TEIXEIRA SOARES CNPJ Nº 79.573.499/0016-92, MATRIZ CURITIBA, CNPJ Nº 79.573.499/0001-86, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, a assistência à criança proporcionando-lhe cuidados especiais similares aos tidos quando sob guarda dos pais. E, ainda, a) a Entidade AMAS possui declaração de utilidade público conforme consta na Lei Municipal nº 1.903, de 21 de fevereiro de 2020; b) a AMAS assumiu as atividades da Instituição Obra Missionária Mensagem da Paz; c) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019/2014; d) a Entidade é a única instituição que cuida de crianças existente no Município credenciada e apta ao cumprimento do objeto pretendido; e) há muitos anos já existia a parceria entre o Município e a Entidade Obra Missionária Mensagem da Paz incorporada pela AMAS; f) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:

*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento às crianças que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 15 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU
Procurador Municipal
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 18/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:8EBB93C5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
MANIFESTAÇÃO Nº 1117/2023/PGM/PMTS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14038/2023
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, PARA A FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

PARCEIRO: APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ Nº 95.683.264/0001-01.

OBJETO: A ocorrência de transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ENTIDADE, para a execução de atividades na área de Assistência Social (Assistência ao Portador de Deficiência), destinados ao atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas de acordo com o plano de trabalho.

PERÍODO E VALOR: O prazo de vigência e de execução da parceria é de 24 (vinte e quatro) meses, com início em 02/01/2024 e término em 31/12/2025, no valor global de R$ 300.000,00.

A PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais lhe conferida pela Lei Municipal n. 1.850, de 02 de julho de 2019, e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 233/2017, o Protocolo nº 38/2018 para fins de Credenciamento, a publicação do credenciamento nº 03/2018 e de sua não impugnação, a ATA nº 07/2023 do Conselho Municipal de Educação, o Processo Administrativo nº 14038, de 11 de dezembro de 2023, **JUSTIFICA A DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, dado ser público e notório que a ENTIDADE APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TEIXEIRA SOARES, CNPJ nº 95.683.264/0001-01, é a única instituição sem fins lucrativos havida neste Município que contempla a consecução do objeto pretendido, qual seja, o atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento devidamente matriculados na instituição, promovendo-lhes apoio e manutenção das ações socioassistenciais continuadas. E, ainda, a) a Entidade foi previamente credenciada não havendo impugnação conforme exigência da Lei Federal nº 13.019, de 2014; b) a Entidade é a única instituição que atendimento de crianças, adolescentes, jovens e adultos com Deficiência Intelectual, Múltiplas Deficiências e Transtornos Globais do Desenvolvimento; c) há muitos anos já existe a parceria entre o Município e a Entidade com aporte de recursos financeiros; d) o inciso VI do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014 prevê a dispensa:
*Art. 30. A administração pública poderá **dispensar a realização do chamamento público**:*
...
*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e **assistência social**, desde que executadas por **organizações da sociedade civil previamente credenciadas** pelo órgão gestor da respectiva política.*
Importante consignar que a Constituição Federal inseriu o direito à educação e à saúde no rol dos direitos fundamentais. Estabelece a Lei Maior a responsabilidade do Estado na implementação das referidas políticas (artigos 200 e 196 da CF, respectivamente).

Nesse sentido, reconhecendo a competência municipal bem como a insuficiência do ente público, dando conta de que o município não tem condições de atender diretamente o público mencionado, justificando a necessidade da contratação de organização especializada.

A instituição informou a total impossibilidade de continuidade do atendimento, caso não fosse formalizada parceria com a mesma, em decorrência dos altos custos e das dificuldades financeiras enfrentadas pela associação.

Nesse sentido e considerando que a APAE, entidade previamente credenciada, já realizava os serviços de educação e assistência social, verifica que a DISPENSA para a parceria com a APAE por meio do TERMO DE FOMENTO, é plenamente legal, pois prevista na Lei e ainda possui razões de ordem de interesse público.

Importante enfatizar a necessidade que, nos termos do artigo 32, § 1º da Lei 13.019, de 2014, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria, o extrato da justificativa da dispensa, deverá ser publicado no sítio oficial da administração pública na internet e, eventualmente, a critério do administrador público, também no meio oficial de publicidade da administração pública.

Admite-se a impugnação à justificativa, desde que apresentada antes da celebração da parceria, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável.

Nos termos expostos, a contratação ora dispensada se faz necessário para levar a efeito a parceria com a APAE de Teixeira Soares/PR. A escolha da referida Entidade, por prestar serviços de notória qualidade e referência no atendimento.

Outrossim, a parceria, ora proposta, contemplará a continuidade no atendimento aos cidadãos que carecem deste apoio.

Diante do exposto, entendo haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento por Dispensa de Chamamento Público, conforme o inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, neste momento, cabendo à Administração Pública a realização dos trâmites sequenciais necessários.

Por derradeiro, cumpre salientar que a Procuradoria emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal[1]. Como diz JUSTEN FILHO[2] "*o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica*", ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

S.M.J. é o que justifica a dispensa de chamamento público nos termos do artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019, de 2014.

Publique-se. Aguarde-se 5 (cinco) dias para impugnação. Após, continue-se o trâmite.

Teixeira Soares – PR, 15 de dezembro de 2023.

DARCISIO URNAU
Procurador Municipal
Matrícula 1858-1 / OAB-PR 90804

Publicado no DOM (https://www.diariomunicipal.com.br/amp) em 18/12/2023.

[1] TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. Walton Alencar Rodrigues, DOU de 17/05/2011.

[2] Justen Filho, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 16. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 689.

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:6E3592FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1.854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO Nº 1.854, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA, CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,**no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDOo disposto nos artigos 17, caput, inciso II e § 6º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que tratam da alienação de bem da Administração Pública;
CONSIDERANDOque os bens móveis que segue abaixo relacionado encontra-se inservível e como tal representa prejuízos ao erário público Municipal mantê-lo, inclusive que sofre processo de depreciação crescente;
CONSIDERANDOque os bens públicos, da categoria de bens móveis, que se encontram inservíveis para a municipalidade, poderá ser objeto de alienação, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório, onde inclusive tratando-se de valor não superior ao limite previsto no art. 23, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, poderá ser feito na modalidade de leilão;
CONSIDERANDOque a teor do disposto no artigo 53, da Lei de Licitações (Lei 8.666/93), o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do presente Decreto considerado inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que segue abaixo descriminado, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:
*Fiat/Uno Mille Way Econ - 2011/2012 - Placa ATZ-**79*
*Ford/Ecosport Xl 1.6flex - 2010/2011 - Placa ASX-**69*
Escavadeira Hidráulica Caterpillar 312C L
Aparelho de Ultrassom
Gerador de Energia Perkins
Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un.
Sucata Máquinas de Costura Aprox. 7 un.
Sucata de Equipamentos Eletrônicos/Informática
Sucata de Refletores Aprox. 50 un.
Sucata Janelas de Ferro Aprox. 38 un.
Sucata de 4 Cadeiras Odontológicas
Motoniveladora New Holland RG140B

Parágrafo Único.O arrematante será responsável pela transferência dos móveis, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

Art. 2º Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:
I – David Elias Fogaça. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 669.352.***-04.
II – Edina Pereira dos Santos. Servidora Pública Municipal. Portadora do CPF nº 071.824.***-05.
III – José Lúcio Skolimoski. Servidor Público Municipal. Portador do CPF nº 611.183.***-87.
§ 1ºA Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado do bem, para fins de leilão.
§ 2ºA referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.
Art. 3º Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial dos bens efetivamente alienados.
Art. 4º Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Paula Barbieri
Código Identificador:91DE3708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 027/2023

Favorecido: CLAUDIO ANDRE ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Trata o presente processo de Contratação de Empresa para Instalação de 02(dois) Aparelhos de Ar Condicionado de 36.000 Btus para Plenário da Câmara Municipal, com a empresa supra mencionada. Com base nas justificativas apresentadas no Processo Licitatório nº. 027/2023, solicito declarar dispensável a licitação com base no inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, e autorizar a contratação do referido profissional.
Terra Boa – PR, 15 de dezembro de 2023.

ELIANA DE LOURDES MARQUES DE MADUREIRA
Presidente da Comissão de Licitação

Em decorrência das justificativas apresentadas e na fundamentação do inciso II do art. 24, combinado com a alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/93, existe amparo para a requerida dispensa da licitação, ficando a critério desta casa legislativa a contratação da empresa **CLAUDIO ANDRE ALVES – COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS.**
Terra Boa – PR, 15 de dezembro de 2023.

BRUNA CAROLINA MARCOTTI
Advogada

RATIFICO o ato de dispensa de licitação, conforme despacho contido no Processo nº 027/2023 e determino que seja feita a publicação do resumo da mesma, bom como do Processo Administrativo para Compras, conforme disposto no art. 26, da Lei nº 8.666/93.
Terra Boa – PR, 15 de dezembro de 2023.
.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:DAE62507

GABINETE
DECRETO Nº 3.623/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1327/2015, de 06 de maio de 2015, Institui o Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. **INSTITUIR** o Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue, de caráter consultivo e com os seguintes objetivos:

I.Auxiliar o Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS - na definição de políticas públicas de controle e prevenção da Dengue, na organização e acompanhamento de programas, projetos, ações e serviços;

II.Articular esforços e a mobilização da Sociedade Civil Organizada no sentido da indispensável participação dos diversos segmentos no enfrentamento da epidemia da Dengue.

Art. 2º. O Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue terá as seguintes atribuições, no âmbito do Município de Terra Boa:

I.Atuar na formulação de diretrizes, no planejamento e organização de serviços, acompanhamento e avaliação das ações de controle e prevenção da epidemia de Dengue, em consonância com as diretrizes do SUS e do Plano Nacional de Controle da Dengue - PNCD;

II.Propor estudos que subsidiem a implantação e execução de programas, projetos e ações de caráter educativo, preventivo e assistencial;

III. Estabelecer as diretrizes a serem observadas na elaboração de um Plano Intersetorial de Controle e Prevenção da Dengue;

IV.Planejar e realizar campanhas fixas, a exemplo do penúltimo sábado de novembro - Dia Nacional de mobilização contra a Dengue; e

V. Incentivar e apoiar eventos, seminários, cursos, mesas redondas, oficinas, pesquisas e outras ações educativas que visem a capacitar, aprimorar e qualificar os profissionais que trabalham no controle da Dengue, bem como apoiar outras ações educativas de conscientização, dirigidas à comunidade em geral.

Art. 3º. O Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue será composto por representantes indicados pelos seguintes órgãos ou instituições:

I. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II. 03 (três) representantes da Vigilância em Saúde;
III. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;
IV. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
V. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Edificações Públicas e Defesa Civil;
VI. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VII. 01 (um) representante do Conselho Municipal de Saúde - COMUS;

Art. 4º. Os membros do Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue serão indicados, juntamente com um suplente, pelos órgãos, que representam e nomeados por Ato do Chefe do Poder Executivo, para um mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por mais de um mandato consecutivo.

Art. 5º. A função dos membros do Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Art. 6º. O Coordenador do Comitê Municipal de Controle e Prevenção da Dengue será eleito pelos demais membros do Comitê.

Art. 7º. A organização e o funcionamento do Comitê serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado pela maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação deste Decreto e submetido à homologação do Conselho Municipal de Saúde -COMUS.

Art. 8º. O Comitê reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês ou extraordinariamente quando convocado pelo seu Coordenador.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:2370DDFE

GABINETE
DECRETO Nº 3.624/2023

Corrige o valor venal dos imóveis urbanos, metro quadrado de edificação, valor de referência municipal (VRM), fixa número de parcelas, data de vencimento, e desconto em cota única, para pagamento de IPTU/TSU (imposto predial e territorial urbano e taxas de serviços urbanos), e da outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos artigos 14, 161, 165 e 223, do Código Tributário do Município, Lei Complementar Municipal nº 006/2003, artigo 8º, §4º e artigo 13 e 24 do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal e tendo em vista os termos do artigo 11 Lei de Responsabilidade Fiscal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 3,85% (tres virgula oitenta e cinco por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2022 à 30 de novembro de 2023 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2024:
a) O valor venal dos imóveis urbanos;
b) A tabela do valor do metro quadrado de edificação;

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA TERRA BOA (REAIS)
Casa / Sobrado 833,23
Construção precária 138,86
Apartamento 694,37
Loja 555,52
Galpão 277,72
Telheiro 138,86
Fábrica 194,43
Especial 618,69

TIPO DE EDIFICAÇÃO VALOR M2 DE EDIFICAÇÃO PARA O DISTRITO DE MALU (REAIS)
Casa / Sobrado 777,69
Construção Precária 129,59
Apartamento 648,09
Loja 518,52
Galpão 259,18
Telheiro 129,59
Fábrica 208,23
Especial 577,45

c) O valor de referência municipal (VRM), para lançamento de IPTU/TSU – Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos, taxas de: Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Limpeza Pública e Iluminação Pública.

Artigo 2º. Fixa as datas de pagamento do IPTU/TSU (Imposto Predial e Territorial Urbano e Taxas de Serviços Urbanos) para o exercício financeiro de 2024.:

Cota única - 15/04/2024
1ª parcela - 15/04/2024
2ª parcela - 15/05/2024
3ª parcela - 17/06/2024
4ª parcela - 15/07/2024
5ª parcela - 15/08/2024
6ª parcela - 16/09/2024
7ª parcela - 15/10/2024
8ª parcela - 18/11/2024

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento em cota única na data do vencimento, em 15/04/2024 gozará desconto de 10% (dez por cento)..

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FC2E6A5E

GABINETE
DECRETO Nº 3.625/2023

Disciplina a cobrança da Taxa de Verificação e Funcionamento Regular de Estabelecimento.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, com base nos artigos 54, 161 e 165, parágrafo único, e artigo 223 da Lei Complementar nº 006/2003, que trata do Código Tributário do Município, artigo 18 e seus incisos, artigo 24 e seus parágrafos do Decreto nº 1.228/2009 que aprova o Regulamento do Código Tributário Municipal, e tendo em vista os termos do Artigo 11 da Lei Complementar nº 101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal),

D E C R E T A

Artigo 1º. Fixa em 05 parcelas, ou cota única com desconto, o pagamento da T.V.F.R.E. (Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento) para o exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º. Ficam fixadas as seguintes datas para o pagamento da Taxa de Verificação de Funcionamento Regular de Estabelecimento para o exercício financeiro de 2024:

Cota única - 15/05/2024
1ª parcela - 15/05/2024
2ª parcela - 17/06/2024
3ª parcela - 15/07/2024
4ª parcela - 15/08/2024
5ª parcela - 16/09/2024

Artigo 3º. O contribuinte que optar por pagamento à vista em cota única na data do vencimento, gozará de um desconto de 10% (dez por cento).

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:B4540F98

GABINETE
DECRETO Nº 3.627/2023

Corrige o valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 24, do Decreto nº 1.228/2009 Regulamento do Código Tributário Municipal,

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica corrigido no percentual de 3,85% (tres vírgula oitenta cinco por cento) correspondente à inflação acumulada no período de 01 de dezembro de 2022 à 30 de novembro de 2023 medida pelo INPC/IBGE para efeito de cobrança de tributos municipais referente ao exercício financeiro de 2024.

Artigo 2º. Fixa valor de referência municipal (VRM), para cobrança de todos os tributos municipais para o exercício financeiro de 2024 em 604,44 (seissentos e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FA2DDB1F

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 468/2023
REF: PREGÃO N° 109/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: TAKASSE SISTEMAS HIDRAULICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.358.556/0001-21, com sede AVENIDA Pernambuco, 1071, ZONA III, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FERNANDO NAMBA TAKASSE, CPF: 062.848.149-76, carteira de Identidade nº 87287467.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para prestação de serviços de aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos das partes hidráulicas e manutenções nos caminhões e máquinas pesadas..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 298.800,00 (duzentos e noventa e oito mil e oitocentos reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:EAFDBA6E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 469/2023 REF: PREGÃO N° 110/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: AUTO PECAS E MECANICA FABIO LTDA, CNPJ nº 30.792.194/0001-76, com sede VIA VEREADOR OSILHO MELÃO, 7351, ZONA 11-A, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). FABIO LEANDRO ROSADA ALARCON, CPF: 023.042.989-07, carteira de Identidade nº 61412867.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL Contratação de empresa para aquisição de peças e contratação de mão de obra especializada para consertos e manutenções dos caminhões..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 675.000,00 (seiscentos e setenta e cinco mil reais) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 15 de dezembro de 2023, com vencimento até 14 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:C0217232

LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 20/2021 CONTRATO Nº: 529/2021

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa denominada **CONTRATADA - HOFFMANN ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, doravante denominada **CONTRATADA,** CNPJ/MF n° 32.537.587/0001-69, com sede à Rua Profº José Nogueira dos Santos, 1560, Bairro Boqueirão, CEP: 81.670-160, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representado por **DORIANE RIEPER,** CPF/MF n° 688.611.509-00, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Processo de Inexigibilidade nº 20/2021 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 529/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço para a execução de acolhimento institucional, com meta de atendimento para 01 (uma) pessoa adulta, com deficiência intelectual, em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, sem condições de autossustentabilidade, residente no município de Terra Boa - Paraná e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 529/2021

CLÁUSULA SEGUNDA
Prorrogar o prazo de vigência do referido contrato até 16/12/2024, com base no art. 57, II da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E4E21DF1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO Nº 1/2023

Licitação Modalidade: **Leilão No 1/2023**

Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) PETTAZZONI & PINHEIRO TRANSPORTES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.191.508/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais).

2) SANDRO DOS PASSOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 714.918.569-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

3) BARBARA MEDEIROS BASOTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 088.604.289-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 32.750,00 (trinta e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

4) CARLOS VINICIUS ZANI SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 033.352.669-43 no valor total dos itens vencidos de R$ 30.250,00 (trinta mil, duzentos e cinquenta reais).

5) LUIZ SANTANA DELA VEDOVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 848.487.669-15 no valor total dos itens vencidos de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais).

6) RODRIGO JOSE DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 055.265.129-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.750,00 (dezenove mil, setecentos e cinquenta reais).

7) RICARDO ROGERIO EICH inscrito no CNPJ/CPF Nº 780.964.301-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais).

8) SIDNEI DONIZETE FERREIRA inscrito no CNPJ/CPF Nº 861.576.479-49 no valor total dos itens vencidos de R$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

9) FELIPE MARINHO DE LUCENA inscrito no CNPJ/CPF Nº 100.876.816-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).

10) ALISSON TOSONI ESPOSTO inscrito no CNPJ/CPF Nº 081.627.139-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).

11) KAYQUE HENRIQUE MACIEL inscrito no CNPJ/CPF Nº 103.119.519-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.250,00 (doze mil, duzentos e cinquenta reais).

12) JOSE ROBERTO BRAZ FRONCHETTI inscrito no CNPJ/CPF Nº 669.071.529-91 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.750,00 (onze mil, setecentos e cinquenta reais).

13) LUIZ HENRIQUE ASSIS FAGUNDES inscrito no CNPJ/CPF Nº 009.646.349-02 no valor total dos itens vencidos de R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

14) DENILSON GOMES DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 094.791.108-14 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

15) REGINALDO RODRIGUES DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 007.360.289-27 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

16) GILSON DIAS DE SOUZA inscrito no CNPJ/CPF Nº 066.718.349-38 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

17) CLAUDIO ANDRE ALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 056.774.359-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais).

18) LEANDRO VARGAS DE BARROS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 009.575.149-13 no valor total dos itens vencidos de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

19) OSMEI KLEMZ inscrito no CNPJ/CPF Nº 666.742.129-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 500,00 (quinhentos reais).

20) MARIA REGINA CURSI DE MOURA inscrito no CNPJ/CPF Nº 153.871.188-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5AFC0A72

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023 CONTRATO Nº: 64/2023

MUNICÍPIO DE TERRA BOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.793.786/0001-40, com sede à Rua Presidente Dr. Tancredo de A. Neves, 240, nesta cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pela Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG n.º 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20,e a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ***DRALL CONSTRUÇÕES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME***, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Rouxinol, nº 115, Jardim Olimpio - Maringá, estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 05.413.981/0001-12, neste ato representado pelo, *Sr.* ISRAEL PADILHA TEIXEIRA**,** portador da Carteira de Identidade RG sob o nº 5.033.176-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 846.697.809-72, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Tomada de Preço nº 02/2023 realizado nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 64/2023, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURA URBANA (LAZER) CONTENDO: CAMPO DE GRAMA SINTÉTICA, 2 PLAYGROUNDS, QUADRA POLIESPORTIVA E PAISAGISMO e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 64/2023, em 120 (cento e vinte) dias, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municial

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CEE279BC

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 98/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 98/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DIVERSOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL POR MEIO DE RECURSO ORIUNDO DE PROPOSTA EMENDA PARLAMENTAR DA PROGRAMAÇÃO Nº 412720520230001 PARA INVESTIMENTO (GND 4) DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA DO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) TAYLANA CRISTINA FUZINATTO ANTUNES inscrito no CNPJ/CPF Nº 49.064.583/0001-03 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.639,22 (nove mil, seiscentos e trinta e nove reais e vinte e dois centavos).

2) S DO LAGO EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO EIRELI - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.269.422/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.303,00 (oito mil, trezentos e três reais).

3) SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 15.349.114/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 8.214,00 (oito mil, duzentos e quatorze reais).

4) 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.140.331/0001-55 no valor total

dos itens vencidos de R$ 4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais).

5) VIOLA MIX MÓVEIS-EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 36.953.803/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.560,00 (quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

6) EXCLUSIVE COMERCIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 47.034.949/0001-76 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.658,82 (dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta e dois centavos).

7) SJS EQUIPAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 48.462.984/0001-59 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

8) FORMIGARI COMERCIO DE MÓVEIS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.727.372/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.780,00 (um mil, setecentos e oitenta reais).

9) MA BERTOLINI GONÇALVES inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.156.182/0001-08 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.615,13 (um mil, seiscentos e quinze reais e treze centavos).

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F87A3437

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 533/2022 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 05/2022

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada CONTRATADA, **JAQUELINE LARISSA RODA CLINICA MÉDICA LTDA**, inscrita CNPJ/MF n° 46.927.074/0001-79, sediada na Rua Vereador Antonio Maruchi, nº 29, na Cidade de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo(a) Sr(a) **JAQUELINE LARISSA RODA**, portadora do RG: 10.920.228-2 e do CPF: 077.477.939-01, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº26/2022, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 419/2022, que tem por objeto o **Credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços de atendimento médico na Estratégia Saúde da Família** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epigrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato nº 533/2022 até 02 de janeiro de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CEEF58CE

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 111/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 111/2023**

REGISTRO DE PREÇO PARA UMA EVENTUAL contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente em atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) D A SEMPREBOM COLONELLO - LIVRARIA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.919.321/0001-57 no valor total dos itens vencidos de R$ 417.267,30 (quatrocentos e dezessete mil, duzentos e sessenta e sete reais e trinta centavos).

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9B9F1AF1

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 112/2023

Licitação Modalidade: **Pregão No 112/2023**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA EM ATENDIMENTO A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) 11.599.152 JOSE TARCILIO DOS SANTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.599.152/0001-79 no valor total dos itens vencidos de R$ 43.882,00 (quarenta e três mil, oitocentos e oitenta e dois reais).

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:257F0035

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 867/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **MARIA VISLEN DA SILVA CORTEZ DIAS,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **16/11/2023** a **15/12/2023.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/11/2023.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0994A8FC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 868/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde**,** a Senhora **LEODIR RIBEIRO,** servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de EDUCADOR INFANTIL.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **17/11/2023** a **15/03/2024.**

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17/11/2023.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F201023A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 869/2023

Convoca candidato selecionado em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 01/2023 – PSS 02/2023, de 10 de agosto de 2023 que dispôs sobre abertura de Processo Seletivo Simplificado, bem como o Edital nº 04 e 05/2023, que divulga a classificação final e homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, e tendo em vista, a desistência da candidata GESSICA SILVANA CORREIA DUARTE, convocada através da Portaria N° 847/2023,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 9.5 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023 – PSS 02/2023:
Cargo: ENFERMEIRO
Nome
CLARICE COELHO PERIGO
Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AA5FF92C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESOLUÇÃO Nº006

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, para 2023 por anulação de dotação orçamentária e dá outras providências.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do **PLENÁRIO** tomada na sessão ordinária realizada nesta data, **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art.1º) Fica o Poder Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento geral para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação orçamentária no valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, nas seguintes dotações:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$- 8.500,00
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339040:- Serviço de Tec. da Inf. e Comunic. – Pessoa Jurídica.... R$- 5.000,00
==========
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL..... R$- 13.500,00

Art. 2º) Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º desta Resolução, fica cancelado o valor de **R$ 13.500,00 (Treze mil e quinhentos reais)**, da seguinte dotação:

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:0103100012.001 – Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara Municipal
FONTE: 1001 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339046:- Auxílio-Alimentação..... R$- 13.500,00

==========
TOTAL DO CANCELAMENTO..... R$- 13.500,00

Art.3º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três. (14/12/2023)

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Presidente

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:16D3C2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 109/2023

Lei Nº 109/2023

SÚMULA: Inclui e altera dispositivos da Lei Municipal nº 019/2023, que trata do Regime de Adiantamento do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. O *caput* do artigo 13, da Lei Municipal nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 *– Para cada despesa realizada o responsável pelo adiantamento exigirá o respectivo comprovante (Nota fiscal, Cupom Fiscal, Recibo, etc).*

Artigo 2º. Fica incluído o artigo 13-A, na Lei Municipal nº 019/2023, com a seguinte redação:

Art. 13-A *– Para cada despesa realizada o responsável pelo adiantamento apresentará, obrigatoriamente, o respectivo comprovante de pagamento da mesma (pix, depósito, transferência, recibo).*

Artigo 3º. O artigo 14, da Lei Municipal nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14 *– Os comprovantes de despesa sempre serão emitidos em nome da* ***Entidade Gestora dos Recursos*** *da Secretaria solicitante.*

Artigo 4º. O artigo 16, da Lei Municipal nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 *– Cada despesa será convenientemente justificada, esclarecendo-se a razão da mesma, o destino da mercadoria ou do serviço e outras informações que possam comprovar a necessidade/urgência da operação.*

Artigo 5º. O artigo 18, da Lei Municipal nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18 *– O saldo de adiantamento não utilizado será devolvido única e exclusivamente através de depósito/transferência em conta do Município, onde constará, obrigatoriamente, o nome do responsável e o número do adiantamento cujo saldo está sendo devolvido.*

Parágrafo Único: *O número da conta corrente para fins de devolução do saldo de adiantamento está devidamente informado no processo de adiantamento.*

Artigo 6º. O anexo "**II**", do artigo 21, da Lei Municipal nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

II - Comprovantes das despesas realizadas (Nota Fiscal, Cupom Fiscal, Recibo, etc), na mesma sequência da relação mencionada no inciso I, deste artigo, devidamente acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos (pix, depósito, transferência, recibo);

Artigo 7º. O § 1º, do artigo 24, da Lei Municipal nº 019/2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º *Havendo saldo a restituir, e, devidamente comprovado o depósito/transferência em conta do Município, o comprovante será devidamente anexado ao processo antes do mesmo ser devolvido à Divisão de Contabilidade.*

Artigo 8º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Municipal nº 019/2023.

Artigo 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:093A9794

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 110/2023

Lei Nº. 110/2023

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR ADITIVO DE CONVÊNIO COM A **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **AUTORIZADO** a firmar aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2023, celebrado com a **Associação Amigos dos Animais de Terra Rica Bicho Bom**, entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastrada no CNPJ sob nº. 21.513.919/0001-59, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Artigo 2º. Com o presente aditivo, o valor total da subvenção autorizada pelas Leis Municipais nº 133/2022 e 065/2023, passa de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais).

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte três (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:3DB5C15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
LEI N° 111/2023

Lei Nº 111/2023

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

A Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei...

Art. 1º - Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito ESPECIAL no orçamento do município de Terra Rica**,** para o exercício de 2023.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Especial no valor de **R$ 125.200,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil e Duzentos Reais)** nas seguintes dotações:

Especial		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.1069	Aquisição de Veículo - Vigilância	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2514	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	40.237,80
2516	02518-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.205,65
2517	16518-CEF 63-7 PROG EST FORTALEC VIGIL SAUDE SESA 808/2022 - CAPITAL	52.756,55
	SUBTOTAL	125.200,00
	TOTAL	125.200,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 125.200,00

Art. 3º -Para fazer face ao Crédito Especial aberto no artigo 1º desta Lei, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 85.129,03 (Oitenta e Cinco Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Três Centavos)** nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00304	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	166,83
02518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	32.205,65
16518	CEF 63-7 PROG EST FORTALEC VIGIL SAUDE SESA 808/2022 - CAPITAL	52.756,55
	TOTAL	85.129,03

II- Cancelamento no valor **R$ 40.070,97 (Quarenta Mil Setenta Reais e Noventa e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.1069	Aquisição de Veículo - Vigilância	
4.4.50.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2513	00304-Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	40.070,97
	SUBTOTAL	40.070,97
	TOTAL	40.070,97

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 40.070,97

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar Ações e Programas correspondentes no Plano Plurianual - Lei 038/2021 – PPA e as Metas e Prioridades da Lei nº 074/2022, correspondentes aos Projetos e Atividades na forma descrita nesta Lei.

Art. 5º - Este projeto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de Dezembro de 2023. (15/12/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:1D7A2586

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: FLANT CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **46.570.531/0001-10**.

DOMICÍLIO: RUA DANIEL NUNES VIEIRA, 117 - CEP: 19910136 - BAIRRO: LOT. SANTA FÉ GOLD PLACE, Ourinhos/SP.

OBJETO: Contratação de empresa para construção de quadra esportiva coberta em Adhemar de Barros, do Tomada de preços 9/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 08/12/2023.

VALOR TOTAL: **R$ 972.053,79** (Novecentos e Setenta e Dois Mil e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Nove Centavos).
VALOR DA CAUÇÃO GARANTIA 5%: R$ 48.602,68 (Quarenta e oito mil, seiscentos e dois reais e sessenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias, a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada
PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11 de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Flant Construtora LTDA
PATRICIA VIEIRA DE MORAES FELICIANO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5929D192

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA58/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para realização de revisão obrigatória de 40 mil quilômetros da VOLKSWAGEN GOL de placa RHB 3H32, Frota 260.*

Contratada: *SERVOPA SA COMERCIO E INDUSTRIA* **,** devidamente registrada no CNPJ sob nº 76.564.624/0013-37, com sede à AV PARANA, nº1525 , Paranavaí, Estado do Paraná.

Valor*: R$ 1.958,10 (Um Mil, Novecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Dez Centavos).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso XVII, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1973	05.002.10.301.0010.2056	28494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	2021	05.002.10.301.0010.2056	28494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 15 de dezembro de 2023.
Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 15 de dezembro de 2023.

Terra Rica, Terra Rica, 14/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:5B33894D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 133/2023.
Processo nº 342/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de material de esterilização para os departamentos de saúde., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 29/12/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 15/12/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6DFADF80

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
ASSUNTO: PREGÃO 11/2023 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 90/2023, LOTE 005.

Terra Rica - PR, 15 de dezembro de 2023.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*
I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **DMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRÃO EIRELI,** com requerimento datado de 08 de dezembro de 2023, afirma a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços 90/2023 - Pregão 11/2023 – Lote: 005 ITEM 001 CEFALEXINA 500MG.
Além disso, apresentou Notas Fiscais que demonstram o aumento do produto registrado em Ata (NF 137.259 26/12/2022 e NF 1909920 de 06/12/2023), pleiteando o aumento do valor registrado.
Foi realizado a verificação da variação do valor do item relatado através de consulta as fontes de preços e foi constatado o aumento do valor conforme apresentado pela empresa.
Considerando o aumento do valor de compra do Item pela empresa e a margem de lucro estabelecida no início da licitação, o valor reajustado segue conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Valor atual	Valor reajustado
005	1	CEFALEXINA 500MG	0,58	0,72

III – Conclusão:
Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, reconhece-se a necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do item a partir do valor apresentado em tabela.

LEIA SILVIA DE MELLO SCALLA MENOTTI
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:31667BDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 552/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GISELLY ALESSANDRA BRIANEZZI CAZETTA SANTOS,** matrícula Nº 559, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2022 a 02/01/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:DAC63038

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 553/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SIMONE LOPES CHIQUETTO RODRIGUES,** matrícula Nº 11412, ocupante do cargo efetivo de **ENFERMEIRA PADRÃO,** referente ao período aquisitivo de 20/07/2022 a 19/07/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D882FE07

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 554/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **NEUZA MARQUES GONÇALVES OLIVEIRA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **NEUZA MARQUES GONÇALVES OLIVEIRA,** matrícula Nº 927, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 01/08/2021 a 31/07/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 16/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:D54F8CDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 555/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **CAMILA OLIVEIRA TEIXEIRA TOLENTINO,** matrícula Nº 11302, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 23/04/2022 a 22/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:BC03B76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 556/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **VALDEMAR MADRIGAR,** E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **VALDEMAR MADRIGAR,** matrícula Nº 12711, ocupante do cargo temporário (PSS) de **SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO, referente ao período aquisitivo** de 23/11/2022 a 22/11/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **18/12/2023 a 16/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUIZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:2668264E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 557/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS,** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **IRACI FERREIRA DE ALMEIDA MORAIS,** matrícula Nº 12612, ocupante do cargo temporário de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM – PSS,** referente ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, do

Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **18/12/2023 a 16/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:878FC472

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 558/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **VIRIGINIA DIAS LUKENCHUKE,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **VIRGINIA DIAS LUKENCHUKE,** matrícula Nº 11943, ocupante do cargo efetivo de **ACS - (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 09/04/2022 a 08/04/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 16/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A18F587D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 559/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARIA APARECIDA RIBEIRO GONÇALVES ZANQUETA,** matrícula Nº 11385, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTARIO,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2022 a 01/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 15 (quinze) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 01/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

Júlio Cesar da Silva Leite
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:B2087E34

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 560/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SILVANA ESSES CAMARGO FUMAGALI,** matrícula Nº 1194, ocupante do cargo efetivo de **ACS – (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, **referente ao período aquisitivo** de 12/02/2022 a 11/02/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 16/01/2024**.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:70482AAF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 561/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **SANDRA REGINA DE SOUZA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA REGINA DE SOUZA,** matrícula Nº 11416, ocupante do cargo efetivo de **ACS** – (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 03/08/2022 a 02/08/2023, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 06/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:6B9B47F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 562/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **MAURO SERGIO GRANDI,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MAURO SERGIO GRANDI,** matrícula Nº 1092, ocupante do cargo efetivo de **ACS - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 15/09/2021 a 14/09/2022 do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 16/01/2024.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A2F807F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 563/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JULIANA APARECIDA LIMA OLIVEIRA JACYNTHO,** matrícula Nº 11446, ocupante do cargo efetivo de **ACS** (**AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** referente ao período aquisitivo de 19/02/2021 a 18/02/2022, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:1C75246A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 564/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, SENHOR **MARCIO GALDINO DA SILVA,** E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **MARCIO GALDINO DA SILVA,** matrícula Nº 12578, ocupante do cargo em comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER,** referente ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre **18/12/2023 a 27/12/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:80651E7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 565/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI,** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **CIBELE CAROLINE MENOTTI BRIGANTINI,** matricula nº 11681, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 12/09/2016 a 11/09/2021, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 18 de Dezembro de 2023 a 16 de Março de 2024 (18/12/2023 a 16/03/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:214A94C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 566/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **GISELE LIMA GREGGIO DA SILVA** LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **GISELE LIMA GREGGII DA SILVA,** matricula nº 11229, ocupante do cargo efetivo de **ACS (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE),** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 23/04/2018 a 22/04/2023, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 18 de Dezembro de 2023 a 16 de Março 2024 (18/12/2023 a 16/03/2024).
Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:5EEA827E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 567/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR **RILDO FRANCISCO DA SILVA, E** DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **RILDO FRANCISCO DA SILVA,** matrícula Nº 12576, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR DO SECRET. MUNIC. DE OBRAS E SERV. URBANOS**, **referente ao período aquisitivo** de 01/04/2022 a 31/03/2023, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre 18/12/2023 a 16/01/2024.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (15/12/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:611FA795

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 484/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **43.403.587/0001-92**.

DOMICÍLIO: RUA 21 DE ABRIL, 1082 - CEP: 85950000 - BAIRRO: CENTRO, Palotina/PR.

OBJETO: Credenciamento de pessoa física e jurídica para prestação de serviços de plantões médicos, a serem prestados nas unidades de saúde no município de Terra Rica e distrito de Adhemar De Barros, conforme Chamada Pública n°10/2023., do Processo inexigibilidade 16/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 07/06/2023.

VALOR TOTAL: R$ **60.364,20 (Sessenta Mil, Trezentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 11 de dezembro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Medical Prime Gestão de Serviços Médicos Ltda
LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:075DA497

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE SUSPENSÃO

Edital de Processo dispensa Nº. 56/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção dos carnês de impostos municipais 2024
Abertura: Fica suspensa a abertura da presente dispensa eletrônica para adequação do Objeto
Terra Rica, 15/12/2023.
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:2AB94F36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4767, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **Prefeito Municipal de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Fica à disposição da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, no período de 1º de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal: Irineu Valoski, portador da cédula de identidade com R.G. nº 4.551.191-0-SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico em Saneamento, para atender a unidade da SANEPAR no Município.

Art. 2º A Remuneração do servidor de que trata este Decreto fica integralmente a cargo da SANEPAR.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a **01 de janeiro de 2024.**

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Alex da Rocha
Código Identificador:352CF9E5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 4768, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova a Instrução Normativa nº 04/2023 – SEMECE, que dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Plano de Apoio à Aprendizagem - Reforço Escolar na Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica aprovada a Instrução Normativa nº 04/2023 - SEMECE, dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Plano de Apoio à Aprendizagem - Reforço Escolar na Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

Art. 2º Caberá a Secretaria Municipal de Educação a divulgação e aplicação da Instrução Normativa ora aprovada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

José Altair Moreira
Prefeito

INSTRUÇÃO NORMATIVA 04/2023

Dispõe sobre a elaboração, organização e aplicação do Plano de Apoio à Aprendizagem- Reforço Escolar na Rede Municipal de Ensino de Tijucas do Sul.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de oferecer apoio pedagógico aos estudantes do Ensino Fundamental, anos iniciais, que ainda não se apropriaram de conhecimentos, assegurando os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Proposta Curricular Municipal de Língua Portuguesa e Matemática;
CONSIDERANDO os dados das avaliações internas e externas, em especial a avaliação em Fluência Leitora e Prova Paraná Mais e demais instrumentos de acompanhamento das aprendizagens;
CONSIDERANDO a necessidade de garantir os direitos de aprendizagem de todas as crianças;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 9.394/96 - LDB, especialmente na alínea "e" do inciso V do artigo 24, no inciso V do artigo 12 e no inciso IV do artigo 13;

RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o Plano de Apoio à Aprendizagem- Reforço Escolar nas escolas da rede pública municipal de Tijucas do Sul que oferecerá um conjunto de ações, durante as aulas regulares e contraturnos, com vistas a oportunizar aos estudantes vivência de atividades que reforcem suas aprendizagens nos Componentes Curriculares de Língua Portuguesa e Matemática.

Art.2º A recuperação contínua, ação de intervenção imediata voltada para o enfrentamento das dificuldades específicas de aprendizagem dos estudantes, deverá ocorrer durante as aulas regulares do Ensino Fundamental, sendo desenvolvida pelo próprio professor da classe ou poderá contar com apoio em sala caso haja um Profissional de Apoio Educacional necessário no ambiente.

Parágrafo único: Em escolas com até 150 alunos, quem irá desenvolver o Plano de Apoio à Aprendizagem– Reforço Escolar será o Coordenador Pedagógico da Instituição de Ensino, mediante cronograma pré- estabelecido. Escolas com mais de 150 alunos, será designado um professor para esse Plano, mediante escolha de turma ou indicação da Secretaria Municipal de Educação.

Art.3º Os critérios para encaminhar alunos para o Plano de Apoio à Aprendizagem deverão conter:
Turmas com até 15 alunos a recuperação da aprendizagem é de responsabilidade do professor regente;
Em turmas com Profissional de Apoio Educacional com até 20 alunos;
Nos casos de turmas com mais 20 alunos, mediante avaliações diagnósticas do professor regente e do Coordenador Pedagógico da Instituição, e após intervenções do professor regente, os alunos identificados com maiores necessidades educacionais serão encaminhados para o Plano de Apoio à Aprendizagem- Reforço Escolar.
O período máximo de permanência no Plano de Apoio à Aprendizagem não pode ultrapassar um semestre letivo, caso nesse período não haja progresso, o estudante deverá ser encaminhado para avaliação psicoeducacional mediante protocolo de atendimento.

Parágrafo único: O Protocolo de Atendimento do estudante consta em após a Avaliação Psicoeducacional, haver um estudo de caso com a Equipe Pedagógica da Instituição de Ensino e da Secretaria Municipal de Educação para fins de encaminhamentos de apoio educacional ou clínico.

Art.4º A atuação do docente designado especificamente para o trabalho de Profissional de Apoio Educacional (PAE), deverá ser organizada, conjuntamente, entre o professor regente da classe, que decidirão sobre as estratégias a serem implementadas que melhor atendam aos estudantes em suas necessidades de aprendizagem.

Art.5º Durante a permanência do estudante no Plano de Apoio à Aprendizagem, será necessário um plano individualizado elaborado pelo professor que irá desenvolver o Plano, bem como controle de frequência, em consonância com o professor regente do mesmo, visando desenvolver a real necessidade de aprendizagem desses estudantes.

Art.6º Fica a critério da Instituição de Ensino delimitar as demandas e séries a serem atendidas, conforme a necessidade dos estudantes.

Art.7º Será necessário comunicar aos pais e responsáveis sobre o ingresso dos estudantes no Plano de Apoio à Aprendizagem através de autorização, mesmo quando o atendimento ocorrer de forma paralela.

Parágrafo único: Em caso de desistência da família do aluno antes do prazo necessário para um progresso na aprendizagem, esta deverá assinar um *Termo de Desistência*, assumindo essa responsabilidade na vida escolar de seu filho.

Art.8º Ao final de cada trimestre, a Instituição de Ensino deverá avaliar o desenvolvimento, a efetivação das ações, e a participação de todos os envolvidos no Plano.

Art.9º Instituição de Ensino deverá ativar e encaminhar o Plano de Apoio à Aprendizagem- Reforço Escolar de sua escola à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para fins de acompanhamento.

Art.10. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

DENISE APARECIDA DA ROCHA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 3979/2022

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:0448C493

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4769, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Aprova o Plano Anual de Fiscalização e o Plano Anual de Capacitação da Administração Tributária para o exercício de 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 65, IX e XVII, da Lei Orgânica do Município, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Anual de Fiscalização da Administração Tributária para o exercício de 2024.

Art. 2º Fica aprovado o Plano Anual de Capacitação dos Servidores da Administração Tributária para o exercício de 2024.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JOSE ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:9E8F41B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE REVOGAÇÃO DISPENSA POR VALOR Nº 43/2023

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DISPENSA POR VALOR Nº 43/2023

Despacho de revogaçãode processo Licitatório em respeito aos princípios do melhor interesse da Administração Pública e da proposta mais vantajosa.

O Prefeito do Município de Tijucas do Sul/PR, JOSÉ ALTAIR MOREIRA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o memorando Nº 531/2023, da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica Municipal;
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a Dispensa de Licitação por Valor nº 43/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE BIG BAG PARA SEPARAÇÃO DE LIXO RECICLÁVEIS.**

Publique-se esta decisão e arquive-se o presente processo.
Tijucas do Sul (PR), em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:840CC926

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PORTARIA Nº 11/2023, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Súmula: "Nomeia comissão fiscalizadora ano de 2023 para acompanhamento do concurso público 01/2023 do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar "

O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial – Casa Lar, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei considerando a necessidade de dotar da maior transparência possível ao Concurso Público a ser realizado pelo Consorcio CisLar, e a fim de acompanhar os procedimentos de sua realização.

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear os servidores públicos do município de Jaboti -Pr, para compor a comissão fiscalizadora, 1 (um) presidente e 2 (dois) membros:

I - Presidente: João Antônio Juventino de Siqueira, RG: 9.615.001-6, CPF: 046.818.719-74
II - Membro: Rosana Cristina Jacinto de Siqueira, RG: 6.097.753-4, CPF: 018.631.539-26.
III – Membro: Tatiele Regiane de Oliveira Moraes, RG: 6.349.629-4, CPF: 023.606.549-18

Art. 2º- A referida Comissão poderá tomar todos os atos que julgar oportuno, no decorrer de todo o processo.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Tomazina, 15 de dezembro de 2023.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente Cislar

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:A5C61D8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE 16/2023 AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 11/2023 PROCESSO 90/2023

CREDENCIAMENTO DE MEDICOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMAZINA-PR
A PREFEITURA DE TOMAZINA-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO** para fins de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS HOSPITALARES (PLANTÕES) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, com início dia 18/12/2023, as informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, na Praça Tenente João José Ribeiro, 99, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 ás 17h00.

Tomazina, 15 de dezembro de 2023.

ANDRÉ CIPRIANO DA SILVA DE CAMPOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:09EAFD2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 01/2022

Dispensa Nº: 01/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestar o serviço de consultoria para capacitação e orientação à Equipe Técnica Municipal na revisão do Plano Diretor, de acordo com o Termo de Referência constante do processo administrativo.
EMPRESA: FAUEL – FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, CNPJ nº 03.061.086/0001-50.
VIGENCIA: 31/03/2024
Tomazina, 15 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:7D0546EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Dispensa a Licitação nº 13/2023
Processo Administrativo nº 91/2023
Objeto: Contratação de engenheiro especialista e com experiência, para a confecção do projeto do esgoto sanitário que atenderá os bairros Jardim Santo Antônio I e II.
EMPRESA: R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**,** cadastrado(a) no CNPJ nº 20.276.898/0001-32.
VALOR TOTAL: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
Tomazina, 15 de dezembro de 2023

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA
EXTRATO CONTRATO Nº 91/2023
Processo Administrativo nº 91/2023
Contratado: R L AMBIENTAL ENGENHARIA E MEIO AMBIENTE LTDA**,** cadastrado(a) no CNPJ nº 20.276.898/0001-32.
Dispensa Nº: 13/2023
Objeto: Contratação de engenheiro especialista e com experiência, para a confecção do projeto do esgoto sanitário que atenderá os bairros Jardim Santo Antônio I e II.
VALOR TOTAL 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
VIGENCIA: 31/05/2024
Tomazina, 15 de dezembro de 2023.

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Andre Cipriano da Silva de Campos
Código Identificador:236B0F6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR E PRAZO REEQUILÍBRIO DO CONTRATO Nº125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 43/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.
PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ sob nº 61.198.164/0001-60
Valor: R$15.164,75 (quinze mil cento e sessenta e quatro reais e setenta cinco centavos) sendo R$ 7.664,64 (sete mil seiscentos e sessenta e quatro reis e sessenta quatro centavos) de prêmios, ou seja, acréscimo aproximado 2,46%.
Vigência: 23/12/2023 a 23/12/2024.

Tomazina, 15 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D12118ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43/2022

Contratado: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA - CNPJ 40.138.949/0001-77.
Objeto: Registro de Preços para aquisição eventual e parcelada de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza, para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Tomazina - PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e no Edital de Licitação.
ITEM 06: "Arroz agulhinha tipo 1, polido (acondicionado em embalagem de polietileno, atóxico, transparente, resistente) pacote de 5kg", de R$ 18,51 (dezoito reais e cinquenta e um centavos) passando a custar R$ 19,78 (dezenove reais e setenta e oito centavos).
Vigência: 27/09/2024.

Tomazina, 15 de dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:26E1E82B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO Nº119/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 35/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência.
MAPFRE SEGUROS GERAIS AS, CNPJ N° 61.074.175/0001-38
Valor: R$1.168,03 (mil cento e sessenta e oito reais e três centavos).
Vigência: 16/12/2023 a 16/12/2024.

Tomazina, 15 de Dezembro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BB6E0530

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDAS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **MECANICA MILINHO LTDA - ME – CNPJ Nº 03.692.015/0001-56**

LOTE 01 – SERVIÇO DE TORNO E SOLDA – EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	560	Hora	Serviço de torno	R$ 92,54	R$ 51.822,40
02	800	Hora	Serviço de solda elétrica tipo MIG	R$ 75,90	R$ 60.720,00
03	200	Hora	Serviço de solda elétrica com varetas	R$ 79,60	R$ 15.920,00
04	200	Hora	Serviço de solda de oxigênio com varetas	R$ 77,91	R$ 15.582,00
05	200	Hora	Serviço de corte de metais com maçarico	R$ 72,10	R$ 14.420,00
				TOTAL	**R$ 158.464,40**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 158.464,40 (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 15/12/2023
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Eletrônico SRP Nº 67/2023.

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:CFE58987

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2° (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 281/2022

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR
Contratada: ALEX SANDRO CLEIN EIRELI – CNPJ: n° 11.331.317/0001-27
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação de prazo referente ao Contrato Administrativo de Fornecimento de Bens nº 281/2022, AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS E LOCADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, para mais (15) quinze dias para dar sequência nos trabalhos que vem sendo executados, até finalizar a nova licitação que está em andamento, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.666/93.
Data da assinatura: 15/12/2023
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Eletrônico n° 74/2022.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:49ED573A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 1/2023 (CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 7/2022).

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, -CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e do outro lado a empresa **ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE- ALITUNAS**, CNPJ sob nº 44.895.922/0001-80.
OBJETO: prorrogado o prazo de vigência constante na cláusula 14ª do Termo de Colaboração para mais 12 (doze) meses, entre 20 de janeiro de 2024 a 20 de janeiro de 2025, seguindo os ditames do artigo 61, da Lei Municipal nº 906/2022.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 14 de dezembro de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal, e ASSOCIAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO SAUDÁVEL TUNENSE - ALITUNAS - por SANDRA DOS SANTOS RIBEIRO

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C9647F5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 305 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 325.500,00 (trezentos e vinte e cinco mil e quinhentos reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de Administração
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 7.000,00
06.001.12.361.0017.2022 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.72.30.00.00 303 Material de Consumo..... R$ 46.000,00
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 175.000,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência SAMU
3.3.72.39.00.00 303 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 64.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 511 Material de Consumo..... R$ 13.500,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.122.0016.2014 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 104 Material de Consumo..... R$ 20.000,00
09.003.15.451.0022.2065 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 200.000,00
3.3.90.39.00.00 511 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 8.000,00
4.4.90.52.00.00 511 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 7.500,00

09.004.16.482.0023.2035 Ações para Manutenção do Programa Morar Bem Tunas do Pr
3.3.90.32.00.00 000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita..... R$ 90.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A1F4D93A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.28.846.0020.0012 Outros Encargos Especiais do Município
3.3.90.93.00.00 000 Indenizações e Restituições..... R$ 5.000,00
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração
3.3.90.30.00.00 000 Material de Consumo..... R$ 15.000,00
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 30.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

000 – Recursos Ordinários (Livres)..... R$ 35.000,00
682 – Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica (CUSTEIO)..... R$ 30.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E72D5121

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 918, de 12 de dezembro de 2022,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06.001.12.361.0038.2024 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 132 Material de Consumo..... R$ 7.000,00
3.3.90.39.00.00 132 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 1.000,00
07.001.08.122.0006.2027 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.30.00.00 944 Material de Consumo..... R$ 30.000,00
3.3.90.39.00.00 944 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 15.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação nas fontes:

132 – Transferência PETE Estadual..... R$ 8.000,00
944 – Emenda Individual 202320520009 Álvaro Dias/Emenda 9 Custeio..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 13 de dezembro de 2023

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7E801E77

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 75/2023

Partes: MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa **ELIEZER COUTO GONÇALVES ELI ELETRONICOS ME** ,CNPJ: nº. 19.865.772/0001-14,
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais, Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviço Plotagens de Veículos.

	LOTE 1: R$ 12.000,00 **(** Doze mil reais).				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PLOTAGEM E REMOÇÃO DE ADESIVOS EM VEÍCULOS DAS SECRETARIAS DA**	M²	230	52,17392	12.000,00

	SAÚDE, AÇÃO SOCIAL E ADMINISTRAÇÃO- adesivo vinílico super calandrado para plotagem, para aplicações internas e externas de alta performance, liner de papel siliconado 137g/m², Adesivo permanente à base de solvente, látex, cura UV, espessura mínima 0,075mm;				

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

08.002.10.301.13.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primaria á Saúde			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
505	3.3.90.30.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –PESSOA JURIDICA	3682
04.001.04.122.0004.2006 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
570	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1511
07.001.08.122.0006.2.027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Ação Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
564	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	1944

DATA: Tunas do Paraná, 14 de Dezembro de 2023.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO Prefeito Municipal ELIEZER COUTO GONÇALVES _Empresa Contratada

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:146E9230

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO RESULTADO DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS (Nº2) REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2023

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 1/2023, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, comunica a seguinte ordem de classificação das empresas participantes:

1ª classificada	**KOTRICH E ZACARIAS LTDA EPP**	**R$38.700,00**
2ª classificada	**PLANPRO ENGENHARIA LTDA**	**R$47.613,00**
3ª classificada	**PROJETEC ENGENHARIA**	**R$65.500,00**
4ª classificada	**MORGENSTERN ENGENHARIA EIRELI ME**	**R$71.214,89**
5ª classificada	**APPOINT PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA ME**	**R$78.450,00**

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que solicite, para interposição de recurso no prazo legal, caso interesse.
Tunas do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

MARCELA CRISTINA SANTOS PIAZZA
Presidente da Comissão:

Membros da Comissão:

WILSON RICARDO CORDEIRO E

RAQUEL SKORA SANTOS

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:92486B71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Primeiro Termo Aditivo - Contrato Administrativo nº 04/2023 – Dispensa de Licitação Nº 04/2023– Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SALETE MOTTA** inscrita no CPF n.º 033.657.699-43, situada no Distrito Faxinal da Boa Vista, CEP: 85.150-000, s/n, Zona Rural do Município de Turvo/PR denominado simplesmente **LOCADOR/CONTRATADO** – **Prazo de Vigência:** fica prorrogado o período de vigência do Contrato Administrativo Nº 04/2023 (oriundo da Dispensa de Licitação N° 04/2023), por mais 12 (doze) meses, de forma que a data para o seu termo final passa a ser **22/01/2025 - Valor:** O valor mensal da locação é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) e o valor global deste contrato é de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:D0197D61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

Quinto Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 55/2022 – Tomada de Preços Nº 04/2022 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LACEL SOLUÇÕES EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 36.590.914/0001-05, com sede localizada na Rua Marechal Floriano, Nº 32, no Município de São Jerônimo-RS, CEP 96.700-000, neste ato representada por Vitor Hugo Carrion Prates, portador da cédula de identidade Nº 4126726787 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 044.119.130-46 - **Objeto:** contratação de empresa especializada para construção de uma balsa de travessia sobre o Rio Ivaí e Rio Belo através do convênio n° 03/2022 celebrado entre o estado do paraná, por intermédio da secretaria de estado de infraestrutura e logística- seil com a intervenção do departamento de rodagem-der e o município de Turvo/Pr – **Vigência:** fica prorrogado o prazo de sua execução que findaria em 18/01/2024, encerrando em 17/04/2024 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E03D5575

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIEMNTO ECONOMICO E INOVAÇÃO COMDEIT CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE TURVO
DELIBERAÇÃO Nº 001/2023 – COMDEIT

Considerando O regimento Interno do COMDEIT, art. 1º e Art. 2º;
Considerando O chamamento Público N° 06/2023
Considerando a Lei Municipal nº 11/2023
Considerando o credenciamento de empresas que reúnam os elementos necessários para participarem do "Projeto Indústria e Movimento", oriundo do Programa Municipal Advance, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, que consiste em um projeto de desenvolvimento econômico que pretende incentivar e criar oportunidades para pequenos industriais locais,

contemplando Micro Empreendedores Individuais – MEI'S, Micro Empresas – ME's e Empresas de Pequeno Porte – EPP's.
Considerando o detalhamento dos projetos Industria em Movimento e ainda as respostas para os questionamentos complementares sobre eventuais situações de nepotismo,
Considerando a reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Inovação de Turvo – COMDEIT, reunido ordinariamente em 20 de novembro de 2023 e a sua competência deliberativa,

DELIBERA
Art. 1° O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação - COMDEIT, com vistas a melhor concessão de transparência e publicidade, conforme deliberação em reunião ordinária, concede o prazo de 15 (quinze) dias para que qualquer interessado apresente questionamentos, pedidos de esclarecimentos ou informações, sobre o resultado prévio do Credenciamento N° 06/2023 em anexo.
Art. 2° O prazo concedido no artigo 1° deste ato administrativo pretende garantir a máxima publicidade e transparência dos atos acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação – COMDEIT bem como afastar eventual interpretação de nepotismo.

Art. 3° Destaca-se que em reunião ordinária este conselho avaliou detidamente o credenciamento n° 06/2023 conduzido pelo Município e considerou regular, dentro dos princípios da legalidade, contudo a presente publicação tem a intenção de ampliar mais ainda esta análise de modo que seja perfeito o seu prosseguimento.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação, em 12 de dezembro de 2023.

TONY LUIZ GOMES
Presidente do COMDEIT
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:57C09A47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 692/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao seguinte Servidor Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVANI DE JESUS KUKLA	2016 A 2021	TECNICO DE ENFERMAGEM	07/02/2024 A 22/03/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:04D1EAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 165/2023

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, no uso das atribuições e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei Federal n° 10.520/2002 e art. 43, VI, da Lei Federal n° 8.666/93, a vista do julgamento da Pregoeira e Equipe de Apoio, resolve **HOMOLOGAR,** em 15/12/2023,para que surta os efeitos legais, o resultado do Pregão Eletrônico nº 74/2023, cujo objeto é *Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte rodoviário de pessoas, para deslocamento de pacientes e acompanhantes em tratamento de saúde fora do Município, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo 01 – Termo de Referência do Edital,* **em favor da seguinte empresa:** BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA. – CNPJ N.º 00.579.954/0001-09, com o Valor Global de R$ **3.558.516,00 (**Três milhões quinhentos e cinquenta e oito mil quinhentos e dezesseis reais).

União da Vitória/PR, 15 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:166690D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 528/2023

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO DO REFIS – PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica **PRORROGADO ATÉ 21 DE DEZEMBRO DE 2023**, o prazo para **ADESÃO AO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS/2023**, instituído pela Lei Ordinária Municipal no 5099/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B710A426

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 1/2023 DO CONTRATO Nº 204/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 33/2022 – PROCESSO Nº 272/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de CONSULTAS MÉDICAS COM ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA, conforme Edital de Credenciamento nº 08/2022, que é parte integrante deste processo.
CONTRATADO: CANELO E GAFFORELLI LTDA – CNPJ nº 20.861.979/0001-08.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, Memorando nº 164/2023, o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2022 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar em 09/12/2023 e a terminar em 08/12/2024.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato Administrativo nº 204/2022, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 31.982,40 (Trinta e um mil novecentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso "II" da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:DBBCF4A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
9º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2022 – PROCESSO Nº 107/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação, em regime de empreitada por preço unitário, de empresa especializada para execução da obra de ampliação do Aterro Sanitário Municipal, compreendendo uma área total de 4.000 m² das novas células de disposição final de resíduos sólidos urbanos, a denominada "Área 02 de disposição final de resíduos".*
CONTRATADO: ENGEGREEN COLETA E RECICLAGEM DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ nº 15.006.423/0001-96.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª Termo de Contrato n° 127/2022 fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a iniciar 04/12/2023 e a terminar em 02/02/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 04 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:8B083D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 529/2023

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº 5066, de 06 de dezembro de 2022 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 5032, de 22 de junho de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1051	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	400.000,00
TOTAL CRÉDITO			**400.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 447/2022.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória,15 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária de Administração

JUTIFICATIVA DO DECRETO Nº 529/2023

Em atendimento a Lei nº 5101/2023, apresentamos as seguintes justificativas:

Conforme o § 1º do Art. 43 da Lei Federal n. 4.320/64, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação.
Esta suplementação não altera o saldo do percentual autorizado no art. 7º da LOA e art. 40 da LDO, por se tratar de excesso de arrecadação de recursos vinculados.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2023.

BACHIR ABBAS	***LINDAMIR DE FATIMA VARELA***
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:8CCBA4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO M TAZINASSO ELETROMOVEIS

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa M TAZINASSO ELETROMOVEIS.
ESPÉCIE: Contrato nº 219/2023 - Pregão Eletrônico nº 62/2023.
OBJETO: Aquisição de notebooks destinados à Rede Municipal de Ensino, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 120 (cento e vinte) dias
PRAZO DE ENTREGA: 30 (trinta) dias
VALOR TOTAL: R$ 265.240,00 (Duzentos e Sessenta e Cinco Mil, Duzentos e Quarenta Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2060	06.001.12.361.0006.2024	103	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:74A07FD3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 220/2023 – Pregão Eletrônico nº 63/2023.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo tipo micro-ônibus novo, em atendimento ao Programa Estratégico da Secretaria de Estado da Saúde - Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, conforme Resolução SESA nº 506/2023.
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: 180 (cento e oitenta) dias
PRAZO DE ENTREGA: 90 (noventa) dias
VALOR TOTAL: R$ 530.000,00 (Quinhentos e Trinta Mil Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3610	08.001.10.301.0010.2040	303	4.4.90.52.00.00	Do Exercício
3615	08.001.10.301.0010.2040	398	4.4.90.52.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin – Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2B248BE1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ADENIR RODOLFO TECCHIO & CIA LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 69/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023.
OBJETO: Aquisição de Diesel para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE SUPRESSÃO DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se a diminuição do valor do litro de Diesel S500 no valor de R$ 0,20 (vinte centavos), passando o valor do litro de R$ 6,25 (seis reais e vinte e cinco centavos) para R$ 6,05 (seis reais e cinco centavos), e Diesel S10 no valor de R$ 0,35 (trinta e cinco centavos), passando o valor do litro de R$ 6,48 (seis reais e quarenta e oito centavos) para R$ 6,13 (seis reais e treze centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B023146C

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO ODONTO TEC LTDA

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 2º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa ODONTO TEC LTDA
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2021 – Pregão Presencial Nº 45/2021.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de manutenção de equipamentos odontológicos do Município de Verê.
ADITIVO DE META: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 2.118,15 (Dois Mil, Cento e Dezoito Reais e Quinze Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:47945FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5375/2023 - PROGRAMAÇÃO FINACEIRA 2024

DECRETO Nº 5.375/2023

Súmula: Estabelece metas de programação financeira de desembolso para o exercício de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 13 da Lei Complementar nº 101/2000,

DECRETA

Art. 1º - Ficam Estabelecidas as Metas Bimestrais da Programação Financeira de Desembolso, exercício financeiro de 2024, e as medidas de combate a evasão a sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, de que trata o artigo 13º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme Anexo I, e Anexo IV que integra o presente Decreto.

Art. 2º - As despesas deverão se comportar de acordo com a arrecadação de modo que haja equilíbrio no final do exercício.

Art. 3-º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 14 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:D440F6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 5369 -UFM 2024

DECRETO 5369/2023

Súmula: Dispõe sobre as datas de vencimentos dos tributos municipais e atualiza o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) para o exercício de 2024.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Complementar 20/2018, de 11 de dezembro de 2018:

D E C R E T A:

Art. 1º. Os vencimentos das parcelas do imposto predial e territorial urbano (IPTU), no exercício fiscal de 2024, ocorrerão nas seguintes datas:
I — Primeira parcela ou cota única: 10 de abril de 2024.
II — Segunda parcela: 10 de maio de 2024.
III — Terceira parcela: 10 de junho de 2024.
Parágrafo único. O pagamento do imposto em cota única com desconto de 5% (cinco por cento) somente até a data de 10 de abril de 2024.
Art. 2º. O vencimento das taxas de licença de localização e funcionamento e de licença sanitária, para exercício fiscal de 2024, ocorrerá em 01de abril de 2024.
Art. 3º. Para o exercício fiscal de 2024, o valor da Unidade Fiscal do Município (UFM) com base na variação dos últimos doze meses do IPCA de 4,68% passa a ser de R$ 268,20 (duzentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).
Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, 12 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:70E70E5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 339 - FÉRIA EDILSON, GUSTAVO, IONARA E MÁRCIO

PORTARIA Nº 339/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:

I – Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

Servidor	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Férias
Edilson de Oliveira Santos	Técnico de Apoio Administrativo	2023/2024	18/12/2023 até 20/12/2023
Gustavo Santos	Agente de Apoio Operacional	2022/2023	12/01/2024 até 13/01/2024
Ionara Bahls	Gerente de Saúde em Atenção Básica	2023/2024	18/01/2024 até 19/01/2024
Marcio Roberto Tibes	Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2021/2022	05/01/2024 até 06/01/2024
Marcio Roberto Tibes	Secretário do Desenvolvimento do Interior e Agricultura	2022/2023	07/01/2024

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 15 de dezembro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:ADA2ACE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

_____
Vitorino, 15 de dezembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Educação do Município de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na **Lei Municipal 1425/2015 de 13 de janeiro de 2015, CONVOCA** OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para reunião ordinária a ser realizada **no dia 19 de dezembro de 2023, as 9 :00 horas,** na sala de Reunião da SME – Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino Paraná.
Com a seguinte pauta:

Abertura da Reunião ordinária;
Processos já autorizados e em andamento;
Discutir finalização/recondução de mandato do presidente e conselheiros;
Assuntos livres do CME, da SME de Vitorino- PR e Conselheiros (as).

ERECILDA DA ROCHA FRAGATA
Presidente
CME

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:3599EC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

O Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação – **FUNDEB** de **CONVOCA** Conselheiros Municipais Titulares, para reunião ordinária a ser realizada Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **no dia 19 de dezembro de 2023, as 9 :00 horas,** na sala de Reunião da SME – Secretaria Municipal de Educação situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino Paraná.

Aline Badia
Edileia Evaristo Dos Santos
Adriani Franciscon
Marilei Claudia Dilkin
Eliana Aparecida Zago
Patrícia Misczack
Eliane Martinello
Gizele Cristina Ross
Vanderson Junior Echer
Rosi Maria Breda
Diogo Ricardo Ribeiro
Julia Perin

Ordem do dia:
Prestação de Contas;
Outros Assuntos.
Vitorino/ PR , 15 de dezembro de 2023.

VANDERSON JUNIOR ECHER
Presidente
FUNDEB

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:47838D91

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

A Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar do Programa de Transporte Escolar – PETE, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros titulares para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 19 de dezembro de 2023, as 9:00 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação,Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino - Paraná.

• Camila Gobatto Facin
• Roseli Coelho dos Santos

• Caroline Ottoni

Ordem do dia:
Prestação de Contas;
Outros Assuntos.
Vitorino, 15 de dezembro de 2023.

MARILEI CLAUDIA DILKIN
Presidente PETE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:59171179

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2023

A Presidente do Comitê Municipal de Transporte Escolar PNATE de Vitorino- Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros titulares para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 19 de dezembro de 2023, as 9: 00 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação,Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino -Paraná.

• Aline Carla Badia
• Roseli Coelho dos Santos
• Cristiano Pertile
• Letícia Rosiniak

Ordem do dia:
Prestação de Contas;
Outros Assuntos.
Vitorino, 15 de dezembro de 2023.

ALINE CARLA BADIA
Presidente PNATE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:25B7F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2023

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar -**CAE** de Vitorino- Paraná, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** os membros titulares para uma reunião ordinária a ser realizada **no dia 19 de dezembro de 2023, as 9:00 horas,** no auditório da Secretaria Municipal de Educação,Cultura Esportes e Lazer, situado à Rua Barão de Capanema nº 467, Centro - Vitorino -Paraná.

Aline Carla Badia
Josemara da Silva
Simone Madrione Gorlin
Valdir Ferrari
Naihá de Lima Bitencourt de Melo

Ordem do dia:
1- Prestação de Contas;
2- Outros Assuntos.
Vitorino, 15 de dezembro de 2023.

CRISTIANE RAFAELA STASIAK
PresidenteCAE

Publicado por:
Aline Carla Badia
Código Identificador:86ED3A41

ESTADO DO PARANÁ
CISMEL - NCP | CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SEGURANCA PUBLICA, SOLUÇÕES E MELHORIAS DO NCP

GABINETE DO PRESIDENTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023. LICITAÇÃO: MODALIDADE PREGÃO Nº 005/2023.

Processo Administrativo Nº 011/2023.
Licitação: Modalidade Pregão Nº 005/2023.
OBJETO: **Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de rastreio, monitoramento e telemetria de veículos por GPS/GSM/GPRS, compreendendo a instalação de módulos rastreadores e a disponibilização de software de gerenciamento com acesso via WEB e reconhecimento facial para gestão da frota de veículos dos entes consorciados do Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública, Soluções e Melhorias do Norte Central Paranaense – CISMEL - NCP.**
Cumpridas as formalidades legais e considerada a adjudicação do procedimento licitatório, bem como a devida homologação pelo Presidente, segue a empresa e seus respectivos registros de preços:

GOLFLEET TECNOLOGIA LTDA
, inscrita no CNPJ nº 09.278.222/0001-45**, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2023.**,

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	1.1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RASTREAMENTO, MONITORAMENTO E TELEMETRIA DE VEÍCULOS POR GPS/GSM/GPRS, COMPREENDENDO A INSTALAÇÃO DE MÓDULOS RASTREADORES E A DISPONIBILIZAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM ACESSO VIA WEB PARA GESTÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA CONTRATANTE, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO PELO PRAZO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGAVEIS CONFORME PREVISÃO LEGAL VIGENTE, BEM COMO COMPONENTES E LICENÇA DE USO DE SOFTWARE, E OS RESPECTIVOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO E GARANTIA DE FUNCIONAMENTO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES EM COTAÇÃO – A SEGUIR - PARA TODOS OS FINS E EFEITOS MARCA: GOLFLEET	Unid.	2.800	**R$ 119,00**	R$333.200,00
VALOR TOTAL ..... R$ 333.200,00						
VALOR GLOBAL (PARA 12 MESES)..... R$ 3.998.400,00						

Obs.: As quantidades e os valores registrados tratam-se de uma mera estimativa de uso para o prazo não superior a 12 (doze) meses, podendo ou NÃO ser utilizado/contratado pela Administração.
O prazo de vigência tem início em 15 de dezembro de 2023 e se encerra em 15 de dezembro de 2024.
Ficando a adjudicatária convocada para a retirada da Ata de Registro de Preços, consoante o contido no Item 12.1 do instrumento convocatório, sob as penalidades da lei.
Dê-se publicidade ao ato. Afixe-se em lugar de costume.
Londrina, 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Presidente do CISMEL/NPC

Publicado por:
Ariana Beatriz Koslyk Pedroso
Código Identificador:ABCB71DF

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1026/2023

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 475/2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR aprovou e eu, Alexandre Donato, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Altera-se o parágrafo único para §1º e insere o §2º e §3º no art. 15 da Lei Municipal 475/2009, que constará doravante com a seguinte redação:

"**§ 1º.** Integram a estrutura da Secretaria de Transporte Infraestrutura, obras e Serviços Públicos as seguintes unidades administrativas:
I - Gabinete do Secretário;
II - Coordenador Adjunto;
III - Supervisor de Obras e Engenharia;
IV- Diretor Geral;
V- Departamento de Obras;
VI - Departamento de Serviços;
VII - Departamento de Sistema Viário e Transporte Urbano.
§ 2º. Como requisito para ocupar o cargo descrito no inciso III do § 1º, é necessário apresentar o registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-PR, juntamente com a certidão de regularidade junto ao CREA-PR.
§ 3º. No que se refere aos requisitos para ocupar o cargo descrito no inciso II do § 1º são os mesmos para ocupação do cargo de Secretário Municipal, exigindo ainda escolaridade mínima de ensino médio completo.".

Art. 2º - Fica inserido os parágrafos 1º e 2º no art. 15 da Lei Municipal 475/2009, com a seguinte redação:

§1º Compete ao Coordenador Adjunto assessorar o Coordenador Geral na programação, organização e controle de suas atividades, bem como participar na formulação e implementação de políticas públicas, projetos e normas relativas à demanda de sua Secretaria.
§2º Compete ao Supervisor de Obras monitorar e controlar a execução de planos, programas e projetos da Secretaria, e outras funções atribuídas pelo Secretário de Transporte, Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Altera e retifica as tabelas insertas nos arts. 21 e 22, ambos da Lei Municipal 475/2009, que constarão doravante com a seguinte redação, respectivamente:

Quantidade	Cargo	Símbolo	Carga Horária
10	Secretário	LEI	40 horas
01	Coordenador Geral	CC-1A	40 horas
01	Coordenador Adjunto	CC-1B	40 horas
01	Supervisor de Obras e Engenharia	CC-1C	20 horas
01	Procurador Geral	CC-1	20 horas
01	Assessor de Comunicação	CC-1	40 horas
01	Diretor Geral de Contabilidade	CC-1	20 horas
01	Coordenador do Controle Interno	CC-2	40 horas
12	Diretor Geral	CC-2	40 horas
23	Chefe de Departamento	CC-3	40 horas
06	Assessor I	CC-4	40 horas
12	Assessor II	CC-5	40 horas
12	Assessor III	CC-6	40 horas
16	Assessor IV	CC-7	40 horas
13	Assessor V	CC-8	40 horas

SIMBOLOGIA	VALOR
LE	LEI ESPECÍFICA
CC-1A	R$ 10.800,00
CC-1B	R$ 7.800,00
CC-1C	R$ 5.800,00
CC-1	R$ 4.622,66
CC-2	R$ 4.044,84
CC-3	R$ 3.467,02
CC-4	R$ 2.889,18
CC-5	R$ 2.311,34
CC-6	R$ 1.849,06
CC-7	R$ 1.550,00
CC-8	R$ 1.450,00

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:D95B1142

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 71/2023 - FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ 80.900.590/0001-48.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
DISPENSA Nº 71/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Fênix, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo	138/2023
b) Licitação	71/2023
c) Modalidade	Dispensa
d) Data	15/12/2023
e) Objeto	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL.

Fornecedor: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DES CIENT E TEC DO VALE DO PIQUIRI – CNPJ 80.900.590/0001-48.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS LUCRATIVOS PARA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O NÍVEL SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL	1	75.000,00	75.000,00
2	RESERVA DE CUSTO ADICIONAL POR CANDIDATO EXCEDENTE	225	45,00	10.125,00

Valor Total – 85.125,00

Fênix, 15 de dezembro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:1F3F92C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICIPIO DE FÊNIX/PR comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 3/2023 referente à *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA G DE SALAS NO CEMEIs CRIANÇA FELIZ E HILVA JANDREY DE OLIVEIRA*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor: V F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA – 51.236.060/0001-49										
Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	Serviços	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 141.500,00	R$ 141.500,00	R$ 168.907,92	R$ 168.907,92	16,2265%	R$ 27.407,92
Descrição: CONSTRUÇAÕ EM ALVENARIA DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, COM ÁREA DE 72,34 M²										
Fornecedor: JM ENGENHARIA LTDA – 32.167.986/0001-85										
Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	Serviços	Sem Marca	Sem Modelo	R$ 131.500,00	R$ 131.500,00	R$ 156.492,28	R$ 156.492,28	15,9702%	R$ 24.992,28
Descrição: CONSTRUÇAÕ EM ALVENARIA DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CEMEI HILVA JANDREY DE OLIVEIRA, COM ÁREA DE 106 M²										

TOTAL GERAL DO PROCESSO.			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 273.000,00	R$ 325.400,20	16,1033%	52.400,20

Fênix - Paraná, 12 de dezembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:4E032F25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2023 - PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 3/2023.
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA G DE SALAS NOS CEMEI'S CRIANÇA FELIZ E HILVA JANDREY DE OLIVEIRA

Fornecedor: V F SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA – 51.236.060/0001-49										
Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	1,00	Serviços	PRÓPRIA	PRÓPRIA	R$ 141.500,00	R$ 141.500,00	R$ 168.907,92	R$ 168.907,92	16,2265%	R$ 27.407,92
Descrição: CONSTRUÇAÕ EM ALVENARIA DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CEMEI CRIANÇA FELIZ, COM ÁREA DE 72,34 M²										
Fornecedor: JM ENGENHARIA LTDA – 32.167.986/0001-85										
Item	Quant	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	1,00	Serviços	Sem Marca	Sem Modelo	R$ 131.500,00	R$ 131.500,00	R$ 156.492,28	R$ 156.492,28	15,9702%	R$ 24.992,28
Descrição: CONSTRUÇAÕ EM ALVENARIA DE SALAS DE AULA E BANHEIROS NO CEMEI HILVA JANDREY DE OLIVEIRA, COM ÁREA DE 106 M²										

TOTAL GERAL DO PROCESSO.			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 273.000,00	R$ 325.400,20	16,1033%	52.400,20

HOMOLOGo o presente certame, para produzir os seu jurídicos e legais efeitos.

Fênix - Paraná, 12 de dezembro de 2023

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municpal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:496C1A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO

RELATÓRIO DE ENQUADRAMENTO				
Atendendo as atribuições constantes na Portaria nº 07/2023 de 16 de outubro de 2023, a Comissão de Gestão apresenta o enquadramento dos servidores públicos municipais, de acordo com a relação abaixo, para as devidas providências.				
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL I				
	CARGO: GARI			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	CARMEM APARECIDA	A	6
	2	JEANDRA BRAZ DE OLIVEIRA DOS SANTOS	B	9
	3	KESIA DAS GRACAS DE NOVAIS ANTONIO	D	6
	4	MARIA CECILIA MENDES	A	12
	5	MARIA ELVIRA PEREIRA DA SILVA	C	6
	6	MONICA PORTELA DE ARQUINO	A	6
	7	ROSINEIA SOLTOSKI	C	6
	8	SANDRA APARECIDA CORDEIRO ALIANO	A	6
	9	VERA LUCIA ANDRADE AGUSTIN	C	10
	CARGO: SERVENTE BRAÇAL			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANANIAS MARINHO FILHO	B	6
	2	AURIO HERINGER DA SILVA	A	6
	3	ELISSANDRO ADRIANO STURION	C	10
	4	GENESIO ANTONIO ANDRE	B	12
	5	GUSTAVO AFONSO SOARES	B	12
	6	JOSE CARLOS CERQUEIRA	A	12
	7	PEDRO DO CARMO TEIXEIRA	C	17
	8	WALDECY CERQUEIRA DE OLIVEIRA	A	17
	CARGO: SERVENTES GERAIS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA BENEDITA TEIXEIRA	D	9
	2	ANDREIA DO CARMO NOVAES	D	10
	3	EDILAINE SIQUEIRA ALVERNAZ	D	6
	4	JOSICLEI FERNANDES DO CARMO VENANCIO	C	9
	5	MARIA PAULINA SOBRINHO	A	9
	6	ROSILENE APARECIDA DE OLIVEIRA	D	6
	7	SOLANGE APARECIDA RIBEIRO	C	6
	CARGO: SERVIÇOS GERAIS - CEMITÉRIO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANTONIO CARLOS FERREIRA	A	6
	CARGO: SERVIÇOS GERAIS - ZELADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANGELI ROQUE DE SALES	C	11

	2	APARECIDA DE LIMA	C	12
	3	CELMA DE JESUS RIBEIRO	D	10
	4	CLEONICE HERINGER MARINHO	C	6
	5	CLEUSA SUELY DOS REIS	A	12
	6	CRISTIANE GOMES DE SOUZA DA SILVA	D	6
	7	EDINEIA CIPRIANO DOS SANTOS	A	12
	8	ELIANA GOMES MENDES	C	5
	9	ELIANE APARECIDA DE SOUZA FIGUEIRA	C	6
	10	ELIZANGELA AUGUSTO DA SILVA BATISTA	C	5
	11	ESTER DE ARAUJO COSTA BERNARDES	B	6
	12	EVA CRISTINA BARBOSA DE LIMA	C	6
	13	IVANILDA ALVES DE CAMPOS	D	6
	14	JAQUELINE FRAMARTINO DA SILVA	C	6
	15	JOSIANE LOPES SEVERINO	C	6
	16	LAUDICEA DO LAGO NASCIMENTO CAMPANHA	D	9
	17	LAUDINEIA DO LAGO NASCIMENTO DO CARMO	D	6
	18	MARIA DE FATIMA BAIA	C	12
	19	MARIA ROSILENE OLIVEIRA DA SILVA	C	6
	20	ROSELI APARECIDA DA SILVA DE SOUZA	C	11
	21	ROSICLEI APARECIDA MATIAS DOS SANTOS	C	6
	22	VALNETE GONCALVES DE ANDRADE	B	11
	23	VERONICE RODRIGUES	A	6
	CARGO: VIGIA NOTURNO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEX SANDRO DE ARAÚJO COSTA	C	6
	2	ARIBALDO BENTO GARCES	A	12
	3	GERALDO ROQUE DE SALES FILHO	C	6
	4	JONSON RODRIGUES FARIAS	C	12
	5	JOSE FRANCISCO MAXIMO	A	6
	6	LEANDRO MESSIAS DE SALES	C	5
	7	MARCOS FELIPE CANDIDO DE OLIVEIRA	C	6
	8	ROBERTO CARLOS QUINTEIRO	B	6
	9	ULISSES RENE APARECIDO DOS SANTOS	A	6
	10	WELLINTON HENRIQUE DE SOUZA	C	5
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL II				
	CARGO: AUXILIAR DE MECÂNICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EPIFANIO COSTA NETO	C	10
	CARGO: MOTORISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALTAIR HILDEBRAND	C	6
	2	DANIEL PEREIRA	C	9
	3	EDER JOSE DE PAULA	D	6
	4	ELCIO JOSE CORREA BATISTA	C	6
	5	IVONEI GOMES DA SILVA	B	12
	6	JOÃO AUGUSTO MOLINA SERRANO	C	6
	7	JULIO CESAR RODRIGUES CHAVES	C	11
	8	LUIZ CARLOS DA SILVA	C	6
	9	TIAGO CHAGAS DE SOUZA	C	5
	10	VALDEIR CALAZANS DE AMORIM	C	6
	11	VANDERLEI PAULINO BAIA	C	6
	12	WANDERLEI DA SILVA	B	6
	CARGO: OPERADOR DE MÁQUINAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULO SERGIO ALVERNAZ	B	6
	2	RUBENS HUMBERTO VASCONCELOS CALIXTO	D	11
	CARGO: PEDREIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ROSINALDO JOSÉ	B	6
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO				
	CARGO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	DAISY PATRICIA GARCES	C	6
	2	LOURDES DE ARAUJO FEITOSA	C	6
	CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	MARCIO LUIZ AMIM	C	6
	2	VALDENIR DA SILVA	C	6
	CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELIZEU MARCOS BARRETO RIBEIRO VIEIRA	C	6
	2	MIRIAN VALERIA DE MIRANDA	F	6
	CARGO: AUXILIAR DE BIBLIOTECA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANA PAULA PEREIRA STURION	E	6
	2	LUCIANA APARECIDA VAZ	C	6
	CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA			

	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	BRUNA DA SILVA ROLZÃO CAMARGO	E	6
	2	JULIANA FONTINI DE SOUZA	E	6
	3	SANDRA CRISTINA VICENTIM	E	6
	4	SILVANE APARECIDA DE MACEDO	F	6
	5	VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA	F	12
	6	WELDER CRISTIAN DO LAGO CALIXTO	E	6
	CARGO: ELETRICISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	EDNALDO PASTORI	D	6
	CARGO: RECEPCIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELIANE APARECIDA MARIO BENA	F	11
	2	ROSELI FELIPE PAULINO DA SILVA	F	6
	3	SANDRA DE OLIVEIRA VIEIRA	D	6
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL				
	CARGO: ADVOGADO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PAULA REGINA DIAS BOTON	E	2
	CARGO: ANALISTA ADMINISTRATIVO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	NILSON CRISTIANO MEIRA ALEIXO	E	12
	CARGO: CONTADOR			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ALEXANDRE DE PADUA DOS SANTOS	E	4
	2	ELSON DE ARAÚJO COSTA	F	6
	CARGO: ENFERMEIRO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ROBERTA GLACIELI DE ARAUJO COSTA	E	6
	CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FRANCYANI RUDEK	E	9
	CARGO: NUTRICIONISTA			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	PRISCILA RODRIGUES DE OLIVEIRA LISBOA	F	6
	CARGO: PSICÓLOGO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ADRIANA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	E	2
CARGOS EM EXTINÇÃO				
	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL			
	CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais de trabalho			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	LUCIANA JOSELIA MICOLAJUNAS	F	6
	CARGO:AUXILIAR DE ENFERMAGEM			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANGELA VIEIRA ESTEFANI	F	12
	2	ELIES REGINA BERNARDO	C	6
	3	LEONOR RAMOS DA SILVA	D	6
	4	MARIA APARECIDA DE LIMA	C	10
	5	RAQUEL MOLINA SERRANO	E	10
	CARGO: FISCAL TRIBUTAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	C	12
	CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO			
	CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais de trabalho			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	KAROLYNE RUDEK DA SILVA	E	5
	CARGO: ODONTÓLOGO			
	CARGA HORÁRIA: 20 horas semanais de trabalho			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	FABIANA SANTIAGO DE ANDRADE	E	1
	CARGO: ZELADORES - ADMINISTRAÇÃO			
	Nº	Nome	Nível	Classe
	1	ELENICE CLARA DE SOUZA SILVA	C	5
	2	LEILA LUZIA PETERNELLI	A	6
	3	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	C	5
	4	SANDRA DIAS MARANGONI	D	5
	5	THATIELI ALVERNAZ QUINTEIRO	C	4

FÊNIX, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Presidente:

Membros:

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:2C8342E5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2023
b) Licitação nº:	69/2023
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	15/12/2023
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa para prestação de serviços de orientador social para atender a demanda da Secretaria municipal de Ação Social do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo - Termo de Referência deste Edital.

08.244.0008.2.131. - Manter a Assistência Social.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: INST. MAKRO MARKETING POS GRAD EXT CONS E TRE.LTDA
CNPJ/CPF: 05.501.153/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORIENTADOR SOCIAL (NIVEL SUPERIOR). Proteção social básica da assistência social, serviços de atenção básica, de acordo com a Resolução CNAS n° 109/2009 (tipificação nacional de serviços socioassistenciais do Sistema único de Assistência Social- SUAS), e com os objetos e diretrizes estabelecidas pela política Nacional de Assistência Social- PNAS e preconizados pela LOAS. - Carga Horária: 20 Horas semanais. - Cronograma a ser definido pela Secretaria requisitante. -Com formação superior em Serviço Social OU Psicologia.	12	R$ 3.575,00	R$ 42.900,00

Valor Total Homologado - R$ 42.900,00

NOSSA SENHORA DAS GRACAS, 15 de dezembro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:39883945

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
FERIAS 12 2023

Portaria n.º 2513/2023

Determina qual servidor estará de férias no período que especifica.

Leila da Rocha, Prefeita São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 104 da Lei n.º 069 de 09 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias aos servidores adiante nominados:

	Nome do Servidor	Dias	Período Aquisitivo	Período Concessivo
9481	Ademir Antonio Espich	30	02/10/2022 a 01/10/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
10351	Adriano Lotti	30	02/12/2021 a 01/12/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
29566717	Anamar Pereira da Silva	10	16/07/2022 a 18/07/2023	18/12/2023 a 27/12/2023
9621	Andrea Cristina Locatelli	15	02/04/2021 a 01/04/2022	03/01/2024 a 17/01/2024
12101	Andrea Regina Siega Dagostini	25	24/06/2022 a 23/06/2023	26/12/2023 a 16/01/2024
3391	Anelize Balotin	18	18/02/2022 a 17/02/2023	16/01/2024 a 02/02/2024
9601	Angela Helena Raitz	30	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9531	Beatriz Terezinha de Oliveira Locatelli	30	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
29343200	Bruno Emerson Budel Zuanazzi	15	15/06/2022 a 14/06/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
29566741	Caroline Stodulny Andrade	15	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
3991	Cassieli Ferreira de Andrade	30	10/08/2022 a 09/08/2023	22/12/2023 a 20/01/2024

6361	Celia Fatima Paixão Kremer	20	24/06/2022 a 23/06/2023	17/01/2024 a 05/02/2024
6291	Claudir Spetit	30	17/04/2022 a 16/04/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
9631	Cristianne Secco	20	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
10551	Darci Tomaz da Silva	30	14/02/2022 a 13/02/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
4011	Delia de Oliveira Deon	20	01/09/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
4071	Denilde Livi	30	01/09/2022 a 31/08/2023	15/01/2024 a 03/02/2024
29566719	Divanete Pierina Bernardini de Souza	10	20/07/2022 a 19/07/2023	02/01/2024 a 11/01/2024
10091	Edineia Gonçalves Araujo	15	13/05/2022 a 12/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
29566692	Egon Fischer	30	01/02/2022 a 31/01/2023	15/01/2024 a 13/02/2024
3481	Elisandro Lucas Bertolini	15	14/03/2022 a 13/03/2023	26/12/2023 a 09/01/2024
2641	Fabiana Zwicker de Souza	20	02/06/2021 a 01/06/2022	03/01/2024 a 22/01/2024
2641	Fabiana Zwicker de Souza	10	02/06/2022 a 01/06/2023	23/01/2024 a 01/02/2024
6111	Gislaine Aparecida Coloda	05	01/02/2022 a 31/01/2023	04/12/2023 a 08/12/2023
6111	Gislaine Aparecida Coloda	10	01/02/2022 a 31/01/2023	10/01/2024 a 19/01/2024
15431	Gilson da Silva Fernandes	30	27/12/2021 a 26/12/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
3431	Gilson Osnir Gross	30	01/03/2022 a 28/02/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
10601	Gione Andre Schio	18	25/04/2022 a 24/04/2023	06/01/2024 a 02/02/2024
29343142	Iran Guedes da Fonseca	30	03/11/2022 a 02/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
3521	Jucilaine Maria Coloda	30	01/04/2022 a 31/03/2023	22/01/2024 a 20/02/2024
29566966	Juliano Veronese	30	06/04/2023 a 05/04/2024	22/12/2023 a 20/01/2024
29566699	Leandro Romário Barbosa Pontes	15	09/03/2022 a 08/03/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
29343147	Leila Aparecida da Rocha	30	01/01/2022 a 31/12/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
5931	Leonice Glienke	15	03/09/2022 a 02/09/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
14421	Lindomar Nogueira	30	01/10/2022 a 30/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
14641	Liomar Siega	14	16/11/2022 a 15/11/2023	22/01/2024 a 04/02/2024
10281	Marcos Diogo Lemes	30	09/11/2022 a 08/11/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9461	Maria Estela de Oliveira	30	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
16021	Mauro Edson Obergen	30	08/03/2022 a07/03/2023	22/12/2023 a 20/01/2024
9411	Melita Mohr	30	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
12081	Michele Caroline Dresch	11	03/06/2022 a 02/06/2023	19/01/2024 a 29/01/2024
3821	Milton Balcelos	15	01/07/2022 a 30/06/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
9401	Monalize Mohr	30	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
2651	Nelson Felix Pasqualotto	15	02/06/2022 a 01/06/2023	17/01/2024 a 31/01/2024
29343490	Reginaldo Batista da Silva	30	22/03/2022 a 21/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
3751	Rosemari Aparecida de Oliveira	15	25/05/2022 a 24/05/2023	22/01/2024 a 05/02/2024
3941	Rosmarli de Fatima Kreusch	15	03/08/2022 a 02/08/2023	15/01/2024 a 29/01/2024
16571	Rozane Aparecida Marmitt	30	14/03/2022 a 13/03/2023	12/01/2024 a 10/02/2024
9991	Salete Venites Espruencio	30	12/05/2022 a 11/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
9561	Salute Angelina Moro	30	04/02/2023 a 03/02/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
15252	Sandra Mara Poltronieri Opperman	30	19/04/2021 a 18/04/2022	15/01/2024 a 13/02/2024
15851	Sergio Paulo de Melo Feitosa	30	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
15852	Sergio Paulo de Melo Feitosa	30	04/06/2023 a 03/06/2024	02/01/2024 a 31/01/2024
3501	Suzana Volpato	15	18/03/2022 a 17/03/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
10151	Tayanara Luiza Brandielli	15	08/05/2022 a 07/05/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
29566734	Thais Francisco	30	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
16651	Valter Jose Gonçalves	30	02/04/2022 a 01/04/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
15981	Vanilda Graupner	08	02/07/2021 a 01/07/2022	11/12/2023 a 18/12/2023
15981	Vanilda Graupner	16	02/07/2022 a 01/07/2023	02/01/2024 a 17/01/2024
15571	Velci de Fatima Ulanoski	05	28/12/2020 a 27/12/2021	18/12/2023 a 22/12/2023

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 6º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:CD045FD0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2023
Pregão Eletrônico Nº 020/2023-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de Registro de Preços, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 08.151.884/0001-97, com sede na Avenida Londrina, 1764, Jardim Independência, CEP 87114-010, Sarandi-PR, neste ato representada pelo seu Diretor-Geral, **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF nº 009.215.289-90, e a empresa abaixo relacionada, para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de PAPEL SULFITE** por um período de 12 (doze) meses:

Fornecedor: **BP PAPÉIS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº. 33.148.553/0001-45, com sede na cidade de Cambé/Paraná, à Rua Afonso Figueiró, 148-B, Parque Industrial José Garcia Gimenez, CEP 86183-752, fone/fax (43) 3154-9916, por seu representante legal, a Sra. **Claudia Regina Pizaia Previato**, portador do RG n.º 3521428-3 e CPF n.º 548.109.819-91, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	CAIXAS	Formato A4 210X297mm,	ONE	199,50	19.950,00

			gramatura nominal 75gr. Espessura nominal 97, ph alcalino, corte rotativo e fibra longitudinal. Embalagem revestida em BOPP laminado papel. Papel Reprográfico Alcalino, branco com 100% de celulose de eucalipto para impressoras laser e copiadoras de alta velocidade. Caixa contendo 10 (dez) resmas de 500 folhas cada, totalizando 5.000 folhas em cada caixa.			

DATA DE ASSINATURA: Sarandi, 14 de dezembro de 2023

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Kelly Ferreira Dos Reis
Código Identificador:342419B6

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
POLÍTICA DE INVESTIMENTOS 2024

Política de Investimentos	**VERSÃO** **01.2024**	**APROVADO** **05/12/2023**
Elaboração: Gestor dos Recursos e Comitê de Investimentos	**Aprovação:** Conselho Deliberativo	

1. INTRODUÇÃO

Atendendo à Resolução do Conselho Monetário Nacional - CMN nº 4.963, de 25 de novembro de 2021, doravante denominada simplesmente ("Resolução CMN nº 4.963/2021") e a Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, doravante denominada simplesmente ("Portaria MTP nº 1.467/2022"), os responsáveis pela Gestão do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, apresentam sua Política de Investimentos para o exercício de 2024, devidamente elaborada, analisada e aprovada por seus órgãos superiores de execução e deliberação.

A Política de Investimentos representa uma formalidade legal que fundamenta e norteia todos os processos de tomada de decisão relativo à gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, empregada como ferramenta de gestão necessária para garantir o equilíbrio econômico, financeiro e atuarial.

Os fundamentos para a elaboração da presente Política de Investimentos estão centrados nos critérios legais e técnicos, estes de grande relevância. Ressalta-se que serão observados, para que se trabalhe com parâmetros sólidos quanto a tomada de decisões, a análise do fluxo de caixa atuarial, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

2. OBJETIVO

A Política de Investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** tem como objetivo estabelecer as regras, os procedimentos e os controles internos relativos à gestão dos recursos garantidores dos pagamentos dos segurados e beneficiários municipais, visando não somente atingir a meta de rentabilidade definida, mas também garantir a manutenção do equilíbrio econômico, financeiro e atuarial. Tendo sempre presentes os princípios da boa governança, segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

Complementarmente, a Política de Investimentos zela pela diligência na condução dos processos internos relativos à tomada de decisão quanto a gestão dos recursos, buscando o princípio da diversificação e o credenciamento das Instituições Financeiras que fazem parte ou farão parte da Carteira de Investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Para seu cumprimento, a Política de Investimentos apresenta os critérios quanto ao Plano de Contingência, os parâmetros, as metodologias, os critérios, as modalidades e os limites legais e operacionais, buscando a melhor, a adequada gestão e alocação dos recursos, visando minimamente o atendimento aos requisitos legais, em especial da Resolução CMN nº 4.963/2021 e Portaria MTP nº 1.467/2022.

3. CATEGORIZAÇÃO DO RPPS

Segundo o disposto na Instrução CVM nº 554, de 17 de dezembro de 2014, em seu art. 9º "C", os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS serão considerados Investidores Profissionais ou Investidores Qualificados apenas se reconhecidos como tais conforme regulamentação específica.

A regulamentação específica mencionada no referido art. 9º "C" da Instrução CVM nº 554/2014 foi apresentada através da Portaria MTP nº 1.467/2022, a qual define que os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio do Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional em um dos Níveis de Aderência.

Para obter a classificação de Investidor Profissional, o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS fica obrigado a comprovar **cumulativamente**:

a) Possua recursos aplicados comprovados por meio de Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR, o montante igual ou superior à R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais) e

b) Tenha aderido ao Programa de Certificação Institucional Pró-Gestão e obtido a Certificação Institucional Nível IV de Aderência.

Caso o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS não cumpra os requisitos cumulativos citados acima, este será classificado como **INVESTIDOR COMUM**.

Para a identificação da Categorização do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, consideramos as seguintes informações:

Análise do Perfil
Patrimônio Líquido sob gestão (R$236.610.508,72) - (NOVEMBRO DE 2023)
Nível de Aderência ao Pró-Gestão (Preencher se houver com a descrição do Nível)
Vencimento da Certificação Pró-Gestão (Preencher se houver com a data de vencimento)

Fonte: O próprio CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, no momento da elaboração, análise e aprovação da Política de Investimentos, encontra-se classificado como **Investidor Comum / Investidor (QUAIFICADO/PROFISSIONAL).**

Na possível obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, a classificação de Investidor mudará automaticamente, não sendo o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** prejudicado quanto as adaptações dos processos e procedimentos internos e de controle, bem como a manutenção da Política de Investimentos e aportes em fundos de investimentos condizentes com sua nova classificação.

Fica o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** condicionado ao prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da Política de Investimentos em atendimento a nova classificação.

4. ESTRUTURA DE GESTÃOS

Os responsáveis pela gestão da Unidade Gestora do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** têm como uma das principais objetividades a contínua busca pela ciência do conhecimento técnico, exercendo suas atividades com **boa fé, legalidade e diligência; zelando por elevados padrões éticos, adotando as boas práticas de gestão previdenciária no âmbito do Pró-Gestão, que visam garantir o cumprimento de suas obrigações**.

Entende-se por responsáveis pela gestão do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, as pessoas que participam do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, bem como os participantes do mercado de título e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos fundos de investimentos e ativos financeiros.

A responsabilidade de cada agente envolvido no processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisório, estão definidos e disponíveis nos manuais e políticas internas do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, instituídos como REGRAS, PROCEDIMENTOS E CONTROLES INTERNOS.

Todo o processo de cumprimento da Política de Investimentos e outras diretrizes legais, que envolvam os agentes descritos acima, terão suas ações deliberadas e fiscalizadas pelos conselhos competentes e pelo controle interno.

4.1 MODELO DE GESTÃO

De acordo com as hipóteses previstas na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu art. 95, incisos I, II e III, a gestão das aplicações dos recursos poderá ser realizada por meio de gestão própria, terceirizada ou mista.

Para a vigência desta Política de Investimentos, a gestão das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** será **PRÓPRIA**.

A adoção deste modelo significa que a totalidade dos recursos financeiros ficará sob a gestão e responsabilidade do próprio **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, na figura dos colaboradores diretamente envolvidos no processo de Gestão dos Recursos ou Investimentos.

A gestão das aplicações dos recursos contará com profissionais qualificados e certificados por entidade de certificação reconhecida pelo Ministério da Previdência Social, através da Secretária de Previdência Social, conforme exigido na Portaria MTP nº 1.467/2022 e alterações.

4.2 ÓRGÃOS DE EXECUÇÃO, DELIBERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Os recursos financeiros do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** visam à constituição das reservas garantidoras dos benefícios e devem ser mantidos e controlados de forma segregada dos recursos do Ente Federativo. Esses mesmos recursos serão geridos em conformidade com a Política de Investimentos, com os critérios para credenciamento das Instituições Financeiras e contratação de prestadores de serviços.

A estrutura interna definida através da (LEI DE CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO RPPS) garante a demonstração da Segregação de Atividades adotadas pelos dirigentes, conselheiros, gestores dos recursos e membros do Comitê de Investimentos, estando em linha com as boas práticas de gestão e governança previdenciária.

4.2.1 COMITÊ DE INVESTIMENTOS

Compete ao Comitê de Investimentos a formulação e execução da Política de Investimento juntamente com a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, que devem submetê-la para aprovação do Conselho Deliberativo e fiscalização do Conselho Fiscal, ambos órgãos superiores de competência do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Em casos de Conflito de Interesse entre os membros integrantes do Comitê de Investimentos, Diretoria Executiva e Conselhos Deliberativo e Fiscal, a participação do conflitante como voto de qualidade será impedida e/ou anulada, sendo devidamente registrado em ata de reunião.

Não fica excluída a possibilidade da participação de um Consultor de Valores Mobiliários no fornecimento de "minuta" para a elaboração da Política de Investimentos, bem como propostas de revisão para apreciação do Gestor dos Recursos, Comitê de Investimentos e Diretoria Executiva.

4.3 OBSERVÂNCIA AOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os responsáveis pela gestão do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** e aqueles que participam diretamente do processo de análise, avaliação gerenciamento, assessoramento e decisório, estão submetidos a critérios de elegibilidade, dado a responsabilidade sobre suas atribuições.

Os critérios de elegibilidade e permanência nos cargos dentro do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** estão descritos na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998 ("Lei nº 9.717/1998"), incluídos pela Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019 ("Lei nº 13.846/2019") e na Portaria MTP nº 1.467/2022, em seu Art. 76.

Os membros integrantes da Diretoria Executiva, Comitê de Investimentos, Conselhos de Deliberação e Fiscalização e o Gestor dos Recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deverão atender aos seguintes requisitos mínimos cumulativos:

a) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inegilibidade previstas no inciso I do caput do Art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

b) possuir certificação, por meio de processo realizado por entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo;

c) possuir comprovada experiência no exercício da atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria e

d) ter formação superior.

Os critérios "a" e "b" aplicam-se aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Comitê de Investimentos.

No âmbito das Certificação RPPS, ficam os dirigentes, membros dos conselhos Deliberativo e Fiscal, o Gestor dos Recursos e os membros do Comitê de Investimentos, obrigados a apresentar suas respectivas Certificações nos prazos definidos no Manual da Certificação Profissional RPPS versão 1.1 [2] e suas possíveis atualizações.

Tabela de Classificação das Certificações RPPS

Atribuições	Certificação
Dirigentes do RPPS	CP RPPS DIRIG

Membros do Conselho Deliberativo	CP RPPS CODEL
Membros do Conselho Fiscal	CP RPPS COFIS
Gestor dos Recursos e Membros do Comitê de Investimentos	CP RPPS CGINV

Será de responsabilidade do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** e do Ente Federativo a verificação dos critérios descritos acima, bem como o encaminhamento da informação à Secretaria de Previdência.
A comprovação do critério "a" será exigida sua atualização a cada 2 (dois) anos e havendo ocorrência de positivo, os profissionais deixarão de ser considerados como habilitados para as correspondentes funções desde a data de implementação do ato ou fato obstativo.
A comprovação do critério "b" deverá ser efetuada com a apresentação do certificado emitido após a conquista da Certificação RPPS.

4.4 CONSULORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** tem a prerrogativa da contratação de empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CMN nº 4.963/2021, Portaria MTP n° 1.467/2022 com suas alterações e Resolução CVM nº 19/2021, na prestação dos serviços de **orientação, recomendação e aconselhamento**, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários, cuja adoção é de única e exclusiva responsabilidade do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** .
Para a efetiva contratação da empresa de Consultoria de Valores Mobiliários, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deverá realizar diligência e avaliação quanto ao perfil dos interessados, considerando no mínimo os critérios definidos abaixo:
a) Que a prestação dos serviços de orientação, recomendação e aconselhamento seja de forma profissional, sobre investimentos no mercado de valores mobiliários;

b) Que a prestação dos serviços seja independente e individualizada, cuja adoção e implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos sejam exclusivas do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**;

c) Que a prestação de serviços de orientação, recomendação e aconselhamento abranjam no mínimo os temas sobre: (i) classes de ativos e valores mobiliários, (ii) títulos e valores mobiliários específicos, (iii) Instituições Financeiras no âmbito do mercado de valores mobiliários e (iv) investimentos no mercado de valores mobiliários em todos os aspectos;

d) As informações disponibilizadas pelo consultor de valores mobiliários sejam verdadeiras, completas, consistentes e não induzir o investidor a erro, escritas em linguagem simples, clara, objetiva e concisa;

e) Que apresente em contrato social um Consultor de Valores Mobiliários como responsável pelas atividades da Consultoria de Valores Mobiliários;

f) Que apresente em contrato social um Compliance Officer como responsável pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 19/2021;

g) Que mantenha página na rede mundial de computadores na forma de consulta pública, as seguintes informações atualizadas: (i) formulário de referência; (ii) código de ética, de modo a concretizar os deveres do consultor de valores mobiliários; (iii) a adoção de regras, procedimentos e descrição dos controles internos e (iv) a adoção de política de negociação de valores mobiliários por administradores, empregados, colaboradores e pela própria empresa;

h) Que apresentem em seu quadro de colaboradores no mínimo um Economista devidamente registrado no Conselho Regional de Economia - CORECON;

i) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem experiência profissional nas atividades diretamente relacionadas à consultoria de valores mobiliários, gestão de recursos de terceiros ou análise de valores mobiliários;

j) Que os profissionais e consultores que atuam diretamente nas atividades de orientação, recomendação e aconselhamento comprovem possuírem no mínimo as certificações CEA (Certificação ANBIMA de Especialistas em Investimento), CGA (Certificação de Gestores ANBIMA) e registro de Consultor de Valores Mobiliários pessoa física (a comprovação das Certificações não são cumulativas por profissional).
Não serão considerados aptos os prestadores de serviços que atuem exclusivamente com as atividades:
a) Como planejadores financeiros, cuja atuação circunscreva-se, dentre outros serviços, ao planejamento sucessório, produtos de previdência e administração de finanças em geral de seus clientes e que não envolvam a orientação, recomendação ou aconselhamento;

b) Que promovam a elaboração de relatórios gerenciais ou de controle que objetivem, dentre outros, retratar a rentabilidade, composição e enquadramento de uma carteira de investimento à luz de políticas de investimento, regulamentos ou da regulamentação específica incidente sobre determinado tipo de cliente;

c) Como consultores especializados que não atuem nos mercados de valores mobiliários, tais como aqueles previstos nas regulamentações específicas sobre fundos de investimento em direitos creditórios e fundos de investimento imobiliário e

d) Consultores de Valores Mobiliários que atuam diretamente na estruturação, originação, gestão, administração e distribuição de produtos de investimentos que sejam objeto de orientação, recomendação e aconselhamento aos seus clientes.
Será admitido que o Consultor de Valores Mobiliários contratado e as entidades integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários e o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** em comum acordo, estabeleçam canais de comunicação e ferramentas que permitam conferir maior agilidade e segurança à implementação das orientações, recomendações e aconselhamentos na execução de ordens.
Não serão aceitas ferramentas fornecidas ou disponibilizadas pelos integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, mesmo que de forma gratuita, não gerando assim Conflito de Interesse ou a indução a erros por parte do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV.**

5. META DE RENTABILIDADE

A Portaria MTP nº 1.467/2022, que estabelece as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprio de Previdência Social, determina que a taxa atuarial de juros a ser utilizada nas Avaliações Atuariais seja equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de

Taxa de Juros Média - ETTJ esteja o mais próximo à duração do passivo do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

A taxa atuarial de juros, também conhecida como meta atuarial, é utilizada no cálculo das avaliações atuarias para trazer o valor presente de todos os compromissos do plano de benefícios na linha do tempo e que determina assim o quanto do patrimônio o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS deverá possuir para manter o equilíbrio atuarial.

Esse equilíbrio somente será possível de se obter caso os recursos sejam remunerados, no mínimo, por uma taxa igual ou superior. Do contrário, se a taxa que remunera os recursos passe a ser inferior a taxa utilizada no cálculo atuarial, o plano de benefício se tornará deficitário, comprometendo o pagamento futuro dos benefícios.

Considerando a exposição da carteira e seus investimentos, as projeções dos indicadores de desempenho dos retornos sobre esses mesmos investimentos, o valor esperado da rentabilidade futura dos investimentos dos ativos garantidores do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, definida como **META DE RENTABILIDADE** é de **IPCA + 5,07% (cinco vírgula zero sete porcento)**.

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** no exercício de suas atividades, através de estudos técnicos, promoverá o acompanhamento das duas taxas (meta de rentabilidade e taxa atuarial de juros) para que seja evidenciado, no longo prazo, qual proporciona a melhor situação financeira e atuarial para o plano de benefícios implementado.

Observada a necessidade da busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, em cumprimento a Lei nº 9.717/1998, em seu Art. 1º, a meta de rentabilidade poderá ser diferenciada por períodos dentro do próprio exercício, prospectada pelo perfil da carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** e pelo cenário macroeconômico e financeiro.

6. CENÁRIO ECONÔMICO

6.1 INTERNACIONAL

ESTADOS UNIDOS

Inflação e Atividade Econômica

Nos Estados Unidos, o Índice de Preços ao Consumidor (CPI) retomou sua trajetória ascendente em julho, apresentando um aumento mais rápido em comparação com o mês anterior. O CPI registrou um acréscimo de 0,2% em termos mensais, e uma elevação de 3,2% em relação ao mesmo período do ano anterior, alinhando-se com as projeções do mercado.

De acordo com os dados divulgados pelo Departamento do Trabalho dos EUA, o componente de abrigo foi o principal responsável pelo aumento mensal, contribuindo com mais de 90% do incremento total, enquanto o índice de seguro de veículos motorizados também teve participação.

No segmento de alimentos, o índice subiu 0,2% em julho, após já ter registrado um aumento de 0,1% no mês anterior. O índice de alimentos consumidos em casa teve um aumento de 0,3% no mês, enquanto o índice referente a refeições fora do domicílio teve um avanço de 0,2%. No que diz respeito à energia, o índice teve uma leve alta de 0,1% durante

o período, dado que os principais componentes do índice energético apresentaram resultados mistos. No que diz respeito ao núcleo da inflação, que elimina elementos voláteis como alimentos e energia, os registros indicaram aumentos de 0,2% no mês e de 3,2% na comparação anual. Isso contrasta com os números observados em junho, que foram de 0,2% e 4,8%, respectivamente, considerando a mesma base de análise. As projeções inicialmente apontavam para um comportamento similar ao do mês anterior.

Outro fator relevante, o índice de gerentes de compras (PMI) de serviços que registrou uma queda de 54,4 para 52,3 em junho, de acordo com a pesquisa final da S&P Global divulgada em 3 de agosto. A leitura definitiva de julho ficou abaixo das estimativas preliminares e das projeções do mercado. O PMI composto dos EUA, que abrange setores de serviços e indústria, também diminuiu de 53,2 para 52 no mesmo período, confirmando as leituras preliminares e as expectativas do mercado.

A S&P observou que a desaceleração em julho levou o índice composto ao nível mais baixo desde fevereiro deste ano. Apesar das quedas, os valores acima de 50 indicam que a economia dos EUA continua crescendo, porém com um ritmo mais moderado.

Taxa de Juros

Em sua reunião de 26 de julho, o Federal Reserve (Fed), o Banco Central dos Estados Unidos, tomou a esperada decisão de retomar o aumento das taxas de juros. O intervalo das taxas agora varia de 5,25% a 5,50% ao ano.

A decisão foi unânime entre os membros do Fed, que também irão avaliar a possibilidade de mais aumentos ao longo do segundo semestre. A perspectiva de manter as taxas elevadas por um período prolongado ganhou força devido a dados econômicos e indicadores do mercado de trabalho que indicam a resistência da economia dos Estados Unidos.

ZONA DO EURO

Inflação e Atividade Econômica

Pelo terceiro mês consecutivo, a taxa de inflação na Zona Euro apresentou um recuo, atingindo 5,3% em julho, de acordo com a estimativa preliminar divulgada pelo Eurostat nesta segunda-feira. Ainda que haja uma tendência de desaceleração, a presidente do Banco Central Europeu já indicou que poderá adotar uma postura de espera ou até mesmo considerar um aumento na taxa de juros em setembro. Contudo, é enfatizado que a redução das taxas não está nos planos.

O indicador de Gestores de Compras do setor de serviços (PMI) na zona do euro apresentou uma queda de 52,0 em junho para 51,1 em julho, registrando o ponto mais baixo dos últimos seis meses. Isso resultou em um declínio no índice composto, que engloba tanto o setor industrial quanto o de serviços, passando de 49,9 para 48,9 em apenas um mês, também marcando o valor mais baixo desde novembro. O PMI do setor industrial manteve sua trajetória de contração, caindo de 43,4 para 42,7 entre junho e julho, representando o período mais fraco observado nos últimos 38 meses.

ÁSIA

Inflação e Atividade Econômica na China

Pela primeira vez em mais de dois anos, a economia chinesa entrou em um período de deflação devido à queda dos preços registrada em julho. Os números mostram uma redução de 0,3% na taxa de inflação no último mês, comparando com o mesmo período do ano anterior.

Esse cenário de deflação surge decorrente dos recentes indicadores de importação e exportação da China, que têm levado questionamentos sobre a velocidade da sua recuperação pós-pandêmica. Enquanto isso, o núcleo da inflação, que exclui os preços de alimentos e combustíveis, aumentou para 0,8% na comparação anual, em comparação com o valor de 0,4% registrado em junho.

O Índice de Gerentes de Compras (PMI) do setor industrial da China registrou uma queda de 50,5 em junho para 49,2 em julho, indicando uma deterioração acentuada das condições de negócios, de acordo com os dados divulgados hoje pela S&P Global. Esta é a primeira leitura do PMI abaixo da marca crítica de 50,0 (que separa a expansão da contração) nos últimos três meses. As previsões do mercado apontavam para uma queda mais moderada do PMI industrial chinês do que em junho.

6.2 NACIONAL

Atividade, Emprego e Renda

O Índice de Atividade Econômica do Banco Central (IBC-Br) apresentou um aumento de 0,63% em junho, quando comparado de forma ajustada às variações sazonais em relação a maio. No mês anterior, o indicador havia registrado uma queda de 2,05%. Apesar desse resultado, ele se situou ligeiramente abaixo das expectativas, o que pode ser atribuído à contínua elevação da taxa de juros.

No período de 12 meses, o indicador registrou um progresso de 3,35%. Em comparação com o mesmo mês do ano anterior, ocorreu um aumento de 2,10%. O Índice de Gerentes de Compras (PMI) da indústria brasileira registrou um avanço, passando de 46,6 em junho para 47,8 em julho, de acordo com informações da S&P Global.

Apesar de ter se mantido abaixo de 50,0 (que indica a divisão entre expansão e contração) pelo nono mês consecutivo, esse resultado marcou o nível mais elevado em cinco meses para esse indicador de atividade.

No mês de junho, o Brasil registrou a criação de 157.198 novas vagas com carteira assinada, foram geradas 155.123 vagas no mês e no acumulado de 12 meses são 1.651.953 empregos. Esses números provêm do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (Caged), divulgado pelo Ministério do Trabalho.

Durante junho de 2023, o estoque total de vínculos ativos alcançou 43.467.965, representando um aumento de 0,36% em relação ao estoque do mês anterior. No acumulado do ano, de janeiro a junho de 2023, o saldo de empregos atingiu 1.023.540, resultado positivo na visão dos analistas.

Inflação

De acordo com os dados divulgados pelo IBGE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), considerado a medida oficial de inflação no país, registrou um aumento de 0,12% em julho. A trajetória de desaceleração da inflação no Brasil, que estava em curso desde fevereiro, foi interrompida. O índice chegou a apresentar uma deflação de 0,08% em junho, mas retomou o ritmo de alta neste mês, impulsionado principalmente pelo grupo de Transportes (1,50%), com destaque notável para o aumento da gasolina (4,75%).

Como resultado, a inflação acumulada nos últimos 12 meses atingiu 3,99%, enquanto no acumulado do ano a alta foi de 2,99%.

Além disso, foi divulgado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), que registrou uma queda de 0,09% em julho, uma variação próxima à observada no mês anterior (-0,10%). No ano, o INPC acumulou um aumento de 2,59%, e nos últimos 12 meses, o índice subiu 3,53%, superando os 3,00% registrados nos 12 meses anteriores. Em comparação a julho de 2024, quando a taxa foi de -0,60%, houve uma mudança notável.

Os produtos alimentícios tiveram uma redução de 0,59% em julho, após uma queda de 0,66% em junho. Já os itens não alimentícios apresentaram uma variação de 0,07%, próxima ao resultado de 0,08% observado no mês anterior.

Câmbio e Setor Externo

No fechamento do mês, o dólar comercial apresentou uma leve variação negativa de 0,027%, encerrando a sessão com valor de R$ 4,729. Ao longo do mês, houve uma queda acumulada de 1,25% no valor da moeda norte-americana em relação à brasileira.

O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (MDIC) divulgou que a balança comercial do Brasil, que reflete a diferença entre as exportações e importações, apresentou um superávit de US$ 9,035 bilhões em julho. Este resultado destaca-se como o melhor já registrado para o mês de julho e representa um aumento significativo de 68,7% em comparação ao mesmo período do ano anterior, considerando a média diária. Vale ressaltar também a queda das commodities, que correspondem a bens primários com cotação internacional, desempenhou um papel crucial na redução das exportações.

6.3 MERCADO DE RENDA FIXA E RENDA VARIÁVEL

No cenário doméstico, destacaram-se alguns índices recentemente. Entre os subíndices Anbima que acompanham fundos compostos por títulos públicos disponíveis para os RPPS, o IMA GERAL teve um desempenho positivo de 0,97% no último mês. Em seguida, o IMA-B 5+ teve um avanço de 0,72% e o IMA-B subiu 0,80%. No acumulado do ano até julho, o IMA-B 5+ apresentou o melhor desempenho, com um ganho de 15,74%, seguido pelo IMA Geral com 9,69%. Quanto aos subíndices relacionados a taxas pré-fixadas, o IRF-M 1+ teve uma alta de 0,81% no mês e um ganho de 12,32% no acumulado do ano.

No encerramento do mês, o Ibovespa, o índice de referência do mercado de ações brasileiro, registrou um aumento significativo de 3,26%, resultando em um ganho acumulado anual de 11,12%. Esse desempenho notável foi impulsionado pela visão de uma política monetária e fiscal coordenada, que aponta para uma possível melhoria da saúde econômica do país.

No exterior, os principais índices do mercado de ações dos Estados Unidos também tiveram um desempenho positivo no mês. O Dow Jones subiu 4,1%, o S&P 500 avançou 3,1% e o Nasdaq registrou um aumento de 3,4%.

6.4 PERSPECTIVAS

O mês de julho delineou cenários econômicos distintos em diferentes partes do mundo. Nos Estados Unidos, a inflação e o comportamento da atividade econômica sinalizaram estabilidade, embora com certo arrefecimento comparado a períodos anteriores. A decisão cautelosa do Federal Reserve em ajustar as taxas de juros reflete a busca pelo equilíbrio entre crescimento e controle inflacionário.

Na Zona do Euro, a contínua desaceleração da taxa de inflação suscita discussões sobre as futuras estratégias de política monetária, possivelmente afetando as taxas de juros. A queda do PMI de serviços indica um declínio na atividade econômica. Na Ásia, a China enfrentou um cenário deflacionário devido à queda de preços. A balança entre importações e exportações levantou questões sobre a força da recuperação pós-pandemia, exigindo atenção às políticas de estímulo e ajustes.

No Brasil, os indicadores econômicos oferecem perspectivas positivas. A criação de empregos formais e o desempenho positivo do Ibovespa apontam para uma recuperação gradual, embora a inflação interrompa sua trajetória descendente devido ao aumento dos preços dos combustíveis.

Para os próximos meses, as perspectivas estão sujeitas a diversos fatores, como a inflação, a atividade econômica global e as políticas monetárias dos bancos centrais. No Brasil, fica no radar a redução nas taxas de juros e seus efeitos que pode impulsionar a economia. No entanto, é crucial acompanhar os indicadores econômicos e o panorama internacional, pois estes podem impactar os mercados e a dinâmica econômica do país.

6.5 EXPECTATIVAS E MERCADO

Índices (Mediana Agregado)	2024	2025
IPCA (%)	3,92	3,60
IGP-M (%)	4,00	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,06	5,15
Meta Taxa Selic (%a.a.)	9,50	9,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	80,0	80,5
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	64,0	65,8
PIB (% do crescimento)	-0,80	-0,50
Balança comercial (US$ Bilhões)	57,85	55,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/publicacoes/focus/04082023

7. ALOCAÇÃO ESTRATÉGICA DOS RECURSOS

Alocação Estratégica para o exercício de 2024

Os responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** devem observar os limites e critérios estabelecidos nesta Política de Investimentos na Resolução CMN nº 4963/2021 e qualquer outro ato normativo relacionado ao tema emitido pelos órgãos de fiscalização e orientação.

A Estratégia de alocação dos recursos para os próximos cinco anos, leva em consideração não somente o cenário macroeconômico como também as especificidades da estratégia definida pelo resultado da análise do fluxo de caixa atuarial e das projeções futuras de déficit e/ou superávit.

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024		
Segmento	Tipo de Ativo	Limite da Resolução CMN %	Limite Inferior (%)	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior (%)

Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	14,75%	22,09%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	14,72%	22,09%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em TP TN	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	14,72%	22,09%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	14,72%	20,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,34%	5,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,34%	5,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	**0,00%**	**59,59%**	**96,27%**
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	26,94%	30,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,34%	10,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	1,74%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,97%	5,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	**0,00%**	**29,99%**	**75,00%**
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	9,42%	10,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	**0,00%**	**9,42%**	**10,00%**
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	1,00%	5,00%
	Total da Carteira de Investimentos		**0,00%**	**100,00%**	**186,27%**

Alocação Estratégica para os próximos 5 anos

			Estratégia de Alocação - Política de Investimento de 2024	
Segmento	**Tipo de Ativo**	**Limite da Resolução CMN %**	**Limite Inferior (%)**	**Limite Superior (%)**
Renda Fixa	7º I a - Títulos do Tesouro Nacional SELIC	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I b - FI 100% Títulos TN	100,00%	0,00%	0,00%
	7º I c - FI Ref em Índice de RF, 100% TP	100,00%	0,00%	0,00%
	7º II - Oper. compromissadas em títulos TN	5,00%	0,00%	0,00%
	7º III a - FI Referenciados RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º III b - FI de Índices Referenciado RF	60,00%	0,00%	0,00%
	7º IV - Renda Fixa de emissão bancária	20,00%	0,00%	0,00%
	7º V a - FI em Direitos Creditórios - sênior	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V b - FI Renda Fixa "Crédito Privado"	5,00%	0,00%	0,00%
	7º V c - FI de Debêntures Infraestrutura	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Fixa	**100,00%**	0,00%	0,00%
Renda Variável, Estruturados e FII	8º I - FI de Ações	30,00%	0,00%	0,00%
	8º II - ETF - Índice de Ações	30,00%	0,00%	30,00%
	10º I - FI Multimercado	10,00%	0,00%	0,00%
	10º II - FI em Participações	5,00%	0,00%	0,00%
	10º III - FI Mercado de Acesso	5,00%	0,00%	0,00%
	11º - FI Imobiliário	5,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Renda Variável, Estruturado e FII	**30,00%**	0,00%	30,00%
Exterior	9º I - Renda Fixa - Dívida Externa	10,00%	0,00%	0,00%
	9º II - Constituídos no Brasil	10,00%	0,00%	0,00%
	9º III - Ações - BDR Nível I	10,00%	0,00%	0,00%
	Limite de Investimentos no Exterior	**10,00%**	0,00%	0,00%
Consignado	12º - Empréstimo Consignado	5,00%	0,00%	0,00%

Para a elaboração e definição dos limites apresentados foram considerados inclusive as análises mercadológicas e as perspectivas, bem como a compatibilidade dos ativos investidos atualmente pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras.

Para efeitos de alocação estratégica, segundo a Resolução CMN nº 4.963/2021, art. 3º e 6º, são considerados recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**: (i) as disponibilidades oriundas das receitas correntes e de capital; (ii) os demais ingressos financeiros auferidos pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**; (iii) as aplicações financeiras e (iv) os títulos e valores mobiliários.

Não serão considerados recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** para efeitos de alocação estratégica os recursos provenientes de: (i) ativos vinculados por lei ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**; (ii) demais bens, direitos e ativos com finalidade previdenciária; (iii) as disponibilidades financeiras mantidas em conta corrente e (iv) as contas de fundos de investimento imobiliário.

7.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA

Obedecendo os limites permitidos para o segmento de renda fixa pela Resolução CMN n° 4.963/2021, **A CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** propõe-se adotar o **limite de máximo de 100% dos recursos disponíveis para investimentos.**

A negociação de títulos públicos no mercado secundário (compra/venda de títulos públicos) obedecerá ao disposto no Art. 7º, inciso I, alínea "a" da Resolução CMN n° 4.963/2021, onde deverão estar registrados no Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC).

Na opção de o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** promover a aquisição de Títulos Públicos de **forma direta**, deverá comprovar:

a) que procedeu com a consulta às informações divulgadas por entidades representativas participantes do mercado financeiro e de capitais, reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos. A sua utilização como referência nas negociações, bem como, ao volume, preços e taxas das operações registradas no SELIC antes do efetivo fechamento da operação;

b) deverão acontecer através de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários, nas suas respectivas áreas de competência;

c) que possui devidamente guardados os registros dos valores e do volume dos títulos efetivamente negociados; e

d) que os títulos adquiridos estejam sob a titularidade do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, com base nas informações de sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira, sejam depositados perante depositário central (SELIC).

Para comprovação de operações realizadas em ofertas públicas do Tesouro Nacional, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deverá arquivar os documentos de comunicação com a Instituição que participou do leilão.

7.2 DE RENDA VARIÁVEL, INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS

Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de XX% (o percentual varia de acordo com o Nível de Aderência obtido pelo Pró-Gestão e, caso o RPPS não tenha obtido um dos Níveis de Aderência ao Pró-Gestão, ideal colocar 30% - limite máximo da Resolução) da totalidade dos recursos.**

São considerados como investimentos estruturados segundo Resolução CMN n° 4.963/2021, os fundos de investimento classificados como multimercado, os fundos de investimento em participações - FIPs e os fundos de investimento classificados como "Ações - Mercado de Acesso".

7.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento classificado como "Investimentos no Exterior", a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados não poderá exceder cumulativamente ao limite de 10% (dez por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Neste sentido, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** propõe adotar como **limite máximo o percentual de 10% da totalidade dos recursos.**

Deverão ser considerados aptos a receber recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** apenas os fundos de investimentos constituídos no exterior que possuam histórico de 12 (doze) meses, que seus gestores estejam em atividade há mais de 5 (cinco) anos e administrem o montante de recursos de terceiros equivalente a US$ 5 bilhões de dólares na data do aporte.

7.4 EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

Para o segmento de Empréstimo Consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal é de **5,00% (cinco por cento)** da totalidade dos recursos em moeda corrente.

Na ocasião, com a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** propõe adotar, como limite máximo o percentual de **10,00%(dez por cento)** da totalidade dos recursos.

No processo de implantação da modalidade, caso seja de interesse, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** prazo de **60 (sessenta) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros, especificamente o Art. 12º, § 11 da Resolução CMN nº 4.963/2021.

7.5 TAXA DE PERFORMANCE

A taxa de performance corresponde a uma taxa cobrada por um fundo de investimento pela rentabilidade acima de algum *benchmark* pré-estabelecido, sendo, portanto, uma recompensa pelo bom desempenho dos gestores.

A aplicação dos recursos efetuados pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** em fundos de investimentos que prevê em regulamentos ou contratos cláusulas de pagamento da taxa de performance, deverão apresentar as seguintes condições:

a) rentabilidade do investimento superior à valorização de, no mínimo, 100% (cem por cento) do índice de referência;

b) montante final do investimento superior ao capital inicial da aplicação ou ao valor do investimento na data do último pagamento;

c) periodicidade, no mínimo, semestral;

d) conformidade com as demais regras aplicáveis a investidores que não sejam considerados qualificados nos termos da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

7.6 LIMITES GERAIS

No acompanhamento dos limites gerais da carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, em atendimento aos limites aqui estabelecidos e da Resolução CMN n° 4.963/2021, serão consolidadas as posições das aplicações dos recursos realizados direta e indiretamente por meio de fundos de investimentos (FI) e fundos de investimentos em cotas de fundos de investimentos (FICFI).

Os limites utilizados para investimentos em títulos e valores mobiliários de emissão ou coobrigação de uma mesma pessoa jurídica serão os mesmos dispostos na Resolução CMN n° 4.963/2021.

No que tange ao limite geral de exposição por fundos de investimentos e em cotas de fundos de investimentos, fica o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** limitado a **20% de exposição**, com exceção dada aos fundos de investimentos enquadrados no Art. 7º, inciso I, alínea "b" da Resolução CMN nº 4.963/2021.

A exposição do total das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** no patrimônio líquido de um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão em 15% (quinze por cento)**. Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, Crédito Privado e FI de Infraestrutura, a exposição no patrimônio líquido de em um mesmo fundo de investimento **limitar-se-ão à 5% (cinco por cento)** e para os fundos de investimentos classificados como "Investimentos no Exterior" considera-se para efeito de cálculo, o patrimônio líquido do fundo de investimento constituído no exterior.

Os limites estipulados acima não se aplicam aos fundos de investimentos que apliquem seus recursos exclusivamente em Títulos Públicos ou em Operações Compromissadas em Títulos Públicos.

Para os fundos de investimentos classificados como FIDC - Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios, que fazem parte da carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** a partir de 1º de janeiro de 2015, o limite estabelecido no parágrafo anterior, deverá ser calculado em proporção ao total de cotas da classe sênior e não do total de cotas do fundo de investimento.

O total das aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** em fundos de investimento não pode exceder a **5% (cinco por cento)** do volume total de recursos de terceiros gerido por um mesmo gestor ou por gestoras ligadas ao seu respectivo grupo econômico.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, os limites definidos nesta Política de Investimentos serão elevados gradativamente de acordo com o nível conquistado em consonância com o disposto no art. 7º, § 7º, art. 8º, § 3º, art. 10º, § 2º e art. 14º, § único da Resolução CMN nº4.963/2021.
Em eventual desenquadramento dos limites aqui definidos, o Comitê de Investimentos juntamente com o Gestor dos Recursos, deverão se ater as Políticas de Contingência definidas nesta Política de Investimentos.

7.7 DEMAIS ENQUADRAMENTOS

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** considera todos os limites estipulados nesta Política de Investimentos e na Resolução CMN n° 4.963/2021, destacando especificamente:
a) Poderão ser mantidas em carteira de investimentos, por até 180 (cento e oitenta) dias, as aplicações que passem a ficar desenquadradas em relação a esta Política de Investimentos e a Resolução CMN nº 4.963/2021, desde que seja comprovado que o desenquadramento foi decorrente de situações involuntárias, para as quais não tenha dado causa, e que o seu desinvestimento ocasionaria, comparativamente à sua manutenção, maiores riscos para o atendimento aos princípios segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação a natureza de suas obrigações e transparência;
b) Poderão ainda ser mantidas em carteira de investimentos, até seu respectivo encerramento, os fundos de investimentos que apresentem prazos para vencimento, resgate, carência ou conversão de cotas superior a 180 (cento e oitenta) dias, estando o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** obrigado a demonstrar a adoção de medidas de melhoria da governança e do controle de riscos na gestão dos recursos.
Serão entendidos como situações involuntárias:
a) Entrada em vigor de alterações da Resolução vigente;
b) Resgate de cotas de fundos de investimento por um outro cotista, nos quais o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** não efetue novos aportes;
c) Valorização ou desvalorização dos demais ativos financeiros e fundos de investimentos que incorporam a carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**;
d) Reorganização da estrutura do fundo de investimento em decorrência de incorporação, fusão, cisão e transformação ou de outras deliberações da assembleia geral de cotistas, após as aplicações realizadas pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**;
e) Ocorrência de eventos de riscos que prejudiquem a formação das reservas e a evolução do patrimônio do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** ou quando decorrentes de revisão do plano de custeio e da segregação da massa;
f) Aplicações efetuadas na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, caso o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deixe de atender aos critérios estabelecidos para essa categorização em regulamentação específica, com exceção do exposto na Nota Técnica SEI nº 457/2022/MTP (Item 7.7); e
g) Aplicações efetuadas em fundos de investimentos ou ativos financeiros que deixarem de observar os requisitos e condições previstos na Resolução CMN nº 4.963/2021.
Se os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem as carteiras dos fundos de investimentos e os seus emissores deixarem de ser considerados como de baixo risco de crédito, após as aplicações realizadas pela unidade gestora.
Na obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão, não serão considerados desenquadramentos os limites aqui definidos, tendo o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** prazo de **90 (noventa) dias** para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos limites.

7.8 VEDAÇÕES

O Gestor dos Recursos e o Comitê de Investimento do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deverão seguir as vedações estabelecidas na Resolução CMN n° 4.963/2021, ficando adicionalmente vedada a aquisição de:

a) Operações compromissadas lastreadas em títulos públicos e

b) Aquisição de qualquer ativo final com alto risco de crédito.

Quanto a aquisição de Títulos Públicos, conforme disposta na Portaria MTP nº 1.467/2022, fica o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** vedado de adquirir:
a) Títulos que não sejam emitidos pelo Tesouro Nacional;

b) Títulos que não sejam registradas no SELIC; e

c) Títulos que sejam emitidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

8. EMPRÉSTIMO CONSIGNADO

8.1 OBJETIVO

Com a possibilidade da concessão e administração de empréstimo consignado aos segurados em atividade, aposentados e pensionistas ("tomadores") por parte do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, se faz necessário o estabelecimento das políticas, condições, diretrizes, controles e a gestão dos processos, desde a concessão, administração, operacionalização e cobrança.
O empréstimo concedido aos tomadores, é considerado uma aplicação financeira para o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, conforme determina a Resolução CMN nº 4.963/2021.

8.1 PARÂMETRO DE RENTABILIDADE

Os parâmetros de rentabilidade perseguidos para a carteira de empréstimos consignados buscarão compatibilidade com o perfil das obrigações do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

8.2 MODALIDADES DE EMPRÉSTIMO

Os empréstimos concedidos pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** são em parcelas fixas e consignados em folha de pagamento dos segurados ativos e/ou beneficiários do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, nas modalidades: **empréstimos simples, renegociação ou repactuação extraordinária**.

• **Empréstimo Simples:** é a modalidade pela qual as parcelas são descontadas diretamente da folha de pagamento do tomador do empréstimo;

• **Renegociação:** é a modalidade disponível para os tomadores que desejam modificar as condições do contrato original. Essa modalidade permite ao tomador renegociar as condições de pagamento, tais como prazo, valor das parcelas e taxa de juros, a fim de ajustá-las à sua situação financeira atual;

• **Repactuação Extraordinária:** é a modalidade que permite aos tomadores de empréstimos consignados renegociarem suas dívidas em casos excepcionais e específicos.

8.3 ELEGIBILIDADE AOS EMPRÉSTIMOS

Poderão contratar empréstimo consignado junto ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, os servidores ativos, aposentados e pensionistas dos planos de benefícios do próprio **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** ("tomador") a partir das características biométricas, funcionais, remuneratórias e a natureza dos benefícios, para estabelecer os requisitos e condições para elegibilidade aos empréstimos.

O tomador passará por avaliação prévia, onde será estimada a data de sua aposentadoria e as regras de cálculo de futuro benefício. Quanto aos dependentes, somente serão elegíveis aos empréstimos consignados quando estiverem em gozo de pensão por morte.

Não poderão contratar operações de empréstimos os tomadores que, no momento da solicitação, estejam enquadrados em quaisquer das hipóteses a seguir:

a) não tenham disponibilidade de margem consignável para a contratação;

b) que tenham causado inadimplência em relação a empréstimos consignados anteriormente tomados perante o RPPS;

c) tenham perdido o vínculo com o Ente Federativo ou de cessado o benefício; e

d) aos tomadores que a situações em que o pagamento de sua remuneração ou provento seja de responsabilidade do Ente Federativo ou que dependa de suas transferências financeiras mensais, caso o Município, não seja classificado como **"A"**, relativa à Capacidade de Pagamento - CAPAG divulgada pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Caso o Município possuir a classificação da CAPAG "B", "C" e "D" os empréstimos somente poderão ser concedidos aos aposentados e pensionistas vinculados ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Em caso o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV (possua/opte pela)** Segregação da Massa, somente aos aposentados e pensionistas do Fundo em Capitalização terão acesso ao Empréstimo Consignado.

8.4 CONCESSÃO DOS EMPRÉSTIMOS

A concessão de empréstimo está condicionada à consignação das prestações mensais em folha de pagamento de salários dos tomadores.

O empréstimo somente será concedido por meio da solicitação via plataforma/software de gestão e administração contratado pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**. O deferimento é prerrogativa do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, observados os limites determinados nesta Política de Investimentos e pela legislação para operações como contratantes de empréstimos.

Mediante autorização, a liberação do empréstimo em conta corrente será efetuada em até 72 (setenta e duas) horas do deferimento do pedido de concessão emitida pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Toda concessão de empréstimo estará condicionada à alocação de recursos prevista nesta Política de Investimento, observados os limites relacionados a margem consignável e a legislação aplicável aos Regimes Próprio de Previdência Social - RPPS, quanto às diretrizes de aplicação dos recursos.

8.5 MARGEM, VALORES E PRAZOS

Para efeito da fixação da margem consignável, serão consideradas as disposições legais vigentes e suas possíveis alterações. Para a administração da folha de pagamento dos tomadores poderá ser imitida "Instrução" de suporte.

Para o servidor ativo será obrigatório a apresentação do valor da margem consignável disponível fornecido pelo Ente Federativo. Na concessão de empréstimo consignado para os aposentados e pensionistas a margem consignável será correspondente a **30% (trinta por cento)** do benefício mensal líquido pago pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Tabela Informativa

Informações	Critérios
Montante Disponível (%):	5% ou 10% do PL
Margem Geral (%):	35% da Folha de Pagamento
Prazo Máximo de Concessão (meses):	84 meses (teto do INSS)
Prazo Minimo de Concessão (meses):	6 meses (mínimo do INSS)

O valor máximo de empréstimo a ser concedido aos tomadores não será superior à margem consignável, além da taxa de juros e do índice de atualização monetária.

Os empréstimos simples e de renegociação devem considerar o prazo máximo de amortização utilizado como "Teto do INSS".

Os empréstimos serão concedidos pelo sistema de amortização prefixado, para serem descontados em prestações mensais conforme o prazo estabelecido, ressalvando as condições extraordinárias nos casos de repactuações.

8.6 CARGOS E TAXAS

As prestações do empréstimo concedidos serão calculadas mediante aplicação de:

a) Meta de Rentabilidade definida e aprovada pelo Comitê de Investimentos e Conselho Deliberativo, devidamente informada nesta Política de Investimentos;

b) Índice de Atualização Monetária (IPCA-IBGE) para corrigir o valor emprestado,

c) Taxa de Administração;

d) Taxa do Fundo de Investimento de Liquidez para guarda e gestão dos valores a serem concedidos e

e) Taxa do Fundo Garantidor e/ou Seguro para cobertura do empréstimo que será cobrada no ato da concessão.

O valor máximo da Taxa de Administração será fixado pelo Comitê de Investimentos e deliberada pelo Conselho Deliberativo e será informada aos tomadores no ato da concessão. Será destinada à cobertura dos custos com a administração da carteira de empréstimos e deverá ser deduzida do valor principal do empréstimo no ato da concessão.

Poderá ser cobrado valor para compor o Fundo Garantidor na cobertura dos empréstimos, a ser deduzido do montante solicitado no ato da concessão. A constituição desse fundo será feita prioritariamente pela cobrança de percentual sobre as concessões e/ou performance superior à meta de rentabilidade.

As recuperações de crédito decorrentes de ações judiciais e extrajudiciais de cobrança também ensejarão a recomposição do Fundo Garantidor.

Após a efetivação da concessão do empréstimo, os encargos incidentes sobre a operação não serão objeto de restituição. Entretanto, nos casos de quitação antecipada do contrato será apurada a redução dos juros incidentes sobre a concessão.

8.7 COBRANÇA DAS PRESTAÇÕES

O pagamento das prestações ocorrerá mensalmente. No caso dos servidores ativos, a amortização do saldo devedor ocorrerá por consignação na folha de pagamento do Ente Federativo. Para os beneficiários, os pagamentos serão descontados da folha de benefícios do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Fica o Ente Federativo com a responsabilidade de informar o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** o motivo pelo qual não houve o desconto em folha da parcela de empréstimos no mês subsequente ao vencimento da prestação.

Os tomadores permanecem como os únicos responsáveis pelos pagamentos dos empréstimos. Caso o Ente Federativo, por qualquer motivo, não processe os descontos mensais, o tomador está obrigado a realizar os pagamentos das prestações correspondentes diretamente ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**. Para isso, deverá solicitar a emissão de boleto bancário em favor do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, com vencimento para o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao que deveria ser realizado o desconto na folha de pagamento.

Poderá ser determinado um outro meio de pagamento excepcional, desde que expressamente autorizado pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, sob pena de incorrer nos encargos de mora decorrentes da situação de contrato inadimplido.

Ocorrendo o atraso do pagamento de quaisquer prestações previstas no contrato de empréstimo, serão cobrados juros de mora e atualização monetária em percentual e índice definidos nesta Política de Investimentos, contados a partir da data do vencimento da prestação em atraso.

Os tomadores que atrasarem o pagamento de qualquer parcela do empréstimo serão considerados inadimplentes, incidindo sobre o valor devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA ou outro índice que o venha substituir expressamente.

Caso o servidor ativo passe a condição de aposentado, concederá ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** autorização expressa e irrevogável para descontar mensalmente, do valor do benefício a que fizer jus, as parcelas correspondentes às prestações do contrato, respeitando o valor da margem consignável a ser apurada com base na renda mensal do benefício.

Obtida a informação do óbito do tomador, que poderá ser prestada pelo Ente Federativo ou familiar, o contrato de empréstimo será quitado mediante apresentação da Certidão de Óbito e o processo de cobrança cessado imediatamente.

Para a cobrança judicial e extrajudicial poderão ser contratadas empresas terceirizadas para auxiliar na atividade, como por exemplo, escritórios jurídicos ou o próprio intermediador pela operação.

No processo de manutenção e/ou implantação da modalidade Empréstimo Consignado, não serão considerados inconformidades e/ou desenquadramentos qualquer limite ou regra cima citada, tendo o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** prazo de 120 (cento e vinte) dias para revisão e adequação da sua Política de Investimentos em atendimento aos novos parâmetros normativos e os que vierem a substituí-los.

9. CONTROLE DE RISCO

Diante da metodologia e os critérios a serem adotados ao analisar os riscos dos investimentos, assim como as diretrizes para seu controle e monitoramento, é necessário observar a avaliação dos riscos de crédito, mercado, liquidez, operacional, legal, sistêmico e outros específicos a cada operação e tolerância a esses riscos.

As aplicações financeiras estão sujeitas à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E SARANDI - PRESERV** obrigado a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles:

• **Risco de Mercado** - é o risco inerente a todas as modalidades de aplicações financeiras disponíveis no mercado financeiro; corresponde à incerteza em relação ao resultado de um investimento financeiro ou de uma carteira de investimento, em decorrência de mudanças futuras nas condições de mercado. É o risco de variações, oscilações nas taxas e preços de mercado, tais como taxa de juros, preços de ações e outros índices. É ligado às oscilações do mercado financeiro.

• **Risco de Crédito** - também conhecido como risco institucional ou de contraparte, é aquele em que há a possibilidade de o retorno de investimento não ser honrado pela instituição que emitiu determinado título, na data e nas condições negociadas e contratadas.

• **Risco de Liquidez** - surge da dificuldade em se conseguir encontrar compradores potenciais de um determinado ativo no momento e no preço desejado. Ocorre quando um ativo está com baixo volume de negociação e apresenta grandes diferenças entre o preço que o comprador está disposto a pagar (oferta de compra) e aquele que o vendedor gostaria de vender (oferta de venda). Quando é necessário vender algum ativo num mercado ilíquido, tende a ser difícil conseguir realizar a venda sem sacrificar o preço do ativo negociado.

• **Risco Operacional** - é o risco de perdas financeiras causadas por erros em processos, políticas, sistemas ou eventos falhos ou falhas que interrompem as operações de negócios. Erros de funcionários, atividades criminosas como fraudes e eventos físicos estão entre os fatores que podem desencadear o risco operacional. Em outras palavras, o risco operacional é qualquer ameaça que possa afetar o funcionamento do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** e reduzir a qualidade operacional como um todo.

• **Risco Legal** - O risco legal é a possibilidade de uma organização sofrer perdas financeiras ou de reputação como resultado de uma violação da lei ou de um processo legal. Isso pode ser causado por uma variedade de fatores. O risco legal pode ter um impacto significativo nas operações podendo levar a multas, indenizações, sindicâncias e processos administrativos.

9.1 CONTROLE DO RISCO DE MERCADO

O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** adota o **VaR - *Value-at-Risk*** para controle do risco de mercado, utilizando os seguintes parâmetros para o cálculo:

a) Modelo paramétrico;

b) Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);

c) Horizonte temporal de 21 dias úteis.

Como parâmetro de monitoramento para controle do risco de mercado dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos e o Gestor dos Recursos deverão observar as referências abaixo estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem **ultrapassadas**:
a) Segmento de Renda Fixa: **1,64%** do valor alocado neste segmento;

b) Segmento de Renda Variável e Estruturados: **8,52%** do valor alocado neste segmento e

c) Segmento de Investimento no Exterior **9,40%** do valor alocado nesse segmento.
Como instrumento adicional de controle, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deverá monitorar a rentabilidade dos fundos de investimentos em janelas temporais (mês, ano, três meses, seis meses, doze meses e vinte e quatro meses), verificando o alinhamento com o *benchmark* de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos e Gestor dos Recursos, que decidirá pela manutenção, ou não, desses ativos.

9.2 CONTROLE DO RISCO DE CRÉDITO

Na hipótese de aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento que possuem em sua carteira de investimentos ativos de crédito, subordinam-se que estes sejam emitidas por companhias abertas devidamente operacionais e registrada; e que sejam de baixo risco em classificação efetuada por agência classificadora de risco, o que estiverem de acordo com a tabela abaixo:

AGÊNCIA CLASSIFICADOREA DE RISCO	RATING MÍNIMO
STANDARD & POOR'S	BBB+ (perspectiva estável)
MOODY'S	Baa1 (perspectiva estável)
FITCH RATINGS	BBB+ (perspectiva estável)
AUSTIN RATING	A (perspectiva estável)
LF RATING	A (perspectiva estável)
LIBERUM RATING	A (perspectiva estável)

As agências classificadoras de risco supracitadas estão devidamente registradas na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e autorizadas a operacionalizar no Brasil. Utilizam o sistema de *rating* para classificar o nível de risco das Instituições Financeiras, fundo de investimentos e dos ativos financeiros que integram da carteira de investimentos dos fundos de investimentos ou demais ativos financeiros.

9.3 CONTROLE DO RISCO DE LIQUIDEZ

Nas aplicações em ativos financeiros que tem seu prazo de liquidez superior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a aprovação de alocação dos recursos deverá ser precedida de estudo que comprove a análise de evidenciação quanto a capacidade do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, até a data da disponibilização dos recursos investidos.
Entende-se como estudo que comprova a análise de evidenciação quanto a capacidade em arcar com o fluxo de despesas necessárias ao cumprimento de suas obrigações atuariais, o estudo de ALM - Asset Liability Management.

9.4 CONTROLE DO RISCO DE OPERACIONAL E LEGAL

Para minimizar o impacto causado por erros operacionais e legais, que levam a possíveis perdas financeiras, danos à reputação, interrupção das operações ou até processos administrativos e sindicâncias, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** classifica como importante a implantação do processo de gestão de riscos, que possibilitem identificar, avaliar e mitigar esses riscos.
O **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** adotará a Certificação Institucional Pró-Gestão como mecanismo e sistema de qualidade para minimizar o impacto do risco operacional e legal.
A adesão a Certificação Institucional Pró-Gestão tem por objetivo incentivar o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** a adotar melhores práticas de gestão e governança, proporcionando maior controle dos seus ativos e passivos, aprimoramento da qualidade da governança no âmbito da gestão dos riscos, mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade.

10. ESTUDO DE ALM - ASSET LIABILITY MANAGEMENT

As aplicações dos recursos e sua continuidade deverão observar a compatibilidade dos ativos investidos com os prazos, montantes e taxas das obrigações atuariais presentes e futuras do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, com o objetivo de manter o equilíbrio econômico-financeiro entre ativos e passivos.
Para garantir a compatibilidade, os responsáveis pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** devem manter os procedimentos e controles internos formalizados para a gestão do risco de liquidez das aplicações de forma que os recursos estejam disponíveis na data do pagamento dos benefícios e demais obrigações. Deverão inclusive realizar o acompanhamento dos fluxos de pagamentos dos ativos, assegurando o cumprimento dos prazos e dos montantes das obrigações do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.
Para se fazer cumprir as obrigatoriedades descritas acima, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** buscará a adoção da ferramenta de gestão conhecida como estudo de ALM - Asset Liability Management.
O estudo compreende a forma pormenorizadamente da liquidez da carteira de investimentos em honrar os compromissos presentes e futuros, proporcionado ao **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** a busca pela otimização da carteira de investimentos, apresentando a melhor trajetória para o cumprimento da meta de rentabilidade, resguardando o melhor resultado financeiro possível também no longo prazo.
O estudo de ALM - Asset Liability Management deverá ser providenciado no mínimo uma vez ao ano, após o fechamento da Avaliação Atuarial, sendo necessário seu acompanhamento periódico, com emissão de Relatórios de Acompanhamento que proporcionará as atualizações de seus resultados em uma linha temporal não superior a um semestre.

11. EQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Em atendimento ao Art. 64, §1º e §2º da Portaria MTP nº 1.467/2022, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** adotará medidas para honrar os compromissos estabelecidos no Plano de Custeio e/ou Segregação de Massa, se houver, além da adequação do Plano de Custeio aprovado e sua compatibilidade com a capacidade orçamentaria e financeira do Ente Federativo.
Neste sentido, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** buscará consultoria especializada para emissão de estudo de viabilidade para avaliar a situação econômica, financeira e orçamentária, visando propor possíveis medidas de equacionamento no curto, médio e longo prazo.

Ademais, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** terá um acompanhamento das informações referente aos seus demonstrativos, devendo ser encaminhada aos órgãos de controle interno e externo com o objetivo de subsidiar a análise de capacidade econômica, financeira e orçamentária, visando honrar com as obrigações presentes e futuras.

12. POLÍTICA DE TRANSPARÊNCIA

Conforme a Portaria MTP nº 1.467/2022, as informações contidas nessa Política de Investimentos e em suas possíveis revisões deverão ser disponibilizadas aos interessados, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua aprovação.

À vista da exigência contida no art. 4º, incisos I, II, III, IV e V, § 1º e 2º e ainda, art. 5º da Resolução CMN nº 4.963/2021, a Política de Investimentos deverá ser disponibilizada no site do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, Diário Oficial do Município ou em local de fácil acesso e visualização, sem prejuízo de outros canais oficiais de comunicação.

Todos e demais documentos correspondentes a análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão, deverão ser disponibilizados via Portal de Transparência de própria autoria ou na melhor qualidade de disponibilização aos interessados.

13. CREDENCIAMENTO

Seguindo a Portaria MTP nº 1.467/2022 que determina que antes da realização de qualquer novo aporte, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, na figura de seu Comitê de Investimentos, deverá assegurar que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos tenham sido objeto de prévio credenciamento.

Complementarmente, a própria Resolução CMN nº 4.963/2021 em seu Art. 1º, §1º, inciso VI e §3º, determina que as Instituições Financeiras escolhidas para receber as aplicações dos recursos deverão passar pelo prévio credenciamento. Adiciona ainda o acompanhamento e a avaliação do gestor e do administrador dos fundos de investimento.

Considerando todas as exigências, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, através de seu Edital de Credenciamento, deverá atestar o cumprimento integral de todos os **requisitos mínimos** de credenciamento, inclusive:

a) atos de registro ou autorização na forma do §1º e inexistência de suspensão ou inabilitação pelo Banco Central do Brasil ou Comissão de Valores Mobiliários ou órgão competente;

b) observância de elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que, a critério do Banco Central do Brasil, da Comissão de Valores Mobiliários ou de outros órgãos competentes desaconselhem um relacionamento seguro

c) análise do histórico de sua atuação e de seus principais controladores

d) experiência mínima de 5 anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros; e

e) análise quanto ao volume de recursos sob sua gestão e administração, bem como quanto a qualificação do corpo técnico e segregação de atividades.

Deverá ser realizado o credenciamento, inclusive, das corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários ("CCTVM o/ou DTVM") que tenham relação com operações diretas com título de emissão do Tesouro Nacional que forem registradas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC e Títulos Privados de emissão de Instituições Financeiras.

A conclusão da análise das informações e da verificação dos requisitos estabelecidos para o credenciamento, deverá ser registrada em Termo de Credenciamento. O Termo deverá observar os seguintes requisitos:

a) Estar embasado nos formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros, disponibilizados por entidade representativa dos participantes do mercado financeiro e de capitais que possua convênio com a CVM para aproveitamento de autorregulação na indústria de fundos de investimento;

b) Ser atualizado a cada 24 (vinte e quatro) meses.

c) Contemplar, em caso de fundos de investimentos, o administrador, o gestor e o distribuidor do fundo; e

d) Ser instruído, com os documentos previstos na instrução de preenchimento do modelo disponibilizado na página da Previdência Social, disponível na internet.

Em aspectos mais abrangentes, no processo de seleção dos gestores e administradores, deverão ser considerados os aspectos qualitativos e quantitativos, tendo como parâmetro de análise o mínimo:

• **Tradição e Credibilidade da Instituição** - envolvendo volume de recursos administrados e geridos, no Brasil e no exterior, capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de investimentos do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão de investimentos que permitam identificar a cultura fiduciária da instituição e seu compromisso com princípios de responsabilidade nos investimentos e de governança;

• **Gestão do Risco** - envolvendo qualidade e consistência dos processos de administração e gestão, em especial aos riscos de crédito - quando aplicável - liquidez, mercado, legal e operacional, efetividade dos controles internos, envolvendo, ainda, o uso de ferramentas, softwares e consultorias especializadas, regularidade na prestação de informações, atuação da área de "*compliance*", capacitação profissional dos agentes envolvidos na administração e gestão de risco do fundo, que incluem formação acadêmica continuada, certificações, reconhecimento público etc., tempo de atuação e maturidade desses agentes na atividade, regularidade da manutenção da equipe de risco, com base na rotatividade dos profissionais e na tempestividade na reposição, além de outras informações relacionadas com a administração e gestão do risco;

• **Avaliação de aderência dos Fundos aos indicadores de desempenho (Benchmark) e riscos** - envolvendo a correlação da rentabilidade com seus objetivos e a consistência na entrega de resultados no período mínimo de dois anos anteriores ao credenciamento.

Entende-se que os fundos de investimentos possuem uma gestão discricionária, na qual o gestor decide pelos investimentos que vai realizar, desde que, respeitando o regulamento do fundo de investimento e as normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

No que tange ao distribuidor, instituição integrante do sistema de distribuição ou agente autônomo de investimento, sua análise e registro recairá sobre o contrato para distribuição e mediação dos produtos ofertado e sua regularidade com a Comissão de Valores Mobiliários - CVM.
Complementarmente ao processo de credenciamento, somente serão considerados aptos ou enquadrados a receberem recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, os fundos de investimento que possuam por prestadores de serviços de gestão e administração de recursos, as Instituições Financeiras que atendem cumulativamente as condições:
a) O administrador ou gestor dos recursos seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

b) O administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% dos recursos sob sua administração oriundos Regimes Próprios de Previdência Social e

c) O gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento e que seja considerado pelos responsáveis pela gestão dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** como de boa qualidade de gestão e ambiente de controle de investimento.
Em atendimento aos requisitos dispostos, deverão ser observados apenas quando da aplicação dos recursos, podendo os fundos de investimentos não enquadrados nos termos acima, permanecer na carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** até seu respectivo resgate ou vencimento.

13.1 PROCESSO DE EXECUÇÃO

O credenciamento se dará por meio eletrônico, através do sistema eletrônico utilizado pelo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, no âmbito de controle, inclusive no gerenciamento dos documentos e certidões negativas requisitadas.
Fica definido adicionalmente como medida de segurança e como critério documental para credenciamento, o relatório *Due Diligence* da ANBIMA entendidos como "Seção UM, DOIS e TRÊS".
Encontra-se qualificado a participar do processo seletivo qualquer Instituição Financeira administradora e/ou gestora de recursos financeiros dos fundos de investimentos em que figurarem instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigadas a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos das Resoluções CMN n° 3.198/2004 e n° 4.557/2017, respectivamente. As demais Instituições Financeiras que não cumprem tais requisitos, podem ser credenciadas normalmente, entretanto para tal Instituição Financeira estar apta ao aporte do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deve ter ao menos um dos prestadores de serviço devidamente enquadrado.
Os demais parâmetros para o credenciamento foram adotados no processo de implantação das regras, procedimentos e controles internos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** que visam garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando esta Política de Investimentos, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos estabelecidos e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, em regulamentação da Secretaria de Previdência.

13.2 VALIDADE

As análises dos quesitos verificados nos processos de credenciamento, deverão ser atualizados a cada 24 (vinte e quatro) meses ou sempre que houver a necessidade.

14. PRECIFICAÇÃO DE ATIVOS

Os princípios e critérios de precificação para os ativos e os fundos de investimentos que compõe ou que virão a compor a carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, deverão seguir o critério de precificação de marcação a mercado (MaM).

14.1 METODOLOGIA

14.1.1 MARCAÇÕES

O processo de **marcação a mercado** consiste em atribuir um preço justo a um determinado ativo ou derivativo, seja pelo preço de mercado, caso haja liquidez, ou seja, na ausência desta, pela melhor estimativa que o preço do ativo teria em uma eventual negociação.
O processo de **marcação na curva** consiste na contabilização do valor de compra de um determinado título, acrescido da variação da taxa de juros, desde que a emissão do papel seja carregada até o seu respectivo vencimento. O valor será atualizado diariamente, sem considerar a oscilações de preço auferidas no mercado.

14.2CRITÉRIOS DE PRECIFICAÇÃO

14.2.1 TÍTULOS PÚBLICOS FEDERAIS

São ativos de renda fixa emitidos pelo Tesouro Nacional, que representam uma forma de financiar a dívida pública e permitem que os investidores emprestem dinheiro para o governo, recebendo em troca uma determinada rentabilidade. Possuem diversas características como: liquidez diária, baixo custo, baixíssimo risco de crédito, e a solidez de uma instituição enorme por trás.
Como fonte primária de dados, a curva de títulos em reais, gerada a partir da taxa indicativa divulgada pela ANBIMA e a taxa de juros divulgada pelo Banco Central, encontramos o valor do preço unitário do título público.
Marcação a Mercado
Através do preço unitário divulgado no extrato do custodiante, multiplicado pela quantidade de títulos públicos detidos pelo regime, obtivemos o valor a mercado do título público na carteira de investimentos. Abaixo segue fórmula:
*Vm = PU Atual * QTtítulo*
Onde:
Vm = Valor de Mercado
PUatual = Preço Unitário Atual
Qttítulos = Quantidade de Títulos em Posse do regime

Marcação na Curva
Na aquisição dos Títulos Públicos Federais contabilizados pelos respectivos custos de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos, o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** deverá cumprir cumulativamente as exigências da Portaria MTP n° 1.467/2021 sendo elas:
a) seja observada a sua compatibilidade com os prazos e taxas das obrigações presentes e futuras;

b) sejam classificados separadamente dos ativos para negociação, ou seja, daqueles adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer da data da aquisição;

c) seja comprovada a intenção e capacidade financeira do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** de mantê-los em carteira até o vencimento; e

d) sejam atendidas as normas de atuária e de contabilidade aplicáveis, inclusive no que se refere à obrigatoriedade de divulgação das informações relativas aos títulos adquiridos, ao impacto nos resultados e aos requisitos e procedimentos, na hipótese de alteração da forma de precificação dos títulos de emissão do Tesouro Nacional.
Como a precificação na curva é dada pela apropriação natural de juros até a data de vencimento do título, as fórmulas variam de acordo com o tipo de papel, sendo:

• **Tesouro IPCA - NTN-B**

O Tesouro IPCA - NTN-B Principal possui fluxo de pagamento simples, ou seja, o investidor faz a aplicação e resgata o valor de face (valor investido somado à rentabilidade) na data de vencimento do título.
É um título pós-fixado cujo rendimento se dá por uma taxa definida mais a variação da taxa do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo em um determinado período.
O Valor Nominal Atualizado é calculado através do VNA na data de compra do título e da projeção do IPCA para a data de liquidação, seguindo a equação:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IPCAprojetado)1/252$
Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
IPCAprojetado = Inflação projetada para o final do exercício
O rendimento da aplicação é recebido pelo investidor ao longo do investimento, por meio do pagamento de juros semestrais e na data de vencimento com resgate do valor de face somado ao último cupom de juros.

• **Tesouro SELIC - LFT**

O Tesouro SELIC possui fluxo de pagamento simples pós-fixado pela variação da taxa SELIC.
O valor projetado a ser pago pelo título, é o valor na data base, corrigido pela taxa acumulada da SELIC até o dia de compra, mais uma correção da taxa SELIC meta para dia da liquidação do título. Sendo seu cálculo:

$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + SELICmeta)1/252$

Onde:
VNA = Valor Nominal Atualizado
VNAdata de compra = Valor Nominal Atualizado na data da compra
SELICmeta = Inflação atualizada

Tesouro Prefixado - LTN
A LTN é um título prefixado, ou seja, sua rentabilidade é definida no momento da compra, que não faz pagamentos semestrais. A rentabilidade é calculada pela diferença entre o preço de compra do título e seu valor nominal no vencimento, R$ 1.000,00.
A partir da diferença entre o preço de compra e o de venda, é possível determinar a taxa de rendimento. Essa taxa pode ser calculada de duas formas:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição
Ou, tendo como base um ano de 252 dias úteis:

Onde:
Taxa Efetiva no Período = Taxa negociada no momento da compra
Valor de Venda = Valor de negociação do Título Público na data final
Valor de Compra = Valor de negociação do Título na aquisição

Tesouro Prefixado com Juros Semestrais - NTN-F
Na NTN-F ocorre uma situação semelhante a NTN-B, com pagamentos semestrais de juros só que com a taxa pré-fixada e pagamento do último cupom ocorre no vencimento do título, juntamente com o resgate do valor de face.
A rentabilidade do Tesouro Pré-fixado com Juros Semestrais pode ser calculada segundo a equação:

Em que DU*n* é o número de dias úteis do período e TIR é a rentabilidade anual do título.

Tesouro IGPM com Juros Semestrais - NTN-C
A NTN-C tem funcionamento parecido com NTN-B, com a diferença no indexador, pois utiliza o IGP-M ao invés de IPCA. Atualmente, as NTN-C não são ofertadas no Tesouro Direto sendo apenas recomprado pelo Tesouro Nacional.
O VNA desse título pode ser calculado pela equação:
$VNA = VNAdata\ de\ compra * (1 + IGPMprojetado)N1/N2$
Onde N1 representa o número de dias corridos entre data de liquidação e primeiro do mês atual e N2 sendo o número de dias corridos entre o dia primeiro do mês seguinte e o primeiro mês atual.
Como metodologia final de apuração para os Títulos Públicos que apresentam o valor nominal atualizado, finaliza-se a apuração nos seguintes passos:
(i) identificação da cotação:

Onde:

Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia
Taxa = taxa de negociação ou compra o Título Público Federal
(ii) identificação do preço atual:

Onde:
Preço = valor unitário do Título Público Federal
VNA = Valor Nominal Atualizado
Cotação = é o valor unitário apresentado em um dia

14.2.2 FUNDOS DE INVESTIMENTOS

A Instrução CVM 555 dispõe sobre a constituição, a administração, o funcionamento e a divulgação de informações dos fundos de investimento.
O investimento em um fundo de investimento, portanto, confere domínio direto sobre fração ideal do patrimônio dado que cada cotista possui propriedade proporcional dos ativos inerentes à composição de cada fundo, sendo inteiramente responsável pelo ônus ou bônus dessa propriedade.
Através de divulgação pública e oficial, calcula-se o retorno do fundo de investimentos auferindo o rendimento do período, multiplicado pelo valor atual. Abaixo segue fórmula:

retorno = (1 + *Santerior*) * *Rendfundo*

Onde:
Retorno: valor da diferente do montante aportado e o resultado final do período
Santerior : saldo inicial do investimento
Rendfundo : rendimento do fundo de investimento em um determinado período (em percentual)
Para auferir o valor aportado no fundo de investimento quanto a sua posição em relação a quantidade de cotas, calcula-se:
*Vatual = Vcota * Qtcotas*
Onde:
Vatual : valor atual do investimento
Vcota : valor da cota no dia
Qtcotas : quantidade de cotas adquiridas mediante aporte no fundo de investimento
Em caso de fundos de investimento imobiliários (FII), onde consta ao menos uma negociação de compra e venda no mercado secundário através de seu *ticker;* esse será calculado através do valor de mercado divulgado no site do BM&FBOVESPA; caso contrário, será calculado a valor de cota, através de divulgado no site da Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

14.2.3 TÍTULOS PRIVADOS

Títulos privados são títulos emitidos por empresas privadas visando à captação de recursos.
As operações compromissadas lastreadas em títulos públicos são operações de compra (venda) com compromisso de revenda (recompra). Na partida da operação são definidas a taxa de remuneração e a data de vencimento da operação. Para as operações compromissadas sem liquidez diária, a marcação a mercado será em acordo com as taxas praticadas pelo emissor para o prazo do título e, adicionalmente, um *spread* da natureza da operação. Para as operações compromissadas negociadas com liquidez diária, a marcação a mercado será realizada com base na taxa de revenda/recompra na data.
Os certificados de depósito bancário (CDBs) são instrumentos de captação de recursos utilizados por instituições financeiras, os quais pagam ao aplicador, ao final do prazo contratado, a remuneração prevista, que em geral é flutuante ou pré-fixada, podendo ser emitidos e registrados na CETIP.
Os CDBs pré-fixados são títulos negociados com ágio/deságio em relação à curva de juros em reais. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as bandas de taxas referentes ao prazo da operação e rating do emissor.
Os CDBs pós-fixados são títulos atualizados diariamente pelo CDI, ou seja, pela taxa de juros baseada na taxa média dos depósitos interbancários de um dia, calculada e divulgada pela CETIP. Geralmente, o CDI é acrescido de uma taxa ou por percentual *spread* contratado na data de emissão do papel. A marcação do CDB é realizada descontando o seu valor futuro projetado pela taxa pré-fixada de mercado acrescida do *spread* definido de acordo com as faixas de taxas em vigor.

15. FONTES PRIMÁRIAS DE INFORMAÇÕES

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:
a) Títulos Públicos Federais e debêntures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

b) Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/menu/regulados/fundos/consultas/fundos.html);

c) Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm);

d) Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/); e

e) Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (http://www.b3.com.br/pt_br/).

16. POLÍTICA DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Para o acompanhamento e avaliação dos resultados da carteira de investimento e de seus respectivos fundos de investimentos, serão adotados metodologias e critérios que atendam conjuntamente as normativas expedidas pelos órgãos fiscalizadores e reguladores.
Como forma de acompanhamento, será obrigatório a elaboração de relatórios mensais, que contemple no mínimo informações sobre a rentabilidade e riscos das diversas modalidades de operações realizadas quanto as aplicações dos recursos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, bem como a aderência das alocações e dos processos decisórios relacionados.
O referido relatório mensal deverá ser acompanhado de parecer do Comitê de Investimentos, que deverá apresentar a análise dos resultados obtidos no mês de referência, inclusive suas considerações e deliberações.

O Comitê de Investimentos deverá apresentar no mínimo o plano de ação com o cronograma das atividades a serem desempenhadas relativas à gestão dos recursos.
Deverão fazer parte dos documentos do processo de acompanhamento e avaliação:
a) Editorial sobre o panorama econômico relativo à semana e mês anterior;

b) Relatório Mensal que contém: análise qualitativa da situação da carteira em relação à composição, rentabilidade, enquadramentos, aderência à Política de Investimentos, riscos; análise quantitativa baseada em dados históricos e ilustrada por comparativos gráficos; cumprindo a exigência da Portaria MTP nº 1.467/2022.

c) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados a ICVM 555/2014 que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo;

d) Relatório de Análise de Fundos de Investimentos classificados como "Estruturados" que contém: análise de regulamento, enquadramento, prospecto (quando houver) e parecer opinativo e

e) Relatório de Análise da Carteira de Investimentos com parecer opinativo sobre estratégia tática.

17. PLANO DE CONTINGÊNCIA

O Plano de Contingência estabelecido, contempla a abrangência exigida pela Resolução CMN n° 4.963/2021, em seu Art. 4°, inciso VIII, ou seja, entende-se por "contingência" no âmbito desta Política de Investimentos a **excessiva exposição a riscos e potenciais perdas dos recursos**.
Com a identificação clara das contingências, chegamos ao desenvolvimento do plano no processo dos investimentos, que abrange não somente a Diretoria Executiva e Gestor dos Recursos, como também o Comitê de Investimentos e o Conselho Deliberativo.

17.1 EXPOSIÇÃO EXCESSIVA A RISCO

Entende-se como Exposição a Risco os investimentos que direcionam a carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** para o não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos aos Regimes Próprios de Previdência Social.
O não cumprimento dos limites, requisitos e normas estabelecidos, podem ser classificados como sendo:
1 Desenquadramento da Carteira de Investimentos;
2 Desenquadramento do Fundo de Investimento;
3 Desenquadramento da Política de Investimentos;
4 Movimentações Financeiras não autorizadas;
Caso identificado o não cumprimento dos itens descritos, ficam os responsáveis pelos investimentos, devidamente definidos nesta Política de Investimentos, obrigados a:

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Desenquadramento da Carteira de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
2 - Desenquadramento do Fundo de Investimento	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
3 - Desenquadramento da Política de Investimentos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para o enquadramento.	Curto, Médio e Longo Prazo
4 - Movimentações Financeiras não autorizadas	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade para resolução; d) Ações e Medidas, se necessárias, judiciais para a responsabilização dos responsáveis.	Curto, Médio e Longo Prazo

17.2 POTENCIAIS PERDAS DOS RECURSOS

Entende como potenciais perdas dos recursos os volumes expressivos provenientes de fundos de investimentos diretamente atrelados aos riscos de mercado, crédito e liquidez.

Contingências	Medidas	Resolução
1 - Potenciais perdas de recursos	a) Apuração das causas acompanhado de relatório; b) Identificação dos envolvidos a contar do início do processo; c) Estudo Técnico com a viabilidade administrativa, financeira e se for o caso, jurídica.	Curto, Médio e Longo Prazo

18. CONTROLES INTERNOS

Antes de qualquer aplicação, resgate ou movimentações financeiras ocorridas na carteira de investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, os responsáveis pela gestão dos recursos deverão seguir todos os princípios e diretrizes envolvidos nos processos de aplicação dos recursos.
O acompanhamento mensal do desempenho da carteira de investimentos em relação a Meta de Rentabilidade definida, garantirá ações e medidas no curto e médio prazo do equacionamento de quaisquer distorções decorrentes dos riscos a ela atrelados.
Com base nas determinações da Portaria MTP nº 1.467/2022, foi instituído o Comitê de Investimentos através do Ato Normativo **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, com a finalidade mínima de participar no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos.
Suas ações são previamente aprovadas em Plano de Ação estipulado para o exercício corrente e seu controle será promovido pelo Gestor dos Recursos e Presidente do Comitê de Investimentos.
Entende-se como participação no processo decisório quanto à formulação e execução da Política de Investimentos a abrangência de:
a) garantir o cumprimento das normativas vigentes;

b) garantir o cumprimento da Política de Investimentos e suas revisões;

c) garantir a adequação dos investimentos de acordo com o perfil do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**;

d) monitorar o grau de risco dos investimentos;

e) observar que a rentabilidade dos recursos esteja de acordo com o nível de risco assumido;

f) garantir a gestão ética e transparente dos recursos;

g) garantir a execução dos processos internos voltados para área de investimentos;

h) instaurar sindicância no âmbito dos investimentos e processos de investimentos se assim houver a necessidade;

i) executar plano de contingência no âmbito dos investimentos conforme definido em Política de Investimentos se assim houver a necessidade;

j) garantir a execução, o cumprimento e acompanhamento do Credenciamento das Instituições Financeiras;

k) garantir que a Alocação Estratégica esteja em consonância com os estudos técnicos que nortearam o equilíbrio atuarial e financeiro e

l) qualquer outra atividade relacionada diretamente a área de investimentos.

Todo o acompanhamento promovido pelo Comitê de Investimentos será designado em formato de relatório e/ou parecer, sendo disponibilizado para apreciação, análise, contestação e aprovação por parte do Conselho de Deliberação. Sua periodicidade se adequada ao porte do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**.

Os relatórios e/ou pareceres supracitados serão mantidos e colocados à disposição do Ministério da Previdência Social, Secretária de Previdência Social - SPREV, Tribunal de Contas do Estado, Conselho Fiscal, Controle Interno e demais órgãos fiscalizadores e interessados.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente Política de Investimentos poderá ser revista no curso de sua execução e deverá ser monitorada no curto prazo, a contar da data de sua aprovação pelo órgão superior competente do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, sendo que o prazo de validade compreenderá apenas o ano de 2024.

Reuniões extraordinárias promovidas pelo Comitê de Investimentos e posteriormente com Conselho Deliberativo do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, serão realizadas sempre que houver necessidade de ajustes nesta Política de Investimentos perante o comportamento/conjuntura do mercado, quando se apresentar o interesse da preservação dos ativos financeiros e/ou com vistas à adequação à nova legislação.

A Política de Investimentos e suas possíveis revisões; a documentação que os fundamenta, bem como as aprovações exigidas, permanecerão à disposição dos órgãos de acompanhamento, supervisão e fiscalização pelo prazo de 10 (dez) anos.

Deverão estar certificados os responsáveis pelo acompanhamento e operacionalização dos investimentos do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, através de exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o contido no anexo a Portaria MTP nº 1.467/2022, Art. 76, Inciso II.

A comprovação da habilitação ocorrerá mediante o preenchimento dos campos específicos constantes do Demonstrativo da Política de Investimentos - DPIN e do Demonstrativo de Aplicações e Investimentos dos Recursos - DAIR.

As Instituições Financeiras que operem e que venham a operar com o **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** poderão, a título institucional, oferecer apoio técnico através de cursos, seminários e workshops ministrados por profissionais de mercado e/ou funcionários das Instituições para capacitação de servidores e membros dos órgãos colegiados; bem como, contraprestação de serviços e projetos de iniciativa do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV**, sem que haja ônus ou compromisso vinculados aos produtos de investimentos.

Casos omissos nesta Política de Investimentos remetem-se à Resolução CMN n° 4.963/2021 e suas e à Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normativas pertinentes aos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS.

É parte integrante desta Política de Investimentos, cópia da **Ata do Comitê de Investimentos** que é participante do processo decisório quanto à sua formulação e execução; cópia da **Ata do órgão superior de deliberação** competente que aprova o presente instrumento, devidamente assinada por seus membros.

Este documento deverá ser assinado: a) pelo representante do **CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV** e

b) pelos responsáveis pela **elaboração, aprovação e execução** desta Política de Investimentos em atendimento ao art. 91° da Portaria n° 1.467/2022.

20. ASSINATURAS

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
SUPERINTENDENTE PRESERV
CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES DE SARANDI PRESERV

Membros do Comitê de Investimentos

Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira	Roberto Vagner Sant' Ana Junior
Gestor de Recursos / Superintendente Preserv	**Membro do comitê de Investimentos**

Marcio Cesar Falaschi	Marcos Aurelio Rosa
Membro do comitê de Investimentos	**Membro do comitê de Investimentos**

Membros do Conselho de Previdência

Lisvonei Vitor Lerin	Roberto Vagner Santa' Ana Junior
Presidente do Conselho de Previdência	**Secretário do Conselho de Previdência**

Helia Aparecida de Lima Silva	Gilson Rufino de Souza
Membro do Conselho de Previdência	**Membro do Conselho de Previdência**

Osvaldo Luis Alves	Indrigo dos Santos Aguilieri
Membro do Conselho de Previdência	**Membro do Conselho de Previdência**

Lucas Ataliba Rantim de Carvalho	Junior Cesar de Oliveira
Membro do Conselho de Previdência	**Membro do Conselho de Previdência**

[1] Lei nº 9.717/1998, art. 1º - Os regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal deverão ser organizados, baseados em normas gerais de contabilidade e atuária, de modo a garantir o seu equilíbrio financeiro e atuarial (...).
[2] https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdacertificacaoprofissionalversao1.1.pdf

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:4FF831F4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 514/2023 ID: 9476 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

Fornecedor: LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.223.536/0001-98
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
2	40596	NALOXONA CLORIDRATO, DOSAGEM: 0,4 MG/ML, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 1ML. CODIGO BR: 0272326.	Ampola	50	R$ 6,29	R$ 314,50	hipolabor
					TOTAL:	R$ 314,50	

Valor total: R$ 314,50 (trezentos e quatorze reais e cinquenta centavos)
Sarandi, 11 de dezembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Justino Dos Santos
Código Identificador:FDB05D8E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 506/2023 ID: 9468 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2023

Fornecedor: Brigada Mourão Emergências Médicas Ltda

CNPJ: 18.344.892/0001-03
LOTE 2: LOTE 2

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/ Espec.
1	72912	Serviço de Brigadista Profissional para atender os eventos a serem realizados pelo Município de Sarandi-PR, atendendo as especificações do memorial descritivo.	DIARI	60	R$ 248,00	R$ 14.880,00	
					TOTAL:	R$ 14.880,00	

Valor total: R$ 14.880,00 (quatorze mil, oitocentos e oitenta reais)

Sarandi, 29 de novembro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Daiane Moraes de Souza
Código Identificador:0D1EC374

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2023 – RETIFICAÇÃO Nº 06

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI/PR**, e através do **INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO,** torna pública a **Retificação nº 06 do Edital de Abertura nº 01/2023,** conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES

1.1. No **ANEXO III – CRONOGRAMA,** nas atividades referenciadas**, LEIA-SE COMO CONSTA E NÃO COMO CONSTOU**:

INÍCIO	HORÁRIO DE INÍCIO	TÉRMINO	HORÁRIO DE TÉRMINO	ATIVIDADES
18/12/2023	**15:00**			**Divulgação do resultado provisório RETIFICADO das provas objetivas, Peça Processual (quando houver), Discursiva (quando houver) e Avaliação de Títulos, exceto para os cargos 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU, 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO**

				TRABALHO, 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 228 – TOPÓGRAFO, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 309 – BIBLIOTECÁRIA, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 321 - FARMACÊUTICO(A).
18/12/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo – RETIFICADO (provas aplicadas no dia 19/11/2023.**
20/12/2023	**10:00**	**21/12/2023**	**23:59**	Prazo recursal contra o resultado provisório RETIFICADO.
17/12/2023				**Aplicação das Provas Objetivas – candidatos convocados a reaplicação (candidatos anteriormente alocados na UNIFAMA).**
18/12/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito provisório das provas objetivas aplicadas no dia 17/12/2023.**
19/12/2023	10:00	20/12/2023	23:59	Prazo recursal contra a aplicação da prova objetiva **aplicadas no dia 17/12/2023.**
19/12/2023	10:00	20/12/2023	23:59	Prazo recursal contra o gabarito provisório das **aplicadas no dia 17/12/2023.**.
19/12/2023	10:00	20/12/2023	23:59	Período de disponibilização dos cadernos de questões das provas objetivas **(provas aplicadas no dia 17/12/2023)**.
29/12/2023	**15:00**			**Divulgação do resultado provisório das provas objetivas para os cargos 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU, 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 228 – TOPÓGRAFO, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 309 – BIBLIOTECÁRIA, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 321 -FARMACÊUTICO(A).**
29/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o gabarito provisório **(provas aplicadas no dia 17/12/2023)**.
29/12/2023	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra Aplicação das provas objetivas **(provas aplicadas no dia 17/12/2023).**
29/12/2023	**15:00**			**Divulgação do gabarito definitivo (provas aplicadas no dia 17/12/2023).**
29/12/2023	15:00			Divulgação das folhas de respostas das provas objetivas**(provas aplicadas no dia 17/12/2023).**
02/03/2024	10:00	**03/12/2024**	23:59	Prazo recursal contra o resultado provisório das provas objetivas e da classificação provisória **para os cargos 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU, 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 228 – TOPÓGRAFO, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 309 – BIBLIOTECÁRIA, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 321 -FARMACÊUTICO(A).**
17/01/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório das provas objetivas (resultado provisório Retificado e para cargos cargos 220 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM, 224 - TÉCNICO DE ENFERMAGEM -SAMU, 226 - TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO, 227 - TÉCNICO VIGILÂNCIA SANITÁRIA, 228 – TOPÓGRAFO, 302 - ANALISTA DE SISTEMAS, 305 - ASSISTENTE SOCIAL, 309 – BIBLIOTECÁRIA, 316 - ENFERMEIRO CAPS AD, 317 - ENFERMEIRO(A) DO PSF, 320 - ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO e 321 -FARMACÊUTICO(A)..
17/01/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Resultado Final Antes da Avaliação da Cota Racial e Prova Prática.**
17/01/2024	**15:00**			**Publicação do Edital de Convocação para a Avaliação Presencial da Cota Racial e para a Prova Prática.**
20 e 21/01/2024				**Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.**
22/01/2024	10:00	**23/01/2024**	23:59	Prazo Recursal Contra a Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
24/01/2024	15:00			Divulgação das Respostas aos Recursos interpostos contra a Aplicação da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
24/01/2024	**15:00**			**Divulgação do Resultado Provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.**
25/01/2024	10:00	26/01/2024	23:59	Prazo Recursal Contra o Resultado Provisório Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
31/01/2024	15:00			Divulgação das respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisório da Avaliação Presencial da Cota Racial e da Prova Prática.
31/01/2024	**15:00**			**Publicação do Edital do Resultado Final e Homologação.**

2. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. Permanecem inalterados os demais itens e disposições do Edital de Abertura nº 01/2023.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicada a presente retificação nº 06.

Sarandi/PR, 15 de dezembro de 2023.

DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA
Secretário Municipal de Administração

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Hiran Ausek
Código Identificador:18F1BE6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2023
DETENTOR: EMERSON FARIAS E CIA LTDA
CNPJ: 10.470.369/0001-11
E-MAIL: KAESSOPNEUS@IG.COM.BR
TELEFONE: (41) 3674-1279
DATA DE ASSINATURA: 14/12/2023
VIGÊNCIA: 14/12/2024

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR DA HORA DOS SERVIÇOS	R$ TOTAL DISPONIBILIZADO PARA 12 MESES	PERCENTUAL DE DESCONTO	ÍNDICE GLOBAL – LANCE FINAL
1	1	Serviços especializados de **elétrica** em geral, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	134,82	R$ 33.705,00	57,18%	49,95%
	2	Serviços especializados de **injeção eletrônica**, para manutenção dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a média de valores de mercado	181,00	R$ 45.250,00	57,18%	
	3	**Peças** e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais leves – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 60.000,00	45,14%	
2	04	Serviços especializados de **elétrica** em geral, para manutenção dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado	172,83	R$ 34.566,00	57,18%	49,95%
	05	Serviços especializados de **injeção eletrônica**, para manutenção dos	212,00	R$ 42.400,00	57,18%	

		veículos oficiais pesados – Desconto sobre a média de valores de mercado				
	06	**Peças** e acessórios de primeira linha, novos, originais ou genuínos, necessários à execução dos serviços dos veículos oficiais pesados – Desconto sobre a tabela Audatex	-	R$ 50.000,00	45,14%	

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Rocha Dos Santos
Código Identificador:3E438F3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMAT

ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA DE PREÇO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMAT

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 9:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Sr. Gerônimo Teider Rocha e membros a Sra. Evilin Bueno Lemiska, Sra. Leonilce Coelho de Goes Webber e Sra. Yasmim Ferreira Quintana, reuniu-se a Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas designada pela Portaria nº 018 de 17/01/2023 para proceder a abertura do envelope nº 2 para verificação das propostas de preços entregues pelas proponentes interessadas na execução do objeto da TOMADA DE PREÇO Nº 004/2023-PMAT.

	EMPRESA	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	DALBERTO ARQUITETURA	10.732.650/0001-85	EPP
2	CONSTUTORA INDBRAS	45.565.632/0001-30	ME
3	NORTON ARQUITETURA	14.300.868/0001-11	ME
4	TFI ENGENHARIA	35.183.667.0001-51	EPP

O representante credenciado descrito abaixo:

	EMPRESA	NOME DO REPRESENTANTE	CPF DO REPRESENTANTE
1	CONSTUTORA INDBRAS	ARMANDO JOSE DE CAMPOS	033.560.309-22

O Sr. Presidente determinou a abertura dos envelopes nº 2 para verificação das propostas de preços. Os documentos das licitantes foram rubricados pela comissão de licitações e licitante presente. Após ampla análise da documentação, análise da exequibilidade dos valores, o resultado da classificação é o exposto no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR PROPOSTO	DESCONTO
1º	**DALBERTO ARQUITETURA**	**10.732.650/0001-85**	**R$ 110.147,29**	**55,00%**
2º	CONSTUTORA INDBRAS	45.565.632/0001-30	R$ 208.055,99	15,00%
3º	NORTON ARQUITETURA	14.300.868/0001-11	R$ 215.399,14	12,00%
4º	TFI ENGENHARIA	35.183667.0001-51	R$ 342.324,04	1,00%

Todos os valores ofertados foram verificados e considerados exequíveis, no entanto, A empresa **DALBERTO ARQUITETURA** ofertou o maior desconto sendo assim foi declarada **VENCEDORA** e **ARREMATANTE** deste certame com o valor de **R$ 110.147,29** (cento e dez mil cento e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos). Em seguida deu-se por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Yasmim Ferreira Quintana, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da comissão de licitação.

GERONIMO TEIDER ROCHA
Presidente

YASMIM FERREIRA QUINTANA
Secretária

LEONILCE COELHO DE GOES WEBBER
Membro

EVILIN BUENO LEMISKA
Membro

ARMANDO JOSE DE CAMPOS
Representante de Licitante

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:32CCDDA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 262/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 262/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de AMAPORÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 982/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 18.000,00 (dezoito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
06.002.28.846.0005.0.019.		Setenças Judiciais	
162 - 4.6.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
09.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
09.001.10.302.0010.2.061.		Manter a Gestão do Hospital Municipal	
635 - 3.3.90.93.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
11.001.08.244.0014.2.139.		Bloco da Gestão de Proteção Social Básica	
795 - 3.3.90.30.00.00	1934	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
799 - 3.3.90.39.00.00	1934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
Total Suplementação:			**18.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNIC. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
11.002.08.243.0014.6.114.		Apoio ao Conselho Tutelar	
845 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
11.002.08.243.0014.6.117.		Gestão do Incentivo a Organização de Assistência - Programa FIA	
852 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
853 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.000,00
854 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
855 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
12.001.22.661.0015.2.040.		Manter a Gestão das Atividades do Setor de Indústria e Comércio	
856 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
858 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
859 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TURISMO	
12.002.23.695.0015.2.041.		Manter a Gestão das Atividades de Seção do Turismo	
870 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
871 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
874 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
876 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Total Redução:			**18.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de AMAPORÃ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

RAQUEL TEIXEIRA CARDIA
Contadora

MARLENE MORAES CRUZ SOARES
Controle Interno

NEIDE BILAC COSTA SABATINI
Tesoureira

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:B75C746F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.761 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima		
Gestor:	EDEVALDO BARBOSA		
Contrato nº	149/2023	**Vigência:**	15.12.2023 A 14.12.2024
Modalidade:	CONCORRÊNCIA PÚBLICA		
Nº licitação	001/2023		
Contratado:	**STEL SISTEMAS ELÉTRICOS LTDA**		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA E OBRAS ELÉTRICAS, COM CADASTRO JUNTO À COPEL, PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR E MANTER A REDE DE MÉDIA E BAIXA TENSÃO, E A ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.		
Valor:	**R$ 109.684,26**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:02EF372F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 - SAMAE EDITAL DE ABERTURA 01.01/2023 EDITAL 11.01/2023 – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora de Concurso Público do SAMAE – Sistema de Água e Esgoto de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o artigo 37, II, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 2495/2014 e suas posteriores alterações e demais disposições atinentes à matéria torna público o presente **EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público de provas e títulos para provimento dos cargos para o SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, Autarquia Municipal sendo **Agente Administrativo (SAMAE) e Contador (SAMAE).**

Art. 1º - Fica divulgado que a classificação final está disponível nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.samaeandira.com.br.

Art. 2º - O período de recursos será de três dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.

Art. 3º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.

Art. 4º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Andirá-Pr., 15 de dezembro de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

ANEXO I – EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

CLASSIFICAÇÃO FINAL

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	DISC/ TIT	FINAL	CLASS	POR	MAT	INF	CE	NASC.
18	AGENTE ADMINISTRATIVO	DIEGO CAMPOS DE MELO	67,50	28,00	95,50	1	6,00	5,00	4,00	52,50	26/01/1988
179	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	74,00	16,00	90,00	2	6,00	6,00	6,00	56,00	12/11/2003
5	AGENTE ADMINISTRATIVO	GABRIELA RODRIGUES REYNALDO	69,50	20,00	89,50	3	5,00	2,00	3,00	59,50	23/09/2000
81	AGENTE ADMINISTRATIVO	PAMELA BELONI RODRIGUES	61,50	15,00	76,50	4	6,00	1,00	2,00	52,50	04/09/1999
159	CONTADOR	MATHEUS VINICIUS GOMES	76,00	0,00	76,00	1	16,00			60,00	24/04/1997
135	CONTADOR	ALMIR DOS SANTOS	70,00	2,00	72,00	2	18,00			52,00	30/12/1991

CLASSIFICAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

INSC	CARGO	NOME	NOTA OBJ.	DISC/ TIT	FINAL	CLASS	POR	MAT	INF	CE	NASC.
179	AGENTE ADMINISTRATIVO	LEONARDO FERREIRA DA SILVA	74,00	16,00	90,00	1	6,00	6,00	6,00	56,00	12/11/2003

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:C0AACB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2023 – ID Nº 3572 - VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 056/2023 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2023 - HOMOLOGADO EM 14/12/2023

OBJETO: Locação de Máquinas e Equipamentos para Pavimentação de Vias Públicas, Urbanas e Rurais no Município de Antonina, conforme as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência e exigências contidas no Anexo I, a pedido da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07, com sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, Cidade de Antonina-PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68, portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5 SS/PR.

CONTRATADA: COPATER CONSTRUTORA DE OBRAS – LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº **72.124.837/0001-53**, estabelecida na Avenida Professor Alberto Piekarz, nº 1810. Colônia Antônio Prado - Almirante Tamandaré/PR, CEP 83504-595 - Fone (41) 3353-1415, E-mail: valdo@kokot.com.br, neste ato representado pelo Sr. Lorivaldo Kokot, brasileiro, portador da identidade nº 5.669.220-7 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 845.833.219-68.
VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 3.976.200,00 (Dois milhões novecentos e setenta e seis mil e duzentos reais),** conforme os itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE	VLR UNIT.	MARCA	VLR TOTAL
1	Motoniveladora c/ escarificador 140-K, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 198 Hp: Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 605,00	SERVIÇOS	R$ 1.210.000,00
2	Rolo Compactador Tandem, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 45 Hp; Peso Operacional máximo: 2.460 Kg; Peso Operacional inclinado: 2.350 Kg; Velocidade de Operação de 0 a 10 Km/h; Peso dos módulos frente / trás): 1.130 / 1.220 Kg; Oscilação Vertical ± 10%; Subida de Rampa: 35%; Força Centrífuga: 29 KN; Amplitude Nominal: 0.5 mm; Carga Estática Linear (diant/trás): 10.6 / 11.4 Kg/cm; Frequência de Vibração: 63 Hz; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1700	R$ 156,00	SERVIÇOS	R$ 265.200,00
3	Caminhão Pipa, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 185 Hp; Volume do Tanque: 6.000 l; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	1700	R$ 270,00	SERVIÇOS	R$ 459.000,00
4	Rolo Compactador de Pneus, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 110 Hp; Peso Operacional sem lastro 9.500 Kg; Peso Operacional com lastro (Areia úmida 26.000 Kg); Velocidade de Operação de 0 a 25.2 Km/h; Raio de Giro (exterior aos pneus): 7.720 mm; Área de Contato mínima: 214 cm²; Área de Contato máxima: 214 cm²; Pressão de Contato mínima: 3.05 kg/cm²; Pressão de Contato máxima: 6.64 kg/cm²; Atender às normas de emissões da TIER 2;Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador por equipamento, uniformizado e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 357,00	SERVIÇOS	R$ 714.000,00
5	Vibro Acabadora de Asfalto, ano de Fabricação a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Potência do Motor 105 Hp; Capacidade de Pavimentação: Até 300 ton/h; Larguras de Pavimentação: 1.7 m a 4.2 m; Espessuras de Pavimentação: 20 a 250 mm; Velocidade de Pavimentação: Até 30 m/minuto; Velocidade de deslocamento: Até 5 Km/h; Sistema Rodante: Sobre Esteiras; Atende às normas de emissões da TIER 2; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com operadores sendo 01 (um) operador (motorista), 01 (um) operador (da mesa da vibro) e 05 (cinco) ajudantes por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 494,00	SERVIÇOS	R$ 988.000,00
6	Caminhão Espargidor, ano de fabricação, a partir de 2013, em bom estado de conservação, com as seguintes características: Capacidade do Tanque Espargidor: 6.000 litros; Equipado com caneta e barra espargidora, com bomba acionada por tomada de força; Tanque isotérmico e pressurizado; Comprimento da barra espargidora: 3.6 m; Quantidade de bicos da barra espargidora: 36 ud.; Espaçamento entre os bicos: 100 mm; Alcance da caneta espargidora: 8.00 mm; Comprimento da caneta espargidora: 3.00 mm; Quantidade de bicos da caneta: 2.00 ud.; Chaminé para exaustão dos gases aquecidos na serpentina; Frequência de Vibração: 63 Hz; Combustível: Diesel; Manutenção e abastecimento por conta da Contratada, com 01 (um) operador (motorista) e 01 (um) ajudante por equipamento, uniformizados e usando todos os equipamentos de EPI`s exigidos em NR vigente.	HORAS	2000	R$ 170,00	SERVIÇOS	R$ 340.000,00

VALOR TOTAL DOS ITENS R$ 3.976.200,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1000
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1504
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 1512
05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41610
VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses contados a partir de sua assinatura.
BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.
DATA: 15/12/2023.

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal da empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:51C9CCFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA NOVEMBRO 2023

Em razão do caráter público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários, referente ao mês de novembro de 2023.
Dúvidas entrar em contato com:
CRAS BALSA NOVA - Avenida Iguaçu, nº 548
Telefone: (41) 3636-1237

RESPONSÁVEL FAMILIAR	
NIS	**NOME**
20028416621	ABINADABE RAMOS
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
10709252282	ADEMIR ANTONIO FERREIRA
10663527098	ADIR FERREIRA DE SOUZA
21067907205	ADNA AUGUSTA CAMPOS LIMA MONTEIRO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
21335386485	ADRIANA BARONIK
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
12777935507	ADRIANA DE FATIMA RODRIGUES DA SILVA
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
20008498940	ADRIANA HOE MARCONDES
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20991246084	ADRIANA RAMOS DANIEL
13073316492	ADRIANE DE QUADROS SMANGORZEWSKI
20072063976	ADRIELE DE FATIMA PRADO ROCHA
20194025408	ADRIELI FELIX GODOY MACHADO
16102448953	ADSON PINHEIRO ANTUNES
21327006377	AGUINALDO DINIZ DE MORAES
12936966525	ALESSANDRA ALCIONE AMARAL DE FARIA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
13070964523	ALESSANDRA APARECIDA DE ASSIS
20028765790	ALESSANDRA APARECIDA ROSDAIBIDA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
16104089934	ALESSANDRA RIBEIRO DE ANDRADE
12718178533	ALEXANDRA DE ARAUJO SKOCYNSKI
20008698559	ALEXANDRA TOMCZAK
16150604900	ALEXSANDRA DA SILVA DE PAULO
20028440328	ALEZANDRA FERREIRA SOARES
20640555424	ALINE CAROLINE LICHESKI DUKEWITCZ
21417901588	ALINE FELIX DE GODOY MACHADO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
23845177647	ALINE VANESSA FELIX BARBOZA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12616035490	ALZENI MULLER
21282701748	AMANDA LETICIA LEBEDIEFF ADAO
21204651339	AMANDA RODRIGUES DA SILVA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20401352832	ANA CLAUDIA DE LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20059270874	ANA CLAUDIA GREGORIO
21403212173	ANA CRISTINA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS
14086879502	ANA CRISTINA NASCIMENTO
20008953605	ANA MARIA CORDEIRO
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES

20441863528	ANA PAULA BOEIRA DOS SANTOS
20764708079	ANA PAULA CORDEIRO
16006939909	ANA PAULA DA ROCHA LIMA
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
13339003768	ANA PAULA FRANCO MOREIRA
20008992775	ANA PAULA MOREIRA
20028459274	ANA PAULA MUNHOZ
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20145988923	ANA VIEIRA DE LIMA
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
13062883498	ANDERSON PORTUGAL DELFINO
20009059169	ANDERSSON NOGUEIRA MATOSO
12553116995	ANDRE CHAICOSKI
20028843961	ANDREA CORDEIRO
16113049710	ANDREA DO NASCIMENTO SILVA
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
20130879031	ANDREA GONCALVES TAVARES
20130879678	ANDREA RODRIGUES DE MATOS
13115830539	ANDREIA APARECIDA RAMOS
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20324462640	ANDREIA ROCKENBACH LACHESKI
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
20731591164	ANDRIELE CRISTINA BARBOSA
16160720989	ANDRIELI ROCKENBACH LACHESKI
20023589765	ANDRIELLI DE LIMA
20343705006	ANGELA ALESSI
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA DA SILVA
12585922512	ANGELA MARIA RODRIGUES
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
10899946728	ANTONIA GONCALVES BATISTA
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
12613715520	ANTONIO MASSAROLI
20009339226	APARECIDA DE MACEDO DA SILVA
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
20009365820	ARIEL BORA DOS SANTOS
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
20028882029	ARIETE MARIA GRITTEN CHERVINSKI
20950030907	ARLETE FURMANN DE LIMA
20009392860	ARMINDA PINHEIRO DOS SANTOS
10794581185	ARNOLDO ALVES FARIAS
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
12660483533	AURELIO OLIVEIRA CEZARIO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16070502842	BEATRIZ EVANGELISTA MOTA DOS SANTOS
20740508215	BEATRIZ VALOMI
21297594926	BELATRIZ IANCOSKI PEREIRA
16136615577	BELMIRIA MARIA DE JESUS
12088388674	BENEDITO DE ASSIS JUNIOR
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20023793273	BERNADETH DO ROCIO MORDZIN
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20028494924	BRUNA FRANCIELI CORDEIRO
21307940872	BRUNA MARQUES BARBOSA GONCALVES
20194060572	BRUNA SABIM ALVES DE PAULA
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
20194069995	BYANKA DA FONSECA PEREIRA
20950032934	CAMILA NUNES DOS SANTOS
16265034015	CARIENE CAMILO ROMUALDO DOS SANTOS
20009634988	CARLA CRISTINA RAMOS DE MIRANDA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
12692453532	CARLOS EDUARDO GONCALVES DA SILVA
12835710509	CARLOS MARTIM PEREIRA
16183100332	CAROLAINE APARECIDA SEZARIO SALES
12582445969	CAROLAINE VALOMIN
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
23823823899	CAROLINA DE FATIMA VIEIRA
16490837545	CAROLINE DE CAMPOS CARDOSO
20028508674	CAROLINE DE LARA DA SILVA
20009759578	CASSIANA MAIA VIDAL DOS SANTOS
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
20009794640	CELIA GILMARA LECH
16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
20009794926	CELIA KULKA
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
16581244180	CELINA DA SILVA DIAS MARQUES

16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
12308908310	CELSO DE JESUS MACHADO
21325050581	CESAR LUIZ BARCELOS DE ABREU
20009850311	CINTIA CRISTIANE MORAIS DE FREITAS
16531960451	CINTIA RUBIM PEREIRA
12557842518	CLAIR EYNG
16430226965	CLARICE PADILHA MESSIAS
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20702905113	CLAUDIA APARECIDA ZYCZYCKI
20312014508	CLAUDIA BATISTA
20026614973	CLAUDIA FERNANDA TAVARES DE ALMEIDA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
12451363837	CLAUDIO LUCIANO GOMES
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
20618373831	CLEITON CAGLIARE MARASSI
12601732514	CLEONICE DA ROSA
20009985349	CLEONILDA SALUSTIANA DO PRADO
16430115772	CLEUNICE DO ROCIO FERREIRA DA SILVA
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12354027801	CLOTILDE DE JESUS
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
20028991359	CRISTHIAN MAIKON CARVALHO CAETANO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
20004307709	CRISTIANE FERREIRA ALVES
20763103343	CRISTIANE GONCALVES MARTINS
20320836465	CRISTIANE PALHANO
20653086657	CRISTINA ALVES FERREIRA
20004322252	CRISTINA DO ROCIO LICHETA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
20950029747	DAIANE APARECIDA DE QUADROS
20026760430	DAIANE DA SILVA PAULA BERNARDINO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
21345567695	DAMARIS DINA RODRIGUEZ LUNA
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
21408551227	DANIELA ALEJANDRA MORAO BENAVIDES
20010195364	DANIELE ALVES PEREIRA
20024204794	DANIELE COELHO DE OLIVEIRA
23804030579	DANIELE DA SILVA CORDEIRO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
12526751693	DANIELE KAROLINE DE SOUZA
23743934600	DANIELE PADILHA STOPASSOL
20026813585	DANIELE QUINTANA PIRES
12599041513	DANIELE ROMPKOVSKI
12945525226	DANIELE SILVA
20130879309	DANIELI APARECIDA APOLINARIO
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20029012826	DANIELI KOZINSKI
20080052481	DANIELLE DE LIMA
12868791362	DANIELLE FERNANDA YASBECK VICELLI
20767289549	DANYEL BUENO GERVICKAS DA SILVA
20028542902	DARA CAMPANHARO
12609851539	DARCI APARECIDO SILVA
16099271709	DARIA MICHELE DOS SANTOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21359387759	DAYANA SOARES DA MAIA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20010282038	DEBORA OGELIO
21028250276	DEBORA PAOLA RAMOS
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20010330105	DENISE BORGES
20028550514	DENISE DE FATIMA PADILHA MARQUES
20010332809	DENISE DOS SANTOS
14639422276	DENISE FERREIRA DOS SANTOS
16007011330	DENIZE REINALDIN LIMA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
21282401043	DIENIFER CAMILA DOS SANTOS VAZ
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
16156328484	DIEYNEFER GABRIELLY GONCALVES CHAICOSKI
12736984724	DILAYNE BARBOSA DE OLIVEIRA
12435777797	DILEUZA FRANCO DE OLIVEIRA
10808082547	DILSON JOSE HASSELMANN
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO
20010436302	DIRCE CUNICO DA SILVA
20010437325	DIRCE LEONEL DA SILVA
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
12544334322	DIRLEI BORGES DOS SANTOS
20950036549	DIRLENE BORGES DOS SANTOS
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA

12279315507	DIVAIR DO ROCIO DE OLIVEIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
16014268996	EDIMARA DOS SANTOS PORTELA
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570645	EDINA SCHINDA DA SILVA
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
12743225523	ELAINE APARECIDA DE SOUZA
16033628110	ELENICE DAS GRACAS DE LIMA
15057941279	ELENILDA DO ROCIO DA CONCEICAO
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
16162187196	ELIS LUANA TABORDA WIRTH
20912957438	ELIS SANDRA DOS SANTOS
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
12971785523	ELISANDRA MILESKI KILO
20010864029	ELISANGELA APARECIDA BRASILINO
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
13156741360	ELISANGELA SANTANA PECANHA
20959493357	ELISETE APARECIDA RODRIGUES DA SILVA
16120343459	ELISVANETE BATISTA SILVA
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
20010891085	ELIZABET FAGUNDES FERREIRA
20028587396	ELIZABETE BONATO
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
20028588570	ELIZANGELA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20010983087	EMILY CAROLINE DE MELO
16134895106	EMILY MARCONDES CAMARGO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
20004824150	ERIKA KAROLYNNE ANDREIA PICCOLI MIRANDA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16064719347	ERINEIDE SILVA ALVES PAIXAO
20950029437	ERONILDE PERPETUO MATOZO DOS ANJOS
16283643028	ESTELMA DE FATIMA GRAPE
16306447505	ESTER SILVA
20665675156	ESTHER NATHALIA DESTRO DE SOUZA MACHADO
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
20130877209	EVA MARIA DO NASCIMENTO
16021657625	EVA ROSILENE RIBEIRO DOS PASSOS
16136325641	EVANILDA APARECIDA RAMOS
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
21361867215	EVELYN MARCONDES CAMARGO
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
20075410243	FABIANA FERREIRA DOS SANTOS
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
12793463533	FABIELI DO CARMO DA SILVA
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
21048042288	FELIPE GABRIEL CALDEIRA
13732183946	FELIPE INGLES SILVA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
20028617600	FERNANDA APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
15369897976	FERNANDA DANIELA MARCONDES
20734337730	FERNANDA KAMILLY VAZ DA SILVA
12303846236	FLAVIO DAS NEVES BORGES DE MORAIS
16195260046	FRANCIANE APARECIDA LUCIO
12919979495	FRANCIELE BARROS SANTOS
20011364569	FRANCIELE RIBEIRO FERREIRA
12962590510	FRANCIELE TATIANE DE SOUZA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20343142524	FRANCIELLE MOTTA DE OLIVEIRA
21299773496	FRANCIELLI FERREIRA
13020928523	FRANCINE MAYRE SELUSNIACKI
13202847197	FRANCISCA GISLENE NOGUEIRA LIMA
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
15447560830	GABRIELA MILENA RAMOS BATISTA
20011460355	GABRIELE DO ROCIO RODRIGUES DE LIMA
21290179591	GABRIELLY DOS SANTOS GUILHERME

20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
20130885899	GECYKA CASTRO DE MENDONCA
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
16259734736	GEOVANA DOS SANTOS CAMPOS
20028635498	GERALDINA MAYER
21286089605	GESLEANE LIMA DE FREITAS
12320394801	GILBERTO BARTH
12204198805	GILBERTO PEREIRA DOS SANTOS
21418086195	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS CORREA
16189988823	GIOVANA SALVADOR
16306464280	GIOVANNA TABORDA ELIAS
20028642729	GISELE DOS SANTOS RIBEIRO
15233267539	GISELI FERREIRA
20305770890	GISLAINE APARECIDA GOMES DO VALE
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
20011641538	GISLAINE CRISTINA LAZARINI
20311453516	GISLAINE FLORCAHAK ZANIRATO
12478043574	GISLENE BRANCO
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
13410486541	GLADYS OMAIRA OSORIO
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
16275116308	GRACIELLY CAMILLY DE LIMA MATIAS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
21291632826	GUSTAVO DEZENTNIK DA SILVA CAVALCANTE
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
16127706433	HERICK CAUA DA SILVA RAMOS
16223658916	HIAGO SILVA DA ROSA
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
20356148623	ILDA FERREIRA DE CAMPOS
16176798273	ILENA MARTIM PEREIRA
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
21367978507	INGRID CRISTINY DA CRUZ
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12774887528	IRACEMA MORAIS BERNARDINE
16179916390	IRACI COITINHO
20028664498	IRAN ALVES CORREIA
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
12120516199	ISAIAS RODRIGUES
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
16192845787	IVANETE GOMES PINHEIRO
10713010352	IVO JOAO VENSKI
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
20028673527	IVONETE BENTO NICOLAU
16238287412	IVONETE GONCALVES MORDZIN
20028666814	IZABEL APARECIDA DE CAMPOS DA CRUZ
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12094710833	IZABEL RODRIGUES
20012118693	JACOMINA PAZ
16260984848	JACSON FELIPE CARVALHO
21390412182	JAINE APARECIDA MARTINS
16237514644	JAINE DAIRE DOS REIS
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
23817470858	JAMILE YASBECK FERRARI
16200846899	JANAINA CHAGAS
20012193946	JANAINA CLEMENTE DA SILVA
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
16188923590	JANETE CAMARGO MACHADO
16256172451	JANETE MARIA BARBOZA
20012224981	JANETE MARQUES
12428517610	JANSON ABIMAEL TOLEDO
23754914010	JAQUELINE DE ASSIS
20665519235	JAQUELINE GONCALVES
16182778041	JAQUELINE MARIA DA GRACA
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
16260166835	JEANE THALITA ALVES DE PAULA
12887755511	JENNEFFER KELLY CORREA ZIMMERMANN
10855771523	JEOVA DOS SANTOS GODOI
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
14985470143	JESSICA BRUNETTI DOS SANTOS
21018406400	JESSICA GRAHAM DE CAMARGO LIMA
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
20356147279	JEZEBEL BATISTA
15450040885	JHENIFER CRISTINA EVANGELISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
12347877064	JOAO CARLOS MASSAROLI
14874765757	JOAO CARLOS RUBIM PEREIRA
12146805899	JOAO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12298918521	JOAO KINAPE RIPKA
12147083927	JOAO MARIA CORDEIRO
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
10721463964	JOAQUIM CAMARGO DOS ANJOS
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI

13049873492	JOCIANE MACHADO PEREIRA
16294093067	JOELMA ALVES MACHADO DA CRUZ
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
12969161526	JOELMA MORAES POLAK
20012552733	JOICE DA SILVA COSTA
20950032780	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
12491603871	JORGE LUIZ GONCALVES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
12526751715	JOSE CARLOS FERREIRA
12636436520	JOSE OCTAVIANO DE OLIVEIRA ROSA
16285004723	JOSE RODRIGO DA CUNHA DOS SANTOS
23764118764	JOSEANE CORREIA DE VASCONCELOS
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
20950037804	JOSELIA APARECIDA POLETO DE SOUZA
20312211443	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12785781491	JOSIANE DE GOES
16284012722	JOSIANE GALDINO DE LIMA
20950036336	JOSIELE DE LARA
13092386522	JOSLAINE DOS SANTOS FERNANDES
16244923201	JOUANI CORDEIRO DA LUZ DE OLIVEIRA
16208300399	JOYCE BAIDA PACHECO
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
16180712809	JUCIELI APARECIDA SUPRANO LICHS
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
12886187498	JUCILEA CRISTINA KRUL
16256793235	JUCILENE KRUL
20912950891	JULIANA DE SOUZA CORDEIRO
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
21074581050	JULIANE APARECIDA LICHAKOUSKI
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
12920899521	JULIANE NICOLE BERTI
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
20019136859	JUSSARA MARIA VERNEKI
21283547149	JUSSARA PEREIRA MARCONDES
16276097161	KALIANNA RIGO DE LIMA
20194023758	KARIEN BRASILINO BETZ
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20305278996	KARINA CORDEIRO JACOMASSO
20950030427	KARINA KRUL
22005688559	KARINA RIGEWECZ
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16447603147	KAROLAINE DE SOUZA DA CRUZ
16430604110	KAROLINE LIANE TABORDA
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20194023065	KATHLEEN DA CRUZ DOS SANTOS
12736658096	KATHRINA BROTTO PUKA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS
13733651951	KAUANE CECILIA SANTOS COSTA
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
16511137962	KAWHANY DE SOUZA OLIVEIRA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20742235305	KELLY CRISTINA DE SOUZA
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
21052620142	KERON CAROLINE DOS SANTOS
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
14378559273	KETLIN MAYARA CARDOSO ANTUNES
16458885378	KETLIN TEIXEIRA CAMARGO
16417162371	KETLYN APARECIDA COLLET ERDMANN
20434001710	KHETHLYN FERNANDA RAMOS
15644842855	KIMBERLY KAUANA CARVALHO DE SOUZA
20370024618	LAIANE DE CARVALHO HURMANN
16455773277	LAIS DO VALE DA SILVA
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
20950034732	LARISSA FERREIRA ALVARENGA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12320404696	LAURENTINA FERREIRA DE SOUZA
12087887537	LAURICI JOSE CAMARGO
14556340043	LEANDRO MANGGER DOS SANTOS
20973032779	LECILANE BENEDITA NUNES
12276459052	LEIDE ADRIANA DA SILVA
21291945085	LEIDIMARA RODRIGUES FORTES
20019336904	LEILA DE JESUS KINAP
20305295181	LENICE APARECIDA DE PAULA
13057312526	LENICE TERESINHA PIRES FERREIRA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA

20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16369874109	LEONI PONTES
20019383279	LEONICE BARBOSA ZERMIANI
20019398632	LETICIA APARECIDA MOREIRA KARAS
21382967774	LETICIA GONCALVES CORDEIRO
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12757064519	LIDIA VALENGA MACEDO
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
12742444531	LIOMAR DO ROSARIO GONCALVES
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
20019488062	LIZANDRA MARIA CARDOSO
20305305659	LIZIANE REGLOSKI
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES
21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO MARTINS
20019504742	LOURDES APARECIDA MELO BATISTA
20607069478	LUANA ARAUJO DOS SANTOS
20157654502	LUANA DE FREITAS
20019530174	LUANA DE JESUS CARVALHO
15362420252	LUANA DOS SANTOS PINTO
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
16468166811	LUANA RAMOS DOS SANTOS
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
16456065586	LUANE GONCALVES DOBKOVSKI
20194317808	LUANE MONTICELLI
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20950036956	LUCIA CARVALHO
20950038118	LUCIA DE SOUZA COIMBRA
20019609870	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS TOMAZ
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
13946890198	LUCIANA GOMES DE SENA
12560042500	LUCIANA GOMES DE SOUZA
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
12948735515	LUCIANE PIRES DE CASTRO
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
13845437153	LUCIELEN APARECIDA MATOS VAZ
16488791983	LUCIENE LEAL DO NASCIMENTO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
12545584144	LUCILENE DE BRITO BORGES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
20344581785	LUCIMARA VIDAL
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
12882396491	LUCINEIA ELIZANGELA BALBINO RODRIGUES
16353064617	LUCIVANIA PEREIRA DE SOUSA
12120497135	LUIS ANTONIO GOMES
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
10721460523	LUIZ FERREIRA DE FREITAS
12669003496	LUIZ MARCOS DOS SANTOS
20019797197	LURDES RODRIGUES DA ROSA DOS SANTOS
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
16427210689	LUZIA DOS SANTOS
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
10721459363	LUZINETE DE FATIMA SOUZA
16415505603	MAGDA TAILA SAVIAN DOS SANTOS
20767128790	MAISA LENARTOVICZ DAMACENO
12470845345	MANOEL PEDRO DE MORAES JUNIOR
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
20305335426	MANUELLA RIBEIRO LEMOS
16401998602	MARCELA MOREIRA
21415840751	MARCIA DE JESUS CORDEIRO
13178899536	MARCIA DO ROCIO DE MORAES
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
20130878132	MARCIA TEREZINHA DE SOUZA CORDEIRO
20442009385	MARCIELLE APARECIDA MOREIRA
16402995534	MARCILENE DE OLIVEIRA SILVA
20019986127	MARCIO GONCALVES PADILHA
12120498212	MARCOS VALERIO MARTINS SLONGO
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20305347106	MARGARETE ROESSLER
12090305764	MARGARETH CRISTINA OLIVEIRA V T ALVARES
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
10749233718	MARIA APARECIDA DA SILVA
20300785857	MARIA APARECIDA FRANCA
12120013006	MARIA APARECIDA LEITE SOARES
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
20443489909	MARIA APARECIDA RABITO RIBEIRO

12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
20305355516	MARIA BUENA PADILHA DOS SANTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
20606757443	MARIA CONCEICAO DE LIMA SALVADOR
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20305360382	MARIA DA TRINDADE DE SOUZA CORDEIRO
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA
20020300241	MARIA DO CARMO PONTES PEDROSO
12516068176	MARIA DO NASCIMENTO M DE SOUZA
20020241105	MARIA FATIMA MENDES
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
13341496199	MARIA JOELMA FERNANDES DO NASCIMENTO
16390342773	MARIA LUANA BERNARDO DA SILVA
16471492341	MARIA LUIZA NUNES DA SILVA
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
12975580497	MARIA ROSA ANSAK
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
12782644515	MARIA ROZELI ALVES DA SILVEIRA
20130877837	MARIANA DOS SANTOS BARBOSA
17058027569	MARIANA STEPANSKI FERREIRA
16406903707	MARIANGELA APARECIDA DE ANDRADE BOROSKI
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
12698889537	MARILDA APARECIDA DE MATOS
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20020593680	MARILI DO CARMO PAULUS
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
14991060172	MARINA CRISTINA DOS SANTOS BARBOSA
20673337248	MARINALVA MENDES SOUSA
12463474191	MARINDA APARECIDA NEVES RAICHET
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16458944854	MARINILCE FARIA DOS SANTOS VALTER
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
12367988155	MARITALI LOPES DOS SANTOS
20950029380	MARIZA DO ROCIO PEDROSO
20900004511	MARLA GABRIELA DE LIMA
20020676799	MARLA MARIA FURMAN
16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
16356953188	MARLENE GARCIA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
12719983537	MARLI APARECIDA SEMIGNE
20305397189	MARLI CHERVINSKI FERREIRA VIEIRA
20020698652	MARLI DO CARMO DE SOUZA
20950038207	MARLI MACHADO LIMA
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20020722952	MARTA SANTOS
21014244805	MATILDE DREVNIAK
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20966607710	MERCEDES HOMANN
20020823899	MICHAELE DOS SANTOS PADILHA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20020832723	MICHELE DAIANE DA SILVA
20957081906	MICHELE DALCOL
21312955947	MICHELE FERREIRA DOS SANTOS
12871975495	MICHELE PADILHA
16407026416	MICHELI APARECIDA DE OLIVEIRA
20007088935	MICHELLE TORQUATO DA SILVA
17063938914	MIGUEL MARCOS GOMES DE LIMA
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
16456093334	MILENE APARECIDA DE MORAES
23849658879	MILENE CRISTINA LOPES VALENTE
13079971506	MIRIAN BATISTA RIBEIRO
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI XAVIER
12604019495	MOISES MARTINS DA SILVA
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
17035179419	NANCY PEREIRA CADENA
21290611191	NATALIA APARECIDA VAZ DE QUEIROZ
21414017849	NATALY DE LIMA DOS SANTOS
20780623589	NATHANY PORTELLA GOMES
20468003686	NAYARA FERNANDA DE LIMA BUENO
20349226398	NEEMIAS FERREIRA DA ROCHA JUNIOR
20406909916	NEIDE IZALTINA SILVA MAIA STANCZYK
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS

21360301293	NEUSA DOMINGAS DE CASTRO
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20703038537	NICOLE ANDRADE DE PROENCA
14963394444	NICOLE MBIYAVANGA SONGO
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
21421286817	NOREIDA JOSEFINA ARIAS CAMAUTA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
20021215442	OVIDIO KAVA
16545124553	PAMELA ANGELITA DOS SANTOS FRANCO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
20007309370	PARAILHO RIBEIRO
16527549823	PATRICIA ANDRESSA DE CAMARGO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
19014977207	PATRICIA CASTELO FERNANDES
20304088433	PATRICIA COLACO DE LIMA
16623657720	PATRICIA DA SILVA DOS SANTOS
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
20305439248	PATRICIA FRANCO
16609638374	PATRICIA GALHARDO DE SOUZA
20903894739	PATRICIA MARA CORREA
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12253649793	PAULO JOSE DA LUZ
12687879500	PAULO ROBERTO TECH DOS SANTOS
16545137574	PEDRINA DE FATIMA MARQUES GRITTEN
12279360278	PEDRO DE LIMA
12428392362	PEDRO ERALDO DA SILVA
12060083267	PEDRO GONCALVES
12540147773	PEDRO LOPES DE AZEVEDO
12543076192	PLISCILLA KRISTIANE ALBERTI JASLUK
20742235720	POLIANA DO ROCIO OLIARSKI
20727780500	POLIANA FERREIRA SILVA
16647899597	POLYANA AFFONSO BARROS
16588260416	PRISCILA DE MENJON
16531856174	PRISCILA DE PONTES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
16549593213	PRISCILA MULLER DA LUZ
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20950036972	RAFAELA CARVALHO RIBEIRO
20021468669	RAIANE PEREIRA MARCONDES MARTINS
20407188848	RAISSA DA SILVA SOARES
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305458315	RAQUEL MIQUELASSO
20304226585	RAYANE DARTICO RIBEIRO
13025130589	RAYANNE MONT MOR CORREA
16576960752	REBECA SILVA PEDROSO
23736861873	REGIANE APARECIDA SABIM RIBEIRO
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
20966605793	RENATA CRISTINA PEREIRA
16576180366	RENATA IMROTH BONKA
10874501897	ROBERTO DANNA
12303382647	ROBERTO PEREIRA RAMOS
20905966451	RODRIGO FERREIRA GALETTO DA SILVA
20305475538	RODRIGO VAGNER CEZARIO
10883594665	ROMENS FIDENCIO
12299370325	ROMILDO ANTONIO KRUL
16067813379	ROMILDO FERREIRA
16588952660	RONALDO MACHADO
12486540344	ROQUE BRUSKE
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
21312404347	ROSANA DO ROCIO FERREIRA
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
21282401183	ROSANE DA SILVA FERREIRA
13286539723	ROSANE MARIA ALBIERO
20021890239	ROSANGELA APARECIDA DA CUNHA DE GODOY
12253481353	ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
16644437126	ROSE MARIA DOS SANTOS ALVARISTO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20021926993	ROSELI DE JESUS PINHEIRO
12715167530	ROSELI FERREIRA DE GODOY
20702905229	ROSEMARY DE ARAUJO BATISTA
13001213514	ROSENI DA SILVA MATOS
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO

20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20356147554	ROSICLEIA SOARES DA COSTA
20318319823	ROSILDA GUILHERME DIAS DE LIMA
16529926098	ROSILETE NASCIMENTO DOS SANTOS
16605553358	ROSIMARI CORDEIRO
13041741538	ROSIMERI APARECIDA BLAU
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
20763313259	ROSLENE APARECIDA VENUKA
23747569303	ROSNI STECE
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
20021997939	ROZALIA GONCALVES
12585315527	ROZANGELA MARIA ANDRADE SILVA DOS SANTOS
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
21345920476	ROZINEIDE MARTINS TAVARES
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20084371778	SABRINA APARECIDA DE FREITAS COSTA
16620166033	SABRINA REGINA HOFFUMANN PLANTES CORDEIRO
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
20448177948	SALVADORA DUTRA DANCINI
16530570897	SAMARA APARECIDA NEVES
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA SELENKO
12060077909	SANDRA MARA MARTINS LUNARDON
16551647511	SANDRA RODRIGUES
16532461777	SERGIANA SANTOS DE OLIVEIRA
20305503337	SERGIO LECH
20022157284	SHEILA DE QUADROS
20305507820	SHEILA GODOY
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
20491580376	SILMARA COSTA
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
21349286070	SILMARA DE FATIMA DOS SANTOS
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
12719420508	SILVANA BUENO GIACOPINI
16545264835	SILVANA CORDEIRO
20906160558	SILVANA COSTA ROSA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
20022239108	SIMONE APARECIDA DA SILVA
16606062153	SIMONE APARECIDA RAMOS
20022241978	SIMONE CONCEICAO DA CUNHA DE ARAUJO
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
20022245280	SIMONE DE OLIVEIRA
16588985003	SIMONE MACHADO
12849463517	SIMONE REGINA DE MORAIS
20950029275	SINEIA ROZIMARA RODRIGUES
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
20907429518	SIRLEI PIRES
12955042511	SIRLETE DO CARMO GRITTEN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
12007472238	SOFIA APARECIDA RAMOS
16605593643	SOLANGE DO VALE
10721466785	SONIA REGINA DE ASSIS
20741444776	STEFANI HAAS
20740081017	STEFANNY MONIQUE DE SOUZA
15562847152	STEPHANIE KAUANE CARDOSO DA SILVA
20906218742	SUELEN LETICIA FAGUNDES
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
20950038142	SUELI LOPES DE MEDEIROS DA SILVA
20007921076	SUELI TEREZINHA DA LUZ
20305521610	SUELLEN GLEISY PAZ ANDRIOLI
20780624011	SUELLEN GONCALVES
10892100505	SUERLY ROMOALDO DOS SANTOS
12828979506	SUZANA CAVALHEIRO
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16575247254	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16603234069	TAIANE DE CASTRO NOGUEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
16650371298	TAINARA DANIEL MIRANDA
20022410559	TALITA FABIENSKI
16555906813	TAMARA RAMOS DOS SANTOS
16621487011	TAMARIS MELO DE OLIVEIRA GRZYBOWSKI
16543836238	TAMIRES ALVES DUARTE VIEIRA
16602779142	TANIA MARA LEME
16636711613	TASSIANE CRISTINA LARA
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
16591235303	TATIANE DE JESUS ALVES
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA

16528814539	TATIANE RODRIGUES SILVA
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
12120491307	TEREZINHA MARIA DA PIEDADE DOMINGUES
16671530824	THAIANNY VITORIA DE SOUZA VIDAL
21018369815	THAINA CRISTINA GONCALVES
20305534054	THAINA MIQUELASSO
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16631383405	THAIS DO VALE SILVA
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
23831436289	THAIS VIEIRA FARIAS
16691032757	THARCIANE CRISTINA DOS SANTOS FREITAS
21280569362	THAYARA CRISTINA DA SILVA
16627362377	THAYNA STHEFANNY DE LIMA POIATTE
20305538076	THIAGO FELIPE DA SILVA
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
13153285410	TSUYOCI PAULO YOSHIOKA
12664694504	VALCIR JOSE MATOZO
20609582644	VALDETE APARECIDA PEREIRA
17023957950	VALDIR DONIZETE DE MORAES
13201907498	VALDIR NEKEL
16632738525	VALERIA FONSECA DA SILVA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
16587255680	VALFRIDES FLORIANO
12598681527	VALMIR RUBIM
12096811920	VALTER LUIZ RODRIGUES MARTINS
20022757931	VANDA LEAL
10882869008	VANDERLEI RODRIGUES DE CAMPOS
20022782820	VANESSA DA SILVA PEREIRA
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI
20640452684	VANESSA RIBEIRO DA SILVA
20653348333	VANEZA APARECIDA FERREIRA
20950029283	VANIA DE LIMA
12127257938	VANILDE NEGRINI BRANDAO
20305554438	VERA MARIA BAILFUS GARRETT
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
16622885797	VITORIA APARECIDA ZANETTI
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
12764508516	VIVIANE APARECIDA DE LIMA
20343042333	VIVIANE BEATRIZ DOS SANTOS
23623522267	VIVIANE CAMARGO ZICKA
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12029702147	WALTER DE SOUZA TEIXEIRA
16073264586	WALLACE RUEDIGER DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
21283148791	WESLEY BRENO DE OLIVEIRA
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
20080162325	ZELANDIA DE SOUZA
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D0AA4788

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2023

Aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 31.262.767/0001-12,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s)

alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10060/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 83/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA E RECEPÇÃO**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 83/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 31.262.767/0001-12, endereço: Dom Manoel, 1451, bairro: Jardim Ibirapuera, CEP: 13.401-486, Piracicaba/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: Jonas Carolino Vieira inscrito no CPF/MF N° 192.002.518-97.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	SERVIÇOS GERAIS (40H) - DIURNO	SRV	55	33.917,28	1.865.450,40
1	2	SERVIÇOS GERAIS (40H) - UBS - DIURNO	SRV	4	39.095,64	156.382,56
1	3	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - DIURNO	SRV	4	41.952,48	167.809,92
1	4	SERVIÇOS GERAIS (12X36) - NOTURNO	SRV	2	50.330,88	100.661,76
2	1	RECEPÇÃO (40H) - DIURNO	SRV	8	37.385,40	299.083,20
2	2	RECEPÇÃO (12x36) - DIURNO	SRV	2	46.056,60	92.113,20
2	3	RECEPÇÃO (12x36) - NOTURNO	SRV	2	55.497,72	110.995,44
Valor Total: de R$ 2.792.496,48 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 83/2022,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo para início da execução dos serviços será de até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja,salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante:

SERVACCHI TERCERIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
Contratada:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:F4018C2F

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 10/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8718/2023
Aos 04 dias do mês de abril do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 13/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08**, **FRANCIELE KRUGER**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.246.085/0001-89, INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89**, **L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73**, **MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A**, inscrito no **CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, ROSSANE SERAFIM MATOS EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.302.477/0001-10, UNIAO NUTRICIONAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, VACCARIN & ALFF LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s),

atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8718/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 10/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o **FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E MATERIAIS PARA ADMINISTRAÇAO DE DIETAS ENTERAIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 11.138.620/0001-08, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 205, Loja 08 09 e 05 Chateau - CEP: 87.014-100 - Bairro: Zona 04 em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ANGELA MARIA DE OLIVEIRA BERGAMASCHO, inscrito no CPF/MF nº 660.041.369-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	3772	DIETA ENTERAL OLIGOMÉRICA INFANTIL - apresentação: nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), oligomérica, nutricionalmente completa e balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: com de proteína animal sendo 100% soro de leite hidrolisado a peptideos. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 50 a 55%, proteínas de 10 a 15% e lipídeos de 30 a 35%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagem: lata de 400g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e Portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ PEPTAMEN JUNIOR 400G	G	20.000,00	0,376	7.520,00
9	1	8622	DIETA LÍQUIDA POLIMÉRICA, nutricionalmente completa, com densidade calórica de 1,5 kcal/ml de produto, com osmolaridade de até 450 mosm/l, isenta de sacarose e glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de matéria-prima, não adicionada. Para uso enteral ou oral, na seguinte proporção percentual de macronutrientes: proteínas: de 16 a 18% (no mínimo 60% de origem animal), carboidratos: de 40 a 58% (100% maltodextrina) e lipídeos: de 25 a 48%, contendo tcm. Embalagem: de 500 a 1000ml de produto. Sistema aberto. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente	NESTLÉ ISOSOURCE 1.5 1L	MLL	900.000,00	0,0281	25.290,00
12	1	4957	FÓRMULA INFANTIL ANTI REGURGITAÇÃO - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil anti-regurgitação, para lactentes de 0 a 12 meses de vida, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Densidade calórica aproximada de 67 kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com ferro, vitaminas, oligoelementos, lcpufas (ara e dha), prebióticos, (gos/fos) e nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400g a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e Portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NAN ESPESSAR 800G	G	20.000,00	0,05	1.000,00
15	1	4957	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE - apresentação: fórmula infantil para lactentes e crianças de primeira infância isenta de lactose. Indicada para necessidades dietoterápicas específicas de restrição de lactose. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, caseína e/ou soro do leite, óleos vegetais, enriquecida com vitaminas e minerais, ferro e outros oligoelementos. Isento de glúten. Reconstituição:1 colher medida para cada 30ml de água ou de acordo com terapia nutricional e/ou receita médica. Diluição instantânea. Reconstituição: diluição instantânea. Padrão: uma colher medida para cada 30ml de água, ou conforme prescrição. Características regulamentares: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e Portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NAN SL 400G	G	150.000,00	0,08	12.000,00
16	1	3271	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES DE VIDA, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: relação caseína/proteína do soro do leite 30-40:60-70; carboidratos maltodextrina e/ou lactose, lipídeos óleos vegetais e/ou gordura animal, vitaminas e minerais. Embalagem: 400 a 800g, com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NESTOGENO 2 800G	G	240.000,00	0,04	9.600,00
19	1	6913	MÓDULO DE PROTEÍNA APRESENTAÇÃO: módulo de proteína de alto valor biológico (pavb) 100% proteína de origem animal (caseinato de cálcio /sódio e/ou soro do leite). Ingredientes: (caseinato de cálcio /sódio e/ou soro do leite). Isento de glúten. Embalagem: 150 gramas a 300g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	VITAFOR WHEY PROTEIN ISOLATE 250G	G	50.000,00	0,2548	12.740,00
30	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose) , proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NESTLÉ NAN COMFOR 1 800G	G	375.000,00	0,05	18.750,00
TOTAL								**86.900,00**

FORNECEDOR: FRANCIELE KRUGER, inscrito no CNPJ/MF nº 32.246.085/0001-89, com sede na Avenida Pedro Pinto de Souza, 77, Sala 102 - CEP: 99.700-096 - Bairro: Centro em Erechim/RS.
REPRESENTANTE LEGAL: FRANCIELE KRUGER, inscrito no CPF/MF nº 016.818.700-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

20	1	8623	MÓDULO ESPESSANTE APRESENTAÇÃO: espessante de alimentos para uso em preparações quentes ou frias, sem alterar a cor, o odor e/ou o sabor dos alimentos, com diluição homogênea (sem grumos), não deixando sabor residual do agende emulsificante. Ingredientes: contendo maltodextrina e gomas espessantes na composição. Isento de amido. Embalagem: apresentação: lata de 100g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Eremix Espessamix sem amido	G	20.000,00	0,15	3.000,00
24	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS SEM LEITE - apresentação: suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, sem leite em sua composição. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Isento de sabor. Ingredientes: acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem: apresentação em lata 300 a 800g.data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Eremix Megmaix Protein	G	150.000,00	0,10	15.000,00
TOTAL								**18.000,00**

FORNECEDOR: INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 24.658.613/0001-89, com sede na Rua Frei Teófilo, 293, loja 01 - CEP: 81130070 - Bairro: Capão Raso em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MATILDE DIAS VICENTE, inscrito no CPF/MF nº 874.858.269-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	3772	DIETA ENTERAL ADULTO BASE SOJA- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral e enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: com no mínimo 30% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite) acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata/pote 400 a 900 gramas com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	PRODIET TROPHIC BASIC ENTERAL 800G	G	500.000,00	0,072	36.000,00
7	1	3772	DIETA ENTERAL POLIMÉRICA INFANTIL- APRESENTAÇÃO: nutrição enteral em pó, infantil (indicada para faixa etária até 10 anos), polimérica, nutricionalmente completa balanceada. Indicação via oral ou via enteral. Sabor baunilha ou sabores diversos ou sem sabor. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: com, no mínimo, 80% de proteína animal. Distribuição de macronutrientes: carboidratos de 40 a 58% (maltodextrina e/ou sacarose e/ou xarope de milho), proteínas de 9 a 15% e lipídeos de 29 a 45%. Isento de glúten. Podendo conter traços de lactose, sendo esta derivada de máteria-prima, não adicionada, não excedendo o limite máximo de 0,6 gramas em 100 gramas. Embalagens: lata de 380g a 900g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	PRODIET TROPHIC INFANT 800G	G	200.000,00	0,108	21.600,00
8	1	3269	DIETA ENTERAL PADRÃO COM FIBRAS LÍQUIDA- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa para uso enteral ou oral, especialmente desenvolvida para atender as necessidades nutricionais na manutenção e recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida em embalagem de sistema aberto. Ingredientes: densidade calórica de 1,0 a 1,2 kcal/ml, composta por quantidade igual ou superior a 15% de proteína, osmolaridade máxima de 400 osm/litro de água, com fibras (a partir de 15g/l). Isenta de lactose adicionada, sacarose e glúten. Características regulamentares: embalagem com 1000ml, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET TROPHIC FIBER 1L	MLL	900.000,00	0,027	24.300,00
21	1	6518	SUPLEMENTO ESPECIFICO PARA CONTROLE GLICÊMICO DE PACIENTES COM DIABETES- APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional normocalórico e hiperprotéico especializado para controle da glicemia. Fórmula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1.0 kcal/ml, composto por no mínimo 20% de proteína, 46% carboidrato e 34% de lipídio. Sabores diversos. Características regulamentares: embalagem de aproximadamente 400g, validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET DIAMAX IN 370G	G	60.000,00	0,141	8.460,00
26	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS À BASE DE LEITE- APRESENTAÇÃO: complemento nutricional lácteo normocalórico e normoproteico à base de leite. Recomendado para crianças a partir de 4 anos, adultos e idosos. Apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: preparado a base de leite de vaca, contendo maltodextrina ou sacarose, enriquecidos com vitaminas e minerais. Observação: apresentação em lata até 300g a 800g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	PRODIET SUSTENLAC 400G	G	150.000,00	0,07	10.500,00
27	1	6520	Suplemento para complementação nutricional em pacientes oncológicos- apresentação: suplemento nutricional hiperproteico, hipercalórico para manutenção e recuperação do estado nutricional para pacientes com alterações no apetite e paladar. Fórmula em pó. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,0 kcal/ml, composto por aproximadamente 25% de proteína, 54% carboidrato e 21% de lipídio. Suplemento em pó acrescido em zinco, leucina e proteínas. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.	PRODIET INMAX 700G	G	120.000,00	0,182	21.840,00
TOTAL								**122.700,00**

FORNECEDOR: L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, inscrito no CNPJ/MF nº 35.250.918/0001-73, com sede na Avenida Antonio Silvio Barbieri, 1.099 Fundos - CEP: 85.603-000 - Bairro: Pinheirinho em Francisco Beltrão/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERREIRA DA COSTA, inscrito no CPF/MF nº 033.272.849-89

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	3772	DIETA ENTERAL PARA CONTROLE GLICÊMICO- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa e balanceada especializada para controle glicêmico para uso enteral e oral, desenvolvida para pessoas com diabetes tipo 1 ou 2 ou hiperglicemia. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: proteína 100% de origem animal, acrescida de vitaminas, minerais e fibras. Isento de sacarose, glúten e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata 400g a 900g com colher medida.	PENTASURE SR HEXAGON	G	50.000,00	0,17	8.500,00
TOTAL								**8.500,00**

FORNECEDOR: MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, inscrito no CNPJ/MF nº 05.912.018/0001-83, com sede na Rua Brescia, 184 Barracão 2 - CEP: 83413575 - Bairro: Maua em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: WELLYNGTON TEZA VILAS BOAS, inscrito no CPF/MF nº 050.747.909-21.

Lote	Item	Cód.	Descrição do produto/serviço	Marca	Unid.	Quant.	Preço	Preço

		Prod.		Prod.	Med.		Unitário	Total
33	1	2704	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA PARA LACTENTES NOS PRIMEIROS 6 MESES DE VIDA, com proteínas modificadas em sua relação proteínas do soro do leite/caseína. Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos. Densidade calórica aproximada de 67 kcal/100ml. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: distribuição calórica: carboidratos de 42 a 46% (100% lactose) , proteínas de 7 a 9% (soro do leite/caseína relação de no mínimo 60-70/30-40) e lipídeos de 45 a 50% (óleos vegetais e gordura láctea). Enriquecida com lc pufas, prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NAN COMFOR 1 LATA 800G	G	1.125.000,00	0,04	45.000,00
TOTAL								**45.000,00**

FORNECEDOR: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 14.313.995/0001-55, com sede na Avenida Presidente Castelo Branco, 220 Nº 220 - CEP: 85.660-000 - Bairro: Centro Norte em Dois Vizinhos/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ILMAR JOSE MONTEIRO ACOSTA, inscrito no CPF/MF nº 353.386.109-06

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
29	1	4957	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- APRESENTAÇÃO: fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, tcm, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	G	50.000,00	0,29	14.500,00
32	1	4957	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA SEM LACTOSE- APRESENTAÇÃO: fórmula infantil hidrolisada, semi-elementar e hipoalergênica a base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite e/ ou caseína, isenta de proteína láctea. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou da soja e síndrome de má-absorção. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% de proteína do soro leite extensamente hidrolisada e/ou caseína, tcm, óleos vegetais, óleo de peixe, vitaminas e demais ingredientes para o estabelecimento nutricional adequado do paciente. Isento de sacarose, lactose, galactose, frutose, glúten e derivados de soja. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	Pregomin Pepti - Danone Lata 400g	G	150.000,00	0,29	43.500,00
TOTAL								**58.000,00**

FORNECEDOR: RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 28.537.922/0001-51, com sede na Rua Mandaguaçu, 294, Loja 08 - CEP: 83.324-430 - Bairro: Emiliano Perneta em Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RICARDO DE ANDRADE PROENÇA, inscrito no CPF/MF nº 046.071.589-50.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
13	1	4957	FÓRMULA INFANTIL HIDROLISADA COM LACTOSE - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil hidrolisada semi-elementar e hipoalergênica à base de proteína extensamente hidrolisada do soro do leite com ou sem lactose. Indicada para crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou soja, com manifestações clínicas leves e moderadas, sem quadros de diarreia. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó.ingredientes:100% de proteína extensamente hidrolisada do soro de leite. Fonte de carboidratos: maltodextrina e lactose (mínimo 40%); ácidos graxos essenciais, lcpufas(dha e ara), acrescido de vitaminas e minerais. Isento de glúten, frutose, galactose e sacarose. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	DANONE APTAMIL PEPTI 800G	G	50.000,00	0,17	8.500,00
TOTAL								**8.500,00**

FORNECEDOR: ROSSANE SERAFIM MATOS EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 03.302.477/0001-10, com sede na Rua Margarida de Araújo Franco, 1524 Térreo, Loja 01 - CEP: 83.005-070 - Bairro: Carioca em São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ROSSANE SERAFIM MATOS, inscrito no CPF/MF nº 857.547.499-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3772	DIETA ENTERAL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA -APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, à base de proteína isolada de soja, hipoalergênica e hipossódica. Com no mínimo 70% de proteína isolada de soja. Com ou sem fibras. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: acrescida de vitaminas minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionadas. Embalagem: apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	ENTERAL COMP LATA 800GR	G	100.000,00	0,0777	7.770,00
4	1	3772	DIETA ENTERAL ADULTO COM FIBRAS- APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa, balanceada, polimérica, normocalórica, normoproteica, com mix de proteínas e enriquecida de fibras solúveis e insolúveis. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 40% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: 100% maltodextrina, óleos vegetais, acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten, sacarose e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida.	ENTERAL COMP FIBRAS LATA 800GR	G	300.000,00	0,0858	25.740,00
18	1	3773	MÓDULO DE FIBRAS APRESENTAÇÃO: módulo de fibras alimentares para nutrição via oral ou enteral. Capaz de atuar ao longo de todo o cólon, possibilitando o desenvolvimento de uma microflora saudável. Isento de sabor. Ingredientes: fibras solúveis e insolúveis. Isenta de glúten. Em qualidade nutricional igual ou superior ao descrito acima. Embalagem: lata de 225g a 400g. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	FIBERFOR LATA 400GR	G	50.000,00	0,1348	6.740,00
22	1	3274	SUPLEMENTO HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO LÍQUIDO-APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hipercalórico e hiperprotéico especializado para recuperação do estado nutricional. Fórmula líquida. Ingredientes: densidade calórica igual ou superior a 1,5 kcal/ml, composto por no mínimo 24% de proteína. Sabores diversos. Características regulamentares: validade de no mínimo 12 meses, sendo indispensável o registro do produto em	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK 200ML	MLL	50.000,00	0,07	3.500,00

			órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente.					
23	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA ADULTOS E IDOSOS COM LACTOSE- APRESENTAÇÃO: suplemento alimentar normocalórico e hiperproteico, com leite em sua composição. Recomendado para complementação da alimentação de adultos e idosos. Na apresentação padrão na forma de pó. Sabores diversos ou isento de sabor. Ingredientes: 100% maltodextrina. Enriquecido de vitaminas e minerais. Isento de glúten. Embalagem: apresentação em lata 300 a 800g.	SUSTAGEN SENIOR LATA 370GR	G	150.000,00	0,0952	14.280,00
25	1	5145	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CICATRIZAÇÃO - APRESENTAÇÃO: suplemento nutricional hiperproteico específico para o auxílio na cicatrização de lesões por pressão e outras afecções teciduais. Para uso oral ou enteral. Com alto teor de zinco, selênio, vitaminas a, e e c. Apresentação padrão na forma de liquido. Ingredientes: com no mínimo 25% de proteína na distribuição, dendo destas no mínimo 50% de fonte animal, óleos vegetais, alto teor de zinco, selênio, vitamina a, e e c. Isento de glúten. Embalagem: embalagem com 150 a 250ml. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	FRESUBIN PROTEIN ENERGY DRINK 200ML	G	50.000,00	0,07	3.500,00
TOTAL								**61.530,00**

FORNECEDOR: UNIAO NUTRICIONAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 39.835.028/0001-84, com sede na Rua Pioneiro Exaltino Pereira Boa Sorte, 830 - CEP: 87.060-702 - Bairro: Jardim Espanha em Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO JUSTUS ZINI, inscrito no CPF/MF nº 541.655.209-34.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	3772	DIETA ENTERAL ADULTO BASE ANIMAL - APRESENTAÇÃO: dieta nutricionalmente completa e balanceada, polimérica, normocalórica e normoproteica. Indicado para crianças a partir de 10 anos, adultos e idosos. Com no mínimo 80% de proteína animal de alta qualidade (caseinato e/ou proteína do soro do leite), para uso oral ou enteral. Apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: no mínimo 80% de caseinato e/ou proteína do soro do leite, acrescida de vitaminas e minerais. Isenta de glúten e de lactose adicionada. Embalagem: apresentação em lata/pote 400g a 900g com colher medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NUTERAL TOTAL NUTRITION 400g	G	100.000,00	0,078	7.800,00
TOTAL								**7.800,00**

FORNECEDOR: VACCARIN & ALFF LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.574.431/0001-27, com sede na Rua General Osorio, 3012 - CEP: 85.802-070 - Bairro: Ciro Nardi em Cascavel/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KARLA GRACIELLE VACCARIN, inscrito no CPF/MF nº 047.020.709-40.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	4957	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE SOJA - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil com proteína de origem vegetal à base de proteína isolada de soja (fonte proteica). Indicada para crianças com alergia ao leite de vaca ou outro. Para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes:100% proteína isolada de soja,100% maltodextrina, óleos vegetais, enriquecida com ferro, cálcio na forma de citrato de cálcio, vitaminas, minerais e outros oligoelementos. Isento de glúten, sacarose e produtos lácteos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Observação: serão aceitas fórmulas como a acima descrita em que o mesmo produto atenda a crianças de 0 a 12 meses de idade ou mais. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE) APTAMIL SOJA 1 E 2 (DANONE)	G	50.000,00	0,116	5.800,00
TOTAL								**5.800,00**

FORNECEDOR: VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 01.700.884/0001-50, com sede na Avenida Lorena Carolina de Oliveira, Jardim V, 181 Nº 181 - CEP: 38.705-516 - Bairro: Jardim Vitória em Patos de Minas/MG.
REPRESENTANTE LEGAL: ADEMILTO DE SOUSA, inscrito no CPF/MF nº 591.268.336-20.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	4957	FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil para prematuros e/ou recém-nascidos de baixo peso/risco, com proteínas modificadas em sua relação caseína/proteína do soro do leite. Enriquecida com lcpufas, com ou sem prebióticos e nucletotídeos. Densidade calórica aproximada de 80kcal/100ml. Apresentação padrão na forma pó. Ingredientes: composição: carboidratos de 42% a 44% (maltodextrina e/ou lactose); proteínas de 11 a 13% (relação proteína do soro do leite/casína 60-70/30-40) e lipídeos de 44 a 47% (com tcm). Osmolaridade próxima a 300mosm/l. Enriquecida com lc pufas, com ou sem prebióticos, nucleotídeos, vitaminas, ferro e outros oligoelementos. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	APTAMIL PRÉ TRANSITION 400G	G	50.000,00	0,26	13.000,00
17	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML produto de primeira qualidade, frasco de material plástico atóxico transparente, estéril, com graduação de 50ml e capacidade de 300ml para acondicionamento e administração de dieta enteral, com tampa com rosca e dispositivo em alça na base, embalado individualmente, com etiqueta auto-adesiva para identificação. Deve apresentar data de fabricação e validade, identificação e endereço na indústria. Indispensável o registro do produto em órgão competente, devendo ele estar de acordo com a legislação específica vigente. Prazo de validade mínimo de 24 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BIOBASE ESTÉRIL 300ML	UN	2.000,00	1,54	3.080,00
28	1	4957	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com tcm, dha e ara. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.	NEOCATE LCP 400G	G	37.500,00	0,49	18.375,00
31	1	4957	FÓRMULA INFANTIL COMPOSTA POR AMINOÁCIDOS - APRESENTAÇÃO: fórmula infantil de aminoácidos elementar e não alergênica. Indicada para alergia à proteína do leite de vaca, à soja, a múltiplos alimentos e a hidrolisados proteicos, síndrome do intestino curto, transição de nutrição parenteral para enteral, distúrbios absortivos moderados a graves, alergia alimentar com estado nutricional comprometido. Uso via oral e/ou	NEOCATE LCP 400G	G	112.500,00	0,6236	70.155,00

			enteral para lactentes e crianças de primeira infância. Na apresentação padrão na forma de pó. Ingredientes: fórmula à base 100% de aminoácidos livres; (isenta de proteína láctea ou de origem vegetal). Carboidratos: sendo xarope de glicose e/ou xarope de glicose, amido e maltodextrina. Óleos vegetais (exceto óleo de soja), com tcm, dha e ara. Isenta de sacarose, soja, lactose e glúten. Embalagem: lata de 400 a 800g, com colher-medida. Data de validade mínima de 6 meses no momento da entrega. Indispensável registro no órgão competente atendendo as exigências do códex alimentarius e portaria M.S N° 977/1998.						
TOTAL									**104.610,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 10/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 12 (doze) meses do prazo total recomendado pelo fabricante.
7.3. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE Rua Estanislau Woizk, 192 (fundos), Centro, Balsa Nova- PR.	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratnate:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada:
A C - MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

Contratada:
FRANCIELE KRUGER

Contratada:
INTEGRA SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA.

Contratada:
L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Contratada:
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S/A

Contratada:
POLO REPRESENTAÇÕES LTDA.

Contratada:
RBR COMÉRCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES

Contratada:
ROSSANE SERAFIM MATOS EPP

Contratada:
UNIÃO NUTRICIONAL LTDA.

Contratada:
VACCARIN & ALFF LTDA.

Contratada:
VIEIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA.

Testemunha:
CPF:

Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CBA3E97B

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 65/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023
Aos 06 dias do mês de outubro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portadora da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 10.327.626/0001-60,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10118/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 65/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEPULTAMENTOS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 65/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 10.327.626/0001-60, endereço: Rua Juvenal Costa, 130, bairro: Centro, CEP: 83.650-000, Balsa Nova/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALEXANDRO GONCALVES KAVA inscrito no CPF/MF N° 068.994.599-06.						
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total

1	1	Contratação de empresa especializada na execução de serviços; abertura e fechamento de túmulos e ossários, retirada de ossada e seu enfardamento, moldar lajes e revestimentos para tampá-las; isolamento de área na retirada de ossada; sepultar e exumar cadáveres; realizar a higienização anterior e posterior aos sepultamentos na área interna e externa do túmulo; auxiliar no transporte de caixões e localização de sepulturas nos cemitérios municipais.	UNID.	250	390,00	97.500,00
Valor Total: de R$ 97.500,00 (noventa e sete mil, quinhentos reais)						

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 65/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR

Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. Os serviços deverão ser executados de forma imediata logo após determinação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, a qual deverá estar acompanhada da ordem de serviço (autorização de sepultamento) e Nota de Empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. A contratada deve estar disponível para eventual acionamento e execução dos serviços nos cemitérios municipais da Sede, do Bugre e Tamanduá em São Luiz do Purunã, de segunda a sexta feiras, incluindo sábados, domingos e feriados. Podendo ocorrer os serviços ao mesmo tempo em mais de 1 dos lugares.
7.3. A prestação dos serviços deverá atender o horário compreendido no período das 09:00h às 18:00h, sendo que o recebimento da contratada será por sepultamento realizado; mediante apresentação de cópias de atestados de óbitos e cópia da ordem de serviço (autorização de sepultamento).
7.4. Em casos de sepultamentos que necessitem fazer transferências de restos mortais, mediante a autorização emitida através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente; a contratada obtém o recebimento de acordo com o número de aberturas e fechamentos realizados na execução do objeto.
7.5. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente será responsável pelo agendamento dos horários predeterminados para execução dos serviços; repassando ao representante da contratada, através de contatos, (via e-mail, whatsapp ou telefone), o acionamento para realizar a execução do objeto.
7.6. Os horários dos sepultamentos poderão ser verificados e agendados com o responsável da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, conforme disponibilidade para execução, mediante as autorizações de sepultamento (ordem de serviço) expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

Contratante:
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Contratada:
KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA.

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:0410DA06

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
RESOLUÇÃO Nº 01/2023

"Dispõe sobre a programação financeira de desembolso da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais, **APROVOU**, e eu, **PRESIDENTE**, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. Fica aprovado o cronograma de Execução Mensal de Desembolso da Despesa da Câmara Municipal de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023, conforme Anexo I (Cronograma Mensal de desembolso por elemento (LRF, art. 8º) – Administração Direta, Indireta e Fundacional), que é parte integrante da presente Resolução, obedecidos os limites da Lei Orçamentária Anual do Município (Lei Municipal n.º 1.342/2023).
Art. 2º. É expressamente proibida a realização de qualquer despesa sem prévio empenho, conforme determina o art. 60 da Lei Federal n.º 4.320/1964.
Parágrafo único. As quotas estabelecidas no Cronograma Mensal de Desembolso da despesa de que trata o caput poderão sofrer alterações quando da apuração do real limite de gasto do Poder Legislativo, com base em informação solicitada junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º. Nenhuma despesa poderá ser efetuada sem o atendimento do disposto na Lei Federal n.º 4.320/1964; Lei Federal 8.666/1993; Lei Federal 14.133/2021; Lei Federal n.º 10.520/2002; Lei Complementar n.º 101/2000 e demais leis aplicáveis, sob pena de responsabilidade administrativa.
Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 01.01.2024.

Câmara Municipal de Balsa Nova, 15 de dezembro de 2023. E

NÉLIO JOSÉ CHIQUITO
Presidente

ANEXO I

FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	TOTAL
PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO	PREVISTO
209.330,00	**220.630,00**	**221.130,00**	**364.130,00**	**305.430,00**	**230.930,00**	**229.430,00**	**233.230,00**	**267.243,00**	**275.943,50**	**370.243,50**	**3.230.500,00**
176.830,00	**180.830,00**	**180.830,00**	**180.830,00**	**254.830,00**	**180.830,00**	**180.830,00**	**180.830,00**	**180.843,00**	**180.843,50**	**286.843,50**	**2.342.000,00**
176.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	254.830,00	180.830,00	180.830,00	180.830,00	180.843,00	180.843,50	286.843,50	2.342.000,00
145.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	223.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	149.000,00	225.000,00	1.930.000,00
31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	31.500,00	61.500,00	408.000,00
330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	330,00	343,00	343,50	343,50	4.000,00
32.500,00	**39.800,00**	**40.300,00**	**183.300,00**	**50.600,00**	**50.100,00**	**48.600,00**	**52.400,00**	**86.400,00**	**95.100,00**	**83.400,00**	**888.500,00**
32.500,00	39.800,00	40.300,00	183.300,00	50.600,00	50.100,00	48.600,00	52.400,00	86.400,00	95.100,00	83.400,00	888.500,00
2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.200,00	2.500,00	2.000,00	2.500,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00	25.000,00

10.000,00	15.000,00	15.000,00	18.000,00	15.000,00	15.000,00	13.000,00	16.000,00	15.000,00	19.000,00	21.000,00	180.000,00
1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	2.000,00	1.800,00	20.000,00
0,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	1.500,00	2.500,00	20.000,00
500,00	500,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	10.000,00
10.000,00	10.000,00	10.000,00	150.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	55.000,00	60.000,00	45.500,00	530.500,00
5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	6.500,00	70.000,00
2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
0,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	300,00	3.000,00
25.000,00	**20.000,00**	**5.000,00**	**25.000,00**	**5.000,00**	**19.000,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**140.000,00**
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
25.000,00	20.000,00	5.000,00	25.000,00	5.000,00	19.000,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	6.000,00	0,00	140.000,00
234.330,00	**240.630,00**	**226.130,00**	**389.130,00**	**310.430,00**	**249.930,00**	**239.430,00**	**243.230,00**	**282.243,00**	**281.943,50**	**370.243,50**	**3.370.500,00**
NELIO JOSÉ CHIQUITO				***MARCOS ANTONIO BRUNATTO***							
Presidente				Diretor Geral							

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:080203B8

GABINETE
DECRETO N° 211/2023

SÚMULA: Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 07 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 531.900,00 (quinhentos e trinta e um mil e novecentos reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 122 0009.2043		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2047		-	Manutenção de Veículos na Área da Educação		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**15.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001.12 361 0009.2051		-	Manutenção do Transporte Escolar		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	300.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**300.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 365 0009.2060		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	100.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08.003.27.812.0012.2168		-	Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	11.900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.900,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**531.900,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, abaixo especificado:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	100.000,00
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	300.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 31.900,00 (trinta e um mil novecentos reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08.001. 12 361 0009.2048		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	0 1 104	-	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica – exercício corrente		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.003	-	Esporte		
08 001.12.812.0012.2081		-	Eventos Esportivos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.31.00.00		-	Premiações Culturais, Artísticas, Cientificas, Desportivas e Outras	R$	11.900,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**11.900,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**31.900,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2043, 2047, 2048, 2051, 2060, 2081 e 2168, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.238.532,28	1.234.113,00	1.355.943,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15	15	15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		597.000,00	493.853,00	522.250,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos / Alunos	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		3.360.474,00	2.501.100,00	2.695.300,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472	1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		5.027.648,03	3.954.655,00	4.084.044,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319	319	319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.066.639,00	2.280.549,00	2.496.828,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07	07	07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		462.428,77	420.041,00	444.193,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas		
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12	12	12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras		
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		319.900,00	317.250,00	335.492,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramado o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2043, 2047, 2048, 2051, 2060, 2081 e 2168, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2043	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		2.238.532,28

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Veículos e Equipamentos Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		15
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2047	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos na Área da Educação		597.000,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2048	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - Transferências Constitucionais		3.360.474,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos transportados / Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2051	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar		5.027.648,03

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Administração	Alunos Atendidos/ Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0009	PROGRAMA: - Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2060	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - Transferências Constitucionais		2.066.639,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Eventos Esportivos realizados / Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		07
0012	PROGRAMA: Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Eventos Esportivos		462.428,77

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023
27	FUNÇÃO: Desporto e Lazer	Espaços Esportivos Mantidos e Reformados/ Unidade	Metas Físicas
812	SUBFUNÇÃO: Desporto Comunitário		12
0012	PROGRAMA: - Programa de Esporte e Lazer		Metas Financeiras
2168	ATIVIDADE: Manutenção e Reforma dos Prédios e Equipamentos Esportivos		319.900,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:CCE07414

GABINETE
DECRETO N° 212/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 185.635,92 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2052		-	Manutenção do Transporte Escolar – Transferências FUNDEB 30 % / 40%		
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	185.635,92
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**185.635,92**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO					**185.635,92**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 185.635,92 (cento e oitenta e cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.361.0009.2049		-	Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% / 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	7.892,55
3.1.90.11.00			Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	13.506,71
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		16.210,67
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.437,29
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		8.218,16
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**49.265,38**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.365.0009.2059		-	Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% / 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	7.892,10
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	51.768,08
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		13.352,09
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30%/40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.780,92
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		5.177,97
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**90.971,16**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.365.0009.2064		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% / 70% – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	16.034,74
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	273,57
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		2.580,47
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.200,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**26.088,78**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Educação		
08 001.12.367.0009.2070		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação		
Fonte	0 1 101	-	FUNDEB 60% / 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	481,66
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		4.932,86
Fonte	0 1 102	-	FUNDEB 30% / 40% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	12.599,62
3.1.90.13.00			Contribuições Patronais		1.296,46
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**19.310,60**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**185.635,92**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2052, 2049, 2059, 2064 e 2070 estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472	1.472	1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências FUNDEB 30% / 40%		1.170.052,18	1.388.251,00	2.238.838,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155	1.155	1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.540.562,03	6.724.619,00	7.573.314,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259	259	259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.230.649,43	3.681.900,00	4.146.680,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409	409	409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras		
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		819.816,52	968.064,00	1.085.999,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas		
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38	38	38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Físicas		
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – Transferências Constitucionais		842.937,80	1.156.802,00	1.300.419,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentárias 2052, 2049, 2059, 2064 e 2070 na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos Transportados / Aluno	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.472
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2052	ATIVIDADE: Manutenção do Transporte Escolar – Transferências FUNDEB 30% / 40%		1.170.052,18

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.155
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB		6.540.562,03

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		259
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2059	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		3.230.649,43

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		409
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2064	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré- Escola – FUNDEB		819.816,52

12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		38
0009	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2070	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação – Transferências Constitucionais		842.937,80

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 15 de dezembro 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:7D0329B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO FONTE TCE 25

Exercício: 2023
Decreto nº 25/2023 de 01/11/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2583/2022 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.000,00 (cento e vinte e um mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
448 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
468 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
471 - 3.3.90.39.00.00	01107	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.000,00
Total Suplementação:			**121.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
457 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	100.000,00
460 - 3.3.90.33.00.00	01107	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	21.000,00
Total Redução:			**121.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 01 de novembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:4D7C3B6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO FONTE TCE 26

Exercício: 2023
Decreto nº 26/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2653/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
592 - 3.3.22.93.00.00	31945	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
273 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
277 - 3.1.90.13.00.00	01303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
403 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
594 - 3.1.90.11.00.00	21067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00

405 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	40.000,00
595 - 3.1.90.13.00.00	21067	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
434 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
435 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	130.000,00
Total Suplementação:			**705.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E TURISMO	
07.001.20.608.0010.1.257.		CONVÊNIO MAPA Nº 926428/22 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
237 - 4.4.90.52.00.00	31945	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
286 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
294 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
411 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
414 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	200.000,00
		JURÍDICA	
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
439 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	130.000,00
448 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
526 - 3.1.90.11.00.00	21067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
527 - 3.1.90.13.00.00	21067	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**705.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contador CRC PR060547/O-1

KLEYTON LUIS LEME CRACCO
Controlador Interno

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:E52C219A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO FONTE TCE 27

Exercício: 2023
Decreto nº 27/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de BarbosaFerraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2654/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 791.502,80 (setecentos e noventa e um mil quinhentos e dois reais e oitenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.189.		INCENTIVO BENEFÍCIO EVENTUAL IV	
593 - 3.3.30.93.00.00	31878	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2,80
04.002.08.244.0005.1.270.		IGD - PROGRAMA AUXILIO BRASIL	
87 - 3.3.90.30.00.00	31934	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.451.0011.1.233.		KIT MOBILIARIO /ELETRODOMESTICOS TERMMOOO DE COMPROMISSO Nº2020035395	

590 - 3.3.22.93.00.00	31918	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.500,00
591 - 3.3.22.93.00.00	31928	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.088.		ATIVIDADES DO PACS (PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE)	
342 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
344 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.001.10.302.0009.2.094.		CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ- SAMU 192-NOROESTE	E
368 - 3.1.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
370 - 3.3.71.70.00.00	31494	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	20.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
383 - 3.1.90.11.00.00	31051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
385 - 3.1.90.13.00.00	31051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
594 - 3.1.90.11.00.00	21067	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
435 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	180.000,00
596 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
597 - 3.1.90.13.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Suplementação:			**791.502,80**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	11.502,80
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	130.000,00
Receita:1.7.1.3.50.21.00.00000000	Fonte: 1001	40.000,00
Receita:1.7.1.3.50.31.00.00000000	Fonte: 1001	260.000,00
Receita:1.7.1.6.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	20.000,00
Receita:1.7.2.9.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	150.000,00
Receita:1.7.5.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	180.000,00
Total da Receita:		**791.502,80**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC PR060547/O-1
KLEYTON LUIS LEME CRACCO	
CONTROLADOR INTERNO	

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:08C92AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO FONTE TCE 28

Exercício: 2023
Decreto nº 28/2023 de 13/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2583/2022 de 21/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
183 - 3.3.90.30.00.00	01504	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	

223 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	44.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
439 - 3.1.90.13.00.00	01101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	30.000,00
Total Suplementação:			**274.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
29 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
37 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E PROJETOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
191 - 3.3.90.39.00.00	01504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
218 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
222 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER	E
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
435 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
Total Redução:			**274.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 13 de dezembro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI	***ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA***
PREFEITO MUNICIPAL	CONTADOR CRC PR060547/O-1
KLEYTON LUIS LEME CRACCO	
CONTROLADOR INTERNO	

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:F2771B51

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.02728/2023 TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°.02728/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	TOMADA DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	04 DE JANEIRO DE 2024
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 77.200,00(SETENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE. AVENIDA RAPASO TAVARES, 900 - CENTRO - BARBOSA FERRAZ - PR.
VIGÊNCIA DO CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS DIVERSOS, COMPREENDENDO LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS E RENOVAÇÕES DE LICENÇAS PERANTE O IAT E DEMAIS ÓRGÃOS AMBIENTAIS E DEMAIS SERVIÇOS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO http://www.barbosaferraz.pr.gov.br OU https://barbosaferraz.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes

Barbosa Ferraz, 15 de dezembro de 2023.

EDMAR GARDIOLI
Presidente CPL

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6F77EBCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 246/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 48/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **JULLIAN L STULP E CIA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 23.764.661/0001-99**, com sede na Rua Colombo, n.º 553, Sala 01, Centro, Marechal Cândico Rondon – PR, CEP: 85.960-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para **AQUISIÇÃO DE KIT FOTOVOLTAICO E MATERIAIS HIDRAULICOS PARA POÇO ARTESIANO.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4820	07.001.20.606.0007.1009	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5070	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor Amarildo Aparecido do Nascimento.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 4 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1C0EABB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 255/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.° 50/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Rui Barbosa N.º 96, inscrito no CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, e a empresa, **RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA**, CNPJ: 08.930.086/0001-63, com sede na cidade de Av. Getúlio Vargas, n.° 1155, Centro, Jacarezinho – PR, CEP: 86.400-000.

RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	1.Link Administrativo: Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços. 2.Link "Cidade Digital": Fornecimento de link dedicado de acesso à internet via "fibra óptica" IP direto de 600 Mbps de velocidade - garantia 100% da banda contratada, banda simétrica 600 Mbps de download e 600 Mbps de upload sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VoIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo), disponibilização de 4 endereço IPV4 (endereço válido), dedicado, atendimento 365x24x7, serviço de instalação, inclusos todos os cabos necessários para instalação, sendo materiais e serviços.	MÊS	60,00	1.445,00	86.700,00
2	1	Prestação de serviços mensal através de fibra óptica, do tipo L2L = transporte LAN to LAN, para os departamentos públicos, instalada em sistema VLAN, com todos os materiais incluídos, sem filtros permitindo explorar serviços como servidores web, e-mail, VOIP e outros, permitindo tráfego em tempo real (voz e vídeo) nos locais indicados. A quantidade de pontos de instalação pode variar mensalmente, conforme a necessidade de ampliação da rede de monitoramento durante a vigência do contrato, entre 22 e 50 pontos.	UN	3.000,00	74,00	222.000,00
TOTAL						308.700,00

Valor total, **R$ 308.700,00** (trezentos e oito mil, setecentos reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1060	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1060	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	1770	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1770	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício
2023	5790	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.40.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	5790	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.40.00.00	Do Exercício

FISCALIZAÇÃO - A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal N.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal. Fiscal deste contrato Senhor(a) LUCKAS ARAUJO DA SILVA.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá - PR**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato.

Barra do Jacaré - PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:8AA399D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 258/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **C. A DE BARROS SILVA ACESSORIOS PARA PAPELARIA E LIMPEZA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 47.426.140/0001-90**, com sede na Rua Robson Vieira Prestia, n.º80, Bairro Loteamento Doreto, Piraju – SP, CEP:18.800-680.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,** Conforme a estimativa gasto, o valor total de **R$ 65.687,35** (sessenta e cinco mil, seiscentos e oitenta e sete reais e trinta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:32B70961

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 259/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 07.067.855/0001-89**, com sede na Rua Sebastião Ribeiro da Silva, Conj. Hab. Pref. José Neves Florência, Guapirama – PR, CEP: 86.465-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE,**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 4.315,00** (quatro mil, trezentos e quinze reais).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:566F1B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ETRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93. empresa, **DAIANE DOS SANTOS ATIVIDADES ECONOMICAS 13320576674,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 45.930.390/0001-37**, com sede na Rua Olinto Magalhães, n.º 90, Padre Eustaquio, Belo Horizonte – MG, CEP:30.730-500.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 700,82** (setecentos reais e oitenta centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:357CF029

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 261/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **DILMA DE FREITAS AGUIAR CALIXTO - ME,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 07.285.548/0001-38**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº. 47, Centro, Barra do Jacaré – PR, CEP: 86.385-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 19.751,10** (dezenove mil, setecentos e cinquenta e um reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:84BDA6A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 262/2023,PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 18.828.722/0001-02**, com sede na Rua São Luiz, n.º 1960, Casa, Centro Pinhalzinho – SC, CEP: 89.870-000
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 9.506,55** (nove mil, quinhentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1CE99619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 263/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **EMPÓRIO DAS LICITAÇÕES COMÉRCIO LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 41.087.715/0001-00**, com sede na Rua América do Norte, n.º 309, Centro, Pinhais – PR, CEP: 83.323-310
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.** Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 61.854,00** (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais).=

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:13B90C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 264/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **ESKIP DISTRUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ/MF sob N.º 47.128.762/0001-31**, com sede na Rua Jorge tzachel, n.º 83, sala 60, C. Fazenda, Itajai – SC, CEP: 88.301-600.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 2.114,10** (dois mil, cento e quatorze reais e dez centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E190C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 266/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 49/2023

O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Barra do Jacaré, Paraná, sito à rua Rui Barbosa, N.º 96, CNPJ N.º 76.407.568/0001-93, empresa, **SHEILA PRISCILA CASTELHONE DE DEUS,** inscrita no **CNPJ/MF sob nº 41.157.706/0001-49**, com sede na Rua Bernardo Sarmento, nº. 103, Bairro Jardim Itália, Andirá – PR, CEP: 86.380-000.
O Objeto do Processo Licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE.**
Conforme a estimativa gasto, o valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 100.229,76** (cem mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e seis centavos).

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	860	03.001.04.121.0004.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1000	03.001.04.122.0004.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1360	03.003.04.122.0004.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1480	03.003.04.122.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1600	03.004.04.128.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1740	04.001.04.121.0004.2019	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	1900	04.001.04.123.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2050	04.002.04.129.0004.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2440	05.001.10.301.0005.2027	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2710	05.001.10.301.0005.2031	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	2930	05.001.10.301.0005.2034	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3220	05.002.10.304.0005.2039	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3310	05.002.10.304.0005.2040	1494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3640	06.001.08.243.0006.6045	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	3790	06.001.08.243.0006.6046	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4140	06.001.08.244.0006.2050	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5040	07.001.20.606.0007.2063	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5300	07.002.18.541.0008.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5730	08.001.15.452.0009.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6110	08.002.15.451.0009.2080	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6730	09.001.12.361.0012.2092	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	6740	09.001.12.361.0012.2092	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7400	09.001.12.361.0012.2096	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7740	09.001.12.365.0012.2100	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	7750	09.001.12.365.0012.2100	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8330	10.001.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	8760	10.002.27.812.0013.2114	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

Fiscal do Contrato, Senhor ROGER ADAM BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS, CPF: 072.608.569-39.
DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de **Andirá, Estado do Paraná**, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.
Barra do Jacaré/PR, 12 de dezembro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D52027E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE SRP PREGÃO 099-2023

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRONICO Nº099/2023

O Município de Bela Vista da Caroba, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decretos Municipais n.º 167 e 171 de 2016, torna público:

1) REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, decorrente do Pregão Eletrônico nº 099/2023 com vigência de 15 de dezembro de 2023 a 13 de dezembro de 2024 conforme segue:

ATA SRP Nº 046/2023

3567 - ZOZ SOETHE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (10.327.100/0001-80)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	27031 - CADEIRA ALTA AÇO, medida C53cm x L54,5cm x A72,0cm, material poliéster, Braços plásticos, suporta até 110Kg, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		100	95,00	9.500,00
3	27032 - CADERNO, capa em Couro Sintético, de no mínimo 140 x 210 mm e 70 folhas, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		300	17,00	5.100,00
4	27033 - CAIXA TÉRMICA, com isolamento em poliestireno expandido e polipropileno, no mínimo de 30 L, tamanho aproximado de 450 x 280x 380 mm, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		100	90,00	9.000,00
5	27034 - CANECA,de Cerâmica com capacidade de no mínimo 325 ml, com personalização e cores a pedido da Secretaria	UN		350	14,00	4.900,00
10	27039 - COPO TÉRMICO, em Aço inoxidável de alta qualidade, isolamento térmico, tampa com vedação segurando quente e frio, 500 ml, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		100	39,00	3.900,00
12	27041 - CUIA/ BOMBA, medida padrão, material purungo/ inox, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		60	37,00	2.220,00
14	27043 - GARRAFA PARA TERERE, de no mínimo 2,5 L, com alça e cabo, bico dosador, isolamento em poliuretano, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		150	39,90	5.985,00
15	27044 - GARRAFA TÉRMICA, com sistema de bomba de pressão, sistema que não pinga, capacidade de 1,8 L. personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		100	69,90	6.990,00
21	27050 - PRATO, raso em porcelana branca 26cm cilíndrica, vai ao microondas e lava- louças, peso do produto 0,684 (kg) *aproximado, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		200	28,00	5.600,00
23	27052 - SQUEEZE (garrafinha) em Acrílico (Policarbonato) transparente, resistente a impactos, no mínimo de 500 ml, com tampa, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN		200	12,00	2.400,00
Total (R$):						55.595,00

4233 - TITA UNIFORMES LTDA (21.642.402/0001-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
6	27035 - CANETA, medida padrão material polipropileno e metal, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	500	3,08	1.540,00
11	27040 - COPO TÉRMICO, preservar líquidos quentes ou frios, Capacidade de no mínimo 600 ml, Isolamento em Poliuretano e Plástico Injetado, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	200	49,00	9.800,00
19	27048 - PORTA DOCUMENTOS, medida C26cm x A 19cm x P3cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	300	14,25	4.275,00
22	27051 - RELÓGIO DE PAREDE, redondo/ quadrado medida padrão, material padrão, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	100	38,05	3.805,00
24	27053 - VIRA-MATE, medida padrão, material polipropileno, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	400	3,85	1.540,00
Total (R$):						20.960,00

2545 - NELCI BULAU CAMPRA (07.729.278/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	27036 - CHAPÉU DE JUTA, feminino, medida P/M/G, material juta, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada. personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	E.J BONES	250	46,00	11.500,00
8	27037 - CHAPÉU DE JUTA, masculino, medida P/M/G, tipo customizado com forro na aba e laço, banda bordada. personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	E.J BONES	250	46,00	11.500,00
16	27045 - GUARDA CHUVA/ SOMBRINHA, sortida em poliéster com proteção UVA e UVB. Modelo nacional medida de no mínimo 125x100cm, personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	Zoz Soethe	200	37,50	7.500,00
20	27049 - PORTA PRATO, plastificado medida 29 cm de diâmetro material poliéster	UN	Zoz Soethe	80	29,20	2.336,00
	600 e pvc, duas alças de mão com reforço, fechamento em zíper, com acabamento interno, personalização e cores a pedido da secretaria					
Total (R$):						32.836,00

4776 - MARCELO SIMONI (37.652.289/0001-33)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	27030 - BONÉ, em brim 100% algodão, com regulador, tamanho P, M G, personalização e cores a pedido da Secretaria	UN	Própria	400	18,00	7.200,00
9	27038 - CHAVEIRO para Campanha de Conscientização, gravado no Metal em Alto Relevo; Esmaltado em Baixo Relevo; Argola e Corrente; medidas de até 6 cm de altura x 4 cm de largura x 2 mm de profundidade, cor, personalização, formato e cores a definir a pedido da Secretaria.	UN	Própria	500	5,00	2.500,00
13	27042 - FRASQUEIRA SIMPLES, medida de no mínimo C24cm x A 13 cm x P12cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	300	12,00	3.600,00
17	27046 - NÉCESSAIRE, confeccionada em sintético, com fechamento em zíper, personalização e cores a pedido da Secretaria, medidas de no mínimo 21cmx10cmx6cm.	UN	Própria	350	13,00	4.550,00
18	27047 - PASTA ESCOLAR, duas abertura com ziper, medidas de até C 37cm x A 28cm x P16cm, material poliéster 600, personalização e cores a pedido da Secretaria.	UN	Própria	200	30,00	6.000,00
Total (R$):						23.850,00

TOTAL GERAL: R$ 133.241,00

Bela Vista da Caroba, 15/12/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:6B855E64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 239/2023

Decreto nº 239/2023 Data 06/11/2023
Sumula: Abre Crédito **Adicional Suplementar** e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.240.438,17 (um milhão duzentos e quarenta mil quatrocentos e trinta e oito reais e dezessete centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
603 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
79 - 3.3.90.39.00.00	511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
603 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**	
608 - 4.4.90.51.00.00	501	OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
497 - 4.4.90.51.00.00	878	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.224,35
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
596 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
601 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

596 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
601 - 3.3.90.30.00.00	511	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
596 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
596 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
605 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
595 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
364 - 3.3.90.39.00.00	825	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
610 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
535 - 3.3.90.30.00.00	99494	MATERIAL DE CONSUMO	150.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
537 - 3.3.90.39.00.00	99494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
196 - 3.3.90.39.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
600 - 3.3.90.32.00.00	815	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.354,00
520 - 3.3.90.30.00.00	815	MATERIAL DE CONSUMO	135,84
604 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
606 - 3.3.90.39.00.00	889	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
08.001.08.244.0008.2.063		**MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO**	
222 - 3.3.90.30.00.00	940	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
223 - 3.3.90.39.00.00	940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	414,26
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.066		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDEB 70%**	
260 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	414.904,24
261 - 3.1.90.13.00.00	101	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	95.905,48
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
609 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00
09.002.12.361.0009.2.069		**TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL**	
292 - 3.3.90.33.00.00	149	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	9.500,00
10 SECRETARIA DE		**COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
602 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
602 - 3.3.90.30.00.00	889	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total.....:			**1.240.438,17**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:	
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	20.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	150.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.01.00 - PROGRAMA PAEFI/CREAS	2.489,84
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	15.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	140.000,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	5.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.03.00 - BLCO DE FIN. GESTÃO PROG.BF E CAD.UNICO	4.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	30.000,00
Receita: 2.4.5.1.01.01.01.00 - CONVÊNIO ITAIPU	10.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	9.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO	510.809,72
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	50.000,00
Receita: 1.7.1.6.50.01.07.00 - GBF FNAS	414,26
Receita: 2.2.1.3.01.01.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	20.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	50.000,00
Receita: 1.7.2.9.99.01.01.00 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICÍPIOS - PETE/PR	9.500,00
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL - PRINCIPAL	7.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	7.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	10.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	10.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.02.00 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.11.00 - INCREMENTO AO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - PAP	50.000,00
Receita: 1.7.2.3.50.01.02.00 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.02.00 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS SECRETARIA DE ESTADO DAS CIDADES SIT 55131	2.224,35
Receita: 1.7.2.3.50.01.02.00 - FAF ESTADUAL CUSTEIO - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	50.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.01.02.00 - TRANSFÊRENCIA ESPECIAL CUSTEIO DEPUTADO VERMELHO PROPOSTA 090320323-031435	18.000,00
Total.....:	**1.240.438,17**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 Novembro 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:973C7272

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 238/2023

Decreto nº 238/2023 Data 06/11/2023

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **664/2022** de **22/12/2022.**
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 469.579,92 (quatrocentos e sessenta e nove mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	
02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
3 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	1.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	693,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
57 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	18.000,00
57 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	26.500,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
597 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.677,42
607 - 4.4.90.93.00.00	858	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	62.686,12
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
152 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
177 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	166.078,40
181 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	13.520,16
191 - 3.3.90.36.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.584,83
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
599 - 3.3.90.32.00.00	852	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	6.190,66
08.002		**DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)**	
08.002.08.244.0021.2.055		**DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**	
514 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.930,84
515 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.897,91
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
283 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
284 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
276 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
270 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.888,01
272 - 3.1.90.13.00.00	103	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.870,47
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
294 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.744,63
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
302 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002.12.365.0010.2.075		**MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL**	
307 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15.000,00
09.002.12.367.0011.2.080		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL**	
318 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
316 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.817,47
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.002		**DIVISAO DE ESPORTE**	
10.002.27.812.0013.2.085		**MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO AMADOR**	
336 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total.....:			**469.579,92**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.001		**GABINETE DO PREFEITO**	

02.001.04.122.0002.2.003		**MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
5 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	693,00
03		**SECRETARIA DA FAZENDA**	
03.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS**	
03.003.04.123.0023.2.017		**MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO**	
52 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	22.000,00
03.003.28.846.0023.0.016		**ENCARGOS ESPECIAIS**	
58 - 3.3.90.91.00.00	000	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.500,00
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.008		**AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA**	
73 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
05.001.04.122.0003.2.009		**DIVULGAÇÃO DE ATOS OFICAIS**	
84 - 3.3.90.39.00.00	504	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.001		**DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**	
06.001.26.782.0004.1.002		**PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN**	
370 - 4.4.90.51.00.00	858	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.686,12
06.001.26.782.0004.2.018		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS**	
108 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.000,00
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.452.0005.2.021		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS**	
130 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.2.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO MEIO AMBIENTE**	
136 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
06.003.20.606.0006.1.003		**AMPLIAÇÃO DA PATRULHA AGRÍCOLA**	
141 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.677,42
06.003.20.608.0006.2.022		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES VOLTADAS AO SETOR AGROPECUARIO**	
146 - 3.3.90.30.00.00	504	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
151 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.640,00
06.005		**DIVISÃO DE CONTROLE DA FROTA E ALMOXARIFADO**	
06.005.04.124.0022.2.095		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONTROLE DO FROTAS E ALMOXARIFADO**	
163 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.360,00
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.002		**DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE**	
07.002.10.301.0007.2.024		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S**	
192 - 3.3.90.39.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	179.598,56
188 - 3.3.90.32.00.00	494	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	1.584,83
08		**SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO**	
08.001		**DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO**	
08.001.08.244.0008.2.054		**DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO**	
580 - 3.3.90.39.00.00	852	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.014,38
491 - 3.3.90.30.00.00	852	MATERIAL DE CONSUMO	2.176,28
08.003		**DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)**	
08.003.08.243.0018.6.057		**DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
516 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.828,75
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.001		**DIVISÃO DE CULTURA**	
09.001.13.392.0012.1.029		**AQUISIÇÃO DE TERRENO, VEÍCULO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO**	
250 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	1.500,00
09.001.13.392.0012.2.083		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA**	
253 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
253 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
285 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
278 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
473 - 3.3.90.93.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.758,48
09.002.12.361.0009.2.070		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL**	
296 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	9.024,63
09.002.12.365.0010.2.074		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL**	
304 - 3.3.90.36.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.817,47
09.002.12.367.0011.2.081		**MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO ESPECIAL**	
322 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.720,00
10		**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO**	
10.004		**DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO**	
10.004.22.661.0015.2.087		**APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS**	
351 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
Total.....:			**469.579,92**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 06 NOVEMBRO 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:E36EE57E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 266 2023

DECRETO Nº 266/2023

Data 15/12/2023

SÚMULA: Concede e organiza escala de férias aos servidores municipais efetivos, temporários, como também recesso remunerado aos estagiários, cargos em comissão e agentes políticos e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade administrativa de organizar as férias dos servidores públicos do município, para que serviços essenciais a população não sejam afetados;

CONSIDERANDO a diminuição de solicitações e pedidos de serviços públicos no final do exercício de 2023 e início de 2024;

CONSIDERANDO a pluralidade de períodos aquisitivos e períodos concessivos de férias dos servidores, sendo necessário para a continuidade dos serviços públicos a concessão de férias proporcional em alguns casos;
CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 199/2023 de 11/09/2023, que define a concessão de férias coletivas de 26 de dezembro a 24 de janeiro de 2024 e faculta a antecipação do gozo de férias;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica concedida férias aos servidores efetivos, temporários, estágio probatório, como também recesso remunerado aos estagiários, cargos em comissão e agentes políticos, organizado pela Divisão de Recursos Humanos do município de Boa Vista da Aparecida, conforme tabela abaixo:

Servidores Efetivos, Temporários:

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Ademar Batista Dias	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ademar de Oliveira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ademilson Teixeira de Camargo	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ademilson Zigoski	26/12 à 18/01	2021/2022
	Ademilson Zigoski	19/01 à 24/01	2022/2023
	Ademir Chafre	26/12 à 24/01	2022/2023
	Adriane Moreira do Nascimento	26/12 à 24/01	2022/2023
	Albertina Koch	26/12 à 24/01	2023/2024
	Alvadir Jorge da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ana Martini	26/12 à 24/01	2023/2024
	André Rodrigo Muller	26/12 à 24/01	2022/2023
	Andréia Aparecida Batista	03/01 à 01/02	2022/2023
	Andréia Oriole Ferreira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Andressa Tatiane Bett	08/02 à 17/02	2021/2022
	Andressa Tatiane Bett	11/03 à 20/03	2021/2022
	Antônia Alves Pereira de Lima	26/12 à 24/01	2022/2023
	Antônio Jorge Paz	26/12 à 24/01	2023/2024
	Aparecida de Almeida Reis	26/12 à 24/01	2022/2023
	Antônio Lopes Camargo	26/12 à 24/01	2022/2023
	Aparecida dos Santos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Ari Ribeiro de Almeida	26/12 à 24/01	2022/2023
	Avelino de Jesus	26/12 à 24/01	2022/2023
	Avelino Martins de Oliveira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Célia Regina Peres Weierbacher	10/01 à 24/01	2022/2023
	Célio Roberto Ferreira	26/12 à 09/01	2022/2023
	Célio Roberto Knecht	26/12 à 24/01	2023/2024
	Cladir Aparecida Pereira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Claudia de Souza Bardelli	26/12 à 09/01	2022/2023
	Claudiomar de Oliveira Borges	26/12 à 24/01	2022/2023
	Cleiton Kroni da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
	Clemir Antônio da Silva	26/12 à 24/01	2020/2021
	Cleni Zucco Bassoli	26/12 à 09/01	2021/2022
	Cleni Zucco Bassoli	10/01 à 24/01	2022/2023
	Cleusa Maria Fernandes da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Dalva Ribeiro Ciszewski	26/12 à 09/01	2022/2023
	Dalva Ribeiro Ciszewski	10/01 à 24/01	2023/2024
	Daniele Regina dos Santos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Danieli Sebold	26/12 à 24/01	2022/2023
	Deisiane Alves Barbosa	26/12 à 24/01	2023/2024
	Diandro Cleber Welter	26/12 à 24/01	2023/2024
	Dilvani Alves de Deus	26/12 à 24/01	2022/2023
	Dirce Larsen Piuco Dalek	26/12 à 24/01	2022/2023
	Divino Roberto Coelho	26/12 à 24/01	2022/2023
	Dorildes de F. Portela Volff	26/12 à 24/01	2022/2023
	Edemar José Cunh	26/12 à 01/01	2021/2022
	Eduardo Felipe Zanatta Silvestro	26/12 à 24/01	2023/2024
	Elena Gaio	26/12 à 24/01	2023/2024
	Eliani Alvarenga	26/12 à 24/01	2022/2023
	Elias Bezerra da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Elias Salema	26/12 à 24/01	2022/2023
	Eliel de Jesus Simões	26/12 à 24/01	2022/2023
	Emily Regina Weierbacher	10/01 à 19/01	2021/2022
	Fabiana Timóteo de Souza	26/12 à 24/01	2023/2024
	Fernanda Cracco	26/12 à 04/01	2022/2023
	Fernanda Cracco	05/01 à 14/01	2023/2024
	Gabriel Henrique Caimi	08/01 à 27/01	2023/2024
	Geverson Carlos Ramos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Gilberto Alves	26/12 à 24/01	2023/2024

	Gilmar Frigo	26/12 à 24/01	2023/2024
	Gilmara Percisi Pereira	26/12 à 09/01	2022/2023
	Giovane Vargas	05/01 à 24/01	2023/2024
	Humberto Sassi de Souza Branco	26/12 à 24/01	2023/2024
	Ines Vierczorquevecz	26/12 à 24/01	2022/2023
	Irene de Bastiani Vieira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Itacir Berlanda	15/01 à 24/01	2021/2022
	Itacir Berlanda	25/01 à 13/02	2022/2023
	Jacir Antonio Muller	26/12 à 24/01	2022/2023
	Jair Muller	26/12 à 09/01	2022/2023
	Janete Inacio Araújo	26/12 à 14/01	2022/2023
	Jefferson Ramon Rigatti	26/12 à 24/01	2023/2024
	Joacir de Souza	26/12 à 24/01	2022/2023
	João Batista Dias	26/12 à 09/01	2021/2022
	João Batista Dias	10/01 à 24/01	2022/2023
	Jorge Ribeiro Lieber	26/12 à 24/01	2022/2023
	José Spézia	26/12 à 24/01	2023/2024
	José Valci Gomes	26/12 à 24/01	2022/2023
	Juçara Aparecida Zambom	26/12 à 24/01	2022/2023
	Juliete Ferreira de Amorim	26/12 à 24/01	2023/2024
	Kleber de Abreu Martins	26/12 à 24/01	2023/2024
	Leandro Jorge Moresco	26/12 à 09/01	2022/2023
	Leandro Jorge Moresco	10/01 à 24/01	2023/2024
	Leandro Pereira de Lima	29/01 à 12/02	2021/2022
	Leandro Rebello Loehder	26/12 à 24/01	2021/2022
	Leandro Rodrigo Ferreira	26/12 à 04/01	2021/2022
	Leandro Rodrigo Ferreira	05/01 à 24/01	2022/2023
	Leila Mara Kubiaki Mizerski	26/12 à 24/01	2021/2022
	Lindomar da Silva	26/12 à 24/01	2022/2023
	Lírio Teixeira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Loreni do Rosário	26/12 à 24/01	2022/2023
	Luciano Machado Cabocolino	26/12 à 24/01	2023/2024
	Luciano Marchetti	26/12 à 09/01	2022/2023
	Lucilene Fidel	26/12 à 24/01	2022/2023
	Lucinei da Cruz Viletti	26/12 à 24/01	2022/2023
	Luiz da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Luzia Aparecida Moreira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Marçal Ferreira dos Reis	26/12 à 24/01	2022/2023
	Márcia Koch	26/12 à 24/01	2023/2024
	Márcio Roberto Gasparelo	26/12 à 14/01	2022/2023
	Maria Aparecida Guilherme	26/12 à 24/01	2022/2023
	Maria Aparecida Peratt	26/12 à 24/01	2022/2023
	Mario Henrichs	08/01 à 22/01	2023/2024
	Maristela Apª Alves da Fonseca	26/12 à 24/01	2023/2024
	Marlene Fagundes	26/12 à 24/01	2022/2023
	Marli Nunes Pontes	26/12 à 24/01	2022/2023
	Marta da Cruz	26/12 à 24/01	2022/2023
	Mateus Panisson Zucco	26/12 à 09/01	2022/2023
	Mateus Panisson Zucco	10/01 à 24/01	2023/2024
	Matilde Terezinha Haracymiw	26/12 à 24/01	2022/2023
	Neide Lourdes dos Santos	26/12 à 24/01	2022/2023
	Neri da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Nilso Tedy da Silva Suzana	26/12 à 02/01	2021/2022
	Nilso Tedy da Silva Suzana	03/01 à 26/01	2022/2023
	Nilton Alves da Silva	30/01 à 28/02	2022/2023
	Odair Berti	26/12 à 24/01	2022/2023
	Odete do Nascimento	08/01 à 22/01	2022/2023
	Olga de Oliveira Michels	14/01 à 12/02	2022/2023
	Orides da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Patrícia Antunes Vieira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Patrícia dos Santos da Silva	26/12 à 09/01	2022/2023
	Paulo da Cruz	26/12 à 24/01	2021/2022
	Paulo Sérgio Zimermann	26/12 à 24/01	2022/2023
	Polyana Zuco	26/12 à 09/01	2022/2023
	Rafael Antônio Pazza	18/01 à 01/02	2022/2023
	Raildo José de Souza	26/12 à 24/01	2023/2024
	Remi Michel	26/12 à 24/01	2022/2023
	Roberto Alves da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rodrigo Florentino da Silva	26/12 à 09/01	2023/2024
	Rosane de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosangel Antônio Savaris	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosangela Fischer R. Ribeiro	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosângela Ghedin Berti	26/12 à 24/01	2022/2023
	Roseli Alves de Deus Vieira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosemeris Rinaldi Fontanela	26/12 à 24/01	2021/2022
	Rosenilda Aparecida Ozório	26/12 à 14/01	2021/2022
	Rosenilda Aparecida Ozório	15/01 à 24/01	2022/2023
	Rosenilda de Lima Duque	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosimara de Villa	25/01 à 23/02	2022/2023
	Rosmir Marcos Dallabrida	26/12 à 24/01	2020/2021
	Rozéclea da Silva Zucco	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rubens Marmith	26/12 à 24/01	2022/2023
	Salete Aparecida Campos	26/12 à 24/01	2022/2023
	Salete de Fátima da Cruz	26/12 à 24/01	2022/2023
	Salete Leticia Matte	26/12 à 09/01	2022/2023
	Salete Maria Ciszewski Franco	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sandra Rodrigues Pereira Feil	26/12 à 24/01	2023/2024
	Selma Laurinda da Silva Duz	26/12 à 14/01	2023/2024
	Valdeleni Maia Emerick	26/12 à 24/01	2022/2023

	Valdemar de Bona	26/12 à 24/01	2022/2023
	Valdir Rossoni	26/12 à 09/01	2020/2021
	Valdir Terras de Campos	26/12 à 24/01	2022/2023
	Vanderlei Lima de Andrade	26/12 à 24/01	2020/2021
	Vanessa Lúcia Machado	26/12 à 24/01	2023/2024
	Vanessa Menezes Muller	26/12 à 24/01	2023/2024
	Vera Lúcia de Souza	26/12 à 24/01	2022/2023
	Vicentina de Fatima Lucio	26/12 à 24/01	2023/2024
	Vilma Pereira dos Santos	26/12 à 24/01	2022/2023
	Vilmar Rodrigues Vieira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Vilso Francisco Zeni	26/12 à 14/01	2023/2024
	Vinicius A. Alioncio Ferrenatto	26/12 à 24/01	2023/2024
	Zenilda Hoffmann Moreira	26/12 à 24/01	2022/2023

PROFESSORES:

Nº	Professor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Adriana Alves Ozório	26/12 à 24/01	2021/2022
	Adriely Barbara Novack Medeiros	26/12 à 24/01	2023/2024
	Anderson Gonçalves de Azevedo	26/12 à 24/01	2023/2024
	Andréia de Jesus Gomes	26/12 à 24/01	2023/2024
	Andressa Aparecida de Ramos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Andressa M. Rebello Pereira	26/12 à 14/01	2023/2024
	Andressa N. Fernandes Manzani	26/12 à 14/01	2023/2024
	Angela Karini Marcon Weiss	26/12 à 24/01	2023/2024
	Arlete Ferreira Teixeira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Beatriz Américo Jaques	26/12 à 24/01	2022/2023
	Bruna Fátima Marafon Poltronieri	26/12 à 14/01	2023/2024
	Carla Caroline Pinto	26/12 à 24/01	2023/2024
	Carla Valéria F. dos Santos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Carmém Lúcia Gonçalves Jaques	26/12 à 24/01	2023/2024
	Célia Maria Baloneker Rolim	26/12 à 14/01	2021/2022
	Cladis Visoli Maccari	26/12 à 24/01	2023/2024
	Cladis Visoli Maccari	26/12 à 24/01	2023/2024
	Clarenice Loch Muller	26/12 à 24/01	2023/2024
	Clarice Antonelo	26/12 à 24/01	2023/2024
	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 14/01	2023/2024
	Clarice Nunes Vanni Viani	26/12 à 14/01	2022/2023
	Daiane de Oliveira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Diene Cristina de Azevedo	26/12 à 24/01	2023/2024
	E Edson Loures da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Edivan Weber Schneider	26/12 à 24/01	2023/2024
	Edson João Pinto	26/12 à 14/01	2023/2024
	Edson João Pinto	26/12 à 14/01	2022/2023
	Eliane Aparecida Machado	26/12 à 24/01	2023/2024
	Eliane Vezaro	26/12 à 24/01	2023/2024
	Elismara Kubiaki Weiss	26/12 à 14/01	2023/2024
	Elizete Garcia de Rezende	26/12 à 24/01	2023/2024
	Eloise Teixeira Cardoso	26/12 à 14/01	2023/2024
	Enevilde Golfetto Antonelo	26/12 à 14/01	2023/2024
	Érica de Oliveira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Fernanda Cristina Caimi Ghedim	26/12 à 24/01	2023/2024
	Francieli Finatto	26/12 à 24/01	2023/2024
	Francyele Lemes Teixeira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Geisi Kelly Alioncio	26/12 à 14/01	2022/2023
	Géssica Micheli Jaques	26/12 à 24/01	2023/2024
	Gilaine Rita Dallazen	26/12 à 24/01	2023/2024
	Gislaine Ramos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Inês Joana Duarte	26/12 à 24/01	2023/2024
	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2022/2023
	Inês Maristela Dallazen Zeni	26/12 à 24/01	2023/2024
	Jandira Dias	26/01 à 24/01	2023/2024
	Jane Maria Müller Brito	26/12 à 14/01	2022/2023
	Janice Rosa da Silva Rebello	26/12 à 24/01	2022/2023
	Janice Rosa da Silva Rebello	26/12 à 24/01	2022/2023
	João H. Alioncio dos Santos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2023/2024
	Jocélia Zatta Araldi	26/12 à 24/01	2023/2024
	Joslaine F. de Andrade Liebber	26/12 à 24/01	2023/2024
	Judite Coelho Ferreira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Judite Coelho Ferreira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Julio César Rossi Lopes	26/12 à 24/01	2023/2024
	Leila Graciani de Oliveira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Letícia Luzia Muller	26/12 à 24/01	2023/2024
	Luana Signorini	26/12 à 24/01	2023/2024
	Maiara Aparecida Gelinski	26/12 à 24/01	2023/2024
	Maria de Fatima Teixeira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Mariely Cristina Bottega	26/12 à 24/01	2023/2024
	Marilde A. de Souza Fontanela	26/12 à 24/01	2022/2023
	Marilei dos Santos	26/12 à 24/01	2021/2022
	Marisa Michels Berlanda	26/12 à 14/01	2023/2024
	Marlene Gelinski Batistello	26/12 à 24/01	2023/2024
	Marlene Gelinski Batistello	26/12 à 24/01	2023/2024
	Mayara Borges Feltrin	26/12 à 24/01	2023/2024
	Micheli Cristina Geier	26/12 à 24/01	2023/2024
	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2023/2024
	Miriam Terezinha Hoeckele	26/12 à 24/01	2022/2023
	Nilson Rene Vicente	26/12 à 24/01	2022/2023

	Noili Antunes Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2023/2024
	Ondina de Fátima T. Cardoso	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ondina de Fátima T. Cardoso	26/12 à 24/01	2022/2023
	Regiane Begnini	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rejane Pastório	26/12 à 24/01	2023/2024
	Roberta Cristiane Maciel Trevisan	26/12 à 24/01	2023/2024
	Roberta da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosane Salete Pastório	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosangela de Lima	26/12 à 24/01	2022/2023
	Roseli de Almeida Rossi	26/12 à 24/01	2023/2024
	Roseli Marta Dallazen Vicente	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosiclara Swistalski	26/12 à 24/01	2023/2024
	Rosilange Fatima Paris Daros	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosilange Fatima Paris Daros	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosilene Martins Villetti	26/12 à 14/01	2023/2024
	Samara Volff Conrado	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sandra Cristina Moretti Iop	26/12 à 14/01	2022/2023
	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2023/2024
	Silvani de Souza	26/12 à 24/01	2022/2023
	Silvia Regina Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2022/2023
	Silvia Regina Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2022/2023
	Simone Aparecida do Prado	26/12 à 24/01	2023/2024
	Simone Santos Kroni	26/12 à 24/01	2023/2024
	Simone Teresinha Soares Pinto	26/12 à 24/01	2022/2023
	Simone Teresinha Soares Pinto	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	26/12 à 24/01	2022/2023
	Sirlei Aparecida de Oliveira Tasso	26/12 à 24/01	2022/2023
	Sirlei Cleci Caimi Costa	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sirlei Cleci Caimi Costa	26/12 à 24/01	2023/2024
	Vânia Marisa Berti Stupp	26/12 à 24/01	2023/2024

SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE

Nº	Servidor (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Adenir Pereira Kovalski	29/01 à 27/02	2023/2024
	Adriana de Melo Hoesel	24/01 à 22/02	2023/2024
	Adriana Martins	16/01 à 30/01	2021/2022
	Ana Caroline R. Fidel	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ana Lucia Brandão Finatto	22/01 à 05/02	2022/2023
	André Aparecido Sales	02/01 à 21/01	2023/2024
	Bruni Fagundes	02/01 à 31/01	2022/2023
	Claudia Teixeira Fidel	26/12 à 24/01	2023/2024
	Cristiano Clair dos Santos	02/02 à 02/03	2022/2023
	Dalva Amorim de Lima Reis	26/12 à 09/01	2022/2023
	Daniela Ferreira Dutra	02/01 à 21/01	2022/2023
	Eliane Caetano Nogueira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Eliane Pusini de Souza	26/12 à 09/01	2021/2022
	Eliane Pusini de Souza	15/02 à 29/02	2022/2023
	Elias Mamade de Lima	26/12 à 24/01	2023/2024
	Elizabete da Silva Gonçalves	26/12 à 12/01	2022/2023
	Elizabete da Silva Gonçalves	13/01 à 22/01	2023/2024
	Ereni Camargo dos Santos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Estelamaris Trevisan	26/12 à 09/01	2021/2022
	Gisele Araldi Ramos	26/12 à 24/01	2023/2024
	Gislaine Costa Pistore Dallazen	26/12 à 04/01	2022/2023
	Heloize Bet	26/12 à 24/01	2023/2024
	Hivania Musika Pazza	18/01 à 01/02	2023/2024
	Ilaine de Fátima Medeiros	24/01 à 22/02	2022/2023
	Ivan Zaparte	26/12 à 18/01	2020/2021
	Ivan Zaparte	19/01 à 28/01	2022/2023
	Ivania Zabarkas Freita	24/01 à 22/02	2022/2023
	Ivone Aparecida Alves da Silva	02/02 à 02/03	2022/2023
	Janete T.da Silva Vargas	22/01 à 05/02	2023/2024
	João Vitor Luiz	01/02 à 18/02	2022/2023
	Jorge da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	José Enio dos Santos	26/12 à 24/01	2022/2023
	Josteane A. Signorini Oldoni	26/12 à 09/01	2022/2023
	Josteane A. Signorini Oldoni	10/01 à 24/01	2023/2024
	Juliana Cristina Zanotto	02/01 à 21/01	2022/2023
	Leomar da Rosa Frigo	04/12 à 18/12	2021/2022
	Marcelina Gomes Savaris	02/01 à 31/01	2020/2021
	Maria Apª Borges de Araujo	26/12 à 24/01	2020/2021
	Maria Ivete Atanazildo	26/12 à 24/01	2023/2024
	Maria Sanderli R. Araldi	08/01 à 27/01	2023/2024
	Maria Sirlene Oriole	04/01 à 02/02	2023/2024
	Mario Sampaio Dutra	26/12 à 24/01	2021/2022
	Marineide Rita de Souza	26/12 à 09/01	2022/2023
	Marli Pires	02/01 à 31/01	2022/2023
	Maycon Jeferson dos Reis	19/02 à 04/03	2022/2023
	Nilza Saggin	05/01 à 03/02	2020/2021
	Núbia Fabiana Rigatti	26/12 à 09/01	2021/2022
	Núbia Fabiana Rigatti	10/01 à 24/01	2022/2023
	Orildo Peliser	10/12 à 19/12	2022/2023
	Osmar São Cyrillo Alonso	26/12 à 24/01	2022/2023
	Ozilda Weiss Sebold	02/01 à 11/01	2021/2022
	Pamela Cristina Frigo	05/03 à 03/04	2022/2023
	Regina Berti Maciel	05/02 à 05/03	2022/2023
	Ronaldo Brandão	01/02 à 01/03	2023/2024

	Roque Kovalski	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosane de Oliveira	26/12 à 24/01	2022/2023
	Rosecler Nonato da Silva	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sabrina Furlanetto	26/12 à 14/01	2022/2023
	Salete Bento Dalberto	02/01 à 16/01	2022/2023
	Sandra de Fatima C. Tineli Alves	24/01 à 22/02	2022/2023
	Sandra Rosa B. Vitali	26/12 à 14/01	2022/2023
	Santina da Silva Lembeck	05/12 à 03/01	2022/2023
	Sara C. Cardoso dos Santos	19/12 à 28/12	2022/2023
	Schauani Caroline Bruschi	26/12 à 24/01	2023/2024
	Simone Arruda	26/12 à 24/01	2023/2024
	Solange C. D. Antiquevicz	11/01 à 09/02	2022/2023
	Solange de Oliveira Zimermann	26/12 à 24/01	2022/2023
	Solange Maria T. Pinheiro	26/12 à 24/01	2023/2024
	Sueli Bassanesi Delalibera	13/01 à 11/02	2022/2023
	Terezinha Lopes Coelho Pinto	02/01 à 16/01	2022/2023
	Terezinha Ribeiro Liebber	29/01 à 17/02	2020/2021
	Vanderlei Alves	19/01 à 17/02	2022/2023
	Vania Lucia Machado	26/12 à 24/01	2022/2023
	Viviane Maria Toniazo	26/12 à 04/01	2022/2023
	Viviane Maria Toniazo	13/03 à 27/03	2023/2024

CARGOS EM COMISSÃO E AGENTES POLITICOS

Nº	Cargos em Comissão e Agentes Políticos	Período de Gozo	Recesso Remunerado
	Aluisio Carlos Nogueira	26/12 à 24/01	2023/2024
	Edcarlos Fogaça Alves	26/12 à 04/01	2023/2024
	Eliane Cristina Feldberg	25/01 à 08/02	2023/2024
	Gilvair Antonio Alves	26/12 à 14/01	2023/2024
	Iclair Granetto	15/01 à 24/01	2022/2023
	Isabela de Mello	26/12 à 04/01	2022/2023
	Jucelino Vasco de Almeida	26/12 à 14/01	2022/2023
	Marly Wittmann	04/01 à 02/02	2023/2024
	Soniamar Gonçalves Batista	02/01 à 21/01	2023/2024
	Valdemar Daros Junior	26/12 à 24/01	2022/2023

ESTAGIÁRIOS

Nº	Estagiário (a)	Período de Gozo	Período Aquisitivo
	Adrieli Leticia Frigo	26/12 a 24/01	2023/2024
	Ana Julha Lins	26/12 a 24/01	2023/2024
	Ana Luiza Gomes de Campos	26/12 a 24/01	2023/2024
	Andressa da Rocha	26/12 a 24/01	2023/2024
	Aparecida Gomes Pimentel	26/12 a 24/01	2023/2024
	Brenda Caroline Zucco	26/12 a 24/01	2023/2024
	Camile Vitoria Marcos Bonisio	26/12 a 24/01	2023/2024
	Daiane Aparecida Leão Santos	26/12 a 24/01	2023/2024
	Eliane Dallazen	26/12 a 24/01	2023/2024
	Elizandra Trindade	26/12 a 24/01	2023/2024
	Expedito Teodoro Becker	26/12 a 24/01	2023/2024
	Francieli Teotero	26/12 a 24/01	2023/2024
	Gabrieli Aparecida Klauck	26/12 a 24/01	2023/2024
	Giseli Cristina da Rosa	26/12 a 24/01	2023/2024
	Iandra Vitoria Veiss Marcheti	26/12 a 24/01	2023/2024
	Isabelly Maria Gomes da Fonseca	26/12 a 24/01	2023/2024
	Jaine Micheli de Oliveira Alves	26/12 a 24/01	2023/2024
	Jessica Maiara Machado de Oliveira	26/12 a 24/01	2023/2024
	Julia Mayer Luiz	26/12 a 24/01	2023/2024
	Juliana Martins Furtado	26/12 a 24/01	2023/2024
	Kauã H. Brandão Alves	26/12 a 24/01	2023/2024
	Kemily Kerry Costa da Silva	26/12 a 24/01	2023/2024
	Larissa Karolina Martins Gomes	26/12 a 24/01	2023/2024
	Maria Eduarda Jaques da Rosa	26/12 a 24/01	2023/2024
	Maria Eduarda Maciel Marin de Paula	26/12 a 24/01	2023/2024
	Maria Vitoria Tomé	26/12 a 24/01	2023/2024
	Marilene Michel	26/12 a 24/01	2023/2024
	Mateus Pichek Dias	26/12 a 24/01	2023/2024
	Mayara Pistori Baida	26/12 a 24/01	2023/2024
	Myllena Amado do Amaral	26/12 a 24/01	2023/2024
	Nathan Enrique Spézia	26/12 a 24/01	2023/2024
	Pedro Henrique de Oliveira Martins	26/12 a 09/01	2023/2024
	Rafaela Aparecida Tinelli	24/01 a 22/02	2023/2024
	Rita de Cássia Maltezo	26/12 a 24/01	2023/2024
	Ryan Willian Kanoff Lemes	26/12 a 24/01	2023/2024
	Samara de Lurdes Castro da Silva	26/12 a 24/01	2023/2024
	Tatiane Oliveira Santos	26/12 a 24/01	2023/2024
	Thauany Berlanda	10/01 a 24/01	2023/2024
	Vitor Matheus de Mattos	26/12 a 24/01	2023/2024
	Yonara Luana Caparossi	26/12 a 04/01	2023/2024

§ 1°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que tenham completado o período aquisitivo, será pago na folha de referencia Janeiro/2024, com pagamento no mês de fevereiro de 2024.

§ 2°. O pagamento do adicional de férias para os servidores que não tenham completado o período aquisitivo, será pago somente no mês em que este completar o período aquisitivo, de acordo com o Art. 92, §1º da Lei nº 181/2015.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições, em Especial ao Decreto 251/2023 de 29 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista da Aparecida, em 15 de dezembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:4DCDC2A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 874/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 874/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
252	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
F1000	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
485	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	400.000,00
	TOTAL	**R$**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:3FB781AD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 876/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 876/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
253	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.000,00
272	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	280.000,00
	TOTAL	**R$**	**780.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F103 e 104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
248	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.100,00
255	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	R$	10.500,00
257	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
259	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	35.300,00
260	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	5.500,00
265	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	23.500,00
267	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	13.700,00
F103 e 104	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
281	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	R$	17.100,00
283	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	30.000,00
284	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	17.000,00
285	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	177.000,00
287	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	24.800,00
288	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	30.000,00
291	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	15.000,00
292	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00
F103 e 104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
322	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
328	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
F103 e 104	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
344	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.500,00
344	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
349	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
350	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
F103 e 104	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré- Escola		
354	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
361	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
361	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**780.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:380853EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI 877/2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

LEI Nº 877/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso VI, do artigo 67 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
236	33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
F102	09.003.12.361.0017.2.029 – Encargos com o FUNDEB 30%		
226	3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P. Civil	R$	200.000,00
	TOTAL	**R$**	**200.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:0C70E8B0

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1272/2023 - CRÉDITO ADICIONAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DECRETO Nº 1272/2023

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pela Lei Municipal nº.876 de 15 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R$ 780.000,00 (Setecentos e oitenta mil reais)** com a seguinte especificação:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
253	3.3.90.30 – Material de Consumo	R$	500.000,00
272	4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R$	280.000,00
	TOTAL	**R$**	**780.000,00**

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

F103 e 104	09.003.12.361.0017.2.032 – Manutenção da Rede Escolar		
248	3.1.90.94 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	5.100,00
255	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	R$	10.500,00
257	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	10.000,00
259	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	35.300,00
260	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	5.500,00
265	3.3.90.46 – Auxílio Alimentação	R$	23.500,00
267	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	13.700,00

F103 e 104	09.004.12.365.0018.2.033 – Manutenção da Educação Infantil		
281	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serv p/ Distrib Gratuita	R$	17.100,00
283	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	30.000,00
284	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	17.000,00
285	3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra	R$	177.000,00
287	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	24.800,00
288	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	30.000,00
291	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	15.000,00

292	3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	10.000,00

F103 e 104	09.006.12.361.0017.2.031 – Transporte Escolar – Ensino Fundamental		
322	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
328	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00

F103 e 104	09.006.12.365.0018.2.073 – Transporte Escolar – Creche		
344	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	5.500,00
344	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
349	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
350	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00

F103 e 104	09.006.12.365.0018.2.074 – Transporte Escolar – Pré- Escola		
354	3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R$	100.000,00
361	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00
361	3.3.90.40 – Serviço de Tecnol da Inform e Comunic	R$	10.000,00

	TOTAL	**R$**	**780.000,00**

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2022 em seus respectivos programas.
Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 492/2021 de 27/08/2021 (LDO 2022), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Tainara Bernardi
Código Identificador:D25B0FEA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL Nº 08/2023 DOS ROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - AUDIOVISUAL

PRÉVIA DOS HABILITADOS E INABILITADOS / DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA: PRODUÇÃO DE DOCUMENTÁRIOS E WEBSÉRIES

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	Situação
Adriana Possan	PROJETO MULHERES DO QUILOMBO AREIA BRANCA	Habilitado
Instituto Terrinha Cultural Renato Paulo Carvalho Silva	O BOI DE MAMÃO DA TERRINHA CULTURAL	Habilitado
Adriana Possan	DOCUMENTÁRIO MULHERES DE FIBRA	Habilitado
Itala Cristina Tosin	BOCAIÚVA DO SUL PARANÁ SUA HISTÓRIA POR ITALA TOSIN	Habilitado
João Ricardo Maia Rocha	ARTE SIM, ARTE SEMPRE!	Habilitado

CATEGORIA: ADEQUAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SALA DE CINEMA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	Situação
João Ricardo Maia Rocha	QUARTA É DIA DE CINEMA	Habilitado
CATEGORIA: CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO NO AUDIOVIS		UAL
NOME DO PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**Situação**
Instituto Terrinha Cultural Renato Paulo Carvalho Silva	O OLHAR DA CÂMERA	Habilitado

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2023.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 524/22

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:A08F311B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DO EDITAL Nº 08/2023 DOS ROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG) - DEMAIS ÁREAS DA CULTURA

PRÉVIA DOS HABILITADOS E INABILITADOS / DOCUMENTAÇÃO

CATEGORIA: ESPETÁCULOS E PERFORMANCES NA PRAÇA

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	Situação
Aureni Aparecida de Oliveira	VAMOS DANÇAR DANÇA	Habilitado
Renato Paulo Carvalho Silva	PRAÇA ANIMADA - TEATRO	Habilitado
Ricardo Bernardes de Oliveira	ABC DA CAPOEIRA APRESENTAÇÕES LIVRES	Habilitado
João de Miranda	FESTIVAL E INSTRUÇÃO MUSICAL	Habilitado
Hildebrando Poncio Bueno	APRESENTAÇÃO MUSICAL	Habilitado
João Carlos Pereira	APRESENTAÇÃO MUSICAL	Inabilitado / Falta de Documentação

CATEGORIA: EXPOSIÇÃO EM ARTES VISUAIS E ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	Situação
Soraya Ferrari Kffuri	MURALISMO - A-COR-DANDO	Inabilitado / Falta de Documentação
Ângela Simone de Oliveira	ARTESANATO COM TABOA	Habilitado
Soeli Margarete Souza	ARTESANATO COM PALHA DE MILHO E FIBRAS NATURAIS	Habilitado
Terezinha Aparecida Martins	A ARTE DE CROCHETAR	Habilitado
Ellen Liandra de Oliveira Cardoso	FILTRO DOS SONHOS	Habilitado

CATEGORIA: OFICINAS EM ARTES VISUAIS E ARTESANATO

NOME DO PROPONENTE	NOME DO PROJETO	Situação
Soeli Margarete Souza	OFICINA DE ARTESANATO MULHERES DE FIBRA	Habilitado

Bocaiúva do Sul, 15 de dezembro de 2023.

CARMEM BUENO DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto 524/22

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:9BC5AE2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1125

LEI Nº 1125/2023.

"Súmula: Disciplina sobre a extinção de empregos públicos e determina a transposição de servidores concursados para o regime estatutário e dá outras providencias."

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º-Esta Lei disciplina a opção de transposição de regime celetista para estatutário dos cargos de Odontólogo em extinção, Enfermeiro em extinção, Educador Físico em extinção, Assistente Social em extinção e Técnico em Higiene Dental em extinção criados pela Lei nº 572 de 02 de outubro de 2013, que foram admitidos mediante prévio concurso público.

Art.2º-Os atuais empregados públicos municipais de Bom Jesus do Sul ocupantes dos cargos citados no artigo 1º da presente Lei que, venham a optar pelo regime estatutário instituído pela Lei Complementar nº 03 de 09 de janeiro de 1997, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, serão reenquadrados no plano de classificação de cargos, instituído pelo presente diploma legal, conforme disciplinado no Anexo II da presente Lei.

§ 1º - O reenquadramento desses empregados públicos optantes observará:
I - Correspondência entre o emprego público anteriormente exercido e a nova categoria funcional;
II - Enquadramento da nova classe, nível e padrão.

Art.3º Os atuais empregados públicos do Município ocupantes dos cargos citados no artigo 1º da presente Lei, que deixarem de optar na forma do artigo anterior, integrarão quadro especial de cargos em extinção, cujos respectivos empregos são declarados excedentes, tornando-se automaticamente extintos para todos os efeitos na medida em que vagarem.

Parágrafo Único - Referidos empregados públicos permanecerão com os mesmos direitos e vantagens conferidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, à qual continuarão submetidos e regidos para todos os fins e efeitos.

Art.4º-A transposição de regime dos empregados públicos, referidos na presente Lei, ocorrerá através de termo de opção disponível no Anexo I, devidamente preenchido pelo empregado, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do início de vigência da presente Lei.

§ 1º - O empregado público que optar por não fazer a transposição, deverá preencher o mesmo termo de opção, manifestando sua vontade de permanecer no cargo, no mesmo prazo deste artigo.

§ 2º - Os empregados públicos que, por alguma hipótese, estiverem afastados do exercício de suas atividades deverão preencher o termo de opção quando do seu retorno, iniciando o prazo a partir desta data.

§ 3º - A transposição de regime celetista para estatutário entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao mês que encerrou o prazo definido no caput, formalizado pelo meio de portaria de nomeação no cargo público reenquadrado nos termos desta Lei.

§ 4º - Para os empregados públicos previstos § 1º o início da transposição de regime será o da data da realização do termo de opção.

Art. 5º - O empregado público que optar pela transposição de regime, definida por esta Lei, deverá submeter-se a avaliação de desempenho em estágio probatório, previsto na Lei nº 03 de 09 de janeiro de 1997, a partir da data do seu reenquadramento no cargo público.

Art. 6º - Não computar-se-á o tempo de serviço anteriormente prestado ao Município, em razão do emprego público, para fins de concessão do adicional por tempo de serviço, período de férias, décimo terceiro salário, licença prêmio, promoções e progressões previstos no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei nº 03 de 09 de janeiro de 1997.

Art. 7º - Os servidores optantes pela transposição, serão reenquadrados na classe correspondente no primeiro dia do mês subsequente ao prazo previsto no artigo 4º da presente Lei, sem direitos retroativos.

Art. 8º - Os reajustes dos vencimentos ocorrerão na mesma forma dos demais vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 9º - Fica vedado o reenquadramento do empregado público em cargo cujo nível de vencimento seja inferior ao anteriormente por este percebido, em observância ao princípio da irredutibilidade de vencimento;

Art. 10 - A transposição do regime celetista para estatutário não extingue a relação jurídica entre servidores e o Município, mas apenas altera a natureza do regime jurídico que rege essa relação;

§ 1º A extinção do contrato de trabalho sob o regime celetista através de rescisão contratual consensual e o início imediato da relação administrativa estatutária não é considerada dispensa sem justa causa, sendo indevida a indenização prevista no art. 7º, I, da Constituição da República de 1998 e demais verbas rescisórias.

§ 2º A transposição de regime de que trata esta Lei não gera o direito ao recebimento da multa prevista no art. 18 da Lei Federal 8.036/1990, tendo em vista a continuidade da prestação de serviços e a manutenção da relação jurídica.

§ 3º Deverá ser anotado na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS dos servidores objeto da transposição a alteração do regime jurídico, mediante a inclusão do seguinte texto "Regime Jurídico Alterado para Estatutário" com a respectiva data da transposição.

§ 4º Fica autorizado o levantamento do saldo da conta vinculada ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS aos servidores que obtiverem a transposição de regime de que trata esta Lei, condicionada às demais exigências legais de regência.

Art. 11 - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 10 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 15 dias do mês de dezembro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE OPÇÃO DE TRANSPOSIÇÃO DE REGIME

Exmº Sr.
Prefeito Municipal
Bom Jesus do Sul/PR

Eu_____Matricula nº _____, ocupante do emprego público de _____ abaixo assinado(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av._____, nº _____, Bairro _____, Cidade_____
CEP:_____ Fone: ( ) _____

Venho expressar a minha vontade acerca da opção pela transposição do regime Jurídico celetista para o regime jurídico estatutário, na forma que segue DECLARANDO estar plenamente ciente do teor da Lei de transposição, aceitando todos os seus termos:

( ) Sou favorável à transposição do regime jurídico celetista para o regime jurídico estatutário e tenho pleno conhecimento do teor da Lei de Transposição, aceitando todos os seus termos;
( ) Não sou favorável à transposição do regime jurídico celetista para o regime jurídico estatutário.

Bom Jesus do Sul, PR. _____de _____de 202__.

_____
Assinatura do(a) Empregado(a)

ANEXO II

Situação Atual Lei 572/2013 Emprego Público	Cargo de Transposição Lei 570/2013 Estatutário	Função	
Odontólogo em extinção	AGENTE PROFISSIONAL VII	ODONTÓLOGO	
Enfermeiro em extinção	AGENTE PROFISSIONAL VI	ENFERMEIRO	
Educador Físico em extinção	AGENTE PROFISSIONAL VIII	EDUCADOR FÍSICO	
Assistente Social em extinção	AGENTE PROFISSIONAL XI	ASSISTENTE SOCIAL	
Técnico em Higiene Dental em extinção	AGENTE TÉCNICO III	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:95B5091A

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 92-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR92/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/12/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de gêneros alimentícios para preparo da merenda escolar.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2053 - J. DA ROSA & CIA LTDA - ME (15.322.635/0001-82)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	315 - Abacate - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	600	14,88	8.928,00
2	25295 - Abacaxi grau médio de amadurecimento (colorido), de 1ª qualidade, novo, são. Validade semanal.	UN	CANTU	650	10,87	7.065,50
3	330 - Abobrinha verde de boa qualidade, validade semanal.	KG	CANTU	300	8,85	2.655,00
4	411 - Acelga - frescas, folhas graudas e íntegras, limpas, nova, de 1ª qualidade. Validade semanal	UNI	CANTU	300	11,49	3.447,00
5	25137 - Achocolatado diet, zero adição de açúcar, 45% menos calorias, fonte de vitaminas, minerais e cálcio. E mbalagem contendo 210 gramas.	POTE	Gold	20	26,63	532,60
6	432 - Achocolatado em pó, isento de glúten e lactose. Embalagem contendo 350 gramas.	POTE	NEW CHOCO	20	29,88	597,60
8	26730 - Açucar cristalizado - Origem Vegetal, sacarose de cana de açucar, em embalagem plastica, resistente, isento de impureza, deve constar data de fabricação e prazo de validade de no máximo 06 meses. Forma de fornecimento: Pacote com 5 Kg.	PCT	Alto Alegre	250	23,74	5.935,00
10	26083 - Açúcar dietético em pó 100% natural. Sabor semelhante ao açúcar, sem residual, sem conservantes, glúten e lactose. Baixo índice glicêmico.	PCT	Magro	20	13,89	277,80
13	28788 - Alho pacote - Cabeças de tamanho médio, integros, em perfeita condição de apresentação, validade quinzenal, forma de fornecimento: Pacote com 200 gramas.	PCT	Nossa Terra	100	12,88	1.288,00
17	2325 - Aveia em flocos finos, fonte de fibras, fonte de magnésio. Pacote contendo 500gr.	CX	quaker	60	12,05	723,00
18	26245 - Banana Comum - Banana comum de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	5.000	5,49	27.450,00
19	2564 - Banana Maça - Banana Maçã de primeira Banana Maçã - Banana Maça de primeira, apresentação grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sugidades, parasitas e larvas.	KG	CANTU	200	16,88	3.376,00
20	2568 - Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, Banana Prata de primeira, apresentando grau de maturação, tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausencia de sugidades, parasitas e larvas	KG	CANTU	200	9,88	1.976,00
21	2611 - Banha Inspecionada Banha de Porco, Ingredientes: Gordura Suína desidratada, não contém glutén, validade de 120 dias, inspecionada forma de fornecimento: Pacote de 1 Kg.	KG	PAMPLONA	100	19,89	1.989,00
22	2687 - Batata Inglesa Especial Caracteristicas: firmes e integras, com tamanho uniforme, com casca lisa, sem manchas e brotos, em perfeita condição de apresentação. Forma de fornecimento Kg.	KG	CANTU	2.000	7,87	15.740,00
23	2693 - Batata Salsa Mandioquinha ou batata baroa especial de primeira qualidade. Livre de sujidades e defeitos.	KG	CANTU	100	14,88	1.488,00
24	25299 - Beterraba - composição beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem folhas, limpas, validade semanal.	KG	CANTU	400	5,99	2.396,00
25	2859 - Bife de carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade, fresca conservada, refrigerada, deve apresentar odor e cor caracteristicos, cortado na hora da entrega, conforme pedido, forma de fornecimento Kg.	KG	FLISPAR	1.000	44,89	44.890,00
26	26733 - Bife de fígado bovino fresco e inspecionado, de boa procedência e qualidade.	KG	FLISPAR	300	24,86	7.458,00
27	2878 - Biscoito salgado integral rico em fibras, pacote com 400 gramas.	PCT	Casaredo	300	8,65	2.595,00
28	25138 - Biscoito cookies zero açúcar, sem glúten e sem lactose. Embalagem contendo 80 gramas. Feito com amaranto e quinoa.	PCT	Casaredo	50	11,83	591,50
29	28789 - Biscoitos rosquinhas zero açúcares, integral, com stevia natural, pacotes contendo 150 gramas, vegano. Sabores variados.	PCT	Casaredo	100	13,85	1.385,00
32	3112 - Bolacha Sortida 670 gramas. Composição: farinha de trigo enriquecido com ferro e acido fólico, açucar, gordura, amido de milho ou fécula de arroz, açúcar invertido, sal e outros; forma de fornecimento: pacote de 670g.	PCT	Casaredo	300	12,50	3.750,00
33	27736 - Biscoito amanteigado, sem leite, sem glúten Sem adição de açúcares, é isento também de proteínas lácteas e conservantes. O produto pode ser consumido por celíacos, diabéticos, intolerantes à lactose, alérgicos às proteínas do leite de vaca (aplv) e adeptos de dietas saudáveis. Ingredientes: - Amido modificado, farinha de arroz, maltodextrina, óleo de palma refinado, fécula de mandioca, sal refinado, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio), emulsificante lecitina de soja, aromatizante, regulador de acidez ácido lático e edulcorante artificial sucralose. Alérgicos: - não contém glúten. - contém derivados de soja. - não contém lactose. Benefícios: – Não Contém Glúten. – Não Contém Lactose. – Sem Proteínas Lácteas. – Sem Adição de Açúcares. – Não Contém Conservantes. – Não Contém Colesterol. – Livres de Gordura Trans. – Não Contém Aspartame. – Não Contém Ciclamato de Sódio. – Produzido em maquinário exclusivo, onde não possui nenhum contato com glúten e leite. Sabor: – Amanteigado. Conteúdo da Embalagem: - 1 Caixa de 86 g.	PCT	Casaredo	50	16,91	845,50
35	28815 - Bolacha doce de maizena, pacote contendo 400 gramas.	UN	Casaredo	80	8,41	672,80
36	3561 - Brocolis de boa qualidade e sem imperfeições.	KG	CANTU	550	13,47	7.408,50
38	26084 - Chá de camomila flor, in natura, erva pura, pacote contendo 10 gramas.	PCT	Kamila	150	3,90	585,00
39	26085 - Canela em pó pura, frasco plástico com tampa, contendo 30 gramas.	POTE	Kamila	100	5,20	520,00
40	4843 - Canela em Rama - Composição: Canela em Rama - Composição: Canela em rama, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	Kamila	120	4,29	514,80
41	5189 - Carne bovina inspecionada Composição: carne bovina de 1ª qualidade (pernil e paleta) desossada, fresca, conservada,	KG	FLISPAR	1.200	39,88	47.856,00

	refrigerada, deve apresentar odor e cor, característicos , forma de fornecimento: kg					
42	5196 - Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras Carne moída bovina de 1 qualidade, sem excessos de gorduras e sebo. Com inspeção.	KG	FLISPAR	1.000	38,89	38.890,00
43	5422 - CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, CEBOLA - COMPOSIÇÃO: TAMANHO UNIFORME, ÍNTEGRA, SEM PARTES MOLES E BROTOS, EM PERFEITA CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO: FORMA DE FORNECIMENTO: KG	KG	CANTU	350	6,98	2.443,00
44	26246 - Cenoura - Composição: Cenoura- tamanho médio, nova de 1ª qualidade, sem folhas, limpa, validade semanal.	KG	CANTU	350	5,95	2.082,50
45	28816 - Cereais matinais de milho sabores variados, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	14,35	5.022,50
46	5503 - Cereais matinais de milho. Bolinhas sabor chocolate, enriquecido com 8 vitaminas e 2 minerais, embalagem contendo 200 gramas.	PCT	Alcafoods	350	14,32	5.012,00
48	5704 - Chocolate em pó ideal para uso culinário. Deverá estar acondicionado em pacote de polietileno atóxico de 500 gramas.	PCT	zaeli	250	19,15	4.787,50
51	7073 - Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de Cortes de carne suína sem pele, sem gordura e sem excesso de ossos, inspecionada. Forma de fornecimento: KG.	KG	sigma	1.100	22,88	25.168,00
52	7108 - Couve - Flor - Composição: couve-flor, em unidades, grauda, de 1ª qualidade, validade semanal.	UN	CANTU	350	10,95	3.832,50
53	7113 - Coxa e sobre coxa de Frango Composição: congelado, com coloração caracteristica do produto, em embalagem resistente e adequada, especificando o peso, tipo, data de validade, com registro de inspeção federal e/ou estadual, forma de fornecimento: Kg.	KG	CEVALE	2.800	12,89	36.092,00
55	8242 - Endro - Composição: Endro, forma de fornecimento, pacote de 10g.	PCT	KALIMA	150	4,00	600,00
57	26249 - Ervilha conserva - composição: Caixa de 280 gramas (peso drenado), sem amassos, vazamento e que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Caixa com 280 gramas.	CX	Quero	250	5,84	1.460,00
58	8954 - Farinha de arroz, baixa absorção de gordura, sem glúten, pacote contendo 1Kg.	PCT	URBANO	20	15,89	317,80
61	25131 - Farinha integral premium para preparo de pão, pacote de 5 kg. Enriquecida com ferro e acido fólico.	PCT	talita	150	30,79	4.618,50
63	9029 - Fécula de batata – sem glúten. Ideal para preparo de pães e bolos. Embalagem contendo 200 gramas.	PCT	YOKI	30	21,88	656,40
65	9033 - Feijão preto - tipo 1 - composição tipo 1. Novo de 1º qualidade em embalagem plástica transparente, sem presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 6 meses. Forma de fornecimento: pacote 1 kg.	KG	Rei da Mesa	550	8,04	4.422,00
68	9245 - Filé de tilápia fresco. Produto deve ser congelado, obtendo uma temperatura no seu Centro Geométrico -18ºC (menos dezoito graus centígrado). Aspecto: o produto deverá apresentar-se com todo o frescor da matéria prima convenientemente conservada; deverá estar isento de toda e qualquer evidência de decomposição, manchas por hematomas, coloração distinta à normal para a espécie considerada, incisões ou rupturas. Cor: característica das espécies. Odor: característica das espécies. Consistência: firme.	KG	Copacol	500	49,89	24.945,00
69	9247 - Filé sassami de peito de frango congelados e soltos um a um, embalagem de 1 kg.	PCT	Copacol	500	24,65	12.325,00
70	25133 - Fubá de Milho - Composição: farinha de milho, com tabela nutricional e ingredientes: milho 100% natural, não contém conservantes. Forma de fornecimento: Pacote 1 Kg.	KG	DALA	200	5,46	1.092,00
71	10423 - Geleia de frutas diet (zero açúcar), sabores diversos, embalagem de vidro, pote c/ 260 gr.	POTE	Vitao	5	23,85	119,25
72	10429 - Gergelim branco natural 100% natural, fonte de cálcio, fibras, ferro, ácidos graxos essenciais – pacote com 200 gramas.	PCT	VITALIN	25	12,89	322,25
73	26252 - Iogurte - Iogurte desnatado com polpa de frutas, nos sabores: morango, pêssego e salada de frutas. Embalagem: pacote barriga mole com 1000 gramas.	UN	Frimesa	1.600	9,89	15.824,00
74	11065 - Iogurte sem lactose e sem glútem parcialmente desantado c/ polpa de frutas, sabores diversos. Embalagem individual contendo 170 gramas	FR	Frimesa	30	6,98	209,40
75	25134 - Iogurte zero açúcares e gorduras, embalagem individual contendo 170 gramas. Pronta para beber. Sabores diversos.	BAND	Frimesa	15	6,98	104,70
76	12057 - Laranja Comum caracteristica: laranja nova de 1ª qualidade, madura, lisa e sem falhas, validade semanal.	KG	CANTU	750	7,98	5.985,00
77	12060 - Laranja Lima - procedente de planta sadia destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação tal que lhe permita suportar a minipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	CANTU	300	14,89	4.467,00
79	26086 - Leite fórmula infantil especial, isenta de lactose, à base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina (única fonte de carboidratos), é enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos opção adequada na intolerância a lactose. Reconstituição: A reconstituição normal de uma medida rasa de pó (4,4g) para cada 30ml de água morna, previamente fervida, correspondendo a uma diluição a 13,3% (13,3g em 90ml de água). Contendo ARA, DHA, nucleotídeos, LATA contendo 400 gramas.	Lata	Danone	120	76,39	9.166,80
80	26087 - Leite formula infantil a base de soja para lactentes a partir dos 6 meses de vida, livre de proteinas lacteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), proteína de soja, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, citrato trissódico, hidrogênio fosfato de magnesio, cloreto de colina, magnésio, vitamina c, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, I-carnitina, niacina, ácido pantotênico, biotina, vitamina B12, vitamina B2, vitamina A, ácido fólico, vitamina B1, vitamina D, vitamina B6, sulfato cúprico, iodeto de potássio, vitamina k, selenito de sódio, emulsificantes lecitina. Não contém glúten. Lata contendo 400 gramas.	Lata	Danone	50	76,89	3.844,50
81	12136 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases de 0 a 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NAN	20	77,37	1.547,40
82	12137 - Leite em pó artificial fórmula infantil para lactantes c/ com proteínas lacteas, com predominância proteica de caseína; á acresida de óleos vegetais, maltodextrina e enriquecida com vitaminas minerais, ferro e outros oligoelementos. Fases a partir de 6 meses, lata com 400 gramas.	Lata	NAN	50	77,59	3.879,50
83	27712 - Leite em pó integral, fortificado com ferro, zinco e vitaminas A, C e D, essenciais para a nutrição das crianças. Forma de fornecimento: em lata com 400 gramas. Isento de glúten.	Lata	ninho	200	27,39	5.478,00
84	26088 - Leite de vaca integral, pasteurizado, esterilizado, embalagem tetra park, contendo 1 litro.	LT	terra viva	6.000	6,98	41.880,00
86	25135 - Linhaça marrom 100% integral, pacote c/ 200 gramas. Fonte de fibra e magnésio.	PCT	Kamila	25	8,98	224,50
87	12934 - Maçã importada, grau médio de amadurecimento, não pode ser manchada ou granizada, as maçãs devem ser sãs, sem rupturas ou pancadas na casca. Validade semanal.	KG	CANTU	3.000	14,87	44.610,00
88	12969 - Macarrão de arroz, parafuso sem glúten. Pacote de 500 gramas	PCT	Casaredo	30	12,88	386,40
89	12976 - Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, Macarrão espaguete 3 kg: composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,53%, corante natural urucum e cúrcuma; forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	80	25,87	2.069,60
91	12983 - Macarrão para macarronada composição: sêmola de trigo 75,36%, ovos, amido de milho 1,539%, corante natural urucum e cúrcuma. forma de fornecimento: pacote 3kg.	PCT	PICININI	80	25,89	2.071,20
92	25318 - Mamão de 1ª qualidade, validade de 15 dias. Tamanho grande.	KG	CANTU	800	11,89	9.512,00

93	13110 - Manga - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	800	8,89	7.112,00
94	13483 - Maracujá - Composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	19,88	9.940,00
96	23639 - Margarina 0% lactose. Informações do produto. Ingredientes: Água, óleos vegetais liquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina,15,00 U.I. De vitamina *A* por kg, estabilizante: Mono e diglicerídeos (INS 471) e ésteres de poliglicerol (INS 476), conservador sorbato de potássio (INS 202), acidulantes ácido cítrico (INS 330) , antioxidante EDTA (INS 100) e BETA-CAROTENO (INS 160ai). NÃO CONTÉM GLÚTEN.	POTE	QUALI	40	13,89	555,60
97	13528 - Margarina light. Composição: Margarina c/ sal, 55% menos calorias, 0% gordura trans, fonte de vitaminas A, D e E, que contenha data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pote com 500gr.	POTE	QUALI	250	13,89	3.472,50
99	13648 - Melancia ótima qualidade, sem defeitos.	KG	CANTU	3.000	3,98	11.940,00
100	13650 - Melão composição: sem defeitos graves (podridão, danos profundos frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	500	9,68	4.840,00
101	13850 - Milho para pipoca - Composição: milho para pipoca, forma de fornecimento: pacote com 500Gr.	PCT	GERIBA	80	5,69	455,20
104	25136 - Pó para preparo de pão integral. Mistura para pão integral sem glúten e sem lactose. Contendo 450 gramas.	PCT	PRE MESCLA	20	21,89	437,80
105	14157 - Mortadela de frango, carne mecanicamente separada de ave, carne de frango, água, gordura, amido, proteína de soja, sal, glicose, açúcar, dextrose, especiaria: pimenta branca, regulador dee acidez: lactato de sódio (ins 325), estabilizantes, tripolifosfato de sódio (ins 451i), pirofosfato dissódico (ins 450i), hexametafosfato de sódio (ins 452i), realçador de sabor: glutamato monossódico (ins 621), espessantes: carragena (ins 407) e goma guar (ins 412), antioxidante: eritorbato de sódio (ins 316), acidulante: glucono-delta-lactona (ins 575), conservante: nitrito de sódio (ins 250) e aromas naturais de fomaça, coentro, alho, pimenta preta e pimenta vermelha. Alérgicos: contém derivados de soja. Não contenha glúten. Sem uso de hormônio, conforme estabelece a legislação brasileira.	KG	Frimesa	50	18,66	933,00
106	14368 - Noz moscada- composição: noz-moscada. Forma de fornecimento pct de 7 gramas.	PCT	Kamila	120	4,86	583,20
107	23638 - Óleo de girassol, produto 100% original, rico em vitamina E, 0 % gorduras trans e colesterol, frasco contendo 900 ml.	UN	SUAVIT	50	14,69	734,50
109	14530 - Orégano 100% natural, desidratado, embalagem com 100 gramas.	PCT	Kamila	30	10,19	305,70
110	27699 - Ovos de galinha frescos. Composição: ovos de galinha, selecionados com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras, branco, vermelho em bandejas de 12 unidades, contendo data de embalagem. Forma de fornecimento: dúzias em bandejas.	DÚZ	CANTU	1.000	12,89	12.890,00
111	14722 - Pão de forma tradicional isento de glúten e lactose – kg.	KG	Vitao	30	19,89	596,70
112	15627 - Pêra - Composição: em perfeita condições, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados), sem manchas ou deformação. Validade semanal.	KG	CANTU	450	14,19	6.385,50
113	15757 - Pimentão verde, em perfeito estado, integro e firme	KG	CANTU	90	8,88	799,20
114	16494 - Pó para preparo de gelatina - Composição: sabores variados, com data de fabricação e validade, forma de fornecimento: caixa com 30g.	CX	Apti	150	3,31	496,50
115	16495 - Pó para preparo de gelatina diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, caixa contendo 12 gramas.	CX	Apti	40	4,99	199,60
116	16497 - Pó para preparo de pudim diet, zero açúcar, baixo teor de sódio, 30 gramas.	CX	Apti	10	5,98	59,80
117	16498 - Pó para preparo de Pudim, sabores diversos, caixa contendo 50 gramas.	CX	Apti	300	3,45	1.035,00
120	17189 - Queijo mussarela de ótima qualidade, fonte de cálcio, proteínas. Kg	KG	FARBOM	900	46,87	42.183,00
121	17204 - Quirerinha, canjiquinha fina de milho. Embalagem com 500 gramas.	PCT	GERIBA	150	4,95	742,50
122	17872 - Repolho caracteristicas:Tamanho grande, novo de 1ª qualidade. Validade semanal.	KG	CANTU	600	4,99	2.994,00
123	26089 - Requeijão cremoso light, frasco contendo 200 gramas. Leite reconstituido integral e ou leite pasteurizado integral, creme de leite, água, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, concentrado de proteínas lácteas, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio e pirofosfato de sódio, conservador sorbato de potássio e regulador de acidez ácido láctico. Contém aromatizante sintético idêntico ao natural. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE . NÃO CONTÉM GLÚTEM.	UN	NELTLE	400	13,89	5.556,00
125	18980 - Sal refinado Composição: Cloreto de sódio, Iodato de potássio, antiumectantes, ferrocianeto de sódio e alumínio silicato de sódio. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	Garça	200	2,96	592,00
126	18984 - Sal fino, temperado com ervas naturais, sem adição de pimenta, tempero completo. Pacote de 1 kg	PCT	IGUAÇU	150	6,77	1.015,50
127	19017 - Salsicha de frango para hot dog. Embalagem contendo 500 gramas.	KG	SEARA	50	10,05	502,50
128	20059 - Suco de fruta concentrado sabores de maracujá e uva. Embalagem contendo 500ml com rendimento de 5 litros.	FR	MAGUARI	300	12,90	3.870,00
129	26264 - Tomate - paulista, grau médio de amadurecimento (colorido), de 1° qualidade, novo, são. Validade semanal.	KG	CANTU	800	8,89	7.112,00
130	26265 - Vinagre - composição: fermentado e de vinho tinto, contém conservador (INS 224), corante natural (INS 150 D), acidez 4,2% . Forma de fornecimento: Frasco com 750 ml.	UN	KOLER	150	6,45	967,50
Total (R$):						659.711,60

5450 - DAVINIO ADAO PIN ATACADO LTDA (24.371.907/0001-25)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
7	28787 - Achocolatado em pó, lata com 370 gramas. Fonte de cálcio, ferro, vitaminas A, C, D e vitaminas do complexo B. Contendo açúcar, cacau em pó, minerais, maltodextrina, vitaminas, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. Contém glúten e contém traços de leite.	Lata	Nescau	350	11,40	3.990,00
9	26082 - Açúcar de baunilha. Composição: açúcar refinado e aromatizado de baunilha. Embalagem contendo 500 gramas. Sem glútem.	PCT	Kamila	40	9,80	392,00
11	514 - Açúcar mascavo 100% natural, açúcar integral bruto retirado da cana-de-açúcar. Pacote com 500 gramas.	PCT	Pinduca	80	11,60	928,00
12	575 - Adocante líquido dietético 100 % stévia. 0 calorias por gotas, 0 açucares e 0 lactose. Frasco contendo 80 ml.	FR	ADOCYL	15	10,30	154,50
14	26244 - Amido de milho - Composição: amido de milho; Forma de fornecimento: Pct de 500 Gr.	PCT	Apti	100	7,78	778,00
15	1947 - Arroz integral tipo 1 de boa qualidade, longo fino, parboilizado integral pacote contendo1 kg.	PCT	DALON	180	6,27	1.128,60
16	26731 - Arroz parboilizado, Tipo 1, composição: Arroz. Forma de fornecimento: pacote de 5 KG. De boa qualidade.	PCT	DALON	500	24,85	12.425,00
30	3101 - Bolacha Maria 740 gramas COMPOSIÇÃO: COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE FORMA DE FORNECIMENTO: PACOTE DE 740G,	PCT	NINFA	200	12,64	2.528,00
31	3108 - Bolacha salgada com gergelim c/ 400 gramas. Ingredientes: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico (Vitamina B9), Gordura Vegetal, Gergelim, Açúcar Invertido, Sal, Extrato de Malte, Emulsificante Lecitina de Soja (INS 322), Melhoradores de Farinha: Protease (INS 1101i) e Metabissulfito de Sódio (INS 223), Fermento Químico Bicarbonato de Sódio (INS 500ii). Pode Conter Traços de Leite.	PCT	IZABELA	80	8,69	695,20
34	27737 - Biscoito Cream Cracker Manteiga Sem Lactose 400g. Biscoitos sem lactose, sem proteína do leite e nenhum tipo de derivado do leite. Duas embalagens, dupla proteção; - Zero	PCT	NINFA	50	7,62	381,00

	gorduras trans; ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura vegetal hidrogenada de soja, açúcar invertido, açúcar, sal, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio E pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. alérgicos: contém derivado de trigo E soja. pode conter cevada, soja, aveia e centeio. contém glutén. Sem lactose e sem proteína do leite.					
37	28802 - Café solúvel, granulado, forte, tradição. Frasco de vidro contendo 160 gramas.	UN	Nescafe	250	19,90	4.975,00
47	5541 - Chá mate em sabores diversos- composição folhas e talos tostados de ervas- mate (llex parauriensis) forma de fornecimento: caixa de 40g,	CAX	leao	150	5,94	891,00
49	26247 - Coco ralado - Composição: coco ralado desidratado sem açúcar. Forma de fornecimento: pacote de 100 gramas.	PCT	Adelcoco	150	6,48	972,00
50	6249 - Colorau, pacote c/ 500 gramas. Composição: colorau (colorifício) em pó fino, de coloração avermelhada e sem presença de sujidade ou materiais estranhos, embalagem de polietileno transparente, resistente. Validade mínima de 12 meses. Forma de fornecimento: Pacote de 500 gramas.	PCT	Kamila	100	6,31	631,00
54	7186 - Cravo da Índia- Composição: Cravo da índia, forma de fornecimento: Pacote de 10g.	PCT	INCAS	130	3,48	452,40
56	8438 - Erva Doce - Composição: Erva Doce, forma de fornecimento: Pacote de 10g	PCT	INCAS	150	3,48	522,00
59	26250 - Farinha de mandioca - Torrada - Composição: Grupo farinha seca, sub-grupo: Fina, classe branca, tipo 1, com tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses. Farinha de mandioca torrada; forma de fornecimento: embalagem de polietileno transparente sem rupturas, pacote de 1 Kg.	KG	Pinduca	120	9,78	1.173,60
60	25130 - Farinha de trigo premium. Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, pacote c/ 05 kg. Linha premium argentina 0000.	PCT	BONIELA	550	26,43	14.536,50
62	8985 - Farinha para preparo de tapioca, goma de mandioca hidratada em pó. Pacotes de 1 kg.	PCT	Pinduca	40	12,94	517,60
64	9030 - Feijão carioca tipo 1, novo de 1ª qualidade, em embalagem plástica, sem presença de grãos mofados, caruchados e torrados. Tabela de informação nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo seis meses. Forma de fornecimento: pacote de 1 Kg.	PCT	FLOR DO SUL	250	7,30	1.825,00
66	9124 - Fermento em pó químico. Composição: Amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, não contém glúten, forma de fornecimento: lata de 250g.	Lata	Royal	80	10,15	812,00
67	26251 - Fermento Granulado biológico para pão - Composição: Fermento granulado e seco, isentos de matérias terrosas e detritos vegetais e animais, não possuir cheiro de mofo e sabor amargo, forma de fornecimento: Pacote com 500 gramas.	PCT	Sal Instant	80	29,33	2.346,40
78	28818 - Leite UHT, integral, para dietas restritivas à lactose. Embalagem tetra park contendo um litro, qualidade tipo A.	LT	terra viva	250	6,78	1.695,00
85	12188 - Lentilha grão in natura, pacote com 500 gramas.	PCT	Pinduca	80	10,30	824,00
90	12979 - Macarrão integral, fonte de fibras e proteínas, pacote c/ 500 gramas.	PCT	NINFA	150	6,32	948,00
95	13523 - Margarina 0% de gorduras trans, fonte de vitaminas A, D e E. Composição: margarina com sal, contendo aproximadamente 60% lipídeos. Forma de fornecimento: Pote com 500 gramas.	POTE	Coamo	50	11,75	587,50
98	13563 - Massa com ovos tipo cabelo de anjo. Composição: massa cabelo de anjo. Forma de fornecimento: pacote com 500g.	PCT	GALO	70	7,50	525,00
102	13868 - Milho Verde em conserva, sachê plástico contendo 200 gramas drenado.	Sachê	PREDILETA	350	5,04	1.764,00
103	13888 - Mistura para bolo sem glúten e sem lactose, sabores diversos, zero gorduras trans. Embalagem com 400gr.	PCT	Vitao	20	13,39	267,80
108	27703 - Óleo de soja .características: fonte de ômega 3 e vitamina E, embalagem pet com 900ml.	FR	Coamo	950	7,83	7.438,50
118	16522 - Polvilho azedo - Composição: 100% amido de mandioca azedado e seco ao sol. Com validade de 1 ano a partir da data de fabricação, constar tabela de informação nutricional. Forma de forn Pacote c 500g	PCT	Pinduca	150	7,09	1.063,50
119	16524 - Polvilho Doce - Composição: 100% natural fecula de mandioca, não contém Glúten, registro no M.S e data de validade de 01 ano a partir da data de fabricação, forma de fornecimento: Pacote com 500Gr.	PCT	Pinduca	150	6,70	1.005,00
124	18953 - Sagu - Composição: Sagu - Com data de fabricação e validade. Forma de fornecimento: Pacote com 500 Gr.	PCT	Pinduca	260	7,38	1.918,80
Total (R$):						71.091,90

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8DAF9D4B

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 94-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR94/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/12/2023
d) Objeto da licitação: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

2028 - IVO DA SILVA & CIA LTDA (04.152.421/0001-99)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	28362 - Recapagem de pneu 1000r20 borrachudo a frio. Profundidade dos sulcos 20,50cm.	UN		36	480,00	17.280,00
2	26976 - Recapagem de pneu 12.4 x 24, borrachudo a quente, largura da banda 27.5 cm, sulcos	UN		4	775,00	3.100,00

	3,4 cm, largura da garra 3,0 cm, garras 22.					
3	26973 - Recapagem de pneu 12.5.80 x 18. Borrachudo a quente, largura da Banda 27 cm. Profundidade dos sulcos 2,0cm, largura da garra 5 cm.	UN		10	618,00	6.180,00
4	26968 - Recapagem de pneu 1400x24 borrachudo a quente. Largura da banda 30 cm. Profundidade dos sulcos 2,6 cm, largura da garra 6,0 cm.	UN		14	980,00	13.720,00
5	26969 - Recapagem de pneu 17.5 x 25 borrachudo a quente. Largura da banda 40 cm. Profundidade dos sulcos 2,5 cm, largura da garra 8,0 cm.	UN		14	1.245,00	17.430,00
6	26975 - Recapagem de pneu 18.4 x 30 borrachudo a quente, largura da banda 43 cm, sulcos 4,0 cm, garras 26 cm.	UN		2	1.830,00	3.660,00
7	26971 - Recapagem de pneu 19.5xL24, borrachudo, a quente. Largura da Banda 40 cm. Profundidade dos sulcos 2,5cm, largura da garra 8,0 cm.	UN		10	1.230,00	12.300,00
8	26967 - Recapagem de pneu 205/75R 16, borrachudo a frio. Profundidade dos sulcos 11mm.	UN		8	265,00	2.120,00
9	26966 - Recapagem de pneu 215/75R 17.5, borrachudo a frio. Sulcos 16,5mm.	UN		8	330,00	2.640,00
10	26974 - Recapagem de pneu 23.1x26, borrachudo a quente. Largura da Banda 51 cm. Profundidade dos sulcos 5,0cm, largura da garra 5 cm. Garras 22 cm.	UN		6	3.035,00	18.210,00
11	26977 - Recapagem de pneu 275/80R 22,5 borrachudo a frio, sulcos 20,50 cm.	UN		2	470,00	940,00
12	26970 - Recapagem de pneu 900x20, comum a frio. Borrachudo a frio, sulcos 14mm.	UN		10	450,00	4.500,00
13	22204 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 1000R20.	UN		10	160,00	1.600,00
14	22205 - Vulcanização de pneu 12.5.80 X 18.	UN		10	230,00	2.300,00
15	22207 - Vulcanização de pneu 1400 X 24.	UN		8	300,00	2.400,00
16	22208 - Vulcanização de pneu 17.5 X 25.	UN		6	260,00	1.560,00
17	22210 - Vulcanização de pneu 19.5 X 24.	UN		12	270,00	3.240,00
18	22211 - VULCANIZAÇÃO DE PNEU 275/80R 22.5	UN		4	160,00	640,00
19	22212 - Vulcanização de pneu 900 X 20.	UN		12	150,00	1.800,00
Total (R$):						115.620,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:6C0FA73D

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 91-2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR91/2023
b) Modalidade: Pregão
c) Data de homologação: 15/12/2023
d) Objeto da licitação: Aquisição de pneus novos para veículos.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

3607 - SBA-ABASTECEDORA E FRETES RODOV.LTDA (77.857.324/0001-75)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	16420 - PNEU NOVO 175/70R14 - 88T.	UN		66	217,99	14.387,34
2	16427 - PNEU NOVO 185/65R15 - 88H.	UN		40	224,90	8.996,00
3	16442 - PNEU NOVO 205/60R15 - 91H.	UN		6	279,90	1.679,40
4	16434 - PNEU NOVO 195/55R15 - 85H.	UN		6	268,00	1.608,00
5	29210 - PNEU NOVO 235/70/16	UN		6	425,00	2.550,00
6	29211 - PNEU NOVO 195/75/16	UN		6	340,00	2.040,00
7	29212 - PNEU NOVO 225/75/16	UN		10	445,00	4.450,00
9	27090 - Pneu novo 245/70R 16 - 112S.	UN		6	735,00	4.410,00
10	29213 - PNEU NOVO 215/50/17	UN		8	314,99	2.519,92
11	29214 - PNEU NOVO 215/75/17	UN		12	524,90	6.298,80
Total (R$):						48.939,46

5896 - MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA (50.108.526/0001-68)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
8	16446 - PNEU NOVO 205/75R16 - 113Q CARGA.	UN	XBRI	10	520,00	5.200,00
Total (R$):						5.200,00

Bom Jesus do Sul-PR, 15/12/2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:FC2FFFA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2023 - *Processo Licitatório 121/2023*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância e em concordância com a ata datada em 12/12/2023 de abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 78/2023, que teve como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR** dos alunos da rede pública municipal de ensino, conforme calendário escolar com programação de acordo com os dias letivos, nas quantidades de linhas descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas vencedoras, conforme especificações e valor descrito abaixo:

EMPRESA VENCEDORA: 52.943.536 PEDRO DE JESUS DOS SANTOS - MEI, CNPJ: 52.943.536/0001-44.

LOTE 1: LINHA 1 – SÃO CRISTÓVÃO:		Quant. dias Letivos	Quilômetros Diária:	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ITINERÁRIO	**Manhã:** Rio Areia/São Cristóvão/até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 11h45. - **Total de nove (9) Alunos**.	200	82	R$ 4,45	R$ 72.999,68
	Tarde: Rio Areia/São Cristóvão/ até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco sentido inverso a partir das 17h15. **Total de dezesseis (16) Alunos.**				
HORÁRIOS	**Manhã:** 6h00min às 7h30min				
	Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min				
EXTENSÃO	**82, Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli).**				
VEÍCULO	Coberto, com **capacidade mínima para 9 passageiros**, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				
Valor Total Homologado para a Empresa Vencedora: R$ 72.999,68					

EMPRESA VENCEDORA: IRACY ZANELA TRANSPORTES LTDA - ME, CNPJ: 02.999.930/0001-26.

LOTE 2: LINHA 2 – VILA BONITA:		Quant. dias Letivos	Quilômetros Diária:	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ITINERÁRIO	**Manhã:** Vila Bonita/Estrada Mezaroba/até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 11h45. - **Total de dezesseis (16) Alunos.**	200	148	R$ 2,7027	R$ 79.999,92
	Tarde: Vila Bonita/Estrada Mezaroba/até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 17h15. **Total de quinze (15) Alunos.**				
HORÁRIOS	**Manhã:** 6h00min às 7h30min;				
	Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min;				
EXTENSÃO	**148 Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli).**				
VEÍCULO	Van-Coberto, com **capacidade mínima para 18 passageiros**, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				
Valor Total Homologado para a Empresa Vencedora: R$ 79.999,92					

EMPRESA VENCEDORA: EXITUS – TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ: 09.493.464/0001-51.

LOTE 3: LINHA 3 – SAGRADA FAMÍLIA:		Quant. dias Letivos	Quilômetros Diária:	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ITINERÁRIO	**Manhã:** Gruta/Sagrada Família/Rancho Alegre/Santo Expedito até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 11h45. - **Total de deze (12) Alunos.**	200	91,68	R$ 5,571	R$ 102.149,86
	Tarde: Gruta/Sagrada Família/Rancho Alegre/Santo Expedito até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 17h15. - T**otal de onze (11) Alunos.**				
HORÁRIOS	**Manhã:** 6h00min às 7h30min;				
	Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min;				
EXTENSÃO	91,68 Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli)				
VEÍCULO	Van-Coberto, com **capacidade mínima para 16 passageiros**, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				
Valor Total Homologado para a Empresa Vencedora: R$ 102.149,86					

EMPRESA VENCEDORA: GILMAR ANTONIO SBICIGO - ME, CNPJ: 11.466.488/0001-63.

LOTE 4: LINHA 4 – TRINTA VOLTAS:		Quant. dias Letivos	Quilômetros Diária	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ITINERÁRIO	**Manhã:** Linha Trinta Voltas/ Linha Vitória até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 11h45. - **Total de dezesseis (16) Alunos.**	200	110,68	R$ 6,4898	R$ 143.658,21
	Tarde: Linha Trinta Voltas/ Linha Vitória até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 17h15. - **Total de dezoito (18) Alunos**.				
HORÁRIOS	**Manhã:** 6h00min às 7h30min;				
	Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min;				
EXTENSÃO	110,68 Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli)				
VEÍCULO	Micro Ônibus, com **capacidade mínima para 21 passageiros**, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				
Valor Total Homologado para a Empresa Vencedora: R$ 143.658,21					

EMPRESA VENCEDORA: PILLONETTO TUR LTDA - ME, CNPJ: 52.546.829/0001-98.

LOTE 5: LINHA 5 – ALTO PARAISO:		Quant. dias Letivos:	Quilômetros Diária:	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
ITINERÁRIO	**Manhã:** Linha Alto Paraiso/ Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Irmã	200	117	R$ 2,7777	R$ 64.998,18

	Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 11h45. - **Total de quinze(15) Alunos.**				
	Tarde: Linha Alto Paraiso/ Nossa Senhora Aparecida até a Escola Municipal Irmã Neli, CMEI Vovó Helena, APAE e Colégio Estadual Castelo Branco, sentido inverso a partir das 17h15. - **Total de dezesseis (16) Alunos.**				
HORÁRIOS	**Manhã:** 6h00min às 7h30min;				
	Tarde: 12h15min às 13h30min e das 17h15min às 18h30min;				
EXTENSÃO	117,0 Km/dia (Ponto de referência Escola Municipal Irmã Neli)				
VEÍCULO	Van-Coberto, com **capacidade mínima para 16 passageiros**, em ótimo estado de conservação e dotado de todos os equipamentos de segurança estabelecidos pela legislação vigente.				
Valor Total Homologado para a Empresa Vencedora: R$ 64.998,18					

TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 463.805,85
(Quatrocentos e Sessenta e Três Mil e Oitocentos e Cinco Reais e Oitenta e Cinco Centavos).
Bom Sucesso do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:536C2721

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE - ANO LETIVO DE 2024

CHAMADA PÚBLICA N° 02/2023
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
(Alimentação Escolar – PNAE - Ano Letivo de 2024)

Chamada Pública n.º 02/2023, para **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural** conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE (com base na Resolução/CD/FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015, na RESOLUÇÃO Nº 18 DE 26 DE SETEMBRO DE 2018 e as mais recentes, **Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020,** Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Candido Merlo, nº 290, inscrita no CNPJ sob n.º 80.874.100/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o **Senhor Nilson Antonio Feversani**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através do Departamento de Educação, Cultura e Esportes, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de **08h00min do dia 18 de Dezembro de 2023 até às 17h00min do 10 de Janeiro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 08h00min do 18 de Dezembro de 2023 até às 17h00min do 10 de Janeiro de 2024, no Departamento de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente da na Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.

1 . OBJETO
1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, durante o ano letivo de 2024**, aos alunos das escolas do município de Bom Sucesso do Sul, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto/ Descrição	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R$)	
				Unitário	Valor Total
01	**ABACATE** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, em adequado grau de maturação para consumo.	KG	300	**6,50**	1.950,00
02	**ABOBORA CABOTIA** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	150	**5,00**	750,00
03	**ABOBRINHA VERDE** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isenta de materiais terrosos e umidade externa anormal.	KG	150	**6,00**	900,00
04	**ACELGA** fresca, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	UND	150	**6,50**	975,00
05	**ALFACE** fresca, lisa ou crespa, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 200g e 400g por unidade.	UND	1000	**4,50**	4.500,00
06	**ALHO** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	20	**25,00**	500,00
07	**BANANA**, em pencas, de primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, contendo identificação do produto	KG	500	**4,00**	2.000,00
08	**BATATA DOCE**, boa qualidade, cheiro e sabor característico, com cozimento garantido, compacta, firme, isenta de material terroso, mofos e sem partes arroxeadas, Acondicionada em embalagens plásticas.	KG	150	**5,50**	825,00
09	**BETERRABA**, fresca, de primeira qualidade, com casca íntegra e com características organolépticas mantidas. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.	KG	150	**5,00**	750,00
10	**BERGAMOTA** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, ponto certo de maturação.	KG	400	**7,00**	2.800,00
11	**BOLACHA CASEIRA** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	180	**23,00**	4.140,00
12	**BOLACHA CASEIRA DE FUBÁ** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	200	**26,00**	5.200,00
13	**BOLACHA CASEIRA INTEGRAL** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	200	**30,00**	6.000,00
14	**BOLACHA DE POLVILHO DOCE** de primeira qualidade, embalado em plástico atóxico de 2 kg transparente e incolor, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas.	KG	180	**32,00**	5.760,00
15	**BROA DE MILHO** contendo ovos, sal, gordura, água, farinha de milho, farinha de trigo, fermento químico, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	350	**20,00**	7.000,00

16	**BROCOLIS** fresco, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	UND	300	**8,00**	2.400,00
17	**CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO**, fabricada a partir de matérias-primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, larvas e outros, deverá estar em perfeito estado de conservação. Não deverá apresentar resíduos, impurezas e bolor e/ou cheiro não característico. Embalagem 1 kg.	KG	80	**5,50**	440,00
18	**CARNE BOVINA (ACÉM), cortada em ISCAS congelada**, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP,SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	300	**28,00**	8.400,00
19	**CARNE BOVINA MOÍDA (PATINHO)** congelada, no máximo 10% de sebo e gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, isenta de cartilagens, ossos e aponeuroses, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	300	**37,00**	11.100,00
20	**CARNE BOVINA (MÚSCULO) cortada EM CUBOS** uniformes com dimensões de 03cm x 03cm x 03cm, congelada, no máximo 10% gordura. Com cor, cheiro e sabor próprio, não possuir as características de PSE e DFD. Embalada em embalagem primária de plástico atóxico própria para alimentos, devidamente selada e isenta de material estranho em pacotes de 01 kg atendendo as condições determinadas pelas normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	KG	300	**36,00**	10.800,00
21	**CEBOLA DE CABEÇA BRANCA**, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	100	**5,00**	500,00
22	**CEBOLA DE CABEÇA ROXA**, bulbo de tamanho médio, firmes, com coloração e tamanhos uniformes típicos da variedade, com casca lisa, sem brotos, bolores, ferrugem, rachaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, de primeira qualidade, nacional ou importada. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.	KG	100	**8,50**	850,00
23	**CENOURA**, não lenhosas, limpas, com coloração uniforme e característica, livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	100	**5,00**	500,00
24	**CHUCHU**, limpos com coloração uniforme e característica livres de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	100	**4,00**	400,00
25	**CONSERVAS DE VEGETAIS**, pepino, couve-flor, vagem, cenoura, beterraba, rabanetes, brócolis, embalagem de pote de vidro aproximadamente 500g, devidamente rotulado e identificado, com prazo de validade, procedência de fabricação e demais informações necessárias.	UND	200	**15,00**	3.000,00
26	**COUVE FLOR** fresca, de primeira qualidade, sem danos, tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente, com peso médio entre 800g e 1200g por unidade.	UND	300	**8,00**	2.400,00
27	**COUVE FOLHA MANTEIGA**, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, Maços com 500 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	150	**6,00**	900,00
28	**CUCA** tradicional com cobertura, sem recheio. Embaladas em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega. Unidades de 500g.	UND	750	**15,00**	11.250,00
29	**DOCE DE FRUTAS CASEIRO** próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas, nos sabores, pêra, mamão, abóbora, banana e uva. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UND	120	**25,00**	3.000,00
30	**DOCE DE FRUTAS, SEM AÇÚCAR,** sem adição de qualquer tipo de açúcares e aditivos químicos, próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas. Com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. Apresentar licença sanitária atualizada. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes da validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas.	UND	50	**40,00**	2.000,00
31	**FEIJÃO CARIOCA**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados, descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg atóxico e resistente.	KG	70	**8,50**	595,00
32	**FEIJÃO PRETO**, isento de matéria terrosa, parasita, detritos animais e vegetais, pedaços de grãos ardidos, brotados, chocos, imaturos, manchados, mofados, carunchados, descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem em pacotes de 1kg atóxico e resistente.	KG	100	**9,00**	900,00
33	**FILÉ DE TILÁPIA SEM ESPINHAS** isenta de cartilagem e sem pele. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, espinhas, cartilagem e pele). As peças devem ser em filés. Deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Suas características organolépticas como Aparência (própria, carne firme e elástica), Odor (natural, próprio e suave), Cor (branco ou ligeiramente rósea) e Sabor (próprio). Deverá estar congelado e transportado em temperatura de – 8ºC ou inferior, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Deverá estar embalado em saco plástico, atóxico, resistente, contendo rótulo, e data de validade. Embalagem de 2 kg.	KG	450	**50,00**	22.500,00
34	**FUBA** de cor amarela, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas, enriquecido com ferro e ácido fólico. Ingredientes: fubá amarelo, ferro e ácido fólico. Embalagens de polietileno transparente de 1 kg. Validade: mínimo de 6 meses após o ato da entrega.	KG	150	**6,50**	975,00
35	**LARANJA** inteira, firme, sem ceder à pressão dos dedos, casca lisa, ponto certo de maturação.	KG	500	**6,00**	3.000,00
36	**LEITE PASTEURIZADO TIPO A**, homogeneizado, com teor de gordura mínimo de 3%, validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega, embalado em pacote de polietileno leitoso, armazenado a temperatura de 0 a 7 C, contendo 1 litro. Deve atender as normas do RIISPOA, ANVISA, SIM, SIP, SIF ou SISBI. Produto sujeito a verificação no ato de entrega.	UND	400	**7,00**	2.800,00
37	**MACARRÃO CASEIRO** tipo espaguete, fino, embalados em sacos plásticos que apresentem identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagens de 2kg.	KG	400	**22,00**	8.800,00
38	**MANDIOCA** tipo branca ou amarela, grau normal de evolução no tamanho, frescas, sem ferimentos, não fibrosa, descascadas e lavadas, embaladas em plástico transparente.	KG	200	**8,50**	1.700,00
39	**MEL** produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escura. Cheiro e sabor: próprios. Sem adição de corantes, aromatizantes, espessantes, conservadores e edulcorantes. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Deve estar acondicionado em pote plástico transparente, com tampa bem vedada. Embalagens de 1 kg.	KG	60	**36,00**	2.160,00
40	**MILHO DE CANJICA**, de primeira qualidade, beneficiado, polido, limpo isento de sujidades, parasitas e larvas; admitindo umidade máxima de 14% por peso; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico. Embalagem 1kg.	KG	50	**10,00**	500,00
41	**MILHO VERDE EM ESPIGA DESCASCADO** de boa qualidade, grãos sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme.	KG	400	**13,00**	5.200,00
42	**MOLHO DE TOMATE ORGÂNICO**, embalagem pote de vidro 560g validade mínima de 1 ano. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem de acordo com a legislação.	UND	250	**15,00**	3.750,00
43	**MORANGO IN NATURA** de primeira qualidade, em grau médio de maturação. Acondicionado em pacote plástico específico para alimentos, com 1 kg cada embalagem.	KG	400	**37,00**	14.800,00
44	**MORANGO CONGELADO** de boa qualidade, armazenado higienizados sem galhos. Acondicionado em pacotes plástico específico para alimentos. Com 1kg em cada embalagem.	KG	500	**27,00**	13.500,00
45	**PÃO CASEIRINHO** produzido de acordo com as boas práticas de manipulação de alimentos. Sem uso de conservantes ou outros aditivos de uso industrial. Unidades de 50 g acondicionados em embalagens com 20 unidades cada.	UND	6000	**0,80**	4.800,00
46	**PÃO DE LEITE CASEIRO**, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	200	**22,00**	4.400,00
47	**PÃO DE CENOURA**, com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados, deverá ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação, com consistência adequada, fresca. Embalagem plástica transparente de 500g, rotulada de acordo com a legislação vigente.	KG	200	**22,00**	4.400,00
48	**PEPINO** fresco, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, firme, intacto, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	120	**5,50**	660,00
49	**PÊSSEGO** In natura, de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	250	**9,00**	2.250,00
50	PONCÃ de primeira qualidade, livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta;	KG	300	**7,00**	2.100,00
51	**REPOLHO VERDE**, cabeças fechadas, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, embaladas em	KG	250	**5,00**	1.250,00

	plástico transparente.				
52	**SUCO DE UVA ORGÂNICO**, sem adição de açúcar, ou corantes. Apresentação na forma líquida, engarrafas em embalagens de vidro 1 l, com identificação do produto, rótulos com ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, data de validade.	UND	200	**22,00**	4.400,00
53	**TEMPERO VERDE** maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talos. Maços com 300 g, sem as raízes, embaladas em plástico transparente.	MÇ	400	**4,50**	1.800,00
54	**TOMATE** de primeira qualidade, tamanho e coloração uniformes, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de	KG	150	**7,50**	1.125,00
	sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014.				
55	**VAGEM** casca lisa, firme, sem ceder à pressão dos dedos, isento de material terroso, sem parasitas ou larvas, embaladas em plástico transparente.	KG	100	**15,00**	1.500,00
56	**VINAGRE COLONIAL**, de vinho tinto. Ingredientes: fermento acético de vinho tinto hidratado e conservador INS 224. Acondicionado em embalagens plásticas com tampa inviolável, contendo 750ml.	UND	100	**8,00**	800,00

Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Art.29, §3º da Resolução FNDE 4/2015,* ***Art.1º da Resolução FNDE 18/2018* *e Art.31 da RESOLUÇÃO FNDE 06/2020).*

1.2 O Valor total da Chamada Pública é de **R$ 212.655,00 (Duzentos e Doze Mil e Seiscentos e Cinquenta e Cinco Reais).**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 Recursos provenientes da Dotação Orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte;
09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa: 1546.

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE.

A) ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I – a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
IV- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

B) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

C) ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
II- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
IV- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente; V- o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo VII (modelo da Resolução FNDE n.º 06/2020).
4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 1 dia útil após o prazo da publicação da chamada, e no prazo de 2 dias úteis o (s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).
4.3.O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.
4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 2 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1 Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.
5.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
III– o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV– o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.
5.3 Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
I– os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
II– os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;
III– os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);
a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
5.4 Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.
5.5

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1 O(s) fornecedor (es) classificado(s) deverá(ão) apresentar caso o Munícipio exija, uma amostra****** para atestar e avaliar a qualidade dos produtos, as quais deverão ser entregues na sede Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul para a Nutricionista responsável pelo cardápio das escolas municipais.
******as amostras caso sejam solicitadas, cada qual obedecerá o seu tempo de maturação/produção em torno de uma semana antes do pedido formal de fornecimento.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

7.1 As entregas dos gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme a necessidade, de acordo com o cardápio da merenda escolar elaborado pela Nutricionista do Município devendo respeitar o cronograma por ela elaborado.

8. PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
8.2 Será retido/descontado do pagamento o imposto do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – **FUNRURAL, no percentual de 1,5% do valor total da nota fiscal de produtor.**

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente Edital de Chamada Pública poderá ser obtido nos seguintes locais:
a) Sede da Prefeitura Municipal, setor de licitações;
b) Solicitado pelo e-mail pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br;
c) Pelo site do município: www.bomsucessodosul.pr.gov.br.

9.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

9.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de **R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora,** e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.
II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:
III - Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

9.4 . A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Bom Sucesso do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

ELISANA PILLONETTO
Diretora Do Dep. De Educação, Cultura E Esportes

MODELOS DE PROJETO DE VENDA

I - ***MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS***

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente	2. CNPJ					
3. Endereço	4. Município/UF					
5. E-mail	6. DDD/Fone			7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta		
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF			17. DDD/Fone		
18. Endereço	19. Município/UF					
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade	2. CNPJ			3. Município/UF		
4. Endereço				5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
1.			4.1. Unitário	4.2. Total		
2.						
3.						
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:			

II - ***MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS***

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP
6. E-mail (quando houver)		7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora ( ) Sim ( ) Não		9.Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1.					
2.					
3.					
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
IV - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
				Total do projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).					
V - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
1.					
2.				Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal				Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal				Assinatura
1					
2					

III - ***MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS***
(não organizado em grupo)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023						
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL						
1. Nome do Proponente		2. CPF				
3. Endereço	4. Município/UF				5.CEP	
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone			8.E-mail (quando houver)		
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente		
II- Relação dos Produtos						
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos	
			Unitário	Total		
1.						
2.						
3.						
OBS: * Preço publicado no Edital n º 01/2023 (o mesmo que consta na chamada pública).						
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
Nome	CNPJ				Município	
Endereço					Fone	
Nome do Representante Legal				CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual			CPF:		

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPOS FORMAIS

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023)

Eu, representante da Cooperativa/Associação _____, com CNPJ nº_____
e DAP Jurídica nº _____declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda no nome dos sócios são produzidos exclusivamente nas suas unidades familiares de produção, sendo proibida a inclusão nas Notas Fiscais de produtos não cultivados pelas unidades familiares de produção destes sócios.

Bom Sucesso do Sul, _____ /_____/2023

_____
Assinatura

MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA

GRUPO INFORMAL* OU FORNECEDOR INDIVIDUAL

* No caso de Grupo Informal, todos os integrantes do Grupo deverão entregar a declaração individualmente OU adaptar esta declaração conjuntamente (mencionando todos os nomes, CPFs, DAPs e assinaturas)

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA (CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023)

Eu, _____, CPF nº _____, DAP nº_____
declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda em meu nome são exclusivamente de minha própria produção, sendo proibida a inclusão em minhas Notas Fiscais de Produtor produtos não cultivados em minha unidade familiar de produção, bem como a cessão delas a terceiros.

Bom Sucesso do Sul, _____/_____/2023.

_____
Assinatura

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE N.º__ /2023

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua_____
, N.º_____
, inscrita no
CNPJ sob n.º _____
, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a)_____

, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à_____
, n.º_, em (município), inscrita (o) no CNPJ ou CPF sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º_____
(grupos informais e individuais), doravante denominado (a) **CONTRATADO (A),** fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, **Ano Letivo de 2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 02/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil,** referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
CLÁUSULA QUARTA:
Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de **R$** _____
(_____
).
a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.
c) O pagamento será realizado **em até 30 dias após a última entrega do mês**, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.
d) Será retido/descontado do pagamento o imposto do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural – FUNRURAL, no percentual de 1,5% do valor total da nota fiscal de produtor.

e) Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal. E a fiscalização será feita pelo setor de vigilância sanitária do Município, em qualquer momento, conforme a necessidade.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguinte Dotação Orçamentária: 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.031 – Merenda Escolar; 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para Distribuição. Despesa:1552. PROG. ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

CLÁUSULA SEXTA:
O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:
O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 e §7º do artigo 60 da Resolução do FNDE nº 06/2020, que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:
É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:
a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:
A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, do Departamento Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:
O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 02/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2016 e 18/2018, Resolução CD/FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 20 de 02 de dezembro de 2020, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:
Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:
As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:
Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
f) por acordo entre as partes;
g) pela inobservância de qualquer de suas condições;
h) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:
O presente contrato vigorará da data da assinatura do contrato **até a entrega total dos produtos ou até a data de 31 de dezembro de 2024.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:
É competente o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.
E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Bom Sucesso do Sul, _____
de_____
de 2024.

_____
Contratado(s)
(Individual ou Grupo Informal)

Ou

_____
Contratada
(Grupo Formal)

_____
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:7583E541

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2023

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência							
Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
Balanço Orçamentário							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2023							
RREO - ANEXO I (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	407.500,00	201.600,00	24.350,79	12,00	115.139,70	57,11	86.460,30
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)		-		-	-		-
SUBTOTAL DAS RECEITAS(III)=(I+II)	407.500,00	201.600,00	24.350,79	12,00	115.139,70	57,11	86.460,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO-REFINANCIAMENTO(IV)	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-		-	-	-	-	-
Mobiliária	-		-	-	-	-	-
Contratual	-		-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO(V)=(III+IV)	407.500,00	201.600,00	24.350,79	12,00	115.139,70	57,11	86.460,30
DÉFICIT(VI)	-						-
TOTAL(VII)=(V+VI)	407.500,00	201.600,00	24.350,79	12,00	115.139,70	57,11	86.460,30
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-			-	-	-	-
(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)							-
Superávit Financeiro	-		-	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-		-	-	-	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	407.500,00	-	201.600,00	24.186,84	118.201,52	24.080,68	117.359,70	58%	84.240,30
Deapesas Corrrntes	389.500,00	-	200.500,00	24.186,84	118.201,52	24.080,68	117.359,70	59%	83.140,30
Pessoal e Encargos Sociais	147.500,00		147.500,00	22.971,69	111.350,57	22.971,70	111.350,06		36.149,94
Outras Despesas Correntes	242.000,00	-	53.000,00	1.215,15	118.201,52	24.080,68	6.009,10	11%	46.990,90
Despesas de Capital	18.000,00		1.100,00	-	-	-	-	0%	1.100,00
Equipamentos e Material Permanente	18.000,00		1.100,00	-				0%	1.100,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)									0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS(X)(VIII+IX)	407.500,00	-	201.600,00	24.186,84	118.201,52	24.080,68	117.359,70	58%	84.240,30
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	-	-	,	-	-		-	**0%**	
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-	-	0%	-
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO(XII)=(X+XI)	407.500,00	-	201.600,00	24.186,84	118.201,52	24.080,68	117.359,70	58%	84.240,30
SUPERÁVIT(XIII)	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0%**	
TOTAL(XIV)=(XII+XIII)	407.500,00	-	201.600,00	24.186,84	118.201,52	24.080,68	117.359,70	58%	84.240,30
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
CRC/PR-050168/O 6

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:B85B8D69

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 5º BIMESTRE - 2023

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência									
Prefeitura Municipal de Itapejara D´Oeste- PR									
Relatório Resumido de Execução Orçamentária									
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção									
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social									
Janeiro a Outubro - Bimestre Setembro/Outubro 2023									
RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	**407.500,00**	**201.600,00**	**24.186,84**	**118.201,52**	**24.080,68**	**117.359,70**	**100,00**	**58%**	**84.240,30**
ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Assistência à Criança e ao Adolescente	**407.500,00**	**201.600,00**	24.186,84	118.201,52	24.080,68	117.359,70	100,00	58%	84.240,30
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**407.500,00**	**201.600,00**	**24.186,84**	**118.201,52**	**24.080,68**	**117.359,70**	**100,00**	**58%**	**84.240,30**
Fonte:									

ANA MARIA CORTUNG	***VILMAR SCHMOLLER***
CRC/PR-072160/O-4	Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:9F10BDBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 725/2023-DRH

PORTARIA N. º 725/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 20 HORAS	767322009	15/12/2023	21/12/2023
JUVELINA FORTUNATO MENDES MOTTA	SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS	77691	12/12/2023	21/12/2023
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	19/12/2023	14/03/2024
MARIA MADALENA ROMERO DA COSTA	EDUCADOR INFANTIL	75871	19/12/2023	12/12/2024
NAIR TEREZINHA MEURER DE CARVALHO	SERVIÇOS GERAIS	71341	15/12/2023	11/06/2024
VALDENIR APARECIDA STANKIEVICZ GONCALVES	COZINHEIRA	79281	15/12/2023	21/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 15 de dezembro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:BBA7B355

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 283

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 283/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 24.627,00 (vinte e quatro mil seiscentos e vinte e sete reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006 Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais	
3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.39.00.00 330 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF	
3.3.90.39.00.00 940 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	127,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.072. INCENTIVO À EDUCAÇÃO TÉCNICA E À EDUCAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR	
3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
Total Suplementação:	24.627,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006 Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010. Manutenção do Departamento de Contabilidade	
3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL	1.500,00
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
05 SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013 Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde	
3.3.90.30.00.00 330 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015 Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.070. Programa IGD-PBF	
3.3.90.30.00.00 940 MATERIAL DE CONSUMO	18,00
4.4.90.52.00.00 940 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	109,00
07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017 Departamento de Educação	
07.017.12.365.0019.2.046. Distribuição da Merenda Infantil	
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.000,00
Total Redução:	24.627,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:93132D76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 252/2023

E-mail: pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 – CEP: 86820-000 –

PORTARIA Nº 252/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

N°	MATRÍCULA	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO	DIAS
1	657	ADELITA BENTO DE SOUZA DO NASCIMENTO	02/01/2023 à 01/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
2	712	ADENIR ROSA DE MELO SZEMBER	23/03/2023 à 22/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
3	662	ADRIANA APARECIDA CHERITE DA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
4	10000391	ADRIANA APARECIDA DOS REIS ANANIAS	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
5	651	ADRIANA BERTO PAULO	03/01/2023 à 02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
6	529	ADRIANA JOANI	30/07/2022 à 29/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

7	801	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
8	10000201	AGDA MARY FERNANDES VIOTTO	24/12/2022 à 23/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
9	10022281	ALESSANDRA MARTIM SINKOC	24/02/2022 à 23/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
10	811	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
11	10022101	ALICE MARIA DA FONSECA BUENO DE OLIVEIRA	27/04/2022 à 26/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
12	645	ALINE MARTINS DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
13	878	ANA CLAUDIA DA SILVA	11/11/2022 à 10/11/2023	21/12/2023 à 04/01/2024	15
14	534	ANA CLAUDIA VOLTARELI	11/11/2022 à 10/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
15	10023841	ANA DA SILVA SASSO	07/02/2022 à 06/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
16	10023681	ANA PAULA GASPARETTO	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
17	74	ANDERSON DA SILVA COSTA	17/03/2023 à 16/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
18	10053241	ANDRE LUIZ REIS DOS SANTOS	02/04/2022 à 01/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
19	10049641	ANDREA GIMENES DOS REIS	12/01/2023 à 11/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
20	10049642	ANDREA GIMENES DOS REIS	08/02/2023 à 07/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
21	699	ANDRIELLY RAMOS DA SILVA ABREU	25/03/2023 à 24/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
22	697	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	14/03/2023 à 13/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
23	10075801	APARECIDA DA SILVA HOLOWKA	23/04/2023 à 22/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
24	868	ARIANE GONÇALVES DE ANDRADE	02/08/2023 à 01/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
25	670	ARIEL LOURENÇO DE SOUZA	01/10/2022 à 30/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
26	10051381	AULANGINA MARIA KAVA	15/05/2023 à 14/05/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
27	867	BIANCA CRISTINA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	24/07/2023 à 23/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
28	749	BRUNA FERREIRA DE PONTES MESQUITA	25/04/2023 à 24/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
29	10002501	CACIA REGINA SASSO	23/01/2022 à 22/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
30	10078401	CAMILA ANDRESSA NEVES SINCOS	06/01/2023 à 05/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
31	876	CAMILA GABRIELI DOS SANTOS	08/08/2023 à 07/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
32	805	CARMEN FERNANDES PAZINI	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
33	10059111	CARMEN FERNANDES PAZINI	30/08/2022 à 29/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
34	10079041	CAROLINA MARIA PEREIRA DE SOUSA BIZON	06/07/2023 à 05/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
35	829	CAROLINE ANTONIA DE MACEDO	12/04/2023 á 11/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
36	746	CAROLINE GIMENES DOS REIS	05/04/2023 à 04/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
37	10029452	CLAIR DE JESUS BENTO	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
38	531	CLAUDIA TATIANE DA SILVA	09/11/2022 à 08/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
39	10003571	CRISTOVAO FOLLADOR	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
40	10022951	DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA	13/02/2023 à 12/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
41	10027241	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	01/03/2022 à 28/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
42	10027242	DANIELA APARECIDA BLUM GIMENES	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
43	747	DANIELE CRISTINE ROSSEGALLI BENTO	17/04/2023 à 16/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
44	614	DANIELI ALMEIDA RAMOS PAULO	16/01/2023 à 15/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
45	609	DEBORA CRISTINA GONÇALVES	06/01/2023 à 05/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
46	606	DEBORA MARIA DO CARMO POLATO	07/01/2023 à 06/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
47	695	DEBORA MARTINS REIS	24/03/2024 à 23/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
48	10054131	DEISE CRISTINA ANGELO DE CARVALHO	17/06/2022 à 16/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
49	647	DEISE KELLY APARECIDA DE MELO	04/01/2023 à 03/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
50	10051031	DENISE BARTKO ALENCAR PAULO	16/02/2022 à 15/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
51	551	DIANA ANDRADE DOS SANTOS	01/12/2022 à 30/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
52	539	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	03/10/2022 à 02/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
53	10032244	DIRCE BEGALI ALVES BUENO	07/02/2022 à 06/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
54	10004461	EDERSON APARECIDO DE MATTOS	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
55	863	EDICLEIA JULIA SANTIAGO	11/07/2023 à 10/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
56	70	EDILA AMANDA LAURIANO DA CRUZ	01/02/2023 à 31/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
57	10024491	EDUARDA SANDY RIBEIRO DA SILVA MARTINS	08/02/2022 à 07/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
58	661	EDUARDO ALVES AMARO	01/01/2023 à31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
59	10076531	ELIANE APARECIDA FERNANDES SERRA	08/05/2023 à 07/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
60	10050061	ELIANE DE FATIMA VANZELA	01/04/2022 à 31/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
61	704	ELINEA GUIMARAES DE FREITAS SOUZA	21/03/202 à 20/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
62	10076611	ELISANGELA LOPES DOS SANTOS	08/05/2023 à 07/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
63	10043283	ELIZABETH CONERADO	18/12/2021 à 17/12/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
64	643	ELIZIANE CAROLINA COUTINHO MANTOVANI	10/01/2023 à 09/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
65	669	ETIELI SANTOS DOS REIS	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
66	806	EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
67	10005431	EVA APARECIDA LEAL DE SOUZA	03/07/2022 à 02/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
68	777	EVERTON APARECIDO GONÇALVES	18/07/2022 à 17/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
69	711	FABIANA DE SOUZA	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
70	857	FABIANE CARDEAL FARIAS	07/07/2023 à 06/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
71	10005602	FATIMA APARECIDA DE PAULA	31/01/2022 à 30/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
72	748	FERNANDA CARLA CAZARIM DO COUTO	26/04/2023 à 25/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
73	607	FLAVIA KARINA DOS SANTOS	10/01/2023 à 09/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
74	654	FLAVIA MARIA LAZARETI	05/01/2023 à 04/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
75	10076701	FRANCINE KELY CAZARIM MENDES	11/05/2023 à 10/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
76	702	GEISIANE MAYARA PEREIRA DA CUNHA DOS SANTOS	02/03/2023 à 01/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
77	20003426	GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS	16/08/2022 à 15/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
78	807	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
79	10021551	ILDELENE KRUPNISKI DI LANDRO	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
80	825	INGRYD NAYAD GUERREIRO VASQUES	10/04/2023 à 09/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
81	700	ISABELLA CRISTINA DE FREITAS	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
82	10006401	IVANILZA APARECIDA DE SOUZA	03/07/2023 à 02/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
83	10006672	JACIRA DA SILVA LANDGRAFF	27/02/2022 à 26/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
84	10050901	JANETE APARECIDA PAULINO	17/02/2022 à 16/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
85	788	JAQUELINE CRISTINA MARTINS CARUZO	01/09/2023 à 31/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
86	658	JEFERSON RODRIGUES NUNES	03/01/2023 à02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
87	865	JESSICA ELIZABETH DE ANDRADE	24/07/2023 à 23/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
88	701	JESSICA MARCELI FERRAZ	12/02/2023 à 11/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
89	533	JHENIFER CAROLINE SOARES SOUZA	06/10/2022 à 05/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
90	10026601	JOANICE APARECIDA GUIL SANTIAGO	01/03/2023 à 29/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
91	10052511	JOAO DOMINGOS FRANCISCO CORREA	20/06/2022 à 19/06/2023	18/12/2023 à 04/01/2024	15
92	20003423	JOCILENE RIBEIRO	28/07/2022 à 27/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
93	528	JOCIMARA CRISTIANE RAMOS DA ROCHA BOTELHO	24/06/2022 à 23/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
94	10055101	JONILCE SINKOS SASSO	11/01/2023 à 10/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
95	10007991	JOSE CARLOS SOUZA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

96	10047941	JOSE CLAUDIO BOVO	02/02/2022 à 01/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
97	10052861	JOSE MARIANO DA SILVA	22/03/2022 à 21/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
98	813	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
99	10059101	JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO	22/03/2022 à 21/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
100	10073941	JUCIMARA DE OLIVEIRA FREITAS	12/09/2022 à 11/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
101	874	JULIA GONÇALVES DE OLIVEIRA	04/08/2023 à 03/08/2024	21/12//2023 à 04/01/2024	15
102	710	KELLEN FERREIRA KMETH	21/03/2024 à 20/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
103	10041233	LEANDRO APARECIDO DE SOUZA MAGALHÃES DE LIMA	01/02/2022 à 31/01/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
104	814	LECHA JULIANA OSATCHUK	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
105	10056112	LECHA JULIANA OSATCHUK	03/02/2023 à 02/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
106	566	LECIANE DA SILVA	23/12/2022 à 22/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
107	707	LETICIA RAMOS PAULINO	21/03/2023 à 20/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
108	10075991	LINDALVA APARECIDA RIBEIRO GOMES FERREIRA	02/05/2022 à 01/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
109	605	LUANA OLIVEIRA MAGALHAES	03/01/2023 à 02/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
110	10025541	LUCIA MARIA SASSO	28/02/2022 à 27/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
111	864	LUCIANA CAROLINA DE SOUZA	24/07/2023 à 23/07/2024	21/01/2023 à 04/01/2024	15
112	2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY	15/05/2021 à 14/05/2022	04/12/2023 à 02/01/2024	30
113	2	LUCIANA ISONO PEREIRA PIEKNY	15/05/2022 à 14/05/2023	03/01/2024 à 01/02/2024	30
114	856	LUCILEI DE FATIMA CHIMARELLI CAMPOS	07/07/2023 à 06/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
115	10024901	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	20/03/2022 à 19/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
116	10024902	LUCIMARA PEREIRA VOLTARELI	14/03/2022 à 13/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
117	782	LUCINETE APARECIDA FRANCO FERREIRA	11/08/2022 à 10/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
118	678	MAGNA LEITE BATISTA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
119	709	MARCELA SANTIAGO DE OLIVEIRA	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
120	705	MARCIA MAYUMI KISHINO	24/03/2023 à 23/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
121	10072891	MARCOS ANTONIO DE BARROS	21/02/2023 à 20/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
122	10011241	MARIA APARECIDA COELHO	17/02/2022 à 16/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
123	10012051	MARIA DE FATIMA MARTINS FERENSOVICZ	19/12/2022 à 18/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
124	10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES	31/01/2022 à 24/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	20
125	10030112	MARIA DO CARMO GONÇALVES	25/08/2023 à 24/08/2024	10/01/2024 à 19/01/2024	10
126	10078661	MARIA DOS ANJOS GIOVANNI	10/08/2022 à 09/08/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
127	10012211	MARIA FRANKLIN DOS SANTOS SANTIAGO	31/01/2023 à 30/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
128	10012481	MARIA JOSÉ ALVES	22/01/2023 à 21/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
129	815	MARIA JOSE MACHADO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
130	10012641	MARIA JOSE MACHADO	12/07/2022 à 11/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
131	10056341	MARIA LUCIA MIQUELAO FURTADO	26/01/2023 à 25/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
132	608	MARIA LUCIA VOLTARELI	25/02/2023 à 24/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
133	10021391	MARIA MARGARIDA FERREIRA DE SOUZA	11/02/2023 à 10/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
134	808	MARIA STELA DOS SANTOS	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
135	10013292	MARIA STELA DOS SANTOS	20/02/2023 à 19/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
136	540	MARIANE LARESSA HOBAL COSTA	02/10/2022 à 01/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
137	809	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
138	10071901	MARILZA TARDIVO CHICONATTO	17/02/2023 à 16/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
139	10031194	MARIZA MARIA CAMPOS COSTA	11/05/2023 à 10/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
140	10014001	MARLENE ROMUALDO DA SILVA	13/07/2022 à 12/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
141	875	MARLI REGINA RUHMKE	02/08/2023 à 01/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
142	611	MATEUS CAMARGO LAZARETTI	01/04/2023 à 31/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
143	10043012	MICHELI PEDRAÇA GONÇALVES VIEIRA	09/02/2023 à 08/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
144	696	MICHELLE DE OLIVEIRA SIQUEIRA SOUSA	19/03/2023 à 18/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
145	677	MILLENY BUENO DE OLIVEIRA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
146	10014421	MIRENE FATIMA DA COSTA DIAS	15/12/2021 à 14/12/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
147	862	MIRIAN BARBOSA CARMONA	19/07/2023 à 18/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
148	10073511	MONICA DE OLIVEIRA AMARAL VELOSO	27/02/2023 à 26/02/2024	10/02/2024 à 10/03/2024	30
149	693	NAGILA ANDRESSA DE ANDRADE	02/02/2023 à 01/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
150	10015071	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/03/2022 à 15/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
151	10015072	NEILA MARIA FORNEL SINKOC	16/02/2022 à 15/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
152	10026861	PAMELA TCHIESKA DA COSTA SANTOS DE OLIVEIRA	22/02/2022 à 21/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
153	532	POLIANE APARECIDA DE SOUZA	01/10/2022 à 30/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
154	832	QUEILA ANDREIA PRIMON DE CAMPOS	24/04/2023 à 23/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
155	827	QUETLIN DAIANE GATTO DE SOUZA	10/04/2023 à 09/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
156	828	RENATA CAMPIOTO	11/04/2023 à 10/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
157	706	RENATA TABORDA DIAS	22/03/2023 à 21/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
158	10059281	RIVELINO JOSE DE SOUZA	22/12/2022 à 21/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
159	10051971	ROBERTO ALVES DE ABREU	20/03/2022 à 19/03/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
160	821	ROSALINA DA SILVA	06/02/2023 à 05/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
161	10076881	ROSANGELA CRISTINA RIBEIRO RAMALHO	22/05/2023 à 21/05/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
162	10073431	ROSANGELA JOSE DOS REIS	14/10/2022 à 13/10/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
163	10050731	ROSANGELA MARIA DE SOUZA BUENO	07/02/2023 à 06/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
164	10079391	ROSELI APARECIDA COSTA	24/09/2022 à 23/09/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
165	10051201	ROSELI COATI	10/03/2023 à 09/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
167	10074671	ROSEMARY MACHADO	08/03/2023 à 07/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
168	877	ROZANA FONSECA DE MORAIS	09/08/2023 à 08/08/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
169	648	SABRINA ANTONIA DA GLORIA SILVA	01/01/2023 à 31/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
170	4	SANDRA PEREIRA MENDES	01/05/2022 à 30/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
171	10073271	SANDRIELLI APARECIDA GERALDO SANTANA	10/02/2023 à 09/02/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
172	10017361	SERGIO LUIZ VOLTARELLI	01/07/2021 à 30/06/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
173	10057151	SIDNEI FERREIRA DOS SANTOS	01/06/2022 à 31/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
174	10078311	SILVANA APARECIDA GONCALVES DE CAMARGO	20/07/2022 à 19/07/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
175	10017601	SIOMARA CRISTINA DOS SANTOS LANDGRAFF	18/12/2022 à 17/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
176	10078821	SIRLENE LOPES DOS SANTOS	15/07/2023 à 14/07/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
177	10078581	SIRLENE MARIA DE SOUZA	28/07/2021 à 27/07/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
178	10075721	SUELY ALVES DA SILVA BREGANHOLI	12/05/2022 à 11/05/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
179	10073601	SUZANA LUZIA MARTINS DOS ANJOS LANDGRAFF	14/03/2021 à 13/03/2022	21/12/2023 à 19/01/2024	30
180	641	SUZIANE CAZARIN DA SILVA	02/01/2023 à 01/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
181	653	SUZIMAR MONTANINI DE SOUZA	06/01/2023 à 05/01/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
182	831	TAIS CAROLINA GIMENEZ	11/04/2023 à 10/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
183	758	TEREZA RAFAELA SINKOC	12/06/2023 à 11/06/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
184	872	THAISA CARLA COATI BARBOSA	01/08/2023 à 31/07/2024	21/12/2023 à 04/01/2024	15
185	10049801	VAGNER CORDEIRO DA CRUZ	02/04/2022 à 01/04/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30

186	10018501	VALDIRENE DE JESUS DOS SANTOS	16/12/2022 à 15/12/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
187	10018681	VALTER JUNIOR RAVANEDA	01/07/2022 à 30/06/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
188	538	VANA ALINE GUIZELINI	15/11/2022 à 14/11/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
189	10074161	VANESSA VILELA KUBALAKI	11/02/2022 à 10/02/2023	21/12/2023 à 19/01/2024	30
190	745	VANIR XAVIER DA SILVA	04/04/2023 à 03/04/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20
191	10072201	VINICIUS FERMINO DE SOUZA	05/03/2023 à 04/03/2024	21/12/2023 à 19/01/2024	30
192	527	VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	24/06/2023 à 23/06/2022	21/12/2023 à 12/01/2024	23
193	527	VIVIANE APARECIDA SANTIAGO	24/06/2022 à 23/06/2023	13/01/2024 à 19/01/2024	7
194	698	WAGNER CARDOSO DE AGUIAR	23/03/2023 à 22/03/2024	21/12/2023 à 09/01/2024	20

Artº. 2º - **REVOGAM-SE** as disposições em contrário, em especial a Portaria 231/2023 de 22 de novembro de 2023.

Artº. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15° dia do mês de Dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6E5E2A43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 284/2023

E-mail: gabinete@california.pr.gov.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
Decreto nº 284/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1966/2022 de 04/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 56.701,62 (cinquenta e seis mil setecentos e um reais e sessenta e dois centavos), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação	
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.006 Departamento de Contabilidade	
03.006.28.843.0039.0.001. Operações Especiais	
3.3.90.47.00.00 1073 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.701,62
12 Secretaria Municipal de Inovação, Comunicação Social e Turismo – SEICOMTUR	
12.025 FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR	
12.025.13.392.0023.2.056. Manutenção de Centro Cultural	
3.3.90.39.00.00 1073 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.000,00
Total Suplementação:	56.701,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	
1.7.1.9.99.01.03.000 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	56.701,62
Total da Receita:	56.701,62

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA – PR,em 15 de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:1EC80FDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 245/2023

PORTARIA Nº 245/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
R E S O L V E:
Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	**Período Aquisitivo**	**Período de Gozo**
Aleciane Gasparetto	27/03/2021 a 26/03/2023	22/01/2024 a 10/02/2024
Amauri Beletato	15/01/2023 a 14/01/2024	10/01/2024 a 08/02/2024
Ana Paula Pereira	23/04/2022 a 22/04/2023	08/01/2024 a 06/02/2024

Angela Maria da Silva	20/10/2022 a 19/10/2023	10/01/2024 a 08/02/2024
Carla Carolina Mazeto Ravaneda	13/03/2021 a 12/03/2022	15/01/2024 a 03/02/2024
Claudio de Jesus da Silva Borges	30/06/2021 a 29/06/2022	02/01/2024 a 31/01/2024
Cleverson Pedro de Aguiar	23/07/2022 a 22/07/2023	17/01/2024 a 15/02/2024
Eva Lice P. de S. da Silva	16/11/2022 a 15/12/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Gisele Voltarelli	23/03/2023 a 22/03/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
Jose Augusto Furtado	01/06/2022 a 31/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Joselice de Fatima Kubalaki	04/12/2022 a 03/12/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Juliana Ferreira Pereira	16/02/2023 a 15/02/2024	08/01/2024 a 06/02/2024
Maria Aparecida do Nascimento	24/05/2022 a 23/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Castorina Tomaz	24/07/2022 a 23/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Neuzeli Faria Gonçalves	30/03/2022 a 29/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Roberta S Souza Gutierrez	15/09/2022 a 14/09/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Rosana A Osatchuk	09/03/2022 a 08/03/2024	02/01/2024 a 21/01/2024
Silvana Ferreira dos Santos	16/06/2022 a 15/06/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Talita Campolim da Silva	23/05/2022 a 22/05/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Tarcila Pravato Ghizoni	12/07/2021 a 11/07/2022	02/01/2024 a 11/01/2024
Tarcila Pravato Ghizoni	19/07/2022 a 18/07/2023	12/01/2024 a 21/01/2024
Suelen Priscila da Silva	02/05/2023 a 01/05/2024	15/12/2023 a 29/12/2023
Franciele Bovo	04/03/2022 a 05/03/2023	08/01/2024 a 27/01/2024
Regina Maria Alexandre	08/01/2023 a 07/01/2024	08/12/2023 a 22/12/2023

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 06° dia do mês de dezembro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:B4FDF315

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº0100/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°048/2023

OBJETO: Registro de Preço para a eventual para Aquisição de Material Permanente Pedagógico

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 08/12/2023, reuniu-se o Pregoeiro de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº. 200/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 0818.527.195/00001-98

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.	Casinha Infantil comprimento, 1,56mt, largura,1,39mt, altura, 1,26mt, casinhas infantis são feitas de plástico, design das casinhas infantis pode variar bastante. Algumas têm formato de casa com portas, janelas e telhado, enquanto outras podem ser tendas ou cabanas. Muitas casinhas apresentam cores brilhantes e elementos decorativos para atrair as crianças têm portas que podem ser abertas e fechadas, bem como janelas que podem ser abertas ou com painéis de plástico transparente para que as crianças possam ver para fora.	UN	01	R$3.749,50	R$ 3.749,50
VALOR TOTAL				R$ 3.749,50	

Fornecedor: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.	Caminha Empilhável que pode ser empilhada verticalmente com outras camas semelhantes, economizando espaço de armazenamento quando não está em uso. Elas são frequentemente usadas em configurações onde a otimização do espaço é importante, As camas empilháveis geralmente consistem em camas individuais, cada uma com seu próprio estrutura de suporte. Isso permite que as camas sejam usadas separadamente quando necessário. As camas empilháveis geralmente consistem em camas individuais, cada uma com seu próprio colchão e estrutura de suporte. Isso permite que as camas sejam usadas separadamente quando necessário. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50MM. Liga 6063 de têmpera do alumínio; T5.A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccinada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e GRAMATURA MÍNIMA DE 355g/m2 anti fungo, anti UV, anti oxidante. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve ser montado, de forma segura firma e bem tensionado, sem imperfeição como ondulações no leito ou efeito bariga no centro da caminha. A cama não deve ter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possas se soltar. Medida da cama 135cm de comprimento, 60cm de largura, 15cm de altura. Garantia de 18 meses.	UN	80	R$137,37	R$10.990,00
VALOR TOTAL					R$10.990,00

Fornecedor: PRIMAXINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Conjunto mesa infantil formica com 04 cadeiras em polipropileno tamanho as peças de fibra de média densidade deve ter no mínimo 18mm COM ESPESSURA FINAL DE NO MÁXIMO DE 18,08mm, após aplique da lâmina, tampo redondo com com medida de 900x900x18,8mm com acabamento fita de borda 2mm, deve ter quatro pés maior em metalon redondo 22,22mm 18mm de espessura com 1450mm com dobra em formato LR 50 ambos os lados. A cadeira deve possuir o encosto 330x190mm, de acento 330x320mm, dois pés em metalon ¾ de espessura com 322MM com grau semi raio de 50mm dois travas de metalon ¾ de 18mm de ESPESSURA COM 330mm, Dois encostos em metalon 7/8 18mm de espessura dobrado em formato de L com semi raio de 50mm com 500mm de com graus de (-10) Todas as peças devem conter	UN	13	R$535,00	R$ 6.955,00

	furação para fixação e encaixe das peças em polipropileno. É uma mobília projetada especialmente para crianças, oferecendo um espaço apropriado para elas estudarem, desenharem, fazerem atividades escolares ou até mesmo se divertirem. Aqui está uma descrição mais detalhada deste conjunto: A mesa é feita de fórmica, um material resistente e de fácil limpeza superfície lisa As quatro cadeiras são feitas de polipropileno, um plástico resistente e durável, esses conjuntos vêm em cores vibrantes e atraentes para atrair as crianças e tornar o ambiente mais alegre.Com Garantia de 1 ano				
3.	Mesa maternal de refeição com 03 lugares para alimentação infantil. Pés em tubo de aço 30/50 com barramento duplo. Travessa superior em tubo de aço 20/30 de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 30/50 para unir os pés lateriais da mesa. Tampo em MDF 18mm de espessura revestido em laminado melamínico 0,8mm de espessyra, medidas 1600x895x750mm com 03 orifícios para encaixe dos assentos, acabamentos em bordas em perfil PVC em formas arendondadas com raio de curvatura de 20mm. Assentos em polipropileno rotomoldado com acabamentos arendodados sem partes asperas os ponteagudas. Cinto de segurança de 03 pontas removível para a higenização.Assento em cores variadas.Essa mesa é especialmente adequada para proporcionar um espaço organizado e confortável para as crianças se alimentarem. Aqui está uma descrição detalhada: A mesa maternal de refeição é geralmente construída com materiais duráveis e de fácil limpeza, como plástico resistente ou materiais similares. Isso é essencial para garantir a higiene e a manutenção do mobiliário.A mesa é acompanhada por três cadeiras integradas, proporcionando assentos confortáveis e seguros para as crianças. As cadeiras são projetadas para evitar que as crianças escorreguem ou tombem enquanto se alimentam. A mesa maternal de 3 lugares é ideal para promover a socialização entre as crianças durante as refeições, incentivando o compartilhamento e a interação.	UN	2	R$930,00	R$1.860,00
5.	Armario trocador de fralda em MDF branco com colchonete Um armário trocador de fraldas em MDF branco com dimensões 1,04m de altura x 0,54cm de largurax76cm de profundidade, composto por um colchonete é um móvel especialmente projetado para facilitar a troca de fraldas de bebês e cuidados com a higiene infantil, móvel é projetado com dimensões apropriadas para acomodar confortavelmente um bebê durante a troca de fraldas. A altura do trocador é ideal para que cuidadores possam cuidar do bebê com facilidade, sem se curvar demais. O trocador é equipado com um colchonete dimensões 60cm de comprimentox47cm de largura x 5cm de altura colchoado que fornece conforto para o bebê durante a troca de fraldas. O colchonete geralmente é revestido com material fácil de limpar e é removível para lavagem. A segurança do bebê é uma consideração fundamental. O trocador é projetado com bordas arredondadas e cantos seguros para evitar lesões. Também pode incluir cintos de segurança para manter o bebê no lugar.Repartição superior: 33cm altura/ Repartição inferior 34cm altura. Peso Suportado 15KG (APROXIMADAMENTE)Após a fase de troca de fraldas, muitos armários trocadores podem ser convertidos ou reutilizados como outros tipos de móveis, como armários de armazenamento, prateleiras ou cômodas.	UN	4	R$681,00	R$2.774,00
VALOR TOTAL				R$ 11.539,00	

Valor Total do Pregão: R$26.278,50 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS Pregoeiro	***MONIQUE ANDRESSA MATOS AMADIO PAZINI*** Equipe de Apoio
LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO Equipe de Apoio	***MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS*** Equipe de Apoio

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:07290381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0100/2023 PREGÃO Nº 048/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 0100/2023
Pregão nº 048/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 200/2022, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Pregão eletrônico para Aquisição de Material Permanente Pedagógico, para atender a demanda dos CEIMs, conforme solicitado pela Secretaria de Educação.

Fornecedor: DOMINIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 0818.527.195/00001-98

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
.	Casinha Infantil comprimento, 1,56mt, largura,1,39mt, altura, 1,26mt, casinhas infantis são feitas de plástico, design das casinhas infantis pode variar bastante. Algumas têm formato de casa com portas, janelas e telhado, enquanto outras podem ser tendas ou cabanas. Muitas casinhas apresentam cores brilhantes e elementos decorativos para atrair as crianças têm portas que podem ser abertas e fechadas, bem como janelas que podem ser abertas ou com painéis de plástico transparente para que as crianças possam ver para fora.	UN	01	R$3.749,50	R$ 3.749,50
VALOR TOTAL				R$ 3.749,50	

Fornecedor: ALFABRINK COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 45.622.530/0001-00

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
4.	Caminha Empilhável que pode ser empilhada verticalmente com outras camas semelhantes, economizando espaço de armazenamento quando não está em uso. Elas são frequentemente usadas em configurações onde a otimização do espaço é importante, As camas empilháveis geralmente consistem em camas individuais, cada uma com seu próprio estrutura de suporte. Isso permite que as camas sejam usadas separadamente quando necessário. As camas empilháveis geralmente consistem em camas individuais, cada uma com seu próprio colchão e estrutura de suporte. Isso permite que as camas sejam usadas separadamente quando necessário. Ponteiras de borracha antiderrapante fixadas de maneira que não se solte facilmente das cabeceiras. As duas estruturas laterais devem ser em tubos de alumínio. Espessura mínima das paredes do alumínio: 1,50MM. Liga 6063 de têmpera do alumínio; T5.A área de repouso deve ser composta por um leito de rede confortável e arejada, vazada, confeccinada em tecido 100% poliéster empastado em PVC, com espessura mínima de 0,51mm e GRAMATURA MÍNIMA DE 355g/m2 anti fungo, anti UV, anti oxidante. As laterais devem ser soldadas de maneira uniforme e resistentes a tração. O conjunto deve ser montado, de forma segura firma e bem tensionado, sem imperfeição como ondulações no leito ou efeito bariga no centro da caminha. A cama não deve ter fechamento em velcro e nem pequenas peças que possas se soltar. Medida da cama 135cm de comprimento, 60cm de largura, 15cm de altura. Garantia de 18 meses.	UN	80	R$137,37	R$10.990,00
VALOR TOTAL					R$10.990,00

Fornecedor: PRIMAXINDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF: 85.515.542/0001-50

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2.	Conjunto mesa infantil formica com 04 cadeiras em polipropileno tamanho as peças de fibra de média densidade deve ter no mínimo 18mm COM ESPESSURA FINAL DE NO MÁXIMO DE 18,08mm, após aplique da lâmina, tampo redondo com com medida de 900x900x18,8mm com acabamento fita de borda 2mm, deve ter quatro pés maior em metalon redondo 22,22mm 18mm de espessura com 1450mm com dobra em formato LR 50 ambos os lados. A cadeira deve possuir o encosto 330x190mm, de acento 330x320mm, dois pés em metalon ¾ de espessura com 322MM com grau semi raio de 50mm dois travas de metalon ¾ de 18mm de ESPESSURA COM 330mm, Dois encostos em metalon 7/8 18mm de espessura dobrado em formato de L com semi raio de 50mm com 500mm de com graus de (-10) Todas as peças devem conter furação para fixação e encaixe das peças em polipropileno. É uma mobília projetada especialmente para crianças, oferecendo um espaço apropriado para elas estudarem, desenharem, fazerem atividades escolares ou até mesmo se divertirem. Aqui está uma descrição mais detalhada deste conjunto: A mesa é feita de fórmica, um material resistente e de fácil limpeza superfície lisa As quatro cadeiras são feitas de polipropileno, um plástico resistente e durável, esses conjuntos vêm em cores vibrantes e atraentes para atrair as crianças e tornar o ambiente mais alegre.Com Garantia de 1 ano	UN	13	R$535,00	R$ 6.955,00
3.	Mesa maternal de refeição com 03 lugares para alimentação infantil. Pés em tubo de aço 30/50 com barramento duplo. Travessa superior em tubo de aço 20/30 de apoio	UN	2	R$930,00	R$1.860,00

	ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 30/50 para unir os pés lateriais da mesa. Tampo em MDF 18mm de espessura revestido em laminado melamínico 0,8mm de espessyra, medidas 1600x895x750mm com 03 orifícios para encaixe dos assentos, acabamentos em bordas em perfil PVC em formas arendondadas com raio de curvatura de 20mm. Assentos em polipropileno rotomoldado com acabamentos arendodados sem partes asperas os ponteagudas. Cinto de segurança de 03 pontas removível para a higenização.Assento em cores variadas.Essa mesa é especialmente adequada para proporcionar um espaço organizado e confortável para as crianças se alimentarem. Aqui está uma descrição detalhada: A mesa maternal de refeição é geralmente construída com materiais duráveis e de fácil limpeza, como plástico resistente ou materiais similares. Isso é essencial para garantir a higiene e a manutenção do mobiliário.A mesa é acompanhada por três cadeiras integradas, proporcionando assentos confortáveis e seguros para as crianças. As cadeiras são projetadas para evitar que as crianças escorreguem ou tombem enquanto se alimentam. A mesa maternal de 3 lugares é ideal para promover a socialização entre as crianças durante as refeições, incentivando o compartilhamento e a interação.				
5.	Armario trocador de fralda em MDF branco com colchonete Um armário trocador de fraldas em MDF branco com dimensões 1,04m de altura x 0,54cm de largurax76cm de profundidade, composto por um colchonete é um móvel especialmente projetado para facilitar a troca de fraldas de bebês e cuidados com a higiene infantil, móvel é projetado com dimensões apropriadas para acomodar confortavelmente um bebê durante a troca de fraldas. A altura do trocador é ideal para que cuidadores possam cuidar do bebê com facilidade, sem se curvar demais. O trocador é equipado com um colchonete dimensões 60cm de comprimentox47cm de largura x 5cm de altura colchoado que fornece conforto para o bebê durante a troca de fraldas. O colchonete geralmente é revestido com material fácil de limpar e é removível para lavagem. A segurança do bebê é uma consideração fundamental. O trocador é projetado com bordas arredondadas e cantos seguros para evitar lesões. Também pode incluir cintos de segurança para manter o bebê no lugar.Repartição superior: 33cm altura/ Repartição inferior 34cm altura. Peso Suportado 15KG (APROXIMADAMENTE)Após a fase de troca de fraldas, muitos armários trocadores podem ser convertidos ou reutilizados como outros tipos de móveis, como armários de armazenamento, prateleiras ou cômodas.	UN	4	R$681,00	R$2.774,00
VALOR TOTAL				R$ 11.539,00	

Valor Total do Pregão: R$26.278,50 (vinte e seis mil duzentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

Califórnia, 14/12/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:EB56384C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 015/2023

PROCESSO LICITATÓRIO nº 125/2023
MODALIDADE: Inexigibilidade n° 015/2023
OBJETO: Contratação de Empresa detentora exclusiva de show artístico da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR a ser realizado no dia 23 de dezembro de 2023, com show de duração de 110 minutos, na Avenida José Cunha Neto, sede do Município.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 15/12/2023, reuniu-se a comissão de Licitação do Município de Califórnia designada pela Portaria nº 202/2023, com a presença dos membros abaixo assinados, que analisando a fase de julgamento e classificação das propostas apresentadas no certame acima referido, decidiu ADJUDICAR a(s) empresa(s) no(s) correspondente(s) objeto(s).

FORNECEDOR: PORTAL DOS EVENTOS – PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA
CNPJ: 14.483.631/0001-13

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES				
Item	Descrição	Unid.	Unitário R$	Total R$
1	Realização de Show da Dupla Marcos Paulo & Marcelo em Comemoração as Festividades de Emancipação Política do Município de Califórnia/PR	Unid.	50.000,00	50.000,00
Valor Total				R$ 50.000,00

Valor total Adjudicado: R$50.000,00 (cinquenta mil reais)

JULIANO PAZINI	***DEISYELLE DE SOUZA***
Presidente	Membro
MARIANA SOUZA BERNARDINO DOS SANTOS	***LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO***
Membro	Membro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:5919F714

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023 PREGÃO Nº 056/2023

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 119/2023
Pregão nº 056/2023

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 200/2023, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de Preço para Contratação de empresas especializadas objetivando a realização de Festa em comemoração as Festividades e Aniversário de Emancipação do Município de Califórnia/PR, com fornecimento de estrutura, equipamentos, materiais, mão de obra, serviços de segurança e banheiros químicos, conforme termos e condições descritas no edital e anexos.

Fornecedor: A R SANTOS LTDA
CNPJ/CPF: 08.434.728/0001-33

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	Locação de Palco profissional – tamanho 14x10 metros com praticável (degraus) com 02 camarim 04x04 metros (tenda e fechamentos) com decoração interna em tecido preto – Incluso ART. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	01	12.000,00	12.000,00
02	Locação de tendas medindo 10x10m com cobertura tipo chapéu de bruxa em lona antichamas na cor branca, estrutura em chapa de aço galvanizado, podendo ser utilizado unitariamente ou em conjuntos agrupados conforme a contratante preferir, com sistema de aterramento. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	07	800,00	5.600,00
04	Locação de grade de isolamento e contenção contendo no mínimo 1,20m de altura. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Mts	100	27,00	2.700,00
05	Locação de telão de LED de projeção retrátil medindo 3x2 m incluindo projetor LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	01	1.600,00	1.600,00
07	Locação de som/ iluminação profissional. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	02	8.000,00	16.000,00
08	Gerador funcionando 12h dia, Chave Reversora Automática180 KVA não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia, chave geral de 800 amperes, carenagem silenciosa 80 dbs (Gerador Silenciado), 4 unidades de cabos com 15 mts no mínimo e com 01 operador. com combustível de 36 horas LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO. Despesa de combustível por parte da contratada	Unid	02	1.790,00	3.580,00
VALOR TOTAL				R$ 41.480,00	

Fornecedor: RT SERVICE LTDA
CNPJ/CPF: 36.111.377/0001-65

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
03	Locação de banheiros químicos em polietileno incluso manutenção, limpeza diária e identificação de masculino e feminino. LOCAÇÃO PARA 02 DIAS DE EVENTO.	Unid	20	227,00	4.540,00
VALOR TOTAL				R$ 4.540,00	

Fornecedor: RT7 SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 44.832.101/0001-02

ITEM	Descrição	UNIDADE	Quant.	Valor Unitário R$	Valor Total R$
06	Contratação de seguranças (masculino e feminino) uniformizados e desarmados sendo que cada diária equivale a 08 (oito) horas de serviço.	Unid	40	177,00	7.080,00
VALOR TOTAL				R$ 7.080,00	

Valor Total do Pregão: R$ 53.100,00 (cinquenta e três mil e cem reais).

Califórnia, 15/12/2023.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E8FD2DDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES (JARI)

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 18h00min, nas dependências da sala de reuniões da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Segurança, com endereço na Rodovia do Caqui, 4943, Araçatuba, Campina Grande do Sul/PR, CEP 83.430-000, reuniram-se os membros da JARI, Elisiane Bello Jakybalis (presidente), Alexandre Francisqueli Petzold (membro), Johnny Barros Junior (membro), assim como a secretária da JARI, Silmara Lima de Azevedo. Considerando a disposição contida na ata da décima terceira reunião ordinária, no sentido de que *"a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos"*, os recursos julgados na data de hoje foram distribuídos conforme art. 15 c/c art. 18, II, ambos do Decreto nº 965/2018, em 05 de dezembro de 2023, e publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 06 de dezembro de 2023, Ano XII, Edição nº 2913, página 89/90. Iniciada a reunião, foram discutidos e julgados os recursos relativos aos quatro autos de infração distribuídos aos membros, conforme segue:

Nº	Nº. AUTO DE INFRAÇÃO	RECORRENTE	PROTOCOLO	MEMBRO RELATOR	RESULTADO
1	116100 T000810822	CELIO FABIENSKI DE SOUZA	274770. 10000000912-7	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
2	274770- A000007703	FRANCIS DI ROBERTH SCHRAMME	274770.10000000822-4	JOHNNY BARROS JÚNIOR	Recurso não conhecido.
3	274770- A000007902	TIAGO ALEXANDRE SALATA	274770.10000000928-3	ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.
4	274770- A000008306	CLAVIR ALVES	274770.10000000981-0	ELISIANE BELLO JAKYBALIS	Recurso conhecido e, por unanimidade de votos, não provido.

Após as decisões colegiadas, os julgamentos foram entregues à Secretaria da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, para dar os encaminhamentos cabíveis. Considerando a baixa quantidade de novos recursos interpostos e objetivando a economicidade e a otimização dos recursos públicos; restou deliberado que a próxima reunião será na primeira quarta-feira do mês de fevereiro de dois mil e vinte e quatro, ou seja, no dia sete de fevereiro de dois mil e vinte e quatro. Deliberaram, igualmente, que a Presidente realizará a distribuição dos processos que serão julgados na próxima reunião, com antecedência de, no mínimo, cinco dias à data da sessão, mediante publicação em diário oficial, de modo a dar ampla publicidade e conhecimento a eventuais interessados em acompanhar os julgamentos. Assim, deu-se por encerrada a décima quarta reunião ordinária. Para constar, eu, Silmara Lima de Azevedo, secretária da JARI, com fulcro no art. 18, incs. I e IV, do Decreto 965/2018, lavrei e subscrevi a presente ata.

ELISIANE BELLO JAKYBALIS
Presidente

ALEXANDRE FRANCISQUELI PETZOLD
Membro

JOHNNY BARROS JUNIOR
Membro

SILMARA LIMA DE AZEVEDO
Secretária da JARI

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:4A17352F

GABINETE
COVID-19 187° BOLETIM SEMANAL 14/12/2023

Secretaria Municipal da Saúde
Departamento de Vigilância em Saúde

COVID-19
187° Boletim Semanal
14/12/2023

Total dos casos confirmados:12305
Total de óbitos: 205
Total de internamentos:0
Total de recuperados: 12304
Total em Isolamento Domiciliar: 1
Taxa de incidência por 100.000 hab: 28167,56
Taxa de mortalidade por 100.000 hab: 469,27
Letalidade: 1,67%

Panorama dos casos confirmados e óbitos no Mundo, Brasil, Paraná e Campina Grande do Sul – 07/12/2023

	MUNDO	BRASIL	PARANÁ	CAMPINA GRANDE DO SUL
CASOS CONFIRMADOS	**771.820.937**	**38.022.277**	**2.966.772**	**12305**
ÓBITOS	**6.978.175**	**707.286**	**46.509**	**205**
LETALIDADE	**0,90%**	**1,86%**	**1,57%**	**1,67%**

Fontes: SESAPR (https://www.saude.pr.gov.br/Pagina/Coronavirus-COVID-19), SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 07/12/2023
Panorama dos casos confirmados
SEMANAL

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos casos confirmados
POR LOCALIDADE

casos confirmados de COVID-19	BAIRRO	QUANTIDADE	%
	Agua Doce	325	2,70
	Araçatuba	651	5,31
	Barragem	366	3,04
	Canelinha	65	5,69
	Caraguatá	14	0,12
	Cerne	13	0,11
	Chácaras Bela Vista	9	0,07
	Cohapar	50	0,42
	São Cosme	33	0,27
	Daher	19	0,16
	Divisa	43	0,36
	Eugenia Maria	1122	9,03
	Jardim Graciosa	347	2,89
	Jardim Ipanema	95	0,78
	Jaguatirica	250	2,08
	Jardim Ceccon	350	2,90
	Jardim Diamante	99	0,82
	Jardim Flórida	249	2,07
	Jardim Paulista	3400	27,63
	Joana Olimpia	132	1,10
	João Paulo	148	1,23
	Mandassaia	30	0,25
	Marcelinha	4	0,03
	Jardim Nesita	245	2,04
	Nossa Sra. das Graças	196	1,63
	Palmerinha	3	0,02
	Portal da Graciosa	16	0,13
	Recanto Verde	11	0,09
	Ribeirão Grande	205	1,71
	Roseira	18	0,15
	Santa Angelina	98	0,82
	Santa Cecília	84	0,70
	Santa Fé	148	1,23

Santa Rita	222	1,85
Santa Rosa	538	4,37
Sede	1921	15,65
Taquari	30	0,25
Terra Boa	452	3,54
Timbú	370	3,01
	12305	

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados **14/12/2023**

Panorama dos casos confirmados
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19.

Panorama dos casos confirmados
POR PROFISSÃO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos casos confirmados
POR FAIXA ETÁRIA E SEXO
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama da Evolução dos
Casos Confirmados de COVID-19

STATUS	CONFIRMADOS	INTERNADOS	RECUPERADOS	ÓBITOS
CASOS	12305	0	12095	205(+4outros municípios)
% do total	100%	0,00%	98,29%	1,70%
ISOLAMENTO (MONITORAMENTO)				
1(1,71%)				

OBS: O NÚMERO TOTAL POSSUI MAIS 4 ÓBITOS DE OUTROS MUNICÍPIOS
Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados 14/12/2023

	ENFERMARIA	UTI
Casos internados	0	0
% dos internados	0%	0%

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR MÊS DE OCORRÊNCIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR LOCALIDADE

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR ÁREA (URBANA/RURAL)

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Panorama dos óbitos de COVID-19
POR FAIXA ETÁRIA/SEXO

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19

PERÍODO DE 12/03/2020 A 14/12/2023

TOTAL: 50820

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR SWAB NASAL
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 14/12/2023

TOTAL:21460 Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

EXAMES REALIZADOS DE COVID-19 POR TESTE RÁPIDO
NO PERÍODO DE 12/03/2020 A 14/12/2023

TOTAL:29360

Fonte: SMS Campina Grande do Sul/Monitoramento COVID-19. Dados atualizados 14/12/2023

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:2FFBC935

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	**CONTRATANTE:**	**MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL**
	CONTRATADA:	**MARIA INES DE MOURA**

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – ÁREA URBANA**
2ª PRORROGAÇÃO:	**18/11/2023 A 17/05/2024**
VALOR:	**R$ 1.428,05 (Um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinco centavos).**

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 18 de novembro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF3142F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DECRETO Nº 448/2023 PROCESSO DE FIXAÇÃO DE VAGAS

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR				
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ				
Nº DA ORD EM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA DE OLIVEIRA	29/08/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	LEONICE VICENTE DA SILVA	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	ADRIANE SCHREIBER	06/02/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ROSANGELA MARIA DE MELO	03/04/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
5	SONIA AP. SANTANA DE JESUS	04/03/2004	INGLÊS	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	ROSINETE SANTOS BONFIM	13/02/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
7	BARBARA HOMAN DOS SANTOS	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	DILVETE DE JESUS A. ROSA	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
9	ANGELA DA LUZ ZEM	01/03/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	RITA DE CASSIA NASCIMENTO	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
11	ANDREA APARECIDA BAVATI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12				

ESCOLA MUNICIPAL BOM PASTOR				
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO (A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSANA ANTUNES DE OLIVEIRA	01/03/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ADRIANE SCHREIBER	02/04/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	ROSINETE BONFIM PAOLIM	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ALESSANDRA ALESSE BUDEL	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	DILVETE DE J. ANDOLFATO ROSA	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ROSANGELA MARIA DE MELO	06/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

7	LEONICE VICENTE DA SILVA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	MAYRA S. GUIMARÃES	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	ANGELA DS LUZ ZEM	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
10	CLARICE TEREZINHA SANDRI	13/03/2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES				
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO DA MANHÃ				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
01	DIRLETE COSTA VAZ	01/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	DIRLEI MATIAS BRAZ	05/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	VIVIANE ARACI ALBERTI DA CRUZ	16/02/1998	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	MARIA TERESA VIOLA WANTZ	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	MARY JENINFFER J. CARVALHÃES	06/02/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ELIANE TEREZINHA DOS SANTOS	03/10/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	VANDERLEI ROXINSKI	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	SONIA MARA GONÇALVES	01/02/2011	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	LUCIMARA SANTOS ZANDONÁ	17/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	ROSICLEA APª DA C. TRENTINI	06/02/2015	ESCOLA M. DO C. M. MARQUES	XXXXXXXXXXXXXXX
11	JOSEANE APARECIDA DE ANDRADE	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA S. L. BOZA	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	ANA C. DOS SANTOS DA SILVA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
14	JENNIFER R. RAUSIS FAGUNDES	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	JULIANA KIMIECK CARLOTO	18/02/2019	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	ANA PAULA ZONTA	18/02/2019	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL VER. HEMETÉRIO TORRES				
Nº DE VAGAS: 15 - PERÍODO DA TARDE				
Nº DA ORD EM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	CLAUDILANE ANDRADE DOS SANTOS	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LILIAN ALEIZ	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
03	DIRLETE COSTA	17/03/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
04	SONIA MARA GONÇALVES	10/02/2005	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
05	DIRLEI MATIAS BRAZ	17/08/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
06	VANDERLEI ROXINSKI	01/09/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
07	CRISTIANE DE FATIMA COSTA	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	RITA DE CÁSSIA RIBEIRO	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	ANDREA APARECIDA BAVATI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	VALÉRIA DE OLIVEIRA L. DOS SANTOS	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	MARILDE APARECIDA STAWINSKI	20/07/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	ROSINHA DA SILVA LEAL BOZA	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	MARIA TERESA VIOLA	18/02/2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	DOMINIKE MARCIO J. CAVALHEIRO	13/03/2019	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15				

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO				
Nº DE VAGAS: 12 - PERÍODO DA MANHÃ				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
1	ROSANGELA VALLE NATEL	05/03/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	CLAUDIA ELIANE P. DE OLIVEIRA	20/03/1996	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	KATIA KOTOWSKI WANTUK	25/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	MARTA BARBOSA	17/02/2003	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	03/04/2003	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
6	ANDREA FERNANDEZ MONTES	23/07/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	07/05/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	NEUSA CORREA PINTO	01/06/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	CELIA APª L. WOLFF	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	JANAINA SOARES COLOMBO	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	ROSÁRIA DA ROSA DOMINIAKI	22/05/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	MONIKE KARINE RODRIGUES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JARDIM PIONEIRO				
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA TARDE				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	VIVIANE CRISTINA WANTUK STAWINSKI	07/02/1996	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	ROSANGELA VALLE NATEL	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	CLAUDIA ELIANE PAMPUCH DE OLIVEIRA	17/04/2002	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ALDA FERREIRA RAMOS	13/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	MARIA LUIZA TEILO DE ARAUJO	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ELIZABETH CARNEIRO DA SILVA	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	SIMONE TÚLIO	03/03/2015	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
8	MARCELO MORAES	08/02/2018	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	FERNANDA EDUARDA C. DA LUZ	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	GISELE APARECIDA K. FAUCZ	03/07/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA				
Nº DE VAGAS: 07- PERÍODO DA MANHÃ				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	RENATA KARACHESKI B. DA COSTA	25/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO	02/02/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	MEIRIELY FERRI	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	CLARICE TEREZINHA SANDRI	01/06/2012	ESCOLA M. BOM PASTOR	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ISABEL BIERNASKI	01/06/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	CLAUDIA E. SLOMPO BLUM	03/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	KELLY FERNANDA ZOLKIEWICZ	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ VALENGA

Nº DE VAGAS: 05 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	MEIRIELY FERRI	02/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
2	LINDAMIR CALIARI SANTANA	02/01/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
3	DENISE ALVES STIVAL	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
4	SIMONE DE FÁTIMA TÚLIO	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX
5	TAIANA DECHRISTAN RIBEIRO	13/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO

Nº DE VAGAS: 13 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	VERA LUCIA COSTA DE PAULA	03/02/1994	Licença sem vencimentos	XXXXXXXXXXXX
2	LINDA MARA ALVES DE SOUZA	01/03/1994	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
3	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	01/03/1994	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXX
4	TELMA CARPESKI BUDEL	05/03/1996	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
5	EFIGENIA MINOSSO FURTADO	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
6	BRASELIANE DO ROCIO G. DE CARVALHO	03/03/1997	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
7	VALDENICE APARECIDA KLAINE TAVARES	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
8	JANETE COSTA	17/04/2002	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
9	CLAUDIA CRISTINA SILVA	07/05/2002	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
10	FRANCELIZE BARAN DE OLIVEIRA	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
11	GRACIELE TOMAZI DA LUZ	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
12	KELLY CRISTINA XAVIER GEREMIAS	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
13	CASSIANE GASPARETO SOARES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL JOÃO MENEGUSSO FILHO

Nº DE VAGAS: 13 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	MAGALI BOSA PANDOLFO	01/03/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LUCIMARA DO ROCIO GONÇALVES	07/10/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	BRASELIANE DO R. G. DE CARVALHO	07/03/2003	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
04	JANETE COSTA	01/02/2007	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
05	ELISANGELA RODRIGUES DE LIMA	06/02/2015	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXX
06	NEUSA CORRÊA PINTO	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
07	JULIANA JASLUK CAVALHEIRO	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
08	ALINE COLAÇO	11/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
09	DEBORA CRISTINA MANOSSO	04/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	ANDERSON WILLIAN MARTINS	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	CARINA VEIGA MATTEI	24/07/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	ADRIANE MACHADO SOARES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	KARINA DE FÁTIMA ROCHA	03/07/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS

Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO (A) PROFESSOR(A)
1	DINALVA APARECIDA DOS S. ANDRADE	16/03/1987	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
2	EDNA MARIA FREITAS DA SILVA	01/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
3	VANDERLEIA BASSO BIERNASKI	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
4	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	02/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
5	ANA MARIA SANTOS DAMBRAT	01/03/2010	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
6	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
7	NILZA MARIA GAVELIK RIBAS MACHADO	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
8	ROSANE APARECIDA DOS S. R. MACHADO	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
10	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO PROFESSORA MERCEDES MARQUES DOS SANTOS

Nº DE VAGAS: 08 - PERÍODO DA TARDE

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO (A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ELIANA AP. DE FREITAS MACHADO	01/10/1991	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
2	DOROTEIA APARECIDA C. BIERNASKI	14/10/1991	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
3	ELIZANGELA DO ROCIO PAULIN DAMRAT	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ROSANE AP. DOS SANTOS R. MACHADO	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
5	NILZA MARIA GAVILIK RIBAS MACHADO	02/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	ROSICLEA APARECIDA DA C. TRENTINI	04/06/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	DINALVA AP. SANTOS DE ANDRADE	10/08/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
8	MARISA FERREIRA	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA MUNICIPAL PALMAS

Nº DE VAGAS: 18 - PERÍODO DA MANHÃ

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
1	ROSEMARI BARVIKI F. DE ANDRADE	01/03/1994	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
2	LUCIMARA APARECIDA LUCCA	08/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
3	SONILENE FERREIRA DOS SANTOS	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
4	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
5	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	02/04/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
6	REGINA EMIDIA TORTATO	07/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
7	CLAUDIA SIMONEA DE LARA PIRES	14/05/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
8	SIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
9	MARISTELA CARACHENSKI DO CARMO	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	GESSELÉIA DE O. PONTES	09/05/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	LUIZA C. MIKOLAYCZYK DA SILVA GALIOTO	15/06/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	EMANUELLE SCHMIDT CORREA	23/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

13	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA FERNANDES	06/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	THALITA MARCELA A. DOS SANTOS	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	14/06/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16				
17				
18				
ESCOLA MUNICIPAL PALMAS				
Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO DA TARDE				

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	ANDREIA BERTOLDI SCORSIN	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LEILA DE MORAES	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	ELIZANDRA CRISTINA GAIDSTIECHI	05/06/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	SOLANGE DOS SANTOS MARGARIDA	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	GESSELEIA DE OLIVEIRA PONTES	06/05/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	ANA PAULA CALADO DE ANDRADE	02/09/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	EMANUELLE SC. CORREA	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	THAYANE SILVA DE OLIVEIRA	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	TATIANE CRISTINA DINA DEMBICKI	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	EMANUELLA KEITY ITÔ	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	ANNE CAROLINE A. SANTANA	01/03/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	GESIANE G. DE S. FERREIRA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	ALINE DE FREITAS DE CARVALHO GIRÃO	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	SANDRA PAZIANI PEREIRA	10/03/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	FERNANDA JUBANSKI ALVES	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	DIOMARE CRISTIANE DE MIRANDA	15/04/2019	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
17				
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA				

Nº DE VAGAS: 17 - PERÍODO DA MANHÃ				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO (A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	NOELI APARECIDA C. MENEGUSSO	21/02/1985	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	05/03/1992	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	JULIANA DAS GRAÇAS SILVA OSUGI	01/03/1994	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	03/02/1995	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	03/02/1995	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	EDINA BOZA VOROBI	03/02/1995	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	PATRICIA BIERNASKI FARIA	01/02/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	ANGELA MARIA PIRINI	10/02/2005	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
09	JOSIANE CRISTINA MANFRON	02/06/2005	E. M. HEMETÉRIO TORRES	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	BERTILA BASSO	17/08/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	ANGELA FIAIS DE MELLO	01/06/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
12	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	JOCIMARA VARCHAKI ZAION	01/06/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
14	CARMEM MARIA FELIPE	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	SILVANA CORDEIRO	06/02/2015	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	VANIA MARIA BIERNASKI	06/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
17	MIRIAN CARDOSO RODRIGUES	18/08/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
ESCOLA MUNICIPAL SAGRADA FAMÍLIA				

Nº DE VAGAS: 19 - PERÍODO DA TARDE				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	MARIA INÊS GONÇALVES DOS SANTOS	01/03/1990	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
02	LUCIANA SANTOS C. CARACHENSKI	05/06/1992	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
03	EDINEIA PIETROSKI HRUBA	01/03/1993	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
04	JULIANA DAS GRAÇAS S. OSUGI	03/02/1995	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
05	EDINA BOZA VOROBI	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
06	MARIA JOSE FERRO	07/02/1996	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
07	LUCIMARA SANTOS CARDOSO	05/03/1996	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
08	LEONIDIA KMIECIK GOGOLA	03/03/1997	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
09	NOELI AP. COLODEL MENEGUSSO	01/02/2002	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
10	ROSANE DE FATIMA CONSTANTINO	25/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
11	BERTILA BASSO	04/03/2004	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	MARIA DO CARMO DE LIMA	01/02/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	PATRICIA BIERNASKI FARIA	17/08/2006	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	JOSIANE CRISTINA MANFRON	04/07/2007	ESCOLA M. HEMETÉRIO T.	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	CASSIANI MANFRON PINHEIRO	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16	SILVANA CORDEIRO	01/06/2011	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXXXX
17	ANGELA MARIA PIRINI	01/09/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
18	VANIA MARIA BIERNASKI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
19	ALESSANDRA FRANK	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA				
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA MANHÃ				
Nº DA ORDEM DA VAGA	CLASSIFI CAÇÃO. GERAL	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01				

ESCOLA RURAL MUNICIPAL PROFESSOR ALEXANDRE BUENO FERREIRA				
Nº DE VAGAS: 01 - PERÍODO DA TARDE				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO(A) PROFESSOR(A)	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO(A) PROFESSOR(A)
01	ALESSANDRA MELO CAMARGO	08/02/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX

CMEI DEPUTADO ANIBAL KHURY				
Nº DE VAGAS: 16 - PERÍODO INTEGRAL				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	DIRCELIA DE FATIMA DOBROSINSK	01/03/2002	BIBLIOTECA CIDADÃ	XXXXXXXXXXXXXXXXXXX
2	JULIANA DE M. DE ALMEIDA PIANARO	16/02/2007	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
3	HAYANDA ALVES STIVAL	02/06/2009	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
4	ELISANGELA DA COSTA B. DE LIMA	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
5	ADELINA ALVES DOS SANTOS	09/05/2011	Licença sem vencimentos	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
6	VIVIANE DO ROCIO GONÇALVES DA LUZ	23/09/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
7	KELLY REGINA GONÇALVES	15/05/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
8	DAVINA DE SOUZA E SILVA	29/08/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
9	FABIANO DO ROCIO RIBEIRO	18/03/2013	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
10	GISLAINE RODRIGUES DE LIMA	15/05/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
11	SUZANA AP. CAMARGO FABIENSKI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX
12	LIGIA D. FAGUNDES	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
13	PATRÍCIA PAULISTA SCZANOSKI	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
14	IDINEIA Q. DA LUZ DE VASCANSELOS	01/08/2017	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
15	DANIELE LARA DOS SANTOS	03/07/2018	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXX
16				

CMEI ESTER WOLLER BOROWSKI				
Nº DE VAGAS: 10 - PERÍODO INTEGRAL				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DTA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
1	MARIA ERMELINA DE A. CARACHENSKI	01/03/2002	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
2	GISELE PAULISTA SCZANOSKI	20/04/2006	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
3	LUCIANA RODRIGUES CARDOSO	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
4	RAQUEL POLICIANO ALVES MORAES	20/04/2012	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
5	DIRLEY ANTONIA ALVES DE PAULA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX
6	NAKELY PINHEIRO	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
7	MAYARA PHAOLA DE OLIVEIRA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
8	LIDIANE C. SILVA OLIVEIRA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
9	ISABELLE KOSMAN PAZ	04/11/2015	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
10	CRISTIANE ROMÃO	03/07/2017	XXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX

CMEI EVA NALEPA IAREK				
Nº DE VAGAS: 18 - PERÍODO INTEGRAL				
Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	DORAIR BERNARDIM VOLETE	01/02/2006	XXXXXXXXXXXXXXXX	
02	IVETE BIERNASKI SPACKI	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
03	ALINE FERNANDA DE OLIVEIRA	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
04	AMANDA ZAMPIER RAMOS	09/05/2011	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXX
05	GESICA SVIAGUINSON OZORIO	01/10/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
06	FERNANDA BARBIK TEIXEIRA	07/11/2011	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
07	IZABEL APARECIDA NOLLI	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
08	GREICYELLEM C. FERREIRA	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
09	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	09/02/2015	LICENÇA MÉDICA	XXXXXXXXXXXXXXX
10	ZENI MARIA S. ZANETTI	10/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
11	JANAINA DA SILVA DALLALIBERA	04/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
12	MADALENA BORGES DA FONSECA	15/05/2015	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
13	ALINE VIEIRA DE LIMA	22/02/2016	SEMEC	XXXXXXXXXXXXXXX
14	LINDAMIR APARECIDA BRAGA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	MONIQUE FRANCINI DE OLIVEIRA	02/02/2017	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	NEUSA DE JESUS CHIQUITTI	02/05/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
17	CRISTIANE BIERNASKI	03/07/2018	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
18	JOCASTA C. DE OLIVEIRA CAMARGO	18/02/2019	XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
CMEI JULIA LUGARINI MENEGUSSO				
Nº DE VAGAS: 19 - PERÍODO INTEGRAL				

Nº DA ORDEM DA VAGA	VAGA FIXA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	DATA DE ADMISSÃO	VAGA TRANSITÓRIA LOCAL	VAGA SUBSTITUTA NOME DO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
01	MARIZA MARCIA MEDEIROS VAZ	18/03/2002	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
02	WANESSA CARMO DA SILVA	01/02/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
03	DAIANE MARIA DE ANDRADE	23/08/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX.
04	MARIA CLAUDIA DA SILVA	03/10/2011	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
05	FELICIA MARA BERTOLDI DE LIMA	01/02/2012	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
06	RAFAELA DOS SANTOS	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
07	NILZA DE FÁTIMA MAZON	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
08	YASILIS KRISTINI LEVINSK	09/02/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
09	ANGELITA DUARTE	04/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
10	EDINETE DO R. ALESSI G.	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
11	POLLYANA AP. RODRIGUES DA SILVEIRA	09/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
12	CAROLINE AP.DE A. SIQUEIRA	04/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXX
13	CARMEM VALERIA OBEZUTE	10/03/2015	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
14	DEBORA CRISTINA BENATO	17/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
15	DAYANE GONÇALVES DA LUZ	17/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
16	NYCOLE BOZA	17/02/2016	XXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXX
17				
18				
19				

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:BE7B28AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 12/2023 – CMDCA

Aos doze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Campo Magro. Estiveram presentes: os/as Conselheiros/as governamentais: Camila Guedes, Emerson Jucelino Vieira Gabroviz, Sonia Maria Gonçalves Kudlawiec; os/as Conselheiros/as não governamentais: Osvaldo Patrzyk, Patrícia Guimarães de Albuquerque, Daniel Havro da Silva, Tabata Ferreira de Andrade, Joziany Silva Fernandes e Amanda Ataele Lovato; os Conselheiros Tutelares: Marcos Urbano da Silva e José Roque Freitas; além da Secretária Executiva do CMDCA, Any Kamilla dos Santos.	12ª Reunião do CMDCA 12/12/2023
O presidente do CMDCA, agradeceu a presença de todos/as e declarou aberta a plenária.	Abertura da Plenária
Na continuidade, a Conselheira Patrícia, representante da Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro, CNPJ 34.276.639/0001-16, apresentou o Plano de Trabalho do Projeto Educação para a Vida, com a finalidade de realização de termo de fomento com a Prefeitura Municipal, com vigência até 31 de dezembro de 2024. O referido Plano correspondente ao valor de R$ 500.988,80 (quinhentos mil novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), sendo R$ 2.562,94 (dois mil quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos) proveniente de destinação de parte do imposto de renda ao FMDCA e R$ 498.682,15 (quatrocentos e noventa e oito mil seiscentos e oitenta e dois reais e quinze centavos) relativo à destinação do Edital Itaú Social – Fundos da Infância e Adolescência – 2023. Em seguida foram objetivos, metas de atendimento e aplicação dos recursos. Na ocasião, os presentes abordaram acerca dos recursos destinados para materiais e manutenção de bens imóveis, ressaltando-se que é imprescindível que todos os documentos do imóvel estejam em mãos e atualizados para efetivar a execução do recurso. A Conselheira Patrícia relatou que os trâmites relacionados à documentação da cessão do imóvel estão em andamento. A Conselheira Amanda sugeriu a programação do saldo em outra rubrica e posteriormente, quando finalizarem os trâmites documentais, realizar a reprogramação do mesmo para a rubrica correspondente a manutenção de bens imóveis, devendo passar por nova aprovação do CMDCA. Por fim, ficou estabelecido que a Instituição irá realizar os ajustes solicitados e remeterá novamente o Plano de Trabalho para aprovação e parecer jurídico e contábil da Gestão Municipal atendendo os fluxos adotados pelo Conselho.	Item 1 – Plano de Ação e Aplicação Comunidade Cristã Reviver em Campo Magro – Novo Termo de Fomento
Na sequência, foi apresentado o processo de Trabalho da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas, que analisou pormenorizadamente o Regimento Interno e o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Atendimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – Liberdade Assistida e Prestação de Serviços a Comunidade do Município de Campo Magro, e emitiu o Parecer nº 001/2023, favorável quanto à aprovação dos referidos documentos. Passou-se então para manifestação da Plenária, que aprovou sem ressalvas o referido Parecer.	Item 2 – Processo de Trabalho da Comissão de Avaliação do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas – Parecer 001/2023
Posteriormente, esteve em pauta a solicitação de aditivo ao Plano de Aplicação do FMDCA 2024, devido à novas demandas relacionadas ao Programa Municipal de Acolhimento Familiar. A Conselheira Camila, contextualizou acerca da necessidade de implementação do Programa no Município devido à demanda de acolhimentos e a escassez de vagas nas instituições para este fim, contudo para a efetivação do Programa é necessário realizar capacitação com as famílias inscritas como famílias acolhedoras, e para tanto a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social, solicitou parte do custeio através do FMDCA. Na ocasião, os presentes deliberaram que a demanda deve ser analisada em sua íntegra pela Comissão de Orçamento e Gerenciamento do FMDCA, seguindo o fluxo de trabalho proposto pelo CMDCA. Ficando estabelecido que a pauta será retomada posteriormente.	Item 3 – Aditivo Plano de Aplicação FMDCA 2024 – Programa Municipal de Acolhimento Familiar
Ato contínuo foi apresentada a Prestação de contas da Deliberação nº 89/2018 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao primeiro semestre de 2023, período no qual não houve execução de recursos. Explanou-se que os recursos foram executados no segundo semestre de 2021 através do Projeto Luz, Câmera...Ação Social, que já foi objeto de prestação de contas junto ao CMDCA. Desta forma, no período de referência não houve execução de recursos, resultando no saldo remanescente, acrescido de rendimentos, no valor de R$ 9.301,47 (nove mil trezentos e um reais e quarenta e sete centavos) em junho de 2023. Desse modo e com os devidos apontamentos, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 089/2018 – CEDCA/PR, relativa ao primeiro semestre de 2023.	Item 4 – Prestação de contas Deliberação nº 89/2018 – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – 1º semestre 2023
Logo após, pautou-se a prestação de contas da Deliberação n° 84/2018 CEDCA/PR - Incentivo CMDCA, referente ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023. Explanou-se que o objeto da Deliberação foi concluído em 2021, sendo assim, não houve execução de recursos nos períodos que compreendem o segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, com saldo em conta acrescido de rendimentos, em dezembro de 2022 num montante de R$ 261,83 (duzentos e sessenta e um reais e oitenta e três centavos) e em junho de 2023 num valor de R$ 275,43 (duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e três centavos). Após as colocações, as prestações de contas da Deliberação nº 84/2018 – CEDCA/PR, relativas ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, foram aprovadas sem ressalvas.	Item 5 – Prestação de contas Deliberação nº 84/2018 – Incentivo CMDCA – 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023
Em seguida, a Conselheira Camila explanou sobre a prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 CEDCA/PR - Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – alusiva ao primeiro semestre de 2023, período no qual não houve execução de recursos, restando em conta o saldo remanescente, acrescido de rendimentos em conta, alusivo ao mês de junho de 2023, no valor de R$ 765,02 (setecentos e sessenta e cinco reais e dois centavos). A Conselheira ressaltou que a Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social está verificando com o Estado a possibilidade de repassar o saldo remanescente para as famílias contempladas anteriormente. Após as tratativas e com os devidos apontamentos, a plenária aprovou, sem ressalvas, a prestação de contas da Deliberação nº 43/2021 – CEDCA/PR, relativa ao primeiro semestre de 2023.	Item 6 – Prestação de contas Deliberação nº 43/2021- Incentivo Crianças e Adolescentes que sofreram impactos pelo COVID – 1º semestre 2023
Na sequência, foi apresentada a prestação de contas da Deliberação n° 107/2017 - CEDCA/PR de Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, referente ao primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023. Foi exposto que o recurso foi utilizado para equipar a sede do Conselho tutelar, sendo que no primeiro semestre de 2022 foi realizada aquisição de cortinas tipo persiana, no valor de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), restando em junho de 2022, saldo em conta acrescido de rendimentos no valor de R$ 1.042,39 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). Relativo ao segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023 não houve execução de recursos, resultando no saldo em conta, acrescido de rendimentos, em dezembro de 2022 no montante de R$ 1.097,44 (um mil e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos) e em junho de 2023 o valor e R$ 1.154,45 (um mil cento e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). Após a explanação e esclarecimentos à plenária, a prestação de contas da Deliberação nº 107/2018 CEDCA/PR, relativa ao primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, foi aprovada sem ressalvas.	Item 7 – Prestação de contas Deliberação nº 107/2018 -Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares – 1º e 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023
Seguidamente, foi tratado sobre a prestação de contas da Deliberação nº 51/2016 – CEDCA - PR - Incentivo para programas de atendimento às Crianças e aos Adolescentes Vítimas e Autores de Violência, relativo ao segundo semestre de 2021, primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023, informando-se que foi realizada Capacitação para as equipes técnicas da Proteção Social Básica e Especial, no segundo semestre de 2021, tendo sido executado integralmente o objeto da Deliberação, totalizando o valor de R$ 7.175,46 (sete mil reais cento e setenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), restando em dezembro de 2021, saldo em conta acrescido de rendimentos no valor de R$ 459,50 (quatrocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos). Sendo assim, no primeiro e segundo semestre de 2022 não houve execução de recursos, havendo em conta saldo acrescido de rendimentos, em junho de 2022, no valor de R$ 479,37 (quatrocentos e setenta e nove reais e trinta e sete centavos) e em dezembro de 2022 no valor de R$ 504,69 (quinhentos e quatro reais e sessenta e nove centavos). No período do primeiro semestre de 2023 não houve execução de recursos, resultando no saldo em conta, acrescido de rendimentos, no montante de R$ 530,90 (quinhentos e trinta reais e noventa centavos). Deste modo, passou-se para manifestações dos conselheiros, que aprovaram sem ressalvas a prestação de Contas da Deliberação nº 51/2016, referente ao segundo semestre de 2021, primeiro e segundo semestre de 2022 e primeiro semestre de 2023.	Item 8 – Prestação de contas Deliberação nº 51/2016 – Incentivo para Programas de atendimento às Crianças e Adolescentes vítimas e autores de violência – 2º semestre 2021, 1º e 2º semestre 2022 e 1º semestre 2023
Dando continuidade, tratou-se sobre o acompanhamento das Deliberações da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que contemplam 15 deliberações a nível municipal. Na ocasião, Secretária Executiva informou que foram oficiadas as Secretarias Municipais remetendo as deliberações e solicitando status de viabilidade e implementação. Com isso, deliberou-se por aguardar o retorno de todas as Pastas para realizar a apresentação à Plenária.	Item 9 – Acompanhamento das Deliberações da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Seguidamente, esteve em pauta o acompanhamento da construção do Centro da Juventude de Campo Magro. O Conselheiro Daniel pontuou sobre o novo aditivo acrescentado ao contrato de construção, promovido e custeado pela Prefeitura Municipal, ressaltou também sobre o desbarrancamento que ocorreu devido às fortes chuvas que atingiram a região, além de pequenos furtos que ocorreram na obra. Na ocasião, a Conselheira Camila informou que relativo ao aditivo a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental, remeteu relatório técnico onde contém informações detalhadas sobre o que motivou a necessidade da realização do aditivo. Além disso, com relação ao desbarrancamento a conselheira informou que não ocasionou danos à construção, conforme relatos do engenheiro responsável pelo acompanhamento da obra. Ademais, relativo aos furtos, foi informado que a empresa Multiplus Balsa Nova Eireli, responsável pela construção, está responsável pelo ressarcimento dos itens roubados. A Conselheira Amanda pontuou que pode ser elaborado projeto para captação de recursos para custeio da mobília para o local.	Item 10 – Acompanhamento da construção do Centro da Juventude
Na sequência, foi informado que houve a alteração da plataforma que gerencia o site oficial da Prefeitura de Campo Magro, e através da nova plataforma será criada extensão para o site do Conselho, sendo assim, não houve renovação do domínio do CMDCA. Na ocasião, foi ressaltado que na página do CMDCA, dentro do site da Prefeitura Municipal constam os links para doações ao FMDCA e instituições inscritas.	Item 11 – Site CMDCA – mudança de plataforma
Finalizando a pauta, foi dado ciência sobre a Posse do Conselho Tutelar que acontecerá dia 10 de janeiro, no Centro de Eventos Antônio Domingos Leonardi. A Conselheira Amanda, ressaltou a importância de na última reunião da gestão atual do referido órgão, ser promovido pelo colegiado o repasse dos casos em andamento das conselheiras que deixaram de atuar como titulares, a fim de garantir a continuidade do trabalho que vem sendo executado. Além disso, foi pontuado sobre a primeira reunião colegiada da nova gestão do órgão ser instrutiva para os novos integrantes. Dessa forma, deliberou-se por oficiar o Conselho Tutelar promovendo tais recomendações.	Assuntos gerais
Após o exposto, eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que a ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
ANY KAMILLA DOS SANTOS Secretária Executiva	***DANIEL HAVRO DA SILVA*** Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:44D02909

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N°02/2023 CONCURSO PUBLICO N°1 - RETIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada pela da Portaria n° 396/2023 (26/07/2023), e alterada pela Portaria n° 519/2023 (14/11/2023), **TORNA PÚBLICO** a seguinte retificação no edital de abertura:

ONDE SE LÊ:
3. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Professor	40h	09 + CR	01	*	2.641,76	150,00	Ensino Superior em Pedagogia
					2.032,12	150,00	Ensino Médio na modalidade Magistério

LEIA-SE:
3. DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR							
Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD	Vagas Negros	Vencimento base (R$)	Taxa de Inscrição R$	Requisitos básicos
Professor	20h	09 + CR	01	*	2.641,76	150,00	Ensino Superior em Pedagogia
					2.032,12	150,00	Ensino Médio na modalidade Magistério

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Candói - PR, 14 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito do Município de Candói - PR

FLORA REGINA BAYER
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E8713EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 389/2023 DATA: 15/12/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 4.972.512,80 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.972.512,80 (quatro milhões, novecentos e setenta e dois mil, quinhentos e doze reais e oitenta centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	28.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
250	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
360	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
420	00000-Recursos Ordinários (Livre)	85.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.01.00.00	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	
540	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
04.003	DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
04.122.0002.2009	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE APOIO INSTITUCIONAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
810	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
820	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1280	00101-FNDE - FUNDEB 70%	660.995,70
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1490	00102-FNDE - FUNDEB 30%	70.202,54
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1290	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	200.187,84
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1300	00101-FNDE - FUNDEB 70%	109.269,95
12.365.0005.2017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1520	00102-FNDE - FUNDEB 30%	16.006,57
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1310	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	71.203,47
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1717	01061-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Educação)	3.121,50
	SUBTOTAL	1.130.987,57
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.002	DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
27.812.0006.2022	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO ESPORTIVO E RECREATIVO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0006.2023	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1950	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livre)	1.000,00
	SUBTOTAL	9.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2120	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	38.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2026	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2283	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	457.500,00
2286	00493-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual	209.353,98
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2305	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	10.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2031	PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	56.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2630	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	11.250,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2655	00489-ASPS - Bloco de Custeio - Estadual (Piso Sal. Enfermagem)	1.036,61
2657	00490-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (Piso Sal. Enfermagem)	2.525,84
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2487	01062-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Saúde)	9.364,50
08.004	DEPARTAMENTO DE CONTROLE E COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS	
10.301.0007.2035	PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2750	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	80.792,00
08.006	DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
10.305.0007.2038	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EPIDEMIOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2860	00491-ASPS - Bloco de Custeio - Federal (PACS e ACE)	7.752,00
	SUBTOTAL	883.574,93
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2039	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	65.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6049	MANUTENÇÃO DA CASA LAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3510	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3520	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	83.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	

10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3610	00000-Recursos Ordinários (Livre)	145.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	22.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livre)	19.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.182.0003.2052	MANUTENÇÃO DO BOMBEIRO COMUNITÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3720	00000-Recursos Ordinários (Livre)	27.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livre)	54.635,00
3825	01060-Recursos Não Vinculados - Compensação de Impostos (Rec. Livres)	37.458,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3840	00000-Recursos Ordinários (Livre)	117.857,30
	SUBTOTAL	442.950,30
11	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
11.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0004.2054	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SAP	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	20.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
12	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO	
12.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0003.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SDET	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4100	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	33.000,00
13	SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
13.002	DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL (FUNDO MUN. - FUAMB)	
18.541.0003.2060	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4370	00000-Recursos Ordinários (Livre)	70.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
13.003	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
15.451.0003.2062	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO E ENGENHARIA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.049.000,00
	SUBTOTAL	2.134.000,00
	TOTAL	**4.972.512,80**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
02	GABINETE DO PREFEITO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
170	00000-Recursos Ordinários (Livre)	2.000,00
02.002	SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
04.124.0002.2004	MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO (COMPLIANCE)	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
260	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
02.003	PROCURADORIA GERAL	
03.092.0002.2005	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
330	00000-Recursos Ordinários (Livre)	125.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
340	00000-Recursos Ordinários (Livre)	25.000,00
	SUBTOTAL	155.000,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJETOS E INFORMAÇÃO	
04.121.0002.2006	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., PROJ. E INFORMAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
450	00000-Recursos Ordinários (Livre)	17.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
460	00000-Recursos Ordinários (Livre)	3.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	

560	00000-Recursos Ordinários (Livre)	4.000,00
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	80.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
740	00000-Recursos Ordinários (Livre)	15.000,00
	SUBTOTAL	99.000,00
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
880	00000-Recursos Ordinários (Livre)	60.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
890	00000-Recursos Ordinários (Livre)	14.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1020	00510-Taxas - Poder de Polícia	15.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1030	00510-Taxas - Poder de Polícia	5.000,00
	SUBTOTAL	94.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2014	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E PEDAGÓGICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livre)	188.000,00
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1350	00000-Recursos Ordinários (Livre)	172.492,30
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1630	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	75.662,70
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1650	00103-Transferências Constitucionais (5%) - MDE	17.478,61
	SUBTOTAL	453.633,61
07	SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E CULTURA	
07.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
04.122.0006.2021	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SELC	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1760	00000-Recursos Ordinários (Livre)	30.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	35.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	
10.301.0007.2025	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2100	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2110	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	4.000,00
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2310	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	6.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2330	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	8.000,00
	SUBTOTAL	38.000,00
09	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.004	DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL (FMDCA)	
08.243.0006.6048	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livre)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3780	00000-Recursos Ordinários (Livre)	8.000,00
	SUBTOTAL	8.000,00
	TOTAL	**912.633,61**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.7.1.1.51.1.1.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	2.460.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	392.000,00
1.3.2.1.01.0.1.13	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 70% - 101	5.265,65
1.7.5.1.50.0.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL	850.000,00
1.3.2.1.01.0.1.14	REMUNERAÇÃO DB - FUNDEB 30% - 102	1.209,11
1.7.2.3.50.0.1.12	FNS/APS/FAF - ASSIST. FINANC. PISO SAL. ENFERMAGEM (RES. SESA) - 489	1.036,61
1.7.1.3.50.5.1.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	2.525,84
1.7.1.3.50.1.1.01	FNS/APS - ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (PACS) - 491	80.792,00
1.7.1.3.50.3.1.01	FNS/VS - VIG. EM SAÚDE - ASSIST. FINANC. COMP. AGENTES DE COMBATE ENDEMIAS - 491	7.752,00

1.7.2.3.50.0.1.15	FNS/APS/FAF - ATEND. ESPEC. PROCED. FINAL. DIAGNÓSTICA - MAC (RES. Nº 1648/23) - 493	209.353,98
1.7.2.9.53.0.1.01	COTA-PARTE DA TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ARRECADAÇÃO DE ICMS - LC Nº 194/2022	49.944,00
	TOTAL	**4.059.879,19**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 15 de dezembro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:48768F22

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DA DISPENSA

RELATÓRIO DA DISPENSA	
UASG 985499 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI - PR	
DISPENSA 21/2023	
Fundamentação legal: Lei 14.133/2021	Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não	
Objeto da compra: Registro de preços do medicamento “Dupilumab 200mg” para atendimento de ordem judicial, expedida nos autos nº 0002060-60.2022.8.16.0031 da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Guarapuava, para atendimento emergencial do paciente G.O.D.S	
Entrega de propostas: De 07/12/2023 às 17:16 até 12/12/2023 às 08:59	
Abertura da sessão pública: Dia 12/12/2023 às 09:00 (horário de Brasília)	

Mensagens do chat da compra		
Responsável	**Data/Hora**	**Mensagem**
Sistema	12/12/2023 às 09:00:16	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 15:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	12/12/2023 às 09:32:19	Senhores! Meu nome é Rodrigo Miss, o agente de contratação designado para julgamento e habilitação
Sistema	12/12/2023 às 09:35:03	Por favor! Enviem seus melhores lances, visto que após encerramento da etapa competitiva será analisado sobre aceitação do preço
Sistema	12/12/2023 às 09:52:30	AVISO: Os documentos de habilitação exigidos no edital deverão constar anexados no Sicaf.
Sistema	12/12/2023 às 15:00:21	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Eventos da compra		
Data/Hora	**Descrição**	
12/12/2023 às 09:00:16	Abertura da sessão pública	
12/12/2023 às 15:00:21	Início da etapa de julgamento de propostas	

Item 1 - Dupilumabe	
Dupilumabe Concentração: 150 MG/ML, Forma Farmacêutica: Solução Injetável , Adicional: Seringa Preenchida	
Quantidade: 24	Valor estimado: R$ 3.869,8600
Unidade de fornecimento: Seringa 2 ML	Situação: Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,0100	
Aceito e Habilitado por CPF ***.869.***-*6 - RODRIGO MISS para MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83, melhor lance: R$ 3.751,6900	

Propostas do Item 1			
Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
05.912.018/0001-83 - MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A	Não	R$ 3.751,6900	Proposta adjudicada
Descrição detalhada: "MARCA: DUPIXENT			
APRESENTAÇÃO: 200MG - 175MG/ML SOL INJ CT 2 SER PREENC VD TRANS X 1,14 ML + SISTEMA DE SEGURANÇA			
TIPO DE PRODUTO: Biológico			
FABRICANTE: SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA.			
REGISTRO MS: 1832603350032			
EAN: 7891058022761			
Demais informações conforme edital"			
Marca/Fabricante: DUPIXENT/SANOFI	Modelo/versão: DUPIXENT/SANOFI		
Lances do Item 1			
Nenhum lance foi registrado para o Item 1.			

Mensagens do chat do Item 1		
Enviado por	**Data/Hora envio**	**Mensagem**
Sistema	12/12/2023 15:00:05	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:01:37	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001- 83, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Considerando a inexistência de nenhum lance, gostaria de negociar o valor da sua proposta! Ajuste no sistema um último lance justo, porém exequível.
pelo participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:03:22	Boa tarde Sr. Pregoeiro já estamos em nosso valor mínimo.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:07:21	Entendo, peço que verifique cuidadosa a possibilidade de redução, por menor que seja.
pelo participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:16:22	Já entramos em nosso melhor preço, não conseguimos reduzir mais, nossa margem já está no mínimo.
pelo participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:17:16	estamos abaixo do valor do preço fábrica.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:18:11	Certo, entendo! Muito obrigado pelos esclarecimentos! Após anexo da proposta estarei analisando sobre aceitação.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:18:44	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001- 83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:18:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, o anexo da proposta com o valor adequado ao último lance ofertado, conforme modelo constante no edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
pelo participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:31:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:05 de 12/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.

Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:41:14	Apenas um questionamento! A concentração do medicamento exigido no edital é de 200mg! O seu produto possui esta concentração realmente?
pelo participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:46:29	Sim é 200mg
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:52:00	Na sua proposta constou concentração de 175mg! Favor ajustar
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:53:41	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001- 83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 08:18:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Favor anexar a proposta com a concentração adequada do medicamento!.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 15:59:50	Em verificação à sites especializados da internet, verifiquei que a concentração 175 mg/ml equivale a 200 mg/1.14 ml, sendo assim, a proposta apresentada é compatível com o termo de referência, correto?
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 16:04:46	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 16:04:46	O item 1 teve a convocação para envio de anexos CANCELADA às 16:04:46 de 12/12/2023. Anexos vinculados à esta convocação e enviados pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 foram excluídos. Motivo: Proposta aceita.
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 16:07:27	Sr. Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001- 83, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:06:00 do dia 13/12/2023. Justificativa: Solicito o anexo da declaração unificada conforme modelo disponível com o edital, e demais documentos de habilitação eventualmente não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis..
Sistema para o participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 16:17:34	Solicito que anexe a certidão negativa de falência, visto que no Sicaf consta vencida, bem como a AFE da empresa que não consta no SICAF, e a declaração unificada.
pelo participante 05.912.018/0001-83	12/12/2023 17:01:43	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:01:43 de 12/12/2023. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor MERCO SOLUCOES EM

Enviado por	Data/Hora envio	Mensagem
		SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83.

Eventos do Item 1	
Data/Hora	Descrição
12/12/2023 15:00:05	Item com etapa aberta encerrada.
12/12/2023 15:00:05	Item encerrado para lances.
12/12/2023 15:01:37	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para negociação de valor.
12/12/2023 15:18:44	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 08:18:00. Motivo: Solicito, nos termos do item 7.7 do edital, o anexo da proposta com o valor adequado ao último lance ofertado, conforme modelo constante no edital, sob pena de desclassificação e aplicação de outras penalidades.
12/12/2023 15:31:05	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 finalizou o envio de anexo.
12/12/2023 15:53:41	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 08:18:00. Motivo: Favor anexar a proposta com a concentração adequada do medicamento!.
12/12/2023 16:04:46	Convocação de negociação de valor do fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ
	05.912.018/0001-83 encerrada automaticamente.
12/12/2023 16:04:46	Convocação do fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 para envio de anexos cancelada automaticamente.
12/12/2023 16:04:46	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 3.751,6900.
12/12/2023 16:07:27	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/12/2023 09:06:00. Motivo: Solicito o anexo da declaração unificada conforme modelo disponível com o edital, e demais documentos de habilitação eventualmente não contemplados pelo Sicaf, sob pena de inabilitação e aplicação das penalidades cabíveis..
12/12/2023 17:01:43	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 finalizou o envio de anexo.
12/12/2023 17:17:03	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 foi habilitado.
14/12/2023 09:00:04	Fornecedor MERCO SOLUCOES EM SAUDE S/A, CNPJ 05.912.018/0001-83 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.751,6900.
14/12/2023 09:00:06	Item homologado.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:85FCC098

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 331/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 331/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4.325/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preço de ração para o tratamento de peixes do lago municipal.
1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 085/2023;
1.2.2. O termo de referência do edital;
1.2.3. A proposta do fornecedor;
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata é na importância de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais).
3.2. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: ALESSANDRA MINSKI - AGROPECUARIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.409.757/0001-08, com sede social na Avenida José Antunes Fabrício, n.° 2442, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por sua sócia administradora a Sra. ALESSANDRA MINSKI, brasileira, portadora do CPF sob o n° 030.961.889-47, portadora da cédula de identidade civil n°

7.800.157-7 SESP-PR residente e domiciliada na Avenida José Antunes Fabrício, n° 2442, Bairro Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico aleminski@hotmail.com.

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Ração extrusada para peixe em engorda, tipo 28%, com tamanho entre 6mm e 8mm, saca com 25kg	TILAPIA/ANHAMBI	ANHAMBI	SC	60,00	80,00	4.800,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Agricultura e Pecuária.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.

7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, das disposições do edital e seus anexos e da ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3920	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	4020	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.
12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 13 de dezembro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***ALESSANDRA MINSKI***
Prefeito	Alessandra Minski - Agropecuaria

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS**
CPF 064.466.009-09	CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:230585B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 764/2023

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bittencourt	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	06 de dezembro de 2023.	Conduziu e acompanhar atletas da equipe de Futebol sete masculino do município de Capitão Leônidas Marques para a liga oeste de futebol sete Chave Prata na Arena Buenão.
Jardel Avelino	Secretário de Esporte	01 (uma)	Cascavel PR	06 de dezembro de 2023.	
Ederson carlos Pothin	Motorista	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	12 de dezembro de 2023.	Conduziu e acompanhar atletas da equipe da escolinha de Futebol do município de Capitão Leônidas Marques para jogo amistoso no ginásio Gentil Rossetto..
Alter Jose Ragadali	Educador Fisico	01 (uma)	Boa Vista da Aparecida PR	12 de dezembro de 2023.	
Fabian de Oliveira Martins	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	12 de dezembro de 2023.	Levar a Caixa de direção do Dinão para trocar reparos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:A7AB26F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 767/2023

PORTARIA Nº 767/2023
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo ao anexo I, da Lei 2.658/2023, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Valdecir Dickel	Motorista	13 (treze)	Cascavel PR	01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13,14 e 15 de dezembro 2023	Conduzir pacientes para consultas, exames internamento e transferências em HUOP, CISOP, UOPECAM , CEONC e demais hospitais de Céu Azul, Corbélia e Nova Aurora
Osmar Geraldo da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 04,05, 06, 07, 08,11, 12 e 13 de dezembro de 2023.	
Gilmar Antônio Roman	Motorista	12 (doze)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06,07, 08, 09, 11, 12, 13,14 e 15 de dezembro de 2023	
Mazinho W da Silva	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023	
Agnaldo Hartropf	Motorista	15 (quinze)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023	
Valdomiro C de Mello	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 04, 06, 07, 09, 10, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023	
Salatier Reis Bento	Motorista	01 (uma)	Cascavel PR	14 de dezembro de 2023	
Roberto Dallanora	Motorista	11 (onze)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023	
Valdemar de Quadros	Motorista	06 (seis)	Cascavel PR	01, 04, 05, 06, 07 e 08 de dezembro de 2023	
Israel Reis Bento	Motorista	10 (dez)	Cascavel PR	01, 02, 03, 04, 05, 08, 11, 12, 14 e 15 de dezembro de 2023	
Raimundo Estevam de Medeiros	Motorista	08 (oito)	Cascavel PR	06, 07, 08, 11, 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2023	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Código Identificador:4A3A7263

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: REDEPEL DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 07.481.107/0001-48					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4	Bebedouro Elétrico, Resfriador D'água -Bebedouro Filtro purificador dispensador de água gelada e natural, bivolt, com instalação bancada ou parede com ligação direta com rede.	AGRATTO	469,31	1.877,24
13	1	Fogão a gás para uso industrial. Fogão Industrial 4 Bocas Alta Pressão com Forno 55 Litros	ITAJOBI	1.745,00	1.745,00
14	16	Cadeira Material de confecção/braços/regulagem de alt/rodízios/assento e encosto: aço / ferro pintado com assento estofado, ergonômica, base giratória, tipo presidente, revestimento do encosto tela.	BULK	397,00	6.352,00
VALOR TOTAL					**9.974,24**
EMPRESA: SUL SERVICES COMÉRCIO E ASSISTENCIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS A SAÚDE LTDA CNPJ: 04.648.801/0001-19					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
2	1	Bisturi elétrico (até 150W). Eletrocautério, Bisturi Elétrico - Aparelho utilizado na maioria dos procedimentos cirúrgicos que transforma a corrente elétrica de baixa frequência em corrente de alta frequência. Tem a finalidade de coagular, dissecar, cortar e fulgurar os tecidos biológicos.	TRANSMAI/BP-100PLUS	3.499,00	3.499,00
VALOR TOTAL					**3.499,00**
EMPRESA: RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 50.867.070/0001-10					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	5	Bomba de infusão, equipamento médico-hospitalar, utilizado para infundir líquidos tais como drogas ou nutrientes, com controle de fluxo e volume nas vias venosa. Tela de LCD para ajustes e configurações; Painel de LED's para registro de volume infundido; LED's indicadores de funcionamento;Bomba: Compatível com equipo universal padrão de qualquer marca; Possui alarmes audiovisuais; Sensor de gotas; Ajuste de volume de infusão pré definido; Modos de trabalho: ml/h e gotas/min; Três níveis de indicação de oclusão no sistema; Função purgar; KVO (Manter veia aberta) com vazão ajustável de 1 a 5 ml/h; Gravação automática da última infusão; Funcionamento por mais	BIOS/BYS820	3.149,99	15.749,95

		de 4 horas em bateria; Bateria interna recarregável: Alimentação AC 100-240V - 50/6Hz (bivolt), automático: Classe de proteção IPX4.			
10	1	Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuindo tela de LCD de 8,4 polegadas com resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Totalmente emborrachado, proteção interna. Em caso de queda se retorne a posição de uso. Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenando Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizando visualização e impressão dos eventos dos cem últimos pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos. Com itens de série DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), Marca-passo, Análise de Segmento ST e Análise de Arritmias Avançadas. Dispositivos de sinalização c/ indicação sonora e visual, comando para interrupção temporária de alarmes sonoros por até dois minutos, sistema contínuo para alarmes visuais. Inibição e/ou suspensão temporária de alarmes sonoros independentes para cada parâmetro. Alimentação Entrada AC 90-264V e Fonte DC Externa 12-15V. IP33C. Com monitor possuindo os seguintes parâmetros configuráveis conforme a preferência do cliente: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso tecnologia Nell cor e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora. Pás fixadas por imãs e com engate rápido sem necessidade de Rosqueamento e maior facilidade na retirada. Formato Arredondado Sistema otimizado para troca rápida de Bateria Estrutura Emborrachada e proteções internas resistente à queda e impactos. Impede a descarga acidental em caso de abertura do equipamento. Circuito de alta tensão Tela Touchscreen Constituído de corpo único possui tela de LCD de 8,4 polegadas com altíssima resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Desfibrilação Externa Manual e Semiautomática O Lifeshock Pro é um cardioversor composto pelo conjunto configurável Desfribilidar Bifásico e Monitor Multiparamétrico para o pessoal especializado. DEA Desfibrilação Externa Semiautomática para uso em unidades de internação ou para atender situações de emergência Parâmetros Desfibrilador Bifásico Intensidade de energia manual de 1 a 250J. Limita a 50 Joules no modo pediátrico, pás multifuncionais adesivas pediátricas, pás externas pediátricas e pás intracavitárias. Marcapasso transcutâneo Modo fixo e demanda. Desfibrilador Externo semiautomático Energia entregue no modo DEA - Padrão: 200J => adulto ou 50J => pediátrico. Escalonável: 100, 150, 200J. O usuário é orientado através de mensagens de texto, figuras e áudio.	CMODRAKE/ VIVO	28.000,00	28.000,00
VALOR TOTAL					**43.749,95**

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 26.628.908/0001-38

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	8	Cadeira de rodas adulto. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. Com capacidade de até 120kg, dobrável em duplo x; com apoio para braços e pernas removíveis; Largura do acento interno de 50cm; pneu inflável com massa anti furo.	PROLIFE/PL	584,00	4.672,00
5	2	Cadeira de rodas para obeso. Equipamento utilizado no transporte de pessoas fragilizadas ou impossibilitadas de andar. Com capacidade de até 180kg, dobrável em duplo x; com apoio para braços e pernas removíveis; Largura do acento interno de 60cm; pneu inflável com massa anti furo.	PROLIFE/ PL OB	1.240,00	2.480,00
17	2	Detector de batimentos cardíaco fetal - Modelo portátil, alimentado por bateria 9 v, que permita guarda do cristal. Deverá estar acondicionado em estojo de couro, e que permita facilidade de troca da bateria. Medidas: 4 X 8 X 18 cm. Estas medidas poderão sofrer variação de ± 10 %. Deverá trazer a marca do fabricante e lote de fabricação gravada no aparelho. Garantia mínima de 01 ano. Apresentar Catálogo e Manual em português, registro no MS/ANVISA, Certificado de Boas Práticas de Fabricação. Comprovar assistência técnica no Estado do Paraná.	CONTEC/SB	299,00	598,00
VALOR TOTAL					**7.750,00**

EMPRESA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 34.680.592/0001-51

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	6	MONITOR DE SINAIS VITAIS. Equipamento portátil, contendo monitoração de spo2, pni, temperatura, PR, para pacientes adultos, pediátricos e neonatal com possibilidade de configuração de parâmetros simultâneos; Possuir alça de transporte; Tela de LCD colorida de no mínimo 07 polegadas sensível ao toque; Possuir tecla para silenciar alarmes e menu para configurações de alarmes; Oximetria (SPO2) (pré-configurado): Faixa de medição de SpO2: 35%~ 100%; Faixa de frequência de pulso:30 a 240 bpm; Pressão não invasiva (pré-configurado): Modos manuais, automáticos e stat; Adulto, pediátrico e neonatal; Faixa de medição de pressão pneumática: 0 mmHg ~ 300 mmHg, (TEMP) Temperatura (pré-configurado): Faixa de medição da temperatura: 21 °c ~ 50 °c; Alarmes Sonoros e visuais; Ajustáveis com 3 níveis de prioridade: alto, médio ou baixo; para frequência cardíaca; para saturação; Para desconexão do sensor de oximetria; Para detecção e alarme de apneia; para PNI; para temperatura. Possuir conexão com a rede do hospital e central de monitoramento através do protocolo HL7; possuir indicação de carga da bateria; Sistema de alimentação elétrica Tensão de alimentação: 110 a 220, comutação automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria interna recarregável com autonomia de no mínimo 5 horas; Acompanhar 01 SENSOR DE SPO2 ADULTO; 01 SENSOR DE SPO2 PEDIATRICO, 01 Mangueira de PNI, 01 Braçadeira Coxa, 01 Braçadeira Adulto, 01 Braçadeira Obeso, 01 Braçadeira adolescente, 01 Braçadeira Pediátrica e 01 Braçadeira neonatal, 01sensor de temperatura com medição por infravermelho através do canal auricular e testa, Suporte para pedestal,O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo e manual da ANVISA, contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor. Carta de Autorização do Fabricante do equipamento ou detentor do registro do Registro na Anvisa, com firma reconhecida constando o número do processo licitatório em questão (Quando a licitante não for a fabricante ou detentora do registro), catalogo contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o monitor, sob pena de desclassificação a não apresentação. Registro na ANVISA, conforme disposições da lei N°: 6.360/1976, RDC ANVISA N°: 185/2001 e legislações correlatas; Certificado de conformidade à NBR IEC 60601-1:2010 + Emenda IEC:2012; ABNT NBR IEC 60601-1-2:2017; ABNT NBR IEC 60601-1-6:2011; ABNT NBR IEC 60601-1-8:2010 + Emenda 1:2014; ABNT NBR IEC 60601-1-9:2014; ABNT NBR IEC 60601-2-27:2013; ABNT NBR IEC 80601-2-30:2012 + Emenda 1:2014;; ABNT NBR IEC 60601-2-49:2014; ABNT NBR ISO/IEC 80601-2-56:2013; ABNT NBR ISO 80601-2-61:2015. e ISO13485.	CREATIVE/ PC-900	7.200,00	43.200,00
11	2	Eletrocardiógrafo Digital com as seguintes características mínimas: Tela LCD Colorida de no mínimo 10" Touch Screen, com aquisição simultânea de 12 canais e 12 derivações; Deve permitir impressão em formato A4 direto no equipamento através de impressora térmica; Equipamento deverá ser alimentado por bateria de Lithium sem efeito memoria com autonomia mínima de 12 horas com o equipamento em funcionamento ou 72 horas em modo de espera; Deverá Suportar aquisição síncrona e exibição de forma de onda de 9/12 derivações, bem como detecção de frequência cardíaca; Fornecer no mínimo 4 modos de amostragem: pré-amostragem, amostragem em tempo real, amostragem periódica e amostragem de disparo; Possuir teclado alfanumérico virtual e opção para leitor de código de barras; Deverá possuir câmera para possibilidade de leitura da informações do paciente; Deverá possui entrada para teclado, mouse e PC, para facilitar a inserção dos dados do paciente; Função de congelamento da forma de onda de ECG na tela; Arquivos de saída em vários formatos, como PDF, BMP, HL7, DICOM, SCP; Função de Armazenamento, visualização, revisão, edição, exportação, carregamento, impressão e pesquisa de dados do paciente; Deverá possuir função de transmissão de dador de ECG sem fio via WiFi e opção para modulo de rede móvel; Devera acompanhar base com impressora térmica integrada e entrada para impressora a laser externa. Equipamento deverá possuir faixa de medição de HR de 30 a 300bpm com precisão de ± 1; Resposta de Frequência 0,01HZa350HZ ; Sensibilidade Automática 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV, erro inferior a ± 5%; Velocidade do papel 5 mm/s, 6,25 mm/s, 10 mm/s, 12,5 mm/s, 25 mm/s e 50 mm/s, erro inferior a ± 3%; Impedância de entrada ≥100MΩ (10Hz); Possuir resposta de frequência de 0,01HZ A 350 HZ; Deverá possuir função de diagnostico IA Peso não superior a 3,7kg (base e tela); Deverá possuir Algoritmo de analise Glasgow. O Licitante deverá apresentar junto com sua proposta, catalogo do equipamento contendo todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento, registro na ANVISA e Certificação Inmetro.	LEPU/T-180	8.260,00	16.520,00
12	9	OXIMETRO DE PULSO COM VISOR COLORIDO PORTATIL, com tecnologia anti movimento, ideal para pacientes em transportes (Maca / ambulância); aplicável a pacientes adultos, pediátricos e	CREATIVE/ SP-20	980,00	8.820,00

		neonatais, com as características mínimas a seguir; Deve possuir visor colorido com tamanho no mínimo de 3.0"; Permitir a visualização numérica da SPO2 (oximetria) e PR (frequência cardíaca); Deverá permitir a visualização gráfica da curva pletismografia e barra de pulso; SPO2 de no mínimo 35 a 100% com acurácia de medição ± 2%; Taxa de Pulso 30 a 250bpm com acurácia de mediação ± bmp ou ± 2% ; Índice de perfusão de no mínimo 0,2% - 20%; Equipamento devera possuir capacidade mínima de 384 horas de armazenamento de dados; Alarme áudio visual de sensor desconectado ajustáveis; Deverá possuir bateria de Lithium recarregável com carregador bivolt integrado ao equipamento e carregamento sem necessidade de base, direto no equipamento; Software para comunicação com PC; Base para mesa. Deverá acompanhar o equipamento 01 sensor de spo2 adulto / infantil; Peso do equipamento de aproximadamente 210 gramas; deverá apresentar junto com a proposta o catalogo com todas as especificações técnicas e acessórios que acompanham o equipamento, registro na Anvisa e Certificado do Inmetro.			
16	4	Oxímetro de pulso e de mesa com tela de cristal líquido e capas de ser utilizado em qualquer ambiente, com baterias recarregáveis que duram até 8 h, tela com curva pletismográfica, sensor para utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Deve possuir gráfico de barras das últimas 24 h, deve funcionar em110/220 automaticamente. Bateria interna, recarregável, com autonomia mínima de 3 h, peso inferior a 3 kg Além dos acessórios obrigatórios fornecer para cada equipamento 2 sensores - adulto de dedo, 01 sensor - pediátrico de dedo. Limites de leitura e alarmes mínimos: ALARMES: limites ajustáveis e automáticos para SpO2 e pulso, máximos e minemos. Áudio: Volume ajustável, 2 minutos de silencioso ou desligado. Visual: Valores de Spo2 e pulso, e barra de alerta piscarão indicando que algum alarme foi ultrapassado. PULSO: faixa 30-250 BPM PRECISÃO: 2bpm RESOLUÇÃO: 1bpm TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos SATURAÇÃO: FAIXA: 0- 100% PRECISÃO: 2% RESOLUÇÃO: 1% TEMPO DE MÉDIA: 8 segundos. ÁUDIO: os alarmes e pulso deverão possuir tonalidade variável com a mudança no valor da saturação> TELA: Tipo monocromática de catodo frio. Tamanho da tela: 32mm x 27mm (altura x largura) Curva pletismográfica: cristal líquido. POSSUIR REGISTRO NA ANVISA.	CREATIVE/ SP-20	1.232,00	4.928,00
18	2	Detector Fetal: equipamento para uso obstétrico, não invasivo, destinado para diagnóstico de gravidez múltipla ou morte fetal, localização da placenta, determinação da vida fetal a partir da 10° semana de gestação aproximadamente e avaliação do batimento cardio-fetal durante o trabalho de parto e o bem-estar do feto no pré-parto. Equipamento do tipo: digital e portátil. Possuir botão liga/desliga. Montado em caixa de material de alta resistência para suportar pequenos e médios impactos. Método por ultrassom. Display digital em LCD para indicação da frequência cardíaca fetal em batimentos por minuto (bpm). Possuir função de desligamento automático temporizado. Com controles de volume e tonalidade para filtragem de ruídos indesejáveis. Faixa mínima para detecção cardíaca fetal: 50 a 240 bpm, com precisão e resolução de 1 bpm. Transdutor com frequência de operação entre 2,0 e 2,5 MHz (± 10°Á)). Alto falante embutido. Saída para transdutor e fone de ouvido. Com suporte para alojar o transdutor acústico. Tensão nominal de 127 V e frequência de 60 Hz, ou bivolt automático. Possuir bateria interna recarregável, com autonomia mínima de 120 minutos. Peso total igual ou inferior a 1,5 Kg. Acompanhar transdutor (categoria IPX1) com cabo de no mínimo 01 (um) metro, com frequência compatível ao equipamento; acompanhar fone de ouvido para ausculta individual; acompanhar tubo com gel; acompanhar carregador de bateria (se aplicável); Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Garantia de 02 anos do equipamento contra defeitos de fabricação, técnico da empresa para demonstração e instalação do equipamento, assim como treinamento do pessoal, na entrega do aparelho. Assistência técnica estabelecida no Estado do Paraná. Deve acompanhar todos os acessórios para perfeito funcionamento.	JUMPER/ JPD-100B	275,00	550,00
VALOR TOTAL					**74.018,00**
EMPRESA: CIRURGICA AURORA PRODUTOS HPSPITALARES LTDA **CNPJ: 37.721.018/0001-92**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8	3	Cadeira de banho, higiênica. Utilizada para proceder no banho de aspersão em pacientes debilitados. Feita em material aço carbono, com pintura epóxi, anti ferrugem; com capacidade de 85kg; encosto impermeável; acento sanitário removível; com apoio para braços e pernas fixos; Largura do acento interno de 40cm; rodas giratórias com pneus maciços.	PRADO SOLUÇÕES/ PS135	189,00	567,00
9	10	Leito Hospitalar Tipo Fawler Mecânico - Cama com movimentos Fawler (movimentos por manivela) para acomodação de pacientes adulto e obeso; Cabeceira/peseira fixa; rodas com freio diagonal; capacidade de até 200kg; Colchão Solteiro Hospitalar Impermeável Espuma D28 Tecido Sintético Azul 12x88x188cm.	DELLAMED/ DX2	1.994,00	19.940,00
25	4	Mocho Odontológico de Elevação do assento a gás através de alavanca na base do assento. Altura regulável. Encosto regulável com ajuste de aproximação. Base com 5 rodízios. Estofamento resistente e com base rígida. Revestimento em PVC sem costura. Espuma de densidade controlada. Garantia de 1 (um) ano.	PRADO SOLUÇÕES/ PS43RT	380,00	1.520,00
VALOR TOTAL					**22.027,00**
EMPRESA: J. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA **CNPJ: 48.951.949/0001-01**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
15	10	Mesa escritório madeira, mdf, retangular/possui de 1,30 por 75 cm, duas gavetas.	PRÓPRIA	379,00	3.790,00
22	5	Impressora Monocromática Laser/LED mínimo de 30 páginas por minuto (PPS).	HP LASER PRO 3003	980,00	4.900,00
33	1	Tenda gazebo, sanfonado, articulado de 3m x 3m- com três paredes.	GAZEBO/ BEL 3X3	1.150,00	1.150,00
VALOR TOTAL					**9.840,00**
EMPRESA: CASA HOSPITALAR IBIPORA LTDA **CNPJ: 10.769.989/0001-56**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
19	2	Desfibrilador Semi Automático DEA: aparelho com medidas máximas de 250X140X300mm, possuindo onda bifásica para choque, ajuste automático de impedância para o uso em adultos ou em crianças. O choque para adultos deverá ser, no mínimo, de 100 J (cem joules). O choque para crianças deverá ser, no mínimo, de 50 J (cinquenta joules). Deverá acompanhar bateria não recarregável de Lítio de alta performance para no mínimo 50 choques ou 6 horas de monitorização. - O peso máximo do conjunto completo (DEA, bateria, bolsa e eletrodos) não poderá exceder a 2,0 (dois) quilogramas. - Deverá acompanhar três pares de eletrodos adesivos para adulto e um par de eletrodos adesivos para crianças, multifuncionais, descartáveis. - Deverá possuir instruções de áudio bem claras e ícones visuais autoexplicativos dos procedimentos de RCP deverá permitir registro em memória de: ECG contínuo, eventos críticos e procedimentos realizados. - Deverá possibilitar através de porta infravermelha ou USB própria conexão para o sistema operacional "Windows XP" ou superior para acesso dos dados da memória, permitindo a leitura posterior do traçado de ECG, procedimentos executados e demais dados disponíveis para arquivo. Deverá ser fornecido hardware e software necessários para esta transmissão. - Deverá realizar autoteste periódico com avisos de bateria baixa e necessidade de manutenção. - Deverá ter instrução de voz em português, alto-falantes internos, sinais sonoros e botão de choque com indicador luminoso. - Deverá apresentar no mínimo certificação – IP-55 (resistência a pó e água) e ser resistente a queda, no mínimo de um metro de altura. - Deverá permitir atualizações dos protocolos (procedimentos); - Deverá possuir sistema automático de identificação dos eletrodos, diferenciando o de adulto e o infantil; - Deverá possuir tempo de carga para aplicação de choque de no máximo dez segundos para energia máxima com uma bateria/conjunto de pilhas novo carregado. - Manual de operação em português. - Certificado de garantia do fabricante de, no mínimo, cinco ano para o DEA e seus acessórios.	NIHON KOHDEN/ AED 3100	7.000,00	14.000,00
VALOR TOTAL					**14.000,00**
EMPRESA: MZZ – COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA **CNPJ: 24.384.602/0001-58**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
20	10	Aparelho para inalação de uso individual que permita a inalação em qualquer posição - em pé, deitado ou em movimento - sem risco de derramar o medicamento. Silencioso, para utilização individual na administração de soro fisiológico ou medicamentos por inalação. Deve dispor de controle de intensidade de névoa tipo deslizante e vir acompanhado de: 01 corpo inalador - gerador de ultrassom c/ transdutor incorporado; 01 jg c/ 15 copos; 01 tubo corrugado flexível e conectores	DELLAMED/ COMPACTO	99,80	998,00

		105 cm comp. aprox.; 02 máscaras; tampa do reservatório; boquilha p/ inalação oral; manual de instruções. Controle de Intensidade de Névoa - Potêncionamento deslizante. Dimensões aproximadas - 10x14x21cm. Peso máx. 1350 g. Consumo Max 17 w. Dados Técnicos - 110/220 v c/ chave seletora. Apresentar Registro no MS, assistência técnica local comprovada, manual e Catálogo em português, garantia mínima de 12 meses.			
VALOR TOTAL					**998,00**
EMPRESA: MICRON INFORMATICA LTDA **CNPJ: 39.791.096/0001-99**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
21	5	computador: - processador soquete: lga 1700; frequência de base (ghz): 3,4; tamanho do smart cache: 12mb; cache total l2: 5mb; cores do processador: 4 (4p+e); threads do processador: 8; velocidade máxima de memória (mt/s): ddr5 4800 | ddr4 3200; compatibilidade do chipset: chipset série 700 | chipset série 600; gráficos do processador: integrado; canais de memória: 2; capacidade máxima de memória: 128gb; potência base do processador (w): 60; potência turbo máxima (w): 89; confiabilidade disponibilidade e serviços: n/a.- placa mãe: 13ª geração; soquete do processador lga 1700; gráficos integrados: 1x hdmi 2.1 com porta hdr, suporta uma resolução máxima de 4k 60hz ½; 1x porta vga, suporta uma resolução máxima de 2048x1536 50hz, 2048x1280 60hz, 1920x1200 60hz1/2; soquete do processador lga 1700- memoria: ddr5 4800; tamanho: kit de 8gb (1 x 8gb).- fonte: potência: 400w; tensão: 100-240 vac, 5-10; frequência: 50-60 hz; pfc: ativo. Armazenamento: ssdm2 nvme 256gb.	KMEX/ GM03NB	2.038,00	10.190,00
VALOR TOTAL					**10.190,00**
EMPRESA: BETANIAMED COMERCIAL LTDA **CNPJ: 09.560.267/0001-08**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
26	3	Caneta de alta rotação com cabo invertido no mesmo sentido da cabeça, aumentando a visibilidade do operador durante o procedimento cirúrgico. Cabeça mediana, angulação de 45º. Alto torque confeccionada em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a desinfecção; cabeça com linhas arredondadas; baixo nível de ruído; sistema de rolamentos apoiado. Peso g 38 a 44. Rotação (rpm) 0 a 420.000. Fixação da broca (saca broca). Pressão (psi) 30 a 40. Consumo de ar (L/min) 42. Consumo de água (ml/min) 42. Nível sonoro (dB)69 - Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED/ PRIME CX207 45°	465,80	1.397,40
27	3	Contra Ângulo Intra MX com refrigeração externa ao corpo, acoplável ao micromotor com sistema intra onde o torque e a rotação são transmitidos à broca através de um conjunto de eixos e engrenagens com rotação de transmissão 1:1. Corpo em alumínio anodizado, giro livre de 360° sobre o micro motor, ângulo de 20° graus entre o longo eixo e o pescoço da cabeça, trava da broca por lâmina de aço deslocável lateralmente em ângulo com encaixe para adaptar-se ao canal da broca, tamanho com Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo, Conexão: INTRA, Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm com reversão, Pressão Ar:60 a 80 (PSI), Consumo de ar: 65 (L/min), Razão de Transmissão de velocidade: 1:1, Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED/ PRIME CX235-1F	379,00	1.139,40
28	3	Micromotor Intra com refrigeração; spray externo através de mangueira siliconada. Confeccionado em alumínio anodizado, o que possibilita leveza e excelente acabamento superficial, facilitando a assepsia e desinfecção. Sistema intra de encaixe rápido, permitindo o giro de 360° das peças acopladas. Conexão tipo borden (universal 2 furos); velocidade (rotação) de 3.000 a 20.000 rpm. Possui anel giratório acoplado ao corpo que permite a reversão da rotação, baixo nível de ruído; Autoclavável até 135°C por mais de 1000 ciclos. Especificações: Spray: Com spray externo ao corpo. Conexão: INTRA. Velocidade: 3.000 a 20.000 rpm, com reversão. Pressão Ar: 60 a 80 (PSI.) Consumo de ar: 65 (L/min). Razão de Transmissão de velocidade: 1:1. Autoclavável: 135°C, Peso: 90 g, Ruído: 70 dbs. Registro ANVISA e assistência técnica em todo Estado do Paraná.	DENTEMED/PRIME CX235-3F	370,73	1.112,19
VALOR TOTAL					**3.648,99**
EMPRESA: PIETRA ODONTO IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIDORA LTDA **CNPJ: 28.877.319/0001-19**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
29	1	Aparelho de ultrassom com jato de bicarbonato. Equipamento para profilaxia com ultrassom e jato de bicarbonato, montado em conjunto, com jato de bicarbonato com regulagem de água no spray; com ultrassom de 30.000 Hz, 5 níveis de potência do ultrassom: baixa, baixa/média, média, média/alta e alta com no mínimo 3(três) ponteiras de formatos e funções diferentes e autoclaváveis, com duas capas removíveis para autoclavagem, com regulagem de água do spray e seleção de potência de uso, filtro de ar com drenagem automática, recipientes para bicarbonato de fácil limpeza. Pintura lisa em epóxi na cor branca, operação digital, com caneta e transdutor do ultrassom Autoclavável. Bivolt. Frequência: 50/60 Hz; Pressão de entrada de água: 14 PSI a 40 PSI; Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI; voltagem: bivolt ou 110v. Garantia mínima de 12 meses.	SCALER JET - DIGITAL	1.000,00	1.000,00
VALOR TOTAL					**1.000,00**
EMPRESA: JH MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA **CNPJ: 49.161.411/0001-58**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
30	1	Compressor de ar odontológico com pintura interna do reservatório antioxidante, protetor térmico, proteção para o motor elétrico e filtros na entrada e saída de ar. Atende 1 ou mais consultórios odontológicos. Informações Técnicas: Tensão: 110V ou 220V Potência: mínima 1.700W (2.28 HP), deslocamento teórico aproximado 424 L/min, pressão Máxima: 8 Bar, baixo ruído, garantia: 1 ano e assistência técnica.	MOTOMIL/ CMO 8/50 ODONTOLOGICO 220V	2.300,00	2.300,00
VALOR TOTAL					**2.300,00**
EMPRESA: 37.661.583 LANA RIBEIRO DA SILVA **CNPJ: 37.661.583/0001-01**					
ITEM	**QTD**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
32	15	Monitor com Conexões do monitor do computador HDMI, VGA Outros Cabos incluídos HDMI, ENERGIA Tamanho da tela 19.5 "Resolução da tela1366 px x 768 px Taxa de atualização recomendada 75 Hz resolução WXGA Tipo de tela LED Contraste 8000:1 Brilho 500 cd/m² Ângulo de visão horizontal 176° Ângulo de visão vertical 176°.	CONCORDIA	357,00	5.355,00
VALOR TOTAL					**5.355,00**
ITENS FRACASSADOS					
7	2	Seladora de Embalagens, Lacradora de Embalagens, Lacre de Embalagens –Equipamento utilizado para selar embalagens plásticas para uso em hospitais, clínicas e outros. Seladora de pedal com barra de selagem de 50 cm; temporizador.			
23	3	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 18.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – Com mão de obra de instalação e dreno			
24	2	Aparelho de ar condicionado, modelo Split Piso teto, com capacidade de 36.000 BTU´s, quente/frio 220 V, com fluido refrigerante R-410a (Sistema Inverter) – com mão de obra de instalação e drenos.			
31	1	Bomba de vácuo, com sistema automático de descarga dos resíduos diretamente ao esgoto, com motor de eixo em aço inox, com no mínimo 01 HP/CV de potência, tensão 110v, vácuo máximo de até 500 mm/HG, vazão de ar mínima de 400 l/min, com filtro de entrada de água, com separador de resíduos (biossegurança), com bomba construída totalmente em bronze (Flange, rotor e tampa), com protetor térmico intermitente protegendo o circuito eletrônico contra quedas de tensão na rede elétrica.			

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 15 de dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:E7051B0C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 240/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 6.002,45
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	103	R$ 25.000,00
02.07.12.365.1400.2.013	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 1.366,54
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 3.899,03
02.07.12.366.1400.2.014	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	101	R$ 545,86
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 24.166,87
02.09.08.122.1200.2.022	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.078,63
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.506,40
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 13.040,70
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 6.069,01
02.11.10.305.1300.2.038	3.1.91.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	303	R$ 1.715,11
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.846,64
02.14.11.334.1350.2.027	3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	0	R$ 1.227,78
02.15.13.392.1450.2.016	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.118,01

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 13.076,87
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 10.196,64
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 24.166,87
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	101	R$ 4.444,89
02.07.12.361.1400.2.010	3.1.90.94.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	103	R$ 26.366,54
02.11.10.301.1300.2.035	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 22.331,22

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 15 de Dezembro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:94A1C318

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

TERMO DE FOMENTO Nº 07/2023

Que fazem entre si, de um lado o **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNJP/MF sob nº 75.845.503/0001-67, com sede administrativa na PRAÇA PADRE AURÉLIO BASSO, nº 378, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, **MELQUIADES TAVIAN JUNIOR**, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 7.712.285-0 – SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 033.523.419-40, residente e domiciliado no Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná a seguir denominado CONCEDENTE;e do outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de CENTENÁRIO DO SUL/PR**, inscrito no CNPJ nº. 78.973.021/0001-80, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua: Vereador Antônio Soares Pinto, n.º 401, neste ato representado pelo seu Presidente, ROGÉRIO ALVES SILVEIRA, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 788.411.519-00, residente e domiciliado na Rua: Egídio Ignoti, n.° 187, nesta cidade, ora em diante denominada simplesmente de **BENEFICIÁRIA/TOMADORA**,regido pelas CLÁUSULAS e condições seguintes, de acordo com os preceitos da Constituição Federal, das Leis Federais 4.320/64, LC 101/2000, LC 113/2005, Lei 8.666/93, Lei 13019/14, Lei 13.204/2015 Lei Municipal nº 926/89 e Regimento Interno do Tribunal de Contas e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **TERMO DE FOMENTO** tem por finalidade a Celebração de parceria, a ser executada em regime de mútua cooperação, entre a Prefeitura Municipal de Centenário do Sul-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, regularmente constituída, de natureza jurídica de direito privado e sem fins lucrativos, CNPJ sob n° 78.973.021/0001-80, previamente credenciado pelo órgão gestor da respectiva política, de acordo com o art. 31, da Lei federal n° 13.019/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E REPASSE

A CONCEDENTE fará o repasse ao TOMADOR a importância de **R$ 27.438,74 (vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos).** recursos que a Administração Municipal como parceira irá dispor até 31 de Dezembro de 2023.

Conta Corrente 23.858-9 - Agência 1765-5 (Banco do Brasil).

Parágrafo Único – A aplicação dos recursos deverá ser feita em conformidade com o plano de Aplicação apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Inexigibilidade de Licitação nº 23/2023

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura do contrato/Termo de Fomento, cuja publicação do ato, ocorrerá logo após sua assinatura, sendo realizado termo aditivo ao contrato em caso de prorrogação.

Parágrafo único – As condições estabelecidas neste termo de transferência somente poderão ser alteradas mediante a celebração de regular termo aditivo, o qual devera ser publicado no órgão oficial de imprensa da Concedente.

CLÁUSULA QUARTA: DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que o art. 8º, VII, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

§ 1º - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista, deverão ser depositados e movimentados na mesma e única conta corrente específica para o Convênio, em instituição financeira oficial.

§ 2º - Não havendo instituição financeira oficial na localidade do Tomador dos Recursos, os valores transferidos e a contrapartida poderão ser movimentados em agências bancárias local, observada a legislação pertinente.

§ 3º - Enquanto não empregados na sua finalidade, os recursos deverão ser aplicados financeiramente nos termos do Art. 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação própria do Concedente.

§ 4º - As receitas financeiras auferidas na forma do parágrafo anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do termo de transferência e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

§ 5º - Os recursos da conta específica, somente poderão ser utilizados para pagamentos de despesas previstas no plano de aplicação.

§ 6º - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável; ordem bancária; transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

§ 7º - A contrapartida, quando houver, deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

§ 8º - Nos casos em que a contrapartida do Tomador for fixada em bens ou serviços, o respectivo valor deverá ser expresso em reais, seguindo a norma do parágrafo único do Art. 14 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

§ 9º - O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido pelo Tomador dos Recursos à conta da Concedente ou o valor remanescente em 31 de dezembro do exercício corrente, poderá ser executado no exercício seguinte de aditivo entre as partes.

§ 10º - Para determinação do saldo a ser restituído, se for o caso, a comprovação das despesas ocorrerá, primeiramente, sobre o montante da contrapartida financeira.

§ 11º - Toda a movimentação financeira, incluindo os repasses, a contrapartida financeira prevista, os rendimentos de aplicação financeira e outros recursos do Tomador destinados à execução do objeto pactuado irão compor demonstrativo dos recursos da transferência e deverão ser informados no Sistema Integrado de Transferências (SIT).

§ 12º - Farão prova da movimentação financeira, pelo Tomador dos Recursos, os Seguintes documentos:

I - Os extratos bancários da conta específica e das aplicações financeiras a ela vinculadas;

II - Os comprovantes dos pagamentos realizados pelo Tomador aos fornecedores e/ou prestadores de serviços, nos termos do Art. 13, § 5º da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

III - Os documentos de comprovação das despesas realizadas, nos termos do Art. 19 da Resolução 28/2011 do TCE/PR;

IV - Guias de recolhimento ou comprovantes de depósitos relativos a devolução de valores ou recolhimento de saldos;

V - Demonstrativos da movimentação financeira informada no SIT.

CLÁUSULA QUINTA: DA EXECUÇÃO

Salvo motivo de caso fortuito ou força maior devidamente justificado e comprovado ou, ainda, se expressamente estabelecido de forma diversa pelo plano de trabalho, o gestor deverá iniciar a execução do objeto deste termo de transferência dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou da última parcela dos recursos.
§ 1º - Além das exigências constantes neste termo de transferência e nos demais atos normativos do Tribunal de Contas, cabe ao Tomador dos Recursos:
I - Empregar os recursos exclusivos para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;
II - Garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores do Sistema de Controle Interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;
III - Atender as recomendações, exigências e determinação da Concedente dos Recursos e dos agentes do Sistema de Controle Interno e externo.
§ 2º - A correta aplicação dos recursos na finalidade proposta pelo Tomador se dará mediante a mensuração e comprovação das metas previstas, documentando-se os serviços prestados e as atividades desenvolvidas.
§ 3º - A regularidade da execução do objeto, pelo tomador se dará mediante os documentos exigidos no Art.11 da Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFORMAÇÕES NO SIT

As entidades obrigadas a utilizar o SIT nos termos da Resolução 28/2011 TCE/PR, deverão informar e atualizar bimestralmente os dados exigidos pelo sistema, em atendimento a Instrução Normativa nº 61/2011 TCE/PR, especificamente no que dispõe a Íntegra dos artigos 15, 16, 17 e seus parágrafos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

O presente Convênio será coordenado e fiscalizado pela Secretaria de Assistência Social e pelo Sistema de Controle Interno do Município (Setor Financeiro).
§ 1º - A fiscalização, nos termos do Art. 20 da Resolução 28/2011 do TCE/PR, poderá ocorrer a qualquer momento pelos órgãos e sistema de controle.
§ 2º - No exercício das atividades de fiscalização pela unidade técnica do tribunal de Contas, serão realizados quaisquer procedimentos previstos no Regimento Interno, no âmbito de sua competência, por iniciativa própria, por força do Plano Anual de Fiscalização e ainda em atendimento as determinações processuais.
§ 3º - Agentes públicos, integrantes do quadro de pessoal efetivo da Concedente, serão indicados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, nos termos do Art. 21 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - A forma de execução do acompanhamento e da fiscalização deverá ocorrer por meio de relatório, inspeções, visitas e a emissão de certificados ou relatórios, conforme especificado na Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO

Os presentes terão como dotação orçamentária:
A despesa prevista no Item cinco do presente Edital ocorrerá da seguinte forma:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	3757	08.002.12.367.0022.2049	880	3.3.50.43.00.00	Do Exercício
2023	3758	08.002.12.367.0022.2049	741	3.3.50.43.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas, para os fins da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, será realizada por intermédio do SIT.
§ 1º - A prestação de contas deverá ser individualizada por instrumento de transferência.
§ 2º - A Concedente dos Recursos, e o respectivo Tomador, deverão atualizar as informações no SIT e encaminhar a prestação de contas na forma e nos prazos fixados na Instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 3º - Além das informações constantes do SIT, ao final da vigência da transferência o Concedente dos recursos encaminhará ao Tribunal o respectivo processo de prestação de contas, para julgamento, na forma do Art. 25 da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.
§ 4º - Nos casos de repasses continuados para manutenção de projetos que prevejam o pagamento de pessoal com os recursos transferidos, a prestação de contas pela Concedente ao Tribunal deverá ser realizada anualmente, na forma e nos prazos fixados na instrução Normativa nº 61/2011 do TCE/PR.
§ 5º - A prestação de contas, parcial e final, encaminhada pela Concedente dos Recursos ao Tribunal de Contas deverá ser instruída com o relatório circunstanciado, juntamente com outros documentos exigidos pela resolução nº 28/2011 e pela Instrução Normativa nº 61/2011 (TCE/PR).
§ 6º - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo após seu julgamento, o Tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados ao termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, agrupados em processos individuais para cada termo de transferência mantendo-os a disposição do Tribunal de Contas pelo prazo de 10 (dez) anos.
§ 7º - Para a guarda dos documentos deverão ser observadas as seguintes regras:
I - Serão ordenados de forma cronológica e agregados por tipo de documento na seguinte ordem:
a) Plano de trabalho e suas alterações;
b) Documentos pertinentes à comprovação da condição de regularidade do Tomador e aptidão ao recebimento de recursos públicos;
c) Termo de transferência, aditivos ou termo de rescisão e respectivas publicações;
d) Comprovantes de repasses pela Concedente;
e) Processos de compras para aquisição de bens e mercadorias e contratação de serviços;
f) Comprovantes das despesas;
g) Comprovantes de devolução de saldos;
h) Comprovantes dos depósitos da contrapartida e demais recursos do Tomador, quando houver;
i) Extratos bancários;
j) Documentos emitidos pelos fiscalizadores;
k) Outros documentos referentes à transferência.

II - Quando houver documentos do mesmo tipo e forem de tamanho pequeno, para fins de agregação a que se refere o inciso anterior, poderá ser anexado em folha papel tamanho A4, com o limite de no máximo 02 (dois) documentos por folhas, desde que mantidas sua integridade e sua legibilidade;
III - Os comprovantes de despesas deverão ser mantidos em vias originais pelo Tomador dos Recursos ou pela Concedente, a critério deste quando exigidos para conferência, observando-se o seguinte:
a) As primeiras vias das notas fiscais de compra ou de prestação de serviços deverão demonstrar os devidos descontos legais e estar certificadas quanto ao recebimento dos bens ou dos serviços pelo responsável identificado;
b) Em caso de emissão de nota eletrônica, a primeira via da nota fiscal será substituída pelo Documento Auxiliar da NF-e – DANFE, nos termos da cláusula nona, do Ajuste SINEF 07, de 30 de setembro de 2005, celebrado entre o Conselho Nacional de Política Fazendária – COFAZ e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;
c) As notas fiscais de despesas com combustíveis e demais despesas com manutenção de veículos, ou máquinas de propulsão motora, deverão identificar o veículo ou máquina, bem como a indicação da marcação do hodômetro ou horímetro;
d) Os recibos de pagamento aos profissionais autônomos devem apresentar os descontos legais, nome completo, assinatura, números da carteira de identidade, do CPF e do registro profissional no Conselho de Classe, ou órgão equivalente responsável pela regulamentação da atividade profissional, valor em algarismo arábico e por extenso, além do objetivo detalhado da prestação de serviço;
e) Deverão estar arquivados os recibos de pagamento de pessoal, holerites assinados e datadas, ou comprovantes de pagamentos, mediante autenticação bancária, com identificação dos beneficiários, ou ainda folhas de pagamentos assinados pelos beneficiários, com a devida identificação destes;
f) Deverão estar arquivadas as guias de recolhimento de tributos e demais obrigações acessórias de exigências legais, com autenticação bancária ou outra forma de comprovação do efetivo recolhimento;
g) Deverão estar arquivados os depósitos bancários ou guias de recolhimento referente à devolução de saldo dos recursos repassados, inclusive da aplicação financeira, ao Tesouro Estadual, ao Município ou á Entidade Concedente dos Recursos, conforme dispuser a legislação pertinente, devidamente autenticado pelo banco ou forma de comprovação da efetivação do recolhimento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

Ficam as partes com a faculdade de rescindir o presente instrumento, a qualquer hora, mediante denúncia expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou ainda promover alterações mediante proposta das partes, antes do término da vigência e através de termo aditivo.

Parágrafo único – O presente instrumento poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONCEDENTE**, nos seguintes casos:
a) Inexecução do objetivo conveniado;
b) Ausência de prestação de contas parcial ou final, no prazo exigido;
c) Desvio de finalidade na utilização dos recursos previstos no plano de aplicação;
d) Deixar de aplicar os recursos conforme estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

As parcelas de transferências voluntárias serão retidas temporariamente, nos seguintes casos:
a) Desvio de finalidade;
b) Atrasos não justificados no cumprimento das fases ou etapas programadas;
c) Práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública;
d) Inadimplemento do executor as cláusulas pactuadas;
e) Deixar de adotar medidas saneadoras apontadas pela Concedente, pelo Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 1º - As parcelas de transferências voluntárias serão retidas definitivamente nos seguintes casos:
a) Rescisão do ato de transferência voluntária;
b) Extinção do ato de transferência voluntária.
§ 2º - Nos casos referidos no §1º, há a obrigatoriedade da prestação de contas dos recursos recebidos com a conseqüente apuração de responsabilidades por eventuais atos irregulares.
§ 3º - Na conclusão, denúncia ou extinção, em havendo saldo financeiro, o mesmo deverá ser devolvido à Concedente no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS ORÇAMENTOS FUTUROS

A **CONCEDENTE** se compromete a incluir nas leis orçamentárias dos próximos exercícios financeiros, recursos necessários para a manutenção da presente parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Entidade deverá manter cadastro atualizado, conforme estabelecido no Art. 525-B do Regimento Interno, contendo o registro dos gestores e dos servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive os que compõem a Unidade Gestora de Transferência – UGT, sendo considerado requisito prévio ao ato de transferência, e do exame e julgamento das respectivas prestações e tomadas de contas apresentadas.

Parágrafo único – Sem prejuízo das informações coletadas pelo SIT, poderá ser exigido que sejam encaminhados ao Tribunal outros documentos relacionados com a concessão dos recursos ou com a execução do ato de transferência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS VEDAÇÕES

Não serão permitidas as seguintes despesas, em relação ao presente instrumento:
I - Realização de despesas a títulos de taxas de administração, de gerência ou similar;
II - Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência de servidor ou empregados integralmente de quadro da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica ressalvada a hipóteses prevista em Lei;
III - Pagamento de profissionais não vinculadas a execução do objetivo deste termo de transferência;
IV - Aplicação de recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

V - Realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;
VI - Atribuição de vigência ou de efeitos posterior a sua vigência;
VII - Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do Tomador dos Recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
VIII - Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objetivo do termo de transferência e da qual não contém nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
IX - Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objetivo do ato de transferência ou transferências de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
X - Transferência de recursos para associações de servidores ou quaisquer entidades de benefício mútuo destinados a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
XI - A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:
a) Membros do Poder Executivo da Concedente dos Recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo da Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o 3º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

Parágrafo único. Os recursos públicos deverão ser repassados diretamente a entidade executora do objeto do termo de transferência, sendo vedado o repasse intermediado por órgãos ou agentes públicos ou não.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS PRINCÍPIOS INERENTES ÀS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

As despesas realizadas com recursos de transferência deverão ser precedidas do regular processo licitatório, ou, nos casos em que a entidade tomadora estiver desobrigada desta formalidade legal, deverão ser obedecidos os princípios aplicáveis à administração pública por meio da formalização de processos de compras que comprovem a observância dos princípios da moralidade, impessoalidade, da economicidade, da isonomia, da eficiência e da eficácia, nos termos do art. 18 da Resolução 28/2011 do TCE/PR.
§ 1º As organizações da Sociedade Civil de interesse Público – OSCIP e Organizações Sociais – OS deverão atender também os procedimentos específicos previstos em seus regulamentos para aquisições feitas com recursos de transferências, nos termos da legislação aplicável.
§ 2º Na análise da economicidade das aquisições realizadas referida no cabeçalho desta cláusula, a avaliação se dará sobre os preços cotados por no mínimo 03 (três) fornecedores, apresentados em orçamentos com a indicação do valor unitário dos serviços ou produtos.
§ 3º Os orçamentos deverão estar datados e discriminados de maneira que permitam comprovar que foi assegurada a isonomia aos interessados para fornecer o bem ou o serviço cotado.
§ 4º Nos casos de ofertas de encartes, tablóides, anúncios de internet, ou outras formas de anúncio, estes deverão estar impressos e corresponderão a uma proposta válida para o item pesquisado.
§ 5º É vedada a contratação de dirigentes da entidade tomadora dos recursos ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócio cotista, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 6º A comprovação das despesas se dará por notas fiscais e demais documentos comprobatórios, revestidos das formalidades legais, os quais deverão conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número do convênio, seguido do ano e do nome ou da sigla do Órgão Concedente.
§ 7º O documento emitido deve ser legível, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados.
§ 8º Os equipamentos e demais bens adquiridos com recursos do ato de transferência deverão ser incorporados ao patrimônio do Concedente, por responsável designado e poderão ser doados ao tomador de recursos, ficando a critério do Concedente.

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA: DA GESTÃO DOS RECURSOS

O **TOMADOR** deverá constituir uma Unidade Gestora de Transferências – UGT, visando à correta aplicação dos recursos e obtenção dos resultados no presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A não observância da obrigatoriedade do envio das informações ao SIT, nos termos desta Resolução, acarretará a perda da validade da certidão liberatória, ou impedimento para sua concessão.
§ 1º O Tribunal de Contas não emitirá Certidão Liberatória para entidades públicas ou privadas, que tenham processos de prestação de contas ou tomada de contas julgados irregulares em decisão definitiva irrecorrível do Tribunal, com responsabilidade institucional, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do trânsito em julgado da decisão, sem prejuízo da execução da decisão pelo órgão competente e demais ações pertinentes nos termos da lei.
§ 2º Ficarão sujeitos à aplicação da multa prevista no art. 87,III,b, da Lei Complementar Estadual nº.113/2005 os representantes legais dos órgãos e das entidades sujeitos às condições estabelecidas na Instrução Normativa 61/2011 do TCE/PR que não prestarem as informações necessárias no SIT, nos prazos definidos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO
As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Centenário do Sul - Paraná para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E, por estarem justos e conveniados, datam e assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Centenário do Sul- PR, 15 de dezembro de 2023.

ROGÉRIO ALVES SILVEIRA Presidente	***MELQUIADES TAVIAN JUNIOR*** Prefeito Municipal	***VANDERLY PISSINATI NICACIO*** Secretária De Assistência Social

Testemunhas:

_____
Nome: DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
CPF Nº 086.718.629-17

_____
Nome: ANDERSON MUNIZ DA SILVA
CPF Nº 057.466.969-86

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:318E9DBB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 20-2023

ADJUDICAÇÃO

Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório nº 131/2023 – Inexigibilidade de Licitação nº 20/2023, referente a estabelecer critérios para ESTABELECER CRITÉRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA SE HABILITAREM JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO, DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGO., sendo:

CLASSIFICAÇÃO:				
Pos	Nome Completo	**Experiência Profissional**	**Curso de aperfeiçoamento relacionados à função pretendida**	**Pontuação Total**
1	**ANGÉLICA SANTOS DANTAS DE OLIVEIRA**	10 PONTOS	25 PONTOS	**35 PONTOS**
2	**DANIELLE ANTONIO**	0 PONTOS	0 PONTOS	**00 PONTOS**

Podendo ser recebido a qualquer momento Requerimento de futuros interessados, até o período de vigência de 60 **(sessenta) Meses**, contados a partir da data de publicação da presente Adjudicação.

A Contratação será efetuada conforme a classificação e de acordo com as necessidades do Município, ficando condicionada a apresentação de Declaração de Disponibilidade de horário para o atendimento conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Saúde.

Centenário do Sul, 15 de dezembro de 2023.

PAULO HENRIQUE BEZERRA
Vice - Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:63A06A25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
LEI 2847-2023

LEI Nº2.847/2023

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício de 2024.

Rafaela Martins Losi, Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÌTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município, para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 130.000,000,00 (Cento e trinta milhões de reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendidos, observado o disposto no § 5º do art.165 da Constituição.

Orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e as entidades da administração pública.

O Orçamento de seguridade social, abrangendo as entidades a ela vinculadas, e da administração pública.

Parágrafo único – As categorias econômicas e de programação correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

CAPÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA E DESPESA PARA O EXERCICIO 2024
SEÇÃO I

Art.2º-A receita total estimada no orçamento é de R$ 130.000,000,00 (Cento e trinta milhões de reais), que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminada em anexos a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

Receitas Correntes Liquidas		**129.550.100,80**
Receita Tributária	21.375.864,00	
Receita de Contribuições	1.446.912,00	
Receita Patrimonial	1.055.793,60	
Receita Agropecuária	474.768,00	
Receita de Serviços	4.668.552,00	
Transferências Correntes	99.838.667,20	
Outras Receitas Correntes	689.544,00	
Receitas de Capital		**449.899,20**
Alienação de Bens	449.899.20	
Total Receita Bruta		**130.000.000,00**
		17.487.288,00
(-) Dedução da Receita- Renúncia	67.824,00	
(-) Dedução de Receita Formação Fundeb	17.419.464,00	

SEÇÃO II

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social é de R$ 130.000,000,00 (Cento e trinta milhões de reais), mesmo valor da receita, desdobradas em:

01-POR ÓRGÃOS E UNIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

01-PODER LEGISLATIVO		**2.752.524,00**
01- Legislativo Municipal	2.752.524,00	
02- PODER EXECUTIVO		**127.247.473,00**
02- Governo Municipal	1.904.724,00	
03-Secretaria Municipal de Administração	20.819.707.20	
04- Secretaria Municipal da Agropecuária	2.758.176,00	
05- Secretaria Municipal de Saúde	34.793.712,00	
06- Secretaria Municipal de Assistência Social	6.935.004,00	
07-Secretaria Municipal de Educação Cultura	38.635.420,00	
08-Secretaria Municipal de Obras e Viação	13.702.708,80	
09-Secretaria Municipal Industria e Comércio	3.119.904,00	
10-Secretaria Municipal Meio Ambiente	4.578.120,00	
Total		**130.000.000,00**

2 -ORÇAMENTO FISCAL, POR FUNÇÃO

1-Legislativo	2.752.524,00
4- Administração	15.718.212,00
8- Assistência Social	6.912.396,00
10-Saúde	34.285.032,00
12-Educação	34.419.028,00
13-Cultura	2.543.400,00
17-Saneamento	508.680,00
18-Gestão Ambiental	4.578.120,00
20-Agricultura	2.758.176,00
22-Indústria, Comércio e Serviços	3.119.904,00
26-Transporte	13.702.708,80
27-Desporto e Laser	1.672.992,00
28-Encargos Especiais	6.667.099,20
Reserva de Contingência	361.728,00
Total	**130.000.000,00**

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 4º Integram esta Lei os seguintes Anexos**;**

receita estimada nos Orçamentos Fiscal e de Seguridade Social, por categoria econômica, discriminada segundo a origem dos recursos;

distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Órgão Orçamentário;

discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimentos;

distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento por órgão Orçamentário;

discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

Programa de trabalho das unidades Orçamentárias e detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Art.5º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante decreto, abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando dos recursos previstos nos termos do art.7º e art. 43 da Lei 4.320/64, observando as seguintes condições:

Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro do exercício anterior, até o limite do total apurado por fonte;

Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos proveniente de excesso de arrecadação de recursos vinculados, individualizados por fonte de recursos, de programas especiais, convênios, destinados à educação, saúde, assistência social e assemelhados, não previstos na Receita do Orçamento, até o limite do efetivamente ocorrido, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada na Lei;

Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte, por cento) de cada Orçamento aprovado por esta Lei, para ajustar os custos de atividades e projetos integrantes dos seus Orçamentos, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

Parágrafo Único – As suplementações de que trata os itens I e II, não farão parte do limite determinado no item III.

Art. 6º A reposição salarial de todos os vencimentos será ajustada conforme a Lei Municipal nº 2.547/2015 de 26/11/2015 determinando o art. Nº 037 incisos X da Constituição Federal.

Art. 7º Fica o Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidos em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 8º As metas fiscais de receita e despesa e os resultados primários e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da Programação do Orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2024.

Art. 9º Os Recursos da Reserva de Contingência, caso estes não se concretizem até 10 de dezembro de 2024, poderão ser utilizados para abertura de crédito adicional suplementar por anulação;

Art. 10º Fica o Executivo Municipal, autorizado a ajustar através de Decreto, os programas descritos no Plano Plurianual e ações descritas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, em ajuste a Lei Orçamentária Anual, caso venha ser modificado por anulação, remanejamento, transposição e transferências do Orçamento Geral da Receita e Despesa.

Art.11. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e incluir no orçamentário geral do Município fontes de recursos por Decreto.

Art.12. Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B866EEF3

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2023 – PROCESSO Nº. 123/2023
O pregoeiro municipal, nomeado através da Portaria nº 004 de 17 de janeiro de 2023, com base na lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do processo supracitado.
Objeto: "Aquisição de bandeiras oficiais para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte"

N. F. GRANDE & CIA LTDA – CNPJ: 79.034.153/0001-00

Lote	Item	Qtd.	Und.	Descrição	Valor Unitário (R$.)	Valor Total (R$.)
1	1	6,0000	Un.	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, TAMANHO 135 X 193 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL	R$130,00	R$780,00
2	2	6,0000	Un.	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, TAMANHO 135 X 193 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	R$130,00	R$780,00
3	3	6,0000	Un.	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, TAMANHO 135 X 193 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	R$130,00	R$780,00
4	4	15,000	Un.	BANDEIRA OFICIAL DO BRASIL, TAMANHO APROXIMADO: 225 X 321 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL.	R$385,00	R$5.775,00
5	5	15,000	Un.	BANDEIRA OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, TAMANHO APROXIMADO: 225 X 321 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL	R$390,00	R$5.850,00
6	6	15,000	Un.	BANDEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, TAMANHO APROXIMADO: 225 X 321 CM, DUPLA FACE, TECIDO 100% POLIÉSTER, ESTAMPA DIGITAL	R$440,00	R$6.600,00
Valor total R$ 20.565,00 (vinte mil quinhentos e sessenta e cinco reais						

Clevelândia, 14 de dezembro de 2023

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rodrigo Antônio Mendes da Silva
Código Identificador:F4573B57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto			
à DEPTRAN-DV até 26/01/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS4F39	275410NIC0012839	18/11/2023	50020
AKZ4A11	275410NIC0012855	18/11/2023	50020
AMY9J35	275410NIC0012824	18/11/2023	50020
AQH8J32	275410NIC0012811	18/11/2023	50020
AQH8J32	275410NIC0012845	18/11/2023	50020
AQZ7I06	275410NIC0012856	18/11/2023	50020
ATS9E98	275410V000017329	07/12/2023	76251
AVP0J17	275410NIC0012861	18/11/2023	50020
AWO3599	275410V000017326	07/12/2023	54522
AXT5J97	116100T001183785	30/11/2023	55250
AYW4313	275410V000017330	07/12/2023	76251
BBD0653	275410NIC0012828	18/11/2023	50020
BCP3A21	275410NIC0012851	18/11/2023	50020
BCU3D72	275410NIC0012818	18/11/2023	50020
BDN4J36	275410NIC0012860	18/11/2023	50020
BDS4J62	275410NIC0012857	18/11/2023	50020
BED9J07	275410NIC0012843	18/11/2023	50020
BEG3G96	116100T001183784	30/11/2023	55411
BEO5E67	275410NIC0012823	18/11/2023	50020
BEP6F78	275410NIC0012825	18/11/2023	50020
BEX2G25	275410NIC0012826	18/11/2023	50020
COB1H36	275410NIC0012829	18/11/2023	50020
DVK8D15	275410NIC0012840	18/11/2023	50020
EMU3J75	275410NIC0012810	18/11/2023	50020
FDZ8J04	275410NIC0012807	18/11/2023	50020
FDZ8J04	275410NIC0012817	18/11/2023	50020
FUA1A79	275410V000017327	07/12/2023	53800
GFP5E44	275410NIC0012830	18/11/2023	50020
IZP7G29	275410NIC0012833	18/11/2023	50020
JBA4C33	275410NIC0012842	18/11/2023	50020
JFL3A86	275410V000017328	07/12/2023	55411
MLJ8632	275410NIC0012846	18/11/2023	50020
NFG4714	275410NIC0012858	18/11/2023	50020
OQF6D13	275410V000017325	07/12/2023	53800
OQK0A89	275410NIC0012822	18/11/2023	50020
QIF6A93	275410NIC0012859	18/11/2023	50020
QIJ6396	275410NIC0012841	18/11/2023	50020
QSF5G66	275410NIC0012815	18/11/2023	50020
QXJ5804	275410NIC0012854	18/11/2023	50020
RGT6F32	275410NIC0012820	18/11/2023	50020
RHH2G58	275410NIC0012835	18/11/2023	50020
RHK1H42	275410NIC0012853	18/11/2023	50020
RKM6J59	275410NIC0012852	18/11/2023	50020
RLE7C06	275410NIC0012816	18/11/2023	50020
RMG0H97	275410NIC0012827	18/11/2023	50020
RMS9C44	275410NIC0012838	18/11/2023	50020
RMS9C44	275410NIC0012837	18/11/2023	50020
RMS9C44	275410NIC0012831	18/11/2023	50020
RTA4I51	275410NIC0012836	18/11/2023	50020
RTD1J82	275410NIC0012850	18/11/2023	50020
RUH1E32	275410NIC0012819	18/11/2023	50020
RUX1C99	275410NIC0012821	18/11/2023	50020
RXQ3I52	275410NIC0012849	18/11/2023	50020
RXQ3I52	275410NIC0012844	18/11/2023	50020
RYC6F29	275410NIC0012813	18/11/2023	50020
SDT0C85	275410NIC0012808	18/11/2023	50020
SDV3F88	275410NIC0012848	18/11/2023	50020
SDV5H33	275410NIC0012809	18/11/2023	50020
SED2E09	275410NIC0012847	18/11/2023	50020
SEI3H23	275410NIC0012814	18/11/2023	50020
SEK0H98	275410NIC0012812	18/11/2023	50020
SEL3D52	275410NIC0012834	18/11/2023	50020
SHL2D45	275410NIC0012832	18/11/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS		
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi		
imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de		
trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV		
até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.		

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ADB3B18	275410D000033054	25/09/2023	74550	R$ 130.16
AEC0942	275410D000033057	25/09/2023	74630	R$ 195.23
AEC0942	275410D000033137	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AEC0942	275410D000033090	26/09/2023	74630	R$ 195.23
AFH2J68	275410D000033055	25/09/2023	74550	R$ 130.16
AFH2J68	275410D000033119	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AHG7002	275410D000033079	24/09/2023	74630	R$ 195.23
AHK1F77	275410D000033024	24/09/2023	74630	R$ 195.23
AHU6181	275410D000033040	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000033107	26/09/2023	74550	R$ 130.16
AIC4191	275410D000032992	23/09/2023	74630	R$ 195.23
AIZ9J46	275410D000033036	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AJH5360	275410D000032956	23/09/2023	74550	R$ 130.16
AJT2B71	275410D000032991	23/09/2023	74550	R$ 130.16
AKS6E84	275410D000033042	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AKS7E81	275410D000033067	26/09/2023	74550	R$ 130.16
AKX7954	275410D000032985	23/09/2023	74630	R$ 195.23
AKY8205	275410D000033108	26/09/2023	74710	R$ 880.41
AKY8205	275410D000032972	23/09/2023	74630	R$ 195.23
ALD6538	275410D000032990	23/09/2023	74550	R$ 130.16
ALD7I99	275410D000033041	24/09/2023	74550	R$ 130.16
ALH4I88	275410D000033134	28/09/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000032957	23/09/2023	74630	R$ 195.23
ALH4I88	275410D000033135	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AMX2A15	275410D000032962	23/09/2023	74550	R$ 130.16
AMX3563	275410D000033112	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ANO4G65	275410D000033003	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AOI7321	275410D000032965	23/09/2023	74550	R$ 130.16
API2G59	275410D000033033	24/09/2023	74550	R$ 130.16
API8844	275410D000033025	24/09/2023	74550	R$ 130.16
APL8F39	275410D000033115	27/09/2023	74550	R$ 130.16
APP5305	275410D000032955	22/09/2023	74630	R$ 195.23
APQ6459	275410D000033104	26/09/2023	74630	R$ 195.23
APT1G31	275410D000033047	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AQB8H51	275410D000033010	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AQF7C63	275410D000033071	23/09/2023	74630	R$ 195.23
AQF7C63	275410D000033006	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AQM1J15	275410D000033120	27/09/2023	74550	R$ 130.16
ARD0071	275410D000032971	23/09/2023	74550	R$ 130.16
ARJ3H61	275410D000033124	27/09/2023	74630	R$ 195.23
ASF7083	275410D000033106	26/09/2023	74710	R$ 880.41
ATI0H78	275410D000033037	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AUC9565	275410D000033034	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AUM4947	275410D000032963	23/09/2023	74710	R$ 880.41
AUM4947	275410D000032961	23/09/2023	74710	R$ 880.41
AUM4947	275410D000033068	26/09/2023	74630	R$ 195.23
AUM4947	275410D000033133	28/09/2023	74630	R$ 195.23
AVG5G77	275410D000032997	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AVG5G77	275410D000032999	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN4874	275410D000033023	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AVN4874	275410D000032989	23/09/2023	74550	R$ 130.16
AVQ6625	275410D000033065	25/09/2023	74550	R$ 130.16
AWC9457	275410D000033113	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AXJ3897	275410D000033013	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AYV2976	275410D000033011	24/09/2023	74630	R$ 195.23
AYY2045	275410D000033026	24/09/2023	74550	R$ 130.16
AZI9081	275410D000033127	27/09/2023	74550	R$ 130.16
AZQ4C93	275410D000033101	26/09/2023	74550	R$ 130.16
BAC0E17	275410D000033028	24/09/2023	74550	R$ 130.16
BAM2I23	275410D000033110	22/09/2023	74550	R$ 130.16
BAN2E57	275410D000033064	25/09/2023	74550	R$ 130.16
BAN9647	275410D000033050	25/09/2023	74550	R$ 130.16
BAV6548	275410D000033125	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BAZ2577	275410D000033059	25/09/2023	74550	R$ 130.16
BBP1C05	275410D000033129	27/09/2023	74710	R$ 880.41
BCE3J64	275410D000033080	24/09/2023	74550	R$ 130.16
BDN8B16	275410D000032939	22/09/2023	74550	R$ 130.16
BDO9F10	275410D000032981	23/09/2023	74550	R$ 130.16
BDV5F54	275410D000032945	22/09/2023	74550	R$ 130.16
BEB5H71	275410D000033032	24/09/2023	74550	R$ 130.16
BEC1A04	275410D000033123	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BED9J07	275410D000033116	27/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP5D31	275410D000032974	23/09/2023	74550	R$ 130.16
BEP6J54	275410D000032954	22/09/2023	74630	R$ 195.23
BEU1H06	275410D000033128	27/09/2023	74710	R$ 880.41
BEW8H40	275410D000032938	22/09/2023	74550	R$ 130.16
BEY2H58	275410D000033076	24/09/2023	74550	R$ 130.16
BIO3I38	275410D000032937	22/09/2023	74550	R$ 130.16
BMW3D20	275410D000033138	28/09/2023	74630	R$ 195.23
CFM5729	275410D000032968	23/09/2023	74550	R$ 130.16
CPN5I81	275410D000032943	22/09/2023	74550	R$ 130.16
CVS2I51	275410D000032988	23/09/2023	74550	R$ 130.16
DAK6J99	275410D000033092	26/09/2023	74550	R$ 130.16
DMO9I34	275410D000033062	25/09/2023	74550	R$ 130.16
DXP1F96	275410D000033005	24/09/2023	74550	R$ 130.16
DYG8A50	275410D000033043	24/09/2023	74550	R$ 130.16
FKQ7C49	275410D000032983	23/09/2023	74550	R$ 130.16
FLP2H87	275410D000033016	24/09/2023	74550	R$ 130.16

GIR5I56	275410D000033095	26/09/2023	74550	R$ 130.16
GSL8I33	275410D000033070	26/09/2023	74550	R$ 130.16
HSM3161	275410D000032993	23/09/2023	74550	R$ 130.16
HSM3761	275410D000033073	23/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000032986	23/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000033132	27/09/2023	74630	R$ 195.23
IJL2204	275410D000033103	26/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000033130	27/09/2023	74630	R$ 195.23
IJM9194	275410D000033039	24/09/2023	74550	R$ 130.16
ILN7E80	275410D000033094	26/09/2023	74550	R$ 130.16
ISX8I99	275410D000032995	24/09/2023	74630	R$ 195.23
IYX4240	275410D000032946	22/09/2023	74550	R$ 130.16
IZP7G29	275410D000033109	22/09/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000033045	24/09/2023	74710	R$ 880.41
KRY6D94	275410D000033117	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MBE8243	275410D000033069	26/09/2023	74550	R$ 130.16
MCH0452	275410D000033085	25/09/2023	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000032935	22/09/2023	74550	R$ 130.16
MFN3A83	275410D000033021	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000032979	23/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000033030	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000032984	23/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000033084	25/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000033063	25/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000033056	25/09/2023	74550	R$ 130.16
MFW8I04	275410D000033027	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MGM4D85	275410D000033004	24/09/2023	74630	R$ 195.23
MGM4D85	275410D000033082	24/09/2023	74630	R$ 195.23
MHO3798	275410D000033022	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MHO6120	275410D000032967	23/09/2023	74550	R$ 130.16
MHW3B41	275410D000032998	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MIC0397	275410D000033088	26/09/2023	74550	R$ 130.16
MIC0397	275410D000032947	22/09/2023	74550	R$ 130.16
MIN0F11	275410D000033031	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MIY7C53	275410D000033001	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MKC1F96	275410D000033126	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MKP0054	275410D000033118	27/09/2023	74550	R$ 130.16
MLV0086	275410D000033096	26/09/2023	74550	R$ 130.16
MMK2F12	275410D000033017	24/09/2023	74550	R$ 130.16
MXG4D98	275410D000032987	23/09/2023	74550	R$ 130.16
OAP1D08	275410D000033014	24/09/2023	74550	R$ 130.16
OAP1D08	275410D000033078	24/09/2023	74550	R$ 130.16
OAW6D84	275410D000033081	24/09/2023	74550	R$ 130.16
OKG4I68	275410D000032958	23/09/2023	74550	R$ 130.16
PRX0D07	275410D000032942	22/09/2023	74550	R$ 130.16
QHH1B05	275410D000032953	22/09/2023	74550	R$ 130.16
QIV5588	275410D000032959	23/09/2023	74550	R$ 130.16
QJM9A47	275410D000033007	24/09/2023	74550	R$ 130.16
QKB0G88	275410D000033111	22/09/2023	74550	R$ 130.16
QUH9G93	275410D000033099	26/09/2023	74550	R$ 130.16
RDT1H66	275410D000033093	26/09/2023	74550	R$ 130.16
RHC4B74	275410D000033122	27/09/2023	74550	R$ 130.16
RHL7B90	275410D000033091	26/09/2023	74550	R$ 130.16
RHR8B73	275410D000032977	23/09/2023	74550	R$ 130.16
RHV6D06	275410D000033015	24/09/2023	74550	R$ 130.16
RHX3D82	275410D000033049	25/09/2023	74550	R$ 130.16
RNZ3A13	275410D000032969	23/09/2023	74550	R$ 130.16
RXU8H00	275410D000033018	24/09/2023	74550	R$ 130.16
SDR7I21	275410D000033077	24/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY2I45	275410D000032996	24/09/2023	74550	R$ 130.16
SDY3H70	275410D000033002	24/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE1C84	275410NIC0012533	15/09/2023	50020	R$ 390.46

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração			
de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV			
até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG8A68	275410D000033053	25/09/2023	74550
AEK4281	275410D000033105	26/09/2023	74550
AEN7318	275410D000033019	24/09/2023	74550
AFL5216	275410D000033029	24/09/2023	74550
AIC1107	275410D000033075	23/09/2023	74550
AKX5I88	275410D000033072	23/09/2023	74550
ALY7J59	275410D000033087	26/09/2023	74550
AMX8751	275410D000032948	22/09/2023	74550
AQH4623	275410D000033048	25/09/2023	74550
ARY7H50	275410D000032982	23/09/2023	74550
ASV3E03	275410D000032978	23/09/2023	74550
AUH3D89	275410D000032952	22/09/2023	74550
AUM4947	275410D000033000	24/09/2023	74550
AVA3412	275410D000033044	24/09/2023	74550
AVP6B01	275410D000032960	23/09/2023	74550
AYQ3E82	275410D000033038	24/09/2023	74550
AZJ0F92	275410D000033061	25/09/2023	74550
BAA8F97	275410D000033008	24/09/2023	74550
BBB5F39	275410D000032944	22/09/2023	74550

BBP1C05	275410D000033083	25/09/2023	74550
BCD4B03	275410D000032994	23/09/2023	74550
BCR7D60	275410D000032964	23/09/2023	74550
BDB2E53	275410D000032940	22/09/2023	74550
BDK4E78	275410D000032975	23/09/2023	74550
BDR4E24	275410D000033020	24/09/2023	74550
EKT1766	275410D000032973	23/09/2023	74550
FHY4C11	275410D000033052	25/09/2023	74550
GZA9C50	275410D000033035	24/09/2023	74550
HTN5636	275410D000032980	23/09/2023	74550
ILN7E80	275410D000033098	26/09/2023	74550
IQA1J29	275410D000032949	22/09/2023	74550
KPW5B32	275410D000033089	26/09/2023	74550
MFK1658	275410D000033060	25/09/2023	74550
MGS1H16	275410D000033058	25/09/2023	74550
MHD4639	275410D000032970	23/09/2023	74550
MIC2J79	275410D000033012	24/09/2023	74550
MIG8323	275410D000032936	22/09/2023	74550
MJF7A02	275410D000033121	27/09/2023	74550
MLY2I49	275410D000032934	22/09/2023	74550
MMH7J91	275410D000033097	26/09/2023	74550
QJI9748	275410D000033051	25/09/2023	74550
SEE4J71	275410D000032941	22/09/2023	74550
SEF7J73	275410D000033046	24/09/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEK4281	116100T001183800	03/12/2023	55250
AJM0885	116100T000644818	04/12/2023	55090
AKZ7789	116100T001183795	03/12/2023	55250
ASF3534	116100T000644819	04/12/2023	55250
AUF7I92	275410V000017332	11/12/2023	55411
FWS7D39	116100T000644817	04/12/2023	55090
GDE3H42	275410V000017331	07/12/2023	54870
LBR8B71	116100T001183798	03/12/2023	54521

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACS3C67	275410D000033149	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AGR0E52	275410D000033189	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AIO9A13	275410D000033198	30/09/2023	74630	R$ 195.23
AJY4612	275410D000033143	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AJY4612	275410D000033187	30/09/2023	74550	R$ 130.16
ALH9E88	275410D000033191	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APL8F39	275410D000033184	30/09/2023	74550	R$ 130.16
APU8J76	275410D000033157	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AUM4947	275410D000033156	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AVK7040	275410D000033154	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AWA5B10	275410D000033159	29/09/2023	74550	R$ 130.16
AWV8B92	275410D000031430	29/07/2023	74550	R$ 130.16
AWY4A07	275410D000033192	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AXD3H46	275410D000033163	29/09/2023	74630	R$ 195.23
AYH4187	275410D000033155	28/09/2023	74550	R$ 130.16
AYL5B09	275410D000033202	30/09/2023	74550	R$ 130.16
AYP7H36	275410D000033142	28/09/2023	74550	R$ 130.16
BAQ3274	275410D000033201	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BBD0G83	275410D000033188	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCJ1C62	275410D000033172	29/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ6H15	275410D000033194	30/09/2023	74550	R$ 130.16
BCZ9D53	275410D000033162	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BEF7H29	275410D000033175	29/09/2023	74630	R$ 195.23
BZK8F65	275410D000033176	29/09/2023	74550	R$ 130.16
DCF5B05	275410D000031511	02/08/2023	74550	R$ 130.16
DVJ8E83	275410D000031438	30/07/2023	74550	R$ 130.16
FKS3D77	275410D000033186	30/09/2023	74550	R$ 130.16
FKS3D77	275410D000033185	30/09/2023	74550	R$ 130.16
GEL8A59	275410D000033140	28/09/2023	74550	R$ 130.16
HSI4B61	275410D000033141	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IJL2204	275410D000033150	28/09/2023	74550	R$ 130.16
IRK8J19	275410D000033161	29/09/2023	74550	R$ 130.16
JZB1723	275410D000033182	29/09/2023	74710	R$ 880.41
MBC7A25	275410D000031538	03/08/2023	74550	R$ 130.16
MCS6H43	275410D000033180	29/09/2023	74550	R$ 130.16
MEK4E29	275410D000033147	28/09/2023	74550	R$ 130.16
MOU5D43	275410D000033196	30/09/2023	74550	R$ 130.16
PCF3C42	275410D000033171	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QIG2H32	275410D000033165	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QIH2H70	275410D000033160	29/09/2023	74550	R$ 130.16
QUV1G64	275410D000033146	28/09/2023	74630	R$ 195.23
RHZ2E00	275410D000033169	29/09/2023	74550	R$ 130.16

RLU0I88	275410D000033145	28/09/2023	74550	R$ 130.16
RTL0H88	275410D000033167	29/09/2023	74550	R$ 130.16
RYG2I54	275410D000033174	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SDW4F57	275410D000033151	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SEC7D05	275410D000033164	29/09/2023	74550	R$ 130.16
SEE1F26	275410D000033148	28/09/2023	74550	R$ 130.16
SFF2D22	275410D000031407	29/07/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 29/01/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AOD7C37	275410D000033139	28/09/2023	74550
AWF0J42	275410D000033197	30/09/2023	74550
AWP5J17	275410D000033195	30/09/2023	74550
BBK4B81	275410D000033153	28/09/2023	74550
BEI1J16	275410D000033193	30/09/2023	74550
BER5525	275410D000033179	29/09/2023	74550
CAA7I38	275410D000033168	29/09/2023	74550
CPH2288	275410D000033144	28/09/2023	74550
FCN4J73	275410D000033200	30/09/2023	74550
HET6C27	275410D000033203	30/09/2023	74550
HXZ4083	275410D000033173	29/09/2023	74550
MIH3A30	275410D000033190	30/09/2023	74550
MKE0900	275410D000033166	29/09/2023	74550
NIQ1I14	275410D000033170	29/09/2023	74550
SEN0G53	275410D000033183	30/09/2023	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 29/01/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AUB2859	116100T001238508	04/12/2023	55250
QWW4B53	275410NIC0012862	21/11/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 01/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AOO5757	116100T001021065	30/09/2023	54281	R$ 293.47
SDW0E38	116100T000378087	01/10/2023	55250	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 02/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
BCC5B56	275410D000033100	26/09/2023	74550	R$ 130.16
SEK9I49	275410D000033086	26/09/2023	74550	R$ 130.16
SHL2D45	275410D000032735	15/09/2023	74550	R$ 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 01/02/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEP0J11	116100T001238512	06/12/2023	54600
AML0953	116100T001238514	06/12/2023	54600
AMX2A15	275410NIC0012868	24/11/2023	50020
AQM1J15	275410NIC0012879	24/11/2023	50020
AUC9565	275410NIC0012870	24/11/2023	50020
AWC9457	275410NIC0012875	24/11/2023	50020
AYP7H36	275410NIC0012882	24/11/2023	50020
AYY2045	275410NIC0012869	24/11/2023	50020
BAM2I23	275410NIC0012866	24/11/2023	50020
BCJ1C62	275410NIC0012890	24/11/2023	50020
BCZ9D53	275410NIC0012885	24/11/2023	50020
BDN8B16	275410NIC0012863	24/11/2023	50020
BED9J07	275410NIC0012876	24/11/2023	50020
BEF7H29	275410NIC0012892	24/11/2023	50020
BJQ1610	116100T001238510	06/12/2023	55250
BVL5C24	116100T001238511	06/12/2023	54600
CPN5I81	275410NIC0012864	24/11/2023	50020
DYG8A50	275410NIC0012871	24/11/2023	50020
GEL8A59	275410NIC0012881	24/11/2023	50020
IZP7G29	275410NIC0012865	24/11/2023	50020
KRY6D94	275410NIC0012877	24/11/2023	50020
MBT9I44	116100T001238513	06/12/2023	54600
MKP0054	275410NIC0012878	24/11/2023	50020

MLV0086	275410NIC0012873	24/11/2023	50020
OKG4I68	275410NIC0012867	24/11/2023	50020
QIG2H32	275410NIC0012887	24/11/2023	50020
RHC4B74	275410NIC0012880	24/11/2023	50020
RHZ2E00	275410NIC0012889	24/11/2023	50020
RTL0H88	275410NIC0012888	24/11/2023	50020
RYG2I54	275410NIC0012891	24/11/2023	50020
SDW4F57	275410NIC0012884	24/11/2023	50020
SEC7D05	275410NIC0012886	24/11/2023	50020
SEE1F26	275410NIC0012883	24/11/2023	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi			
imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da			
infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto			
à DEPTRAN-DV até 02/02/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
RYQ4C83	275410D000033102	26/09/2023	74550

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9EC2CDED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20171/2023

DECRETO Nº 20171/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 268.986,49 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2676/2022 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 268.986,49 (duzentos e sessenta e oito mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00509-Gerenciamento do Trânsito	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.002	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
23.334.0004.2012	PARQUE DE EXPOSIÇÕES	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1890	00000-Recursos Ordinários (Livres)	120.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	145.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
07.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0013.2038	ATIVIDADES DO DEPTO DE CULTURA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

3480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	26.100,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
3850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.186,49
	SUBTOTAL	6.186,49
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
5260	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	268.986,49

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.100,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
680	00509-Gerenciamento do Trânsito	10.000,00
	SUBTOTAL	25.100,00
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2067	FUNDO DE APOIO A INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - FAITEC	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
870	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.608.0005.2021	PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	700,00
	SUBTOTAL	700,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1980	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.843.0001.2027	DÍVIDA INTERNA E PRECATÓRIOS	
3.3.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
2070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	140.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2980	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
	SUBTOTAL	26.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	

3750	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.186,49
	SUBTOTAL	6.186,49
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5400	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.000,00
	SUBTOTAL	21.000,00
11	SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
11.001	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
14.244.0010.2070	ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER, IDOSO E JUVENTUDE	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	268.986,49

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F45F5B4E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20172/2023

DECRETO Nº 20172/2023

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 2.000.994,12 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 2.000.994,12 (dois milhões, novecentos e noventa e quatro reais e doze centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.004	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
26.782.0003.2007	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
630	00509-Gerenciamento do Trânsito	55.000,00
	SUBTOTAL	55.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1821	01186-FUNDO ESTADUAL PARA CALAMIDADES PÚBLICAS - FECAP	36.166,43
06.002	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
28.846.0001.2028	PAGAMENTOS DO PASEP	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
2111	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	12.338,75
	SUBTOTAL	48.505,18
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2444	01179-EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL-GND 3 CUSTEIO/VERMELHO	110.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2560	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2591	00140-FNDE/PAR-TC 201801529-1 - SALAS DE AULA JARDIM DA COLINA	557.711,80
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.1039	OBRAS PARA PRÁTICA DE ESPORTES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3361	01109-CONTRATO DE REPASSE 917212/2021 - MCIDADES	102.630,18
	SUBTOTAL	800.341,98
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3760	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3839	00003-Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	203.000,00

10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4050	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
	SUBTOTAL	453.000,00
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INTERIOR	
26.782.0008.1049	ESTRADAS RURAIS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4368	01018-CONVÊNIO 275/2019 - SEDU	73.127,00
	SUBTOTAL	73.127,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4806	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	2.019,96
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4872	01184-FEAS/EMERGÊNCIA E CALAMIDADE	40.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4894	00501-Receitas de Alienações de Ativos	22.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4903	01187-SIGTV410720720230001 GND4.	500.000,00
10.003	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0010.2064	ATIVIDADES DO FIA-FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5560	00880-Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	7.000,00
	SUBTOTAL	571.019,96
	TOTAL	2.000.994,12

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A3B26B55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20184/2023

DECRETO Nº 20184/2023

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO DEZEMBRO/2023

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
17878-1	Carolina Kunz	064.164.159-17
17867-1	Diles Lepechacki Bernardo	017.993.139-30
17875-1	Francieli Tessaro	043.468.999-86
17575-1	Ivanilce Zeni Girelli	945.274.079-53
17869-1	Ivete Jablonski	919.950.430-87
17556-1	Juliana Prochnow Rodrigues	043.450.629-00
17555-1	Liliane Bonacina Martinazzo	077.030.229-77
18655-1	Silvia Lazarotto da Silva	059.591.039-40
17560-1	Sirlene Pereira Rosa	068.079.729-70
17814-1	Suzana Alves de Lima	040.420.369-88

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D69769BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2023

PORTARIA Nº 123/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	17/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	13, 14, 17, 18 e 20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 865,00 (oitocentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08, 09, 10, 13, 16, 17 e 20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	07, 08 e 09/11/2023		
Valor das diárias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva		
Matrícula Funcional	131101	**RG nº** 3.911.881-5/PR	**CPF nº** 867.153.059-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	13, 15, e 17/11/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso		
Matrícula Funcional	14150-1	**RG nº** 7.664.075-0/PR	**CPF nº** 023.575.599-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	17, 19, 20 e 21/11/2023		
Valor das diárias	R$ 745,00 (setecentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	17, 18 e 20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16 e 20/11/2023
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara, Umuarama, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	15, 16, 17 e 20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do handebol masculino para os 65º JAPS		
Período	25 e 26/11/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Sandra Maria Nicaretta		
Matrícula Funcional	6467-1	**RG nº** 4.331.236-7/PR	**CPF nº** 601.021.289-87
Função	Auxiliar de Tributação		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Barracão		
Objetivo da viagem	Participar do 3º Encontro de Fiscais e Auditores do ITR		
Período	05 e 06/12/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Jair Maier		
Matrícula Funcional	9570-1	**RG nº** 6.159.486-8/PR	**CPF nº** 894.131.999-49
Função	Fiscal de Tributos		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Barracão		
Objetivo da viagem	Participar do 3º Encontro de Fiscais e Auditores do ITR		
Período	05 e 06/12/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do evento: Saúde em Movimento		
Data	04, 05, 06 e 07/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida		
Matrícula Funcional	17881-1	**RG nº** 9.241.218-0/PR	**CPF nº** 058.497.509-08
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do evento: Saúde em Movimento		
Período	04, 05, 06 e 07/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.000,00 (um mil reais)		

Nome do servidor	Gilvana Fatima Schmoeller		
Matrícula Funcional	18326-1	**RG nº** 8.615.547-8	**CPF nº** 037.905.969-06
Função	Diretora do Departamento de Cultura		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar da 4ª Conferência Nacinal de Cultura Etapa Estadual		
Período	04 e 05/12/2023		

Valor das diárias	R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais)

Nome do servidor	Valcimar Rodrigo Occhi		
Matrícula Funcional	16659-1	**RG nº** 7.214.809-6/PR	**CPF nº** 023.026.559-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição.		
Data	25/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Thiago Dambros		
Matrícula Funcional	17876-1	**RG nº** 4.373.036/SC	**CPF nº** 052.614.099-26
Função	Psicólogo		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participação em Conferência Nacional		
Período	04, 05/12/2023		
Valor das diárias	R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Vilmar Possato Duarte		
Matrícula Funcional	13380-1	**RG nº** 4.082.603-3/PR	**CPF nº** 554.442.539-68
Função	Secretário		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Participação 1º Simpósio Nacional de Administração Pública		
Período	05, 06, 07, 08, 09/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.905,00 (um mil, novecentos e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D859206F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2023

PORTARIA Nº 126/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	20, 21, 22, 24, 27, 28 e 29/11/2023		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21, 24 e 28/11/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes		
Matrícula Funcional	18063-1	**RG nº** 8.770.122-0/PR	**CPF nº** 039.279.569-88
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		

Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Curitiba e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20, 21, 23, 24 e 28/11/2023
Valor das diárias	R$ 610,00 (seiscentos e dez reais)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Rolândia		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	24/11/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas		
Matrícula Funcional	5835-1	**RG nº** 4.066.699-0/PR	**CPF nº** 364.805.411-20
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	25/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Quedas do Iguaçu, Ampére, Pato Branco, Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16, 18, 19, 20, 22, 23, 27, 28, 29 e 30/11/2023		
Valor das diárias	R$ 920,00 (novecentos e vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara, Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	21, 22, 27 e 28/11/2023		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva		
Matrícula Funcional	19565-1	**RG nº** 6.306.770-9/PR	**CPF nº** 906.494.359-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	14 e 17/11/2023		
Valor das diárias	R$ 70,00 (setenta reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ponta Grossa, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes, buscar vacinas e levar doadores de sangue		
Data	22, 23, 24, 26 e 28/11/2023		
Valor das diárias	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira - SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	21/11/2023		
Valor das diárias	R$ 102,00 (cento e dois reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	22 e 23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista/ Secretaria de Saúde		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Levar atletas para campeonato de futsal		
Data	10/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira – SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	16/10/2023		
Valor das diárias	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	16594-1	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Ampere		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	09, 10, 16, 17, 20 e 21/11/2023		
Valor das diárias	R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Iltamir Mozer		
Matrícula Funcional	14095-1	**RG nº** 4.753.696-0/PR	**CPF nº** 679.926.259-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Corbélia		
Objetivo da viagem	Buscar donativos da Defesa Civil Brigada Comunitária		
Período	05/12/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Chapecó – SC		
Objetivo da viagem	Levar atletas do vôlei de prais que irão participar de competição no Rio de Janeiro		
Período	03/12/2023		
Valor das diárias	R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais)		

Nome do servidor	Euzébio José Cagnini		
Matrícula Funcional	18064-1	**RG nº** 8.856.150-3/PR	**CPF nº** 049.970.489-41
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Toledo		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futsal feminino para final paranaense SUB 15		
Período	01, 02 e 03/12/2023		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transportar alunos e professores da Guarda Mirim para passeio nas Águas do Verê		
Período	06/12/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09, 10, 11 e 13/11/2023		
Valor das diárias	R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BF72AF27

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023

EDITAL Nº 02.003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna públicas, a relação de candidatos inscritos para seleção de estagiários de nível técnico, superior e pós-graduação para estágio "**Não Obrigatório**", no período de **27 de novembro a 14 de dezembro de 2023.**

Art. 1º Ficam deferidas as inscrições dos candidatos inscritos no Processo Seletivo de Estágio nº 03/2023, conforme ANEXO ÚNICO do presente Edital e listagem disponível no endereço eletrônico do CIEE/PR (www.cieepr.org.br)
Art. 2º Ficam indeferidas as inscrições não constantes no presente Edital.
Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Art.4º Não houve registro de inscrições de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

Dois Vizinhos, 18 de dezembro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

EDITAL Nº 02.003/2023
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 003/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

LISTAGEM GERAL

Cod.	Nome Civil	Curso
75533	ALESSANDRA CAROLINI MILANI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS/ ESPANHOL - À DISTÂNCIA
75530	ALINE NOVAES DIAS	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75528	AMANDA NOVAES DIAS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75543	ANA CRISTINA CONTINI AUGUSTINHO	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL - EAD
75540	ANA PAULA BRUNETTO CECCON	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75507	ANA PAULA RODRIGUES LISBOA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75557	ANDREA CRISTINA BONCOSKI CONSTANTE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75525	ANNA JULIA CRESCENCIO	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
75499	ANTONIELLI DA SILVA RIBEIRO ALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75558	BÁRBARA CAMILY PISSAIA	PEDAGOGIA - EAD
75534	BRUNA DA SILVA MELO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75545	BRUNA MICHELLE PEREIRA	LETRAS - A DISTÂNCIA
75545	BRUNA MICHELLE PEREIRA	LETRAS - A DISTÂNCIA
75552	CILEIDE MARQUES GONCALVES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75542	CLARA IZADORA MACHADO DELAIDE	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
75549	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA - À DISTÂNCIA
75500	DAIANE PEREIRA BORGES DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA - EAD
75502	DIELEN CAROLINA DALA ROSA	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA - EAD
75515	EDINA FRANCISCA ROSA TRACZNSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75551	ELIANE BRASIL	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD
75544	ELIZETE REGINA MULLER BOCCA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75553	EMANUELY BETINI DA SILVA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL
75527	FELIPE JOSE TOME DOS SANTOS	LICENCIATURA EM LETRAS - PORTUGUÊS - INGLÊS - EAD
75532	GABRIELA MATTEI DE MORAIS	LETRAS - LICENCIATURA EM PORTUGUÊS E ESPANHOL
75550	GRACIELI APARECIDA SASSO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75518	HELEN PATRÍCIA RIBEIRO	PEDAGOGIA
75504	HELOISA BALBINOTTI	LICENCIATURA EM LETRAS PORTUGUÊS - INGLÊS
75521	JEISE FERREIRA COSTA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75536	JESSICA IANOSKI ZANELLA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75501	JULIA POLAWSKI	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
75503	KAREN PRISCILA CANTELLI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75526	KELLEN JAINE LOPES DA SILVA	ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSIVA - EAD
75514	KELLY FERNANDA MARTENDAL	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75554	LARA TAUANA DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75512	LAYANA CRISTINA PAULINO BELETINI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75505	LEONARDO ZIMERMANN	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
75537	LUISA DE ALMEIDA NOGUEIRA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75520	LUIZ FELIPE DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75513	MÁRCIA ROMÃO DA SILVA	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - À DISTÂNCIA
75524	MARCIA SMOLINSKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75523	MARIA EDUARDA MONTEIRO SOARES	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75522	MARIELI ZAMPROGNA	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75509	MARILHA GABRIELA LIMA LUCIANO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA

75547	MARINES KNOB MACHADO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75548	MARISA SALVADORI DA SILVA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75556	MARTA MARILIA INACIO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75508	MONICA DA CUNHA PAGEL	LICENCIATURA EM HISTÓRIA - À DISTÂNCIA
75546	MONIQUE APARECIDA VIEIRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75516	MONIQUE CASSIA MARQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75531	PATRICIA BUCHGRAEBER PAULETTO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75511	PAULO TIAGO DE SOUZA BOENO	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75538	ROSIMAR DE FATIMA BORGES DE LIMA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75517	SAMIRA DA COSTA MARCINIAK	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS LICENCIATURA
75541	SARA DIANE ROSALINO	PEDAGOGIA - EAD
75506	SIMONE HECK	PEDAGOGIA - EAD
75535	SOLANGE NAZARIO ORIQUES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75539	THAIS KETLYN DE SOUZA TELES	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75510	VALDETE APARECIDA DOS SANTOS	PEDAGOGIA LICENCIATURA - À DISTÂNCIA
75555	VANUZA MEZZOMO DOS SANTOS	NEM - FORMAÇÃO DE DOCENTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - INTEGRADO
75519	VIVIANE ALVES PINTO	BACHARELADO EM PSICOPEDAGOGIA - EAD
75529	VIVIANE ZDRUIKOSKI SANTOS PERONDI	PEDAGOGIA

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FA90370E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 128/2023

PORTARIA Nº 128/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete para competição.		
Período	09/12/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda na Casa Civil e Sanepar; reunião com o Governador Ratinho Júnior e Convenção de Saúde.		
Período	03, 04, 05 e 06/12/2023		
Valor das diárias	R$ 2.160,00 (dois mil, cento e sessenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Viagem à Curitiba para embarque aéreo para Brasília		
Período	10/12/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Recebimento de prêmio Band Cidade Excelente; Agenda com o Deputado Paulo Litro, Beto Richa, Nelsi Coguetto Maria (Vermelho) e Toninho Wandscheer		
Período	11 e 12/12/2023		
Valor das diárias	R$ 2.880,00 (dois mil, oitocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Visita à Casa Civil, Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde; Evento Itaipu Mais que Energia.		
Período	12, 13 e 14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.440,00 (um mil, quatrocentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda na Casa Civil e Sanepar; reunião com o Governador Ratinho Júnior e Convenção de Saúde.		
Período	03, 04, 05 e 06/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.270,00 (um mil, duzentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19183-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Cumprir Agenda.		
Período	10, 11, 12, 13 e 14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 1.730,00 (um mil, setecentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19837-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário Geral de Governo		
Secretaria	Secretaria Geral de Governo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Viagem à Curitiba para embarque aéreo para Brasília		
Período	10/12/2023		
Valor das diárias	R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19837-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário Geral de Governo		
Secretaria	Secretaria Geral de Governo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília		
Objetivo da viagem	Recebimento de prêmio Band Cidade Excelente; Agenda com o Deputado Paulo Litro, Beto Richa, Nelsi Coguetto Maria (Vermelho) e Toninho Wandscheer		
Período	11 e 12/12/2023		
Valor das diárias	R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Nilton de Almeida		
Matrícula Funcional	19837-1	**RG nº** 7.742.255-2/PR	**CPF nº** 034.488.939-43
Função	Secretário Geral de Governo		
Secretaria	Secretaria de Geral de Governo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Visita à Casa Civil, Assembleia Legislativa do Paraná, Secretaria de Estado da Saúde; Evento Itaipu Mais que Energia.		
Período	12, 13 e 14/12/2023		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Angela Brustolin Rigatti		
Matrícula Funcional	19566-1	**RG nº** 12.349.754-6/PR	**CPF nº** 086.874.139-63
Função	Psicóloga		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária		
Período	23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação: Doenças transmitidas por vetores.		
Data	22/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta cinco reais)		

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana		
Matrícula Funcional	17845-1	**RG nº** 8.760.322-9	**CPF nº** 038.078.939-62
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Jorge		
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART		
Período	20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Rolândia
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	24/112023
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	14 e 15/11/2023		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Karina da Costa Filipiak		
Matrícula Funcional	178671	**RG nº** 8695717-5	**CPF nº** 036.607.069-06
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação: Criação e implantação de protocolos em segurança do paciente.		
Período	06/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Lucas Sansigolo de Souza		
Matrícula Funcional	19567-1	**RG nº** 13.195.838-2	**CPF nº** 101.967.649-39
Função	Psicólogo		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária		
Período	23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Luciano Schmeing		
Matrícula Funcional	17864-1	**RG nº** 9.210.067-7/PR	**CPF nº** 059.412.809-98
Função	Técnico em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Workshop Saúde Mental na Atenção Primária		
Período	23/11/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	São Jorge		
Objetivo da viagem	Reunião CRIOART		
Período	20/11/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de novembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:799B9EC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO EDITAL 003/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

EDITAL 003/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Edital de Regulamentação n° 006/ 2023;

RESOLVE

I - Homologar todos os procedimentos e a classificação final do Processo Seletivo Simplificado n° 06/2023;

II - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura municipal de Doutor Ulysses, em 15 de dezembro de 2023.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS		
NOME	N° INSCRIÇÃO	MOTIVO
ENEIAS NETO DE FRANÇA ALELUIA	10	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo
JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	21	Não apresentou o requisito mínimo para o exercício do cargo

	CARGO: ENFERMEIRO					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	RAQUEL DE FATIMA BRAINE	22	45	18	63	
2	ILOYZI CHAMBERLAIN DOS SANTOS	30	45	8,5	53,5	
3	FERNANDA RAFAELA MIRANDA	25	45	7,33	52,33	
4	EDUARDO OSTEN CORTES DE ANDRADE	16	25	2,0	27,0	
5	FABIO ADRIANO MENDES	04	0	5,83	5,83	
6	KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	11	0	0	0	
	CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	MARIA CLAUDIA COSTA	15	7	24,83	31,83	
2	NEUSA NICOLAU DE PINA DE OLIVEIRA	31	4	23	27	
3	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	23	7	16	23	
4	THAIS NICOLAU DA COSTA	03	6	14,17	20,17	
5	CAROLINE MOTIM MAGARI	09	7	11	18	07/10/1990
6	DANILA DOS SANTOS BREINE	14	0	18	18	09/02/1993
7	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	19	7	10,17	17,17	
8	CLEUSA APARECIDA MACHADO DE SOUSA	08	7	10	17	
9	PATRICIA RODRIGUES MIRANDA	17	7	9	16	
10	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	13	0	11,33	11,33	
11	JOISE BALDUINO LOPES	12	0	7,33	7,33	
12	CAROLLINY MATOS PAIVA	26	0	2,17	2,17	
	CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	DANIELE MONTEIRO	01	6,0	8,5	14,5	
2	LUCIMARA VELOSO DE ALMEIDA SOUZA	02	0	7,33	7,33	
3	CATINA ALVES DA SILVA ROSA	05	0	2,67	2,67	
4	MARCIA DE PINA	06	0	0	0	02/10/1994
5	DEBORA FERNANDES DOS SANTOS	20	0	0	0	25/02/2004
	CARGO: MOTORISTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	TIAGO CORDEIRO	27	0	8,0	8,0	

	CARGO: FISIOTERAPEUTA					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	PATRICIA APARECIDA OBLADEN FUCKNER	24	15	1,5	16,5	
2	LUANA PINA DE OLIVEIRA	28	0	6,0	6,0	
3	HELEN WOLKER MOREIRA	32	0	0	0	

	CARGO: ASSISTENTE SOCIAL					
CLASSIF.	NOME	INSCRIÇÃO	ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL	DESEMPATE
1	ALEXANDRA DE JESUS BRAZ	18	45	3,0	48	
2	TANIA CRISTINA JORGE RIBEIRO DE ALMEIDA	07	45	0	45	
3	HELOIZE PLATNER BITENCOURT	29	0	20,5	20,5	

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:29319DBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO PREGÃO 079/2023

VENCEDORES DO PROCESSO - ADJUDICAÇÃO				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023				
Processo Administrativo Nº 180/2023				
Tipo: REGISTRO DE PREÇO				
PREGOEIRO: CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL				
Data de Publicação: 16/11/2023 14:55:15				
TOTAL DO PROCESSO:			**314.233,92**	
GERMANO PNEUS LTDA			**48.926.883/0001-91**	**107.040,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 120	Lance: 530,00	**Total: 10.600,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XBRI	Modelo: XFORZA P1	
Descrição: PNEU 215/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 1.056,66	**Valor Unit.: 530,00**	Total Item: 10.600,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 482,00	**Total: 5.784,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTUNE	Modelo: FT-78	
Descrição: PNEU 215/75 R17,5 RADIAL LISO, SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				

Quantidade: 12	Val. Ref.: 933,33	**Valor Unit.: 482,00**	Total Item: 5.784,00	
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 008	Lance: 600,00	**Total: 1.200,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MILEVER	Modelo: SAT06	
Descrição: PNEU 7.50 R16 10 LONAS COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 1.120,00	**Valor Unit.: 600,00**		Total Item: 1.200,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 071	Lance: 550,00	**Total: 2.200,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORTUNE	Modelo: FT78	
Descrição: PNEU 235/75 R17,5 RADIAL LISO COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.090,00	**Valor Unit.: 550,00**		Total Item: 2.200,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 082	Lance: 600,00	**Total: 4.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XBRI	Modelo: XFORZA P1	
Descrição: PNEU 235/75 R17,5 RADIAL BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 1.160,00	**Valor Unit.: 600,00**		Total Item: 4.800,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 112	Lance: 700,00	**Total: 2.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MILEVER	Modelo: SAM521	
Descrição: PNEU 7.50 R16 10 LONAS BORRACHUDO COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.181,66	**Valor Unit.: 700,00**		Total Item: 2.800,00
LOTE 22	Quant.: 1	Num: 099	Lance: 4.000,00	**Total: 32.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo: G-2 T2 TB515	
Descrição: PNEU 1400X24 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 7.263,33	**Valor Unit.: 4.000,00**		Total Item: 32.000,00
		Num: 057	Lance: 1.350,00	**Total: 10.800,00**
LOTE 23	Quant.: 1			
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: DURABLE	Modelo: DR877	
Descrição: PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO LISO SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO,				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 2.535,00	**Valor Unit.: 1.350,00**		Total Item: 10.800,00
LOTE 25	Quant.: 1	Num: 101	Lance: 273,00	**Total: 3.276,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SUNWIDE	Modelo: RS-ONE	
Descrição: PNEU 215/65 R16 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 641,66	**Valor Unit.: 273,00**		Total Item: 3.276,00
LOTE 26	Quant.: 1	Num: 017	Lance: 200,00	**Total: 800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SAILUN	Modelo: ATREZZO SH406	
Descrição: PNEU 175 / 70 R 13 RADIAL SEM CAMARA COMS ELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 341,66	**Valor Unit.: 200,00**		Total Item: 800,00
LOTE 33	Quant.: 1	Num: 068	Lance: 5.000,00	**Total: 20.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo: G-2 T2 TB515	
Descrição: PNEU 17,5 X 25 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 9.716,66	**Valor Unit.: 5.000,00**		Total Item: 20.000,00
LOTE 34	Quant.: 1	Num: 054	Lance: 5.000,00	**Total: 10.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: TRIANGLE	Modelo: L-3 T1 TB516	
Descrição: PNEU 17,5 X 25 E3/L3 RADIAL COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 9.266,66	**Valor Unit.: 5.000,00**		Total Item: 10.000,00
LOTE 35	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 140,00	**Total: 1.680,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JABUTI	Modelo: TR220A	
Descrição: CAMARA DE AR 1400 X 24				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 381,66	**Valor Unit.: 140,00**		Total Item: 1.680,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 138	Lance: 35,00	**Total: 140,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: JABUTI	Modelo: TR75A	
Descrição: CAMARA DE AR 7.50 X 16 RODOVIÁRIO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 115,00	**Valor Unit.: 35,00**		Total Item: 140,00
LOTE 38	Quant.: 1	Num: 040	Lance: 50,00	**Total: 500,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALWAYSRUN	Modelo: ALWAYSRUN	
Descrição: PROTETOR DE ARO 1400 X 24				
Quantidade: 10	Val. Ref.: 171,00	**Valor Unit.: 50,00**		Total Item: 500,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 026	Lance: 100,00	**Total: 400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALWAYSRUN	Modelo: ALWAYSRUN	
Descrição: PROTETOR DE ARO 23,5 X 25				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 333,33	**Valor Unit.: 100,00**		Total Item: 400,00
LOTE 40	Quant.: 1	Num: 111	Lance: 15,00	**Total: 60,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ALWAYSRUN	Modelo: ALWAYSRUN	
Descrição: PROTETOR DE ARO 7.50 X 16				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 48,33	**Valor Unit.: 15,00**		Total Item: 60,00
PREMIUM PNEUS EIRELI		**33.054.804/0002-03**		**59.580,00**
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 260,00	**Total: 5.200,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: CASUMINA	Modelo: AV567	
Descrição: PNEU 185/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 20	Val. Ref.: 405,00	**Valor Unit.: 260,00**		Total Item: 5.200,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 147	Lance: 390,00	**Total: 3.120,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INVOVIC	Modelo: EL916	
Descrição: PNEU 205/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 683,33	**Valor Unit.: 390,00**		Total Item: 3.120,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 142	Lance: 235,00	**Total: 1.880,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INVOVIC	Modelo: EL601	
Descrição: PNEU 195 / 65 R15 RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 450,00	**Valor Unit.: 235,00**		Total Item: 1.880,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 024	Lance: 280,00	**Total: 3.360,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: RP18	
Descrição: PNEU 205/60 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 12	Val. Ref.: 616,66	**Valor Unit.: 280,00**		Total Item: 3.360,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 131	Lance: 440,00	**Total: 7.040,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: H188	
Descrição: PNEU 225/75 R16 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 795,00	**Valor Unit.: 440,00**		Total Item: 7.040,00
LOTE 21	Quant.: 1	Num: 106	Lance: 1.900,00	**Total: 30.400,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: MD777	
Descrição: PNEU 295/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO (OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 2.950,00	**Valor Unit.: 1.900,00**		Total Item: 30.400,00
LOTE 30	Quant.: 1	Num: 010	Lance: 1.430,00	**Total: 8.580,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: WESTLAKE	Modelo: CR926D	

Descrição: PNEU 295 / 80 R 22.5 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 2.633,33	**Valor Unit.: 1.430,00**		Total Item: 8.580,00
SANTANA DISTRIBUICAO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		**47.043.897/0001-02**		**64.826,00**
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 030	Lance: 247,00	**Total: 7.410,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADKING	Modelo: RADIAL 109 95/93T	
Descrição: PNEU 175/70 R14 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 30	Val. Ref.: 396,66	**Valor Unit.: 247,00**		Total Item: 7.410,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 036	Lance: 290,00	**Total: 4.640,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: KINGBOSS	Modelo: G521 94H	
Descrição: PNEU 205/65 R15 RADIAL SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 581,33	**Valor Unit.: 290,00**		Total Item: 4.640,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 064	Lance: 2.360,00	**Total: 9.440,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: FORERUNNER	Modelo: QH601 R412PR	
Descrição: PNEU 19,5X24 R4 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 6.760,00	**Valor Unit.: 2.360,00**		Total Item: 9.440,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 079	Lance: 1.770,00	**Total: 42.480,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: APOLLO	Modelo: ENDU TRAK MD	
Descrição: PNEU 275/80 R22,5 RADIAL MISTO BORRACHUDO(OTR) SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO,				
Quantidade:	24 Val. Ref.: 2.620,00	**Valor Unit.: 1.770,00**		Total Item: 42.480,00
LOTE 27	Quant.: 1	Num: 021	Lance: 214,00	**Total: 856,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MASSIMO	Modelo: OTTIMA P1	
Descrição: PNEU 185 / 60 R 15 RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 413,33	**Valor Unit.: 214,00**		Total Item: 856,00
J.E PNEUS LTDA		**48.910.213/0001-87**		**8.440,00**
LOTE 8	Quant.: 1	Num: 029	Lance: 415,00	**Total: 6.640,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LINGLONG	Modelo: CROSSWIND A/T	
Descrição: PNEU 175/70 R14 A/T RADIAL SEM CÂMERA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 16	Val. Ref.: 415,00	**Valor Unit.: 415,00**		Total Item: 6.640,00
LOTE 36	Quant.: 1	Num: 125	Lance: 450,00	**Total: 1.800,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: SPS MAX	Modelo: CÂMARA DE AR	
Descrição: CAMARA DE AR 23,5 X 25				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 633,33	**Valor Unit.: 450,00**		Total Item: 1.800,00
EVOK IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA		**44.116.889/0001-42**		**4.535,92**
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 087	Lance: 566,99	**Total: 4.535,92**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: ROADKING	Modelo: 104T ARGOS A/T 08 TTD	
Descrição: PNEU 225/75 R16 A/T SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 815,00	**Valor Unit.: 566,99**		Total Item: 4.535,92
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME		**03.805.667/0001-50**		**26.872,00**
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 073	Lance: 548,00	**Total: 4.384,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODYEAR	Modelo: WRANGLER WORKHORSE AT	
Descrição: PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 885,00	**Valor Unit.: 548,00**		Total Item: 4.384,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 005	Lance: 995,00	**Total: 3.980,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LINGLONG	Modelo: CROSSWIND MT	
Descrição: PNEU 265/70 R16 MT2 SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 1.365,00	**Valor Unit.: 995,00**		Total Item: 3.980,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 047	Lance: 2.288,00	**Total: 9.152,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: XBRI	Modelo: ECOPLUS F1	
Descrição: PNEU 275/70 R22,5 RADIAL MISTO LISO, SEM CÂMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 2.535,00	**Valor Unit.: 2.288,00**		Total Item: 9.152,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 121	Lance: 545,00	**Total: 4.360,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODYEAR	Modelo: WRANGLER WORKHORSE AT	
Descrição: PNEU 225/75 R 15 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 8	Val. Ref.: 874,66	**Valor Unit.: 545,00**		Total Item: 4.360,00
LOTE 31	Quant.: 1	Num: 136	Lance: 2.498,00	**Total: 4.996,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GOODYEAR	Modelo: G386	
Descrição: PNEU 1100 R 22 RADIAL SEM CAMARA MISTO LISO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 3.311,66	**Valor Unit.: 2.498,00**		Total Item: 4.996,00
MULTI COMERCIO DE PNEUS LTDA		**50.108.526/0001-68**		**42.940,00**
LOTE 24	Quant.: 1	Num: 020	Lance: 2.390,00	**Total: 14.340,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: GRIPMASTER	Modelo: G-MULTI 250	
Descrição: PNEU 12x16,5 G2/L2 RADIAL COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 6	Val. Ref.: 4.300,00	**Valor Unit.: 2.390,00**		Total Item: 14.340,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 053	Lance: 500,00	**Total: 2.000,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: LINGLONG	Modelo: CROSSWIND AT	
Descrição: PNEU 225 / 65 R 17 A/T RADIAL SEM CAMARA COM SELO DO INMETRO.				
Quantidade: 4	Val. Ref.: 979,66	**Valor Unit.: 500,00**		Total Item: 2.000,00
LOTE 32	Quant.: 1	Num: 019	Lance: 13.300,00	**Total: 26.600,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MAXAM	Modelo: MS501	
Descrição: PNEU 23,5 X 25 L5 20 LONAS PARA CARREGADEIRA COM SELO DO INMETRO				
Quantidade: 2	Val. Ref.: 20.833,33	**Valor Unit.: 13.300,00**		Total Item: 26.600,00

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:81AC5E11

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATAS DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ: 43.044.418/0001-03
Endereço: VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 0 - CEP: 87211409 - BAIRRO: 5610
Telefone: 4499809141
E-mail: FINANCEIRO.ODG@HOTMAIL.COM
Representante Legal: MARINA TESTA
R.G.: 9.535.983-3
CPF:064.458.499-89

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 136 - Lote 136	1	17468	BR0428620 TOUCA HOSPITALAR TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, SEM COR, CERCA DE 30 G/M2, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. EMBALAGEM C/ 100	PROPRIA TOUCA	UN	30,00	7,79	233,70
TOTAL								233,70

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
M TESTA ATACADO LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
CNPJ: 31.085.156/0001-46
Endereço: ESTRADA DA GRACIOSA, 0 1013 - CEP: 83413200 - BAIRRO: ATUBA
Telefone: 4136751398
E-mail: LICITACAO@MACMEDBRASIL.COM.BR
Representante Legal: MARLON RODRIGUES ARAUJO
R.G.: 62127910
CPF:023.012.769-02

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 145 - Lote 145	1	17362	BR0433911 ALGINATO DE CÁLCIO GEL ALGINATO DE CÁLCIO GEL - CONSTITUÍDO POR ÁGUA PURIFICADA, PROPILENOGLICOL, CARBÔMERO 940, TRIETANOLAMINA, ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, CONSERVANTES E CARBOXIMETILCELULOSE EMBALAGEM COM 85G	CASEX HIDROGEL 85G	UN	15,00	77,95	1.169,25
LOTE: 271 - Lote 271	1	20197	BR0463617 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA TAM 14 Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA. Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível. 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Tamanho 14	VITAL SONDA GASTRO 14FR	UN	15,00	120,57	1.808,55
LOTE: 272 - Lote 272	1	20198	BR0463621 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA TAM 16 Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA. Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível. 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória. Tamanho 16	VITAL SONDA GASTRO 16FR	UN	15,00	49,34	740,10
LOTE: 273 - Lote 273	1	20196	BR0463622 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA TAM 12 SONDA FOLEY GASTROSTOMIA - Sonda de Gastrostomia para Nutrição Enteral com balão percutânea, de TROCA. Sonda em silicone médico transparente, balonada, radiopaca com disco de retenção externo, em silicone, graduada, flexível. 3 vias, sendo: 1 via para o balão, 1 via dieta e 1 via acessória . Tamanho 12	VITAL SONDA GASTRO 18FR	UN	15,00	78,99	1.184,85
LOTE: 290 - Lote 290	1	21003	Caixa Plastica tipo Bin 80 x 110 x 180 - alturaxlarguraxprofundidade	ETA CAIXA BIN 80X110X180	UN	300,00	8,08	2.424,00
LOTE: 302 - Lote 302	1	16241	CORTADOR DE COMPRIMIDOS	UNIQMED CORTADOR DE COMPRIMIDOS	UN	50,00	15,00	750,00
LOTE: 303 - Lote 303	1	21016	Curativo Filme Transparente em rolo composto de filme de Poliuretano (PU), com cobertura transparente, semipermeável, não estéril, cobertura semi oclusiva adesiva e semipermeável, Hiapergênico. Medida: 10cm x 10m	COPERTINA FILME TRANSP. ROLO 10X10	RL	5,00	103,42	517,10
LOTE: 330 - Lote 330	1	16245	PORTA COMPRIMIDOS ORGANIZADOR DIÁRIO SEMANAL COM 7 COMPARTIMENTOS	UNIQMED PORTA COMP. SEMANA C/7	UN	100,00	16,24	1.624,00
TOTAL								10.217,85

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
MACMED SOLUCOES EM SAUDE LTDA.
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30.881.804/0001-08
Endereço: RUA ERECHIM, 1454 - CEP: 85812260 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4533060072
E-mail: MAGNUSMED01@GMAIL.COM
Representante Legal: THIAGO GRISA
CPF:076.689.749-46

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 011 - Lote 011	1	17386	BR0238919 CONJUNTO NEBULIZADOR INFANTIL CONECTOR VERDE CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE - CONECTOR VERDE - USO EM OXIGÊNIO HOSPITALAR E NEBULIZDOR DOMÉSTICO	DARU DARU	UN	100,00	8,383	838,30
LOTE: 015 - Lote 015	1	4501	BR0260079 Tubo cirúrgico Hospitalar de silicone para aspirador nº 204 transparente, liso, 12mm, 15m	MEDICONE MEDICONE	M	10,00	133,241	1.332,41
LOTE: 038 - Lote 038	1	9643	BR0277319 ÁGUA OXIGENADA 10V-1L	RIOQUIMICA RIOQUIMICA	FR	100,00	5,455	545,50
LOTE: 057 - Lote 057	1	7204	BR0281424 UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO	HAOXI HAOXI	UN	20,00	11,889	237,78
LOTE: 084 - Lote 084	1	21036	BR0330413 - Fios para sutura Nylon - CTI 3/8 Circ. TRG. 4,0cm/45cm - cx 24und	MEDIX MEDIX	CX	20,00	32,54	650,80
LOTE: 085 - Lote 085	1	21041	BR0332346 INDICADOR QUIMICO INDICADOR QUIMICO PARA ESTEREIZAÇÃO A VAPOR CLASSE 5, USO INTERNO, APRESENTAÇÃO EM TIRAS DE PAPEL COM SISTEMA ADESIVO. CAIXA COM 250 UNIDADES	CLEANTEST CLEANTEST	UN	5,00	58,488	292,44
LOTE: 092 -	1	7071	BR0358071 BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	TKL TKL	UN	150,00	3,045	456,75

Lote 092			2000ML BOLSA COLETORA DE URINA, PVC (TRANSPARENTE 1 FACE) SISTEMA FECHADO, ESCALA NÍTIDA, GRADUADA DE 100 EM100ML, CAPACIDADE DE 2000ML, TUBO PVC MALEÁVEL 1,20M APROXIMADOS, ESTÉRIL, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, DESCARTÁVEL, TUBO COLETOR COM PINÇA CORTA-FLUXO, CONECTOR MULTI-AJUSTÁVEL.					
LOTE: 131 - Lote 131	1	20158	BR0413085 BISTURI DESCARTÁVEL, TAMANHO LÂMINA:21 MM BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:21 MM,	WILTEX WILTEX	UN	300,00	1,924	577,20
LOTE: 132 - Lote 132	1	20160	BR0413086 BISTURI DESCARTÁVEL, TAMANHO LÂMINA:24 MM BISTURI DESCARTÁVEL, MATERIAL CABO:CABO DE PLÁSTICO, MATERIAL LÂMINA:LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO LÂMINA:24 MM,	WILTEX WILTEX	UN	300,00	1,814	544,20
LOTE: 140 - Lote 140	1	7201	BR0432132 TESOURA SPENCER RETA 9CM PARA RETIRADA DE PONTOS	WLD WLD	UN	15,00	22,60	339,00
LOTE: 141 - Lote 141	1	13381	BR0432469 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ADULTO APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - ADULTO	PREMIUM PREMIUM	UN	100,00	80,981	8.098,10
LOTE: 142 - Lote 142	1	7064	BR0432473 APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL INFANTIL APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL C/ FECHO DE VELCRO+ESTETOSCÓPIO - INFANTIL	PREMIUM PREMIUM	UN	10,00	80,404	804,04
LOTE: 146 - Lote 146	1	13317	BR0434414 AVENTAL DE PROCEDIMENTOS DESCARTAVEL MANGA LONGA C/10 CX C/ 10 UNIDADES	ANADONA ANADONA	CX	100,00	16,725	1.672,50
LOTE: 148 - Lote 148	1	10050	BR0435801 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL ATÉ 45ºC, USO AXILAR, MEMÓRIA ÚLTIMA MEDIÇÃO, EMBALAGEM INDIVIDUAL	GTECH GTECH	UN	10,00	8,998	89,98
LOTE: 162 - Lote 162	1	4481	BR0436002 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 14 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº14 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UN	50,00	2,489	124,45
LOTE: 198 - Lote 198	1	8781	BR0441981 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO	WINNER WINNER	UN	10,00	71,414	714,14
LOTE: 199 - Lote 199	1	13838	BR0441983 OXÍMETRO PORTÁTIL DE DEDO - PEDIÁTRICO	MEDICLINI MEDICLINI	UN	3,00	124,785	374,36
LOTE: 210 - Lote 210	1	8739	BR0444608 ATADURA GESSADA 8 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 2 METROS	POLARFIX POLARFIX	UN	100,00	2,387	238,70
LOTE: 211 - Lote 211	1	8735	BR0444609 ATADURA GESSADA 10CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLARFIX POLARFIX	UN	100,00	2,621	262,10
LOTE: 212 - Lote 212	1	8736	BR0444611 ATADURA GESSADA 12 CM 100% ALGODÃO - ROLO C/ 3 METROS	POLARFIX POLARFIX	UN	100,00	3,306	330,60
LOTE: 251 - Lote 251	1	13322	BR0452987 FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO INFANTIL FIO GUIA PARA ENTUBAÇÃO (MANDRIL TIPO VARETA) EM COBRE FLEXIVEL CROMADO - INFANTIL Ø 2,0 X 300,0MM, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	OXG OXG	UN	10,00	55,34	553,40
LOTE: 276 - Lote 276	1	8676	BR0474168 TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL INFRAVERMELHO, C/ ATÉ 50ºC, USO EM TESTA, C/ ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA DE ATÉ 10 MEDIÇÕES	DELLA DELLA	UN	25,00	62,992	1.574,80
LOTE: 286 - Lote 286	1	19956	BR452989 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, ADULTO	WELLEAD WELLEAD	UN	10,00	33,998	339,98
LOTE: 287 - Lote 287	1	19957	BR452989 GUIA PARA INTUBAÇÃO TRAQUEAL TIPO BOUGIE MATERIAL ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, INFANTIL	WELLEAD WELLEAD	UN	20,00	33,994	679,88
LOTE: 323 - Lote 323	1	8776	MÁSCARA DE OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO	MEDIX MEDIX	UN	50,00	6,221	311,05
LOTE: 326 - Lote 326	1	21030	NEBULIZADOR COMPRESSOR MODO DE FUNCIONAMENTO: MÉTODO DE NEBULIZAÇÃO - COMPRESSÃO DE AR. COMPRESSOR PNEUMÁTICO . DIÂMENTRO DA PARTICULA: 0,5MM A 10MM. TAXA DE NEBULIZAÇÃO: 0,15-0,25 ML/MIN. BIVOLT. C/ KIT FILTROS DE AR. CERTIFICADO ANVISA	DELLA DELLA	UN	15,00	84,484	1.267,26
TOTAL								23.249,72

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70
Endereço: RUA JOSE PEDRO BOESSIO, 130, 0 ANEXO 03 - CEP: 90250050 - BAIRRO: HUMAITA
Telefone: 5139071001
E-mail: NAT@MEDPOA.COM.BR
Representante Legal: ROGERIO MAROBIN
R.G.: 20.859.677-64
CPF:016.502.440-29

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 135 - Lote 135	1	20998	BR0427581 Ácido peracético 0,2% pronto para uso - 5 litros (solução à base de ácido peracético 0,25%).	ALLOXYL RTU ALLOXYL RTU	GL	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 283 - Lote 283	1	17392	BR0484841 CURATIVO 10 X 20 CM CURATIVO, MATERIAL:NÃO TECIDO, REVESTIMENTO:REVESTIDO COM ALGINATO DE CÁLCIO E SÓDIO, FORMATO:PLACA, DIMENSÃO:CERCA DE 10 X 20 CM, COM MARCAÇÃO PARA CORTE, COMPONENTES:NÃO ADERENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL:HIDRÓFILO, ESTERELIDADE:ESTÉRIL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CASEX A1020 CASEX A1020	UN	100,00	100,00	10.000,00
TOTAL								14.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 83.157.032/0001-22
Endereço: ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, 0 - CEP: 89163920 - BAIRRO: FUNDO CANOAS
Telefone: 4735319800
E-mail: JURIDICO@METROMED.COM.BR
Representante Legal: HELENA MARIA WOITEXEN
R.G.: 5.578.995
CPF:684.532.649-53

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 033 - Lote 033	1	8786	BR0273205 PINÇA GINECOLÓGICA DESCARTAVEL	KOLPLAST CHERON	UN	300,00	1,70	510,00
LOTE: 089 - Lote 089	1	7042	BR0348807 ABAIXADOR DE LÍNGUA, DE MADEIRA, EMBALADOS EM PACO COM 100UN	THEOTO DESCARTAVEL	PCT	200,00	4,50	900,00

LOTE: 101 - Lote 101	1	20164	BR0370622 CARTELA PONTO DE SEMENTES DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA CARTELA PONTO DE SEMENTES DE MOSTARDA PARA AURICULOTERAPIA - CADA CARTELA COM 60 UNIDADES -ADESIVOS EM FITA MICROPOSORA QUADRADO ; SEMENTES DE MOSTARDA COM VARIAÇÃO ENTRE 1,5 MM E 1,8 MM DE TAMANHO .	DUX ADESIVO	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 121 - Lote 121	1	19948	BR0396709 ATADURA DE RAYON 7,5CM X 5CM	POLAR FIX RAYON	UN	100,00	5,28	528,00
LOTE: 147 - Lote 147	1	17389	BR0434557 CURATIVO DE HIDROCULÓIDE C/ ALGINATO DE CÁLCIO 10X10	CASEX REGULAR	UN	50,00	30,00	1.500,00
LOTE: 149 - Lote 149	1	17457	BR0435900 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 08 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº08 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED NUTRICAO	UN	50,00	8,40	420,00
LOTE: 158 - Lote 158	1	8791	BR0435970 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 6 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº6 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	500,00	0,52	260,00
LOTE: 159 - Lote 159	1	17464	BR0435982 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 14 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº14 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	2.000,00	0,55	1.100,00
LOTE: 160 - Lote 160	1	17465	BR0435985 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 16 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº16 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	500,00	0,58	290,00
LOTE: 164 - Lote 164	1	17451	BR0436005 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 08 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº08 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR FOLEY	UN	50,00	4,30	215,00
LOTE: 166 - Lote 166	1	17452	BR0436008 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº 10 SONDA FOLEY 2 VIAS Nº10 MATERIAL DE BORRACHA, CONECTORES PADRÃO, C/ BALÃO CERCA DE 30ML, PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, C/ ORIFICIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR FOLEY	UN	50,00	4,29	214,50
LOTE: 170 - Lote 170	1	7187	BR0436042 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 10 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº10 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	3.000,00	0,508	1.524,00
LOTE: 183 - Lote 183	1	17455	BR0438394 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 10 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº10 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED NUTRICAO	UN	50,00	8,40	420,00
LOTE: 184 - Lote 184	1	17456	BR0438395 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº 12 SONDA DE ALIMENTAÇÃO ENTERAL Nº12 LINHA RADIOPACA PARA RX , CONECTOR SUPERIOR Y, PONTA ATRAUMÁTICA COM PESO, COM FIO GUIA EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO: CERCA DE 100 CM. EMBALADA EM BLISTER OU PAPEL GRAU CIRÚRGICO, ESTERILIZADO À GÁS ÓXIDO DE ETILENO	SOLUMED NUTRICAO	UN	50,00	8,40	420,00
LOTE: 188 - Lote 188	1	8790	BR0439069 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº 4 SONDA URETRAL DESCARTÁVEL Nº4 FRENCH, PVC, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, CERCA 40CM, PONTA DISTAL CILINDRICA FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	BIOSANI URETRAL	UN	500,00	0,41	205,00
LOTE: 336 - Lote 336	1	7206	VASELINA LÍQUIDA FRASCO COM 1000ML	CINORD VASELINA	UN	10,00	37,31	373,10
TOTAL								9.479,60

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
CNPJ: 30.888.187/0001-72
Endereço: RUA PEDRA VERMELHA, 112 - CEP: 88348012 - BAIRRO: TABULEIRO
Telefone: 4733117391
E-mail: PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM
Representante Legal: SOLIANA VERGINIA BRAGA
R.G.: 4108833262
CPF:030.178.600-35

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 096 - Lote 096	1	10567	BR0363485 COLETOR PARA MATERIAL PERFUROCORTANTE PAPELÃO - 20 LITROS	DESCARBOX DESCARBOX	UN	150,00	6,98	1.047,00
LOTE: 182 - Lote 182	1	7113	BR0437884 FITA MICROPOROSA 10CM X 4,5M	CRAL CRAL	UN	300,00	5,44	1.632,00
LOTE: 207 - Lote 207	1	15447	BR0444355 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 10CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 21,86 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.	ANAPOLIS ANAPOLIS	UN	6.000,00	0,47	2.820,00
LOTE: 208 - Lote 208	1	15450	BR0444365 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 15CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) ELASTICIDADE DE 50%	ANAPOLIS ANAPOLIS	UN	6.000,00	0,70	4.200,00

			CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 32,7 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056.					
LOTE: 209 - Lote 209	1	15451	BR0444371 ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 COMP ATADURA DE CREPE 13 FIOS TIPO I, 20CM LARG X 1,80 MT DE COMPRIMENTO (EM REPOUSO) E ELASTICIDADE DE 50% CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTO COMPOSTO DE 69% ALGODÃO, 23% POLIESTER, 8% ELASTANO, COM PESO 42,8 GRAMAS, BORDAS DEVIDAMENTE ACABADAS EVITANDO DESFIAMENTO, ENROLADA UNIFORMEMENTE EM FORMA CILINDRICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR EM ACORDO COM A NBR 14056	ANAPOLIS ANAPOLIS	UN	4.000,00	0,92	3.680,00
TOTAL								13.379,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____

PÉROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2023

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 41.932.099/0001-47
Endereço: ESTRADA GERAL FAZENDA SACRAMENTO I, 0 - CEP: 88150000 - BAIRRO: FAZENDA SACRAMENTO
Telefone: 4821322358
E-mail: CONTATO@PMIBRASILMED.COM.BR
Representante Legal: CAMILA BORNHAUSEN DOS SANTOS
R.G.: 4346258
CPF:072.934.339-13

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 078 - Lote 078	1	9650	BR0321786 ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL ESPAÇADOR COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA - FLEXIVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL	MULTILASER HC178	UN	10,00	30,00	300,00
TOTAL								300,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO

10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:

10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.

11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.

11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.

11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.

11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
PMI BRASIL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.247.385/0001-49
Endereço: RUA URUGUAI 1538, 0 E - CEP: 89812226 - BAIRRO: SANTA MARIA
Telefone: 4933245585
E-mail: PROSAUDE@PROSAUDESC.COM.BR
Representante Legal: CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
R.G.: 3927811
CPF:076.332.029-39

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 071 - Lote 071	1	7190	BR0303292 SORO RINGER LACTADO 500ML	EQUIPLEX FRASCO	UN	300,00	8,42	2.526,00
LOTE: 246 - Lote 246	1	7174	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 250ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	FR	2.000,00	4,67	9.340,00
LOTE: 247 - Lote 247	1	7175	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500ML, SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	FR	2.000,00	7,39	14.780,00
LOTE: 248 - Lote 248	1	21023	BR0452796 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 1000ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	UN	600,00	9,88	5.928,00
LOTE: 249 - Lote 249	1	4474	BR0452797 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, 100ML SISTEMA FECHADO	EQUIPLEX FRASCO	FR	3.500,00	4,73	16.555,00
TOTAL								49.129,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.

10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
PROSAUDE DIST DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 81.706.251/0001-98
Endereço: R JOAO AMARAL DE ALMEIDA , 100 - CEP: 80220410 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL
Telefone: 4131657900
E-mail: LICITACAO@PROMEFARMA.COM.BR
Representante Legal: ELCIO LUIS BORDIGNON
R.G.: 55910200
CPF:972.234.769-15

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 016 - Lote 016	1	7117	BR0267328 FLEET ENEMA 130ML FLEET ENEMA 130 ML - FOSFATO MONOBÁSICO 16% + FOSFATO DIBÁSICO 6%	AIRELA FLEXENEMA	UN	50,00	6,81	340,50
LOTE: 058 - Lote 058	1	7154	BR0281657 PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE PIELSANA COM ÓLEO DERMOPROTETOR E AGE (ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS) TIPO ALMOTOLIA COM 100ML	AIRELA DERSIN 100ML	UN	200,00	5,189	1.037,80
LOTE: 229 - Lote 229	1	7173	BR0448699 SOLUÇÃO PARENTERAL DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML AMPOLA COM 10 ML, SISTEMA FECHADO	FARMACE CLORETO DE SODIO	FR	5.000,00	0,312	1.560,00
TOTAL								2.938,30

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de

contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ: 34.883.104/0001-03
Endereço: RUA RUBENS DERKS, 208 - CEP: 99706300 - BAIRRO: INDUSTRIAL
Telefone: 5435290066
E-mail: RAPIDA.INDUSTRIA@OUTLOOK.COM
Representante Legal: IVO CAPITANIO JUNIOR
R.G.: 20.683.903-15
CPF:026.104.320-03

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 028 Lote 028	1	7258	BR0269971 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 COMPRESSA GASE 7,5 X 7,5 CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO, COM DENSIDADE DE 13 FIOS POR CM, 2,15 CM X 30 CM QUANDO ABERTA, COM 5 DOBRAS E 8 CAMADAS DE MODO A MEDIR 7,5 X 7,5 CM QUANDO DOBRADA, 500GR POR PACOTE NO MINIMO, COM AS BORDAS VOLTADAS PARA PARTE INTERNA E SEM FIOS SOLTOS. A COMPRESSA DEVERÁ TER BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, SER MACIA E ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, ALVEJANTES ÓPTICOS, OU SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS. NÃO ESTÉRIL. COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. ABNT NBR 13843 E POSSUIR REGISTRO MS E RDC 59.	RAPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE SOFEE	UN	700,00	21,00	14.700,00
TOTAL								14.700,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;

8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
RÁPIDA INDUSTRIA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: SALVI E LOPES E CIA LTDA.
CNPJ: 82.478.140/0001-34
Endereço: AVENIDA GATURAMO, 100, 0 - CEP: 86702001 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA
Telefone: 4330562332
E-mail: SALVIELOPES@GMAIL.COM
Representante Legal: LUIZ CARLOS SALVI
R.G.: 4.502.096-7
CPF:619.057.639-72

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	20151	APALPADOR DE PRESSÃO AURICULAR PARA ACUPULTURA Ponta retrátil; Formato anatômico, leve, com ponta em aço inoxidável	DUX APALPADOR DE PRESSÃO AURICULAR PARA ACUPULTURA PON	UN	4,00	65,00	260,00
LOTE: 032 - Lote 032	1	15468	BR0270531 TORNEIRINHA 3 VIAS TORNEIRINHA 3 VIAS, PROTETOR LUER-LOCK ESTERILIZADO POR ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM EMBALAGEM INDIVIDUALIZADA EM PAPEL DE CLASSE MÉDICA COM FILME PLÁSTICO PADRÃO, SELADO TERMICAMENTE	INJEX BR0270531 TORNEIRINHA 3 VIAS TORNEIRINHA 3 VIAS, P	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 034 - Lote 034	1	7108	BR0275471 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO GRANDE ESPÉCULO VAGINAL DESCARTÁVEL COM ENCAIXE SISTEMA GAVETA, BORDAS ANTI TRAUMATICAS, CELULAS DE RESINA PARA CONCENTRADOR DE LUMINOSIDADE, SEM LUBRIFICAÇÃO, ESTÉRIL GRANDE.	VAGISPEC BR0275471 ESPÉCULO VAGINAL SEM LUBRIFICAÇÃO GRANDE	UN	50,00	2,90	145,00
LOTE: 046 - Lote 046	1	17444	BR0279761 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 14 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED BR0279761 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 1	UN	30,00	1,08	32,40
LOTE: 047 - Lote 047	1	17445	BR0279762 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 16 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED BR0279762 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 1	UN	30,00	1,04	31,20
LOTE: 049 - Lote 049	1	17443	BR0279764 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 12 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED BR0279764 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 1	UN	30,00	1,01	30,30
LOTE: 062 - Lote 062	1	17446	BR0283986 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 18 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED BR0283986 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 1	UN	30,00	1,17	35,10
LOTE: 063 - Lote 063	1	17439	BR0283987 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 04 PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, DESCARTAVEL, PONTA ATRAMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MARKMED BR0283987 SONDA CATÉTER DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N° 0	UN	30,00	0,81	24,30
LOTE: 067 - Lote 067	1	7122	BR0293025 HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO C/ 75 UN	FAROL BR0293025 HASTES FLEXÍVEIS COM ALGODÃO C/ 75 UN	CX	50,00	2,84	142,00
LOTE: 093 - Lote 093	1	4431	BR0362990 FORMALDEIDO 37% PA - 1 LITRO	ICARAI BR0362990 FORMALDEIDO 37% PA - 1 LITRO	FR	4,00	25,40	101,60
LOTE: 113 - Lote 113	1	10570	BR0390804 SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML COMPOSTA POR 0,1% DE UNDECILAMINOPROPIL BETAÍNA, 0,1% DE POLIHEXANIDA E 99.8% DE ÁGUA PURIFICADA, COM 350 ML - PRONTOSAN	CASEX BR0390804 SOLUÇÃO DE IRRIGAÇÃO DE FERIDAS 350ML CO	FR	10,00	125,14	1.251,40
LOTE: 116 - Lote 116	1	7082	BR0395230 CATÉTER NASAL ADULTO CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - ADULTO	MARKMED BR0395230 CATÉTER NASAL ADULTO CATÉTER NASAL OXIGE	UN	200,00	1,57	314,00
LOTE: 117 - Lote 117	1	17373	BR0395230 CATÉTER NASAL INFANTIL CATÉTER NASAL OXIGENOTERAPIA, PLÁSTICO ATÓXICO, FLEXÍVEL, PONTA ARREDONDADA, TIPO ÓCULOS, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL - INFANTIL	MARKMED BR0395230 CATÉTER NASAL INFANTIL CATÉTER NASAL OXI	UN	200,00	1,69	338,00
LOTE: 134 - Lote 134	1	13318	BR0427043 BABADOR ODONTOLÓGICO BABADOR ODONTOLOGICO DESCARTAVEL IMPERMEAVEL 60CM X 50CM C/ 100 UNIDADES	BIODINAMICA BR0427043 BABADOR ODONTOLÓGICO BABADOR ODONTOLOGIC	CX	8,00	24,00	192,00
LOTE: 217 - Lote 217	1	16242	BR0445576 GARROTE ELÁSTICO ADULTO GARROTE ELÁSTICO, AJUSTÁVEL COM SISTEMA DE TRAVA EM PLÁSTICO, TAMANHO ADULTO, REUTILIZÁVEL	PREMIUM BR0445576 GARROTE ELÁSTICO ADULTO GARROTE ELÁSTICO	UN	10,00	9,14	91,40
LOTE: 228 - Lote 228	1	8811	BR0448515 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	SOLIDOR BR0448515 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 9,5	UN	10,00	7,94	79,40
LOTE: 235 - Lote 235	1	8812	BR0451204 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2	SOLIDOR BR0451204 TUBO OROTRAQUEAL SEM CUFF Nº 2	UN	4,00	6,94	27,76
LOTE: 241 - Lote 241	1	8803	BR0451220 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	SOLIDOR BR0451220 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 5,5	UN	10,00	6,49	64,90
LOTE: 243 - Lote 243	1	8805	BR0451225 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	SOLIDOR BR0451225 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 6,5	UN	10,00	6,69	66,90
LOTE: 244 - Lote 244	1	8808	BR0451227 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	SOLIDOR BR0451227 TUBO OROTRAQUEAL COM CUFF Nº 8	UN	10,00	6,29	62,90
LOTE: 255 - Lote 255	1	7083	BR0455914 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM G	ORTOCENTER BR0455914 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIA	UN	2,00	115,00	230,00
LOTE: 256 - Lote 256	1	7084	BR0455915 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIANO TAM M	ORTOCENTER BR0455915 COLAR CERVICAL THOMAS COM APOIO MENTONIA	UN	2,00	103,47	206,94
LOTE: 258 - Lote 258	1	4395	BR0455917 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	MSO BR0455917 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO G	UN	20,00	17,83	356,60
LOTE: 278 - Lote 278	1	19952	BR0474766 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO INFANTIL	MSO BR0474766 COLAR CERVICAL DE ESPUMA TAMANHO INFANTI	UN	20,00	27,00	540,00
LOTE: 281 - Lote 281	1	7095	BR0484821 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF PLACA 10X10 - ENVELOPE ESTÉRIL COM 1 UNIDADE	KANGLIDERM BR0484821 CURATIVO DE HIDROCOLÓIDE DUODERM CGF CUR	UN	100,00	15,58	1.558,00
LOTE: 313 - Lote 313	1	21033	FITA OU TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS ESPÉCIFICA PARA REALIZAR MEDIDAS DE CIRCUNFERÊNCIA DO CORPO . MATERIAL: CAIXA COM TRAVA E RETRAÇÃO AUTO MÁTICAS, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ABS, FITA EM FIBRA DE VIDRO, MALEÁVEL E INELÁSTICA. ESCALA DE MEDIDA EM MILIMETROS	CARCI FITA OU TRENA DE MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS ESPÉCIFIC	UN	15,00	11,59	173,85

			CENTÍMETROS .TAMANHO DA FITA 150 CM .					
LOTE: 315 - Lote 315	1	13332	GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	GELOTECH GELO QUÍMICO PARA VACINAS E INSULINAS 400 ML	UN	100,00	3,89	389,00
LOTE: 320 - Lote 320	1	3002	JARRA GRADUADA EM PLASTICO REFORÇADO COM CAPACIDADE DE 1000ML	JPROLAB JARRA GRADUADA EM PLASTICO REFORÇADO COM CAPACIDAD	UN	5,00	38,49	192,45
LOTE: 331 - Lote 331	1	21025	PROVETA GRADUADA PLASTICA COM CAPACIDADE DE1000ML	JPROLAB PROVETA GRADUADA PLASTICA COM CAPACIDADE DE1000ML	UN	6,00	65,80	394,80
TOTAL								7.632,20

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.

4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:

Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES

5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.

5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:

7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

_____
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

_____
SALVI E LOPES E CIA LTDA
Fornecedor
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2023
PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2023
Início: 13/12/2023 **Validade/Término**: 12/12/2024

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Razão Social: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Endereço: RUA PREFEITO NEURI BAÚ, 0 SALA 01 - CEP: 85670000 - BAIRRO: CENTRO
Telefone: 4635381270
E-mail: LICITACAO@VERDEDISTRIBUIDORA.COM
Representante Legal: ANDREI JOSÉ SENEM
CPF:034.174.959-11

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	7160	BR0250176 PINÇA POZZI RETA 24CM COM TRAVA EM AÇO INOXIDÁVEL	6B INVENT 6B INVENT	UN	2,00	53,999	108,00
LOTE: 056 - Lote 056	1	21035	BR0281322 - Fios para sutura Nylon CTI 3/8 Circ. TRG. 3,0cm/45cm - cx 24und	PROCARE PROCARE	CX	50,00	27,999	1.399,95
LOTE: 059 - Lote 059	1	21034	BR0281893 - Fios para sutura Nylon CTI 3/8 Circ. TRG. 2,0cm/45cm - cx 24und	PROCARE PROCARE	CX	20,00	28,169	563,38
LOTE: 109 - Lote 109	1	17396	BR0386129 EQUIPO MICRO GOTAS EQUIPO MICRO GOTAS C/ INJETOR LATERAL, ESTÉRIL, COM CÂMARA GOTEJADORA EM MICROGOTAS, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO.	TKL TKL	UN	300,00	1,267	380,10
LOTE: 171 - Lote 171	1	17545	BR0437166 CATÉTER ENDOVENESO, TIPO ESCALPE Agulha aço inóx, 21 grau, c/ asa de fixação, tubo extensor, conector padrão c/ tampa, c/ sistema de segurança segundo NR/32, estéril, descartável, embalagem individual	MEDIX MEDIX	UN	2.000,00	0,338	676,00
LOTE: 172 - Lote 172	1	17381	BR0437167 CATÉTER PERIFÉRICO 23 GRAU CATÉTER PERIFÉRICO, VENOSO, TIPO ESCALPE, AGULHA AÇO INÓX, 23 GRAU, C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, C/ SISTEMA DE SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	MEDIX MEDIX	UN	2.000,00	0,30	600,00
LOTE: 190 - Lote 190	1	7169	BR0439625 SERINGA DESCARTÁVEL 3ML SERINGA DESCARTÁVEL 3ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR	UN	8.000,00	0,102	816,00
LOTE: 191 - Lote 191	1	9661	BR0439629 SERINGA DESCARTÁVEL 60ML SERINGA DESCARTÁVEL 60 ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR	UN	200,00	1,499	299,80
LOTE: 192 - Lote 192	1	7168	BR0439630 SERINGA DESCARTÁVEL 20ML SERINGA DESCARTÁVEL 20ML - SEM AGULHA COM BICO ROSCA - LUER LOCK, ÊMBOLO DE BORRACHA, GRADUADA, NUMERADA, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SR SR	UN	4.000,00	0,325	1.300,00
LOTE: 193 - Lote 193	1	7167	BR0439641 SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SERINGA DESCARTÁVEL 10ML SEM AGULHA COM BICO ROSCA LUER LOCK	SR SR	UN	6.000,00	0,209	1.254,00
LOTE: 194 - Lote 194	1	7049	BR0439805 AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA AGULHA DESC 30 X 8MM HIPODÉRMICA, EM AÇO INÓX, APIROGÊNICA, ATÓXICA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FILME TERMO PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO	TKL TKL	UN	10.000,00	0,058	580,00
LOTE: 275 - Lote 275	1	7200	BR0471492 TESOURA RETA 15CM MAYO STILLE	6B INVENT 6B INVENT	UN	20,00	32,279	645,58
TOTAL								8.622,81

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

2.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.

2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

3.1 Quanto a Inadimplência:

3.1.1 MULTA

3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;

3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à

rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.
f) OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DE ITENS, APÓS ASSINATURA DA ATA, SOMENTE PODERÃO SER REALIZADOS POR ESCRITO E PROTOCOLADOS PERANTE A COMISSÃO DE LICITAÇÕES, ANTES DA EMISSÃO DAS REQUISIÇÕES DE COMPRAS, SOB PENA DE INCORRER NAS MULTAS PREVISTAS NA CLÁUSULA TERCEIRA DESSE EDITAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 19, I DO DECRETO FEDERAL N°7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 085/2023, e com as seguintes razões sociais conforme a Ordem de Fornecimento:
Fundo Municipal de Saúde – Município de Fernandes Pinheiro
CNPJ nº 09.279.542/0001-10
Praça Dr. Emanoel Pedro Correia Lima, nº 10, Centro, Fernandes Pinheiro, Paraná.
CEP: 84.535-000

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1. Os prazos de validade referente a Ata de Registro de Preços são os seguintes:
7.1 A entrega de cada solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Saúde deve ser feita num período máximo de 10 dias após a realização do pedido. Se houver alguma intercorrência que impeça a entrega neste prazo, deve-se enviar uma justificativa para análise pela Comissão e concessão de novo prazo.
7.2 o Pregão terá validade de 12 meses conforme o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
7.3 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Carla Adriana Trog, RG: 12.410.207-3, CPF: 079.268.949-66, residente na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 927, Bairro: Fósforo, CEP: 84.504-418, Irati-PR;
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3- Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO
10.1 Fica estabelecido como único e exclusivo mecanismo de comunicação oficial entre os contratantes, o envio de e-mail ou correspondência, nos endereços eletrônicos e físicos estabelecidos pelas partes: Endereço eletrônico e físico da Contratante: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br, Avenida Remis João Loss, nº 600 – Centro, Fernandes Pinheiro – Pr. Endereço eletrônico e físico da Contratada:
10.2 Em caso de eventual alteração dos endereços (eletrônico e físico) estabelecidos nesta cláusula, deverá a parte informar imediata e inequivocamente a outra.
10.3 Na eventual mudança dos endereços sem que haja formal comunicação, presumir-se-ão válidas quaisquer comunicações endereçadas nos endereços constantes da presente avença.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
11.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
11.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
11.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
11.5 As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
11.6 Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de dezembro de 2023

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6A8F6DA0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 244/2023 - CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 244/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 806 de 07 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023, no valor de 428.868,36 (Quatrocentos e Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Sessenta e Oito Reais e Trinta e Seis Centavos), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0701.2032	MANTER O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2250	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.500,00
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2190	00517-Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 517	107.486,10
2200	00518-BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE 518	101.258,52
2202	00519-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE	182.623,74
	SUBTOTAL	428.868,36
	TOTAL	428.868,36

TOTAL:..... 428.868,36

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:
Os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00517	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - 517	107.486,10
00518	BLOCO INVESTIMENTO EM SAUDE - 518	101.258,52
00519	EMENDA PARLAMENTAR BLOCO SAUDE - 519	182.623,74

	TOTAL	391.368,36

– Anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
07.001	FDO MUN. SAUDE -DEPTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0701.2031	GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1900	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	37.500,00
	SUBTOTAL	37.500,00
	TOTAL	37.500,00

TOTAL:..... 428.868,36

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:C2E00FC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

PREFEITURA
DECRETO 31

DECRETO Nº 31/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.991.472,95(um milhão, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS		
Atividade	04.122.0071.2003	Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	6.000,00
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	77.500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	20.000,00
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	28.000,00
Elemento	3.3.90.47	1073	Obrigações Tributárias E Contributivas	3.701,62
Unidade	02	DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS		
Atividade	04.122.0081.2004	Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior		
Elemento	3.3.90.30	1016	Material De Consumo	18.590,24
Unidade	05	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE		
Atividade	28.843.0000.0001	Promover o Pagamento da Divida Fundada Interna		
Elemento	4.6.90.71	1000	Principal Da Dívida Contratual Resgatado	53.523,34
Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	15.452.0541.2008	Urbanização de Praças e Vias		
Elemento	4.4.90.51	1826	Obras E Instalações	32.090,19
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal	
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	66.000,00
Elemento	3.1.90.13	1000	Contribuições Patronais	3.000,00
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	16.500,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	9.500,00
Elemento	3.3.90.30	1000	Material De Consumo	42.000,00
Elemento	3.3.90.30	1504	Material De Consumo	50.500,00
Elemento	3.3.90.30	1511	Material De Consumo	1.690,73
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	49.500,00
Elemento	3.3.90.39	1511	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	1.544,49

Órgao	04	SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS		
Atividade	26.782.0742.2010	Manutenção e Ampliação da Frota Municipal		
Elemento	3.3.90.39	1510	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.160,00
Elemento	4.4.90.52	1016	Equipamentos E Material Permanente	385.000,00
Órgao	05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Atividade	08.306.0381.2029	Melhorar o Programa de Merenda Escolar		
Elemento	3.3.90.32	1042	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	1.830,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		

Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	46.500,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	25.000,00
Atividade	12.361.0431.2013	Encargos do Fundeb		
Elemento	3.1.90.11	1101	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	295.000,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.90.11	1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	43.500,00
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.1.90.16	1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	13.000,00
Elemento	3.1.91.13	1000	Contribuições Patronais	5.700,00
Atividade	12.361.0431.2014	Revitalização do Ensino Fundamental		
Elemento	3.1.91.13	1103	Contribuições Patronais	56.000,00
Elemento	3.3.90.30	1126	Material De Consumo	1.681,99
Atividade	12.361.0431.2012	Ampliar o Transporte Escolar		
Elemento	3.3.90.33	1043	Passagens E Despesas Com Locomoção	24.000,00
Elemento	3.3.90.33	1103	Passagens E Despesas Com Locomoção	41.950,00
Atividade	12.365.0471.2015	Revitalizar o Ensino Pre-Escolar		
Elemento	3.1.90.11	1104	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	11.000,00
Elemento	3.1.90.16	1104	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	7.000,00
Elemento	3.1.91.13	1104	Contribuições Patronais	59.590,00
Elemento	3.3.90.30	1104	Material De Consumo	3.000,00
Elemento	3.3.90.39	1104	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	6.658,00
Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.04	1000	Contratação Por Tempo Determinado	9.000,00
Elemento	3.1.90.04	7494	Contratação Por Tempo Determinado	8.995,41
Atividade	10.301.0331.2043	Assistencia Farmaceutica		
Elemento	3.1.90.11	1303	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	9.005,00
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.11	7494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	187.437,63

Órgao	07	SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
Atividade	10.301.0331.2020	Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario		
Elemento	3.1.90.13	1303	Contribuições Patronais	3.350,00
Elemento	3.1.90.16	7494	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	23.300,00
Elemento	3.1.91.13	7494	Contribuições Patronais	30.783,43
Elemento	3.3.90.14	2494	Diárias-civil	1.650,00
Elemento	3.3.90.30	2494	Material De Consumo	18.307,00
Elemento	3.3.90.39	1303	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Elemento	3.3.90.39	7494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	107.799,69
Elemento	3.3.90.39	2494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	4.404,86
Atividade	10.302.0331.2022	Consorcio de Saude - ARSS		
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	9.600,00
Atividade	10.302.0331.2041	Consorcio Interm.Rede de Urgência Sudoeste do Parana - CIRUSPAR		
Elemento	3.1.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.144,00
Atividade	10.302.0331.2022	Consorcio de Saude - ARSS		
Elemento	3.3.71.70	1303	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	4.100,00
Órgao	08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Atividade	08.244.0281.2027	Bloco de Proteção Social Basica		
Elemento	3.1.90.11	1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	13.500,00
Órgao	10	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA		
Atividade	22.661.0691.2034	Incrementar a Produçao Industrial		
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	29.990,00
Órgao	11	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE		
Unidade	01	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		
Atividade	18.541.0601.2036	Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental		
Elemento	3.3.40.41	1000	Contribuições	5.895,33
Elemento	3.3.90.39	1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.000,00

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.991.472,95 (um milhão, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de 1.991.472,95 (um milhão, novecentos e noventa e um mil quatrocentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

EXCESSO DEARRECADAÇÃO	VALOR
1000	522.108,67
1016	403.590,24
1042	1.830,00
1043	24.000,00
1073	3.701,62
1101	295.000,00
1103	141.450,00
1104	87.248,00
1126	1.681,99
1303	40.199,00
1504	50.500,00
1510	2.160,00
1511	3.235,22
1826	32.090,19

2494	24.361,86
7494	358.316,16

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:05A9367F

PREFEITURA
DECRETO 32

DECRETO Nº 32/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 176.910,59(cento e setenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE SERVICOS GERAIS
Atividade	04.122.0081.2004		Coordenar e Assessorar a Administração Geral e Superior
Elemento	3.3.90.30	3016	Material De Consumo 3.409,76
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS
Atividade	26.782.0742.2010		Manutenção e Ampliação da Frota Municipal
Elemento	3.3.90.30	3511	Material De Consumo 642,30
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO
Atividade	12.361.0431.1007		Predios Escolares
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações 39.931,44
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas
Elemento	4.4.90.51	3016	Obras E Instalações 44.314,16
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario
Elemento	4.4.90.52	5518	Equipamentos E Material Permanente 10.288,75
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica
Elemento	3.3.90.30	3017	Material De Consumo 25.257,53
Elemento	3.3.90.30	4934	Material De Consumo 3.086,68
Elemento	3.3.90.30	3011	Material De Consumo 26.909,27
Atividade	08.244.0281.2040		Bloco de Cofinanciamento Por Resultados
Elemento	3.3.90.39	3936	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica 926,77
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica
Elemento	4.4.90.52	3011	Equipamentos E Material Permanente 13.918,88
Unidade	03		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Atividade	08.243.0243.6002		Adequar e Ampliar o Atendimento a Criança e Adolescente
Elemento	3.3.90.30	3000	Material De Consumo 8.225,05

Art. 2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo 1.º, fica indicado o superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior no valor de 176.910,59 (cento e setenta e seis mil novecentos e dez reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com o inciso I, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

SUPERÁVIT DO RECURSO FINANCEIRO	VALOR
3000	8.225,05
3011	40.828,15
3016	87.655,36
3017	25.257,53
3511	642,30
3936	926,77
4934	3.086,68
5518	10.288,75

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 - LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.
Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:4106E0A7

PREFEITURA
DECRETO 33

DECRETO Nº 33/2023

"Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, em especial a autorizada pela Lei Municipal n.º 000822/22, de 26 de Outubro de 2022.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 220.450,91(duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos) ao orçamento vigente, nas dotações orçamentárias.

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.13		1000	Contribuições Patronais	6.860,00
Elemento 3.1.91.13		1000	Contribuições Patronais	3.070,00
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	3.900,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	3.569,28
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.11		1103	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	23.611,63
Elemento 3.1.91.13		1103	Contribuições Patronais	500,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.30		1107	Material De Consumo	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.3.90.39		1103	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Atividade	12.364.0431.2016		Incentivar o Ensino Superior	
Elemento 3.3.90.48		1000	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	20.580,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.1.90.16		1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	1.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.1.90.11		1494	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	43.000,00
Elemento 3.1.91.13		1494	Contribuições Patronais	2.000,00
Elemento 3.3.90.30		1303	Material De Consumo	9.970,00
Elemento 3.3.90.32		1303	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	8.050,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento 3.1.90.11		1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	8.100,00
Elemento 3.1.91.13		1000	Contribuições Patronais	900,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	10.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	6.000,00
Elemento 3.3.90.32		1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	8.340,00
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	6.000,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento 3.1.90.13		1000	Contribuições Patronais	600,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.1.90.13		1000	Contribuições Patronais	6.400,00
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	11.000,00
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	17.000,00

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 220.450,91 (duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Art.2º - Para cobertura da despesa decorrente do crédito suplementar aberto no Artigo1.º, fica indicada a anulação de dotações orçamentárias no valor de 220.450,91 (duzentos e vinte mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e um centavos), de acordo com o inciso III, do § 1º, do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme se demonstra:

Órgao	03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
Atividade	04.122.0071.2003		Manutenção e Ampliação das Atividades Administrativas	
Elemento 3.1.90.91		1000	Sentenças Judiciais	9.930,00
Elemento 3.3.90.14		1000	Diárias-civil	2.000,00
Elemento 3.3.90.33		1000	Passagens E Despesas Com Locomoção	1.900,00
Órgao	04		SECRET. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
Atividade	15.452.0541.2008		Urbanização de Praças e Vias	
Elemento 3.3.90.36		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	3.569,28
Órgao	05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE ENSINO	
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.1.90.11		1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	23.611,63
Elemento 3.3.90.30		1000	Material De Consumo	500,00
Atividade	12.361.0431.2012		Ampliar o Transporte Escolar	
Elemento 3.3.90.33		1107	Passagens E Despesas Com Locomoção	5.000,00
Atividade	12.361.0431.2014		Revitalização do Ensino Fundamental	
Elemento 3.3.90.39		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	30.580,00
Órgao	06		SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Atividade	13.392.0511.2017		Eventos Culturais, Artisticos e Historicos	
Elemento 3.1.90.11		1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	5.000,00
Unidade	02		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
Atividade	27.812.0761.2018		Ampliar as Atividades Esportivas e Recreativas	
Elemento 3.3.90.36		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	1.000,00
Órgao	07		SECRETARIA DE SAUDE E SANEAMENTO	
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
Atividade	10.301.0331.2020		Ampliar o Atendimento Medico, Odontologico e Sanitario	
Elemento 3.3.90.32		1494	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	43.000,00
Elemento 3.3.90.39		1494	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Jurídica	2.000,00
Elemento 3.3.90.46		1303	Auxílio-alimentação	8.050,00
Elemento 3.3.90.48		1303	Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	9.970,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento 3.1.90.16		1000	Outras Despesas Variáveis-pessoal Civil	900,00
Órgao	08		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2028		Melhorar o Atendimento dos Serviços Sociais	
Elemento 3.3.90.08		1000	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do M	8.100,00
Unidade	02		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Atividade	08.244.0281.2027		Bloco de Proteção Social Basica	
Elemento 3.3.90.32		1000	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuit	10.000,00
Órgao	09		SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE FOMENTO AGROPECUARIO	
Atividade	20.608.0621.2031		Produtores Rurais Assistidos	
Elemento 3.3.90.36		1000	Outros Serviços De Terceiros-pessoa Física	20.340,00
Órgao	10		SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMERCIO	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
Atividade	22.661.0691.2034		Incrementar a Produçao Industrial	
Elemento 3.1.91.13		1000	Contribuições Patronais	600,00
Órgao	11		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade	01		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
Atividade	18.541.0601.2036		Ampliar a Preservação e Conservação Ambiental	
Elemento 3.1.90.11		1000	Vencimentos E Vantagens Fixas-pessoal Civil	34.400,00

Art. 3 ° - Fica também autorizado a alterar o Anexo I da Lei nº 782/2021- PPA 2022-2025, e o Anexo I da Lei nº 816/2022 – LDO 2023, relativo aos projetos e atividades mencionado no Art. 1º e 2º deste Ato.

Art. 4 ° - Este decreto entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL FLOR DA SERRA DO SUL, 1 de Novembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:754C7EA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
DECRETO 102

DECRETO N° 102/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2.023, no valor de R$ 716.016,91 (Setecentos e dezesseis mil, dezesseis reais e noventa e um centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, amparado na Lei Municipal nº 978/2022, resolve:
Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício de 2023, o valor **R$ 716.016,91** (Setecentos e dezesseis mil, dezesseis reais e noventa e um centavos) a título de Crédito Adicional Suplementar, destinado ao suporte das despesas constantes no anexo a este decreto.
Art. 2º: Fica autorizada a suplementação das contas de despesas a título de Crédito Adicional suplementar, destinado ao suporte das despesas supramencionadas nas dotações orçamentárias constantes do relatório em anexo em contas denominadas "acréscimo".
No valor de R$ 208.203,83
Parágrafo único. Para cobertura do crédito será utilizada a anulação das contas de despesas constantes no relatório em anexo, denominadas por "anulação".
No valor de R$ 12.925,79 por anulação
No valor de R$ 195.278,04 por remanejamento
Art. 3º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos oriundos do excesso de arrecadação de recursos vinculados e livres apurado no exercício vigente, conforme previsto no inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/1964.
No valor de R$ 94.610,05
Art. 4º: Para cobertura do crédito a ser aberto serão utilizados recursos previstos no inciso I, parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4320/64, até o limite da efetiva existência dos recursos de superávit financeiro nas fontes de recursos livres ou vinculados, devidamente apurados no balanço patrimonial do exercício anterior; sem que tal alteração seja computado para fins do limite previsto no inciso III.
No valor de R$ 413.203,03
Art. 5º: Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Jordão, em 01 de novembro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Município de Foz do Jordão - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3634 - Decreto nº 102/2023 de 01/11/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Autorização: 2463 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA	978	2022
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento		Anulação de Dotações	195.278,04	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações	0,00	195.278,04
Suplementar		Anulação de Dotações	12.925,79	12.925,79
Suplementar		Excesso de Arrecadação	94.610,05	0,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	16.813,00
Suplementar		Excesso de Arrecadação	0,00	77.797,05
Suplementar		Superávit Financeiro	413.203,03	0,00
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	181.460,62
Suplementar		Superávit Financeiro	0,00	231.742,41
Despesa				
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	99,69
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
230	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	99,69
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	Reabertura por Suplementação	
03.062.0002.2008		ASSESSORIA JURIDICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
240	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	3.971,69
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
290	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Anulação	416,37
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
300	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
02		EXECUTIVO MUNICIPAL	Acréscimo	4.388,06
02.004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Reabertura por Suplementação	
04.121.0002.2004		ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
320	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	9.373,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	3.813,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.1010		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS - ADMINISTRAÇÃO	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		

370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	4.040,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Anulação	4.040,00
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Reabertura por Suplementação		
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS Remanejamento		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
450	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acréscimo	2.985,41
03.002		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Reabertura por Suplementação	
04.122.0002.2009		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	15.000,00
04.002		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECAÇÃO E	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2012		DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, ARRECADAÇÃO E	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
710	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Anulação	1.066,86
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
04		SECRETARIA DE FINANÇAS	Acréscimo	1.066,86
04.004		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Reabertura por Suplementação	
04.123.0002.2013		DEPARTAMENTO DE COMPRAS E SERVIÇOS GERAIS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
830	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	554,69
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
900	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	554,69
05.001		GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2014		GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
910	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1015	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.50.43.00.00		SUBVENÇÕES SOCIAIS		
1020 00103		5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	11.436,01
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1030	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	43.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1050	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.411,09
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1050	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05 05.002		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	11.436,01
		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1070	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	

3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
1130	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1260	00102	Fundeb 40%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	15.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1270	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.100,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1280	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	16.418,58
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1300	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	844,90
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1320	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.418,58
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1370	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.495,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	JURÍDICA	
1380	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	15.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1400	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	10.395,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2017		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA - ENSINO FUNDAMENTAL	Remanejamento	
3.3.90.40.00.00		SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA		
1410	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	5.431,53
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1470	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	5.431,53
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1500	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00 MATERIAL,		BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1630	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	113,60
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1630	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	10.395,00
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2018		CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1660	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.178,29
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	

12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1690	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.178,29
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1720	00101	Fundeb 60%		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	113,60
05.002		DEPARTAMENTO DE PEDAGOGIA	Reabertura por Suplementação	
12.365.0003.2019		EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1860	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1920	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
1930	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	4.875,83
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1970	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	2.150,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	844,90
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
1990	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	4.875,83
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2000	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	9.200,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.306.0003.2020		PROGRAMA DE SEGURANÇA ALIMENTAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
2000	00140	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Alimentação Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.940,56
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2100	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	6.411,09
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2210	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	3.883,20
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2270	00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	6.273,44
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.33.00.00		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		
2280	00141	Transferências de Recursos do FNDE - Programa Nacional de Apoio ao Transporte		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.940,56
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2300	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	2.150,00

05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2330	00107	Salário-Educação		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.254,37
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.361.0003.2021		PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2340	00126	PETE - Programa estadual de Transporte Escolar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	20.000,00
05.003		DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO, MERENDA E TRANSPORTE ESCOLAR	Reabertura por Suplementação	
12.364.0003.2022		SETOR DE ENSINO SUPERIOR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
2390	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	1.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
2460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Anulação	7.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.31.00.00		PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E		
2500	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	7.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2530	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
05		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Acréscimo	1.000,00
05.004		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Reabertura por Suplementação	
13.392.0005.2023		DEPARTAMENTO DE CULTURA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2540	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	7.015,51
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2770	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	9.477,13
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2780	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	7.015,51
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
2800	00494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	26.486,63
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2030		PROGRAMAS DO PISO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2990	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.093,20
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3105	01064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.129,29
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3110	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	22.505,24
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.90.94.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		
3120	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	18.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3130	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	

06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	250,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.08.00.00		OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR		
3140	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	8.584,64
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA Remanejamento		
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3150	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	2.061,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3160	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.129,40
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3170	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	8.000,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	1.720,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3180	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	13.098,52
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.34.00.00		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE		
3220	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Anulação	5.129,29
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
3240	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.261,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.502,51
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3250	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.098,52
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.301.0004.2036		ATIVIDADES DA ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLOGICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3260	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	2.800,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.302.0004.2040		AÇÕES DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3400	00496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	187,31
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.303.0004.2034		PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3510	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	5.592,36
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3545	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	642,64
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
3575	01051	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos		

Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	3.392,21
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3650	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
06		SECRETARIA DE SAUDE	Acréscimo	4.600,00
06.002		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Reabertura por Suplementação	
10.305.0004.2038		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3700	01494	ESTADUAL - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.824,71
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
3770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	605,87
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	500,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.218,84
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2042		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3790	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	1.000,00
07.001		DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.2043		ATENDIMENTO A COMUNIDADE		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	993,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	993,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4020	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.950,60
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4030	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.261,84
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4040	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.326,76
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4050	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.000,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4065	00940	PROCAD - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	500,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		

4120	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.986,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4130	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.009,07
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4145	00717	IGD - Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	435,56
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4150	00718	Programa Auxílio Brasil		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	1.658,65
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4160	00756	FMAS - SCFV FORTALECIMENTO DE VINCULOS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	500,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2045		SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4170	00757	FMAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	3.300,00
07.002		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Reabertura por Suplementação	
08.244.0007.1047 -		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEICULOS SOCIAL	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
4268	00940	PROCAD - SUAS		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	406,49
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	Reabertura por Suplementação	
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Acréscimo	406,49
07.003		FUNDO MUN DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Reabertura por Suplementação		
08.243.0007.2050		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4340	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
07		SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	Anulação	556,20
07.004		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	Reabertura por Suplementação	
16.482.0007.1051		FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO		
4.4.90.61.00.00		AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
4370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	3.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
4570	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	90.136,50
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4580	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	12.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
4590	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	3.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	5.150,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	10.000,00
08.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0012.2057		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	

3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Anulação	2.106,52
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
08		SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	Acréscimo	2.106,52
08.003		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Reabertura por Suplementação	
15.451.0012.2060		DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E ENGENHARIA	Remanejamento	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional**	**:** Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	1.120,80
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4940	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	1.120,80
09.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Reabertura por Suplementação	
20.608.0009.2063		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	Remanejamento	
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Acréscimo	627,04
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5000	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
09		SECRETARIA DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE	Anulação	627,04
09.003		DEPARTAMENTO DE PESQUISA E MEIO AMBIENTE	Reabertura por Suplementação	
18.541.0008.2067		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO AMBIENTAL	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5010	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	100.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
	10	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	25.100,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	28.538,06
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5270	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	19.500,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5310	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
10		SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Acréscimo	5.000,00
10.002		DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIARIOS	Reabertura por Suplementação	
15.452.0002.2070		DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DOS SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5320	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	2.000,00
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	4.000,00
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5360	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	2.000,00
11.001		MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E	Reabertura por Suplementação	
23.691.0010.2072		GABINETE DA SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO Remanejamento		
3.1.90.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5370	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	4.000,00
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	

22.661.0010.1074		INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE INDÚSTRIAS		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
5400	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Acréscimo	1.731,09
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5420	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
11		SECRETARIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	Anulação	1.731,09
11.002		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Reabertura por Suplementação	
22.661.0010.2073		DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5440	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	639,00
12.001		GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2080		GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.14.00.00		DIÁRIAS - CIVIL		
5630	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Anulação	971,05
12.002		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Reabertura por Suplementação	
27.243.0006.6025		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES	Remanejamento	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
5640	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	971,05
12.002		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Reabertura por Suplementação	
27.243.0006.6025		COMPARTILHAR AÇÕES A CRIANÇAS E ADOLESCENTES - ESPORTES	Remanejamento	
3.1.91.13.00.00		CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS		
5650	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5720	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	556,20
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
5750	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	10.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	3.000,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Excesso de Arrecadação - Real - Livre	
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5760	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
12		SECRETARIA DE ESPORTES	Acréscimo	200,00
12.003		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Reabertura por Suplementação	
27.812.0006.2081		DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Superávit Financeiro Livre	
4.4.90.52.00.00		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
5770	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	1.700,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.1.90.91.00.00		SENTENÇAS JUDICIAIS		
5780	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	13.000,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Superávit Financeiro Livre	
3.2.90.21.00.00		JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO		
5800	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	1.790,28
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.90.93.00.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
5840	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Anulação	90,28
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0077		ENCARGOS ESPECIAIS	Remanejamento	
3.3.91.97.00.00		APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS		
5850	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Remanejamento	**Recurso do crédito adicional:**	Anulação de Dotações	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	15.000,00

99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Superávit Financeiro Livre	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5880	00000	Recursos Ordinários (Livres)		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	400,00
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Superávit Financeiro Vinculado	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5890	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
99		ENCARGOS ESPECIAIS	Acréscimo	35,63
99.999		ENCARGOS ESPECIAIS	Reabertura por Suplementação	
28.843.0014.0078		CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado	
3.3.90.47.00.00		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		
5905	01045	Outros Recursos não Vinculados		
Crédito adicional:	Suplementar	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	195.278,04	0,00 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Acréscimo	0,00	195.278,04 #
Remanejamento	Anulação de Dotações	Anulação	0,00	195.278,04 #
Suplementar	Anulação de Dotações	Acréscimo	12.925,79	12.925,79
Suplementar	Anulação de Dotações	Anulação	12.925,79	12.925,79
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	94.610,05	0,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	16.813,00 #
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	0,00	77.797,05 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	413.203,03	0,00 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	231.742,41 #
Suplementar	Superávit Financeiro	Acréscimo	0,00	181.460,62 #

Publicado por:
Itamara Presa
Código Identificador:AB90789C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa NATYELLE BRUNA KOBS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1267/2022 – Inexigibilidade nº 113/2022.
OBJETO: Prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD II e Centro de Saúde da Cidade Norte.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 33.246/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
7	85156	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, diurno/noturno de segunda a sexta feira. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	576,00	111,84	64.419,84
8	85157	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, aos sábados e domingos. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	720,00	140,48	101.145,60
9	85158	Plantão para serviço de médico GENERALISTA, em feriados nacionais e locais. NATYÉLLE BRUNA KOBS - CRM/PR 50966	Hora	144,00	159,54	22.973,76
Valor total					R$ 188.539,20	

Francisco Beltrão, 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89FA5627

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 134/2023

OBJETO: Prestação de serviços gráficos de confecção de livros para os programas sociais "Elos", "#Tamo Junto" e "Famílias Fortes", para ações do programa de prevenção a dependências do álcool e outras drogas destinadas a crianças, adolescentes e suas famílias.
Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado do processo de Dispensa de licitação em epígrafe:

FORNECEDOR: CALGAN EDITORA GRAFICA LTDA
CNPJ Nº: 04.261.548/0001-46

Item nº	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1	LIVRO TAMANHO ABERTO A3 CORES 4 X 4 CAPA PAPEL TRIPLEX 300G COL LAMINAÇÃO FOSCA MIOLO PAPEL COUCHE FOSCO 150G 92 PAGINAS + CAPA ACABAMENTO COLADO	50	UN	105,20	5.260,00
2	LIVRO TAMANHO ABERTO A3 CORES 4 X 4 CAPA PAPEL TRIPLEX 300G COL LAMINAÇÃO FOSCA MIOLO PAPEL COUCHE FOSCO 150G 64 PAGINAS + CAPA ACABAMENTO COLADO	50	UN	89,60	4.480,00

Valor total dos gastos com o processo de Dispensa de licitação nº 134/2023: R$ 9.740,00 (nove mil, setecentos e quarenta reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.
Francisco Beltrão/PR, 15 de dezembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:43D99923

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DMB - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BELTRAO EIRELI.
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 082/2023 – Pregão nº 210/2022.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela CONTRATADA, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de reequilíbrio ao item 57 lote 01, conforme o contido no Processo Administrativo nº 13.963/2023, a partir da data do protocolo.
ADITIVO: Fica alterado o valor do produto, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor contratado R$	Diferença do reajuste R$	Valor Reajustado R$	Diferença para acrescer ao contrato R$
001	57	7678	CARBAMAZEPINA, 200 MG	TEUTO	COMP	160.000,00	0,179	0,004	0,183	640,00

Francisco Beltrão, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C4263680

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 150/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 272/2023.

Aos 27 dias na sede do **MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 Centro, nesta cidade, e de outro lado a empresa **CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA** sediada na RODOVIA FEDERAL BR-282, Nº 340 – Nova Erechim/SC inscrita no CNPJ nº. 14.869.829/0001-30 neste ato representada pela Sr(a) **WILSON ALEXANDRE SACKS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 150/2023 referente ao Pregão Eletrônico nº. 059/2023 conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- O Objeto da presente ata é o **"Registro de Preço para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/maquinas pertencentes a frota municipal",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
01	Isafluido 433 HD balde com 20L	20	R$ 309,00	R$ 6.180,00
02	Oleo lubrificante multiviscoso p/motores diesel de alta potencia SAE 15w40 API CI-4. Galão com 20 l	335	R$ 299,00	R$ 100.165,00
04	Oleo hidráulico HY gard 10w30	12	R$ 309,00	R$ 3.708,00
05	Óleo multifuncional 10w30 API GL-4 balde com 20 l	30	R$ 309,00	R$ 9.270,00

08	Óleo ATF – DEXTRON. Balde com 20 l	50	R$ 259,00	R$ 12.950,00
09	Óleo W80 API GL - 4 de cx de mudança para automóvel com 24 l	11	R$ 468,00	R$ 5.148,00
10	Óleo hidráulico 10W. Balde com 20 l	30	R$ 289,00	R$ 8.670,00
12	Óleo p/ motor gasolina sintética 5W30 caixa com 24 l	152	R$ 492,00	R$ 74.784,00
17	Óleo de transição ATF - DEXTRON 3 balde com 20 l	10	R$ 399,00	R$ 3.990,00
19	Graxa grafitada – tambor de 170 kg	5	R$ 2.518,00	R$ 12.590,00
20	Graxa pino – tambor de 170 kg	6	R$ 1.990,00	R$ 11.940,00
21	Solução, composição: 37,50% uréia pura água deionizada, tipo: Arla – 32 liquida com 20 l	440	R$ 75,00	R$ 33.000,00

INCLUSÃO DE ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	R$ UNT	R$ TOTAL
06	Óleo lubrificante para engrenagem hipoides, caixa de mudança e diferencial em geral com viscosidade SAE 90 API GL5. Galão com 20 l	35	R$ 319,00	R$ 11.165,00
24	Óleo p/ motor 10W40 sintético gasolina/álcool cx com 24l	12	R$ 492,00	R$ 5.904,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

2.1 O valor total do contrato é de R$ 299.464,00 (duzentos e noventa e nove mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais).

2.1.1. A Prefeitura Municipal de General Carneiro se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut. E Conservação do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Administrativos da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Administrativos da Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 3000 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut Serv Administrativos da Educação
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1104 – Material de Consumo

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manutenção Gabinete Secretaria Assistência Social
Elemento: 3.3.90.30.00.00.00.00 1000 – Material de Consumo

2.3 Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registros de Preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4 Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 059/2023 que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5 O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº. 059/2023 pela empresa constante na presente ata de Registros de Preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da Nota Fiscal relativa à quantidade dos produtos fornecidos.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA: DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos deverão entregues de acordo com as necessidades das diversas Secretarias, mediante a emissão da AF – Autorização de Fornecimento por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. Após a emissão da AF – Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora terá o **prazo máximo de até 05 (cinco) para efetuar a entrega** na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, sito á Rua Dom Pedro II, S/Nº, Bairro Vila Operária, no horário das 08hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 16hs30min.

5.3. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação de cada produto.

5.4. A CONTRATADA se obriga fornecer os produtos em conformidade com as marcas, preços, qualidade e quantidades especificadas em sua proposta, sendo que, as despesas pertinentes a eventual frete correrão às suas expensas.

5.5. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos ofertados terão que ser de boa qualidade, sob pena de ressarcimento de prejuízos que estes venham causar ao Município.

6.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser dotados de todas as características mencionadas na descrição contida na clausula primeira deste instrumento, de boa qualidade a fim de atender eficazmente os benefícios que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

6.3. Os produtos deverão estar devidamente em acordo coma Portaria ANP nº 129 de 30/07/99 e devidamente registrados na ANP, conforme prevê a Resolução ANP nº 010 de 30/03/07.

6.4. Os Óleos Lubrificantes, Graxas e Fluídos de Freio, ofertados deverão estar de acordo com os padrões e exigências do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial.

6.5 A marca ofertada não poderá constar restrições no último boletim de qualidade da ANP – Agência Nacional do Petróleo, podendo a pregoeira diligenciar junto ao site da agência reguladora supracitada para verificar se o produto ofertado consta ou não na lista de produtos não - conforme com relação a qualidade.

6.6. Para cada item de óleo lubrificante cotado a proponente deverá anexar junto a Proposta de Preços a respectiva Ficha ou Boletim Técnico demonstrando que a marca ofertada trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada por no mínimo uma montadora de veículos.

6.6.1 A Ficha ou Boletim Técnico constante do item anterior poderá ser substituído por documento oficial emitido pela montadora de veículos atestando que a marca ofertada para o item trata-se de marca recomendada/aprovada/homologada pela montadora.

.**CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência para fornecimento dos produtos é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 28/09/2023 e termino no dia 28/09/2024.

CLAUSULA OITAVA: DO GESTOR E FISCAIS DO CONTRATO

8.1. Fica designado para atuar como fiscal técnico da ata de registro, após a assinatura, o servidor municipal **Itacir Perez da Luz,** o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.2. Fica designado para atuar como gestor da ata de registro, após a assinatura, o senhor **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada de:

9.2. Fornecer de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os produtos objeto deste instrumento, segundo as necessidades e requisições das diversas Secretarias.

9.3. Executar os serviços especificados na Requisição de Compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas na clausula primeira;

9.4. Atender, imediatamente as solicitações relativas à substituição, reposição, troca ou execução dos serviços que não atenda ao especificado;

9.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na clausula primeira, o objeto com avarias ou defeitos;

9.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

9.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando às diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

9.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

9.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do fornecimento dos produtos, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

9.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de fornecimento, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos a terceiros, sem o expresso consentimento da Secretaria Requisitante.

9.10. Responsabilizar-se-á por eventuais danos causados na ingestão de alimentos contaminados.

9.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a comercialização dos produtos entregues;

9.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

9.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos produtos a serem Fornecidos, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.14. Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos produtos;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos produtos nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias.

9.17. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.18. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro:

10.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo instrumento;

10.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse Edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.

Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,

Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULADÉCIMA PRIMEIRA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

11.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

11.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES

12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida, de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

12.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

12.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO

13.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO TERMO CONTRATUAL

14.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços/Termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a Lei de Licitações e contratos administrativos.

14.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços/Termo Contratual e retirar a nota de Empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da Lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3. O edital do **Pregão Eletrônico nº. 059/2023 - Registro de Preços nº. 051/2023** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de fornecimento previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

15.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada fornecimento, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

15.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória (PR), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam apresente Ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:74673FC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 402/2.023

Pregão nº. 115/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **GIORGI SISTEMA DE IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 29.726.514/0001-00, com sede no Município de Itaipulândia, Estado do Paraná, na Rua Projetada A nº 2432, Anel Viário, CEP 85.880-000, neste ato representado pela Srª **SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.167.309-0 SSP/PR, inscrita no CPF nº 039.660.679-27, residente e domiciliada em Itaipulândia – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	GEOMEMBRANA LISA PEAD EM POLIETILENO ESPESSURA MÍNIMA 2MM - M²	LONAX	8.000 M²	30,89
02	MANTA GEOTEXTIL EM POLIETILENO DE 200G/M². A contratada ficará responsável pela entrega no local indicado conforme Solicitação de Fornecimento.	FIBRATEX	1.000 M²	5,56
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO DO ITEM 01 E 02. Incluindo a instalação, soldagem, transporte, deslocamento, hospedagem e alimentação do pessoal.	PROPRIA	8.000 SERV	0,98

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

SANDRA TERESINHA NACONESKI GIORGI
Giorgi Sistema de Irrigação Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:938DE0C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 403/2.023

Pregão nº. 111/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOUZA DEDETIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 48.406.764/0001-08, com sede no Município de Campo Mourão, Estado do Paraná, na Rua Ney Braga nº 464, Jardim Residencial Maria Clara, CEP 87.309-027, neste ato representado pelo Srº **JOSE CARLOS DE SOUZA**, portador da cédula de identidade RG nº 7100383-3 SSP/PR, inscrito no CPF nº 017.869.379-05, residente e domiciliado em Campo Mourão – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Valor Unit R$
01	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 1.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	50 SERV	150,00
02	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 10.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	15 SERV	440,00
03	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 15.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	300,00
04	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 1.500 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	240,00
05	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 2.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	25 SERV	250,00
06	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 25.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	750,00
07	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 250 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	30 SERV	130,00
08	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 3.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	250,00
09	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 30.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	800,00
10	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 310 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	05 SERV	140,00
11	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 35.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	10 SERV	1.200,00
12	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 37.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	05 SERV	1.300,00
13	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 5.000 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	20 SERV	290,00
14	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE CAIXA DÁGUA 500 LTS - Limpeza e higienização interna e externa na caixa. Materiais e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços serão por conta da contratada.	20 SERV	140,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

JOSE CARLOS DE SOUZA
Souza Dedetização Ltda

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:099BE43A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 652/2022.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede e Prefeitura à Av. Amazonas, Nº 280, Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, expedido pela SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado à empresa **KONEKT TELECOMUNICAÇÃO E SEGURANÇA LIMITADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.990.690/0001-58, sediada na cidade de Recife - PE, na Rua Senador Jose Henrique, nº 231, Sala 1604, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sra. **ELIZABETH CHAVES FIUZA**, brasileiro, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 20.537.13**,** expedida pela Defesaso - PE, e inscrito no CPF nº 339.753.614-68, denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito aditar o Contrato nº 652/2022, referente a Pregão Eletrônico nº 96/2022, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação da **Vigência** do contrato nº 652/2022, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, e reajuste anual conforme descrito na Clausula Quinta.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência prevista na Cláusula Sexta do por mais **12 (doze) meses**, partir de **15 de dezembro de 2023**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
3.1. O valor do presente termo aditivo é de **R$ 132.009,24 (cento e trinta e dois mil, nove reais e vinte e quatro centavos)** ao item 2, conforme índice do IPCA do mês de setembro de 5,19% (cinco virgula dezenove por cento).

Item	Especificação	Qtde	Valor Unit R$	Valor Total R$
02	**SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOFTWARE PARA CONTROLE DE FROTA DE VEÍCULOS VIA GPS (LICENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO DE USUÁRIOS) (DESK TOP E APP)** Característica técnica mínima do software de controle de frota: Telemetria (medir distancia), Informações e alertas sobre a dirigibilidade do veículo: Alerta de velocidade excedida, aceleração brusca, freada brusca, curva acentuada, tombamento. Plataforma de rastreamento: App (celular), plataforma web, acesso permitido por grupo e usuários, permite crias grupos de veículos por setor (Saúde, educação, etc.), permitir integração com outros sistemas de ERP; Relatórios: Velocidade excedida, relatório de Checklist, Dash board de custos e eventos, chegada e saída do ponto de controle, paradas, posição por período, posição fora de Rota, horimetro totalizador digital, hodômetro, erros de condução, jornada do veículo, tempo de veículo ligado/desligado, em movimento ou parado; Relatórios por Grupo/ Cliente/ Operação/ Manutenção ou Individual (placa); jornada de trabalho; Cerca eletrônica (entrada e saída); rotas Programadas; cálculo de distâncias percorridas; identificação do motorista (pré cadastrado) via crachá eletrônico ou sistema (Opcional); plano de manutenção do veículo (óleo, filtro, pneu, pastilha, abastecimento, etc); outros conforme solicitação. Sendo 01 serviço para cada veículo por um período de 12 meses	1.200	110,0077	132.009,24

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Recurso
264	3.3.90.39.00.00.00.00	00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 3 (três) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 14 de dezembro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ELIZABETH CHAVES FIUZA
Konekt Telecomunicação E Segurança
Contratada

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:17F3FFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.513/2023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	

12.002.10.301.10.2158-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$20.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	20.000,00
14.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
14.002 - DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
14.002.8.244.14.2076-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R$4.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -	
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R$4.000,00
00511.00511.01.07.00.00.2.753.0000 (SF) - Taxas - Prestação de Serviços	4.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$20.000,00
02017.01017.12.02.00.00.1.659.3120 Emenda de Bancadas (Art. 166, § 12 E. C. 100/2019)	20.000,00
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$1.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	1.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 15 de Dezembro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:FC436414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 236 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistencia Social a partir da data de 02 de janeiro de 2024, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Assistencia Social.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade De Dias De Férias
137880	Adriele Henning	Diretor De Integração Com Conselhos E Entidades	30 Dias
91451	Andressa Lange	Assistente Social	30 Dias
26741	Clairton Coradin	Agente Administrativo	30 Dias
89931	Elizandro Bagdzinski	Motorista	30 Dias
91291	Emanuelle Maria Ida De Oliveira	Psicologo	30 Dias
89611	Fabiano Belini Sordi	Psicologo	30 Dias
71961	Joscelia Aparecida Pedroso	Auxiliar De Serv Gerais	30 Dias
75521	Lucia Antunes Do Amaral	Assistente Social	30 Dias
137800	Meiri Rosa Medeiro	Professor De Educação Física	10 Dias
30691	Nelci Da Aparecida Santana Dos Santos	Auxiliar De Serv Gerais	30 Dias
137828	Rosicleia Silveira De Lima	Assessor Especial Ii de Projetos, Programas e Captação de Recursos	30 Dias
23991	Selma Maria Schadeck Carvalho	Auxiliar De Serv Gerais	30 Dias
25341	Vilmar Pasa	Motorista	20 Dias

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:0D3A15CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 240 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação a partir da data de 02 de janeiro de 2024, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I

Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Educação.

Matricula	Nome	CARGO	INSTITUIÇÃO	Tempo de férias
17911	Adriana Bocalon Mostefal	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
20971	Andrica Zay Boligon	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
73231	Angela Maria S. Rodrigues	Professora	CMEI Márcia Ap. R. Mostefal	30 dias
32981	Alessandra Salvadori	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
19111	Altemir José Ludwig	Professor	Escola Colônia Piquiri	30 dias
84291	Arilda da Apª M. Loures	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
24021	Arlete Linhares de Almeida	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
19301	Bernadete Oliveira Marcondes	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
50701	Clair da Rosa Ramos	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	30 dias
69051	Cleide de Fª K.Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
7361	Cleonice Aparecida De Matos	Professora	Escola Ari Barroso	30 dias
84371	Daiane Ilchenco	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
73071	Daniele Apª Ferreira de Morais	Professora	CMEI Sonho Encantado	30 dias
52671	Débora Demenek Visentim	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	30 dias
11811	Deucelia Aparecida Cavalheiro	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
51181	Dimari de Fátima Gutervil	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
68311	Dirlene Silveira Padilha	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
25771	Ediane Maria Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
137862	Edilaine Alves do Nascimento	Professora	Escola Rodrigues Alves	30 dias
72771	Eliton Leite da Silva	Professor	Escola Moysés Lupion	30 dias
43761	Erivaldo Gonçalves	Professor	Escola Moysés Lupion	30 dias
9221	Erondina Godoy Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
9311	Eroni Polli Bocalon	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
19371	Eva Eliane da Rocha Rosa	Professora	Escola Colônia Piquiri	30 dias
12281	Elizabete Cordeiro dos Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
10241	Felicia Lulek dos Santos	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
72931	Gislaine Zorzanello	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
84531	Jane Silveira Gutervil	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
68911	Jaqueline Rossi	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
47661	Josiane de Fátima Gutervil	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
43681	Joraci Marcondes Schadeck	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
35491	Lilian Pierin	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
27991	Lourdes Foschera	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
19881	Lourdes Maria Ortolan	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
84611	Luciane Kurpel de Andrade	Professora	Escola Ari Barroso	30 dias
38411	Lucimara Aparecida de Lima	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
72851	Lurdes Aparecida de Matos	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
25001	Luzia de Fátima Oliveira	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
56731	Maria do Belém G. C. Santos	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
84691	Maria Eliane G. Oliveira	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
17761	Maria Eunice Dias Leite	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
17161	Maria de Fátima Oliveira	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
35311	Marilza de Fátima da Cruz	Professora	Cmei Sonho Encantado	30 dias
67421	Marli de Fátima S. Cordeiro	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
19961	Maristela Rizzi Esteche	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
49441	Miriam Rossi	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
35571	Neile Katrucha	Professora	Escola Colônia Piquiri	30 dias
70481	Nisalete Maria V.Ferreira	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
23061	Paulina Gonçalves da Silva	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
36971	Rosilda Aparecida Schadeck	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
20471	Rosilene Schadeck de Góes	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias
84771	Rosilene Marcondes Mattos	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
42941	Rosinha Apª B. Cordeiro	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
20201	Sandra Cristina Kipper	Professora	Escola Moysés Lupion	30 dias

137856	Savania Ramos	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
58011	Sebastiana de J. R. Ferraz	Professora	Escolas Colônia Piquiri/ Moysés Lupion	30 dias
84851	Suzimara Fernandes	Professora	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	30 dias
35651	Valderez Batista	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
29171	Vera Lucia Andrade	Professora	Escola Manoel da Nóbrega	30 dias
70991	Vilma Loures Ramos	Professora	Secretaria de Educação	30 dias
57461	Zelinda de Lourdes Ribeiro	Professora	Escola Santa Catarina	30 dias
12951	Francisca Apª A.Chagas	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	19 dias
59411	Orida dos Santos Zuconelli	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	19 dias
11981	Sandra Ludwig	Serviços Gerais	Escola Colônia Piquiri	19 dias
92171	Eva Souza da Luz Vicente	Serviços Gerais	Escola Manoel da Nóbrega	19 dias
85651	Elessandra Schadeck Pereira	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	19 dias
83971	Juliane Machado	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	19 dias
137818	Jaqueline Santos da Silva	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	19 dias
75611	Cristina Camargo Linhares	Serviços Gerais	Escola Moysés Lupion	19 dias
8501	Nelson Ferreira de souza	Administrativo	Escola Moysés Lupion	19 dias
85491	Luciamara Faria Silvestre	Serviços Gerais	Escola Ari Barroso	19 dias
25261	Dirlei de Fátima Thibes	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	19 dias
85571	Bruna Cristina F. dos santos	Serviços Gerais	Escola Santa Catarina	19 dias
68401	Luciane de Fátima de Oliveira	Serviços Gerais	Escola Moyses Lupion	19 dias
73741	Andréia Liliane Jacobs	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	19 dias
56651	Vanderleia Cordeiro Silvério	Serviços Gerais	Cmei Profª Marcia Apª R. Mostefal	19 dias
34171	Rosilda Ribas Marcondes	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	19 dias
92811	Hellen Nayane Silvério	Serviços Gerais	Cmei Sonho Encantado	19 dias
137756	Denise Ferreira Ramos	Chefe Coordenador de Equipe Pedagogica	Escola Ari Barroso/ Manoel da Nóbrega	30 dias
75441	Edina Brandão	Serviços Gerais	Secretaria de Educação	30dias
81331	Karina Leite de Nez	Nutricionista	Secretaria de Educação	30dias
83811	Tassiele Maria Pedroso	Administrativo	Secretaria de Educação	30 dias
91531	Selma Aparecida Garcia	Chefe Coordenador de Projetos Educacionais	Secretaria de Educação	30dias
137833	Antonio de Lima	Chefe de Patrimonio	Secretaria de Educação	30dias
137875	Mariane Katrucha	Psicóloga	Secretaria de Educação	30dias
137755	Emerson Luiz Souza	Chefe de Frotas	Secretaria de Educação	30 dias
66961	Erondi Oliveira Pepes	Motorista	Secretaria de Educação	30 dias
25421	José Celso Ferreira	Motorista	Secretaria de Educação	20dias
83491	Antonio Elizandro K. Santos	Motorista	Secretaria de Educação	20dias
70641	Olivir Ferraz Ferreira	Motorista	Secretaria de Educação	30dias
89211	Sebastião Ravanelo Camargo	Motorista	Secretaria de Educação	20dias
65131	Vanderlei Negrele	Motorista	Secretaria de Educação	20dias
91691	Arthur Teixeira da Rosa	Motorista	Secretaria de Educação	20dias
89691	João Luiz Kosmenko	Motorista	Secretaria de Educação	30dias
65301	Alessandro Dos Santos	Motorista	Secretaria de Educação	30dias
48721	Paulo Ferreira Santana	Motorista	Secretaria de Educação	30dias

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:1619815F

MUNICIPIO DE GOIOXIM
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 276/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE GOIOXIM E A EMPRESA HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

Prefeitura Municipal - MUNICÍPIO DE GOIOXIM – Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob número 01.607.627/0001-78, estabelecida no a Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, doravante denominado Prefeitura, representado pelo(a) seu/sua Prefeito(a) Municipal Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 016/2010, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº 088/2023, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Goioxim, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

FORNECEDORA: HORTOPLUS PRODUTOS ODONOTLOGICOS E HOSPITALARES LTDA ME, sediada a R. FRANCISCO PIRES DA ROCHA, 309 SALA 02 - CEP: 85045010 - BAIRRO: BONSUCESSO Guarapuava Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 17.676.642/0001-08, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por MARCELO BRANDALISE ZANIINI, portador do RG nº 100883350 e do CPF nº 060.697.569-16.

1. DO OBJETO
1.1 Aquisição de materiais e equipamentos para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

2. DO FORNECEDOR E PREÇOS REGISTRADOS
2.1 O preço registrado em reais, unitário e global, o(s) fornecedor(es), as especificações do objeto, a quantidade e unidade, em conformidade com o edital e demais anexos:
Marcas dos produtos conforme proposta de preços apresentada no processo de pregão eletrônico 088/2023:

Descrição Produto	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
Protetor Solar Corporal 200ml, alta proteção contra os raios solares com FPS 50. Na	NIVEA	PROTETOR FPS 50	UN	100,00	73,50	7.350,00

versão sem cor.Igual ou superior a marca Nivea						
REPELENTE Não Oleoso, Fórmula com Aloe Vera proteção contra mosquitos, inclusive contra o aedes aegypti, mosquito que pode transmitir o Zika vírus, a Dengue, a febre Chikungunya e a Febre Amarela Proteção por até 4 horas , frasco 150 ml	NUTRIEX	200ML	UN	100,00	15,98	1.598,00
Mascara Descartavel Hospitalar Tripla Camada Anvisa Cor Branco 50 unid	MEDIX	MASCARA TRIPLA	CX	200,00	8,75	1.750,00
TESTE COVID CAIXA COM 20 TESTES Teste Rápido Para Detecção De Covid 19 Contendo IGM E IGG Teste Tem Que Ser Valido Pelo Ministério Da Saúde com validade acima de 12 meses.	QR	TESTE COVID	CX	150,00	117,00	17.550,00
BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15 KILOS DIVISÃO 5 G CONCHA BALANÇA INFANTIL DIGITAL 15 KILOS DIVISÃO 5 G CONCHA INOX	WELMY	BALANÃ‡A E109 - E	UN	4,00	2.000,00	8.000,00
Foco clinico hospitalar sem espelho fl-4000, iluminação	MEDPEJ	FL4000HR	UN	4,00	850,00	3.400,00
Oximetro de mesa Oxímetro de Pulso MD Portáti l, LCD Colorido, Bateria Integrada, Bivolt UT100 . • Visor LCD colorido de alta resolução • Tela rotacional, permite visualização na vertical e horizontal • Possui 5 formatos de visualização • Indicação da SpO2 , frequência cardíaca, força de pulso, onda pletismográfica e tabela de tendências • Alarmes visuais e sonoros, com limites ajustáveis e programáveis • Memória interna dos eventos e conexão USB para computador • Software para computador, permite armazenar, visualizar e compartilhar eventos (opcional) • Capa protetora com suporte para acomodar em superfícies planas • Alimentação bivolt automático e através de baterias recarregáveis com carregador integrado • Aplicável para pacientes adulto, pediátrico e neonatal • Sensor de SpO2 padrão Nellcor • Certificado pelo INMETRO	MD	UT 100	UN	4,00	2.750,00	11.000,00
Kit armadilha Ovitrampa completa, contendo vaso plástico cor preta já furada na altura de300 ml, uma paleta de Eucatex 13x3 cm, estojo de acrílico , nicho acrílico já lavada seca com rotulo p/ inscrição do número da armadilha , 01 clips de metal numero 8	NOSLIMED	KIT OVITRAMPA	UN	30,00	399,3333	11.980,00
Oftalmoscópio Omni 3000 Xenon Halógena - MD	MD	OMINI 3000	UN	4,00	1.125,00	4.500,00
Carrinho de emergência Largura 57,00, altura 100,40, profundidade 52,00, 02 rodízios giratórios com freios; Construído em chapa de aço em pintura epóxi, estrutura reforçada, 4 rodízios de 3" giratórios, sendo 02 com freios, com 4 gavetas sendo a 1º com 20 divisórias e as outras três, para uso geral. Mesa superior em aço inox para preparação de medicamentos; com suporte para cilindro de oxigênio de 3 litros.	ECAFIX	CP-1000 T	UN	1,00	9.500,00	9.500,00
Bolsa de Resgate Vermelha/azul A Bolsa com bolsos laterais e frontais, costura dupla, forro em TNT, faixas refletivas frontais e zíper de qualidade, impermeável e lavável com alça larga, de 50 mm em nylon	RESGATE SP	BOLSA DE RESGATE	UN	2,00	580,00	1.160,00
Estojo caixa de primeiros socorros caixa com 6 bandejas articuladas com tampa na bandeja superior, dimensões (comprimento x largura x altura) 35 cm x 24 cm x 22 cm material polipropileno peso 1,64 kg	HI	MALETA PRIMEIROS SOCORROS	UN	3,00	450,00	1.350,00
Imobilizador de perna Kit contendo 3 Talas Eva Moldável Aramada em cores e tamanhos diferentes	RESGATE SP	KIT IMOBILIZADOR TALA ARAMADA INFERIOR	UN	10,00	65,00	650,00
Imobilizador de braço Kit talas contendo 3 talas Eva moldável aramada em cores e tamanhos diferentes .	RESGATE SP	KIT IMOBILIZADOR TALA ARAMADA SUPERIOR	UN	10,00	65,00	650,00
Bandagem triangular Pacote com 5 unidades Disponível nos tamanhos: P, M e G; - Confeccionado em tecido cru; - Lavável; P: 0,70 X 0,70 X 1,00 M: 1,40 X 1,00 X 1,00 G: 2,00 X 1,40 X 1,40	RESGATE SP	KIT BANDAGEM	PCTE	10,00	80,00	800,00
						81.238,00

DO FORNECIMENTO:

Os produtos deverão ser entregues em até 5 dias úteis, contados do recebimento da requisição de fornecimento e/ou nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedora, caso da não manifestação da mesma no prazo de 2 (duas) horas após envio do e-mail, fica a mesma desde logo intimada a prestar esclarecimentos.

A entrega deverá ser efetuada nos locais indicados pela Administração Municipal, ou pela secretaria requisitante a qual comunicara a contratada o local exato de entrega dos produtos, enviando a requisição de compra ou nota de empenho onde constara o local de entrega. Todo material será entregue nos locais indicados pela administração.

Caso os produtos não sejam entregues no prazo estabelecido acima, o gestor da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao licitante vencedor, excetuado os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito pela Administração Municipal de Goioxim/PR.

Os produtos serão recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Edital e da proposta feita no procedimento licitatório

Caso os produtos sejam recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dia útil, contado da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração Municipal de Goioxim/PR.

Se a entrega e/ou a substituição dos produtos não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor estará sujeito às sanções previstas no Edital, na ata de registro de preços e no contrato que advir da ata.

recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características do produto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência da ata de registro de preços e/ou do contrato que advir da ata.

A requisição de compra será encaminhada via e-mail, a qual no prazo de dois dias úteis deverá ser dado ciência do recebimento da mesma. Não confirmação de recebimento será dado início ao processo administrativo.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 15/12/2023.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 3 (três) meses, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução ou aumento dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve ou diminua o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

A revisão de preços poderá ocorrer por iniciativa da Administração ou por solicitação da empresa.

Antes de autorizar a alteração dos preços, as demais empresas que integram o cadastro de reserva devem ser consultadas acerca do interesse em fornecer o item pelo mesmo preço registrado pelo primeiro classificado.

Não havendo interesse dos demais fornecedores na forma do item anterior, o órgão gerenciador deve providenciar pesquisa de mercado para verificação dos valores, promovendo a alteração do preço.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
Descumprir as condições da ata de registro de preços;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
"prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §1º do Decreto n. 122/2014.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Goioxim, 15 de dezembro de 2023.

Contratante
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Contratada
HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES
CNPJ 17.676.642/0001-08

TESTEMUNHAS:

1: NOME: 2: NOME:

CPF: CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B6B67110

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 241 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Súmula: Resolve Conceder férias coletivas aos Servidores, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias coletivas, aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saude, conforme a relação definida no Anexo I da presente portaria.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE
Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO I
Relação de servidores em férias – Secretaria Municipal de Saude.

Matrícula	Nome	Cargo	Quantidade De Dias De Férias	Data De Início De Ferias
85981	Luciane Ap. Zai	Enfermeiro	20 Dias	08/01/2024
83411	Maiane Cordeiro Dos Santos	Tecnico Em Enfermagem	15 Dias	22/01/2024
87501	Ariane Almeida	Tecnico Em Enfermagem	20 Dias	02/01/2024
82851	Jhonaton Vicetim	Psicologo	30 Dias	02/01/2024
82451	Tania Mara Foschera	Tecnico Em Enfermagem	30 Dias	02/01/2024
89451	Taise Zangrande	Enfermeiro	30 Dias	02/01/2024
137708	Alexandre Balduino	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
137786	Adriana Chaves	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
137829	Valmir Da Rosa	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
34091	Ivone Vendler	Auxiliar De Serv Gerais	30 Dias	02/01/2024
82141	Solange De Oliveira Lara	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
41201	Claudete Ap. Silva	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
83091	Carla Adriele Chagas	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
137816	Dilcleia Aparecida Ravanelo	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
42431	Leonor Amancio Gomes	Auxiliar De Enfermagem	30 Dias	02/01/2024
42191	Taciano De Lima	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
42271	Olinda Ferreira Correia	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
137831	Damaris Da Silva Burei	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
137737	Fabiana De Lima Feliz	Chefe De Divisao De Contratos	20 Dias	02/01/2024
69991	Jairo De Souza Guimarães	Agente Comunitario De Saude	30 Dias	02/01/2024
92891	Bruna Conrado	Odontologo	30 Dias	22/01/2024
137854	Elis Carlos	Chefe De Divisao De Convenios	30 Dias	02/01/2024
65811	Elaine Brandalise Sponchiado	Odontologo	20 Dias	02/01/2024
85411	Patricia Raiana Cordeiro	Enfermeiro	20 Dias	02/01/2024

Publicado por:
Sonia Aparecida Thibes
Código Identificador:71408392

MUNICIPIO DE GOIOXIM
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023 PROCESSO Nº 153/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO –
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2023
PROCESSO Nº 153/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço complementar de limpeza urbana.

A Prefeita do Município de Goioxim, Estado do Paraná, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve **RATIFICAR** o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93.
Considerando a necessidade da contratação do serviço.
Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente, Habitação e Regularização Fundiária.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa indicada para fornecimento do serviço, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 042/2023, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo e/ou Ordem de compra ou ainda Nota de empenho com a empresa **ROSEMELIA MENDES KRUTSCH** inscrita no CNPJ **51.651.377/0001-41**, Rua Silva Jardim, 123, Centro, Cantagalo/PR, CEP 85.160-000, com valor total previsto para contratação de R$ 12.000,00 fornecedor escolhido e justificado.

Item	Descrição	Qtd.	Und.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Varrição manual e raspagem de Ruas em Vias e Logradouros Públicos. Varrição manual e raspagem em praças Públicas. Capina de ruas e avenidas, incluindo limpeza externas de bueiros e bocas de lobo. Roçada / Corte de Grama em canteiros centrais, praças e pátios de estabelecimentos públicos, na área urbana do Município. Roçagem / Corte de Grama em pátios de estabelecimentos públicos, na área urbana do Município. Roçagem / Corte de Grama em campos de futebol / estádios públicos, localizados na área urbana do Município. Pintura de meio-fio de ruas e avenidas, com tinta acrílica com cores e padrões a serem definidos pela fiscalização.	1	SV	12.000,00	12.000,00
TOTAL					12.000,00

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

Goioxim, 15 de dezembro de 2023.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:FB8A83AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039359	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	PcD - Pessoa com Deficiência
0040108	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - PAefsrosdoeasccoemndDenetfeiciência,
ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	PcD - Pessoa com Deficiência
0040524	JEFERSON MARQUES BONIFACIO	PcD - PAefsrosdoeasccoemndDenetfeiciência,
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	PcD - Pessoa com Deficiência
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040038	JOCILENE SILVA FEITOZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039787	PAULA FRANCO LOURENÇO	PcD - Pessoa com Deficiência
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039442	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:12CAD43C

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039847	ALANDELON CARDOSO LIMA	Afrodescendente
0039942	ALEXANDRO FERNANDES LISBOA	Afrodescendente
0039510	ANTÔNIA DEISIELLY DA SILVA	Afrodescendente
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente
0039770	ÉRICA THAUANA PEREIRA	Afrodescendente
0039466	FILIPE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039772	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Afrodescendente
0040549	GIVANILDO G. BONFIM	Afrodescendente
0040108	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040095	MAIARA CAUANA SCARABONATTO GUEDES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039547	MAURILO ESPÍNDOLA SANTANA	Afrodescendente
0040408	MAYARA DA SILVA BEZERRA	Afrodescendente
0039496	ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040430	SARA LETICIA MENEZES LIMÃO	Afrodescendente
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	Afrodescendente
ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039492	ADRIELLE FERREIRA	Afrodescendente
0040159	ALFREDO HENRIQUE BITTENCOURT SOARES	Afrodescendente
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	Afrodescendente
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	Afrodescendente
0039517	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0039764	ERICA MARREIRO DA SILVA	Afrodescendente
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	Afrodescendente

0039744	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN	Afrodescendente
0040524	JEFERSON MARQUES BONIFACIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040381	REGINALDO RODRIGUES	Afrodescendente
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040611	ALYSON CORDEIRO MAGALHAES	Afrodescendente
0039867	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	Afrodescendente
0040077	ANDRÉIA SOLANGE DIAS DE SOUZA	Afrodescendente
0039589	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	Afrodescendente
0039373	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO	Afrodescendente
0039851	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	Afrodescendente
0040261	DANIELA GIMENEZ KRAUS	Afrodescendente
0040334	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	Afrodescendente
0039592	DILSON MARCOS DE MEIRELES	Afrodescendente
0039863	DONISETE HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
0040141	EDUARDA AFONSO AGUILHERA DOS SANTOS	Afrodescendente
0039861	FERNANDA SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0040593	GIOVANE FELIX DE LIMA	Afrodescendente
0040113	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	Afrodescendente
0040499	HUGO MARCELO PAWLAK	Afrodescendente
0039648	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	Afrodescendente
0040212	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONÇALVES	Afrodescendente
0040056	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039827	MARCELO PEREIRA	Afrodescendente
0040626	MAURÍLIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	Afrodescendente
0040651	MAYRA EVELYN DE SOUZA	Afrodescendente
0040092	MILENA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	Afrodescendente
0040119	NIUZA TAKAE ASAHIDE	Afrodescendente
0040661	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK	Afrodescendente
0039688	ROBSON SILVÉRIO DOPP	Afrodescendente
0040630	STEFANY DA SILVA CAROLINA	Afrodescendente
0039773	THAIZE BAEZ LEITE	Afrodescendente
0040457	WILLIAM GABRIEL DA SILVA GOMES DE PAULA	Afrodescendente
TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039987	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	Afrodescendente
0040142	DIEGO AFONSO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040546	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	Afrodescendente
0039686	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	Afrodescendente
0040367	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	Afrodescendente
TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039452	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0040266	CAMILE BEATRIZ PAIXÃO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040533	CRISTIANE DE CARVALHO	Afrodescendente
0040428	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039757	ERICKA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0040300	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	Afrodescendente
0040249	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	Afrodescendente
0040274	GEORDAN FERNANDO PUTZKE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040197	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	Afrodescendente
0040637	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	Afrodescendente
0039844	JONATHAN LOPES DA SILVA	Afrodescendente
0039505	JOSE ROBERTO VELHO	Afrodescendente
0039381	LUIZ ANTÔNIO NEOTTE DE MELO COSTA	Afrodescendente
0039843	NATAN DE SOUZA ROMÃO	Afrodescendente
0039732	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	Afrodescendente
0040290	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA	Afrodescendente

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:34433BDC

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA		
0039406	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	TEMPO ADICIONAL PARA A PROVA
ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040524	JEFERSON MARQUES BONIFACIO	ACESSO A CADEIRA DE RODAS
0040524	JEFERSON MARQUES BONIFACIO	-
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA		
0039861	FERNANDA SOUZA PEREIRA	LACTANTE

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:63B96579

CAMARA MUNICIPAL
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
ANALISTA LEGISLATIVO / DIREITO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039718	ABIGAIL ALMEIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039703	ABIGAIL FERNANDA DE MORAES	Ampla Concorrência
0039586	ADRIANA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039847	ALANDELON CARDOSO LIMA	Afrodescendente
0039441	ALEX ANTONIO DE OLIVEIRA VILANOVA	Ampla Concorrência
0039942	ALEXANDRO FERNANDES LISBOA	Afrodescendente
0040605	ALYSON FELIPE HOFFMANN	Ampla Concorrência
0039713	ANA CLAUDIA ALEIKSEIVZ	Ampla Concorrência
0039350	ANDERSON KOHTS	Ampla Concorrência
0040088	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN	Ampla Concorrência
0040497	ANDRESSA CLARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039437	ANNELISE FERREIRA	Ampla Concorrência
0039566	ANTONELLA FERRACIOLI LODI	Ampla Concorrência
0039510	ANTÔNIA DEISIELLY DA SILVA	Afrodescendente
0039411	ARTHUR FERNANDO COLATUSSO	Ampla Concorrência
0039412	BARBARA THAIS DIAS VILELA	Ampla Concorrência
0039426	BEATRIZ APARECIDA VICENTIN DIASSI	Ampla Concorrência
0039351	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039848	BIANCA BOARO	Ampla Concorrência
0039581	BIANCA SILVA ARAGÃO	Ampla Concorrência
0040158	BRUNA NABÃO ALEXANDRINO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039929	BRUNA REGINA PEIXOTO DE SOUZA MOURA	Ampla Concorrência
0039837	CAMILA CAROLINA SOARES	Ampla Concorrência
0039554	CAMILA PATRÍCIA DA SILVA LIMA DORNELLES	Ampla Concorrência
0039800	CARLA NATANIELE FRASSETTO PEDRAL	Ampla Concorrência
0040468	CARLOS HENRIQUE REZENDE DOS SANTOS PEREIRA	Afrodescendente
0039534	CLAUDIO CESAR CARVALHO	Ampla Concorrência
0039572	CRISTIANE CARGNELUTTI	Ampla Concorrência
0039700	DAIANE DE CAMARGO ZIMERMANN	Ampla Concorrência
0039778	DANIELA CRISTINA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040322	DANRLEY ROBERTO NIENKOETTER LEITE	Ampla Concorrência
0040555	DÉBORA CINTRA AMBROSIO	Ampla Concorrência
0039365	ELIETE BORGES LEANDRO	Ampla Concorrência
0039623	ELISANGELA ROSSETTO	Ampla Concorrência
0039788	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
0040485	ERIC YUJI BIAZUSSI	Ampla Concorrência
0039770	ÉRICA THAUANA PEREIRA	Afrodescendente
0040110	ERITON LIMA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039511	FABIANE DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência
0039601	FABIOLA ADRIANA PORSCH	Ampla Concorrência
0040243	FAGNER MARCOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039780	FERNANDA JULIAN OLIVEIRA PRESTES	Ampla Concorrência
0039809	FERNANDO PAZETO PUKS	Ampla Concorrência
0039466	FILIPE MAGALHÃES MARCELINO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039692	GABRIEL MARTINS NUNES	Ampla Concorrência
0039830	GABRIEL PROTSKA	Ampla Concorrência
0040319	GABRIEL ZANON DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040386	GABRIELA JANGARELLI ABEL	Ampla Concorrência
0040332	GABRIELA REGINA SCHNEIDER	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039772	GABRIELLA MACHADO DE OLIVEIRA RODRIGUES	Afrodescendente
0039831	GELSON DOUGLAS NOGUEIRA	Ampla Concorrência
0039984	GEZIANE CAROLINE RAMOS	Ampla Concorrência
0039359	GIOVANI OLIVEIRA MARCON	PcD - Pessoa com Deficiência
0040310	GISLAINE BORBA SANTOS	Ampla Concorrência
0040549	GIVANILDO G. BONFIM	Afrodescendente
0039853	GRACIELA FERREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040643	GRAZIELE CHRISTINA GHIRALDI GONCALVES	Ampla Concorrência
0039512	GUILHERME ANTUNES	Ampla Concorrência
0039734	GUSTAVO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039834	GUSTAVO MARQUES KRELLING	Ampla Concorrência
0039370	HECTOR DEL PUERTO MACHADO DE OLIVEIRA PEREIRA	Ampla Concorrência
0039355	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040660	IAN ANDRÉ STEIN MATTE	Ampla Concorrência
0040504	IGOR DANIEL GAONA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039925	IGOR MOSCOVITS QUEIROZ	Ampla Concorrência
0040187	JACQUELINE EVELYN FRANJOTTI	Ampla Concorrência
0039698	JAQUELINE SILVA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039835	JEFTER AUGUSTO MEDEIROS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039470	JHENIFER RENATA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040387	JHESSICA DA SILVA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040426	JOÃO CÉSAR GOMES ALVES	Ampla Concorrência
0040527	JOÃO FELIPE ALVES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040492	JOÃO VITOR DE CASTRO FERREIRA	Ampla Concorrência
0040072	JOÃO VITOR SIQUEIRA SILVA	Ampla Concorrência

0040330	JULIA RIBEIRO MARECO MIRANDA	Ampla Concorrência
0040376	JULIANE DA CRUZ DA SILVA	Ampla Concorrência
0039771	JULIO JOAQUIM SCZIBOR MALEK LOPES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039707	KATIA MAYARA FRANCHINI VALÉRIO	Ampla Concorrência
0039489	KLAUBERT GREMASCHI VIANA	Ampla Concorrência
0040130	LAILA DAIANE QUEIROZ LOBATO FURUSHIMA	Ampla Concorrência
0039546	LAISE ROMANO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039627	LARISSA LOFFY	Ampla Concorrência
0039626	LAURA DA SILVA FIGUEIREDO	Ampla Concorrência
0040578	LIGIA FERNANDA FURUYA	Ampla Concorrência
0039814	LIVIA TONINATO VIGNOTO	Ampla Concorrência
0040108	LUCAS VIANA PRUDENCIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0039361	LUCIANO BRANDAO COELHO	Ampla Concorrência
0040004	LUCILEIDE CORREIA DE MELLO	Ampla Concorrência
0040064	LUDY MILA BARBOZA REZENDE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040564	MAGDA BARBOSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040095	MAIARA CAUANA SCARABONATTO GUEDES DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039401	MANOEL NARCISO REIS SOARES	Ampla Concorrência
0040134	MARCELO CELESTRINO	Ampla Concorrência
0040051	MARCELO GARCIA FRANCO	Ampla Concorrência
0040112	MARCO AURÉLIO GODOFREDO ARTMANN	Ampla Concorrência
0040228	MARCOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039504	MARCOS PAULO HAWERROTH	Ampla Concorrência
0039406	MARCOS VINICIUS BRAMBILA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039364	MARIANE KRAUSE	Ampla Concorrência
0039694	MATEUS DE OLIVEIRA MARTINS	Ampla Concorrência
0039579	MATEUS RAMOS TREVISAN DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039448	MATHEUS RAMOS LOPES	Ampla Concorrência
0039985	MATHEUS SVANTEK BRAMBILA	Ampla Concorrência
0039547	MAURILO ESPÍNDOLA SANTANA	Afrodescendente
0040408	MAYARA DA SILVA BEZERRA	Afrodescendente
0039839	MICHAEL DIOGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039368	MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR	Ampla Concorrência
0040602	NATALIA FERNANDA DE LIMA VENANCIO	Ampla Concorrência
0039882	NATÁLIA VRECH HARO POVILL	Ampla Concorrência
0040291	NATHALIAG PINHO RAMON SALDANHA	Ampla Concorrência
0040267	NATHIELY DE LIMA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040035	PALOMA BARRETO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039378	PETTERSON DIEGO OSS EMER	Ampla Concorrência
0039497	PRISCILA APARECIDA SILVA DA CRUZ	Ampla Concorrência
0040150	PRISCILLA DAIANE LOPES	Ampla Concorrência
0039791	RAFAELA DJOANA CAVALLI	Ampla Concorrência
0040433	RAFAELA MARIA SGANDERLA	Ampla Concorrência
0039488	RENAN ALEX CORREIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040006	RENAN LIDIO MANFROI	Ampla Concorrência
0039479	RENATA BELIM SALVINI	Ampla Concorrência
0039855	RODRIGO DESTRI CORDEIRO	Ampla Concorrência
0039697	RODRIGO SHIMOKAWA	Ampla Concorrência
0039476	RONALDO MUNIZ DO CARMO	Ampla Concorrência
0040612	ROSA CAROLINE FERREIRA MENDONÇA	Ampla Concorrência
0039496	ROSILAINE BERTULINO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040430	SARA LETICIA MENEZES LIMÃO	Afrodescendente
0040469	TALIA KENER DE MELO	Ampla Concorrência
0040445	TALITA AMÉLIA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040343	TANIA MARIA CANDIL	Ampla Concorrência
0039417	THAINE MOSSULIN MENDES	Afrodescendente
0039825	THIAGO EVANGELISTA	Ampla Concorrência
0039498	THIERRY PUGIOLI FONSECA	Ampla Concorrência
0039624	TIAGO VENANCIO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040260	VANESSA RIBEIRO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039473	VILMAR VERGILIO DURÃES	Ampla Concorrência
0040600	VINICIUS ALEXANDRE FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039619	VITORIA AUGUSTA TAQUES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039603	WELITON VINICIUS RAMOS	Ampla Concorrência
0040613	WILLIAM GUILHERME DIOGO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039564	WILLIAN ROGÉRIO BISPO DOTTO	Ampla Concorrência
0039458	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
ANALISTA LEGISLATIVO DE CONTROLE INTERNO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039492	ADRIELLE FERREIRA	Afrodescendente
0039567	AILTON DE JESUS	Ampla Concorrência
0040198	ALEXANDRE DE MARCH	Ampla Concorrência
0040512	ALEXANDRO CUNHA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040159	ALFREDO HENRIQUE BITTENCOURT SOARES	Afrodescendente
0040255	ALINE CRISTINE DIERINGS MARSCHNER	Ampla Concorrência
0039678	ALLAN DENIR SELKE	Ampla Concorrência
0039369	ANDRÉ GUIMARÃES CÉSAR	Ampla Concorrência
0040477	ANDRESSA JEANE DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0040237	ANTONIO VIDAL DE LIMA	Afrodescendente

0039459	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	Ampla Concorrência
0040375	ATELINO DIAS FILHO	Ampla Concorrência
0039363	BARBARA PEREIRA DO VALE	Ampla Concorrência
0039663	BENHUR DELON RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039806	BIANCA FRASSETTO PEDRAL	Ampla Concorrência
0040639	BRUNA CAROLINE VIANA FABRI	Ampla Concorrência
0040180	BRUNO DA SILVA DIONISIO	Ampla Concorrência
0040566	BRUNO DOS REIS MOURA	Ampla Concorrência
0040136	BRUNO FERNANDO MOROZ PICCOLI	Ampla Concorrência
0039539	BRUNO GUILHERME XAVIER COELHO	Ampla Concorrência
0040327	BRUNO JANOSKI CABRERA	Ampla Concorrência
0040594	CARINE FRIES	Ampla Concorrência
0040295	CARLOS ALEXANDRE LIMA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039671	CINTHIA CAMPOSANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039501	CLEVERSON RODRIGO DA SILVA	Afrodescendente
0040165	CRISLAINE SEABRA BATISTA	Ampla Concorrência
0039449	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	Ampla Concorrência
0039840	DANIEL FELIPE DE ABREU	Ampla Concorrência
0039921	DIEGO RAFAEL MICHELON HERZOG	Ampla Concorrência
0039465	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039483	ELISAMA DA SILVA CASTANHA	Ampla Concorrência
0039517	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040106	ELTON BRUNO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039609	ÉMERSON DIAS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040233	ERICA FERREIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0039764	ERICA MARREIRO DA SILVA	Afrodescendente
0040146	ERICK ANTONIO SIGOLO	Ampla Concorrência
0040575	ERICK KOSEKO	Ampla Concorrência
0040350	ERIKA AJONAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040294	ESTELE APARECIDA CASSIANO REGO MANCHINI	Ampla Concorrência
0039874	FABIANO MELANIAS RADDATZ	Ampla Concorrência
0039725	FABIO LEITE	Ampla Concorrência
0039640	FERNANDO PEIXOTO VILXENSKI	Ampla Concorrência
0040552	FLAVIO AUGUSTO DE QUEIROZ VAROLO	Ampla Concorrência
0039854	FRANCIELE DA SILVA CARLOS	Ampla Concorrência
0040507	GABRIEL DENKE MACHADO	Ampla Concorrência
0039513	GENIVALDO BATISTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039856	GRACIELE PATRÍCIA GONZATO	Ampla Concorrência
0039475	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039833	GUSTAVO HENRIQUE DOS REIS SABIOR	Ampla Concorrência
0039425	GUSTAVO REOLON	Ampla Concorrência
0039893	HABSA ALEIXO RASHED	Ampla Concorrência
0039404	HANDERSON VECK SCHUTT	PcD - Pessoa com Deficiência
0039597	HÉCKZON ANTÔNIO MONTEIRO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039899	HELOISA KOSSE FURUTA IIJIMA	Ampla Concorrência
0039542	HILLARY COIMBRA PINTO	Afrodescendente
0039828	HUGO HENRIQUE SAULLIN ALVARO	Ampla Concorrência
0040544	IVANILDA FERNANDES	Ampla Concorrência
0039744	JAINI VIEIRA DOS REIS CIGERZA BONADIMAN	Afrodescendente
0039620	JAIRO TERTULIANO ROSIN DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039897	JAQUELINE ALVES PEREIRA DA SILVA MORO	Ampla Concorrência
0039795	JEFERSON MARCOS SPOSITO	Ampla Concorrência
0040524	JEFERSON MARQUES BONIFACIO	PcD - Pessoa com Deficiência, Afrodescendente
0040191	JÉSSICA VANESSA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040149	JHON RÓS PEREIRA DE FRANÇA	Ampla Concorrência
0039970	JOAO ALBERTO LANG GOMES	Ampla Concorrência
0039347	JOÃO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	Ampla Concorrência
0039390	JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040342	JOZZELLEI DA SILVA	Ampla Concorrência
0039528	JULIO FATORI PIRES DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039563	KELLY JACKELINE COSTA	Ampla Concorrência
0039428	LÉIA PAULA DOS REIS	Ampla Concorrência
0039352	LEILA CRISTINA KRÜGER	Ampla Concorrência
0039946	LEONARDO DOS SANTOS LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039784	LORENA FANUCCHI	Ampla Concorrência
0039565	LUCAS CABRAL	Ampla Concorrência
0039602	LUCAS VINICIUS PEREIRA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040534	LUIS HENRIQUE MARTINS LOPES	Ampla Concorrência
0040572	MAELI DANIELA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039779	MARCIO RODRIGO ANANIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040216	MARCOS RENÊ FERNANDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039427	MARIA GRACIELA MOREIRA	Ampla Concorrência
0039477	MIHAEL SOARES MARAN	Ampla Concorrência
0039526	NATALIA GABRIELA MARQUES AZEVEDO	Ampla Concorrência
0039561	NAYARA PRISCILA GUIMARAES	Ampla Concorrência
0039469	OSCAR FRANK JUNIOR	Ampla Concorrência
0039993	PAMELA CHRISTIANE PEREIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039386	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039681	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0040452	RAFAEL CASARIL DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039818	RAFAEL DA LUZ	Ampla Concorrência
0040595	RAFAELA DOS REIS MANGANHAS	Ampla Concorrência
0039617	RAIANA MAIARA PEDRAL	Ampla Concorrência

0040381	REGINALDO RODRIGUES	Afrodescendente
0039377	ROBERTO AUGUSTO FERRONATTO	Ampla Concorrência
0040011	ROMÁRIO RODRIGUES COELHO	Ampla Concorrência
0039382	SILMAX CORREIA BORGES	Afrodescendente
0039398	SIMONE APARECIDA LEIDA SALLES CORBARI	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039822	TAISE AYUMI MINE MAEBARA	Ampla Concorrência
0039374	TÁSSIA MAYARA BORGES RADTKE	Ampla Concorrência
0040200	TATIANE APARECIDA FELLIPPE	Ampla Concorrência
0040362	THAIANY RODRIGUES FABIANI	Ampla Concorrência
0039464	THATIANE MACEDO BENATI	Ampla Concorrência
0039866	VALDIR LUCIANO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039666	VALMIR ALVES DE MOURA	Ampla Concorrência
0040419	VERIDYANA GODOI	Ampla Concorrência
0040329	VITOR RAMIRO BORGES	Ampla Concorrência
0039472	WILLIAM GRECCO	Ampla Concorrência
0039911	WOLNEI CARLOS RIGONI	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
ANALISTA LEGISLATIVO IMPRENSA - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039625	ALEX SANDRO VITECK	Ampla Concorrência
0039514	AMANDA EMILY DE SOUZA PAIM	Ampla Concorrência
0039587	ANALIZA VISSOTTO	Ampla Concorrência
0040168	CINTIA MARQUES DA SILVA ROSSET	Ampla Concorrência
0039611	DIAIR APARECIDA PORTES	Ampla Concorrência
0040561	GLENDA CALHEIRO	Ampla Concorrência
0040398	JEFFERSON SABOIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040487	LEANDRO JOSÉ MUNIZ DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0039944	LUANA CAROLINE FRIEDRICH DE CARVALHO MARCHETTO	Ampla Concorrência
0040192	LUANA HIDEMI TSUKAMOTO MACHADO	Ampla Concorrência
0040190	LUCIANO GONÇALVES MADRUGA	Ampla Concorrência
0039491	LUIZ EDUARDO COLOMBO PELISSON	Ampla Concorrência
0039636	LYNCON BUSATTA	Ampla Concorrência
0039348	MAICON PAULO DE OLIVEIRA BARRETO	Ampla Concorrência
0040205	MAXIMILIANN BENDER	Ampla Concorrência
0039669	MAYARA CAROLINE SCHAFFNER	Ampla Concorrência
0040183	MONISE MACHADO CARNEIRO	Ampla Concorrência
0040609	THAÍS GABRIELE FERREIRA MENDONÇA	PcD - Pessoa com Deficiência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040514	ADRIANA APARECIDA ZANCO DA SILVA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040075	ADRIANA MOURA SILVA	Ampla Concorrência
0040584	ADRIEL VIEIRA MODESTO ALVES	Ampla Concorrência
0039802	ALAN ANISIO CAVALCANTE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040603	ALAN CEZAR BACHEGA	Ampla Concorrência
0039966	ALAN MYKAEL KOCHEM	Ampla Concorrência
0040178	ALANA DINIZ GEVEHR	Ampla Concorrência
0039541	ALESSANDRA ELOISA SOUZA EXNER	Ampla Concorrência
0040270	ALEX SANTOS BARBOSA	Ampla Concorrência
0040185	ALEXANDRE MOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039857	ALEXANDRO MARCO DE OLIVEIRA MOREIRA SOUZA	Ampla Concorrência
0039710	ALICE FERNANDES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039905	ALINE DANIELE DE CASTRO	Ampla Concorrência
0039877	ALINE GOMES CICERO	Ampla Concorrência
0040282	ALINE LIKA SUGAHARA	Ampla Concorrência
0040611	ALYSON CORDEIRO MAGALHAES	Afrodescendente
0040308	AMANDA ALENCAR GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039867	AMANDA AUSTIN RUBERTI SILVA	Afrodescendente
0039582	ANA BEATRIZ DA SILVA BIANA	Ampla Concorrência
0039785	ANA BEATRIZ SANCHES	Ampla Concorrência
0039446	ANA CAROLINA DO CARMO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039824	ANA CAROLINA SANTOS COLOCA	Ampla Concorrência
0040085	ANA CLARA MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039353	ANA MARIA BARBOSA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039574	ANA PAULA DE ABREU	Ampla Concorrência
0039641	ANA PAULA ESTEFANI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040411	ANA PAULA FERNANDES PRIETO	Ampla Concorrência
0040456	ANA PAULA SOUZA SALVIANO BORBA	Ampla Concorrência
0040517	ANDERSON APARECIDO THOMPSON	Ampla Concorrência
0040396	ANDREIA CAROLINA ZAMPAR	Ampla Concorrência
0040077	ANDRÉIA SOLANGE DIAS DE SOUZA	Afrodescendente
0040224	ANDRESSA CAROLINA MUNHOZ PEREIRA	Ampla Concorrência
0039358	ANDRESSA DOS SANTOS ROQUE	Ampla Concorrência
0039956	ANDRIEL VITOR DUARTE	Ampla Concorrência
0039998	APARECIDA QUIRINO ROCHINSKI	Ampla Concorrência
0040111	APARECIDO LUIZ DA SILVA JUNIOR	Ampla Concorrência
0039435	ARIANE APARECIDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040418	ARIANE APARECIDA DE CAMARGO	Ampla Concorrência

0039680	AUREA CRISTINA NEVES BOARO	Ampla Concorrência
0040410	BÁRBARA NATHALIA FERREIRA MAFORT	Ampla Concorrência
0040067	BIANCA DE LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040604	BIANCA TIMOTEO	Ampla Concorrência
0039702	BRENDA SILVESTRE CARDINAL	Ampla Concorrência
0040615	BRUNA ANDREIA SANTANA VIEIRA	Ampla Concorrência
0040516	BRUNA CALIXTO NEVES	Ampla Concorrência
0039360	BRUNA LETÍCIA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039864	BRUNO GOIS MENDES	Ampla Concorrência
0040545	BRUNO MORAES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040493	BRUNO YATARO CANAS PEDROSO	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039589	CAMILA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	Afrodescendente
0039443	CAMILA DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0039551	CAMILA DOS SANTOS LOPERA	Ampla Concorrência
0040466	CAMILA GONCALVES FEITOSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039912	CAMILA JERÔNIMO	Ampla Concorrência
0040238	CAMILA REBECA DE FREITAS DE LIMA JANDREY	Ampla Concorrência
0040421	CAMILA SEHN	Ampla Concorrência
0040177	CAMILLE VITÓRIA SIMONINI SCHMITZ	Ampla Concorrência
0039509	CAMYLA STHEFANY DA SILVA COUTINHO	Ampla Concorrência
0040356	CARINA JULIANA MAYER	Ampla Concorrência
0040451	CARINA PATRÍCIA BACH	Ampla Concorrência
0039373	CARLOS GABRIEL FERREIRA MARIANO	Afrodescendente
0040148	CAROLINA CORREA VERONA	Ampla Concorrência
0040405	CAROLINA GUIMARÃES CORREA	Ampla Concorrência
0040358	CAROLINE BULLÉ PANTZ	Ampla Concorrência
0040369	CAROLINE DA SILVA ALVES	Ampla Concorrência
0040062	CAROLINE DE JESUS COELHO	Ampla Concorrência
0040670	CAROLINE PORTO WOITOWICZ	Ampla Concorrência
0039457	CAROLINE SILVA	Ampla Concorrência
0040462	CASSIA CRISTINA BATISTA	Ampla Concorrência
0040102	CAUAN HENRIQUE NESKE DA	Ampla Concorrência
0040355	CAUAN LEANDRO SOUSA	Ampla Concorrência
0040440	CINTHIA GABRIELE SANTOS FEIBER	Ampla Concorrência
0039974	CLARICE BERSCHINIOCK BORGES	Ampla Concorrência
0040417	CLAUDIA DOS SANTOS CABRERA	Ampla Concorrência
0040645	CLAUDINEIA BORBA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0039683	CLEIA FERNANDA DONOLA	Ampla Concorrência
0039387	CLEITON LOPES ANTUNES	Ampla Concorrência
0040464	CRISTIANE DE OLIVEIRA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039851	CRISTIANE KOWALSKI CAMARGO	Afrodescendente
0039761	CRISTIANE PAZ GAVILÁN	Ampla Concorrência
0039414	CRISTINA TERUMI HONDA	Ampla Concorrência
0040227	DAGMAR GIMENEZ KRAUS	Ampla Concorrência
0040349	DAIANE DA SILVA RODRIGUES CORDEIRO	Ampla Concorrência
0040242	DAIANE LÍRIA CORREA	Ampla Concorrência
0040607	DAISY MAGDA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040560	DANDARA LUZIA COSTA PERES	Ampla Concorrência
0039576	DANIEL COSME DIAS VANTELINO SCHMIDTKE	Ampla Concorrência
0040261	DANIELA GIMENEZ KRAUS	Afrodescendente
0039754	DANIELE APARECIDA DA SILVA SOUZA	Ampla Concorrência
0040010	DANIELE BORGES VIEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040287	DANIELI DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039742	DANIELI FRANCISCO GUEDES	Ampla Concorrência
0040160	DANYELLE CRISTIANNE PRADO	Ampla Concorrência
0040334	DAUÃ VICTOR ALVES BATISTA	Afrodescendente
0040026	DEBORA SUELEN GONÇALVES DIAS	Ampla Concorrência
0040380	DEUZENIR DE MEIRELES DONATH	Ampla Concorrência
0039430	DIEGO SILVA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039592	DILSON MARCOS DE MEIRELES	Afrodescendente
0039863	DONISETE HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA	Afrodescendente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040565	EDER CAMARGO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040674	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	Ampla Concorrência
0039440	EDSON DE OLIVEIRA GOMES	Ampla Concorrência
0040141	EDUARDA AFONSO AGUILHERA DOS SANTOS	Afrodescendente
0040128	EDUARDA RAMPIM JASPER	Ampla Concorrência
0040583	EDUARDO GALKOWSKI	Ampla Concorrência
0040435	EDUARDO PEREIRA SALAZAR JUNIOR	Ampla Concorrência
0040265	EDUARDO RUBENS DA SILVA CRUZ ARGUELLO	Ampla Concorrência
0040519	ELAINE DE ALMEIDA COLEN ZOUPI THOMPSON	Ampla Concorrência
0039836	ELAINE SAUERESSIG ZEBALLOS ROLON	Ampla Concorrência
0040057	ELIANE PAULA DA SILVA	Ampla Concorrência
0039418	ELIAS DA COSTA FERREIRA	Ampla Concorrência
0039810	ELISANEA ALVES CARDOSO	Ampla Concorrência
0040121	ELISÂNGELA MILANI BARBOSA	Ampla Concorrência
0040644	ELISETE LAURINDO	Ampla Concorrência
0039798	ELIZANGELA DOS SANTOS VALENZUELA	Ampla Concorrência
0040288	ELOISA MARCATO SCHUCK	Ampla Concorrência
0039752	ELOISA NAIARA CABREIRA	Ampla Concorrência

0039523	ELUAN EDMUNDO BARBOSA	Ampla Concorrência
0040571	ELVIA CAROLINE ROSA DIAS CAOVILLA	Ampla Concorrência
0039891	EMANUELE CAVALCANTE GOMES	Ampla Concorrência
0039716	EMANUELLE DIAS DE SOUSA	Ampla Concorrência
0039747	EMILY MOTA MARTINS	Ampla Concorrência
0039673	ÉRICA VANESSA AGUIAR CLARO	Ampla Concorrência
0040368	ÉRICK PEREIRA CAOVILLA	Ampla Concorrência
0040040	ÉRIKA CRISTINA BARROS DE OLIVEIRA BRITO	Ampla Concorrência
0040344	EUCLIDES FILIPINI FILHO	Ampla Concorrência
0040553	EVANILDO NASCIMENTO VIEIRA	Ampla Concorrência
0039797	EVELIN DE SOUZA SONCIN	Ampla Concorrência
0040306	EVELIN VITÓRIA RODRIGUES SANTE	Ampla Concorrência
0040625	EVELYN AKEMI NISHIGUCHI DA SILVA	Ampla Concorrência
0040633	EVERSON NEVES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040465	EVERTON DIEGO MATIAS ALVES	Ampla Concorrência
0040443	ÉVERTON DUTRA CELLA	Ampla Concorrência
0040570	EYSHILA AMANDA CORRÊA BRAUN	Ampla Concorrência
0040628	FABIANE CATUSSO	Ampla Concorrência
0039714	FABIOLA MORAES AGUAYO	Ampla Concorrência
0039719	FELIPE BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0039585	FERNANDA DA SILVA ARCANJO	Ampla Concorrência
0039861	FERNANDA SOUZA PEREIRA	Afrodescendente
0039508	FERNANDA VITORIA DA SILVA DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040033	FERNANDO CREMONESI GANACIN	Ampla Concorrência
0040475	FERNANDO DE MATOS FIGUEREDO	Ampla Concorrência
0040139	FERNANDO FANUCCHI FILHO	Ampla Concorrência
0039638	FERNANDO GABRIEL TONN	Ampla Concorrência
0039646	FERNANDO HENRIQUE CARDOSO	Ampla Concorrência
0039410	FLAVIA DE BRITO	Ampla Concorrência
0040506	FRANCIELE FERREIRA MARIANO	Ampla Concorrência
0039502	FRANCIELI TANDINI MARTINES	Ampla Concorrência
0039383	FRANCISCA DOS SANTOS ALMEIDA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040025	GABRIEL ALEXSANDER WEIMER	Ampla Concorrência
0040455	GABRIEL HENRIQUE GONÇALVES JOENCK CASTRO	Ampla Concorrência
0039515	GABRIEL SIMPLÍCIO PEREIRA GIMENES	Ampla Concorrência
0040240	GABRIEL SOARES ZORZAN AZAMBUJA	Ampla Concorrência
0040422	GABRIEL WOICIECHOWSKI LOPES	Ampla Concorrência
0039533	GABRIELLE GUEDIS	Ampla Concorrência
0040042	GEAN LOURENÇO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039691	GEANNE KARLA FERREIRA DE MORAIS PRETO	Ampla Concorrência
0039656	GEOVANA DE FREITAS VOLPE	Ampla Concorrência
0040360	GEOVANA DOS SANTOS LOPERA	Ampla Concorrência
0039664	GERLEIDE DAVI MENDES	Ampla Concorrência
0039593	GERSON PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	Ampla Concorrência
0039559	GESSIANE DA ROCHA ARAÚJO	Ampla Concorrência
0040616	GILBERTO FERREIRA DIAS	Ampla Concorrência
0039845	GIOVANA FERREIRA SILVESTRE	Ampla Concorrência
0040236	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040620	GIOVANA NATÁLIA DE LIMA	Ampla Concorrência
0039841	GIOVANE ANDREI KULHKAMP	Ampla Concorrência
0040593	GIOVANE FELIX DE LIMA	Afrodescendente
0040113	GIOVANI MARQUES BONIFÁCIO	Afrodescendente
0040573	GIZELI CIRLENE GABRIEL DA SILVA	Ampla Concorrência
0039346	GLAUCIA CARINA SCANDALO	Ampla Concorrência
0040152	GLENDHA MORANDI SOARES	Ampla Concorrência
0040502	GUILHERME DIAS GREGIO	Ampla Concorrência
0040606	GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS	Ampla Concorrência
0039629	GUSTAVO GONÇALVES DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039375	GUSTAVO MENDES GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040585	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	Ampla Concorrência
0040230	HEURY RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039986	HOSANA DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0040640	HOSANA DE JESUS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040499	HUGO MARCELO PAWLAK	Afrodescendente
0039392	IGOR MARQUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039543	ILZELEYSER DA SILVA REZENDE	Ampla Concorrência
0040247	IOHANNES ANDRÉ SECCO BARBOSA	Ampla Concorrência
0039910	IRACILDA SOARES	Ampla Concorrência
0040424	ISABELA KAROLINA GOMES FERREIRA OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040577	ISABELA ROZAO ORLANDO	Ampla Concorrência
0039750	ISABELE CRISTINA DA SILVA AZEVEDO	Ampla Concorrência
0040147	ISABELLY CAMPOS DE CARVALHO SANTOS	Ampla Concorrência
0040407	ISADORA SOARES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040414	ISOLDA MARA BKZ GIMENEZ	Ampla Concorrência
0040656	IVONETE DALCEZIO KENER	Ampla Concorrência
0039695	IVONETE PERETO	Ampla Concorrência
0039615	IZABELE CRISTINA DOS SANTOS VIAN	Ampla Concorrência
0040647	IZAIAS SILVEIRA BARBOSA	Ampla Concorrência
0039832	JACQUELINE NATANA DE MELO DE JESUS	Ampla Concorrência
0040379	JANAINA GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039518	JANDERSON BARBOSA	Ampla Concorrência
0040241	JANE ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040078	JANETE ZUSE	Ampla Concorrência
0040526	JAQUECILAINE MARTINS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039608	JAQUELINE LIDIANE IAPP	Ampla Concorrência
0039786	JAQUELINE MENEZES	Ampla Concorrência
0040580	JEAN CARLOS DOS SANTOS ANDRADE	Ampla Concorrência
0040409	JECICA DO NASCIMENTO BORBA	Ampla Concorrência
0039858	JEFERSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040257	JEREMIAS CORDEIRO CONCEIÇÃO	Ampla Concorrência
0039895	JESSICA FERNANDA DA SILVA LOPES	Ampla Concorrência
0040002	JESSICA KIMIE PINHEIRO	Ampla Concorrência
0039935	JESSICA MAYARA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040370	JHENIFFER GONÇALVES MATHEUS	Ampla Concorrência
0040271	JINLANE ANGÉLICA MARTINS	Ampla Concorrência
0039648	JOÃO BRUNO DE NOVAIS	Afrodescendente
0040423	JOAO VITOR ANTONIO GIMENEZ ALVES	Ampla Concorrência
0040484	JOBER LUIZ CARVALHO PINTO	Ampla Concorrência
0040038	JOCILENE SILVA FEITOZA	PcD - Pessoa com Deficiência
0039952	JONAS ALVES POSTAI	Ampla Concorrência
0040348	JOSÉ IGOR DOS SANTOS LOPES DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0039997	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039447	JOSÉ RENATO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039888	JOSIEL DE BARROS JORDAN	Ampla Concorrência
0039693	JOSILENE AGUILAR VIDAL	Ampla Concorrência
0040664	JÚLIA BOTELHO GIASSON	Ampla Concorrência
0040653	JÚLIA CLARA OCAMPOS VITORINO	Ampla Concorrência
0040212	JULIANA RODRIGUES BARREIRO GONÇALVES	Afrodescendente
0040137	JULIANE IZUMI MARTINS ISIGAKI	Ampla Concorrência
0039736	JÚLIO CESAR PAIXÃO PEIXOTO	Ampla Concorrência
0040096	JUSCILENE DOS SANTOS SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0039434	KARINA SOUZA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040316	KASSIA ELLER MORAES SILVA	Ampla Concorrência
0040627	KAUANE SCHRAIDER DA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0039605	KELEN SIMONE ALVES NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0039963	KETLYN DE SOUZA MARIANO	Ampla Concorrência
0039676	KEVIN WILLIAM MOENSTER BALBINO	Ampla Concorrência
0039628	LAISA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040347	LAISA MENEGUINI DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040094	LARISSA FELIX DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040562	LARISSA FERREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039709	LARISSA KAIBER DOMINGOS	Ampla Concorrência
0039429	LARISSA TAMIRES BOENG DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0040060	LAURA LENNERT DE ABREU	Ampla Concorrência
0039634	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	Ampla Concorrência
0040509	LETÍCIA CAROLINE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040182	LETÍCIA MARTINS PEREIRA	Ampla Concorrência
0039807	LETICIA VAZZOLER NANDI	Ampla Concorrência
0039481	LIDIANE RAQUEL PEREIRA RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039421	LILIAN INÊS HIPPLER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040001	LIVIA MARIA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040005	LOIANE DOS SANTOS PERES	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040063	LUANA BATISTA BEZERRA	Ampla Concorrência
0039715	LUANA BOSCARIOLI DAMACENO	Ampla Concorrência
0039451	LUANA GABRIELE BARBOSA EIDT	Ampla Concorrência
0040074	LUANA MARTINEZ FERNANDES	Ampla Concorrência
0039535	LUANA PODEROSO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040167	LUANA VENTURINI MILITZ	Ampla Concorrência
0039560	LUCAS BARBOSA DE MATTOS	Ampla Concorrência
0040293	LUCAS TELESTE FERREIRA	Ampla Concorrência
0040276	LUCIANO FIRMINO PEIXOTO	Ampla Concorrência
0040671	LUCIENE CENTURIÃO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039407	LUCILA DE ALMEIDA COSTA	Ampla Concorrência
0040429	LUIS CARLOS PAIS	Ampla Concorrência
0040439	LUIS FERNANDO CHRISTINO	Ampla Concorrência
0040056	LUZIA PEREIRA DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040559	MAIARA BERNARDINO DE FREITAS	Ampla Concorrência
0040642	MAIARA FERNANDA DOS SANTOS FERNANDES	Ampla Concorrência
0040015	MARCELO ADRIEL ALVES DA COSTA	Ampla Concorrência
0039827	MARCELO PEREIRA	Afrodescendente
0040547	MARCELO PRADO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039815	MARCIA DA SILVA PONCE	Ampla Concorrência
0040352	MÁRCIA REGINA CENTENARO COSTA	Ampla Concorrência
0040253	MÁRCIO ALFREDO GARCIA LARROZA	Ampla Concorrência
0039439	MARCO AURÉLIO SANTOS LOBÃO DA CRUZ	Ampla Concorrência
0039749	MARCOS EDUARDO CABREIRA	Ampla Concorrência
0040012	MARCOS EDUARDO MAIA VACARI	Ampla Concorrência
0039460	MARCOS JOSE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039879	MARCOS RAFAEL DE SOUZA GOMES	Ampla Concorrência
0039821	MARCOS VINICIUS HOFFMANN	Ampla Concorrência
0040638	MARGUITA MARCIA KAUFERT	Ampla Concorrência
0039372	MARIA ALICE BEZERRA DE SOUZA SIQUIERI	Ampla Concorrência
0040494	MARIA CAROLINA DA SILVA	Ampla Concorrência

0039916	MARIA CAROLINE	Ampla Concorrência
0040515	MARIA CLARA ZAGER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039990	MARIA CONCEIÇÃO MENDONÇA LOPES	Ampla Concorrência
0039838	MARIA DE BELÉN MARTINEZ DE MELLO	Ampla Concorrência
0039357	MARIA DE FÁTIMA MARTINS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040622	MARIA EDUARDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040382	MARIA LUCIA JESUS CORREA	Ampla Concorrência
0039711	MARIANA DIAS DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência
0040541	MARIANA PARNAIBA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039544	MARIANE BARTOFOSQUI CARDOSO	Ampla Concorrência
0040331	MARIANE THAIS CARVALHO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040378	MARISSOL DUARTE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040619	MARISTELA GOMES DE CARVALHO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040608	MARLI MINUEZA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040634	MARYANA DA SILVA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040127	MATEUS FELIPE PASSOS INÁCIO	Ampla Concorrência
0040009	MATEUS HENRIQUE D ONOFRE NORITAKE	Ampla Concorrência
0039924	MATHEUS DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0039774	MATHEUS RODRIGUES MEIRA	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040626	MAURÍLIO AUGUSTO NEVES JUNIOR	Afrodescendente
0040058	MAYARA AVILA TRECOSSI	Ampla Concorrência
0039399	MAYARA FERNANDA DE SOUZA MARQUES	Ampla Concorrência
0040651	MAYRA EVELYN DE SOUZA	Afrodescendente
0040510	MEIRY DUDA YAMASHIRO DA COSTA	Ampla Concorrência
0040323	MICAELA PEREIRA LIMA	Ampla Concorrência
0040194	MICHELLE NICOLE MAIDL	Ampla Concorrência
0039438	MIGUEL DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0039972	MIKAELE EDUARDA CAVALCANTE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040092	MILENA DE OLIVEIRA SEEHAGEL DA SILVA	Afrodescendente
0040385	NAJEANE ROSA RODRIGUES LUNELLI	Ampla Concorrência
0040658	NATALIA EVA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040427	NATÁLIA MARIA DE OLIVEIRA DE SOUZA PEDROZO	Ampla Concorrência
0040617	NATHALIA BRUNO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039988	NAYRA REGINA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040119	NIUZA TAKAE ASAHIDE	Afrodescendente
0039894	OMAR ROGERIO MAYER	Ampla Concorrência
0039743	PAMELA DOS SANTOS DIORIO	Ampla Concorrência
0040129	PATRICIA DE SOUZA ROSEMBERGER MASTRANGELO	Ampla Concorrência
0040586	PATRICIA FERNANDA LOPES	Ampla Concorrência
0040391	PATRÍCIA GOMES SOARES	Ampla Concorrência
0040277	PATRÍCIA KOCHEN MOREIRA	Ampla Concorrência
0039599	PATRICIA MELO	Ampla Concorrência
0040649	PAULA FERNANDA BERLANDA	Ampla Concorrência
0039787	PAULA FRANCO LOURENÇO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040537	PAULA LOPES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040133	PAULO ACÁCIO DOS SANTOS SOARES	Ampla Concorrência
0040301	PAULO FRANCISCO DA CRUZ DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040297	PAULO HENRIQUE SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040631	PEDRO AUGUSTO PESSUTTI TOMADON	Ampla Concorrência
0040463	PEDRO HENRIQUE MANSOR LARA BITTENCOURT	Ampla Concorrência
0039598	PIETRAN SERGIO DAROLT	Ampla Concorrência
0039607	QUELI FRANCIBEL KOSTY	Ampla Concorrência
0040437	QUELI SANTANA	Ampla Concorrência
0040661	QUELLI MARQUES BONIFÁCIO WACZUK	Afrodescendente
0039768	QUEREN TOREZAN FRANCO	Ampla Concorrência
0040374	RAFAEL FERNANDO SOARES MARQUES	Ampla Concorrência
0039573	RAFAEL SOUZA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040390	RAFAELA APARECIDA LIMA CAMARGO	Ampla Concorrência
0039931	RAFAELA PEREIRA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039454	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040479	RAIRA DE LIMA MENDES	Ampla Concorrência
0040338	RAISA DAYAN MARIANO OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040223	RAQUEL TEIXEIRA DE ANDRADE	Ampla Concorrência
0039556	RAYSSA GIOVANNA RIBEIRO ROCHA	Ampla Concorrência
0040646	REGINA LOPES	Ampla Concorrência
0039948	REGINA RIGUETTE REIS	Ampla Concorrência
0040036	REGINALDO MANOEL CARDOSO CARLOS	Ampla Concorrência
0040665	REGINALDO RODRIGUES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039936	RENAN FERREIRA SILVESTRE	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039914	RENATA FARIAS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040540	ROBSON AMARAL SANTOS	Ampla Concorrência
0039688	ROBSON SILVÉRIO DOPP	Afrodescendente
0040536	RODRIGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039480	RONALDO DA SILVA BRASIL	Ampla Concorrência
0039524	ROSANE CRISTINA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040195	ROSANE MARIA DA SILVA HEMING	Ampla Concorrência
0039812	ROSANE PEZZIN FERREIRA	Ampla Concorrência
0039908	ROSÂNGELA RIBEIRO MENEZES	Ampla Concorrência
0039873	ROSELI VARELA DE SANTANA	Ampla Concorrência

0040284	ROSIANE BARBOSA DE LIMA PARREIRA	Ampla Concorrência
0039474	ROSIMARI DE MEDEIROS ROCKENBACH	Ampla Concorrência
0039949	RUTIELE CUNHA DE QUADROS	Ampla Concorrência
0039516	SANDRA CHRISTINA PALÁCIO	Ampla Concorrência
0039745	SILVIA GONÇALVES CHALUPA MISTURA	Ampla Concorrência
0039584	SIMONE BALBINO DE MORAIS	Ampla Concorrência
0039433	SOLANGE DOS SANTOS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040551	SOLANGE NOVAIS VIANA SILVA	Ampla Concorrência
0039643	SÔNIA LEMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039367	STEFANI CAMARGOS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040630	STEFANY DA SILVA CAROLINA	Afrodescendente
0040659	STÉFANY LOANE DOS REIS LAVARDA	Ampla Concorrência
0039635	STEPHANIE PETULA RODRIGUES SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0039677	SYLVIA CAMPOSANO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039871	TAINARA PARISE BOTELHO	Ampla Concorrência
0039731	TAÍS HIKARU HAYASHIDA	Ampla Concorrência
0039450	TALITA DOS SANTOS CIRILO	Ampla Concorrência
0040285	TÂNIA RAFAELA MARTINS	Ampla Concorrência
0040505	TATIANE DE OLIVEIRA ARAÚJO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040132	TATIELE BATISTA BARREIRO	Ampla Concorrência
0040320	THACIA YURI FINCKLER	Ampla Concorrência
0040483	THAIMARA BELO DO NASCIMENTO CLEVESTON	Ampla Concorrência
0040393	THAINARA RODRIGUES FABIANI	Ampla Concorrência
0039773	THAIZE BAEZ LEITE	Afrodescendente
0040296	THAYZA DE MOURA POMPEU	Ampla Concorrência
0039982	THIERRY VINICIUS ANTUNES DA SILVA	Ampla Concorrência
0040286	TIAGO BARBOSA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040245	TIAGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040258	TIAGO HENRIQUE FERRAZ	Ampla Concorrência
0040218	TUANNY ANDRESSA PRADO SANTOS	Ampla Concorrência
0040388	VAGNER ALFONSO TONELLI	Ampla Concorrência
0040292	VALERIA MAIARA MARRA ROCHA	Ampla Concorrência
0039525	VALÉRIA SUCH DE MELO	Ampla Concorrência
0039461	VANDERLEI LIMA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040629	VANESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039940	VANESSA GABRIELA MONSTER SANCHEZ	Ampla Concorrência
0039829	VANETE GOMES DA SILVA	Ampla Concorrência
0039478	VANIA BUENO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039776	VANILDE GOMES DA SILVA NAKAZA	Ampla Concorrência
0039557	VERA LÚCIA FULBER DOMINGOS DE MELO	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040415	VERÔNICA LARICE TRIVELATO	Ampla Concorrência
0039729	VINICIUS DE ANDRADE RODRIGUEZ ALVES	Ampla Concorrência
0040373	VINICIUS DE BRITO DE CARLOS	Ampla Concorrência
0040383	VINICIUS MATEUS MATTER	Ampla Concorrência
0040467	VITOR GABRIEL ALKMIM REIS	Ampla Concorrência
0040438	VITOR GABRIEL DOMINGOS PAZ	Ampla Concorrência
0040174	WADI ALVES MARTINS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040154	WESLEY DA SILVA BATISTA	Ampla Concorrência
0040444	WESLEY DA SILVA DE ARAUJO CAMPOS	Ampla Concorrência
0040530	WESLEY SOARES TELESTE	Ampla Concorrência
0040138	WILLIAM FRANCISCO GIL	Ampla Concorrência
0040457	WILLIAM GABRIEL DA SILVA GOMES DE PAULA	Afrodescendente
0040118	WILLIAN KARLO DA SILVA	Ampla Concorrência
0039965	ZELIA GLADIS ZANELATTO	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

TÉCNICO DE INFORMÁTICA - GUAIRA

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0039552	ADENILSON CARDOSO DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039878	ALAILSOM DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0040336	ALAN LENON DOS REIS	Ampla Concorrência
0040155	ALEXANDRO APARECIDO LOURENÇO	Ampla Concorrência
0039808	ALEXANDRO DE FARIAS DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039380	ANDERSON ARTHUR DONATH	Ampla Concorrência
0039455	BENEDITA GARCIA FERNANDES	Ampla Concorrência
0040184	BRUNO GABRIEL DA SILVA HEMING	Ampla Concorrência
0039987	CARLOS EDUARDO SCHUBACK	Afrodescendente
0039661	CÉSAR AUGUSTO PICCO	Ampla Concorrência
0039672	CEZAR AUGUSTO SISTI	Ampla Concorrência
0040281	CHARLES RICARDO RIBEIRO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040500	CRISTIAN CASTRO LIMA	Ampla Concorrência
0040618	DAVID MOREL FERNANDES	Ampla Concorrência
0040142	DIEGO AFONSO DOS SANTOS	Afrodescendente
0040022	DIEGO EDMAR DA SILVA PERES	Ampla Concorrência
0040513	DIEGO HIRO MOTA MINE	Ampla Concorrência
0039685	DIOGENES GIOVANI FERRARI	Ampla Concorrência
0039550	DOUGLAS STANICHESCH	Ampla Concorrência
0040082	EDSON ADIR RICHTER	Ampla Concorrência
0039462	EDUARDO DOS SANTOS SILVA	Ampla Concorrência
0039467	ELIANA CRISTINA HIPPLER DA SILVA	Ampla Concorrência
0040539	EMERSON DE LIMA BRIZZI	Ampla Concorrência
0040546	EMILIANO OLIVEIRA PINTO DE SOUZA	Afrodescendente

0039805	FELIPE HIROSHI DA SILVA WATANABE CIRIACO	Ampla Concorrência
0039385	FELIPE PEIXOTO VILXENSKI	Ampla Concorrência
0039521	FERNANDO MORITZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040441	FLÁVIO JÚNIOR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040474	GABRIEL ROGER SANTOS DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039637	GERSON DAMKE	Ampla Concorrência
0040013	GIOVANNI JAMBERSI	Ampla Concorrência
0039901	GUILHERME DE CARVALHO PEDRO	Ampla Concorrência
0039686	GUILHERME VITOR DE SOUZA MELO	Afrodescendente
0040120	GUSTAVO PADILHA GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040312	GUSTAVO RODRIGUES BORGES	Ampla Concorrência
0039468	JEAN PAULO GONÇALVES DE SOUZA LEITE	Ampla Concorrência
0039868	JÉFTE GONÇALVES RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040210	JOAO LUCAS BRUM	Ampla Concorrência
0040333	JONATHAN BRANDÃO DE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040283	JORGE MICAEL LEAL DIAS	Ampla Concorrência
0039577	JUNIOR MUNHOS SANFELICE	Ampla Concorrência
0040171	LEONARDO DA SILVA NIEDERLE	Ampla Concorrência
0040392	LIGIA MENEL MARAVIESKI REIS	Ampla Concorrência
0040556	LUCAS ALVES DE SOUZA	Ampla Concorrência
0039675	LUIS RICARDO PIRES ALEGRE	Ampla Concorrência
0040461	MAURICIO CUNHA PINTO	Ampla Concorrência
0040315	MICHEL RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040324	NICOLAS GABRIEL ESPOSITO FISCHER	Ampla Concorrência
0039717	ORLEI FERNANDO PATEK JAVORSKI	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0039644	PAULA HOSDA DE LIMA	Ampla Concorrência
0040521	PEDRO FELIPE TEIXEIRA DA LUZ	Ampla Concorrência
0040367	PEDRO HENRIQUE DE SOUZA CLARO DA COSTA	Afrodescendente
0039606	PIETRO DE ARAÚJO JARDIM	Ampla Concorrência
0040400	RAFAEL ALENCAR GOUVEIA	Ampla Concorrência
0039436	RENAN CASTRO SANTOS	Ampla Concorrência
0039957	RICARDO CECYN LEMOS DE PAULA FRANCO	Ampla Concorrência
0039712	ROMILDO MOURA	Ampla Concorrência
0040495	RONALDO ENDRISSE PINTO	Ampla Concorrência
0039913	SIDNEI DE NOVAIS FERERIA	Ampla Concorrência
0040211	SOLANO NUNES BARBOSA	Ampla Concorrência
0040023	TIAGO PORCINA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040592	ULISSES TOLDO NETO	Ampla Concorrência
0040221	VILSON GABRIEL RAMOS ONOFRE	Ampla Concorrência
0039415	VINICIUS CARDOSO DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040371	VINICIUS HENRY DOS SANTOS CABRERA	Ampla Concorrência
0040235	VINÍCIUS ZIV MASUKAWA	Ampla Concorrência
0039612	VITOR GUILHERME VIEIRA LOURENÇO	Ampla Concorrência
0040531	VIVIANE MOSCOVITS QUEIROZ	Ampla Concorrência
0040488	WALLACE GIOVANE DA SILVA	Ampla Concorrência
0040569	WANDER KELLER VANDERLEI	Ampla Concorrência
0039781	YEGA SOUZA RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040459	YURI VITICOV DIAS	Ampla Concorrência
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 01/2023		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR		
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
TÉCNICO LEGISLATIVO - GUAIRA		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040199	ADEILSON CARVALHO SIMÕES	Ampla Concorrência
0040048	ADEMIR LUCAS AMORIM DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040449	ADEMIR NERIS	Ampla Concorrência
0040215	ADENILSON DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0039909	ADILSON FERREIRA NUNES	Ampla Concorrência
0040601	ALANDRA LAYZA CARRARA	Ampla Concorrência
0040501	ALEXANDRE DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039816	ALEXANDRO SCHMIDT	Ampla Concorrência
0040446	ÁLVARO FRANCISCO POLHEIN	Ampla Concorrência
0039604	AMANDA DOS SANTOS FREITAS	Ampla Concorrência
0040225	AMANDA EMIKO SUGAWARA	Ampla Concorrência
0040244	ANA CAROLINA DA SILVA CZERWONKA	Ampla Concorrência
0040273	ANDERSON CORTARELLI GRACIANO	Ampla Concorrência
0039422	ANDERSON QUEIROZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039633	ANDRÉIA FICAGNA	Ampla Concorrência
0040557	ANNE GABRIELLE ZANCO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039452	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	Afrodescendente
0039760	ARIANE FAZOLO IPÓLITA	Ampla Concorrência
0040303	BRUNO ALDO DE MOURA NEKEL RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039655	BRUNO DE ALMEIDA MARQUES	Ampla Concorrência
0039403	BRUNO GUSTAVO SOARES PINTO	Ampla Concorrência
0040447	BRUNO MATHEUS BATISTA RAMOS	Ampla Concorrência
0040372	BRUNO RAFAEL DE PÁDUA	Ampla Concorrência
0040017	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040321	CAMILA MOURA LEONEL	Ampla Concorrência
0040453	CAMILA PIRES ALEGRE	Ampla Concorrência
0040131	CAMILA ROSA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040425	CAMILA VITORIA BORGES PARRA	Ampla Concorrência
0040266	CAMILE BEATRIZ PAIXÃO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040251	CARLA CAMILA TEIXEIRA LARGURA	Ampla Concorrência

0040268	CARLOS ALESSANDRO ALMENDRO MAGALHAES	Ampla Concorrência
0040339	CATARINA VORMATH DANTAS	Ampla Concorrência
0040117	CHARLES HENRIQUE PORCINO DA CUNHA	Ampla Concorrência
0039507	CHRISTOPHER MENDANHA ALVES	Ampla Concorrência
0040533	CRISTIANE DE CARVALHO	Afrodescendente
0040317	CRISTIANE TEODORO	Ampla Concorrência
0040442	DANIELA ZEBALLOS HERMOSILLA	Ampla Concorrência
0040662	DANIELE DE MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040668	DIEGO VALIENTE CASTILHO	Ampla Concorrência
0039366	DJALMA HENRIQUE REZENDE VEIGA	Ampla Concorrência
0039503	DOUGLAS FERNANDO NASCIMENTO HRECIUK	Ampla Concorrência
0040428	DOUGLAS INÁCIO DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0040254	EDSON JOSÉ ITO	Ampla Concorrência
0039614	EDUARDA GOMES ALVES	Ampla Concorrência
0039396	EDUARDO SEGÓVIA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040486	ELIENAI CONSTANTINO DOS SANTOS RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040173	ÉLITON TERUHIDE TAKEDA	Ampla Concorrência
0039999	ELTON DOUGLAS DE SOUZA FERREIRA	Ampla Concorrência
0040234	EMANUELA RODRIGUES GALVAN	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040481	EMILY RODRIGUES SUZUKI	Ampla Concorrência
0040476	ÉRICA ALINE TRISTAO	Ampla Concorrência
0039757	ERICKA SOARES DA SILVA	Afrodescendente
0040300	FABIANE CRISTINA LOPES ZIMMERMANN	Afrodescendente
0040448	FELIPE SHIGUENOBU HAYASHIDA KATO	Ampla Concorrência
0040325	FERNANDO ALVACIR RODRIGUES	Ampla Concorrência
0040346	FRANCESLY TIBER	Ampla Concorrência
0039928	GABRIEL EDUARDO DE MEIDEIROS DE CAMPOS	Ampla Concorrência
0039495	GABRIEL JULIO ALEXANDRE SCHUINGEL	Ampla Concorrência
0040550	GABRIEL JUNIOR MACIEL GASPAR	Ampla Concorrência
0039395	GABRIEL LEONIDAS MORAES SILVA	Ampla Concorrência
0040249	GABRIEL RODRIGO DE MOURA PETSCH	Afrodescendente
0040126	GABRIELLE GONÇALVES NOVAIS	Ampla Concorrência
0039896	GABRIELLE KAROLINE ZAGER LOPES	Ampla Concorrência
0040274	GEORDAN FERNANDO PUTZKE DE OLIVEIRA	Afrodescendente
0039996	GEOVANA DA COSTA CARDOSO	Ampla Concorrência
0039649	GIOVANA CAROLINE WEBER VENTURINI	Ampla Concorrência
0040460	GISLAINE MONICA SANTOS	Ampla Concorrência
0040166	GRACIELA DAS CHAGAS DEBONI	Ampla Concorrência
0039570	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0040090	GUILHERME FERNANDES BEZERRA	Ampla Concorrência
0040654	GUSTAVO COSTA DOS REIS	Ampla Concorrência
0040181	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	Ampla Concorrência
0040093	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS NOETZOLD	Ampla Concorrência
0040083	HELEN TAÍS DOS SANTOS SUZUKI	Ampla Concorrência
0040364	HENRIQUE TASHIRO	Ampla Concorrência
0040403	HIDASA LOREN DA SILVA SANTOS	Ampla Concorrência
0039883	JANAINA CRAVEIRO PEREIRA	Ampla Concorrência
0039558	JANDERSON MARTINS RIBEIRO	Ampla Concorrência
0039647	JENIFER ALINE ARCANJO DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0040406	JÉSSICA ALLIEVI RAIMUNDO	Ampla Concorrência
0039701	JESSICA MARIANO CAMARGO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040389	JOÃO PAULO BEZERRA DA COSTA	Ampla Concorrência
0039900	JOÃO PEDRO DOS SANTOS CARVALHO	Ampla Concorrência
0039943	JOAO VICTOR DA SILVA LIMA	Ampla Concorrência
0040197	JOÃO VITOR DOS SANTOS BARROS	Afrodescendente
0040637	JOEL FLORENTINO DE SOUZA	Afrodescendente
0039844	JONATHAN LOPES DA SILVA	Afrodescendente
0040678	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039555	JOSÉ DOMINGOS DE MELO NETO	Ampla Concorrência
0039505	JOSE ROBERTO VELHO	Afrodescendente
0040359	JUCIMONE SOSA DE CABRERA	Ampla Concorrência
0040186	JULIANA PODEROSO GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040189	KAUAN FELIPE BLANGER ALONSO	Ampla Concorrência
0040101	KAYENNA BORGES DELFINO	Ampla Concorrência
0040587	KELLY KARINE ZAGER DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040520	LEANDRO FREITAS AMADO	Ampla Concorrência
0039852	LETICIA ESTEFANI MARQUES GONZALEZ DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039580	LINCOLN HERMES YOSHIO MIZUTANI	Ampla Concorrência
0040188	LUAN HENRIQUE BLANGER ALONSO	Ampla Concorrência

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA - PR

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023

ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76 | AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAÍ|PR

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2023 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040065	LUANA BENICIO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040432	LUCAS ESPÓSITO KEHL	Ampla Concorrência
0039616	LUCAS FERREIRA BIDO	Ampla Concorrência
0040353	LUCAS HENRIQUE SANTANA MOENSTER	Ampla Concorrência
0040623	LUCAS RAUL DRECKSLER	Ampla Concorrência
0039381	LUIZ ANTÔNIO NEOTTE DE MELO COSTA	Afrodescendente
0039790	MARCOS ANTONIO DE SOUZA SILVA	Ampla Concorrência
0040471	MARGARIDA BLANGER	Ampla Concorrência
0039885	MARIA ANGELICA RIBEIRO DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040434	MARIA CLAUDIA PATRICIO DE SOUZA SANTOS	Ampla Concorrência

0040302	MATEUS DE ANDRADE CAMARGO	Ampla Concorrência
0039954	MATEUS GOULART CORREA	Ampla Concorrência
0039540	MILENA MICAELA JUNG	Ampla Concorrência
0039850	MYKE RENAN SANTOS DOS REIS DE LARA	Ampla Concorrência
0039843	NATAN DE SOUZA ROMÃO	Afrodescendente
0039362	NATHAN VULCZAK DA LUZ	Ampla Concorrência
0040636	NICOLAS SEBASTCHAN ALCARA DA ROSA	Ampla Concorrência
0039444	PAMELA VARELA DE SANTANA	Ampla Concorrência
0039920	PATRÍCIA SANTANNA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039442	PAULO MAURICIO DA SILVA FILHO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040395	PEDRO PAULO DA SILVA DIAS	Ampla Concorrência
0040490	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0039531	RENAN HOFFMAM DELAFIORI	Ampla Concorrência
0039748	RENATO DOS SANTOS OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040208	RICARDO GOTO	Ampla Concorrência
0039811	ROBSON AUGUSTO FERNANDES DAMASIO	Ampla Concorrência
0040454	ROMILDO VERLINDO DE MATOS	Ampla Concorrência
0040311	ROSELI TEREZINHA PATERNOLLI	Ampla Concorrência
0040529	ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	Ampla Concorrência
0039732	RUBENS MATHEUS BUENO BARROSO	Afrodescendente
0040290	SARAH BEATRIZ RUBERTI SILVA	Afrodescendente
0039796	SERGIO ALEXANDRE ALFONSO	Ampla Concorrência
0040314	SILMARA THAIS HOFF	Ampla Concorrência
0040099	TALINE CANTU	Ampla Concorrência
0039763	TATIANE FERNANDES CASTILHO	Ampla Concorrência
0040193	TATIANE MARTINS DORTA PEREIRA	Ampla Concorrência
0040069	THIAGO DE SOUZA BRITO	Ampla Concorrência
0040163	THOMAS GABRIEL ALMEIDA RODRIGUES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0039487	VAGNER FELIX SELLA	Ampla Concorrência
0039591	VAGNER JONATAN DE JESUS	Ampla Concorrência
0039400	VANESSA LOPES SANTOS	Ampla Concorrência
0040175	VANIA CALDEIRA POLIDO	Ampla Concorrência
0040574	VICTOR AFONSO DOS REIS LAVARDA	Ampla Concorrência
0040289	VICTOR ANTONIO FERREIRA SACONATO	Ampla Concorrência
0040361	VILMAR HENNING	Ampla Concorrência
0039405	VINICIUS AULER SALVADEO	Ampla Concorrência
0039930	WILLIAM THOMAS DA SILVA DOS ANJOS	Ampla Concorrência
0039419	YASMIM GUEDES DE OLIVEIRA VIEIRA	Ampla Concorrência
0039783	YASMIM OLIVEIRA ROMEIRO	Ampla Concorrência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:7B473978

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023 EDITAL N° 155/2023 DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL DO CONCURSO APÓS RECURSOS, DO EDITAL DE ABERTURA N° 088/2023 PARA PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO N° 002/2023.

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, a Portaria nº 148/2023 e Resolução nº 003/2020 e suas alterações;
Considerando a publicação do Edital n° 088/2023 de Abertura do Concurso Público n° 002/2023, no dia 30 de outubro de 2023;
Considerando a publicação do Edital nº 143/2023 com o resultado da prova objetiva;
Considerando a publicação do Edital nº 145/2023 com o resultado da avaliação de títulos após recursos;
Considerando a publicação do Edital nº 154/2023 com as respostas aos recursos contra o resultado final do concurso;

TORNA PÚBLICA:

1º - O resultado final do concurso após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura do Concurso Público nº 088/2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, para os candidatos conforme anexos deste Edital.
2° - A publicação do resultado final está feita em 3 (três) listas: a primeira contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive das Pessoas com Deficiência e das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (anexo I); e a segunda contendo somente a pontuação das Pessoas Autodeclaradas Pretas e Pardas (Anexo II). Não houve candidato PcDs
3° - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.
4° - Em caso de igualdade na nota final do concurso e como critério de desempate, observou se o contido no item 7.4 do Edital 061/2023 de abertura.
5° - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Homologação expedida pelo Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Cascavel, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

ANGELA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I – RESULTADO FINAL DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0405	MARCELO DA SILVA	5	4	1	18	70,00	70,00	APROV	1º	26/07/1982
0459	LIANARA CARVAT	5	3	2	17	67,50	67,50	APROV	2º	25/09/1990
0397	LUCAS VINICIUS SCHIROFF	4	4	2	16	65,00	65,00	APROV	3º	25/08/2004
0627	LETÍCIA MIKA FUSANO SORATO LEME	6	4	2	14	65,00	65,00	APROV	4º	17/02/1986
0499	ANDRIELI MIRIÃ ANTONIO	5	3	1	16	62,50	62,50	APROV	5º	26/06/1999
0486	MARISTELA DOS SANTOS LIMA	5	3	1	14	57,50	57,50	APROV	6º	28/06/1993
0325	TATIANA VALERIA RUZIN	5	4	1	13	57,50	57,50	APROV	7º	26/06/1983
0546	BRUNA DE FREITAS CARDOSO	5	3	2	13	57,50	57,50	APROV	8º	09/11/1990
0348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA	6	4	1	12	57,50	57,50	APROV	9º	23/11/1989
0096	MICHELE MIRIEL PAVAN DALL ALBA	3	3	2	14	55,00	55,00	APROV	10º	25/07/1987
0483	MARIANY VITORIA ALBUQUERQUE PEREIRA	4	3	1	13	52,50	52,50	APROV	11º	21/02/2008
0374	BIANCA MACEDO DA SILVA	5	3	1	12	52,50	52,50	APROV	12º	23/02/2005
0367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	13º	21/03/1992
0465	MARCELO DE SOUZA RIBEIRO	5	4	2	10	52,50	52,50	APROV	14º	22/04/1981
0260	MAIRA DE PAULA MARQUES	4	3	1	12	50,00	50,00	APROV	15º	18/03/1993
0136	DIENNIFER DOS SANTOS	4	2	2	12	50,00	50,00	APROV	16º	30/09/1991
0300	GABRIELI FERNANDA DA SILVA	5	4	1	10	50,00	50,00	APROV	17º	27/09/1999

CAFELÂNDIA - ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0517	TALITA MONTEIRO	4	2	2	16	60,00	25,00	56,50	APROV	1º	28/08/1993
0004	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA	3	2	1	19	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	15/07/1998
0126	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	4	2	0	14	50,00	25,00	47,50	APROV	3º	21/08/1990
0433	JANDERSON DA SILVA RIBEIRO	5	4	1	11	52,50	0,00	47,25	APROV	4º	15/06/1997

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0237	LUANA PASSONI LEITE	5	2	2	20	72,50	56,00	70,85	APROV	1º	29/03/1998
0545	CARLA LORENA DE ANDRADE BUENO	5	3	1	20	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	24/09/2000
0422	MARINA HELENA FORLIN	5	2	2	19	70,00	0,00	63,00	APROV	3º	28/10/2000
0021	ELLEN JORGE OEHNINGER	4	4	0	17	62,50	50,00	61,25	APROV	4º	29/05/1976
0542	ZAIRA DENIZE FORTUNATO DE ALMEIDA	6	2	0	17	62,50	27,00	58,95	APROV	5º	22/03/1988
0083	ISABEL CRISTINA DA SILVA	4	2	2	15	57,50	56,00	57,35	APROV	6º	04/06/1982
0277	FRANCIS GLAUCO MARQUES DALAN	4	1	1	16	55,00	50,00	54,50	APROV	7º	28/02/1975
0109	LILIANE PEREIRA SANTOS	4	3	1	14	55,00	50,00	54,50	APROV	8º	15/12/1982
0025	CAROLINA CRISTINA FONTALVA PEREIRA	4	2	1	17	60,00	0,00	54,00	APROV	9º	14/08/2004
0570	RENATO IURI BARAVIERA TOSTA	1	2	0	19	55,00	0,00	49,50	APROV	10º	26/01/1981
0161	ELISANGELA CHEROBINI DE MELO	3	2	0	17	55,00	0,00	49,50	APROV	11º	02/03/1981
0187	CAMILA GOMES DOS SANTOS	3	2	1	16	55,00	0,00	49,50	APROV	12º	20/04/2000
0055	GREICY KELLY DA SILVA GOMES	3	1	2	16	55,00	0,00	49,50	APROV	13º	19/03/1996
0396	ANTONIA DE OLIVEIRA STOCHER	3	3	1	15	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	28/09/2002
0030	MYLENA JULIANA DE CARVALHO MOREIRA	2	2	1	16	52,50	0,00	47,25	APROV	15º	02/04/1999
0337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO	4	2	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	16º	04/09/1979
0140	ARYANE KURTZ	5	2	1	13	52,50	0,00	47,25	APROV	17º	20/10/1994
0560	RAFAELA KUHNEN BRASIL DA SILVA	4	1	0	15	50,00	0,00	45,00	APROV	18º	04/08/2000
0526	ROGGER DE SOUZA RODRIGUES	3	2	1	14	50,00	0,00	45,00	APROV	19º	03/03/1992
0602	ANDRE VINICIUS TENFEN	4	2	1	13	50,00	0,00	45,00	APROV	20º	10/03/1996
0099	MARIA CAROLINE ALVES SCHIZATE	4	3	1	12	50,00	0,00	45,00	APROV	21º	08/03/2000
0561	LAIANA TOLEDO PETENUSSO	4	2	2	12	50,00	0,00	45,00	APROV	22º	04/02/1995

CAFELÂNDIA - FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0058	KATIA MICHELLI CONSTANTINO DELAMURA	6	2	1	14	57,50	50,00	56,75	APROV	1º	26/12/1985
0554	SAMARA DE MATIA ZATTA	6	2	1	16	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	14/11/1999
0550	POLIANA PRISCILA ESCOLA	3	1	2	14	50,00	0,00	45,00	APROV	3º	17/07/1986

CAFELÂNDIA - FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0594	FAGNER MANDU DE LIMA	6	3	2	21	80,00	0,00	72,00	APROV	1º	21/06/1988
0257	JEAN CARLOS BROETTO BISINELLA	4	3	2	20	72,50	0,00	65,25	APROV	2º	27/08/1984
0518	VINICIUS DENEPOTTI NOGUEIRA	4	3	2	18	67,50	25,00	63,25	APROV	3º	26/08/1990
0444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	5	1	1	21	70,00	0,00	63,00	APROV	4º	20/10/1983
0266	LETICIA ELEN CARPENEDO FRARE	6	3	0	18	67,50	6,00	61,35	APROV	5º	04/03/1998
0291	MARIANA RAPCHAN SANDOVAL GONCALVES	5	2	2	18	67,50	2,00	60,95	APROV	6º	30/04/1997
0644	LUCAS RENAN DA SILVA	6	3	1	17	67,50	0,00	60,75	APROV	7º	15/10/1991
0497	KASSIO RIOS DA SILVA	5	4	1	16	65,00	0,00	58,50	APROV	8º	26/12/1984
0638	IVES HIDEKI OKATA DE OLIVEIRA	6	4	1	15	65,00	0,00	58,50	APROV	9º	03/11/1998
0599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	3	2	16	62,50	0,00	56,25	APROV	10º	25/05/1996
0227	ALFREDO HERBERT ZIELKE FILHO	5	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	11º	22/05/1995
0204	FERNANDA CRISTINA VASCONCELOS	4	2	1	16	57,50	4,00	52,15	APROV	12º	21/06/1989
0418	ISADORA SCHWAAB GUERINI	4	3	2	14	57,50	0,00	51,75	APROV	13º	14/04/1998
0249	CAROLINA HARLEY GEMELLI DA COSTA	5	2	1	14	55,00	0,00	49,50	APROV	14º	10/07/1997
0242	GLAIDSAN MOREIRA DA SILVA MAIA	2	3	1	15	52,50	0,00	47,25	APROV	15º	02/05/1987

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

0160	CARLOS EDUARDO ALVES GARCIA	5	4	2	20	77,50	33,00	73,05	APROV	1º	20/07/1990
0015	FRANCISCO AUGUSTO SOBRAL FEITOSA DO PRADO JUNIOR	5	4	2	21	80,00	0,00	72,00	APROV	2º	20/07/1979
0625	MARIA GABRIELA FORNAZARI	6	4	2	20	80,00	0,00	72,00	APROV	3º	22/12/1998
0113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	5	4	2	20	77,50	0,00	69,75	APROV	4º	16/10/1994
0206	JOAO VICTOR DAYRELL MACHADO	6	4	2	19	77,50	0,00	69,75	APROV	5º	06/03/1998
0002	LUIGI BRUNO PERUZO IACONO	5	4	2	19	75,00	4,00	67,90	APROV	6º	30/05/1991
0580	LISARA MINOSSO LOUREGA DA SILVA	6	2	2	20	75,00	0,00	67,50	APROV	7º	15/12/2000
0170	FLAVIO HENRIQUE DO LAGO FRANCO	4	4	2	20	75,00	0,00	67,50	APROV	8º	30/06/1986
0226	PAMELLA BUENO SENN	5	4	2	19	75,00	0,00	67,50	APROV	9º	16/03/1997
0057	LUIZA ORTH	6	4	2	18	75,00	0,00	67,50	APROV	10º	01/10/1999
0548	GUILHERME AUGUSTO MINATO	6	4	2	18	75,00	0,00	67,50	APROV	11º	14/12/1999
0190	GUSTAVO HENRIQUE DE ANDRADE	6	4	2	18	75,00	0,00	67,50	APROV	12º	06/06/2000
0193	JOSNEI DE MENECH	3	4	2	20	72,50	8,00	66,05	APROV	13º	22/03/1992
0258	ANGELA SOLEDADE SACHINI	5	2	2	20	72,50	0,00	65,25	APROV	14º	29/04/1977
0540	ABENILCO JUNIOR CARLOTA	6	4	0	19	72,50	0,00	65,25	APROV	15º	23/04/1993
0457	RICARDO ACADROLI	5	4	1	19	72,50	0,00	65,25	APROV	16º	17/02/1996
0436	CLAUDIA REGINA STIIPP	5	3	2	19	72,50	0,00	65,25	APROV	17º	16/01/1995
0477	RAFAEL DA COSTA BACELAR	5	4	2	18	72,50	0,00	65,25	APROV	18º	16/11/1999
0618	CAROLINY GEHLEN	6	4	2	17	72,50	0,00	65,25	APROV	19º	15/12/2000
0246	BRUNA LARISSA DE OLIVEIRA	5	4	0	19	70,00	6,00	63,60	APROV	20º	23/11/1998
0413	MANOELA LOURDES DOS SANTOS	6	3	1	18	70,00	0,00	63,00	APROV	21º	12/05/1997
0468	BRUNO DE OLIVEIRA FIORELLI	5	4	2	17	70,00	0,00	63,00	APROV	22º	31/10/1993
0110	ELINE DA RÓS MORO	6	4	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	23º	24/05/1993
0108	DANTE HENRIQUE COSTA INKOT	6	4	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	24º	23/08/1996
0404	THAIS DE OLIVEIRA BUSARELLO	6	4	2	16	70,00	0,00	63,00	APROV	25º	30/04/1997
0231	FERNANDO MARCOS ROSA MAIA GUERRA	5	4	1	17	67,50	0,00	60,75	APROV	26º	05/01/1989
0544	PEDRO HENRIQUE VELASCO DA SILVA	5	3	2	17	67,50	0,00	60,75	APROV	27º	21/12/1999
0597	JAQUELINE APARECIDA TOIGO	6	4	1	16	67,50	0,00	60,75	APROV	28º	07/07/1988
0210	LARISSA KEYSE DA SILVA	5	4	2	16	67,50	0,00	60,75	APROV	29º	11/05/1995
0421	GABRIELA LETICIA BONAMIGO	6	4	2	15	67,50	0,00	60,75	APROV	30º	01/08/1996
0395	HELLEN PINHO CANDADO	4	1	1	20	65,00	8,00	59,30	APROV	31º	06/02/1988
0394	SIMONE MAYUMI HANADA	4	3	0	19	65,00	0,00	58,50	APROV	32º	07/08/1987
0392	SERGIO HENRIQUE MARRAFON	5	2	2	17	65,00	0,00	58,50	APROV	33º	15/11/1984
0132	BRUNO HENRIQUE PAZZA PEREIRA	6	4	0	16	65,00	0,00	58,50	APROV	34º	24/07/1998
0606	DALVA SORAIA BORGES FONTES	6	2	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	35º	25/09/1983
0071	JULIANA EMI SHIMABUKURO	5	4	1	16	65,00	0,00	58,50	APROV	36º	19/02/1993
0315	SABRINA NOGUEIRA RODRIGUES	5	4	1	16	65,00	0,00	58,50	APROV	37º	25/11/1998
0460	ISADORA ALENCAR MARTINS	5	3	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	38º	28/11/1998
0191	JAIME VENTURA DA SILVA JUNIOR	6	4	1	15	65,00	0,00	58,50	APROV	39º	27/11/1995
0564	LUANA ISABELA BACARIN	6	4	2	14	65,00	0,00	58,50	APROV	40º	16/12/1998
0412	DAGNA KAREN DE OLIVEIRA	5	3	1	15	60,00	27,00	56,70	APROV	41º	24/07/1988
0317	YASMIN BREDOW	6	4	1	14	62,50	4,00	56,65	APROV	42º	13/09/1995
0402	MARCELLE DEMSKI MAIA	5	3	1	16	62,50	2,00	56,45	APROV	43º	17/08/2000
0593	MARCIANE ARAGAO DA SILVA LIMA	6	1	1	17	62,50	0,00	56,25	APROV	44º	24/06/1987
0438	DANIEL ALFREDO OBRIST DUARTE	5	3	0	17	62,50	0,00	56,25	APROV	45º	11/12/1992
0419	CAROLINNE CRISTINA CAPELLI	6	3	0	16	62,50	0,00	56,25	APROV	46º	21/04/1999
0583	MATHEUS LEANDRO ANTES	5	4	0	16	62,50	0,00	56,25	APROV	47º	12/04/1996
0114	ANDRESSA DE MELO TAKEMURA	5	3	1	16	62,50	0,00	56,25	APROV	48º	15/09/2000
0538	FERNANDO DIAS LIMA	4	4	1	16	62,50	0,00	56,25	APROV	49º	24/12/1965
0263	JULIANA MALAVAZI RODRIGUES	6	2	2	15	62,50	0,00	56,25	APROV	50º	03/02/1997
0326	MONICA PATRICIA DE SOUZA	5	4	1	15	62,50	0,00	56,25	APROV	51º	28/08/1992
0309	LUCAS ESTEPHANY DE ARAUJO	5	4	2	14	62,50	0,00	56,25	APROV	52º	23/08/1996
0342	GUSTAVO SCHERER VANZELLA	4	2	1	17	60,00	0,00	54,00	APROV	53º	09/07/1999
0267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	3	2	2	17	60,00	0,00	54,00	APROV	54º	06/01/1990
0607	ANY KARINE FRUHAUF	4	3	1	16	60,00	0,00	54,00	APROV	55º	22/04/1992
0595	CAMILE BEATRIZ STERTZ	6	3	1	14	60,00	0,00	54,00	APROV	56º	13/04/1998
0388	JENNEFER DE SOUSA LUZ	5	3	2	14	60,00	0,00	54,00	APROV	57º	13/05/2000
0216	PEDRO GUENA ESPINHA JUNIOR	5	4	2	13	60,00	0,00	54,00	APROV	58º	18/09/1996
0272	BRUNA GONCALVES SILVA	5	1	1	16	57,50	0,00	51,75	APROV	59º	02/09/1996
0353	DANIELE HERMES	3	4	0	16	57,50	0,00	51,75	APROV	60º	17/10/1985
0566	NATHALIA DE OLIVEIRA DO PRADO	2	4	2	15	57,50	0,00	51,75	APROV	61º	29/09/1998
0536	ANA PAULA GONÇALVES FARIAS	6	4	1	12	57,50	0,00	51,75	APROV	62º	25/01/1999
0384	LUANA ESPIRIDIAO PALMA	4	1	1	16	55,00	8,00	50,30	APROV	63º	21/05/1993
0314	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	1	2	0	19	55,00	0,00	49,50	APROV	64º	01/11/1997
0427	ACACIO SANTOS DE PAULA	4	0	0	18	55,00	0,00	49,50	APROV	65º	25/03/1988
0629	FRANCIS VINICIUS BACCHINI FRANCISCO	3	2	1	16	55,00	0,00	49,50	APROV	66º	23/02/1982
0305	GABRIELLE SOUZA DA SILVA	4	3	1	14	55,00	0,00	49,50	APROV	67º	26/04/1997
0194	ANDRESSA FERNANDA OST DE MENECH	4	4	1	13	55,00	0,00	49,50	APROV	68º	14/11/1989
0435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	4	3	2	11	50,00	27,00	47,70	APROV	69º	08/11/1994
0609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	3	2	1	15	52,50	2,00	47,45	APROV	70º	27/09/1997
0239	CAMILA MONTIBELLER PERETO	6	3	0	11	50,00	0,00	45,00	APROV	71º	03/10/1996

CAFELÂNDIA - NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0529	JOSENE CRISTINA BIESEK	3	3	2	25	82,50	0,00	74,25	APROV	1º	07/11/1982
0547	THAIS MIWA ONAKA	5	2	1	23	77,50	0,00	69,75	APROV	2º	18/11/1998
0417	TAYNÁ MOREIRA	3	1	2	23	72,50	0,00	65,25	APROV	3º	21/01/2001
0482	GIOVANA MARIA MARTINASSO DOS SANTOS	2	2	1	20	62,50	0,00	56,25	APROV	4º	22/12/1998
0188	ROSANGELA WEIZENMANN	5	1	1	16	57,50	25,00	54,25	APROV	5º	22/05/1990
0307	NAFTALE RODRIGUES DE MAGALHAES	1	2	1	16	50,00	0,00	45,00	APROV	6º	26/06/2001

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0414	MIRIAN DE ALMEIDA RODRIGUES	5	3	2	16	65,00	0,00	58,50	APROV	1º	09/04/1990
0105	DEOZANE DE FATIMA RONFIM	3	3	2	15	57,50	15,00	53,25	APROV	2º	25/03/1986

0003	MARIA CRISTINA CANO PEREIRA	1	2	2	18	57,50	0,00	51,75	APROV	3º	22/10/1977
0558	TAYSA MOREIRA MARQUES	5	3	1	14	57,50	0,00	51,75	APROV	4º	16/08/1994
0059	PAMELA THAINARA PERASSOLLI DE MORAIS	4	4	1	14	57,50	0,00	51,75	APROV	5º	14/05/1995
0328	VAGNER DIBA	4	3	1	13	52,50	4,00	47,65	APROV	6º	11/06/1984
0555	EMACULADA CONCEIÇÃO FRANCISCO DOS SANTOS	2	2	1	16	52,50	0,00	47,25	APROV	7º	01/07/1971
0046	LETICIA FERREIRA DE CAMARGO	6	2	2	11	52,50	0,00	47,25	APROV	8º	03/11/1995
0528	MIRIAN DE ANDRADE ALVES	3	2	1	14	50,00	0,00	45,00	APROV	9º	26/03/1991

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0186	JENIFFER BAYER DA CUNHA	5	3	1	15	60,00	15,00	55,50	APROV	1º	13/07/1993
0311	TANIA BEZERRA DE MACEDO	6	2	0	13	52,50	0,00	47,25	APROV	2º	17/10/1993

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0562	ISMAEL FERNANDO TRAPP	6	4	2	25	92,50	92,50	APROV	1º	19/08/1994
0409	VITOR GERMANO SCHEREN SCHNEIDER	5	4	1	25	87,50	87,50	APROV	2º	31/08/2002
0626	LUCAS DA LUZ SILVA	4	4	2	23	82,50	82,50	APROV	3º	28/02/2005
0347	JEAN MARCELL MOURA	2	3	1	26	80,00	80,00	APROV	4º	13/02/1987
0090	JAQUELINE DA CONCEICAO DE OLIVEIRA	4	3	1	24	80,00	80,00	APROV	5º	28/10/1987
0100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	4	3	2	23	80,00	80,00	APROV	6º	07/06/1994
0346	WELLINGTHON MILIORANSA DO NASCIMENTO	5	4	1	22	80,00	80,00	APROV	7º	28/06/2002
0318	DANIELLI JHENIFER COMISSIO	5	2	2	21	75,00	75,00	APROV	8º	07/06/1997
0048	JULIO BARBOSA	2	2	1	23	70,00	70,00	APROV	9º	08/05/1988
0343	MARIA EDUARDA BARTH MOURA DIAS	5	2	0	21	70,00	70,00	APROV	10º	21/03/2003
0619	MAYÃ TREVISAN	5	3	0	20	70,00	70,00	APROV	11º	12/11/2004
0535	SUELEN REGINA VERGA	3	3	1	19	65,00	65,00	APROV	12º	30/09/1988
0042	PEDRO CEZAR ALVES	2	1	1	21	62,50	62,50	APROV	13º	15/09/1989
0577	LAIANE MACHADO SANCHES	2	2	2	19	62,50	62,50	APROV	14º	15/06/1999
0205	THIAGO RODRIGO DA SILVA	2	2	0	20	60,00	60,00	APROV	15º	17/01/1991
0106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	3	0	1	18	55,00	55,00	APROV	16º	23/06/1995

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0605	REGINALDO FLORENTINO DA SILVA JUNIOR	6	4	1	25	90,00	90,00	APROV	1º	21/08/1997
0243	YARA LUIZA DONDONI CELONI	5	4	2	24	87,50	87,50	APROV	2º	12/07/2000
0386	IAN CARLOS TONELLA	3	3	1	25	80,00	80,00	APROV	3º	04/06/1997
0552	GABRIELA CAVALLI MENDES	4	4	2	22	80,00	80,00	APROV	4º	01/10/2002
0130	CARLOS EDUARDO DA SILVA DELLABETA	4	2	2	23	77,50	77,50	APROV	5º	14/08/1999
0455	FABIANA VOGADO MARREIROS	4	2	1	23	75,00	75,00	APROV	6º	03/09/1994
0211	MATEUS SOUZA MENDES	4	2	2	22	75,00	75,00	APROV	7º	03/10/1999
0327	PATRICIA BATALLA CARDOSO	5	3	1	19	70,00	70,00	APROV	8º	05/04/1979
0476	RAISSA MARIANA PIRES CAMARGO	3	4	2	19	70,00	70,00	APROV	9º	20/02/2002
0624	LUIZ FELIPE CARLOTTO	3	1	1	19	60,00	60,00	APROV	10º	18/01/2005
0312	ARTHUR GABRIEL RISSON	2	1	0	19	55,00	55,00	APROV	11º	06/06/2003

ANEXO II – RESULTADO FINAL DO CONCURSO – PRETOS E PARDOS

CAFELÂNDIA - AGENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0348	PATRICIA FERNANDA COSTA ROVANI DA ROCHA	6	4	1	12	57,50	57,50	APROV	1º	23/11/1989
0367	MICHELE PEREIRA HENRIQUE	4	3	2	12	52,50	52,50	APROV	2º	21/03/1992

CAFELÂNDIA - ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0337	ELIANE CRISTINA DA SILVA PINHO	4	2	1	14	52,50	0,00	47,25	APROV	1º	04/09/1979

CAFELÂNDIA - MÉDICO 12H

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0444	WAKSON MORENON OLIVEIRA SANTOS	5	1	1	21	70,00	0,00	63,00	APROV	1º	20/10/1983
0599	BRENO EMANUEL SANTANA REGO	4	3	2	16	62,50	0,00	56,25	APROV	2º	25/05/1996

CAFELÂNDIA - MÉDICO 24H

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0113	SARAH EVELYN SILVA FERNANDES	5	4	2	20	77,50	0,00	69,75	APROV	1º	16/10/1994
0210	LARISSA KEYSE DA SILVA	5	4	2	16	67,50	0,00	60,75	APROV	2º	11/05/1995
0267	GRAZIELE CARVALHO DA SILVA	3	2	2	17	60,00	0,00	54,00	APROV	3º	06/01/1990
0272	BRUNA GONCALVES SILVA	5	1	1	16	57,50	0,00	51,75	APROV	4º	02/09/1996
0435	LARISSA FERNANDA GUIMARÃES SANTOS	4	3	2	11	50,00	27,00	47,70	APROV	5º	08/11/1994
0609	JHONNY ROCHA DE OLIVEIRA	3	2	1	15	52,50	2,00	47,45	APROV	6º	27/09/1997

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0558	TAYSA MOREIRA MARQUES	5	3	1	14	57,50	0,00	51,75	APROV	1º	16/08/1994

CAFELÂNDIA - TÉCNICO EM FARMÁCIA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT.	ÉTICA E CID.	CONH. ESP.	T.P.O.	TÍTULOS	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
0311	TANIA BEZERRA DE MACEDO	6	2	0	13	52,50	0,00	47,25	APROV	1º	17/10/1993

CASCAVEL - RÁDIO OPERADOR										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0100	MICHELE MAIA SANTOS NAZARO	4	3	2	23	80,00	80,00	APROV	1º	07/06/1994
0577	LAIANE MACHADO SANCHES	2	2	2	19	62,50	62,50	APROV	2º	15/06/1999
0205	THIAGO RODRIGO DA SILVA	2	2	0	20	60,00	60,00	APROV	3º	17/01/1991
0106	SORAIA DE AMORIM GOMES FRANCO	3	0	1	18	55,00	55,00	APROV	4º	23/06/1995

CASCAVEL - TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA										
Inscrição	**Candidato**	**PORT.**	**MAT.**	**ÉTICA E CID.**	**CONH. ESP.**	**T.P.O.**	**N.F.**	**Situação**	**Class.**	**Data Nasc.**
0455	FABIANA VOGADO MARREIROS	4	2	1	23	75,00	75,00	APROV	1º	03/09/1994
0211	MATEUS SOUZA MENDES	4	2	2	22	75,00	75,00	APROV	2º	03/10/1999

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:66183C48

PROJUR
LEI Nº 2.332/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.247 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2003, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.332/2023
Data: 15.12.2023
Ementa: altera a Lei Municipal nº 1.247 de 03 de dezembro de 2003, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo II – GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR da Lei nº 1.247, de 03 de dezembro de 2003 passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
Ref. Lei nº 2.332/2023 de 15/12/2023

MUNICÍPIO DE GUAÍRA
PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS
ANEXO II da Lei 1247/2003
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL – GOPR

CARGO	ESCOLARIDADE	REQUISITO MÍNIMO	JORNADA SEMANAL	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA INICIAL
Administrador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
Advogado	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
Arquiteto	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	61
Assistente Social	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	09	50
Bibliotecário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	59
Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	10	42
Contador	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	04	61
Economista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	50
Enfermeiro Padrão	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	30	40
Engenheiro Agrimensor	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
Engenheiro Agrônomo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	62
Engenheiro Civil	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	62
Farmacêutico Bioquímico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	06	40
Fisioterapeuta	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	03	40
Fonoaudiólogo	Curso Superior na Área	Um ano de experiência na área	20 horas	03	40
Jornalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	30 horas	01	45
Médico do Trabalho	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	40
Médico Veterinário	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	02	62
Museólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	01	29
Nutricionista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	40
Psicólogo	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	12	26
Terapeuta Ocupacional	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	03	40
Médico Generalista/Saúde da Família	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	16	87
Médico Generalista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	06	64
Médico Pediatra	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
Médico Ginecologista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	10 horas	02	72
Médico Plantonista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	Escala 12 X 36	10	87
Educador Físico	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	08	40
Cirurgião-dentista	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	40 horas	05	50
Médico com formação em saúde mental / CAPS	Curso Superior na Área	Registro no Conselho de Classe	20 horas	01	87

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C002BA17

PROJUR

LEI Nº 2.330/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A ALTERAR A LOA 2023 (LEI MUNICIPAL 2.265 DE 16.12.2022), AJUSTAR AS PROGRAMAÇÕES ESTABELECIDAS NO PLANO PLURIANUAL – 2022 A 2025 (LEI MUNICIPAL 2.202 DE 10.12.2021) E NA LEI DE

LEI Nº 2.330/2023
Data: 15.12.2023

Ementa: fica o Poder Executivo autorizado a alterar a LOA 2023 (Lei Municipal 2.265 de 16.12.2022), ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 10.12.2021) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16.12.2022), para a criação de dotação por excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), e por redução de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais).

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º Fica aberto no Orçamento Fiscal de 2023 - LOA (2.265 de 16.12.2022), por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) e por redução de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais) conforme:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**029**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**414**	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual**		
4449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	130.000,00
Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**		
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	900.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal De Assistência Social**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	10.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	30.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal De Assistência Social**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**034**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		
Projeto/Atividade	**1014**	**Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social**		
Fonte	**953**	**Bloco de Investimentos (SUAS) - Rec. Federal**		
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
4449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	180.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**02**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**954**	**Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	304.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Órgão	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
Unidade	**04**	**Diretoria de Agropecuária**		
Função	**020**	**Agricultura**		
Subfunção	**0606**	**Extensão Rural**		
Programa	**045**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**		
Projeto/Atividade	**1021**	**Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária**		
Fonte	**880**	**Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto**		
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**1.558.000,00**

Art 2º Em decorrência da abertura do Excesso de Arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de R$ R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), e da redução de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentárias estabelecida no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2.202 de 09.12.2021), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**029**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**414**	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual**		
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	130.000,00
Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**		
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	900.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal De Assistência Social**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	10.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	30.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal De Assistência Social**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**034**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		
Projeto/Atividade	**1014**	**Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social**		
Fonte	**953**	**Bloco de Investimentos (SUAS) - Rec. Federal**		
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	180.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**02**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**954**	**Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	304.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Órgão	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
Unidade	**04**	**Diretoria de Agropecuária**		
Função	**020**	**Agricultura**		
Subfunção	**0606**	**Extensão Rural**		
Programa	**045**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**		
Projeto/Atividade	**1021**	**Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária**		
Fonte	**880**	**Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto**		
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**1.558.000,00**

Art 3º Em face da abertura por excesso de arrecadação no presente Projeto Lei, no montante de no montante de R$ R$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais) e da redução de dotação no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), totalizando R$ 1.558.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e oito mil reais), as despesas e parte das metas físicas programadas para o exercício de 2023 nas ações orçamentária estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2.264 de 16.12.2022), ficam reprogramadas na forma descrita nos Órgãos e Unidades abaixo:

Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**301**	**Atenção Básica**		
Programa	**029**	**SISTEMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO A SAÚDE**		
Projeto/Atividade	**1012**	**Aquisição de Bens Imobilizado pela Secretaria Municipal de Saúde**		
Fonte	**414**	**Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Estadual**		
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	130.000,00
Órgão	**09**	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal de Saúde**		
Função	**010**	**Saúde**		
Subfunção	**0302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**		
Programa	**031**	**SISTEMA MUNICIPAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR**		
Projeto/Atividade	**2056**	**Manutenção das Atividades da Assistência Hospitalar**		
Fonte	**415**	**Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recurso Federal - Emendas**		
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	900.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal De Assistência Social**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**035**	**SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**		
Projeto/Atividade	**2063**	**Manutenção das Atividades da Proteção Social Basica**		
Fonte	**952**	**Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) - Rec. Estadual**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	10.000,00
3339039000000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica			R$	30.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00

Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**01**	**Fundo Municipal De Assistência Social**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0244**	**Assistência Comunitária**		
Programa	**034**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTOS SOCIAIS**		
Projeto/Atividade	**1014**	**Construções, Reformas, Eqptos e Material Permanente da Secretaria de Assistência Social**		
Fonte	**953**	**Bloco de Investimentos (SUAS) - Rec. Federal**		
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	180.000,00
Órgão	**10**	**Secretaria Municipal de Assistência Social**		
Unidade	**02**	**Fundo Municipal do Direitos de Criança e Adolescente**		
Função	**008**	**Assistência Social**		
Subfunção	**0243**	**Assistência à Criança e ao Adolescente**		
Programa	**039**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INVESTIMENTO SOCIAL NA CRIANÇA E ADOLESCENTE**		
Projeto/Atividade	**6055**	**Manutenção das Atividades de Assistência Social a Criança e Adolescente**		
Fonte	**954**	**Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Estadual - ECA/FMDCA**		
3339032000000000000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita			R$	304.000,00
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
Órgão	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
Unidade	**04**	**Diretoria de Agropecuária**		
Função	**020**	**Agricultura**		
Subfunção	**0606**	**Extensão Rural**		
Programa	**045**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**		
Projeto/Atividade	**1021**	**Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária**		
Fonte	**880**	**Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto**		
3339093000000000000 – Indenizações e restituições			R$	1.000,00
TOTAL				**1.558.000,00**

Art 4º Os recursos necessários para o Crédito Adicional Suplementar, criado pelo anulação, serão gerados pela redução da seguinte dotação da **LOA** vigente no exercício de 2023 – Lei Municipal 2.265 de 16.12.2022:

Órgão	**11**	**Secretaria Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente**		
Unidade	**04**	**Diretoria de Agropecuária**		
Função	**020**	**Agricultura**		
Subfunção	**0606**	**Extensão Rural**		
Programa	**045**	**SISTEMA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA RURAL**		
Projeto/Atividade	**1021**	**Construções e Aquisições de Bens Imobilizados para a Agropecuária**		
Fonte	**880**	**Aquisição de Pick-Up - Emenda Micheletto**		
3449052000000000000 – Equipamentos e material permanente			R$	1.000,00
TOTAL				**1.000,00**

Art 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0B76F637

PROJUR

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ

LISTA DOS TUTORES E PROTETORES DE ANIMAIS BENEFICIADOS PELO PROGRAMA BANCO DE RAÇÃO NO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ
Conforme a Lei Municipal nº 2.193/2021 e Decreto nº 288/2023.
Registrado no memorando online sob nº 1.118/2022.

TUTORES DE ANIMAIS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Sebastiao Martins de Souza	XXX.810.XXX-XX	02	00
Creuza Marilda Inacio Lopes	XXX.158.XXX-XX	02	01
Luciléia das Merces	XXX.542.XXX-XX	02	00
Graziela Candido dos Santos	XXX.499.XXX-XX	00	02
Tiago Brandorfe Ferreira	XXX.434.XXX-XX	02	00
Débora Regiane da Silva Ferreira	XXX.448.XXX-XX	02	00
Ana Maria Fernandes	XXX.047.XXX-XX	02	01
Antonio Marcos Rodrigues	XXX.885.XXX-XX	01	00
Ana Lua dos Santos	XXX.699.XXX-XX	00	02
Hellen Horbelt Soares	XXX.564.XXX-XX	02	02
Luana Pereira Bintencourt Gomes da Silva Alves	XXX.032.XXX-31	02	02
Maria Irene dos Santos	XXX.413.XXX-XX	01	00
Sandra de Oliveira Amarilla	XXX.794.XXX-XX	02	01
Laide Izabel Santin Antunes	XXX.162.XXX-XX	01	00
Lurdes Imme Ferracioli	XXX.246.XXX-XX	01	00
Sonia da Silva	XXX.509.XXX-XX	01	00

PROTETORES INDEPENDENTES DE ANIMAIS

Beneficiário	CPF	Número de Cães	Número de Gatos
Izabel de Miranda	XXX.767.XXX-XX	10	10
Mirian Lessa	XXX.259.XXX-XX	00	07
Delicia Lopes Gomes	XXX.509.XXX-XX	08	06
Rommel Socedo Dantas	XXX.354.XXX-XX	05	00

JULIO CESAR JUVENAL
Médico Veterinário e Coordenador de Fiscalização Ambiental
CRMV-PR 05903

LUIS CARLOS LIMA
Secretário Municipal de Agropecuária, Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 055/2021

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7ADFB132

PROJUR
PORTARIA Nº 575/2023 DATA: 15.12.2023 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 575/2023
Data: 15.12.2023

Ementa: concede férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 2.166/2015, 3.977/2017, 173/2021, 259/2021, 299/2021, 681/2021 1.928/2021, 2.128/2021, 2.988/2021, 4.040/2021, 4.404/2021, 4.427/2021, 092/2022, 2.879/2022, 3.028/2022, 3.049/2022, 3.132/2022, 2.940/2023, 3.061/2023, e 3.135/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Adriana Padilha dos Santos Gonçalves	26026-02 e 26026-03	2021/2021	02/01/2024 a 16/01/2024
Adriana Santos Barbosa Cavalcante da Silva	26468-01 e 26468-02	2021/2021 e 2022/2022	04/01/2024 a 13/01/2024, 15/01/2024 a 24/01/2024 e 04/01/2024 a 13/01/2024
Antonio Aparecido Cardoso	0582-01	2021/2022 e 2022/2023	22/12/2023 a 05/01/2024 e 06/01/2024 a 20/01/2024
Carlos Schuback	2844-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Cassia Cassiane de Oliveira Menezes	22381-05	2021/2022 e 2022/2023	03/01/2024 a 07/01/2024 e 08/01/2024 a 26/01/2024
Cintia Marques da Silva Rosset	29462-04	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024
Claudia Balbino Ferreira	29370-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Daiane Graciele Marth Kraemer Manesco	21350-03	2023/2023	02/01/2024 a 16/01/2024
Edina Diniz Meira	9113-02 e 9113-03	2020/2021	02/01/2024 a 16/01/2024
Edson Vicentini	29344-01	2021/2022	15/01/2024 a 29/01/2024
Elivelton de Souza Ferreira	24791-01	2020/2021	18/12/2023 a 16/01/2024
Fernanda Sanches Marcato	22942-01	2022/2023	03/01/2024 a 12/01/2024
Franciele Monteiro Gomes	28053-01	2021/2022	21/12/2023 a 04/01/2024
João Batista Ribeiro de Souza	27847-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Juscelino Fagner Timoteo	30337-01	2022/2023	26/12/2023 a 14/01/2024
Luiz Carlos Ciciliati	29359-01	2021/2022	18/12/2023 a 16/01/2024
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa	24554-01	2020/2021 e 2020/2021	21/12/2023 a 30/12/2023 e 08/07/2024 a 27/07/2024
Luiz Mitsuo Shiomi	2437-01	2020/2021	13/12/2023 a 17/12/2023 e 27/12/2023 a 20/01/2024
Marcio de Moraes Minueza	26484-01	2022/2023	08/01/2024 a 06/02/2024
Marcos Antonio da Silva	24643-02	2019/2020	03/01/2024 a 01/02/2024
Marli de Abreu da Silva	21784-03	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Neuter Mulinari	17728-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Pedro Jesus Lopes Elias	17710-01	2022/2023	03/01/2024 a 01/02/2024
Rafaela dos Reis Manganhas	30040-01	2021/2022	27/12/2023 a 10/01/2024
Reinaldo de Souza	29405-01	2019/2020	03/01/2024 a 01/02/2024
Rosimeire Cristina de Souza	28436-06	2021/2022	03/01/2024 a 22/01/2024
Tais Amanda de Oliveira Gracino Stefan	29967-01	2021/2022 e 2022/2023	27/12/2023 a 10/01/2024 e 11/01/2024 a 25/01/2024
Ulisses Rodrigues Alves Neto	27871-04	2022/2023	03/01/2024 a 22/01/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5F97BEDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
DECRETO 5035/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5035/2023 de 14/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 58.320,00 (cinqüenta e oito mil trezentos e vinte reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
27 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	58.320,00
Total Suplementação:			**58.320,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
30 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	58.320,00
Total Redução:			**58.320,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado d Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:ADBD33CF

CONTABILIDADE
DECRETO 5037/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 5037/2023 de 15/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1931/2022 de 16/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
86 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.004.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
04.004.28.843.0034.2.011.		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA CONFESSADA	
85 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data d publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Narciso Pires Junior
Código Identificador:0A1ED500

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA

Na publicação do Edital de Convocação da Distribuição de Aulas, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 15/12/2023 – Edição 2920

CRONOGRAMA:

ONDE SE LÊ:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	PROFESSORES
21/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	10:00 às 11:00	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	- Professores com atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 41º ao 54º colocado

LEIA-SE:

DATA	LOCAL	HORÁRIO	ATIVIDADE	PROFESSORES
21/12/2023	SecretariaMunicipal deEducação e Cultura	10:00 às 11:00	ProcessodeDistribuiçãode Aulase/ouTurmaspara o AnoLetivode2024 (Educação Infantil e Ensino Fundamental (Anos Iniciais)	- Professores com atuação na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental (Anos Iniciais) - 41º ao 55º colocado

Itambaracá/PR, em 15 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:678E67A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 04/2023 - CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSO

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o **Resultado do Concurso de Ampliação de Carga Horária**, conforme documentação apresentada no ato da inscrição, dos professores da rede municipal de ensino do Município de Ivaí para atuar no Ano Letivo de 2024.

Nº	Nome da professora	Graduação	Pós	Tempo de serviço	Data de Nascimento
1º	Daiane Mileski do Prado	2	6	5 anos, 3 meses e 27 dias	
2º	Náthaly Louise Graniska	2	6	3 anos, 7 meses e 4 dias	
3º	Joselha Marilei C. Chanhuka	2	5	5 anos, 1 mês e 20 dias	
4º	Elaine Cristina de Oliveira	2	5	6 anos e 10 meses	
5º	Eliceia Zubacz	2	4	8 anos, 9 meses e 7 dias	
6º	Izabel Sloboda Wilhelm	2	4	6 anos, 10 meses e 28 dias	
7º	Eliane Zubacz Kotula	2	3	4 anos, 10 meses e 27 dias	
8º	Edenise Reifur Rocha	2	3	3 anos, 11 meses e 3 dias	
9º	Mariana Lila O. Blonski	1	11	30 anos, 7 meses e 25 dias	
10º	Simone K. Pitlovanciv	1	6	13 anos, 6 meses e 30 dias	
11º	Sirlene de Fátima Denk	1	6	7 anos, 7 meses e 30 dias	
12º	Maria Elisete Schiliga Ferreira	1	6	3 anos, 9 meses e 30 dias	
13º	Viviane Conte	1	5	19 anos, 7 meses e 29 dias	
14º	Ana Maria Niedjevski	1	5	8 anos, 4 meses 29 dias	
15º	Sandra Mara Jarski Ecco	1	5	7 anos, 6 meses e 12 dias	
16º	Vilneide Maria C. Schiliga	1	4	27 anos, 10 meses e 6 dias	
17º	Terezinha Chade Taras	1	4	7 anos, 6 meses e 26 dias	
18º	Katiuska Apª Côrtes	1	4	6 anos, 10 meses e 24 dias	
19º	Tewonia O. M. de Castro	1	3	33 anos, 8 meses e 30 dias	
20º	Marlene Kruk Bobek	1	3	7 anos e 7 meses	
21º	Maria Eliane Bardal	1	3	6 anos, 10 meses e 24 dias	27/05/1968
22º	Marli Ienke	1	3	6 anos, 10 meses e 24 dias	07/10/1987
23º	Miriam Apª Kviecinski	1	2	13 anos, 6 meses e 30 dias	
24º	Nelita Galvão	1	2	6 anos, 10 meses e 28 dias	
25º	Nara Daiane Seixas Silva	1	2	6 anos, 10 meses e 24 dias	13/05/1988
26º	Regiane Martins Pidleski	1	2	6 anos, 10 meses e 24 dias	03/08/1988
27º	Terezinha Beatriz Pavlak	1	1	13 anos, 7 meses e 29 dias	
28º	Rosana Aparecida Stadler	1	1	6 anos, 10 meses e 28 dias	

Ivaí, 15 de Dezembro de 2023.

ANA PAULA DALZOTO SALVADORI
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Decreto Nº 097/2023 de 22/08/2023

Publicado por:
Rafaela Karpinski
Código Identificador:F0AC6002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 061/2023-PMI

CONTRATO Nº. 262/2023.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **R&M ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 29.421.808/0001-24.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Cota de Alimento para o Projeto Natal sem Fome.**
FISCAL DESIGNADO: **Nalígia de Fátima Mori (Assistente Social).**

COMPOSIÇÃO DA COTA DE ALIMENTO				
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição**	**Marca**
1.1	Pacote	1	AÇÚCAR – cristal branco especial de origem vegetal, contendo no mínimo 98,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitos, detritos de qualquer origem. Aparência, coloração uniforme e cheiros próprios de açúcar, não deverá empedrar. Embalagem em polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 5 kg.	DOURO
1.2	Pacote	1	Arroz – Pacote de 05 Kg, tipo 1, classe longo fino, embalagem em polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro, validade de no máximo 06 meses á 1 ano.	GREGO
1.3	Pacote	1	CAFÉ TORRADO – moído, extraforte, empacotado a vácuo, com selo de pureza e qualidade da ABIC – 500g.	PELÉ
1.4	Pacote	1	FEIJÃO – Safra nova, tipo 1, grãos inteiros e sãos, aspecto brilhoso, liso, constituído de no mínimo de 90% a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de material terroso, sujidades, pedras, fungos ou parasitas, mofo, caruncho, insetos mortos ou vivos ou qualquer outro tipo de praga, e não deverá conter mistura de outras variedades e espécies. Apresentação em embalagens de polietileno atóxico. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	JOINHA
1.5	Pacote	1	MASSA (MACARRÃO) – Pacote de 500g. Espaguete n° 8, de sêmola com ovos, de primeira qualidade, 0% gordura trans., Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Embalagem em polietileno atóxico lacrado contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	JOIA
1.6	Undd	1	ÓLEO DE SOJA – Com aspecto, cheiro, sabor e cor característicos. Isentos de ranço e outras características indesejáveis. Apresentação em embalagem plástica do tipo pet transparente. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega Frasco contendo 900ml.	COCAMAR
1.7	Undd	1	EXTRATO DE TOMATE – simples, concentrado, aspecto: massa mole, cor: vermelho, cheiro: próprio, sabor: próprio/natural. Isento de fermentação e não pode indicar processamento defeituoso, embalagem plástica com informações nutricionais no rótulo. 330 g.	QUERO
1.8	Pacote	1	SAL REFINADO – Refinado extra iodado, isento de umidade, aspecto uniforme cor característica, cheiro e sabor próprios, ausência de sujidades. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Embalagem em polietileno atóxico contendo externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Pacote de 01 kg.	GARÇA
1.9	Undd	1	LEITE UHT INTEGRAL – 1 Litro, embalagem longa vida. Com validade superior a 06 meses.	LIDER
1.10	Undd	1	GOIABADA – embalagem de 300g. Com rótulo apresentando informações nutricionais, lote, ingredientes, procedência, data de fabricação e validade.	AMORE
1.11	Undd	1	FAROFA PRONTA – de mandioca sem pimenta. embalagem aluminizada de 500 gramas com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação.	AMAFIL
1.12	Undd	1	ERVILHA EM LATA – produto preparado com ervilhas previamente debulhadas, envasadas, reidratadas e pré-cozidas, imersas ou não em líquido de cobertura apropriado, submetidas a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados a fim de evitar sua alteração.	FUGINI
1.13	Undd	1	MILHO VERDE EM CONSERVA – Produto preparado com milho de 1ª qualidade previamente debulhados, envasados pre'- cozidos, reidratados, imersos ou não em liquido de cobertura apropriados (salmora = água e sal), Submetidas a processo tecnológico submetidos a processo tecnológico adequado antes ou depois de hermeticamente fechadas nos recipientes utilizados, a fim de evitar alteração.	FUGINI
1.14	Undd	1	BOMBOM DE CHOCOLATE 300 GRAMAS – Bombons sortidos de chocolate, caixa contendo entre 17 e 19 unidades (ou superior), de bombons com sabores variados, embalagem com peso entre 280 e 300 gramas (ou superior).	GAROTO
1.15	Undd	1	PANETONE – com frutas cristalizadas e uvas. Validade mínima de 04 meses na data da entrega, embalados em caixas personalizadas, embalagem primaria plástica, hermeticamente fechada e atóxica. Deve obedecer ao Regulamento Técnico sobre Rotulagem de Alimentos Embalados. Tabela Nutricional. Quando qualquer Informação Nutricional Complementar for utilizada, deve obedecer à legislação específica de rotulagem para alimentos industrializados que contêm glúten. Com peso liquido de no mínimo 400 gramas	VENEZA
1.16	Undd	1	REFRIGERANTE – composto de extrato de guaraná, água gaseificada, açúcar, extrato de semente de guaraná, corantes artificiais, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em garrafa pet 2litros	OURO VERDE
1.17	Undd	2	GELATINA – Pó para preparo de gelatina contendo gelatina em pó e açúcar, colorido artificialmente. A empresa deverá apresentar registro no Ministério da Saúde (DINAL), ficha técnica emitida e assinada pelo fabricante.	APTI
1.18	Undd	1	LEITE CONDENSADO – Embalagem de 395g, tetra pack, contendo leite integral, açúcar e lactose.	PIRACANJUBA
1.19	Undd	1	CREME DE LEITE UHT – Embalagem de 200g, tetra pack, com no máximo 20% de gordura e prazo de validade de no mínimo 120 dias.	LIDER
1.20	Undd	1	AVE – inteira (tipo Chester/Fiesta ou Peru), com peito, coxa, sobrecoxa e asas, congelado, embalado pronto para entrega.	COPACOL

COTA DE ALIMENTO					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Descrição**	**R$ Undd**	**R$ Total**
1	90	Undd	Cota de Alimento.	255,55	22.999,50
			TOTAL		**22.999,50**

VALOR: **R$ 22.999,50 (Vinte e dois mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2023.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **14 de Dezembro de 2024.**
FORO: **Comarca de Paiçandu – Pr.**

Ivatuba/Pr, 14 de Dezembro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8A63F99F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO | 9° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 25/2020 | PREGÃO N.º 3/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 75.457.341/0001-90, com endereço na Avenida Minas Gerais, 220, Centro, Jaguapitã/PR, CEP 86.610-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **GERSON LUIZ MARCATO.**

CONTRATADO: COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTAGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 53.308.953/0001-88.

OBJETO DO PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUAR COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO/ORGANISMO MEDIADOR, COM A FINALIDADE DE POSSIBILITAR A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO A ESTUDANTES MATRICULADOS EM INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO ESPECIAL, PARA ATENDIMENTO A TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, NAS QUANTIDADES, FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo a **RENOVAÇÃO CONTRATUAL**, sob o critério de **ACRÉSCIMO DE SALDO**, no *quantum* de **R$ 1.574.071,92** (um milhão, quinhentos e setenta e quatro mil e setenta e um reais e noventa e dois centavos), referente aos seguintes itens pertencentes ao LOTE 1 do contrato:

Subitem	Descritivo	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	Bolsa Estágio Ensino Médio (4h)	840	520	436.800
2	Bolsa Estágio Ensino Médio (6h)	660	640	422.400
3	Bolsa Estágio Ensino Superior (4h)	300	730	219.000
4	Bolsa Estágio Ensino Superior (6h)	360	910	327.600
5	Bolsa Estágio Técnico (4h)	60	640	34.400
6	Bolsa Estágio Técnico (6h)	120	750	90.000
7	Bolsa Estágio Ensino Especial (4h)	48	520	24.960
8	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (4h)	840	3,94	3.309,60
9	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Médio (6h)	660	4,8	3.168
10	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (4h)	300	5,3	1.590
11	Taxa Administrativa para Estagiário Ensino Superior (6h)	360	6,63	2.386,80
12	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (4h)	60	59,84	3.590,40
13	Taxa Administrativa para Estágio Técnico (6h)	120	5,65	678,00
14	Taxa Administrativa para Estágio Ensino Especial (4h)	48	3,94	189,12

Fundamento legal: artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações n.º 8.666/1993, c/c Cláusula 1.2 e Cláusula 2.1 (ANEXO VII) do Edital e Cláusula 2.1 do Contrato, c/c art. 37, CF.

Jaguapitã/PR, datado eletronicamente em publicação.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã/PR
GERSON LUIZ MARCATO
(Prefeito)

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5C1D9796

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
DECRETO Nº 100/2023

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE JAGUAPITA
AV. MANOEL RIBAS, 420 C.N.P.J. 78.262.102/0001-72 Fone/Fax: (043)3272-1233
E-Mail: samaejag@hotmail.com JAGUAPITÃ PR CEP-86.610-000
Decreto nº 100/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JAGUAPITÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 49/2022 de 30/11/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 121.100,00 (cento e vinte e um mil cem reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação , Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
52 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.500,00
2 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	30.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	24.500,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	

53 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.500,00
27 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	51.700,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
56 - 3.1.90.11.00.00	076	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
57 - 3.1.90.13.00.00	076	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
50 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
37 - 3.3.90.39.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.900,00
Total.....:			**150.100,00**

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
17		**Saneamento**	
17.001		**Administração Geral**	
17.001.17.122.0017.0.105		**Contribuição ao PASEP**	
1 - 3.3.90.47.00.00	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	16.000,00
17.001.17.122.0017.2.101		**Manutenção do Processos Administrativos**	
4 - 3.3.90.14.00.00	076	DIÁRIAS - CIVIL	7.000,00
7 - 3.3.90.40.00.00	076	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
9 - 3.3.90.47.00.00	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
10 - 3.3.90.93.00.00	076	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
17.001.17.512.0017.2.103		**Operação e Manutenção do Sistema de Agua Urbano**	
23 - 3.3.90.14.00.00	076	DIÁRIAS - CIVIL	2.200,00
25 - 3.3.90.33.00.00	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	3.000,00
26 - 3.3.90.36.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
28 - 3.3.90.46.00.00	076	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
29 - 3.3.90.47.00.00	076	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	2.500,00
17.001.17.512.0017.2.104		**Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto**	
33 - 3.3.90.14.00.00	076	DIÁRIAS - CIVIL	4.900,00
59 - 3.3.90.30.00.00	076	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
35 - 3.3.90.33.00.00	076	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	500,00
36 - 3.3.90.36.00.00	076	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
17.001.99.999.0999.9.001		**Reserva de Contingência**	
42 - 9.9.99.99.00.00	076	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00
Total.....:			**121.100,00**
Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3076	RECURSO LIVRES - EXERCÍCIO ANTERIOR 076		29.000,00
Total:			**29.000,00**

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de JAGUAPITÃ , em 14/12/2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor

LUCIENE BERNARDO SANTOS
Contadora CRC/PR 056658/O-4

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:8F6079E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

LICITAÇÃO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO 22/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MFsob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 01/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME,** com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira, Nº 287, Vila Santo Antonio, na cidade de Maringá- PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 32.282.308/0001-63, neste ato representada por seu representante legal **TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO**, CPF: 074.257.239-05, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE**

MEDICAMENTOS - REMUME ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	BECLOMETASONA, DIPROPRIONATO 250 MCG/DOSE SPRAY ORAL FRASCO DE 200 DOSES. OD. BR 267581	GLENMARK	200	R$ 16,72	R$ 3.344,00
1	CETOCONAZOL SHAMPOO 100ML.	NATIVA	500	R$ 5,26	R$ 2.630,00
1	CIMETIDINA, DOSAGEM:200 MG	TEUTO	6000	R$ 0,35	R$ 2.100,00
1	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, DIMENIDRINATO 50 MG/ML, 50MG/ML. COD. BR 272334	UNIAO QUIMICA	200	R$ 3,78	R$ 756,00
1	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 120 ML. COD. BR 298454	GEOLAB	1000	R$ 2,19	R$ 2.190,00
1	DIMETICONA 40 MG	EMS	3000	R$ 0,13	R$ 390,00
1	DIMENIDRINATO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA,GLICOSE,FRUTOSE 3MG/ML, 5MG/ML, 100MG/ML, 100MG/ML , EV.. COD. BR 272336	TAKEDA	1000	R$ 8,07	R$ 8.070,00
1	DOMPERIDONA 10 MG COMP	EUROFARMA	3000	R$ 0,06	R$ 177,00
1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:EXTRATO SECO DE FOLHAS DE ESPINHEIRA-SANTA, COMPOSIÇÃO:MAYTENUS ILICIFOLIA, CONCENTRAÇÃO:380 MG	HERBARIUM	500	R$ 0,60	R$ 300,00
1	ESTROGENOS CONJUGADOS 0,625MG COMPRIMIDO, CARTELA C/ 28 . COD. BR 271434	CIFARMA	200	R$ 1,08	R$ 216,00
1	FENOTEROL BROMIDRATO, CONCENTRAÇÃO:0,25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO	BOEHRINGER	100	R$ 6,26	R$ 626,00
1	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA	G-TECH	1000	R$ 0,52	R$ 520,00
1	GENTAMICINA (SULFATO) 5MG/ML , SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO	ABBVIE	150	R$ 10,66	R$ 1.599,00
1	EXTRATO MEDICINAL, PRINCÍPIO ATIVO:GLYCINE MAX (L.) MERRIL, CONCENTRAÇÃO:150 MG	EUROFARMA	3000	R$ 0,48	R$ 1.440,00
1	ISOSSORBIDA, MONONITRATO 20 MG/ COMPRIMIDO. COD. BR 273400	BIOLAB	10000	R$ 0,19	R$ 1.900,00
1	LEVODOPA +BENZARIDA 200 MG + 50 MG COMPRIMIDO. COD. BR 270126	FARMOQUIMICA	3400	R$ 1,80	R$ 6.120,00
1	LEVONORGESTREL 0,75MG COMPRIMIDO. COD. BR 268956	BIOSINTETICA	100	R$ 4,14	R$ 414,00
1	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 25MCG COMPRIMIDO	MERCK	7200	R$ 0,17	R$ 1.224,00
1	LEVOTIROXINA (SÓDICA) 50MCG COMPRIMIDO	MERCK	11000	R$ 0,18	R$ 1.980,00
1	PASTA D' ÁGUA, COMPOSIÇÃO:TALCO + GLICERINA + ÓX.ZINCO + ÁGUA DE CAL, CONCENTRAÇÃO:25% + 25% + 25% + 25%	FARMAX	500	R$ 9,94	R$ 4.970,00
1	RANITIDINA, CLORIDRATO 150MG COMPRIMIDO REVESTIDO. COD. BR 267736	EUROFARMA	1000	R$ 0,75	R$ 750,00
1	ATROPINA 0,50 MG/ML COD BR 277934	FARMACE	50	R$ 1,93	R$ 96,50
1	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO (SUPOSITÓRIO) COD BR 0365454	EUROFARMA	250	R$ 4,83	R$ 1.207,50

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais
como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:
9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.
9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:
a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus Anexos; e

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 97/2023.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim Olinda, 15 de Dezembro de 2023.

Município De Jardim Olinda
Órgão Gestor
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

J De Brito – Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
Detentora da Ata
TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
RG:

Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 01/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **PLENA MÉDICA HOSPITALAR – LTDA - EPP,** com sede na Rua Souza Naves, Nº 867, Jardim São Cristóvam, na cidade de Paranavaí - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 29.032.903/0001-36, neste ato representada por seu representante legal **MARTA ALVES DE GOES PAIVA**, CPF: 269.302.838-86, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO 500 MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA COD. BR 267505	BIOLAB	5000	R$ 0,63	R$ 3.150,00
1	AMINOFILINA 24MG/ML INJETÁVEL COD. BR 292402	HIPOLABOR	200	R$ 7,00	R$ 1.400,00
1	FITOMENADIONA10MG/ML 1ML INJ C/1	HIPOLABOR	200	R$ 1,25	R$ 250,00
1	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 4MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO 10ML. COD. BR 267311	BELFAR	2000	R$ 1,52	R$ 3.040,00
1	ESTRADIOL, APRESENTAÇÃO:VALERATO ASSOCIADO COM NORETISTERONA ENANTATO, DOSAGEM:5MG + 50MG/1ML, USO:INJETÁVEL	CIFARMA	500	R$ 13,56	R$ 6.780,00
1	BROMOPRIDA 4MG SOL 20ML	NATIVITA	200	R$ 2,58	R$ 516,00
1	BUPROPIONA 150MG COD BR 268994	GERMED	10000	R$ 0,54	R$ 5.400,00
1	CARVÃO ATIVADO EM PÓ COD BR 446251	ARTESANI	15	R$ 10,00	R$ 150,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;

d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais
como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;

f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;

g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;

i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;

k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.
9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:
a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 97/2023.
11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim Olinda, 15 de Dezembro de 2023.

Município De Jardim Olinda
Órgão Gestor
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Plena Médica Hospitalar – LTDA - EPP
Detentora da Ata
MARTA ALVES DE GOES PAIVA
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 01/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Rua Pica Pau, Nº 1.211, Centro, na cidade de Arapongas - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 01.328.535/0001-59, neste ato representada por seu representante legal **MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO**, CPF: 878.622.989-34, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	AMOXICILINA, PRINCÍPIO ATIVO:ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, CONCENTRAÇÃO:50 MG/ML + 12,5 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SUSPENSÃO ORAL	PRATI	200	R$ 29,83	R$ 5.965,98
1	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG/ML COMPRIMIDO REVESTIDO. COD. BR 271217	EMS	15600	R$ 2,82	R$ 43.990,44
1	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	15000	R$ 0,32	R$ 4.800,00
1	BUDESONIDA 32MCG/DOSE , SUSPENSÃO EM SPRAY NASAL - FRASCO	E.M.S 1.0235.1180.0 01-5	600	R$ 15,16	R$ 9.095,94
1	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO. COD. BR 267617	CRISTALIA 10298004400 84	1500	R$ 0,76	R$ 1.140,00
1	ISOSSORBIDA, PRINCÍPIO ATIVO:SAL MONONITRATO, DOSAGEM:5 MG, TIPO MEDICAMENTO:SUBLINGUAL	E.M.S 1.3569.0015.0 04-1	1000	R$ 0,35	R$ 346,50
1	SULFATO DE ATROPINA 0,25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. COD. BR 268214	FARMACE 11085001700 26	100	R$ 0,90	R$ 90,00
1	HALOPERIDOL 2MG/ML-20 ML COD BR 292195	UNIAO QUIMICA 1049712080013	20	R$ 4,89	R$ 97,80

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.

CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES

3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.

3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.

CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.

4.2. O material será recebido:

a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e

b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.

4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.

5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*.

CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:

a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;

b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;

c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;

j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:
9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.
9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor , quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 97/2023.
11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim Olinda, 15 de Dezembro de 2023.

Município De Jardim Olinda
Órgão Gestor
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Classmed Produtos Hospitalares LTDA
DETENTORA DA ATA
MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO
Representante Legal

Testemunhas:

___
Nome:
RG:

___
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 22/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **SANTO REMEDIO – COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR LTDA**, com sede na Av. Adão Welker, Nº 104, Centro, na cidade de Barão do Cotegipe- RS, inscrita no CNPJ/MF sob n° 28.643.008/0001-95, neste ato representada por seu representante legal **VANIA SZYMANSKI**, CPF: 958.464.330-49, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	AMOXICILINA, CONCENTRAÇÃO:50MG/ML, APRESENTAÇÃO:PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL	CIMED CIMED	400	R$ 10,00	R$ 4.000,00
1	NITROFURANTOÍNA 100 MG CÁPSULA. COD. BR 268273	TEUTO TEUTO	2000	R$ 0,38	R$ 760,00
1	SINVASTATINA 20MG COMPRIMIDO	CIMED CIMED	10000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
1	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO. COD. BR 267745	CIMED CIMED	12000	R$ 0,19	R$ 2.280,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES
3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.

3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.
3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.
4.2. O material será recebido:
a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.
4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.

5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.
CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:
a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;
h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.
CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR
7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.
7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:

9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.

9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:

a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.

9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

a) por extinção da totalidade do seu objeto; e

b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.

10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus Anexos; e

b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 97/2023.

11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea "a" desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim Olinda, 15 de Dezembro de 2023.

Município De Jardim Olinda
Órgão Gestor
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Santo Remedio – Comercio De Produtos Medico-Hospitalar LTDA
Detentora da Ata
VANIA SZYMANSKI
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023

Aos 15 dias do mês de Dezembro do ano de 2023, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná, pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.383/0001 - 92, com sede administrativa à Av. Siqueira Campos, 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda, Estado do Paraná neste ato representada por sua Prefeita Municipal, Sra. **LUCIMAR DE SOUZA MORAIS**, doravante denominada simplesmente **ÓRGÃO GESTOR**, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 22/2023, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **NGD COMERCIO – IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Rua Fulvio Aducci, Nº 627, Estreito, na cidade de Florianopolis- SC, inscrita no CNPJ/MF sob n° 37.513.657/0001-62, neste ato representada por seu representante legal **VICTOR ORLANDO ODONI**, CPF: 111.924.759-41, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada, e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – OBJETO Constituí objeto desta Ata, o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISPENSAÇÃO GRATUÍTA NA FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR, EM CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS - REMUME** ofertados pela Detentora da Ata de acordo com os quantitativos, descrições, marcas e valores unitários seguir descriminados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR. TOTAL
1	OSELTAMIVIR, FOSFATO 75 MG CÁPSULA. COD. BR 306947	NATCOFARMA CAP	200	R$ 14,90	R$ 2.980,00

CLAUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura.
CLAUSULA TERCEIRA – CONTRATAÇÕES
3.1. As contratações decorrentes de Ata de registro de Preços dar-se-ão, observando-se o disposto no art. 62 de Lei nº 8666/93, mediante emissão de Nota de Empenho.
3.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços o Órgão Gestor poderá convocar a Detentora da Ata para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de **5 (cinco) dias**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
3.3. A assinatura da Nota de Empenho não gera obrigação imediata de fornecimento dos objetos desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de fornecimento especificando objeto, quantidade e valor, de acordo com a necessidade do Órgão Gestor.
3.4. A Detentora da Ata reconhece ainda que existência de preços registrados não obriga o Órgão Gestor a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
CLAUSULA QUARTA - PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO
4.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será fornecido em até **5 (cinco) dias** da requisição de fornecimento, no endereço indicado pelo Órgão Gestor.
4.2. O material será recebido:
a) provisoriamente, pelo órgão recebedor do objeto, na data da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; e
b) definitivamente, pelo responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no § 8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pelo Órgão Gestor, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto e da sua instalação.
4.3. Constatadas irregularidades no material entregue, ao Órgão Gestor poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis, manifestando-se o responsável motivadamente sobre o assunto, cabendo a Detentora da Ata beneficiário providenciar a substituição em conformidade com a indicação do gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito;
b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, devendo a Detentora da Ata fazê-lo em conformidade com a indicação do Órgão Gestor, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
4.4. Independentemente da aceitação, a Detentora da Ata garantirá a qualidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação do Órgão Gestor.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito por intermédio de depósito em conta bancária do fornecedor beneficiário no prazo de até **30 (trinta) dias** a contar do recebimento do documento fiscal, com a discriminação do objeto, acompanhada da nota de empenho, da ordem de fornecimento, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.
5.2. As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade do fornecedor beneficiário.
5.3. Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pelo fornecedor beneficiário de suas obrigações e responsabilidades pertinentes a este edital, o prazo constante do item 5.1 será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.
5.4. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à Detentora da Ata, sofrerão a incidência de atualização financeira e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die.
CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
6.1. Além das obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, a Detentora da Ata se obriga ainda:
a) contratar com o Órgão Gestor nas condições previstas no Edital e no preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste;
b) fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no Edital;
c) manter durante toda a vigência desta Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, com apresentação de documentação revalidada se algum documento perder a validade;
d) satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
e) arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas ao cumprimento do objeto licitado, tais como, embalagens, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, transportes e fretes referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes de devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao edital;
f) as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do Órgão Gestor;
g) responder por quaisquer danos causados ao Órgão Gestor ou a terceiros, oriundos de sua culpa ou dolo durante o fornecimento do objeto deste termo, os quais não serão excluídos ou reduzidos em decorrência do acompanhamento exercido pelo Órgão Gestor;

h) atender a toda a legislação vigente (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
i) entregar o material nos exatos termos constantes no Edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de fornecimento e à marca e modelo indicados durante o certame licitatório, sob pena de recusa do recebimento;
j) considerando o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência de mudanças tecnológicas ou outros motivos devidamente justificados, poderá vir a entregar material com características equivalentes ou superiores, desde que aprovado previamente pelo Órgão Gestor;
k) em situação de recuperação judicial/extrajudicial comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitado pelo responsável pelo acompanhamento e recebimento deste Registro de Preços e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-lo imediatamente, por escrito.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GESTOR

7.1. São obrigações do Órgão Gestor:
a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
c) comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Detentora da Ata, através de comissão/servidor especialmente designado;
e) efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus anexos.

7.2. O Órgão Gestor não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLAUSULA OITAVA - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666/93, será designado representante do Órgão Gestor para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora da Ata, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Órgão Gestor ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O Detentor da Ata terá seu registro de preços cancelado nas seguintes hipóteses:
9.1.1. A pedido do Detentor da Ata, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovados;
b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, desde que a comunicação por parte do fornecedor beneficiário ocorra antes do pedido de fornecimento por parte do Órgão Gestor.
9.1.2. Por iniciativa do Órgão Gestor, quando:
a) o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder quaisquer das condições de habilitação exigidas no processo licitatório;
c) por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços e deste Edital;
e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos e as respectivas notas de empenho decorrentes da Ata de Registro de Preços;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.
g) o fornecedor beneficiário sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
9.1.3. Verificada qualquer uma das hipóteses acima, concluído o respectivo processo e depois de garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das sanções eventualmente cabíveis, o Órgão Gestor formalizará o cancelamento do registro correspondente e informará ao fornecedor beneficiário e aos demais a nova ordem de registro.
9.2. A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
a) por extinção da totalidade do seu objeto; e
b) quando não restarem fornecedores registrados.

CLAUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços as sanções estipuladas nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.
10.2. Pelo atraso injustificado na execução do ajuste ou pela sua inexecução total ou parcial, o Detentor da Ata ficará sujeito à penalidade de multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item 10.1 desta Ata, a nota de empenho e o registro em ata assinada pelo Detentor da Ata responsável poderão, a qualquer tempo, ser canceladas, sem prejuízo das demais sanções.
10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Detentor da Ata, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93.
10.5. Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do art. 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.
10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
10.7. As multas aplicadas devem ser recolhidas a favor do Órgão Gestor em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação escrita, podendo ainda ser descontados tais valores de créditos da Detentora da Ata por ocasião de seu pagamento, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

11.1. Para melhor caracterização da presente Ata, integram também este instrumento como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital do Pregão Presencial nº 22/2023 e seus Anexos; e
b) Proposta do Detentor da Ata constante do Processo Administrativo nº 97/2023.
11.2. As partes reconhecessem expressamente como válidas e aplicáveis durante a vigência desta Ata todas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial descrito na alínea “a” desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, a presente ata será publicada na forma de extrato.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Paranacity - PR, desde que esgotadas as vias administrativas.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jardim Olinda, 15 de Dezembro de 2023.

Município De Jardim Olinda
Órgão Gestor
LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

NGD Comercio – Importação E Distribuição LTDA
Detentora da Ata
VICTOR ORLANDO ODONI
Representante Legal

Testemunhas:

_____
Nome:
RG:

_____
Nome:
RG:

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:0BD6E743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022 (PD N°12088/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.
DETENTORA DA ATA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. JACIR JOSE MERLO.
OBJETO: FICA REPACTUADO OS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, CONFORME SEGUE:
TABELAS EM ANEXO:
ONDE- LÊ-SE:
....

LEIA-SE:
....
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023, AGORA ADITADA.
DATA: 23/08/2023.

ONDE LÊ-SE: LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA	HORÁRIO/ ESCALA	VALOR (R$/POSTO DE TRABALHO)	VALOR MENSAL (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)	VALOR ANUAL (R$)
1	1	34856	POSTO DE VIGIA 4H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA	04:00 às 08:00	R$ 2.499,02	R$ 2.499,02	R$ 29.988,24
2	1	34857	POSTO DE VIGIA 4H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA	17:00 às 21:00	R$ 2.273,87	R$ 2.273,87	R$ 27.286,44
3	1	34858	POSTO DE VIGIA 8H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA	08:00 às 17:00	R$ 3.792,39	R$ 3.792,39	R$ 45.508,68
4	2	34859	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA	12X36	R$ 7.454,07	R$ 14.908,14	R$ 178.897,68
5	2	34860	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA	12X36	R$ 8.134,23	R$ 16.268,46	R$ 195.221,52
6	2	34861	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	12X36	R$ 7.976,67	R$ 15.953,34	R$ 191.440,08
7	8	34862	POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	12X36	R$ 8.340,55	R$ 66.724,40	R$ 800.692,80
8	5	34863	POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)	24 H	R$ 16.258,65	R$ 81.293,25	R$ 975.519,00
9	5	34864	POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS	12X36+24H	R$ 12.148,86	R$ 60.744,30	R$ 728.931,60
ITEM	**QTD**	**CÓD.**	**Descrição dos Plantões, com Carga Horária**	**Horário/Escala**	**VALOR (R$/PLANTÃO)**		**VALOR (R$)**
10	160	34865	EVENTUAIS PLANTÕES DE 24H, POR MOTIVO DE RECESSOS DECRETADOS E PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES. (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 24H, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS)	24H	R$ 546,37		R$ 87.419,20
11	30	34873	EVENTUAIS PLANTÕES DE 12H NOTURNAS, POR MOTIVO DE EVENTOS EXCEPCIONAIS, POR EMPREGADO (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 12H	24H	R$ 303,15		R$ 9.094,50

			NOTURNO, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS, POR EMPREGADO).				

LEIA-SE: LOTE ÚNICO

ITEM	*QTD*	*CÓD.*	*DESCRIÇÃO DOS POSTOS DE TRABALHO, COM CARGA HORÁRIA*	*HORÁRIO/ ESCALA*	*VALOR ATUAL REPACTUADO (R$/POSTO DE TRABALHO)*	*VALOR MENSAL ATUAL REPACTUADO (R$/QUANTIDADE DE POSTOS)*	*VALOR ANUAL ATUAL REPACTUADO (R$)*	
1	*1*	*34856*	*POSTO DE VIGIA 4H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*04:00 às 08:00*	*R$ 2.633,12*	*R$ 2.633,12*	***R$ 31.597,36***	
2	*1*	*34857*	*POSTO DE VIGIA 4H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*17:00 às 21:00*	*R$ 2.479,84*	*R$ 2.479,84*	***R$ 29.758,01***	
3	*1*	*34858*	*POSTO DE VIGIA 8H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*08:00 às 17:00*	*R$ 4.018,14*	*R$ 4.018,14*	***R$ 48.217,66***	
4	*2*	*34859*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*12X36*	*R$ 7.918,52*	*R$ 15.837,03*	***R$ 190.044,43***	
5	*2*	*34860*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA*	*12X36*	*R$ 8.626,22*	*R$ 17.252,43*	***R$ 207.029,23***	
6	*2*	*34861*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA DIURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*12X36*	*R$ 8.428,32*	*R$ 16.856,65*	***R$ 202.279,78***	
7	*8*	*34862*	*POSTOS DE VIGIA 12H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*12X36*	*R$ 8.842,85*	*R$ 70.742,78*	***R$ 848.913,43***	
8	*5*	*34863*	*POSTOS DE VIGIA 24H/DIA SEGUNDA A DOMINGO (07 DIAS)*	*24 H*	*R$ 17.209,67*	*R$ 86.048,37*	***R$ 1.032.580,44***	
9	*5*	*34864*	*POSTOS DE VIGIA 12 H/DIA NOTURNO - SEGUNDA A SEXTA + 24 H EM SÁBADOS E DOMINGOS E FERIADOS*	*12X36+24H*	*R$ 12.883,60*	*R$ 64.418,03*	***R$ 773.016,32***	
ITEM	***QTD***	***CÓD.***	***DESCRIÇÃO DOS PLANTÕES, COM CARGA HORÁRIA***	***HORÁRIO/ ESCALA***	***VALOR (R$/PLANTÃO)***		***VALOR (R$)***	
10	*160*	*34865*	*EVENTUAIS PLANTÕES DE 24H, POR MOTIVO DE RECESSOS DECRETADOS E PERÍODO DE FÉRIAS ESCOLARES. (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 24H, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS)*	*24H*	*R$ 578,18*		***R$ 92.508,45***	
					** R$ 573,66*		***R$ 91.785,60***	
11	*30*	*34873*	*EVENTUAIS PLANTÕES DE 12H NOTURNAS, POR MOTIVO DE EVENTOS EXCEPCIONAIS, POR EMPREGADO (O VALOR UNITÁRIO DO DIA, CORRESPONDE AO VALOR DO POSTO DE 12H NOTURNO, DIVIDIDO PELOS 30 DIAS DO MÊS, POR EMPREGADO).*	*24H*	*R$ 319,55*		***R$ 9.586,59***	
					** R$ 294,76*		***R$ 8.842,80***	
TOTAL SEM CORREÇÃO ITEM 10 E ITEM 11					***R$ 3.465.531,71***			
TOTAL COM CORREÇÃO ITEM 10 E ITEM 11					****R$ 3.464.065,07***			
Obs: * VALORES AJUSTADOS CORRIGIDOS CONFORME EXPLICADO NAS TABELAS RESUMO 11 E 12								

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:150D1BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2023 (PD Nº 5979/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODOLAPA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 00.295.811/0001-67, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. LUNARA POLAK DE ALMEIDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA - ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PARA AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – LOTE ÚNICO - ITENS 01 AO 268.
AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS MULTIMARCAS, MEDIANTE SELAGEM, REALIZAÇÃO DE ENSAIO METROLÓGICO, MANUTENÇÃO, AJUSTE, FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, QUITAÇÃO DE TAXAS E EMISSÃO DE CERTIFICADO DE VERIFICAÇÃO METROLÓGICA, CONFORME DETERMINAÇÕES DO INMETRO, PARA OS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, CONFORME PORTARIAS INMETRO Nº 535 DE 26/12/2019, 101 DE 20/03/2020 E LEI FEDERAL Nº 12.545 DE 14/12/2011.
DO VALOR GLOBAL 60% (CINQUENTA POR CENTO) DESTINAM-SE A DESPESAS COM PEÇAS E 40% (CINQUENTA POR CENTO) PARA MÃO DE OBRA.
O LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (OFICINA) PERTENCENTE AO PROPONENTE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADO NUM RAIO MÁXIMO DE 70 (SETENTA) QUILÔMETROS DA SEDE DO MUNICÍPIO;
O SERVIÇO DEVERÁ SER EXECUTADO NO MÁXIMO EM 48 HORAS APÓS O RECEBIMENTO DA "AUTORIZAÇÃO DE COMPRA/ORDEM DE SERVIÇO".
OS SERVIÇOS SERÃO DE PEÇAS E INSTALAÇÃO DAS MESMAS, POIS NO VALOR DAS PESQUISAS DE PREÇO JÁ ESTÃO INCLUINDO OS DOIS ITENS;
TANTO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELAGEM E ENSAIO METROLÓGICO DEVERÃO SER REALIZADOS EM POSTO AUTORIZADOS PELO INMETRO.
A MANUTENÇÃO DOS CRONOTACÓGRAFOS PODERÁ SER REALIZADA POR QUALQUER OFICINA, DESDE QUE A MESMA ESTEJA CREDENCIADA PELO INMETRO.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	21543	MÃO DE OBRA	UND	1	R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
2	21544	PEÇAS	UND	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO DE 1% (HUM PORCENTO) SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA						

VALOR GLOBAL: R$500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), SENDO OS VALORES UNITÁRIOS CONSTANTES DAS TABELAS DO ITEM 1, SENDO O PERCENTUAL DE DESCONTA DE 1% (HUM PORCENTO) SOBRE A TABELA DE REFERÊNCIA

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/09/2023.
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDEDFD01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 198.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 198/2023 de 07/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 129/2022 de 02/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 712.692,00 (setecentos e doze mil seiscentos e noventa e dois reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.1.002.		REEQUIPAMENTO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS	
50 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
113 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.28.843.0005.0.003.		AMORTIZAçãO E ENCARGOS DA DíVIDA PúBLICA	
118 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE SERVIÇOS	
05.003.20.608.0000.2.013.		MANUTENçãO DO PARQUE DE EXPOSIçõES	
281 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
366 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
511 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	14.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.006.00.000.0000.0.000.		CONVÊNIOS-EDUCAÇÃO	
06.006.12.306.0009.2.017.		PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR	
583 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.013.		AQUISIçãO DE VEíCULOS PARA SERVIçOS URBANOS	
676 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
686 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	23.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
690 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
704 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
752 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.070.		RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
812 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	45.000,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
836 - 3.3.90.30.00.00	01507	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
838 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	81.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0014.2.030.		MANUTENçãO DE PRAçAS, JARDINS E CANTEIROS	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
896 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.2.108.		MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO	
933 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
943 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.242.0022.2.044.		TRANSFERêNCIA A ENTIDADES-PORTADOR DE DEFICIêNCIA	
959 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1791 - 3.1.90.11.00.00	31814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1792 - 3.1.90.13.00.00	31814	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1793 - 3.1.90.16.00.00	31814	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1794 - 3.1.90.94.00.00	31814	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1795 - 3.1.91.13.00.00	31814	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
1796 - 3.3.90.08.00.00	31814	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1069 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1070 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	35.352,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1169 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1214 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1225 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1230 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	58.851,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1426 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1438 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1517 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	

11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1579 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.989,00
Total Suplementação:			**712.692,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.05.153.0002.2.005.		CONVêNIO DE MANUTENçãO DO TIRO DE GUERRA	
103 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
05.002.22.661.0008.1.003.		INCENTIVO A INSTALAçãO INDUSTRIAL	
247 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	19.200,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.094.		ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
372 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.1.014.		AQUISIçãO DE EQUIPAMENTOS PARA GARAGEM MUNICIPAL	
677 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
694 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.06.182.0031.1.077.		IMPLANTAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL	
695 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
709 - 3.1.90.04.00.00	01000	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.140,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
711 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.990,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
715 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.090,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.08.244.0015.2.031.		MANUTENçãO DO CEMITéRIO MUNICIPAL	
719 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.930,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
767 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
769 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.495,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.781.0017.2.033.		MANUTENçãO DO AEROPORTO MUNICIPAL	
770 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.240,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0017.1.066.		REFORMA E READEQUAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO	
774 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.715,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.15.451.0017.1.017.		PAVIMENTAçãO DE VIAS URBANAS	
811 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	43.630,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
817 - 4.4.90.51.00.00	1002	OBRAS E INSTALAÇÕES	52.400,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS	
07.003.16.482.0016.1.012.		AQUISIÇÃO DE TERRENOS PARA CASAS POPULARES	
819 - 4.5.90.61.00.00	1002	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	3.970,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.1.072.		EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
827 - 4.4.90.51.00.00	01507	OBRAS E INSTALAÇÕES	45.921,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
829 - 3.1.90.04.00.00	01507	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	3.149,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	

830 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.490,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
831 - 3.1.90.13.00.00	01507	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.190,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
832 - 3.1.90.16.00.00	01507	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.490,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
833 - 3.1.90.94.00.00	01507	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.149,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0013.2.029.		MANUTENçãO E EXPANSãO DA REDE DE ILUMINAçãO PúBLICA	
834 - 3.1.91.13.00.00	01507	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.611,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.17.512.0017.1.019.		CONSTRUçãO DE GALERIAS DE áGUAS PLUVIAIS	
903 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.800,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
946 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	35.352,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.241.0023.1.023. 956 - 4.4.90.52.00.00	01000	CONSTRUçãO PRéDIO AO IDOSO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
978 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
981 - 4.4.90.52.00.00	31814	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.003.		TRANSFERÊNCIAS A ENTIDADES - CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
982 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
984 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.024.		REEQUIPAR UNIDADES ASSISTENCIAIS	
1009 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.951,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.025.		REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE ASSISTêNCIA SOCIAL	
1010 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	35.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1012 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.990,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.042.		EXECUçãO PROGRAMA BOLSA FAMíLIA	
1018 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	7.990,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.1.073.		ADAPTAÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA PARA O CRAS	
1025 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.020,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1058 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	44.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.1.035.		AQUSIÇÃO DE UM VEÍCULO PASSAGEIROS	
1179 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1199 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1219 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BáSICO	
1223 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	60.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.054.		MANUTENçãO DE ATENDIMENTO ODONTOLóGICO	
1253 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	

10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1283 - 3.1.90.16.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1302 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	8.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1431 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	19.900,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1581 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.490,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1582 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.499,00
Total Redução:			**712.692,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 07 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:2681E85E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 204.2023

Exercício: 2023
Decreto nº 204/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 94/2023 de 14/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 845.400,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
1797 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	65.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
1798 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	13.500,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
1799 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
1800 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
1801 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
02.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO-GPRE	
02.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS	
02.001.04.122.0002.2.002.		MANUTENçãO DE ASSESSORAMENTO AO PREFEITO MUNICIPAL	
1802 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1803 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1804 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1805 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	

03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1806 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1807 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
1808 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
1815 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
1816 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
1817 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
1818 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
1819 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.400,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
1820 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1809 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1810 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1811 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1812 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1813 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
1814 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1821 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1822 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1823 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1824 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1825 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
1826 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1827 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1828 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1829 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1830 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1831 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.200,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
1832 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1833 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.800,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1834 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.500,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1835 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	18.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1836 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1837 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
1838 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO	1.000,00
		SERVIDOR E DO MILITAR	
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1839 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1840 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1841 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1842 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1843 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE IND.,COM. AGRICULTURA-SICA	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
05.001.04.122.0008.2.012.		MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DA AGRICULTURA	
1844 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1845 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	90.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1846 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1847 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1848 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1849 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.500,00

07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
1850 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1851 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1852 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1853 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1854 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1855 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
1856 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1857 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1858 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1859 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1860 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1861 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
1862 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1863 - 3.1.90.11.00.00	2003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	88.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1864 - 3.1.90.13.00.00	2003	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1865 - 3.1.90.16.00.00	2003	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1866 - 3.1.90.94.00.00	2003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1867 - 3.1.91.13.00.00	2003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO-SEPL	
08.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
08.001.04.122.0020.2.038.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
1868 - 3.3.90.08.00.00	2003	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
Total Suplementação:			**845.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64: fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.01.01.01.00000000	Fonte: 1000	105.074,67
Receita: 1.7.1.9.99.01.03.00000000	Fonte: 1000	740.325,33

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:0471939E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO 004/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº004/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº284/2021-PML
PREGÃO ELETRÔNICO Nº162/2021-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CONTRATADA: ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e a Empresa **ECOTECH SOLUÇÕES INTELIGENTES PARA IMPRESSÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sito a Avenida Morangueira, nº 1504, Jardim Alvorada, Telefone: (44) 3023-2565, CEP: 87.033-070, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.309.442/0001-30, neste por seu representante legal, Senhor Fábio Eleandro Esperança, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 019.185.619-31, RG nº 24.638.894-8 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Bento Munhoz da Rocha Netto, nº 1034, Zona 07, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº004/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº004/2022-PML, objetivando Locação de uma multifuncional (copiadora, impressora, scanner e fax), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 162/2021-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº004/2022-PML, possui amparo no art. 057 inciso IV e art. 065 Inciso II alinéa “d” da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº004/2022-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 10/01/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do Contrato de nº004/2022-PML, o Contrato sofrerá Reajuste de 4,82% no valor da cópia conforme aliquota do IPCA acumulada nos ultimos 12 (doze) meses, assim a Contratante pagará a Contratada a importância total de R$13.320,00(treze mil, trezentos e vinte reais).

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	MULTIFUNCIONAL LASER – PRETO E BRANCO MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA, VELOZ COM IMPRESSÃO 42 PÁGINAS POR MINUTO, DUPLEX AUTOMÁTICO EM TODAS AS FUNÇÕES DE CÓPIA, IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E FAX. CAPACIDADE DE 250 FOLHAS NA BANDEJA PADRÃO E BANDEJA MANUAL QUE SUPORTA GRAMATURA DE ATÉ 220G/M2, O ADF (ALIMENTADOR AUTOMÁTICO DE ORIGINAIS) COM CAPACIDADE DE ATÉ 50 FOLHAS PROPORCIONA RAPIDEZ NA DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA DE DOCUMENTOS, ATENDENDO A ROTINA DINÂMICA DO ESCRITÓRIO. FUNÇÕES: IMPRESSÃO, CÓPIA, DIGITALIZAÇÃO, FAX CICLO MÁXIMO MENSAL: 100.000 PÁGINAS VELOCIDADE: 40 PPM A4 / 42 PPM CARTA RESOLUÇÃO: IMPRESSÃO 1200 X 1200 DPI CÓPIA: 600 X 600 DPI DIGITALIZAÇÃO: 1200 X 1200 DPI (APRIMORADO: 4800 X 4800 DPI) PROCESSADOR: 600 MHZ MEMÓRIA: 256 MB - EXPANSÍVEL ATÉ 512MB PAINEL OPERACIONAL: LCD 4 LINHAS INTERFACE: HI-SPEED USB 2.0, ETHERNET 10/100/1000 BASE TX, DIRECT USB IMPRESSÃO DUPLEX: EMBUTIDO ADF: 50 PÁGINAS TAMANHOS DE PAPEL: GAVETA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5,EXECUTIVO, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO,LEGAL, STATEMENT, PERSONALIZADO BANDEJA: A4, A5, A6, ISO B5, JIS B5, STATEMENT, CARTA, OFÍCIO, FÓLIO, LEGAL, ENVELOPE (Nº10, MONARCH, DL, C5, C6, Nº9), CARTÃO POSTAL,CARTÃO DE ÍNDICE, EXECUTIVO, PERSONALIZADO" SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 8 / 7 / VISTA / XP / 2008R2 /2008 / 2003, MAC OS X 10.5 - 10.8,VARIADOS LINUX/UNIX. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÃO, CONTROLE DIÁRIO DE IMPRESSOS.	SAMSUNG SL-M4070FR	UN	120.000	0,111	13.320,00

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora contratado o valor total do Contrato passará de R$24.720,00(vinte e quatro mil, setecentos e vinte reais), para R$38.040,00(trinta e oito mil e quarenta reais), pela prestação de mais 12(doze) meses dos serviços contratados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 14 de dezembro de 2.023

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
FABIO ELEANDRO ESPERANÇA
Ecotech Soluções Inteligentes Para Impressão LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E38BCEC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 172/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n°163/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: prestação de serviços médicos complementares de plantões médicos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr. conforme informações constantes no Pregão Eletrônico nº 163/2022-PML, e seus anexos, que passam a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$462.257,24(quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e quatro centavos), em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	Plantões médicos de 12h noturnas de Segunda a Domingo das 19h às 7h, Feriados das 7h às 19h e das ,19h às 7h e aos Sábados e Domingos das 7h às 19h e das 19h às 7h, para serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata	PLA	342,6666	1.349,00	462.257,24

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços objetos da presente licitação deverão ser realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, imediatamente após a solicitação da Secretaria.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 14 de dezembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

THIAGO DE CASTRO SILVEIRA
Avive Gestão de Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FCF50D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08 **Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial 42/2023**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro	**Número Processo:** 105/2023
CEP: 86790-000 - Lobato	**Data do Processo:** 30/11/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 35/2023

Reuniram-se no dia 14/12/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 105/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS. APÓS AS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS

ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. A EMPRESA N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA SOLICITOU DESCLASSIFICAÇÃO DOS ITENS 52, 53,54 E 72 E RECLAMOU QUE O MUNICÍPIO DEVERÁ SOLICITAR AMOSTRA EM ESPECÍFICO PARA OS ITEN 52, 53,54, 56 E 67 DA EMPRESA 1ª CLASSIFICADA CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA. OS PARTICIPANTES FORAM AVISADOS QUE PODERÁ SER EXIGIDO, O FORNECIMENTO DE AMOSTRAS DOS ITENS OBJETO DO PRESENTE CERTAME, CONFORME PRECEITUA O PREJULGADO N.º 22/2016 – TCE/PR, ONDE DEVERÃO SER ENTREGUES NO PAÇO MUNICIPAL, OU NOS LOCAIS QUE VENHAM A SER INDICADOS NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO O TRANSPORTE E DESCARGA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RECEBERÁ AS AMOSTRAS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS E EFETUARÁ AVALIAÇÕES E A DEVIDA EXPEDIÇÃO DE LAUDO DE ACEITABILIDADE OU NÃO DOS PRODUTOS SOB AMOSTRAGEM, GARANTINDO AOS INTERESSADOS O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL. Acondicionado em embalagem de 1 litro, para limpeza de superfícies em geral, sem necessidade de enxágue. Composição química: Álcool Etílico, Espessante, Emiliente, Neutralizante. Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	1.500,0	UN	SUPER VALE	4,35	6.525,00
18	Refil de sabonete líquido para higiene das mãos. Capacidade - Refil de sabonete líquido para higiene das mãos. Capacidade 800 ml. Fragrância suave. Produto biodegradável.	80,000	UN	PREMISSE	7,06	564,80
25	SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - em escamas 99%. Produto - SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - em escamas 99%. Produto acondicionado em embalagem de 1 kg. Contendo em seu rótulo, número de Registro do Ministério da Saúde, dados do Fabricante, nome do responsável técnico, número do lote e data da fabricação e prazo de validade.	30,000	UN	INDAIA	15,63	468,90
32	SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - pronto uso, - SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - pronto uso, para limpeza das mãos, acondicionado, perolado, na fragrância erva doce. Composição: sodium laureth sulfate, cocamidea DEA glycol distearate, disodium distyrylbiphenyl disulfonate, parfum, citric acid, sodium chloride, CI 19140, formaldehyde and aqua. Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para instalação do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação. O produto deverá possuir registro/notificação na ANVISA.	150,000	GAL	PREMISSE	36,77	5.515,50
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L MICRA 10. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L MICRA 10. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	150,000	ROLO	NEKPLAST	27,90	4.185,00
75	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLÁSTICO PESO 27 GR A 35 GR - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLÁSTICO PESO 27 GR A 35 GR	200,000	UN	SANYMIX	1,86	372,00
80	REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TOXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. - REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TOXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM COM 100 A 150 ML.	180,000	UN	MOSKTOO F	17,06	3.070,80
89	PROTETOR SOLAR FATOR 60 - PROTETOR SOLAR TIPO PROTEÇÃO: UVA/UVB, FATOR PROTEÇÃO: FATOR 60, FORMA FARMÁCEUTICA: LOÇÃO CREMOSA, COM COR. EMBALAGEM COM 120 A 200ML.	100,000	UNI	SUNLAU	40,19	4.019,00
92	CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 Ppm), APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CAPACIDADE 90 GR - CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 Ppm), APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CAPACIDADE 90 GR	100,000	UNI	FREEDENT	4,82	482,00
95	SACO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS REFORÇADO (MICRA 10), COM 100 UNIDADES - SACO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS REFORÇADO (MICRA 10), COM 100 UNIDADES	100,000	PCTE	NEKPLAST	79,83	7.983,00
Total do Participante:						33.186,00

Participante: CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
34	BALDE (capacidade 15 litros): Fabricado em plástico de prime - BALDE (capacidade 15 litros): Fabricado em plástico de primeira qualidade, em polietileno de alta densidade, com alça em arame galvanizado. Possuir certificado do INMETRO.	50,000	UN	ARQPLAST	8,95	447,50
35	BALDE (capacidade 20 litros): Fabricado em plástico de prime - BALDE (capacidade 20 litros): Fabricado em plástico de primeira qualidade, em polietileno de alta densidade, com alça em arame galvanizado. Possuir certificado do INMETRO.	50,000	UN	ARQPLAST	12,50	625,00
37	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Descrição: Escova sanitária - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - Descrição: Escova sanitária redonda em plástico resistente, na cor branca, com suporte redondo em plástico resistente, na cor branca. - Tamanho aproximado 34,5 cm x 12 cm.	30,000	UN	DALCIN	6,49	194,70
39	ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª qualidade, lado macio - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª qualidade, lado macio (cor amarela), lado abrasivo (cor verde). Embalagem com 03 unidades de 110 mm x 75 mm x 20 mm cada. Composição: espuma de poliuretano com agente antibactericida e fibra sintética com abrasivo, produto não perecível.	800,000	PCT	BETTANIN	0,65	520,00
49	VASSOURA TIPO CAIPIRA com cabo de madeira medindo no mínimo - VASSOURA TIPO CAIPIRA com cabo de madeira medindo no mínimo 1,50 m de comprimento, com 4 amarras.	700,000	UN	APOLO	14,75	10.325,00
50	ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO - ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMA 13 cm X 6 cm X 4cm	50,000	UN	DALCIN	2,49	124,50
51	FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão. - FLANELA PARA LIMPEZA, tamanho 60 x 40 cm, 100% algodão.	250,000	UN	MARTINS	2,35	587,50
52	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO P - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO P	80,000	PAR	NOBRE	2,55	204,00
53	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMANHO M REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO M - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMANHO M REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO M	100,000	PAR	NOBRE	2,55	255,00
54	LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMNAHO G , REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA DA FACE DORSAL E PUNHO, USO; REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM, FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO G - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMNAHO G , REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA DA FACE DORSAL E PUNHO, USO; REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM, FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO G	150,000	PAR	NOBRE	2,55	382,50
56	PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 cm, 100% celulose virgem, in - PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 cm, 100% celulose virgem, interfolhada, embaladas em saco plástico totalmente vedado, com 250 folhas cada, acondicionadas em caixa de papelão com total de 5000 folhas.	120,000	CX	ULIPEL	55,00	6.600,00
57	SABONETEIRA VELOX BRANCA, de apertar, para sabonete líquido, - SABONETEIRA VELOX BRANCA, de apertar, para sabonete líquido, confeccionada em plástico ABS de alta resistência, capacidade para 800 ml.	20,000	UN	NOBRE	18,90	378,00
66	GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES - GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES com máxima absorção MED 21x22 cm PACOTE COM 50 UNID	450,000	PCT	TRPICOS	0,75	337,50
67	PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, FOLHA DUPLA MACIO - PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, CONTENDO 04 ROLOS CADA PACOTE. FOLHA DUPLA MACIO/ BRANCO 100 % CELULOSE RL DE 30 MT X 10 CM MTS PICOTADO E GROFADO	200,000	FD	SIRIUS	65,50	13.100,00
68	CREME DENTAL INFANTIL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 PPM DE - CREME DENTAL INFANTIL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500	250,000	UN	ALEGRINH	4,49	1.122,50

	(QUINHENTOS) PPM DE FLÚOR, A CONCENTRAÇÃO DE PPM DE COMPOSTO DE FLÚOR DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NO RÓTULO; CONTER OS SEGUINTES COMPOSTOS DE FLÚOR NA FORMULAÇÃO ACEITOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE: MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO, FLUORETO DE SÓDIO, FLUORETO ESTANHOSO, FLUORETOS AMINADOS; ACONDICIONADO EM TUBO DE PLÁSTICO FLEXÍVEL COM 50(CINQUENTA) GRAMAS; CONTER O PRAZO DE VALIDADE.			O		
69	ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA - ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA; CERDAS FIRMES E MACIAS; ACONDICIONADA INDIVIDUALMENTE EM CAIXA PLÁSTICA DE PVC, COM ABERTURA VERTICAL E ENCAIXE.	150,000	UN	DENTAL K	2,35	352,50
70	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO. - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.	100,000	EMB.	BABY BLESS	24,25	2.425,00
71	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M P/ CRIANÇAS 06 A 10 KG - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO MÉDIO PARA CRIANÇAS DE 6 ATÉ 10 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 A 60 UNIDADES.	100,000	PCTE	BABY BLESS	23,80	2.380,00
72	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G - EMB. COM NO MÍNIMO 60 UN. - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO GRANDE PARA CRIANÇAS DE 10 ATÉ 12,5 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 60 UNIDADES.	120,000	EMB.	BABY BLESS	45,45	5.454,00
73	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - EG - EMB. COM NO MÍNIMO 58 UN. - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO EXTRA GRANDE PARA CRIANÇAS DE 12 ATÉ 15 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 58 UNIDADES.	120,000	EMB.	BABY BLESS	50,20	6.024,00
79	PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO - PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO, TAMANHO 40CMX64CM.	240,000	UN	DALTEXTIL	3,00	720,00
85	HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES - HASTES FLEXÍVEIS COTONETES C/75UND. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 75 UNIDADES. CARACTERÍSTICAS: AS HASTES FLEXÍVEIS SÃO INQUEBRÁVEIS, PROPORCIONANDO SEGURANÇA E CONFORTO. SUAS PONTAS DE ALGODÃO NÃO SOLTAM FIAPOS, POIS SUA BASE CONTÉM RANHURAS QUE PERMITEM UMA FIXAÇÃO SEGURA E HIGIÊNICA. O ALGODÃO RECEBE UM TRATAMENTO ESPECIAL ANTIGERME QUE O MANTÉM LIVRE DE CONTAMINAÇÃO.	80,000	UNI	COTON BABY	2,25	180,00
94	ALGODÃO PACOTE 50 GRS - ALGODÃO - PACOTE COM 50 GRS, COR BRANCA, COM BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO; EM CAMADAS UNIFORMES, COMPACTAS. O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM/MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER À LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE. AS ESPECIFICAÇÕES DE PESO, NOME DO FABRICANTE/LABORATÓRIO, NOME E REGISTRO DO QUÍMICO/FARMACÊUTICO OU RESPONSÁVEL, DATA DE VALIDADE E FABRICAÇÃO, REGISTRO NA ANVISA DEVERÃO ESTAR IMPRESSAS NA EMBALAGEM	70,000	UNI	COTON BABY	4,79	335,30
Total do Participante:						53.074,50

Participante: N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ÁGUA SANITÁRIA - em frasco resistente, contendo 1 l - ÁGUA SANITÁRIA - em frasco resistente, contendo 1 l, tampa com rosca, lacre de segurança e bico dosador. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,5 e 12,5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ter ação desinfetante, alvejante e bactericida. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto.	1.500,0	UN	ALPES	1,65	2.475,00
2	ÁGUA SANITÁRIA - em frasco resistente, galão 5 l, - ÁGUA SANITÁRIA - em frasco resistente, galão 5 l, tampa com rosca, lacre de segurança e bico dosador. Composição: hipoclorito de sódio e Água, teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% e PH entre 11,5 e 12,5. No rótulo do produto deverão constar: dados do fabricante, químico responsável, precauções e instruções de primeiros socorros, número do CEATOX e instruções de uso. O produto deverá ter ação desinfetante, alvejante e bactericida. Estas informações também deverão constar no rótulo do produto.	500,000	GAL	ALPES	6,65	3.325,00
4	AMACIANTE DE ROUPAS 05 LITROS - AMACIANTE DE ROUPAS, PERFUMADO. COMPOSIÇÃO: ATIVO COADJUVANTES, EMULSÃO DE SILICONE, DILUENTE, CONSERVANTES, PERFUME E ÁGUA; COMPONENTE ATIVO: CLORETO DE DIALQUIL DIMETIL AMÔNIO. PRODUTO NÃO PERECÍVEL. EMBALAGEM GALÃO COM 5 L.	200,000	UNI	VIDA	8,60	1.720,00
5	DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 l, principio ativo: cloret - DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 l, principio ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 2,5% dil.50 ml p/1 de água. (Apresentar registro na ANVISA)	600,000	GAL	VIDA	7,70	4.620,00
6	DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ml - DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ml, sem CFC. Essências suaves. Fabricante deverá ter laudos ou fichas técnicas de especificação do produto, ficha de informações sobre a segurança de produtos químicos, registros ou notificações da legislação vigente no Ministério da Saúde e ANVISA para produtos e embalagens. Data de fabricação, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem.	500,000	UN	LEVE E USE	6,80	3.400,00
7	DETERGENTE neutro, concentrado - 5 l, lava-louças, embalagem - DETERGENTE neutro, concentrado - 5 l, lava-louças, embalagem reciclável, testado dermatologicamente, contendo tensoativo biodegradável. Marca do produto, e validade impressos na embalagem. (Apresentar registro na ANVISA)	90,000	GAL	VIDA	10,21	918,90
8	DETERGENTE neutro, concentrado - 500 ml, lava-louças, embala - DETERGENTE neutro, concentrado - 500 ml, lava-louças, embalagem reciclável, testado dermatologicamente, contendo tensoativo biodegradável. Marca do produto, e validade impressos na embalagem. (Apresentar registro na ANVISA)	1.700,0	UN	ALPES	1,52	2.584,00
9	HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% e Cloreto de sódio, galão com 5 Li - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% e Cloreto de sódio, galão com 5 Litros. (principio ativo hipoclorito de sódio). Embalagem certificada pelo INMETRO contendo data de fabricação, validade, nome e registro do químico responsável com CRQ, razão social, endereço e CNPJ do fabricante deverão constar visivelmente na embalagem	60,000	GAL	FOURLINE	14,60	876,00
10	LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 5 l. Componente ativo: associaç - LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 5 l. Componente ativo: associação de tensoativos e acidulantes	15,000	GAL	FOURLINE	14,80	222,00
11	LIMPA VIDRO - em líquido com tensoativo não iônico na embala - LIMPA VIDRO - em líquido com tensoativo não iônico na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto e número do lote. Embalagem 500 ml	150,000	UN	ALPES	2,48	372,00
12	LIMPADOR DETERGENTE AMONIACAL para limpeza pesada. Principal - LIMPADOR DETERGENTE AMONIACAL para limpeza pesada. Principalmente para superfícies oleosas ou graxosas (fogões, coifas, suggar, pisos, azulejos e outro). Embalagem 5 l. Composição: hipoclorito de sódio, hidroxido de sódio, tensoativos não iônicos e veículo.	15,000	GAL	FOURLINE	11,55	173,25
13	LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, em spray líquido fragrância - LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, em spray líquido fragrância suave em embalagem plástica spray pulverizador. Embalagem 500 ml. Com a composição: tensoativo aniônico biodegradável e solvente. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, da validade, número do lote, informações e advertências.	1.000,0	UN	FAZZ	2,00	2.000,00
14	LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, para limpeza pesada, biodegra - LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, para limpeza pesada, biodegradável. Embalagem 500 ml.	400,000	UN	FAZZ	2,00	800,00
16	MULTI INSETICIDA, com óleo de citronela, solvente à base de - MULTI INSETICIDA, com óleo de citronela, solvente à base de água, livre de CFC. Produto com baixa toxidade. Propelente: Butano / Propano. Produto acondicionado em frascos metálicos de no mínimo 300 ml, sendo que os mesmos devem conter todas as informações exigidas por Lei e Notificação junto a ANVISA. Deverá ser eficiente para matar mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	250,000	UN	PROINSET	7,27	1.817,50
19	SABÃO EM BARRA DE COCO, composição básica carbonato de sódio - SABÃO EM BARRA DE COCO, composição básica carbonato de sódio, dioxido de titanio, glicerina, corante e outras substâncias químicas permitidas, na cor branca, cada unidade pesando 200 g. embalado em saco plástico, acondicionado em pacotes com 5 unidades.	30,000	UN	ALPES	10,65	319,50
20	SABÃO EM BARRA: composição básica sabão glicerinado, tipo ne - SABÃO EM BARRA: composição básica sabão glicerinado, tipo neutro, características adicionais, 1ª qualidade 200g. PCT COM 05 UNIDADES	300,000	PCT	BARRA NOVA	6,80	2.040,00
21	SABÃO EM PÓ, azul, para lavar roupas, com amaciante, aquil b - SABÃO EM PÓ, azul, para lavar roupas, com amaciante, aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anônico, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante e carga. Embalagem de 1 kg.	600,000	UN	BRILHO SHOW	3,50	2.100,00
22	SABÃO EM PÓ, azul, para lavar roupas, com amaciante, aquil - SABÃO EM PÓ, azul, para lavar roupas, com amaciante, aquil benzeno sulfonato de sódio, tensoativo anônico, temponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência água, alvejante e carga. Embalagem de 5 kg.	200,000	UN	BRILHO SHOW	17,85	3.570,00
23	SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGEM: Frasco, 300 ml, - SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGEM: Frasco, 300 ml, TAMPA: Abre-fecha, APLICAÇÃO: Limpeza de superfícies de inox, esmaltados, fórmicas e cromados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Tensoativo biodegradável, PRINCÍPIO ATIVO: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, COMPOSIÇÃO : Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, coadjuvante, alcalinizante, espessante, abrasivo, conservante, essência e veículo, AROMAS DIVERSOS.	240,000	UN	SANY	4,70	1.128,00
24	SAPONÁCEO EM BARRA (barra de 200 g), constituído de material - SAPONÁCEO EM BARRA (barra de 200 g), constituído de material mineral insolúvel aglomerada com sabão, destinado a polimento de metais, vidros, esmaltes e serviços gerais de limpeza. Produto indicado para a remoção de sujeiras pesadas, como grelhas, assadeiras, panelas de alumínio, mármores, cerâmicas e pisos em geral. Embalagem plástica, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	80,000	UN	SANY	3,12	249,60
26	CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO P/ PISOS.5 L. ANVISA - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO PARA PISOS. 5 l. composição: emulsão de polimentos acrílicos, plastificante, tensoativo organo fluorado, emulsão de polietileno, emulsão de polipropileno, conservante e água. Indicada para vários tipos de pisos laváveis, como piso industrial, pisos de concreto, porcelanatos, madeira, granilite, mármore, ardósia, cerâmicas, lajotas, borracha, pedra mineira, pisos cimentados, paviflex e etc. (Apresentar registro na ANVISA)	40,000	GAL	FOURLINE	22,60	904,00
28	REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA. Embalagem 5 l. Para todos os tipo - REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA. Embalagem 5 l. Para todos os tipos de pisos. Composição: Solvente glicólico nonil fenol etoxilado alcalinizantes, água.	50,000	GAL	FOURLINE	24,30	1.215,00
29	ÁLCOOL EM GEL 70º multiuso, embalagem com 500 g.. - ÁLCOOL EM GEL 70 º multiuso, embalagem com 500 g.	500,000	UN	SUPER VALE	4,59	2.295,00
38	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª qualidade, ideal para louças e pane - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª qualidade, ideal para louças e panela de alumínio.	900,000	PCT	ASSOLAN	1,62	1.458,00

	Composição: aço carbono. Embalagem com 60 g - pacote com 08 unidades.					
44	PÁ PARA LIXO, em material plástico resistente, com cabo long - PÁ PARA LIXO, em material plástico resistente, com cabo longo (mínimo 60 cm) em madeira revestida.	60,000	UN	LOCATELI	4,60	276,00
45	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo 40 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	40,000	UN	LOCATELI	5,30	212,00
46	RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, medindo no mínimo 1,20 cm de comprimento, suporte plástico medindo 60 cm, com borracha dupla. Utilização: Piso ou qualquer superfície lisa.	50,000	UN	LOCATELI	8,80	440,00
47	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 cm. Com cabo de madeira revest - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 cm. Com cabo de madeira revestida, medindo 150 cm.	60,000	UN	LOCATELI	5,50	330,00
48	VASSOURA PARA LIMPEZA resistente, com cerdas de nylon, prote - VASSOURA PARA LIMPEZA resistente, com cerdas de nylon, proteção plástica na base das cerdas, reforçada e com cabo de madeira plastificado, dimensões aproximadas: 30 cm x 120 cm.	130,000	UN	LOCATELI	5,70	741,00
55	Pano de Chão: · Pano para limpeza tipo saco, duplo,400,000 lavado - Pano de Chão: · Pano para limpeza tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 80 cm x 50 cm.		UN	MARTINS	3,65	1.460,00
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 l azul, embalagem com 40 a 60 uni - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 l azul, embalagem com 40 a 60 unidades.	300,000	EMB.	BELAPLAST	2,80	840,00
60	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PRETO - SACO PLÁSTICO PARA LIXO - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO EXCLUSIVO PARA LIXO, RESISTENTE. PRETO, 8 MICRA. - CAPACIDADE: 15 LITROS. - EMBALAGEM COM 40 A 60 UNIDADES.	300,000	PCTE	BELAPLAST	2,80	840,00
61	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l azul. Embalagem com 20 a 40 uni - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l azul. Embalagem com 20 a 40 unidades.	300,000	EMB.	BELAPLAST	2,20	660,00
62	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l - Composição: Polietileno, uso - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 l - Composição: Polietileno, uso exclusivo para lixo, resistente. PRETO, 8 micra. - Capacidade: 30 litros. Medindo aproximadamente 62cm X 59cm - Embalagem com 20 a 40 unidades.	250,000	EMB.	BELAPLAST	2,20	550,00
63	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l azul, rolo com 20 a 40 unidades - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l azul, rolo com 20 a 40 unidades.	200,000	EMB.	BELAPLAST	2,70	540,00
64	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l preto, rolo com 20 a 40 unidade - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 l preto, rolo com 20 a 40 unidades.	500,000	EMB.	BELAPLAST	2,70	1.350,00
65	PANO ALVEJADOS para guardanapos 100% algodão, tecido firme e - PANO ALVEJADOS para guardanapos 100% algodão, tecido firme e encorpado, medidas 65cm X 40cm	120,000	UN	MARTINS	2,35	282,00
76	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M	120,000	UN	APOLO	7,10	852,00
77	RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M	120,000	UN	APOLO	7,10	852,00
78	RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DUPLA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO DO RODO 60 CM E CABO 1,60 M - RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DUPLA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO DO RODO 60 CM E CABO 1,60 M	120,000	UN	LOCATELI	8,80	1.056,00
81	DESINFETANTE BACTERICIDA FRASCO 1,5 LITROS - DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 1,5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO 2,5% DIL.50 ML P/1 DE ÁGUA. (APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA)	350,000	UNI	VIDA	2,20	770,00
82	LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 500 ML, COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ACIDULANTES. - LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 500 ML, COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ACIDULANTES.	120,000	UN	ALPES	2,15	258,00
Total do Participante:						52.891,75
Total Geral:						139.152,25

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 14/12/2023

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Assinatura Dos Representantes Das Empresas Que Estiveram Presentes na Sessão de Julgamento:

N63 Comercio De Produtos De Limpeza LTDA
TACILIANE DE SOUZA PESTANA

CRS Distribuidora De Produtos Em Geral LTDA
CARLOS ROBERTO DE SOUZA

J De Brito - Distribuidora De Medicamentos E Correlatos LTDA
DIEGO LUCIO BUFALO

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:40F9D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2023

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
		42/2023
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 105/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		**Data do Processo:** 30/11/2023

Edital de Pregão Presencial Nº 42
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 35 - 2023
Reuniram-se no dia 14/12/2023, as 09:00, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 002/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 42 destinado a REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA OS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA	32.282.308/0001-63
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	47.515.013/0001-67
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	34.090.540/0001-25

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, CONTENDO 1 L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: CHEMIX	Sim	3,71	3,71
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ALPES	Sim	1,65	1,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,7100	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,7100
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,6500.			
ITEM 2 - ÁGUA SANITÁRIA - EM FRASCO RESISTENTE, GALÃO 5 L,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ALPES	Sim	15,57	15,57
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ALPES	Sim	6,65	6,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,5700	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,5700
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,6500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,6500.			
ITEM 3 - ALCOOL ETILICO HIDRATADO 70° INPM PARA LIMPEZA GERAL.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SUPER VALE	Sim	8,59	4,35
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SUPER VALE	Sim	4,58	4,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,5900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,5500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5400	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,5000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,4900	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,4500	
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,4000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,3500	
4	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	4,4000
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,3500	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 4,3500.			
ITEM 4 - AMACIANTE DE ROUPAS 05 LITROS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: VIDA	Sim	15,69	15,69
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: VIDA	Sim	8,60	8,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,6900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,6900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,6000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,6000.			
ITEM 5 - DESINFETANTE BACTERICIDA, GALÃO 5 L, PRINCIPIO ATIVO: CLORET			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: VIDA	Sim	7,70	7,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,7000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,7000.			
ITEM 6 - DESODORIZADOR/ODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSSOL, FRASCO 360 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	12,65	12,65
Marca: PURO AR			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LEVE E USE	Sim	6,80	6,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12,6500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	12,6500

1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,8000. ITEM 7 - DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 5 L, LAVA-LOUÇAS, EMBALAGEM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: VIDA	Sim	10,21	10,21
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,2100	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,2100	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 10,2100.			
ITEM 8 - DETERGENTE NEUTRO, CONCENTRADO - 500 ML, LAVA-LOUÇAS, EMBALA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: VIDA	Sim	2,54	2,54
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ALPES	Sim	1,52	1,52
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,5200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,5400	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	2,5400
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,5200	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,5200.			
ITEM 9 - HIPOCLORITO DE SÓDIO A 2% E CLORETO DE SÓDIO, GALÃO COM 5 LI			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	14,60	14,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,6000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 14,6000.			
ITEM 10 - LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 5 L. COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇ			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	14,80	14,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	14,8000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 14,8000.			
ITEM 11 - LIMPA VIDRO - EM LÍQUIDO COM TENSOATIVO NÃO IÔNICO NA EMBALA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ALPES	Sim	4,73	4,73
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ALPES	Sim	2,48	2,48
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,4800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	4,7300
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,4800	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,4800.			
ITEM 12 - LIMPADOR DETERGENTE AMONIACAL PARA LIMPEZA PESADA. PRINCIPAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	11,55	11,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,5500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	11,5500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 11,5500.			
ITEM 13 - LIMPADOR INSTANTÂNEO - MULTIUSO, EM SPRAY LÍQUIDO FRAGRÂNCIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FAZZ	Sim	2,00	2,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	

0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,0000.

ITEM 14 - LIMPADOR MULTIUSO CONCENTRADO, PARA LIMPEZA PESADA, BIODEGRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ALPES	Sim	3,65	3,65
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FAZZ	Sim	2,00	2,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,6500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,6500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,0000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,0000.

ITEM 15 - LUSTRA MÓVEIS BRANCO CREMOSO, EMBALAGEM 500 ML. DEVERÁ PROPORCIONAR LIMPEZA E BRILHO SEM ENGORDURAR. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 16 - MULTI INSETICIDA, COM ÓLEO DE CITRONELA, SOLVENTE À BASE DE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MATINSET	Sim	13,65	13,65
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: PROINSET	Sim	7,27	7,27
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,2700	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,6500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	13,6500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,2700	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,2700.

ITEM 17 - QUEROSENE. EMBALAGEM DE 1L

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 18 - REFIL DE SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE DAS MÃOS. CAPACIDADE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PREMISSE	Sim	7,06	7,06
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0600	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 7,0600.

ITEM 19 - SABÃO EM BARRA DE COCO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CARBONATO DE SÓDIO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ALPES	Sim	10,65	10,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	10,6500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 10,6500.

ITEM 20 - SABÃO EM BARRA: COMPOSIÇÃO BÁSICA SABÃO GLICERINADO, TIPO NE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: GIRANDO SOL	Sim	9,66	9,66
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BARRA NOVA	Sim	6,80	6,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	9,6600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	9,6600
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	6,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 6,8000.

ITEM 21 - SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL B

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: GIRANDO SOL	Sim	15,01	15,01
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BRILHO SHOW	Sim	3,50	3,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,0100	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	15,0100
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,5000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,5000.

ITEM 22 - SABÃO EM PÓ, AZUL, PARA LAVAR ROUPAS, COM AMACIANTE, AQUIL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BRILHO SHOW	Sim	17,85	17,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,8500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	17,8500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 17,8500.

ITEM 23 - SAPONÁCEO CREMOSO. EMBALAGEM: FRASCO, 300 ML,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SANY	Sim	4,70	4,70

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,7000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 4,7000.

ITEM 24 - SAPONÁCEO EM BARRA (BARRA DE 200 G), CONSTITUÍDO DE MATERIAL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: RADIUM	Sim	4,25	4,25
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SANY	Sim	3,12	3,12

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,1200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,2500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	4,2500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,1200	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,1200.

ITEM 25 - SODA CÁUSTICA/HIDRÓXIDO DE SÓDIO - EM ESCAMAS 99%. PRODUTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: INDAIA	Sim	15,63	15,63
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: KAVEIRA	Sim	16,40	16,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	16,4000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,6300	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	16,4000
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	15,6300	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 15,6300.

ITEM 26 - CERA LÍQUIDA AUTO BRILHO P/ PISOS.5 L. ANVISA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: FOURLINE	Sim	33,75	22,65
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	23,00	22,60

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	23,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	33,7500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,9000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,6800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,6500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,6000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	22,6500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	22,6000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 22,6000.

ITEM 27 - CERA IMPERMEABILIZANTE COM SELADOR PARA PISOS. 5 L.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto ITEM 28 - REMOVEDOR DE CERA LÍQUIDA.

EMBALAGEM 5 L. PARA TODOS OS TIPO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FOURLINE	Sim	24,30	24,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,3000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,3000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 24,3000.			
ITEM 29 - ÁLCOOL EM GEL 70º MULTIUSO, EMBALAGEM COM 500 G..			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PREMISSE	Sim	8,73	8,73
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: SUPER VALE	Sim	4,59	4,59
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	8,7300
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,5900	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 4,5900.			
ITEM 30 - ALCOOL EM GEL COM AÇÃO ATI-SÉPTICO REFIL 800 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 31 - SABONETE EM BARRA, FRAGRÂNCIA SUAVE, COM REGISTRO NA ANVISA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 32 - SABONETE LÍQUIDO EM GALÃO DE 05 LITROS - PRONTO USO,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PREMISSE	Sim	36,77	36,77
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	36,7700	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	36,7700	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 36,7700.			
ITEM 33 - APLICADOR DE CERA, BASE 45 CM. COM CABO DE ALUMÍNIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 34 - BALDE (CAPACIDADE 15 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIME			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ARQPLAST	Sim	8,95	8,95
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ARQUPLAST	Sim	14,90	14,90
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,9000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	14,9000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 8,9500.			
ITEM 35 - BALDE (CAPACIDADE 20 LITROS): FABRICADO EM PLÁSTICO DE PRIME			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ARQPLAST	Sim	14,20	12,50
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ARQUPLAST	Sim	19,99	12,90
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,2000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	19,9900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,9000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,8000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,5000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,4000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	13,0000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	12,9000	
4	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,5000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	12,9000
5	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	12,5000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 12,5000.			
ITEM 36 - DISCO PRETO REMOVEDOR PARA MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 37 - ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - DESCRIÇÃO: ESCOVA SANITÁRIA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALCIN	Sim	6,49	6,49
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: SANIT PLUS	Sim	10,00	10,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,4900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	10,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	10,0000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	6,4900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 6,4900.			
ITEM 38 - ESPONJA DE LÃ DE AÇO, 1ª QUALIDADE, IDEAL PARA LOUÇAS E PANE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ASSOLAN	Sim	2,15	2,15
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: ASSOLAN	Sim	2,91	1,65
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: ASSOLAN	Sim	1,70	1,62
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,1500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	2,9100	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,6900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	2,1500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6800	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,6500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6200	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	1,6500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,6200	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 1,6200.			
ITEM 39 - ESPONJA DE LAVAR LOUÇA DUPLA FACE, 1ª QUALIDADE, LADO MACIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: BETTANIN	Sim	0,65	0,65
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NOBRE	Sim	3,74	3,74
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: JEITOSA	Sim	0,72	0,72
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,6500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,7200	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,7400	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,7400
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	0,7200
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,6500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 0,6500.			
ITEM 40 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, PARA ESCRITÓRIO, CAPACIDADE 10			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 41 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA BASCULANTE, NA COR BRA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto ITEM 42 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE COM TAMPA E ACIONAMENTO COM PEDA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 43 - LIXEIRA PLÁSTICA RESISTENTE, TAMPA E ACIONAMENTO PEDAL, 30L			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 44 - PÁ PARA LIXO, EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM CABO LONG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	4,60	4,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,6000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	4,6000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 4,6000.			
ITEM 45 - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA,			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DESAFIO	Sim	8,55	8,55

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	5,30	5,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,3000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	8,5500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,3000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,3000.			
ITEM 46 - RODO DE LIMPEZA COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DESAFIO	Sim	14,25	14,25
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	8,80	8,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,2500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	14,2500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,8000.			
ITEM 47 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA 40 CM. COM CABO DE MADEIRA REVEST			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	5,50	5,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,5000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,5000.			

ITEM 48 - VASSOURA PARA LIMPEZA RESISTENTE, COM CERDAS DE NYLON, PROTE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DESAFIO	Sim	8,15	8,15
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: PLURI	Sim	14,00	14,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: LOCATELI	Sim	5,70	5,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,1500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	14,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	14,0000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	8,1500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	5,7000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 5,7000.			
ITEM 49 - VASSOURA TIPO CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA MEDINDO NO MÍNIMO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: APOLO	Sim	14,75	14,75
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: APOLO	Sim	22,82	22,82
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: CAIPIRA	Sim	19,65	19,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,7500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	19,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	22,8200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	22,8200
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	19,6500
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	14,7500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 14,7500.			
ITEM 50 - ESCOVA PARA LIMPEZA (ESCOVA DE LAVAR ROUPA) BASE EM PLÁSTICO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALCIN	Sim	2,49	2,49
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,4900.			
ITEM 51 - FLANELA PARA LIMPEZA, TAMANHO 60 X 40 CM, 100% ALGODÃO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: MARTINS	Sim	2,69	2,35
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	2,50	2,39

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,6900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,5000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,4000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3900	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	2,3900
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,3500.

ITEM 52 - LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX), REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS, LISA NA FACE DORSAL E PUNHO, 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO, COMPRIMENTO: 30 CM. TAMANHO P

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	2,55	2,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MB LIFE	Sim	10,83	10,83
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: NOBRE	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,9800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	10,8300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	10,8300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,5500.

ITEM 53 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMANHO M REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA NA FACE DORSAL E PUNHO. USO: REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM. FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	2,55	2,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MB LIFE	Sim	11,02	11,02
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: NOBRE	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,9800	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,0200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,0200
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,5500.

ITEM 54 - LUVA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL (LATEX) TAMNAHO G , REVESTIDA INTERNAMENTE COM FLOCOS DE ALGODÃO, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E NOS DEDOS , LISA DA FACE DORSAL E PUNHO, USO; REUTILIZÁVEL, ESPESSURA: 0,40 MM, FORMATO: ANATÔMICO COMPRIMENTO 30 CM. TAMANHO G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	2,55	2,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MB LIFE	Sim	11,02	11,02
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: NOBRE	Sim	1,98	1,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	1,9800	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,0200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,0200
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,5500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,5500.

ITEM 55 - PANO DE CHÃO: · PANO PARA LIMPEZA TIPO SACO, DUPLO, LAVADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DALTEXTIL	Sim	5,89	5,89
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: MARTINS	Sim	7,05	7,05
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	3,65	3,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,8900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	7,0500
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,8900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,6500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 3,6500.

ITEM 56 - PAPEL TOALHA DUAS DOBRAS, 23X21 CM, 100% CELULOSE VIRGEM, IN

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ULIPEL	Sim	59,99	55,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: INDAIAL	Sim	55,30	55,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	59,9900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	55,3000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	55,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	55,3000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	55,0000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 55,0000.

ITEM 57 - SABONETEIRA VELOX BRANCA, DE APERTAR, PARA SABONETE LÍQUIDO,

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: NOBRE	Sim	18,90	18,90
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NOBRE	Sim	36,70	36,70
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,9000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	36,7000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	36,7000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	18,9000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 18,9000.

ITEM 58 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L MICRA 10. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	49,73	27,90
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	29,80	28,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	49,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,5000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29,4000	
2	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,3000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	29,2000	
3	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	29,0000	
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,9000	
4	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,8000	
4	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,5000	
5	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,4000	
5	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,3000	
6	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	28,2000	
6	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	28,0000	
7	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,9000	
7	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	28,0000
8	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	27,9000	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 27,9000.

ITEM 59 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 L AZUL, EMBALAGEM COM 40 A 60 UNI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	8,35	8,35
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,80	2,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	8,3500	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	8,3500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,8000.

ITEM 60 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PRETO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ECOPROLA	Sim	4,99	4,99
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	10,73	10,73
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,80	2,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,9900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	10,7300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	10,7300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,9900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,8000.

ITEM 61 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L AZUL. EMBALAGEM COM 20 A 40 UNI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	13,32	13,32
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,20	2,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	13,3200	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	13,3200
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,2000.

ITEM 62 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 L - COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, USO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ECOPROLA	Sim	3,99	3,99
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	11,40	11,40
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,20	2,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,9900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,4000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,4000
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	3,9900
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,2000.			
ITEM 63 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L AZUL, ROLO COM 20 A 40 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	11,43	11,43
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,70	2,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	11,4300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	11,4300
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,7000.			
ITEM 64 - SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 L PRETO, ROLO COM 20 A 40 UNIDADE			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ECOPROLA	Sim	5,55	5,55
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: NEKPLAST	Sim	9,83	9,83
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: BELAPLAST	Sim	2,70	2,70
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	5,5500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	9,8300	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	9,8300
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	5,5500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,7000	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,7000.			
ITEM 65 - PANO ALVEJADOS PARA GUARDANAPOS 100% ALGODÃO, TECIDO FIRME E			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: MARTINS	Sim	4,05	4,05
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: MARTINS	Sim	2,35	2,35
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,0500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	4,0500
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,3500	
O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,3500.			
ITEM 66 - GUARDANAPO BRANCO DE PAPEL, FOLHA SIMPLES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: TRPICOS	Sim	0,95	0,75
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: FIEL	Sim	0,79	0,79
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,9500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,7900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,7500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	0,7900
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,7500	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 0,7500.			
ITEM 67 - PAPEL HIGIENICO FARDO C/ 16 PACOTES, FOLHA DUPLA MACIO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: SIRIUS	Sim	69,90	65,50
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA Marca: DELICATE	Sim	65,55	65,55
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	69,9000	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	65,5500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	65,5000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	65,5500
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	65,5000	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender			

que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 65,5000.

ITEM 68 - CREME DENTAL INFANTIL: CONCENTRAÇÃO MÁXIMA DE 500 PPM DE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: ALEGRINHO	Sim	4,49	4,49
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E Marca: TRALALA	Sim	7,09	7,09
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,4900	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	7,0900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	7,0900
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,4900	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,4900.

ITEM 69 - ESCOVA DENTAL INFANTIL: CABEÇA PEQUENA E ARREDONDADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL Marca: DENTAL K	Sim	2,35	2,35
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,3500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,3500.

ITEM 70 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - P - COM BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, MÁXIMA ABSORÇÃO, HIPOALERGÊNICA TAMANHO PEQUENO PARA CRIANÇAS DE ATÉ 6 KG. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 40 UNIDADES. TAMANHO PEQUENO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	24,25	24,25
Marca: BABY BLESS			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	44,66	44,66
Marca: HIPOPO			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,2500	
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	44,6600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	44,6600
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,2500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 24,2500.

ITEM 71 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO M P/ CRIANÇAS 06 A 10 KG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	26,95	23,80
Marca: BABY BLESS			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	46,18	46,18
Marca: HIPOPO			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	24,40	24,00
Marca: BABYBLESS			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,4000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26,9500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	46,1800	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	46,1800
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	24,2000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,0000	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,8000	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	24,0000
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	23,8000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 23,8000.

ITEM 72 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - G - EMB. COM NO MÍNIMO 60 UN.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	45,45	45,45
Marca: BABY BLESS			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	24,40	24,40
Marca: BABYBLESS			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	24,4000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	45,4500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	45,4500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 45,4500.

ITEM 73 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - EG - EMB. COM NO MÍNIMO 58 UN.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	50,20	50,20
Marca: BABY BLESS			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	50,2000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	50,2000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 50,2000.

ITEM 74 - FÓSFORO MATERIAL CORPO MADEIRA COR CABEÇA VERMELHA, TIPO LONGO CX COM 200 A 240 UNIDADES

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 75 - PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA CONTINUA E REFRESCANTE A CADA DESCARGA, 1 PEDRA MAIS SUPORTE PLÁSTICO PESO 27 GR A 35 GR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	1,86	1,86
Marca: SANYMIX			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,8600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	1,8600	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 1,8600.

ITEM 76 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 40 CM, COM CABO DE MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	8,99	7,15
Marca: APOLO			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	7,30	7,10
Marca: APOLO			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,3000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,2500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,1500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,1500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,1000.

ITEM 77 - RODO DE LIMPEZA COM ESPUMA E MANTA ABRASIVA 60 CM, COM CABO EM MADEIRA REVESTIDA MEDINDO 1,20 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	8,99	7,15
Marca: APOLO			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	7,30	7,10
Marca: APOLO			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,3000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	8,9900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,2500	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1800	
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	7,1500	
2	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	
3	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	Desistiu	7,1500
3	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	7,1000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 7,1000.

ITEM 78 - RODO COM BASE PLÁSTICA E BORRACHA DUPLA, COM CABO REVESTIDO EM PLÁSTICO, TAMANHO DO RODO 60 CM E CABO 1,60 M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	8,80	8,80
Marca: LOCATELI			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	8,8000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 8,8000.

ITEM 79 - PANO XADREZ PARA LIMPEZA, TIPO XADREZ OU ATOALHADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	3,39	3,00
Marca: DALTEXTIL			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	3,30	3,30
Marca: MARTINS			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	3,3000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,3900	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	

1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Desistiu	3,3000
2	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	3,0000	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 3,0000.

ITEM 80 - REPELENTE PARA PELE, EM SPRAY, CONTEM INGREDIENTE ATIVO DE DEET, MIRISTATO E ISOPROPILA, ÁGUA, PERFUME SUAVE E NÃO OLEOSO, NÍVEL DE PROTEÇÃO DE NO MÍNIMO 4 HORAS, PARA USO ADULTO E INFANTIL, NÃO TOXICO, NÃO IRRITANTE NA PELE, CONTRA INSETOS, PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 24 MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	17,06	17,06
Marca: MOSKTOOF			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	17,0600	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	17,0600	

O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 17,0600.

ITEM 81 - DESINFETANTE BACTERICIDA FRASCO 1,5 LITROS

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,20	2,20
Marca: VIDA			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,2000	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,2000.

ITEM 82 - LIMPA ALUMÍNIO BIODEGRADÁVEL 500 ML, COMPONENTE ATIVO: ASSOCIAÇÃO DE TENSOATIVOS E ACIDULANTES.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	3,80	3,80
Marca: BRILHALUMIO			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	2,15	2,15
Marca: ALPES			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,1500	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	3,8000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Desistiu	3,8000
1	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	2,1500	

O licitante N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA pelo valor de R$ 2,1500.

ITEM 83 - SHAMPOO INFANTIL PARA USO EM BEBÊ FRASCO COM 480/500 ML

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 84 - SABONETE INFANTIL, NEUTRO TABLETE DE 90 GR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 85 - HASTES FLEXIVEIS TIPO COTONETES CAIXA COM 75 UNIDADES

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	2,25	2,25
Marca: COTON BABY			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	2,2500	

O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 2,2500.

ITEM 86 - LENÇO UMEDECIDO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 87 - LOÇÃO HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE FRASCO IGUAL OU SUPERIOR A 200 ML

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 88 - TALCO INFANTIL FRASCO CONTENDO NO MÍNIMO 100 GR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto

ITEM 89 - PROTETOR SOLAR FATOR 60

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	40,19	40,19
Marca: SUNLAU			

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	40,1900	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	40,1900	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 40,1900.			
ITEM 90 - SHAMPOO PARA CABELOS FRASCO COM 240 A 350 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 91 - DESODORANTE AEROSOL, COM NO MÍNIMO 150 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 92 - CREME DENTAL COM FLUOR ATIVO (1500 PPM), APLICAÇÃO HIGIENE DENTAL, CAPACIDADE 90 GR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	4,82	4,82
Marca: FREEDENT			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,8200	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	4,8200	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 4,8200.			
ITEM 93 - ESPONJA PARA BANHO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 94 - ALGODÃO PACOTE 50 GRS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	4,79	4,79
Marca: COTON BABY			
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	0,00	0,00
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	0,0000	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7900	
1	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	4,7900	
O licitante CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA pelo valor de R$ 4,7900.			
ITEM 95 - SACO PARA LIXO PRETO CAPACIDADE 200 LITROS REFORÇADO (MICRA 10), COM 100 UNIDADES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	Sim	0,00	0,00
J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	Sim	79,83	79,83
Marca: NEKPLAST			
N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	Sim	0,00	0,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	0,0000	
0	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	79,8300	
0	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	0,0000	
1	J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E	79,8300	
O licitante J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA pelo valor de R$ 79,8300.			
ITEM 96 - DESINFETANTE HOSPITALAR SUPER CONCENTRADO.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela			
Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.			

Lobato, 14/12/2023

Comissão Da Licitação:

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

Representantes Presentes:

N63 COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

TACILIANE DE SOUZA PESTANA

CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

CARLOS ROBERTO DE SOUZA

J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA

DIEGO LUCIO BUFALO

Publicado por:
Daniele Cristina de Carvalho
Código Identificador:8F9946ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.019/2023 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

nº 4.019/202LEI Nº 4.019/2023

Súmula: Estima a receita e fixa a despesa do município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimento e o da Seguridade Social, estima a Receita em R$ 193.434.257,31 e fixa a Despesa em igual importância.

Art. 2º A Receita consolidada do Orçamento Fiscal, Orçamento de Investimentos, e do Orçamento da Seguridade Social será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 180.469.681,56
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 29.740.100,00	
Contribuições	R$ 3.656.000,00	
Receita Patrimonial	R$ 5.019.410,00	
Receita de Serviços	R$ 21.500,00	
Transferências Correntes	R$ 140.628.931,56	
Outras Receitas Correntes	R$ 1.403.740,00	
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA		(19.506.492,25)
Restituições	(1.170,00)	
Descontos Concedidos	(578.419,25)	
Outras Deduções	(135.568,00)	
Formação Recursos do Fundeb	(18.791.335,00)	
RECEITAS DE CAPITAL		R$ 27.944.754,24
Operações de Crédito	R$ 23.990.480,69	
Alienações de Bens	R$ 40.000,00	
Transferências de Capital	R$ 3.909.273,55	
Outras Receitas de Capital	R$ 5.000,00	
TOTAL		R$188.907.943,55

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

RECEITAS CORRENTES		R$ 4.138.526,50
Receita Patrimonial	R$ 10.800,00	
Receita de Serviços	R$3.179.976,55	
Outras Receitas Correntes	R$947.749,95	
Receita Intra -Orçamentárias	R$ 387.787,26	
TOTAL		R$ 4.526.313,76
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 193.434.257,31

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

PODER LEGISLATIVO:		R$ 4.700.000,00
Câmara Municipal	R$ 4.700.000,00	
PODER EXECUTIVO		R$ 184.207.943,55
Secretaria Municipal de Governo	R$ 4.654.182,80	
Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão	R$17.888.222,31	
Secretaria Municipal de Educação	R$ 52.911.509,92	
Secretaria de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos	R$18.022.733,75	
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo	R$ 6.524.934,00	
Secretaria Municipal de Saúde	R$ 67.974.536,54	
Secretaria Municipal de Assistência Social	R$ 7.105.377,12	
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	R$ 5.161.721,61	
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	R$ 3.334.725,50	
Reserva de Contingência	R$ 630.000,00	
TOTAL		R$ 188.907.943,55

II – ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:

DESPESAS		R$ 4.526.313,76
FAFIMAN	R$4.493.855,62	
Reserva Orçamentária	R$ 32.458,14	
TOTAL		R$ 4.526.313,76
TOTAL CONSOLIDADO		R$ 193.434.257,31

Art. 4º Em cumprimento ao disposto no Art. 5º, Inciso I, da Lei Complementar nº. 101/2000 –LRF, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, anexo integrante desta Lei, demonstra a compatibilidade com os programas no Plano Plurianual e os objetivos e metas fiscais estabelecidos na Lei nº 3.946/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 5º Conforme disposição em quadros próprios da Lei de Diretrizes Orçamentárias, não deverá ocorrer, no exercício financeiro de 2024, as situações previstas e constantes no Art. 5º, Inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 6º A despesa fixada é desdobrada por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa, conforme os anexos integrantes desta lei, e em conformidade com a Lei nº 3.946/2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º São aprovados os Planos de Aplicação da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, integrados em Unidades Orçamentárias nos anexos desta Lei, segundo os termos do artigo 2º, parágrafo 2º da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

Art. 8º O Executivo Municipal, fundamentado na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná, na Lei Federal nº. 4320/1964, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e na Lei 3.946/2023- Lei de Diretrizes Orçamentárias, fica autorizado a:
Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;
Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;
Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do orçamento total das despesas, nos termos da legislação vigente e em conformidade com o disposto no Art. 25 da Lei 3.946/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
Transpor, Remanejar, e transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos em cada órgão orçamentário, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR;
Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos;
Firmar parcerias com outros entes da Federação para manutenção de suas atividades, bem como as do Município;
Abrir crédito adicional por Excesso de Arrecadação, real ou tendência, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/64 por decreto até o limite de 30% do total do excesso ou tendência a ser apurado para o exercício.
Abrir crédito adicional por Superávit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de Recursos Vinculados e/ou de Recursos Livres em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 4.320/64 por decreto até o limite de 30% do total do superávit a ser apurado para o exercício.

Art. 9º Não será computado, para efeito do disposto no Inciso III, do artigo 8º desta Lei, em consonância com o que dispõe o Artigo 31 da Lei 3.946/2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias:
Ficam autorizados a proceder à redistribuição das dotações do grupo de natureza de despesa correspondente a pessoal e encargos sociais, em cada unidade orçamentária ou de uma para outra unidade, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, e artigo 66 § único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a Transpor, Remanejar, e Transferir nas respectivas categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa correspondente a outras despesas correntes e investimentos, referente à Lei Orçamentária de 2024, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Instrução nº 233/2008 – DCM e no Acórdão nº 768/08 – Tribunal Pleno – TCE PR .
O Poder Executivo Municipal e a Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN ficam autorizados a proceder à suplementação das dotações destinadas aos programas com encargos especiais, e correspondentes a encargos com ressarcimentos de convênios, nos termos previstos no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 10. O Poder Executivo poderá utilizar o valor de R$ 630.000,00 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2024, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, § 2º, da Lei nº 3.946/2023 – Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 11. A FAFIMAN poderá utilizar o valor de R$ 32.458,14 destinado a Reserva de Contingência para o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos, bem como para abertura de créditos orçamentários adicionais, desde que a partir de 1º de outubro de 2024, conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 16, § 2º, da Lei nº 3.946/2023– Lei das Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Art. 12. Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de decreto do Poder Executivo Municipal, servindo como recursos para tais suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Art. 13. Fica a Fundação Centro Universitário de Mandaguari – UNIMAN, autorizada a abrir créditos adicionais suplementares até o limite fixado no Art. 8º, Inciso III, através de ato próprio, tendo como base de cálculo do limite percentual o orçamento respectivo da entidade.

Art. 14. O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente.

Art. 15. Ficam readequadas as Despesa e os Programas Finalísticos e de Apoio Administrativo do Plano Plurianual 2022-2025, e as Metas e Prioridades para o Exercício Financeiro de 2024, constantes da Lei nº. 3.946/2023, de 18.07.2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), que passam a vigorar conforme o teor do anexo a esta Lei.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao décimo quinto dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (15/12/2023).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A1CABF4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 86-2023 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 86/2023	
		Processo Adm.:	**138/2023**
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo:**	**23/10/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	138/2023
b) Nr. Licitação:	86/2023 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	14/12/2023
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TURÍSTICA*

Lote: 1
Participante: SUPORTE SINALIZACAO LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Placa de Sinalização Turística em ACM (Alumínio composto) com quadro em aço, medindo 19x70cm, padrão refletivo, de acordo com especificado em anteprojeto de comunicação visual, para suporte de fibra de 9x9cm; - Placa de Sinalização Turística em ACM (Alumínio composto) com quadro em aço, medindo 19x70cm, padrão refletivo, de acordo com especificado em anteprojeto de comunicação visual, para suporte de fibra de 9x9cm; Marca: SUPORTE	182,000	UND	125,00	22.750,00
2	Suporte colapsível (Poste de fibra ou similar) para instalação das placas, em fibra ou similar, com seção de 9x9cm (retangular) ou ø=9cm (redondo) e altura de 2,50m; - Suporte colapsível (Poste de fibra ou similar) para instalação das placas, em fibra ou similar, com seção de 9x9cm (retangular) ou ø=9cm (redondo) e altura de 2,50m; Marca: SUPORTE	60,000	UND	265,00	15.900,00
3	Serviço de instalação de 182 (cento e oitenta e duas) placas turísticas nos 60 suportes colapsíveis (postes de fibra ou similar), com seção de 9x9cm (retangular) ou ø=9cm (redondo) e altura de 2,50m e colocação dos 60 suportes colapsíveis (postes de fibra ou similar) nos locais mapeados pelo Município. - Serviço de instalação de 182 (cento e oitenta e duas) placas turísticas nos 60 suportes colapsíveis (postes de fibra ou similar), com seção de 9x9cm (retangular) ou ø=9cm (redondo) e altura de 2,50m e colocação dos 60 suportes colapsíveis (postes de fibra ou similar) nos locais mapeados pelo Município. Marca: SUPORTE	1,000	SERV	10.800,00	10.800,00
Total do Participante:					**49.450,00**
Total Geral:					**49.450,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.4.4.90.52.00	R$ 104.717,80

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

_____
Assinatura do Responsável

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:A4AE9061

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

CNPJ: 76.105.550/0001-37	**Telefone:** (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO
		Nr.: 76/2023
		Processo Adm.: 128/2023
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		**Data do Processo: 15/09/2023**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:
a) Nr. Processo: 128/2023
b) Nr. Licitação: 76/2023 - PE
c) Modalidade: Pregão eletrônico
14/12/2023
e) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE KITS ESCOLARES

Lote: 1					
Participante: MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	Agenda escolar fechada - Agenda escolar tamanho 15x21cm fechada conforme descrições abaixo: Capa dura personalizada (capa e contra capa) impressão 4x0 Envelope em PVC sarja 0,20mm, soldado eletronicamente com abertura superior, formato 15x21cm. Iniciais: 3 folhas (6 páginas), 4x4, em papel off set75g. Miolo: 110 folhas (220 páginas personalizadas conforme a necessidade da contratante). Impressão 4x4. Acabamento geral: Espiral plástico transparente com acabamento em duas dobras. Conteúdo: As informações para o desenvolvimento da arte serão fornecidas pela contratante, após o desenvolvimento da arte pelo contratado o mesmo deverá apresentar prova print para aprovação. Agenda deve estar de acordo com as normas abnt nbr15818/2012. Marca: própria	700,000	UND	17,24	12.068,00
Total do Participante:					**12.068,00**
Lote: 2					
Participante: KLEBER DE MOURA DALABONA LTDA					
2	Apontador duplo cesta. - Apontador duplo cesta, confeccionado em material termoplástico, com furo cônico para lápis jumbo e lápis 2B, lâmina de aço temperado, com depósito, lâmina em aço sem ondulações ou deformações, depósito em plástico (poliestireno) translúcido para coleta de resíduos de madeira e grafite. Exigências: apontador duplo com tampa com fechamento firme, depósito para resíduos, dimensões mínimas 38mm x 33mm x 21mm. Produto certificado pelo Inmetro. Marca: FUTURO	3.190,0	UND	1,39	4.434,10
3	Borracha branca - Borracha branca para apagar lápis, macia (dureza = 50 Shore A), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização. Deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões aproximadas • Comprimento: 45 mm • Largura: 23 mm • Espessura: 10 mm Apresentar Certificação INMETRO conforme NBR 15236:2016 - Segurança de Artigos Escolares. Marca: MERCUR	5.540,0	UND	0,79	4.376,60
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
4	Caderneta espiral. - Caderneta espiral, capa e contra capa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, miolo pautado, produto certificado FSC, 96 folhas, tamanho aproximado: 15x12 cm. Marca: PANAMERICANA	2.770,0	UND	4,80	13.296,00
5	Caderno Brochura cartografia e desenho - Caderno Brochura cartografia e desenho, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas 56 g/msup2. Produto certificado fsc. Formato 200 mmx140 mm Marca: PANAMERICANA	420,000	UND	11,00	4.620,00
6	Caderno Brochura quadriculado - Caderno Brochura quadriculado, capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 7x7mm - 48 Folhas, produto certificado FSC, formato 140mm x 200mm, gramatura 56 g/m². Marca: PANAMERICANA	2.300,0	UND	4,50	10.350,00
7	Caderno Brochura de caligrafia horizontal - Caderno Brochura de caligrafia horizontal, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 40 folhas. Produto certificado FSC. Formato 200mmx140mm. Gramatura 56 g/m². Marca: PANAMERICANA	1.970,0	UND	4,00	7.880,00
8	Caderno Brochura de linha - Caderno Brochura de linha, capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, costurado, capa dura, 48 folhas, miolo pautado. Formato 140mmx200mm. Gramatura 56 g/m². Marca: PANAMERICANA	10.950,	UND	3,55	38.872,50
9	Caderno espiral cartografia e desenho - Caderno espiral cartografia e desenho, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com parte interna decorada e folhas para colorir, espiral colorido, folhas sem pauta, produto certificado fsc, formato 275mm x 200mm, gramatura 63g/m², 96 folhas. Marca: PANAMERICANA	2.770,0	UND	10,30	28.531,00
10	Caderno universitário espiral - Caderno universitário espiral, capa e contracapa dura personalizada (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, com 200 folhas, 10 matérias, capa dura e miolo pautado. Produto certificado FSC. Formato 200mmx275mm. Marca: PANAMERICANA	840,000	UND	17,99	15.111,60
11	Caderno Espiral Universitário quadriculado - Caderno Espiral Universitário quadriculado, capa e contracapa dura personalizada, (conforme arte encaminhada por esta secretaria), impressão 4x0, 5x5mm, 96 folhas, produto certificado FSC, gramatura 56g/m² Marca: PANAMERICANA	1.220,0	UND	12,01	14.652,20
12	Caneta esferográfica azul - Caneta esferográfica azul, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. Marca: BIC	420,000	UND	0,52	218,40
13	Caneta esferográfica preta - Caneta esferográfica preta, corpo translúcido formato sextavado com ventilação na tampa de fechamento e pug superior com furo central. Composição: resina termoplástica, ponta metálica, com esfera de tungstênio, espessura de 1,0 mm, média, com tampa protetora removível ventilada na parte superior do produto na cor da tinta. Certificado de Inmetro Portaria nº 481 e dentro da Norma ABNT NBR 15236.2012. Marca: BIC	420,000	UND	0,55	231,00
14	Cola branca líquida à base de água 90 gramas - Cola branca líquida à base de água, lavável, não tóxica, 90 gramas, bico aplicador econômico, frasco pet retangular, vedação da tampa deve ser eficiente para evitar vazamento do produto. Certificado Inmetro. Marca: PIRA	3.190,0	UND	1,25	3.987,50
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
15	Gizão de cera 12 cores - Gizão de cera 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, extra grosso (jumbo). diâmetro mínimo 24mm, comprimento mínimo 69mm. Pesando no mínimo 370 gr. Marca: ACRILEX	670,000	UND	29,00	19.430,00
16	Giz de cera 12 cores. Pesando no mínimo 95 gr. - Giz de cera 12 cores vivas e vibrantes, fórmula resistente à queda, triangular jumbo, diâmetro mínimo 10 mm, comprimento mínimo 105 mm. Pesando no mínimo 95 gr. Marca: ACRILEX	800,000	UND	4,55	3.640,00
17	Lápis de cor jumbo. - Lápis de cor jumbo, desenvolvido para crianças em fase Pré- Escolar, formato ergonômico para facilitar o manuseio, produzido com madeira 100% reflorestada. Especificações: 12 cores vivas e intensas com ótimo poder de cobertura, mina macia com matérias-primas: pigmentos, aglutinantes, cargas inertes e ceras, fácil de apontar, ponta resistente, não lasca. Caixa com 12 unidades. Qualidade igual ou superior a marca bic ou faber castell. Marca: MASTER	3.990,0	UND	13,00	51.870,00
18	Lápis preto jumbo nº 2 - Lápis preto jumbo, grafite nº 2, graduação HB, formato triangular, madeira macia, produzido com madeira 100% reflorestada. Marca: MASTER	2.440,0	UND	0,90	2.196,00
19	Lápis preto, nº 2 - Lápis preto, grafite nº 2, com borracha, sextavado, máxima resistência e maciez, grafite de excelente qualidade para uso geral, produzido com madeira 100% reflorestada, mina resistente e escrita macia, traço escuro com excelente apagabilidade, graduação nº2=B, disponível em 2 formatos: redondo e sextavado, mais resistentes, escreve forte e fácil de apagar. Marca: MASTER	3.940,0	UND	0,40	1.576,00

20	Massa de modelar, contendo 12 bastões pesando no mínimo 180 gramas - Massa de modelar, contendo 12 bastões com 12 cores, não toxica, a base de amido. Pesando no mínimo 180 gramas. Certificado pelo Inmetro. Embalagem plástica para preservar o produto e uma segunda embalagem em papel cartão. Contendo as especificações mínimas. Marca: ACRILEX	2.940,0	UND	3,50	10.290,00
21	Régua 30 cm - Régua 30 cm cor única, material plástico Impressão de escala em milímetros e centímetros. Marca: WALEU	1.220,0	UND	0,85	1.037,00
22	Tesoura emborrachada anatômica escolar. - Tesoura emborrachada anatômica escolar, abertura em aço inoxidável sem ponta, tamanho aproximado de 13,3 cm, lâmina em aço inox, nome do fabricante gravado na lâmina de corte, com cabo plástico com uma barra interna emborrachada, leve, confortável, alta durabilidade, embalada individualmente, cores sortidas. Selo compulsório Inmetro. Marca: FUTURO	3.190,0	UND	3,20	10.208,00
Total do Participante:					**246.807,90**
Total Geral:					**258.875,90**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00
GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0005.2020.3.3.90.30.00

Mandirituba, 14 de Dezembro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:49C4517C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2023 - JOZINEI DOS SANTOS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 198/2023

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 198/2023**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	JOZINEI DOS SANTOS		**MATR.**	**1000571**
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	**LOTAÇÃO:** EXECUTIVO	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINOPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		FIAT TORO
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	SDU-9J52

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
06/12/2023	08/12/2023	CURITIBA	PR	PARTICIPAR DE CURSO PROCEDIMENTOS ESSENCIAIS PARA APLICAÇÃO IMEDIATA DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES LEI 14.133/2021 ETP,TR,EDITAL PREGAO, CONTRATAÇÃO DIRETA.	03
TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS			**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**		
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR			**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**		
TRANSPORTE DE PACIENTES			**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**		**X**

Manfrinópolis – Pr, em 06 de dezembro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9ED78375

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 34/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	34	08/12/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	VALDIR SEVERINO GUEDES				**CPF/MF:**	
Cargo/Função:	VEREADOR				**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	treinamento					
Localidade(s):	Curitiba-PR					
Período de afastamento:	13/12/2023 a 16/12/2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo		(x) Terrestre – Empresa Comercial		( ) Oficial/Placa: veículo do poder executivo	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**		**Valor Total**			
3,5 DIÁRIAS C/ PERNOITE	R$500,00		R$ 1.750,00			
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:F03E1616

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 33/2023

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2023	33	08/12/2023	01	2001	33901401000000	DECRETO LEG. 01/2022
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor: EVERALDO DOMINGUES JÚNIRO					**CPF/MF:** 056.252.679-01	
Cargo/Função: COORD. ADM.					**Telefone:**	
3. PROPONENTE						
Designante:	JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	treinamento					
Localidade(s):	Curitiba-PR					
Período de afastamento:	13/12/2023 a 16/12/2023					
Meio de transporte:	( ) Aéreo		(x) Terrestre – Empresa Comercial		( ) Oficial/Placa: veículo do poder executivo	
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias		**Valor Unitário**		**Valor Total**		
3,5 DIÁRIAS C/ PERNOITE		R$500,00		R$ 1.750,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
JOSÉ LEÔNCIO DE ALMEIDA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:9A027ABA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2159/23

Lei nº 2159/2023

SÚMULA: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º. O Orçamento-Programa do Município de Marilena, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2024, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a receita e fixa a despesa, em R$ 60.000.000,00 (-Sessenta milhões de reais-), nos termos do art. 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, órgãos e entidades da administração direta e indireta e orçamento da Seguridade social.

Parágrafo Único - O Orçamento-Programa do Município, será distribuído, segundo os seguintes níveis de governo:

I -	Orçamento do Executivo Municipal.....R$-	53.300.000,00
II -	Orçamento do Legislativo Municipal.....R$-	1.200.000,00
III -	Fundo Previdenciário Municipal de Marilena.....R$-	5.500.000,00
	Total Geral.....R$-	60.000.000,00

Artigo 2º. A receita da **administração direta e indireta**, será realizada mediante a arrecadação de Receitas Tributárias, Patrimoniais, de Serviços e Outras Receitas Correntes, oriundas da participação na arrecadação dos Impostos Federais e Estaduais e de outras transferências da União e do Estado, na forma da legislação em vigor e de acordo com os seguintes desdobramentos:

I – EXECUTIVO / LEGISLATIVO	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**47.500.000,00**
Impostos , Taxas e Contribuições de Melhorias.....R$-	5.000.000,00
Receita de Contribuições.....R$-	1.000.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	1.300.000,00
Receita Agropecuária.....R$-	100.000,00
Receita de Serviços.....R$-	1.000.000,00
Transferências Correntes.....R$-	39.000.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	100.000,00
RECEITAS DE CAPITAL.....R$-	**7.000.000,00**
Operações de Crédito.....R$-	2.000.000,00
Alienação de Bens.....R$-	500.000,00
Transferências de Capital.....R$-	4.500.000,00
SOMA I – RECEITA DE 2.024.....R$-	**54.500.000,00**
II – FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
RECEITAS CORRENTES.....R$-	**5.500.000,00**
Receitas de Contribuições.....R$-	3.130.000,00
Receita Patrimonial.....R$-	1.270.000,00
Outras Receitas Correntes.....R$-	1.100.000,00
SOMA II – RECEITA DE 2.024.....R$-	**5.500.000,00**
TOTAL GERAL RECEITA PREVISTA PARA 2.024.....R$-	**60.000.000,00**

Artigo 3º. A Despesa fixada para o exercício do ano 2024, será realizada de acordo com o desdobramento deste artigo, e segundo as seguintes funções de Governo:

I – LEGISLATIVO MUNICIPAL	
Legislativa.....R$-	**1.200.000,00**
EXECUTIVO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	6.500.000,00
Assistência Social.....R$-	1.000.000,00
Saúde.....R$-	15.500.000,00
Educação.....R$-	13.900.000,00
Cultura.....R$-	500.000,00
Urbanismo.....R$-	3.000.000,00
Habitação.....R$-	300.000,00
Saneamento.....R$-	1.500.000,00
Gestão Ambiental.....R$-	1.300.000,00
Agricultura.....R$-	1.800.000,00
Transporte.....R$-	3.500.000,00
Desporto e Lazer.....R$-	500.000,00
Encargos Especiais.....R$-	3.200.000,00
Reserva de Contingencia.....R$-	800.000,00
SOMA I – DESPESA FIXADA PARA 2024.....R$-	**54.500.000,00**
II - FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL	
Administração.....R$-	240.000,00
Previdência Social.....R$-	5.210.000,00
Reserva de Contingência.....R$-	50.000,00
SOMA II – DESPESA FIXADA PARA 2024.....R$-	**5.500.000,00**
TOTAL GERAL DESPESA FIXADA PARA 2024.....R$-	**60.000.000,00**

Artigo 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder no decorrer do exercício, a abertura de créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (-cinqüenta por cento-), do total da despesa fixada no orçamento-programa do Executivo, Legislativo e Fundo Previdenciário Municipal de Marilena-Pr, obedecidas as disposições do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 5º. Fica, o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, autorizado a:

I - Realizar Operações de Crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

II - Realizar Operações de Crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

III - Por Decreto Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167, da Constituição Federal;

IV - Contingenciar dotações de despesas, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

V - Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

VII - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;

VIII- A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução;

Artigo 6º. Os órgãos mencionados no artigo 1º, ficam obrigados a encaminharem ao executivo municipal até 15 dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Artigo 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º. de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:04F80FDA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
BOLETIM INTERNO Nº 11/2023

BOLETIM INTERNO Nº 11/2023
Atos de concessão de diárias amparado na Lei Municipal nº 1160/2013, publicada em 14/09/2013, regulamentado pelo decreto nº 004/2014 de 08/01/2014.
CONCESSÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2023

Proposto	Cargo/Função	Número da Solicitação	Justificativa	Trecho				Período		Valores das Diárias
				Origem	UF	Destino	UF	Início	Término	
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretária de Assistência Social, nº6079	712/2023	Participar da capacitação de Vigilância Socioassistencial na prática.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/11/2023	08/11/2023	R$1.383,84
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	713/2023	Participar da capacitação de Vigilância Socioassistencial na prática.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/11/2023	08/11/2023	R$1.383,84
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, nº6113	714/2023	Participar da capacitação de Vigilância Socioassistencial na prática.	Marilena	PR	Curitiba	PR	06/11/2023	08/11/2023	R$1.383,84
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	715/2023	Levar os alunos para fazer o Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM.	Marilena	PR	Curitiba	PR	05/11/2023	05/11/2023	R$92,25
Ernandes Luiz da Graça	Secretário Agricultura e Pesca, nº6080	717/2023	Participar de uma reunião sobre alinhamento do levantamento de uso e ocupação de solo nos municípios – Programa AGRODATA-PARANÁ, da Secretaria da Agricultura do Estado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$149,91
Regison Gentil Scotta	Secretário de Turismo, nº259	718/2023	Participar de uma reunião sobre alinhamento do levantamento de uso e ocupação de solo nos municípios – Programa AGRODATA-PARANÁ, da Secretaria da Agricultura do Estado.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$92,25
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	719/2023	Participar da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE/2024.	Marilena	PR	Loanda	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$92,25
Iranildes de Assis	Professora, nº5627	720/2023	Participar da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE/2024.	Marilena	PR	Loanda	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$92,25
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	721/2023	Participar da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE/2024.	Marilena	PR	Loanda	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$92,25
Eliane Benedito Gargantini	Professora, nº6154	722/2023	Participar da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE/2024.	Marilena	PR	Loanda	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$92,25
Leuvani Possani Luz Jorge	Professor de Educação Infantil, nº315	723/2023	Participar da Conferência Nacional Extraordinária de Educação – CONAE/2024.	Marilena	PR	Loanda	PR	07/11/2023	07/11/2023	R$92,25

Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	724/2023	Levar as pacientes Ana Claudia Gomes dos Santos e Ana Carolina da Mata no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateubrinad	PR	08/11/2023	08/11/2023	R$345,96
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	725/2023	Levar a munícipe Silvana da Silva no INSS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	08/11/2023	08/11/2023	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	730/2023	Levar o paciente Jaime Fernandes de Souza com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	09/11/2023	09/11/2023	R$92,25
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	731/2023	Levar a paciente Eva Reduzino com acompanhante, no Hospital Novo Rocio.	Marilena	PR	Curitiba	PR	09/11/2023	09/11/2023	R$345,96
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	732/2023	Levar o paciente Oriente Cândido da Fonseca com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	10/11/2023	10/11/2023	R$92,25
Valter Celeste Silva	Motorista, nº448	733/2023	Levar o paciente Albino Vieira com acompanhante na Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	10/11/2023	10/11/2023	R$92,25
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	735/2023	Levar o paciente Francisco Sespede Benteo, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	10/11/2023	10/11/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	738/2023	Participar de Reunião na Casa Civil, Assembleia, SESA e IAT.	Marilena	PR	Curitiba	PR	12/11/2023	14/11/2023	R$2.421,72
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	739/2023	Participar de uma reunião na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2023	13/11/2023	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	740/2023	Participar de uma reunião na 14ª Regional de Saúde.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	13/11/2023	13/11/2023	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	742/2023	Levar o paciente Felicio Semprebom para consulta.	Marilena	PR	Umuarama	PR	14/11/2023	14/11/2023	R$92,25
Emerson Henrique Moreira	Diretor de Meio Ambiente, nº6101	743/2023	Participar da capacitação de servidores municipais sobre Gestão de Resíduos Sólidos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/11/2023	17/11/2023	R$184,50
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	744/2023	Participar da capacitação de servidores municipais sobre Gestão de Resíduos Sólidos.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/11/2023	16/11/2023	R$201,81
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	745/2023	Levar o paciente Vagner Anderson Canova no Hospital Regional São Sebastião.	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/11/2023	15/11/2023	R$345,96
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	746/2023	Levar o paciente Antony Rafael Marion com acompanhante, no Hospital de Clinicas.	Marilena	PR	Londrina	PR	16/11/2023	16/11/2023	R$149,91
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	747/2023	Levar a munícipe Silvana Costa Amâncio no INSS.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	16/11/2023	16/11/2023	R$92,25
Renata Bezerra da Silva	Técnico em Enfermagem, nº6040	748/2023	Acompanhar o paciente Vagner Anderson Canova no Hospital Regional São Sebastião.	Marilena	PR	Curitiba	PR	15/11/2023	15/11/2023	R$345,96
Ernandes Luiz da Graça	Secretário Agricultura e Pesca, nº6080	752/2023	Receber a entrega técnica da escavadeira hidráulica.	Marilena	PR	Inajá	PR	20/11/2023	20/11/2023	R$92,25
Rodrigo de Brito Franco	Operador de Maquinas Pesadas, nº6070	753/2023	Receber a entrega técnica da escavadeira hidráulica.	Marilena	PR	Inajá	PR	20/11/2023	20/11/2023	R$92,25
Alexandro Pereira	Operador de Maquinas Pesadas, nº6065	754/2023	Receber a entrega técnica da escavadeira hidráulica.	Marilena	PR	Inajá	PR	20/11/2023	20/11/2023	R$92,25
José Aparecido da Silva	Prefeito, nº6077	755/2023	Participar de reuniões na Câmara dos Deputados anexo IV, anexo III e anexo II, Senado, Gabinetes, FNDE, Ministério da Agricultura e Ministério dos transportes.	Marilena	PR	Brasília	PR	19/11/2023	23/11/2023	R$4.036,20
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	796/2023	Levar a paciente Maria Rosilene da Silva Aprigio, no Hospital Moacir Michelleto.	Marilena	PR	Assis Chateubrinad	PR	20/11/2023	20/11/2023	R$149,91
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	805/2023	Levar o paciente José Raimundo da Silva no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	20/11/2023	20/11/2023	R$92,25
Adriana dos Santos Meneguetti	Professora, nº684	806/2023	Participar do IV Congresso Estadual de Educação – Inovação e Desafios no Futuro da Educação.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/11/2023	23/11/2023	R$1.037,88
Darlene de Souza Barbosa	Secretária de Educação, nº6096	807/2023	Participar do IV Congresso Estadual de Educação – Inovação e Desafios no Futuro da Educação.	Marilena	PR	Curitiba	PR	21/11/2023	23/11/2023	R$1.037,88
Elizeu da Silva	Motorista, nº242	809/2023	Levar o paciente	Marilena	PR	Arapongas	PR	22/11/2023	22/11/2023	R$92,25

Sobreira			Edilson Sebastião Zanini no Hospital Honpar.							
Thaís da Silva Martins	Assistente Social, nº6056	810/2023	Participar da capacitação sobre metodologias para execução articulada dos serviços da Proteção Social Básica.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/11/2023	24/11/2023	R$691,92
Christiely Feitoza dos Santos Marion	Psicóloga, nº6252	811/2023	Participar da capacitação sobre metodologias para execução articulada dos serviços da Proteção Social Básica.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/11/2023	24/11/2023	R$691,92
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	812/2023	Participar da Oficina Regional de Gerenciamento de Riscos e Execução das Ações de Vigilância Sanitária.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/11/2023	23/11/2023	R$92,25
Carlos Augusto de Carvalho	Agente de Vigilância Sanitária, nº653	813/2023	Participar da Oficina Regional de Gerenciamento de Riscos e Execução das Ações de Vigilância Sanitária.	Marilena	PR	Paranavaí	PR	23/11/2023	23/11/2023	R$92,25
Elizeu da Silva Sobreira	Motorista, nº242	814/2023	Levar o paciente Jaime Fernandes no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	23/11/2023	23/11/2023	R$92,25
David Luan Cardin Marques	Motorista, nº6235	815/2023	Levar a paciente Vera Lucia dos Santos com acompanhante, no Hospital Adalto Botelho.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/11/2023	23/11/2023	R$345,96
Renata Bezerra da Silva	Técnico em Enfermagem, nº6040	816/2023	Acompanhar a paciente Vera Lucia dos Santos com acompanhante, no Hospital Adalto Botelho.	Marilena	PR	Curitiba	PR	23/11/2023	23/11/2023	R$345,96
Osmar dos Santos	Motorista, nº5657	817/2023	Levar o munícipe Francisco Alves da Silva para perícia médica.	Marilena	PR	Umuarama	PR	23/11/2023	23/11/2023	R$92,25
Augusto Bernardes Carvalho	Motorista, nº5675	818/2023	Levar os pacientes Jose Maria da Silva, Ana Carolina da Mata e Ana Claudia Gomes no Hospital Moacir Micheleto.	Marilena	PR	Assis Chateubrinad	PR	24/11/2023	24/11/2023	R$149,91
Jonatan Soares Leite da Silva	Motorista, nº6126	819/2023	Buscar o paciente Jose Maria da Silva com acompanhante no Hospital Moacir Micheletto.	Marilena	PR	Assis Chateubrinad	PR	25/11/2023	25/11/2023	R$149,91
Moises dos Anjos Silva	Motorista, nº386	820/2023	Buscar o paciente Jaime Fernandes de Souza com acompanhante, no Hospital Honpar.	Marilena	PR	Arapongas	PR	25/11/2023	25/11/2023	R$92,25
Vanderson Aparecido Martins	Diretor de Desenvolvimento Econômico, nº6106	824/2023	Participar do encontro Estadual de Agentes de Credito 2023 da Fomento Paraná e Sebrae.	Marilena	PR	Foz do Iguaçu	PR	28/11/2023	30/11/2023	R$276,75
Celio Lelis da Mata	Secretário de Saúde, nº6078	825/2023	Participar da reunião sobre a Liberação da ordem de serviço, de execução do projeto de sinalização viária do Município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/11/2023	28/11/2023	R$495,87
Wesley dos Santos Lima	Engenheiro Civil, nº6220	826/2023	Participar da reunião sobre a Liberação da ordem de serviço, de execução do projeto de sinalização viária do Município.	Marilena	PR	Curitiba	PR	28/11/2023	28/11/2023	R$345,96
Juarez Nunes da Silva	Motorista, nº6199	828/2023	Levar os atletas para participar do campeonato Regional.	Marilena	PR	São Pedro do Paraná	PR	28/11/2023	28/11/2023	R$92,25
Ines Watanabe de Souza	Odontóloga, nº5770	829/2023	Participar da Capacitação Macroregional de Detecção Precoce ao Câncer Bucal.	Marilena	PR	Maringá	PR	30/11/2023	30/11/2023	R$92,25
Marta Helena Neves Oslem	Odontóloga, nº375	830/2023	Participar da Capacitação Macroregional de Detecção Precoce ao Câncer Bucal.	Marilena	PR	Maringá	PR	30/11/2023	30/11/2023	R$92,25
Christiely Feitoza dos Santos Marion	Psicóloga, nº6252	833/2023	Participar do evento da SEDEF nos Municípios.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	30/11/2023	30/11/2023	R$92,25
Fatima Izumi Matsumoto Belieri	Assistente Social, nº6055	834/2023	Participar do evento da SEDEF nos Municípios.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	30/11/2023	30/11/2023	R$92,25
Gessica Nayara Alves Magalhães	Chefe do Dep. De Programas Sociais, nº6113	835/2023	Participar do evento da SEDEF nos Municípios.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	30/11/2023	30/11/2023	R$92,25
Vera Lucia Belieri da Silva	Secretária de Assistência Social, nº6079	836/2023	Participar do evento da SEDEF nos Municípios.	Marilena	PR	Porto Rico	PR	30/11/2023	30/11/2023	R$92,25
TOTAL										**R$21.443,49**

JOAQUIM DA COSTA PATRÍCIO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F343F49E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: Alex Anderson Goulart, inscrita no CNPJ sob o nº 34.678.112/0001.18 e Inscrição Estadual sob o nº 260.211.524. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Placa de Regulamentação – "Parada Obrigatória" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, octogonal, dimensão de lado: 25 cm, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orla interna branca, orla externa vermelha, letras brancas, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	113,00	1.695,00	PRÓPRIA
3	Placa de Regulamentação - "Sentido Proibido" - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	79,00	1.185,00	PRÓPRIA
4	Placa de Regulamentação - "Proibido Virar a Esquerda" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
5	Placa de Regulamentação - "Proibido Virar a Direita" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
6	Placa - "Proibido Retornar à Esquerda" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
7	Placa - "Proibido Retornar à direita" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
8	Placa - "Proibido Estacionar" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
9	Placa - "Estacionamento Regulamentado" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
10	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 60 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
11	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 50 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
12	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 20 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	104,00	1.040,00	PRÓPRIA
13	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 30 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	104,00	1.040,00	PRÓPRIA
14	Placa de Regulamentação – "Velocidade Máxima 40 km/h" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	104,00	1.040,00	PRÓPRIA
15	Placa - "Sentido de Circulação na Rotatória" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
16	Placa - "Peso Bruto Total Máx. Permitido" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
17	Placa de Advertência – "Lombada a 50 m" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	79,00	1.185,00	PRÓPRIA
18	Placa "Passagem Sinalizada de Escolares" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
19	Placa "Área Escolar" – Modelo em aço-carbono, chapa 18, dimensões 50 x 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	104,00	1.040,00	PRÓPRIA
20	Placa de Faixa Elevada para Travessia de Pedestres – Acrescida da informação complementar "faixa elevada" e seta diagonal para baixo a esquerda. Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	110,00	1.100,00	PRÓPRIA
21	Placa "Lombada" – Acrescida da informação complementar "faixa elevada" e seta diagonal para baixo a direita. Placa em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil	10	UND	84,00	840,00	PRÓPRIA

	refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. Acrescida da informação complementar "faixa elevada" e seta diagonal para baixo direita. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.					
22	Placa de Regulamentação – "Vire à Esquerda" - Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
23	Placa de Regulamentação – "Vire à Direita" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
24	Placa de Regulamentação – "Proibido Ultrapassar" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
25	Placa Interseção em "T" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	79,00	790,00	PRÓPRIA
26	Placa - "Obras" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo laranjado, orla interna preta, orla externa laranjada, símbolo preto. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	83,00	830,00	PRÓPRIA
27	Placa - "Redutor de Velocidade" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, diâmetro 50x50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
28	Placa de Regulamentação - "Proibido parar e Estacionar" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, tarja vermelha, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
29	Placa - "Passagem Obrigatória" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
30	Placa - "Proibido Trânsito de Caminhões" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
31	Placas Informações Complementares 3: "Táxi" – Modelo de aço-carbono, chapa 18, circular, diâmetro 50 cm e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo branco, orla vermelha, símbolo preto, letras pretas. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
32	Placa - "Alargamento de Pista à Esquerda" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
33	Placa - "Alargamento de Pista à Direita" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
34	Placa - "Crianças" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos e com a inscrição "Crianças" abaixo do símbolo. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
35	Placa - "Animais" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	69,00	690,00	PRÓPRIA
36	Placa de Identificação de Regiões 20x60 – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo ou legendas brancas; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	50,00	500,00	PRÓPRIA
37	Placa de Orientação de Destino 1,20x30 – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo verde, orla interna branca, orla externa verde, símbolo ou legendas brancas; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	85,00	850,00	PRÓPRIA
38	Placa - "Pronto Socorro" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em vermelho; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	10	UND	83,00	830,00	PRÓPRIA
39	Placa - "Terminal Rodoviário" – Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo azul, orla interna branca, orla externa azul, símbolo de fundo branco e imagem em preto; devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	5	UND	83,00	415,00	PRÓPRIA
40	Placa - "Obras Adiante: 100 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	5	UND	84,00	420,00	PRÓPRIA
41	Placa - "Desvio à Direita 200 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	5	UND	84,00	420,00	PRÓPRIA
42	Placa - "Desvio à esquerda 200 m" - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	5	UND	84,00	420,00	PRÓPRIA
43	Placa - "Desvio" (Esquerda) - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	5	UND	84,00	420,00	PRÓPRIA
44	Placa - "Desvio" (Direita) - Modelo em aço-carbono, chapa 18 e no mínimo 1,05 mm de espessura, totalmente refletiva, com fundo amarelo, orla interna preta, orla externa amarela, símbolo ou legenda pretos. Devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com letras, cores e dimensões, respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	5	UND	10,00	50,00	PRÓPRIA
59	Cone para sinalização e segurança viária injetado em PVC flexível na cor laranja com 75 cm.	25	UND	108,00	2.700,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 35.780,00 (Trinta e cinco mil setecentos e oitenta reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B9CD9E9F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 027 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas relativo terceiro trimestre (julho, agosto e setembro) do exercício 2023.
O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MARIÓPOLIS - CMAS, em Assembleia Geral Ordinária, realizada no **14 de dezembro** de 2023, no uso de suas atribuições legais e regimentais
RESOLVE
Art. 1º. Aprovar o Parecer da **Comissão Permanente de Financiamento da Assistência Social:** quanto a prestação de contas, relativo terceiro trimestre do ano de 2023 (julho, agosto e setembro) conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR EXECUTADO/ANO R$
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – **Piso Básico Fixo** - recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934 e 3934	18.919,48
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica – INDICAÇÃO PARLAMENTAR 2021 PARA REDE SOCIOASSISTENCIAL PÚBLICA PARA FINANCIAR A PSB - recurso PONTUAL do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 934 e 3934	1.436,40
Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único – **IGD/PBF e PAB** recurso Continuo do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS, repassado ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fonte 940 e 3940	2.371,97
Recursos livres alocados no Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS fonte 01000;	20.871,21
Recursos próprios do Órgão Gestor fonte 01000	377.822,03

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

VANIELI NOVELLO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:48D9BCBA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: Paludo Sinalizações Ltda, inscrita noCNPJsob o nº 24.390.846/0001-43 e Inscrição Estadual sob o nº 257914757. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
2	Placa de Regulamentação – "Dê a Preferência" - Modelo em aço-carbono, chapa 18, triangular, dimensão 75 cmdelado, totalmente refletiva, com fundo vermelho, orlas brancas, devidamente tratada e pintada, revestida com vinil refletivo com tarjas, letras, cores e dimensões respeitando o código de trânsito brasileiro. A placa deve ser em película retrorrefletiva tipo I, conhecido como "grau técnico prismático" constituídas por microprismas nos termos do edital.	15	UND	160,00	2.400,00	PRÓPRIA
54	Suporte para placas - (Tubo) Modelo com 3 m de comprimento, 2" de diâmetro e parede de 2 mm galvanizados.	100	UND	87,98	8.798,00	TUPER

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 11.198,00 (Onze mil cento e noventa e oito reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:2E2E0CFB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: Atenas Distribuidora de Pneumáticos e Tintas Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 51.890.698/0001.07 e Inscrição Estadual sob o nº 91.022.549-93. DO OBJETO: a implantação deREGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisiçãode materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
62	Tachão bidirecional 25x15x5cm, fabricado emresina depoliéster ousintética, com dimensãode 250x 150 x 50 mm e peso de 2.500 g.	600	UND	24,99	14.994,00	VIA BRASIL

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 14.994,00 (Quatorze mil novecentos e noventa e quatro reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO:
Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871.

ALINE RUTHES.
Gestor Da Ata De Registro De Preços

Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:F8D94177

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: C.K Comércio de Ferragens Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 42.152.392/0001.54 e
Inscrição Estadual sob o nº 039/0190012. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL MARCA
58	Cone barril – para sinalização e interrupção de tráfego, na cor laranja com faixa refletiva branca, em polietileno, com dimensões de altura total 1200 mm, altura da base 280 mm, largura da base 590 mm, diâmetro do topo 400 mm e peso aproximado de 8 kg.	20	UND	771,28	15.425,60 KTELI

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 15.425,60 (Quinze mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis,
13 de Dezembro de 2023. Município de Mariópolis.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:14EB7B57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: CV Mobiliários Urbanos Ltda, sediada na Estrada Encruzilhada Santa Cruz, nº: SN, na cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o nº 42.215.097/0001.08 e Inscrição Estadual sob o nº 261115910. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
55	Lixeiras monobloco em plástico vazado, capacidade 80 litros na cor amarela com pedestal de tubo metálico 3? e com adesivo de 22x29 cm com a logo da prefeitura municipal parede 1,25 mm, galvanizado com 2 encaixe para lixeira.	88	UND	220,00	19.360,00	PRÓPRIA
56	Conjunto com duas lixeiras monobloco em plástico vazado capacidade 80 litros com pedestal de tubo metálico3?e comadesivode22x29cm,parede1,25 mm,galvanizadocom2encaixeparalixeira,uma na cor verde e outra na cor amarela.	50	UND	335,00	16.750,00	PRÓPRIA

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 36.110,00 (Trinta e seis mil cento e dez reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B168CEA4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO -ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2023. PREGÃOELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: Madenobre Indústria e Comércio Ltda, inscrita no CNPJ sob onº73.341.564/0001.47 e Inscrição Estadual sob o nº 31603897-28. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
45	Placa S1 - "Saída de Emergência" - Seta a Direita – Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com característica fotoluminescente 142/21 – 1800 KW, com as medidas de 24x12 cm	20	UND	12,00	240,00	TAG SINALIZAÇÃO
46	Placa S2 - "Saída de Emergência" - Seta a Esquerda – Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com característica fotoluminescente 142/21 – 1800 KW, com as medidas de 24x12 cm	20	UND	12,00	240,00	TAG SINALIZAÇÃO
47	Placa - "Saída de Emergência" - Fotoluminescente – Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com as medidas de 25x10cm	20	UND	12,85	257,00	TAG SINALIZAÇÃO
48	Placa indicativa de Extintor de Incêndio FotoluminescenteE5 –Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 10x20cm	20	UND	10,50	210,00	TAG SINALIZAÇÃO
49	Placa indicativa de Mangueira de Incêndio Fotoluminescente (E7) - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), com as medidas de 10x20cm	20	UND	10,50	210,00	TAG SINALIZAÇÃO
50	Placa - "Extintor de Incêndio (E5)" - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 16X16cm	20	UND	12,00	240,00	TAG SINALIZAÇÃO
51	Placa - "Saída" Fotoluminescente (S12) - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 25x10cm	20	UND	10,50	210,00	TAG SINALIZAÇÃO
52	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Direita Fotoluminescente (S8)" - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 20x10cm	20	UND	7,00	140,00	TAG SINALIZAÇÃO
53	Placa - "Rota de Saída Escada Desce à Esquerda Fotoluminescente (S9)" - Placa em PVC rígido antichama auto extinguível (não propaga chamas), fotoluminescente, com as medidas de 20x10cm	20	UND	7,00	140,00	TAG SINALIZAÇÃO
60	Pedestal PVC, base de concreto, organizador de fila única kit com 10 pedestais nas cores preta e amarela intercaladas, com 20 m de corrente.	10	UND	785,00	7.850,00	LOJA VIARIA
63	Cola a base de resina para dispositivos de sinalização viária, utilizado para a fixação de tachão – acompanha catalisador	350	Kg	22,00	7.700,00	INOPLAST

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 17.437,00 (Dezessete mil quatrocentos e trinta e sete reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:3908BEF7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: Multi Ação Produtos e Equipamentos para Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 73.244.337/0001.18 e Inscrição Estadual sob o nº 321.03290-71. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
57	Contêineres injetados em plástico polietileno de 1000 litros/440 kg na cor azul de alta densidade PEAD e aditivado com proteção UV, com superfície lavável e impermeável de forma não transmitir o vazamento de líquidos e com cantos internos arredondados medidas externas 1300x1370x1040 mm, acompanha tampa articulada ao próprio corpo, munhões laterais para basculante, dreno para escoamento de líquidos e quatro rodas giratórios com rodas de borracha de 8, sendo dois com freio de Estacionamento e com ângulo de giro de 360º	11	UND	1.899,90	20.898,90	JSN
61	Carrinho de gari com 100 litros, corpo fabricado em PEAD (polietileno de alta densidade) ou pemd (polietileno de média densidade), com suporte para vassoura e pá de lixo, rodas de aço galvanizado 3,5? x 8? e pneus com câmera de ar ou de borracha para uma melhor locomoção.	2	UND	1.190,00	2.380,00	URBANLAR

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 23.278,90 (Vinte e três mil duzentos e setenta e oito reais e noventa centavos). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes.

Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:B5E0AE68

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2023. PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023. EMPRESA: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda, sediada na Rua José Leonardi, nº 225, bairro Aeroporto, CEP 85.503-300, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 05.461.328/0001-29 e Inscrição Estadual sob o nº 9056363839. DO OBJETO: a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de materiais de sinalização viária/trânsito e lixeiras diversas.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UN	UNIT.	TOTAL	MARCA
1	Concreto Usinado bombeável FCK 30 Slump 16 (incluindo taxa de bombeamento de concreto/bomba estacionária). Frete incluso até o local indicado pela secretaria demandante.	800	M³	648,00	518.400,00	ZANCANARO

VALOR TOTAL DA ATA = R$ 518.400,00 (Quinhentos e dezoito mil e quatrocentos reais). DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá validade por até 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO: Os produtos deverão ser entregues, no prazo máximo de 20 (vinte) dias. DO PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em

até 30 (trinta) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Despesa 1871. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Aline Ruthes. Mariópolis, 13 de Dezembro de 2023.

Município de Mariópolis.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:19C8ABD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2023

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 126/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.257.922/0001-00, com sede à Rua JOSÉ VERÍSSIMO, nº476, bairro Boa Vista, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr ELDER JOSÉ FASSINI, portador do RG nº 103.631.327-6 e inscrito no CPF sob nº 568.091.580-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a SIGATEL OPERAÇÕES DE TELEFONIA LTDA, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e do Contrato n° 126/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 071/2022 assinada em 18/08/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO IP COM ESTRUTURA DE COMUNICAÇÕES UNIFICADAS E EM NUVEM, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS DE TELEFONIA IP EM REGIME DE COMODATO EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE NATUREZA QUALITATIVA, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUALITATIVO
As partes de comum acordo procedem a alteração contratual mediante aumento qualitativo, conforme a tabela abaixo:

ITEM	QTD	CÓDIGO	UNID	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIT	TOTAL
01	6	32.422	SERV.	Fornecimento numeração DDR, pacote com 100 números sequênciais.	R$ 450,00	R$ 2.700,00
02	6	32.423	SERV.	Fornecimento de linhas SIP exclusivas para utilização do Serviço 153, pacote com 02 linhas.	R$ 110,00	R$ 660,00
					TOTAL	R$ 3.360,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR
Parágrafo Primeiro: Conforme a alteração, o valor inicial do respectivo contrato será acrescido o valor de R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais), perfazendo neste caso aproximadamente 2.25% do valor inicialmente contratado.

Parágrafo Segundo: O Contrato passará de R$ 149.460,00 (cento e quarenta e nove mil quatrocentos e sessenta reais) para o montante de R$ 152.820,00 (cento e cinquenta e dois mil oitocentos e vinte reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo/qualitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
937	04	001	2009	3339039000000000000	00510

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 126/2023 assinada em 18/08/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.
E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 01 de Dezembro de 2023.

Município De Matinhos ***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO*** CPF nº 779.259.639-72 Prefeito Municipal Gestor do Contrato	Sigatel Operações De Telefonia LTDA ***ELDER JOSÉ FASSINI*** CPF nº568.091.580-49 Representante Legal Detentor do Contrato

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:5221005D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2023- PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 300/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2023 - PMM

PROCESSO Nº 205/2023 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: PRIME AMBIENTAL RESIDUOS EIRELI

CNPJ Nº: 15.271.913/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE LIXO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DURANTE O VERÃO 2023/2024.

ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	32524	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO EQUIPADO COM COLETOR COMPACTADOR DE LIXO COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA COLETA E TRANSPORTE DE 15M³ DE RESÍDUOS, DEVENDO POSSUIR DISPOSITIVO HIDRÁULICO PARA BASCULAMENTO DE CONTÊINERES METÁLICOS DE 4 RODAS COM CAPACIDADE DE ATÉ 1.400 KG, PARA COLETA DOMICILIAR DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORGÂNICOS E REJEITOS DO MUNICÍPIO DE MATINHOS, EM TODOS OS EQUIPAMENTOS, COM O ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, VEÍCULOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS - PERÍODO DIÁRIO.	SERV.	900	R$ 2.182,00	R$ 1.963.800,00
2	32525	DISPONIBILIZAÇÃO DE CAMINHÃO LEVE PTB 6.000 KG (MÍNIMO), EQUIPADO COM BAÚ DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 18M³, COM ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR AO ANO DE 2020 - VEÍCULOS COM MOTORISTA E FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS - PERÍODO DIÁRIO.	SERV.	600	R$ 1.300,00	R$ 78.000,00
TOTAL						R$ 2.041.800,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Funcional	Elemento	Vínculo
409	10	1	2038	0018.0542.0110	3339039120000000000	0
931	10	1	2038	0018.0542.0110	3339039120000000000	761

VALOR: R$ 2.041.800,00 (dois milhões, quarenta e um mil e oitocentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Marilin Ruiz Garcia
Código Identificador:EF65A6AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 332/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PMM

PROCESSO Nº 192/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: CONSTRUTORA JR RAMOS LTDA

CNPJ Nº: 04.313.107/0001-40

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	32453	Mão de obra de coleta de resíduos sólidos domiciliares com equipe de pessoal, para 40 coletores, para a Operação Verão, legalmente contratados pela empresa vencedora, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho das funções. Encargos trabalhistas e sociais, impostos e quaisquer outras despesas que eventualmente surjam ficam a cargo da contratada.	DIAS	70	R$ 4.100,00	R$ 287.000,00
VALOR TOTAL						R$ 287.000,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
396	**10**	**1**	**2037**	**3339037070000000000**	**0**
408	10	1	2038	3339037080000000000	0
926	10	1	2037	3339037070000000000	761
927	10	1	2038	3339037080000000000	761

VALOR: R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta sete mil)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:D60C17DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 331/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2023 - PMM

PROCESSO Nº 192/2023 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADO: EVOLUÇÃO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES - LTDA

CNPJ Nº: 12.979.651/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO, COLETA, CONSERVAÇÃO E LIMPEZA EM VIAS PÚBLICAS, PRAÇAS E PRAIAS, PARA ATUAREM DURANTE O PERÍODO DA OPERAÇÃO VERÃO 2023/2024.

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QNTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
2	32454	Mão de obra de varrição com fornecimento de equipamentos e insumos, 60 varredores e 1 encarregado, legalmente contratados pela empresa, uniformizados e equipados com todos os EPIs necessários para o desempenho das funções. Devem ser disponibilizadas 60 vassouras, 60 pás, 8.500 sacos plásticos de 100 L por mês, 60 carrinhos funcionais. Encargos trabalhistas e sociais, impostos e quaisquer outras despesas que eventualmente surjam ficam a cargo da contratada.	DIAS	70	R$ 5.958,00	R$ 417.060,00
VALOR TOTAL						R$ 417.060,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
396	**10**	**1**	**2037**	**3339037070000000000**	**0**
408	10	1	2038	3339037080000000000	0
926	10	1	2037	3339037070000000000	761
927	10	1	2038	3339037080000000000	761

VALOR: R$ 417.060,00 (quatrocentos e dezessete mil e sessenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2023.

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:6A36C051

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO. CNPJ nº 11.881.350/0001-20

SEXTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ–CIDCENTRO.

Os **Municípios fundadores constituintes**, de ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, 180, Centro, Cep. 85.280-000, na Cidade de Altamira do Paraná, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 324/2010, de 01/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.906/0001-20, com sede na Rua Moisés Miranda, nº 422 - Centro - CEP: 85225-000, na Cidade de Boa Ventura de São Roque, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 512/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; CAMPINA DO SIMÃO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.489/0001-09, com sede na Avenida José Pedro Seleme, nº 3516 - Centro - CEP: 85148-000, Campina do Simão - PR, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 307/2010, de 25/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; CÂNDIDO DE ABREU/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.175.926/0001-80, com sede na Avenida Paraná, nº 03, Centro, CEP 84.470-000, na Cidade de Cândido de Abreu, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 635/2010, de 31/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; IRETAMA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.088/0001-74, com sede Rua Oscar Gauer, nº 174, Centro, CEP 87.280-000, na Cidade de Iretama, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 008/2010, de 25/10/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; MANOEL RIBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.740.811/00001-28, com sede Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro**,** CEP: 85.260-000, na Cidade de Manoel Ribas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções; NOVA TEBAS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.620.172/0001-05, com sede Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro, CEP 85.250-000, na Cidade de Nova Tebas, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 456/2010, de 23/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; PALMITAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.680.025/0001-82, com sede Avenida Moisés Lupion, nº 1.001, Centro, CEP 85.270-000, na Cidade de Palmital, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 016/2010, de 04/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; PITANGA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.172.907/0001-08, com sede Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro, CEP 85.200-000, na Cidade de Pitanga, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1566/2010, de 08/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções; SANTA MARIA DO OESTE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.544/0001-26, com sede Rua José de França Pereira, nº 10, Centro, CEP 85.230-000, na Cidade de Santa Maria do Oeste, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 275/2010, de 29/03/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções e TURVO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.279.973/0001-07, com sede avenida Doze de Maio, nº 353, Centro, CEP 85.150-000, na Cidade de Turvo, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 005/2010, de 07/04/2010 a qual ratifica o protocolo de intenções. Os Prefeitos e Prefeitas reunidos em Assembleia Geral Ordinário no dia 20 de abril do ano de 2010, aprovaram o presente Estatuto Social, que regula a organização e funcionamento de cada um dos órgãos do Consórcio. Estatuto aprovado em assembleia e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontando nesta data, sob nº 23.672, Livro nº A-2, averbado sob nº 451, Livro nº A-3 da folha nº 48 de pessoa jurídica, Pitanga/PR, 29/04/2010.

Primeira alteração Estatutária: realizada em Assembleia Geral Ordinária no dia 18 de fevereiro do ano de 2013, em conjunto com os demais Municípios fundadores constituintes, para a inclusão dos Municípios de LARANJAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.536/0001-80, com sede Rua Pernambuco, nº 501, Centro, Cep: 85.275-000, na Cidade de Laranjal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 018/2012, de 18/12/2012 a qual ratifica o protocolo de intenções e MATO RICO/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.684.510/0001-31, com sede Avenida das Araucárias, s/n, Centro**,** Cep: 85.240-000, na Cidade de Mato Rico, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 400/2013, de 15/02/2013 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, o quais passam a seguir o seu Estatuto aprovado em assembleia e registrado no cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontando nesta data, sob nº 26.770, Livro nº A-3, averbado sob nº 451, Livro nº A-3 de pessoas jurídica, Pitanga/PR, 30/04/2013.

Segunda alteração Estatutária: realizada em 30 de novembro do ano de 2015, com o requerimento dos Municípios de Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque e Iretama, solicitando a Presidência do Consórcio a retirada dos Municípios do Consórcio Cid Centro, os quais não foram aprovados em assembleia e registrados no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 30.537 – LIVRO Nº A-04, AVERBAÇÃO Nº 451 – FOLHAS – 53 – LIVRO Nº A-3. Pitanga/PR, 09 de maio de 2017.

Terceira alteração Estatutária: realizada em assembleia geral ordinária no dia 13 de abril do ano de 2018, em conjunto com os Municípios constituintes e os Municípios aprovados em 18/02/2013, para a inclusão dos Municípios de: GUARAPUAVA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 76.178.037/0001-76, com sede na Rua Brigadeiro Rocha, 2777, Centro**,** CEP 85.010-210, na Cidade de Guarapuava, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, conforme a Lei nº 2767/2017, de 22/12/2017 a qual ratifica o protocolo de intenções e RONCADOR/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.371.401/0001-57, com sede Praça Moysés Lupion, nº 89, Centro**,** CEP 87.320-000, na Cidade de Roncador, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 1223/2018, de 09/03/2018 a qual ratifica o protocolo de intenções. Fica alterado o artigo 2º do Estatuto do Consórcio Cid Centro, que terá a seguinte redação de composição dos Municípios: Altamira do Paraná, Boa Ventura de São Roque, Campina do Simão, Cândido de Abreu, Guarapuava, Iretama, Laranjal, Nova Tebas, Manoel Ribas, Mato Rico, Palmital, Pitanga, Roncador, Santa Maria do Oeste e Turvo, sendo aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. O qual foi registrado no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 31.707 – LIVRO Nº A-04, AVERBAÇÃO Nº 451 – FOLHAS – 48 – LIVRO Nº A-3. Pitanga/PR, 18 de maio de 2018.

Quarta alteração Estatutária: Assembleia geral ordinária realizada no dia 28 de maio do ano de 2020, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a integração dos Municípios: ARAPUÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.388/0001-44, com sede na Rua Presidente Café Filho, 1.410 - Recanto Feliz, Cep. 86.884-000, Cidade de Arapuã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 717/2020, de26/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; ARIRANHA DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede na Rua Miguel Verenka, 14, Centro, Cep. 86.880-000, na Cidade de Ariranha do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 898/2020, de 20/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; BORRAZÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.453/0001-31, com sede Praça da República, 28, Centro, Cep. 86.925-000, na Cidade de Borrazópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.332/2020, de 27/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; CRUZMALTINA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.615.393/0001-00, com sede na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº 40. Centro, Cep: 86.855-000, na Cidade de Cândido de Cruzmaltina, no Estado do Paraná, representado por sua Prefeita e autorizada pela Lei nº 634/2010, de 18/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; FAXINAL/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.295/0001-07, com endereço na rua dos Dominicianos, 661, Centro, Cep. 86.840-000, Cidade de Faxinal, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.175/2020, de 27/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; GODOY MOREIRA/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 81.392.656/0001-07, com endereço na rua José Picheli, nº 50, Centro, Cep. 86.938-000, Cidade de Godoy Moreira, no Estado do Paraná,

representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 997/2020, de 24/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; GRANDES RIOS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.348/0001-39, com endereço na avenida Brasil, 967 - Centro, Cep. 86.845-000, Cidade de Grandes Rios, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.159/2020, de 28/02/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; IVAIPORÃ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.330/0001-37, com endereço na rua Rio Grande do Norte, 1000, Centro, CEP 86.870-000, Cidade de Ivaiporã, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 3.439/2020, de 10/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; JARDIM ALEGRE/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.363/0001-87, com endereço na praça Mariana Leite Félix, 800, Centro, CEP 86.860-000, Cidade de Jardim Alegre, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.179/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; LIDIANÓPOLIS/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 95.680.831/0001-68, com endereço na rua Jucelino Kubitscheck, 357, Centro, CEP 86.865-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.018/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; LUNARDELLI/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 78.600.491/0001-07, com endereço na Avenida Dom Pedro II, 195, Centro, CEP 86.935-000, Cidade de Lidianópolis, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.251/2020, de 17/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.413/0001-90, com endereço na avenida Rio Branco, 50, Centro, CEP 86.848-000, Cidade de Rio Branco do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 573/2020, de 04/05/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 80.059.264/0001-50, na rua São Paulo, 45, Centro, CEP 86.850-000, na Cidade de Rosário do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.012/2020, de 31/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções; SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.741.355/0001-30, com endereço na avenida Curitiba, 563, Centro, Cep. 86.930-000, Cidade de São João do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 2.066/2020, de 19/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções e SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 75.771.311/0001-53, com endereço na Praça Padre José Rossi, 354, Centro, Cep. 86.945-000, Cidade de São Pedro do Ivaí, no Estado do Paraná, representado por seu Prefeito e autorizado pela Lei nº 1.593/2020, de 11/03/2020 a qual ratifica o protocolo de intenções, foram aprovados em assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto. O qual do foi registrado no Cartório de registro de títulos e documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 0034034-REGISTRO/AVERBAÇÃO 004- Nº 0000451, LIVRO A-010 - FOLHAS 053/068, Pitanga/PR, 03 de agosto de 2020.

Quinta alteração Estatutária: Em Assembléia geral ordinária realizada no dia 23 de junho de 2023, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a integração dos Municípios: **NOVA CANTÚ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° **77845394000103**, com sede na Rua Bahia, nº 660, Centro, Nova Cantu/PR, CEP 87330-000; com protocolo de intenções e com Lei ratificada sob nº 704/2021; **CAMBIRA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **75771287000152**, com sede na Rua Canadá, nº 320, Centro, Cambira/PR, CEP 86890-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada sob nº 2.025/2021; **GENERAL CARNEIRO/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° **75687681000107**, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 601, Centro, General Carneiro/PR, CEP 84.660-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada sob nº 1.776/2022. Os referidos municípios foram aprovados em Assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto, com registro junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Município de Pitanga/PR, apontado na data de protocolo sob nº 0036577-REGISTRO/AVERBAÇÃO 004 - Nº 0000451, LIVRO A-013 – FOLHAS 285/300, Pitanga/PR, 07de julho de 2023.

Sexta alteração Estatutária: Em Assembléia geral ordinária realizada no dia 13 de Dezembro de 2023, os Municípios fundadores constituintes e os Municípios membros, ratificam através da presente a:

1. **Integração** dos Municípios de: **KALORÉ/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **75771238000110**, com sede na Praça Francisco Lemes Gonçalves, nº 267, cidade de Kaloré, Estado do Paraná, CEP 86.920-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021; **CALIFÓRNIA/PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **75771279000106**, com sede na Rua 17 de dezembro, 149 – Centro, cidade de Califórnia, Estado do Paraná, CEP 86.820-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023; **BOM SUCESSO/PR** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº **75771261000104**, com sede na Praça Paraná, nº 77, cidade de Bom Sucesso, Estado do Paraná, CEP 86940-000, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023. Os referidos municípios foram aprovados em Assembleia para fazer parte do Consórcio Cid Centro, os quais passam a seguir o seu Estatuto.
2. **Retirada**, do Município de Guarapuava/PR, já qualificado na terceira alteração deste estatuto, mediante solicitação do Prefeito Municipal, através do Ofício nº 30/2023, datado de 15.06.32023, a qual foi aprovada em assembléia.

A partir desta data o Estatuto do Consórcio CID CENTRO passa a vigorar com a seguinte redação:

TÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO
CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E CONSTITUIÇÃO

Art. 1º Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CIDCENTRO,** é uma associação pública, com personalidade jurídica de direito público, sem fins econômicos, devendo reger-se pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, Código Civil Brasileiro, Lei nº 11.107 de 06 de abril de 2005, Decreto Federal nº 6.017/2007, demais legislações pertinentes, Estatuto Social e pela regulamentação que vier a ser adotada pelos seus órgãos competentes.

Parágrafo Único. O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná, terá como sigla denominado de **CONSÓRCIO CID CENTRO**.

Art. 2º O Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – **CIDCENTRO**, é formado pelos Municípios de:

1. ALTAMIRA DO PARANÁ/PR, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 324/2010;
2. BOA VENTURA DE SÃO ROQUE/PR, protocolo de intenções e Lei ratificada nº 512/2010;
3. CAMPINA DO SIMÃO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 307/2010;
4. CÂNDIDO DE ABREU/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 635/2010;
5. IRETAMA/PR, pessoa com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 008/2010;
6. MANOEL RIBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
7. NOVA TEBAS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 456/2010;
8. PALMITAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 016/2010;
9. PITANGA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada 1566/2010;
10. SANTA MARIA DO OESTE/PR, protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 275/2010;
11. TURVO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 005/2010;
12. LARANJAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 018/2012;
13. MATO RICO/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 400/2013;
14. RONCADOR/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1223/2018;

15. ARAPUÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 717/2020;
16. ARIRANHA DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 898/2020;
17. BORRAZÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.332/2020;
18. CRUZMALTINA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 634/2010;
19. FAXINAL/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.175/2020;
20. GODOY MOREIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 997/2020;
21. GRANDES RIOS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.159/2020;
22. IVAIPORÃ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 3.439/2020;
23. JARDIM ALEGRE/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.179/2020;
24. LIDIANÓPOLIS/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.018/2020;
25. LUNARDELLI/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.251/2020;
26. RIO BRANCO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 573/2020;
27. ROSÁRIO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.012/2020;
28. SÃO JOÃO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.066/2020;
29. SÃO PEDRO DO IVAÍ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.593/2020;
30. NOVA CANTÚ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 704/2021;
31. CAMBIRA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2.025/2021;
32. GENERALCARNEIRO/PR, protocolo de intenções e Lei ratificada nº 1.776/2022.
33. KALORÉ/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.451/2021;
34. CALIFÓRNIA/PR, com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 2017/2023;
35. BOM SUCESSO/PR com protocolo de intenções e com Lei ratificada nº 1.698/2023;

§ 1º Todos os Municípios consorciados ratificaram o protocolo de intenções, através das Leis mencionadas no caput deste artigo, as quais estão em vigor.

§ 2º O rol de entes federativos integrantes do Consórcio Público poderá ser ampliado ou diminuído, a depender da retirada ou exclusão e ingresso de ente federativo.

§ 3º A Representação e os poderes estarão consolidados e outorgados nos contratos de programa.

CAPÍTULO II

DA SEDE, ÁREA DE ATUAÇÃO E DURAÇÃO

Art. 3º O **CIDCENTRO** terá sede no Município de Pitanga, Estado do Paraná, à Rua Rosalvo Petrechen, nº 490, Centro, CEP 85.200-000, onde ocupa dependências da Associação dos Municípios do Centro do Paraná – AMOCENTRO, podendo haver o desenvolvimento de atividades em escritórios ou unidades localizadas em outros Municípios consorciados.

Art. 4º A área de atuação do **Consórcio CID CENTRO**, corresponde à soma da extensão do território dos Municípios que o compuserem, a qual poderá ser modificada, em razão de admissão de novos consorciados e/ou da exclusão de integrantes do mesmo, após deliberação e aprovação do Conselho Diretor, o que se fará pôr termo aditivo firmado pelo seu presidente e pelos prefeitos dos municípios que desejarem consorciar-se, do qual constará a Lei Municipal autorizadora.

Art. 5º O **Consórcio CIDCENTRO** terá duração indeterminada.

TÍTULO II

DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES

Art. 6º O consórcio **CID CENTRO**, tem como **FINALIDADE** o desenvolvimento territorial sustentável, nos entes federativos consorciados, de ação na gestão e execução de políticas públicas, observado os princípios constitucionais, inseridos no contexto da territorialização, da programação pactuada e integrada da otimização dos recursos e as necessidades locais, visando suprir as demandas represadas, bem como insuficiência ou ausência de oferta de serviço e/ou ações nas políticas nos entes Federativos consorciados, caracterizando de acordo com o perfil sociodemográfico.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 7º O **CONSÓRCIO CID CENTRO** tem por **OBJETIVOS apoiar os Municípios consorciados nas seguintes áreas e áreas afins:**

I. INFRAESTRUTURA:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com a infraestrutura:

a) Adquirir, contratar e utilizar patrulhas rodoviárias, agrícolas e equipamentos em conjunto;
b) Gerenciar e executar serviços de construção, conservação e manutenção de vias públicas municipais e de obras públicas;
c) Elaboração de projetos técnicos de engenharia e topografia;
d) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com os setores de infraestrutura;
e) Articular os Municípios Consorciados na defesa dos seus interesses em face das esferas Estadual e Federal;
f) Conceber, implantar e gerenciar uma central de compras e aquisição de serviços para os Municípios consorciados, mediante a modalidade de licitação do Pregão, adquirir bens e serviços comuns.
g) Garantir as infraestruturas, e de acesso aos empreendimentos agroindustriais.

II. DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL:

a) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços de Atenção a Sanidades Agropecuária, relacionados com o desenvolvimento urbano e rural Sustentável;
b) Propor e promover a integração da região aos principais sistemas viários das regionais;
c) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia regional;
e) Promover ações visando a geração de trabalho e renda;
f) Prestar assistência técnica de extensão rural;
g) Elaborar e executar projetos, programas, treinamentos e demais ações que contribuam para a qualificação das práticas relacionadas com o meio rural e urbano;
h) Promover ações direcionadas à capacitação dos produtores agentes envolvidos na produção rural local e regional;
i) Fomentar o turismo rural sustentável em nível local e regional;
j) Integrar a exploração dos recursos naturais regionais;
k) Fornecer assistência técnica, extensão, treinamento, pesquisa e desenvolvimento urbano, rural e agropecuário;
l) Organização e coordenação a comercialização de produtos agroindustriais e agropecuários;
m) Poderá o Consórcio constituir ferramenta jurídica própria para atuar na comercialização;

n) Proporcionar a formação e qualificação, acessórias aos técnicos RTS, Veterinários, Engenheiro Agrônomos, técnicos de nível médio, Zootecnistas, que venham atuar junto as agroindústrias e serviços de inspeção;
o) Atuar na execução e apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos pelos agricultores.

III. DO MEIO AMBIENTE:

Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e/ou serviços relacionados com o meio ambiente, notadamente:
a) Desenvolver atividades de planejamento e gestão ambiental;
b) Atuar pela implantação de um sistema integrado de gestão e destinação final de resíduos sólidos industrial, residencial, da construção civil e hospitalar;
c) Promover a articulação regional dos planos diretores e legislação urbanística;
d) Desenvolver atividades de controle e fiscalização integrada das ocupações de áreas de manancial, com participação da sociedade civil no processo de monitoramento;
e) Desenvolver atividades de educação ambiental;
f) Executar ações regionais na área de recursos hídricos e saneamento;
g) Criar instrumentos econômicos e mecanismos de compensação para a gestão ambiental;
h) Estabelecer programas integrados de coleta seletiva de resíduos sólidos e executar serviços correspondentes, visando a reutilização e reciclagem;
i) Promover investimentos no saneamento integrado básico e serviços urbanos;
j) Construir e administrar aterros sanitários;
k) Adotar posturas voltadas à concretização das normas de proteção ambiental;
l) Promover o uso racional dos recursos naturais e a proteção do meio ambiente.

IV. DA SAÚDE:

a) Organizar e aprimorar a gestão associada de serviços públicos no atendimento básico à saúde, com a regionalização dos procedimentos de média resolutividade, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde, com o objetivo de promover a melhoria da saúde da população;
b) Aprimorar os equipamentos de saúde;
c) Ampliar a oferta de leitos públicos e o acesso às redes de média e alta complexidade;
d) Ampliar os serviços de assistência ambulatorial e de clínicas;
e) Aprimorar o sistema de vigilância sanitária;
f) Fortalecer o sistema de financiamento público, municipais e regional de saúde;
g) Oferecer programas regionais de educação permanente para s profissionais da saúde;
h) Promover ações integradas voltadas à segurança alimentar;
i) Efetivar políticas que contribuam para a melhoria da qualidade de vida no campo e na cidade;
j) Articular mecanismos de aquisição conjunta de medicamentos farmacêuticos, de uso hospitalar e odontológicos;
k) Garantir aos consumidores produtos inócuos ao consumo, pelos serviços de inspeção e vigilância sanitária;
l) Desenvolver ações de coordenação e/ou execução de serviços de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal e vegetal.
m) Proporcionar segurança Alimentar nos termos das Leis Federais nº 1.283/65; n° 7.889/89; n° 8.171/91; n° 9.712/98; Decretos Federais nº 5.741/06; 8.445/15; 8.471/15; 9.013/17 e instruções normativas, entre outras normas e regulamentos já existentes ou que venham a ser expedidos, com vistas a regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle das atividade de saúde, sanidade, fiscalização, educação, vigilância de animais e vegetais, insumos e produtos de origem animal e vegetal, para garantir saúde aos consumidores;
n) Elaborar e executar ações, políticas e projetos de apoio à agricultura familiar, inclusive a organização da compra de alimentos produzidos, à inclusão dos estabelecimentos ao Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA) e ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF) e à estruturação das redes de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER);
o) Assegurar a prestação de serviços de inspeção e fiscalização e garantir a criação de instrumentos de vigilância e defesa sanitária com a respectiva inspeção, fiscalização e classificação de produtos de origem animal e vegetal, bem como de seus subprodutos e resíduos de valor econômico, realizando controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados às empresas cadastradas e aos municípios consorciados;
p) Normatizar, executar, coordenar as atividades de inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos registrados ou relacionados em relação aos produtos de origem animal, comestíveis ou não, e seus derivados;
q) Realizar a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal nos estabelecimentos registrados através do Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;
r) Lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal ou normativa do próprio Município ou do CID CENTRO, bem como fazer seu julgamento;
s) Assessorar tecnicamente o Município, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções dos quais o Município seja membro nos assuntos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal e/ou via CID CENTRO;

t) Promover atividades de coordenação, planejamento, padronização de procedimentos e treinamentos;
u) Elaborar as normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal;
v) Verificar a implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados;
w) Coordenar e executar os programas de análises laboratoriais fiscais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal registrados no serviço de inspeção;
x) Elaborar e executar o programa de controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal;
y) Elaborar e executar programas de combate à fraude nos produtos de origem animal nos estabelecimentos registrados no serviço de inspeção, elaborar programas e planos complementares às ações de inspeção e fiscalização;
z) Executar, de forma permanente ou periódica, a inspeção municipal, depois de instalada e executar as demais atividades inerentes à competência do CONSÓRCIO que lhes forem atribuídas em regulamento.

V. EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES:

a) Fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
b) Atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
c) Desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
d) Promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
e) Desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
f) Desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;

g) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;
h) Estimular a produção cultural local;
i) Desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
j) Atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultura, histórico e artístico, material e imaterial e museológico;
k) Atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
l) Desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;
m) Desenvolver ações de melhorias do transporte escolar;
n) Apoiar na organização de eventos esportivos, sociais e culturais em nível local e regional;
o) Garantir a difusão do consumo com segurança dos produtos advindos dos saberes e sabores culturais regional.

VI. ASSISTÊNCIA, INCLUSÃO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS:
a) Desenvolver atividades de articulação regional visando superar a violação de direitos da infância e adolescência em risco, em especial nas situações do trabalho infantil, da vida na rua e da exploração sexual;

b) Definir fluxos e padrões de atendimento à população de rua para a operação em rede dos serviços e programas da região de forma integrada com ações para geração de trabalho e renda, atendimento em saúde e garantia de moradia;
c) Fortalecer o sistema de financiamento público das políticas de assistência social;
d) Ampliar a rede regional de serviços voltados à proteção das mulheres em situação de violência e risco de vida;
e) Desenvolver ações em favor da defesa dos direitos humanos e contra quaisquer discriminações;
f) Elaborar e implementar o Plano Municipal de promoção da Igualdade Racial;
g) Assessorar os Municípios no processo da implementação dos Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN);
h) Atuar na implantação e gestão de sistemas de alimentos de base territorial;
i) Articular programas de habitação urbana e rural voltados à famílias de baixa renda e em condições de risco;
j) Desenvolver ações de reestruturação urbana com inclusão social.
VII. SEGURANÇA PÚBLICA:
a) Desenvolver atividades regionais de segurança pública, capaz de integrar as ações policiais nos níveis municipal, estadual e federal com ações de caráter social e comunitário, tendo por meta reduzir os níveis de violência e criminalidade;
b) Integrar ações de segurança pública regional à rede de serviços de assistência e inclusão social, requalificação profissional dos servidores públicos campanhas e ações de prevenção mediação de conflitos e promoção da cultura de paz;
c) Dar atenção específica à segurança dos equipamentos públicos destinados a atividades educacionais, culturais esportivas e de lazer, garantindo o direito à sua utilização;
d) Dar segurança aos consumidores dos produtos a serem consumidos, advindos das agroindústrias sob os serviços de inspeção SISBI Sistema Brasileiro de Inspeção.

VIII. DO FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL:
a) Colaborar para a redefinição das estruturas tributárias dos Municípios para ampliação de suas capacidades de investimentos;
b) Promover o aperfeiçoamento das bases políticas institucionais da região;
c) Desenvolver atividades de fortalecimento da gestão pública e modernização administrativa, inclusive o treinamento e a capacitação dos servidores municiais e sociedade civil;
d) Desenvolver atividades de promoção do marketing regional visando o fortalecimento da identidade regional;
e) Instituir e promover o funcionamento das escolas de governo ou estabelecimentos congêneres;
f) Realizar licitações compartilhadas das quais em cada uma delas, decorram dois ou mais contratos celebrados por Municípios consorciados ou entes de sua administração indireta;
g) Apoiar o fomentar o intercâmbio de experiências e de informações entre os entes consorciados;
h) Planejamento, a gestão e a administração dos serviços e recursos da previdência social dos servidores de qualquer dos entes da Federação que integram o consorcio;
i) Fortalecer a instituição de serviços de inspeção dos Municípios e do ente federado deste Consórcio. Junto ao Ministério da Agricultura e Abastecimento, da ADAPAR com vistas a Habilitação do Serviço Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária-SUASA -SISBI POA, SISBI POVI.
IX. DA DINAMIZAÇÃO ECONÔMICA:
a) Atuar pelo fortalecimento modernização de setores estratégicos para a atividade econômica-territorial;
b) Desenvolver políticas de incentivo às micro e pequenas empresas;
c) Apoiar a implementação das ações de fortalecimento das atividades de desenvolvimento territorial, dos entes federados, inclusive prestação de serviços de assistência técnica, comercialização, capacitação e associativismo;
d) Desenvolver atividades de apoio à modernização da economia territorial, com a logística tecnologia da informação, telecomunicações, design, engenharia e gestão da qualidade;
e) Promover ações visando a geração de emprego e renda, fomento e estruturação de arranjos produtivos locais;
f) Atuar na promoção do turismo, apoiando instâncias de governanças regionais, para criação de gestão de circuitos turísticos intermunicipais, inclusive ecoturismo de base comunitária;
g) Apoiar as instâncias de governanças regionais do turismo, apoiar órgãos governamentais na implementação de políticas públicas para o desenvolvimento territorial do turismo.

§1º Para cumprir as suas finalidades e objetivos, o CONSÓRCIO poderá:
a) Adquirir e/ou receber em doação ou cessão de uso, os bens que entender necessários, mediante termos próprios os quais integrarão seu patrimônio;
b) Firmar convênios, contratos, nestes específicos de contrato e Programa poderes que outorgam ao Consórcio e suas estruturas de serviços, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos governamentais ou da iniciativa privada;
c) Realizar licitações em nome dos municípios consorciados, mediante autorização do município, sendo o faturamento e o pagamento em nome dos municípios;
d) Efetuar credenciamento e/ou licitação para contratação de serviços e insumos em nome dos municípios consorciados;
e) Contratar e ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes consorciados, dispensada a licitação, de acordo com a legislação vigente;
f) Contratar ou terceirizar serviços de Consultoria para qualificar o Desenvolvimento dos Planos, Programas e Projetos técnicos, dentro do campo da gestão compartilhada ou cooperativa;
g) Prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas, projetos e ações na gestão de contratos de gestão consorciada;

h) Prestar a seus consorciados os serviços previstos neste artigo.

TÍTULO III
DA ESTRUTURA, COMPETÊNCIAS, REPRESENTAÇÃO
CAPÍTULO I
DA ESTRUTURA
Art. 8º O **Consórcio CID CENTRO** terá a seguinte estrutura básica:
I. Assembleia Geral;
II. Conselho Diretor;

III. Conselho Fiscal;
IV. Secretaria Executiva;
V. Controle Interno.
Parágrafo Único: O Estatuto do Consórcio poderá criar outros órgãos temporários ou permanentes e a Secretaria Executiva poderá instituir órgãos, singulares ou colegiados, câmaras técnicas, núcleos regionais de atuação e conselhos consultivos independente de alteração do Protocolo de Intenções.
SEÇÃO I
DA ASSEMBLÉIA GERAL
Art. 9º A Assembleia Geral, é órgão colegiado, composta por todos os entes federativos que integrarem o consórcio público, é sua instância máxima, competindo-lhe a elaboração, aprovação e modificação do estatuto, assim como a discussão e deliberação a respeito de todas as matérias pertinentes ao seu objeto.
Art. 10. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, até o mês de março do ano seguinte, para deliberação sobre o Relatório de Gestão, Balanço do Exercício e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício anterior, sobre o Plano de Metas e Orçamento para o exercício seguinte e ainda para a eleição do seu Conselho Diretor e do Conselho Fiscal, e extraordinariamente quando convocado pelo Presidente do consórcio, por 2/3 (dois terços) de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, para outras finalidades.
§ 1º A Assembleia Geral reunir-se-á:
I. Em primeira convocação, presentes a maioria dos entes consorciados;
II. Em segunda convocação, trinta minutos após o horário estabelecido para a primeira convocação, com no mínimo 1/3 (um terço) do número de entes consorciados.

§ 2º As reuniões da Assembleia Geral, serão convocadas pelo representante legal do consórcio público, por meio de ato formal endereçado a todos os entes consorciados.
§ 3º Podem requisitar a realização de assembleias extraordinárias entes consorciados em número mínimo de dois, providência que vinculará o representante legal do consórcio público;
I. A convocação para os atos deverá ser entregue com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência e conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 11. Cada Município consorciado terá direito a um voto na Assembleia Geral.
Art. 12. Compete à Assembleia Geral:
I. Eleger o Conselho Diretor do Consórcio e o Conselho Fiscal;
II. Homologar o ingresso no consórcio de Município que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;
III. Aprovar as alterações do Contrato de Consórcio Público;
IV. Aplicar a pena de exclusão do ente consorciado;
V. Aprovar o Estatuto e suas alterações;
VI. Deliberar sobre as contribuições mensais a serem definidas em contrato de rateio, e respectivas cotas de serviços;

VII. Aprovar:
a) O Orçamento anual do Consórcio, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de eventuais contratos de rateio;
b) Política patrimonial e financeira e os programas de investimento do Consórcio;

c) O Plano Plurianual e Plano de Metas;
d) O Relatório Anual de Atividades;

VIII. A prestação de contas da Diretoria do Consórcio, após a análise do Conselho Fiscal;
IX. A realização de operações de crédito;
X. A celebração de convênios;
XI. A alienação e a oneração de bens móveis e imóveis do Consórcio;
XII. A fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos;
XIII. A mudança da sede;
XIV. Aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos a serem prestados pelo Consórcio;
XV. Aceitar a cessão com ou sem ônus ou onerosa de servidores do ente consorciado ou conveniado, em documento próprio;
XVI. Ratificar a nomeação do Secretário Executivo do Consórcio pelo Conselho Diretor;
XVII. Autorizar o Presidente do consórcio a prover os empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XVIII. Prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o consórcio venha a receber;
XIX. Contratar serviços de assessoria para gestão Consorcial;
XX. Aprovar a extinção do consórcio;
XXI. Deliberar sobre assuntos gerais do consórcio;
XXII. Deliberar quanto a remuneração dos empregos públicos a serem previstos no Estatuto do Consórcio;
XXIII. Aprovar o ajuizamento de ação judicial;
XXIV. Deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.
Art. 13. O quórum de deliberação da Assembleia Geral será de:
I. Unanimidade de votos de todos os consorciados para a competência disposta no inciso XIII do artigo 12;
II. Maioria absoluta de todos os consorciados para a competência disposta nos incisos III; VII, alínea “h”, do artigo anterior;

III. Maioria simples dos consorciados presentes para as demais deliberações.

§ 1º Compete ao Presidente, além do voto normal, o voto de minerva.
§ 2º Havendo consenso entre seus membros, as deliberações tomadas por maioria simples dos consorciados presentes poderão ser efetivadas através de aclamação.
Art. 14. Assembleia Geral será presidida pelo representante legal do consórcio.
Parágrafo Único As disposições sobre o funcionamento da Assembleia Geral poderão ser consolidadas e complementadas por Regimento Interno que a própria Assembleia Geral venha a adotar.
Art. 15. Participarão da Assembleia Geral os Chefes do Poder Executivo de cada ente federado consorciado, ou representante com poderes específicos registrados em instrumento particular formalizado exclusivamente para tal fim.
SEÇÃO II
DO CONSELHO DIRETOR
Art. 16. O Conselho Diretor é responsável pela direção do Consórcio público Intermunicipal de Atenção a Sanidade agropecuária e para o Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná **– CIDCENTRO.**
Art. 17. O Conselho Diretor é constituído por 5(cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral, sendo um deles o Presidente do Consórcio Público, um o 1º Vice-Presidente, o 2º Vice-Presidente, o 1º Secretário e 2º Secretário.
§ 1º A posse da Diretoria do Consorcio dar-se-á imediatamente após a eleição de seus membros pela Assembleia Geral, e será lavrado o respectivo termo que será subscrito pelos representantes dos entes consorciados.
§ 2º As decisões do Conselho Diretor serão tomadas pela maioria dos seus integrantes.
Art. 18. O Presidente do Conselho Diretor, será o representante legal do Consórcio Público, será eleito por maioria simples, em escrutínio secreto, pela Assembleia Geral.
§1º Os membros do Conselho Diretor serão escolhidos em Assembleia Geral, para o mandato de dois anos, podendo seus membros serem reeleitos por mais um período.
§2º Ocorrendo empate considerar-se-á eleito o concorrente mais idoso.
§3º Nenhum dos membros da Diretoria perceberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
§4º Os membros da Diretoria não responderão pessoalmente pelas obrigações contraídas com a ciência e em nome do Consórcio, mas assumirão as responsabilidades pelos atos praticados de forma contrária à Lei ou às disposições contidas no presente Protocolo de Intenções.
§5º Poderão concorrer à eleição para a Diretoria os prefeitos dos municípios consorciados e em dia com suas obrigações contratuais.
§6º O representante será escolhido, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§7º O mandato se encerra no dia 31 de dezembro;
§8º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 19. O 1º Vice-Presidente e o 2º Vice-Presidente, e o 1º Secretario e 2º Secretario, serão eleitos por maioria simples, pela Assembleia Geral.
§ 1º Os representantes serão escolhidos, obrigatoriamente, entre um dos prefeitos dos Municípios que compõe o Consórcio Público;
§ 2º O mandato dos Vice-Presidentes e Secretários, perdurarão por 2(dois) anos, autorizada uma única reeleição;
§ 3º Os mandatos se encerram no dia 31 de dezembro;
§ 4º O primeiro deles se inicia quando da escolha do representante em assembleia geral, e os demais sempre no 1º dia de janeiro do ano seguinte à escolha.
Art. 20. O Conselho Diretor reunir-se-á ordinariamente a cada 2 (seis) meses, e, extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
Art. 21. As reuniões serão formalmente convocadas pelo Presidente do Consórcio Público, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias.
Parágrafo Único. O ato de convocação conterá, resumidamente, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.

Art. 22. Na ausência, vacância ou impedimento do Presidente, o Consórcio Público será representado e gerido pelo 1º Vice-Presidente, e, na ausência deste, pelo 2º Vice-Presidente.
Art. 23. Compete ao Conselho Diretor:
I. Realizar as atividades vinculadas à implementação das finalidades do Consórcio Público;
II. Autorizar e adotar as providências necessárias à efetivação de processos seletivos públicos, promover a contratação e demissão de funcionários, e realizar todos os demais atos referentes ao quadro de pessoal;
III. Instaurar processos administrativos para a verificação de condutas irregulares e aplicação de sanções aos empregados vinculados ao Consórcio Público, exceto daqueles cedidos pela administração municipal de qualquer dos entes federativos integrantes do Consórcio Público;
IV. Deliberar, por unanimidade, a respeito da remuneração, jornada de trabalho, atribuições e lotação de cada um dos cargos do quadro de pessoal, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
V. Alterar, por unanimidade, o quadro de pessoal e disposições correlatas, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial;
VI. Avaliar e autorizar, por unanimidade, a contratação temporária de funcionários, publicado o extrato na imprensa oficial;
VII. Elaborar o PPA Plano Plurianual Anual, Plano de Metas e Proposta Orçamentária Anual;
VIII. Elaborar o Balanço e Relatório de Atividades Anual;
IX. Elaborar as Prestações de Contas dos auxílios e subvenções concedidas ao Consórcio para ser apresentada pela Assembleia Geral ao Órgão Concessor;
X. Dar publicidade anualmente do Balanço Anual do Consórcio;
XI. Movimentar as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
XII. Ordenar as despesas do Consórcio Público;
XIII. Autorizar a realização de aquisições de materiais e serviços, e efetivar o procedimento licitatório correspondente;
XIV. Instaurar e instruir procedimentos para aplicação da penalidade de suspensão ou exclusão de ente consorciado, especialmente em relação ao disposto nos § 1º. e 2º. Do artigo 39 do Decreto n. 6017/2007.
XV. Realizar as medidas solicitadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Fiscal;
XVI. Propor à Assembleia Geral a alteração dos termos do Estatuto.

Art. 24. Compete ao Presidente do Consórcio Público, entre outras atividades inerentes ao exercício da função de representante legal:
I. Convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;
II. Convocar e presidir as reuniões do Conselho Diretor;
III. Decidir, em caso de empate, nas deliberações do Conselho Diretor;
IV. Representar o Consórcio ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo firmar contratos ou convênios bem como constituir procuradores “ad negotia” e “ad juditia”;
V. Dar posse aos membros do Conselho Fiscal;

VI. Ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se por sua prestação de contas;
VII. Movimentar em conjunto com o Secretário Executivo as contas bancárias e os recursos do Consórcio;
VIII. Nomear e exonerar o Secretário Executivo do Consórcio, "ad referendum" do Conselho Diretor do Consórcio;
IX. Zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo ou pelos estatutos a outro órgão do Consórcio.

§ 1º As competências arroladas neste artigo poderão ser delegadas ao Secretário Executivo, pelo Conselho Diretor do Consórcio, que tomará decisão por maioria dos membros;
§ 2º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Secretário Executivo poderá ser autorizado a praticar atos "ad referendum" da Diretoria do Consórcio;
§ 3º Compete ao Presidente e Secretário executivo Formalizar Resoluções, Portarias, Normativas, quando das atribuições do Serviços de inspeção, suas respectivas nomeações para desempenho das atribuições, nos devidos serviços, em documentos próprios.

SEÇÃO III
DO CONSELHO FISCAL

Art. 25. O Conselho Fiscal é o órgão de fiscalização, assessoramento e deliberação do **Consórcio CIDCENTRO**
§ 1º O Conselho Fiscal será constituído de 3(três) membros titulares e suplentes, sendo presidido por um dos seus membros, escolhido entre seus pares de acordo com o previsto no artigo 12 e neste artigo, eleito para o mandato de dois anos.
§ 2º Nenhum dos membros do Conselho Fiscal receberá remuneração ou quaisquer espécies de verbas indenizatórias.
Art. 26. O Conselho Fiscal reunir-se-á:
§ 1º Ordinariamente, em uma oportunidade por ano, realizada até o 1º dia de março extraordinariamente, sempre que a finalidade do órgão assim exigir.
§ 2º As reuniões serão convocadas por quaisquer de seus integrantes, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, por ato de convocação que contenha, a pauta de discussão, o dia, hora e local da reunião.
§ 3º Somente serão instaladas as reuniões do Conselho Fiscal com a presença da integralidade de seus componentes, e suas deliberações serão adotadas por maioria simples.
Art. 27. Compete ao Conselho Fiscal:
I. Fiscalizar mensalmente a contabilidade do Consórcio;
II. Acompanhar e fiscalizar sempre que considerar oportuno e conveniente, quaisquer operações econômicas ou financeiras da entidade e propor à Assembleia Geral a contratação de auditorias;
III. Emitir parecer sobre a proposta orçamentária, balanços e relatórios de contas em geral a serem submetidas à Assembleia Geral;
IV. Eleger entre seus pares um Presidente.

Art. 28. O Conselho Fiscal, através de seu Presidente e por decisão da maioria absoluta de seus integrantes convocará, obrigatoriamente, o Conselho Diretor, para as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 29. A Secretaria Executiva é o órgão de execução do Consórcio, lhe competindo a coordenação geral da administração, gestão, contabilidade, finanças, planejamento, fiscalização e controle da entidade e execução de todos objetivos e finalidades do consórcio, possuindo a atribuição geral de promover a realização e concretização dos fins a que se destina, sendo órgão auxiliar e executor de todas as determinações do Presidente e das deliberações do Conselho Diretor e da Assembleia Geral do Consórcio.
§1º A Secretaria Executiva será dirigida, coordenada, chefiada e organizada pelo ocupante do cargo de Secretário Executivo, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que é autoridade máxima do órgão e subordinado apenas ao Presidente e à Assembleia Geral do Consórcio.
§2º O exercício delegado de atribuições do Presidente ao Secretário Executivo dependerá de ato escrito e publicado na imprensa oficial.
§3º O Secretário Executivo exercerá as funções de chefia, assessoramento e direção, constantes do Protocolo de Intenções.
§4º O Secretário Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.
Art. 30. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:
I. Departamento Administrativo e Financeiro;
II. Departamento Jurídico;
III. Departamento do Serviço de Inspeção;
IV. Controladoria Interna
Art. 31. Ao Departamento Administrativo e Financeiro, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;
II. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;
III. Elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consorcio;
IV. Responder pelas diretrizes do balanço patrimonial/fiscal do Consorcio;
V. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;
VI. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;
VII. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;
VIII. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;
IX. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;
X. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;
XI. Ordenar despesas;
XII. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;
XIII. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.

Parágrafo Único. O Departamento Administrativo e Financeiro, será composto por dois auxiliares administrativos efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos entes consorciados.
Art. 32. Ao Departamento Jurídico, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:

I. Exercer toda a atividade jurídica, consultiva e de assessoramento jurídico, contenciosa ou não contenciosa, relacionada as atividades cotidianas do Consórcio;

II. Exercer a representação judicial e extrajudicial do consórcio, em qualquer processo em que este for autor, réu, assistente, oponente, ou de qualquer forma interessado, em qualquer foro, instância e Órgãos da Administração Direta e Indireta dos entes federativos, inclusive perante ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Tribunal de Contas da União;
III. Exercer outras atividades jurídicas delegadas pelo Presidente do Consórcio em ato próprio;
IV. Prestar orientação jurídica aos demais Departamentos do Consórcios;
V. Exarar parecer jurídico em geral;
§ 1º O Departamento Jurídico será chefiado e organizada pelo ocupante do cargo em comissão de Chefe do Departamento Jurídico, autoridade máxima da Divisão, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, que por sua vez é subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.
§ 2º O Departamento Jurídico, será composto por dois advogados efetivos do consórcio, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no **Anexo I** do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§ 3º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica jurídica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
§ 4º A gratificação a ser concedida em eventual designação supracitada, terá caráter transitório, e não poderá ser incorporada ao salário base do servidor cedido, independente do tempo em que permanecer designado.
Art. 33. Ao Departamento de Serviço de Inspeção, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos do Protocolo de Intenções, compete:
I. Monitorar, exigir e verificar se os Serviços de Inspeção Municipais estão cumprindo com os requisitos estabelecidos nas legislações específicas;
II. Oferecer suporte técnico aos SIM/POA e aos estabelecimentos agroindustriais;
III. Auditar e supervisionar oi serviços de inspeção dos municípios, bem como suspender a comercialização dos mesmos no caso de não cumprimento das legislações em vigor;
IV. Fiscalizar e fomentar a comercialização dos produtos de origem animal registrados no SIM/POA, na área de jurisdição do consórcio;
V. Estabelecer regras e normas para a realização de controles oficiais destinados a verificar o cumprimento da legislação sanitária e a qualidade dos produtos de origem anima;
VI. Relacionar os serviços de Inspeção Municipais registrados;
VII. Dar suporte, auxílio e capacitação aos médicos veterinários dos municípios consorciados;
VIII. Implantar e padronizar a gestação documental nos serviços de inspeção Municipal;
IX. Realizar orientação às agroindústrias;
X. Fomentar o combate ao comércio ilegal de produtos de origem animal;
XI. Realizar ações de educação sanitária nas diversas áreas e meios de comunicação.

§1º O Departamento de Serviço de Inspeção será dirigido pelo ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado ao Secretário Executivo do Consórcio.

§2º O Departamento de Serviço de Inspeção será chefiado e organizado pelo ocupante do cargo de Chefe do Departamento de Serviço de Inspeção, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, subordinado imediato ao Diretor do Departamento de Serviço de Inspeção e mediato ao Secretário Executivo do Consórcio.
§3º O Departamento do Serviço de Inspeção, será composto por dois médicos veterinários, com atribuições, remuneração e requisitos previstos no Anexo I do presente instrumento, os quais poderão ser cedidos pelos municípios consorciados.
§4º Em caso de cessão de advogado efetivo de um ente consorciado, a designação para o exercício da autoridade técnica do Departamento, nos termos deste Estatuto, deverá se formalizar por meio de Portaria específica e mediante a concessão de gratificação de função não inferior a 20% (vinte por cento) do salário base do servidor cedido, que será percebida apenas enquanto estiver designado na função.
Art. 34. Os Departamentos constantes deste Estatuto, poderão ser preenchidas por servidores cedidos pelos entes consorciados com ou sem ônus para o Consórcio.
Art. 35. Compete a Controladoria Interna da Secretaria Executiva do consórcio, sem prejuízo de outras competências a serem eventualmente estabelecidas em regulamento específico:
I. A organização, a coordenação, fiscalização, monitoramento e avaliação do sistema de controle interno do Consórcio.
II. Avaliação do cumprimento das metas previstas nos orçamentos gerais e planos anuais e plurianuais do Consórcio, da execução de Programas, Políticas Públicas, Contratos, Convênios e do Orçamento do Consórcio e os atos gerais de gestão do consórcio;
III. Exercer o controle de legalidade, da legitimidade e da economicidade quanto à qualidade, eficácia, eficiência e efetividade dos atos de gestão orçamentária, financeira, patrimonial, contábil e operacional do Consórcio, bem como a regularidade da aplicação de recursos públicos na entidade;
IV. Promover e fomentar a ética, a transparência e o controle social;
V. Auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos neste instrumento;
VI. Apoiar os controles externos no exercício de sua missão institucional;
VII. Desempenhar quaisquer outras atividades correlatas a Controladoria Interna do consórcio.

§1º No cumprimento de suas competências a Controladoria Interna, abrangerá as seguintes funções:
I. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;
II. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;
III. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;
IV. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.
§2º A Controladoria Interna que é órgão autônomo da Secretaria Executiva do consórcio será chefiada e organizada pelo Controlador Interno, previsto no Anexo I do presente instrumento, que por sua vez será subordinado imediato do Secretário Executivo do consórcio e mediato do Presidente do Consórcio e da Assembleia Geral.

§3º As competências do Controlador Interno e organização geral da Controladoria Interna, serão regulamentados por meio de resolução específica do Presidente ou em Regimento Interno do Consórcio.

CAPÍTULO II
DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO

Art. 36. Os entes federativos consorciados serão representados pelo Consórcio Público junto ao Governo Estadual e Federal, em todos os assuntos relacionados à finalidade da união intermunicipal.
Parágrafo Único. Os representantes legais dos entes consorciados serão comunicados a respeito de atos e agendas a serem realizados, podendo consignar Outorgas ao Consórcio e suas considerações a respeito, atendendo ao contido na Lei 13.019/2014.

TÍTULO IV
DA GESTÃO ADMINISTRATIVA
CAPÍTULO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 37. O Consórcio Público contará com quadro de pessoal composto da quantidade necessária para desenvolver os trabalhos pertinentes aos projetos desenvolvidos, dentro de suas áreas apresentadas neste estatuto, admitidos por meio de processo seletivo público, elaborado e efetivado de acordo com as normas que orientam a administração pública, regulamentado por Regimento Interno.
§1º O regime jurídico imposto aos empregados será aquele previsto na Consolidação das Leis do Trabalho, afastada qualquer disposição característica da carreira de servidor público, especialmente a estabilidade no serviço.
§2º O Consórcio Cid Centro, poderá receber por cessão, servidores concursados, empregados públicos e comissionados em seus respectivos Municípios para atuar nas demandas existentes em número necessário para compor as estruturas dos serviços de Inspeção do Consórcio Cid Centro.
Art. 38. As vagas, cargos, atribuições, requisitos, remuneração e forma de provimento estão definidas no Anexo I deste estatuto;
Parágrafo Único. Observado o orçamento anual, será concedida revisão geral anual à remuneração dos integrantes do quadro próprio de pessoal do Consórcio, para recomposição da perda inflacionária salarial, adotando-se como índice oficial o IPCA – Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE, no período de janeiro a dezembro do ano anterior, a ser incorporada à partir do mês de abril de cada ano, iniciando no ano de dois mil e vinte e quatro, cabendo à Assembleia Geral a aprovação da referida revisão geral anual.
Art. 39. As especificidades mencionadas no artigo anterior são disciplinadas pela Diretoria Executiva, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 40. O quadro de pessoal e disposições correlatas poderão ser alteradas pela Diretoria do Consórcio, por decisão de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 41. Poderão ser contratados profissionais por tempo determinado, sem restrição de número, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.
Parágrafo Único. Os casos que demandem a contratação temporária serão avaliados e autorizados pela Diretoria Executiva, por decisão unânime de seus membros, publicado o extrato da decisão na imprensa oficial.
Art. 42. Os entes federados consorciados poderão ceder servidores que integrem seus quadros, desde que a lei orgânica destes não disponha em sentido contrário.

CAPÍTULO II
DAS CONTRATAÇÕES

Art. 43. As contratações de bens, obras e serviços realizadas pelo Consórcio Público, observarão as normas de licitações públicas e de contratos administrativos.
Art. 44. Os editais de licitações e os extratos de contratos celebrados pelo Consórcio Público deverão ser publicados na forma prevista na Lei de Licitações vigente.

TÍTULO V
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E TERMOS DE PARCERIA, DA GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, DO CONTRATO DE PROGRAMA E DO CONTRATO DE RATEIO
CAPÍTULO I
DOS CONTRATOS DE GESTÃO E DOS TERMOS DE PARCERIA

Art. 45. O consórcio público não firmará Contratos de Gestão nem Termos de Parceria, definidos na Lei nº 9.637/1998 e Lei nº 9.790/1999, respectivamente.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 46. Os municípios consorciados autorizam a gestão associada de serviços públicos, relacionados com a execução das finalidades consorciadas.
Art. 47. Para a consecução da gestão associada, os entes transferem ao consórcio o exercício das competências de planejamento, da regulação, da fiscalização e da execução dos serviços públicos que se fizerem necessários.
Art. 48. Os Municípios prestam consentimento para o consórcio licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização na prestação dos serviços.
Art. 49. Ao Consórcio somente é permitido comparecer a contrato de programa para:
I. Na condição de contratado, prestar serviços públicos relacionados ao objeto consorciado, por meios próprios ou sob sua gestão administrativa ou contratual, tendo como contratante Município consorciado;
II. Na condição de contratante, delegar a prestação de serviços públicos relacionados ao objeto consorciado a órgão ou entidade de ente consorciado.

Art. 50. Os contratos de programa serão firmados em conformidade com a Lei 11.107/2005 e com o Decreto 6.017/2007 e celebrados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
Art. 51. O disposto no caput deste Capítulo não prejudica que, nos contratos de programa celebrados pelo consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços contratados.

Art. 52. São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo Consórcio Público as que estabeleçam:
I. Outorga de poderes ao Consórcio e suas estruturas de serviços;
II. O objeto, a área e o prazo da delegação dos serviços públicos contratados, inclusive a contratada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;
III. O modo, a forma e as condições de prestação dos serviços;
IV. Os critérios, indicadores, e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;
V. Os direitos, garantias e obrigações do contratante e do prestador, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e expansões dos serviços;
VI. As penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita o prestador dos serviços, inclusive quando Consórcio Público, e sua forma de aplicação;
VII. Os casos de extinção;
VIII. Os bens reversíveis;
IX. A obrigatoriedade, a forma e a periodicidade da prestação de contas do Consórcio Público ou de outro prestador dos serviços, no que se refere à prestação dos serviços por gestão associada de serviço público;
X. A periodicidade, conforme a qual os serviços serão fiscalizados;

XI. O foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

Art. 53. No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também serão necessárias as cláusulas que estabeleçam:
I. Os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;
II. As penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;
III. O momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;
IV. A indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;
V. A identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao prestador dos serviços, inclusive quando este for o consórcio; e
VI. O procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas, taxas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

Art. 54. Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo prestador dos serviços pelo período em que vigorar o contrato de programa.
Art. 55. O contrato de programa poderá autorizar o consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de taxas, de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo consórcio ou por estes delegados.
Art. 56. Nas operações de crédito contratadas pelo prestador dos serviços para investimentos nos serviços públicos dever-se-á indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.
Art. 57. Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.
Art. 58. A extinção do contrato de programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente dos referentes à economicidade e à viabilidade da prestação dos serviços pelo prestador, por razões de economia de escala ou de escopo.
Art. 59. O não pagamento da indenização, inclusive quando houver controvérsia quanto a seu valor, não impede o titular de retomar os serviços ou adotar outras medidas para garantir a continuidade da prestação adequada do serviço público.
Art. 60. O contrato de programa continuará vigente nos casos de:
I. O titular se retirar do consórcio ou da gestão associada;
II. Extinção do Consórcio Público.

CAPÍTULO III
DO CONTRATO DE PROGRAMA
Art. 61. Os contratos de programa, tendo por finalidade e objetivo a totalidade ou parte dos objetivos dispostos no artigo 6º e 7º do Estatuto, serão firmados por cada ente consorciado com o consórcio.
§ 1º O contrato de programa deverá:
I. Atender à legislação de concessões e permissões de serviços públicos;
II. Promover procedimentos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares.
§ 2º O Consórcio Público poderá celebrar contrato de programa com autarquia, empresa pública ou sociedade de economia mista integrante da administração indireta de um dos entes consorciados, dispensada a licitação pública nos termos do art. 24, inciso XXVI da Lei nº 8.666/1993.
CAPÍTULO IV
DO CONTRATO DE RATEIO
Art. 62. A fim de transferir recursos ao consórcio público, será formalizado, em cada exercício financeiro, contrato de rateio entre os entes consorciados.
§1º O contrato de rateio será formalizado em cada exercício e o prazo de vigência será o da respectiva dotação orçamentária, exceto os contratos de rateio que tenham por objeto exclusivamente projetos consistentes em programas e ações contemplados em plano plurianual, nos moldes do § 1, art. 8º da Lei Federal 11.107/2005.
§2º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de contrato de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.
§3º Cada ente consorciado efetuará a previsão de dotações suficientes na lei orçamentária ou em créditos adicionais, sob pena de suspensão e, depois, exclusão do consórcio público.
§4º Os entes consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o consórcio, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.
TÍTULO VI
DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 63. A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.
Art. 64. O patrimônio do **Consórcio CID CENTRO** será constituído:
I. Pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II. Pelos bens e direitos que lhe forem transferidos por entidades públicas ou privadas.
Art. 65. Constituem recursos financeiros do **Consórcio CID CENTRO**:
I. A entrega mensal de recursos financeiros, de acordo com o contrato de rateio, para manutenção do consorcio com rendas fixas, consultorias e auditorias;
II. A remuneração dos próprios serviços prestados;
III. Os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;
IV. Os saldos do exercício;
V. As doações e legados;
VI. O produto de alienação de seus bens livres;
VII. O produto de operações de crédito;
VIII. As rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira.

Art. 66. A contabilidade do consórcio será realizada de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/00, as determinações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Tribunal de Contas da União.

TÍTULO VII
DO USO DOS EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 67. Os entes consorciados terão acesso aos bens adquiridos pelo Consórcio e aos serviços prestados nos termos definidos em contrato de programa, mediante entrega de recursos disciplinada no contrato de rateio.
Art. 68. Respeitadas as respectivas legislações municipais, cada consorciado poderá colocar à disposição do **Consórcio CID CENTRO** os bens e serviços de sua própria administração para uso comum, nos termos definidos em contrato de programa e no contrato de rateio.
TÍTULO VIII
DA RETIRADA, INCLUSÃO, EXCLUSÃO E DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 69 As alterações previstas neste título dependerão de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
CAPÍTULO II
DA INCLUSÃO DE ENTE FEDERATIVO
Art. 70. O ingresso de novos entes federativos, que aceitarão a integralidade das cláusulas do contrato de Consórcio Público, deverá ser autorizado pela Assembleia Geral em decisão unânime.

CAPÍTULO III
DA RETIRADA DE ENTE CONSORCIADO
Art. 71. Qualquer ente federativo poderá se retirar do Consórcio Público, desde que seu representante legal apresente ato formal na Assembleia Geral, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
CAPÍTULO IV
DA EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO
Art. 72. A exclusão de entes federativos do Consórcio Público, aplicável depois de prévia suspensão, acontecerá na hipótese descrita no § 5º, artigo 8º, da Lei n. 11.107/2005.
§1º As providências serão determinadas em procedimento administrativo instaurado para tal finalidade, no qual serão observados os princípios do contraditório e da ampla defesa;
§2º período de suspensão, é facultado ao ente consorciado suspenso sua reabilitação.
§3º A exclusão prevista neste artigo não exime o consorciado do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente, assim ainda das obrigações antes assumidas.
CAPÍTULO V
DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO
Art. 73. A alteração e a extinção de Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.
§1º Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos reverterão aos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos ao Consórcio.
§2º Até que haja decisão que indique os responsáveis pelas obrigações, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, assegurado o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação. **§3º** Com a extinção, o pessoal cedido ao consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.
§4º A retirada ou a extinção do consórcio não prejudicará as obrigações já constituídas, inclusive os contratos de programa, cuja extinção dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas.
TÍTULO IX
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 74. O consórcio será regido pelo disposto na Lei n° 11.107/2005, Decreto n° 6.017/2007 e suas possíveis alterações, por este Estatuto, pelo Contrato de Consórcio Público, pelo Protocolo de Intenções e pelas demais legislações que forem editadas referentes a matéria.
Art. 75. Nos eventuais casos em que o consórcio sofra condenação em processo judicial para pagamento de débito de qualquer origem, desde que transitada em julgado a decisão, fica determinado que tais débitos serão pagos pelos municípios consorciados membros do consórcio.
§1° As despesas referidas no caput deste artigo serão rateadas de maneira proporcional entre os municípios membros do consórcio considerando a proporção de habitante de cada um.
§2° Para cálculo do rateio das despesas, será levado em conta se no período em que o débito gerado, o município membro fazia parte do consórcio, de modo que nestas situações excepcionais o percentual a ser pago pelo município poderá ser proporcional ao período.
Art. 76. A elaboração e a revisão dos planos e regulamentos de serviços públicos que venham a ser prestados pelo Consórcio, obedecerão às diretrizes estabelecidas no Contrato de Programa afeto ao seu objeto.
Art. 77. Os procedimentos das audiências públicas e das consultas públicas para a divulgação e o debate das propostas de plano ou de regulamento serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.
Art. 78. Qualquer dos contratantes, desde que adimplente com suas obrigações, poderá exigir o pleno cumprimento das cláusulas do contrato de Consórcio Público.
Art. 79. O extrato do presente estatuto será publicado na imprensa oficial do Consórcio.
Art. 80. Para dirimir eventuais controvérsias deste protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público que originar, fica eleito o foro da Comarca de Pitanga/PR.
E por estarem certos e ajustados, assinam a alteração do presente Protocolo de Intenções, consolidando-o em 02(duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Pitanga/Pr, 13 de Dezembro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
Chefe do Departamento Jurídico do Consorcio

ANEXO I
DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COM VALORES DOS SEUS VENCIMENTOS ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Denominação do Cargo:	
SECRETÁRIO EXECUTIVO	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Conclusão de Curso de Nível Superior
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 6.000,00 (seis mil reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Promover a execução das atividades do consórcio;	
II. Elaborar a proposta orçamentária anual e o plano de trabalho a serem submetidos à apreciação da Assembleia Geral;	
III. Elaborar as prestações de contas dos auxílios e subvenções concedidos ao consórcio, para serem apresentadas pelo Presidente da Diretoria Executiva ao órgão competente;	
IV. Movimentar em conjunto com o Presidente da Diretoria Executiva ou a quem delegado as contas bancárias e os recursos financeiros do consórcio;	
V. Executar a gestão financeira do consórcio dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, e observada a legislação em vigor em especial as normas da administração pública;	
VI. Elaborar a prestação de contas mensal, o relatório de atividades e o balanço anual a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do consórcio e encaminha aos órgãos superiores intermediários, conforme legislação vigente;	
VII. Designar seu substituto, em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do consórcio;	
VIII. Providenciar as convocações, agendas o locais para as reuniões da Assembleia Geral, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;	
IX. Providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelo Conselho Fiscal; e	
X. Propor para a Diretoria Executiva a requisição de servidores públicos para servir ao consórcio. Responder pela execução das atividades administrativas do Consorcio;	
XI. Responder pelas diretrizes das atividades contábil-financeiras do Consorcio;	
XII. Providenciar a publicação do balanço anual do Consorcio na imprensa oficial;	
XIII. Movimentar as contas bancárias, em conjunto com o Presidente, mediante delegação;	
XIV. Responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;	
XV. Autenticar livros de atas e de registros próprios do Consorcio;	
XVI. Elaborar, em conjunto com o Assessor Contábil, a peça orçamentária anual e plurianual;	
XVII. Programar e efetuar a execução do orçamento anual;	
XVIII. Ordenar despesas;	
XIX. Controlar o fluxo de caixa, elaborando boletins diários de caixa e de bancos;	
XX. Prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres.	
Denominação do Cargo:	
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Coordenar a execução de todas as atividades operacionais voltadas ao SISBI/POA, no consórcio e municípios consorciados,	
II. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados, objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas voltadas para o SISBI/POA.	
III. Dar suporte aos municípios consorciados quanto a harmonização das legislações voltadas aos serviços de inspeção dos municípios consorciados, prestando assessoria e capacitações para que os andamentos das atividades desenvolvidas pelos municípios estejam de acordo com as legislações,	
IV. Relatar e prestar contas aos consorciados e a Diretoria Executiva das ações que estão sendo executadas pelo consórcio nos municípios consorciados;	
V. Zelar pelo cumprimento da legislação apontando alternativas para a execução dos trabalhos;	
VI. Dar cumprimento às metas ações estabelecidas nos contratos firmados pelo consórcio:	
VII. Promover a integração dos entes consorciados e a defesa das ações integradas, ressaltando a eficiência e importância dos serviços e/ou programas desenvolvidos.	
VIII. Executar auditorias nos Serviços de inspeção Municipais e nos estabelecimentos inseridos no SISBI/POA	
IX. Executar tarefas e serviços determinados e excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria do consórcio;	
X. Programar e coordenar atividades relativas a higiene de alimentos, participando de equipes multiprofissional, desenvolvendo projetos de pesquisa, estabelecendo normas e procedimentos quanto à industrialização e comercialização, para assegurar a qualidade e condições sanitárias de consumo, visando prevenir surtos de doenças transmitidas por alimentos, em defesa da saúde pública;	
XI. Inspecionar a industrialização e comercialização de produtos alimentares, elaborando sistemas de controle sanitário, promovendo orientação técnico-higiênico-sanitário, de produção ao consumo destes produtos, coletando amostras de alimentos para exame laboratorial, visando propiciar à população condições de inocuidade dos alimentos;	
XII. Participar de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, detectando e controlando focos epidérmicos e orientando entidades que manipulam produtos alimentícios, visando redução da mortalidade causada por estas doenças;	
XIII. Programar, normatizar, coordenar, supervisionar e executar medidas necessárias para controle e profilaxia de zoonoses bem como: desenvolver projetos de pesquisa;	
XIV. Promover educação sanitária para comunidade, treinando e supervisionando pessoal técnico e auxiliar na área de inspeção, proferindo palestras e orientando a população em geral e grupos específicos quanto a industrialização e comercialização e consumo de alimentos, bem como, controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças;	
XV. Organizar e coordenar as atividades desenvolvidas em biotérios;	
XVI. Proceder análise laboratorial de espécies e de amostras de alimentos, apoiando os programas de zoonoses, de higiene e controle de alimentos;	
XVII. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo:	
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO (SIPOA)	
Provimento: Cargo em Comissão (livre nomeação e exoneração)	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Nível Superior	Curso de Nível Superior em Medicina Veterinária, com registro no órgão fiscalizador da profissão (CRMV)
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Atender às ordens do Diretor do Departamento, seu superior imediato;	
II. Despachar periodicamente os assuntos pertinentes à sua área de atuação, com seu superior imediato;	
III. Apresentar ao superior imediato o programa de trabalho do setor, indicando, inclusive, sua finalidade, os problemas a serem resolvidos, metas a serem atingidas, bem como o custo operacional do mesmo;	
IV. Comunicar ao seu superior imediato as irregularidades que vier a tomar conhecimento junto ao seu órgão;	
V. Zelar pela qualidade dos serviços e pelo bom funcionamento do órgão;	
VI. Zelar por todos os equipamentos e materiais permanentes e de consumo, com vista a sua preservação, rendimento e economia, responsabilizando-se pelos mesmos;	
VII. Responder técnica e administrativamente pelos servidores lotados no órgão sob sua chefia;	
VIII. Controlar o custo operacional das atividades desenvolvidas;	
IX. Apresentar relatório mensal sobre o custo operacional ao Diretor de seu Departamento;	
X. Fazer reuniões periódicas com os seus subordinados, para efeito da melhor coordenação e desempenho dos trabalhos;	
XI. Propor aos seus respectivos superiores hierárquicos a expedição de instrução e ordens de serviços da área de sua atribuição;	

XII. Opinar, obrigatória e conclusivamente, em questões que versem sobre a matéria relacionada com a atribuição da sua área;	
XIII. Colaborar nos estudos referentes à área de atuação da unidade; exercer outras atribuições inerentes ao cargo ou que sejam delegadas ou determinadas pelos seus respectivos superiores hierárquicos;	
XIV. Executar outras tarefas compatíveis com a função, determinadas pela chefia imediata.	
Denominação do Cargo: CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	
Provimento: livre nomeação e exoneração	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão próprio.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Chefiar atividades operacionais do Departamento Jurídico;	
II. Gerir, dirigir e organizar as atribuições e todos os trabalhos a serem desenvolvidos pelos empregados públicos a ele subordinados que estiverem lotados no Departamento;	
III. Prestar orientação jurídica ao Presidente do Consórcio e demais servidores e empregados públicos;	
IV. Acompanhar o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelo consorcio e o desempenho dos servidores lotados no Departamento;	
V. Supervisionar os expedientes confeccionados pelos servidores;	
VI. Participar das reuniões coletivas quando convocado;	
VII. Analisar o desenvolvimento dos órgãos subordinados no tocante a sua qualidade, eficácia e cumprimento da meta estabelecida, em busca do aprimoramento;	
VIII. Determinar a instauração de procedimentos disciplinares e administrativos, em assuntos afetos a sua área de competência;	
IX. Elaborar parecer em processos administrativos e demais documentos no âmbito de competência dos órgãos, preparando-os para despacho final do Presidente;	
X. Cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do Presidente e Secretário Executivo;	
XI. Despachar e realizar reuniões periódicas com os servidores diretamente subordinados, para analisar o andamento e aprimoramento dos trabalhos;	
XII. Executar demais atividades solicitadas pelo Secretário Executivo e pelo Presidente do Consórcio.	
XIII. Avocar autos de processos e expedientes administrativos, em tramitação ou arquivados, quando relacionados com matéria em exame na Assessoria Jurídica, para conhecimento e a devida manifestação, quando necessária.	
Requisitos:	
I. Instrução: 3º grau, Bacharelado em Direito com registro no órgão de classe competente;	
II. Experiência: não exigida;	
III. Complexidade das tarefas: alta complexidade;	
IV. Grau de independência: médio;	
V. Responsabilidade por erros:	
VI. responsabilidade atinente às atividades realizadas;	
VII. Responsabilidade por dados confidenciais: tem acesso a informações confidenciais, cuja divulgação pode ter consequências graves;	
VIII. Responsabilidade por contatos: internos e externos;	
IX. Responsabilidade por máquinas e equipamentos: trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam evitados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
X. Esforço físico - leve;	
XI. Esforço mental e visual: constante;	
XII. Condições de trabalho: típica de escritório;	
XIII. Responsabilidade por supervisão: o exercício de supervisão é inerente ao cargo.	
DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS	
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO	
Denominação do Cargo: AUXILIAR ADMINISTRATIVO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Médio Completo	Ensino Médio Completo.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais:	R$ 2.000,00 (Dois mil reais)
Descrição das Atribuições:	
I. Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de digitação em geral, recursos humanos, administração, finanças e logística:	
II. Atender usuários, fornecendo e recebendo informações	
III. Tratar de documentos variados, cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos,	
IV. Preparar relatórios e planilhas, bem como responder pelo Setor de Compras:	
V. Será responsável juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro pela elaboração de projetos para os diferentes Ministérios,	
VI. Responderá pelos processos burocráticos licitatórios, bem como pela sua prestação de contas:	
VII. Exercerá o papel de presidente da comissão de licitações do consórcio e juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro será responsável pela fiscalização do andamento das licitações/obras pós processo licitatório;	
VIII. Efetuar o controle de arquivos, recebendo e classificando documentos, registrando e arquivando, a fim de manter os documentos em conservação e possibilitar o manuseio e consulta quando necessário;	
IX. Datilografar correspondências, demonstrativos. relatórios e certificados, fichas, coletas de preço, mapas estatísticos, boletins, atendo-se aos conteúdos a serem copiados e as regras básicas de estética a fim de possibilitar a boa apresentação do trabalho;	
X. Realizar conferência de lançamentos, listagens, relatórios, notas fiscais, extratos bancários, recibos, fitas e outros documentos, verificando a correção de dados, refazendo cálculos, apurando saldos, confrontando com documentação de origem;	
XI. Pesquisar dados, consultando fichas, relatórios, mapas, prestação de contas, arquivos e outras fontes, afim de subsidiar a elaboração de documentos, demonstrativos e relatórios de controle;	
XII. Preparar e/ou traçar quadros demonstrativos, tabelas e gráficos, consultando documentos, efetuando cálculos, registrando informações com base em dados levantados;	
XIII. Redigir correspondências de natureza simples, demostrando assuntos rotineiros;	
XIV. Atender pessoal interno e externo, verificando assunto, prestando informações ou encaminhando aos setores responsáveis;	
XV. Realizar controle de gastos de combustível, telefonemas, tiragem de fotocópias, saída de bem patrimoniais e veículos, contas a pagar e outros, conferindo e analisando dados, efetuando levantamentos e registros pertinentes;	
XVI. Protocolar despachos, documentos e volumes, efetuando registros quanto a quantidade, especificações, data, destino e outras informações;	
XVII. Auxiliar na elaboração de prestação de contas;	
XVIII. Controlar material de expediente, material de limpeza, conservação e outros utilizados na área, registrando quantidade, qualidade, consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado;	
XIX. Operar máquinas duplicadoras, preparando e zelando pelo material e pelas máquinas;	
XX. Executar outras tarefas compatíveis com a função e/ou determinadas pela chefia imediata.	
Requisitos:	
I. Instrução: 2º grau mais curso básico de informática;	
II. Experiência não exigida;	
III. Complexidade das tarefas - tarefas semi rotineiras, métodos conhecidos, planejamento variável de acordo com o serviço, grau de independência médio, a partir de ideias bem definidas;	
IV. Responsabilidade por erros limitada a seção, erros verificados antes de sair do setor;	
V. Responsabilidade por dados confidenciais - tem acesso a informações confidenciais de conhecimento geral da empresa, cuja divulgação não deve ter consequências graves, a não ser algum embaraço à administração;	
VI. Responsabilidade por contatos - internos e externos, para coletar dados e informações, prestar assistência, facilitar o trabalho;	
VII. Responsabilidade por máquinas e equipamentos - trabalho que exige precaução e cautela durante sua execução para que sejam ev itados prejuízos com estragos de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade;	
VIII. Esforço físico - leve;	
IX. Esforço mental e visual – constante;	
X. Condições de trabalho - típica de escritório;	
XI. Responsabilidade por supervisão - o exercício de supervisão não é inerente ao cargo.	
Denominação do Cargo: CONTROLE INTERNO	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo.	Curso de Nível Superior na área de Ciências Contábeis, Direito, Administração, com registro no órgão fiscalizador da profissão.

Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Realizar a fiscalização, controle, e auditoria dos atos do consórcio;	
II. Elaborar relatórios de controle interno;	
III. Prestar orientações e apontar sugestões as atividades administrativas e de gestão;	
IV. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, força das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva do consórcio.	
V. Controle: subsidia a tomada de decisão dos gestores, proporcionando a melhoria contínua da eficácia, da governança, da efetividade e da qualidade do gasto público;	
VI. Correição: apura eventuais irregularidades praticadas por empregados públicos, agentes públicos, e nessa condição equiparados por lei, e entes privados;	
VII. Auditoria: avalia uma determinada matéria ou procedimento, com o fim de expressar opinião a respeito da situação encontrada e recomendações para melhoria;	
VIII. Prevenção da corrupção: busca a criação de um ambiente hostil à corrupção, atuando junto à sociedade, aos prestadores de serviços, conveniados e aos entes consorciados, promovendo a transparência, a ética e o controle social.	
Denominação do Cargo: Procurador	
Provimento: Concurso Público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo com Registro no Órgão Competente.	Curso de Nível Superior na área de Bacharel em Direito com registro no órgão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
20 horas semanais	Duas (02)
Remuneração em Reais:	R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Elaboração de Pareceres Jurídicos;	
II. Apoio Jurídico na elaboração dos Processos Licitatório, nas Notificações Extrajudiciais de Cobrança aos municípios em débito junto ao Consórcio;	
III. Assessorar técnico e juridicamente todos os departamentos, setores e áreas do Consórcio, sempre que solicitado ou quando for verificada a necessidade de instrução jurídica dos setores e profissionais, para garantia do cumprimento de princípios e normas que norteiam a Administração Pública.	
IV. Interpretar a Constituição, as Leis, o Estatuto, o Regimento Interno, as normatizações internas, a legislação administrativa, os atos jurídicos e outros instrumentos legais, emitindo Pareceres quando necessário, no âmbito do consórcio, para a garantia de subsídio sobre aspectos de natureza jurídico-legal em assuntos da administração institucional.	
V. Analisar os casos concretos apresentados pelos departamentos, setores e áreas do Consórcio, orientando quanto à aplicação de leis e regulamentos, para a garantia de tomadas de decisões legais e adequadas.	
VI. Promover reuniões com os departamentos, setores e áreas, periodicamente ou quando solicitado, orientando-os quanto aos direitos e deveres dos servidores e empregados públicos relacionados à legislação trabalhista, para a adequada gestão de pessoal.	
VII. Estudar soluções para os assuntos de ordem administrativa de interesse do Consórcio, sugerindo caminhos e alternativas dentro da ordem legal, para o devido assessoramento jurídico na tomada de decisão dos Gestores.	
VIII. Acompanhar o andamento de processos de ordem técnico-administrativa em todas as suas fases, emitindo Pareceres quando necessário, para a garantia das tratativas jurídicas nos prazos e para o cumprimento das exigências legais.	
IX. Elaborar minutas de contratos, aditivos, termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico- administrativa, para a garantia da segurança jurídica aos Gestores ao assumirem compromissos oriundos de tais instrumentos.	
X. Elaborar anteprojetos de Atos normativos oficiais ou outros documentos de natureza jurídico-administrativa, analisando os aspectos legais envolvidos bem como os possíveis resultados, para a garantia da eficiência e da eficácia na finalidade a que se destina o Ato.	
XI. Fornecer subsídios às Comissões de Licitação, de Sindicância e Processo Administrativo, Disciplinar ou não, emitindo Pareceres, para a garantia da legalidade dos Atos bem como do cumprimento do estrito dever legal a que se destinam.	
XII. Participar dos grupos de estudo e de trabalho, quando requisitado pelos departamentos, setores e áreas, para a melhoria contínua de suas competências.	
XIII. Defender os interesses do Consórcio e preparar informações que devam ser prestadas às autoridades judiciárias nas causas em que o Consórcio for autor, réu, opoente, interveniente ou assistente perante todas as Instâncias e esferas cível, federal e trabalhista, garantindo a adequada manifestação nos processos onde haja interesses do Consórcio envolvidos.	
XIV. Examinar os textos de editais de licitação e concursos, bem como todo procedimento finalizado com os respectivos contratos e instrumentos congêneres a serem publicados ou celebrados, previamente, emitindo Pareceres quando exigido por lei, para a garantia do apoio técnico-jurídico.	
XV. Acompanhar os processos administrativos externos, nos Tribunais de Contas e Ministério Público, onde o Consórcio é réu ou autor (defesas, audiências, recursos e etc).	
XVI. Manter o controle atualizado do andamento das causas e demais processos judiciais em que o Consórcio seja parte, evitando a perda de prazos judiciais ou administrativos.	
- Acompanhar as publicações de novas legislações, de jurisprudências e outras decisões emanadas dos Poderes constituídos, mantendo permanente atualização da legislação e entendimento dos Tribunais superiores.	
XVII. Comparecer em Juízo e efetivar todos os atos de natureza processual, quando necessário, para o regular andamento dos processos.	
XVIII. Emitir Pareceres e redigir peças processuais, como petições e contestações, quando necessário, reunindo e organizando provas, para a adequada e regular defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XIX. Receber citações, intimações e notificações para tomada das devidas medidas judiciais relacionadas à defesa dos interesses do Consórcio em Juízo.	
XX. Manter-se atualizado quanto aos conhecimentos, habilidades e atitudes inerentes à função, frequentando cursos de atualização e aperfeiçoamento, para melhor desempenho e auxílio.	
XXI. Participar das reuniões convocadas pela coordenação ou superior imediato, sempre que necessário, para integração às normas e aos procedimentos institucionais e do setor.	
XXII. Ser fiel aos interesses do serviço público, não o denegrindo, dilapidando ou conspirando contra o mesmo, a fim de auxiliar na construção de um serviço íntegro e confiável para a sociedade.	
XXIII. Respeitar o Estatuto e Atos do Presidente do consórcio, bem como normas e procedimentos internos de natureza administrativa e de assistência.	
XXIV. Praticar os demais atos e promover medidas que se relacionem com atribuições próprias da Assessoria Jurídica.	
Denominação do Emprego Público: MÉDICO VETERINÁRIO	
Provimento: concurso público	
Escolaridade:	**Habilitação Profissional:**
Ensino Superior Completo	Curso de Nível Superior na área de Medicina Veterinária com registro no órgão fiscalizador da profissão.
Jornada de trabalho:	**Quantidade de Vagas:**
40 horas semanais.	Uma (01)
Remuneração em Reais:	R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
Descrição das Atribuições:	
I. Executar serviços de inspeção de produtos de origem animal de acordo com os princípios e definições da sanidade agropecuária, dentro dos padrões do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária SUASA, e de outras normas e regulamentos que venham a ser expedidos para regulamentar a sanidade agropecuária, incluindo o controle de atividades de saúde, sanidade e inspeção;	
II. Viabilizar instrumentos de vigilância e defesa animal, com a respectiva inspeção e classificação de produtos destas origens, bem como de seus subprodutos, mantendo controle, avaliação e acompanhamento dos serviços prestados nos municípios consorciados.	
III. Auxiliar na adequação do controle oficial em toda a cadeia produtiva animal.	
IV. Incentivar e apoiar a estruturação dos serviços de inspeção nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento da inspeção de acordo com as normas do SUASA:	
V. Prestar assessoria e capacitação aos técnicos dos municípios consorciados, a implantação de programas e medidas destinadas à inspeção e controles oficiais do SISBI/POA;	
VI. Realizar vistorias aos estabelecimentos de produtos de origem animal na área territorial do consórcio, comunicando às autoridades competentes sobre os eventos relativos à sanidade agropecuária:	
VII. Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua competência,	
VIII. Executar os demais serviços inerentes a atividade, além de serviços determinados excepcionais, fora das atribuições normais, por força das necessidades circunstanciais e determinadas pela chefia imediata ou pela Diretoria Executiva de consórcio.	

COMPOSIÇÃO FUNCIONAL DOS DEPARTAMENTOS DO CONSÓRCIO				
Quadro 1: SECRETARIA EXECUTIVA				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	SECRETÁRIO EXECUTIVO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
Quadro 2: DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
02	AUXILIAR ADMINISTRATIVO PÚBLICO	CONCURSO	R$ 2.000,00	40H
Quadro 3: DEPARTAMENTO JURÍDICO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	20H
02	PROCURADOR CONCURSO	PÚBLICO	R$ 4.000,00	20H
Quadro 4: DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 6.000,00	40H
01	CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO	COMISSÃO	R$ 4.500,00	40H

02	MÉDICO VETERINÁRIO	CONCURSO PUBLICO	R$ 4.000,00	40H
Quadro 5: CONTROLE INTERNO				
QTDE	CARGO	PROVIMENTO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA
01	CONTROLE INTERNO	CONCURSO PÚBLICO	R$ 3.000,00	20H

VALDENEI DE SOUZA
Presidente do Consórcio

ARACELI DAIANA AGUIAR BONASSOLI KUZNHARSKI
Chefe do Departamento Jurídico do Consorcio

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:F6117ACE

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 681/2023

LEI N° 681/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Especial e dá outras Providências.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º) – Fica o Executivo Municipal, autorizado abrir no Orçamento do presente Exercício Financeiro, um Crédito Especial no valor de R$ 330.000,00 (Trezentos e trinta mil Reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

LOCAL	GERAL	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
11.000		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
11.002		DEPARTAMENTO DE TURISMO	
	2369523011.069	INFRAESTRUTURA URBANA NO PARQUE ECOLÓGICO E TURÍSTICO GAMELÃO	
	4490520000 – 01000	Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
	4490520000 – 33778	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
TOTAL.....			**330.000,00**

Art. 2º) – Para cobertura das despesas, na forma do Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos constantes do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º) – Esta Lei entrará em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Luiz Bini Mato Rico, Estado do Paraná.
Em, 13 de dezembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:273A5A32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1306 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1306/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 9.794,27 (nove mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 2.060,81
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.733,46
Total Suplementação:		R$ 9.794,27

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.001.08.122.0100.2.047	Incremento Temporário ao bloco da prot social esp para ações de combate ao Covid 19	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 29,47
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 25,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 125,00
08.001.08.122.0100.2.048	Incremento Temporário ao bloco da prot social básica para ações de combate ao Covid 19	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 25,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 525,00
08.001.08.122.0100.2.049	Ações do Covid no SUAS para acolhimento - Portaria 369	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1022	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS -	R$ 1.331,34
09	Secretaria Municipal de Infraestrutura	
09.001.15.451.0240.2.058	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
01000	Recursos Ordinários (Livres)	R$ 7.733,46
Total Redução:		R$ 9.794,27

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1000	Recursos Ordinários (Livres)	7.733,46	7.733,46
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COV		2.060,81	2.060,81
Total		9.794,27	9.794,27

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E914F338

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 1304 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1304/2023
Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2023, aprovado pela Lei Municipal 735/2022 de 07 de dezembro de 2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$5.484,00 (cinco mil quatrocentos e oitenta e quatro reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 5.484,00
Total Suplementação:		R$ 5.484,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
07	Secretaria Municipal de Saúde	
07.002.10.301.0160.2.036	Manutenção de programas de Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	R$ 5.484,00
Total Redução:		R$ 5.484,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
3002	Desvinculação da Receitas dos Municipios - DRM	5.484,00	5.484,00
Total		5.484,00	5.484,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 de dezembro de 2023.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:42E64FCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
NOTIFICAÇÃO AUTO DE INFRAÇÃO MEIO AMBIENTE

Edital nº 11/2023deNotificaçãode Auto de Infração Meio Ambiente
Lei nº 2.230/2013 e Alterações

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, faz saber aos possuidores de imóveis situado nesta urbe, nos moldes do art. 15inciso III da Lei nº 2.230/2013, que em decorrência de Fiscalização Ambiental no Município e Comarca de Paiçandu, Estado do Paraná, foram lavrados**Autos de Infração** em desfavor de imóveis constatados como em mau estado de conservação na forma do Art. 3º da Lei nº 2.230/2013.
Sendo emitido os respectivos autos de infração e as competentes notificações aos possuidores/proprietários constantes no cadastro imobiliário do imóvel, vez que não se conseguiu realizar a notificação pessoal ou por correspondência com preconiza a lei, o fazemos neste ato através do presente edital notificação.
Para tanto fica **NOTIFICADO** os possuidores/proprietários dos imóveis adiante mencionados a realizar a limpeza/roçada de seus imóveis no prazo adiante estipulado, sob pena de não o fazendo o município realizar e cobrar as respectivas despesas:

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
429/2023	29/11/2023	07	21	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76014000
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.469-60			14 DIAS		R$ 266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
430/2023	29/11/2023	07	20	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76013900
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.529-32			14 DIAS		R$ 266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
428/2023	29/11/2023	07	09-A	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76012810
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.329-25			14 DIAS		R$ 266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
334/2023	13/11/2023	02	19	JD JOÃO GEROTTO	50004000
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.539-20			14 DIAS		266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
331/2023	16/11/2023	09	12	NOVO CENTRO 3	62013100
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.809-68			14 DIAS		266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
372/2023	22/11/2023	08	04	PARQUE DAS LARANJEIRAS	75013700
CNPJ/CPF RESPONSAVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.279-25			14 DIAS		266,00

Nº AUTO	DATA DO AUTO	QUADRA Nº	LOTE Nº	BAIRRO	CADASTRO IMOBILIÁRIO
427/2023	29/11/2023	07	09-REM	PARQUE DAS LARANJEIRAS II	76012800
CNPJ/CPF RESPONSÁVEL			PRAZO LIMPEZA/ROÇADA (EM DIAS)		VALOR MULTA
.029-66			14 DIAS		R$ 266,00

Nos termos do Código Tributário Municipal e demais lei vigente fica os citados Notificados e desejando poderão apresentar recurso a presente notificação no prazo de 15 dias.

Município e Comarca de Paiçandu, 12 de dezembro 2023

SERGIO CORREA GOMES
Coordenador de Fiscalização
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:7E647CD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 27-2023

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O Responsavel: ELIZANGELA LOPES DA SILVA no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº : 41 /2023
b) Modalidade : Pregão
c) Data Homologação : 14/12/2023
d) Objeto Homologado : REGISTRO DE PREÇOS, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de GÁS DE COZINHA para atender as necessidades das Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Escola de Ensino Especial do Município e Educação de Jovens e Adultos do Município de Paiçandu, para o ano letivo de 2024.
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor						
TODON COMERCIO DE GAS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
1	RECARGA DE GÁS P. 13		Ud	200,000	115,0000	23.000,00
2	RECARGA DE GÁS P. 45 COTA PRINCIPAL		Ud	300,000	460,0000	138.000,00
3	RECARGA DE GÁS P. 45 EXCLUSIVA ME/EPP		Ud	100,000	460,0000	46.000,00
4	VASILHAME DE GAS P13		Ud	8,000	230,0000	1.840,00
5	VASILHAME DE GÁS P45		Ud	8,000	1.000,0000	8.000,00
Total:						216.840,00

Paiçandu, 14/12/2023

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Dir. Presidente Fundação De Educação

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1676BDEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 152

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 152/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **JEANETE BORGES SAGRADIM – PANIFICADORA – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 04.240.779/0001-73.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid.**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
100	APRESUNTADO FATIADO	MARCA	KG	50	28,05	1.402,50
112	QUEIJO MUSSARELA - PEÇA	MARCA	KG	50	39,40	1.970,00
170	BOLO DE ANIVERSARIO	MARCA	KG	30	45,00	1.350,00
171	PÃO DE FORMA 500G	MARCA	PCT	150	7,99	1.198,50
172	PÃO DE LEITE COM 6UD 500G	MARCA	PCT	80	7,00	560,00
173	PÃO FRANCÊS	MARCA	KG	200	12,00	2.400,00
174	PÃO DE CACHORRÃO PCT COM 500GR	MARCA	PCT	2.000	7,39	14.780,00
175	Salgados fritos 100 und de cada tipo (cada com no mínimo 0,20 gramas) – Tipos: Coxinha de frango; risoles de carne; bolinha de queijo; kibe; risoles de presunto e queijo.	MARCA	CX	200	48,70	9.740,00
176	Salgados assados 100 und de cada tipo (cada com no mínimo 0,20 gramas) – Tipos: enroladinho de calabresa, esfirra de carne, enroladinho de presunto e queijo, esfirra de frango.	MARCA	CX	200	60,00	12.000,00
				Total:		R$ 45.401,00

VALOR: R$ 45.401,00 (quarenta e cinco mil quatrocentos e um reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:16A7B696

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 153

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob n. 23.121.920/0001-63.

OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
26	Hastes flexíveis – feito com algodão 100% puro. Caixa com 75 unidades.	NATHY	CX	300	1,23	369,00
				Total:		R$ 369,00

VALOR: R$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4AA31E1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 154

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 154/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 29.530.767/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	Desinfetante líquido ação bactericida (fragrância floral ou lavanda) 5 L.	FOURLINE	GL	1.000	7,50	7500,00
				Total:		R$ 7.500,00

VALOR: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:234494DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 155

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 155/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 34.090.540/0001-25.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Água sanitária – Alvejante e desinfetante com cloro ativo, princípio ativo: Hipoclorito de Sódio - Teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% p/p – galão de 5 litros.	Alpes	GL	900	6,50	5.850,00
2	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 46°- 1L - CAIXA COM 12 UNIDADES	Super vale	CX	200	47,45	9.490,00
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 92,8 INPM 1L - CAIXA COM 12	Super vale	CX	200	73,89	14.778,00
10	Desodorizador de ar em aerossol, acondicionado em frasco com 250g, tampa com lacre de segurança, fragrância suave. Na embalagem deverão constar informações do produto e dados do fabricante. O produto não deve conter CFC.	lev&use	Ud	500	7,80	3.900,00
22	Esponja de aço 60g – pacote com 8 unidades - esponja de aço tradicional ideal para polir e remover por completo a sujeira de vidros, louças e azulejos.	Assolan	PCT	1.000,00	1,69	1.690,00
27	Inseticida aerossol, 450ml com um spray, à base de água, indicado para diversos tipos de insetos: Mosquitos (inclusive o mosquito da Dengue, Zika Vírus e Chikungunya), pernilongos, muriçocas, carapanãs, moscas, baratas, aranhas e pulgas.	buzzoff	Ud	200	10,00	2.000,00
28	Limpa vidros tradicional com álcool, com frasco pulverizador para melhor aplicação. Embalagem contendo 500 ml.	Alpes alpes	Ud	200	2,40	480
29	Limpador desengordurante. Embalagem contendo 500ml.	fazz fazz	Ud	500	2,00	1.000,00

30	Limpador instantâneo multiuso para limpeza de cozinha, banheiro, pias, fogões e superfícies laváveis – Cx c/ 12 unidades de 500 ml.	Alpes alpes	CX	300	24,00	7.200,00
34	Pano Microfibra - não solta pó e retém sujeiras de modo mais efetivo que os panos tradicionais.100 % microfibra não causa riscos nas superfícies. Lavável, Evita bactérias, não retém odores. Medidas aproximadas individuais: 40 cm x 30 cm	martins	Ud	1.000,00	3,50	3.500,00
39	Produto de limpeza pesada de chão frio – caixa com 12 de 500ml	fazz fazz	CX	50	31,00	1.550,00
40	Rodo de espuma – Com face abrasiva, espuma e abrasivo resistente, bem colado, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	apolo apolo	Ud	500	7,00	3.500,00
44	SABÃO EM PEDRA GLICERINADO, COM ALVEJANTE - PACOTE	barra nova	PCT	200	6,90	1.380,00
45	Sabão em pó, tensoativo, agentes modificadores de espuma, agentes coadjuvantes, agentes removedores de manchas e/ou branqueadores ópticos e bioquímicos, agente de suspensão, silicatos, agentes modificadores de pó, agentes ópticos, empalado em caixa de papelão – com 1kg.	klip klip	Ud	800	6,00	4.800,00
46	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 100 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, Oxibiodegradável.	belaplast	PCT	700	22,60	15.820,00
47	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 60 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, Oxibiodegradável.	belaplast	PCT	700	12,35	8.645,00
48	Saco de lixo na cor preta, com capacidade para 30 litros, pacote com 100 unidades, com espessura de 0,06 micra, Oxibiodegradável.	belaplast	PCT	400	10,15	4.060,00
49	Saco xadrez para limpeza em tecido de algodão, trama fechada, medindo no mínimo 60cmx90cm.	martins	Ud	2.000,00	4,20	8.400,00
54	Vassoura de nylon com cabo de madeira, encapado com plástico.	locateli	Ud	400	5,50	2.200,00
91	Copo descartável para água - cx c/ 25 pacotes com 100 unidades de 180ml.	ibrasde	CX	550	74,85	41.167,50
154	Chá mate natural a granel 1kg tostado, de 1ª qualidade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. A data da validade deverá ser de mínimo 03 (três) meses, a contar da data de entrega.	Uniao uniao	CX	150	10,50	1.575,00
			Total:			R$ 142.985,50

VALOR: R$ 142.985,50 (cento e quarenta e dois mil e novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC9546F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 156

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 156/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CASA ART LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 40.600.176/0001-07.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
58	PILHA ALCALINA C2 MÉDIA 1,5V - UNIDADE.	ATOPY	Ud	400	4,59	1.836,00
63	PILHA BATERIA 9V ALCALINA CARBONO E ZINCO - UNIDADE.	ATOPY	Ud	400	8,69	3.476,00
				Total:		R$ 5.312,00

VALOR: R$ 5.312,00 (cinco mil e trezentos e doze reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:64BE0CE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 157

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 157/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 47.515.013/0001-67.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
4	AMACIANTE DE ROUPAS - 2LT CAIXA C/6 UNIDADES.	Brilho Show	CX	100	18,30	1.830,00
5	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 4 a 5 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Arqplast	Ud	50	4,44	222,00
6	Bacia de material plástico, redonda, capacidade de 12 a 15 litros, com borda arredondada e resistente. Material atóxico e inodoro.	Arqplast	Ud	50	6,52	326,00
7	Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 10L.	Arqplast	Ud	100	5,69	569,00
8	Balde plástico, para limpeza, material resistente com alça de arame galvanizado - 20L.	Arqplast	Ud	100	11,20	1.120,00
12	Dispenser p/ álcool gel ou sabonete líquido com reservatório que possua capacidade para 1000 ml Características Injetada em Plástico ABS - Sistema de válvula visor cristal transparente que permita visualização da quantidade de produto no interior do refil. Fundo branco, botão branco, deve acompanhar chave plástica, tampa de reservatório c/ kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Produzido em material plástico. O produto deve acompanhar um reservatório de 1 litro estilo bolsa sendo possível abastecimento do mesmo sempre que este acabar seja álcool em gel ou sabonete líquido. Dimensões aproximadas: Altura: 23,5 cm x Largura: 11 cm x Profundidade: 11,2 cm - Na cor Branco/transparente que permita visualização da quantidade de produto no interior do refil. Fundo branco, botão branco, deve acompanhar chave plástica, tampa de reservatório c/ kit com buchas e parafusos para fixação na parede. Produzido em material plástico.	Nobre	Ud	150	19,80	2.970,00
13	Dispenser de papel toalha para o modelo interfolhado com eficiência garantida na saída do papel, permitindo a extração das folhas sem desperdício. Com abastecimento fácil e prático a partir de chave, que deverá vir inclusa com o dispenser, para uso na parede. Deve possuir visor transparente que permita verificar se o papel está acabando. Dimensões aproximadas (alt. x larg. x prof.): 320 mm x 250mm x 130 mm - Cor Branca A empresa deverá fornecer insumos para fixação através de parafusos.	Nobre	Ud	150	18,15	2.722,50
14	Dispenser para papel higiênico – Dispenser para papel higiênico com capacidade para rolos de 300 metros, deve possuir serrilhas nas extremidades da saída de papel para facilitar o corte do papel, projetado para facilitar o uso de todas as marcas de papel existente no mercado. Deve possuir trava com chaveamento. Deve possuir visor para facilitar a observação da necessidade de substituição do rolo de papel. Cor branca	Nobre	Ud	100	22,30	2.230,00
18	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA COM BASE EM PLÁSTICO.	Dalcin	Ud	200	2,45	490,00
19	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE - 14X42CM.	Dalcin	Ud	50	5,55	277,50
21	ESPONJA PARA LIMPEZA DUPLA FACE- 110MMX75MMX20MM	Bettanin	Ud	2500	0,59	1.475,00
23	FLANELA PARA LIMPEZA EM GERAL, NA COR LARANJA, 100%	Martins	Ud	2500	2,26	5.650,00
25	GUARDANAPOS DE PAPEL COM 50 UND. DUPLO/BRANCO	Trópicos	PCT	150	1,04	156,00
32	Mangueira para jardim – Flexível e reforçada, com 3 camadas distintas, tamanho ½ (meia) polegada, resistente a pressão e a temperatura de até 50º.	Manluplast	MT	500	2,89	1.445,00
41	Rodo de espuma – Sem face abrasiva, espuma resistente, base em madeira medindo aproximadamente 40cm, com cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	Apolo	Ud	500	6,67	3.335,00
42	Rodo para limpeza – Com 2 lâminas de borracha, base em plástico medindo no mínimo 40cm cabo medindo no mínimo 1,40mt, encapado em plástico.	Desafio	Ud	300	5,80	1.740,00
53	VASSOURA CAIPIRA COM CABO DE MADEIRA.	Apolo	Ud	400	14,50	5.800,00
56	PILHA ALCALINA AA - UNIDADE.	Kian	Ud	800	1,33	1.064,00
57	PILHA ALCALINA AAA PALITO - UNIDADE.	Kian	Ud	1.000	1,07	1.070,00
72	FILTRO DE PAPEL Nº 103, CAIXA COM 30 UND.	Brigita	CX	600	3,72	2.232,00
74	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1,8 LITROS.	Invícta	Ud	100	56,00	5.600,00
81	Panos de copa 100% algodão (para secar pratos e utensílios de cozinha) atoalhado, medindo no mínimo 45cmx70cm.	Martins	Ud	300	2,88	864,00
82	PAPEL ALUMÍNIO 7,5MTSX45CM	Térmica	RL	20	5,55	111,00
87	Pulverizador/borrifador multiuso 500ml - Uso profissional ou doméstico, com identificação no rótulo do conteúdo do frasco, lote e data de validade, tamanho: 23cm de altura (c/ gatilho). Capacidade: 500ml	Nobre	Ud	150	3,88	582,00
95	PRATOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PEQUENOS COM 100 UND	Fonplast	PCT	15	12,00	180,00
103	CARNE PATINHO BOVINA MOÍDA 1º QUALIDADE	Zac	KG	50	38,25	1.912,50
106	FRANGO PEITO CONGELADO SEM OSSO 1°	Pioneiro	KG	50	21,70	1.085,00
113	OVOS DE GALINHA 1ª QUALIDADE - MÉDIO	RS	DZ	90	23,41	2.106,90
117	ACHOCOLATADO EM PÓ 400GR - INSTANTÂNEO. A VALIDADE	D'mille	PCT	90	3,15	283,50
118	CHOCOLATE EM PÓ 400GR - INSTANTÂNEO. A VALIDADE	D'mille	PCT	90	5,51	495,90
120	ALHO EM CABEÇA - OS DENTES DEVEM ESTAR BEM DEFINIDOS,	Ceasa	KG	10	25,62	256,20
121	AMENDOIM PACOTE 500GR - BENEFICIADO VERMELHO	D'mille	PCT	24	6,00	144,00
122	AMIDO DE MILHO 500 GR. - PRODUTO EXTRAÍDO DO MILHO.	D'mille	Ud	20	6,50	130,00
123	ARROZ TIPO 1 - AGULHINHA, LONGO, FINO, POLIDO, DE 1ª	Tuquinha	Ud	20	21,79	435,80
124	AZEITONA VERDE - EM CONSERVA. EMBALAGEM DE 500G	Bom Jesus	Ud	30	12,43	372,90
126	BISCOITO AO LEITE CAIXA COM 180 SACHES, COM CADA	Renata	CX	200	66,90	13.380,00
127	BISCOITO CREAM CRACKER CAIXA COM 180 SACHES, COM	Renata	CX	200	95,00	19.000,00
128	BISCOITO MAISENA CAIXA COM 180 SACHE	Renata	CX	200	70,00	14.000,00
129	BOLACHA ÁGUA E SAL 420GR - TIPO CREAM CRACKER.	Luam	PCT	75	5,70	427,50
130	BOLACHA DE LEITE 400GR - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	Luam	PCT	75	3,79	284,25
131	BOLACHA DE MAISENA 350 A 400GR - O PRODUTO DEVERÁ	Luam	PCT	75	3,68	276,00
132	BOLACHA PÃO DE MEL (EMBALAGEM MÍNIMA 240GR A400GR) - O	Luam	PCT	50	4,35	217,50
133	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL COM 500GR EM	Odebrecht	PCT	100	11,50	1150,00
134	CALDO DE CARNE COM 6 UND	Apti	CX	60	1,89	113,40
135	CALDO DE GALINHA COM 6UD	Apti	CX	60	1,90	114,00
137	CANJICA BRANCA PCT. 500GR	D'mille	PCT	45	5,20	234,00
138	CHOCOLATE GRANULADO 500G	Kikakau	PCT	10	10,00	100,00
139	COCO RALADO SEM AÇÚCAR 100GR - PRODUTO ALIMENTÍCIO	D'mille	PCT	90	3,75	337,50
141	CREME DE LEITE - EMBALAGEM 200 GR	Líder	CX	70	3,50	245,00
142	EXTRATO DE TOMATE 350GR - PRODUTO RESULTANTE DA	Bonare	PCT	30	4,50	135,00
143	FARINHA DE TRIGO PCT. 5KG - TRADICIONAL, TIPO 1,	Cocamar	PCT	15	17,00	255,00
144	FARINHA PARA KIBE PCT. 500GR	D'mille	PCT	25	3,60	90,00
145	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO 100 GR - COR, CHEIRO E SABOR	D'mille	Ud	25	6,92	173,00
146	FUBÁ - AMARELO, TIPO 1, DE PRIMEIRA LINHA, OBTIDO PELA	Zanin	Ud	90	2,95	265,50
147	GELATINA SABORES VARIADOS CX. 45GR	D'mille	CX	120	1,05	126,00
148	GOIABADA 400GR	Val	PCT	30	7,04	211,20
149	LEITE CONDENSADO - OBTIDO A PARTIR DE LEITE FRESCO,	C Jordão	CX	70	6,30	441,00
150	LEITE INTEGRAL C/12 UNIDADES - PASTEURIZADO - INTEGRAL -	Tirol	CX	12	61,90	742,80
151	MACARRÃO DE SÊMOLA PARAFUSO 1 KG - PRODUTO NÃO	Jóia	PCT	20	5,85	117,00

153	DOCE DE LEITE 400 GR	Da Serra	Ud	90	5,40	486,00
155	MILHO VERDE LATA 200GR	Fugini	Ud	50	3,78	189,00
161	ÓLEO DE SOJA REFINADO 900ML	Cocamar	Ud	50	5,65	282,50
162	PÊSSEGO EM CALDA 850GR	Neuman	Ud	40	10,11	404,40
163	MILHO PARA PIPOCA -1ª LINHA ISENTA DE MOFO, BOLORES,	D'mille	Ud	100	3,14	314,00
164	POLVILHO DOCE 500 GR	D'mille	Ud	40	5,45	218,00
165	POLVILHO AZEDO 500 GR	D'mille	Pc	40	5,59	223,60
166	REFRIGERANTE VÁRIOS SABORES FARDO COM 6 UNIDADES -	Guaratuba	Fr	100	28,00	2.800,00
				Total:		R$ 108.636,85

VALOR: R$ 108.636,85 (cento e oito mil e seiscentos e trinta e seis reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B770D8F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 158

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 158/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 49.059.156/0001-37.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
62	PILHA BATERIA 3V DE LÍTIO MODELO 2032 - C/ 5 UNIDADES.	FLEX	Ud	300	7,55	2.265,00
64	BANDEJA PLÁSTICA SEM TAMPA - MEDIDAS APROXIMADAS: 50	SANTANA	Ud	100	26,60	2.660,00
89	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 5LTS/KG	MEGA MIL	RL	150	4,16	624,00
97	SACOS DE PAPEL SEMI KRAFT - TAMANHO PACOTE COM 500	MADILON	PCT	750	18,00	13.500,00
98	SACOS DE PAPEL SEMI KRAFT - TAMANHO PACOTE COM 500	MADILON	PCT	250	18,00	4.500,00
152	MARGARINA COM SAL POTES 500GR	DUALIS	Ud	90	3,67	330,30
169	QUEIJO PARMESÃO RALADO FINO 50GR	MUIBOM	PCT	50	5,86	293,00
				Total:		R$ 24.172,30

VALOR: R$ 24.172,30 (vinte e quatro mil e cento e setenta e dois reais e trinta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:4A60776E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 159

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 159/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **PLENA MÉDICA HOSPITALAR EIRELI,** inscrita no CNPJ sob n. 29.032.903/0001-36.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
11	DETERGENTE LÍQUIDO P/ COZINHA - NEUTRO E SEM	Polylar	CX	500	29,30	14.650,00
65	CAIXA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA 50 LITROS	Arqplast	Ud	100	53,95	5.395,00
66	CAIXA PLÁSTICA DE POLIETILENO COM TAMPA 35 LITROS.	Arqplast	Ud	150	32,95	4.942,50
68	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 10 LITROS.	Arqplast	Ud	200	20,50	4.100,00
69	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 5 LITROS.	Arqplast	Ud	200	12,00	2.400,00
80	LIXEIRA PLÁSTICA PRETA SIMPLES TELADA CAPACIDADE	Arqplast	Ud	50	6,85	342,50
					Total:	R$ 31.830,00

VALOR: R$ 31.830,00 (trinta e um mil e oitocentos e trinta reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:101E6082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 160

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 160/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **SCA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 31.797.544/0001-50.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
35	PAPEL HIGIÊNICO ROLOS DE 30 METROSX10CM, 1º LINHA	BOB	Fd.	300	60,00	18.000,00
38	PASTILHA ADESIVA PARA SANITÁRIO	DESORAL	CX	800	3,50	2.800,00
52	SAPONÁCEO FRASCO COM 300 ML, FRAGRÂNCIA NEUTRA	DESORAL	CX	200	38,00	7.600,00
92	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 50 ML CAIXA COM 5000	IBRAS	CX	100	88,00	8.800,00
				Total:		R$ 37.200,00

VALOR: R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A1763A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 161

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 12.811.487/0001-71.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
17	ESCOVA PARA LIMPEZA DE UNHA BASE EM PLÁSTICO.	escobel	Ud	100	2,78	278,00
24	FÓSFORO EXTRALONGO - EMBALAGEM CONTENDO 100 PALITOS	bila bila	CX	300	3,08	924,00
90	COLHERES PLÁSTICAS PEQUENA PARA BOLO PCT. C 100 UND.	cropac	PCT	15	11,83	177,45
				Total:		R$ 1.379,45

VALOR: R$ 1.379,45 (um mil e trezentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E08E0330

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 162

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 162/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023

PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **AGUIA COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 49.932.212/0001-04.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
16	ENGATE RÁPIDO PARA MANGUEIRA DE ½ EM PLÁSTICO.	TRAMONTIN	Ud	50	5,50	275,00
33	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO, COM CABO LONGO DE MADEIRA.	BEJOTA	Ud	100	3,00	300,00
37	PAPEL TOALHA PARA COZINHA COM 02 ROLOS COM 60	TROPICOS	RL	350	2,60	910,00
67	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO 20 LITROS.	RAINHA	Ud	200	27,00	5.400,00
70	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MULTIUSO DE 2,5 LITROS.	RAINHA	Ud	100	7,50	750,00
73	GARRAFA TÉRMICA, CAPACIDADE DE 1 LITRO.	INVICTA	Ud	100	35,00	3.500,00
79	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA -	ARQPLAST	Ud	100	35,10	3.510,00
85	POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPA - CAPACIDADE	GIPLAS	Ud	100	10,00	1.000,00
86	POTES PLÁSTICOS ORGANIZADOR COM TAMPA - CAPACIDADE	RAINHA	Ud	100	6,50	650,00
88	SACOS PLÁSTICOS PARA ALIMENTO - CAPACIDADE 2LTS/KG	MEGAMIL	RL	50	11,80	590,00
119	AÇÚCAR CRISTAL PCT.5KG - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR	D'OURO	PCT	100	17,50	1.750,00
136	CANELA EM RAMA PACOTE 10GR	CATEMAR	PCT	10	3,50	35,00
140	CRAVO DA ÍNDIA PACOTE 10GR	CATEMAR	PCT	10	2,95	29,50
				Total:		R$ 18.699,50

VALOR: R$ 18.699,50 (dezoito mil e seiscentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B2107D5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 163

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 163/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 41.471.842/0001-60.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
31	LUSTRA MÓVEIS 200ML	PERFECT	Fr	300	2,85	855,00
36	PAPEL HIGIÊNICO - ROLO DE NO MÍNIMO 250 METROS.	PARANA	RL	100	11,00	1100,00
				Total:		R$ 1.955,00

VALOR: R$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:C7176D19

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 165

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 165/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **LM SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 09.211.625/0001-77.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
20	ESGUICHO PARA MANGUEIRA EM PLÁSTICO, MEDINDO	Monterey	Ud	40	5,80	232,00

50	SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL 50CM X 60CM BRANCA	Libreplas	PCT	50	21,61	1080,50
51	SACOLAS PLÁSTICAS DESCARTÁVEL RECICLADA 50CM X 60CM	Libreplas	PCT	50	21,61	1080,50
61	PILHA BATERIA 1,5V ALCALINA COMPATÍVEL LR44, A76, LR1154,	Elgin	Ud	200	5,05	1010,00
93	GARFOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS C/ 100 UND	Plazapel	PCT	15	7,49	112,35
				Total:		R$ 3.515,35

VALOR: R$ 3.515,35 (três mil quinhentos e quinze reais e trinta e cinco centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B8271BB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATA DA ATA 166

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 166/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N. 37/2023
PROCESSO N. 58/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **REIS COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE DIVERSOS ARTIGOS E SUPRIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob n. 29.332.265/0001-79.
OBJETO: O objeto da presente Ata de Registro de Preços empresa para eventual aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE, GÊNEROS ALIMENTICIOS E UTENSÍLIOS DE COZINHA,** para atender as necessidades desta Fundação, com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para contratações futuras.

Item	Descrição	Marcas	Unid.	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
76	LIXEIRA RETANGULAR 100 LITROS COM TAMPA ACIONADA POR	cp 100 l	Ud	100	241,55	24.155,00
77	LIXEIRA RETANGULAR 50 LITROS - COM TAMPA ACIONADA POR	CP 50 L	Ud	100	116,01	11.601,00
78	LIXEIRA PLÁSTICA BRANCA COM PEDAL REFORÇADA -	RS 30 L	Ud	100	46,88	4.688,00
				Total:		R$ 40.444,00

VALOR: R$ 40.444,00 (quarenta mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0BA51889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 140-2023

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.140/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023
PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **A C MATERIAIS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob n. 11.138.620/0001-08.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional
ONDE SE LÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	500	Lata	Fórmula infantil de partida COTA EXCLUSIVA ME EPP	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 47,00	R$ 23.500,00
3	1000	Lata	Fórmula infantil de seguimento	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 48,00	R$ 48.000,00
5	700	Lata	Fórmula infantil de seguimento a base de soja	NAN SOJA NESTLÉ	R$ 61,00	R$ 42.700,00
17	600	Lata	Alimento nutricionalmente completo	ENTERAL COMP VITAFOR	R$ 60,00	R$ 36.000,00
24	2000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 50.000,00
25	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
27	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÉ	R$ 28,00	R$ 28.000,00
31	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA NESTLÉ	R$ 19,90	R$ 19.900,00
32	3000	Frasco	Suplemento alimentar	NUTREN 1.5 NESTLÉ	R$ 9,50	R$ 28.500,00
34	2500	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 62.500,00
35	1000	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
38	175	Lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral COTA	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	R$ 210,00	R$ 36.750,00

			EXCLUSIVA ME EPP			
44	500	Lata	Fórmula destinada a adulto	SUSTEVIT VITAFOR	R$ 29,00	R$ 14.500,00
45	550	Lata	Fórmula infantil AR	NAN AR NESTLÉ	R$ 58,00	R$ 31.900,00
46	500	Litro	Módulo de TCM	MCT COM AGE VITAFOR	R$ 40,00	R$ 20.000,00
47	1000	Litro	Suplemento nutricionalmente completo	NUTREN 2.0 NESTLÉ	R$ 13,00	R$ 13.000,00
49	**500**	**Lata**	**Alimento para suplementação COTA EXCLUSIVA ME EPP**	**NUTREN SENIOR NESTLÉ**	**R$ 58,00**	**R$ 29.000,00**
					TOTAL=	**R$ 534.250,00**

LEIA SÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
2	500	Lata	Fórmula infantil de partida COTA EXCLUSIVA ME EPP	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 47,00	R$ 23.500,00
3	1000	Lata	Fórmula infantil de seguimento	NESTOGENO 1 NESTLÉ	R$ 48,00	R$ 48.000,00
5	700	Lata	Fórmula infantil de seguimento a base de soja	NAN SOJA NESTLÉ	R$ 61,00	R$ 42.700,00
17	600	Lata	Alimento nutricionalmente completo	ENTERAL COMP VITAFOR	R$ 60,00	R$ 36.000,00
24	2000	Litro	Dieta polimérica COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 50.000,00
25	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
27	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA FIBER NESTLÉ	R$ 28,00	R$ 28.000,00
31	1000	Litro	Dieta polimérica COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE SOYA NESTLÉ	R$ 19,90	R$ 19.900,00
32	3000	Frasco	Suplemento alimentar	NUTREN 1.5 NESTLÉ	R$ 9,50	R$ 28.500,00
34	2500	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA PRINCIPAL	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 62.500,00
35	1000	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	ISOSOURCE 1.5 NESTLÉ	R$ 25,00	R$ 25.000,00
38	175	Lata	Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral COTA EXCLUSIVA ME EPP	PEPTAMEN JUNIOR NESTLÉ	R$ 210,00	R$ 36.750,00
44	500	Lata	Fórmula destinada a adulto	SUSTEVIT VITAFOR	R$ 29,00	R$ 14.500,00
45	550	Lata	Fórmula infantil AR	NAN AR NESTLÉ	R$ 58,00	R$ 31.900,00
46	500	Litro	Módulo de TCM	MCT COM AGE VITAFOR	R$ 40,00	R$ 20.000,00
47	1000	Litro	Suplemento nutricionalmente completo	NUTREN 2.0 NESTLÉ	R$ 13,00	R$ 13.000,00
					TOTAL=	**R$ 505.205,00**

VALOR: R$ 505.205,00 (quinhentos e cinco mil, duzentos e cinco reais).
Paiçandu, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:1AF52A82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DO EXTRATO DA ATA 144-2023

ERRATA DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.144/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 38/2023
PROCESSO N. 61/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**
CONTRATADO: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTICIONAIS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 26.231.202/0001-38.

OBJETO: Aquisição de Fórmulas, Dietas Enteral e Suplementos Alimentar, para suprir as necessidades da atenção básica e do Hospital Municipal São José, no atendimento a pacientes que apresentam necessidades dietéticas aumentadas, em virtude de patologias específicas, tais como estresse metabólico, paciente oncológico, em pré e/ou pós-operatório, desnutridos ou com alguma carência nutricional que os conduziram à necessidade de terapia nutricional, a fim de evitar e/ou minimizar o impacto clínico das frequentes complicações relacionadas ao mau estado nutricional
ONDE SE LÊ;

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	200	Lata	Fórmula infantil para recém nascidos	APTAMIL PRÉ TRANSITION/ DANONE	R$ 59,50	R$ 11.900,00
6	600	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica	APTAMIL PEPTI/ DANONE	R$ 84,40	R$ 50.640,00
7	200	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica	PREGOMIN PEPTI/ DSNONE	R$ 99,50	R$ 19.900,00
9	200	Lata	Fórmula de aminoácidos livres COTA COTA EXCLUSIVA ME EPP	NEOCATE LCP/ DANONE	R$ 122,70	R$ 24.540,00
12	800	Lata	Alimento para suplementação de nutrição	FORTINI PLUS/ DANONE	R$ 64,70	R$ 51.760,00
23	1250	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	DIANUTRI/ NUTRIMED	R$ 32,50	R$ 40.625,00
33	200	Litro	Alimento para situação metabólica especias	NUTRISON ADV. CUBISON/ DANONE	R$ 52,90	R$ 10.580,00
36	1000	Frasco	Suplemento para cicatrização	CUBITAN DANONE	R$ 15,00	R$ 15.000,00
40	338	Lata	Fórmula infantil COTA PRINCIPAL	PREGAMIN PEPTI/ DANONE	R$ 129,90	R$ 43.906,20
41	112	Lata	Fórmula infantil COTA EXCLUSIVA ME EPP	PREGAMIN PEPTI/ DANONE	R$ 129,90	R$ 14.548,80
42	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes	APTAMIL SL/ DANONE	R$ 47,00	R$ 23.500,00
43	800	Lata	Fórmula modificada	SUPRASENIOR DIABETICS/ KLEY HERTZ	R$ 57,40	R$ 45.920,00
48	325	Lata	Alimento para suplementação COTA PRINCIPAL	FORTINI PLUS/ DANONE	R$ 91,80	R$ 29.835,00
					TOTAL=	**R$ 382.655,00**

LEIA SÊ:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V.UNIT.	V.TOTAL
4	200	Lata	Fórmula infantil para recém nascidos	APTAMIL PRÉ TRANSITION/ DANONE	R$ 59,50	R$ 11.900,00
6	600	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica	APTAMIL PEPTI/ DANONE	R$ 84,40	R$ 50.640,00
7	200	Lata	Fórmula infantil hipoalergênica	PREGOMIN PEPTI/ DSNONE	R$ 99,50	R$ 19.900,00
9	200	Lata	Fórmula de aminoácidos livres COTA COTA EXCLUSIVA ME EPP	NEOCATE LCP/ DANONE	R$ 122,70	R$ 24.540,00

12	800	Lata	Alimento para suplementação de nutrição	FORTINI PLUS/ DANONE	R$ 64,70	R$ 51.760,00
23	1250	Litro	Dieta nutricionalmente completa COTA EXCLUSIVA ME EPP	DIANUTRI/ NUTRIMED	R$ 32,50	R$ 40.625,00
33	200	Litro	Alimento para situação metabólica especias	NUTRISON ADV. CUBISON/ DANONE	R$ 52,90	R$ 10.580,00
36	1000	Frasco	Suplemento para cicatrização	CUBITAN DANONE	R$ 15,00	R$ 15.000,00
40	338	Lata	Fórmula infantil COTA PRINCIPAL	PREGAMIN PEPTI/ DANONE	R$ 129,90	R$ 43.906,20
41	112	Lata	Fórmula infantil COTA EXCLUSIVA ME EPP	PREGAMIN PEPTI/ DANONE	R$ 129,90	R$ 14.548,80
42	500	Lata	Fórmula infantil para lactentes	APTAMIL SL/ DANONE	R$ 47,00	R$ 23.500,00
43	800	Lata	Fórmula modificada	SUPRASENIOR DIABETICS/ KLEY HERTZ	R$ 57,40	R$ 45.920,00
48	325	Lata	Alimento para suplementação COTA PRINCIPAL	FORTINI PLUS/ DANONE	R$ 91,80	R$ 29.835,00
49	**500**	**Lata**	**Alimento para suplementação COTA EXCLUSIVA ME EPP**	**Nutridrink Protein/Danone**	**R$ 57,10**	**R$ 28.550,00**
					TOTAL=	**R$ 411.205,00**

VALOR: R$ 411.205,00 (quatrocentos e onze mil, duzentos e cinco reais).

Paiçandu, 15 de dezembro de 2023.

THIAGO ALVES CÉFALO
Presidente Da Fundação De Saúde

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:A4E11060

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 176/2022

AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES REMANESCENTES DO PREGÃO 176/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27231/2023 – Lotes 1, 2 e 3

Licitação: Pregão Eletrônico nº. 176/2022 – Processo Administrativo nº. 6380/2022.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de kits lanche através da Secretaria Municipal de Saúde. O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira, em face da revogação total da Ata de Registro de Preços nº. 147/2022 oriunda do Pregão Eletrônico nº 176/2022 e em conformidade com o art. 24, XI, da Lei n.º 8.666/93,**CONVOCA**os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

A empresa convocada deverá manifestar–se em até 1 (um) dia útil contados da publicação desse aviso. Caso não haja manifestação nesse período será efetuado a convocação do próximo colocado.

FORNECEDOR:
2º 7014535 CASA DO PASTEL CAFE LTDA

LOTE	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
01	R$9,87	R$9,94	R$9,56	R$9,61	R$9,70
Objeto: KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 ÁGUA DE COCO 200ML EMBALAGEM CARTONADA E SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;					
LOTE	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
02	R$9,87	R$9,94	R$9,56	R$9,61	R$9,70
Objeto: KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 SUCO DE FRUTA 200ML EMBALAGEM CARTONADA E PREFERENCIALMENTE SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES E OBRIGATORIAMENTE SEM ADIÇÃO DE CORANTES E COM NO MÍNIMO DE 30% DE FRUTA ; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;					
LOTE	**VALOR VENCIDO**	**INPC**	**IGPM**	**IGPDI**	**MÉDIA**
03	R$9,87	R$9,94	R$9,56	R$9,61	R$9,70
Objeto: KIT CONTENDO 01 GARRAFA DE ÁGUA MINERAL 500ML; 01 BEBIDA LÁCTEA UHT SABOR CHOCOLATE 200ML, TENDO PRINCIPAL INGREDIENTE O LEITE OU O SORO DE LEITE, SEM ADIÇÃO DE GORDURAS VEGETAIS E CORANTES; BISCOITO SALGADO, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 24 GRAMAS; BISCOITO DOCE, PREFERENCIALMENTE INTEGRAL E EM PACOTE INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 09 GRAMAS; 01 MIX DE NUTS E FRUTAS SECAS OU DESIDRATADAS, DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 01 FRUTA E 02 NUTS EM EMBALAGEM INDIVIDUAL COM NO MÍNIMO 50 GRAMAS;					

Palmeira, 15 de dezembro de 2023.

LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:63FBCBF7

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº 16.685 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023 - REGULAMENTA O LANÇAMENTO E VENCIMENTOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2024, CONSTANTES DO SISTEMA TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA INSTITUÍDO PELO CÓDIGO TRIBUTÁRIO - LEI MUNICIPAL Nº 2.223.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do Art. 76 da Lei Orgânica do Município, com fulcro no disposto na Lei Municipal nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 001/2017, Lei Complementar nº 02/2017, Lei Complementar nº 03/2017, Lei Complementar nº 005/2018, Lei Complementar nº 06/2018, Lei Complementar nº 08/2019 e Lei Complementar nº 15/2019, considerando o contido no Procedimento Administrativo nº 28358/2023.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este regulamento disciplina, com fundamento na Constituição Federal de 1988, na Lei Complementar Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e atos posteriores que a modificaram, e especialmente na Lei Municipal nº 2223/2002, a aplicação do Código Tributário Municipal e atos posteriores.

Art. 2º A zona urbana do Município compreende as áreas delimitadas na Lei Complementar nº 11 de 29 de novembro de 2019 e Lei Complementar n.º 14, de 12 de dezembro de 2019, que versam sobre as normas de Uso e Ocupação do Solo, observados os requisitos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 32 do Código Tributário Nacional.

CAPÍTULO II
DOS FATORES DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU)

Art. 3º Nos termos do Código Tributário Municipal, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel a alíquota estabelecida no Art. 23 da Lei Municipal nº 2223/2002.

Art. 4º O valor venal do imóvel será apurado através da aplicação das fórmulas de cálculo definidas na Lei Complementar nº 002/2017 e alterações decorrentes da Lei Complementar n.º 06/2018 e Lei Complementar n° 32/2023.

Art. 5º Os valores unitários por metro quadrado dos terrenos localizados em cada uma das zonas fiscais são aqueles previstos na Tabela I constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.
Art. 6º Os valores unitários por metro quadrado dos tipos de edificação por zona fiscal são aqueles previstos na Tabela II constante no Anexo I deste Decreto, nos termos estabelecidos em legislação específica.

CAPÍTULO III
DO LANÇAMENTO E DA ARRECADAÇÃO DO IPTU E OUTROS TRIBUTOS VINCULADAS AO CADASTRO IMOBILIÁRIO

Art. 7º O Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana e demais tributos a ele agregados com base no Art. 32 e 33 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, poderão ser recolhidos da seguinte forma:

I - Em parcela única, até a data de 10 de abril de 2024, com 5% (cinco por cento) de desconto sobre o valor apurado;

II - Em até 09 (nove) parcelas mensais, com vencimento a partir de 10 de abril de 2024, sem nenhum acréscimo do valor apurado, se pago até a data do vencimento de cada parcela.

§1º Os pagamentos em parcela única a que se referem o inciso I do presente artigo somente poderão ser efetuados até a data estabelecida.

§2º O não pagamento de qualquer uma das parcelas a que se refere o inciso II do presente artigo na data estabelecida implicará na aplicação das penalidades previstas no Art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002 (Código Tributário Municipal).

§3º Os eventuais descontos a serem concedidos já estão incluídos na estimativa de possível renúncia de receita prevista no art. 60 da Lei Ordinária nº 5.704, de 02 de junho de 2023 que versa sobre as Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2024.

§4º O valor da parcela mínima será de 01 (uma) VRM.

Art. 8º A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, mediante aviso de lançamento, por editais afixados na Prefeitura Municipal e publicados uma vez pelo menos no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou mediante aviso de lançamento inserido no carnê de pagamento disponível no portal eletrônico do Município.

§1º O proprietário ou possuidor do imóvel poderá acessar o carnê do IPTU antes do seu vencimento através do portal eletrônico www.palmeira.pr.gov.br na opção ***"PORTAL DO CONTRIBUINTE"*** e, caso não tenha acesso à rede mundial de computadores, pessoalmente na Central de Atendimento ao Cidadão – Rua Luiza Trombini Malucelli, 134, Centro Cívico de Palmeira/PR, setor de Arrecadação, junto à Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças do Município de Palmeira-PR.

§2º O recolhimento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e dos tributos lançados em conjunto, será efetuado, através de Documento de Arrecadação de Receitas Municipais, pela rede bancária, devidamente, autorizada pela Prefeitura em conformidade com a Lei Ordinária nº 2223/2002.

Art. 9º O documento de arrecadação municipal (DAM), deverá constar, entre outros elementos, identificação do contribuinte e do imóvel, os valores e os prazos de vencimentos.

CAPÍTULO IV
DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

Art. 10 Com base na Lei Complementar nº 003/2017, fica estabelecido para o exercício de 2024 o lançamento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos conforme estabelecido no Anexo II deste Decreto.

Parágrafo Único. Para o Exercício de 2024 a Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos Domiciliares será lançada em até 09 (nove) parcelas mensais, iguais e consecutivas para imóveis não participantes do Convênio Sanepar.

O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO V
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA
COSIP

Art. 11 Com base na Lei Complementar nº 05/2018, Lei Complementar nº 08/2019 e Lei Complementar 25/2022, fica estabelecido para o exercício de 2024 o lançamento da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública – COSIP conforme estabelecido no Anexo III deste Decreto.

Art. 12 Com base no §1º do Art. 9º da Lei Complementar nº 008/2019 a COSIP será lançada para os imóveis edificados e ligados a rede de energia com base em sua faixa de consumo e classificação de utilização conforme estabelecido na tabela I do Anexo III deste Decreto.

Art. 13 Com base no §2º do Art. 9º da Lei Complementar nº 005/2018 a COSIP será lançada em conjunto ao carnê de IPTU, para os imóveis não edificados conforme estabelecido na tabela II e III do Anexo III deste Decreto.

Art. 14 O vencimento e número de parcelas para o lançamento previsto no artigo anterior serão aqueles estabelecidos no Art. 7º, deste Decreto.

CAPÍTULO VI
DAS TAXAS DE FISCALIZAÇÃO INCIDENTES SOBRE O
CADASTRO MOBILIÁRIO

SEÇÃO I
DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (ALVARÁ DE LICENÇA)
Art. 15 Com base no Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2024 o lançamento da taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços (alvará de licença) conforme Anexo IV deste Decreto.

Art. 16 A taxa de localização permanente de estabelecimento comercial, industrial e prestação de serviços, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO II
DA TAXA DE LICENÇAS, SERVIÇOS DIVERSOS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Art. 17 Com base no Art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002, fica estabelecido para o exercício de 2024 o lançamento da taxa de licenças e vigilância sanitária, conforme estabelecido nas tabelas I, II, III e IV Anexo V deste Decreto.

Art. 18 A da taxa de licenças e vigilância sanitária, deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

SEÇÃO III
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

Art. 19 Com base no art. 85 da Lei Ordinária nº 2223/2002 e Lei Complementar nº 15 de 12/12/2019, fica estabelecido para o exercício de 2024 o lançamento da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo conforme Anexo VII deste Decreto.

Art. 20 A da taxa de fiscalização de obras e parcelamento de solo deverá ser recolhida em parcela única, com vencimento de até 30 (trinta) dias após seu lançamento.

CAPÍTULO VII
DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA
SEÇÃO ÚNICA
DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO

Art. 21 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao lançamento por homologação (auto lançamento), deverá ser recolhido mensalmente mediante guia própria, apurado até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 22 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por estimativa ou arbitramento, deverá ser recolhido em até 4 (quatro) parcelas mensais mediante guia própria, o valor lançado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente ao mês de competência.

Art. 23 Com base no art. 93, da Lei Complementar nº 001/2017 o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, sujeitos ao pagamento por arbitramento de que tratam o art. 57 da mesma Lei deverá ser recolhido em até 5 (cinco) dias após seu lançamento mediante guia própria.

Art. 24 Com base no art. 74 da Lei Complementar nº 001/2017, as alíquotas e valores fixos do imposto são aquelas descritas nos itens das tabelas constante no Anexo VI deste Decreto.

CAPITULO VIII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 Para efeito de atualização monetária dos Tributos Municipais e a Planta Genérica de Valores será utilizado o valor de 3,85% (três, oitenta cinco por cento) correspondente ao período de 11/2022 a 11/2023 do índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 26 O Valor de Referência do Município (VRM), conforme disposto no Artigo 229 da Lei Ordinária n 2.223/2002, para o Exercício de 2024, fica fixado em R$ 80,85 (oitenta reais e oitenta e cinco centavos), utilizando-se como indexador dos Tributos o Índice Nacional de Preço ao Consumidor - INPC.

Parágrafo Único. O Valor de Referência do Município -VRMé a base de cálculo para lançamento dos Tributos Municipais.

Art. 27 A Apuração do valor das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta Genérica de Valores disposto no Anexo I deste Decreto.

Art. 28 Os prazos fixados no Código Tributário Municipal serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o dia do vencimento.

Art. 29 Os prazos se iniciam ou vencem em dia de expediente normal na repartição em que tenha curso o processo ou deverá ser praticado o ato.

Art. 30 Com base no art. 129 e 145 da Lei Ordinária nº 2.223/2002, o não pagamento dos tributos municipais na data de vencimento estabelecido, implicará na aplicação multa de mora é de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) ao dia até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor do débito atualizado monetariamente, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Art. 31 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I – PLANTA GENÉRICA DE VALORES

TABELA I - VALORES UNITÁRIOS POR METRO QUADRADO DOS TERRENOS LOCALIZADOS POR SETOR

VALORES DO M² DOS TERRENOS					
METROS DE PROFUNDIDADE		SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
ATÉ	30	288,4681	252,3317	216,1954	202,1769
30	40	252,3317	216,1954	180,0590	168,3665
40	50	216,1954	180,0590	144,3379	133,7462
50	60	180,0590	144,3379	108,2015	109,6553
60	100	144,3379	108,2015	72,0651	67,6208
MAIS DE	100	108,2015	72,0651	35,9287	33,8104

Referência – Lei Complementar 02/2017, Lei Complementar 06/2018 e Lei Complementar 32/2023.
TABELA II - PLANTA GENÉRICA DE VALORES DAS EDIFICAÇÕES PARA FINS DE CÁLCULO DO IPTU DO M² DOS TIPOS DE EDIFICAÇÃO

SETORIZAÇÃO			SETOR 1	SETOR 2	SETOR 3	SETOR 4
EDIFICAÇÕES TIPO RESIDENCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	4.440,8311	3.437,1115	2.650,0026	2.477,8666
2	Boa	Alvenaria	4.085,9052	3.148,6433	2.433,5995	2.275,5755
3	Regular	Alvenaria	3.725,7873	2.866,1979	2.216,9888	2.072,9417
4	Má	Alvenaria	3.365,0464	2.577,7298	2.007,0239	1.876,4760
5	Boa	Mista	3.010,5358	2.289,0539	1.790,4132	1.674,2990
6	Regular	Mista	2.577,7298	2.007,0239	1.574,6332	1.472,1221
7	Boa	Madeira	2.216,9888	1.718,7634	1.358,2302	1.269,7167
8	Regular	Madeira	1.862,6860	1.430,2953	1.148,0575	1.073,0226
9	Má	Madeira	1.502,3604	1.148,0575	931,6545	871,0741
EDIFICAÇÕES TIPO COMERCIAL						
1	Ótima	Alvenaria	3.725,7873	2.866,1979	2.151,1541	2.011,4890
2	Boa	Alvenaria	3.365,0464	2.577,7298	1.934,7511	1.809,0837
3	Regular	Alvenaria	3.010,5358	2.289,4693	1.718,7634	1.607,1352
4	Má	Alvenaria	2.577,7298	2.007,0239	1.502,3604	1.404,5014
5	Boa	Mista	2.216,9888	1.718,7634	1.286,1650	1.202,3244
6	Regular	Mista	1.862,6860	1.430,2953	1.075,7847	1.005,6303
7	Boa	Madeira	1.502,3604	1.148,0575	859,5894	803,4534
8	Regular	Madeira	1.148,0575	859,5894	642,7710	601,2764
9	Má	Madeira	715,0438	570,9136	426,5756	398,8711
EDIFICAÇÕES TIPO INDUSTRIAL						
1	Ótima	Alvenaria	3.725,7873	2.866,1979	2.007,0239	1.876,4760
2	Boa	Alvenaria	3.365,0464	2.577,7298	1.790,4132	1.674,2990
3	Regular	Alvenaria	3.010,5358	2.289,0539	1.574,6332	1.472,1221
4	Má	Alvenaria	2.217,4042	1.718,7634	1.358,2302	1.269,7167
5	Boa	Mista	1.862,6860	1.430,2953	1.148,0575	1.073,0226
6	Regular	Mista	1.502,3604	1.148,0575	931,6545	871,0741
7	Boa	Madeira	1.148,0575	859,5894	642,7710	601,2764
8	Regular	Madeira	715,0438	570,9136	426,5756	398,8711
9	Má	Madeira	353,6798	324,3969	216,1954	202,1769
10	-	Galpão de alvenaria	324,3969	288,4681	252,3317	236,2157
11	-	Galpão de madeira	288,4681	252,3317	216,1954	202,1769
12	-	Telheiro de alvenaria	252,3317	216,1954	180,0590	168,3665
13	-	Telheiro de madeira	216,1954	180,0590	144,3379	134,7846

Referência – Lei Complementar 2/2017, Lei Complementar 6/2018 e Lei Complementar 32/2023.
ANEXO II - TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

TABELA I – FATORES DE CÁLCULO DA TAXA DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM A TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO

FAIXA POR M³		CATEGORIA	VRM ANUAL	VRM MENSAL	ANUAL 2024	MENSAL 2024
DE	ATÉ					
		Taxa social categoria 013	1,2416	0,103467	100,38	8,37
	10	Residencial	3,104	0,258667	250,96	20,91
10	15	Residencial	3,5178	0,293150	284,41	23,70
15	20	Residencial	3,7248	0,310400	301,15	25,10
20	30	Residencial	3,9317	0,327642	317,88	26,49
30	acima	Residencial	4,1386	0,344883	334,61	27,88
	10	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,104	0,258667	250,96	20,91
10	15	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,3109	0,275908	267,69	22,31
15	20	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	3,7248	0,310400	301,15	25,10
20	30	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	4,1386	0,344883	334,61	27,88
30	acima	Comercial-Industrial-Utilidade Pública	5,1733	0,431108	418,26	34,86
	10	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,104	0,258667	250,96	20,91
10	15	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,3109	0,275908	267,69	22,31
15	20	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,5178	0,293150	284,41	23,70
20	30	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	3,9317	0,327642	317,88	26,49
30	acima	1-RES + 1 (COM-IND-UTP)	4,656	0,388000	376,44	31,37
	10	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,1386	0,344883	334,61	27,88
10	15	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,3456	0,362133	351,34	29,28
15	20	1-RES + 2 (COM-IND-UTP)	4,5526	0,379383	368,08	30,67
20	30	1-RES + 3 (COM-IND-UTP)	4,7596	0,396633	384,81	32,07
30	acima	1-RES + 4 (COM-IND-UTP)	4,9666	0,413883	401,55	33,46

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

TABELA II – VALORES PARA LANÇAMENTO CONJUNTO COM O CARNÊ DE IPTU

CATEGORIA DA EDIFICAÇÃO	VRM ANUAL	VALOR ANUAL EM R$
CATEGORIA RESIDENCIAL	2,8	R$ 226,38
CATEGORIA COMERCIAL	4,1	R$ 331,49
CATEGORIA INDUSTRIAL	4,1	R$ 331,49

Referência - Lei Complementar nº 003/2017.

ANEXO III - CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

TABELA I – VALORES LANÇADOS NA FATURA DE ENERGIA

CLASSE RESIDENCIAL			CLASSE COMERCIAL			CLASSE INDUSTRIAL			
FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	% DESCONTO DA UVC	FAIXA INICIAL	FAIXA FINAL	% DESCONTO DA UVC	
Kwh	Kwh		Kwh	Kwh		Kwh	Kwh		
0	30	100	0	99	75,00	0	500	8,00	
31	40	97,00	100	199	73,00	501	1000	7,00	
41	50	95,50	200	299	68,50	1001	1500	5,00	
51	60	94,50	300	399	66,00	1501	2000	3,00	
61	70	93,50	400	499	65,00	2001	2500	1,00	
71	79	92,50	500	599	62,00	2501	ACIMA	00,00	
80	90	91,50	600	699	60,00				
91	100	90,50	700	799	53,00				
101	110	89,50	800	899	50,00				
111	120	88,50	900	999	46,00				
121	130	87,50	1000	1099	43,00				
131	140	86,50	1100	1500	41,00				
141	150	85,50	1501	2000	30,00				
151	160	84,50	2001	2500	28,00				
161	170	83,50	2501	3000	25,00				
171	180	82,50	3001	3500	20,00				
181	190	81,50	3501	4000	17,00				
191	200	80,50	4001	4500	15,00				
201	210	73,90	4501	5000	13,00				
211	220	70,40	5001	6000	10,00				
221	230	66,60	6001	7000	8,00				
231	240	63,00	7001	8000	5,00				
241	250	59,50	8001	9000	1,00				
251	300	56,90	9001	ACIMA	0,00				
301	350	54,00							
351	400	50,80							
401	450	41,10							
451	500	33,00							
501	600	30,20							
601	700	18,00							
701	800	16,00							
801	900	13,00							
901	1000	11,00							
1001	1500	9,00							
1501	2000	6,00							
2001	2500	4,00							
2501	3500	2,00							
3501	4000	1,00							
4001	Acima	0%							

TABELA II - TABELA DE VALORES DA UVC PARA CÁLCULO DA COSIP

EXERCÍCIO	UVC EM 0,5 VRM	VALOR EM REAIS
2024	2,05	R$ 82,00

TABELA III - VALOR DA COSIP PARA IMÓVEIS NÃO EDIFICADOS

EXERCÍCIO	VALOR EM UVC	VALOR EM REAIS
2024	2,78	R$ 227,96

Referência: Valores instituídos pela Lei Complementar nº 005/2018 e Lei Complementar 08/2019.

ANEXO IV - TAXA DE LOCALIZAÇÃO PERMANENTE DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL, INDUSTRIAL E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ITEM	LOCALIZAÇÃO	VRM	VALOR EM REAIS
1	**Comercio**		
A	De Pequeno Porte	4,79	R$ 387,27
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 626,59
2	**Industria**		
A	De Pequeno Porte	10	R$ 808,50
B	De Médio E Grande Porte	30	R$ 2.425,50
3	**Supermercado**	15	R$ 1.212,75
4	**Prestação De Serviços**		
A	De Pequeno Porte	5,5	R$ 444,68
B	De Médio E Grande Porte	7,75	R$ 626,59
5	**Bancos E Instituições Financeiras**	15	R$ 1.212,75
6	**Autônomos**		
	Profissional Sem Curso	2	R$ 161,70
	Profissional Com Habilitação Específica	2,5	R$ 202,13
	Liberação Com Curso Superior	7,99	R$ 645,99

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

ANEXO V - TAXA DE LICENÇAS E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

TABELA I – VERIFICAÇÃO DE LOCAL

	VERIFICAÇÃO DE LOCAL	VRM	VALOR
01	Comércio	1,00	R$ 80,85
02	Industria	2,00	R$ 161,70
03	Supermercados	3,00	R$ 242,55
04	Prestação de serviço	1,00	R$ 80,85
05	Bancos e instituições financeiras	3,00	R$ 242,55
06	Autônomos	1,00	R$ 80,85

TABELA II – ALTERAÇÃO CADASTRAL

	ALTERAÇÃO CADASTRAL	VRM	VALOR
01	Comércio	1,00	R$ 80,85
02	Industria	1,00	R$ 80,85
03	Supermercados	1,00	R$ 80,85
04	Prestação de serviço	1,00	R$ 80,85
05	Bancos e instituições financeiras	1,00	R$ 80,85
06	Autônomos	1,00	R$ 80,85

TABELA III – LICENÇA EVENTUAL

	LICENÇA EVENTUAL	VRM	VALOR
01	Licença eventual	1,00	R$ 80,85

TABELA IV – VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO

	VERIFICAÇÃO DE FUNCIONAMENTO REGULAR E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR RISCO EPIDEMIOLÓGICO		VRM	VALOR
01	**BAIXO RISCO**	Pequeno	1,0	R$ 80,85
		Médio	2,0	R$ 161,70
		Grande	3,0	R$ 242,55
02	**MÉDIO RISCO**	Pequeno	2,0	R$ 161,70
		Médio	3,0	R$ 242,55
		Grande	4,0	R$ 323,40
03	**ALTO RISCO**	Pequeno	4,0	R$ 323,40
		Médio	5,0	R$ 404,25
		Grande	6,0	R$ 485,10
04	**RESPONSABILIDADE TÉCNICA**		1,0	R$ 80,85
05	**AVALIAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO**		1,0	R$ 80,85

Referência - Lei Ordinária nº 2223/2002.

ANEXO VI - DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA

ITEM DE SERVIÇOS	ALÍQUOTA SOBRE O MOVIMENTO ECONOMICO	VALOR FIXO ANO VRM	VALOR FIXO EM R$
1.00			
1.01	3%	13,1	R$ 1.059,14

1.02	3%	13,94	R$ 1.127,05
1.03	3%	13,1	R$ 1.059,14
1.04	3%	8,44	R$ 682,37
1.05	3%	8,44	R$ 682,37
1.06	3%	8,44	R$ 682,37
1.07	3%	5,9	R$ 477,02
1.08	3%	5,9	R$ 477,02
1.09	3%	5,9	R$ 477,02
2.00			
2.01	3%	8,44	R$ 682,37
3.00			
3.01	-	-	
3.02	3%	13,1	R$ 1.059,14
3.03	5%	22,38	R$ 1.809,42
3.04	3%	23,22	R$ 1.877,34
3.05	3%	19	R$ 1.536,15
4.00			
4.01	3%	11,39	R$ 920,88
4.02	3%	19	R$ 1.536,15
4.03	3%	17,73	R$ 1.433,47
4.04	3%	11,39	R$ 920,88
4.05	3%	9,71	R$ 785,05
4.06	3%	9,71	R$ 785,05
4.07	3%	9,71	R$ 785,05
4.08	3%	9,71	R$ 785,05
4.09	3%	9,71	R$ 785,05
4.10	3%	9,71	R$ 785,05
4.11	3%	9,71	R$ 785,05
4.12	3%	9,71	R$ 785,05
4.13	3%	9,71	R$ 785,05
4.14	3%	9,71	R$ 785,05
4.15	3%	9,71	R$ 785,05
4.16	3%	9,71	R$ 785,05
4.17	3%	-	
4.18	3%	11,39	R$ 920,88
4.19	3%	-	
4.20	3%	-	
4.21	3%	-	
4.22	3%	18,16	R$ 1.468,24
4.23	3%	19,43	R$ 1.570,92
4.24	3%	6,33	R$ 511,78
5.00			
5.01	3%	9,71	R$ 785,05
5.02	3%	-	
5.03	3%	11,39	R$ 920,88
5.04	3%	11,39	R$ 920,88
5.05	3%	11,39	R$ 920,88
5.06	3%	11,39	R$ 920,88
5.07	3%	11,39	R$ 920,88
5.08	3%	8,44	R$ 682,37
5.09	3%	8,44	R$ 682,37
6.00			
6.01	3%	1,68	R$ 135,83
6.02	3%	3,79	R$ 306,42
6.03	3%	4,22	R$ 341,19
6.04	3%	8,87	R$ 717,14
6.05	3%	8,44	R$ 682,37
6.06		8,44	R$ 682,37
7.00			
7.01	3%	9,71	R$ 785,05
7.02	3%	-	
7.03	3%	-	
7.04	3%	-	
7.05	3%	-	
7.06	3%	-	
7.07	3%	-	
7.08	3%	-	
7.09	3%	-	
7.10	3%	-	
7.11	3%	2,54	R$ 205,36
7.12	3%	-	
7.13	3%	2,54	R$ 205,36
7.14	-	-	
7.15	-	-	
7.16	3%	-	
7.17	3%	-	
7.18	3%	-	
7.19	3%	13,5	R$ 1.091,48
7.20	3%	11,39	R$ 920,88
7.21	3%	13,5	R$ 1.091,48
7.22	3%	-	
8.00			
8.01	3%	-	
8.02	3%	-	
9.00			
9.01	3%	13,94	R$ 1.127,05
9.02	3%	10,55	R$ 852,97
9.03	3%	3,79	R$ 306,42
10.00			

10.01	3%	-	
10.02	3%	-	
10.03	3%	-	
10.04	3%	-	
10.05	3%	10,12	R$ 818,20
10.06	3%	8,44	R$ 682,37
10.07	3%	8,44	R$ 682,37
10.08	3%	8,44	R$ 682,37
10.09	3%	8,87	R$ 717,14
10.10	3%	8,87	R$ 717,14
11.00			
11.01	3%	13,5	R$ 1.091,48
11.02	3%	11,39	R$ 920,88
11.03	3%	11,39	R$ 920,88
11.04	3%	11,39	R$ 920,88
12.00			
12.01	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.02	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.03	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.04	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.05	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.06	5%	-	
12.07	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.08	5%	15,38	R$ 1.243,47
12.09	5%	4,22	R$ 341,19
12.10	5%	-	
12.11	5%	-	
12.12	5%	16,48	R$ 1.332,41
12.13	5%	-	
12.14	5%	16,89	R$ 1.365,56
12.15	5%	-	
12.16	5%	4,22	R$ 341,19
12.17	5%	37,99	R$ 3.071,49
13.00			
13.01	-	-	
13.02	3%	2,95	R$ 238,51
13.03	3%	2,95	R$ 238,51
13.04	3%	2,95	R$ 238,51
13.05	3%	2,95	R$ 238,51
14.00			
14.01	3%	8,57	R$ 692,88
14.02	3%	8,57	R$ 692,88
14.03	3%	8,44	R$ 682,37
14.04	3%	10,25	R$ 828,71
14.05	3%	10,55	R$ 852,97
14.06	3%	10,25	R$ 828,71
14.07	3%	4,22	R$ 341,19
14.08	3%	4,22	R$ 341,19
14.09	3%	3,38	R$ 273,27
14.10	3%	4,22	R$ 341,19
14.11	3%	4,22	R$ 341,19
14.12	3%	8,57	R$ 692,88
14.13	3%	3,47	R$ 280,55
14.14	3%	8,57	R$ 692,88
15.00			
15.01	5%	-	
15.02	5%	-	
15.03	5%	-	
15.04	5%	-	
15.05	5%	-	
15.06	5%	-	
15.07	5%	-	
15.08	5%	-	
15.09	5%	-	
15.10	5%	-	
15.11	5%	-	
15.12	5%	-	
15.13	5%	-	
15.14	5%	-	
15.15	5%	-	
15.16	5%	-	
15.17	5%	-	
15.18	5%	-	
16.00			
16.01	3%	-	
16.02	3%	-	
17.00			
17.01	3%	6,33	R$ 511,78
17.02	3%	5,9	R$ 477,02
17.03	3%	9,71	R$ 785,05
17.04	3%	9,71	R$ 785,05
17.05	3%	9,71	R$ 785,05
17.06	3%	9,71	R$ 785,05
17.07	-	-	
17.08	3%	-	
17.09	3%	9,71	R$ 785,05
17.10	3%	9,71	R$ 785,05
17.11	3%	9,71	R$ 785,05
17.12	3%	9,71	R$ 785,05

17.13	3%	-	
17.14	3%	9,71	R$ 785,05
17.15	3%	9,71	R$ 785,05
17.16	3%	9,71	R$ 785,05
17.17	3%	9,71	R$ 785,05
17.18	3%	8,44	R$ 682,37
17.19	3%	9,71	R$ 785,05
17.20	3%	9,71	R$ 785,05
17.21	3%	9,71	R$ 785,05
17.22	3%	9,71	R$ 785,05
17.23	3%	9,71	R$ 785,05
17.24	3%	11,39	R$ 920,88
17.25	3%	11,39	R$ 920,88
18.00			
18.01	3%	9,69	R$ 783,44
19.00			
19.01	3%	9,69	R$ 783,44
20.00			
20.01	3%	-	
20.02	3%	-	
20.03	3%	-	
21.00			
21.01	5%	-	
22.00			
22.01	5%	-	
23.00			
23.01	3%	8,44	R$ 682,37
24.00			
24.01	3%	2,11	R$ 170,59
25.00			
25.01	3%	21,11	R$ 1.706,74
25.02	3%	-	
25.03	3%	13,94	R$ 1.127,05
25.04	3%	5,9	R$ 477,02
25.05	3%	13,94	R$ 1.127,05
26.00			
26.01	5%	8,44	R$ 682,37
27.00			
27.01	3%	5,13	R$ 414,76
28.00			
28.01	3%	8,72	R$ 705,01
29.00			
29.01	3%	5,13	R$ 414,76
30.00			
30.01	3%	5,13	R$ 414,76
31.00			
31.01	3%	5,13	R$ 414,76
32.00			
32.01	3%	5,13	R$ 414,76
33.00			
33.01	3%	11,78	R$ 952,41
34.00			
34.01	3%	3,08	R$ 249,02
35.00			
35.01	3%	4,61	R$ 372,72
36.00			
36.01	3%	11,78	R$ 952,41
37.00			
37.01	3%	3,08	R$ 249,02
38.00			
38.01	3%	8,72	R$ 705,01
39.00			
39.01	3%	6,16	R$ 498,04
40.00			
40.01	3%	3,08	R$ 249,02
41.00			
41.01	3%	3,47	R$ 280,55
41.02	3%	1,53	R$ 123,70
41.03	3%	2,89	R$ 233,66
41.04	3%	2,95	R$ 238,51
41.05	3%	3,38	R$ 273,27
~~41.06~~	~~3%~~	~~2,11~~	~~R$ 170,59~~
~~41.07~~	~~3%~~	~~2,2~~	~~R$ 177,87~~
~~41.08~~	~~3%~~	~~2,54~~	~~R$ 205,36~~
~~41.09~~	~~3%~~	~~2,95~~	~~R$ 238,51~~
~~41.10~~	~~3%~~	~~3,12~~	~~R$ 252,25~~
41.11	3%	6	R$ 485,10
SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS	**ALÍQUOTA**	**VRM FIXO ANUAL POR PROFISSIONAL**	**VALOR FIXO EM REAIS**
4.01	3%	11,42	R$ 923,31
4.02	3%	19,04	R$ 1.539,38
4.06	3%	9,71	R$ 785,05
4.08	3%	9,71	R$ 785,05
4.11	3%	9,71	R$ 785,05
4.12	3%	9,71	R$ 785,05
4.13	3%	9,71	R$ 785,05
4.14	3%	9,71	R$ 785,05
4.15	3%	9,71	R$ 785,05

4.16	3%	9,71	R$ 785,05
5.01	3%	9,74	R$ 787,48
7.01	3%	9,74	R$ 787,48
10.03	3%	9,74	R$ 787,48
17.14	3%	9,71	R$ 785,05
17.16	3%	9,71	R$ 785,05
17.19	3%	17,73	R$ 1.433,47
17.20	3%	9,71	R$ 785,05

Referência - Valores instituídos pela Lei Complementar nº 001/2017 e, portanto, seus valores foram atualizados pelos índices de inflação haja vista estarem vinculados a VRM.

ANEXO VII – DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PARCELAMENTO DE SOLO

CONSTRUÇÃO DE CASAS ATÉ 70,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv. e placas	R$ 24,26
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	m²	R$ 1,54
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 70,01 m² A 100,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv. e placas	R$ 24,26
EXECUÇÃO DE OBRA	0,023	m²	R$ 1,86
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 100,01 m² A 150,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 24,26
EXECUÇÃO DE OBRA	0,026	m²	R$ 2,10
CONSTRUÇÃO DE CASAS DE 150,01 m² A 200,00 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 24,26
EXECUÇÃO DE OBRA	0,03	m²	R$ 2,43
CONSTRUÇÃO DE CASAS ACIMA DE 200,01 m²			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 24,26
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 3,23
CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
NUMERAÇÃO DE PRÉDIO	0,3	tx de serv e placas	R$ 24,26
EXECUÇÃO DE OBRA	0,04	m²	R$ 3,23
DEMOLIÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE DEMOLIÇÃO	0,035	m²	R$ 2,83
TAXA DE TAPUME (se tiver)	0,06	m²	R$ 4,85
TAXA DE REFORMA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE REFORMA	0,02	metragem	R$ 1,62
TAXA DE AMPLIAÇÃO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE ALINHAMENTO	0,06	metro linear	R$ 4,85
TAXA DE EXECUÇÃO OBRA	0,02	metragem	R$ 1,62
CONCLUSÃO DE OBRA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
VISTORIA DE CONCLUSÃO	0,019	m²	R$ 1,54
HABITE-SE			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			
DESMEMBRAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4	fixo	R$ 323,40
TAXA DESMEMBRAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,12
UNIFICAÇÃO DE ÁREA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX ANÁLISE DE PROJETO	4	fixo	R$ 323,40
LOTEAMENTO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TX DE ANÁLISE DE PROJETO	4	Fixo	R$ 323,40
TAXA LOTEAMENTO	0,0015	m²	R$ 0,12
MEDIDAS E CONFRONTANTES			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
TAXA DE MED E CONF	0,0125	metragem	R$ 1,01
PRORROGAÇÃO DE PRAZO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			R$ 0,00
CONSTRUÇÃO DE MURO			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
ALINHAMENTO	0,044	metro	R$ 3,56
EXECUÇÃO DE OBRA	0,019	metro	R$ 1,54
ALTERAÇÃO DE FACHADA			
TIPO	**VRM**	**MEDIDA**	**VALOR EM REAIS**
NÃO POSSUI			

Referência – Lei Complementar 15/2019 Código de Obras do Município de Palmeira.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C14E35DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.876 - ANEXO I

Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento						
ANEXO I - DECRETO Nº 4.876						
Demonstrativo de Desvinculação - Conforme EC 93/2016 e Lei Municipal 4348/2023						
Fonte	**Descrição**	**Mês**	**Quando Superávit**		**Valor Arrecadado**	**Desvinculação**
			Mês	**Ano**		
1509	Gerenciamento de Trânsito	4/28/2023			211,092.18	63,327.65
		5/31/2023			245,381.78	73,614.53
		6/30/2023			245,774.28	73,732.28
		7/31/2023			231,256.10	69,376.83
		8/31/2023			264,185.09	79,255.53
		9/29/2023			307,799.34	92,339.80
		10/31/2023			305,069.92	91,520.98
		11/30/2023			308,933.58	92,680.07
						-
						-
						-
Total:					2,119,492.27	635,847.68
Resumo de Desvinculação a ser utilizada						
1509	Gerenciamento de Trânsito		635,847.68			
					Decreto 4.861/2023	R$ 154,256.28
					Decreto 4.872/2023	R$ 321,000.00
					Decreto 4.876/2023	R$ 138,860.24
Saldo para suplementação :			635,847.68			

Paranaguá, 14 de dezembro de 2023

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CA81A74B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.879

DECRETO Nº 4.879

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 4254 de 12 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 356.000,00 (trezentos e cinquenta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390460000 - Auxílio-alimentação	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53.500,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	

Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 162.500,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390340000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 45.000,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 75.000,00
CAGEPAR - Central de Água, Esgoto e Serviços Concedidos do Litoral do Paraná		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Diretor Geral	
24.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
24.001.0017.0125.0012.2230	- Manter e melhorar as atividades administrativas, físicas e operacionais, visando a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços para a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01095 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 356.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1339990101 - Outorga de Subconcessão da fonte 1095 - Recursos Ordinários (Livres) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1318D5C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.880

DECRETO Nº 4.880

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 31.403,67 (trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 31.403,67 (trinta e um mil, quatrocentos e três reais e sessenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.090,42
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.002.0008.0243.0002.2296	Implementação de uma política pública intersetorial e multiprofissional destinada ao atendimento de crianças e adolescentes, vítimas de violências, em suas mais variadas formas, com ênfase nos casos de violência sexual, de modo a permitir a rápida e eficiente apuração das denúncias recebidas, com a subsequente responsabilização dos agentes e adequada proteção às vítimas, dando assim efetividade ao disposto no art. 227, caput e § 4º, da Constituição Federal;	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.276,29
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 3.000,00
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 4.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.036,96
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 31.403,67		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.036,96
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490510000 - Obras e instalações	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35,44
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2175	Atender, em caráter provisório, as necessidades humanas básicas decorrentes de contingências sociais e eventos incertos. A concessão do benefício eventual é um direito garantido na lei federal n° 8742/1993 - É uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social, fundamentado nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.426,04
Secretaria Municipal da Assistência Social		

Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53,53
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 54,35
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0002.2176	Manutenção do Conselho Tutelar e implantação de novos Conselhos Tutelares (ILHÉUS), Atendimento e encaminhamento para redes sócio - assistencial. Garantir os direitos de crianças e adolescentes preconizados em Lei.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 53,13
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3,89
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 600,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2178	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua nos espaços públicos. Previsão legal do serviço de abordagem social - SEAS é a Cartilha de Orientações Técnicas fornecido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome - MDS, através de Secretaria Nacional de Assistência Social e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social - NOB-RH/SUAS visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 82,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0002.2187	Programa de transferência de renda, direcionado às famílias em situação de pobreza e extrema pobreza em todo o País, de modo que consigam superar a situação de vulnerabilidade e pobreza, buscando garantir à essas famílias o direito à alimentação e o acesso à educação e à saúde e contribuir significativamente para que o país saia do mapa da fome.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 41,08
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 17,12
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2205	Manutenção e Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 0,13
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	R$ 9.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350430000 - Subvenções sociais	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 31.403,67		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:94C7EDAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.881

DECRETO Nº 4.881

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R$ 75.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0241.0020.2186	Garantir proteção integral como moradia, alimentação, higienização protegido para famílias e indivíduos que se encontram sem referência e, ou, em situação de ameaça, necessitando ser retirados de seu núcleo familiar e, ou, comunitário.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01900 - Doações - Fundo do Idoso	R$ 61.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 136.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1716500102 - SUAS - FNAS - PSEMAC - PFAC - Piso de Alta Complexidade l - Criança/Adolescente - BB 77.931-8 (F-941), 1741990101 - Fundo Municipal da Pessoa Idosa - BB 79.653-0 (F-900) da fonte 1900 - Doações - Fundo do Idoso, 1941 - Bloco de

Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1ECD42F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.884

DECRETO Nº 4.884

"Concede promoção por Progressão Horizontal aos Profissionais da Saúde."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 65.265/2023, e de acordo com a Lei Complementar nº 113/2009 e suas alterações, o Decreto nº 2.288/2011, e considerando a avaliação da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, designada pela Portaria nº 6.821, de 15 de junho de 2023, conforme relatório, parte do supracitado protocolado,

DECRETA:

Art. 1° Fica concedida, preliminarmente, a promoção por Progressão Horizontal, aos Profissionais de Saúde, convalidando a avaliação realizada e apresentada pelo relatório da Comissão Especial para Coordenação do Processo de Progressão por Aperfeiçoamento dos Profissionais de Saúde, designada pela Portaria nº 6.821/2023, enquadrando-os as respectivas Classes, conforme discriminado no anexo integrante deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANEXO AO DECRETO Nº 4.884/2023

MATRÍC	FUNCIONÁRIO - DESCRIÇÃO	NÍVEL – ATUAL	NÍVEL – ASCENSÃO
6118-1	ADILSON BRENNSEN	M20B11-1	M20C11-1
9519-1	ADRIANA CRISTINA DA SILVA IRONEI	SA40C07-1	SA40D07-1
7891-1	ADRIANA RAMOS PINTO	SE30C09-1	SE30D09-1
6271-1	ADRIANE ALBINI DE OLIVEIRA	SE30C10-1	SE30D10-1
4605-1	ADRIANE CHRISTINE BORNANCIN PEDRONI SILVA	SE30D12-1	SE30E12-1
10459-1	AGATTA MORITZ FELIX	SA40B06-1	SA40C06-1
10084-1	AILA MARIA DE OLIVEIRA	SA40A07-1	SA40B07-1
4255-1	ALCILENE DO ROSARIO BARBOSA	SA40C12-1	SA40D12-1
10425-1	ALESSANDRA CARMO LOPES	ST40B06-1	ST40C06-1
10168-1	ALESSANDRA DELFINO GENELHOUD CALGARO	SE30D06-1	SE30E06-1
9151-1	ALESSANDRA DO ROSARIO OLIVEIRA	SA40D07-1	SA40E07-1
4657-1	ALESSANDRA GONCALVES REINHOLD	SE30D12-1	SE30E12-1
4878-1	ALESSANDRO LENZI DA ROCHA	SE30D12-1	SE30E12-1
6141-1	ALINE KATER	SE30C10-1	SE30D10-1
10632-2	AMANDA GOLDENSTEIN RAMOS	SE30A01-1	SE30B01-1
7469-1	ANA CRISTINA NASCIMENTO MOURA CAMPOS	SA40A09-1	SA40B09-1
8373-2	ANA LUCIA PINHEIRO MOREIRA	SE30D09-1	SE30E09-1
6120-2	ANA LUIZA VARELLA JAMNIK	M20C10-1	M20D10-1
10128-2	ANA PERLA GALVAO	SE30A03-1	SE30B03-1
10420-1	ANDRE ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	ST40D06-1	ST40E06-1
4886-1	ANDREA GOMES DE MOURA	SE30D12-1	SE30E12-1
10881-1	ANDREIA SOARES SILVA	SE30C05-1	SE30D05-1
12127-1	ANDRESSA CRISTINA CASTILHO CORREIA DE FREITAS BASSANI	SE30C04-1	SE30D04-1
11054-1	ANDRIELY CARDOSO PINHEIRO	SE30B05-1	SE30C05-1

10712-2	ANGELA MARIA DA SILVA	SA40A06-1	SA40B06-1
10133-1	ANGÉLICA MARTINS DA SILVA PEREIRA	SE30C07-1	SE30D07-1
3404-1	ANTÔNIO JOSÉ LISBOA LOUREIRO	SE30D15-1	SE30E15-1
10426-1	ATALIA REGINA CABRAL CHAVES CAMPOS	ST40D06-1	ST40E06-1
12521-1	BRUNA HELENA MAROUVO MEDINA	SE30C04-1	SE30D04-1
11042-1	CAMILA FERNANDA MARTINS	SA40A05-1	SA40B05-1
11302-1	CAMILA GUADANHIN	SE30A05-1	SE30B05-1
7894-1	CAMILE CONSENTINO DE CARVALHO	SE30C09-1	SE30D09-1
7408-1	CARLA CRISTINA PIRES NERI	SE30B09-1	SE30C09-1
11120-1	CARLA FRANCIELE MARTINS	SA40A05-1	SA40B05-1
4254-1	CARLOS ALBERTO MENDES XAVIER	SE30D12-1	SE30E12-1
10006-1	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	SE30B07-1	SE30C07-1
94671-1	CARLOS ROBERTO CANDIA	SE40A02-1	SE40B02-1
6853-1	CÉLIA CARDOSO GONÇALVES	SA40B10-1	SA40C10-1
11102-1	CIBELE COSTA MENDES	SA40A05-1	SA40B05-1
12958-2	CINTHIA RODRIGUES MACHADO MORETTI	SE30C03-1	SE30D03-1
9489-1	CIRLEI DE FATIMA MACENO DE OLIVEIRA	SA40A07-1	SA40B07-1
12033-1	CLAUCIA PEREIRA TEIXEIRA	ST40B04-1	ST40C04-1
8571-1	CLAUDELIZ SIMONE COSTA	SE30D08-1	SE30E08-1
7245-1	CLAUDIA MICHELON DA LUZ WILDNER	SE30A10-1	SE30B10-1
5312-1	CLAUDIA VALERIA COELHO PINTO	SE30C11-1	SE30D11-1
10424-1	CLEMILDA RIBEIRO LOPES	ST40B06-1	ST40C06-1
3905-1	CLEOCELIA LIMA ALVES	SA30B13-1	SA30C13-1
10858-1	CLEUZA FRANCISCA DA SILVA	SE30B05-1	SE30C05-1
7985-1	CRISTIANE MACIEL CAVANHA	SE30C09-1	SE30D09-1
3744-2	CRISTIANE TORRES CAPRINE GABRIEL	SE30C14-1	SE30D14-1
12960-1	CRISTIANE VOSS	SA40C03-1	SA40D03-1
9546-1	CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	SA40C07-1	SA40D07-1
6123-1	CYNTIA GUERIOS DIGIOVANNI	M20B12-1	M20C12-1
7246-1	DAISY NEVES PINTO	SE30D10-1	SE30E10-1
10457-2	DALVA CUSTODIO RODRIGUES	ST40C06-1	ST40D06-1
9547-1	DANIELE DA SILVA JUVENTINO	SA40C07-1	SA40D07-1
9497-1	DANIELLE VIANNA BINI	SE30A07-1	SE30B07-1
10088-1	DAYANE RITA FERREIRA DE SOUZA	ST40B07-1	ST40C07-1
3745-2	DAYSE PENICHE SILVA	SE30B14-1	SE30C14-1
8994-1	DÉBORA CRISTINA DA SILVA PRADI	M30C07-1	M30D07-1
12125-1	DEBORA MARQUES GOMES	SA40B04-1	SA40C04-1
10083-2	DECIRE APARECIDA FORNAZARI SANTOS	ST40B07-1	ST40C07-1
11032-1	DEISY MENDES	SA40A05-1	SA40B05-1
10446-1	DEJANIRA PONTES DO ROSARIO	ST40A06-1	ST40B06-1
9520-1	DELISE TEREZINHA BRITES XAVIER	SA40A07-1	SA40B07-1
10115-1	DENISE ROVER	ST40B07-1	ST40C07-1
10907-1	DENIZETE DOS SANTOS NUNES	SE30C05-1	SE30D05-1
10545-1	DIELLE MENDONÇA GASPAR	SE30C06-1	SE30D06-1
12214-1	DILEUSA PENICHE GONÇALVES	ST40B04-1	ST40C04-1
6838-1	DINANCI MARIA FRANCO	SA40D09-1	SA40E09-1
11136-1	DINORA PEREIRA DE PAULA	SA40C05-1	SA40D05-1
9513-1	DORALI HIDECO MITSUNAGA SUZUKI	SA30C07-1	SA30D07-1
9554-1	EDELUCE DO NASCIMENTO PADOVANI	SE30C07-1	SE30D07-1
10419-1	EDINA DA SILVA CAMPOS	SA40A06-1	SA40B06-1
4838-1	EDINEIA OLIVEIRA RIBEIRO	SA40B12-1	SA40C12-1
9522-1	ELAINA CRISTINA FERREIRA	SA40B07-1	SA40C07-1
9517-1	ELEONAI BALDUINO NUNES	SA40B07-1	SA40C07-1
11097-2	ELINIZ DO ROCIO MENDES	SA40B05-1	SA40C05-1
10497-1	ELISANGELA DO CARMO VIANA	SA40C06-1	SA40D06-1
5806-1	ELIZABETE PEREIRA	SA40C11-1	SA40D11-1
12215-2	ELIZABETH ROCHA PEGO PIRES	ST40B04-1	ST40C04-1
6172-1	ELIZETE LOURENCO LEAO	SA40D10-1	SA40E10-1
10098-1	ELIZETE ROLA DOS SANTOS JACQUES	ST40C07-1	ST40D07-1
10223-1	ERONILDA CLAUDIA MENDES DO ROSARIO	SA30C06-1	SA30D06-1
3906-1	EUNICE DA SILVA	SA30B13-1	SA30C13-1
4885-1	EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA	SA40A12-1	SA40B12-1
9015-1	EZEQUIEL DOS SANTOS ARAUJO	SA40C07-1	SA40D07-1
10059-1	FABIANO FERNANDES COLODEL	SA40C07-1	SA40D07-1
9498-1	FÁBIO HAYAMI	SE30C07-1	SE30D07-1
93895-1	FELIPE JOSE SILVA DE CARVALHO	SE30C03-1	SE30D03-1
6164-2	FERNANDA FUSCO DI BURIASCO	SA40C10-1	SA40D10-1
8997-1	FERNANDA SCOMAÇÃO PEREIRA DE CARVALHO	SE30D07-1	SE30E07-1
9538-1	FERNANDA TAGLIARI DA SILVA	SA40B06-1	SA40C06-1
7483-1	FERNANDO COSTA	SE30B09-1	SE30C09-1
6268-1	FLÁVIA MARTINS DIAS KLEIN	SE30B10-1	SE30C10-1
10495-1	FLÁVIA MOREIRA PINTO	SE30D06-1	SE30E06-1
7254-1	FLAVIA TANCREDO DE CAMPOS	SE30B10-1	SE30C10-1
12290-2	FUMIKO JULIANA FUNAKI	SE30B04-1	SE30C04-1
10515-1	GABRIELA FREIRE DE OLIVEIRA	SA40C06-1	SA40D06-1
8368-2	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30B02-1	SE30C02-1
8368-1	GIANFRANK JULIAN TAMBOSETTI	SE30B09-1	SE30C09-1
12997-1	GISELA CORREA DE ALMEIDA	SE30B03-1	SE30C03-1
5274-1	GRACIELE APARECIDA DA SILVA THOMAZ PAIFFER	SA40C11-1	SA40D11-1
7396-2	GRAZIELLE POTIRALA CARNEIRO LOBO	SE30B03-1	SE30C03-1
10406-1	HELENIZE ZANON	SE30D06-1	SE30E06-1
8730-1	HUMBERTO TAVARES DE MELLO	M20B09-1	M20C09-1
9523-1	IRACEMA ALVES MENDES DAS ALMAS	SA40B07-1	SA40C07-1
4229-2	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	SE30B12-1	SE30C12-1
10502-2	IRIA FERREIRA DO PRADO MOREIRA	SA40A06-1	SA40B06-1
3753-1	ISABELE ANTONIACOMI	SE30D14-1	SE30E14-1
12085-2	ISRAELA MARIA DA SILVA	ST40B04-1	ST40C04-1
10737-1	IVONE DE JESUS FRANCO	SE30C06-1	SE30D06-1
9539-1	JACKSON ROBERVAL MACIEL	SA40A07-1	SA40B07-1

10487-1	JACQUELINE BLANKENBURG	SE30B06-1	SE30C06-1
13038-1	JANAINA DE FARIAS ARANTES SILVA	SE30C03-1	SE30D03-1
9487-1	JANAINA FAGUNDES GOMES	SA40C07-1	SA40D07-1
9129-1	JEAN MARCEL ALBINI	SE30B07-1	SE30C07-1
7276-1	JESSICA TEIXEIRA GONÇALVES	SE30D10-1	SE30E10-1
10143-1	JOCIRENE FLORENTINO MARIANO	SE30D07-1	SE30E07-1
12338-1	JOICE FIGUEIREDO RIBEIRO FRANCO	SE30B04-1	SE30C04-1
11627-1	JOSIANE CRISTINE MOURA PEREIRA	SE30C05-1	SE30D05-1
5279-1	JUCELMA DE LIMA SILVA	SE30D11-1	SE30E11-1
10450-1	JUCILENE CARDOSO PONTES	ST40C06-1	ST40D06-1
6193-1	JUCIRENE DA VEIGA DOMINGOS TREVISAN	SA40C10-1	SA40D10-1
13055-3	JULIANA SCREMIN ZACARIAS DA SILVA	M2004-1	M20B04-1
3756-1	JULIO CEZAR DA SILVA	SA30D14-1	SA30E14-1
4848-1	JUSSARA DA SILVA	SA40A12-1	SA40B12-1
10541-1	JUSSARA PATRÍCIA DE SOUZA	SE30B06-1	SE30C06-1
12974-2	KAREN CRISTINE BAIA GONÇALVES SILVA	SE30B03-1	SE30C03-1
7410-1	KATHELEEN CASAS DO NASCIMENTO	SE30A09-1	SE30B09-1
12952-1	LAZARO ABUD NETO	M2007-1	M20B07-1
8524-1	LEANDRO JOSE DA SILVA	ST30A07-1	ST30B07-1
10126-1	LEILA DE FATIMA PADILHA ANDRADE	ST40B07-1	ST40C07-1
9000-1	LEONICE ILEK AURÉLIO REY	SE30D07-1	SE30E07-1
10056-1	LETICIA ALVES GONÇALVES	SE30C07-1	SE30D07-1
11146-1	LIGIA MARCIA TOLEDO FARIA VICENTE	SE30C05-1	SE30D05-1
10433-1	LILIA RITA BARBOSA	ST40A06-1	ST40B06-1
6011-3	LILIAN DOS SANTOS SANT ANA	ST40A03-1	ST40B03-1
4850-1	LILIAN DE OLIVEIRA	SE30B12-1	SE30C12-1
9525-1	LILIANE MARIA PEREIRA OLIVEIRA	SA40C07-1	SA40D07-1
10507-1	LORENA FABRIZZI DE OLIVEIRA MICHAELIS	SE30D06-1	SE30E06-1
93787-1	LORI DAIANE NUNES PEREIRA	SE30A03-1	SE30B03-1
10508-2	LUCIANE FERNANDES CORDEIRO	SA40A06-1	SA40B06-1
10783-1	LUCIANE PEREIRA DA CUNHA	SE30D05-1	SE30E05-1
6824-1	MANOELA NATAL LISBOA DE MIRANDA	SA40D10-1	SA40E10-1
7803-2	MARCIA MARIA DE SA MAFRA	ST40B09-1	ST40C09-1
10435-1	MARCIA REGINA RIBEIRO	ST40A06-1	ST40B06-1
4852-1	MARCIA SIUCH DO NASCIMENTO	SA40C12-1	SA40D12-1
7791-2	MARCIO LUIZ ZOLDAN	ST40D09-1	ST40E09-1
9005-1	MÁRCIO SANT ANNA VALGAS	SE30B07-1	SE30C07-1
4236-1	MARGARETE BORTOLI	SE30C12-1	SE30D12-1
12515-1	MARIA CRISTINA DE MELO LOPES	SE30C04-1	SE30D04-1
3749-1	MARIA CRISTINA FRARE DE MORAES BERTONHA	SE30C14-1	SE30D14-1
7982-1	MARIA DO PILAR DO PRADO DE FREITAS FRANÇA	SE30C09-1	SE30D09-1
10095-2	MARIA DO PILAR MOTTA COSTA SILVA	SA40A07-1	SA40B07-1
6190-1	MARIA DO ROCIO CARVALHO ALVES	SA40B10-1	SA40C10-1
9527-1	MARIA DO ROCIO DE ARAUJO PIRES	SA40A07-1	SA40B07-1
9528-4	MARIA INEZ XAVIER FARIAS	SA40B07-1	SA40C07-1
6462-1	MARILDA DO ESPIRITO SANTO	SA40D10-1	SA40E10-1
10057-1	MARILDES CUSTODIO DO AMARAL	SE30C07-1	SE30D07-1
7842-1	MARIONE SILVA CASTRO	ST40C09-1	ST40D09-1
9026-1	MARISA LUIZ DOS SANTOS	ST40B07-1	ST40C07-1
12335-1	MARIZA RAMOS DA SILVA	SE30C04-1	SE30D04-1
7799-2	MEIRE AGOSTINHO FRANCA REDERD	ST40B08-1	ST40C08-1
12976-1	MÉLINI ILAIR COSTA DA SILVEIRA VARELLA	SE30C03-1	SE30D03-1
8732-3	MELISSA RENATA PINTO LUCIANI FIGUEIRA	M2008-1	M20B08-1
6295-1	MELISSA RUSSI MACHADO	SA40C10-1	SA40D10-1
8573-1	MELISSA SAYURI HOSHINO NISHIDA	SE30B08-1	SE30C08-1
4858-2	MICHELE LEITE DE FARIAS MOURA FERRO	SE30D12-1	SE30E12-1
9009-1	MICHELLE ALVES DA SILVA	SA40D07-1	SA40E07-1
6194-1	MICHELLE KARLA GROSSI DE OLIVEIRA	SA40D09-1	SA40E09-1
93938-1	MICHELLE SUZANA DE ALMEIDA GABANI RANGEL	SE30B03-1	SE30C03-1
9518-1	MIRELLE GONÇALVES BISCOTTO	SA40C07-1	SA40D07-1
9336-1	MIRIAN RIBAS MACHADO	SA40D07-1	SA40E07-1
9549-1	MOISES CARVALHO DA SILVA	SA40B07-1	SA40C07-1
11059-1	MÔNICA HERREIRA ALVES	SA40B05-1	SA40C05-1
7404-1	NELSON PEREIRA DA CUNHA NETO	SA40B09-1	SA40C09-1
7984-1	NEUZA MARIA BUENO DE FREITAS BITTENCOURT MARTINS	SE30C08-1	SE30D08-1
6058-1	ODAMIR MEIRA JUNIOR	SE30D11-1	SE30E11-1
9150-1	PATRICIA DAS NEVES	SA40A07-1	SA40B07-1
9914-2	PATRICIA DE FREITAS LOPES	SE30C03-1	SE30D03-1
7893-1	PATRICIA DOS SANTOS ALVES	SE30D09-1	SE30E09-1
11025-1	PATRICIA LOPES	SE30B05-1	SE30C05-1
5810-1	PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI	SE30D11-1	SE30E11-1
7399-2	PATRICIA TRAVENSOLI ZOLDAN	ST40A08-1	ST40B08-1
6269-1	PAULA KREFT CALDAS	SE30C10-1	SE30D10-1
94267-1	PRISCILA DO NASCIMENTO SILVA	SE40B03-1	SE40C03-1
6834-1	PRISCILLA GONCALVES PEREIRA	SA40A10-1	SA40B10-1
9589-1	RAFAEL MACHADO CRUZ	SE30D07-1	SE30E07-1
8568-1	RAFAELA CARVALHO DE AMORIM	SE30D08-1	SE30E08-1
12998-1	RAFAELA MENDES SOCCIO COELHONETTO	SE30B03-1	SE30C03-1
10286-1	RAQUEL NUNES DA SILVA	ST40B06-1	ST40C06-1
5271-1	REJANE STIVAL PEDRONI	SE30D11-1	SE30E11-1
10418-1	RENATA AMATUZZI FRANCO DE FIGUEIREDO	SE30B06-1	SE30C06-1
10405-1	RENATA SOARES	SE30D06-1	SE30E06-1
12959-1	RENATA VICTORIA PONS	SE30C03-1	SE30D03-1
10092-1	RENI GALDINO PONTES	ST40A07-1	ST40B07-1
6012-1	ROBERTA PAIVA VIEITES DE BARROS	SE30B11-1	SE30C11-1
7305-1	ROSANA APARECIDA CAMPOS	SE30C10-1	SE30D10-1
10240-1	ROSANA LANG	SE30B06-1	SE30C06-1
9493-3	ROSANA MARA DE OLIVEIRA BONALDI	SA40D07-1	SA40E07-1
10509-1	ROSÂNGELA FRANÇA LEANDRO PAIXÃO	SA40D06-1	SA40E06-1

7844-2	ROSE MARIA DE FREITAS ALVES	ST40B09-1	ST40C09-1
9022-1	ROSE MARIE BLANKENBURG	SA40A07-1	SA40B07-1
6892-1	ROSELI DOS SANTOS FREITAS	ST30A10-1	ST30B10-1
9078-1	ROSEMARI ALVES COSTA	SA40B07-1	SA40C07-1
9435-1	SANDRA REGINA MARTINEZ CAPEL	SA40C07-1	SA40D07-1
7401-1	SARITA TEREZINHA MACHADO	SE30D09-1	SE30E09-1
8009-2	SERGIO PAULO AGUILERA MACHADO	M2009-1	M20B09-1
9176-1	SILMARA SOUZA LIMA	SE30D07-1	SE30E07-1
6260-2	SILVANIA MARIA DA SILVA BARBOSA	SE30C10-1	SE30D10-1
6836-1	SIRLENE GUTH WECK	SA40C10-1	SA40D10-1
10222-1	SONIA MACHADO	SA40C06-1	SA40D06-1
7833-1	SONIA REGINA CURVELO	SA40A09-1	SA40B09-1
3416-1	SORAYA SAIF DE LACERDA	SE30D17-1	SE30E17-1
12522-1	TABATA KRUGER DOS SANTOS GRAMM	SE30C04-1	SE30D04-1
9530-1	TALICIA FERREIRA LIMA	SA40B07-1	SA40C07-1
12133-1	TASLA MESSANY	SE30C04-1	SE30D04-1
9001-1	TATHIANE SILVA FERREIRA	SE30B07-1	SE30C07-1
6465-1	TATIANA CRISTINA VIANA SANTANA	SA40D10-1	SA40E10-1
8567-1	TATIANA DOS SANTOS ALEXANDRE	SE30B08-1	SE30C08-1
9162-3	TAYANA MISSAU GALVÃO	M30D07-1	M30E07-1
9155-1	THAIS DE OLIVEIRA SOARES	SE30B07-1	SE30C07-1
11122-1	THALITA STASZKO	SE30C05-1	SE30D05-1
9010-1	VALDENIRA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA	SA40D07-1	SA40E07-1
4861-1	VALNEI BARROS DA ROSA	SE30C12-1	SE30D12-1
93792-1	VANESSA DE OLIVEIRA LUCCHESI	SE30C03-1	SE30D03-1
8574-1	VANESSA FREITAS DE QUADROS LAGO	SE30C07-1	SE30D07-1
10771-1	VANIA DE FÁTIMA GOMES	SE30C06-1	SE30D06-1
6184-1	VANIZA BARBOZA ZAGUE	SA40C10-1	SA40D10-1
6427-1	VEREDIANE CICERA FARIA CORREIA	SA40B10-1	SA40C10-1
9533-1	VIRGINIA ABALEM STAHLSCHIMIDT	SA40C07-1	SA40D07-1
12126-1	VIVIANE PIRES RODRIGUES	ST40A04-1	ST40B04-1
10410-1	WILDNER ROBASSA CASBURGO	SA40D06-1	SA40E06-1
7456-1	WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES	SE30C09-1	SE30D09-1
9338-1	WILSON JOSE DA SILVA	SE30A07-1	SE30B07-1
4244-1	YONA TAYZE SANTOS	SE30C12-1	SE30D12-1
8374-1	ZELI SILVEIRA	SE30B09-1	SE30C09-1
7988-1	ZULEIKA MICHAUD DE FREITAS DIAS	SE30A09-1	SE30B09-1

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4DBBC2C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.885

DECRETO Nº 4.885

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial ou total de dotação orçamentária no valor de R$ 1.901.000,00 (um milhão, novecentos e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial ou total, no valor de R$ 1.901.000,00 (um milhão, novecentos e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 55.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 565.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 35.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ógão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0020.2179	O objetivo do serviço é o atendimento de pessoas em situação de rua, por meio de atendimentos individuais e coletivos, oficinas e atividades de convívio e socialização. Previsão legal do centro de referência especializado em população de rua - Centro Pop é o	

	decreto nº 7.053/2009, a tipificação nacional dos serviços Socioassistenciais e a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social (NOB-RH/SUAS) visando a garantia de direitos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.901.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente ou totalmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 262,83
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 19.737,17
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
08.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.001.0004.0122.0002.2040	Propiciar o assessoramento técnico e administrativo ao prefeito nas diretrizes para a política de material, patrimonial e de serviços administrativos em geral	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 25.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
07.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
07.001.0004.0121.0002.2030	Coordenar o planejamento governamental do Município assessorando os titulares das demais pastas para a criação de bancos de projetos para o desenvolvimento e implementação de planos de governo em consonância com as diretrizes estabelecidas, voltados a diversas formas de capacitação de recursos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	

05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 230.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando do Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 90.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 65.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
12.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
12.001.0004.0122.0002.2100	Coordenar o conjunto de unidades do órgão, objetivando integrar os recursos humanos materiais, financeiros, técnicos e institucionais necessárias ao estabelecimento dos planos de obras de infraestrutura urbana.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 63.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3191130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 150.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
15.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
15.001.0018.0122.0002.2135	Coordenar e supervisionar a atuação Municipal área do meio ambiente, formulando diretrizes elaborando planos, programas e ações que viabilizem o desenvolvimento sustentável.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190940000 - Indenizações e restituições trabalhistas	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Regional da Ilha dos Valadares		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
17.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
17.001.0004.0122.0002.2155	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas de diversos órgãos da Administração Municipal, visando a eficiência e a efetividade do ór gão.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 36.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
18.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.001.0008.0122.0002.2170	Manter e promover o desenvolvimento das atividades administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social, visando a eficiência e a efetividade do órgão. Atuar na formulação de diretrizes e no estabelecimento e execução das Políticas Municipais dos serviços Sociais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 12.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		

Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	
18.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.002.0008.0243.0020.6002	Oferecer proteção integral as crianças e adolescentes encaminhados pelo Conselho Tutelar ou pela Vara da Infância, sobrepondo ao modelo assistencialista e caritativo, o modelo que garanta a assistência social na perspectiva do direito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Assistência Social	
18.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
18.003.0008.0244.0019.2188	Manutenção do atendimento à população por meio da oferta de serviços da Proteção Social Básica nas áreas de vulnerabilidade e risco social.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190130000 - Contribuições patronais	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário.	
21.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
21.001.0004.0131.0002.2210	Veiculação de campanha educativas e de esclarecimento a população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 120.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 95.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município. Campeonatos realizados; transportes contratados; premiação adquirida, equipamentos diversos adquiridos, aquisição de veículos, mobiliários e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades da secretaria; dentre outros.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
09.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.001.0004.0123.0002.2050	Assessorar o Prefeito em assuntos fazendários e na formulação de Política financeira do Município, envolvendo receitas, despesas, contabilidade guarda de dinheiro e valores.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 700.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.901.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 15 de dezembro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A6012823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

PROCESSO Nº 29.580/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal**, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 06 (seis) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: GLC Atacado de Suprimentos Ltda
CNPJ: 50.548.735/0001-22

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, DROP-ON SACO DE 25 KG	Starglass	150	R$ 165,66	R$ 24.849,00
8	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, DROP-ON SACO DE 25 KG	Starglass	450	R$ 165,66	R$ 74.547,00
	VALOR TOTAL				**R$ 99.396,00**

EMPRESA: Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda
CNPJ: 14.191.875/0001-22

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO I-B, SACO DE 25 KG	Technoglass	200	R$ 196,00	R$ 39.200,00
	VALOR TOTAL				**R$ 39.200,00**

EMPRESA: Prime Comércio de Material de Construção Ltda ME
CNPJ: 11.424.500/0001-77

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 207,75	R$ 41.550,00
2	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR AZUL PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 207,75	R$ 41.550,00
3	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR PRETA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	150	R$ 220,00	R$ 33.000,00
6	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR BRANCA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 205,00	R$ 41.000,00
7	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA MULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR AMARELA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
9	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR BRANCA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	600	R$ 205,00	R$ 123.000,00
10	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA MULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR AMARELA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 440.100,00**

Paranaguá, 06 de dezembro de 2023

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8C36B7D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
GLC ATACADO DE SUPRIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.580/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos seis dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: GLC Atacado de Suprimentos Ltda	
CNPJ: 50.548.735/0001-22	FONE/FAX: (21) 99509-5318
ENDEREÇO: Av. Embaixador Abelardo Bueno, nº 3300, Sala 108 – Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ CEP: 22775-040	
REPRESENTANTE LEGAL: Giovanna dos Santos Cunha Benevenuto Rodrigues	
CPF Nº: 195.713.447-02	RG Nº: 26.860.988-0
E-MAIL: glc.atacadista@gmail.com	

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, DROP-ON SACO DE 25 KG	Starglass	150	R$ 165,66	R$ 24.849,00
8	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO II-A, DROP-ON SACO DE 25 KG	Starglass	450	R$ 165,66	R$ 74.547,00
	VALOR TOTAL				**R$ 99.396,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

GLC Atacado de Suprimentos Ltda
GIOVANNA DOS SANTOS CUNHA BENEVENUTO RODRIGUES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:D53D347F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
MAVI TINTAS E SINALIZADORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.580/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos seis dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Mavi Tintas e Sinalizadora Ltda	
CNPJ: 14.191.875/0001-22	FONE/FAX: (11) 2303-7390
ENDEREÇO: Rua Soledade, nº 216 – Cidade Industrial Satélite, Guarulhos/SP CEP: 07224-210	
REPRESENTANTE LEGAL: Matheus Erl Vieira	

CPF Nº: 431.177.148-71	RG Nº: 38.213.235-X SSP/SP
E-MAIL: licitacoesmavi@gmail.com	

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	MICROESFERAS DE VIDRO TIPO I-B, SACO DE 25 KG	Technoglass	200	R$ 196,00	R$ 39.200,00
	VALOR TOTAL				**R$ 39.200,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Mavi Tintas e Sinalizadora LTDA
MATHEUS ERL VIEIRA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1B5ED27F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PRIME COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 29.580/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos seis dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor **João Carlos da Silva**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇOS** para a **AQUISIÇÃO DE TINTAS E MICROESFERAS PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Prime Comércio de Material de Construção Ltda ME	
CNPJ: 11.424.500/0001-77	FONE/FAX: (28) 3014-2080 / (28) 99903-1002
ENDEREÇO: Av. Antônio Alves, nº 367 – Marbrasa, Cachoeiro de Itapemirim/ES CEP: 29313-681	
REPRESENTANTE LEGAL: Leonardo Abílio Almeida	
CPF Nº: 121.108.837-58	RG Nº: 3200544 SPTC ES
E-MAIL: leonardo@tintasprime.com.br	

LOTE	PRODUTO	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR VERMELHA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 207,75	R$ 41.550,00
2	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR AZUL PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 207,75	R$ 41.550,00
3	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR PRETA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	150	R$ 220,00	R$ 33.000,00
6	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR BRANCA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 205,00	R$ 41.000,00
7	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA MULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR AMARELA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	200	R$ 200,00	R$ 40.000,00
9	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA EMULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR BRANCA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	600	R$ 205,00	R$ 123.000,00
10	BALDE DE TINTA 18L A BASE DE RESINA ACRILICA MULSIONADA EM ÁGUA RETRO REFLETIVAS-COR AMARELA PADRÃO NBR 13699 DA ABNT	Tintas Prime	600	R$ 200,00	R$ 120.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 440.100,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

Prime Comércio de Material de Construção Ltda ME
LEONARDO ABÍLIO ALMEIDA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:14CC387F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 35.188/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor **Diego Delfino** e pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável de Alexandra e demais Colônias, Senhor **Oseias de Paula Bisson**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023, cujo objetivo fora a formalização de **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas Ltda	
CNPJ: 28.344.495/0001-95	**FONE: (47) 98813-3824**
ENDEREÇO: Rodovia Rodesindo Pavan, nº 3673, Sala 01 – Praia do Estaleiro, Balneário Camboriú/SC CEP: 88334-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Odinéia Ferreira Soares	**RG Nº: 6041437**
CPF Nº 842.898.991-53	
E-MAIL: licitacao.ecotecambiental@gmail.com	

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	**Picador e Triturador Novo Zero** para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 x 435 mm; Motor a combustível diesel, com potência mínima de 83HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 80 litros; Sistema de alimentação - Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 12" ou 30cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 x 435 mm; Motor a combustível diesel, com potência mínima de 83HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 80 litros; Sistema de alimentação hidrostática através de no mínimo um rolo puxador via tração hidráulica; Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com no mínimo 04 quatro posições de acionamento, sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Barra de segurança inferior, cortina de proteção do mínimo dupla camada; Equipamento em conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR12, com Laudo e ART do engenheiro responsável; Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte; Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, do tipo dois fios e dupla face; Mínimo uma contra faca/lâmina regulável; Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca; Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 270°, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 16", alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento, peso aproximado do conjunto 2.250 quilos. • mínimo 01 um jogo de facas com 4 unidades, sobressalentes, compatível com o equipamento; • mínimo 01 um dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. **MARCA/MODELO: Lippel PTU 300**	UND	03	R$ 320.000,00	R$ 960.000,00

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
O registro do preço poderá ser cancelado quando:
a) For liberado o fornecedor;
b) O fornecedor descumprir, sem justificativa aceitável, as condições da Ata de Registro de Preços ou do Contrato dela decorrente;
c) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) O fornecedor demonstrar fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata;
e) O fornecedor for declarado, supervenientemente, inidôneo para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei e disposições contidas neste edital.
A Ata de Registro de Preços ainda poderá será cancelada, total ou parcialmente, pela Administração:
a) Pelo decurso de seu prazo de vigência;
b) Caso não restem fornecedores registrados;

c) Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na Ata;
d) Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.
A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal De Desenvolvimento Rural Sustentável De Alexandra E Demais Colônias

Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas LTDA
ODINÉIA FERREIRA SOARES

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4E0683AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023

PROCESSO Nº 35.188/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2023, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE PICADOR/TRITURADOR DE GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: Eco-Tec Ambiental Comércio de Máquinas Ltda
CNPJ: 28.344.495/0001-95

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	**Picador e Triturador Novo Zero** para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 12” ou 30cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 x 435 mm; Motor a combustível diesel, com potência mínima de 83HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 80 litros; Sistema de alimentação - Picador e Triturador Novo Zero para processar galhos, troncos, arbustos e folhas, com capacidade de corte mínima de 12” ou 30cm de diâmetro; Abertura retangular da caixa de corte de no mínimo 300 x 435 mm; Motor a combustível diesel, com potência mínima de 83HP, mínimo 04 cilindros, sistema de partida elétrica, sistema arrefecimento a liquido, painel de instrumentos para monitoramento e controle, tanque de combustível de no mínimo 80 litros; Sistema de alimentação hidrostática através de no mínimo um rolo puxador via tração hidráulica; Barra de segurança controle em volto a calha alimentadora com no mínimo 04 quatro posições de acionamento, sendo reverso, avanço, parada e reverso que possibilita o operador a efetuar as reversões necessárias do rolo alimentador instantaneamente; Barra de segurança inferior, cortina de proteção do mínimo dupla camada; Equipamento em conformidade e regulamentado com a norma de segurança NR12, com Laudo e ART do engenheiro responsável; Sistema de controle para rolo de alimentação automático eletrônico, para gerenciar automaticamente o índice de rotações do motor diesel em relação ao sistema de corte; Sistema de corte com no mínimo um tambor rotor, sendo balanceado dinamicamente, com no mínimo duas facas/lâminas em aço especial, do tipo dois fios e dupla face; Mínimo uma contra faca/lâmina regulável; Sistema de embreagem do tipo engate independente de correia tencionada por alavanca; Bica/duto de descarga com altura mínima de 2,60cm, giratório com no mínimo 270°, com defletor ajustável na extremidade, com soprador integrado, direcionando com precisão os cavacos já triturados para dentro da caçamba do caminhão ou de outro ponto determinado; Todo o conjunto montado sobre um chassi rebocável, com no mínimo um engate esférico de padrão 50 mm ou similar, com suspensão sobre barras de torção ou feixes de mola, com duas rodas/pneus de diâmetro aro mínimo 16”, alavanca para acionamento de freio estacionário, sistema de freios automático por gravidade ou hidráulico, pé mecânico de apoio ajustável frontal, sistema elétrico do chassi 12 ou 24 volts; kit completo de sinalização viária para transporte rodoviário, conjunto habilitado e certificado ao Denatran para permitir o emplacamento em acordo com as normas vigentes de trânsito, apresentação do catálogo com descritivo técnico do equipamento, peso aproximado do conjunto 2.250 quilos. • mínimo 01 um jogo de facas com 4 unidades, sobressalentes, compatível com o equipamento; • mínimo 01 um dispositivo afiador de facas, motor elétrico, compatível com o equipamento; • Garantia mínima de 12 (doze) meses, com assistência técnica e peças de reposição a pronta entrega. **MARCA/MODELO: Lippel PTU 300**	UND	03	R$ 320.000,00	R$ 960.000,00

Paranaguá, 11 de dezembro de 2023

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OSEIAS DE PAULA BISSON
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Sustentável de Alexandra e demais Colônias

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:6A4E4C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
A LOCADEIRA LOCAÇÕES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (INTERINA), Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: A Locadeira Locações Ltda - EPP	
CNPJ: 01.743.361/0001-90	FONE/FAX: (41) 3385-8747
ENDEREÇO: Rua José Leite Sacramento, nº 170 – Costeira, São José dos Pinhais/PR CEP: 83015-166	
REPRESENTANTE LEGAL: Miguel Ângelo Zagonel	
CPF Nº: 062.629.139-98	RG Nº: 9.712.233-4
E-MAIL: contato@alocadeira.com.br	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	61336	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO. **MARCA: Rei do Plástico**	Diária	67.880	R$ 2,76	R$ 187.348,80
10.2	61337	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO. **MARCA: Rei do Plástico**	Diária	12.720	R$ 5,45	R$ 69.324,00
		VALOR DO LOTE 10			**R$256.672,80**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

A Locadeira Locações Ltda - Epp
MIGUEL ÂNGELO ZAGONEL

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:8CC8A4D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ANGRA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (INTERINA), Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Angra Locação de Estruturas Ltda	
CNPJ: 78.138.757/0001-33	FONE/FAX: (41) 98402-6629
ENDEREÇO: Rua Silveira Peixoto, nº 569 – Água Verde, Curitiba/PR CEP: 80240-120	
REPRESENTANTE LEGAL: Arthur Ferreira Valente	
CPF Nº: 058.548.469-42	RG Nº: 8433784-6 SSP/PR
E-MAIL: arthur@feelingcuritiba.com.br	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	61295	Palco 21m x 15m e pé direito de 13m de altura com 04 arcos modelo Geospace Alongado cada uma suportando 1,5 tonelada para receber os equipamentos de luz içados direto no teto do palco. Lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 22,50m por 15m e altura de 2,30m, estruturado em aço e madeira naval. 02 Máscaras de Palco para suporte de P.A. principal e P.A. outfill; suporte de Led em estrutura tubular modelo roseta com medidas 15m de frente por 12m de altura com profundidade de 5m e capacidade de carga para 15 toneladas de equipamentos de som e led, lastreada com ao menos 30 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 6m x 6m com torre para delay e canhão seguidor com 5,90m de frente por 7,50 de profundidade e altura de 10 metros e dois patamares. Tendas 5m x 5m com piso tablado estruturado em aço e madeira naval para 02 camarins de 25m2 cada. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 150m de Fechamento metálico tipo cerca, lastrado com bases alto portantes sem a necessidade de estaqueamento no gramado de campo de futebol.	Diária	2	R$ 107.415,00	R$ 214.830,00
1.2	61296	Palco 18m x 12,90m e pé direito de 9m de altura com cobertura no formato Geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 20m por 13,65m e altura de até 1,80m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	17	R$ 23.273,25	R$ 395.645,25
1.3	61297	Palco 16m x 10m de até 1,80m de altura sem cobertura com passarela ou rampa, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços, passarela ou rampa de até 10 m de comprimento por 02 m de largura. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	6	R$ 10.741,50	R$ 64.449,00
1.4	61298	Palco 13m x 12m e pé direito de 7m de altura com cobertura no formato Geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 13,95 por 12,50m e altura de 1,35m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	15	R$ 14.322,00	R$ 214.830,00
1.5	61299	Palco 12m x 10m de até 1,35m de altura sem cobertura, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. 02 torres tubular modelo roseta com 1,95m x 2,50m e 6m de altura para suporte de P.A., lastreado com 02 caixas daguas e capacidade de carga de 2toneladas por torre.	Diária	13	R$ 8.593,20	R$ 111.711,60
1.6	61300	Palco 8m x 6m e pé direito de 5m de altura com cobertura no formato meia água em aluminio P30 e com lonas em material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 6m por 8m e altura de 0,60m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento e com suporte para P.A. para 2 toneladas.	Diária	33	R$ 3.580,50	R$ 118.156,50
1.7	61301	Palco 8m x 6m e pé direito de 5m de altura sem cobertura e piso de palco com 6m por 8m e altura de 0,60m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento.	Diária	11	R$ 2.864,40	R$ 31.508,40
1.8	61302	Piso de palco em marcenaria recortada sob medida para se adequar com o local de montagem entre pilares existentes da Estação Ferroviária com aproximadamente 10m por 16m e altura de 1,50m, e uma passarela de 20m por 3,90m e altura de 1,50m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Grid de Iluminação e som 6m x 8m e pé direito de 5m de altura em aluminio P30. 01 House mix meia agua em p30 com até 5mx5m e pé direito de 4mt com piso tablado de até 5mx5m a 20cm de altura	Diária	9	R$ 10.741,50	R$ 96.673,50
		VALOR DO LOTE 01				**R$ 1.247.804,25**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5.1	61322	Locação de Pavilhão de 50,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, e varandas de 10m cada lado com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 2,5 a 5m de altura, com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras, e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	15	R$ 21.774,00	R$ 326.610,00
5.2	61323	Locação de Pavilhão de 30,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras, e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	25	R$ 11.460,00	R$ 286.500,00
5.3	61324	Locação de Pavilhão Geo Tunel 19,00 m x 50,00 m no formato Geospace com 19m x 50m e altura com pé direito de 9m com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	11	R$ 6.876,00	R$ 75.636,00
5.4	61325	Locação de Pavilhão Geo Tunel 13,00 x 50,00 m no formato Geospace com 13m x 50m e altura com pé direito de 9m com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	19	R$ 5.730,00	R$ 108.870,00
5.5	61326	Locação de camarote com piso de 10m comprimento por 7,80m largura e 1,35m de altura, estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perimetro do piso conforme ABNT e regulamentos do Corpo de Bombeiros. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 1,35m. Cobertura no formato duas aguas em perfil tubular de alumínio maciço não treliçado de 12m por 10m com vãos entre as tesouras da estrutura de 5m entre pilares e com pé direito com 6m de altura e com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout anti-flamas branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	33	R$ 4.297,50	R$ 141.817,50
		VALOR DO LOTE 05				**R$ 939.433,50**

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6.1	61327	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	506	R$ 854,10	R$ 432.174,60
6.2	61328	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais.	Diária	1024	R$ 474,50	R$ 485.888,00
6.3	61329	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com fechamento em três laterais e abertura frontal com balcão.	Diária	528	R$ 285,00	R$ 150.480,00
6.4	61330	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30.	Diária	56	R$ 1.520,00	R$ 85.120,00

6.5	61331	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança.	Diária	4950	R$ 14,25	R$ 70.537,50
6.6	57801	Fechamento Metálico estruturado em chapas metálicas de zinco. Apresenta as medidas de 2,20m de altura x 2,00m de comprimento.	Diária	525	R$ 47,50	R$ 24.937,50
		VALOR DO LOTE 06			**R$1.249.137,60**	
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
7.1	61332	Locação de 300m² de Piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento.	Diária	410	R$ 1.714,00	R$ 702.740,00
7.2	61333	Locação de 12.500m² de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento, para cobertura de gramado do campo de futebol.	Diária	2	R$ 188.540,00	R$ 377.080,00
		VALOR DO LOTE 07			**R$ 1.079.820,00**	
ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
8.1	57803	Locação de arquibancadas 50m por 3,90m e altura de inicial de 0,35m e final com 2m de altura composta de 06 degraus conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, com pisos da arquibancada estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perímetro do piso. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 3m.	Diária	12	R$ 34.580,00	R$ 414.960,00
		VALOR DO LOTE 08			**R$ 414.960,00**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Angra Locação De Estruturas LTDA
ARTHUR FERREIRA VALENTE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:795E6C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ART SOM EVENTOS EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARCIAL

PROCESSO Nº 29.362/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos treze dias de dezembro do ano de 2023, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde (INTERINA), Senhora **LUCIANA SANTOS COSTA** e pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora **MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para** futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Art Som Eventos Eireli	
CNPJ: 07.940.757/0001-04	FONE/FAX: (41) 99926-4192
ENDEREÇO: Rua Profª Leonardo Cobbe, nº 989 – Barreirinha, Curitiba/PR CEP: 82220-050	
REPRESENTANTE LEGAL: Marco Aurélio Fernandes da Silva	
CPF Nº: 759.224.019-04	RG Nº: 3.986.403-7 SSP/PR
E-MAIL: artsomcuritiba@gmail.com	

ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
9.1	61334	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção,	Diária	21	R$ 3.452,50	R$ 72.502,50

		seguro do equipamento e desinstalação. **MARCA/MODELO: Cat / Olympian GEP 260**				
9.2	61335	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação. **MARCA/MODELO: Cat / Olympian GEP 180**	Diária	19	R$ 3.810,39	R$ 72.397,41
		VALOR DO LOTE 09			**R$ 144.899,91**	

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde - Interina

Art Som Eventos EIRELI
MARCO AURÉLIO FERNANDES DA SILVA

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:551D6BDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023 PARCIAL

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023

PROCESSO Nº 29.362/2023
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023, com vistas à futura e eventual **Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação e banheiros químicos, em atendimento às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULTUR, no cumprimento do Calendário Oficial de Eventos do Município e da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA** (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 13 (treze) dias do mês de dezembro de 2023, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

EMPRESA: A Locadeira Locações Ltda - EPP
CNPJ: 01.743.361/0001-90

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10.1	61336	Locação de cadeiras com as mínimas características a seguir: Em PVC na cor branca ou cinza, sem apoio para os braços, empilhável, produzida 100% em plástico virgem, tratamento com resina anti-uv, dimensões mínimas alturas 750 mm x largura 560 mm distância entre as pernas de frente e as pernas de trás 550 mm, estas medidas podem variar até 6%, capacidade 120 kg ou mais certificada pelo INMETRO. **MARCA: Rei do Plástico**	Diária	67.880	R$ 2,76	R$ 187.348,80
10.2	61337	Locação de mesas com as mínimas características a seguir: Mesa quadrada, empilhável com pés fixos, na cor branca ou cinza, medindo aproximadamente 70 x 70x 70 cm, 100% polipropileno, peso injetado aproximadamente 5,500 kg (estas medidas, podem variar até 6%), com garantia do fabricante e certificada pelo INMETRO. **MARCA: Rei do Plástico**	Diária	12.720	R$ 5,45	R$ 69.324,00
		VALOR DO LOTE 10			**R$256.672,80**	

EMPRESA: Angra Locação de Estruturas Ltda
CNPJ: 78.138.757/0001-33

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	61295	Palco 21m x 15m e pé direito de 13m de altura com 04 arcos modelo Geospace Alongado cada uma suportando 1,5 tonelada para receber os equipamentos de luz içados direto no teto do palco. Lonas instaladas com trilhos para evitar	Diária	2	R$ 107.415,00	R$ 214.830,00

		infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 22,50m por 15m e altura de 2,30m, estruturado em aço e madeira naval. 02 Máscaras de Palco para suporte de P.A. principal e P.A. outfill; suporte de Led em estrutura tubular modelo roseta com medidas 15m de frente por 12m de altura com profundidade de 5m e capacidade de carga para 15 toneladas de equipamentos de som e led, lastreada com ao menos 30 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 6m x 6m com torre para delay e canhão seguidor com 5,90m de frente por 7,50 de profundidade e altura de 10 metros e dois patamares. Tendas 5m x 5m com piso tablado estruturado em aço e madeira naval para 02 camarins de 25m2 cada. 250m de Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada. 150m de Fechamento metálico tipo cerca, lastrado com bases alto portantes sem a necessidade de estaqueamento no gramado de campo de futebol.				
1.2	61296	Palco 18m x 12,90m e pé direito de 9m de altura com cobertura no formato Geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 20m por 13,65m e altura de até 1,80m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	17	R$ 23.273,25	R$ 395.645,25
1.3	61297	Palco 16m x 10m de até	Diária	6	R$	R$ 64.449,00

		1,80m de altura sem cobertura com passarela ou rampa, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços, passarela ou rampa de até 10 m de comprimento por 02 m de largura. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.			10.741,50	
1.4	61298	Palco 13m x 12m e pé direito de 7m de altura com cobertura no formato Geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 13,95 por 12,50m e altura de 1,35m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Suporte de P.A. em estrutura tubular modelo roseta com medidas de 1,95m por 2,50m e altura de 9m com capacidade de carga para 2ton, lastreada com ao menos 2 caixas d'águas por torre e estaiamento com cabos de aços. House mix de 3m x 3m e 2 camarins de 5m x 5m com cobertura no formato geospace com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e com piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Barricadas de contensão de alumínio na medida de 1m por 1m e 1,10m de altura com travas com pinos na parte inferior e com parafusos na parte superior com capacidade de carga de 1 tonelada.	Diária	15	R$ 14.322,00	R$ 214.830,00
1.5	61299	Palco 12m x 10m de até 1,35m de altura sem cobertura, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. 02 torres tubular modelo roseta com 1,95m x 2,50m e 6m de altura para suporte de P.A., lastreado com 02 caixas daguas e capacidade de carga de 2toneladas por torre.	Diária	13	R$ 8.593,20	R$ 111.711,60

1.6	61300	Palco 8m x 6m e pé direito de 5m de altura com cobertura no formato meia água em aluminio P30 e com lonas em material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico e piso de palco com 6m por 8m e altura de 0,60m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento e com suporte para P.A. para 2 toneladas.	Diária	33	R$ 3.580,50	R$ 118.156,50
1.7	61301	Palco 8m x 6m e pé direito de 5m de altura sem cobertura e piso de palco com 6m por 8m e altura de 0,60m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento.	Diária	11	R$ 2.864,40	R$ 31.508,40
1.8	61302	Piso de palco em marcenaria recortada sob medida para se adequar com o local de montagem entre pilares existentes da Estação Ferroviária com aproximadamente 10m por 16m e altura de 1,50m, e uma passarela de 20m por 3,90m e altura de 1,50m, estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento. Grid de Iluminação e som 6m x 8m e pé direito de 5m de altura em aluminio P30. 01 House mix meia agua em p30 com até 5mx5m e pé direito de 4mt com piso tablado de até 5mx5m a 20cm de altura	Diária	9	R$ 10.741,50	R$ 96.673,50
		VALOR DO LOTE 01			**R$ 1.247.804,25**	

ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
5.1	61322	Locação de Pavilhão de 50,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, e varandas de 10m cada lado com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 2,5 a 5m de altura, com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras, e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	15	R$ 21.774,00	R$ 326.610,00
5.2	61323	Locação de Pavilhão de 30,00m x 70,00m, no formato duas águas com vão livre de 30m sem pilares e comprimento de 70m com pilares a cada 5m de distância e pé direito de 13m de altura, com terças metálicas de suporte de lona a cada 3m, com inclinação mínima de 20 graus de queda d'água, com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras, e com material blackout	Diária	25	R$ 11.460,00	R$ 286.500,00

		branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.				
5.3	61324	Locação de Pavilhão Geo Tunel 19,00 m x 50,00 m no formato Geospace com 19m x 50m e altura com pé direito de 9m com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	11	R$ 6.876,00	R$ 75.636,00
5.4	61325	Locação de Pavilhão Geo Tunel 13,00 x 50,00 m no formato Geospace com 13m x 50m e altura com pé direito de 9m com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	19	R$ 5.730,00	R$ 108.870,00
5.5	61326	Locação de camarote com piso de 10m comprimento por 7,80m largura e 1,35m de altura, estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perimetro do piso conforme ABNT e regulamentos do Corpo de Bombeiros. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 1,35m. Cobertura no formato duas aguas em perfil tubular de alumínio maciço não treliçado de 12m por 10m com vãos entre as tesouras da estrutura de 5m entre pilares e com pé direito com 6m de altura e com lonas instaladas com trilhos para evitar infiltrações e goteiras e com material blackout anti-flamas branca na parte exterior e preta na parte interior para maior conforto térmico.	Diária	33	R$ 4.297,50	R$ 141.817,50
		VALOR DO LOTE 05			**R$ 939.433,50**	

ITEM	**CÓDIGO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT. DE DIÁRIAS / ANO**	**VALOR PREÇO UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
6.1	61327	Pirâmides 10x10m: em estrutura metálica, com fechamento nos quatro lados, pé direito até 6,00m.	Diária	506	R$ 854,10	R$ 432.174,60
6.2	61328	Pirâmides 5x5m: em estrutura metálica, com fechamento nas três laterais.	Diária	1024	R$ 474,50	R$ 485.888,00
6.3	61329	Pirâmides 3x3m: em estrutura metálica, com fechamento em três laterais e abertura frontal com balcão.	Diária	528	R$ 285,00	R$ 150.480,00
6.4	61330	Portal em alumínio Estrutura de 10 metros de largura x 8 metros de altura, com testeira de 2 metros de altura e 2 metros de largura, em alumínio p-30.	Diária	56	R$ 1.520,00	R$ 85.120,00
6.5	61331	Grades de contenção/isolamento medindo 2x1,20m, com cantos arredondados, dois pinos de travamento, de acordo com as normas de segurança.	Diária	4950	R$ 14,25	R$ 70.537,50
6.6	57801	Fechamento Metálico estruturado em chapas metálicas de zinco. Apresenta as medidas de 2,20m de altura x 2,00m de comprimento.	Diária	525	R$ 47,50	R$ 24.937,50
		VALOR DO LOTE 06			**R$1.249.137,60**	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7.1	61332	Locação de 300m² de Piso tablado estruturado em aço e madeira naval com acabamento de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento.	Diária	410	R$ 1.714,00	R$ 702.740,00
7.2	61333	Locação de 12.500m² de piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento, para cobertura de gramado do campo de futebol.	Diária	2	R$ 188.540,00	R$ 377.080,00
		VALOR DO LOTE 07			**R$ 1.079.820,00**	

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8.1	57803	Locação de arquibancadas 50m por 3,90m e altura de inicial de 0,35m e final com 2m de altura composta de 06 degraus conforme NPT 041 do Corpo de Bombeiros do Estado do Paraná, com pisos da arquibancada estruturado em aço com capacidade de carga mínima de 400kgf/m2 e madeira naval antiderrapante de 18mm e com parapeitos em todo o perímetro do piso. O acabamento do piso deverá ser em piso plástico de polipropileno não inflamável, antiderrapante e lavável na cor cinza e com espessura mínima de 3cm garantindo o melhor nivelamento e acabamento da saia de piso em tecido lycra, elanca ou oxford preto em todo o perímetro do piso e com altura de 3m.	Diária	12	R$ 34.580,00	R$ 414.960,00
		VALOR DO LOTE 08			**R$ 414.960,00**	

EMPRESA: Art Som Eventos Eireli
CNPJ: 07.940.757/0001-04

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. DE DIÁRIAS / ANO	VALOR PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
9.1	61334	Locação de Gerador de 260 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação. **MARCA/MODELO: Cat / Olympian GEP 260**	Diária	21	R$ 3.452,50	R$ 72.502,50
9.2	61335	Locação de Gerador de 180 KVA. Partida elétrica, cabinado, insonorizados; Controle automático de tensão e frequência. Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT; Silenciado (com container de isolamento acústico); Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4 metros; Chave de distribuição de força trifásica (220 Volts + Neutro); Aterrado; Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz); Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente; Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT; Extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação. Devem estar incluídos custos de transporte, instalação, combustível, operação, manutenção, seguro do equipamento e desinstalação. **MARCA/MODELO: Cat / Olympian GEP 180**	Diária	19	R$ 3.810,39	R$ 72.397,41
		VALOR DO LOTE 09				**R$ 144.899,91**

Paranaguá, 13 de dezembro de 2023

MARIA ANGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Saúde – Interina

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:A50FF19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 119

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número -
Minuta - Licitação: 180 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023 cotaCredenciamento: Não

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade**
	Nº 119/2023
	Processo Administrativo: 187/2023

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 119/2023, como segue:

Vencedores dos Itens						
39160 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E SEG DE MED DO TRAB LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXAMES CARDIOLÓGICOS	EXAME		1	R$220.200,00	R$220.200,00
2	CONSULTA ANESTÉSICA PARA PACIENTES ESPECIAIS E/OU SEDAÇÃO EM EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA (POR EXAME)	EXAME		186	R$65,00	R$12.090,00
3	SEDAÇÃO PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIAS COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	EXAME		144	R$300,00	R$43.200,00
4	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENT		988	R$100,00	R$98.800,00
5	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: RESSONÂNCIA	EXAME		1	R$1.003.500,00	R$1.003.500,00
6	DENSITOMETRIA OSSEA	EXAME		176	R$100,00	R$17.600,00
7	EXAMES EM MAMOGRAFIA	EXAME		1	R$9.960,00	R$9.960,00
8	EXAMES DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM, TIPO: RADIOGRAFIA	EXAME		1	R$139.880,00	R$139.880,00
9	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ULTRASSONOGRAFIA	EXAME		1	R$622.450,00	R$622.450,00
Total do Fornecedor:						R$2.167.680,00

Dos recursos orçamentários:
15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 14 de dezembro de 2023

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:E5CB03C7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO INEX 128

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação - Credenciamento
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 189 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2023
cotaCredenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 128/2023
Processo Administrativo: 197/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.
Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento e distribuição de demanda aplicada a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 128/2023, como segue:
Vencedores dos Itens 42471 - MEDCLINIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM E MED DE SEG DO TRAB LTDA

Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRASTE PARA EXAMES DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA OU TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAS (POR EXAME)	PROCEDIMENTO		988	R$100,00	R$98.800,00
2	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA	EXAME		1	R$288.682,74	R$288.682,74

3	EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM TIPO: ANGIOTOMOGRAFIAS	EXAME		1	R$135.660,00	R$135.660,00
Total do Fornecedor:						R$523.142,74

Dos recursos orçamentários: 15 - 00.000.0000.33390395099000000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

DIREÇÃO GERAL
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 07 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D7294549

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 010/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 010/2023, no valor de R$209.400,00 (duzentos e nove mil e quatrocentos reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 33.770,67**
1.1	• Materiais Educativos e Esportivos e afins	R$ 20.954,04
1.2	• Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 4.190,00
1.3	• Gênero Alimentício	R$ 2.476,17
1.4	• Materiais de manutenção e limpeza	R$ 4.340,00
1.5	• Materiais Farmacológicos	R$ 260,46
1.6	• Premiações Desportivas	R$ 1.550,00
2	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 18.579,80**
2.1	• Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 885,00
2.2	• Serviços de contabilidade	R$ 6.582,00
2.3	• Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 4.933,64
2.4	• Fornecimento de Alimentação	R$ 6.179,16
3	**Vencimentos e Salários**	**R$ 157.049,53**
3.1	• Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 85.517,19
3.2	• Horas extras	R$ 4.088,90
3.3	• 13° salario	R$ 7.608,28
3.4	• Férias abono constitucional	R$ 9.816,96
3.5	• INSS	R$ 35.548,86
3.6	• FGTS	R$ 8.715,52
3.7	• PIS	R$ 1.061,82
3.8	• Vale Alimentação	R$ 4.692,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 209.400,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:359E527E

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2023

1º TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº17.483/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no C.P.F. sob o nº. 756.344.739-34 e, como interveniente o **Secretario Municipal de Esporte e Lazer**, representado por seu Secretário **Rafael Octaviano de Souza** e de outro lado o **Associação Esportiva e Recreativa de Paranavaí,** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.175.219/0001-85, neste ato representado pelo **Ladir Catarina Burin Esteves,** portadora da Cédula de Identidade RG nº. 3.851249-8 PR inscrito no CPF/MF sob nº. 361.955.619-91, ora simplesmente denominado PARCEIRO, formalizam o presente Termo de Colaboração, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. 012/2023, no valor de R$ 165.760,00 (cento e secenta e cinco mil e setessentos e sessenta reais), passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO
1.1 – VALOR CONCEDENTE

Item	Especificação	Valor Total Elemento
1	**Material de Consumo**	**R$ 47.640,00**
1.1	•Material Educativo e Esportivo e afins	R$ 21.360,00
1.2	•Uniformes tecidos e aviamentos	R$ 14.000,00
1.3	•Gênero Alimentício	R$ 8.620,00
1.4	•Premiações Desportivas	R$ 3.660,00
2	**Transportes de Despesas com Locomoção**	**R$ 2.000,00**
2.1	•Locação de transporte	R$ 2.000,00
3	**Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	**R$ 23.824,09**
3.1	•Serviços gráficos editoriais e outros	R$ 3.524,09
3.2	•Serviços de contabilidade	R$ 6.000,00
3.3	•Taxa de arbitragem e inscrições de competições	R$ 9.000,00
3.4	•Fornecimento de Alimentação	R$ 4.000,00
3.5	•Programa de Segurança e Saúde do Trabalho	R$ 1.300,00
4	**Vencimentos e Salários**	**R$ 92.295,91**
4.1	•Pessoal (vencimentos e salários)	R$ 47.928,34
4.2	•Horas extras	R$ 4.050,04
4.3	•13° salário	R$ 4.304,85
4.4	•Férias abono constitucional	R$ 5.478,55
4.5	•INSS	R$ 20.196,74
4.6	•FGTS	R$ 4.983,45
4.7	•PIS	R$ 661,94
4.8	•Vale Alimentação	R$ 4.692,00
TOTAL DE DESPESAS (1+2+3+4)		**R$ 165.760,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente termo de colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA: O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de 03/02/2023 a 03/02/2024.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer

LADIR CATARINA BURIN ESTEVES
Presidente

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:EA267D68

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS - CMDI - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/CMDI/2023

SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL REGISTRADAS NO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ-CMDI, INTERESSADAS NA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO QUE TENHA POR OBJETO A EXECUÇÃO DE PROJETOS DE AÇÕES RELACIONADOS À PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ-PR.

O Município de Paranavaí/PR, por meio do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Projetos apresentados por Organizações da Sociedade Civil, localizadas no Município de Paranavaí, para a celebração de parceria por meio da formalização de Termo de Fomento visando a consecução do objeto constante do presente instrumento, envolvendo a transferência de recursos financeiros do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMAPI, conforme condições estabelecidas neste edital. .

1.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O procedimento de seleção reger-se-á pelas normas abaixo e pelos demais normativos aplicáveis, além das condições previstas neste Edital:
· Constituição da República Federativa do Brasil;
· Lei Federal nº 10741 de 01 de outubro de 2003;
· Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
· Resolução nº 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Instrução Normativa nº 61/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
· Decreto Municipal nº 22.889/2021;
· Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
· Resolução nº 19 do CNDI, de 27 de junho de 2012;

2. OBJETO
2.1. Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organizações da Sociedade Civil para executar projeto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, que apresentarem o plano de trabalho que melhor se adequar ao objeto pactuado, por meio de Termo de Fomento,nos termos da Lei nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso, assim como em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 22.889/2021.
2.2. O projeto submetido ao presente Chamamento Público, deverá enquadrar-se em uma da seguinte área de atuação abaixo discriminada, que envolva idosos e/ou suas famílias:

Descrição do Objeto	Fonte de Recursos	Aplicação	Valor Total Máximo do Repasse
Promover a defesa e garantia do acesso aos direitos sociais de idosos com neoplasia maligna do Município de Paranavaí.	ITAUSEG PARTICIPAÇÕES S.A Edital do Idoso 2022-Apoio ao Fundo Municipal de Paranavaí- 4118402	Custeio	R$ 60.000,00
TOTAL			R$ 60.000,00

2.3. O projeto que envolver em seu público-alvo, idosos com deficiência, deverá prever, de acordo com as características do objeto, medidas adequadas de acessibilidade.
2.4. As ações propostas e desenvolvidas pelas Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes, salvo se não aplicáveis à ação escolhida:

•o atendimento integral aos idosos, buscando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

•o acolhimento, observadas as diretrizes da Política Nacional do Idoso, Plano Municipal da Pessoa Idosa de Paranavaí e outros dispositivos legais afins;

•fortalecimento do protagonismo da pessoa idosa;

•atendimento humanizado aos idosos e aos seus familiares, buscando a identificação e promoção da superação das situações de violência;

•promoção de ações preventivas, na perspectiva do envelhecimento ativo e da valorização da Pessoa Idosa, bem como inclusão e reinserção social da pessoa idosa.

3. REQUISITOS/CONDIÇÕES PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO
3.1. As Organizações da Sociedade Civil – OSC que desejarem participar do presente chamamento público deverão:

I – possuir objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, voltadas para a pessoa idosa;

II – prever que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

III – possuir escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

IV – possuir:

a) no mínimo, dois anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas;

d) possuir finalidades estatutárias que se relacionem diretamente com as linhas temáticas e vinculem ações de promoção, proteção e defesa dos direitos do idoso.

4. DOS IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO
4.1. Ficam impedidas de participar do presente chamamento público as OSCs que:

I – não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (inciso I, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (inciso II, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;, nos termos da definição contida no inciso III, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014 e no inciso I, alínea "a" e "b", do artigo 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;

IV – tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se (inciso IV, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

V – tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade (inciso V, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014;
d) a prevista no inciso III do art. 73 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

VI – tenha tido contas de parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (inciso VI, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014);

VII – tenha entre seus dirigentes, pessoa (inciso VII, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014):

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal n° 8.429, de 2 de junho de 1992.

4.2. Fica vedada, nos termos da Lei 13.019, de 2014, a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução (§ 1º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
4.3. Em qualquer das hipóteses previstas no item 4, persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente (§ 2º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
4.4. Para os fins do disposto na alínea "*a"* do inciso IV e no item 4.3, não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.
4.5. A vedação prevista no inciso III, do item 4.1, não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no Termo de Colaboração simultaneamente como dirigente e administrador público (§ 5º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).
4.6. Não são considerados membros de Poder os integrantes de Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas (§ 6º, do art. 39, da Lei Federal nº 13.019/2014).

5. DA FASE DE SELEÇÃO
5.1. A apresentação dos projetos relacionadas ao presente edital observarão o seguinte cronograma, devendo ser apresentadas de segunda a sexta-feira, das 08h às 11h:30min e das 13h:30min às 16h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390, conforme segue:

TABELA 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público **(mínimo de 30 dias corridos, nos termos da Lei nº 13.019/2014)**	18/12/2023
2	Impugnação ao Edital **(prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da sua publicação)**	18/12/2023 a 22/12/2023
3	Apresentação das Propostas (Entrega dos envelopes contendo a proposta da OSC- Envelope 1).	18/12/2023 a 17/01/2024
4	Publicação do Resultado dos Projetos Classificados (Divulgação do resultado preliminar).	24/01/2024
5	Prazo para interposição de recurso do resultado preliminar - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)**	24/01/2024a 30/01/2024
6	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa competitiva - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	31/01/2024 a 06/02/2024
7	Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção - **5 (cinco) dias úteis após o prazo final das contrarrazões aos recursos**	07/02/2024 a 13/02/2024
8	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de seleção das propostas, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	15/02/2024
9	Convocação para entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação pela(s) OSC(s) classificadas – **5 (cinco) dias úteis a contar da convocação**	16/02/2024 a 22/02/2024
10	Publicação do resultado do processo de classificação	27/02/2024
11	Prazo para interposição de recurso do resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado (art. 30, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).**	27/02/2024 a 04/03/2024
12	Apresentação de contrarrazões ao recurso interposto contra o resultado da etapa de habilitação - **5 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação do resultado**	04/03/2024 a 08/03/2024
13	Publicação das decisões recursais e resultado final da etapa de classificação, após análise dos recursos e contrarrazões, pela Comissão de Seleção	12/03/2024
14	Homologação e publicação do resultado final (art. 27, § 4º, da Lei nº 13.019/2014 e art. 31, do Decreto Municipal nº 22.889/2021), pela Secretária Municipal de Assistência Social)	14/03/2024

5.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34, da Lei nº 13.019/2014) e da não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39, da Lei nº 13.019/14), nos termos previstos no item 3 deste Edital, será feita posteriormente à etapa competitiva de julgamento dos projetos, sendo exigível apenas da(s) O)SC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do artigo 28, da Lei nº 13.019/2014.
5.3. ETAPA 1: Publicação do Edital de Chamamento Público
5.3.1. O presente Edital de Chamamento Público será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com antecedência de **30 (trinta) dias corridos** para a apresentação dos projetos, contados a partir da data de publicação do Edital, conforme item 2, da Tabela 1 da Fase de Seleção.
5.4. ETAPA 2: ENVIO DOS PROJETOS PELAS OSC's
5.4.1. As Organizações da Sociedade Civil deverão protocolar os PROJETOS DESCRITIVOS em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente, sendo que fora do envelope, deve apresentar o **COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO**

DESCRITIVO (ANEXO I), no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, n° 517, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87709-390, no período estabelecido no item 2, da Tabela 1 deste edital, da seguinte forma:

ENVELOPE 1

PROJETO DESCRITIVO

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

5.4.2. O **PROJETO DESCRITIVO**, será apresentado em uma única via impressa, em papel timbrado da entidade e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinado pelo representante legal da OSC proponente **(ANEXO II).**
5.4.3. Após o prazo limite para apresentação do **PROJETO DESCRITIVO**, nenhum outro será recebido.
5.4.4. Cada Organização da Sociedade Civil deverá apresentar no máximo **01 (um)** projeto, desde que esteja em consonância e/ou contemple no mínimo 01 (um) dos eixos/áreas de atuação constantes no item 2.2 deste edital.
5.4.5. A Organização da Sociedade Civil deverá descriminar no PROJETO DESCRITIVO a Natureza do Recurso, devendo ser discriminado para Custeio.
5.4.6. No **ENVELOPE Nº 1**, deverá constar:

I - Declaração de Aceitação dos Termos do Edital, assinada pelo representante legal **(ANEXO III)**;

II - Comprovante de Inscrição no CMDI/PARANAVAÍ.

III - PROJETO DESCRITIVO **(ANEXO II)**;

IV - Currículo do Coordenador Técnico do projeto, com graduação preferencialmente em uma das seguintes áreas, acompanhado do comprovante de graduação: Serviço Social, Pedagogia ou Psicologia **(ANEXO IV)**;

V - Comprovantes de experiência prévia e de capacidade técnica e operacional em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros (art. 37, § 1º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021):

•Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil, acompanhados, quando for o caso, de documento de comprovação da aprovação das respectivas contas;

•Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

•Publicações e pesquisas e outras formas de produção de conhecimento;

•Currículo de profissional ou equipe responsável, com as devidas comprovações;

•Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, Organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

•Prêmios locais ou internacionais recebidos pela Organização da Sociedade Civil;

•Atestados de capacidade técnica emitidos por redes, Organizações da Sociedade Civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos de políticas públicas e membros de órgãos públicos ou universidades;

•Quaisquer documentos que comprovem experiência e aptidão para cumprimento do objeto que será desenvolvido.

5.5. ETAPA 3: AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará os projetos apresentados pelas OSC's. A análise e julgamento de cada projeto serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.
5.5.2. A Comissão terá o prazo estabelecido na **Tabela 1 (etapa 3)** para a conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada, por até 5 (cinco) dias úteis.
5.5.3. Os projetos deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2, abaixo.
5.5.4. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

TABELA 2

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Atendimento direto ou indireto do idoso: Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para execução das ações e para o cumprimento das metas.	- Grau máximo de atendimento (2,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (1,0 pontos) - Grau intermediário de atendimento (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0). OBS.: A atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação do projeto.	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da pessoa idosa.	- Grau máximo de adequação (2,0). - Grau satisfatório de adequação (1,0). - Grau intermediário de adequação (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a	- Grau máximo da descrição (1,0).	1,0

atividade ou projeto proposto.	- Grau satisfatório da descrição (0,5). - Grau intermediário da descrição (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	
(D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador1, humanitário e contribuidor para a garantia dos direitos da pessoa idosa do município de Paranavaí.	- Grau máximo da qualidade (1,0). - Grau satisfatório da qualidade (0,5). - Grau intermediário da qualidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
(E) Capacidade técnico operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada em realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau máximo de capacidade técnico operacional (1,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico operacional (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
• Experiência e Histórico da Organização da Sociedade Civil – OSC	- Grau máximo de experiência (1,0). - Grau satisfatório de experiência (0,5). - Grau intermediário de capacidade (0,2 pontos) -Não atende ao requisito (0,0).	1,0
• Currículo do Coordenador Técnico	a) 0,2 para cada ano trabalhado na área da do idoso (limitado a 1,0 pontos); b) 0,1 para cada projeto similar realizado na área do idoso (limitado a 0,5 pontos); c) 0,1 para especialização, mestrado ou doutorado (limitado a 0,5 ponto).	2,00
Pontuação Máxima Global		**10,0**

5.5.5. A falsidade de informações nos projetos, sobretudo com relação ao critério de julgamento (E), deverá acarretar a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
5.5.6. O proponente deverá descrever minuciosamente as experiências relativas ao critério de julgamento (E), informando as atividades ou projetos desenvolvidos, sua duração, financiador(es), local ou abrangência, beneficiários, resultados alcançados, dentre outras informações que julgar relevantes. **A comprovação documental de tais experiências dar-se-á nas Etapas 1 a 3 da fase de celebração**, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no subitem anterior.
5.5.7. Serão eliminados aqueles projetos:

a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (A), (B), (C), (D), (E) ou (F);
c) cujo PROJETO DESCRITIVO não contenha as informações exigidas no modelo fornecido pela Administração Pública (**Modelo no Anexo II**);
d) que estejam em desacordo com o Edital;
5.5.8. Os projetos aprovados serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2.
5.5.9. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C), (D) e (F). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.
5.6. ETAPA 4: DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
O resultado preliminar do processo de seleção será divulgado no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, iniciando-se o prazo para recurso.
5.7. ETAPA 5: INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR
Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.
5.7.1. Os participantes que desejarem recorrer do resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo plausível e devidamente fundamentado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar, à Comissão de Seleção, que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
5.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção e ser entregues no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, – Paranavaí/PR, CEP: 87709-390.
5.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, preferencialmente por via eletrônica, arcando somente com os devidos custos.
5.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção, por meio de correspondência eletrônica, dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem.
5.8. ETAPA 8: ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.8.1. Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.
5.8.2. Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o prazo final de apresentação das contrarrazões.
5.09. ETAPA 9: DECISÃO FINAL PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO
5.09.1. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela Comissão de Seleção. Não caberá novo recurso contra esta decisão.
5.09.2. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil.
5.10. ETAPA 10: HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)
Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem a sua interposição, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ deverá homologar e divulgar, no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
5.01.1. A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019, de 2014).
5.10.2. Após o recebimento e julgamento dos PROJETOS DESCRITIVOS, havendo ao menos uma única entidade com proposta classificada, e desde que atendidas as exigências deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

6. DA FASE DE CELEBRAÇÃO
6.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do Termo de Fomento:

•
TABELA 3

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Convocação da OSC selecionada para a apresentação do plano de trabalho e dos documentos que devem acompanhá-lo, no **ENVELOPE Nº 2.**

2	Análise do plano de trabalho e Documentos da OSC.
3	Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, § 2° e § 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
4	Parecer de órgão técnico.
5	Parecer da assessoria jurídica.
6	Assinatura do Termo de Fomento.
7	Publicação do extrato do termo de fomento no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

6.2. ETAPA 1: CONVOCAÇÃO DA OSC SELECIONADA PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E DE QUE NÃO INCORRE NOS IMPEDIMENTOS (VEDAÇÕES) LEGAIS – ENVELOPE Nº 2.
Para a celebração da parceria, a OSC selecionada será convocada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e os documentos que o acompanharão, conforme item 6.2.5, deste Edital (art. 35, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
6.2.1. O Plano de Trabalho e os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:30h às 16:00h, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco, nº 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390, conforme abaixo:

ENVELOPE 2

PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS DA OSC

AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO DE PARANAVAÍ – CMDI/PARANAVAÍ

COMISSÃO DE SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023/CMDI
INSTITUIÇÃO: _____
CNPJ:_____
ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO: _____

6.2.2. Por meio do PLANO DE TRABALHO, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento do PROJETO DESCRITIVO submetido e aprovado no processo de seleção, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observado o **ANEXO V – Modelo do Plano de Trabalho**).
6.2.3. O PLANO DE TRABALHO deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos (art. 36, do Decreto Municipal nº 22.889/2021) **(ANEXO V):**

a) A descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;
b) A descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;
c) A forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede;
d) A previsão, se for o caso, de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;
e) A forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
f) A definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
g) Os valores a serem repassados, mediante cronograma de desembolso compatível com os gastos das etapas vinculadas ao termo de parceria;
h) A previsão de duração de execução do objeto e a sua vigência.

6.2.4. A previsão de despesas e receitas de que tratam a alínea "d" do item 6.2.3. deste Edital, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

6.2.5. A OSC selecionada deverá apresentar no **ENVELOPE Nº 2,** os seguintes documentos:

I – PLANO DE TRABALHO, obedecendo os itens 6.2.2 a 6.2.4, deste Edital.

II – DOCUMENTOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

a) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica -CNPJ, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, que comprove Cadastro ativo no mínimo de 02 (dois) anos de existência (acesso em: https://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp);

b) Certidão Negativa de Débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da União da Organização da Sociedade Civil (acesso: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir ;
c) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual da Organização da Sociedade Civil (acesso: http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica ;

d) Certidão Negativa de Débitos Tributários Municipal da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://paranavai.atende.net/autoatendimento ;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf ;

f)Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas da Organização da Sociedade Civil (acesso em: https://www.tst.jus.br/certidao1 ;

g) Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas de Estado do Paraná (acesso em: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/certidao-liberatoria/117/area/54 ;

h) Certidão de Regularidade de Prestação de Contas expedida pelo Município de Paranavaí;

i) Cópia da Ata de Eleição do quadro dirigente atual;

j) Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço (com comprovante de residência), telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil de cada um deles, acompanhada das respectivas cópias**(ANEXO VII)**;

k) Comprovante de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo de energia elétrica, água e/ou telefone ou contrato de locação;

l) Cópia do Estatuto Social devidamente atualizado;

m) Comprovante do Registro da Organização da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;

n) Declaração da Organização da Sociedade Civil de que não emprega menor, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO VIII);**

o) Declaração do Presidente da Organização da Sociedade Civil informando que a Organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer vedações previstas no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019/2014, às quais deverão estar descritas no documento**(ANEXO IX)**;

p) Declaração de não enquadramento na lei municipal nº 4.288/2014 **(Anexo XII)**;

q) Declaração de Não Parentesco, assinado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil**(ANEXO XI)**;

r) Formulário para Comprovação de Capacidade Técnica**(Anexo XIII)**;

s) Formulário para Comprovação de Capacidade de Equipamentos**(Anexo XIV)**;

t) Formulário para Comprovação de Capacidade de Estrutura Física**(Anexo XV);**

u) Dados bancários (número da conta corrente, agência e banco).

6.2.6. As OSCs deverão reapresentar as certidões que estiverem vencidas no momento da análise, desde que estejam disponíveis eletronicamente.
6.3. ETAPA 2: Análise do Plano de Trabalho e Documentos: Esta etapa consiste na análise do Plano de Trabalho e documentos da Organização da Sociedade Civil, que o acompanham.
6.3.1. Será examinado o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que tenha sido convocada.
6.3.2. Somente será aprovado o plano de trabalho que estiver de acordo com as informações já apresentadas no PROJETO DESCRITIVO aprovado pela Comissão de Seleção, observados os termos e as condições constantes neste Edital e em seus anexos.
6.3.3. Nos termos do §1º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos na Etapa 1 da fase de celebração, incluindo os exigidos nos arts. 33 e 34 da referida Lei, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada.
6.3.4. Em conformidade com o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, ela será convocada na forma da Etapa 1 da fase de celebração e, em seguida, proceder-se-á à verificação dos documentos na forma desta Etapa 2. Esse procedimento poderá ser repetido, sucessivamente, obedecida a ordem de classificação.
6.3.5. A Comissão de Seleção do Chamamento Público poderá solicitar a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições do projeto e do edital (Art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021).
6.3.6. Em hipótese alguma os documentos encaminhados, o projeto, seus anexos serão devolvidos, qualquer que seja o resultado do chamamento público .
6.3.8. Os projetos que contenham previsão de execução de suas atividades fora do âmbito do Município de Paranavaí, serão automaticamente eliminados do chamamento público
6.3.9. A vigência do projeto de 6 seis meses.
6.4. ETAPA 3: Ajustes no plano de trabalho e regularização de documentação, se necessário (art. 36, § 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6.4.1. Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
6.4.2. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de recebimento da solicitação apresentada, conforme determina o art. 36, §§ 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
6.5. ETAPA 4: Parecer do Órgão Técnico (art. 35, inciso V, da Lei nº 13.019/2014 e art. 42, inciso V, do Decreto Municipal nº 22.889/2021
6.5.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da análise do plano de trabalho e da emissão do parecer técnico pelo Órgão Técnico, o qual deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

I – do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
II – da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação;
III – da viabilidade da sua execução;
IV – da verificação do cronograma de desembolso;
V– da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e dos objetivos;
VI – da designação do gestor da parceria; e
VII – da designação da Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria;

6.5.2. O Órgão Técnico, antes da emissão do parecer previsto no item 6.5.1, poderá solicitar as readequações cabíveis, respeitados os termos e as condições previstos no edital e os elementos avaliados para classificação do projeto.
6.5.3. A aprovação do plano de trabalho pelo Órgão Técnico não gerará direito à celebração da parceria.
6.6. ETAPA 5: PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA (art. 35, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 42, inciso VI, do Decreto Municipal nº 22.889/2021)
6.6.1. A Assessoria Jurídica emitirá parecer jurídico acerca da possibilidade de celebração da parceria.
6.6.2. A manifestação não abrangerá a análise de conteúdo técnico dos documentos do processo e conveniência e oportunidade.
6.7. ETAPA 6: ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO
6.7.1. Cada instrumento de parceria será celebrado com apenas uma organização social.
6.7.2. No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.
6.7.3. A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver.
6.7.4. O instrumento da parceria e eventuais aditivos deverão ser firmados pela Secretária Municipal de Assistência Social, pelo Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, pelo Controlador Geral do Município e pela Organização da Sociedade Civil parceira.
6.8. ETAPA 7: PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
O Termo de Fomento somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

7. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
7.1. O objeto do presente edital será custeado com recursos do Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa de Paranavaí – FMAPI, previstos na rubrica orçamentária: subvenção- 3.3.3.50.43.00.00.00.00
7.2. O valor total de recursos a serem repassados por meio do presente Edital será de até **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais).
7.3. A OSC deverá apresentar no projeto o **número de vagas** de idosos que serão atendidos no projeto.
7.4. Se, ao final da parceria, a entidade não atender ao número de pessoas idosas previstos no PROJETO DESCRITIVO, será feita a apuração de contas e a OSC será notificada e terá que devolver ao FMAPI a integralidade dos recursos recebidos por descumprimento da parceria.
7.5. As OSCs selecionadas para celebração dos Termos de Fomento nos termos deste Edital, deverão informar conta-corrente em banco oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), destinada especificamente para recebimento dos recursos oriundos da parceria.
7.6. Os recursos serão repassados às OSCs em parcela única.
7.7. As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, o qual guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014 e art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.
7.8. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019 de 2014, e nos incisos XV e XVI, do art. 49, do Decreto Municipal nº 22.889/2021. **É recomendável a leitura desses atos normativos, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não os conhece, seja para deixar de cumpri-los, seja para evitar as sanções eventualmente cabíveis**.
7.9. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para a satisfação de seu objeto,se sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, as seguintes:
I – custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
II – aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessário à instalação dos referidos equipamentos e materiais sem cunho administrativo e gestão.
III - investimentos em aquisição de equipamentos e/ou serviços de manutenção e conservação de bens e imóveis que promovam melhorias na infraestrutura da OSC (imóveis públicos cedidos (cessão de uso) e/ou imóveis de propriedade da OSC), desde que para uso exclusivo e específico da política de direitos dos idosos. Não sendo autorizado a aplicação de recursos em imóveis alugados.
7.10. A parceria deverá ser executada com estrita observância ao plano de trabalho, às cláusulas e finalidades pactuadas, observadas as vedações previstas no art. 45 da Lei n. 13.019/2014.
7.11. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014.
7.12. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de projetos não obriga o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não tem direito subjetivo ao repasse financeiro.
7.12. Para a liberação do recurso financeiro, a Organização da Sociedade Civil - OSC deverá comprovar a sua situação de regularidade legal, com a apresentação das certidões negativas cabíveis e as devidas prestações de contas.
7.13. Na aplicação dos recursos públicos serão sempre observados os princípios de moralidade, publicidade, legalidade, impessoalidade e eficiência.

8. CONTRAPARTIDA
8.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. O presente Edital será divulgado em página do **no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br e será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná**, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias corridos para a apresentação dos PROJETOS DESCRITIVOS, contado da data de publicação do Edital.
9.2. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir de sua publicação, por petição dirigida à Comissão de Seleção e protocolada no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí – CMDI/PARANAVAÍ, situado na Rua Pernambuco n° 517, Centro, Paranavaí/PR, CEP: 87709-390. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Seleção.
9.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias úteis) dias úteis da data-limite para envio do projeto, exclusivamente de forma eletrônica, pelo *e-mail* conselhos@paranavai.pr.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
9.5. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

9.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOSDO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
9.6. A COMISSÃO DE SELEÇÃO do Chamamento Público O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI resolverão os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais, à luz da Lei Federal nº 13.019/14 e suas alterações e Decreto Municipal nº 22.889/2021, e e os princípios que regem a administração pública.
9.7. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
9.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação do projeto apresentado, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73, da Lei nº 13.019, de 2014.
9.9. Não será cobrada das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.
9.10. Todos os custos decorrentes da elaboração dos projetos e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI.
9.11. Os termos de fomento que vierem a ser assinados serão publicados, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no *site* oficial da Prefeitura de Paranavaí, www.paranavai.pr.gov.br.
9.1**2.** Será designado um gestor das parcerias que será o agente público responsável pela gestão da parceria celebrada por meio de Termo de Fomento, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização, cujas obrigações são as seguintes:

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao Presidente do CMDI/PARANAVAÍ a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

d) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

9.13. A Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela Portaria 02/2023/CMDI, será responsável por monitorar e avaliar as parcerias, durante a execução do Plano de Trabalho.

9.14. Constituem motivos para rescisão ou denúncia dos instrumentos jurídicos a serem firmados o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal nº 22.889/2021.

10. DOS ANEXOS

10.1. Integram este Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Anexo I – Comprovante de Entrega de Envelopes – elaborar um para cada entrega de envelope: ENVELOPE Nº 01, com o PROJETO DESCRITIVO e ENVELOPE Nº 02, com o Plano de Trabalho e Documentos da OSC;
Anexo II – Projeto Descritivo;
Anexo III – Declaração de Aceitação dos Termos do Edital;
Anexo IV – Modelo de Currículo do Coordenador Técnico do Projeto.
Anexo V – Plano de Trabalho;
Anexo VI – Minuta do Termo de Fomento;
Anexo VII– Relação Nominal dos Dirigentes da OSC;
Anexo VIII – Declaração – Art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;
Anexo IX – Declaração – Art. 39 Lei Federal nº 13.019/2014;
Anexo X – Declaração – Art. 39, do Decreto Municipal nº 22.889/2021;
Anexo XI – Declaração de Não Parentesco;
Anexo XII – Declaração de Não Enquadramento na Lei Municipal nº 4.288/14;
Anexo XIII – Formulário de Capacidade Técnica;
Anexo XIV – Formulário de Capacidade de Equipamentos;
Anexo XV – Formulário de Capacidade de Estrutura Física;

Paranavaí, 15 de Dezembro de 2023.

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do CMDI

ANEXO I

LOGO DA INSTITUIÇÃO

COMPROVANTE DE ENTREGA DO ENVELOPE Nº 01 – PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

I – IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	
ATIVIDADE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	TELEFONE(DDD/Nº)

II – IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Tá	CPF
QUALIFICAÇÃO	
RG	TELEFONE (DDD/Nº)
ENDEREÇO	
E-MAIL	
LOCAL E DATA	ASSINATURA

III – RECEBIMENTO DOS ENVELOPE COM PROJETO DESCRITIVO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____ DO CMDI/PARANAVAÍ

Declaro haver recebido o ENVELOPE da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

Paranavaí, em, ----/----/-----.

Entregue por:

Nome Legível: _____

Recebido por:

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

PROJETO DESCRITIVO
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE

ANEXO II

PROJETO DESCRITIVO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				
ANEXO II				
Proponente:				**CNPJ:**
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí:				**Validade: / /**
Programa/Regime: item descrito no comprovante de inscrição				**Validade: / /**
Endereço:				
			DDD/Telefone:	
Cidade:	**UF:**	**CEP:**		**E-mail:**
			()	
Nome do representante legal do proponente:				
				DDD/Telefone:
CPF: RG:			**Cargo/Função:**	
				()
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
2.1 - Título do Projeto			**2.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto (em conformidade com objeto do projeto)			6 meses	
2.3. Diretriz (es)/Ação (ões) prioritária (s):				
O proponente deverá indicar ao menos 01 (uma) das diretrizes e ações constantes no item 2.2 deste edital. Obs.: O projeto deverá ter consonância com as diretrizes e ações indicadas pelo proponente.				
2.4 – Descrição da realidade				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.				
Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas**.				
Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas (dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
2.5 - Justificativa do Projeto				
A justificativa consiste em uma exposição sucinta, porém completa, das razões de ordem teórica e dos motivos de ordem prática que tornam importante a realização do projeto. Deve-se caracterizar a situação-problema e a população que sofre as suas consequências. Para a elaboração deste item, é importante observar as seguintes questões: Com que problemas o projeto pretende lidar? Como esses problemas se apresentam na área geográfica especifica do projeto? Quais as possíveis causas desses problemas? Quais as características socioeconômicas e culturais dessa área? Que problemas e oportunidades são considerados prioritários?				
3 - OBJETIVOS DO PROJETO				
3.1 - Objetivo Geral: É a indicação daquilo que se pretende alcançar com o projeto proposto. Deve estar diretamente relacionado à linha de atuação e demonstrar o resultado que se pretende alcançar com sua realização.				
3.2 - Objetivos Específicos : Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**. **Importante:** O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.				
Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.				
• Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);				
• Apropriados (vinculados ao objetivo geral);				
• Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);				
• Claros (para evitar interpretações diversas);				
• Realistas (espelhando a realidade).				
4 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.				

3.2 - Objetivos Específicos : *Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto. Devem ser* ***exequíveis, hierarquizados e mensuráveis****.*

Importante: *O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido.*

Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.

- *Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);*
- *Apropriados (vinculados ao objetivo geral);*
- *Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);*
- *Claros (para evitar interpretações diversas);*
- *Realistas (espelhando a realidade).*

4 - PÚBLICO ALVO
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto.
5 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA
Descrever a área de atuação do projeto. (Onde será realizado? Em quais bairros e regiões de Paranavaí?).
6 – METAS E INDICADORES
*As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).*
Preencher o quadro, conforme o exemplo abaixo:

Objetivos específicos	Metas e prazos	Indicadores	Meios de verificação	Período de Verificação

7 - METODOLOGIA/ESTRATÉGIAS DE AÇÃO
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.É importante mencionar as metodologias que serão empregadas com citação dos autores de referência.
8 - ATIVIDADES E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO
(Informar quais são as atividades integrantes de cada etapa, indicando o período previsto para início e término da realização. Se for necessário, acrescentar mais linhas para etapas e atividades.)

Etapa	Atividades	Início	Término
Etapa 1	Atividade **1.1**	1º mês...	10º mês
Atividade **1.2**			
Etapa 2	Atividade **2.1**		
Atividade **2.2**			
Etapa 3	Atividade **3.1**		
	Atividade **3.2**		

9 - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O monitoramento e a avaliação apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria. OBSERVAR AS INFORMAÇÕES DESCRITAS NO ITEM 6.
10 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS
10.1 - Valor total do projeto: *(Informar o valor por natureza do recurso em R$)*

Natureza do recurso	Custeio (R$)	Investimen to (R$)	Total (R$)
*Solicitado *(recurso a ser disponibilizado pelo FMAPI/Paranavaí)*			
Total Geral			

**Descrição da contrapartida:
***** A utilização do recurso financeiro deverá obedecer ao disposto na legislação pertinente ao assunto.
****** Em caso de contrapartida, o recurso **não será financeiro**, auferido através de bens, serviços e despesas complementares, mensuráveis e deverão ser comprovados na prestação de contas mensal.
10.2 - Detalhamento da Despesa *(descrição precisa e clara dos itens de forma que possam caracterizar o objeto em questão, a serem custeados com recurso FMAPI/Paranavaí; discriminá-los em "despesas de custeio" (materiais de consumo, Recursos Humanos...) e "Investimento" (materiais e equipamentos permanentes).*

Itens de despesa		Valor Total ($)
Quant.	Custeio	
	Investimento	
Total Geral (solicitado ao FMAPI)		

Paranavaí, de de 20 .

As assinatura do Representante legal da Organização da Sociedade Civil

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL _____

Prezados Senhores (as), Pela presente informamos e declaramos, para todos os fins de direito, que verificamos atentamente e compreendemos todas as condições e disposições contidas no Edital de Chamamento Público nº _____ e seus Anexos, do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/PARANAVAÍ razão pela qual manifestamos nossa total e irrestrita concordância com as mesmas.

Estamos cientes que a apresentação de nosso projeto implica na aceitação de todos os Termos do Edital de Chamamento Público nº _____ do CMDI/PARANAVAÍ e seus Anexos.

Por ser verdade, firmamos a presente Declaração.

Paranavaí, ___de _____, de _____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE CURRÍCULO DO COORDENADOR TÉCNICO DO PROJETO

Nome Completo: _____
Nascimento: _____/_____/_____ RG:_____ CPF:_____
Celular: ( ) - e-mail:
End. Residencial:

Experiência acadêmica:
( ) Nível Médio ou ( ) Graduação em Pós-graduação ( ) não ( ) sim:
Outros:_____

Experiência profissional:
1.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:
_____
_____

2.Local: _____Período: de _____até _____
Ações e projetos desenvolvidas na área da pessoa idosa:
_____

Participação de Projetos:

1.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

2.Nome do Projeto: _____
Local: _____Período: de _____até _____ Breve discrição do projeto:
_____

Obs: ANEXAR OBRIGATORIAMENTE OS COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA DEVIDAMENTE ASSINADOS PELOS RESPONSÁVEIS.
LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO V
PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO				
1 - DADOS CADASTRAIS DO PROPONENTE				

Proponente:			**CNPJ:**	
Nº do Registro no CMDI/Paranavaí:			**Validade: / /**	
Endereço:				
Cidade:	**UF:**	**CEP:**	**DDD/Telefone:**	**E-mail:**
			()	
Dados bancários (conta	**Banco:**	(Obs.: Banco público)	**Agência:**	**Conta:**
específica para a parceria, aberta após				
registo da mesma)				
Nome do representante legal do proponente:				
CPF: RG:			**Cargo/Função:**	**DDD/Telefone:**
				()
Endereço Residencial do representante legal:				
Período de Mandato da Diretoria:				
2 - DADOS CADASTRAIS DO CONCEDENTE				
Denominação:				**CNPJ/FMAPI:**
Prefeitura Municipal de Paranavaí/ Secretaria Municipal de Assistência Social/ Fundo Municipal de Apoio a Pessoa Idosa - 17.557.231/0001-01 FMAPI				
Endereço: Rua Pernambuco, nº517, Centro.				
Cidade: Paranavaí		**UF:** Paraná		
Representante Legal: (Secretário Municipal)				
CPF:		**RG:**	**DDD/Telefone:** ( )	
3 – OBJETO DA PARCERIA				
4 - IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO				
4.1 - Título do Projeto			**4.2 - Prazo de Execução**	
Nome do projeto.			6 meses	
5 DESCRIÇÃO DA REALIDADE E CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO				
Neste item deve-se descrever a realidade do território de atuação da entidade e a situação na qual o projeto pretende intervir, ou seja, os problemas prioritários a serem enfrentados.				
Deve ser demonstrado ainda o **nexo entre essa realidade e a metas a serem alcançadas** .				
Obs.: É necessário agregar informações de **diagnósticos e pesquisas (dados gerais do município e específicos da sua localidade, contendo estudos socioeconômico, epidemiológicos, entre outros)** que efetivamente retratem a realidade em que o projeto vai atuar.				
6 - PÚBLICO ALVO				
Descrever e quantificar o público que será diretamente e indiretamente atendido pelo projeto. No caso de idosos, **é obrigatório** informar a faixa etária.				
7 - OBJETIVOS				
Os objetivos específicos são as etapas fundamentais para se alcançar o objetivo geral. Devem ser capazes de demonstrar as estratégias que serão utilizadas pelo projeto.				
Devem ser **exequíveis, hierarquizados e mensuráveis**.				
Importante: O número de objetivos específicos deve ser o necessário para atingir o objetivo geral, e não mais do que isso. Um objetivo específico pode ensejar várias atividades e ações, para que seja atingido. Os objetivos específicos deverão responder: "o que?", "quando?" e "quanto?", iniciando a frase com os seguintes verbos: capacitar, implantar, implementar, elaborar, disponibilizar, incorporar, desenvolver, qualificar, expandir, coordenar, estruturar, habilitar, propiciar, dentre outros.				
• Devem também ser: mensuráveis (para permitir o acompanhamento e a avaliação);				
• Apropriados (vinculados ao objetivo geral);				
•				
Determinados no tempo (tendo um prazo para sua realização);				
• Claros (para evitar interpretações diversas);				
Realistas (espelhando a realidade).				
8 – METAS				
As **METAS** levam ao alcance dos objetivos propostos. Elas têm de estar relacionadas a cada objetivo específico estabelecido para o projeto e ser: **mensuráveis** (refletir a quantidade a ser atingida), **específicas** (não genéricas), **temporais** (indicar prazo para a sua realização), **alcançáveis** (serem factíveis, realizáveis), **significativas** (importantes para o alcance dos resultados esperados e para resolver ou minimizar o problema descrito na **justificativa**).				
9 – METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES				
Descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade. Deve-se descrever como o projeto será desenvolvido (ações, atividades previstas, meios de realização) e detalhar como as diferentes etapas serão implementadas e qual a inter-relação entre as mesmas. Havendo outros parceiros envolvidos diretamente na realização do projeto deve-se explicitar sucintamente como ocorrerá a participação de cada um.				
10 – METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO				
apontam/descrevem a maneira como a instituição responsável pretende acompanhar o desenvolvimento do projeto, o alcance dos objetivos, dos resultados, a execução das atividades no tempo planejado, os recursos previstos, os impactos do projeto, enfim, todo o processo de implantação do projeto. Os resultados do monitoramento e da avaliação sinalizam se o projeto está no rumo planejado ou se requer alguma adaptação, ajuste ou melhoria.				
11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO				
12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA				
RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR				
NATUREZA		**DESCRIÇÃO DOS ITENS**		**QUANTIDADE DE VALOR TOTAL**
				ITENS (em R$)
Investimento		Equipamentos / Material Permanente		
Custeio		Material de Consumo		
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR				
13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO				
Janeiro	Fevereiro		Março	Abril
-	-		-	-
Maio	Junho		Julho	Agosto
-	-		-	-
Setembro	Outubro		Novembro	Dezembro
-	-		-	-
PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA DESCRIÇÃO		**DOS ITENS QUANT ITENS VALOR**		**UNITÁRIO (em VALOR TOTAL (em**
			R$)	**R$)**
Investimento Material Permanente				
Custeio Material de Consumo				
Serviços de Terceiros (P.J.)				
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR				

11 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA PLANO DE APLICAÇÃO

12 - PLANO DE APLICAÇÃO E PLANILHA DETALHADA

RECURSOS ORIUNDOS DO FMAPI/PR			
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANTIDADE DE ITENS**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Equipamentos / Material Permanente		
Custeio	Material de Consumo		

Serviços de Terceiros (Pessoa Física)			
Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)			
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR			

13 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril
-	-	-	-
Maio	Junho	Julho	Agosto
-	-	-	-
Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
-	-	-	-

PLANILHA DETALHADA				
NATUREZA	**DESCRIÇÃO DOS ITENS**	**QUANT ITENS**	**VALOR UNITÁRIO (em R$)**	**VALOR TOTAL (em R$)**
Investimento	Material Permanente			
Custeio	Material de Consumo			
Serviços de Terceiros (P.J.)				
Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				
TOTAL RECURSOS FMAPI/PR				

Paranavaí, de de 20 .

Assinatura do Representante legal
da Organização da Sociedade Civil

Paranavaí, de de 20 .

Nome/Assinatura do Técnico Responsável

14. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Instituição proponente, declaro, para os devidos fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Paranavaí, que as informações que constam neste Plano de Trabalho e Aplicação são verdadeiras, e para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho. Se houver algo em contrário ou inverídico, me responsabilizo na forma legal.	
Paranavaí, _____/_____/_____.	_____ **Nome do Presidente** **Nome da Entidade**

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº ...../.....
PROCESSO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, POR MEIO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO (CMDI), SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL _____

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, **neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira**, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 17.422/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Maria Déis Ferreira Klososki**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 908.597-1 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 143.931.319-91 e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO/CMDI/FMAPI**, **representado por seu Presidente, Sra. Denise Menegueti Chaparro** , portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.774934-2 SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 041.691.699-64, este com sede na Rua Pernambuco, n° 517, centro, nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Cidade de Paranavaí, situada à Rua _____, nº _____, Bairro _____, neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is)_____, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, RESOLVEM firmar o presente Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 22.889, de 29 de setembro de 2021, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 002/2023/CMDI, todos parte integrante deste Termo de Fomento, como se transcritos fossem, têm entre si justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a ação conjunta entre o MUNICÍPIO e a O.S.C. ....., para executar o Projeto ..... conforme estabelecido no Plano de Trabalho que integra este instrumento como Anexo I, aprovado pelo CMDI/PARANAVAÍ por meio do Chamamento Público nº 002/2023/CMDI, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em .....
Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela OSC PARCEIRA e aprovado pela ENTIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, parte indissociável deste instrumento

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do presente Termo de Fomento será de 6 meses, podendo ser prorrogado, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, apresentada à **MUNICÍPIO** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício, quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1, é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Gestor da Parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1, objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

2.4. Toda e qualquer prorrogação, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelas partes antes do término da vigência do Termo de Fomento, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pelo **MUNICÍPIO**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do Gestor da parceria, parecer do CMDI/PARANAVAÍ e SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e autorização do Controlador Geral do Município, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Fomento e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão ser formalizadas mediante **Termo Aditivo.**

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.2.3.2. A presente parceria poderá ser alterada de ofício quando o **MUNICÍPIO** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado.

3.2.3.3. Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCERIA

4.1. do GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. A servidora pública nomeada como Gestora deste Termo de Fomento, **_____**, representará a Secretaria Municipal de Assistência Social na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Fomento e respectivo Plano de Trabalho aprovado;
b) informar a Secretária Municipal de Assistência Social e o Presidente do CMDI pela parceria:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento e
iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;
c.1) notificar a **OSC PARCEIRA,** no caso de verificada irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1, do subitem 4.1.1, na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar à Secretária Municipal de Assistência Social e ao Presidente do CMDI responsável pela parceria a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos emitidos pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de Monitoramento e avaliação, quando couber.

4.1.2. Aplicam-se ao Gestor os impedimentos constantes no § 2º, do art. 60, do Decreto Municipal nº 22.889/2021.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. A _____, coordenadora do serviço, telefone _____e celular_____, é o responsável na interlocução com o **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADESDAS PARTES

5.1. do **MUNICÍPIO**:

a) publicar o extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de apresentação da prestação de contas final (art. 10, da Lei Federal nº 13.019/2014);

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Fomento, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução e à prestação de contas do presente Termo de Fomento;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Fomento em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Fomento, de acordo com a programação orçamentária e financeira do Município e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Fomento;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela *internet* dos processos de liberação de recursos referente a esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Fomento, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Fomento.
a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;
a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;
a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;
a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no art. 38 do Decreto Municipal nº 22.889/2021, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;
b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Fomento em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas (§§ 1º e 2º, do inciso III, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
c) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45 da Lei Federal nº 13.019/2014;
d) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira, acompanhados de relação de quantitativo e comprovação documentação do número de beneficiários atendidos, ou seja, documentos comprobatórios das pessoas atendidas pela entidade mensalmente, e prestar contas ao CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI;
e) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre o instrumento (inciso XV, do art. 32 c/c incisos I e II, do art. 49, ambos do Decreto Municipal nº 22.889/2021);
f) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos do **MUNICÍPIO**, responsáveis pelo presente Termo de Fomento, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Fomento, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando todas e quaisquer informações solicitadas (inciso XIII, do art. 32, do Decreto Municipal nº 22.889/2017);

g) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Fomento em conformidade com o objeto pactuado;
h) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de constas especial do responsável (art. 52, da Lei Federal nº 13.019/2014);
i) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;
i.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Fomento e documentos originais que compõem a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;
j) observar nas compras e contratações realizadas, os procedimentos estabelecidos nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 22.889/2017;
k) comunicar ao **MUNICÍPIO** suas alterações estatutárias, devidamente registradas em cartório;
l) divulgar na *internet* e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, informações referentes a esta parceria, conforme art. 94, do Decreto Municipal nº 18.294/2017;
m) submeter previamente ao **MUNICÍPIO** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;
n) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
o) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
p) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pelo **MUNICÍPIO** que estiverem sobre os seus cuidados;
q) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
r) comunicar ao **MUNICÍPIO**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução da atividade;
s) manter os recursos aplicados nos termos dos §§ 1º e 2º, do art. 46, do Decreto Municipal nº 22.889/2021, enquanto não utilizados;
t) não realizar qualquer pagamento antecipado com recursos da parceria.
u) cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018, no que for cabível em face do objeto deste Termo, em especial a:
u.1) guardar sigilo quanto aos dados pessoais aos quais eventualmente tenham acesso em razão da execução do objeto desta parceria;
u.2) tratar os dados pessoais recebidos de acordo com a finalidade da parceria, de modo legítimo e lícito, entendendo-se por tratamento de dados os atos que se refiram a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração de dados;
u.3) garantir ao titular de dados a consulta gratuita e facilitada aos seus dados pessoais, bem como a forma, duração e finalidade do tratamento;
u.4) não utilizar os dados pessoais recebidos ou tratá-los com fins discriminatórios, ilícitos, abusivos ou para finalidade distinta da parceria;
u.5) fazer uso somente dos dados pessoais que forem imprescindíveis à execução do objeto; **u.6)** adotar todas as medidas previstas em Lei para evitar o vazamento de dados pessoais que receber ou o acesso por pessoal não autorizado;
u.7) em caso de vazamento de dados pessoais, adotar as providências necessárias para mitigar as consequências do dano, informando ao ÓRGÃO GESTOR, no prazo de até 48 horas: **u.7.1)** a descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
u.7.2) as informações sobre os titulares envolvidos;
u.7.3) a indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados, observados os segredos comercial e industrial;
u.7.4) os riscos relacionados ao incidente;
u.7.5) os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata;
u.7.6) as medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
u.8) demonstrar, sempre que solicitado, a adoção de medidas eficazes para comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados.
u.9) utilizar medidas técnicas e organizacionais de modo a proteger os dados pessoais de tratamento não autorizado.
u.10) armazenar os dados somente pelo período necessário para cumprir as obrigações contratuais e legais.
u.11) apagar todos os dados pessoais quando solicitado pelo Município ou, não sendo possível, justificar com a base legal a retenção dos dados.
u.12) anonimizar os dados pessoais quando solicitado pelo Município, ou, não sendo possível, justificar com a base legal.
u.13) não compartilhar com terceiros, em hipótese alguma, os dados pessoais que receber em decorrência da parceria.
u.14) reparar os danos patrimoniais ou morais, individuais ou coletivos, que sua ação ou omissão, no exercício da atividade de tratamento de dados pessoais relativas a este Termo de Colaboração, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, causarem ao Município ou a terceiros, sem prejuízo das demais sanções previstas no Termo."

CLÁUSULA SEXTA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O monitoramento e a avaliação serão efetuados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação composta por **Lucas Antony Gonçalves de Souza, Luciane Cristina Marin, Ranielli Coito e Tatiane Brasilino Santos** nomeados mediante a Portaria 02/2023 do CMDI.

6.1. O relatório técnico a que se refere o art. 59, da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;
V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Transcorrido o prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir do recebimento do recurso, a **OSC PARCEIRA** está obrigada a prestar as contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento do bimestre.
7.2. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
I – extrato da conta bancária específica;
II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;
III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e
VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.
7.3. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.
7.4. Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
7.5. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.
7.6. A prestação de contas da parceria observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos, nos termos das disposições e procedimentos estabelecidos conforme previsto no plano de trabalho e no Termo de Fomento.
7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá registrar na plataforma eletrônica indicada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná para a prestação de contas, os dados referentes às despesas executadas durante a vigência da parceria, sendo obrigatória a inserção dos orçamentos, notas e comprovantes fiscais, inclusive nas prestações de contas bimestrais.
7.8. A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:
I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
II - relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.
7.9. O **MUNICÍPIO** considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:
I - relatório da visita técnica *in loco* realizada durante a execução da parceria;
II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

7.10. As prestações de contas serão avaliadas:
I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
IlI - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:
a)omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.11. Vencido o prazo legal e não sendo prestadas as contas devidas, ou não sendo aprovadas, sob pena de responsabilidade solidária, a Secretaria Municipal de Assistência Social/CMDI, responsáveis pela parceria, determinarão a suspensão imediata da liberação de novos recursos e notificarão a **OSC PARCEIRA** em até 30 (trinta) dias, para que cumpra a obrigação ou recolha ao erário os recursos que lhe foram repassados, corrigidos monetariamente, na forma da legislação vigente, e não havendo saneamento das irregularidades ou omissões, o processo deverá ser encaminhado à Controladoria Geral do Município para as devidas providências.

7.12. A Controladoria Geral do Município, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do processo, notificará a entidade para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

7.13. Rejeitada a prestação de contas e não efetuada a devolução dos recursos públicos, será formalizada ao Chefe do Poder Executivo Municipal a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.14. Instaurada a Tomada de Contas Especial, a Controladoria Geral do Município informará o fato ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

7.15. Se no transcurso das providências determinadas no item 9.11 deste artigo, a **OSC PARCEIRA** devolver os recursos ou sanar as contas, a Controladoria Geral do Município certificará e as encaminhará para baixa contábil e arquivamento do processo, comunicando o fato ao órgão concedente.

7.16. Enquanto não for encerrada a Tomada de Contas Especial, a **OSC PARCEIRA** envolvida ficará impedida de receber recurso público municipal, ou ainda, recursos públicos oriundos de fontes do Governo do Estado e do Governo Federal.

7.17. Será permitido o livre acesso dos servidores da Unidade Gestora, da Controladoria Geral do Município e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por Decreto, bem como aos locais de execução do objeto**.**

7.18. A **OSC PARCEIRA** deverá manter em seu arquivo os documentos que compõem a prestação de contas pelo prazo de 10 (dez) anos.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor de R$ _____(_____), conforme cronograma de desembolso (_____), constante do Plano de Trabalho aprovado (anexo deste instrumento).

8.2. As despesas com a execução deste Termo de Fomento correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentárias:

Órgão: 07/unidade 04 - Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAPI - Fundo Municipal Apoio a Pessoa Idosa 17.557.231/0001-01
Projeto Atividade: XXXXX
Fonte: XXXXX

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

9.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
9.2. A liberação da parcela única do recurso será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e data, após o ateste do gestor da parceria, exceto nos casos estabelecidos nos incisos I a III, do art. 48, da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.3. O número deste Termo de Fomento deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.
9.4. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:
a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria, ainda que em caráter de emergência;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou depois da vigência do instrumento da parceria;
d) pagar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros;
f) realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e
g) repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

10.1. Os recursos financeiros repassados deverão ser mantidos e movimentados em conta bancária específica para execução do referido Termo de Fomento.
10.2. Toda movimentação de recursos deverá ser feita mediante transferência eletrônica. Os pagamentos deverão ser feitos mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
10.3. É vedada a utilização dos recursos repassados pelo Termo de Fomento para cobrir quaisquer despesas bancárias resultantes da execução do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

11.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a Administração Pública Municipal poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS REMANESCENTES

12.1. Para os fins deste Termo de Fomento, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.
12.2. Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.
12.3. Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do **MUNICÍPIO**, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatário, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado.
12.4. Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 22.889/2021, e da legislação específica, a Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria da Pasta, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária;
III - declaração de inidoneidade.

13.2.É facultada a defesa do interessado no prazo de dez dias, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
13.3.A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela **OSC PARCEIRA** no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
13.4.A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública Municipal.
13.5. sanção de suspensão temporária impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal por prazo não superior a dois anos.
13.6.A sanção de declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública Municipal pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
13.7.A aplicação das sanções estabelecidas nos incisos I a III, do *caput* deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Assistência Social, responsável pela parceria e Controlador Geral do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
13.8. Prescrevem no prazo de cinco anos as ações punitivas da Administração Pública Municipal destinadas a aplicar as sanções previstas neste Decreto, contado da data de apresentação da prestação de contas ou do fim do prazo de noventa dias a partir do término da vigência da parceria, no caso de omissão no dever de prestar contas.
13.9.A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração e com a emissão de Certidão Liberatória Municipal.
13.10. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

14.1. Este Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, nos termos do artigo 42, inciso XVI, da Lei Federal nº 13.019/201, no caso de infração ou descumprimento de quaisquer das cláusulas ou condições aqui estipuladas, bem como para o caso de descumprimento das regras previstas na Lei 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011, Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, desde que previamente notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Fomento e dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública Municipal no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Em caso da dissolução da **OSC PARCEIRA**, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.
16.2. Caso haja a falta ou redução da prestação de serviços estabelecidos neste Termo de Fomento, o valor fixado na Cláusula Oitava será reduzido proporcionalmente à redução da execução.
16.3. Os recursos percebidos e não utilizados deverão permanecer aplicados em instituição financeira oficial sendo que, concluído o Termo de Fomento, eventuais sobras deverão ser restituídas à Administração Pública Municipal/FMAPI, bem como os respectivos acréscimos decorrentes da aplicação financeira.
16.4. A **OSC PARCEIRA** estará ainda sujeita à restituição dos valores percebidos através de tomada de contas a ser instaurada contra o Presidente e demais diretores da PARCEIRA:
a) Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
b) Quando não apresentada no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;
c) Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado no Termo de Fomento.
16.5. Configurando qualquer das hipóteses previstas nesta cláusula, não sendo satisfeita a restituição ao erário, o Presidente, Diretores e a pessoa jurídica serão inscritos em dívida ativa e após, executados na forma da legislação vigente
16.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de fomento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para o primeiro dia útil, se recair em dia sem expediente.
16.7. As omissões do presente Termo de Fomento serão supridas mediante a aplicação das regras da Lei nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 22.889/2021, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa n° 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Paranavaí – Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

17.2. E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Paranavaí, _____ de ____ de _____.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 17.422/2017

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

DENISE MENEGUETI CHAPARRO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Paranavaí

_____
Presidente da OSC

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VII

RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

(art. 34, VI da Lei n° 13.019/2014)

Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail
Nome			N° CPF
N° RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod, Etc.)			
Bairro		Cidade	CEP
Telefone		Telefone	E-mail

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA

[identificação da organização da sociedade civil – OSC], inscrita no CNPJ sob o nº ……, com sede à *[endereço completo]*, em cumprimento ao Edital de Chamamento Público nº 002/2023/CMDI/PARANAVAÍ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO – ART. 39 LEI FEDERAL Nº 13.019/2014

Declaramos que nossa Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, bem como nossos dirigentes, não se enquadram nos motivos de impedimento do Art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 39. Ficará impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria prevista nesta Lei a organização da sociedade civil que:
I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;
II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
IV - tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:(Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)
a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
V - tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:
a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
c) a prevista no inciso II do art. 73 desta Lei;
d) a prevista no inciso III do art. 73 desta Lei;
VI - tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
§ 1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de expressa e fundamentada autorização do dirigente máximo do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.
§ 2º Em qualquer das hipóteses previstas no**caput,**persiste o impedimento para celebrar parceria enquanto não houver o ressarcimento do dano ao erário, pelo qual seja responsável a organização da sociedade civil ou seu dirigente.
§ 3º(Revogado)
§ 4º Para os fins do disposto na alínea*a*do inciso IV e no § 2º , não serão considerados débitos que decorram de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, se a organização da sociedade civil estiver em situação regular no parcelamento.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 5º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de colaboração, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)
§ 6º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.(Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO X

DECLARAÇÃO – ART. 41, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 18.294/17

A Organização da Sociedade Civil _____, CNPJ: _____, DECLARA que:

I - não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
II - não remunerará, a qualquer título, com os recursos repassados em decorrência da parceria:
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Observações:
1. Entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do País que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Senadores, Deputados Federais, Deputados Estaduais, Vereadores, membros do Poder Judiciário e membros do Ministério Público.

2. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

Paranavaí, _____ de_____de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Entidade _____, inscrita no CNPJ nº. _____, com sede na Rua _____, nº. _____, CEP _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2.745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

NÃO POSSUI como dirigentes ou controladores:
a) membros do Poder executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

b) servidor Público vinculado ao Poder Executivo do concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau.
Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

	Parente em linha reta	**Parente colateral**	**Parente por afinidade (familiares do cônjuge).**
1º grau	Pai, mãe e filho(a).		Padrasto, madrasta, enteado(a), sogro(a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto(a).	Irmãos.	Cunhado(a), avô e avó do cônjuge.
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto(a).	Tio(a) e sobrinho(a).	Concunhado(a).

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF_____
RG _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE NÃO ENQUADRAMENTO NA LEI MUNICIPAL Nº 4.288/2014

EU,_____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, ocupante do cargo de Presidente da OSC _____, **DECLARO**, para os devidos fins, e sob as penas do art. 299, do Código Penal, que não me enquadro em nenhuma das vedações previstas no artigo 1º, da Lei Municipal nº 4.288/2014.

Paranavaí, _____ de_____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIII

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE TÉCNICA

RECURSOS HUMANOS COM ATUAÇÃO EXCLUSIVA NA PROPOSTA DO OBJETO

Função	**Escolaridade**	**Cargahorária**	**Quantidade**

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XIV

FORMULÁRIO PARA COMPROVAR CAPACIDADE DE EQUIPAMENTOS
(descrever equipamentos permanentes, inclusive veículos)

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	SITUAÇÃO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO
		( ) PRÓPRIO ( ) CEDIDO

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

LOGO DA INSTITUIÇÃO

ANEXO XV

FORMULÁRIO - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE DE ESTRUTURA FÍSICA

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	METRAGEM

Paranavaí, _____ de _____ de 20____.

_____
Presidente da OSC

Nome Legível: _____
CPF: _____
RG: _____

1 inovador - Aquele que busca através de iniciativas pioneiras a solução de problemas simples ou complexos no dia a dia.

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DD57B3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702- 000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. **ADÉLIA PAIXÃO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.

CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES

1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

CLÁUSULA 3ª: OBJETO

3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.

CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: **MAXSOM DIGITAL LASER LTDA**						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	45	R$ 7.197,87	R$ 323.904,15
08	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	2.288	R$ 26,00	R$ 59.488,00
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	15	R$ 7.197,87	R$ 107.968,05
16	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	762	R$ 26,00	R$ 19.812,00
Total Fornecedor**: R$ 511.172,20**						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

FUNDAÇÃO CULTURAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	7	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	22	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	525	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	143	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações	DIÁRIA	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

	Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .						
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	40	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	738	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	4.500	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	775	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	57	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pelo Município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 056/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação	UND	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .						
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	700	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	10	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS	UND	360	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da

	PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .			Secretaria.		Secretaria.	Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	800	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	10	10	Semestral	02	05
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20	20	Semestral	02	10
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	600	600	Semestral	02	300
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado	UND	2	2	Semestral	02	2

	3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	15	15	Semestral	2	7 ou 8
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7	7	Semestral	02	3 ou 4
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	250	250	Semestral	02	125
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	1.000	1000	Semestral	02	500
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	250	250	Semestral	02	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE**	**Quantidade**				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	249	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e	M²	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	251	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	15	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	120	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e	UND	10	5	SEMESTRAL	5	2

	placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .						
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	500	250	SEMESTRAL	250	250
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	20	10	Semestral	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso.

CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.

CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link "Processo Sancionatório".

O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:

Empresa: Maxsom Digital Laser LTDA
CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: Rua Olavo Bilac Nº 379, Jardim São Jorge Na Cidade De Paranavaí, Estado Do Paraná. CEP: 87.710-360.
Telefone 44 9 9974-9139
E-mail: maxsomdigital@gmail.com
Nome do Representante:
ABILIO JOSE BARBOSA, Brasileiro, Empresário, Residente E Domiciliado Nesta Cidade De Paranavaí/Pr, Inscrito No RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR, CPF Nº 455.576.329-72.

Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3CA8FBEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 209/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí, Paraná, CEP: 87702-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo representado pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.397.170-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. Secretária Municipal de Educação Srª. ADÉLIA PAIXÃO, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR; e inscrita no CPF nº 958.476.779-87, Ilmo Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91; Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75; Ilma. Secretária
Municipal de Assistência Social, Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9; Ilmo. Secretário Municipal de Comunicação Social Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná portador da Cédula de Identidade R.G. nº 13.613.197-4 e inscrito no C.P.F. 005.474.639-60; e Ilmo. Secretário Municipal de Agricultura o Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 10.92.255-0 SSPR e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06; registram os preços dos itens relacionados, nas seguintes, nas seguintes condições.
CLÁUSULA 1ª: NORMAS REGENTES
1.1. Esta Ata de Registro de preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 134/2023, ao edital e à proposta apresentada pelo fornecedor signatário, regendo-se por suas cláusulas e, em legislação geral, pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023 e pelas normas específicas: Resolução nº 237/1997 do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA e Normas da Copel (conforme o caso).

CLÁUSULA 2ª: VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, e, no seu aniversário, será reestabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.
CLÁUSULA 3ª: OBJETO
3.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS A SEREM UTILIZADOS NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ (Palco Profissional, Tenda Piramidal 10 x 10, Pavilhão Estruturado, Climatização por Aspersão, Arquibancadas, Serviço de Transmissão ao vivo - áudio e vídeo, Banheiro Químico Adaptado, Grade de Isolamento, Cadeiras Plásticas e Mesas Plásticas), através da Fundação Cultural de Paranavaí e das Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra), cuja especificação técnica consta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.
CLÁUSULA 4ª: FORNECEDOR E PREÇO REGISTRADO

4.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
01	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	45	R$ 7.197,87	R$ 323.904,15
08	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	2.288	R$ 26,00	R$ 59.488,00
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	Und	Própria	15	R$ 7.197,87	R$ 107.968,05
16	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias	Und	Própria	762	R$ 26,00	R$ 19.812,00
Total Fornecedor: R$ 511.172,20						

4.2. No caso de exclusão de fornecedor ou alteração dos preços, será elaborado termo de aditamento desta Ata, sendo dispensada a assinatura do fornecedor que já firmou ata de registro de preço e não teve alteração nos seus preços registrados.

CLÁUSULA 5ª: ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

5.1. O órgão gerenciador desta ata de registro de preços é a Fundação Cultural de Paranavaí.

5.2. São órgãos participantes desta ata de registro de preços as Secretarias Municipais de: Educação, Saúde, Desenvolvimento Econômico e Turismo, Agricultura, Esporte e Lazer, Comunicação Social, Assistência Social e Gabinete (Tiro de Guerra).

CLÁUSULA 6ª: QUANTIDADES

6.1. As quantidades previstas para o órgão gerenciador são:

FUNDAÇÃO CULTURAL							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	7	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	22	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e	M²	525	Conforme anexos IV, V e	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e	Conforme anexos IV, V e

	desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .			VI		VI	VI
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	143	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	40	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	738	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	4.500	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
13	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	775	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI
14	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	57	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI	Conforme anexos IV, V e VI

6.1.1. A estimativa do quantitativo foi realizada conforme calendário dos eventos que serão promovidos pelo Município de Paranavaí por meio da Fundação Cultural de Paranavaí, conforme anexos IV, V e VI do Edital de Licitação nº 056/2023:

6.2. As quantidades previstas para os órgãos participantes são:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	40	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e	M²	700	Não é possível estimar, variando	Não é possível estimar, variando	Não é possível estimar, variando	Não é possível estimar, variando

	desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .			de acordo com a necessidade da Secretaria.	de acordo com a necessidade da Secretaria.	de acordo com a necessidade da Secretaria.	de acordo com a necessidade da Secretaria.
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as	UND	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

	normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	10	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	1.000	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
11	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	360	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	800	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura	UND	10	10	Semestral	02	05

	em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .						
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	20	20	Semestral	02	10

3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	600	600	Semestral	02	300
4	Promoção de evento. Código CATSER 14591. Observações Complementares: Instalação de SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO POR ASPERSÃO incluso montagem, desmontagem e manutenção para um Pavilhão de 300m², sendo: 8 (dez) ventiladores c-50 cm com aspersão Bomba 3 pistões - 700lbs - com motor acoplado blindado 3cv - com sistema de filtro, 01 painel de controle para o conjunto da bomba, giratório. Todos os cabos para instalação do sistema de energia elétrica da climatização serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo obedecer as normas técnicas do Corpo de Bombeiros do Paraná. Obs: A montagem da estrutura de climatização deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	2	Semestral	02	2
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	15	15	Semestral	2	7 ou 8
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	7	7	Semestral	02	3 ou 4
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	250	250	Semestral	02	125
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	1.000	1000	Semestral	02	500
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada.	DIÁRIA	250	250	Semestral	02	125

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de a acordo com necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	249	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
3	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação de tenda tipo PAVILHÃO ESTRUTURADO - O serviço inclui transporte, montagem e desmontagem das estruturas, bem como toda mobilização de equipes, fretes, alvarás, licenças e ARTs necessárias. Características da estrutura: estrutura com duas águas, com pé direito regulável de 3 metros a 6 metros, boca de 10metros à 12metros e comprimento a definir de acordo com cada evento, estrutura metálica tipo box truss; coberto com lona nas cores branca ou gelo, de alta resistência com proteção antichama. Caso seja necessário em razão do clima (ex: chuva ou frio) deverão ser instaladas saias de lona na mesma cor e material da cobertura para fechamento dos quatro lados ou fechamento parcial de acordo com a necessidade. Iluminação com, no mínimo 1 lâmpada de 250w para cada 15m2. Todos os cabos, apoios, amarras e outras intervenções que possam vir a causar acidentes deverão estar devidamente sinalizados. O serviço ainda deve atender todas a exigências do corpo de bombeiros, o que inclui iluminação de emergência, placas de sinalizações e extintores de incêndio. Locação por m² e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	M²	500	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

12	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	251	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Semestral	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	2	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	60	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	15	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
1	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral. Luzes de emergência e extintores de incêndio com data de validade vigente e de acordo com as especificações para ocasião. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A montagem será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias. .	UND	5	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	50	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
5	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de ARQUIBANCADAS, incluso montagem e desmontagem, em estrutura metálica de 4 (quatro) degraus sem cadeiras fixas; em blocos (vãos) medindo de 2,20 a 2,75m de comprimento, sendo o assento o próprio madeiramento, sendo vistoriados no ato da montagem, sem escadas e com parapeitos nas laterais e fundos. Deverá constar na ART capacidade de suporte máxima da arquibancada (quantidade de pessoas). Será de responsabilidade da empresa a contratação de segurança para cuidar da estrutura durante o processo de montagem e desmontagem. Locação por metro linear e por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	METRO	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
6	Locação de equipamento audiovisual / som / vídeo / filmagem. Código CATSER 12556. Observações Complementares: Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento - Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet e/ou pelos telões no próprio evento, com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável. .	DIÁRIA	4	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	8	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	100	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade

			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
7	Locação guarita / cabine sanitária. Código CATSER 17612. Observações Complementares: Locação de BANHEIRO QUÍMICO ADAPTADO - para portador de necessidades especiais (PNE), unissex, de acordo com a Lei 10.098/2000. Sendo portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária. .	DIÁRIA	6	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
8	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de GRADE DE ISOLAMENTO- especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 2,00m. Locação por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias.	UND	200	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	120	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	30	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.	Não é possível estimar, variando de acordo com a necessidade da Secretaria.

TIRO DE GUERRA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	Quantidade				
			Registrada	Inicial a ser adquirida	Periodicidade	Estimadas por período	Mínima por pedido
2	Locação cobertura desmontável. Código CATSER 21164. Observações Complementares: Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL 10x10 com - com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, sem fechamento com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água; com luzes de emergência e placas de sinalização em cada tenda; iluminação de serviço em caso de evento noturno. Tudo de acordo com instruções do corpo de bombeiro local. A montagem da estrutura deverá ter a liberação de um engenheiro ou técnico eletricista, mediante o recolhimento e pagamento da via de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica). A locação será realizada por evento, podendo este ter duração de 1 à 5 dias (conforme demanda). .	UND	10	5	SEMESTRAL	5	2
9	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de CADEIRAS PLÁSTICAS - incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada; detalhamento: monobloco sem braço, com carga mínima de resistência de 140kg, certificadas pelo INMETRO. .	DIÁRIA	500	250	SEMESTRAL	250	250
10	Locação bens móveis. Código CATSER 22888. Observações Complementares: Locação de MESAS PLÁSTICAS - medindo 72 cm de altura e 70 cm de largura e profundidade; incluindo neste serviço transporte, colocação e arrumação nos espaços, e retirada. .	DIÁRIA	20	10	Semestral	10	10

6.3. A quantidade máxima a ser fornecida mensalmente, sem prejuízo da possibilidade de pedidos em quantidade maior, caso o fornecedor tenha disponibilidade, é de 20% (vinte por cento) do quantitativo total registrado.
6.4. Durante a vigência da ata de registro de preços, poderá ser contratada quantidade inferior à quantidade registrada e, até mesmo, inexistir contratação.

CLÁUSULA 7ª: CONVOCAÇÃO DOS FORNECEDORES PARA CONTRATAÇÃO
7.1. Os fornecedores deverão assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente em até 5 (cinco) dias após a convocação, que será feita por e-mail.
7.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado por uma vez, excepcionalmente, quando solicitado dentro do prazo e mediante justificativa aceita pelo Município.
7.3. As condições da contratação estão na minuta de contrato, anexa ao processo de contratação.

CLÁUSULA 8ª: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE PREÇOS
8.1. Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentados e acolhidos pela Diretoria de Compras.
8.2. A modificação do preço implicará na reclassificação, quando for o caso. CLÁUSULA 9ª: EXCLUSÃO DO FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
9.1. O fornecedor poderá ser excluído desta ata de registro de preços quando:
9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
9.1.2. não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo órgão gerenciador;
9.1.3. sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.1.4. ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado;
9.1.5. houver razão de interesse público, devidamente justificada, ou
9.2. A exclusão do fornecedor será formalizada por despacho fundamentado do Secretário Municipal de Gestão Pública e terá efeito após a divulgação no sítio eletrônico oficial, sendo dispensada a divulgação por outros meios.
CLÁUSULA 10ª: SANÇÕES APLICADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado no link “Processo Sancionatório”.
O signatário com a proposta mais vantajosa que não assinar o contrato ou aceitar o instrumento equivalente estará sujeito a multa de 20% (vinte por cento) do valor do pedido e exclusão do registro da Ata.
Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da ata	Impedimento de licitar ou contratar com o município de Paranavaí	12 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da Ata de Registro de Preços	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes	4 anos e 6 meses

	federativos	

CLÁUSULA 11ª: ADESÕES
11.1. Não será permitida a adesão a atas de registro de preços do município de Paranavaí por órgãos e entidades de outros municípios.
11.2. As adesões por órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos totais dos itens registrados nesta ata de registro de preços.
11.3. O quantitativo decorrente das adesões à esta ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo total de cada item registrado nesta ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
Paranavaí – PR, data da última assinatura digital

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

TARCÍSIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Fornecedor:
Empresa: MAXSOM DIGITAL LASER LTDA
CNPJ: 42.298.803/0001-14
Endereço: Rua Olavo Bilac nº 379, Jardim São Jorge na cidade de Paranavaí, estado do Paraná. CEP: 87.710-360.
Telefone 44 9 9974-9139
E-mail: maxsomdigital@gmail.com

Nome do Representante: ABILIO JOSE BARBOSA, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí/Pr, inscrito no RG Nº 3.325.561-6 SSP/PR, CPF Nº 455.576.329-72.
Assinatura:_____

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3DDE4CE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1.466/2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.
A Câmara Municipal de Vereadores de Pérola D'Oeste - Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 1.164.800,00 (Um milhão cento e sessenta e quatro mil e oitocentos reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial			
4.4.90.51.00-1016	Obras e Instalações			R$ 280.000,00
5000	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
5005	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO			
4.122.3.2.4	Manter as Atividades da Administração Geral			
3.3.90.30.00-1073	Material de Consumo			R$ 84.000,00
3.3.90.39.00-1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica			R$ 48.000,00
6000	SECRETARIA DE SAÚDE			
6001	DEPARTAMENTO DE SAÚDE			
10.301.7.2.39	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			
3.3.90.30.00-1319	Material de Consumo			R$ 80.000,00
3.3.90.39.00-1319	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica			R$ 140.000,00
3.3.90.39.00-1073	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica			R$ 173.000,00
7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL			
12.361.10.2.25	Ampliação e melhoria no Transporte Escolar			

3.3.90.33.00-1117	Passagens e despesas com locomoção				R$ 30.000,00
3.3.90.33.00-1073	Passagens e despesas com locomoção				R$ 34.000,00
12.361.10.2.27	Revitalização do Ensino Fundamental				
3.3.90.30.00-1073	Material de Consumo				R$ 28.600,00
8000	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
8.244.9.2.45	Componentes de Qualificação da Gestão - IGD SUAS				
3.3.90.39.00-1940	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa juridica				R$ 5.000,00
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento de Proteção Social básica				
4.4.90.52.00-1934	Equipamentos e Material Permanente				R$ 7.000,00
9000	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO				
9001	DEPARTAMENTO DE CULTURA E ESPORTES				
27.812.23.2.30	Apoio ao Esporte Municipal				
3.3.90.30.00-1856	Material de Consumo				R$ 1.200,00
11000	SECRETARIA DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
11001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS				
11.782.17.2.7	Abertura e Conservação de Estradas				
3.3.90.30.00-1068	Material de Consumo				R$ 254.000,00
	TOTAL				R$ 1.164.800,00

	Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados							
	os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:							
FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS							VALOR
1016	Emenda PIX - Emendas Individuais Impositivas – transferência especial – (Inciso I do Art. 166-A da E.C. 105/2019)							R$ 280.000,00
1068	Defesa Civil Auxílio							R$ 254.000,00
1073	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM							R$ 367.600,00
1117	Convênio Transporte Escolar							R$ 30.000,00
1319	APSUS Estadual							R$ 220.000,00
1856	Auxílio Esporte Copacol							R$ 1.200,00
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica							R$ 7.000,00
1940	Bloco Financ Gestão Progr Bolsa Familia e Cad Ùnico-Port MDS 113/2015							R$ 5.000,00
			TOTAL					R$ 1.164.800,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 15 de Dezembro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Maiara Lang
Código Identificador:BC63C109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 297/2023

DECRETO N.º 297/2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2023 no total de R$ 50.425,85.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipal n.º 1490 e 1491 de 01 de dezembro 2022 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2023, na importância de R$ 50.425,85, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	SECRETARIA DE GOVERNO	
02.001	GOVERNO	
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DO GOVERNO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
431	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	20.605,00
	SUBTOTAL	20.605,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	

20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.820,85
	SUBTOTAL	11.820,85
09	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
09.001	ÁREA DA CULTURA	
13.392.0010.2024	MANUTENÇÃO DA CULTURA E TURISMO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2702	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	18.000,00
	SUBTOTAL	18.000,00
	TOTAL	50.425,85

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	**50.425,85**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.0008.2017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1770	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.820,85
	SUBTOTAL	11.820,85
	TOTAL	11.820,85

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	AUXÍLIO FINANCEIRO UNIÃO	38.605,00
	TOTAL	38.605,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	**50.425,85**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1490/2022 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 15 de dezembro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:DAE15C4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 136/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023			
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática			
Lei/Ato nº 3738 - Decreto nº 136/2023 de 12/12/2023	**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3734 Lei ordinária	Créditos Adicionais	982	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	432.519,50	432.519,50

Despesa					
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	32.519,50
08.001		Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1041		EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00 - CAPELA			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1123	00501	Alienação de Ativos			
Crédito adicional:		Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08		Secretaria de Assistência Social		Acréscimo	100.000,00
08.001		Secretaria de Assistência Social		Abertura	
08.244.0801.1041		EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00 - CAPELA			
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES			
1122	00805	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - GLEISE - 09032022-			

Crédito adicional:	Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
08	Secretaria de Assistência Social			Acréscimo	300.000,00
08.001	Secretaria de Assistência Social			Abertura	
08.244.0801.1041	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00 - CAPELA				
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES				
1120 01120	EMENDA IND. ESP Nº 40110019 - GLEISE HOFFMANN - R$ 300.000,00				
Crédito adicional:	Especial		**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**		**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação		Acréscimo	432.519,50	432.519,50

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:F1C55C89

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 135/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3737 - Decreto nº 135/2023 de 12/12/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3733 Lei ordinária		Créditos Adicionais	981	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	250.000,00	250.000,00
Despesa				
08		Secretaria de Assistência Social	Acréscimo	250.000,00
08.001		Secretaria de Assistência Social	Abertura	
08.241.0801.1040		EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$ 250.000,00 - CENTRO		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1041 01118		EMENDA IND. ESP Nº 18760005 - RUBENS BUENO R$250.000,00		
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	250.000,00	250.000,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:7B7F9AEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 134/2023

Município de Pinhal de São Bento - 2023				
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3736 - Decreto nº 134/2023 de 12/12/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3732 Lei ordinária		Créditos Adicionais	980	2023
Crédito adicional	**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**	
Especial	Excesso de Arrecadação	1.994.325,00	1.994.325,00	
Especial	Superávit Financeiro	104.175,00	104.175,00	

Despesa				
03	Secretaria de Administração		Anulação	104.175,00
03.001	Secretaria de Administração		Abertura	
04.122.0402.2008	Manutenção da Secretaria de Administração			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
560 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	15.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO			
8097 00809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	1.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8089 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	4.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
8098 00809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	102.375,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8092 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	1.945.125,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
8091 00809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	800,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
8094 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Superávit Financeiro	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	15.200,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
8093 00809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	5.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
8096 00000	Recursos Ordinários (Livres)			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	
07	Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo		Acréscimo	10.000,00
07.003	Departamento de Obras		Abertura	
15.451.1501.1060	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
4.4.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
8095 00809	CONVÊNIO Nº 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAIPU MAIS			
Crédito adicional:	Especial	**Recurso do crédito adicional:**	Excesso de Arrecadação	

Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	1.994.325,00	1.994.325,00
Especial	Superávit Financeiro	Acréscimo	104.175,00	104.175,00
Especial	Superávit Financeiro	Anulação	104.175,00	104.175,00

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:D7D172A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO N° 137/2023

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática				
Lei/Ato nº 3739 - Decreto nº 137/2023 de 12/12/2023		**Escopo**	**Nº**	**Ano**
Lei: 3735 Lei ordinária		Créditos Adicionais	983	2023
Crédito adicional		**Recurso do crédito adicional**	**Previsto**	**Realizado**
Especial		Excesso de Arrecadação	86.560,25	86.560,25
Despesa				
09	Secretaria de Desenvolvimento Agrícola e Pecuária	Acréscimo		86.560,25
09.002	Departamento de Assistência Agrícola	Abertura		
20.606.2001.1038	EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00 - FR 1119			
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			
1119 01119	EMENDA IND. ESP Nº 39150001 - AROLDO MARTINS R$ 490.000,00			
Crédito adicional: Especial		**Recurso do crédito adicional:** Excesso de Arrecadação		
Resumo acumulado	**Recurso do crédito adicional**	**Tipo de alteração**	**Previsto**	**Realizado**
Especial	Excesso de Arrecadação	Acréscimo	86.560,25	86.560,25

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:5EB15B88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 134/2023

DECRETO 134/2023
Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 conforme Lei 980/2023 e dá outras providências
PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 2.098.500,00(Dois milhões noventa e oito mil e quinhentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1060	CONVÊNIO 4119251/2023 INFRAESTRUTURA PROGRAMA ITAÍPU MAIS QUE ENERGIA			
08092	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	102.375,00
08091	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	809	1.945.125,00
08094	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	000	800,00
08093	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	809	15.200,00
8096	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	000	5.000,00
8095	44.90.93.00.00	INDENIZAÇÃO E RESTITUIÇÃO	809	10.000,00
8097	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	809	15.000,00
8089	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	000	1.000,00
8098	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	809	4.000,00
	Total.....			2.098.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 171999010500000000 fonte809,o valor de R$1.979.325,00, e por excesso da receita 132101019981000000 o valor de R$ 15.000,00 por cancelamento da conta 560EA r$ 104.175,00.

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 12 de dezembro de 2023.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:EF3EEBB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATO Nº202 de 2023.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de empresa para dispor de profissionais para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme processo de Pregão nº 80/2023.

CONTRATADO: CLINICA SILVA E CIA LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

DATA DA ASSINATURA: 14/12/2023.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2380	06.002.10.301.1001.2043	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 366 dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 366 dias

Pinhal de São Bento, 14/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:5745A6D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 81/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola mediante convênio nº 941949/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Plantadeira/Adubadora Mecânica, pantográfica, com pneus 06/50/16, rebocadas para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantios de milho, soja e feijão, com potência mínima de 75 cv no disco e 87 cv no facão, peso mínimo de 2.300 kg, com chassi reforçado, com disco de corte de 17", com regulagem de profundidade, disco duplo de 15" e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema autolimpante disco duplo para semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 900 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 30 kg por linha, com acionador de catraca dupla, com sistema dosador de semente em discos alveolados e sistema dosador de adubo fertisystem, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	AGRICULTE	AGPA 5/7	UN	1,00	92.500,00	92.500,00
TOTAL								92.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 81/2023 - Pregão: R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2023.

IRIO FERNANDES
Pregoeiro

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:3EB6732E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO: 81/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícola mediante convênio nº 941949/2023.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

AGRICULTE - INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Plantadeira/Adubadora Mecânica, pantográfica, com pneus 06/50/16, rebocadas para plantio direto de arrasto com 7 linhas para plantios de milho, soja e feijão, com potência mínima de 75 cv no disco e 87 cv no facão, peso mínimo de 2.300 kg, com chassi reforçado, com disco de corte de 17", com regulagem de profundidade, disco duplo de 15" e facão no adubo, sistema pula pedra, com sistema autolimpante disco duplo para semente, sistema de cobertura e limitador independente, reservatório de adubo, com capacidade mínima de 900 kg, reservatório de semente com capacidade mínima de 30 kg por linha, com acionador de catraca dupla, com sistema dosador de semente em discos alveolados e sistema dosador de adubo fertisystem, sistema de distribuição de adubo tipo rosca sem fim.	AGRICULTE	AGPA 5/7	UN	1,00	92.500,00	92.500,00
TOTAL								92.500,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 81/2023 - Pregão: R$ 92.500,00 (Noventa e Dois Mil e Quinhentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 15/12/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:AA3B2B0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 25/2023

A Secretária Municipal de Educação de Piraquara, no uso de suas atribuições legais resolve:
Convocar os professores abaixo relacionados para a escolha de vagas remanescentes do processo de remoção 2023/2024, regulamentado pelo Edital nº 17/2023.
Art. 1º Local, data e horário da escolha de vagas:
Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera.
Data: 31/01/2023.
Horários: 13h30 - Professores com classificação 1º ao 91º (escolha de acordo com a classificação).
14h30 - Professores que não participaram das etapas anteriores e não se encontram na classificação geral, ou situações que necessitam de deliberação da Comissão Permanente de Acompanhamento dos Planos de Carreira da Educação, serão chamados por ordem de chegada e classificados.
Os professores que estão em estágio probatório devem apresentar documento de escolaridade atualizado para a comissão.

	MATRÍCULA	NOME	DATA DE ADM.	PONTOS ADM.	PONTOS FORMAÇÃO	DATA DE NASC.	PONTOS TOTAIS
1°	521671	Josiane Henrique Ferreira	01/02/2002	21	20	06/07/1979	41
2°	565021	Silvana de Lima Correa	04/08/2004	19	20	31/01/1975	39
3°	575251	Zélia Pereira da Silva	01/03/2007	16	20	10/07/1967	36
4°	585561	Josiane Henrique Ferreira	07/07/2008	15	20	06/07/1979	35
5°	586531	Beatriz Santos Leite	07/07/2008	15	20	19/12/1986	35
6°	992862	Johnes Tadeu Gomes	21/10/2019	4	30	22/07/1990	34
7°	633201	Daniele Cristina Fontana dos Santos Leonel	03/05/2010	13	20	16/03/1978	33
8°	732881	Neodir de Fatima de Lima	02/05/2012	11	20	03/11/1972	31
9°	753101	Marinez do Rocio Pires Pereira	08/10/2012	11	20	11/05/1978	31
10°	517561	Edina Fatima de Lima Crisostomo	01/02/2002	21	10	28/085/1980	31
11°	713741	Katia Cristina Vidal	01/02/2012	11	20	15/03/1989	31
12°	720101	Kelin Jess Cruzeta	01/03/2012	11	20	04/06/1992	31
13°	760741	Ana Regina Ferreira	13/03/2013	10	20	27/07/1968	30
14°	766861	Ângela Maria Ribeiro	03/04/2013	10	20	22/06/1979	30
15°	768051	Bruna Yasmim de Freitas Pires	03/04/2013	10	20	10/03/1992	30
16°	798631	Ilani Dunke de Lima	14/07/2014	9	20	21/05/1958	29
17°	789301	Divanir Aparecida Franco Crisostomo	06/03/2014	9	20	22/10/1966	29

18°	808701	Sandra Mara Correia de Freitas	08/10/2014	9	20	24/02/1975	29
19°	788831	Paula Regina Spitzner	06/03/2014	9	20	25/03/1975	29
20°	790901	Kerollaine Kapp de Araújo	01/04/2014	9	20	05/04/1993	29
21°	805781	Mariane Kreling	13/08/2014	9	20	11/10/1993	29
22°	845301	Cleusy Mary Domingos de Souza	01/09/2015	8	20	22/09/1968	28
23°	833301	Jucelia Jess Barros	04/05/2015	8	20	02/01/1980	28
24°	844251	Lanna Silva Inácio	03/08/2015	8	20	26/01/1994	28
25°	992198	Raquel Natalina da Silva Laurentino da Rocha	01/09/2016	7	20	25/12/1978	27
26°	992191	Fabiola Fernanda Ferreira de Lima	01/09/2016	7	20	06/07/1981	27
27°	992201	Jessica Cristina Zanetti Von Scheidt Schroder	01/09/2016	7	20	21/02/1991	27
28°	992195	Laís Iara da Silva Pina	01/09/2016	7	20	17/02/1993	27
29°	992458	Rita de Cassia Rodrigues Gonçalves Cordeiro	22/06/2017	6	20	06/02/1970	26
30°	513491	Lilian Pollati Pschera	01/02/2002	21	5	13/11/1976	26
31°	992466	Elizandra Martins Antunes Villas Boas	24/07/2017	6	20	14/02/1985	26
32°	992393	Dayane Ramos de Campos	03/02/2017	6	20	06/10/1990	26
33°	992452	Yasmin Joveline Torquato	12/06/2017	6	20	26/06/1998	26
34°	992682	Maria das Merceis Messias Ferreira da Silva	01/08/2018	5	20	05/09/1972	25
35°	992532	Bruna Cordeiro Charello da Rocha	05/03/2018	5	20	15/11/1994	25
36°	992648	Emely Beatriz Strack	05/06/2018	5	20	08/12/1998	25
37°	992790	Gertrudes Naiara da Silva	22/04/2019	4	20	15/09/1992	24
38°	992805	Marianna dos Santos	08/05/2019	4	20	18/01/1994	24
39°	992816	Elidneia de Souza Rangel	13/05/2019	4	20	16/01/1995	24
40°	992731	Kauana Moreira Senter	07/03/2019	4	20	06/11/1997	24
41°	992853	Kauana Moreira Senter	13/09/2019	4	20	06/11/1997	24
42°	992834	Leonardo Gomes Rodrigues	12/06/2019	4	20	09/01/1999	24
43°	992871	Vania de Sá Siqueira	06/02/2020	3	20	09/08/1972	23
44°	992869	Tania Cordeiro Machado da Luz	06/02/2020	3	20	02/12/1988	23
45°	992870	Francislaine Aparecida Meira	06/02/2020	3	20	20/01/1990	23
46°	992906	Marlon Boganika	02/03/2020	3	20	12/08/1993	23
47°	997160	Augustinho da Silva Machado	13/09/2021	2	20	22/06/1968	22
48°	997180	Gilmar Cleverson Franco da Silva	13/09/2021	2	20	16/10/1978	22
49°	997211	Taionara Fatima Varotto Radtke	04/10/2021	2	20	21/06/1993	22
50°	997578	Castorina Maria dos Santos Ferreira	07/02/2023	0	20	01/05/1965	20
51°	997568	Waldecir Camargo Cidreira	06/02/2023	0	20	21/03/1973	20
52°	997615	Elle Waihte Rosa de Lima	13/04/2023	0	20	29/08/1978	20
53°	997640	Marta Santos de Queiroz de Araújo	24/07/2023	0	20	25/07/1980	20
54°	997605	Fabiola Fernanda Ferreira de Lima	12/04/2023	0	20	06/07/1981	20
55°	997662	Tiago Batista Tavares	02/10/2023	0	20	28/08/1985	20
56°	997637	Silvana Sadzinski de Oliveira	24/07/2023	0	20	28/09/1992	20
57°	997555	Giovana Scheffer Calixto	06/02/2023	0	20	26/03/1993	20
58°	997608	Erisson Cordeiro Dias da Luz	12/04/2023	0	20	18/06/1993	20
59°	997665	Isabella Lurdes Henrischen dos Santos	02/10/2023	0	20	21/08/1993	20
60°	997622	Felipe Alef Araújo Paulauskas	02/05/2023	0	20	15/04/1999	20
61°	833051	Claudiana Batistel Jacinto Ribeiro Biss	04/05/2015	8	10	12/11/1994	18
62°	992189	Andreia Castro Jez	25/08/2016	7	10	22/02/1980	17
63°	992087	Priscila Cristine Machado dos Santos	01/08/2016	7	10	09/12/1984	17
64°	992184	Karolyne Zacarkin	25/08/2016	7	10	04/09/1986	17
65°	707851	Ana Paula Monteiro Cordeiro	01/02/2012	11	5	16/12/1985	16
66°	992485	Joana Aparecida dos Santos	21/09/2017	6	10	09/02/1998	16
67°	992525	Mara Sueli Vendrametto	05/03/2018	5	10	20/10/1972	15
68°	992698	Andrea Cristina dos Santos de Moraes	17/08/2018	5	10	19/05/1974	15
69°	799101	Graziela de Fatima Martins	14/07/2014	9	5	08/05/1993	14
70°	828211	Ângela Camargo Zambão	23/03/2015	8	5	24/07/1989	13
71°	992951	Jheniffer Artuzo Antrobos	20/05/2020	3	10	12/01/1996	13
72°	997159	Elisandra Casagrande Moraes	13/09/2021	2	10	27/06/1980	12
73°	997181	Larissa de Lima Belão	13/09/2021	2	10	21/09/1995	12
74°	997247	Analice Aparecida de Souza	02/02/2022	1	10	19/10/1978	11
75°	992380	Renan Daniel dos Santos Marques	01/02/2017	6	5	18/09/1992	11
76°	992457	Maiara Bianca Lima	21/06/2017	6	5	17/06/1996	11
77°	992454	Gisah Kwiatkowsky Rossi	12/06/2017	6	5	23/12/1996	11
78°	992453	Josiane Tamires Ribeiro Sauer	12/06/2017	6	5	15/02/1997	11
79°	997559	Luana Fontes Ramos Barreto	06/02/2023	0	10	07/09/1984	10
80°	992529	Dayani Assolari Saldanha	05/03/2018	5	5	29/10/1987	10
81°	997606	Guilherme Munhoz Povoa	12/04/2023	0	10	19/06/1990	10
82°	997671	Denis Maik Bispo Kowalski	09/10/2023	0	10	19/07/1992	10
83°	992619	Jose Marcelo de Souza Junior	02/04/2018	5	5	06/03/1995	10
84°	997575	Jessica de Souza Telles	07/02/2023	0	10	06/04/1997	10
85°	997613	Joana Aparecida dos Santos	12/04/2023	0	10	09/02/1998	10
86°	992524	Stephanie dos Santos Gazzotto	05/03/2018	5	5	14/10/1998	10
87°	992793	Nicolly Nunes Fries	22/04/2019	4	5	12/05/1999	9
88°	992948	Briana Mendes Guimarães dos Santos	20/05/2020	3	5	10/11/1995	8
89°	997221	Maria Rosa da Silva Porto	18/10/2021	2	5	02/04/1973	7
90°	997246	Dayane Aparecida dos Santos Tomé da Silva	02/02/2022	1	5	27/08/1990	6
91°	997667	Bruno da Silva Witt Bizz	02/10/2023	0	5	19/03/1998	5

Art. 2º Conforme previsto na Lei nº 1292/2012, os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15 de dezembro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Luzia Aparecida Quekes
Código Identificador:17D6F622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.832/2023

Regulamenta o IPTU e as Taxas de Serviços Públicos, constantes na Lei Municipal nº 573/2001, alterada pela Lei Municipal nº 1768/2017 de 28 de setembro de 2017, para o Exercício Financeiro de 2024.
O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Regulamentação do IPTU e das Taxas de Serviços Públicos, no Código Tributário do Município de Piraquara e Lei Municipal nº 1768/2017, Tabela de Taxa de Coleta de Lixo, para o Exercício Financeiro de 2024, nos termos a seguir definidos.
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 2º As tabelas constantes deste decreto deverão ser publicadas sempre que houver alteração por motivo de decretação de níveis reajustáveis ou em virtude de modificação de especificações de seus itens.
Parágrafo único.O responsável pelo Órgão Fazendário Municipal fica encarregado de rever e atualizar as tabelas acima mencionadas, tendo como parâmetro a UFM - Unidade Fiscal do Município para os valores monetários, cabendo-lhe ainda promover, através dos órgãos competentes da Prefeitura, sua publicação.
Art. 3ºSão consideradas autoridades fiscais, para efeito do Código Tributário, todos os servidores públicos que disponham de poderes ou atribuições para prática de quaisquer atos que se refiram ao lançamento, fiscalização, arrecadação, recolhimento e controle de tributos municipais, bem como aqueles que tenham instruções especiais do responsável pelo Órgão Fazendário.
CÁLCULO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO
Art. 4º Nos termos do Código Tributário do Município de Piraquara, o IPTU será calculado aplicando-se ao valor venal do imóvel, a alíquota constante naquele Código.
Art. 5ºO valor venal do imóvel será determinado pela seguinte fórmula:
VVI = VT + VE
onde:
VVI = Valor Venal do Imóvel
VT= Valor Terreno
VE= Valor Edificação
Art. 6ºO valor do terreno (VT) será obtido aplicando-se a fórmula:
VT = AT x VCM2T
onde:
VT = Valor do Terreno
AT = Área do Terreno
VCM2T = Valor corrigido do metro quadrado do terreno
§ 1ºO valor corrigido do metro quadrado do terreno (VCM2T) será obtido através da Planta Genérica de Valores, expressos em Unidade Fiscal do Município - UFM, que estabelecerá o valor base para fins de cálculo do valor de metro quadrado do terreno urbano no Município.
a)Este valor será corrigido de acordo com as características individuais do terreno, levando-se em conta a situação, a pedologia e a topografia como está expresso na fórmula seguinte:
VCM2T = VM2T x S x P x T
onde:
VM2T = F Localização x UFM
F Localização = Fator de localização obtida da Planta Genérica de Valores
UFM = Unidade Fiscal do Município
S = Coeficiente corretivo de Situação
P = Coeficiente corretivo de Pedologia
T = Coeficiente corretivo de Topografia
§ 2ºO coeficiente corretivo da situação referido pela sigla "S", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme sua situação mais ou menos favorável dentro da quadra, e será obtido conforme a tabela que segue:

SITUAÇÃO	COEFICIENTE
Normal	1,00
Esquina, mais de 1 frente	1,10
Vila/Galeria	0,90
Fundos/Encravado	0,80
Condomínio	1,20
Quadra	1,10
Gleba	0,80

§ 3ºO coeficiente corretivo de pedologia, referido pela sigla "P", consiste em um grau atribuído ao imóvel conforme as características do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

PEDOLOGIA	COEFICIENTE
Argiloso	0,80
Arenoso	0,90
Rochoso	0,80
Inundável	0,70
Normal/Firme	1,00
Pantanoso	0,80
Alagado	0,70
Combinação dos demais	0,80

§ 4ºO coeficiente corretivo de topografia ou perfil, referido pela sigla "T", consiste em um grau, atribuído ao imóvel conforme as características do relevo do solo, e será obtido conforme a tabela que segue:

TOPOGRAFIA DO TERRENO	COEFICIENTE

Plano	1,00
Aclive	0,90
Declive	0,70
Irregular	0,80

Art. 7ºO valor da edificação (VE) será obtido aplicando-se a fórmula:
VE = Ae x VM2e
onde:
VE = Valor da Edificação
Ae = Área da Edificação
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
§ 1ºO valor do metro quadrado de edificação para cada um dos seguintes tipos: casa/sobrado, construção precária, apartamento, loja, galpão, telheiro, fábrica e especial (entende-se por especial os prédios destinados às atividades escolares, cinemas, teatros, bancos, templos, hospitais e supermercados), será obtido tomando-se por base o valor máximo do metro quadrado de cada tipo de edificação em vigor para o município ou para a região.
§ 2ºO valor máximo referido no parágrafo anterior será corrigido de acordo com as características de cada edificação levando-se em conta a categoria, o estado de conservação e o subtipo, para sua correta aplicação no cálculo do Valor da Edificação.
§ 3ºO valor do metro quadrado da edificação referido neste artigo, será obtido aplicando-se a fórmula:
VM2e = VM2TI xCATx C x ST
100
Onde:
VM2e = Valor do metro quadrado da edificação
VM2TI = Valor do metro quadrado do tipo de edificação
CAT= Coeficiente corretivo de categoria da edificação
100
C = Coeficiente corretivo de conservação da edificação
ST = Coeficiente corretivo de subtipo da edificação.
§ 4ºO valor do metro quadrado do tipo de edificação (VM2TI), expresso em UFM, será obtido através da seguinte tabela:

TIPO DE EDIFICAÇÃO	UFM
Casa/Sobrado	1,554
Construção Precária	0,400
Apartamento	2,555
Loja	1,038
Galpão	0,639
Telheiro	0,347
Garagem	0,262
Edícula	0,210
Fábrica	0,784
Especial	3,107

§ 5ºA categoria da edificação será determinada pela soma de pontos ou pesos das informações da edificação e equivale a um percentual do valor máximo de metro quadrado de edificação, conforme anexo I.
§ 6ºO coeficiente corretivo de Conservação, referido pela sigla "C", consiste em um grau atribuído ao imóvel construído, conforme seu estado de conservação.
I –O coeficiente de conservação será obtido através da seguinte tabela:

CONSERVAÇÃO DA EDIFICAÇÃO	COEFICIENTE
Nova/ótima	1,00
Bom	0,90
Regular	0,80
Má	0,70

§ 7º Coeficiente corretivo de subtipo de edificação, referido pela sigla "ST", consiste em um grau atribuído à edificação de acordo com as caracterizações: posição, situação de construção e fachada.
I -O coeficiente corretivo de subtipo será obtido através da seguinte tabela:

TABELA DE SUB-TIPOS				
Caracterização	Posição	Situação da Construção	Fachada	ST
Casa / Sobrado	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Construção Precária	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Apartamento	Isolada	Frente	Alinhada	1,000

			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Loja	Isolada	Frente	Alinhada	0,950
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	0,850
			Recuada	0,900
	Geminada	Frente	Alinhada	0,855
			Recuada	0,900
		Fundos	Alinhada	0,855
			Recuada	0,810
	Conjugada	Frente	Alinhada	0,902
			Recuada	0,950
		Fundos	Alinhada	0,812
			Recuada	0,855
Galpão	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Telheiro	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Garagem	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
			Recuada	1,000
Edícula	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
Especial	Isolada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Geminada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
	Conjugada	Frente	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000
		Fundos	Alinhada	1,000
			Recuada	1,000

Art. 8º Quando existir mais de uma unidade imobiliária construída no terreno será calculado a fração ideal e a testada ideal do terreno para cada unidade imobiliária.

§ 1º Para o cálculo da fração ideal do terreno, será usada a seguinte fórmula:

FRAÇÃO IDEAL = área da unidade x área do terreno

Área total edificada

§ 2º Para o cálculo da testada ideal, será usada a seguinte fórmula:
TESTADA IDEAL = área da unidade x testada

área total edificada

Art. 9ºA incidência de um imposto (Imposto Territorial Urbano ou Imposto Predial Urbano) exclui, automaticamente, a incidência do outro.

DO LANÇAMENTO E ARRECADAÇÃO DO IPTU

Art. 10.A Prefeitura notificará o contribuinte do lançamento do IPTU, por quaisquer dos meios permitidos pela legislação pertinente, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data em que for devido o primeiro pagamento.

Art. 11.O lançamento e arrecadação do IPTU serão feito através do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO no qual estarão indicados, entre outros elementos, os valores e os prazos de vencimento.

Art. 12.O IPTU será lançado e arrecadado em cota única ou em até 9 (nove) parcelas, seguindo o critério que as parcelas não sejam em valores inferiores a 5 % da UFM, sendo cada uma correspondente a uma DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO específico.

§ 1º As datas de vencimento da cota única e de cada uma das parcelas referidas no "caput" deste artigo são as seguintes:
Cota única - no dia 10 de abril, ou
1ª parcela - no dia 10 de abril;
2ª parcela - no dia 10 de maio;
3ª parcela - no dia 10 de junho;
4ª parcela - no dia 10 de julho;
5ª parcela - no dia 12 de agosto;
6ª parcela - no dia 10 de setembro;
7ª parcela - no dia 10 de outubro;
8ª parcela - no dia 11 de novembro;
9ª parcela - no dia 10 de dezembro.

Art. 13.A Prefeitura poderá lançar e arrecadar, em um único DAM e/ou FICHA DE COMPENSAÇÃO a totalidade do IPTU, nos seguintes casos:
I -Quando se tratar de lançamento suplementar;
II -Quando o contribuinte optar pelo pagamento em cota única.

Parágrafo único. Quando o contribuinte optar pelo pagamento integral, em cota única e até a data de vencimento desta, ou seja, a mesma data do vencimento da 1ª parcela, esse valor total será reduzido em 10 % (dez por cento).

DO LANÇAMENTO

Art. 14. Na impossibilidade de se localizar pessoalmente o sujeito passivo quer através da entrega pessoal de notificação, quer através de sua remessa por via postal, com aviso de recebimento, reportar-se-ão efetivados o lançamento ou as suas alterações, mediante edital publicado em Órgão de Imprensa Local ou afixado na Prefeitura.

Art. 15. Notificado o contribuinte por qualquer dos meios legais permitidos não será dilatado o prazo para pagamento dos tributos ou apresentação de reclamações ou ainda interposição de recursos, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

Art. 16. Nenhum recolhimento de tributo será efetuado sem que se expeça a competente guia.

Parágrafo único. Nos casos de expedição fraudulenta de guias de recolhimento, responderão civil, criminal e administrativamente, os servidores que as houverem subscrito ou fornecido.

Art. 17.Não se procederá contra o contribuinte que tenha agido ou pago tributo de acordo com decisão administrativa ou judicial tramitada em julgado, mesmo que, posteriormente, venha a ser modificada a jurisprudência.

DAS ISENÇÕES

Art. 18. As isenções de que trata o Código Tributário do Município de Piraquara serão reconhecidas, anualmente, mediante requerimento do interessado.

§ 1º Do requerimento deverão constar todos os elementos comprobatórios necessários ao reconhecimento da isenção.

§ 2ºO pedido inicial da isenção deverá ser feito até o dia 05 de março de 2024.

§ 3ºO requerimento de renovação deverá ser apresentado antes do exercício fiscal para o qual foi requerido.

Art. 19. Quando as isenções forem concedidas por período certo de tempo, no caso de renovação o interessado deverá dar entrada em novo requerimento à Prefeitura até 20 (vinte) dias antes do término do prazo assinalado.

Art. 20. As isenções sem prazo certo e as não condicionadas poderão ser revogadas a qualquer tempo, prevalecendo o princípio da anualidade.

Art. 21. Quando não cumpridas as exigências determinadas na lei de isenção condicionada a prazo ou quaisquer outros encargos, a autoridade administrativa, fundamentalmente, cancelará o despacho que efetivou o benefício.

DAS CONTRIBUIÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 22. As contribuições de serviços públicos serão lançadas e arrecadadas no mesmo documento do IPTU, nas mesmas datas, em cota única ou em parcelas, cada uma correspondente a um DAM específico. No caso de cota única as Taxas de Serviços Públicos terão seu valor reduzido no mesmo percentual do IPTU.

§ 1º As taxas serão calculadas de acordo com aLei nº 1768 de 28 de setembro de 2017e reajustadas conforme a Unidade Fiscal do Município de Piraquara (UFM).

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23.A Planta Genérica de Valores faz parte integrante do regulamento.

Art. 24.A apuração do valor venal das propriedades imobiliárias para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano será feita baseada na Planta de que trata o artigo anterior e de conformidade com o disposto neste Decreto.

Art. 25.O valor da UFM fica estabelecido em R$ 730,47 (setecentos e dois reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 26. Este Decreto entrará em vigor em 01 de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 15dedezembrode 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:EF868F85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.832/2023 - ANEXO I

ANEXO I – TABELA DE PONTOS POR CATEGORIA

ESTRUTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Alvenaria	10	5	18	8	20	20	20	10	20	23
Concreto	22	22	25	15	23	23	24	22	23	24
Metálica	18	6	24	20	25	25	25	18	25	25
Madeira	8	3	16	6	15	15	18	8	15	22
Taipa	3	1	10	3	10	10	10	3	10	20
Outros	25	25	25	25	25	25	25	25	25	25
PISO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Terra Batida	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cimentado	3	1	7	3	5	2	5	3	5	10
Mosaico	8	5	9	6	6	5	6	8	6	11
Cerâmica	8	5	8	6	6	5	6	8	6	11
Taco	7	4	10	5	5	3	5	7	5	10
Assoalho/Madeira	7	4	10	5	5	3	5	7	5	10
Pedra	10	7	12	8	5	6	5	10	8	12
Paviflex	10	7	12	8	6	6	6	10	6	11
Granilita	10	7	12	10	9	10	9	11	9	13
Mármore	14	9	14	14	12	12	12	14	12	15
Granito	13	9	13	13	11	12	11	13	11	14
Outros	15	15	15	15	15	15	15	15	15	15
REVEST. INTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	3	1	0	1	3	1	7
Látex	8	5	8	6	2	0	2	8	2	8
Óleo	8	3	8	6	2	0	2	8	2	8
Cerâmica	9	8	9	8	6	0	6	9	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	8	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	8	6	9
Emboco/Reboco	7	7	7	7	7	0	7	7	7	7
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10	10	10
REVEST. EXTERNO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cal	3	1	5	2	2	0	2	3	2	7
Látex	5	2	6	3	3	0	3	5	3	8
Óleo	5	2	6	3	3	0	3	5	3	8
Cerâmica	8	5	8	6	6	0	6	8	6	9
Pastilha	8	5	8	6	6	0	6	8	6	9
Mármore	10	10	10	8	8	0	8	10	8	10
Granito	8	5	9	7	6	0	6	8	6	9
Emboco/Reboco	7	7	7	7	7	0	7	7	7	7
Outros	10	10	10	10	10	0	10	10	10	10

ESQUADRIAS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alumínio	4	2	4	3	3	0	3	4	3	4
Madeira	2	1	2	1	1	0	1	2	1	2
Ferro	3	2	3	2	2	0	2	3	2	3
Pvc	2	1	2	1	1	0	1	2	1	2
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5
VIDROS	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Comum	2	1	3	1	1	0	1	2	1	2
Vitrais	4	2	5	4	4	0	4	4	4	4
Fume	3	2	4	3	3	0	3	3	3	3
Espelhado	3	2	4	3	3	0	3	3	3	3
Tipo Blindex	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5
Outros	5	5	5	5	5	0	5	5	5	5
FORRO	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Estuque	1	1	2	1	1	1	1	1	1	1
Madeira	3	1	3	2	2	3	2	3	2	2
Laje	4	2	4	3	3	4	3	4	3	3
Gesso	5	5	5	4	4	5	4	5	4	4
Pvc	3	1	3	2	2	3	2	3	2	2
Outros	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
COBERTURA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Palha	1	1	1	1	1	1	1	1	1	1
Barro/Cerâmica	5	2	7	4	4	7	4	5	4	6
Amianto	8	3	8	7	7	6	7	8	7	8
Metálica	6	3	8	5	5	8	5	6	5	7
Laje	9	5	9	8	8	9	8	9	8	9
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10

INST. ELÉTRICA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Embutida	10	5	10	10	10	10	10	10	10	10
Semi-Embutida	7	3	9	9	7	7	7	7	7	9
Aparente	5	1	7	7	5	5	5	5	5	8
Outros	10	10	10	10	10	10	10	10	10	10
INST. SANITÁRIA	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Sem	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Externa	2	1	2	2	2	2	2	2	2	3
Interna Simples	3	2	4	3	3	3	3	3	3	4
Interna Completa	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
Mais de Uma	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
ELEVADOR	CASA	C PREC.	APTO	LOJA	GALPÃO	TELHEIRO	GARAGEM	EDICULA	INDUSTRIA	ESPECIAL
Não	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Sim	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:0843FDE1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 272 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNIICPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2455 de 20 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de 51.388,48 (cinquenta e um mil trezentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.002		ASSESSORIA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
02.002.04.131.0201.2.005.		Assessoria de Imprensa e Comunicação Social		
14	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.710,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
115	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	5.946,00
119	3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.004,54
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004		FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.004.20.606.1701.2.097.		Manutenção do Fundo Municipal de Agricultura e Pecuária		
584	3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.027,94
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
782	3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	18.700,00
Total Suplementação:				51.388,48

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução				
02		GABINETE DO PREFEITO		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
02.001.04.122.0201.2.004.		Manutenção do Gabinete do Prefeito		
4	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.710,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002		DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO		
06.002.12.361.0602.2.028.		Seção de Ensino Fundamental		
105	3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	5.319,24
111	3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4.131,30
17		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
17.002		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
17.002.20.606.1701.2.093.		Manutenção das atividades do departamento de agricultura		
566	3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	2.027,94
88		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
88.001.28.843.0001.0.002.		Amortização e Encargos da Dívida Interna		
781	3.2.91.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	37.200,00
Total Redução:				51.388,48

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2023, no que couber.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 15 de dezembro de 2023.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:898FA250

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO N°559/2023 DA DISPENSA N°42/2023.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 42/2023

O Prefeito de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, e alterações, a vista de informação de dotação Orçamentária pela Secretaria da Fazenda, Parecer Jurídico e parecer pela Comissão Permanente de Licitação, resolve, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei Federal 8666/93. RATIFICAR a presente Dispensa 42/2023 nestes termos:

Data Dispensa	14/12/2023
Objeto	AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UMA MESA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

FORNECEDOR: **S CERON DE OLIVEIRA,** inscrita no CNPJ/MF nº.06.983.028/0001-72, estabelecida na Rua Machado de Assis, n° 171, Jardim Dona Maria, PITANGA/PR.

LOTE 1

Valor Total do Lote: **R$17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).**

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total (R$)
1	MESA EDUCACIONAL DIGITAL INTERATIVA PARA CRIANÇAS DE 2 A 10 ANOS: recurso de apoio tecnológico multidisciplinar, com aplicativos educacionais embarcados que permitam explorar conteúdos curriculares desenvolvidos tendo como base as Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica e a BNCC – Base Nacional Comum Curricular. Composto de um computador com tela sensível ao toque embutido em uma estrutura polietileno, em forma de mesa.	UND	1	R$ 17.500,00	17.500,00

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresas acima nominada, vencedora dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar o Contrato referente a dispensa de licitação em epígrafe ou encaminhar pelo e-mail com assinatura eletrônica, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Município de Pitanga, 14 de Dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 559/2023.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **S CERON DE OLIVEIRA.**

OBJETO: AQUISIÇÃO IMEDIATA DE UMA MESA EDUCACIONAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA..
VALOR: 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)**.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.003.08.243.1103.2.061.4.4.90.52.00.00. - 98069 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
.

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2024
DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2023
MODALIDADE: **Dispensa.nº. 42/2023**
FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:F4BD7484

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADTIVO CONTRATOS 77/2023 E 78/2023 TRANSPORTE ESCOLAR

Termo de Aditivo
CONTRATO 78/2023

Termo de Aditivo de redimensionamento de valor do Contrato **78/2023,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **M A DA SILVA TRANSPORTE,** já qualificados, com a prerrogativa para aditivo ao contrato, conforme descrito no Artigo 65 §1 da Lei Federal 8666/93, referente à licitação 08/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento de valor sendo, R$17.111,10, (dezessete mil cento e onze reais e dez centavos), em Conformidade com Artigo 65 §1º da Lei 8666/93, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Conforme tabela abaixo.
LOTE 13:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68143	LINHA 88 SÃO JOÃO DA COLINA/BORBOLETA BAIXO/LIMEIRA/UCP/UNICENTRO/CEEBJA – NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 77KM DIÁRIOS/VEICULO:KOMBI.	KM	2031	R$ 4,10	8.327,10

LOTE 14:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68144	LINHA 91 SÃO JOÃO DA COLINA/PITANGA ABAIXO/SAFRAVELHA/ASSEMUPI/UCP/UNICENTRO/CEEBJA – NOITE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 70KM DIÁRIOS/VEICULO:KOMBI.	KM	2196	R$ 4,00	8.784,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Termo de Aditivo 01
CONTRATO 77/2023
Termo de Aditivo de redimensionamento de valor do Contrato **77/2023,** firmado entre o Município de Pitanga e a empresa **VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE**, na forma a seguir:
Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e, de outro lado, a empresa **VALDEMAR KURTEN TRANSPORTE, inscrita no CNPJ/MF nº. 40.483.184/0001-02,** já qualificados, com a prerrogativa para aditivo ao contrato conforme descrito no Artigo 65 §1 da Lei Federal 8666/93, referente à licitação 08/2023, na modalidade Pregão, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente termo tem por objeto redimensionamento de valor ao contrato, sendo R$16.592,00, (dezesseis mil quinhentos e noventa e dois reais) em Conformidade com Artigo 65 §1º da Lei 8666/93, conforme pedido da Secretaria de Educação Cultura e Esporte, Conforme tabela abaixo.

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	68142	LINHA 86 SÃO BERTO/SUSTO/TRÊS TOMBOS/PANK/RIO DO MEIO/ÉBANO PEREIRA – MANHÃ/TARDE – VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 09 LUGARES – 100KM DIÁRIOS/VEICULO:KOMBI.	KM	4.148	R$ 4,00	16.592,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 15 de dezembro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Orinigalmente Assinado Digital

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:3948C04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
LEI Nº 2793 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 2793 de 15 de dezembro de 2023.

*SÚMULA:*DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA DO QUADRO DE CARGOS EFETIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Esta Lei promove a reestruturação administrativa do quadro de cargos efetivos do Poder Executivo do Município de Planalto, criando cargos, alterando nomenclatura e atribuições de cargos, bem como extinguindo cargos, e promovendo a readequação de níveis dos respectivos servidores afetados.
Art. 2º Ficam extintos do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Planalto os seguintes cargos:
I - AE - AUXILIAR DE ENGENHARIA;
II - AX - AUXILIAR FINANCEIRO
III - AB - AUXILIAR DE TRIBUTAÇÃO;
IV - TL – TELEFONISTA;
V - RC – RECEPCIONISTA;
VI - AT - AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO;
VII - AU - AUXILIAR DE SECRETARIA;
VIII - AA - AUXILIAR ADMINISTRATIVO II;
IX - TP - ATENDENDE DE PS;
X – TD - TÉCNICO DESPORTIVO;
XI – OE - ORIENTADOR EDUCACIONAL;
XII – MO - MESTRE DE OBRAS;
XII – AX - AUXILIAR FINANCEIRO.
Art. 3º Ficam colocados em extinção do quadro de cargos de provimento efetivo do Poder Executivo do Município de Planalto os seguintes cargos, os quais serão extintos de forma compulsória quando os mesmos forem declarados vagos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal:
I – AP - AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL;
II - VG – VIGIA;
III – AT – ATENDENTE DE CRECHE;
IV – AS - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA;
V – AE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM;
VI – TC – TÉCNICO EM CONTABILIDADE.
Art. 4º Ficam unificados os cargos de SERVENTE I, SERVENTE II, SERVENTE III e AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, passando a possuir a designação única de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, os quais terão as atribuições constantes no ANEXO IV desta lei.
Art. 5º Ficam unificados os cargos de AX - AUXILIAR ADMINISTRATIVO e AI - AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, passando a possuir a designação única de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, os quais terão as atribuições constantes no ANEXO IV desta lei.
Art. 6º Ficam criados no Quadro de Pessoal do Município de Planalto, Estado do Paraná, os seguintes cargos:
I – Psicopedagogo: com 02 (duas) vagas, com jornada de 40 horas semanais, devendo possuir ensino superior em psicopedagogia, ou pedagogia, ou ainda psicologia, estes últimos com necessidade de possuir especialização na área de psicopedagogia, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei;
II – Técnico de Enfermagem: com 10 (dez) vagas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo possuir curso técnico em enfermagem, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei;
III- Contador: com 02 (duas) vagas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo possuir curso superior em ciências contábeis, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei;
IV – Auditor Fiscal: com 01 (uma) vaga, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo possuir curso superior em direito, economia, administração ou ciências contábeis, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei;
V – Fiscal de Obras: com 01 (uma) vaga, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo possuir curso Técnico em Edificações e/ou Topografia, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei;
VI – Terapeuta Ocupacional: com 02 (duas) vagas, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, devendo possuir Ensino Superior em Terapia Ocupacional, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei.
VII- Contador II: com 01 (uma) vaga, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, devendo possuir curso superior em ciências contábeis, com atribuições e remuneração constante dos Anexos I, II e IV da presente Lei;
Art. 7º O quadro de pessoal expresso no Anexo I, é composto por servidores efetivos, sendo que o quadro de servidores comissionados e os respectivos vencimentos encontram-se descritos em lei específica que dispõe acerca da estrutura administrativa.
Parágrafo único. O provimento do quadro de pessoal será mediante concurso público de provas ou de provas e títulos.
Art. 8º Ficam alteradas as atribuições dos cargos de Auxiliar Administrativo, Serventes, Fiscal de Tributos, Auxiliar de Serviços Gerais, Gari, Auxiliar de Enfermagem, Fonoaudiólogo, Procurador Jurídico, Atendente de Creche, Técnico em Contabilidade e Auxiliar de Promoção Social, conforme estabelecido no anexo IV.
Art. 9º A remuneração dos servidores públicos municipais será reenquadrada nos termos do disposto nas Tabelas Remuneratórias constantes no ANEXO II da presente Lei, possuindo 04 (quatro) níveis salariais para cada Cargo Público, com direito a elevação de nível a cada 02 (dois) anos mediante avaliação de desempenho a ser realiza pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias anteriores ao preenchimento do requisito de implantação.
Parágrafo Primeiro: No processo de avaliação será levado em consideração no mínimo a assiduidade no desempenho das funções, bem como a inexistência de processo administrativo transitado em julgado que tenha por condenação falta grave ou outra pena mais gravosa.
Parágrafo Segundo: Em caso de avaliação negativa para a elevação do nível, os motivos deverão ser apresentados em decisão fundamentada pelo Secretário Municipal a qual o servidor esteja lotado, cabendo Recurso no prazo de 10 (dez) dias para o Chefe do Poder Executivo Municipal, o qual decidirá no prazo de 05 (cinco) dias sobre o provimento ou não do recurso apresentado, motivando a sua decisão;
Parágrafo Terceiro: Mantida a decisão pela negativa de elevação de nível, este poderá ser pedido novamente após decorrido 01 (um) ano da decisão administrativa.
Parágrafo Quarto: A omissão por parte do Poder Executivo ou a perda do prazo para a realização da respectiva avaliação não obstará o direito do Servidor Público ao recebimento da elevação de nível, cabendo ao Município de Planalto-PR realizá-la de ofício uma vez expirado o prazo definido no caput do presente artigo, salvo se por motivo fortuito ou de força maior, devidamente justificado, for impossível a realização da avaliação no prazo previsto, sendo permitida a sua prorrogação uma única vez.
Parágrafo Quinto: Para os cargos de professor III, professor de artes, professor de educação física e professor de inglês, as elevações de nível seguem as normas estabelecidas na Lei Municipal n° 2014 de 18 de agosto de 2015.
Parágrafo Sexto: Para o cargo de Educador Infantil, os avanços de níveis, seguem a tabela específica “EDUCADOR INFANTIL” do anexo III e acontecem segundo os critérios a seguir:
I – Avanço vertical é a passagem de um nível para outro, sendo:

do nível I para o nível II quando o servidor obtiver graduação na área da educação;
do nível II para o nível III quando o servidor obtiver curso de pós-graduação (latu sensu) na área da educação;
do nível III para o nível IV quando o servidor obtiver curso de mestrado (stricto sensu) na área da educação.
II – Avanço horizontal é a passagem de uma classe para a classe seguinte, dentro do mesmo nível, com interstício mínimo de 02 (dois) anos, obedecendo critérios específicos de participação em atividades de atualização ou aperfeiçoamento profissional, assegurados pela Secretaria Municipal de Educação ou por iniciativa do servidor, sendo o mínimo de 100 horas de cursos para cada avanço, destes, no mínimo 70 horas devem ser oriundas de formação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Sétimo: Para o cargo de Atendente de Creche, os avanços de níveis, seguem a tabela específica "ATENDENTE DE CRECHE" do anexo III e acontecem segundo os critérios a seguir:
I – Avanço vertical é a passagem de um nível para outro, sendo:
do nível I para o nível II quando o servidor obtiver graduação na área da educação;
do nível II para o nível III quando o servidor obtiver curso de pós-graduação (latu sensu) na área da educação;
II – Avanço horizontal é a passagem de uma classe para a classe seguinte, dentro do mesmo nível, com interstício mínimo de 02 (dois) anos, obedecendo critérios específicos de participação em atividades de atualização ou aperfeiçoamento profissional, assegurados pela Secretaria Municipal de Educação ou por iniciativa do servidor, sendo o mínimo de 100 horas de cursos para cada avanço, destes, no mínimo 70 horas devem ser oriundas de formação disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo Oitavo: Os Servidores em atividade no momento da aprovação desta lei serão reenquadrados respeitando os níveis correspondentes aos avanços que já tiveram durante a carreira.
Parágrafo Nono: Qualquer eventual diminuição salarial por conta do reenquadramento, será pago como complementação até que o servidor atinja nível salarial superior ao atual.
Art. 10. O Quadro de Cargos em Provimento Efetivo, bem como a quantidade de vagas de cada cargo, a carga horária de trabalho semanal de cada cargo e os níveis salarias de cada cargo estão definidos no ANEXO I da presente Lei.
Art. 11. Os níveis remuneratórios serão divididos em 02 (dois) grupos, sendo 01 (um) para nível de escolaridade alfabetizado, fundamental e médio e 01 (um) para nível de escolaridade técnico e superior, tendo cada servidor 04 (quatro) níveis de remuneração.
Art. 12. Os valores referentes a remuneração de cada nível estão definidos nas Tabelas Remuneratórias constante no ANEXO II da presente lei, exceto para os cargos de professor III, professor de artes, professor de educação física, professor de inglês, educador infantil e Atendente de Creche que integrarão o quadro do magistério municipal e correspondem as tabelas especificas no anexo III desta lei.
Art. 13. As Atribuições de cada cargo estão definidas no ANEXO IV da presente lei.
Art. 14. Fica revogadas todas as disposições em contrário.
Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos remuneratórios a partir de 1 de janeiro de 2024.
Gabinete do Prefeito de Planalto, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

ANEXO I – Quadro de Cargos em Provimento Efetivo

GRUPO 01 – ALFABETIZADO, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

CARGO	CODIGO	NÍVEL	CARGA HORÁRIA	VAGAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	AX	05-06-07-08	40	20
SERVENTE	SV	03-04-05-06	40	58
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	AC	25-26-27-28	40	2
FISCAL DE TRIBUTOS	FT	05-06-07-08	40	3
AUXILIAR DE ELETRICISTA	EM	07-08-09-10	40	1
AUXILIAR DE MECÂNICO	AM	07-08-09-10	40	2
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	AG	03-04-05-06	40	35
ELETRICISTA I	ET	08-09-10-11	40	1
GARI	GR	01-02-03-04	40	25
MOTORISTA I	MI	03-04-05-06	40	15
MOTORISTA II	MT	04-05-06-07	40	30
OPERADOR DE MÁQUINA	OM	06-07-08-09	40	25
PEDREIRO	PD	05-06-07-08	40	3
AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	AS	06-07-08-09	40	25
AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL	AP	01-02-03-04	20	1
AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS	AO	07-08-09-10	40	4
VIGIA	VG	01-02-03-04	40	1
MECÂNICO	MC	13-14-15-16	40	1
MECÂNICO I	MI	13-14-15-16	40	1

GRUPO 02 – NÍVEL DE ESCOLARIDADE TÉCNICO E ENSINO SUPERIOR

CARGO	CÓDIGO	NÍVEL	CARGA HORÁIA	VAGAS
AUDITOR FISCAL	AF	23-24-25-26	40	1
PSICOPEDAGOGO	PP	23-24-25-26	40	1
PROCURADOR JURÍDICO	PJ	31-32-33-34	20	2
TECNICO EM CONTABILIDADE	TC	29-30-31-32	40	2
ENGENHEIRO AGRONOMO	EG	26-27-28-29	40	2
ENGENHEIRO AMBIENTAL	EA	19-20-21-22	40	2
ENGENHEIRO CIVIL	EC	33-34-35-36	36	2
INSTRUTOR AGRICOLA	IA	24-25-26-27	40	1
TÉCNICO AGRICOLA	TA	15-16-17-18	40	6
FISCAL DE OBRAS	FO	07-08-09-10	40	1
ASSISTENTE SOCIAL	ASS	10-11-12-13	20	4
AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	AD	07-08-09-10	40	8
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	AE	06-07-08-09	40	18
BIOQUIMICO	BQ	28-29-30-31	40	4
CONTADOR	CT	30-31-32-33	40	2
CONTADOR II	CT2	15-16-17-18	20	1
ENFERMEIRO	EF	25-26-27-28	40	12
FISIOTERAPEUTA	FT	12-13-14-15	20	3
FONOAUDIÓLOGO	FN	24-25-26-27	40	2

MÉDICO	MD	36-37-38-39	20	4
MÉDICO GINECOLOGISTA	MG	38-39-40-41	20	1
MÉDICO I	MDI	50-51-52-53	40	5
MÉDICO PEDIATRA	MP	38-39-40-41	20	1
MÉDICO VETERINÁRIO	VT	25-26-27-28	40	2
NUTRICIONISTA	NT	12-13-14-15	20	2
ODONTÓLOGO	OD	23-24-25-26	20	6
ODONTÓLOGO I	ODI	30-31-32-33	30	5
ODONTÓLOGO II	ODII	36-37-38-39	40	3
PSICÓLOGO	PS1	23-24-25-26	40	3
TERAPEUTA OCUPACIONAL	TO	23-24-25-26	40	2
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	TR	06-07-08-09	40	2
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TE	14-15-16-17	40	10
ORIENTADOR PEDAGÓGICO	OR	23-24-25-26	40	2
ATENDENTE DE CRECHE	AT	Anexo III	40	20
EDUCADOR INFANTIL	EI	Anexo III	40	20
PROFESSOR DE ARTES	P4	Anexo III	20	2
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	P5	Anexo III	20	7
PROFESSOR DE INGLÊS	P6	Anexo III	20	2
PROFESSOR III	P3	Anexo III	20	150

ANEXO II – Tabela Remuneratória CORRESPONDETE AO GRUPO E AO NÍVEL DE CADA CARGO EM PROVIMENTO EFETIVO.
Alfabetizado, Ensino Fundamental e Médio

GRUPO 01	
NÍVEL	REMUNERAÇÃO
1	R$ 1.800,00
2	R$ 1.890,00
3	R$ 1.984,50
4	R$ 2.083,72
5	R$ 2.187,91
6	R$ 2.297,30
7	R$ 2.412,17
8	R$ 2.532,78
9	R$ 2.659,41
10	R$ 2.792,39
11	R$ 2.932,01
12	R$ 3.078,61
13	R$ 3.232,54
14	R$ 3.394,16
15	R$ 3.563,87
16	R$ 3.742,07
17	R$ 3.929,17
18	R$ 4.125,63
19	R$ 4.331,91
20	R$ 4.548,51
21	R$ 4775,93
22	R$ 5.014,73
23	R$ 5.265,46
24	R$ 5.528,74
25	R$ 5.805,17
26	R$ 6.095,43
27	R$ 6.400,20
28	R$ 6.720,21
29	R$ 7.056,22
30	R$ 7.409,03

Ensino Superior e Técnico

GRUPO 02	
NÍVEL	REMUNERAÇÃO
1	R$ 1.800,00
2	R$ 1.890,00
3	R$ 1.984,50
4	R$ 2.083,72
5	R$ 2.187,91
6	R$ 2.297,30
7	R$ 2.412,17
8	R$ 2.532,78
9	R$ 2.659,41
10	R$ 2.792,39
11	R$ 2.932,01
12	R$ 3.078,61
13	R$ 3.232,54
14	R$ 3.394,16
15	R$ 3.563,87
16	R$ 3.742,07
17	R$ 3.929,17
18	R$ 4.125,63
19	R$ 4.331,91
20	R$ 4.548,51
21	R$ 4775,93
22	R$ 5.014,73
23	R$ 5.265,46
24	R$ 5.528,74
25	R$ 5.805,17
26	R$ 6.095,43
27	R$ 6.400,20
28	R$ 6.720,21

29	R$ 7.056,22
30	R$ 7.409,03
31	R$ 7.779,48
32	R$ 8.168,45
33	R$ 8.576,88
34	R$ 9.005,72
35	R$ 9.456,01
36	R$ 9.928,81
37	R$ 10.425,25
38	R$ 10.946,51
39	R$ 11.493,84
40	R$ 12.068,53
41	R$ 12.671,96
42	R$ 13.305,55
43	R$ 13.970,83
44	R$ 14.669,37
45	R$ 15.402,84
46	R$ 16.172,99
47	R$ 16.981,63
48	R$ 17.830,72
49	R$ 18.722,25
50	R$ 19.658,37
51	R$ 20.641,28
52	R$ 21.673,35
53	R$ 22.757,02
54	R$ 23.894,88

ANEXO III - Tabela Remuneratória CORRESPONDETE AO GRUPO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO.
PROFESSOR

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V
	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1
MAGISTÉRIO	R$ 2.210,48	R$ 2.254,66	R$ 2.299,74	R$ 2.380,19	R$ 2.392,63
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2
GRADUAÇÃO	R$ 2.475,72	R$ 2.525,23	R$ 2.575,72	R$ 2.627,23	R$ 2.679,75
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3
PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 2.599,49	R$ 2.651,47	R$ 2.704,50	R$ 2.758,56	R$ 2.813,74
NÍVEL IV	A4	B4	C4	D4	E4
MESTRADO	R$ 2.729,47	R$ 2.784,04	R$ 2.839,75	R$ 2.896,53	R$ 2.954,45

CLASSE VI	CLASSE VII	CLASSE VIII	CLASSE IX	CLASSE X
500 HS	600 HS	700 HS	800 HS	900 HS
F1	G1	H1	I1	J1
R$ 2.440,48	R$ 2.489,27	R$ 2.539,05	R$ 2.589,83	R$ 2.641,64
F2	G2	H2	I2	J2
R$ 2.733,32	R$ 2.787,98	R$ 2.843,72	R$ 2.900,61	R$ 2.958,60
F3	G3	H3	I3	J3
R$ 2.869,98	R$ 2.927,37	R$ 2.985,92	R$ 3.045,63	R$ 3.106,53
F4	G4	H4	I4	J4
R$ 3.013,54	R$ 3.073,79	R$ 3.135,23	R$ 3.197,95	R$ 3.197,95

CLASSE XI	CLASSE XII	CLASSE XIII	CLASSE XIV	CLASSE XV
1.000 HS	1.100 HS	1.200 HS	1.300 HS	1.400 HS
K1	L1	M1	N1	O1
R$ 2.694,45	R$ 2.748,32	R$ 2.803,31	R$ 2.859,34	R$ 2.916,53
K2	L2	M2	N2	O2
R$ 3.017,77	R$ 3.077,93	R$ 3.139,62	R$ 3.202,43	R$ 3.266,47
K3	L3	M3	N3	O3
R$ 3.168,66	R$ 3.232,02	R$ 3.296,65	R$ 3.362,59	R$ 3.429,84
K4	L4	M4	N4	O4
R$ 3.327,12	R$ 3.393,66	R$ 3.461,52	R$ 3.530,76	R$ 3.601,36

MAGISTÉRIO - R$ R$ 2.210,48
GRADUAÇÃO (+ 12%): R$ 2.475,72
PÓS – GRADUAÇÃO (+ 5%): R$ R$ 2.599,49
MESTRADO (+ 5%): R$ 2.729,47

EDUCADOR INFANTIL

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI
	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS	500 HS
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1	F1
MAGISTÉRIO	R$ 4.420,55	R$ 4.508,96	R$ 4.599,14	R$ 4.691,12	R$ 4.784,95	R$ 4.880,64
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2	F2
GRADUAÇÃO	R$ 4.641,58	R$ 4.734,41	R$ 4.829,10	R$ 4.925,68	R$ 5.024,20	R$ 5.124,68
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3	F3
PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 4.873,66	R$ 4.971,13	R$ 5.070,56	R$ 5.171,97	R$ 5.275,41	R$ 5.380,91
NÍVEL IV	A4	B4	C4	D4	E4	F4
MESTRADO	R$ 5.117,33	R$ 5.219,68	R$ 5.324,07	R$ 5.430,55	R$ 5.539,16	R$ 5.649,95

MAGISTÉRIO - R$ 4.420,55
GRADUAÇÃO (+ 5%): R$ 4.641,58
PÓS – GRADUAÇÃO (+ 5%): R$ 4.873,66
MESTRADO (+ 5%): R$ 5.117,33

ATENDENTE DE CRECHE

	CLASSE I	CLASSE II	CLASSE III	CLASSE IV	CLASSE V	CLASSE VI				

	HRS/CURSOS	100 HS	200 HS	300 HS	400 HS	500 HS				
NÍVEL I	A1	B1	C1	D1	E1	F1				
MAGISTÉRIO	R$ 4.420,55	R$ 4.508,96	R$ 4.599,14	R$ 4.691,12	R$ 4.784,95	R$ 4.880,64				
NÍVEL II	A2	B2	C2	D2	E2	F2				
GRADUAÇÃO	R$ 4.553,17	R$ 4.644,23	R$ 4.737,12	R$ 4.831,86	R$ 4.928,50	R$ 5.027,07				
NÍVEL III	A3	B3	C3	D3	E3	F3				
PÓS - GRADUAÇÃO	R$ 4.689,76	R$ 4.783,56	R$ 4.879,23	R$ 4.976,81	R$ 5.076,35	R$ 5.177,87				

MAGISTÉRIO - R$ 4.420,55
GRADUAÇÃO (+ 3%): R$ R$ 4.553,17
PÓS – GRADUAÇÃO (+ 3%): R$ 4.689,76
ANEXO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

AX - AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; Redigir correspondências de natureza simples; Realizar serviços de digitação e controle diversos; Recepcionar pessoas; Transmitir e receber e-mail; Recepcionar e expedir listagens aos usuários. Arquivamento e catalogação de documentos; Redação de ofícios e requerimentos e sua datilografia; Prestar assessoria documental às Secretarias Municipais e seus departamentos; Redigir e elaborar editais; Efetuar o levantamento de informações solicitadas pelas Secretaria e Gabinete do Prefeito Municipal; Proceder busca de documentos; Proceder acompanhamento de processos; Responder pelo protocolo e arquivo; Organizar sistema de referência e índice; Realizar controle de material e registros. Escolaridade mínima: Ensino Médio.
PJ - PROCURADOR JURÍDICO
Patrocinar em juízo os interesses do Município; Exercer a representação judicial e extrajudicial das entidades da Administração; Receber, pessoalmente, as citações e notificações relativas a quaisquer ações ou procedimentos judiciais movidos contra o Município; Dar assistência a autoridade assessorada no controle interno da legalidade dos atos a serem por ela praticados ou já efetivados; Requisitar dos órgãos e entidades da Administração municipal as informações, esclarecimentos e documentos necessários ao desempenho de suas atribuições ou solicitar ao Secretário Municipal ou ao Gabinete do Prefeito; Sugerir a propositura de ação de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo e elaborar as informações que lhe caiba prestar, na forma da Constituição e da legislação específica; O Procurador Jurídico Municipal, nos casos submetidos ao seu acompanhamento, poderão opinar, em parecer pela desistência de ações ou de recursos, pela sua não interposição, sugerir a desistência, o compromisso ou a confissão nas ações de interesse do Município, bem como solicitar autorização para transacionar em juízo. Ficam recepcionadas as atribuições e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 no tocando à emissão de Pareceres Jurídicos em Processos Licitatórios. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Direito e Registro de Classe.
SV - SERVENTE
Executar as tarefas referentes a manutenção de limpeza e faxina; Efetuar a limpeza geral e sistemática no órgão em que estiver lotado; Executar tarefas de cozinha quando o órgão estiver lotado exigir; Promover a lavagem de roupas e utensílios de que fazem parte do dia-a-dia do órgão de lotação. Escolaridade mínima: Alfabetizado.
AC - AUXILIAR DE CONTABILIDADE
Auxiliar de forma direta aos departamentos de contabilidade e tesouraria; Efetuar a guardar e o registro dos documentos de interesse do departamento; Efetuar a realização de mapas, registros e busca de documentos; Exercer a atividade de digitação, nos departamentos de contabilidade e tesouraria; Promover o empenho prévio das despesas do município. Escolaridade mínima: Ensino Médio
FT - FISCAL DE TRIBUTOS
Exercer a fiscalização sobre postura, obras, edificações e tributos municipais; Lavrar notificações, intimações, autos de infração, de apreensão de mercadorias e apetrechos e realizar quaisquer diligencias solicitadas pelas repartições municipais; Efetuar a fiscalização do comercio eventual ou ambulante; Efetuar a fiscalização dos estabelecimentos de diversões publicas; Efetuar a aferição de pesos e medidas; Participar de plantões e barreiras de fiscalização, desde que dadas as condições para tal; Efetuar a cobrança de tributos; Efetuar relatórios das atividades de fiscalização; fazer cumprir o que determina o código tributário municipal. Escolaridade mínima: Ensino Médio.
TC - TÉCNICO EM CONTABILIDADE
Escriturar sinteticamente e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; assinar, conjuntamente com o Prefeito, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas; promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias; elaborar e calcular a folha de pagamento de servidores; efetuar o pagamento da remuneração dos servidores; preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento; executar programas da folha de pagamento e outros referentes à pessoal, contábil e financeiro, visando agilizar os trabalhos do departamento; emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; elaborar a proposta orçamentária, segundo as diretrizes; efetuar outras atividades correlatas ao cargo; Inteirar-se de todos os processos licitatórios, com a indicação de dotações orçamentárias e limites de gastos; analisar o cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc; analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores; avaliar os gastos com veículos, combustíveis e manutenção; proceder à conferência de registros contábeis; proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos; gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do município, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações; emitir pareceres e acompanhar a elaboração, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual do Orçamento Público encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; Promover a liquidação da despesa e conferencia de todos os elementos dos processos respectivos; Elaborar as prestações de contras dos recursos recebidos pelo município bem como dos relatórios solicitados pelo TCE; apresentar os processos de prestação de contas quadrimestrais; identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira; acompanhar as audiências públicas por ocasião da análise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito; assessorar a construção e manutenção do Portal da Transparência; gerar relatórios e alimentar os sistemas e programas do TCE-PR e demais órgãos públicos; Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo. Escolaridade mínima: Ensino Técnico em Contabilidade.
EM - AUXILIAR DE ELETRICISTA
Auxiliar na colocação e fixação de: Quadros de distribuição; Caixas de fusíveis, disjuntores, tomadas, interruptores, etc.; Executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; Auxiliar na execução instalações e manutenção de redes, Efetuar reparos e instalações, montar painéis de comando; Demais serviços correlatos. Escolaridade mínima: Ensino Médio.
AM – AUXILIAR DE MECANICO
Fiscalizar a frota de veículos e máquinas, checando e inspecionando as condições do bem público, averiguando a necessidade de realização de manutenção e reparo. Comunicar a autoridade superior sobre a necessidade de realização de manutenção/reparo no bem público, apontando sempre

que possível os riscos da sua não realização, dentre outras atribuições inerentes a função e necessárias ao fiel cumprimento de suas atribuições ordinárias. Escolaridade mínima: ENSINO MÉDIO.

AG - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Varrer ruas, terrenos e outros logradouros públicos; Roçar, capinar e limpar materiais e pastagens das estradas, ruas e outros logradouros; Fazer a coleta e transporte de lixo para caminhões. Carregar e descarregar caminhões com materiais de construção e volumes em geral; Cavar e limpar valas, valetas, bueiros, fossas e outros; Fazer a limpeza de córregos e ribeirões; Drenar e aterrar depressões ou escavações das estradas; Auxiliar na construção, pintura e reparo de pontes, bueiros, mata-burros e obras em geral; Cavar o solo para implantação de manilhas; Preparar qualquer tipo de massa a base de cal, cimento e concreto; Carregar tijolos, telhas, tacos e outros, bem como auxiliar no assentamento dos mesmos; Zelar pela guarda e conservação das ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Realizar atividades de serviços braçais, serviços de servente de obras, serviços gerais, serviços de capina e limpeza urbana e apoio no serviço, de conservação de estradas. Executar tarefas, tais como de conserto de pneus e câmaras, de engraxar, lubrificar veículos e máquinas, zelar pelo funcionamento e limpeza de equipamentos, executar tarefas afins e de interesse da municipalidade, executar serviços de limpeza e conservação de veículos automotores, zelar pela ordem no local, executar outras tarefas correlatas. Desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência. Escolaridade mínima: ALFABETIZADO.
ET - ELETRICISTA I
Estudar o trabalho de eletricista a ser realizado, consultar plantas, especificações e outros para definir o roteiro das tarefas e a escolha do material necessário; colocar e ficar quadros de distribuição, caixas de fusíveis e disjuntores, tomadas, interruptores etc.: executar serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva em instalações e equipamentos em geral; executar instalações e manutenção de redes, realizar exames técnicos e testes elétricos, utilizar instrumentos de medição, desenhos e esquemas técnicos, para efetuar reparos e instalações, montar painéis de comando. Escolaridade mínima: Ensino Médio.
EG - ENGENHEIRO AGRÔNOMO
Executar, supervisionar, fiscalizar, pesquisar, elaborar serviços técnicos de agronomia; Elaborar, analisar, orientar e aprovar projetos agrícolas; Realizar estudos de viabilidades técnicas; Elaborar estudos, conduzir e realizar trabalhos técnicos; Pesquisar novas técnicas, materiais e procedimentos; Prestar assistência técnica aos produtos rurais; Promover e executar a extensão rural; Promover a produção e hortifrutigranjeiros e produção/animal, produção de mudas e sementes; Realizar especificações e quantificações de materiais; Realizar perícias e fazer arbitramentos, colaborar na elaboração de plano diretor do município; Examinar projetos e proceder vistorias de construções e obras rurais; Realizar assessoramento técnico, emitir parecer sobre questões de sua especialidade; Realizar e executar outras atividade afins; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Agronomia e Registro de Classe.
EA - ENGENHEIRO AMBIENTAL
Supervisionar a execução de atividades florestais, desde a construção de viveiros florestais e infraestrutura, produção de mudas até o manejo de florestas nativas; Elaborar laudos e documentos técnicos; Manter unidades de conservação e de produção, atuar na preservação e conservação ambientais; Implementação de projetos, gestão ambiental e coordenação de equipes de trabalho; Ministrar treinamentos, participar de projetos e auxiliar em aulas práticas; Zelar pela manutenção, limpeza, conservação, guarda e controle de todo o material, aparelhos, equipamentos e de seu local de trabalho; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos de medição e de programas de informática; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior e Registro de Classe.
EC - ENGENHEIRO CIVIL
Trabalho profissional, no campo especifico da engenharia civil; Analisar e elaborar estudos, projetos, cálculos, orçamentos e pareceres técnicos de engenharia; Acompanhar e fiscalizar atividades próprias da engenharia civil, realizadas ou encontradas pela Prefeitura; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior e Registro de Classe.
GR - GARI
A execução de serviços de varrição e limpeza das praças e vias urbanas do município. Escolaridade mínima: Alfabetizado.
IA - INSTRUTOR AGRÍCOLA
Dar assessoria técnicas e administrativas ao Engenheiro Agrônomo, técnico agrícola e medico veterinário, fazer levantamentos de custos de produção, analise econômica de projetos, pesquisas de mercado para a agroindústria, fomentar empreendimentos agrícolas e elaborar projetos de empreendimento rural. Escolaridade mínima: Ensino Superior.
MII - MOTORISTA I
A condução, direção e conservação de veículos automotores até 1.500 (um mil e quinhentos) kg, destinados ao transporte de mercadorias e passageiros, no âmbito do território do município, ou fora, desde que a serviço. Escolaridade mínima: Alfabetizado.
MT - MOTORISTA II
A condução e direção de caminhões, caminhonetes e ônibus municipais, no âmbito do território do município ou fora, desde que a serviço. Escolaridade mínima: Alfabetizado.
OM - OPERADOR DE MÁQUINA
Operar máquinas providas de pá mecânica ou caçamba, acionando os comandos necessários para escavar e mover terras, pedras, areia, cascalho e materiais similares; Operar máquinas de abrir canais de drenagem, acionando os comandos necessários; Operar máquinas providas de lâminas para nivelar solos, acionando os comandos para executar obras na construção civil, estradas e pistas; Operar máquinas providas de rolos compressores, acionando comandos para compactar e aplainar os materiais utilizados nas construções nas estradas; Operar máquinas para estender camadas de asfalto ou de betume; Informar defeitos ou reparos a serem feitos na máquina, preenchendo ficha específica no almoxarifado para ser entregue ao chefe da manutenção; Executar a limpeza de bueiros, fossas, esterqueiras e outros; Fazer a recuperação, conservação e readequação de estradas; Retirar entulhos e terra, zelando pela limpeza e conservação da cidade; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Escolaridade mínima: Alfabetizado.
PD - PEDREIRO
Realizar trabalhos de alvenaria, concreto e outros materiais similares, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício, para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, abóbadas, e outras obras, assentar tijolos de material refratário, para construir e fazer reparos; Construir passeios nas ruas e meios fios; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Misturar as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarias, tijolos, ladrilhos e materiais afins; Construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; Rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; Fazer as construções de "boca de lobo", calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; Realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas

semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; Colaborar com a limpeza e organização do local que está trabalhando; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. Escolaridade mínima: Alfabetizado.

TA - TÉCNICO AGRÍCOLA

Executar tarefas de caráter técnico, relativas a programação, assistência e controle de atividades nas áreas agricultura, pecuária e manutenção de parques e jardins; Organizar o trabalho nos programas e projetos agropecuários municipais, promovendo a aplicação de novas técnicas de trabalho, cultivo da terra e manejo de animais, orientar agricultores e membros de projetos agrícolas nas tarefas e preparação do solo, plantio, colheita e beneficiamento de espécies vegetais, executar, quando necessário, esboços e desenhos técnicos de sua especialidade, estudar parasitas, doenças e outras pragas, que afetam a produção agrícola para indicar os meios mais adequados de combate-las, proceder a coleta e analise de amostras da terra e determinar a composição da mesma, assim como o fertilizante mais adequado, orientar e coordenar os trabalhos de defesa contra as intempéries e outros fenômenos que possam assolar a agricultura, orientar aos pecuaristas e membros de projetos agropecuários nas atividades de criação e reprodução e reprodução de animais, na preparação de ferragens, pastagens, alimentação em geral, bem como em outros aspectos do manejo com animais, realizar a demarcação de áreas e serem ajardinadas como praças, rotatórias, áreas de lazer, entre outras, conformes os projetos existentes, prestar orientação técnica aos encarregados das turmas volantes de jardineiros, acompanhar os trabalhos de jardinagem, participar das atividades nos programas específicos desenvolvidos na rede básica e saúde do município, de acordo com a normalização do serviços, executar outras atribuições afins. Escolaridade mínima: Formação Técnica Agrícola.

EI - EDUCADOR INFANTIL

Atender crianças de 0 a 5 anos nos Centros Municipais de Educação Infantil; Dispensar-lhes cuidados, propiciando-lhes o bem estar físico, emocional, desenvolvendo trabalhos pedagógicos; Organizar tempos e espaços que privilegiam o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; Desenvolver atividades objetivando o cuidar, o brincar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Executar atividades extra classe e atividades recreativas; Cumprir e fazer cumprir a Proposta Pedagógica e Regimento Interno da instituição; Assegurar que a criança matriculada na Educação Infantil tenha suas necessidades básicas de saúde, higiene, alimentação, afetividades, socialização e repouso atendidas de forma adequada. Escolaridade mínima: Ensino Médio na área da Educação.

OR - ORIENTADOR PEDAGÓGICO

Coordenar e planejamento e a execução das ações pedagógicas nas unidades de ensino; Avaliar os resultados obtidos na operacionalização das ações pedagógicas, visando sua orientação; Promover e incentivar a realização de palestras, encontros e similares com grupos de alunos e professores, sobre temas relevantes para a educação preventiva, integral e cidadania, propor diretrizes para elaborar, execução e avaliação de propostas pedagógicas; Acompanhar e avaliar a proposta curricular; definir critérios e promover analise critica de materiais didáticos para a rede municipal de ensino; Planejar; coordenar, orientar e avaliar o processo de escolha dos livros didáticos pelos professores da rede municipal, estimular, apoiar, valorizar e disseminar inovações pedagógicas que tenham repercussão direta na diminuição da evasão escolar, reprovação e distorção idade/serie; promover o assessoramento técnico-pedagógica a todas as escolas da rede municipal de ensino; acompanhar e auxiliar os trabalhos e das avaliações psicopedagógicas. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Pedagogia.

P4 - PROFESSOR DE ARTES

O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade na educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Exercer quaisquer outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exija. Escolaridade mínima: Ensino Superior na área da disciplina.

P5 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade na educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Exercer atividades de recreação, treinamentos e/ou iniciação esportiva quando a secretaria de lotação exigir. Exercer quaisquer outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exigir. Escolaridade mínima: Ensino Superior na área da disciplina.

P6 - PROFESSOR DE INGLÊS

O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade de educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Exercer quaisquer outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exigir. Escolaridade mínima: Ensino Superior na área da disciplina.

P3 - PROFESSOR III

O exercício do magistério nas escolas municipais; Exercer a atividade na educação infantil e ensino fundamental de 1º a 5º anos nas escolas municipais; Outras atividades e atribuições que o exercício da profissão exigir. Escolaridade mínima: Ensino Superior na área da educação.

AS - AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA

A execução de ações básicas de saúde, tais como; pré-consulta; pós-consulta; imunização e controle da rede de frio; aplicação de injeções e teste, exceto endovenosas; atendimentos delegados para determinadas patologias e prescrição; realização de curativos; retirada de pontos; atividades referentes auxiliar de laboratório, raio-x e odontologia; entrega de medicamentos; visita domiciliar, acompanhando as famílias da comunidade em suas casas e orientando sobre as formas de acesso ao SUS; busca de faltosos em programas; auxiliar em pequenas cirurgias; orientações em patologias; preenchimentos de relatórios; exercer a tarefa de higienização dos locais de serviços e controle de infecções; participação de atividades de educação e saúde coletiva; inaloterapia e aplicação de calor. Escolaridade mínima: Ensino Médio.

ASS - ASSISTENTE SOCIAL

Participar da elaboração e do desenvolvimento de programas, projetos de pesquisas que envolvam a comunidade; Elaborar, coordenar, executar e avaliar políticas sociais; Promover a participação consciente dos indivíduos em grupo, desenvolvendo suas potencialidades e promovendo atividades educativas, recreativas e culturais, para segurar o progresso coletivo e a melhoria do comportamento individual, atuar junto a conselhos e juizados para encaminhamento de providencias no atendimento a indivíduos em grupos no sentido de defesa de s jus direitos; Prestar assessoria, consultoria e treinamento para instalação de conselhos e outras medidas no âmbito de políticas sociais; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Serviço Social.

AD - AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO

Orientar pacientes sobre higiene bucal; Marcar consultas; Manter em ordem arquivo e fichário; Revelar e montar radiografias intra-orais; Preparar o paciente para atendimento; Auxiliar no atendimento ao paciente; Instrumentar o cirurgião dentista e o técnico em higiene dental, junto a cadeira operatória; Manipular materiais restauradores; Colaborar em atividades didático-científicas e em campanhas humanitárias; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Escolaridade mínima: Formação Técnica na área.

AE - AUXILIAR DE ENFERMAGEM

Executar tarefas junto ao publico, prestar serviços gerais de enfermagem. Coordenar e executar projetos específicos da área, sob a supervisão da enfermeira. Prestar atendimento específico de competência e/ou fazer o encaminhamento necessário na solução da dificuldade do paciente. Fazer curativos, aplicar injeções e outros medicamentos, de acordo com a orientação recebida, verificar sinais vitais e registrar no prontuário. Proceder a coleta de transmissão sanguíneas, efetuado os devidos registros; auxiliar na colocação de talas e aparelhos gessados, pesar e medir pacientes; efetuar a coleta de material para exame de laboratório e a instrumentação em. intervenções cirúrgicas; auxiliar os pacientes em sua higiene pessoa; registrar as ocorrências relativas a doentes; prestar cuidados de enfermagens aos pacientes em isolamento; preparar e esterilizar o material e instrumental. Ambientes e equipamentos, obedecendo a prescrição; executar tarefas afins de interesse da municipalidade. Escolaridade mínima: Formação Técnica na área.

AP - AUXILIAR DE PROMOÇÃO SOCIAL

Desenvolver as atividades referentes, ao atendimento das crianças atendidas pelos CMEIs; Efetuar o acompanhamento das crianças sobre sua responsabilidade; Proceder visita a casa de crianças atendidas pelos CMEIs, realizando acompanhamento das famílias e prestando informações; Cuidar da higiene e alimentação das crianças sob sua responsabilidade; Desenvolver atividades lúdicas e terápicas; Manter registros e controle sob situação escolar e da saúde das crianças. Escolaridade mínima: Ensino Médio

AO - AUXILIAR DE SERVIÇOS SOCIAIS

Assessoria e execução dos programas sociais do município; Efetuar relatórios e controle sobre, material e alimentos recebidos de órgãos federais e estaduais destinados a programas sociais; Acompanhar e realizar levantamentos, sobre menores, idosos, gestantes, jovens carentes atendidos cor programas e projetos coordenados pela assistência social do município; Proceder o arquivamento e controle, das documentações do serviço de promoção social; Coordenar treinamentos e cursos. Escolaridade mínima: Ensino Médio.

BQ - BIOQUÍMICO

Orientar e controlar a produção de kits destinados as análises bioquímicas, microbiológicas e sorológicas destinados as analises clinicas, imunológicas e aos bancos de sangue. A produção de produtos sorológicos destinados as análises clinicas, biológicas imunológicas e aos bancos de órgãos. Executar e supervisionar análises toxicológicas destinadas a identificação de substâncias entorpecentes e outros tóxicos, executar a coleta de amostras de materiais biológicos destinados as analises clinicas, biológicas, analises citológicos e hormonais com os fins de esclarecer os diagnósticos clínicos. Assessorar autoridades, em diferentes níveis, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, exarando pareceres, a fim de servir de subsidio para a elaboração de ordens de serviços, portarias, decretos, etc. produzir e realizar a análise de soros e vacinas em geral e de outros produtos imunológicos, valendo-se de métodos laboratoriais (físicos, químicos, biológicos e imunológicos) para controlar a pureza, qualidade e atividade terapêutica, Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Bioquímica/Farmácia.

EF - ENFERMEIRO

Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e primeiros socorros. Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas a comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar execução de projetos específicos na área de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas face a problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros, participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referente a sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Enfermagem.

FT - FISIOTERAPEUTA

Prestar assistência à população através do sistema de saúde do município nos tratamentos de fisioterapia conforme orientação profissional. Orientar pessoas no tratamento de doenças através de exercícios, treinos, movimentos, controle da respiração, trações, aplicações, massagens, nebulizações. Prestar assistência na área da fisioterapia em suas diversas atividades relativas à Ortopedia e Traumatologia, Neurologia, Geriatria, Reumatologia, Cardiologia, Ginecologia e obstetrícia (pré e pós parto), pediatria, Pneumologia. Atender a população de um modo geral diretamente ou quando encaminhados por outros profissionais. Prestar atendimento na recuperação pós-operatório e/ou tratamentos com gesso, elaborar e emitir laudos. Anotar em fichas apropriadas os resultados obtidos, colaborar nas atividades de planejamento e execução relativos a melhoria do atendimento e qualidade de vida da população. Preparar relatórios de atividades relativos a sua especialidades; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Fisioterapia.

FN - FONOAUDIÓLOGO

Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lhe indicações; Programar, desenvolver e supervisionar o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, avaliar os resultados do tratamento e dar alta, elaborar relatórios; Aplicar procedimentos de adaptação pré e pós-cirúrgico e de reabilitação; Aplicar os procedimentos fonoaudiológicos e desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Executar atividades administrativas, em sua área de atuação; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de atuação; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Participar de projetos, cursos, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Fonoaudiologia.

MD - MÉDICO

Prestar assistência médica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Atender consultas médicas em ambulatórios, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins do controle do ingresso licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou examinando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Medicina.

MG - MÉDICO GINECOLOGISTA

Aplica os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano em mulheres; Suas funções consistem em: efetua exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população feminina; Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; Realizar a coleta de material preventivo do câncer(coleta de citologia oncótica); Executar cauterizações de colo de útero com criocautério; Realizar o planejamento

familiar, através de palestras e explanações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; Participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando a sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em medicina e especialização em Ginecologia.

MDI - MÉDICO I

Prestar assistência médica. Fazer inspeções de saúde em candidatos a cargos públicos e em servidores municipais. Acender consultas médicas em ambulatórios, unidades sanitárias, e efetuar exames médicos em escolares e pré-escolares. Examinar servidores públicos municipais para fins do controle do ingresso licença e aposentadoria. Preencher e assinar laudos de exames e verificação. Fazer diagnósticos e recomendar a terapêutica indicada para cada caso. Prescrever regimes dietéticos. Prescrever exames laboratoriais. Atender a população de um modo geral, diagnosticando enfermidades, medicando-os ou examinando-os, em casos especiais, a setores especializados. Atender emergências e prestar socorros. Efetuar auditorias nos serviços médico-hospitalares e elaborar relatórios. Elaborar e emitir laudos médicos. Anotar em ficha apropriada os resultados obtidos. Supervisionar em atividades de planejamento ou execução, referente a sua área de atuação. Preparar relatórios das atividades relativas ao emprego. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Medicina.

MP - MÉDICO PEDIATRA

Execução das atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de medicina, realizando atendimentos na área de pediatria; Realização de diagnósticos, estudos, pesquisas e levantamentos que forneçam subsídios a formulação de políticas, diretrizes e planos para a implantação, manutenção e funcionamento de programas relacionados à prevenção, diagnóstico e tratamento de diversos tipos de lesões, enfermidades e transtornos do organismo humano; Desenvolvimento de métodos e técnicas e trabalho que permitam a maior produtividade e a melhoria dos serviços médicos; Realização de exames clínicos, emissão de diagnósticos e prescrição de medicamentos; Avaliação dos resultados de exames e análise realizados em laboratórios especializados; Requisição de exames complementares e encaminhamento de pacientes a especialistas, visando a obtenção de informações complementares sobre o caso a ser diagnosticado; Preenchimento de prontuários de pacientes, indicando os males constatados e o tratamento prescrito; Realização de atendimento de urgência e emergência; Realização de intervenções ou prestação de auxílio a outros profissionais; Prestação de assistência médica em postos e unidades de saúde; Requisição de equipamentos, instrumentais, materiais e medicamentos quando necessário, bem como ser responsável por eles; Atender acidentes do trabalho; Participar de programas sociais e escolares de saúde, assim como de campanhas de vacinação, prevenção e similares; Participação na elaboração e implementação de programas de promoção social, no que se refere a assistência médico-hospitalar; Participação como membro de junta médica pericial quando devidamente indicado; Participação como membro de junta médica pericial e emissão de atestados médicos para servidores, quando devidamente indicado; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Medicina e especialização em Pediatria.

VT - MÉDICO VETERINÁRIO

Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção, aprimoramento e desenvolvimento da pecuária, realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos, dando consultas, fazendo relatórios, exercendo fiscalização e empregando métodos, para segurar a sanidade do rebanho, produção racional econômica de alimentos e a saúde da comunidade. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica relacionados a pecuária e a saúde publica, valendo-se dos levantamentos de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes, para favorecer a sanidade e produtividade do rebanho; elaborar e executar projetos agropecuários e ao credito rural, prestando assessoramento assistência em orientação fazendo acompanhamento desses projetos, para garantir a produção racional lucrativos dos alimentos e atendimentos e aos dispositivos legais quanto a aplicação dos recursos oferecidos. Efetuar profilaxia, diagnostico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para segurar a sanidade individual e coletiva desses animais, realizar exames laboratoriais, colhendo material e/ou procedendo a analise anatomatopatológica, histopatológica, hematológica, imunológica para estabelecer o diagnóstico e a terapêutica. Promover o melhoramento do gado, procedendo a inseminação artificial, orientando a seleção das espécies mais convenientes e fixando os caracteres mais vantajosos, para segurar o rendimento da exploração pecuária; desenvolver e executar programas de proteção animal, formulando e balanceando as rações para baixar o índice de converso alimentar, prevenir doenças, carências e aumentar a produtividade; promover inspeção e fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento a comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade determinando visita no local, para fazer cumprir a legislação pertinente; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Medicina Veterinária.

NT - NUTRICIONISTA

Atender consultas individuais das pessoas encaminha das pela Secretaria Municipal de Saúde, Educação e Assistente Social; Elaborar, implantar, manter e avaliar planos e/ou programas de alimentação e nutrição para alunos, propor e coordenar a adoção de normas, padrões e métodos de educação e assistência alimentar, em estabelecimentos escolares e outros; Elaborar informes técnicos para divulgação de normas e métodos de higiene alimentar, visando a proteção materno-infantil; prescrever regimes para pessoas sadias ou subnutridas, bem como dietas especiais para doentes; orientar a execução dos cardápios, verificando as condições dos gêneros alimentícios, sua preparação e cozimento, sem desperdício de seus valores nutritivos; recomendar os cuidados higiênicos necessários ao preparo é à conservação dos alimentos para alimentação escolar; Determinar a quantidade e qualidade dos gêneros alimentícios a serem adquiridos; verificar a eficácia dos regimes prescritos e proceder a inquéritos alimentares; difundir conhecimentos de nutrição e educação alimentar, através de aulas ministradas em cursos populares; Elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Nutrição.

OD - ODONTÓLOGO

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas de saúde publica. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever os administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes ou da boca. Manter registros doa pacientes examinados e tratados, fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem identificadores odontológicos de saúde pública. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas e programas de atendimento Odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Odontologia.

ODI - ODONTÓLOGO I

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas da saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever os administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes ou da boca. Manter registros doa pacientes examinados e tratados, fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade

bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão de pessoal na prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem identificadores odontológicos de saúde publica. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas e programas de atendimento Odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Odontologia.

ODII - ODONTÓLOGO II

Compreende os cargos que tem como atribuição prestar assistência odontológica em postos de saúde, escolas, creches e noutros locais públicos, bem como planejar, realizar e avaliar programas da saúde pública. Examinar, diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e regiões maxilo-facial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos. Prescrever os administrar medicamentos determinando via oral ou parenteral, para tratar ou prevenir afecções dos dentes ou da boca. Manter registros doa pacientes examinados e tratados, fazer perícias odonto administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados de capacitação física para admissão da pessoal na prefeitura. Efetuar levantamentos que identifiquem identificadores odontológicos de saúde publica. Participar do planejamento, execução e avaliação de programas educativos de prevenção dos problemas e programas de atendimento Odontológico voltados para os estudantes da rede municipal de ensino. Participar da elaboração de planos de fiscalização sanitária. Executar outras tarefas afins, compatíveis com as especificadas ou conforme necessidades do município ou determinação superior. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Odontologia.

PS - PSICÓLOGO

Atendimento a pacientes portadores de problemas psicológicos diversos, participar da elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais a saúde. Entre outras, as atividades incluem: atendimento individual com acompanhamento pessoal e familiar, buscando o desenvolvimento e correção dos problemas apresentados, atividades de psicoterapia, ludo terapia, diagnostico psicológico, aconselhamento, terapia individual e familiar etc., dentre outras atividades correlatas com sua especialidade; Executar outras atividades compatíveis com as especificadas no Conselho de Classe da categoria, conforme a necessidade do Município. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Psicologia.

PP – PSICOPEDAGOGO

Orientar os/as professores/as quanto a elaboração de projetos; Elaborar projetos de participação das famílias na vida escolar; Coordenar o trabalho de inclusão dos/as estudantes com Necessidades Educacionais Especiais nas Escolas da Rede Municipal de Ensino; Diagnosticar os casos de estudantes com dificuldades de aprendizagem, opinar sobre os procedimentos e encaminhamentos necessários; Orientar os professores quanto as técnicas de trabalho com estudantes com dificuldades e fazer sondagens familiares para diagnosticar as causas das dificuldades; Promover cursos de orientação para professores, colaborar com a instituição familiar, escolar, educacional e identificar os obstáculos no desenvolvimento do processo de aprendizagem através de técnicas específicas de análise institucional e pedagógica; Colaborar na construção do conhecimento, identificar obstáculos no processo de aprendizagem e conhecimento; Aplicar metodologias e técnicas visando facilitar o processo de ensino e aprendizagem nas Escolas Municipais; Acompanhar e avaliar os processos educacionais, criando e organizando mecanismos com intervenções para a melhoria da aprendizagem e inovações pedagógicas; Propor e fiscalizar os processos de aprendizagem, bem como identificar as dificuldades e limitações existentes no âmbito da Educação Municipal, apontando a origem da dificuldade encontrada, seja no âmbito social, físico ou emocional; Outras funções inerentes à profissão. Escolaridade mínima: Ensino Superior em psicopedagogia ou ensino superior em pedagogia com especialização em psicopedagogia.

TO – TERAPEUTA OCUPACIONAL

Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente; Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional; Realizar diagnósticos específicos; Analisar condições dos pacientes; Orientar pacientes e familiares; Desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida; Exercer atividades técnico-científicas; Assessorar nas atividades de ensino e aprendizagem; Atuar na orientação de alunos, pacientes, clientes, familiares, cuidadores e responsáveis; Avaliar o paciente quanto às suas capacidades e deficiências; Eleger procedimentos de habilitação para atingir os objetivos propostos a partir da avaliação e da intervenção; Facilitar e estimular a participação e colaboração do paciente no processo de habilitação ou de reabilitação; Avaliar os efeitos da terapia, estimular e medir mudanças e evolução; Redefinir os objetivos, reformular programas e orientar pacientes e familiares; Promover campanhas educativas da área; Produzir manuais e folhetos explicativos; Atuar na avaliação, estímulo e desenvolvimento dos desempenhos ocupacionais cognitivos, neuropsicomotor, musculoesquelético, psicossocial, percepto-cognitivo, senso-perceptivo, psicoafetivo, psicomotor; Atuar nas atividades de desempenho ocupacional voltado para a saúde escolar, saúde mental, saúde do idoso, saúde da mulher, saúde do trabalhador, saúde indígena; Desenvolver ações que permitam a acessibilidade e promovam a autonomia no dia a dia dos pacientes e alunos atendidos; Analisar equipamentos de tecnologia assistida e desenvolver adaptações necessárias à realização de atividades da vida diária (AVD) e atividades instrumentais da vida diária (AIVD), no que se refere ao contexto de escola, trabalho e lazer; Atuar na reintegração dos pacientes com sofrimento psíquico à sociedade, bem como no resgate de sua capacidade produtiva; Auxiliar nas orientações às equipes de saúde para identificação, abordagem e referência aos usuários com sofrimento psíquico que necessitam de atenção especializada; Desenvolver ações integradas para a redução de riscos e danos aos grupos de maior vulnerabilidade (usuários de álcool e outras drogas); Fomentar a constituição de organização e espaços de reabilitação psicossocial na comunidade de forma intersetorial; Realizar oficinas terapêuticas, grupos comunitários, atendimentos individuais e em grupo; Estimular a formação de grupos e geração de renda e de trabalho; Desenvolver ações de estimulação essencial em crianças identificadas com problemas neuropsicomotores; Implementar ações intersetoriais de atenção integral às crianças com atraso no desenvolvimento; Realizar visitas às populações identificadas e desenvolver ações aos que necessitem de adaptações domiciliares; Acompanhar crianças identificadas com distúrbios psicomotores a serem acompanhadas pela saúde; Desenvolver ações específicas voltadas às dificuldades de aprendizagem; Subsidiar profissionais da educação para facilitar as atividades escolares de crianças com necessidades especiais; Observar e encaminhar crianças aos demais serviços conforme necessidade; Desenvolver ações intersetoriais para prevenir problemas relacionados ao uso de drogas; Sugerir e articular junto aos líderes comunitários, a criação de centros de lazer, promoção de atividades culturais que fazem parte do contexto da comunidade; Desenvolver ações específicas de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico com crianças, bem como coordenar ações de brinquedoteca; Estimular formação e articulação de grupos de mães e cuidadores; Realizar atividades terapêuticas integradas e intersetorializadas que promovam a valorização da mulher; Monitorar a situação epidemiológica do território local, identificando agravos e formas de intervenção coletiva, complementando ações das equipes de saúde da família (ESF) na atenção à saúde da mulher; Desenvolver atividades laborais com mulheres da comunidade em situação de exclusão social, estimulando aprendizagem de novos ofícios, possibilitando a reinserção econômica e social; Desenvolver atividades de Educação Permanente em Saúde no âmbito do serviço público; Buscar atualizar-se e aperfeiçoar-se em seus conhecimentos técnicos, científicos e culturais, capacitando-se em benefício do cliente/paciente/usuário/família/grupo/comunidade e do desenvolvimento de sua profissão, devendo se amparar nos princípios bioéticos de beneficência e não maleficência, inserindo-se em programas de educação continuada e de educação permanente; Assumir responsabilidade técnica por serviço de Terapia Ocupacional, em caráter de urgência, quando designado ou quando for o único profissional do setor, atendendo à Resolução específica; Cumprir os Parâmetros Assistenciais e o Referencial Nacional de Procedimentos Terapêuticos Ocupacionais normatizados pelo COFFITO; Cumprir e fazer cumprir os preceitos contidos no Código de Ética (Resolução Coffito nº 425, de 08 de julho de 2013 - (D.O.U. nº 147, Seção 1 de 01/08/2013); Escolaridade mínima: Ensino Superior em Terapia Ocupacional.

TR - TÉCNICO EM RADIOLOGIA
Operar os equipamentos de radiologia com objetivos de aquisição, transmissão e processamento de imagens; Atuar de forma multiprofissional e integrada com os demais membros da equipe de radiologia e com os pacientes; Inspecionar a operacionalidade e segurança dos aparelhos e realizar os testes necessários para a sua verificação, acionando os meios em caso de intolerância e/ou insegurança; Orientar e conduzir os pacientes no processo de realização dos procedimentos de radiologia; Utilizar de forma adequada os protocolos, incluindo o preparo, dos diferentes procedimentos de radiologia; Documentar os exames de radiologia; Receber geradores radioativos, realizar sua eluição, proceder marcação de radio fármacos e sus administração, tendo em vista os aspectos de biossegurança; Manusear rejeitos radioativos e; Aplicar as normas de proteção radiológica acionando os meios cabíveis em casos de acidentes com materiais radicativos. Escolaridade mínima: Formação Técnica na área.
AT - ATENDENTE DE CRECHE
Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas, acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais, proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere a higiene pessoal, auxiliar a criança na alimentação, auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora, observar a saúde e o bem estar das crianças, ministrar medicamentos conforme prescrição medica, prestar primeiros socorros, cientificando o superior imediato da ocorrência, orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia, levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer incidente ou dificuldade ocorrida, vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seus substitutos ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento, apurar a frequência diária ou mensal dos menores, executar tarefas afins. Escolaridade mínima: Ensino Médio na área da Educação.
TE – TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Prestar atendimento à comunidade na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos em nível de prevenção e assistência em saúde da população, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações,entre outros), quando necessário; Garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde e protocolos do Ministério da Saúde, Secretaria de Estado da Saúde do Paraná e da gestão local; Realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local; Realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado; Executar atividades de apoio, acompanhando, orientando, preparando e posionando os pacientes para consultas, exames, procedimentos ambulatoriais e pequenas cirurgias; Auxiliar em atendimento de consultas, exames físicos, na coleta de material de citopatológico e exames laboratoriais; Realizar curativos, retirada de pontos, efetuar testes e exames (cutâneo, ergométrico, eletrocardiograma) e tricotomia, quando necessário; Verificar os sinais vitais: temperatura, peso, altura, verificação de pressão arterial, oximetria e glicemia capilar, e as condições gerais do paciente, segundo rotina da unidade e/ou prescrição médica ou de enfermagem; Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa, retal e aerosolterapia, segundo prescrição médica ou de enfermagem; Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem; Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas á higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde; Desenvolver ações em setores específicos como Salas de Vacinação e Rede de Frio como: verificação de carteira vacina, preparo e aplicação de vacinas, registros em sistemas próprios do setor, recepção, controle e acondicionamento adequado dos imunobiológicos, verificação e registro diários da temperatura das câmaras científicas de vacinas, limpeza e registro da câmaras de refrigeração, e todas as demais atividades concernentes ao setor; Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência e em reanimação de paciente, conforme a necessidade; Realizar a movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura; Prestar atendimentos básicos à nível domiciliar; Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição conforme rotinas da unidade; Trabalhar em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodos anticoncepcionais de acordo com prescrição médica; Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico como: registros em carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infectocontagiosas, atuando de acordo com os recursos disponíveis no bloqueio das doenças notificadas; Participar de programa de treinamento, quando convocado; Trabalhar de forma integrada com a equipe de saúde; Atuar em diferentes unidades de saúde, quando necessário; Executar outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Escolaridade mínima: diploma ou certificado do Ensino Técnico Completo em Enfermagem e estar inscrito e em dia no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

VG - VIGIA
Efetuar rondas de inspeção pelo prédio e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados, atentando para eventuais anormalidades; Impedir a entrada, no prédio ou áreas adjacentes, de pessoas estranhas e sem autorização, fora do horário de trabalho, convidando-as a se retirarem, como medida de segurança; Comunicar à chefia imediata qualquer irregularidade ocorrida durante seu plantão, para que sejam tomadas as devidas providências; Zelar pelo prédio e suas instalações, jardim, pátio, cercas, muros, portões, sistemas elétricos e hidráulicos, tomando as providências que fizerem necessárias para evitar roubos, prevenir incêndios e outros danos; Controlar movimentação de pessoas, veículos, bens, materiais, etc.; Registrar sua passagem pelos Postos de Controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda; Executar outras tarefas correlatas. Escolaridade mínima: Alfabetizado.

MC - MECÂNICO
Efetuar as inspeções de rotina para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento dos caminhões e veículos; Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todos os caminhões, veículos e respectivos acessórios, assegurando o seu adequado funcionamento; Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos e pneumáticos, conforme especificações de cada caminhão/veículo, utilizando os instrumentos apropriados; Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento dos mesmos; Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas; Verificar a necessidade de reparos nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho; Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle; Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; Executar a manutenção de motores; Desmontar e montar motores convencionais e eletrônicos corrigindo os defeitos encontrados; Identificar e corrigir defeitos em caixas de câmbio; Desmontar e montar eixo traseiro de 1 e 2 velocidades; Trabalhar com sistemas de freio a óleo e pneumáticos; Socorrer veículos da prefeitura com problemas; Fazer testes de campo para verificar a condição de veículos; Interpretar manômetros, termômetros e instrumentos de aferição, paquímetros e micrômetros; Zelar pela manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos, para prevenir problemas no funcionamento e acidentes; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. Escolaridade mínima: Ensino Médio.

MI - MECÂNICO I
Efetuar as inspeções de rotinas para diagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas; Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as máquinas 9 respectivos acessórios, assegurando seu adequado funcionamento; Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cada máquina, utilizando os instrumentos apropriados; Acompanhar os testes de produção, verificando o adequado funcionamento das máquinas; Verificar e ajustar o

alinhamento, centralização e nivelamento de todos os equipamentos e acessórios; Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas; Verificar as necessidades de reparos, nas ferramentas utilizadas no processo de trabalho; Anotar os reparos feitos, peças trocadas, para efeito de controle; Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com os padrões estabelecidos; Manter dados e referências dos equipamentos e peças de reposição; Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados; Montar e desmontar motores de máquinas, sistemas hidráulicos, sistemas de freios e sistemas de caixas de câmbio, reparando e corrigindo os defeitos encontrados, substituindo partes e peças, visando o seu perfeito funcionamento e prolongamento da sua vida útil; Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área. Escolaridade mínima: Ensino Médio.

CT - CONTADOR
Escriturar sinteticamente e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; assinar, conjuntamente com o Prefeito, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas; promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias; elaborar e calcular a folha de pagamento de servidores; efetuar o pagamento da remuneração dos servidores; preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento; executar programas da folha de pagamento e outros referentes à pessoal, contábil e financeiro, visando agilizar os trabalhos do departamento; emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; elaborar a proposta orçamentária, segundo as diretrizes; efetuar outras atividades correlatas ao cargo; Inteirar-se de todos os processos licitatórios, com a indicação de dotações orçamentárias e limites de gastos; analisar o cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc; analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores; avaliar os gastos com veículos, combustíveis e manutenção; proceder à conferência de registros contábeis; proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos; gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do município, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações; emitir pareceres e acompanhar a elaboração, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual do Orçamento Público encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; apresentar os processos de prestação de contas quadrimestrais; identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira; acompanhar as audiências públicas por ocasião da analise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito; assessorar a construção e manutenção do Portal da Transparência; gerar relatórios e alimentar os sistemas e programas do TCE-PR e demais órgãos públicos; Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Ciências Contábeis.

CT2 – CONTADOR II
Escriturar sinteticamente e analiticamente as operações contábeis, visando demonstrar a receita e a despesa; organizar, mensalmente, o balancete do exercício financeiro, do ativo e passivo orçamentário; assinar, conjuntamente com o Prefeito, os balancetes, balanços, programas de aplicação, prestação de contas e outros documentos de apuração contábil; promover o empenho prévio das despesas; promover a abertura de créditos adicionais, suplementares e especiais, quando necessário; manter o controle dos depósitos e retiradas bancárias; elaborar e calcular a folha de pagamento de servidores; efetuar o pagamento da remuneração dos servidores; preencher documentos necessários dos encargos sociais e efetuar seu pagamento; executar programas da folha de pagamento e outros referentes à pessoal, contábil e financeiro, visando agilizar os trabalhos do departamento; emitir pareceres nos projetos de lei que envolvam aspectos financeiros, orçamentários e contábeis da administração direta, indireta, autárquica e fundacional; elaborar a proposta orçamentária, segundo as diretrizes; efetuar outras atividades correlatas ao cargo; Inteirar-se de todos os processos licitatórios, com a indicação de dotações orçamentárias e limites de gastos; analisar o cumprimento de cláusulas contratuais relacionados a parcelas de contratos/convênios a obras, informática, manutenção, locação, fornecimento de materiais, prestação de serviços, etc; analisar procedimentos aditivos de contratos, rotinas e valores; avaliar os gastos com veículos, combustíveis e manutenção; proceder à conferência de registros contábeis; proceder exame minucioso da escrituração contábil, conferindo e observando os documentos; gerir, produzir e analisar informações contábeis que reflitam a situação econômico-financeira do município, assim como participar ativamente do processo de gestão das organizações; emitir pareceres e acompanhar a elaboração, quando do trâmite da Lei de Diretrizes Orçamentária, do Plano Plurianual do Orçamento Público encaminhando-o a Comissão de Orçamento e Finanças; apresentar os processos de prestação de contas quadrimestrais; identificar fatos relevantes que possam afetar as atividades da entidade e sua situação patrimonial e financeira; acompanhar as audiências públicas por ocasião da analise dos processos de prestação de contas (anual e quadrimestral), PPA, LDO, Orçamento e outros; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação, por determinação do Prefeito; assessorar a construção e manutenção do Portal da Transparência; gerar relatórios e alimentar os sistemas e programas do TCE-PR e demais órgãos públicos; Realizar serviços não descritos, mas que, por sua natureza, se enquadrem nas atribuições do cargo. Escolaridade mínima: Ensino Superior em Ciências Contábeis.

AF - AUDITOR FISCAL
Praticar todos os atos concernentes à verificação da regularidade de lançamento e recolhimento dos tributos municipais, bem como verificar a regularidade de lançamento e recolhimento de tributos estaduais e federais, nos termos da respectiva delegação; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária; constituir, mediante lançamento, o crédito tributário; autorizar e supervisionar o credenciamento de usuários de sistemas tributários informatizados; elaborar e proferir decisões ou pareceres, em processo administrativo fiscal, inclusive os relativos a consulta, ao reconhecimento de direito creditório, à compensação, à solicitação de retificação de declaração, livros ou documentos fiscais, à imunidade, à isenção, à suspensão, à restituição, ao ressarcimento e à redução de tributos, contribuições e demais receitas, bem como, participar de órgãos de julgamentos singulares ou colegiados representando a Secretaria Municipal; executar procedimentos de fiscalização, praticando os atos definidos na legislação específica, inclusive os relacionados com a apreensão de livros, documentos, arquivos, papéis e efeitos comerciais ou fiscais, materiais, equipamentos e assemelhados; examinar a contabilidade de sociedades, empresários, órgãos, entidades, fundos e demais contribuintes, não se lhes aplicando as restrições previstas nos artigos 1.190 a 1.192 do Código Civil e observado o disposto no artigo 1.193 do mesmo diploma legal; prestar orientação no tocante à interpretação da legislação tributária, urbanística e de posturas; supervisionar as demais atividades e orientação ao contribuinte; supervisionar o processo de inscrição, alteração, suspensão, baixa e cancelamento no cadastro de contribuintes; supervisionar o gerenciamento dos cadastros fiscais, das informações econômico-fiscais e demais bancos de dados de contribuintes, autorizando e homologando sua implantação e atualização; fornecer dados estatísticos e apresentar relatórios de atividades da administração tributária e do controle urbanístico; supervisionar o compartilhamento de cadastros e informações fiscais com as administrações tributárias da União, dos Estados e outros Municípios, nos termos da Lei ou convênio; expedir autos de infração, embargos, informações de irregularidade, intimações e praticar os demais atos administrativos necessários ao cumprimento e observância do Plano Diretor Municipal, da Lei de Zoneamento, do Código de Obras, do Código de Posturas e demais legislação correlata; fiscalizar, inspecionar, interditar e/ou sugerir mudanças no funcionamento de estabelecimentos comerciais, industriais e de prestação de serviços; delegar aos servidores públicos ocupantes de cargos de fiscalização a realização de atividades meramente executórias e atos ordinatórios, mediante ato administrativo; assessorar, em caráter individual ou em grupos de trabalho, as autoridades superiores da Secretaria a que subordinada a administração tributária, bem como os demais órgãos da Administração e prestar-lhes assistência especializada, com vista à formulação e à adequação da política tributária ao desenvolvimento econômico, envolvendo planejamento, coordenação, controle, supervisão,

orientação e treinamento, bem como assessorar a Administração na formulação e adequação das políticas urbanísticas e de posturas; colaborar com a Procuradoria do Município encarregada da representação extrajudicial e judicial, prestando informações em procedimentos e nas ações em matérias que envolvam o município, seja como autor, réu ou interveniente, ligadas à administração tributária ou urbanística do município; apresentar estudos e sugestões para o aperfeiçoamento da legislação tributária, urbanística e de posturas do município e para o aprimoramento ou implantação de novas rotinas e procedimentos; avaliar e especificar sistemas, softwares e softwares aplicativos relativos às atividades de lançamento, arrecadação, cobrança e controle de tributos e demais receitas do município, podendo ordenar as adequações e modificações que tenham reflexos tributários, a fim de adequá-los a legislação tributárias e as necessidades municipais; avaliar, planejar, promover, executar ou participar de programas de pesquisa, aperfeiçoamento ou de capacitação dos Auditores Fiscais Municipais e demais servidores, relacionados à Administração Tributária, Urbanística e de Posturas; acessar as informações sobre o andamento de ações judiciais que envolvam créditos de tributos e demais receitas de competência do Município; executar atividades com a finalidade de promover ações preventivas e repressivas relativas à ética e à disciplina funcional dos Auditores Fiscais Municipais, verificando os aspectos disciplinares dos feitos fiscais e de outros procedimentos administrativos; informar processos e demais expedientes administrativos; realizar análises de natureza contábil, econômica ou financeira, relativas às atividades de competência tributária do Município; desenvolver estudos objetivando o acompanhamento, o controle e a avaliação da receita tributária; coordenar, participar e implantar projetos, planos ou programas de interesse da Administração Tributária e do Controle Urbano e de Posturas; elaborar pareceres e minutas de atos normativos, emitir laudos, declarações e certidões sobre assuntos de sua área de competência; exercer as demais atividades inerentes à competência da administração tributária e de controle urbanístico e de posturas municipais; Realizar outras atividades correlatas inerentes ao cargo. Escolaridade mínima: Ensino superior em direito, economia, administração ou ciências contábeis.

FO – FISCAL DE OBRAS

Elaborar e desenhar croquis na sua área de especialização, realizando estudos, levantamentos e efetuando cálculos que se fizerem necessários; Fiscalizar as obras de construção civil executadas pelos munícipes, visitando-as para verificar se as mesmas estão sendo construídas de acordo com o projeto aprovado segundo o Plano Diretor, Código de Obras e Edificações, o Código de Posturas Municipais e as normas técnicas vigentes; Fiscalizar obra para fins de concessão de habite-se, visitando-as para verificar se foram construídas de acordo com o projeto aprovado pelo Município; Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Determinar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; Elaborar relatórios das atividades de sua área de atuação; Informar processos referentes a construção, renovação de alvará, substituição de projeto, cancelamento de auto de infração, consulta de viabilidade, desmembramento, amembramento, transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providências diversas, etc, Conhecer, observar e manter-se atualizado quanto à legislação pertinente à sua área de atuação, emanadas nas diversas esferas (União, Estado e Município), entre as quais: Legislação Ambiental, Legislação Sanitária, Saúde Pública etc; Contribuir nos levantamentos de dados essenciais ao serviço, estabelecendo prioridades à implantação de saneamento básico; Manter contato com os denunciantes para servirem de testemunhas nos autos dos processos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades correlatas; análise e aprovação de projetos de obras e infraestrutura em geral; Executar projetos de edificações e outras obras de engenharia civil, orientando-se por plantas, esquemas e especificações técnicas, para colaborar na construção, reparo e conservação das referidas obras. Escolaridade mínima: Curso Técnico em Edificações e/ou Topografia e Registro no Conselho da Classe.

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:8D276857

ADMINISTRATIVO
RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS
PROFESSOR III

Inscrição	Nome	Pontuação	Colocação
248	Verediana Marmitt Pereira	95	1º
262	Sandra Mara de Borba Schwan	93	2º
302	Ana Carina Trapp da Silva	93	3º
189	Jane Mari Kleinhans	90	4º
19	Alda Maria de Lima Werle	90	5º
197	Elizete Aparecida Gonçalves Veiga	90	6º
359	Elisete Beyer	90	7º
224	Deizi Beatriz Goergen de Souza	90	8º
17	Ednéa Rauber Boehm	90	9º
339	Sônia Prates Andoski Tavares	88	10º
273	Inês Cristina Belani Kochem	88	11º
154	Pâmela Cristina Alcará Rohden	87	12º
299	Daiana Mombach	87	13º
411	Claudimar Monteiro da Silva	86	14º
362	Marcia Vilas Boas	86	15º
10	Carla Mariza Heck	86	16º
257	Cerlei Mangold de Moura	86	17º
363	Fernanda Marcello da Rosa	86	18º
292	Jane Stein	86	19º
166	Fernanda Menin Perarro	86	20º
409	Dilse Menegusso dos Santos	85	21º
408	Marilei Andreia Borges de Barros Rodrigues	85	22º
159	Marisa Helena Rech	85	23º
2	Dayana Patricia Moreira	85	24º
309	Sheiliane Enke Coreiha	85	25º
158	Daiany Cristina Ribeiro Ferreira	85	26º
311	Danieli Aparecida Luft	85	27º
105	Silvania Pagliochi dos Santos	84	28º
312	Marinice Artmann	84	29º
135	Katiane Beatriz Riediger	84	30º
337	Giciane Cristina de Lima Gallas	84	31º
215	Rosangela Aparecida Heimerdinger	84	32º
203	Anderléia Tatiana Luft	84	33º
58	Ismailem Michele Schwan	84	34º
198	Vanda Tavares	83	35º

81	Adriana Maria Faresin	83	36º
266	Maria Helena Panzer	83	37º
152	Leila Denise Link	83	38º
245	Denize Terezinha Baldissera Lagner	83	39º
351	Maria Luiza Ribeiro Chitolina	83	40º
204	Marcia Ostapiuk da Costa	83	41º
208	Guilhermina Kessler	83	42º
118	Bruna Thais Skrzypczak	82	43º
332	Juliana Aparecida Korte Biondo	81	44º
138	Izelia Madalena Gallas Thiel	80	45º
276	Cleonice Melher Pereira	80	46º
223	Alvenir de Fátima Sisti Libarde	80	47º
366	Goreti Aparecida de Melo Hentz	80	48º
185	Kele Cristiane Mezomo de Moura	80	49º
357	Isabela Gomes (parda)	80	50º
129	Larissa Winck Donadel	80	51º
18	Marisa Terezinha Malacarne Martini	79	52º
35	Lessi da Silva Pinto (parda)	79	53º
7	Márcia Elizani Panzer Camilo	79	54º
233	Fernanda Aparecida Possatto	79	55º
386	Tatiane Silvero Borges	79	56º
9	Adrieli Bin	79	57º
55	Marcia Inês Friedrich	78	58º
336	Captulina Rosemar Florentino Storch	78	59º
397	Elizabete Terezinha Weizemann	78	60º
88	Karina Becker (parda)	78	61º
314	Josiani Silvino	78	62º
236	Angelica Corteze Diciti	78	63º
217	Franciele de Souza Ferreira (parda)	78	64º
275	Susana Carolina dos Santos	77	65º
227	Dheinefer Cristina Melo Menin	77	66º
253	Cleonir Rosa Bender	76	67º
268	Patricia Amorin Costa Hergessel (parda)	76	68º
77	Marcia Catarina Ribeiro Zimmer	76	69º
392	Ângela Marinês Adam Stein	76	70º
407	Daiani Cristina Heck	76	71º
261	Hilce Adriana Theis Capra	76	72º
239	Aline Becker	76	73º
394	Tatiane Cristina Fuhr Lippstein	76	74º
107	Diandra Maíne Alberton Villa	76	75º
188	Sonia Mombach	75	76º
319	Fabiana Dallago Heck	75	77º
238	Eunice Sturm	74	78º
38	Iliani Valmi Honnef Botin	74	79º
177	Geiza Florencio da Rocha	74	80º
320	Ingrid Nataly Nunes Teixeira (parda)	74	81º
328	Diana Cristina Diedrich Schaab	74	82º
145	Neusa Wieczorek	74	83º
83	Diany Machado Knecht	74	84º
102	Thais Cristina Dick Cardozo de Oliveira	74	85º
334	Hélia Ribeiro Mendes (parda)	73	86º
209	Silvana Cristina Zgieski	73	87º
175	Idiane Regina Franca Tavares	73	88º
222	Joceli Machado de Santi	73	89º
219	Laysa Luana Tavares Budke	73	90º
373	Andressa Aparecida Rodrigues da Silva	73	91º
167	Roseli Maria Erthal	72	92º
343	Noeli Dopke Kunrath	72	93º
165	Vilmar Rodrigues	72	94º
112	Vanessa Ferreira	72	95º
267	Adriana Maria Rodrigues da Silva	72	96º
20	Tairini Cristina Machado	72	97º
349	Ketly Pamela Bronstrup	72	98º
136	Laís Vitória Torres Canzi	72	99º
200	Juliana Bello da Silva	71	100º
117	Aline Bueno	71	101º
29	Salete Nascimento da Silva (parda)	70	102º
389	Marciana da Silva	70	103º
183	Rafaela do Amaral	70	104º
385	Rosane Machado de Oliveira	70	105º
393	Marcelo Felipe de Souza	70	106º
163	Marcia Daniela Michel	70	107º
33	Ana Paula da Rosa do Amaral (parda)	69	108º
79	Cleunice Teresinha Tesche Ruckhaber	69	109º
181	Janete Cabrera de Oliveira Gerhardt (parda)	69	110º
316	Marcia Cristina Palm Pichetti	69	111º
6	Fabiana Grasel Ribeiro	69	112º
194	Ana Francisca Gluszewicz	69	113º
290	Fabiana Raquel Heinen	69	114º
144	Lidiane Pereira	69	115º
80	Jéssica Baptaglin Wagner	69	116º
126	Lucia Valquiria Leite de Almeida	68	117º
243	Rosane de Lourdes Escher	67	118º
192	Simone Raquel Baldissera	67	119º
196	Juliana Piamolin	67	120º
76	Lucineia Alf	67	121º
247	Alice Siepmann	67	122º
3	Viviane Patricia Nascimento dos Santos	67	123º
361	Bruna Aparecida Zucco	67	124º

244	Jucilaine Araujo Bottega da Rocha Pinheiro (parda)	67	125º
355	Ediandra Furquin (parda)	67	126º
305	Aline Santos de Moura	66	127º
288	Vânia Kopper	65	128º
44	Laercio Nei Nunes	65	129º
27	Carla Adriana Franken Shaedler	65	130º
95	Cheila Neusquen	65	131º
286	Ana Paula Dahmer Pereira	65	132º
378	Keli Edina Shaefer	65	133º
57	Suzana Nunes da Cruz Vieira	65	134º
91	Sidinéia Jociele Horbach	65	135º
298	Maiara Cristina Ferrari	65	136º
402	Fernanda Patricia Royer	63	137º
40	Jisiane de Oliveira Machado	62	138º
68	Lalucha Andreia Muller	62	139º
398	Lorivane Medeiros	62	140º
255	Andressa Leticia Câmera	62	141º
139	Maria Lúcia dos Santos Gomes Schappo	60	142º
325	Dirce Francisca Leichewez	60	143º
26	Adriana Terezinha Quandt	60	144º
170	Jaqueline Maria Parreira Selfstroem	60	145º
148	Caroline Luiza de Mello Pontel	60	146º
70	Fernanda Aline Brescher	60	147º
350	Jordânia Leite Barbosa (parda)	60	148º
187	Eliane Spolier Brizola	60	149º
401	Joice Locatelli Ribas	60	150º
369	Thalia Suelen Siepmann	60	151º
98	Keli Aparecida Karas	60	152º
150	Andressa Erthal dos Anjos	60	153º
269	Sara Nicoli Eckert Santos	60	154º
377	Laura Boiczuk	60	155º
140	Jhulia Gabriela Senger	60	156º
14	Maiara Daiane Markus Perraro	59	157º
384	Adriani Dilkin Kamphortst Paula	58	158º
345	Juliana de Fátima Ramos Vieira (parda)	57	159º
74	Elidiane de Lima Jung	57	160º
37	Suelin Thais Gagstetter	57	161º
172	Claudia Regina Kroetz	55	162º
412	Carine Patricia Marques	55	163º
164	Cristina Terezinha Borges de Barros	55	164º
52	Adriane Beatriz Frey Ruckhaber	55	165º
399	Adriel Gafski Winck	55	166º
64	Karine Aparecida Schons	55	167º
84	Eliane Krummenauer	55	168º
338	Ana Caroline Rataiczyk Roglin	55	169º
25	Frank Junior Holz Chaves	52	170º
231	Eliane de Lima	50	171º
92	Sandra Corbari	50	172º
229	Jaime Francisco Boehm	50	173º
156	Cristierle Lucivane Janner	50	174º
116	Clarice Ferreira	50	175º
381	Juliana Dionísio Veloso	50	176º
375	Angela Aparecida Gelatti Rech	50	177º
310	Karina Emilia Labonde (parda)	50	178º
11	Vânia Schneider Dojnoski	50	179º
277	Luciane Sanders	50	180º
382	Bruna Jaqueline Sott	50	181º
97	Priscila de Souza da Costa	50	182º
161	Haidiane Karolina Lanius	50	183º
324	Beatriz Aimê Silva Bruscino	50	184º
45	Dieniffer Maria Gauer Pinheiro dos Santos	50	185º
86	Ana Paula Zotti	50	186º
272	Andressa de Moura Pivetta	50	187º
404	Nicole Tais da Rosa dos Santos	50	188º
251	Patricia Aparecida Frederich	50	189º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR DE ARTE

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
137	Katiane Beatriz Riediger	84	1º
347	Juliana Aparecida Korte Biondo	81	2º
387	Tatiane Silvero Borges	79	3º
232	Joice Eduarda Hammerschmitt	79	4º
259	Roselaine Margenstem Wichnoski	74	5º
370	Andressa Aparecida Rodrigues da Silva	73	6º
254	Andressa Leticia Câmera	62	7º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
270	Ana Laura Fischer Lottermann	73	1º
304	Eduarda Luiza Pagno	73	2º
184	Rafaela do Amaral	70	3º
133	Matheus Andrey de Conti Rubini	68	4º
66	Francielle Barbosa de Oliveira Rosa	67	5º

191	Simone Raquel Baldissera	67	6º
371	Ediandra Furquin	67	7º
341	Richard Baumgratz Vargas	61	8º
346	Juliana de Fátima Ramos Vieira	57	9º
331	Géssica Soares Czekster	55	10º
110	Cesar Spolier	52	11º
218	Aline Dresch	50	12º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PN

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
371	Ediandra Furquin	67	5º
346	Juliana de Fátima Ramos Vieira	57	9º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PCD

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
110	Cesar Spolier	52	11º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR III PN

	Nome	Pontuação	Colocação
362	Marcia Vilas Boas	86	1º
357	Isabela Gomes	80	2º
35	Lessi da Silva Pinto	79	3º
88	Karina Becker	78	4º
217	Franciele de Souza Ferreira	78	5º
268	Patrícia Amorim Costa Hergessel	76	6º
320	Ingrid Nataly Nunes Teixeira	74	7º
334	Hélia Ribeiro Mendes	73	8º
29	Salete Nascimento da Silva	70	9º
33	Ana Paula da Rosa do Amaral	69	10º
181	Janete Cabrera de Oliveira Gerhardt	69	11º
244	Jucilaine Araujo Bottega da Rocha Pinheiro	67	12º
355	Ediandra Furquin	67	13º
350	Jordânia Leite Barbosa	60	14º
345	Juliana de Fátima Ramos Vieira	57	15º
310	Karina Emilia Labonde	50	16º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS PROFESSOR III PCD

	Nome	Pontuação	Colocação
138	Izelia Madalena Gallas Thiel	80	1º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS EDUCADOR INFANTIL

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
301	Ana Carina Trapp da Silva	88	1º
13	Roseli Cassimiro	83	2º
101	Silvania Pagliochi dos Santos	83	3º
265	Maria Helena Panzer	83	4º
340	Sônia Prates Adonski Tavares	83	5º
153	Pamela Cristina Alcara Rohden	82	6º
08	Carla Mariza Heck	81	7º
365	Fernanda Marcello da Rosa	81	8º
291	Jane Stein	81	9º
171	Fernanda Menin Perarro	81	10º
308	Sheiliane Enke Coreiha	80	11º
51	Jeisiane Cristina Demarchi	80	12º
157	Daiany Cristina Ribeiro Ferreira	80	13º
354	Marinice Artmann	79	14º
256	Cerlei Mangold de Moura	79	15º
04	Marcia Elisani Panzer Camilo	79	16º
59	Ismailem Michele Schwan	79	17º
226	Dheinefer Cristina Melo Menin	79	18º
307	Leila Cristina Dall Pizzol Baierle	78	19º
205	Marcia Ostapiuk da Costa	78	20º
111	Salete Cipriani	77	21º
21	Marisa Terezinha Malacarne Martini	77	22º
228	Jóice Eduarda Hammerschmitt	77	23º
120	Bruna Thais Skrzypczak	77	24º
124	Roseli Lovane Pedroso	76	25º
61	Noeli Hermann Pereira	75	26º
210	Silvana Cristina Zgieski	75	27º
368	Goreti Aparecida de Melo Hentz	75	28º
199	Anderléia Tatiana Luft	75	29º
356	Isabela Gomes	75	30º
127	Larissa Winck Donadel	75	31º
99	Cleonir Rosa Bender	74	32º
237	Eunice Sturm	74	33º

32	Lessi da Silva Pinto (esquecida de colocar parda)	74	34º
329	Diana Cristina Diedrich Schaabo	74	35º
234	Fernanda Aparecida Possatto	74	36º
60	Marcia Inês Friedrich	73	37º
335	Captulina Rosemar Florentino Storch	73	38º
221	Joceli Machado de Santi	73	39º
87	Karina Becker	73	40º
317	Josiani Silvino	73	41º
235	Angelica Corteze Diciti	73	42º
106	Diandra Maine Alberton Villa	73	43º
216	Franciele de Souza Ferreira	73	44º
169	Roseli Maria Erthal	72	45º
274	Susana Carolina dos Santos	72	46º
134	Lais Vitória Torres Canzi	72	47º
75	Marcia Catarina Ribeiro Zimmer	71	48º
201	Juliana Bello Da Silva	71	49º
260	Hilce Adriana Theis Capra	71	50º
240	Aline Becker	71	51º
344	Nicole Regina Wons	71	52º
395	Tatiane Cristina Fuhr Lippstein	71	53º
283	Maiara Zanon Carniel	71	54º
119	Aline Bueno	71	55º
50	Silvana Rita Stascxak	70	56º
22	Bruna Larissa Moraes Cristino	70	57º
160	Marcia Daniela Michel	70	58º
36	Iliane Valmi Honnef Botin	69	59º
78	Cleunice Teresinha Tesche Ruckhaber	69	60º
180	Janete Cabreira de Oliveira Gerhardt	69	61º
176	Geiza Florencio da Rocha	69	62º
241	Claudia Nara do Prado	69	63º
313	Marcia Cristina Palm Pichetti	69	64º
05	Fabiana Grasel Ribeiro	69	65º
258	Roselaine Margenstein Wichnoski	69	66º
252	Cristieli Nunes Lazzarotto	69	67º
321	Ingrid Nataly Nunes Teixeira	69	68º
143	Lidiane Pereira	69	69º
360	Bruna Aparecida Zucco	69	70º
82	Diany Machado Knecht	69	71º
103	Thais Cristina Dick Cardozo de Oliveira	69	72º
125	Lucia Valquiria Leite de Almeida	68	73º
121	Michele Aparecida Sapper	68	74º
303	Eduarda Luiza Pagno	68	75º
383	Claudimara Hiert Lothermann	67	76º
242	Rosane de Lourdes Escher	67	77º
195	Juliana Piamolin	67	78º
72	Lucineia Alf	67	79º
281	Maisa Grimm dos Santos	67	80º
246	Alice Siepmann	67	81º
01	Viviane Patricia Nascimento dos Santos	67	82º
364	Patricia Bruning Corrêia	67	83º
113	Vanessa Ferreira	67	84º
289	Fabiana Raquel Heinen	67	85º
16	Tairini Cristina Machado	67	86º
348	Ketly Pamela Bronstrup	67	87º
263	Andrea Josenara Christmann Panzer	65	88º
31	Salete Nascimento da Silva	65	89º
96	Cheila Neusquen	65	90º
285	Ana Paula Dahmer Pereira	65	91º
388	Marciana da Silva	65	92º
56	Suzana Nunes da Cruz Vieira	65	93º
90	Sidinéia Jocieli Horbach	65	94º
23	Diana Erica Moraes Wisniewski	65	95º
287	Maiara Cristina Ferrari	65	96º
271	Marcia Aparecida da Silva	65	97º
249	Kelyn Carolaine Badia de Moura	65	98º
34	Ana Paula da Rosa do Amaral	64	99º
174	Idiane Regina França Tavares	64	100º
220	Joele Deise Langner Pedron	64	101º
193	Ana Francisca Gluszewicz	64	102º
225	Ivone da Vega Rossi	62	103º
42	Jisiane de Oliveira Machado	62	104º
69	Lalucha Andreia Muller	62	105º
405	Lorivane Medeiros	62	106º
202	Amanda Minski	62	107º
48	Laércio Nei Nunes	60	108º
123	Marciana Kleinert Gallas	60	109º
15	Carla Adriana Franken Shaedler	60	110º
24	Adriana Terezinha Quandt	60	111º
168	Jaqueline Maria Parreira Selfstroem	60	112º
391	Rosilei Amaral Michael	60	113º
293	Keli Edina Schaefer	60	114º
125	Kélli de Campo Quadros	60	115º
71	Fernanda Aline Brescher	60	116º
178	Jaqueline Marcia Quinhones	60	117º
410	Juliane Caroline Gafski	60	118º
189	Eliane Spolier Brizola	60	119º
93	Keli Aparecida Karas	60	120º
376	Laura Boiczuk	60	121º
141	Jhulia Gabriela Senger	60	122º

300	Jennefer Nubia de Col	59	123º
114	Dulcineia Rogério Fernandes Lopes	57	124º
39	Suelin Thais Gagstetter	57	125º
149	Fernanda Camargo	56	126º
206	Ana Carolina Frei	56	127º
390	Celia de Fatima Rosa	55	128º
173	Claudia Regina Kroetz	55	129º
147	Caroline Luiza De Mello Pontel	55	130º
352	Jordânia Leite Barbosa	55	131º
47	Marise Aparecida de Souza	55	132º
403	Joice Locatalli Ribas	55	133º
65	Karine Aparecida Schons	55	134º
85	Eliane Krummenauer	55	135º
367	Thalia Suelen Siepmann	55	136º
284	Vitória Caroline Dallago	55	137º
142	Mari Neuza Valdomeri	54	138º
12	Maiara Daiane Markus Perarro	54	139º
179	Eliane Elisete Ostroski	52	140º
406	Jessica Ferreira de Bairros	52	141º
353	Jaqueline Thais da Silva	52	142º
73	Elidiane de Lima Jung	52	143º
41	Fernanda de Fatima Puntel	52	144º
326	Bruna Emanuely Mombach	52	145º
296	Eduarda Gabriela Antunes	52	146º
396	Claudia Soster Marques Correa	50	147º
230	Eliane de Lima	50	148º
94	Sandra Corbari	50	149º
53	Elaine Cristina Sturm Wiegert	50	150º
122	Sidelaine de Costa	50	151º
155	Cristierle Lucivane Janner	50	152º
115	Clarice Ferreira	50	153º
380	Juliana Dionísio Veloso	50	154º
342	Camila Regina Kreuzberg	50	155º
330	Ester Precila de Souza Costa	50	156º
374	Angela Aparecida Gelatti Rech	50	157º
315	Anna Carla Budtinguer	50	158º
282	Angela Maria Siminkoski Frescura	50	159º
43	Lucimara Resener	50	160º
327	Gabriela Tainara Wietholter	50	161º
162	Haidiane Karolina Lanius Conti	50	162º
413	Isadora Tayná Guarda da Silva	50	163º
400	Adriel Gafski Winck	50	164º
108	Daiara Colpani Corteze	50	165º
46	Dieniffer Maria Gauer Pinheiro dos Santos	50	166º
104	Aline Fernanda Palinski	50	167º
318	Gessica Soares Czekster	50	168º
28	Gabrieli Tainá de Lara	50	169º
109	Arieli Ferrari Diniz	50	170º
250	Patricia Aparecida Frederich	50	171º
278	Ana Caroline Rataiczyk	50	172º
151	Khawana Thayna Penz	50	173º
30	Vanessa Inês Weiler	50	174º
182	Bruna Antunes Ferreira	50	175º
212	Talita Ellanta Sieben	50	176º
132	Juliana Fatima Falcade	50	177º
62	Emanoely Aparecida Corrêia	50	178º
297	Luana Maria Rech	50	179º
146	Daiane Marlize Neuhaus Dal Cortivo	50	180º
379	Julia Bertaluci Weigher	50	181º
100	Carla Rafaela Peretto	50	182º
63	Dulce Luiza dos Santos	50	183º
49	Camila Cristina Augustin	50	184º
333	Isabel Canova	50	185º
279	Patricia Aline Schiefferdecker	50	186º
89	Alana Carolina Simon	50	187º
372	Rafaela Caroline Viacelli Nogueira	50	188º
323	Maria Laura Ackermann	50	189º
294	Juliana Aparecida Camilo Peretti	50	190º
214	Elizabete Luciana Zache	50	191º
213	Sara Patricia Rambo	50	192º
295	Androness Elger	50	193º
130	Aline Gabrieli Juver Castiglioni	50	194º
54	Tainara Andressa Rup	50	195º
322	Caroline Fernanda Chiarello	50	196º
306	Amanda Gabriely Baierle	50	197º
211	Jaqueline Beatriz Pereira	50	198º
131	Caroline Teresinha Kieling	50	199º
280	Paola Milena Chaves Foester	50	200º
358	Deise Leticia Weber	50	201º
190	Elisangela Piovezani Bueno	50	202º
67	Bianca Dutra da Silva	50	203º
207	Ana Caroline Kerber	50	204º
264	Adrieli Flesch	50	205º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS EDUCADOR INFANTIL PN

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação

308	Sheiliane Enke Coreiha	80	1º
356	Isabela Gomes	75	2º
32	Lessi da Silva Pinto	74	3º
87	Karina Becker	73	4º
216	Franciele de Souza Ferreira	73	5º
180	Janete Cabreira de Oliveira Gerhardt	69	6º
321	Ingrid Nataly Nunes Teixeira	69	7º
31	Salete Nascimento da Silva	65	8º
34	Ana Paula da Rosa do Amaral	64	9º
352	Jordânia Leite Barbosa	55	10º

RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PSS
EDUCADOR INFANTIL PDC

Inscrição	Nome	Pontuação	Classificação
284	Vitória Caroline Dallago	55	1º
327	Gabriela Tainara Wietholter	50	2º

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:843F4FFD

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO Nº 26/2023

1 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PLANALTO
2 RESPONSÁVEL: JACSON MARCELO BIONDO
3 OBJETO: PLACAS ACRÍLICAS COM GRAVAÇÃO E SUPORTE, ACONDICIONADAS EM CAIXAS PERSONALIZADAS EM HOMENAGEM A CIDADÃO HONORÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO PARANÁ.

4 DA JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO:

Dispõe o inciso XIII do artigo 25 do Regimento Interno desta Câmara de Vereadores que São atribuições do Plenário, dentre outras, conceder título de Cidadão Honorário do Município.
Tal instituto é formalizado por meio de sessão solene em plenário com as devidas homenagens e entrega de título, que incumbe a essa casa de leis adquirir.
No momento dessa solicitação há aprovação dos decretos 01, 02 e 03 de 2023 para concessão de Título de Cidadão Honorário ao Sr. Hudson de Souza, Sr. Aldacir Strassburg e Sra. Jandira Berté Hister
A Câmara Municipal realizará sessão solene neste ano de 2023 para homenagear com o título de cidadão honorário pessoas que tem uma grande participação e atuação na comunidade planaltina, e para isso como uma forma de agradecer pelos significativos serviços prestados visa presentear os homenageados cum uma placa acrílica de cidadão honorário.
Vimos por meio deste apresentar solicitação para aquisição de placa para entrega de título de cidadão honorário em homenagem aos cidadãos conforme os projetos de decreto legislativo nº 01/2023; 02/2023 e 03/2023.
A devida contratação se dá tendo em vista a aprovação dos Decretos Legislativos nº 01/2023; 02/2023 e 03/2023, que conferem Título de Cidadão Honorário do Município de Planalto PR, para Hudson de Souza, Aldacir Strassburg e Jandira Berté Hister, homenagem e justificada pelos Méritos de seus brilhantes trabalhos prestados em prol da população do Município. O Evento para a entrega dos Títulos está agendado para o dia 20 do mês de dezembro.
Buscou-se orçamento junto a empresas que confeccionam o material das placas e caixas, sendo obtido orçamento de três empresas.

5- ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Os objetos deverão seguir as seguintes especificações e quantidades conforme tabela abaixo.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01	03	**PLACA TÍTULO DE HOMENAGEM** confeccionado em material Acrílico Prata Espelhado com gravação a laser, pé estilo troféu, tamanho aproximado 21cm X 30cm. Acondicionada em caixa de MDF VERNIZADA com brasão da Câmara de Vereadores e a palavra Cidadão Honorário em alto relevo, nas medidas proporcionais ao tamanho da placa. Deverá conter o timbre da Câmara colorido na placa, nas cores oficiais, com texto e nomes a serem fornecidos na solicitação de entrega.	**345,00**	**1.035,00**

VALOR MÁXIMO DE CONTRATAÇÃO para este certame está em **R$ 1.035,00 (mil e trinta e cinco reais),** conforme dispõe o artigo 27, inciso XXI, da Constituição do Estado do Paraná.

6- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E CRITÉRIO PARA CONTRATAÇÃO:
A presente licitação será regida na forma da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e ainda à lei complementar n°. 123/2006, e alterações posteriores.
Menor preço por item.
Diante do valor apresentado, da necessidade de aquisição e havendo existência de dotação sugere-se a aquisição por **Dispensa De Licitação**.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
A presente licitação, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015, destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA** – **ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – **EPP,** qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

8- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA:
A Empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:
Contrato Social da Empresa
Declaração Microempresa/Empresa de Pequeno Porte;
Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Licitar;
Declaração da licitante ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição de 1998;
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
Certidão Conjunta de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Estaduais;
Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais;
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas;
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
Os documentos de que trata este Termo devem ser apresentados dentro do prazo de Validade, sendo habilitada para posterior fornecimento dos itens desta contratação a Empresa que atender aos requisitos.

09- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

A entrega será feita até dia 19 de dezembro às 15h, na sede da Câmara de Vereadores, conforme constar na "Solicitação de Entrega" emitida pela contratante à contratada.
A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, a suas expensas, o objeto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

10- CONDIÇÕES DE ENTREGA:
Todos os objetos devem estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas as especificações conforme descrição, bem como deverão ser livres de defeitos, imperfeições e outros vícios que reduzam suas características especificadas;
Eventuais problemas detectados deverão ser solucionados de forma imediata a fim de dar atendimento a demanda.
Objetos que necessitarem ser trocados terão prazo máximo de 24 horas, para recolhimento e troca por parte da contratada.
Independentemente da aceitação, o adjudicatório garantirá a qualidade de cada item, obrigando-se a repor aquele que apresentar má qualidade e/ou for divergente das características impostas, devendo, em qualquer divergência, substituir todos os objetos necessários por outros de qualidade igual e/ou superiores que atendam as especificações mínimas. Por divergências não adequadas serão aplicadas às sanções previstas neste Termo e legislação vigente.
Correrão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento dos objetos.

11 - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será 03 (três) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

12 - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Depósito/Transferência Bancária, em até 60 (sessenta) dias, após o recebimento definitivo dos objetos solicitados, pela Câmara de Vereadores de Planalto PR, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo setor competente.
A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

13 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL
As sanções serão aplicadas conforme as regras abaixo estabelecidas, às quais, em caso de omissão, aplicam-se as disposições da Lei Federal Nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. A inexecução parcial ou total das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a cominação de sanções pecuniárias e restritas de direitos, a serem aplicadas em conformidade com as normas contidas em lei e neste Termo;
Parágrafo Segundo. Constatada a infração contratual, o processo administrativo respeitará o procedimento definido na legislação vigente;
Parágrafo Terceiro. Recebida a defesa, a autoridade deverá apresentar manifestação motivada acolhendo ou rejeitando as razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não da penalidade.
Parágrafo Quarto. Intimada de decisão, a contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para apresentar recurso a Autoridade Superior, salvo no caso da sanção de declaração de inidoneidade, na qual o prazo para recurso será de 10 (dez) dias úteis, art.
Parágrafo Quinto. Garantido o contraditório e a ampla defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, de forma gradativa, respeitada a proporcionalidade e a razoabilidade, tendo como fundamento a gravidade da conduta da contratada.
I – Advertência;
II – Multa de mora;
III – Multa pela inexecução;
IV – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Legislativo por prazo não superior a dois anos;
V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
Parágrafo Sexto. A pena de advertência será aplicada como medida de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, no intuito de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a contratada descumprir qualquer das cláusulas contratuais ou desatender determinação da autoridade competente para acompanhar a execução do contrato.
Parágrafo Sétimo. A pena de multa de mora será aplicada em qualquer situação de atraso injustificado na execução dos serviços, contados da data de solicitação e/ou nota de empenho realizada pela Câmara Municipal, podendo ser aplicado cumulativamente com a advertência, multa pela inexecução, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
I – multa de 1% (um por cento) do valor da nota de empenho e/ou autorização de compra, por dia de atraso injustificado na execução dos serviços;
II – a aplicação de multa acima se limita ao máximo de 30 (trinta) dias de atraso, quando será considerada inexecução total do contrato, aplicando-se a multa anterior acumulado com a alínea III do Parágrafo Nono.
Parágrafo Oitavo. A pena de multa pela inexecução será aplicada em qualquer situação de descumprimento parcial ou total das cláusulas contratuais ou em situações de atrasos injustificados, podendo ser aplicado cumulativamente a advertência, a multa de mora, a suspensão temporária ou a declaração de inidoneidade.

Parágrafo Nono. A pena de multa pela inexecução será aplicada da seguinte forma:
I – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta em caso da licitante vencedora recusar-se em firmar contrato com a Câmara Municipal ou pela desistência da proposta apresentada, salvo, neste último caso, motivo justo aceito pela contratante;
II – Multa de 10% (dez por cento) sobre a prestação do serviço em caso de inexecução parcial ou descumprimento de quaisquer das cláusulas do contrato, salvo no caso do item anterior;
III – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total do contrato;
Parágrafo Décimo. A sanção descrita nos itens suspensão temporária e declaração de inidoneidade aplicam-se nas situações em que o prejuízo ao interesse público e o prejuízo pecuniário justificam a imposição de penalidade que ultrapassem a mera sanção pecuniária, avaliando-se tais prejuízos em regular processo administrativo.
Parágrafo Décimo Primeiro. Decorridos mais de 30 (trinta) dias de atraso injustificado na execução dos serviços, a Câmara Municipal considerará este como inexecução total do contrato, aplicando as penalidades de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade¸ a depender do caso concreto, sem prejuízo dos itens anteriores;
Parágrafo Décimo Segundo. O atraso injustificado na execução dos serviços; ou a entrega ou a prestação parcial do objeto licitado, que ultrapasse 30 (trinta) dias, implicará a rescisão contratual, permitindo-se que a Câmara Municipal convoque a segunda colocada para formalização de novo contrato.
Parágrafo Décimo Terceiro. Em caso de inadimplência da penalidade de multa no prazo estipulado pela Câmara Municipal, após regular processo administrativo, implicará na inscrição em dívida ativa.
Parágrafo Décimo Quarto. Nos casos omissos, aplicam-se as disposições contidas na Lei 8.666/93;
Parágrafo Décimo Quinto. As sanções aqui previstas não impedem a aplicação de sanções e cominações que se fizerem necessárias, em especial em caso de perdas e danos, danos materiais e morais, mesmo que não expressos no Termo.

14 - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES
CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Receber o produto/serviço no prazo e condições estabelecidas;
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com os termos de sua proposta;
Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à entrega dos itens, no prazo e forma estabelecida;
Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.
Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual
15 - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
Cumprir fielmente o contrato, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade.
Prestar o serviço nos termos ajustados, obedecendo, rigorosamente as exigências mínimas no presente termo;
Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado, o item que apresentar defeito e/ou for divergente das características impostas;
Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;
A CONTRATADA é obrigada a substituir, as suas expensas, o objeto do contrato em que se verificarem, má qualidade;
Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

16 - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

17 - PROPOSTAS APRESENTADAS.
1. DIOGO MARCZEWSKI - Nome Fantasia: MARKPRINT COMUNICAÇÃO VISUAL.
2. IMPRESSI 1COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.
3. LUIZ HENRIQUE MORESCO – Nome Fantasia: ADESIVEART.

Planalto – PR, 13 de dezembro de 2023.

JACSON MARCELO BIONDO
Diretor Administrativo

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:9B5A1E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.491/2023 DE 14/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11491/2023 de 14/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 419.000,00 (quatrocentos e dezenove mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.1.022.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO DOS PRÓPRIOS DA SAÚDE	
484 - 4.4.90.51.00.00	00303	OBRAS E INSTALAÇÕES	265.000,00
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
486 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
578 - 3.3.71.70.00.00	00303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	150.000,00
Total Suplementação:			**419.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
683 - 3.1.90.04.00.00	00303	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	40.000,00
515 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	260.000,00
517 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.001.10.302.0030.2.055.		REORGANIZAR E ESTRUTURAR A REDE DE ATENÇÃO A SAÚDE	
542 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
543 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
554 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
555 - 3.1.90.13.00.00	00303	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	50.000,00
12.001.10.303.0031.2.059.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
574 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
12.001.10.304.0031.2.058.		VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
590 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.000,00
Total Redução:			**419.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DB8DFDCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.492/2023 DE 15/12/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11492/2023 de 15/12/2023
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.301.0031.2.057.		ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE	
534 - 3.3.90.48.00.00	494	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.303.0030.2.056.		PROMOÇÃO DA SAÚDE	
563 - 3.3.90.33.00.00	494	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9F27BBB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 087, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Divulga os dias de feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de ponto facultativo para o ano de **2023**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: saúde e limpeza pública.

DATA	SEMANA	DESCRIÇÃO	ESPÉCIE
01/01	Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
20/02	Segunda-feira	Prolongamento do Carnaval	Ponto Facultativo
21/02	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
22/02	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
06/04	Quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
07/04	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
21/04	Sexta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
01/05	Segunda-feira	Dia do Trabalhador	Feriado Nacional
08/06	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
09/06	Sexta-feira	Prolongamento Corpus Christi	Ponto Facultativo
07/09	Quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
08/09	Sexta-feira	Prolongamento – Independência do Brasil	Ponto Facultativo
12/10	Quinta- Feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
13/10	Sexta-feira	Prolongamento – Nossa Senhora Aparecida	Ponto Facultativo
28/10	Domingo	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02/11	Quinta-Feira	Finados	Feriado Nacional
03/11	Sexta-feira	Prolongamento – Finados	Ponto Facultativo
15/11	Quarta-Feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
08/12	Sexta-feira	Emancipação de Porecatu	Ponto Facultativo
25/12	Segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

Art. 2º - Estabelecer EXPEDIENTE INTERNO no período de 18 à 22 de dezembro de 2023 e RECESSO de 26 de dezembro de 2023 a 07 de janeiro de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos quinzedias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e tres (15.12.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:AAD08113

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2023

TERMO ADITIVO N.° 01 DO CONTRATO N.° 135/2.022 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESPECIALIDADES MÉDICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 09.412.450/0001-66, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 344, na cidade de Porecatu/PR, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Arilda Batista de Araujo, e pelo Sr. Prefeito Municipal, FÁBIO LUIZ ANDRADE, Rg nº 6.605.256-7 SSP/PR, CPF/MF nº 004.411.199-13, doravante denominado CONTRANTANTEe, de outro lado, a empresa **SIMSAUDE SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 13.667.864/0001-03, sediada na Rua Melchiori Milani, nº 168, Jardim Santana, no município de Iguaraçu/PR, através de seu representante legal ELOI BATISTA DA SILVA, CPF/MF nº 013.505.292-06, resolvem aditar o contrato supracitado mediante os termos, cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Instrumento tem como objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 135/2022, pelo período de 12 (doze) meses, e aplicação de correção pelo INPC-IBGE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total da contratação é de R$ 237.055,32 (duzentos e trinta e sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos).

Item	Especificações	Empresa	Und	Qtde	V. Mensal	V. Anual
02	PEDIATRIA	SIMSAUDE	Mês	12	R$ 9.990,24	119.882,88
04	GINECOLOGISTA/OBSTETRA	SIMSAUDE	Mês	12	R$ 9.764,37	117.172,44

2.2. Integram e completam o presente Termo, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Termo de Referência e a proposta da empresa proponente, compreendendo os itens, especificações, quantidades e valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas oriundas deste aditamento serão devidamente empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:
ÓRGÃO:11 Secretaria de saúde
UNIDADE:01 fundo municipal de saúde
DOTAÇÃO:103020200.2.052.3390.30.00.00 outros serviços de terceiros-pessoa

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1. O presente Termo é realizado com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, cujo objetivo é o aditivo de prazo ao Contrato n.° 01/2.023.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Fica aditivado o presente termo contratual que passa a valer **a partir de 08/11/2023**, **tendo validade até 07/11/2024**, salvo novas condições a serem futuramente estabelecidas.

CLÁUSULA SEXTA – DA RETIFICAÇÃO

6.1. Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 135/2.022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no Diário Oficial do Município consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

8.1. Fica eleito o Foro da Camarca de Porecatu, Estado do Paraná, para dirimir as questões derivadas deste Termo Aditivo 01 e do Contrato nº 135/2022, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentarias, para que produza os efeitos legais.

Porecatu/PR, 07 de novembro de 2.023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal
Contratante

Simsaude Serviços LTDA
ELOI BATISTA DA SILVA
Contratada

Testemunhas:

1. _____
RG:

2. _____
RG:

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7A202426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

RESOLUÇÃO CRFS Nº 35, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Doutor Ulysses - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,

CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;

que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Doutor Ulysses, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 29/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no percentual de 38,75% (trinta e oito inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 12 de dezembro de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023

TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	31,69	60%
De 11 a 15	m³	5,48	60%
De 16 a 20	m³	8,06	60%
De 21 a 50	m³	10,35	60%
Acima de 50	m³	12,49	60%

TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	54,88	60%
Acima de 10	m³	6,69	60%
TARIFA INDUSTRIAL E PODER PÚBLICO R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industria/Poder Público R$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	74,99	60%
Acima de 10	m³	8,52	60%

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS – 2023

LIGAÇÕES DE ÁGUA	**VALOR**				
Todas as categorias e diâmetro	R$ 166,50				
	2 Parc	**3 Parc**	**4 Parc**	**5 Parc**	**6 Parc**
	2x R$83,25	3x R$59,66	4x R$48,49	5x R$41,62	6x R$38,85
Ligações de Esgoto					
Diâmetro de ligação para todas as categorias	R$99,90				
Acima de 100mm, cabe contrato especial de acordo com o diâmetro	-				
Taxas de Serviços					
Restabelecimento do fornecimento de água					
No cavalete por falta de pagamento	R$ 16,65				
No cavalete por falta de pagamento com lacre violado	R$ 40,93				
Desligações e Religações					
Por solicitação do usuário	R$ 18,87				

Custo por hora de mão de obra	
De encanador	R$ 11,24
De auxiliar	R$ 6,66
Consumo de água por circos, parques etc.	
Custo fixo de consumo até 15 dias	R$ 180,94
Custo fixo mensal de consumo para permanência ou superior a 15 dias	R$ 301,57
Deslocamento do cavalete	
Por solicitação do usuário	R$ 18,87
Taxa de expediente	
Emissão de 2° via da conta vencida de água	R$ 2,08
Aviso de atraso de conta vencida de água	R$ 3,26

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:D307344E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO CRFS Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
RESOLUÇÃO CRFS Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos a serem aplicados no Município de Andirá - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:
as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAR;
que o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022,
solicitou reajuste dos valores das tarifas de água, esgoto e preços públicos praticadas no Município; que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAR, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 33/2023, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 12 de dezembro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, no percentual de 6,63% (seis inteiros e sessenta e três centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água, esgoto e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 12 de dezembro de 2023.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO - 2023			
TARIFA RESIDENCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Residencial R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	37,74	50%
11 a 30	m³	5,665	50%
31 a 9999	m³	9,630	50%
TARIFA COMERCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³	Percentual de Esgoto
0a5	mínimo	33,95	50%
6 a 10	m³	6,791	50%
11 a 9999	m³	7,644	50%
TARIFA INDUSTRIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Industria R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	67,91	50%
11 a 9999	m³	7,644	50%
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	67,91	50%
11 a 9999	m³	7,644	50%
TARIFA SOCIAL R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Social R$ m³	Percentual de Esgoto
0 a 10	mínimo	11,17	50%
11 a 30	m³	5,665	50%
31 a 9999	m³	9,630	50%

TABELA 2 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS– 2023		
SERVIÇOS E PENALIDADES	**NOVO VALOR PROPOSTO EM TMA**	**VALOR PROPOSTO**
Análise de água físico-quím.-bact. d33b31b2:d31	5	R$ 188,70
Caixa de cavalete - parede - fornecimento	2	R$ 75,48

Caixa de hidrômetro - chão - fornecimento	4	R$ 150,96
Cancelamento de ligação dispositivo de supressão ob	1,5	R$ 56,61
Cobrança de emissão de 2 via	0,05	R$ 1,89
Cobrança de material usado para ligação	Orçado conforme tabela do SINAPI	Orçado conforme tabela do SINAPI
Colocação de lacre danificado / lacrar cavalete	1	R$ 37,74
Colocação de lacre violado	2	R$ 75,48
Conserto de rede de água ou esgoto terceiros - sem fornecimento de material	6	R$ 226,44
Material de rede de água ou esgoto para conserto	Orçado conforme tabela do SINAPI	Orçado conforme tabela do SINAPI
Conserto de ramal danificado por terceiros	6	R$ 226,44
Corte na borracha a pedido sem débitos	0,5	R$ 18,87
Corte temporário com fita/adesivo	0,2	R$ 7,55
Deslocamento de ligação a pedido do cliente	10	R$ 377,40
Desobstrução de esgoto interno	3	R$ 113,22
Desobstrução de esgoto sem cadastro de ligação	3	R$ 113,22
Erguer cavalete a pedido do cliente	2	R$ 75,48
Hora de máquina retroescavadeira - (1 hora)	6	R$ 226,44
Instalação de dispositivo redutor de pressão - material por conta do consumidor.	2	R$ 75,48
Instalação de dispositivo redutor de pressão - (hóstia)	1	R$ 37,74
Interligação de rede de água	17	R$ 641,58
Interligação de rede de esgoto	23	R$ 868,02
Kit de ligação de água completo	5	R$ 188,70
Ligação de água 3/4 "- com caixa de proteção no chão - parcelada em 4 vezes	9	R$ 339,66
Ligação de água 3/4" - com caixa de proteção no muro - parcelada em 4 vezes	7	R$ 264,18
Ligação de água do outro lado da rua	17	R$ 641,58
Ligação de água no meio da rua	14	R$ 528,36
Ligação de água provisória 15 dias	8	R$ 301,92
Ligação de água provisória 30 dias	15	R$ 566,10
Ligação de esgoto - parcelado em 4 vezes	7	R$ 264,18
Ligação de esgoto (mão de obra cliente)	3	R$ 113,22
Ligação de esgoto do outro lado da rua	20	R$ 754,80
Ligação de esgoto no meio da rua	14	R$ 528,36
Limpeza de fossa séptica	1	R$ 37,74
Limpeza de fossa séptica + km	3 + 0,05/km	R$113,22 + 0,05/KM
Multa por alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do serviço autárquico	20	R$ 754,80
Multa por auto religação de água - demais cortes	8	R$ 301,92
Multa por permitido	10	R$ 377,40
Multa por fornecimento indevido de água a terceiros - imóvel fornecendo a outro sem ligação ou com água cortada	10	R$ 377,40
Multa por início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do serviço autárquico	16	R$ 603,84
Multa por inobservância das normas e/ou instalações do serviço na execução de obras e serviços de água, esgoto e resíduos sólidos	10	R$ 377,40
Multa por interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público	10	R$ 377,40
Multa por intervenção no hidrômetro (danificado/violado) que interfira na medição correta do consumo	25	R$ 943,50
Multa por intervenção nos ramais ou coletores prediais externos	30	R$ 1.132,20
Multa por lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio, bem como a interligação dos dois sistemas	10 (mensal)	377,4 (mensal)
Multa por lançamento de despejos in natura que, por suas características, exijam tratamento prévio na rede coletora de esgoto	50	R$ 1.887,00
Multa por ligação de rede de água pluvial na rede de esgoto	10	R$ 377,40
Multa por ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos	30	R$ 1.132,20
Multa por não apresentar ao SAMAE análises de água das fontes alternativas de abastecimento – poços artesianos	10	R$ 377,40
Multa por qualquer impedimento de acesso ao hidrômetro para realização de leitura ou interrupção do fornecimento de água (corte)	10	R$ 377,40
Multa por rompimento efetuar o pagamento	3	R$ 113,22
Multa por uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial	16	R$ 603,84
Multa por utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgotos sanitários de outro imóvel ou economia	10	R$ 377,40
Multa por ato de reincidência infrações de água e esgoto	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
Multa por ato de reincidência infrações de RSU	O valor da multa em dobro	O valor da multa em dobro
Padronização completa na parede - sem fornecimento de hidrômetro	4	R$ 150,96
Padronização completa no chão - sem fornecimento de hidrômetro	6	R$ 226,44
Religação na borracha	1	R$ 37,74
Religação no cavalete	2,5	R$ 94,35
Religação no ramal	5	R$ 188,70
Reparo de cavalete	1	R$ 37,74
Reparo no pé do cavalete interno	2	R$ 75,48
Troca de hidrômetro a pedido do cliente	6	R$ 226,44
Troca de hidrômetro danificado - acidentalmente	10	R$ 377,40
Troca de hidrômetro violado - intencionalmente	20	R$ 754,80
Troca de registro acima de 3/4	3	R$ 113,22
Troca de registro de pressão 3/4	1	R$ 37,74
Valor de parcela mínima para o parcelamento de serviços	2	R$ 75,48
Viagem caminhão pipa	3	R$ 113,22
Verificação de hidrômetro a pedido do cliente	1	R$ 37,74

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY
Presidente do Conselho

ALEXANDRO R. RAUBER
Conselheiro

RAFAEL C. MACHADO
Conselheiro

THIAGO B. MARIN
Conselheiro

REINAR K. SEYBOTH
Conselheiro

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:CCD228BF

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Considerando a solicitação formulada pelo setor administrativo, considerando a necessidade de AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL NA MANUTENÇÃO NA REDE DE ÁGUA E ESGOTO., considerando **a** cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que a contratação, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO**, com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de R$ 5.735,40 (cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos), em favor da empresa **CHAVENCO LONDRINA FERRAMENTAS LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº 19.092.674/0001-91**, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÕES	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
01	**1**	UNID	FURADEIRA GSB 18V50 SB- BOSCH	R$ 559,25	R$ 559,25
02	**1**	UNID	ESMILHADEIRA GWS 180- LI- BOSCH	R$ 574,17	R$ 574,17
03	**1**	UNID	KIT 18V BIVOLT 2 BATERIAS 4 AH + CARREGADOR	R$ 820,34	R$ 820,34
04	**1**	UNID	BOLSA BOSCH DE TRANSPORTE FREEDOM- BOSCH	R$ 136,24	R$ 136,24
05	**1**	UNID	MARTELO DEMOLIR HSH 500 127V GSH 500 127V	R$ 2.250,00	R$ 2.250,00
06	**1**	UNID	TALHADEIRA SDS- MAX 400MM SERT- BOSCH	R$ 62,90	R$ 62,90
07	**1**	UNID	BROCA MULTICONSTRUCCION 4-5-6-8-10-12- BOSCH	R$ 262,00	R$ 262,00
08	**8**	UNID	BITI IMPAC CONTROL 50MM PH2 UNIDADE- BOSCH	R$ 18,12	R$ 144,96
09	**2**	UNID	DISCO DE CORTE CARBIDE MULTWHHEEL 115MM- BOSCH	R$ 83,60	R$ 167,20
10	1	UNID	LANTERNA GLI 18V- 1900 SB- BOSCH	R$ 756,90	R$ 756,90
				TOTAL:	**R$ 5.733,96**

Fica definido que o preço acima referido será fixo e irreajustável e ainda será pago em até cinco dias úteis contados após a emissão da nota fiscal.
Estabelece-se, ainda, que as despesas decorrentes da presente dispensa correrão à conta da seguinte dotação orçamentária prevista no Orçamento de 2023:

17 SANEAMENTO
17.512 SANEAMENTO BASICO URBANO
17.512.0020 SANEAMENTO E SAUDE
17.512.0020.2004 MANUTÊNÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO SANITÁRIO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.

Prado Ferreira,13 de dezembro 2023

EDER JUNIOR MAZAR
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:552EE864

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE férias aos servidores abaixo:

Matr.	Nome	Período	Aquisitivo	Período de	Férias
6744	ADEMIR SANTOS	04/01/22	03/01/23	03/01/24	01/02/24
6799	ADILSO RODRIGUES CORDEIRO	12/01/23	11/01/24	02/01/24	31/01/24
2274	ADILSON CORDEIRO DA ROCHA	07/01/23	06/01/24	02/01/24	24/01/24
6758	ADILSON DANIEL	04/01/22	03/01/23	03/01/24	22/01/24
882	ADINIZIO PEREIRA DA SILVA	26/10/22	25/10/23	02/01/24	31/01/24
617	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
1770	ADRIANA APARECIDA BALDON GRASSMANN	08/01/23	07/01/24	02/01/24	31/01/24
6484	ADRIANA DA SILVA NOGUEIRA	01/04/22	31/03/23	15/01/24	13/02/24
599	ADRIANA DE ARAUJO TULIO	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
5399	ADRIANA DO ROCIO ALVES MOREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	02/04/22	01/04/23	02/01/24	09/01/24
1487	ADRIANA FURMAN MUNIZ	02/04/23	01/04/24	10/01/24	31/01/24
5401	ADRIANA FURMAN MUNIZ	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
5751	ADRIANA FURQUIM DE RAMOS FORTES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5419	ADRIANA MARIA VILA NOVA DE SOUZA COSTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24

8326	ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	01/08/23	31/07/24	02/01/24	31/01/24
8024	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8024	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
8376	ADRIANE MORAIS DA SILVA KUROSKI	24/10/23	23/10/24	02/01/24	31/01/24
2597	ADRIANO DE LARA	04/01/22	03/01/23	02/01/24	06/01/24
2597	ADRIANO DE LARA	04/01/23	03/01/24	07/01/24	31/01/24
8083	ADRIANO DE LARA	03/05/23	02/05/24	02/01/24	31/01/24
5812	ADRIANO ORTIZ FAGUNDES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6880	ALDAIR MARAFIGO DA SILVA	03/02/23	02/02/24	05/01/24	22/01/24
6880	ALDAIR MARAFIGO DA SILVA	03/02/22	02/02/23	03/01/24	04/01/24
6649	ALESSANDRA KOMAR	04/01/23	03/01/24	02/01/24	31/01/24
2407	ALESSANDRA LOPES FRANCO	06/05/22	05/05/23	03/01/24	22/01/24
5592	ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA	03/01/23	02/01/24	02/01/24	31/01/24
4307	ALESSANDRA MARQUEZINE PRADO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	14/11/21	13/11/22	02/01/24	11/01/24
1498	ALESSANDRO ALVES DE SOUZA	14/11/22	13/11/23	12/01/24	31/01/24
6337	ALESSANDRO CONDE SANTOS	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
8299	ALETICIA APARECIDA FERNANDES DE ASSIS DE MELO	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
8097	ALEXANDRE ZOLET	15/06/22	14/06/23	10/01/24	24/01/24
1381	ALEXSANDRA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	10/04/22	09/04/23	02/01/24	31/01/24
2394	ALICE BEATRIZ FATIMA GOMES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8355	ALIDA FAGUNDES	18/09/23	17/09/24	02/01/24	31/01/24
5589	ALINE DARLIN CIRILO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4240	ALINE ROMERO DOS PRAZERES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	08/04/21	07/04/22	14/01/24	22/01/24
5782	ALLINE SOUZA DE GODOI FERRADAS	08/04/20	07/04/21	03/01/24	13/01/24
8182	ALTEVIR AIRES COSTA	07/11/22	06/11/23	02/01/24	28/01/24
8182	ALTEVIR AIRES COSTA	07/11/23	06/11/24	29/01/24	31/01/24
5696	ALVARO DA SILVA FRESSATO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6638	AMARILDA CLAUDIA SOARES TAKEMIYA	04/01/23	03/01/24	02/01/24	31/01/24
6772	ANA CAROLINE LISBOA DE MIRANDA	11/01/22	10/01/23	08/01/24	27/01/24
2649	ANA CELIA BRIAO DE SOUZA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
4244	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA DITADI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8338	ANA CLAUDIA SILVA SALDANHA	10/08/23	09/08/24	02/01/24	31/01/24
4254	ANA CRISTINA BENTO	01/09/22	31/08/23	03/01/24	22/01/24
5404	ANA DE LARA ZATTONI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5388	ANA LUCIA SCHINDA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6197	ANA MARCIA QUEIROZ	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8135	ANA MARCIA QUEIROZ	04/07/22	03/07/23	02/01/24	16/01/24
8135	ANA MARCIA QUEIROZ	04/07/23	03/07/24	17/01/24	31/01/24
4219	ANA MARIA CAROLINE SCHUKS	21/08/21	20/08/22	08/01/24	17/01/24
4278	ANA MARIA DE SOUZA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8305	ANA MARIA DE SOUZA	12/06/23	11/06/24	02/01/24	31/01/24
915	ANA PAULA DA ROCHA PIRES	01/03/21	28/02/22	03/01/24	12/01/24
1921	ANA PAULA DOS SANTOS	09/01/22	08/01/23	22/01/24	08/02/24
5642	ANA PAULA JUSTINO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5746	ANA PAULA TARTAIA BARROS DIAS	23/03/22	22/03/23	29/01/24	07/02/24
1389	ANDERSON OLIVEIRA PIRES	08/05/22	07/05/23	03/01/24	20/01/24
8277	ANDERSON ORTIZ FAGUNDES	02/05/23	01/05/24	02/01/24	31/01/24
7070	ANDRE DE LIMA	03/11/22	02/11/23	03/01/24	01/02/24
24	ANDREA MAXIMO DA SILVA GONCALVES	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
1031	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	07/07/22	06/07/23	02/01/24	31/01/24
5326	ANDREA MITSUKO PUCCI BERLESI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
762	ANGELA COSTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5376	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG	13/10/21	12/10/22	02/01/24	16/01/24
5376	ANGELA DE FATIMA LUCHTEMBERG	13/10/22	12/10/23	17/01/24	31/01/24
1769	ANGELA GRACIELE CARVALHO	20/07/22	19/07/23	02/01/24	28/01/24
8324	ANGELA GRACIELE CARVALHO	17/07/23	16/07/24	02/01/24	31/01/24
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/01/22	01/01/23	02/01/24	15/01/24
5960	ANGELICA CRISTINA DE OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	16/01/24	31/01/24
2392	ANGELITA DE JESUS DOS SANTOS	28/05/22	27/05/23	03/01/24	22/01/24
4287	ANNA MARY GUARIZA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
8091	ANTONIO AURELIO GUIZANI	01/06/22	31/05/23	02/01/24	13/01/24
8091	ANTONIO AURELIO GUIZANI	01/06/23	31/05/24	14/01/24	31/01/24
6660	ANTONIO ELIAS CAMARA DA SILVA	31/03/20	30/03/21	03/01/24	01/02/24
8200	ANTONIO MARCOS HIRT FERREIRA	02/12/22	01/12/23	01/01/24	20/01/24
2363	APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA	11/05/22	10/05/23	22/01/24	10/02/24
8359	ARLETE PEREIRA NASCIMENTO	19/09/23	18/09/24	02/01/24	31/01/24
5331	ARNALDO JAMBINSKI DE OLIVEIRA	01/10/20	30/09/21	13/01/24	01/02/24
5886	AUREA MARCIANY MOREIRA RIBEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8358	BEATRIZ GOMES VIANA	18/09/23	17/09/24	02/01/24	31/01/24
5682	BEATRIZ ROSA DA SILVA PENSAK	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2230	BEATRIZ SILVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4213	BERNADETE DE FATIMA CORDEIRO SCHMIDT	20/08/22	19/08/23	02/01/24	31/01/24
8322	BEUKIS VICELLI DE FARIA	21/07/23	20/07/24	02/01/24	31/01/24
4246	BRUNA CARDOZO PEREIRA	01/09/22	31/08/23	02/01/24	31/01/24
2216	BRUNA CRISTIELI OLIVEIRA ALVES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2229	BRUNA CRISTOFOLI	09/04/22	08/04/23	02/01/24	21/01/24
1585	BRUNA SALGADO DE LIMA CHAVES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5790	CACILDA PIONOSKI DA CRUZ	13/04/22	12/04/23	03/01/24	22/01/24
4262	CAMILA CANESTRARO WIPPEL	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
2225	CAMILA MAGALHAES DE SOUZA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6747	CAMILA RIBAS	04/01/22	03/01/23	03/01/24	12/01/24
590	CARINA ANDREATTA DE LARA BRUNATTO	03/12/22	02/12/23	03/01/24	22/01/24
5328	CARINA MACCALLI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8079	CARINA MACCALLI	03/05/22	02/05/23	02/01/24	11/01/24
8079	CARINA MACCALLI	03/05/23	02/05/24	12/01/24	31/01/24
5880	CARINA MOURA PAVELIK	08/09/22	07/09/23	03/01/24	22/01/24
5973	CARLISE TALITA DUTRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24

8085	CARLISE TALITA DUTRA	03/05/22	02/05/23	02/01/24	11/01/24
8085	CARLISE TALITA DUTRA	03/05/23	02/05/24	12/01/24	31/01/24
5732	CARLOS EDUARDO TEIXEIRA	10/03/21	09/03/22	17/01/24	31/01/24
669	CARLOS HENRIQUE MAXIMO DA SILVA	02/12/21	01/12/22	02/01/24	31/01/24
45	CARMEN ROSANA SOSSELA FILOMENO	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
5684	CAROLINE ALBERTI	02/01/22	01/01/23	02/01/24	31/01/24
8082	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	03/05/22	02/05/23	02/01/24	11/01/24
8082	CAROLINE DOMINGUES DA SILVA	03/05/23	02/05/24	12/01/24	31/01/24
4261	CAROLINY RODRIGUES BISS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
558	CASSIA PAULINA BORSARI	01/12/22	30/11/23	08/01/24	17/01/24
8018	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8018	CASTORINA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
50	CELIA DO ROCIO DE OLIVEIRA	15/05/21	14/05/22	01/01/24	30/01/24
2224	CELIA PETSCH BARBOSA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6957	CELSO PAULA DOS SANTOS	08/03/22	07/03/23	03/01/24	22/01/24
4285	CLARISSA STRAPASSON PIRES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1730	CLAUDETE LOURENÇO HARDER	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2420	CLAUDICEIA MARIA MILIOTI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1267	CLAUDINEIA DA SILVA ANDRADE MIRANDA	11/07/22	10/07/23	02/01/24	31/01/24
4207	CLAUDINEIA DE ASSIS	20/08/22	19/08/23	02/01/24	31/01/24
58	CLAUDINEIA MARIA ANTONIO	02/12/22	01/12/23	03/01/24	22/01/24
5357	CLEIA LUIZA COLLERE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
913	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	19/02/22	18/02/23	02/01/24	31/01/24
8295	CLEIDEMAR DUPINSKE SBRISSIA	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
8353	CLEONICE BATISTA DO CARMO PAGOTI	18/09/23	17/09/24	02/01/24	31/01/24
8298	CLEVERSON LEITE DA SILVA	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	31/03/21	30/03/22	08/01/24	16/01/24
1847	CLEVERSON SANTOS FORTES	31/03/20	30/03/21	17/01/24	19/01/24
5383	CRICIAN ANDREATTA DE LARA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	22/01/24
5686	CRICIELLE KARINE DE SOUZA MILIORANÇA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
879	CRIS CAROLINE FONTANA	12/10/21	11/10/22	03/01/24	01/02/24
4187	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
6354	CRISTIANE CARINA TOLEDO	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
4209	CRISTIANE DE SOUZA MILIORANÇA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4222	CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA	21/08/22	20/08/23	08/01/24	27/01/24
5727	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	07/03/21	06/03/22	08/01/24	17/01/24
1250	CRISTIANE TREVISAN	06/06/21	05/06/22	02/01/24	28/01/24
1250	CRISTIANE TREVISAN	06/06/22	05/06/23	29/01/24	31/01/24
957	CRISTILIANE VALERIO DE ANDRADE	09/05/22	08/05/23	02/01/24	31/01/24
5879	CRISTINA BARANOSWSKI ROSINEK	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2222	CRISTINA GODOY	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5319	CRISTINA GODOY	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5783	DAIANE MALAQUIAS FURQUIM	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2600	DANIEL FABIANO FERRARINI RIBEIRO	02/01/21	02/11/22	03/01/24	01/02/24
6986	DANIEL MARIO MICHELON	01/04/22	31/03/23	11/01/24	09/02/24
8191	DANIELA RIBEIRO	01/12/22	30/11/23	03/01/24	22/01/24
5529	DANIELA TEIXEIRA DE FARIA MACHADO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
878	DANIELE CAVALCANTI DE OLIVEIRA LEANDRO	13/10/21	12/10/22	03/01/24	22/01/24
1711	DANIELE DOMINGUES LARA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8315	DANIELLE DO ROCIO KERN BATISTA ANDREATTA	03/07/23	02/07/24	02/01/24	31/01/24
1743	DANIELLY MEDEIROS SILVA	12/04/22	11/04/23	08/01/24	27/01/24
8331	DANIELLY SEGUETTO E CAVALCANTE SILVA	01/08/23	31/07/24	02/01/24	31/01/24
2292	DANIELLY VITALINO DE BARROS FREITAS	19/04/22	18/04/23	03/01/24	22/01/24
5537	DANILO ABREU CALIXTO	16/03/22	15/03/23	03/01/24	22/01/24
8391	DAVID AIRES SURECK	20/11/23	19/11/24	02/01/24	31/01/24
6742	DAVID ALVES DOS SANTOS NETO	03/12/22	02/12/23	02/01/24	31/01/24
5694	DAYANE GRACY RAMOS SBRISSIA	02/01/22	01/01/23	02/01/24	31/01/24
8124	DEBORA LUCIA DA CRUZ	21/07/22	20/07/23	02/01/24	16/01/24
8124	DEBORA LUCIA DA CRUZ	21/07/23	20/07/24	17/01/24	31/01/24
8012	DEBORA MARIA PAES FERREIRA	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8012	DEBORA MARIA PAES FERREIRA	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
5778	DEBORA TOASSA GOMES GESCHWANDTNER	08/04/22	07/04/23	08/01/24	17/01/24
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	31/05/21	30/05/22	12/01/24	31/01/24
987	DEISE CRISTINA DE TOLEDO ANDREOTTI ZORNOFF	31/05/20	30/05/21	02/01/24	11/01/24
8152	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	22/08/22	21/08/23	02/01/24	18/01/24
8152	DEISE LISANDRA DA SILVA LOPES CORDEIRO	22/08/23	21/08/24	19/01/24	31/01/24
5429	DEISEANI CORREA ROSENENTE DOMINGUES	03/11/22	02/11/23	02/01/24	31/01/24
2408	DELTA GENESI SILVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8021	DELTA GENESI SILVEIRA	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8021	DELTA GENESI SILVEIRA	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
5700	DENISE PEREIRA ZATTONI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
7041	DENISE SANTOS DA SILVA	04/01/23	03/01/24	02/01/24	31/01/24
768	DIARLES CRISTINA COUTINHO DE ARAUJO	03/12/22	02/12/23	03/01/24	22/01/24
6770	DIEGO RANGEL MARINHO	11/01/23	10/01/24	02/01/24	31/01/24
1029	DILMA DE FATIMA ARRUDA	02/07/22	01/07/23	02/01/24	31/01/24
894	DILMA KLUPPELL CORDEIRO	24/11/22	23/11/23	02/01/24	31/01/24
8093	DILVANI TERESINHA MACHADO	01/06/22	31/05/23	02/01/24	31/01/24
77	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
991	DINANI PRODOSSIMO RIBEIRO PINTO	09/06/22	08/06/23	02/01/24	31/01/24
5437	DIRCE APARECIDA ALMEIDA DE SOUZA	10/11/22	09/11/23	02/01/24	31/01/24
6730	DIRCEU FERREIRA LOPES	23/11/21	22/11/22	08/01/24	22/01/24
8089	DIRLEI DE FATIMA SOUZA ELIAS	02/05/22	01/05/23	03/01/24	12/01/24
2400	DORIS NAOKO SUZUMURA MASSUDA	28/05/21	27/05/22	15/01/24	03/02/24
8250	EDICLEIA ALVES ROSA	15/02/23	14/02/24	03/01/24	01/02/24
8084	EDINEIA DE FATIMA DE JESUS	09/05/22	08/05/23	02/01/24	11/01/24
8084	EDINEIA DE FATIMA DE JESUS	09/05/23	08/05/24	12/01/24	31/01/24
8335	EDINIR DAS GRACAS DA LUZ	10/08/23	09/08/24	02/01/24	31/01/24
6918	EDNA CRISTINA AMATTI MARTINS	12/02/23	11/02/24	02/01/24	31/01/24
5962	EDUARDO EMILIO LANG MARES DA COSTA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24

5572	EDUARDO LUIS PALMA MELLO	15/04/22	14/04/23	02/01/24	31/01/24
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	03/09/22	02/09/23	12/01/24	31/01/24
87	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	03/09/21	02/09/22	02/01/24	11/01/24
750	ELAINE CRISTINA CARNEIRO DA SILVA LARA	19/02/22	18/02/23	02/01/24	07/01/24
5525	ELAINE CRISTINA MOROZINI	13/03/22	12/03/23	15/01/24	28/01/24
6347	ELAINE CRISTINA NASCIMENTO	02/01/23	01/01/24	08/01/24	27/01/24
2929	ELAINE FAVARO	15/07/22	14/07/23	03/01/24	19/01/24
628	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
5397	ELAINE FERREIRA DE SOUZA DALLA RIVA	13/11/22	12/11/23	02/01/24	31/01/24
4257	ELEM CRISTINA LARA DOS SANTOS	08/09/22	07/09/23	02/01/24	31/01/24
5788	ELENIZE FERREIRA DA COSTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8344	ELIANA CARIAS	14/08/23	13/08/24	02/01/24	31/01/24
6882	ELIANA CRISTINA PEREIRA MANOEL	05/02/22	04/02/23	03/01/24	22/01/24
4233	ELIANA DE JESUS VIEIRA SILVA GRACIANO	11/08/21	10/08/22	31/01/24	08/02/24
4258	ELIANA MICHALSKI DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
4267	ELIANE PRODOSSIMO CARNEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8296	ELIANE SANTIAGO DE SÁ	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
8179	ELIENE SANTOS DE CAMPOS BATISTA	07/11/22	06/11/23	03/01/24	01/02/24
5338	ELISABETE APARECIDA COMIN PASCHOAL	01/10/23	30/09/24	03/01/24	22/01/24
5561	ELISANDRA RODRIGUES FERREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
6916	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI CORDEIRO	22/02/22	21/02/23	02/01/24	05/01/24
6916	ELIZABETE DE MOURA ANTONELLI CORDEIRO	22/02/23	21/02/24	06/01/24	31/01/24
4243	ELIZANGELA CARNEIRO ANDREATA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8334	ELIZETE MARIA HARTINGER	10/08/23	09/08/24	02/01/24	31/01/24
5403	ELIZETE PRESTES ANDREATTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5327	ELIZIANA LADWIG VIEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1723	ELLEN CORREA WANDEMBRUCK LAGO	18/03/21	17/03/22	22/01/24	10/02/24
2496	ELLEN DA SILVA WASILEWSKI	15/08/22	14/08/23	08/01/24	23/01/24
2232	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5375	ELOIZE ASSUMPCAO KAMINSKI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
763	EMANUELLE KUSMA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	02/01/21	01/01/22	03/01/24	20/01/24
5322	EMILE KARINE PONTES FERREIRA DA CRUZ	02/01/23	01/01/24	21/01/24	01/02/24
5626	ERICA CICONINI DE MELO	21/09/22	20/09/23	03/01/24	12/01/24
6940	ERICA ESTER DA SILVA	02/02/21	01/02/22	03/01/24	12/01/24
2479	ERIKA PRESTES ANDREATTA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
5329	ERIKA PRESTES ANDREATTA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
1768	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	21/07/22	20/07/23	03/01/24	01/02/24
2228	ESTERLIN SCHRAIBER TREVISAN	08/04/22	07/04/23	03/01/24	01/02/24
6717	EURICO IZAIAS ESTACIO ROSCIOLI	03/11/22	02/11/23	03/01/24	01/02/24
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	09/09/21	08/09/22	02/01/24	22/01/24
5624	EVA APARECIDA DE FREITAS	09/09/22	08/09/23	23/01/24	31/01/24
5677	EVA DE FATIMA FERNANDES	10/02/22	09/02/23	02/01/24	31/01/24
6038	EVELIN MARIA GONCALVES SANTOS DE MIRANDA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	04/03/22	03/03/23	09/01/24	28/01/24
2652	EVELIN PERON TEIXEIRA	04/03/21	03/03/22	03/01/24	08/01/24
8302	FABIANA APARECIDA TEIXEIRA RODRIGUES	05/06/23	04/06/24	02/01/24	31/01/24
2406	FABIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	31/05/19	24/08/22	02/01/24	31/01/24
5728	FABIANA DE PAULA TELES	02/01/22	01/01/23	03/01/24	22/01/24
6357	FABIANA DE PAULO BONFIM PENKOWSKY	06/08/22	05/08/23	08/01/24	14/01/24
5343	FABIANA LEAL FERREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1777	FABIANA MACHADO	12/11/21	11/11/22	15/01/24	24/01/24
5635	FABIANA MACHIONI DE MEIRA	15/10/21	14/10/22	02/01/24	31/01/24
8016	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8016	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
8347	FABIANA MOREIRA CEZAR ARANTES	22/08/23	21/08/24	02/01/24	31/01/24
2285	FABIANNY DE SOUZA CUNHA OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1497	FABIANO RIBEIRO BUSNARDO	13/05/22	12/05/23	03/01/24	22/01/24
5809	FABIELE DA SILVA PINTO SANTOS	15/04/22	14/04/23	08/01/24	25/01/24
1146	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5983	FABIELE NEVES DE OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	22/02/22	21/02/23	02/01/24	06/01/24
6913	FERNANDA BENATO PAMPUCHE CORREA	22/02/23	21/02/24	07/01/24	31/01/24
5382	FERNANDA PIRES MOCELLIN MAGALHAES	13/10/18	12/10/19	03/01/24	17/01/24
8123	FERNANDO CUNHA	19/07/22	18/07/23	03/01/24	22/01/24
697	FERNANDO PENSAK GRASSMANN	02/12/21	01/12/22	03/01/24	22/01/24
697	FERNANDO PENSAK GRASSMANN	02/12/22	01/12/23	23/01/24	01/02/24
5765	FLAVIA DE ALCANTARA CARDOSO BERNARDI	05/04/22	04/04/23	03/01/24	22/01/24
5726	FLAVIA GARBELLINI	17/03/22	16/03/23	15/01/24	03/02/24
5726	FLAVIA GARBELLINI	17/03/22	16/03/23	11/12/23	20/12/23
5354	FLAVIANE RODRIGUES DOS SANTOS	01/10/22	30/09/23	02/01/24	31/01/24
627	FRANCELINA MARTINS DOS SANTOS	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
4312	FRANCIELE FIDELIS LENHANI STOKOLOSA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	31/01/22	30/01/23	02/01/24	03/01/24
5690	FRANCIELI FERNANDES DIAS	31/01/23	30/01/24	04/01/24	31/01/24
8046	FRANCIELI FERNANDES DIAS	04/04/22	03/04/23	02/01/24	08/01/24
8046	FRANCIELI FERNANDES DIAS	04/04/23	03/04/24	09/01/24	31/01/24
5369	FRANCIELLE DO PRADO NOGUEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6905	FRANCIELLE GEFFER DA SILVA MARCONDES	16/02/22	15/02/23	02/01/24	03/01/24
6905	FRANCIELLE GEFFER DA SILVA MARCONDES	16/02/23	15/02/24	04/01/24	31/01/24
1922	FRANCISCA PALHUX DAMASCENO	13/01/22	12/01/23	22/01/24	10/02/24
5689	FRANCISLENE APARECIDA BATISTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1689	FREDINEI SILVA RODRIGUES	02/01/23	01/01/24	03/01/24	22/01/24
5744	GABRIELE CORDEIRO CARNEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8319	GABRIELLE REGINA MIROES NAZARIO	20/07/23	19/07/24	02/01/24	31/01/24
5531	GEISIANE PEREIRA JACINTO	04/03/22	03/03/23	02/01/24	31/01/24
8339	GENI GONÇALVES	10/08/23	09/08/24	02/01/24	31/01/24
6715	GERALDO WOLFF JAKOPITSCH	26/10/22	25/10/23	15/01/24	12/02/24
5580	GERMANO ANTONIO MATTOSO RIBEIRO	18/05/22	17/05/23	01/01/24	28/01/24

710	GERSON ELIAS RODRIGUES ALVES	01/08/20	31/07/21	12/01/24	31/01/24
1681	GERSON GONCALVES DA SILVA	06/01/23	05/01/24	03/01/24	01/02/24
5601	GERSON JOSE DA CRUZ	13/07/21	12/07/22	03/01/24	12/01/24
2656	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5391	GIANCARLA RODRIGUES FERRARINE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5517	GILSON FRANZONI	09/02/22	08/02/23	15/01/24	03/02/24
6367	GLACIANE PIRES BOIADEIRO	29/08/22	28/08/23	03/01/24	22/01/24
8162	GLAUCE DE MATTOS SILVA GOMES	01/09/23	31/08/24	02/01/24	31/01/24
910	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	22/01/24
6861	GLEICE DE LARA ESPERANCETA	01/02/23	31/01/24	03/01/24	22/01/24
2599	GRACE KELLY ROSSI	02/01/22	01/01/23	03/01/24	12/01/24
2599	GRACE KELLY ROSSI	02/01/23	01/01/24	13/01/24	22/01/24
5687	GRACIELE ALVES PIRES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4227	GRACIELI DE LIMA PETRES	02/01/23	01/01/24	08/01/24	27/01/24
2326	GRASIELEN CORDEIRO PENSAK DUARTE	04/05/21	03/05/22	29/01/24	07/02/24
5720	GUILHERME AUGUSTO PRODOSCIMO	06/01/23	05/01/24	02/01/24	31/01/24
8196	HAROLDO HEITOR MARSCHNER	01/12/22	30/11/23	01/01/24	30/01/24
501	HELENA DIAS OLEINIK	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8096	HERCULES CANDIDO DE JESUS	01/06/23	31/05/24	03/01/24	01/02/24
5348	HILDA PETRASKI DOS SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2273	HOLILTON NELSON RIBEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8303	HULY CHRIS DOS SANTOS	05/06/23	04/06/24	02/01/24	31/01/24
5377	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8354	IDAMARA DOS SANTOS COSTA DA ROCHA	18/09/23	17/09/24	02/01/24	31/01/24
8195	IEDA INES TOLARDO	01/12/22	30/11/23	08/01/24	06/02/24
2390	ILIANEZE DE FATIMA ALVES CORDEIRO BLANCO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4266	INGRID THOMAZ ANTUNES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4224	IRENE DO ROCIO DA SILVA LARA	21/08/22	20/08/23	03/01/24	01/02/24
2349	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1475	ISMAEL DE ALMEIDA	06/03/21	05/03/22	03/01/24	12/01/24
126	ISMAEL GOMES FRACARO	07/07/22	06/07/23	02/01/24	31/01/24
801	IVANI FERREIRA DA CRUZ	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2295	IVERSON MUNDT FERREIRA	20/04/22	19/04/23	03/01/24	22/01/24
5693	IVONE ARROIO DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
131	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
1494	IZALTINA VICENTE CARNEIRO	05/05/22	04/05/23	02/01/24	30/01/24
5593	IZAQUE SILVA DE OLIVEIRA	01/06/22	31/05/23	01/01/24	20/01/24
2299	JACQUELINE DA LUZ LANGUE MARENTOVISCH	20/04/22	19/04/23	03/01/24	22/01/24
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	07/01/17	06/01/18	11/12/23	20/12/23
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	07/01/18	06/01/19	05/01/24	12/01/24
916	JACQUELINE JOICE BERTAPELI DOS SANTOS	07/01/17	06/01/18	03/01/24	04/01/24
8292	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
4279	JANAINE BATISTA MOREIRA MOMBACH	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2220	JANAINE FERRARINI ZANETTI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1467	JANDIRA HORNE	22/01/22	21/01/23	02/01/24	17/01/24
1467	JANDIRA HORNE	22/01/23	21/01/24	18/01/24	31/01/24
8363	JANE MARIA ZGIERSKI	02/10/23	01/10/24	02/01/24	31/01/24
135	JANETE BANDEIRA DOS SANTOS	07/07/22	06/07/23	08/01/24	06/02/24
8301	JANETE TEREZINHA HARTINGER QUINTINO	05/06/23	04/06/24	02/01/24	31/01/24
6028	JAQUELINE DE LIMA	10/07/22	09/07/23	03/01/24	12/01/24
1534	JAYANE PATRYCE DE MORAES SANTOS	04/08/21	03/08/22	29/01/24	07/02/24
5702	JEANNE CAROLLINE FILUS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5699	JENIFER LORENA FREITAS DE OLIVEIRA PAULA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
5749	JESSICA FRANCIELE RUZENENTE LOBAS FERNANDES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8259	JESSICA JENIFER DOS SANTOS BAZE	01/03/23	29/02/24	03/01/24	01/02/24
8131	JESSICA MAYARA COSTA DO NASCIMENTO BANDEIRA	21/07/22	20/07/23	02/01/24	16/01/24
8131	JESSICA MAYARA COSTA DO NASCIMENTO BANDEIRA	21/07/23	20/07/24	17/01/24	31/01/24
5688	JESSIKA APARECIDA DOS PASSOS FREITAS	01/02/22	31/01/23	02/01/24	31/01/24
8033	JESUS JAVIER FIGUERA	21/03/23	20/03/24	02/01/24	31/01/24
137	JOANILZA CRISTINA MACHADO	02/12/22	01/12/23	03/01/24	22/01/24
8380	JOAO CARLOS FERRARINE	01/11/23	31/10/24	02/01/24	31/01/24
4308	JOCIANE ALVES FERNANDES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	29/01/24
8043	JOICE ADRIANA RODRIGUES	04/04/23	03/04/24	02/01/24	31/01/24
5550	JOSE ANDERSON LINHARES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4164	JOSE JOSIEL DOS SANTOS BANDEIRA	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
8329	JOSEANA DO ROCIO CUBAS ALVES	01/08/23	31/07/24	02/01/24	31/01/24
8291	JOSENEI LOPES NASCIMENTO	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
2283	JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO	20/04/21	19/04/22	02/01/24	31/01/24
1516	JOSIANE MACHADO	19/06/22	18/06/23	08/01/24	19/01/24
4286	JOSIRENE DE FATIMA BEIRA ALVES SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	27/01/24
8340	JOSLAINE VEIGA DA SILVA DOS SANTOS	14/08/23	13/08/24	02/01/24	31/01/24
157	JUCELE ANDREATA	02/12/21	01/12/22	03/01/24	16/01/24
157	JUCELE ANDREATA	02/12/22	01/12/23	17/01/24	30/01/24
5321	JUCELE ANDREATA	01/10/22	30/09/23	22/01/24	30/01/24
5321	JUCELE ANDREATA	01/10/21	30/09/22	03/01/24	21/01/24
5678	JUCELIA NASCIMENTO DE CASTRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2361	JUCILENE DE FATIMA OLIVEIRA	11/05/22	10/05/23	03/01/24	22/01/24
5452	JULIANA KENAP	11/12/21	10/12/22	02/01/24	31/01/24
8027	JULIANA KENAP	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8027	JULIANA KENAP	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
5981	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8366	JULIANA SONCINI JULIATTO KURITZA	05/10/23	04/10/24	02/01/24	31/01/24
569	JULIANA SOUSA DEQUECHE	01/12/21	30/11/22	03/01/24	12/01/24
5539	JULIANO DE PAULA SILVA	16/03/22	15/03/23	11/12/23	30/12/23
5443	JULIENE SANTOS MADUREIRA	06/11/22	05/11/23	08/01/24	17/01/24
615	JULIO DOMINGOS	01/12/19	30/11/20	02/01/24	31/01/24
5838	JURACI DENI DA SILVA OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5611	JUSSARA MOREIRA MARCONCIN	10/08/22	09/08/23	02/01/24	31/01/24
1165	JUSTINA MARIA DO NASCIMENTO	22/08/22	21/08/23	02/01/24	28/01/24

1420	KARINA ANACLETO	23/07/21	22/07/22	02/01/24	31/01/24
5378	KARINA ANACLETO	13/10/22	12/10/23	02/01/24	31/01/24
5316	KARINA DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5358	KARINA DOS SANTOS FREITAS	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
2348	KATIUSCIA BUTZKE MORAIS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8087	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	16/05/23	15/05/24	12/01/24	31/01/24
8087	KEILA BARBOSA DA SILVA PALMA MELLO	16/05/22	15/05/23	02/01/24	11/01/24
4089	KEILA LILIANE PEREIRA DE LIMA	16/01/22	15/01/23	03/01/24	22/01/24
8053	KELE FERNANDA FRANCA	11/04/22	10/04/23	02/01/24	08/01/24
8053	KELE FERNANDA FRANCA	11/04/23	10/04/24	09/01/24	31/01/24
5625	KELI APARECIDA PINHEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8154	KELLE CRISTINE FREIRE	10/08/22	09/08/23	02/01/24	18/01/24
8154	KELLE CRISTINE FREIRE	10/08/23	09/08/24	19/01/24	31/01/24
8362	KELLY DA SILVA NUNES	02/10/23	01/10/24	02/01/24	31/01/24
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	14/03/22	13/03/23	03/01/24	17/01/24
1480	LADIR DE MOURA MOREIRA	14/03/22	13/03/23	28/11/23	12/12/23
7094	LAERTES ANDREATTA	02/02/22	01/02/23	03/01/24	12/01/24
8356	LARISSA JESUS ANDRADE	18/09/23	17/09/24	02/01/24	31/01/24
8286	LARISSA LINHARES BORGES DE MACEDO	01/06/23	31/05/24	03/01/24	22/01/24
6362	LEANDRO ESPERANCETTE	16/08/21	15/08/22	08/01/24	27/01/24
5934	LEDIANE DA SILVA LOPES PIRES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5875	LEIA CRISTIANE FERREIRA	02/01/22	01/01/23	03/01/24	01/02/24
4265	LEIDI APARECIDA ROSA BATISTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4296	LEIDI DAIANI LUCHTEMBERG	22/09/22	21/09/23	03/01/24	22/01/24
5427	LEILA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
623	LEILA BUSNARDO DOLATO	31/01/19	30/01/20	02/01/24	31/01/24
8022	LEILA BUSNARDO DOLATO	21/03/23	20/03/24	02/01/24	31/01/24
166	LENI LISBOA DE LIMA SILVA	10/11/20	09/11/21	31/01/24	09/02/24
5579	LENIR BARROS DA SILVA	26/04/22	25/04/23	03/01/24	11/01/24
8175	LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA	20/10/22	19/10/23	02/01/24	23/01/24
8175	LENIR TEREZINHA VIDOLIN DALLAGRANA	20/10/23	19/10/24	24/01/24	31/01/24
2480	LEONARDO FERREIRA FILIPPIN	02/08/22	01/08/23	08/01/24	17/01/24
1652	LEONARDO TOMIO TANAKA	26/01/21	25/01/22	08/01/24	22/01/24
8290	LEONILDA DE FATIMA MELO DA SILVA	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
1268	LEONILDA GOMES NASTE	27/09/22	26/09/23	02/01/24	31/01/24
2653	LESSANA GONCALVES CREPLIVE	03/03/22	02/03/23	03/01/24	22/01/24
4194	LESSANA MILANI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2346	LETICIA DE FATIMA LANDARIN	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2256	LIA DE FATIMA FIRMAN RODRIGUES	12/04/22	11/04/23	03/01/24	22/01/24
2347	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5745	LIDIA APARECIDA DE LIMA REBELLO OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5449	LIDIANE DE FATIMA BATISTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4134	LIGIA MARIA DE ALMEIDA PICHORZ	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
2243	LILIAN CRISTINA DE OLIVEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8330	LILIAN STRAPASSAN	01/08/23	31/07/24	02/01/24	31/01/24
1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	22/03/21	21/03/22	02/01/24	06/01/24
1126	LORENA KUSMA DOS SANTOS	22/03/22	21/03/23	07/01/24	31/01/24
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	09/03/22	08/03/23	02/01/24	06/01/24
4118	LORENY PEREIRA DA SILVA	09/03/23	08/03/24	07/01/24	31/01/24
8378	LORENY PEREIRA DA SILVA	01/11/23	31/10/24	02/01/24	31/01/24
2395	LOURDES ADELAIDE CECCON	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
5598	LOURIVAR DOS SANTOS	02/07/22	01/07/23	03/01/24	01/02/24
7088	LUARA TOSCHI DIAS DOS REIS PRESA	24/01/22	23/01/23	08/01/24	22/01/24
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	03/09/22	02/09/23	12/01/24	31/01/24
2502	LUCAS DOS REIS MOREIRA	03/09/21	02/09/22	02/01/24	11/01/24
5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	10/04/22	09/04/23	12/01/24	31/01/24
5970	LUCAS DOS REIS MOREIRA	10/04/21	09/04/22	02/01/24	11/01/24
5324	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8035	LUCELIA DO ROCIO KAMAROSKI BATISTA	21/03/23	20/03/24	02/01/24	31/01/24
2261	LUCIA EUGENIO DA SILVA FERNANDES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6775	LUCIANA APARECIDA DE LIMA	04/01/23	03/01/24	03/01/24	22/01/24
4186	LUCIANA DOS SANTOS ZANICOSKI	29/06/21	28/06/22	08/01/24	22/01/24
5390	LUCIANA MATIAS ANDRADE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5387	LUCIANA SILVA DE JESUS CASTILHO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
174	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	27/11/22	26/11/23	02/01/24	31/01/24
8019	LUCIANA SIMIONI ANDREATTA	21/03/23	20/03/24	02/01/24	31/01/24
5425	LUCIANE DE LIMA ANDRE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5831	LUCIANE MOREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5428	LUCIANE PEREIRA ROCHA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5424	LUCIANO ANTONIO BERNARDI	03/11/22	02/11/23	03/01/24	22/01/24
2291	LUCILENE APARECIDA BUENO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1431	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5421	LUCIMAR CATARINA OLIVEIRA DITADI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5359	LUCIMARA SEBASTIANA DA SILVA BUENO	01/10/22	30/09/23	08/01/24	27/01/24
181	LUIS CARLOS QUEIROZ	06/01/22	05/01/23	03/01/24	01/02/24
8381	LUIS FERNANDO DA SILVA	01/11/23	31/10/24	02/01/24	31/01/24
5344	LUIS HENRIQUE DE ARAUJO MENDES	01/10/22	30/09/23	03/01/24	01/02/24
6782	LUIZ CARLOS CECCON	11/01/23	10/01/24	11/01/24	09/02/24
1223	LUIZ HENRIQUE SCHMIDLIN	08/03/22	07/03/23	08/01/24	22/01/24
716	LUIZ MARCELO DA SILVA	20/08/22	19/08/23	03/01/24	01/02/24
6757	MAISA LUIZ UMBELINO	04/01/23	03/01/24	08/01/24	06/02/24
4306	MANOEL BERNARDINO DA SILVA	25/09/22	24/09/23	03/01/24	22/01/24
4284	MANUELA CELESTINE CORGAS DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
625	MARA RITA DA SILVA SANTOS	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	25/11/21	24/11/22	02/01/24	29/01/24
1411	MARCELO ALMEIDA LISBOA	25/11/22	24/11/23	30/01/24	31/01/24
5527	MARCELO DUZANOSKI	09/03/22	08/03/23	04/12/23	01/01/24
5716	MARCIA MACIEL DE LIMA MARTINS	22/02/23	21/02/24	02/01/24	31/01/24
2211	MARCIA MARIA CORREA	25/03/22	24/03/23	15/01/24	24/01/24

191	MARCIA REGINA CENI	11/11/22	10/11/23	15/01/24	02/02/24
8086	MARCIA RODRIGUES GOUVEA	16/05/22	15/05/23	02/01/24	11/01/24
8086	MARCIA RODRIGUES GOUVEA	16/05/23	15/05/24	12/01/24	31/01/24
8348	MARCIA RYBINSKI APOLINÁRIO	22/08/23	21/08/24	02/01/24	31/01/24
8032	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8032	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
8316	MARCILENE APARECIDA VISSOSSI DA SILVA	03/07/23	02/07/24	02/01/24	31/01/24
2270	MARCOS HAMILTON DA ROCHA	13/04/22	12/04/23	03/01/24	22/01/24
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	23/07/20	22/07/21	08/01/24	15/01/24
1237	MARI ELAINE MAGALHÃES DOS SANTOS	23/07/21	22/07/22	16/01/24	25/01/24
720	MARIA ANGELICA DUARTE TEIXEIRA BASTOS DA SILVA	02/12/20	01/12/21	02/01/24	31/01/24
4205	MARIA APARECIDA PEREIRA SANTANA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5345	MARIA APARECIDA RIBEIRO ALVES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
947	MARIA CAMPOS DE ALMEIDA	31/03/22	30/03/23	02/01/24	31/01/24
8048	MARIA CANDIDA COLUCIUC	04/04/23	03/04/24	02/01/24	31/01/24
547	MARIA CRISTINA CAVALCANTI MARIOTTO	01/02/22	31/01/23	03/01/24	12/01/24
6033	MARIA DE FATIMA DE JESUS PAIXÃO	17/07/22	16/07/23	02/01/24	31/01/24
5731	MARIA ELENA GRAVELO OGIBOWSKI	09/03/22	08/03/23	03/01/24	22/01/24
5874	MARIA ELOISA CASSIANO ALGOUVER	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5714	MARIA IVETE DA SILVA WALEK	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
606	MARIA IZABEL ANDREATTA	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
5353	MARIA LUIZA BARBOSA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	15/05/22	14/05/23	03/01/24	12/01/24
2021	MARIA LUIZA RODRIGUES	15/05/22	14/05/23	31/01/24	09/02/24
8047	MARIA MARGARETH FROMA	04/04/23	03/04/24	02/01/24	31/01/24
205	MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI	02/06/21	01/06/22	18/01/24	22/01/24
205	MARIANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA ZANINI	02/06/20	01/06/21	03/01/24	17/01/24
4218	MARIANA GOTO ZANLORENZI PETLA	21/08/22	20/08/23	15/01/24	24/01/24
6798	MARIANA MICHELIN NICH	15/01/23	14/01/24	15/01/24	03/02/24
5819	MARILDA ESPIRIDIAO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1139	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	18/04/22	17/04/23	02/01/24	31/01/24
4252	MARILENE JOSEFINA PEREIRA	01/09/22	31/08/23	03/01/24	12/01/24
1565	MARILSA ALVES JESER	02/10/22	01/10/23	02/01/24	31/01/24
5392	MARINA ALIEVE CORDEIRO	13/10/22	12/10/23	02/01/24	31/01/24
1592	MARINA APARECIDA MARTINS ROSALINSKI	09/11/21	08/11/22	03/01/24	01/02/24
5590	MARINA APARECIDA SIMIONI	15/06/22	14/06/23	02/01/24	31/01/24
5708	MARINA DA SILVA MELO	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
950	MARINEY SCHMEISKE CARDOSO	26/04/22	25/04/23	29/01/24	07/02/24
5422	MARIO CELSO MILIOTI	03/11/22	02/11/23	02/01/24	31/01/24
210	MARIO JORGE FARIA ALVES	07/07/22	06/07/23	03/01/24	31/01/24
5398	MARISA FATIMA KUKUL	13/10/22	12/10/23	02/01/24	31/01/24
6344	MARISA INES DA ROCHA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
216	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	02/12/21	01/12/22	03/01/24	22/01/24
1226	MARLENE DO PERPETUO SOCORRO PIRES DA SILVA	01/03/21	28/02/22	03/01/24	22/01/24
2121	MARLENE FERREIRA DE LIMA	23/01/22	22/01/23	04/01/24	23/01/24
575	MARLI TEREZINHA DOMINGUES LARA	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
6962	MARLIZE DOS SANTOS VOUDAN GARCIA	08/03/22	07/03/23	15/01/24	03/02/24
1289	MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO	02/01/22	01/01/23	03/01/24	01/02/24
808	MARTA ELISA DALAGRANA LOPES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
219	MAULIDA MENDES ARAUJO	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
6874	MAURO DOS SANTOS	03/02/21	02/02/22	03/01/24	12/01/24
2108	MAURO FRANCISCO LEMES	27/11/18	26/11/19	03/01/24	17/01/24
6979	MAURO GILBERTO SILVA	13/04/22	12/04/23	03/01/24	12/01/24
5587	MAURO LOPES MACHADO	02/01/23	01/01/24	03/01/24	22/01/24
8389	MAYARA LYRA GOMES	13/11/23	12/11/24	02/01/24	31/01/24
8321	MAYRA ANAI DE LIMA MARZANI	21/07/23	20/07/24	02/01/24	31/01/24
2654	MEIRE VIDOLIN PEREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5638	MELINA GUIMARAES REPINOSKI	13/10/20	12/10/21	10/01/24	26/01/24
5695	MERI DO ROCIO DE OLIVEIRA PEDROSO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8092	MERI LAINE CORDEIRO FRACARO	01/06/22	31/05/23	24/01/24	12/02/24
2234	MERILIN CASTRO DA SILVA KISOVEC	08/04/22	07/04/23	02/01/24	31/01/24
5435	MICHELE FERREIRA PIRES PEREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4220	MICHELE MACHADO SARTORI CORDEIRO	21/08/22	20/08/23	02/01/24	31/01/24
522	MICHELE RODRIGUES DA SILVA	07/12/22	06/12/23	02/01/24	31/01/24
1170	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	01/09/22	31/08/23	02/01/24	31/01/24
8341	MICHELI FERNANDA DA SILVA FERNANDES	14/08/23	13/08/24	02/01/24	31/01/24
5763	MIGUEL MARTIN FERNANDEZ JUNIOR	05/04/22	04/04/23	03/01/24	22/01/24
5650	MIRELA COELHO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2282	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	13/09/21	12/09/22	02/01/24	18/01/24
2282	MIRIAM GISELE FARIAS DA SILVA PETRES	13/09/22	12/09/23	19/01/24	31/01/24
1725	MIRIAM RAQUEL VANELLI JESSER	25/03/22	24/03/23	02/01/24	30/01/24
5817	MIRIAN APARECIDA MERUZ MOTA	03/05/22	02/05/23	15/01/24	03/02/24
2097	MIRIELI ALVES DA SILVA SANTOS	23/10/22	22/10/23	31/01/24	09/02/24
5384	MIRTES ALLEBRANDT DA LUZ	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5416	MISLENE LUIZA DOS SANTOS DA SILVA	05/11/22	04/11/23	02/01/24	31/01/24
6335	MONICA BARBOSA FERREIRA	23/05/22	22/05/23	03/01/24	12/01/24
4277	MONICA PIKUSSA MASCARELLO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2227	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	02/01/23	01/01/24	03/01/24	22/01/24
4283	MONIQUE APARECIDA BOSSARDI	02/01/23	01/01/24	03/01/24	22/01/24
4206	NADHJA MICHELE FERREIRA DA SILVA	20/08/22	19/08/23	02/01/24	31/01/24
6620	NADIANE DOS SANTOS	02/03/22	01/03/23	15/01/24	24/01/24
5661	NADINI PEDROSO	11/12/20	10/12/21	03/01/24	17/01/24
4054	NAIR LENZ	14/10/21	13/10/22	03/01/24	12/01/24
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	20/08/21	19/08/22	02/01/24	22/01/24
4203	NAIRELI ELISA DALAGRAMA LOPES	20/08/22	19/08/23	23/01/24	31/01/24
8379	NATHALIA ANANDA MARINHO AIVA CONDE	01/11/23	31/10/24	02/01/24	31/01/24
231	NEUSA ORLANDA CHILANTI	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
731	NOELI APARECIDA LOVATO	02/12/21	01/12/22	03/01/24	12/01/24
731	NOELI APARECIDA LOVATO	02/12/22	01/12/23	13/01/24	22/01/24

5950	NOELI DOS SANTOS CLARO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5878	NOEMI CRISPIM DA SILVA CANDIDO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
7019	ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA	04/01/23	03/01/24	02/01/24	31/01/24
6955	ODILON RIBEIRO DA SILVA	08/03/22	07/03/23	02/01/24	31/01/24
776	OLINDA DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	29/01/24
8020	OLINDA DA SILVA	21/03/23	20/03/24	02/01/24	31/01/24
1247	OLIVAL ZAKARKIM	04/06/22	03/06/23	02/01/24	31/01/24
2226	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	08/04/22	07/04/23	02/01/24	31/01/24
5406	OSANA RIBEIRO DO VALE MARTINS	13/10/22	12/10/23	02/01/24	22/01/24
244	OSNI ALVES DA LUZ	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
838	OSVALDO CEMBALISTA DETIUKI	04/09/22	03/09/23	02/01/24	31/01/24
8153	PAMELA APARECIDA PLUCENIO	22/08/23	21/08/24	02/01/24	31/01/24
4291	PAMELA ARRUDA MIGUEL HILA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5446	PAMELA PEREIRA DOS PASSOS DANTES	26/11/22	25/11/23	02/01/24	31/01/24
8163	PAOLO FERRARINI	01/09/23	31/08/24	03/01/24	01/02/24
1140	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5405	PATRICIA BARBOSA DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5683	PATRICIA DOS SANTOS CAMPANHARO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8098	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	22/06/23	21/06/24	02/01/24	31/01/24
8294	PATRICIA POLIS MUCHENSKI	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
8034	PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA MARINS DE ARAUJO	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
8034	PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA MARINS DE ARAUJO	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8360	PATRICIA SANTOS DE ALMEIDA MARINS DE ARAUJO	02/10/23	01/10/24	02/01/24	31/01/24
248	PAULO CESAR MIRANDA	30/04/21	29/04/22	01/01/24	30/01/24
1327	PAULO JOSE BARIDOTTI	29/08/22	28/08/23	02/01/24	31/01/24
8159	PEDRO ANTONIO SOARES	01/09/22	31/08/23	01/01/24	20/01/24
8190	PIETRO FERRARINE	01/12/22	30/11/23	02/01/24	31/01/24
5719	PRISCILA AFONSO MAGALHAES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8367	PRISCILA AFONSO MAGALHAES	05/10/23	04/10/24	02/01/24	31/01/24
4195	QUEILA TATIANE DE SOUZA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8337	QUEZEB BESTEL	10/08/23	09/08/24	02/01/24	31/01/24
5502	RAFAELA CRISTINA DE LIMA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
257	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	02/12/22	01/12/23	03/01/24	31/01/24
257	RAQUEL HATSUE PUCCI SBRISSIA	02/12/21	01/12/22	02/01/24	02/01/24
618	RAQUEL MUCENIEKS COLUCCI	02/12/22	01/12/23	02/01/24	28/01/24
1935	RAQUEL TEREZINHA DE SOUZA GEIB	16/03/21	15/03/22	03/01/24	12/01/24
5649	REGIANE DA LUZ ESPIRIDIÃO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2399	REGIANE SIMIONI VIANA FERRARINI	28/05/22	27/05/23	03/01/24	22/01/24
1835	RENATA CARIN KNAPIK	22/02/22	21/02/23	15/01/24	03/02/24
1835	RENATA CARIN KNAPIK	22/02/21	21/02/22	03/01/24	12/01/24
2335	RENATA CHINASSO FERNANDEZ SEGURA FERREIRA	04/05/21	03/05/22	03/01/24	22/01/24
6661	RENATA DE LIMA FARIA	01/04/22	31/03/23	22/01/24	31/01/24
8328	RENATA NADALIN DE SOUZA	01/08/23	31/07/24	02/01/24	31/01/24
8368	RENILDE STEINHEUSER	05/10/23	04/10/24	02/01/24	31/01/24
5526	RHAYANE MARYLCEIA DA SILVA MAGALHAES DOS SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
264	RITA DE CACIA SOSSELA	11/11/22	10/11/23	22/01/24	10/02/24
5374	RIVANIA DE LIMA GUIMARAES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2284	ROBERSON RAMOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8100	ROBERSON RAMOS	02/06/22	01/06/23	02/01/24	16/01/24
8100	ROBERSON RAMOS	02/06/23	01/06/24	17/01/24	31/01/24
8171	ROBERT DOS SANTOS RIBEIRO	16/09/22	15/09/23	08/12/23	17/12/23
6761	ROBERTA RIBEIRO DE LARA	04/01/23	03/01/24	09/01/24	18/01/24
2355	RODNEY WENKE	04/05/19	03/05/20	08/01/24	27/01/24
5564	ROGERIO ALVES MARQUES	31/03/20	30/03/21	02/01/24	31/01/24
7006	ROMARIO RIBEIRO DE LARA	04/01/23	03/01/24	02/01/24	31/01/24
605	ROSAMARIA FERREIRA DUARTE	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
8010	ROSANA DE JESUS	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8010	ROSANA DE JESUS	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
5314	ROSANE APARECIDA FULLAN	01/10/22	30/09/23	03/01/24	01/02/24
5447	ROSANE DE FATIMA CARNEIRO DE OLIVEIRA	26/11/22	25/11/23	02/01/24	31/01/24
5360	ROSANE DE FATIMA VIDOLIN	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2265	ROSANGELA DE OLIVEIRA SENS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8004	ROSE MARI DA ROSA	07/03/22	06/03/23	02/01/24	06/01/24
8004	ROSE MARI DA ROSA	07/03/23	06/03/24	07/01/24	31/01/24
6292	ROSE MARIA CUSTODIO	06/03/22	05/03/23	08/01/24	27/01/24
6970	ROSELI LACERDA MEDEIROS LOPES	15/03/22	14/03/23	08/01/24	17/01/24
4242	ROSELIANE LEGNANI PEREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2329	ROSEMERI DE PAULO CORDEIRO	04/05/22	03/05/23	03/01/24	01/02/24
5411	ROSEMERI PASESNY DAMASCENO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2301	ROSI CORDEIRO DE ALMEIDA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5776	ROSILDA MARAFIGO DA SILVA DE ANDRADE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8323	ROSILENE DIAS	21/07/23	20/07/24	02/01/24	31/01/24
1419	ROSIMEIRE DE OLIVEIRA DIAS	31/07/21	30/07/22	02/01/24	31/01/24
2324	ROSIMERI DOS SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4202	ROSIVETTI APARECIDA DE OLIVEIRA	02/01/22	01/01/23	02/01/24	31/01/24
5605	RUTH REINALDI CANARIN RIBEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5591	SABRINA DE SOUZA	31/05/22	30/05/23	02/01/24	31/01/24
6728	SAMARA BIORA RODRIGUES	18/11/22	17/11/23	08/01/24	01/02/24
2275	SAMOEL RENARDIN	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
888	SANDRA FERREIRA COSTA	07/11/22	06/11/23	02/01/24	31/01/24
1123	SANDRA JARAS	16/03/22	15/03/23	02/01/24	31/01/24
5781	SANDRA MACEDO TRAVINSKI RUFINO	11/04/22	10/04/23	08/01/24	17/01/24
2290	SANDRA MARA RODRIGUES	19/04/22	18/04/23	03/01/24	17/01/24
8304	SANDRA MARTINS	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
279	SANDRO PELA DUARTE	19/03/21	18/03/22	15/01/24	24/01/24
8369	SANTINA MENDES DE JESUS	05/10/23	04/10/24	02/01/24	31/01/24
5349	SARON MASSANEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2657	SCHEILA MORAIS DA ROSA	04/03/22	03/03/23	03/01/24	22/01/24
5315	SCHEILA MORAIS DA ROSA	02/10/22	01/10/23	03/01/24	22/01/24

6647	SERGIO LUIS LEPECO	10/03/22	09/03/23	03/01/24	22/01/24
287	SERGIO LUIZ AFFONSO DE FARIA	31/12/22	30/12/23	03/01/24	22/01/24
5651	SHEILA BEATRIZ SCHAEFER ORTIZ	23/11/22	22/11/23	03/01/24	12/01/24
2115	SILMARA DA PIEDADE CIRIACO	02/01/22	01/01/23	03/01/24	12/01/24
5395	SILMARA DO ROCIO FERRARINI	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
517	SILVANA ALVES DE OLIVEIRA MIELKE	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
6191	SILVANI GOMES DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4201	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	21/01/24
293	SILVIA MARA VIEIRA DA ROSA SOSSELA	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
5588	SILVIA TEREZINHA DE LIMA PAZ DE ALMEIDA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
294	SILVIANA ADAMOSKI	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
583	SILVIANA ADAMOSKI	02/12/21	01/12/22	02/01/24	31/01/24
295	SILVIANI JOEL TULIO	07/07/22	06/07/23	03/01/24	01/02/24
5707	SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5490	SILVIO RENATO VICENTE	13/01/23	12/01/24	03/01/24	22/01/24
6910	SIMONE FRACARO RIBEIRO LAGE	15/02/23	14/02/24	02/01/24	31/01/24
6907	SIMONE GUIMARAES	15/02/23	14/02/24	02/01/24	31/01/24
5380	SIMONE PINTO FARIAS BERNARDI	13/10/22	12/10/23	02/01/24	31/01/24
5773	SIRLEI DE ALMEIDA DUARTE	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8055	SIUMARA APARECIDA KRAIESKI GONÇALVES	11/04/23	10/04/24	02/01/24	31/01/24
2231	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5368	SOELI DE FATIMA CORDEIRO OTTO	13/10/22	12/10/23	02/01/24	31/01/24
1882	SOELI DE MOURA MOREIRA	29/06/22	28/06/23	08/01/24	27/01/24
5825	SOLANGE APARECIDA BICALHO	04/05/22	03/05/23	02/01/24	31/01/24
6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	12/01/22	11/01/23	15/01/24	24/01/24
6793	SOLANGE DE OLIVEIRA	12/01/23	11/01/24	25/01/24	03/02/24
2396	SONIA APARECIDA SACOMANO LOURENCO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8336	SONIA CRISTINA MEM	10/08/23	09/08/24	02/01/24	31/01/24
8377	SONIA GELVASIO LEAL	24/10/23	23/10/24	02/01/24	31/01/24
5610	SONIA MARIA DE FARIA FERREIRA	07/08/20	06/08/21	02/01/24	11/01/24
5610	SONIA MARIA DE FARIA FERREIRA	07/08/23	06/08/24	12/01/24	31/01/24
705	SONIA REGINA HEINDYK	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
6989	STEPHANY CAROLINE DA SILVA	16/04/22	15/04/23	02/01/24	11/01/24
6989	STEPHANY CAROLINE DA SILVA	16/04/23	15/04/24	12/01/24	31/01/24
5706	STHEPHANY DA CRUZ PEREIRA	19/02/22	18/02/23	02/01/24	20/01/24
4309	SUELEN ELAIRA DE FREITAS KLIMPEL	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
2266	SUELI CANDIDO DA SILVA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	28/01/24
2460	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5530	SUELY APARECIDA DOS SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8201	SUZANA ALBERTI	06/12/22	05/12/23	03/01/24	22/01/24
8045	SUZANA DO SOCORRO CORDEIRO DE SOUZA SEPANHAKI	04/04/23	03/04/24	02/01/24	31/01/24
4263	SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA	10/07/23	09/07/24	02/01/24	30/01/24
4229	SUZANA PORN DOS SANTOS	21/08/22	20/08/23	15/01/24	24/01/24
8069	TAMIRES ZANONA CORDEIRO	16/05/23	15/05/24	02/01/24	31/01/24
5697	TAMIRIS OLIVEIRA CORDEIRO	22/02/21	21/02/22	02/01/24	31/01/24
5701	TANIA MARA GONCALVES DE FREITAS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	30/01/24
8080	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	09/05/22	08/05/23	02/01/24	06/01/24
8080	TATIANE DA SILVA RODRIGUES	09/05/23	08/05/24	07/01/24	31/01/24
4069	TATIANE DIULY CORDEIRO DOS SANTOS PEIXOTO	18/11/22	17/11/23	15/01/24	24/01/24
805	TEREZA GMACH ROSKAMP	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8172	TEREZINHA DE FATIMA OLIVEIRA	01/09/22	31/08/23	01/01/24	30/01/24
2244	THAILINI TAVARES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5704	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	25/01/24
8039	THAIS REGINA DE OLIVEIRA GODOY VIANA	21/03/23	20/03/24	02/01/24	31/01/24
5558	THAIS RIBEIRO PIRES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
6965	THAISE MINEIRO	18/03/23	17/03/24	02/01/24	29/01/24
8133	THAIZ SILVA DOS SANTOS	04/07/22	03/07/23	02/01/24	16/01/24
8133	THAIZ SILVA DOS SANTOS	04/07/23	03/07/24	17/01/24	31/01/24
8293	THAIZ SILVA DOS SANTOS	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	12/07/20	11/07/21	03/01/24	12/01/24
2462	THALINE SBRISSIA KLUGE	12/07/21	11/07/22	15/01/24	24/01/24
5953	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8297	THALITA VENINA DE MOURA BANDEIRA	01/06/23	31/05/24	02/01/24	31/01/24
6899	THIAGO SACOMAN VEIGA	04/02/22	03/02/23	03/01/24	05/01/24
6899	THIAGO SACOMAN VEIGA	04/02/23	03/02/24	06/01/24	01/02/24
5379	TIAGO FERNANDES	06/01/23	05/01/24	08/01/24	06/02/24
5385	TIAGO LUIS DA SILVA SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8078	TICIANE COELHO DE SOUZA DOS SANTOS	03/05/23	02/05/24	02/01/24	31/01/24
5597	VALDELEIS RIBEIRO BARBOSA	06/07/22	05/07/23	03/01/24	01/02/24
6714	VALDEMAR JESER	26/10/21	25/10/22	03/01/24	01/02/24
852	VALDILEIA SARUVA SCHELEMEI	10/09/22	09/09/23	02/01/24	31/01/24
310	VALDIRENE RODRIGUES	04/08/22	03/08/23	22/01/24	10/02/24
5444	VALERIA DE JESUS PIRES	21/11/22	20/11/23	02/01/24	31/01/24
8357	VALERIA VENTURA CALIXTO	18/09/23	17/09/24	02/01/24	31/01/24
6875	VALMIR AIRES COSTA	02/02/23	01/02/24	04/01/24	31/01/24
6875	VALMIR AIRES COSTA	02/02/22	01/02/23	02/01/24	03/01/24
8013	VALQUIRIA DA CONCEICAO FERNANDES CLAUDINO	21/03/22	20/03/23	02/01/24	06/01/24
8013	VALQUIRIA DA CONCEICAO FERNANDES CLAUDINO	21/03/23	20/03/24	07/01/24	31/01/24
5979	VANDA EUGENIO DO NASCIMENTO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5750	VANDERLEIA DA SILVA FURQUIM MOREIRA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	29/01/24
6988	VANDIR RODRIGUES	05/04/22	04/04/23	03/01/24	01/02/24
6912	VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	15/02/22	14/02/23	02/01/24	05/01/24
6912	VANDREIA RIBEIRO ELIAS DA SILVEIRA	15/02/23	14/02/24	06/01/24	31/01/24
8099	VANESSA BRIAO ANDREATTA	22/06/22	21/06/23	02/01/24	13/01/24
8099	VANESSA BRIAO ANDREATTA	22/06/23	21/06/24	14/01/24	31/01/24
8071	VANESSA DA SILVA	16/05/22	15/05/23	03/01/24	22/01/24
5623	VANESSA DE MORAES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8090	VANESSA DOS SANTOS	01/06/22	31/05/23	03/01/24	17/01/24
4280	VANESSA FATIMA BARROS GOMES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24

5787	VANESSA FERNANDES ARRUDA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
603	VANESSA FERRARINI	02/12/22	01/12/23	02/01/24	31/01/24
5876	VANESSA LIMA DE OLIVEIRA BRAGA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5748	VANESSA MACIEL SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
4288	VANESSA REGINA DE ALCANTARA ALVES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5604	VANESSA SCANDELARI	04/08/21	03/08/22	31/01/24	09/02/24
5323	VANESSA VIEIRA DOS SANTOS DE ARAUJO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
5351	VANIA ADRIANA AGUIAR DA MOTA VICENTE	01/10/22	30/09/23	02/01/24	31/01/24
5372	VERA LUCIA DE ALMEIDA COLLATO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1163	VERACI DE SOUZA DA SILVA	15/08/23	14/08/24	02/01/24	27/01/24
1144	VILMA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA CORDEIRO	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
8088	VILSON ANTONIO PICHORZ	02/05/22	01/05/23	03/01/24	12/01/24
8088	VILSON ANTONIO PICHORZ	02/05/23	01/05/24	13/01/24	22/01/24
6914	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	22/02/22	21/02/23	02/01/24	08/01/24
6914	VIRITIANA APARECIDA DE ALMEIDA	22/02/23	21/02/24	09/01/24	31/01/24
5747	WELINGTON PADILHA RODRIGUES	02/01/23	01/01/24	03/01/24	01/02/24
2242	ZENILDA DE PAULA MASSONI SANTOS	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
324	ZERAIL GABRIEL DA SILVA	02/12/21	01/12/22	03/01/24	22/01/24
5336	ZILDA VIEIRA ALVES	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24
1159	ZIZA DE SIQUEIRA SOUZA	02/01/23	01/01/24	02/01/24	31/01/24

Quatro Barras, 15 de Dezembro de 2023

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:5B494206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 167/2023 ANEXO II

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2024

Órgãos Unidade Orçamentaria	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Instituto de Previdência e Assistência Social do Município de Querência do Norte	21.340.000,00	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,33	1.778.333,37	21.340.000,00
TOTAL GERAL	**21.340.000,00**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,37**	**21.340.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:9449668D

LICITAÇÃO
EXTRATO 280/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 134/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2023
CONTRATO Nº. 280/2023

I - CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 76.973.692/0001-16, com sede administrativa na Rua Waldemar dos Santos, 1197, representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES**,** brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e a contratada **N. L. COMERCIO DE PEÇAS DE UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 07.663.275/0001-54, Avenida AVENIDA ADVOGADO HORáCIO RACCANELLO FILHO, 7261 - CEP: 87020035 - bairro: ZONA 07, Maringá/PR, neste ato representado por procurador Sra. NADIA PASTORIL CARREIRA DE SOUZA, brasileiro, portador da RG nº 72576381 PR e CPF 035.153.499-79,residente e domiciliado em Maringá-PR .

- DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A MANUTENÇÃO EM CONSERVADORA DE VACINAS DA UBS CENTRÃO, MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	46067	Serviço de execução, limpeza e troca de componente eletrônico	SVS	1	R$ 500,00	500,00	
2	46068	Bateria Estac Freedom 12 v 115AH 94/115 AP- DF 2000	UN	1	R$ 1.580,00	1.580,00	
3	46069	Carregador de Baterias JNA 6A chave geral 042383	UN	1	R$ 1.170,00	1.170,00	
4	46070	Conversor estatico retificador - Fonte	UN	1	R$ 590,00	590,00	

5	46071	Chave Margirus 31895	UN	1	R$ 128,00	128,00	
					TOTAL:	3.968,00	

- VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 3.968,00 (Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), fixo e irreajustável.

– DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência do Contrato será de 06 meses, contados a partir da data da sua assinatura.

- FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Loanda/PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 30 de novembro de 2023

ALEX SANDRO FERNANDES Prefeito	***NADIA PASTORIL CARREIRA DE SOUZA*** contratada

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:D1A0958F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 286 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ane Caroline Tavares da Luz	Escrituraria	18/04/2022 a 17/04/2023	26/12/2023 a 14/01/2024 01/04/2024 a 10/04/2024
Deise Martinello	Escrituraria	05/01/2022 a 04/01/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Diego Sigmar Kohwald	Técnico Agricola	23/11/2022 a 22/11/2023	10/01/2024 a 19/01/2024 03/07/2024 a 23/07/2024
Francieli Gaspari	Escrituraria	16/02/2022 a 15/02/2023	26/12/2023 a 05/01/2024 08/07/2024 a 26/07/2024
Ivan Roberto Stein	Técnico em Informática	27/04/2022 a 26/04/2023	18/12/2023 a 16/01/2024
Ivone Blum Apolinario Fill	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	04/03/2022 a 03/03/2023	04/01/2024 a 23/01/2024 03/06/2024 a 12/06/2024
João Paulo Basniak Boese	Engenheiro Cívil	27/04/2022 a 26/04/2023	26/12/2023 a 14/01/2024 28/02/2024 a 08/03/2024
José Zanini	Fiscal	13/05/2022 a 12/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jovani Luiz Cenatti	Sec. Municipal de Administração	04/01/2022 a 03/01/2023	11/12/2023 a 20/12/2023 09/09/2024 a 28/09/2024
Marilia Joice Migliorini	Chefe da Divisão de Fiscalização	04/01/2022 a 03/01/2023	15/01/2024 a 29/01/2024 05/08/2024 a 19/08/2024
Marilia Zimermann Freese	Procuradora	16/08/2022 a 15/08/2023	02/01/2024 a 21/01/2024 11/09/2024 a 20/09/2024
Rafaeli Rachurat	Tesoureira	25/10/2022 a 24/10/2023	02/01/2024 a 17/01/2024 12/08/2024 a 25/08/2024
Veridiana Salvadego	Escriturária	23/10/2022 a 22/10/2023	26/12/2023 a 09/01/2024 08/07/2024 a 22/07/2024
Daisy Berlatto	Escriturária	27/10/2022 a 26/10/2023	02/01/2024 a 21/01/2024 01/07/2024 a 10/07/2024
Filipe Litwinczuk Alves	Diretor de Depto de Administração	15/03/2022 a 14/03/2023	26/12/2023 a 14/01/2024 01/04/2024 a 10/04/2024
Luana Speorin Burin	Escrituraria	22/07/2022 a 21/07/2023	10/04/2024 a 19/04/2024 01/10/2024 a 20/10/2024
Luciana Almeri Morcelli	Técnica em Contabilidade	19/04/2022 a 18/04/2023	02/01/2024 a 21/01/2024 04/03/2024 a 13/03/2024
Luciane Eloise Lubczyk	Escriturária	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 21/01/2024 08/07/2024 a 17/07/2024
Luciane Biancato da Rocha	Técnica em Contabilidade	20/10/2022 a 19/10/2023	09/01/2024 a 28/01/2024 15/07/2024 a 24/07/2024
Ricardo Soligo Biscaro	Sec. Municipal de Finanças	04/1/2022 a 03/01/2023	20/12/2023 a 29/12/2023 14/02/2024 a 04/03/2024
Simone Lilian Smolark	Escriturária	01/12/2022 a 30/11/2023	26/12/2023 a 09/01/2024 01/07/2024 a 15/07/2024
Cristiane Melina Wazilewski Muner	Medica Veterinaria	30/08/2022 a 29/08/2023	15/01/2024 a 03/02/2024 28/08/2024 a 06/09/2024
Allana Thayná da Silva	Cefe D. B. SocioAssintenciais	01/12/2022 a 30/11/2023	04/01/2024 a 02/02/2024
Maysa Carolina Deola	Escrituraria	21/05/2022 a 20/05/2023	29/01/2024 a 12/02/2024 20/05/2024 a 06/06/2024
Dioneide Dutra de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	16/02/2022 a 15/02/2023	02/01/2024 a 21/01/2024
Cleusa Pilatti	Auxiliar de Serviços Gerais “A”	01/04/2022 a 31/03/2023	10/01/2024 a 24/01/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:282DD11D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 287 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Concede férias aos servidores abaixo relacionados**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Ana Luiza Biscaro	Odontóloga	24/04/2022 a 23/04/2023	08/01/2024 a 27/01/2024 15/07/2024 a 24/07/2024
Carmem Andrea Nardi	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Cleber Ronchi	Médico	20/08/2022 a 19/08/2023	02/01/2024 a 11/01/2024 15/07/2024 a 03/08/2024
Cleusa Aparecida Capoani	Agente Comunitário de Saúde	13/10/2022 a 12/10/2023	18/12/2023 a 06/01/2024 15/07/2024 a 24/07/2024
Caio Cezar Zancheta	Enfermeiro	07/11/2022 a 06/11/2023	20/12/2023 a 03/01/2024 06/06/2024 a 17/06/2024
Diva Maria Santos Folle	Técnica de Enfermagem	21/08/2022 a 20/08/2023	26/12/2023 a 09/01/2023 15/07/2024 a 29/07/2024
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar em Saúde Bucal	04/05/2022 a 03/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Elizamara Eliege Paz Segala	Médico Pediatra	26/11/2022 a 25/11/2023	26/12/2023 a 05/01/2024 29/01/2024 a 16/02/2024
Elizeia Carvalho Marcondes	Aux. De Serviços Gerais “A”	01/08/2022 a 31/07/2023	26/12/2023 a 14/01/2024 15/07/2024 a 24/07/2024
Elisiane Lavall Campanholo	Enfermeira	03/01/2022 a 02/01/2023	18/12/2024 a 16/01/2024
Fabiana Aparecida Barbosa Fragoso	Agente Comunitário de Saúde	16/08/2022 a 15/08/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Franciano dos Santos	Motorista	11/11/2022 a 10/11/2023	04/12/2023 a 18/12/2023 15/07/2024 a 29/07/2024
Hevelyn Muller	Médica	07/12/2022 a 06/12/2023	22/01/2024 a 31/01/2024 05/08/2024 a 24/08/2024
Jandira Ribeiro de Matos	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Jaqueline Bundchen Ramos	Tecnica de Enfermagem	01/08/2022 a 31/07/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Juliano Chaves Pereira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023	14/12/2023 a 12/01/2024
Jane Maria Zanini	Agente de Combate a Endemias	07/12/2021 a 06/12/2022	26/12/2023 a 24/01/2024
Jessica Cristiane de Camargo	Agente Comunitário de Saúde	13/11/2022 a 12/11/2023	04/12/2023 a 02/01/2024
Kariza Salete Morceli	Auxiliar de Saúde Bucal	19/12/2022 a 18/12/2023	14/02/2024 a 28/02/2024 09/09/2024 a 23/09/2024
Marcia Camiccia	Odontóloga	20/05/2022 a 19/05/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marcia Juliana C. Dall Agnol	Agente Comunitário de Saúde	25/03/2022 a 24/03/2023	21/12/2024 a 19/01/2024
Margarete Canzi	Agente Comunitário de Saúde	02/04/2022 a 01/04/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Maria Prates de Oliveira	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Marizete Antunes de Ramos	Tecnica de Enfermagem	07/11/2022 a 06/11/2023	04/12/2023 a 13/12/2023 12/02/2024 a 02/03/2024
Marivone Rodrigues de Souza	Auxiliar de Enfermagem	21/09/2022 a 20/09/2023	15/01/2024 a 29/01/2024 15/07/2024 a 29/07/2024
Neuza Marilde Reis	Técnica de Enfermagem	17/04/2022 a 16/04/2023	02/01/2024 a 17/01/2024 03/06/2024 a 16/06/2024
Odete Hermann Xavariz	Agente Comunitário de Saúde	18/03/2022 a 17/03/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Patricia Zanesco Simionato	Odontóloga	06/03/2022 a 05/03/2023	20/12/2023 a 03/01/2024 14/02/2024 a 29/02/2024
Sandra Vendruscolo Colla	Agente Comunitário de Saúde	01/04/2022 a 31/03/2023	11/01/2024 a 09/02/2024
Simone Lorenset Gutstein	Secretaria Municipal de Saúde	01/12/2022 a 30/11/2023	15/01/2024 a 29/01/2024 16/06/2024 a 30/06/2024
Tais Regina Southier	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2022 a 16/02/2023	02/01/2024 a 31/01/2024
Tania Mara Pilz	Agente Comunitário de Saúde	27/11/2022 a 26/11/2023	21/12/2023 a 09/01/2024 15/07/2024 a 24/07/2024
Vanderson Antunes da Silva	Motorista	01/02/2022 a 31/01/2023	18/12/2023 a 01/01/2024 11/03/2024 a 25/03/2024
Zoleide Giacomini Boff	Agente Comunitário de Saúde	14/12/2022 a 13/12/2023	18/01/2024 a 06/02/2024 15/07/2024 a 24/07/2024

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0908CFE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 10/2023

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 09/2023, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:

ONDE SE LÊ:

MAESTRO											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
302425	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	08/01/1992	15,00	12,50	2,00	4,00	21,00	**54,50**	**0,00**	**54,50**	**Classif.**

LEIA-SE:

MAESTRO											
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
302425	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	08/01/1992	15,00	12,50	2,00	4,00	21,00	**54,50**	**15,00**	**69,50**	**Classif.**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu - PR, 15 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

DAISY CRISTINA SCHMITZ
Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público nº 01/2023
da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – PR

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:E441D68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023 EDITAL N.º 11/2023

O Município de **Reserva do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concurso Público, nomeada através da Portaria nº 46/2023, de 17 de agosto de 2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A homologação do resultado final do Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

ADVOGADO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
320090	VICENTE BUFON DE ALMEIDA NETO	29/05/1996	9,00	3,00	3,00	52,00	**67,00**	1º
301449	ISABELA DAMBROSKI SOARES	07/03/1997	8,00	2,00	4,00	52,00	**66,00**	2º
320671	ALANA PATRICIA LOCATELLI	07/06/1994	7,00	1,00	3,00	44,00	**55,00**	3º

AGENTE ADMINISTRATIVO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301906	JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA *	09/08/2001	25,00	15,00	6,00	8,00	24,00	**78,00**	1º
314066	JOSE DANIEL CRIME	18/12/2002	20,00	22,50	4,00	6,00	21,00	**73,50**	2º
321138	VITOR HENRIQUE DA PAZ	20/07/2004	20,00	20,00	0,00	4,00	24,00	**68,00**	3º
301497	JOHANN CALDAS DA SILVA ZANELA	26/04/2004	17,50	17,50	4,00	8,00	18,00	**65,00**	4º
301594	ANTONIO FERREIRA RAMALHO	01/02/2007	12,50	17,50	8,00	2,00	24,00	**64,00**	5º
301932	FABRINE VELHO SWITALSKI	25/08/1988	15,00	20,00	4,00	4,00	21,00	**64,00**	6º
315471	DERECK MENDES DOS SANTOS	29/12/1998	15,00	20,00	4,00	4,00	21,00	**64,00**	7º
302344	EMANUELI GIARETTA OCHOVI	27/06/2000	17,50	17,50	2,00	8,00	18,00	**63,00**	8º
301572	HELOISE DE OLIVEIRA MALAGGI	15/05/2001	17,50	17,50	2,00	8,00	18,00	**63,00**	9º
310651	ARIANA DA CRUZ RAMALHO	13/03/1996	20,00	10,00	8,00	2,00	21,00	**61,00**	10º
302108	LETICIA INHOATO MARKIU	28/04/1995	17,50	12,50	6,00	4,00	21,00	**61,00**	11º
301476	CAMILA DOS SANTOS ARAUJO *	12/08/2002	15,00	17,50	2,00	8,00	18,00	**60,50**	12º
321148	MARIA CLARA MELO SANTOS	07/01/2007	17,50	15,00	0,00	6,00	21,00	**59,50**	13º
303212	ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	23/07/2000	20,00	10,00	4,00	4,00	21,00	**59,00**	14º
301515	JULIANA APARECIDA RIBAS	08/01/2002	12,50	12,50	6,00	6,00	21,00	**58,00**	15º
301652	VINICIUS MORAES CALDAS	13/02/2006	10,00	20,00	8,00	2,00	18,00	**58,00**	16º
302640	WELBER DONIZETE PIRES	16/07/1993	17,50	17,50	2,00	2,00	18,00	**57,00**	17º
317420	KEITY CAROLINE ALVES DA SILVA	22/09/2001	12,50	12,50	4,00	6,00	21,00	**56,00**	18º
315739	EMANUELLY CRISTINA ARAUJO MORAIS DA SILVA	07/02/2004	15,00	15,00	4,00	4,00	18,00	**56,00**	19º
310988	ROSANGELA APARECIDA GONCALVES	06/07/2001	17,50	15,00	2,00	0,00	21,00	**55,50**	20º
316280	JULIELEN CHAGAS ZEMBRUSKI PONTES	10/02/1991	7,50	15,00	4,00	8,00	21,00	**55,50**	21º
308260	ANA PAULA LIMA VIEIRA	07/10/2004	15,00	20,00	0,00	2,00	18,00	**55,00**	22º
320057	ADRIEL HENRIQUE DE BASTOS	29/12/1998	10,00	12,50	2,00	6,00	24,00	**54,50**	23º

304779	GUILHERME BITTENCOURT DA SILVA	17/11/2003	12,50	15,00	2,00	4,00	21,00	**54,50**	24º
302207	MARCOS ADRIANO GARCIA	26/04/1983	12,50	10,00	6,00	8,00	18,00	**54,50**	25º
320079	ANGELO BATISTA OLIVEIRA DA CRUZ	02/02/1992	10,00	20,00	4,00	2,00	18,00	**54,00**	26º
303412	JOSE YAGO OLIVEIRA DETOMIN	11/06/2004	10,00	12,50	6,00	4,00	21,00	**53,50**	27º
306505	GILCIMAR BRASIL DE SIQUEIRA	05/11/1984	15,00	12,50	6,00	2,00	18,00	**53,50**	28º
302120	PEDRO SEZAR DA ROSA	04/04/1975	10,00	17,50	0,00	8,00	18,00	**53,50**	29º
320113	GEFERSON JOSE REBONATTO	14/05/1993	15,00	10,00	4,00	2,00	21,00	**52,00**	30º
301672	ELITA NEURIANE DOS SANTOS	25/10/1996	17,50	12,50	2,00	2,00	18,00	**52,00**	31º
314819	ILZE IWASENKO	23/12/1972	12,50	12,50	6,00	6,00	15,00	**52,00**	32º
301810	BRUNA ANDRIELI DE LIMA	14/04/2004	22,50	7,50	4,00	6,00	12,00	**52,00**	33º
317947	PAULO CEZAR BUSATO SWITALSKI	09/02/1998	10,00	17,50	4,00	2,00	18,00	**51,50**	34º
303192	BIANCA CHAGAS RODRIGUES	29/03/2000	15,00	10,00	2,00	6,00	18,00	**51,00**	35º
320773	KENEDI AUGUSTO SAMPAIO DE LIMA	19/01/1995	7,50	10,00	4,00	8,00	21,00	**50,50**	36º
305548	ROSANE FAGUNDES DE OLIVEIRA	23/07/1990	17,50	10,00	4,00	4,00	15,00	**50,50**	37º
302359	CLAUDIMAR FERREIRA BENTO	28/10/1993	17,50	15,00	2,00	4,00	12,00	**50,50**	38º
310214	LUAN RYKCELMY SEMCHECHEN	07/09/2004	17,50	12,50	2,00	0,00	18,00	**50,00**	39º
305715	MARCOS FELIPE DE RAMOS	24/08/2002	7,50	12,50	6,00	6,00	18,00	**50,00**	40º
301569	LUIS FERNANDO LOPES HARMATIUK	24/12/2003	10,00	15,00	2,00	8,00	15,00	**50,00**	41º
314419	AMANDA TOSI RIBEIRO	27/12/1993	15,00	15,00	4,00	4,00	12,00	**50,00**	42º
305735	JAINE DE PAULA PROENCA **	25/10/2004	12,50	17,50	4,00	4,00	12,00	**50,00**	43º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
301850	ANA PAULA GODOFREDO	13/12/1994	22,50	17,50	4,00	4,00	18,00	**66,00**	1º
309709	ANNY DE BASTOS NEPUMOCENO	18/09/1999	15,00	20,00	2,00	0,00	21,00	**58,00**	2º
303472	DIONATHAN DIAS DE LIMA **	30/04/1991	17,50	10,00	2,00	4,00	24,00	**57,50**	3º
302130	ANDRESSA CUNHA FERREIRA	07/09/1998	17,50	10,00	2,00	4,00	24,00	**57,50**	4º
310097	ANA CRISTINA PEREIRA FELIX SCHULTER	28/06/1986	15,00	10,00	4,00	4,00	24,00	**57,00**	5º
301534	JOELMA DE LIMA PROENCA	16/06/1990	15,00	10,00	4,00	4,00	24,00	**57,00**	6º
301942	RUDINEIA DA SILVA MAIER	29/01/1982	17,50	5,00	6,00	4,00	24,00	**56,50**	7º
306797	MARLENE BRASIL	05/08/1974	17,50	5,00	4,00	4,00	24,00	**54,50**	8º
308888	FRANCIELI BRANDALISE	26/09/1991	7,50	17,50	0,00	4,00	24,00	**53,00**	9º
315753	SIMONE DA LUZ DOS SANTOS	09/09/1987	17,50	5,00	4,00	2,00	24,00	**52,50**	10º
309035	GEVERSON COSME VALCARENGHI *	06/05/1993	15,00	10,00	8,00	4,00	15,00	**52,00**	11º
302413	LUCIMERE APARECIDA DOS SANTOS	07/06/1999	15,00	10,00	2,00	0,00	24,00	**51,00**	12º
316397	LIVIA SERPA FERNANDES	14/01/2003	15,00	10,00	6,00	4,00	15,00	**50,00**	13º

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
302356	MARCIANO MIRANDA DA SILVA	02/03/1996	17,50	20,00	6,00	10,00	21,00	**74,50**	1º
319447	THAIS APARECIDA CORREA	11/08/2006	15,00	15,00	10,00	6,00	21,00	**67,00**	2º
308656	RONERO DE SOUZA GOMES	01/06/1978	15,00	15,00	6,00	2,00	27,00	**65,00**	3º
306113	CLAUDEMIR GULAK	16/04/1993	17,50	15,00	8,00	6,00	18,00	**64,50**	4º
314881	SILMARA TEREZINHA DE SOUZA	10/11/1974	17,50	12,50	6,00	6,00	21,00	**63,00**	5º
311126	DAFINI DOS SANTOS CHOINACKI	18/07/2003	17,50	12,50	6,00	6,00	21,00	**63,00**	6º
309041	VIVIANE MACEDO ZUCONELLI	26/12/1999	17,50	15,00	2,00	4,00	24,00	**62,50**	7º
315567	LETICIA MELO SANTOS	08/02/2003	17,50	12,50	4,00	0,00	27,00	**61,00**	8º
305436	ADAIANA ALMEIDA MELO	27/07/1987	15,00	10,00	2,00	8,00	24,00	**59,00**	9º
302114	MARCIO ROGELIO MENDES DE LIMA	29/07/1982	10,00	12,50	4,00	8,00	24,00	**58,50**	10º
310055	PRICILA PEREIRA BARAUS	13/01/1991	17,50	10,00	6,00	6,00	18,00	**57,50**	11º
308257	PEDRO HENRYQUE CORREIA	29/10/2001	17,50	15,00	4,00	6,00	15,00	**57,50**	12º
315776	VANESSA MORAES BARBOZA	02/08/1995	12,50	10,00	4,00	2,00	27,00	**55,50**	13º
316845	JOSNEI MIS	29/02/2000	12,50	12,50	6,00	6,00	18,00	**55,00**	14º
315912	ANA LETICIA DE FREITAS	28/08/2001	15,00	10,00	4,00	4,00	21,00	**54,00**	15º
301900	SAFIRA MARIA KRAUS DE OLIVEIRA	22/05/2002	12,50	10,00	4,00	6,00	21,00	**53,50**	16º
310145	LUIZ ELOIR RODOWANSKI	30/01/1977	12,50	12,50	2,00	8,00	18,00	**53,00**	17º
320621	EVERALDO PADILHA	08/09/1973	10,00	15,00	4,00	6,00	18,00	**53,00**	18º
307300	DOUGLAS FEDEX LARA	05/01/1996	20,00	10,00	2,00	6,00	15,00	**53,00**	19º
319586	CRISTOFFER GABRIEL DA ROSA	17/01/2006	10,00	12,50	4,00	2,00	24,00	**52,50**	20º
302107	MEILENE CAROLINA DA SILVA DE LIMA	28/08/1983	15,00	12,50	4,00	0,00	21,00	**52,50**	21º
317820	LYGIA APARECIDA ZANELLA RIBEIRO	01/07/2004	12,50	10,00	4,00	8,00	18,00	**52,50**	22º
301887	CLAUCIA BANDEIRA SANTOS	10/03/1992	10,00	10,00	10,00	4,00	18,00	**52,00**	23º
318654	ELOISA BORCAT	28/06/2004	12,50	7,50	8,00	2,00	21,00	**51,00**	24º
318142	INDIANARI DE ARAUJO MORAIS	16/08/1992	12,50	17,50	8,00	0,00	12,00	**50,00**	25º

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
316443	ADAO AILSON CHAGAS	18/09/1976	4,00	1,00	5,00	68,00	**78,00**	1º
309789	SANDY RHAISSA MENDES	26/08/1993	4,00	3,00	2,00	68,00	**77,00**	2º
302164	LARISSA GONCALVES DA SILVA	23/07/1999	3,00	2,00	2,00	68,00	**75,00**	3º
315124	RENATA LU COUTINHO NOGATZ	10/09/1979	4,00	0,00	1,00	68,00	**73,00**	4º
301602	EDIMAR SBALCHEIRO	10/09/1986	4,00	3,00	5,00	60,00	**72,00**	5º
306246	KATIA ZANELLA	22/10/1993	5,00	1,00	1,00	64,00	**71,00**	6º
302626	NASTACIA PCHEKE PIRES	18/07/1999	5,00	0,00	2,00	64,00	**71,00**	7º
305758	LEOBINA GULHAK	12/04/1982	5,00	0,00	0,00	64,00	**69,00**	8º
302177	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	18/11/1991	3,00	3,00	2,00	60,00	**68,00**	9º
302074	JESSICA VITORIA DE LIMA	06/11/1999	7,00	3,00	2,00	56,00	**68,00**	10º
314194	LORAYNE SAHD PRZYTOCKI	26/06/1990	5,00	4,00	2,00	56,00	**67,00**	11º
304880	ELIZABETE MIKI UCHINO	22/04/1971	4,00	4,00	3,00	56,00	**67,00**	12º
318760	ANA CLAUDIA SOARES FABIANE	10/06/1966	4,00	3,00	4,00	56,00	**67,00**	13º
318602	MONICA LIMA	01/05/1997	3,00	2,00	3,00	56,00	**64,00**	14º
302363	THAYS CRISTINA DE OLIVEIRA	29/12/1994	1,00	2,00	0,00	60,00	**63,00**	15º
319397	LORENA ANTONIAK FERRARI	19/06/1970	1,00	2,00	0,00	56,00	**59,00**	16º
302148	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO *	19/08/1994	7,00	3,00	1,00	48,00	**59,00**	17º
307818	EVELYN VORNES CLEIN	18/09/2001	4,00	1,00	1,00	52,00	**58,00**	18º
302068	CANDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	08/11/1983	4,00	3,00	3,00	48,00	**58,00**	19º
321066	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	24/05/2001	3,00	3,00	3,00	48,00	**57,00**	20º

301713	ANGELICE SILVA MACHADO	15/10/2000	1,00	2,00	1,00	52,00	**56,00**	21º
316068	SUELLEN BORDINHAO BATISTA	04/10/1985	3,00	3,00	2,00	48,00	**56,00**	22º
312637	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	13/07/1986	3,00	2,00	2,00	48,00	**55,00**	23º
306349	VANESSA APARECIDA SOARES CORREIA	23/10/1989	2,00	3,00	1,00	48,00	**54,00**	24º
310874	LUCIELI MADALENA R. DE ALMEIDA DA SILVA	26/09/1985	2,00	1,00	0,00	48,00	**51,00**	25º

ATENDENTE DE POSTO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
310858	NOELI TRINDADE DE OLIVEIRA MORENO	02/06/1985	7,00	7,00	21,00	35,00	**70,00**	1º
304957	GISLENE DE FATIMA PROENCA	06/12/1988	5,00	5,00	24,00	35,00	**69,00**	2º
305196	KAREN VITORIA MARKIU MILLIS	02/12/2004	5,00	5,00	18,00	30,00	**58,00**	3º
301916	DANIELE DE LIMA SANTOS	15/10/1995	5,00	2,00	15,00	35,00	**57,00**	4º
302145	TALITA LIMA DE SOUZA	25/07/1990	8,00	7,00	12,00	30,00	**57,00**	5º
309025	CLAUDIANI BERNARDI ALCANTARA	06/12/1988	8,00	6,00	12,00	30,00	**56,00**	6º
318698	REGIANE FRANCO PEREIRA	25/11/1984	5,00	5,00	15,00	30,00	**55,00**	7º
320444	GELCINEI DO BELEM TAQUES	13/08/1976	3,00	7,00	15,00	30,00	**55,00**	8º
316113	RITA DE CASSIA FERREIRA LIMA	18/09/2006	7,00	5,00	12,00	30,00	**54,00**	9º
304804	GUILHERME OLIVEIRA DOS SANTOS	13/05/2007	6,00	2,00	21,00	25,00	**54,00**	10º
302048	ANDRESSA AMARAL DE PROENCA	20/01/1999	5,00	5,00	18,00	25,00	**53,00**	11º
320831	LUCIMARA SANTOS DE CAMARGO	13/06/2001	2,00	5,00	21,00	25,00	**53,00**	12º
307669	ANTONY HENRIQUE NUNES DIAS *	05/12/2006	2,00	5,00	15,00	30,00	**52,00**	13º
318395	VALERIA DE BASTOS SILVANO	06/08/2006	9,00	10,00	12,00	20,00	**51,00**	14º
308510	CASSIANO AMAN DE ARAUJO	19/08/2008	4,00	6,00	21,00	20,00	**51,00**	15º
301496	THESCIKA DA SILVA PAZ MACIEL	07/07/1989	8,00	7,00	21,00	15,00	**51,00**	16º
301498	BRUNA FEDEX LARA	30/12/2000	3,00	5,00	12,00	30,00	**50,00**	17º
308155	ADRIANA DE MATOS BAITEL	11/08/1993	5,00	8,00	12,00	25,00	**50,00**	18º
306336	SOLANGELA PEREIRA MARTINS	12/07/2004	7,00	5,00	18,00	20,00	**50,00**	19º

AUXILIAR DE VETERINÁRIO

Não houve candidatos classificados.

DENTISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
301455	AMANDA SEVERO BERNIERI	12/12/2000	9,00	3,00	4,00	72,00	**88,00**	1º
307646	MARCIA APARECIDA DA CRUZ	12/05/2000	7,00	3,00	4,00	72,00	**86,00**	2º
318881	PRISCILA RUBIA MANIERI	06/07/1998	5,00	3,00	4,00	72,00	**84,00**	3º
318170	FERNANDO VINICIUS DE SOUZA BASSI	17/04/1990	6,00	3,00	2,00	72,00	**83,00**	4º
305168	RENATA FERNANDES	20/12/1984	3,00	2,00	1,00	76,00	**82,00**	5º
310767	HELEN LEANDRA BARRETO	15/07/1991	5,00	3,00	2,00	64,00	**74,00**	6º
319884	LUAN RANGEL COSTA DOS ANJOS	29/06/1994	3,00	1,00	3,00	64,00	**71,00**	7º
307713	ROBERTA JACK BARBOSA	11/01/2000	9,00	2,00	2,00	56,00	**69,00**	8º
321112	MARCOS HENRIQUE DE OLIVEIRA GEFFER	28/01/2000	3,00	0,00	3,00	60,00	**66,00**	9º
301659	MARGARETH FAGUNDES DE OLIVEIRA	10/08/1996	2,00	2,00	2,00	60,00	**66,00**	10º
319280	DANIELLY DE OLIVEIRA	30/12/1988	1,00	2,00	1,00	60,00	**64,00**	11º
312358	ALESSANDRA IENI PAZIO	18/12/2000	5,00	2,00	4,00	52,00	**63,00**	12º
321345	YOHANNA DA SILVA GAIEWSKI	11/05/1999	3,00	2,00	1,00	56,00	**62,00**	13º
319386	EVILIN ARIANE PEREIRA	24/03/2000	4,00	2,00	2,00	52,00	**60,00**	14º
320024	SUELEN NASCIMENTO	24/03/1998	2,00	2,00	2,00	52,00	**58,00**	15º
308818	LEONARDO KOHLER MORESCHI	15/06/1998	3,00	5,00	2,00	48,00	**58,00**	16º
301580	JOAO VITOR MATTJE DOS SANTOS	31/07/2000	2,00	2,00	1,00	52,00	**57,00**	17º
310098	LALIDANI APARECIDA SAFRAIDER	26/11/1996	2,00	1,00	2,00	52,00	**57,00**	18º
309566	EMILY FERREIRA PORTELA	09/01/2001	2,00	3,00	3,00	48,00	**56,00**	19º
314959	MARINA DOS SANTOS LANGE	11/06/1996	3,00	1,00	3,00	48,00	**55,00**	20º
305151	SANDERLY MARQUES	09/06/1997	3,00	1,00	1,00	48,00	**53,00**	21º
301698	KAILAINE GABRIELI BASTIANI	24/02/2003	2,00	2,00	1,00	48,00	**53,00**	22º
318781	DANIEL JOSE LOPES	02/11/1991	3,00	1,00	0,00	48,00	**52,00**	23º
301500	GABRIEL DILGER DOMINGUES	18/05/2002	2,00	1,00	4,00	44,00	**51,00**	24º

EDUCADOR FÍSICO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
304763	ADENILSON FERREIRA DE OLIVEIRA	03/09/1993	5,00	2,00	3,00	52,00	**62,00**	1º
305239	KAWANE DE SOUZA GONCALVES	01/08/1998	5,00	1,00	2,00	52,00	**60,00**	2º
320289	THYAGO ARNOLDO DA FONSECA	23/12/1988	1,00	0,00	2,00	52,00	**55,00**	3º

EDUCADOR FÍSICO - SEC. EDUCAÇÃO 20 HORAS

Não houve candidatos classificados.

EDUCADOR FÍSICO - SEC. EDUCAÇÃO 40 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
302158	ALISSON DA SILVA	02/07/1993	8,00	3,00	1,00	56,00	**68,00**	1º
312272	EVERTON COELHO SIQUEIRA	06/12/1993	3,00	1,00	2,00	60,00	**66,00**	2º
313277	LEANDRO PROENCA SILVERIO	05/07/1991	3,00	3,00	2,00	52,00	**60,00**	3º
318323	THAWANA MALAGGI DOS PASSOS	17/09/1988	3,00	3,00	1,00	48,00	**55,00**	4º
315005	NIVALDO RIBEIRO	05/06/1977	2,00	2,00	4,00	44,00	**52,00**	5º
317330	IVAIR SARTURI	28/08/1980	1,00	0,00	2,00	48,00	**51,00**	6º

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
301577	ANA PAULA MARQUES *	07/01/1992	6,00	4,00	4,00	72,00	**86,00**	1º
303245	LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA	21/10/1993	6,00	2,00	3,00	72,00	**83,00**	2º
301457	ANA AMELIA MACHOSKI	14/10/2000	5,00	3,00	1,00	60,00	**69,00**	3º
318364	ELVINTTER TAUAN DE LIMA PRESTES	23/02/1998	6,00	3,00	2,00	56,00	**67,00**	4º
317921	FERNANDA CAROLINE ZAMBRUSKI	31/12/1994	1,00	1,00	2,00	60,00	**64,00**	5º
312772	ELIANA SILVEIRA DO PRADO	04/01/1998	4,00	2,00	2,00	52,00	**60,00**	6º
305748	JOCINEIA LEMES DO NASCIMENTO	07/02/1998	0,00	2,00	1,00	56,00	**59,00**	7º

318813	ELISANGELA MINSKI	05/03/1979	2,00	3,00	2,00	52,00	**59,00**	8º
320262	ROSEMERY RAMOS DE FREITAS	10/01/1989	4,00	2,00	0,00	52,00	**58,00**	9º
314351	LUANA APARECIDA ANTUNES	20/01/1993	3,00	2,00	1,00	52,00	**58,00**	10º
301754	BEATRIZ PEREIRA	27/08/1991	4,00	2,00	4,00	48,00	**58,00**	11º
302488	DANIEL DZIOMBRA DE LIMA	23/11/1998	3,00	4,00	3,00	48,00	**58,00**	12º
314006	JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS	07/02/1997	3,00	2,00	3,00	48,00	**56,00**	13º
316897	SHEILA DAVE	05/10/1989	1,00	2,00	0,00	52,00	**55,00**	14º
301662	LAYSE REPCZUK CORDEIRO	01/08/2001	6,00	2,00	3,00	44,00	**55,00**	15º
314360	EMANOELE APARECIDA ZINKE	07/11/1998	4,00	2,00	5,00	44,00	**55,00**	16º
309864	ROBERTA LOSSO	14/02/2001	4,00	1,00	1,00	48,00	**54,00**	17º
307226	IVERSON DE OLIVEIRA VICTOR	14/09/1983	2,00	3,00	1,00	48,00	**54,00**	18º
301547	KEITI DOS SANTOS CALDAS	27/07/1991	0,00	4,00	2,00	48,00	**54,00**	19º
308156	DANIELI APARECIDA DOS SANTOS	15/06/1979	2,00	2,00	1,00	48,00	**53,00**	20º
318666	TAILISE TIBES RESSAI	31/03/1994	3,00	2,00	2,00	44,00	**51,00**	21º

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
316464	JOAO MATHIAS GUIMARAES DANGUY	25/08/1980	7,00	4,00	4,00	48,00	**63,00**	1º
318346	SANDRO NUNES CRUZ	10/11/1969	3,00	4,00	4,00	48,00	**59,00**	2º
319056	ELISA BORCAT	15/03/1995	3,00	1,00	3,00	48,00	**55,00**	3º

ENGENHEIRO CIVIL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
316088	THAYWAN DOS PASSOS	27/04/1992	8,00	5,00	4,00	80,00	**97,00**	1º
301629	DIEGO ALEXANDRE VAZ	11/03/1991	6,00	5,00	4,00	80,00	**95,00**	2º
319685	RENAN CALVO ZOLIN	24/05/1999	8,00	5,00	4,00	72,00	**89,00**	3º
313308	JHONATTAN WESLEY TRAINOTTI	14/11/1993	9,00	5,00	4,00	68,00	**86,00**	4º
314683	IGOR ALIPIO BRESOLA CARABOLANTE	26/05/2000	7,00	5,00	4,00	68,00	**84,00**	5º
304768	MATHEUS DO PRADO WOLF	26/12/1997	6,00	3,00	4,00	60,00	**73,00**	6º
306275	ANDERSON BITTENCOURT	09/03/1973	6,00	3,00	3,00	60,00	**72,00**	7º
309719	FELIPE VARGAS DE OLIVEIRA	05/06/1992	5,00	4,00	5,00	56,00	**70,00**	8º
314528	ALTIERI JOSE CORREA	25/01/1992	5,00	4,00	3,00	56,00	**68,00**	9º
316003	MATIAS DE PAULA DOS SANTOS	08/07/1996	3,00	4,00	3,00	52,00	**62,00**	10º
320412	JULIANO LUIZ MORAES	31/03/1985	4,00	3,00	2,00	52,00	**61,00**	11º
311816	LUCIANO MATULLE	03/08/1991	2,00	4,00	3,00	52,00	**61,00**	12º
302218	WILSON ALMEIDA MARTINS *	17/07/1971	6,00	3,00	2,00	48,00	**59,00**	13º
317635	GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA	03/09/1995	7,00	4,00	4,00	44,00	**59,00**	14º
302094	JULIANE ARAUJO DO AMARAL DA COSTA	30/01/1991	5,00	4,00	4,00	44,00	**57,00**	15º
316155	KAROLINE TEIXEIRA BELLE	21/04/1997	5,00	4,00	3,00	44,00	**56,00**	16º
318692	JOAO VITOR SAVEGNAGO MENEGUEL	24/05/2000	5,00	4,00	3,00	44,00	**56,00**	17º
320717	WILLIAM DE FREITAS	19/05/1997	2,00	2,00	3,00	48,00	**55,00**	18º
311191	RENATO MONTEIRO DOS SANTOS	24/09/1993	2,00	3,00	1,00	48,00	**54,00**	19º
307382	FELIPE RICARDO ZALUSKI DE MELO	26/02/1997	3,00	2,00	3,00	44,00	**52,00**	20º
302072	JEAN MARLON SOARES	04/04/1996	5,00	3,00	3,00	40,00	**51,00**	21º
315649	WILSON CARLOS AYRES	18/02/1962	4,00	3,00	3,00	40,00	**50,00**	22º
302252	WILCAR PARABOCZ	04/09/1991	0,00	2,00	4,00	44,00	**50,00**	23º
313827	BRENDA CAROLINE REPULA	23/09/1996	4,00	4,00	2,00	40,00	**50,00**	24º

ENGENHEIRO DE AQUICULTURA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
301550	VALMIR JOSE DE SOUZA	15/04/1979	3,00	3,00	4,00	72,00	**82,00**	1º
319960	LUANA ANTONOWICZ DE SOUZA	01/04/2000	3,00	3,00	2,00	64,00	**72,00**	2º
305532	ANTONIO CARLOS DO AMARAL FARIAS	05/07/1991	4,00	3,00	3,00	60,00	**70,00**	3º
315025	VITOR REZENDE VASCONCELOS	19/08/1991	3,00	1,00	2,00	56,00	**62,00**	4º
302246	GEOVANI SOUZA DIAS	31/08/1998	1,00	1,00	1,00	48,00	**51,00**	5º

FISCAL DE OBRAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
310879	EMERSON LEOMAR DA SILVA	24/06/1981	12,50	20,00	2,00	6,00	21,00	**61,50**	1º

FISCAL GERAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
319842	JAIRO BADLHUK	08/07/1993	17,50	20,00	6,00	6,00	18,00	**67,50**	1º
313399	ERICLES DE LIMA ALMEIDA	17/02/1997	15,00	17,50	4,00	6,00	21,00	**63,50**	2º
304317	DARIELI DE SOUZA BORGES	23/09/1998	12,50	17,50	4,00	4,00	12,00	**50,00**	3º
319595	FRANCISCO ALVES DOS SANTOS JUNIOR	21/05/1966	10,00	20,00	2,00	6,00	12,00	**50,00**	4º

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
310965	EVERTON DE PAULA DA SILVA	04/09/1999	7,00	3,00	3,00	80,00	**93,00**	1º
315747	LUAN ALVES FERNANDES	28/03/1996	5,00	3,00	2,00	80,00	**90,00**	2º
319950	JOSSINELMA CAMARGO GOMES	28/11/1995	4,00	3,00	2,00	80,00	**89,00**	3º
313085	POLYANA MAYARA ZOLET MODESTO	30/07/1998	4,00	2,00	3,00	60,00	**69,00**	4º
301800	ELIZAINE TEIXEIRA DOS SANTOS	06/11/1991	2,00	3,00	2,00	60,00	**67,00**	5º
319808	REGIANE DE FATIMA DELLE	26/03/1992	5,00	2,00	2,00	56,00	**65,00**	6º
320523	WESLEY NATAN BORSUK FERREIRA	21/10/1999	4,00	2,00	3,00	56,00	**65,00**	7º
301664	MARIA EDUARDA PEREIRA ANTONICHEN	23/01/1998	7,00	3,00	3,00	52,00	**65,00**	8º
302104	JULIANA APARECIDA FERREIRA DE CAMARGO	02/11/1994	3,00	2,00	3,00	56,00	**64,00**	9º
301957	ANDRESSA PICCOLO	28/02/1995	3,00	3,00	1,00	56,00	**63,00**	10º
304528	BEATRIZ APARECIDA SILVEIRA FERREIRA	12/05/1995	3,00	1,00	1,00	56,00	**61,00**	11º
310448	LILIANI APARECIDA BUENO	15/06/1999	2,00	0,00	2,00	56,00	**60,00**	12º
312472	PAMELA CARLA DOS SANTOS BUENO	08/11/2000	0,00	3,00	1,00	56,00	**60,00**	13º
315464	MARIELE APARECIDA LIMA MACHADO	13/10/2000	4,00	1,00	3,00	52,00	**60,00**	14º
302291	SUZIMARA DUARTE	26/01/1998	4,00	2,00	1,00	52,00	**59,00**	15º
312254	GABRIELA LIRA MACHADO	27/01/1997	6,00	3,00	2,00	48,00	**59,00**	16º
307153	ALANA CRISTINA BONATO	29/03/2000	2,00	2,00	1,00	52,00	**57,00**	17º

310803	MARIANE ALMEIDA ARAUJO	06/11/2000	2,00	3,00	3,00	48,00	**56,00**	18º
321214	RODRIGO MARCOS CASSOL	13/04/1980	2,00	0,00	1,00	52,00	**55,00**	19º
307755	VINICE SANTOS DE SOUZA	03/04/1995	4,00	1,00	2,00	48,00	**55,00**	20º
319231	CENI SCOROPAD	14/09/1982	3,00	3,00	1,00	48,00	**55,00**	21º
317345	GIOVANI BARBOSA	15/07/1992	2,00	2,00	3,00	48,00	**55,00**	22º
302900	THAYS BARBOSA PALERMO	20/03/1996	1,00	3,00	3,00	48,00	**55,00**	23º
304423	CAUANI ANDIE MARCELINO	18/08/2001	3,00	1,00	1,00	48,00	**53,00**	24º

FONOAUDIÓLOGO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
304195	MARIA EDUARDA MENDES FERNANDES	01/07/1998	5,00	5,00	2,00	44,00	**56,00**	1º

MÃE SOCIAL

Não houve candidatos classificados.

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
318092	CHRISTIAN GUSTAVO DE CAMPOS	01/02/2000	6,00	2,00	4,00	64,00	**76,00**	1º
316364	CARIN MICHELLE RODRIGUES NEVES	08/08/1995	7,00	3,00	4,00	60,00	**74,00**	2º
309085	GLORIA MARIA ROCHA TAVARES ZAMBRUSKI	03/03/1988	3,00	2,00	1,00	52,00	**58,00**	3º

MÉDICO - CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
304545	BIANCA ZAIA	26/02/1996	4,00	3,00	3,00	80,00	**90,00**	1º
311086	DANIELLE PEREIRA PIRES	05/04/1982	7,00	2,00	4,00	72,00	**85,00**	2º
304680	GABRIELE LULU MINTO	12/04/2000	8,00	3,00	4,00	64,00	**79,00**	3º
308244	ALESSANDRO BALBI UCHOA	23/11/1976	4,00	3,00	3,00	68,00	**78,00**	4º
320525	DALMIR MOREIRA SANTOS FILHO	12/06/1979	7,00	3,00	4,00	64,00	**78,00**	5º
317999	JEIDY SANCHEZ GOMEZ	11/10/1988	4,00	3,00	2,00	68,00	**77,00**	6º
314170	PAMELA GOMES DOS SANTOS	30/05/1996	7,00	3,00	2,00	56,00	**68,00**	7º
319874	KAREN FALCHINI MARCANTES	14/06/1997	4,00	3,00	3,00	56,00	**66,00**	8º
321035	SIMONE KEMPF STACHECHEM	08/12/2001	5,00	3,00	2,00	52,00	**62,00**	9º
304242	VALDINEI PEREIRA DE SOUZA	16/04/1973	2,00	2,00	3,00	44,00	**51,00**	10º

MÉDICO - OBSTETRA / GINECOLOGISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
302197	EVA CRISTINA PESSOA MARQUES	03/12/1956	5,00	2,00	4,00	64,00	**75,00**	1º

MÉDICO - PEDIATRA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
307011	NOAN CAJAZEIRA VIVANCOS	25/09/1987	5,00	2,00	2,00	64,00	**73,00**	1º

NUTRICIONISTA - SEC. EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
308982	JESSICA GONCALVES PEREIRA	08/07/1988	5,00	3,00	4,00	64,00	**76,00**	1º
316623	MILARY ELLEN DE OLIVEIRA ANTUNES	29/09/1997	1,00	2,00	3,00	60,00	**66,00**	2º
303730	MARCIA GONCALVES BASTOS	18/06/1991	2,00	3,00	2,00	44,00	**51,00**	3º

NUTRICIONISTA - SEC. SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
301921	JOVANA SANTINI BERTELLI	12/10/1979	4,00	3,00	5,00	64,00	**76,00**	1º
301947	NILCIANE TAQUES	01/12/1996	2,00	1,00	3,00	60,00	**66,00**	2º
319662	MARCIO BRUNSFELD DE OLIVEIRA	17/05/1971	3,00	2,00	4,00	56,00	**65,00**	3º
320234	SIMONE DE FATIMA MAZUR	27/09/1983	2,00	4,00	1,00	52,00	**59,00**	4º
305597	DENISE FATIMA DE SOUZA DA SILVA	29/10/1993	4,00	3,00	2,00	48,00	**57,00**	5º
319969	KEITY RAMOS CORTES	11/06/1991	4,00	3,00	1,00	48,00	**56,00**	6º
302133	DAIARA SABRINA BANACZESKI	14/12/1995	3,00	2,00	1,00	48,00	**54,00**	7º
305091	MARIA EDUARDA HOLZER DUDA	23/06/1999	3,00	4,00	1,00	44,00	**52,00**	8º

PEDAGOGO SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
309807	ELIANE APARECIDA DE CAMARGO CALDAS	23/04/1985	2,00	3,00	3,00	48,00	**56,00**	1º
318104	MARIA ERMINDA GOMES DOIN	28/11/1984	2,00	0,00	0,00	48,00	**50,00**	2º

PSICÓLOGO - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
311407	MARIO LUCAS FARIAS DA ROSA	28/09/1995	8,00	2,00	4,00	56,00	**70,00**	1º
302374	BRUNA RIBEIRO FREIRE	28/06/1996	7,00	3,00	1,00	52,00	**63,00**	2º
318586	FRANCIELA DE FAVERI	01/03/1981	5,00	3,00	0,00	52,00	**60,00**	3º
318171	DEBORA LUISA SCHONE	02/07/1994	4,00	1,00	3,00	52,00	**60,00**	4º
313784	BRUNA CLARA TONELLO	14/09/1998	4,00	1,00	2,00	52,00	**59,00**	5º
309154	CARLA MARIANNE FERREIRA BONA	15/09/1995	4,00	3,00	1,00	44,00	**52,00**	6º
314980	LUIZ FELIPE MIKULIS PASSARELI	03/03/1994	2,00	2,00	3,00	44,00	**51,00**	7º
308660	TAUANA MUZZOLON	17/11/2000	2,00	1,00	3,00	44,00	**50,00**	8º

PSICÓLOGO - SEC. EDUCAÇÃO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
318485	JOEL DOMINGUES DO AMARAL	24/05/1973	3,00	4,00	2,00	48,00	**57,00**	1º
310845	AGNES JAGHER ALMEIDA	16/07/1995	6,00	4,00	2,00	44,00	**56,00**	2º
316030	ANA CRISTINA MARTINS	05/11/1996	3,00	3,00	0,00	48,00	**54,00**	3º
302136	ALINE DE OLIVEIRA ARAUJO	29/01/1998	8,00	4,00	2,00	40,00	**54,00**	4º

PSICÓLOGO - SEC. SAÚDE

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.

301828	RENILDA APARECIDA D. DA LUZ DOS SANTOS MELLO	09/10/1981	3,00	3,00	2,00	56,00	**64,00**	1º
307986	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA	14/12/1995	3,00	0,00	4,00	52,00	**59,00**	2º
306943	ADRIEL JOSE SANTOS VIEIRA	12/10/1986	2,00	3,00	2,00	52,00	**59,00**	3º

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Não houve candidatos classificados.

TÉCNICO EM AGROECOLOGIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
305012	GILMAR DA SILVA	28/09/1985	10,00	5,00	6,00	4,00	27,00	**52,00**	1º

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
306095	DAILTON ROCHA BAITEL	14/09/1997	15,00	10,00	4,00	6,00	18,00	**53,00**	1º

TÉCNICO EM COMPRAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
310343	ALESSANDRO DOS ANJOS	15/02/1997	12,50	20,00	8,00	4,00	15,00	**59,50**	1º
317927	KEYLA PRISCILA PERETTO	19/01/1985	20,00	12,50	4,00	4,00	18,00	**58,50**	2º
320227	ELOISE HAUBERT	23/11/1998	15,00	5,00	8,00	4,00	21,00	**53,00**	3º
313068	PEDRO IVO GOMES ROCHA FILHO	20/09/1996	15,00	12,50	4,00	6,00	15,00	**52,50**	4º

TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
315602	ELITON JOSE BRAZIL	04/05/1983	12,50	12,50	8,00	6,00	21,00	**60,00**	1º
315134	JOEL PILATI JUNIOR	04/02/1990	7,50	12,50	8,00	6,00	21,00	**55,00**	2º

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
301815	SANDRO JOSE MORLO	16/02/1969	7,50	20,00	2,00	2,00	27,00	**58,50**	1º
307122	CAIO CEZAR ZUBRESKI	06/10/1988	15,00	7,50	8,00	4,00	24,00	**58,50**	2º
312259	JOSE JOEL DA SILVA	25/08/1993	7,50	15,00	4,00	6,00	21,00	**53,50**	3º

VETERINÁRIO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.
315867	CAMILA NUNES DE OLIVEIRA	15/03/2001	7,00	3,00	3,00	64,00	**77,00**	1º
312825	CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA	16/01/1982	4,00	2,00	4,00	64,00	**74,00**	2º
309134	JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA	29/03/1991	3,00	2,00	4,00	64,00	**73,00**	3º
301649	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	27/09/2000	3,00	3,00	1,00	56,00	**63,00**	4º
319185	MARINA CARNEIRO DE SOUZA	11/11/1996	1,00	2,00	2,00	48,00	**53,00**	5º
314440	THAIS APARECIDA MACHADO	07/08/1997	3,00	4,00	1,00	44,00	**52,00**	6º
321034	VINICIUS ZANELLA DE FAVERI	13/10/2003	5,00	4,00	2,00	40,00	**51,00**	7º

MAESTRO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
302425	ODAIR JOSE NUNES DA SILVA	08/01/1992	15,00	12,50	2,00	4,00	21,00	**54,50**	**15,00**	**69,50**	1º

PROFESSOR DE ARTES - SEC. ASSISTÊNCIA SOCIAL

Não houve classificados

PROFESSOR DE ARTES - SEC. EDUCAÇÃO 20 H

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PO	RED	PE	PT	NF	CLASSIF.
312599	MATHEUS OCHIOVI	19/04/1995	6,00	7,00	1,00	27,00	**41,00**	**14,00**	**55,00**	**0,00**	**55,00**	1º

PROFESSOR DE ARTES - SEC. EDUCAÇÃO 40 H

Não houve classificados

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 20 HORAS

Não houve classificados

PROFESSOR DE ED. FÍSICA 40 HORAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PO	RED	PE	PT	NF	CLASSIF.
311100	DIEGO VARNIER DOS SANTOS	28/09/1995	6,00	7,00	4,00	30,00	**47,00**	**17,00**	**64,00**	**4,00**	**68,00**	1º
319695	JUNIOR MIGUEL RODRIGUES	25/09/1981	6,00	8,00	5,00	33,00	**52,00**	**15,00**	**67,00**	**0,00**	**67,00**	2º
309021	WILSON LUIZ DE CAMARGO PIMENTA	25/01/1984	4,00	8,00	5,00	30,00	**47,00**	**14,00**	**61,00**	**4,00**	**65,00**	3º
310640	EMERSON DE JESUS DOS SANTOS	27/09/1995	16,00	8,00	4,00	18,00	**46,00**	**16,00**	**62,00**	**0,00**	**62,00**	4º
306075	ALEX BRUNO KUNRATH	20/07/1997	8,00	9,00	1,00	24,00	**42,00**	**15,00**	**57,00**	**0,00**	**57,00**	5º

PROFESSOR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PO	RED	PE	PT	NF	CLASSIF.
301912	PATRYCIA DOS SANTOS	02/01/2000	16,00	8,00	4,00	30,00	**58,00**	**14,00**	**72,00**	**4,00**	**76,00**	1º
305823	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA *	11/07/1995	10,00	9,00	3,00	33,00	**55,00**	**18,00**	**73,00**	**0,00**	**73,00**	2º
307107	ANA CAROLINA BOSCHETTI DE ARAUJO	16/05/1995	10,00	8,00	1,00	24,00	**43,00**	**18,00**	**61,00**	**8,00**	**69,00**	3º
304110	PAULA RENATA DA SILVA	30/09/1996	4,00	6,00	2,00	33,00	**45,00**	**18,00**	**63,00**	**4,00**	**67,00**	4º
307711	VANESSA FATIMA PASUCH	15/06/1984	4,00	9,00	3,00	30,00	**46,00**	**17,00**	**63,00**	**4,00**	**67,00**	5º
312248	EMELY HAGNESS ALONZO DO AMARAL	22/11/1997	10,00	9,00	2,00	27,00	**48,00**	**16,00**	**64,00**	**2,00**	**66,00**	6º
313767	MICHELE TOCZEK RODRIGUES	01/02/1988	6,00	9,00	2,00	27,00	**44,00**	**17,00**	**61,00**	**2,00**	**63,00**	7º
301743	ANA PAULA GOMES SILVEIRA PRESTES	22/02/1992	2,00	8,00	0,00	33,00	**43,00**	**15,00**	**58,00**	**4,00**	**62,00**	8º
318505	ELAINE JULIANI DE FREITAS DE FRANCA	17/07/2000	8,00	7,00	2,00	30,00	**47,00**	**15,00**	**62,00**	**0,00**	**62,00**	9º
315923	MARCIA ADRIANA APARECIDA RODRIGUES	09/05/1984	4,00	8,00	2,00	33,00	**47,00**	**12,00**	**59,00**	**2,00**	**61,00**	10º
309101	LEONIDAS MELO SANTOS	13/07/1994	8,00	7,00	1,00	30,00	**46,00**	**15,00**	**61,00**	**0,00**	**61,00**	11º
308307	ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA	18/06/1972	10,00	8,00	3,00	21,00	**42,00**	**15,00**	**57,00**	**4,00**	**61,00**	12º
307762	ANA CAROLINA D. DOS SANTOS ZANELLA	14/11/1998	14,00	4,00	2,00	24,00	**44,00**	**14,00**	**58,00**	**2,00**	**60,00**	13º

313280	ANDRESSA TELASKO GIRARDI	10/04/1999	10,00	8,00	3,00	21,00	**42,00**	**15,00**	**57,00**	**2,00**	**59,00**	14º
307725	CLAUDIA MARA HAMMEL	02/04/1986	10,00	7,00	2,00	21,00	**40,00**	**15,00**	**55,00**	**4,00**	**59,00**	15º
302209	DANIELY DE OLIVEIRA RIBEIRO	12/03/1987	10,00	7,00	2,00	21,00	**40,00**	**15,00**	**55,00**	**4,00**	**59,00**	16º
301450	DHIONATAS FELIPE LAMBRECHT	05/08/1994	6,00	6,00	3,00	27,00	**42,00**	**16,00**	**58,00**	**0,00**	**58,00**	17º
320629	GEYSYKELLY NAYARA COCHINSKI CARDOSO	28/10/1994	6,00	6,00	3,00	27,00	**42,00**	**16,00**	**58,00**	**0,00**	**58,00**	18º
301665	EVANE BERNADETE DO AMARAL	31/03/1979	6,00	6,00	1,00	27,00	**40,00**	**14,00**	**54,00**	**4,00**	**58,00**	19º
302418	BEATRIZ CORREIA	25/04/1980	6,00	6,00	1,00	27,00	**40,00**	**14,00**	**54,00**	**4,00**	**58,00**	20º
304652	JENNIFER JOYCE SANTOS MEDEIROS	14/11/1988	12,00	3,00	2,00	24,00	**41,00**	**17,00**	**58,00**	**0,00**	**58,00**	21º
311102	THAIS WAISS DOMINGUES	28/01/1996	10,00	8,00	1,00	21,00	**40,00**	**16,00**	**56,00**	**2,00**	**58,00**	22º
313226	ANA CLAUDIA LIMA	23/11/1984	8,00	8,00	3,00	21,00	**40,00**	**13,00**	**53,00**	**2,00**	**55,00**	23º
301691	ARIANE MARNACH DE MIRANDA	31/05/1992	6,00	6,00	2,00	27,00	**41,00**	**12,00**	**53,00**	**0,00**	**53,00**	24º
309355	JOSIELLY LIMA BAITEL	29/07/1995	8,00	8,00	3,00	21,00	**40,00**	**12,00**	**52,00**	**0,00**	**52,00**	25º

MOTORISTA

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
301679	WESLEN FELIPE SOARES	20/11/1995	5,00	9,00	18,00	40,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	1º
307313	CLAUDIOMAR CATIRA	19/06/1971	4,00	10,00	18,00	40,00	**72,00**	**100,00**	**88,80**	2º
304276	SERGIO ALEXANDRE CALDAS TAQUES	08/09/1998	9,00	8,00	24,00	45,00	**86,00**	**90,00**	**88,40**	3º
320315	ALEX ROBERTO DAHMER	27/01/1978	7,00	4,00	15,00	45,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	4º
308791	IVAN OLIVEIRA MORAES	13/12/1968	6,00	9,00	21,00	35,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	5º
309370	BRUNO DO PRADO	28/08/1987	7,00	9,00	24,00	45,00	**85,00**	**90,00**	**88,00**	6º
305682	EDSON LUIZ DOS SANTOS DE PAULA	18/07/1977	6,00	8,00	21,00	35,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	7º
301570	GEOVANE DA ROSA VIEIRA	03/09/1993	6,00	9,00	27,00	35,00	**77,00**	**95,00**	**87,80**	8º
311014	ALTAMIR DE OLIVEIRA	23/08/1984	7,00	9,00	18,00	35,00	**69,00**	**100,00**	**87,60**	9º
302196	JOSE ALMANDO DE LIMA NUNES	28/07/1972	4,00	6,00	24,00	35,00	**69,00**	**100,00**	**87,60**	10º
303232	CLAUDEMIR JOSE CRISSANTO BELO	13/10/1985	4,00	6,00	24,00	35,00	**69,00**	**100,00**	**87,60**	11º
302161	GILEADY SOARES DA SILVA	05/06/2000	3,00	6,00	21,00	35,00	**65,00**	**100,00**	**86,00**	12º
302147	MARCOS DE OLIVEIRA	16/09/1992	4,00	6,00	24,00	30,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	13º
302306	EDSON DOS PASSOS	06/06/1990	3,00	8,00	12,00	40,00	**63,00**	**100,00**	**85,20**	14º
314120	JOZIVALDO MORAES FERREIRA	26/03/1988	3,00	9,00	21,00	30,00	**63,00**	**100,00**	**85,20**	15º
320612	RONALDO PETRANSKI	06/12/1979	6,00	8,00	21,00	35,00	**70,00**	**95,00**	**85,00**	16º
315242	RONALDO MENDES FILHO	09/02/1991	5,00	7,00	15,00	35,00	**62,00**	**100,00**	**84,80**	17º
305469	CESAR RICARDO DE CAMARGO PIMENTA	21/12/1990	5,00	9,00	21,00	40,00	**75,00**	**90,00**	**84,00**	18º
305002	GELSON DA SILVA	23/12/1986	4,00	6,00	27,00	30,00	**67,00**	**95,00**	**83,80**	19º
314174	JURLEI JOSE DE RAMOS	05/03/1986	3,00	7,00	24,00	40,00	**74,00**	**90,00**	**83,60**	20º
302213	MICHAEL LOPES DE ANDRADE *	19/06/1993	8,00	8,00	21,00	35,00	**72,00**	**90,00**	**82,80**	21º
312910	CLEVISON NUNES DOS SANTOS	19/06/1975	4,00	7,00	18,00	35,00	**64,00**	**95,00**	**82,60**	22º
315665	VINICIUS NUNES RAMALHO	22/05/1990	6,00	9,00	21,00	35,00	**71,00**	**90,00**	**82,40**	23º
315466	MATHEUS JOSE DA SILVA	30/09/1994	4,00	8,00	21,00	30,00	**63,00**	**95,00**	**82,20**	24º
306864	RONALDO ADRIANO PROENCA	18/08/1984	4,00	4,00	24,00	30,00	**62,00**	**95,00**	**81,80**	25º
318381	PEDRO AFONSO DA CRUZ PSZEDIMIRSKI	14/04/1998	7,00	9,00	18,00	35,00	**69,00**	**90,00**	**81,60**	26º
302143	JOSE ADAO BOGDANOVVCZ	17/04/1988	3,00	5,00	18,00	35,00	**61,00**	**95,00**	**81,40**	27º
309194	VILSON NOGUEIRA AMARAL	29/11/1964	3,00	6,00	21,00	35,00	**65,00**	**90,00**	**80,00**	28º
302307	WILHAN GONCALVES PEREIRA	21/12/1994	4,00	6,00	24,00	30,00	**64,00**	**90,00**	**79,60**	29º
304924	JOSNEI DE OLIVEIRA BORGES	08/02/1992	3,00	7,00	21,00	30,00	**61,00**	**90,00**	**78,40**	30º
317955	EVANDRO ANTONIO DE OLIVEIRA	26/07/1973	5,00	8,00	24,00	25,00	**62,00**	**85,00**	**75,80**	31º
305527	EDIVANE DA SILVA SANTOS	12/05/1986	6,00	6,00	27,00	25,00	**64,00**	**80,00**	**73,60**	32º
315775	IRAN JOSE SILVA	17/12/1992	5,00	9,00	18,00	30,00	**62,00**	**80,00**	**72,80**	33º
309502	ERCIMAR BUENO	30/06/1980	6,00	8,00	21,00	30,00	**65,00**	**70,00**	**68,00**	34º

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	PP	NF	CLASSIF.
306006	JOAO ANDRE PEREIRA ANTONICHEN	20/11/1995	7,00	7,00	24,00	45,00	**83,00**	**100,00**	**93,20**	1º
301529	ELI ANDREI MILLOS	29/12/1987	6,00	6,00	18,00	45,00	**75,00**	**100,00**	**90,00**	2º
301689	ALESSANDRO DE ALMEIDA	13/01/1989	2,00	8,00	21,00	40,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	3º
301525	WELINGTON VITORIO BAGGIO DOS ANJOS	03/05/2000	7,00	8,00	21,00	35,00	**71,00**	**100,00**	**88,40**	4º
310611	ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS	18/02/1991	4,00	5,00	21,00	40,00	**70,00**	**100,00**	**88,00**	5º
311121	GIVANILDO RIBEIRO	31/03/1984	9,00	3,00	18,00	35,00	**65,00**	**100,00**	**86,00**	6º
303676	YAN PATRICK GIORDANI	14/10/1995	9,00	3,00	18,00	35,00	**65,00**	**100,00**	**86,00**	7º
302012	MARCOS PADILHA	07/10/1993	5,00	9,00	15,00	35,00	**64,00**	**100,00**	**85,60**	8º
301880	EDERSON TOMALAQUE PEREIRA	18/11/1986	4,00	3,00	18,00	35,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	9º
303167	DANIEL PEREIRA ANTONICHEN	14/02/1988	4,00	3,00	18,00	35,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	10º
307179	JOSE IRINEU VEIGA DE PAULA	02/12/1973	6,00	8,00	21,00	25,00	**60,00**	**100,00**	**84,00**	11º
301744	WAGNER MACHADO DE GOIS	25/06/1992	4,00	2,00	18,00	35,00	**59,00**	**100,00**	**83,60**	12º
310639	JUIR RODRIGUES VIEIRA	07/04/1974	2,00	6,00	21,00	30,00	**59,00**	**100,00**	**83,60**	13º
302269	GUSTAVO FERNANDES	11/05/1996	6,00	3,00	18,00	30,00	**57,00**	**100,00**	**82,80**	14º
306084	RONY ALBERTO DE LIMA	10/02/1998	6,00	5,00	18,00	25,00	**54,00**	**100,00**	**81,60**	15º
304269	OSIEL ALVES DUARTE	03/11/1999	6,00	8,00	21,00	25,00	**60,00**	**95,00**	**81,00**	16º
312751	JACKSON COELHO SIQUEIRA	10/06/1999	3,00	5,00	18,00	30,00	**56,00**	**95,00**	**79,40**	17º
308861	CLEITON SIQUEIRA MAJOR	28/02/1990	4,00	6,00	15,00	30,00	**55,00**	**95,00**	**79,00**	18º
304062	WICTOR EMANOEL BISCHOF OCHOVI	05/10/1998	4,00	2,00	18,00	35,00	**59,00**	**90,00**	**77,60**	19º
314226	JOSIAS RIBEIRO DE CAMARGO	28/09/1994	5,00	9,00	15,00	35,00	**64,00**	**85,00**	**76,60**	20º
304438	JOAO ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS	03/09/1990	4,00	6,00	15,00	30,00	**55,00**	**85,00**	**73,00**	21º
314171	JAMERSON FABRIS	15/10/1997	4,00	3,00	21,00	25,00	**53,00**	**85,00**	**72,20**	22º
314177	JEAN PIERRE DOS SANTOS SIMIONATTO	07/12/1994	2,00	6,00	21,00	30,00	**59,00**	**80,00**	**71,60**	23º
302367	VALMIR BELO FERREIRA DE OLIVEIRA	16/07/1993	3,00	6,00	24,00	35,00	**68,00**	**70,00**	**69,20**	24º
304094	MAICON GABRIEL VIERA DO AMARAL	06/11/1999	2,00	8,00	18,00	25,00	**53,00**	**80,00**	**69,20**	25º
312434	PEDRO LUCAS DO SANTOS	02/10/1991	8,00	1,00	21,00	25,00	**55,00**	**75,00**	**67,00**	26º

* candidato afrodescendente.
** candidato PCD - Pessoa com deficiência.

Art. 2º - Classificaram-se como afrodescendente os seguintes candidatos:

AGENTE ADMINISTRATIVO

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	INF	CE	PE	CLASSIF.
301906	JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA *	09/08/2001	25,00	15,00	6,00	8,00	24,00	**78,00**	1º
301476	CAMILA DOS SANTOS ARAUJO *	12/08/2002	15,00	17,50	2,00	8,00	18,00	**60,50**	12º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
309035	GEVERSON COSME VALCARENGHI *	06/05/1993	15,00	10,00	8,00	4,00	15,00	**52,00**	11º

ASSISTENTE SOCIAL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
302148	JOCELIA APARECIDA CORDEIRO *	19/08/1994	7,00	3,00	1,00	48,00	**59,00**	17º

ATENDENTE DE POSTO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
307669	ANTONY HENRIQUE NUNES DIAS *	05/12/2006	2,00	5,00	15,00	30,00	**52,00**	13º

ENFERMEIRO								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
301577	ANA PAULA MARQUES *	07/01/1992	6,00	4,00	4,00	72,00	**86,00**	1º

ENGENHEIRO CIVIL								
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
302218	WILSON ALMEIDA MARTINS *	17/07/1971	6,00	3,00	2,00	48,00	**59,00**	13º

PROFESSOR												
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PO**	**RED**	**PE**	**PT**	**NF**	**CLASSIF.**
305823	VITORIA CRISTINA DOS SANTOS BEIRA *	11/07/1995	10,00	9,00	3,00	33,00	**55,00**	**18,00**	**73,00**	**0,00**	**73,00**	2º

MOTORISTA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
302213	MICHAEL LOPES DE ANDRADE *	19/06/1993	8,00	8,00	21,00	35,00	**72,00**	**90,00**	**82,80**	21º

Art. 3º - Classificaram-se como PCD - Pessoa com deficiência os seguintes candidatos:

AGENTE ADMINISTRATIVO									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
305735	JAINE DE PAULA PROENCA **	25/10/2004	12,50	17,50	4,00	4,00	12,00	**50,00**	43º

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE									
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG**	**INF**	**CE**	**PE**	**CLASSIF.**
303472	DIONATHAN DIAS DE LIMA **	30/04/1991	17,50	10,00	2,00	4,00	24,00	**57,50**	3º

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
CG – Nota obtida em Conhecimentos Gerais
INF – Nota obtida em Informática
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
PO – Nota da Prova Objetiva
RED – Nota obtida na redação
PE – Nota da Prova Escrita
PP – Nota da Prova Prática
PT – Nota da Prova de Títulos
NF – Nota Final.

Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa.
d) obtiver maior pontuação em Matemática.
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais.
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
g) sorteio público.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva do Iguaçu - PR, 15 de dezembro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:F093F104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 711/2023

Lei nº 711/2023
Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 6.927.694,98 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.927.694,98 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
781 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	720.000,00
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
780 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.056.666,67
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
779 - 4.4.90.51.00.00	10059	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.151.028,31
Total Suplementação:			6.927.694,98

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.927.694,98 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:		
Receita:	Fonte:	
2.4.2.2.99.01.01.000 CONVÊ-NIOS DIVERSOS FIRMADOS JUNTO AO ESTADO DESTINADO A INVESTIMENTOS		6.927.694,98
Total:		6.927.694,98

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:73A36108

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 155/2023

Decreto nº 155/2023

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 127.176,00 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 712/2023, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 127.176,00 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
757 - 3.3.90.30.00.00	6494	MATERIAL DE CONSUMO	35.176,00
760 - 3.3.90.39.00.00	6494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
776 - 3.3.90.34.00.00	6494	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DECONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	50.000,00
07.002.10.303.2017.2.036.		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
777 - 3.3.90.36.00.00	2494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total Suplementação:			127.176,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 127.176,00 (cento e vinte e sete mil cento e setenta e seis reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.
Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P		125.176,00
1.7.2.3.50.01.04.000 TRANS-FERENCIAS DESTINADAS AO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		2.000,00
Total:		127.176,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:A60679D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 154/2023

Decreto nº 154/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2023 no valor de até R$ 6.927.694,98 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei n° 711/2023, decreta:
DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 6.927.694,98 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos).

Suplementação			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.002		DIVISÃO ADMINISTRATIVA	
03.002.04.122.2004.2.008.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
781 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	720.000,00
05 SECRETARIA		MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
780 - 4.4.90.52.00.00	10059	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.056.666,67
05.005		DIVISÃO DE OBRAS	
05.005.04.122.2010.2.018.		DIVISÃO DE OBRAS	
779 - 4.4.90.51.00.00	10059	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.151.028,31
Total Suplementação:			6.927.694,98
Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 6.927.694,98 (seis milhões novecentos e vinte e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.			
Excesso de Arrecadação:			
Receita:	Fonte:		
2.4.2.2.99.01.01.000	CONVÊ-NIOS DIVERSOS FIRMADOS JUNTO AO ESTADO DESTINADO A INVESTIMENTOS		6.927.694,98
Total:			6.927.694,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 14 de dezembro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:096D4AAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 203/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 325.543,32 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
05	**Secretaria Municipal de Administração - SADM**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.010	**Serviço de Administração Geral - Administração**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	28.800,00
003	**Departamento de Licitações e Compras - DLC**	
0412200022.012	**Licitações e Compras**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
004	**Departamento de Recursos Humanos - DRH**	
0412800022.013	**Administração de Pessoal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
005	**Departamento de Informática - DINFO**	
0412600022.021	**Serviço de Informática**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.200,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1236100032.017	**Ensino Fundamental**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	18.000,00
1236700032.104	**Educação Especial**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	3.000,00
004	**Departamento de Infraestrutura - DIE**	
1236500032.023	**Educação Infantil/Creche**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	94.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2266100022.031	**Serviço de Administração Geral - Indústria e Comércio**	
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	400,00
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	
2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral - Agricultura e Meio Ambiente**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.137,60
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.005,72
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.3.71.70.00	**Rateio pela Participação em Consórcio Público**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas - DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 214.543,32 (duzentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta e dois centavos), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito - GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	83.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação - SMED**	
002	**Depto Educação Permanente e Profissionalizante - DEPP**	
1212200032.102	**Administração**	
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 104	**25% Sobre Demais Impostos Vinculados com a Educação**	4.000,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio - SIC**	
002	**Depto de Indústria, Comércio e Serviços - DICS**	

2266100022.032	**Apoio a Indústria, Comércio e Serviço**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.900,00
10	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente - SAMA**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2060800062.093	**Serviço de Admin. Geral - Agricultura e Meio Ambiente**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
002	**Departamento de Agropecuária - DAG**	
2060800062.094	**Infraestrutura Agropecuária**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.700,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.137,60
003	**Departamento de Meio Ambiente - DEMA**	
1854100062.037	**Controle Ambiental**	
3.3.90.37.00	**Locação de Mão de Obra**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.305,72
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	60.000,00
13	**Sec. Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento - GA**	
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.90.13.00	**Contribuições Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
006	**Departamento de Projetos - DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 15 de dezembro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:708D3ED0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 002 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 052/2023 REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 REDIMENSIONAMENTO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE RIO NEGRO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, com sede sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **JAMES KARSON VALÉRIO**, portador da Cédula de Identidade n.º 3.008.021-1 e CPF/MF sob n.462.174.799-15, e CONTRATADA a **SP EVENTOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua ALBERTO MALSCHITZKY, nº 782, PROGRESSO, na cidade de São Bento do Sul - SC, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.441.709/0001-74, neste ato representado por, **JOSÉ CLEMIR SPINELLI**, Representante Legal, inscrito no CPF/MF sob n.º **707.609.859-87**, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO, nos termos da Lei n.º 14.133/2023 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Por solicitação da CONTRATANTE e anuência da CONTRATADA, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria, fica redimensionado a prestação de serviço de EXECUÇÃO DE EVENTOS PARA ORGANIZAÇÃO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DA "19ª FESTA DA COLONIZAÇÃO", EM COMEMORAÇÃO AOS 153 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIO NEGRO/PR em mais **R$ 25.648,00** (vinte e cinco mil seiscentos e quarenta e oito reais), conforme segue:

Especificação	Valor Total
SERVIÇO DE SEGURANÇA para 3 dias Contratação de uma equipe de segurança para cuidar e organizar da entrada e do estacionamento do Parque de Eventos durante a **Festa da Colonização**, nos dias 15, 16 e 17 de dezembro. - Dia 15 de dezembro: Equipe de segurança deve estar no local às 17h com término previsto para às 03h da manhã; - Dia 16 de dezembro: Equipe deve estar no local a partir das 10h da manhã às 3h da manhã; - Dia 17 de dezembro: Equipe deve estar pronta no local, a partir das 10 h da manhã, permanecendo no local até 00h00. **Deverá ser atendido os requisitos mínimos abaixo:** Equipe deverá ser composta por no mínimo 08 (oito) seguranças por dia; Fazer o cadastro de acesso, anotando placa e	R$ 16.848,00

responsável pelo veículo, e saída do estacionamento; Equipe deverá organizar o estacionamento, priorizando a otimização do espaço para os visitantes; Realizar ronda extensiva pelo estacionamento;	
TENDAS 10X10 PIRAMIDAIS PARA O ESTACIONAMENTO para 3 dias, sendo duas tendas por dia. Com montagem e desmontagem, de tendas piramidal fechada, tamanho 10x10m com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água e abertura superior com protetor triangular tipo chapéu para evasão de ar quente. Altura de 3,50 metros em seus pés de sustentação lateral. A locação do item será de no mínimo 02 por evento. A contratada deverá apresentar ART – Atestado de Responsabilidade Técnica no dia do evento.	R$ 8.800
Valor Total do Aditivo	**R$ 25.648,00**

CLÁUSULA SEGUNDA As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. Assim acordadas e ajustadas, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam este termo. Rio Negro, 14 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:998F009C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 453 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R$ 373.000,00,** para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	000	R$ 373.000,00
TOTAL:			**R$ 373.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.01.08.122.0010.2.052	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 30.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 300.000,00
10.01.08.244.0010.2.054	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 43.000,00
TOTAL:			**R$ 373.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 373.000,00 (trezentos e setenta e três mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
07.01	3.3	000	Dezembro	R$ 373.000,00
TOTAL:				**R$ 373.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.01	3.1	000	Dezembro	R$ 373.000,00
TOTAL:				**R$ 373.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	***EDER JUNIOR EVANGELISTA*** Secretário Municipal de Finanças
PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	***SUELEM SILVA CATORI*** Diretora Contábil Adjunta
CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e programação Orçamentária	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:439F34BC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 454 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 504 - Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 12/2023	*** Excesso de Arrecadação no Exercício
81	1.3.2.1.01.0.1.01.35.00.00.00	Remuneração Royalties	16.000,00	21.563,45	5.563,45
150	1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM - Principal	290.000,00	311.341,73	21.341,73
151	1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petróleo Lei 7.990/89 - Principal	2.000,00	46.106,23	44.106,23
152	1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	928.000,00	942.900,97	14.900,97
TOTAL:			1.236.000,00	1.321.912,00	85.912,38
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4124 de 19 de dezembro de 2022;					
** Valor de Arrecadação;					
*** Excesso de Arrecadação no Exercício.					

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 85.912,38 (oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	504	R$ 85.912,38
TOTAL:			**R$ 85.912,38**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 85.912,38 (oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 504 - Royalties e Comp. Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 85.912,38 (oitenta e cinco mil novecentos e doze reais e trinta e oito centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	504	Dezembro	R$ 85.912,38
TOTAL:				**R$ 85.912,38**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B6AA3726

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 455 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigo e 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM EC n° 93/2016, conforme a seguir demonstrado:

RED	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 15/12/2023	*** Valores Atualizados	**** Excesso de Arrecadação no Exercício	*****Excesso de Arrecadação aberto
46	1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00.00	**COSIP - Principal**	1.351.500,00	2.310.229,46	2.064.326,94	245.902,52	245.902,52
57	1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00	**Remuneração Desvinculação das Receitas do Município-DRM**	50.000,00	114.389,91	112.641,77	1.748,14	1.748,14
TOTAL:			**1.401.500,00**	**2.424.619,37**	**2.176.968,71**	**247.650,66**	**247.650,66**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.124/2022 de 19/12/2022;							
** Valor da receita Arrecadada até 15/12/2023;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 404 de 07/11/2023.							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de
R$ 247.236,21 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
07.01.26.782.0007.2.032	3.3.90.30.00.00.00	002	R$ 247.236,21
TOTAL:			**R$ 247.236,21**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 247.236,21 (duzentos e quarenta e sete mil, duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos),** oriundos da Fonte de Recursos: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM EC n° 93/2016.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 247.236,21 (duzentos e quarenta e sete mil ,duzentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
07.01	3.3	002	Dezembro	R$ 247.236,21
TOTAL:				**R$ 247.236,21**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***EDER JUNIOR EVANGELISTA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	***SUELEM SILVA CATORI***
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:5160ED9E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 456 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10 e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado	*** Valores	**** Excesso de	*****Excesso de

				até 15/12/2023	Atualizados	Arrecadação no Exercício	Arrecadação aberto
73	1.3.2.1.01.0.1.01.26.00.00.00	Remuneração Mant. das Açoes e Serv, Publicos de Saude	170.000,00	368.969,80	368.969,80	198.969,80	198.969,80
153	1.7.1.3.50.1.1.01.00.00.00.0	Transferência de Rec. do SUS - Atenção Primária - Principal	6.032.000,00	6.507.002,13	6.454.000,00	53.002,13	53.000,00
155	1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Esp. - Principal	2.250.000,00	2.912.971,25	2.750.000,00	162.971,25	162.971,25
156	1.7.1.3.50.3.1.01.00.00.00.00	Transferência de Recursos do SUS - Vig. em Saúde - Principal	185.000,00	295.661,74	295.661,74	110.661,74	110.661,74
TOTAL			**8.637.000,00**	**10.084.604,92**	**9.868.631,54**	**525.604,92**	**525.602,79**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº Lei 4.124/2022 de 19/12/2022;							
** Valor da receita Arrecadada até 15/12/2023;							
*** Valor atualizado pelo Decreto nº 393 de 24/10/2024							
**** Excesso de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 53.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 161.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 45.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 10.000,00
TOTAL			**R$ 269.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º e artigo 14 da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.

Parágrafo único. Como Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585, de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
09.01	3.1	494	dezembro	R$ 269.000,00
TOTAL				**R$ 269.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A66127A8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 457 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.105.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº, 585 de 23 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 19 Lei nº 4.090 de 29 de junho de 2022 , Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2023, artigo 8º, da Lei 4.124/2022 de 19/12/2022– Lei Orçamentária Anual – LOA/2023.
D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinto mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.04.00.00.00	104	R$ 10.000,00

08.01.12.365.0008.6.039	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 260.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	494	R$ 60.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.04.00.00.00	303	R$ 250.000,00
09.01.10.302.0009.2.127	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 50.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 120.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	496	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	496	R$ 35.000,00
09.01.10.305.0009.2.051	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 150.000,00
TOTAL:			**R$ 1.105.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.124/2022 de 19/12/2022, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 20.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.90.11.00.00.00	104	R$ 4.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.1.91.13.00.00.00	104	R$ 5.000,00
08.01.12.361.0008.6.037	3.3.90.47.00.00.00	104	R$ 1.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 190.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.1.90.11.00.00.00	494	R$ 160.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	3.3.90.39.00.00.00	494	R$ 160.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 150.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.13.00.00.00	303	R$ 110.000,00
09.01.10.302.0009.2.049	3.1.90.04.00.00.00	494	R$ 120.000,00
09.01.10.302.0009.2.126	3.1.90.11.00.00.00	496	R$ 185.000,00
TOTAL:			**R$ 1.105.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, previsto no Decreto nº 585 de 23 de dezembro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinto mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 10.000,00
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 20.000,00
09.01	3.1	494	Dezembro	R$ 440.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 300.000,00
09.01	3.1	496	Dezembro	R$ 185.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 150.000,00
TOTAL:				**R$ 1.105.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
08.01	3.1	000	Dezembro	R$ 20.000,00
08.01	3.1	104	Dezembro	R$ 9.000,00
08.01	3.3	104	Dezembro	R$ 1.000,00
09.01	3.1	303	Dezembro	R$ 300.000,00
09.01	3.1	494	Dezembro	R$ 280.000,00
09.01	3.3	494	Dezembro	R$ 160.000,00
09.01	3.1	000	Dezembro	R$ 150.000,00
09.01	3.1	496	Dezembro	R$ 185.000,00
TOTAL:				**R$ 1.105.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 15 de Dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*EDER JUNIOR EVANGELISTA*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

PAULO ROGÉRIO DE LIMA	*SUELEM SILVA CATORI*
Secretário Municipal de Administração	Diretora Contábil Adjunta

CÁSSIA PUZZI
Diretora de Elaboração e programação Orçamentária

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:9D5B05C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa JM LICITAÇÕES LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº48.593.125/0001-07, com sede à Rua José Afonso Vieira Lopes, nº665, CEP:nº84.550-000, fone nº (42)98433-1603/(42)99844-1584(whats), e-mail: jmlicitacoes22@gmail.com na cidade de Rebouças - PR, representada pelo Srº. MATEUS STRONA CLAZER, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
124	124	PCT	66039	PAPEL 100% RECICLADO PÓS CONSUMO TAM. A4 75 GRS COM 500 FOLHAS	31,30	REPORT

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***JM LICITAÇÕES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária da Educação

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:6B0855A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº365/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº365/2023

Ref. Pregão nº 197/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa EFICAZ LOCADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.311.835/0001-01, com sede à Rua Bélgica, nº 1805, Jardim Igapó, na cidade de Londrina – PR, CEP 86.046-280, Fone (43) 3343-1604, e-mail tiagoludwig@ativalocacao.com.br, representada pelo Senhor TIAGO LUDWIG, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, banheiros *containeres*, fechamento em grade, chapa e lona e Stands/Divisórias em lonas para eventos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 197/2023, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	132,00	67218	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 01 dia com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), entregue e montado.	500,00	66.000,00	PRÓPRIA
1	2	und	82,00	67219	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 02 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária, entregue e montado.	650,00	53.300,00	PRÓPRIA
1	3	und	62,00	67220	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 03 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	787,00	48.794,00	PRÓPRIA
1	4	und	37,00	67221	Banheiros químicos, masculinos, femininos e para deficientes, por um período de 04 dias, com pedido mínimo de 02 banheiros químicos (feminino e masculino), com limpeza diária ,entregue e montado.	889,30	32.904,10	PRÓPRIA
2	5	und	16,00	67222	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 01 dia, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	3.937,50	63.000,00	PRÓPRIA
2	6	und	16,00	67223	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 02 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	4.500,00	72.000,00	PRÓPRIA
2	7	und	16,00	67224	Banheiros container com no mínimo 6 MTS- Módulo tipo container em chapa de aço galvanizado, medindo no mínimo 2m30 x 6m x 2m50 altura, contendo uma porta de acesso medindo no mínimo 0,80 x 2m10, com ventilação , instalação elétrica e no mínimo um interruptor, instalação hidráulica, forro térmico no teto, mínimo de 07 vasos sanitários com caixa de descarga,com no mínimo duas pias lavatórias, contendo no mínimo um espelho de rosto. Por um período de 03 dias, com limpeza diária, entregue e montado. Com pedido mínimo de 02 containers (feminino e masculino).	5.000,00	80.000,00	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender as leis ambientais referentes ao item nº 9.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até : BANHEIROS QUÍMICOS - 2 (duas) horas antes do inicio do evento; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega - máximo de 8 (oito) horas antes do inicio do evento (eventos que não será necessário ligação de energia no interior das tendas) ; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas). Sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até: BANHEIROS QUÍMICOS - mínimo 3 (três) horas antes do início do evento. ITENS DE 08 Á 18- mínimo 12(DOZE)HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTOS (eventos nos quais não será necessário ligação de energia no interior das tendas); ITENS DE 08 Á 18- mínimo 2(DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTOS (eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas) - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas).
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 415.998,10 (quatrocentos e quinze mil, novecentos e noventa e oito reais e dez centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será Nas datas mencionadas na autorização da AF, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30 – Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2023.

_____	_____
AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	***EFICAZ LOCADORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:AB8458B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº366/2023

Ref. Pregão nº 197/2023
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MD RIBEIRO E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº15.086.058/0001-77 , com sede à Rua Rio Grande do Sul , nº422 , Centro, na cidade de Itaguajé – PR , CEP 86670-000 , Fone (44) 99144-4561, e-mail angela.ita@hotmail.com , representada pelo Senhor MARCELINO DONIZETE RIBEIRO , mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de prestação dos serviços de locação de tendas, banheiros químicos, banheiros *containeres,* fechamento em grade, chapa e lona e Stands/Divisórias em lonas para eventos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 197/2023, devidamente homologado pelo Município em 12/12/2023.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
3	8	und	162,00	67225	Locação de tendas ,modelo chapéu de bruxa ou pirâmide no tamanho 03x03 metros, na cor	300,00	48.600,00	PRÓPRIA

					branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada. (obrigatório padão de um dos modelo de tenda por evento).			
3	9	und	162,00	67226	Locação de tendas ,modelo chapéu de bruxa ou pirâmide no tamanho 04x04 metros, na cor branca por um período de 01 a 03 dias, entregue emontada. (obrigatório padão de um dos modelo de tenda por evento).	400,00	64.800,00	PRÓPRIA
3	10	und	112,00	67227	Locação de tendas ,modelo chapéu de bruxa ou pirâmide no tamanho 05x05 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de um dos modelo de tenda por evento).	800,00	89.600,00	PRÓPRIA
3	11	und	92,00	67228	Locação de tendas ,modelo chapéu de bruxa ou pirâmide no tamanho 08x08 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de um dos modelo de tenda por evento).	1.000,00	92.000,00	PRÓPRIA
3	12	und	152,00	67229	Locação de tendas ,modelo chapéu de bruxa ou pirâmide no tamanho 10 x 10 metros, na cor branca, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada, (obrigatório padão de um dos modelo de tenda por evento).	1.700,00	258.400,00	PRÓPRIA
3	13	und	32,00	67230	Locação de tendas modelo aranha , na cor braca, no tamanho 12 x 22 metros, por um período de 01 a 03 dias, entregue e montada.	4.930,62	157.779,84	PRÓPRIA
3	14	MT	1.108,00	63929	Fechamento em chapa metálica, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias.	25,00	27.700,00	PRÓPRIA
3	15	MT	1.448,00	60254	Fechamento grade de isolamento, entregue e montada, por um período de 01 a 03 dias	20,00	28.960,00	PRÓPRIA
3	16	MT	1.108,00	67231	Fechamento em lona, na cor branca, entregue e montada, no tamanho exato da tenda, por um período de 01 a 03 dias	20,00	22.160,00	PRÓPRIA
4	17	und	118,00	67232	Standes/Divisórias em lona, na cor branca, entregue e montado, tamanho3x3 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	39,86	4.703,48	PRÓPRIA
4	18	und	108,00	67233	Standes/Divisórias em lona, na cor branca , entregue e montado, tamanho 5x5 metros, por um período de 01 a 03 dias, sem cobertura.	39,78	4.296,24	PRÓPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

3 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

4 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

5 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

6 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

7 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender as leis ambientais referentes ao item nº 9.

8 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

9 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

10 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

11 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.

12 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

13 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.

14 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

15 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

16 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

17 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

1 - Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;

2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;

3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até : BANHEIROS QUÍMICOS - 2 (duas) horas antes do inicio do evento; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega - máximo de 8 (oito) horas antes do inicio do evento (eventos que não será necessário ligação de energia no interior das tendas) ; ITENS DE 05 Á 14 - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas). Sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
14 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
13 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até: BANHEIROS QUÍMICOS - mínimo 3 (três) horas antes do início do evento. ITENS DE 08 Á 18- mínimo 12(DOZE)HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTOS (eventos nos quais não será necessário ligação de energia no interior das tendas); ITENS DE 08 Á 18- mínimo 2(DOIS) DIAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTOS (eventos nos quais será necessário ligação de energia no interior das tendas) - assim que constatar irregularidades nos materiais, no momento da entrega o fornecedor deverá fazer a substituição imediatamente, devendo as novas tendas estarem montadas no máximo até 40 (quarenta) horas antes do início do evento (eventos que será necessário ligação de energia no interior das tendas).
16 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
19 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 798.999,56 (setecentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos.) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SETIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será Nas datas mencionadas na autorização da AF, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12(meses) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.
CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família; 30 – Fundo de Previdência.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.
CLÁUSULA DOZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 12 de dezembro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	_____ ***MD RIBEIRO E CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	FLAVIA GALBERO COSTA
Secretária de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretaria de Cultura

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:F3C7DC50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 41/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Ensaio de ISC/CBR completo (inclusa coleta de amostra deformada), energia normal, contendo: - Granulometria por peneiramento; - Limite de liquidez (LL); - Limite de plasticidade (LP); - Determinação da compactação ótima; - Índice de Suporte Califórnia (CBR); - Expansão; - Croqui de locação das sondagens do solo. Incluso ART.	HMM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	40,00	437,50	17.500,00
1	2	Elaboração de estudo de tráfego.	HMM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	1,00	2.000,00	2.000,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
HMM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA	19.500,00

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:05CFB3BF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2023

OBJETO:	Contratação de empresa para elaboração de ensaio ISC/CBR e estudo de tráfego em atendimento a secretaria municipal de administração planejamento e finanças
CONTRATADO:	HMM CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ:	36.013.622/0001-00
VALOR:	19.500,00
VIGÊNCIA:	15/06/24
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 15 de dezembro de 2023

Prefeito Municipal
FERNANDO ALBERTO CADORE

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7CABFB89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 42/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso x do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	concessão de auxílio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4º da Lei Municipal 040/2013, com base em relatório emitido pela Assistente Social do Município de Salto do Lontra	MARIANA DOS SANTOS MOREIRA	12,00	150,00	1.800,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MARIANA DOS SANTOS MOREIRA	1.800,00

Salto do Lontra, 15 de dezembro de 2023

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DD03680B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 001/2023 -DISTRIBUIÇÃO DE AULAS-LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO-PROVISÓRIA-

LISTAS DE CLASSIFICAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Lorimal Aparecida Correa, no uso das atribuições legais que lhe confere a Resolução n° 001/2023 da Secretaria Municipal de Educação de Santa Amélia – PR, considerando os critérios estabelecidos na referida Resolução, divulga a classificação dos profissionais da educação municipal para fins de distribuição de aula para o ano letivo de 2023, conforme abaixo:

LISTA I- EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação geral, contendo os professores lotados no Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda.

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	NEUSA A. POLLÔNIO	18/02/2002	11/01/1965	21 anos
02	SELMA HELBE CAZARIM	18/02/2002	20/08/1965	21 anos
03	ADRIANA ALVES N. VILALVA	18/02/2002	29/09/1980	21 anos
04	DENISE DE F. P. BAPSTISTONE	21/02/2002	13/05/1978	21 anos
05	FRANKSLEINE N. INFORZATO	25/02/2002	03/06/1979	21 anos
06	CRISTINA SILVA CARNELOZZI	28/07/2003	09/04/1982	20 anos
07	MADALENA C. DELLA COLETA	01/03/2013	19/02/1967	10 anos
08	MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA	01/03/2013	04/01/1978	10 anos
09	REGIANE DA SILVA GAMA	16/05/2014	23/10/1985	08 anos
10	VIVIOSE M. F. DE CAMPOS	30/01/2015	09/11/1978	08 anos
11	TATIANE DAS N. VOLPATO	30/01/2015	03/01/1994	08 anos
12	CARLA G. PEREIRA	23/02/2015	21/03/1981	08 anos
13	ANA PAULA EUGÊNIO	01/04/2015	19/12/1983	08 anos
14	LUANA CRISTINA ARANTES	30/04/2015	20/08/1994	08 anos
15	ADELIA FRANCISCO DE PAULA	03/02/2017	05/09/1969	06 anos
16	VALÉRIA KAROLINE CAVALHEIRO DOS SANTOS	03/02/2017	24/09/1994	06 anos
17	VÂNIA CRISTINA BARBOSA	01/02/2019	05/04/1993	04 anos
18	EDIRLENE TATIANE VERSORI LAZARINO	03/06/2019	17/02/1981	04 anos
19	DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	09/05/2022	11/11/1986	1 ano

LISTA II - EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE)

Classificação contendo os professores com lotação na Escola Municipal Caminhos do Coração com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial:

	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO Município / Instituição
01	MADALENA HELBE RODRIGUES	24/07/1995	08/02/1960	28 anos
02	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	23 anos
03	SANDRA ANA G. DE OLIVEIRA	16/02/2000	21/03/1966	23 anos
04	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	23 anos
05	MARIA LÚCIA DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	23 anos
06	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	21 anos
07	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	10 anos
08	RITA DE CASSIA ASSOLARI	03/02/2014	03/03/1976	09 anos 09 anos**
09	MICHELY ROBERTA DOS REIS	03/02/2014	15/02/1983	09 anos 09 anos**
10	MADALENA HELBE RODRIGUES	02/02/2015	08/02/1960	08 anos
11	ANDREIA CRISTINA QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	06 anos
12	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	02/02/2022	16/10/1983	01 ano
13	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	01 ano

** Resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA III – EDUCAÇÃO ESPECIAL (APAE) – EDUCAÇÃO FÍSICA –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	MARCELO AUGUSTO BUZETTI	21/03/2022	27/12/1994	01 ano

LISTA IV - ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação geral, contendo os professores Lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, Ensino Fundamental, 1º ao 5º ano e EJA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	ROSA SANCHES MOURO	07/02/1994	11/09/1964	29 anos
02	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	29 anos
03	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	29 anos
04	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	28 anos
05	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	27 anos
06	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	23 anos
07	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	23 anos
08	PAULA REGINA R. PAGLIACI	16/02/2000	06/02/1975	23 anos

09	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	23 anos
10	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	23 anos
11	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	23 anos
12	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	23 anos
13	ANA CAROLINA MALUTA GOMES	16/02/2000	09/03/1979	23 anos
14	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	22 anos
15	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988	10 anos
16	SONIA MARIA G. MACIEL	03/02/2014	30/10/1971	09 anos
17	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	09 anos
18	ANA CAROLINA M. GOMES	03/02/2014	09/03/1979	09 anos
19	JULIANA CRISTINA O. DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	09 anos
20	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	09 anos
21	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	09 anos 04 anos**
22	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970	09 anos 03 anos**
23	ROSA SANCHES MOURO	02/02/2015	11/09/1964	08 anos
24	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	08 anos
25	SILVIA FERNADA DE S. LORDANI	03/02/2014	03/03/1983	06 anos
26	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	04 anos
27	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	03 anos
28	GABRIELA MARTINS MAFRA	01/02/2019	06/04/1995	03 anos (licença)
29	SILVIA FERNANDA DE SOUZA LORDANI	08/03/2022	03/03/0983	1 ano

** Critério de desempate conforme resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA V - ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL –

Classificação contendo os professores lotados na Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal, com a especialização/titulação necessária para atuação em docência na educação especial do ensino regular:

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	07/02/1994	26/03/1973	29 anos
02	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	29 anos
03	JANETE CECILIA PULCINELLI	24/07/1995	24/10/1974	28 anos
04	APARECIDA DE F. M. MAFRA	24/07/1995	05/09/1965	27 anos
05	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	23 anos
06	LEONICE BRASILINO VILAVA	16/02/2000	23/08/1970	23 anos
07	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	23 anos
08	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	16/02/2000	06/02/1976	23 anos
09	SILVIA REGINA N. CASTILHO	16/02/2000	09/07/1976	23 anos
10	LILIANE REGINA P. SILVEIRA	16/02/2000	22/10/1978	23 anos
11	MARIA JOSE R. CARVALHO DE ASSIS	07/10/2013	27/07/1988	10 anos
12	SILVIA REGINA VILALVA MIGUEL	03/02/2014	26/03/1973	08 anos
13	JULIANA CRISTINA O. DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	09 anos
14	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	09 anos
15	SILVIA REGINA N.CASTILHO	03/02/2014	09/07/1976	09 anos 04 anos**
16	LEONICE BRASILINO VILAVA	03/02/2014	23/08/1970	08 anos 03 anos**
17	JANETE CECILIA PULCINELLI	02/02/2015	24/10/1974	08 anos
18	VERA LÚCIA DINIZ DA LUZ	27/01/2020	06/02/1976	03 anos

** Critério de desempate conforme resolução nº 002/2022: Art. 4º II - Maior tempo de efetivo exercício na instituição educacional.

LISTA VI – LISTA DE CLASSIFICAÇÃO GERAL PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS EM REGIME SUPLEMENTAR

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência na educação básica em regime temporário suplementar.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	VERA LUCIA DE SOUZA	07/02/1994	05/06/1974	29 anos
02	IVANI DE FÁTIMA M. HELBEL	16/02/2000	30/10/1965	23 anos
03	ISABEL CRISTINA C. MARTINS	16/02/2000	06/01/1968	23 anos
04	MATILDE APARECIDA DA COSTA	16/02/2000	07/08/1975	23 anos
05	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTO	16/02/2000	16/01/1980	23 anos
06	MARIA LÚCIA ALVES DA SILVA	24/07/1995	27/06/1971	23 anos
07	ELAINE VITORIA DOS SANTOS	06/08/2001	09/07/1976	22 anos
08	LANA REGINA F. DELA BELA	08/02/1996	25/03/1968	21 anos
09	CINTIA CRISTINA GUERGOLET	07/10/2013	08/07/1970	10 anos
10	JULIANA CRISTINA O DE LIMA	03/02/2014	15/08/1981	09 anos
11	PAMELA RAFAELA TAVARES	03/02/2014	15/12/1990	09 anos
12	ANDREIA CRISTIANE QUIRIANO	03/02/2017	12/06/1975	04 anos
13	MARIA DE FÁTIMA RAGAZZI	24/07/2019	22/06/1968	04 anos
14	GABRIELA MARTINS MAFRA	01/02/2019	06/04/1995	03 anos
15	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	02/02/2022	16/10/1983	1 ano
16	CASSIA LEMES MACIEL	21/03/2022	29/06/1989	1 ano

LISTA VII - ENSINO FUNDAMENTAL - ARTE –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular ARTE.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	ANA EMANUELLE UTIDA DE MIRANDA	01/02/2019	01/05/1995	04 anos

LISTA VIII - ENSINO FUNDAMENTAL – EDUCAÇÃO FÍSICA –

Classificação contendo os professores efetivos lotados na rede municipal de ensino para atuação em docência no componente curricular EDUCAÇÃO FÍSICA.

Nº	NOME DO PROFISSIONAL	DATA DE NOMEAÇÃO NO CARGO	DATA DE NASCIMENTO	ANOS DE MAGISTÉRIO
01	PAULO HENRIQUE FERNANDES DOS SANTOS	04/02/2019	15/07/1991	04 anos
02	ANGELITA DE JESUS OLIVEIRA	06/05/2019	22/04/1980	04 anos

Conforme o artigo 5º da Resolução nº 001/2023, os interessados terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do presente edital, para apresentar impugnação fundamentada à classificação provisória, podendo juntar documentos.

As impugnações tempestivamente apresentadas serão decidias pela Secretaria Municipal de Educação, em decisão fundamentada.

Decididas as impugnações, serão publicadas no diário oficial do município as listas de classificação em caráter definitivo.
Santa Amélia, 15 de dezembro de 2023.

LORIMAL APARECIDA CORRÊA
Secretária Municipal de Educação
Decreto 004/2021

Publicado por:
Silvia Fernanda de Souza Lordani
Código Identificador:2861AD4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 2.671 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ALTERAR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, ALTERAR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À

LEI Nº. 2.671 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a alterar meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, alterar meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de excesso de arrecadação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.505.170,00 (um milhão quinhentos e cinco mil cento e setenta reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
777	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	01017	50.000,00
776	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01017	580.000,00
778	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	01017	60.000,00
190	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	25.820,00
108	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	63.650,00
133	05.002.0015.0452.0004.2108 - Recursos das Taxas de Prestação de Serviços. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	101.000,00
109	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	19.500,00
441	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade.3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00303	29.750,00
779	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00935	236.400,00
780	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00935	6.000,00
755	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo/Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	250,00
781	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01068	232.800,00
782	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01068	100.000,00

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a ALTERAR meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 1.505.170,00 (um milhão quinhentos e cinco mil cento e setenta reais).**

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
777	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	01017	50.000,00
776	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01017	580.000,00
778	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	01017	60.000,00
190	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA.	01042	25.820,00

	3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita		
108	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	63.650,00
133	05.002.0015.0452.0004.2108 - Recursos das Taxas de Prestação de Serviços. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	101.000,00
109	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	19.500,00
441	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade.3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00303	29.750,00
779	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00935	236.400,00
780	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00935	6.000,00
755	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo/Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	250,00
781	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01068	232.800,00
782	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01068	100.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.505.170,00 (um milhão quinhentos e cinco mil cento e setenta reais),** nas seguintes dotações orçamentárias:

Ref.	Dotação	Vínculo	Valor
777	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319013000000000000 - Contribuições patronais	01017	50.000,00
776	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01017	580.000,00
778	09.002.0010.0301.0024.2110 - Manutenção da Rede de Atenção Primária. 3319113000000000000 - Contribuições patronais	01017	60.000,00
190	07.001.0012.0361.0007.2020 - Manutenção da Merenda Escolar/creche/EJA. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	01042	25.820,00
108	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339030000000000000 - Material de consumo	00510	63.650,00
133	05.002.0015.0452.0004.2108 - Recursos das Taxas de Prestação de Serviços. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00511	101.000,00
109	05.002.0015.0452.0004.2107 - Recursos das Taxas de Poder de Polícia. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00510	19.500,00
441	09.002.0010.0302.0028.2114 - Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade.3319001000000000000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	00303	29.750,00
779	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00935	236.400,00
780	10.001.0008.0244.0016.2153 - Manutenção dos Benefícios Eventuais. 3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	00935	6.000,00
755	10.002.0008.0242.0017.2199 – Incentivo/Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022. 3339030000000000000 - Material de consumo	00879	250,00
781	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339030000000000000 - Material de consumo	01068	232.800,00
782	05.001.0026.0782.0003.2007 - Manutenção dos Serviços Rodoviários. 3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01068	100.000,00

Art. 4º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

RUBRICA DA RECEITA	VÍNCULO	VALOR
1121040101000000 - Taxa de Licença para Funcionário de Estabelecimentos Comerciais	00510	63.650,00
1121040102000000 - Taxa de Licença para Execução de Obras	00510	19.500,00
1122010102000000 - Taxa de Serviços de Horas Maquinas	00511	101.000,00
1321010103030000 - Rendimento Aplicação Merenda Escolar	01042	2.470,00
1321010104320000 - Rendimento Aplicação Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima - Res. CEDCA 78/2022	00879	250,00
132101010698000000 - Rendimento Aplicação Recursos Fundo para Calamidades Públicas	01068	2.500,00
1714520100000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - PNAE – principal	01042	23.350,00
1713990102000000000 - Emendas Parlamentares de Bancada PAB	01017	690.000,00
1729510107000000000 - Transferência FEAS Serv. Proteção Calamidades Públicas e Emergências	00935	242.400,00
1729990101000000000 - Transferência do Fundo Estadual para Calamidades Públicas – FECAP	01068	330.300,00
1739990101000000000 - Recursos dos Municípios por serviços Cirúrgicos - Hospital Municipal	00303	29.750,00
TOTAL		**1.505.170,00**

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:34D77B27

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. º 2.678 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023. AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A INCLUIR META, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.450 DE 18/11/2021 – PPA 2022/2025, INCLUIR META PARA O EXERCÍCIO DE 2023 NA LEI N° 2.540 DE 12/08/2022 – LDO 2023 E PROCEDER À A

LEI N. º 2.678 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal a incluir meta, para o exercício de 2023 na Lei n° 2.450 de 18/11/2021 – PPA 2022/2025, incluir meta para o exercício de 2023 na Lei n° 2.540 de 12/08/2022 – LDO 2023 e proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, com recursos oriundos de saldos financeiros não comprometidos no exercício anterior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta no Plano Plurianual – PPA, Lei n° 2.450 de 18/11/2021, para o exercício de 2023, no valor de **R$ 127.226,47 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**

11 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
001 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0032 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO
2.135 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO - ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	127.226,47

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a **incluir** meta na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei n° 2.540 de 12/08/2022, para o exercício de 2023, no valor **R$ 127.226,47 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos).**

11 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
001 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0032 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO
2.135 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO - ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	127.226,47

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste para o exercício de 2023 um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R$ 127.226,47 (cento e vinte e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e quarenta e sete centavos),** destinados ao suporte das despesas a serem realizadas com **recursos oriundos de saldos financeiros**, não comprometidos no exercício anterior, assim especificado:

11 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
001 - IPRESIO – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
09 - PREVIDÊNCIA SOCIAL
272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0032 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO
2.135 - MANUTENÇÃO DO IPRESIO - ADMINISTRAÇÃO

Classificação	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	100	127.226,47

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados os recursos oriundos dos Saldos Financeiros apurados no balanço do exercício anterior (2022), não comprometidos, conforme o seguinte detalhamento por fontes de recursos.

FONTE	DESCRIÇÃO	Valor (R$)
100	Reserva de Sobras da Taxa de Administração do RPPS	127.226,47
TOTAL		**127.226,47**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e produzirá efeitos a partir de 01 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 15 de dezembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Kindzerski Pchebichewski
Código Identificador:09623F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 276/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 276/2023
De 15 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 7.771,87 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 7.771,87 (Sete Mil, Setecentos e Setenta e Um Reais e Oitenta e Sete Centavos) na seguinte dotação orçamentária:
Suplementar

Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.564,70
	SUBTOTAL	1.564,70
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	4.805,12
12.361.0006.2022	Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
990	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.365.0006.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1750	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	2,05
	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
	SUBTOTAL	6.207,17
	TOTAL	7.771,87

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2006	Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	270,10
	SUBTOTAL	270,10
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11,00
12.361.0006.2022 Fundamental	Alimentação Escolar - Ensino	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1000	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	0,06
	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
12.365.0006.2032	Alimentação Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1680	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	1,99
	Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1170	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	3.602,62
12.364.0006.2027	Apoio ao Ensino Superior	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
12.365.0006.2033	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Infantil	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1720	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	1.191,50
	SUBTOTAL	6.207,17
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.001	DPTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	
18.541.0009.2050	Programa Santa Lúcia Lixo Reciclável	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
2080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	150,85
20.122.0002.2054	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
2210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	284,08
	SUBTOTAL	434,93
09	SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL	
09.003	DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0005.6098	Manutenção do Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
4240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	704,54
	SUBTOTAL	704,54
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0002.2111	Manutenção do Departamento de Serviços urbanos	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	

	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
4730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	36,91
	SUBTOTAL	36,91
12	SECRETARIA DE ESPORTES	
12.001	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0013.2044	Manutenção das Atividades Desportivas	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
	COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	
5120	00000-Recursos Ordinários (Livres)	118,22
	SUBTOTAL	118,22
	TOTAL	7.771,87

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:7E8581A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 277/2023 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

DECRETO 277/2023 De 15 de dezembro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar de provável excesso no orçamento vigente no valor R$ 262.908,80 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111/2022 de 14/12/2022.
DECRETO
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 262.908,80 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil, Novecentos e Oito Reais e Oitenta Centavos) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2005	Atividades de Assessoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300,00
	SUBTOTAL	11.900,00
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENV. ECONÔMICO	
03.001	DEPTO. PROJETOS, ENG. IND. COMÉRCIO E TURISMO	
04.122.0002.2007	Manutenção da Assessoria de Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
270	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
	SUBTOTAL	4.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPTO. DE ADM. MATERIAL E PATRIMÔNIO E REC. HUMANOS	
04.122.0003.2011	Manutenção do Departamento de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.534,47
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
401	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de	5.000,00
	Repartições AFM-FPM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
442	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	23.000,00
	SUBTOTAL	41.534,47
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.365.0006.2029	Manutenção do CMEI	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1531	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.600,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1542	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.358,85
12.361.0006.2023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1120	00117-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	11.000,00
12.365.0006.2124	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CMEI	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
1750	01042-Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	350,00
12.361.0006.2024	Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1331	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.306,42
	SUBTOTAL	23.615,27
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.359,06
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3191	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	25.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3630	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2650	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	30.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate à Dengue	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3840	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.000,00
10.301.0007.2073	Ações do Programa Saúde Bucal	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3020	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3211	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	7.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3660	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2670	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	4.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate à Dengue	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3860	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	1.000,00
10.301.0007.2078	Ações do Programa Saúde da Família - PSF	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3301	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
10.304.0007.2084	Ações da Vigilância Sanitária	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3720	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.000,00
10.244.0007.2069	Ações do Programa de Agentes Comunitários	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
2730	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	3.000,00
10.305.0007.2087	Ações do Programa de Combate à Dengue	
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
3900	01051-Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	500,00
	SUBTOTAL	101.859,06
10	SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES	
10.001	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	
26.782.0012.2109	Manutenção de Rede de Estradas Municipais	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4583	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	20.000,00
10.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0008.2118	Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4843	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	20.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4863	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM-FPM	40.000,00
	SUBTOTAL	80.000,00
	TOTAL	262.908,80

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação conforme demonstrativo em anexo e integrante desta Lei, de acordo com o Inciso II do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição Valor	
1.1.1.4.51.1.1.00. 00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL	27.833,14
1.7.1.1.51.2.1.02. 00.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO	21.225,66
1.7.2.4.51.0.1.01. 00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINASOS A ADUCAÇÃO PNAT	11.000,00
1.7.1.3.50.1.1.03. 00.00.00.00	INCENTIVO FINANCEIRO APS DESEMPENHO	52.000,00
1.3.2.1.01.0.1.01. 00.00.00.00	REDIMENTOS DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	350,00
1.7.1.3.50.3.1.03. 00.00.00.00	TRANSF. DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - COMBATE ENDEMIAS	42.500,00
1.7.1.9.99.0.1.04. 00.00.00.00	TRANSF. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE IMPOSTOS - FPM - LEI 201/03	108.000,00
	TOTAL	262.908,80

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:6D7064C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 52/2023

EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e FAYSALL SANTANA FARHAT EIRELI – CNPJ 01.606.617/0001-18

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2023 DE 13/12/2023.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLCHÕES, BELICHES E LAVADORA DE ROUPAS
03.001.04.122.0002.2008. – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

O objeto do presente contrato é a aquisição de
Colchões, Beliche e Lavadora de roupa, para atender as necessidades do Município de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**COLCHÃO SOLTEIRO 78 X 188 X 12** TAMANHO SOLTEIRO CARACTERISTICAS ESPUMA DE POLIURETANO PRECISA VIRAR TIPO DE COLCHAO ESPUMA DENSIDADE D20 ALTURA 12 CM TECIDO MISTO; COMPOSIÇÃO: 51% VISCOSE, 49% POLIESTER PROTEÇAO ANTIALÉRGICO ANTIACARO ANTIFUNGOS PESO SUPORTADO 65 À 120 KG INDICADO CAMA BOX CAMA COMUM CERTIFICADO E HOMOLGADO PELO INMETRO DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 78CM ALTURA: 12CM PROFUNDIDADE: 188CM PRAZO DE GARANTIA 01 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE). **SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE ORTOBOM**	UNID	15	260,00	3.900,00
02	**BELICHE 80** ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO ALTURA TOTAL: 155,00 (CM) ALTURA DA CAMA 01: 38,00 (CM) ALTURA DA CAMA 02: 115,00 (CM) LARGURA: 80,00 (CM) PROFUNDIDADE: 188,00 (CM) POSSUÍ ESCADA: SIM POSSUÍ GRADE DE PROTEÇÃO: SIM MATERIAL DA ESTRUTURA: MADEIRA MACIÇA ACABAMENTO: VERNIZ PU RESISTÊNCIA: APROXIMADAMENTE 100,00 (KG) POR CAMA; PESO UNITÁRIO: 50,00 (KG) PRODUTO ENVIADO: DESMONTADO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADA. PRODUTO NECESSITA MONTAGEM: SIM. COMPLEXIDADE DE MONTAGEM: FÁCIL SISTEMA DE MONTAGEM: PARAFUSOS GARANTIA: 03 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. LIMPEZA E MANUTENÇÃO: NÃO UTILIZAR PRODUTOS QUÍMICOS OU ABRASIVOS NA LIMPEZA, PANO LEVEMENTE UMEDECIDO. **SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE RUBIN**	UNID	15	570,00	8.550,00
03	**LAVADORA DE ROUPA AUTOMÁTICA 12 KG** COR BRANCO MATERIAL PREDOMINANTE AÇO E POLIPROPILENO TIPO DE LAVADOURA AUTOMÁTICA CAPACIDADE DE ROUPA 12 KG EFICIENCIA ENERGÉTICA A EFICIENCIA DE CENTRIFUGAÇÃO A EFICIENCIA DE LAVAGEM 0,90 TIPO DE AGUA FRIA TIPO DE ABERTURA SUPERIOR DISPENSER INDICA QUANTIDADE IDEAIS DE SABÃO, ALVEJANTE E AMACIANTE RETENTOR DE OBJETOS VELOCIDADE CENTRIFUGAÇÃO 730 RPM FILTRO DE PELOS RECURSOS CENTRIFUGAR, ENXAGUAR, TURBO LAVAGEM, REUTILIZAR AGUA DUPLO ENXAGUE SISTEMA LAVAGEM AGITAÇÃO ALIMENTAÇAO 110/220 V MOTOR POTENCIA NOMINAL 0,83 W FREQUENCIA 60 Hz CONSUMO APROXIMADO AGUA 150 LITROS/CICLO CONSUMO APROXIMADO ENERGIA 0,36 KWH/CICLO DESLIGAMENTO AUTOMATICO NIVEIS AGUA 4 EXTRA BAIXO, BAIXO, MÉDIO E ALTO DIMENSOES DO PRODUTO A 102,30 X L 59,2 X P 66,3 CM GARANTIA 1 ANO (3 MESES DE GARANTIA LEGAL E MAIS 9 MESES DE GARANTIA ESPECIAL CONCEDIDA PELO FABRICANTE **SIMILAR OU MELHOR QUALIDADE QUE COLOMARQ**	UNID	1	2.440,00	2.440,00
Total					**14.890,00**

Prazo de validade: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

São Pedro do Paraná-PR, 14 de dezembro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:638C1542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 69/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 69/ 2023
ATA ATUALIZADA 14/12/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais

vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.
Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	4,77,164

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001- 39

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
4	ÁGUA SANITARIA 1LITRO (1°QUALIDADE).	900	un	PROLINK PROLINK	R$ 2,54	R$ 2.286,00
77	SABONETE LIQUIDO COM VÁLVULA 500 ML (1° QUALIDADE).	550	fr	PROLINK PROLINK	R$ 4,70	R$ 2.585,00
Total do Participante:						**R$ 4.871,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2023.

SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 00.656.468/0001- 39

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:9E69BBA2

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 70/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 70/ 2023
ATA ATUALIZADA 14/12/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	27,28

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	28.072.565/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA						
Item	**Especificação**	**Qtd.**	**Unidade**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
27	COPO DESCARTAVEL 180ML (PCT C/100UND) (1ºQUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	1250	paco	CRISTALCOPO PACOTE 1	R$ 3,30	R$3.9600,00
28	COPO DESCARTAVEL 50ML (PCT C/100 UND) (1ºQUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR CRISTAL COPOS)	250	paco	CRISTALCOPO PACOTE 1	R$ 1,64	R$328,00
Total do Participante:						**R$ 4.288,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea “d” do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.
3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.
5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.
5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
5.1.6. Emitir a autorização de compra.
5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.
5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.
5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.
5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.
5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão.
5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação

da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 14 de dezembro de 2023.

NAKA EXPRESS GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 28.072.565/0001-01

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:5BB654BB

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 72/2023 - ATUALIZADA

Processo Nº 107/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/ 2023
ATA ATUALIZADA 15/12/2023

No dia 22 do mês de Agosto do ano de 2023 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.290.659/0001-91, com sede administrativa localizada na Rua Papa João XXIII, 1086, bairro Centro, CEP nº 86240000, nesta cidade de São Sebastião da Amoreira, PR, representado pelo PREFEITA MUNICIPAL, o Sr.(a) EXILAINE GASPAR inscrito no CPF sob o nº 755.902.479-34, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2023, Processo licitatório nº 107/2023 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

NOME DA EMPRESA	ITENS
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	1,5,6,7,8,11,12,13,30,31,36,44,46,48,49,56,57,58,59,63,64,71, 72,73,75,79,80,81,82,83,89,90,92,93,94,95,97,103,104,106, 107,108,110,119,120,121,122,124,126,127,128,129,132,133, 135, 137,138,141,142,144,146,148,149,154,157,159,160,166, 168,172,173,176,178,180,181,182,183,185,186,188,189,190

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei nº 10.520/2022, Art.1, Lei nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 93/2007 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

NOME DA EMPRESA	CNPJ
ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR	16.579.174/0001- 90

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, LIMPEZA E ALIMENTOS.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Participante: ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	AÇUCAR CRISTAL (PCT DE 5 KG) (1ª QUALIDADE)	1430	PACO	GLOBO	R$ 17,18	R$ 24.567,40
5	ALCOOL EM GEL 70% - 500 ml (1°QUALIDADE)	750	UN	MEGA	R$ 3,60	R$ 2.700,00
6	ALCOOL LIQUIDO 70% 1LITRO (1°QUALIDADE)	1200	UN	MEGA	R$ 4,36	R$ 5.232,00
7	AMACIANTE DE ROUPAS 2LITROS (1°QUALIDADE)	10	LT	VIDA	R$ 5,20	R$ 52,00
8	BALA MASTIGÁVEL SABOR IOGURTE (PACOTE 600GR)	750	PCT	RICLAN	R$ 10,82	R$ 8.115,00
11	BISCOITO SALGADO (CREAM CRACKER) PCT 350gr	430	PACO	LUAM	R$ 3,74	R$ 1.608,20
12	BOLACHA DOCE (ROSQUINHA DE COCO) 400 GR (1ª QUALIDADE)	430	PACO	LUAM	R$ 3,45	R$ 1.483,50
13	BOLACHA DOCE, TIPO ROSQUINHA DE CHOCOLATE EMBALAGEM 400gr	480	UN	LUAM	R$ 8,02	R$ 3.849,60
30	DESINFETANTE 2 LITROS (1°QUALIDADE)	820	UN	ALPES	R$ 4,73	R$ 3.878,60
31	DETERGENTE 500 ML (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUPERIOR YPÊ)	1369	UN	ALPES	R$ 2,08	R$ 2.847,52
36	ESPONJA LÃ DE AÇO 60GR (PCT C/08 UNID) (1ª QUALIDADE) (EQUIVALENTE OU SUPERIOR LUSTRUS)	230	PCT	Q LUSTRO	R$ 1,93	R$ 443,90
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO 30 cm PCT C/50 UNID (1°QUALIDADE)	450	PACO	PEGG	R$ 2,46	R$ 1.107,00
46	LIMPA ALUMINIO 500 ML (1ª QUALIDADE)	220	UN	BRILHALUMINIO	R$ 2,65	R$ 583,00
48	LIMPADOR PARA PISO E LIMPEZA PESADA, 2 LITROS.	170	FR	BRILMAX	R$ 11,57	R$ 1.966,90
49	LIMPADOR PERFUMADO 1lt (1ª QUALIDADE)	270	UN	MEGA	R$ 3,14	R$ 847,80
56	MARGARINA C/ SAL 500gr (1ª QUALIDADE) (IGUAL OU SUP. QUALY)	510	UN	COAMO	R$ 5,52	R$ 2.815,20
57	MULTIUSO FRASCO COM 500ML (1° QUALIDADE)	400	UN	ALPES	R$ 3,12	R$ 1.248,00
58	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML (AEROSOL)(1°QUALIDADE)	225	UN	ULTRAFRESH	R$ 9,58	R$ 2.155,50
59	PÁ PARA LIXO COM CABO LONGO 80 CM, EM PLÁSTICO.	55	UN	SANTO ANTONIO	R$ 2,50	R$ 137,50
63	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA (FARDO 16PCT C 04 ROLOS DE 30m)	130	FRD	DELICATE	R$ 66,70	R$ 8.671,00
64	PAPEL TOALHA (PCT 02 ROLOS) (1ª QUALIDADE)	100	PACO	PEGG	R$ 3,11	R$ 311,00
71	QUEROSENE PERFUMADO 1 LITRO	180	UN	MEGA	R$ 13,86	R$ 2.494,80
72	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO (1ª QUALIDADE)	235	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 1.292,50
73	RODO DE BORRACHA DUPLA 40cm MADEIRA (1ª QUALIDADE)	195	UN	APOLO	R$ 6,61	R$ 1.288,95
75	SABAO EM PEDRA (PCT C/ 5 UNID) 200gr (1° QUALIDADE)	580	UN	UNIC	R$ 7,25	R$ 4.205,00
79	SACO DE LIXO 100L (PCT C/ 100 UND.) 5 MICRAS (1º QUALIDADE)	100	PACO	BELAPLATS	R$ 38,85	R$ 4.185,00
80	SACO DE LIXO 15LITROS (PCT C/100UNIDADES) (1°QUALIDADE)	50	UN	BELAPLAST	R$ 12,67	R$ 633,50
81	SACO DE LIXO 30LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	150	UN	BELAPLAST	R$ 17,39	R$ 2.60850
82	SACO DE LIXO 50LITROS (PCT COM 100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	50	UN	BELAPLAST	R$ 17,39	R$ 869,50
83	SAL 1 KG (1ª QUALIDADE)	258	PACO	POP	R$ 1,51	R$ 389,58
89	VASSOURA CAPIM COM CABO (1ª QUALIDADE)	125	UN	APOLO	R$ 22,99	R$ 3.10365
90	VASSOURA NYLON COM CABO (1ª QUALIDADE)	45	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 225,45
92	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO A, D, C E FERRO (PCT 400gr)	1300	PACO	MARATA	R$ 4,60	R$ 5.980,00
93	AMENDOIM CRU BRANCO (PACOTE 500GR)	130	PACO	D'MILLE	R$ 7,07	R$ 919,10
94	AMIDO DE MILHO - PCT 1KG (1°QUALIDADE)	40	PACO	D'MILLE	R$ 4,54	R$ 181,60
95	ARROZ AGULINHA LONGO FINO (TIPO 1) 5KG (1°QUALIDADE)	500	PACO	TUQUINHA	R$ 17,83	R$ 8.915,00
97	BISCOITO DOCE (TIPO MAISENA) (PCT 350gr)	850	PACO	LUAM	R$ 6,52	R$ 5.542,00
103	MILHO PARA CANJICA BRANCA 500GR (1°QUALIDADE)	100	PACO	D'MILLE	R$ 4,37	R$ 437,00
104	CANJIQUINHA DE MILHO FINA 500GR (AMARELA) (1º QUALIDADE)	300	PCT	D'MILLE	R$ 2,13	R$ 639,00
106	COCO RALADO 100 GRS	150	PACO	D'MILLE	R$ 3,80	R$ 570,00
107	COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 500 GR PCT	155	PCT	D'MILLE	R$ 4,54	R$ 703,70
108	CREME DE LEITE (CX 200G)(1°QUALIDADE)	1400	UN	GLORIA	R$ 3,16	R$ 4.424,00
110	DOCE DE LEITE EM PASTA 400gr	800	LAT	TRIANGULO	R$ 4,91	R$ 3.928,00
119	FARINHA DE MILHO 1kg (1° QUALIDADE)	25	PACO	AGROBAL	R$ 4,00	R$ 100,00
120	FARINHA DE TRIGO 5kg (1° QUALIDADE)	120	PACO	ANNIELA	R$ 16,82	R$ 2.018,40
121	FEIJAO TIPO 1 - 1KG (1°QUALIDADE)	600	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6,90	R$ 4.140,00
122	FERMENTO QUIMICO, EM PO - EMBALAGEM DE 250GR	290	UN	D'MILLE	R$ 6,31	R$ 1.829,90
124	FUBA FINO 1KG (1°QUALIDADE)	300	PACO	ZANIN	R$ 4,97	R$ 1.491,00
126	IOGURTE (BEBIDA LÁCTEA) SAQUINHO 1LITRO	800	UNI	CAMPO VIVO	R$ 9,83	R$ 7.864,00
127	LEITE CONDENSADO 395ML (1°QUALIDADE)	100	CX	CAMPOS DO JORDÃO	R$ 5,24	R$ 524,00
128	LEITE EM PÓ 500gr (1ª QUALIDADE)	100	UN	CCGL	R$ 12,97	R$ 1.297,00

129	LEITE UHT (1 LITRO) (1°QUALIDADE)	8000	UN	LIDER	R$ 4,92	R$ 39.360,00
132	MACARRAO ESPAGUETE (1 KILO) (1°QUALIDADE)	200	PACO	JOIA	R$ 5,50	R$ 1.100,00
133	MACARRAO PADRE NOSSO 500GR (1° QUALIDADE)	620	PACO	JOIA	R$ 2,60	R$ 1.612,00
135	MAIONESE 500g - 1° QUALIDADE	280	UN	ARISCO	R$ 6,27	R$ 1.755,60
137	MILHO PARA PIPOCA 500GR (1° QUALIDADE)	400	UN	D'MILLE	R$ 3,80	R$ 1.520,00
138	MILHO VERDE EM CONSERVA 170 GR (1ª QUALIDADE)	70	UN	BONARE	R$ 3,60	R$ 252,00
141	MULTI USO 500ml (ORIGINAL) (1ª QUALIDADE)	500	UN	ALPES	R$ 3,12	R$ 1.560,00
142	OLEO DE SOJA 900 ML (1ª QUALIDADE)	850	UN	COAMO	R$ 5,74	R$ 4.879,00
144	OVOS BRANCO (BANDEJA COM 30 UNIDADES) (1°QUALIDADE)	30	BAN	FUKUDA	R$ 23,15	R$ 694,50
146	PAO DE FORMA PACOTE 500gr.	1000	PACO	ROMA	R$ 9,51	R$ 9.510,00
148	PÃO TIPO BISNAGUINHA (PCTE 300GR)	1000	PCT	ROMA	R$ 11,14	R$ 11.140,00
149	PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS SIMPLES (FARDO COM 5 PACOTE COM 1000 FOLHAS - 21 X 21 CM) - BRANCO E NÃO RECICLADO	510	PCT	PROPAPEIS	R$ 12,00	R$ 6.120,00
154	RODO COM ESPUMA (GROSSA) C/CABO DE MADEIRA (1°QUALIDADE)	50	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,50	R$ 275,00
157	SARDINHA EM CONSERVA, OLEO COMESTIVEL, 125GR (1°QUALIDADE)	80	LAT	PALMEIRA	R$ 4,65	R$ 372,00
159	TRIGO PARA QUIBE 500G (1°QUALIDADE)	100	PACO	D'MILLE	R$ 3,74	R$ 374,00
160	VINAGRE 750ML (BRANCO) (1° QUALIDADE)	130	FR	CHEMIM	R$ 1,80	R$ 234,00
166	EXTRATO DE TOMATE 340GR (1°QUALIDADE)	30	UN	XAVANTES	R$ 12,81	R$ 384,30
168	PAPEL TOALHA DUPLO (PACOTE COM 02 ROLOS) (1°QUALIDADE)	50	PACO	PEGG	R$ 3,27	R$ 163,50
172	REFRIGERANTE 2 LITROS 1ª QUALIDADE	60	UN	MEGA	R$ 3,48	R$ 208,80
173	ALCOOL 70% 1L (1º QUALIDADE)	50	LT	MEGA	R$ 4,36	R$ 218,00
176	LIMPADOR MULTIUSO 500ml (1° QUALIDADE)	00	FR	ALPES	R$ 3,12	R$ 0,0
178	PA DE LIXO C/CABO LONGO 80CM (PLASTICO)(1°QUALIDADE)	00	UN	SANTO ANTONIO	R$ 1,73	R$ 0,0
180	RODO DE BORRACHA DUPLA DE EVA C/CABO DE MADEIRA 40CM	00	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 0,0
181	RODO DE ESPUMA COM LÃ DE AÇO COM CABO (MÉDIO) (1ª QUALIDADE)	00	UN	SANTO	R$ 5,06	R$ 0,0
182	SABÃO EM PEDRA 200 GR (PCT C/ 05 UNIDADES) (1ª QUALIDADE)	24	PACO	UNIC	R$ 7,25	R$ 174,00
183	VASSOURA DE NYLON C/CABO (1°QUALIDADE)	10	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,01	R$ 50,10
185	RODO COM ESPUMA DE LÃ DE AÇO COM CABO MÉDIO	5	UN	SANTO ANTONIO	R$ 5,06	R$ 25,30
186	SACO DE LIXO 100LITROS (PCT C/100UNIDADES)(1°QUALIDADE)	3	UN	BELAPLAST	R$ 38,85	R$ 116,55
188	CREME DE LEITE 200GR (1°QUALIDADE)	10	CX	GLORIA	R$ 3,16	R$ 31,60
189	FUBA 1KG (1° QUALIDADE)	30	PACO	ZANIN	R$ 2,40	R$ 72,00
190	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1, PCT DE 1 KG.	0	PACO	JOÃOZINHO	R$ 6,90	R$ 0,00
Total do Participante						**R$ 229.323,00**

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena 'd' do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.
2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados.
b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços **SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO** a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital.

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não- participante ou carona.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrentes da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.1.6. Emitir a autorização de compra.

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação.

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada.

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado.

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela **ADMINISTRAÇÃO**, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela **DETENTORA** da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da **ADMINISTRAÇÃO**, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles **PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**
7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
b) cancelamento do preço registrado;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
11.1.2. Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:
a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
11.1.3. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.
11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Sebastião da Amoreira/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, publica-se presente Termo na próxima edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná, dando legalidade e início de vigência desta.

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2023.

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR - COMERCIAL DE A
CNPJ: 16.579.174/0001- 90

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:E03544A4

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023 - RELATÓRIO DE JULGAMENTO

RELATÓRIO
REF: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023
OBJETO: Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, conforme Prioridade Nº 54, Projeto Nº 49.
01. ABERTURA: data, horário e local.
02. PUBLICIDADE: O aviso de licitação foi publicado:
– **Diário Oficial Municipal no dia 19/10/2023.**
– **Jornal de Grande Circulação local/ Folha de Londrina, no dia 19/10/2023.**
– **Diário Oficial Estadual** no dia **19/10/2023.**
– **Diário Oficial da União** no dia **19/10/2023.**
– **Meios Eletrônicos____ no dia _____, E conforme o vulto da licitação**
– **Jornal de Grande Circulação nome do Jornal _____ no dia ____.**
A íntegra do edital foi disponibilizada partir de 19/10/2023.
A data da sessão foi designada para 01 de novembro de 2023, portanto, cumpriu-se o disposto na legislação vigente.
03. EMPRESA(S) QUE SOLICITOU(ARAM) O EDITAL:

Nº	NOME DA(S) EMPRESA(S)	ENDEREÇO E CNPJ
OBS:	Não houve solicitação de Edital por parte das empresas.	Rua ...

04. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

A(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) solicitou(aram) o(s) seguinte(s) esclarecimento(s):

NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
Engepeças Equipamentos Ltda.	Esclarecer se o engate rápido solicitado no anexo 7, é dianteiro ou traseiro. Esclarecer também, se, a medida 350 mm na perfuratriz, se refere a broca. Não está mencionado se haverá necessidade de extensor. Também, esclarecer, se a linha	Com relação ao questionamento do engate rápido, o mesmo é traseiro. Com relação a medida de 350 mm, a mesma se refere a broca. Com relação a perfuratriz, é necessário a inclusão do extensor. Com relação a linha hidráulica
NOME DA(S) EMPRESA(S)	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO(S) (descrever resumidamente)	RESPOSTA (descrever resumidamente)
	hidráulica no 14.4 do anexo 7, se refere somente a perfuratriz ou também a outros itens como o martelo.	no 14.4 do Anexo 7, a mesma se refere somente a perfuratriz.
Houve IMPUGNAÇÃO do edital		
NOME DA EMPRESA	MOTIVAÇÃO (descrever resumidamente)	DECISÃO (descrever resumidamente)
Não houve impugnação do Edital.		

05. PARTICIPANTE(S) DO CERTAME		
Nº	EMPRESA(S)	CREDENCIAMENTO(S)
01	ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA	

06. PROPOSTA DE PREÇOS, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO				
A(s) proposta(s) de preços aceita(s) e lance(s) final(is) foi(ram):				
CLASSIFICADA(S)	LOTE(S) Nº	EMPRESA(S)	VALOR(ES) PROPOSTO(S) R$	LANCE FINAL R$
1ª Colocada	01	KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$532.000,00	R$430.000,00
2ª Colocada	01	TKBR IMPORTAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.	R$532.000,00	R$454.000,00
3ª Colocada	01	VCS COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTES.	R$532.000,00	R$475.000,00
.....				
O(s) lance(s) apresentado(s) consta(am) em Ata.				
Breve relato do motivo de desclassificação, se houver.				

Encerrada a etapa competitiva e ordenada a classificação, o(a) pregoeiro(a) procedeu a análise dos documentos de Habilitação da proponente que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições previstas no instrumento convocatório.

07. HABILITAÇÃO

Proponente Habilitado:				
LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	LANCE FINAL R$	HABILITADO
01	KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$532.000,00	R$430.000,00	SIM

A decisão foi publicada no Diário dos Municípios, no dia 18/12/2023 e/ou comunicada no Portal da BBM – BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS, após análise dos documentos das empresas participantes do certame. Devidamente apurado e aceito os documentos de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) declarou o proponente, vencedor do certame.
Na própria sessão(s) o(s) proponente(s) ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA manifestou(aram) a intenção de recorrer.
08. JULGAMENTO DO(S) RECURSO(S) (se houver).
Breve relato dos recursos A Empresa que manifestou recurso alega que as empresas classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares não preencheram os requisitos mínimos exigidos no presente Edital, o que faz declinando os motivos de seu inconformismo.
Face a apresentação das razões e contrarrazões do(s) recurso(s), o(a) Pregoeiro(a) decidiu: mantê- la e encaminhar os recursos para julgamento da autoridade superior).
Resumo da Decisão do(a) Pregoeiro(a) ou Autoridade superior.
PREGOEIRO: Após o recebimento das peças recursais encaminhei para análise jurídica e com base no Parecer jurídico nº 395/2023, considero improcedente o Recurso apresentado pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA mantendo-se a empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA habilitada.
AUTORIDADE COMPETENTE: Considerando o exposto, com fundamento no Parecer Jurídico, decido por NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA, mantendo-se como vencedora a empresa KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Uma vez analisadas as razões recursais e suas respectivas impugnações o Pregoeiro comunicou ao(s) interessado(s) o resultado final do julgamento do(s) recurso(s).

LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
LOTE(S) Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO R$	VALOR FINAL R$
01	KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	R$532.000,00	R$430.000,00

09. CONSIDERAÇÕES FINAIS
Em face do exposto nos itens anteriores deste relatório e no contido nas demais peças constituintes do processo licitatório, o Pregoeiro emite a seguir seu parecer final.
- Que a contratação do(s) objeto(s) constante(s) do(s) lote(s) adiante descrito(s), objeto do Pregão nº 84/2023, sejam adjudicadas, com base no edital, na legislação pertinente e nas decisões constantes deste relatório.
Lote nº 01 (Aquisição de 01 (uma) Retroescavadeira, conforme prioridade Nº 54, Projeto Nº 49).
proponente: KTR BRASIL MÁQUINAS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.
valor global: R$ R$430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)
prazo de fornecimento: 180 dias.
Lote nº _____ (descrição) proponente:
valor global: R$ ( ) prazo de fornecimento:

São Sebastião da Amoreira, 15 de dezembro de 2023.

RÔMULO RICARDO JANONI SOARES
Pregoeiro(A)

Membros Da Equipe De Apoio:

JÉSSICA YAIRO CANTIERI BARBOSA

LAÍS APARECIDA DE OLIVEIRA LACERDA DA SILVA

NIVALDO MATEUS

A decisão foi publicada e/ou comunicada às empresas através do Portal BBM – Bolsa Brasileira de Mercadorias.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:C353DE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3945/2023

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 212.930,00 (DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 585 DE 06/10/2022.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 212.930,00 **(DUZENTOS E DOZE MIL, NOVECENTOS E TRINTA REAIS)**, nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
	TOTAL	90.000,00
Transferência		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0004.2005	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.280,00
	SUBTOTAL	4.280,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.2009	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
820	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.300,00
	SUBTOTAL	7.300,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0011.2024	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2190	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
09	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
09.002	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
27.812.0014.2045	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE ESPORTES	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.800,00
	SUBTOTAL	1.800,00
12	SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
26.782.0017.2052	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4810	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.900,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4860	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.450,00
	SUBTOTAL	15.350,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
15.452.0017.2053	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4930	00000-Recursos Ordinários (Livres)	55.700,00
	SUBTOTAL	60.200,00
	TOTAL	122.930,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1001	CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
670	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
	SUBTOTAL	90.000,00
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
04.122.0004.2007	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
	SUBTOTAL	1.300,00
05	SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	
05.001	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SANEAMENTO	
15.451.0005.1003	PAVIMENTAÇÃO E INFRA-ESTRUTURA DE VIAS URBANAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
720	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.420,00
	SUBTOTAL	2.420,00
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2032	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2850	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	34.000,00
	SUBTOTAL	34.000,00
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	13.000,00
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
5140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.280,00
15.452.0017.2055	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
15.452.0017.2056	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
5170	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
13.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
15.452.0017.2057	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS ESPECIAIS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.900,00
	SUBTOTAL	54.180,00
14	SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO	
14.001	DEPTO DE INDUSTRIA	
22.661.0006.2059	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5310	00000-Recursos Ordinários (Livres)	24.030,00
	SUBTOTAL	24.030,00
15	CONTROLE INTERNO	
15.001	MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO	
04.124.0018.2061	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE CONTROLE INTERNO	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	7.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
	TOTAL	212.930,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 15/12/2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8E93D8A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE RESULTADO FINAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO VISANDO A EXECUÇÃO DE PROJETOS, CONFORME LEI PAULO GUSTAVO

Resultado final da avaliação dos projetos submetidos ao Chamamento Público 09/23 para fomento visando a execução de projetos, conforme LC 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

O Município de Sertanópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna pública a retificação do Edital de Resultado Final do Chamamento Público para fomento, visando a execução de projetos, segundo a Lei Paulo Gustavo, publicado em 30 de novembro de 2023 em seu Art. 5, conforme segue:

1 - Categoria - Produção Audiovisual, Art. 6º, I, da LC 195/2022.

1.1 LINHA DE CAPACITAÇÃO EM AUDIOVISUAL E MÍDIAS DIGITAIS, visando apoiar a criação e a circulação da diversidade cultural no município, para a seleção de 1 (um) projeto com as seguintes características:

Oficina criativa de capacitação em criação audiovisual votado a difusão em mídias digitais, explorando potenciais informativos, estéticos e comunicativos dessas mídias;

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Antônio Marques de Souza	Artes que Comunicam	Pessoa física	Ampla	6,8	Selecionado

1.2 LINHA DE CRIAÇÃO E CIRCULAÇÃO, visando apoiar a criação e a circulação da diversidade cultural no município, para a seleção de 5 (cinco) projetos com as seguintes características:

1.2.1 Um projeto de bolsa que oferte dois shows musicais gratuitos e abertos ao público em geral, em locais e cronograma a serem discutidos junto ao Departamento
de Cultura de Sertanópolis - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Silmara Zanon	Musical - Mulheres que Fazem a Diferença	Pessoa Física	Afrodescendente	7,6	Selecionado

1.2.2 Um projeto de bolsa que oferte oficina de musicalização para a terceira idade - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Francislene Salmen	Música na terceira idade	Pessoa física	Ampla	10,0	Selecionado
Fatima Maria S. Marques de Souza	Musicalização na terceira idade	Pessoa física	Ampla	6,5	Suplente

1.2.3 Um projeto voltado à criação literária, prevendo edição, impressão e difusão de livro de conteúdo literário (romance, crônicas, conto ou poesia) - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Rogério Bastos	Luz da Aurora	Pessoa física	Ampla	9,8	Selecionado
Vera Lúcia M. Michelazzi	Mulheres Fortes: Mulheres Empreendedoras de Sertanópolis	Pessoa física	Ampla	6.3	Suplente

1.2.4 Um projeto voltado a realizar um circuito de contação de histórias a ser realizado nas escolas da rede pública de Sertanópolis, realizando pelo menos 10 contações, distribuídas nas escolas e/ou unidades de educação infantil do município - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Liana Teixeira	Um Conto em Cada Canto	Pessoa física	Ampla	9,9	Selecionado

1.2.5 Um projeto destinado à oficina de Danças de Rua - R$ 9.769,45

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Zuleika Salmen	Dança Arte em Movimento	Pessoa física	Ampla	9,9	Selecionado
Rone José Schons	Flashback: Dançar para Relembrar	Pessoa física	Ampla	8,1	Suplente

1.3 **LINHA APOIO À PRODUÇÃO AUDIOVISUAL LOCAL**: visando apoiar a criação e a circulação da diversidade cultural no município, para a seleção de 7 (sete) projetos com as seguintes características:

1.3.1 3 (três) projetos de criação de videocast e transmissão ao vivo de eventos culturais, no valor de R$ 10.000,00 cada projeto:

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Silmara Zanon.	Ao vivo feira familiar	Pessoa física	Afrodescendente	9,0	Selecionado
Liane Teixeira	A Música como instrumento de inclusão	Pessoa física	Ampla	9,7	Selecionado
Simone Xavier	20 anos da Lei 10.639/2003: Avanços, desafios e perspectivas para a Educação de Sertanópolis.	Pessoa física	Ampla	9,5	Selecionado
Poliana B. M. de Souza	Videocast - Mulher empreendedora	Pessoa física	Ampla	7,6	Suplente

1.3.2 (dois) projetos de gravação de DVD de artistas locais, com músicas autorais, no valor de R$ 10.646,76 cada projeto;

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Rogério Bastos	Rogério Bastos – 40 anos de História	Pessoa física	Ampla	10,0	Selecionado

1.3.3 (dois) projetos de documentário ou vídeo-arte tendo como temática as lendas urbanas do município de Sertanópolis, no valor de R$ 15.000,00 cada projeto.

PROPONENTE	TÍTULO	TIPO DE PROPONENTE	TIPO DE CONCORRÊNCIA	NOTA	SITUAÇÃO
Zuleika Salmen	A lenda da Sala 10	Pessoa física	Ampla	9,2	Selecionado
Simone Xavier	Luzes na Capela Abandonada	Pessoa física	Ampla	9,1	Selecionada

2. Os proponentes selecionados deverão procurar a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para a entrega de documentos e informe do número da conta para receber o recurso no período de 18 a 19/12/2023.

3. A Assinatura do Termo de Bolsa e pagamento acontecerá no período de 20 a 22/12/2023.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023.

SUZIANE ANDREA TOTTI AGUILERA
Secretária de Cultura e Turismo

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4FC5A475

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 137/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(MF) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **BARBIERI & BERSANETI LTDA,** CNPJ Nº 85.512.804/0001-22, situada na rua Rio De Janeiro nº 289, Centro, Sertanópolis/PR, CEP:86.170-000, neste ato representado pelo senhor **CELSO LOURIVAL BARBIERI,** com cédula de identidade nº 5.787.962/SP, inscrito no CPF nº 156.964.219-20, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 137/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total, atualizado pelo índice INPC, de *R$ 25.306,00 (vinte e cinco mil, trezentos e seis reais)*, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ATESTADO MÉDICO,16X22, 63 GR, EM BLOCOS	Milheiro	50	34,33	R$ 1.716,50
4	CARTAZES 42X60CM, 4X0 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO	UNID	3.000	0,76	R$ 2.280,00
5	CARTEIRINHA TAM:15 X 11,5 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	50	29,41	R$ 1.470,50
6	CARTEIRINHA TAM:18 X 12 - 90 GR, FRENTE.	Milheiro	12	36,78	R$ 441,36
9	CARTEIRINHAS TAM:15 X 10 - 160 GR, FRENTE,	Milheiro	12	42,92	R$ 515,04
10	CARTEIRINHAS TAM:18 X 12, 160 GR, FRENTE,	Milheiro	30	85,85	R$ 2.575,50
11	CARTEIRINHAS TAM:20 X 15, 160 GR, FRENTE/VERSO, COM DOBRA,	Milheiro	10	104,26	R$ 1.042,60
16	ENVELOPES OFÍCIO, TIMBRADO,23X12- COR BRANCA.	UNID	300	0,35	R$ 105,00
22	FLS. F-9, TAM. A 4 - 75 GR - FRENTE/VERSO, EM BLOCOS, COLORIDO	Milheiro	80	84,62	R$ 6.769,60
23	FLS. TAM: A 4 - PAPEL TIMBRADO 4 X 0 - 90 GR.	Milheiro	10	109,15	R$ 1.091,50
26	PANFLETOS TAM 21 X 29, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4 CORES.	Milheiro	20	143,52	R$ 2.870,40
27	PASTA EM CARTÃO TRIPLEX 300 GR VINCADAS E FURADAS, IMPRESSÃO 4/0 LAMINAÇÕES BRILHO.	UNID	200	2,69	R$ 538,00
28	RECEITUÁRIO, TAM: 15 X 20, 63 GR, EM BLOCOS CARBONADO	Milheiro	100	34,3	R$ 3.430,00
32	PRODUÇÃO DE JOGOS RAS TAM. APROXIMADO, ACAB.21 X 29,7CM – PAPEL COPIATIVO COMERCIAL,IMPRESSÃO 1X0 COR – CHAPAS SEM PROCESSAMENTO QUÍMICO ACAB. REFILE – BLOCAGEM 5 X 2.	UNID	2.000	0,23	R$ 460,00

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

BARBIERI & BERSANETI LTDA
Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:23C994B6

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 140/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2020

Ao instrumento particular para prorrogação de contrato para aquisição de serviços de material gráfico, para atendimento aos diversos setores do serviço municipal de saúde, Hospital São Lucas e campanhas epidemiológicas, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis, Estado Do Paraná, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** portadora da cédula de identidade registro geral n.º 6.487.109-9/SESP-PR, inscrita no CPF(M atualizado pelo índice INPC F) sob n.º 031.604.949-26 e domiciliada em Sertanópolis e a Empresa **LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI,** CNPJ Nº24.051.649/0001-08, situada na Rua Brigida Betoni, lote 5 – Mister Thomas, Londrina/PR, CEP: 86.031-370, neste ato representado pelo senhor **LINCON PEREIRA PINTO**, com cédula de identidade Nº 403918935/SSP-SP, inscrito no CPF Nº 370.038.538-25 residente e domiciliado na cidade de Londrina/PR

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Primeira – do objeto do contrato de n.º 140/2020 do pregão eletrônico nº 30/2020, no valor total, atualizado pelo índice INPC de *R$ 7.130,10 (sete mil, cento e trinta reais e dez centavos)* de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	CARIMBO AUTOMÁTICO - AUTOENTINTADOS, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE E LEVE, FORMATO COMPACTO, COM ALMOFADA INTEGRADA, BASE ANTIDERRAPANTE, JANELA VISOR NA PARTE SUPERIOR DA EMPUNHADURA E BLOQUEI	UNID	30	R$ 44,06	R$ 1.321,80
14	ENVELOPE KRAFT, 31 X 41, S/ IMPRESSÃO.	UNID	3000	R$ 0,41	R$ 1.230,00
17	ENVELOPES OURO, 18 X 24, S/ IMPRESSÃO.	Milheiro	4500	R$ 0,23	R$ 1.035,00
24	FOLDER 21X30CM, 4X4 TINTA ESCALA EM COUCHE LISO 115G. FOTOLITO INCLUSO DOBRADO, 02 DOBRAS.	UNID	5000	R$ 0,21	R$ 1.050,00
25	PANFLETOS TAM 15 X 21, COM DOBRA, PAPEL COUCHE, 90GR, COLORIDO 4 X 4.	Milheiro	20	R$ 75,65	R$ 1.513,00
30	REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Milheiro	5	R$ 107,80	R$ 539,00
31	REQUISIÇÃO DE MERCADORIAS, BLOCOS 50 X 2 VIAS, TAMANHO MÍNIMO 18 X 11, AUTOCOPIATIVO, COLADO, NUMERADO.	Milheiro	5	R$ 88,26	R$ 441,30

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 15 de dezembro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora superintendente do Serviço Municipal de Saúde
– Contratante

LINCON PEREIRA PINTO 37003853825- MEI
- Contratada

Publicado por:
Jamily Karly da Silva Galindo
Código Identificador:A0B96B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1853, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023

Rua XV de Novembro, 135 – Centro – Fone / Fax: (42) 3460-1155
CEP: 84.530-000 – CNPJ: 75.963.850/0001-94
www.teixeirasoares.pr.gov.br
DECRETO Nº 1853, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal n.º 2.105, de 06 de dezembro de 2023, e, consoante com o artigo 42, da Lei Federal n.º 4.320/64
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 133.487,11 (cento e trinta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e onze centavos), para atender as despesas nas rubricas assim classificadas:

Especial		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001	DIRETORIA DA SECRETARIA DE SAÚDE	
10.303.0330.2063	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5381	01087-Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	133.487,11
	SUBTOTAL	133.487,11
	TOTAL	**133.487,11**

Art. 2º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no art. 1°, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

II - Excesso de arrecadação:
Conta de receita

Receita	Descrição	Valor
1.7.2.3.50.0.1.17.00.00.00.00	RESOLUÇÃO 1648/2023 - SESA - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - FONTE 1087	133.487,11
	TOTAL	**133.487,11**

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.
PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dieroni Cesar Voitechen
Código Identificador:08DE2B53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N° 3.626/2023

Reajusta o valor da Unidade de Valor de Custeio (UVC), fixa tabela de desconto e dá outras providencias.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base na autorização contida no Artigo 9º da Lei Complementar Municipal n° 004/2003, de 26 de novembro de 2003, e tendo em vista o disposto no Parágrafo 2°, do Art. 97, da Lei Federal n° 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Resolução da ANEEL 456, de 29 de novembro de 2000,

DECRETA
Artigo 1°. Para fins de atendimento ao princípio da capacidade econômica do contribuinte, o valor da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – CIP, relativamente a imóveis edificados ou não, ligados diretamente à rede de distribuição de energia elétrica, deverá ser calculado, a partir de 01 (um) de janeiro de 2024, com observância dos percentuais de desconto constantes da tabela abaixo, incidentes sobre a Unidade de Valor para Custeio – UVC:

Classe: RESIDENCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	100,0000%
31 a 50	96,8000%
51 a 70	96,2000%
71 a 90	86,9429%
91 a 100	83,7714%
101 a 120	83,0000%
121 a 150	81,2571%
151 a 200	79,3429%
201 a 250	76,2000%
251 a 300	72,4286%
301 a 350	69,8857%
351 a 500	65,4571%
501 a 700	59,7714%
701 a 1000	53,4286%
1001 a 1500	50,8857%
1501 a 2000	44,6000%
2001 a 3000	43,3143%
3001 a 5000	41,4000%
5001 a 7000	41,4000%
Acima de 7000	41,4000%

Classe: INDUSTRIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	84,6286%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,0286%
5001 a 7000	11,0286%
Acima de 7000	11,0286%

Classe : COMERCIAL	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	87,4000%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	80,0286%
71 a 90	76,3714%
91 a 100	73,6000%
101 a 120	73,6000%
121 a 150	69,0000%
151 a 200	63,4857%
201 a 250	59,8000%
251 a 300	53,3714%
301 a 350	45,0857%
351 a 500	35,8857%
501 a 700	32,2000%
701 a 1000	25,7714%
1001 a 1500	19,3143%
1501 a 2000	13,8000%
2001 a 3000	11,9714%
3001 a 5000	11,9714%
5001 a 7000	11,9714%
Acima de 7000	11,9714%

Classe: PODER PÚBLICO (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Classe : SERVIÇOS PÚBLICOS (EXCETO MUNICIPAL)	
Faixa de Consumo (KWh)	**Desconto**
0 a 30	86,2571%
31 a 50	82,8000%
51 a 70	77,0571%
71 a 90	72,4571%
91 a 100	69,0000%
101 a 120	69,0000%
121 a 150	63,2571%
151 a 200	56,3429%
201 a 250	51,7429%
251 a 300	43,6857%
301 a 350	33,3429%
351 a 500	21,8571%
501 a 700	17,2571%
701 a 1000	9,2000%
1001 a 1500	1,1429%
1501 a 2000	1,1429%
2001 a 3000	1,1429%
3001 a 5000	1,1429%
5001 a 7000	1,1429%
Acima de 7000	1,1429%

Artigo 2°. Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 7º, a arrecadação da COSIP referente aos imóveis não ligados à rede de distribuição de energia elétrica será feita diretamente pela Prefeitura Municipal, juntamente com o Imposto Predial e Territorial Urbano, e será cobrada mediante a alíquota de 0,5% sobre o valor venal do imóvel, não podendo exceder a R$: 402,34 (quatrcentos e dois reais e trinta e quatro centavos) anual.

Artigo 3°. Com base na Lei Complementar nº 004/2003, artigo 8º, Parágrafo Único, o valor da UVC, a partir de 01 de Janeiro de 2024 **será de R$: 114,89 (cento e quatorze resis e oitenta e nove centavos).**

Artigo 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogando as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 15 dias do mês de dezembro do ano de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:D01A51E6

SECRETARIA DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº. 01/2023 DTF

Em conformidade com A Lei Municipal 6/2003 - Código Tributário Municipal, e a Lei Federal nº. 5.172/66 - Código Tributário Nacional, a Secretaria Municipal de Fazenda, pelo presente edital NOTIFICA/INTIMA todos os contribuintes abaixo relacionados a recolher aos cofres públicos municipais os débitos do Imobiliário, inscritos em dívida ativa, atualizados até a presente data.
Os contribuintes deverão quitar seus débitos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir de 22/01/2024. O não recolhimento dos tributos relacionados implicará em cobrança judicial.

Contribuinte	CPF/CNPJ	Quadra	Lote	Loteamento	Notificação
ADMILSON DE S**** M*****	641.***.***-**	12	23	FANI LERNER	AD
ADRIANA M*******	033.***.***-**	05	23	RES. NOVA ALIANÇA	561-96/2023
ALESSANDRA M*** B*****	063.***.***-**	04	16	JD. OASIS	560-69/2023
ALESSANDRA M*** B*****	063.***.***-**	110	08	ZONA UM	560-09/2023
ALEXANDRE P******* DA S****	082.***.***-**	10	04	RES. PINHEIRO	561-81/2023
ALISSON L*** A****	060.***.***-**	02	07-A	JD OASIS	AD
ANA PAULA E S****	059.***.***-**	08	12	RES. BAGATIN	560-75/2023
ANA PAULA V***** V*****	060.***.***-**	11	04	RES BAGATIN	AD
ANDERSON DOS S*****	010.***.***-**	05	09	RES PINHEIRO	AD
ANDERSON P******* M******	066.***.***-**	06	24	JD SENA	AD
ANDRE F******	489.***.***-**	73	10	ZONA UM	AD
APARECIDA R*******	035.***.***-**	10	02	RES. TERRA BOA	AD
APARECIDA R*******	035.***.***-**	10	02	RES. TERRA BOA	AD
ARIOVALDO J*** DE L***	961.***.***-**	102	18	ZONA UM	561-01/2023
ARNALDO M***** DA S****	024.***.***-**	08	11	RES. TERRA BOA	560-85/2023
ARNOR A******* G*****	705.***.***-**	29	09/AB	ZONA DOIS	678-01/2023
BRUNA P****** P*******	081.***.***-**	05	19	RES BAGATIN	AD
CAROLINE S***** B**** N******	084.***.***-**	09	13	RES. BAGATIN	560-77/2023
CLAUDOMIRO S****** G*******	017.***.***-**	E	3	SANTA ANA	AD
CRISTINA G******* DOS S*****	134.***.***-**	07	18	RES. TERRA BOA	AD
DAMARIA A******* N*******	008.***.***-**	06	09	FANI LERNER	AD
DAMIAO Z******	198.***.***-**	04	01	VICTOR CIVITA	AD
EDSON DOS S***** L***	593.***.***-**	06	04	JD EUROPA	560-68/2023
EDSON R*****	818.***.***-**	01	02	JD TOKIO	459-1/2023
ELEZANDRO V*****	091.***.***-**	12	07	JD OASIS	AD
ELIAS C*******	014.***.***-**	55	20	ZONA DOIS	AD
ELOANA C***** DE S****	100.***.***-**	09	16	RES. TARTARELLI	560-63/2023
ESPOLIO DE A***** O****	278.***.***-**	03	13-A	ZONA DOIS	AD
ESPOLIO DE ADEMAR F*****	041.***.***-**	05	35	FANI LERNER	561-47/2023
ESPOLIO DE AILSON P******	041.***.***-**	122	01	RES. ANTARES	AD
ESPOLIO DE ALZIRA M**** DOS S**** DE S****	018.***.***-**	13	03	FANI LERNER	AD
ESPOLIO DE CICERO M***** DA S****	046.***.***-**	43	06	ZONA DOIS	566-01/2023
ESPOLIO DE CICERO J*** DE B*****	327.***.***-**	47	15	ZONA DOIS	AD
ESPOLIO DE GILBERTO C*****	581.***.***-**	70	16	ZONA UM	560-16/2023
ESPOLIO DE JOAO DO P****	129.***.***-**	12	03	RES. NATALINO GEORGETTI	560-53/2023
ESPOLIO DE JOAO M****	331.***.***-**	22	19	MALU	561-58/2023
ESPOLIO DE SANDRA M**** DA S****	010.***.***-**	06	05	FANI LERNER	AD
ESPOLIO DE TEREZA R**** C*****	793.***.***-**	C	16	JD SANTA ANA	AD
ESPOLIO DE TEREZINHA DAS N****	279.***.***-**	24	09	MALU	561-54/2023
FRANCIELE A***** G******	051.***.***-**	39	08-A	JD PARAISO	561-78/2023
FRANCIMARA A***** DE O******	066.***.***-**	10	12	RES PINHEIRO	AD
FRANCISCO B****** DE S****	390.***.***-**	24	07	MALU	570-1/2023
FRANCISCO A******** R******	140.***.***-**	86	34	ZONA UM	AD
GELFERSON A**** DA S****	096.***.***-**	05	20	JD SENA	AD
GISLAINE G******* M****	061.***.***-**	03	04	JD SENA	AD
IRACEMA P******** R******	032.***.***-**	05	16	RES. PINHEIRO	560-71/2023
ISAURA G******* DA S****	039.***.***-**	21	08	ZONA DOIS	561-05/2023
IVAN C***** F*******	029.***.***-**	04	10	MALU	561-62/2023
JANDIRA R*** C******* DA C***	030.***.***-**	05	12	FANI LERNER	561-27/2023
JERUZA DA S**** DOS S*****	772.***.***-**	06	29	FANI LERNER	AD
JEFERSON F***** M*****C***	053.***.***-**	117	07	ZONA UM	560-01/2023
JEFERSON F***** M*****C***	053.***.***-**	117	05	ZONA UM	560-01/2023
JEFERSON F***** M*****C***	053.***.***-**	01	01	ZONA DOIS	560-01/2023
JEFERSON F***** M*****C***	053.***.***-**	110	14	ZONA UM	560-01/2023
JOAO L**** S*******	152.***.***-**	D	22	JD SANTA ANA	560-32/2023
JOSE A******** DA S****	586.***.***-**	04	05	MALU	561-60/2023
JOSE C***** DE L***	210.***.***-**	58	28	ZONA DOIS	AD
JOSE I******* P******	571.***.***-**	07	05	ORLANDO PERARO	560-31/2023
JOSE O*** N**** F******	432.***.***-**	09	12	RES. BAGATIN	560-76/2023
JOSE G****** F*******					
JOSIMAR C****** P******	071.***.***-**	10	19	RES. PINHEIRO	560-73/2023
JULIO A***** A******** S****	041.***.***-**	03	17-A	RES. TERRA BOA	561-95/2023
KLEBER DE S****	036.***.***-**	16	01-A	JD BELA VISTA	561-76/2023
LEANDRO M*********	061.***.***-**	10	19	JD ALVORADA	561-98/2023
LINDALVO A******	780.***.***-**	****	286 a 290	ZONA DOIS	560-65/2023
LUCIMAR N********* D***	042.***.***-**	05	33	FANI LERNER	AD
LUIZ F******* F******	756.***.***-**	05	22	ORLANDO PERARO	AD
LUIZA H***** M**** O*******	780.***.***-**	70	34	ZONA UM	AD
LUZIA L****	048.***.***-**	04	06	JD ALVORADA	AD
MARCIO J*** DA S****	030.***.***-**	02	01	JD ARAUCARIA II	AD
MARCIO J*** DA S****	030.***.***-**	04	17	JD VALE VERDE	AD

MARCIO J*** DE P****	623.***.***-**	12	16-C	ZONA DOIS	AD
MARCIO P**** G*******	026.***.***-**	07	06	JD ALVORADA	AD
MARCOS P**** S******* DA S****	019.***.***-**	09	04	BELA VISTA II	AD
MARIA C****** B*****	048.***.***-**	18	04	FANI LERNER	579-01/2023
MARIA F****** M****	917.***.***-**	06	22	FANI LERNER	561-49/2023
MARIA H***** B**** DA S****	225.***.***-**	14	14	JD BELA VISTA II	561-67/2023
MARIA L**** DE M*** S****	077.***.***-**	02	08	JD TOKIO	561-68/2023
MARIA P******* DE A*****	026.***.***-**	08	04	FANI LERNER	AD
MILTON DE M****	031.***.***-**	02	08-13-7	RES. NATALINO GEORGETTI	560-66/2023
MITON M***** DOS S*****	158.***.***-**	03	04	VICTOR CIVITA	560-22/2023
NILZA M **** DA S****	780.***.***-**	07	14	JD. ALVORADA	561-71/2023
ODAIR F****	714.***.***-**	12	16-A	ZONA DOIS	AD
ODAIR P**** DOS S*****	665.***.***-**	05	10	FANI LERNER	561-17/2023
ORLANDA A******* C****	785.***.***-**	04	02	VICTOR CIVITA	AD
PAULO A**** DE L***	125.***.***-**	10	01	JD EUROPA	582-1/2023
PAULO A****** S**** S*******	582.***.***-**	05	19	RES. NOVA ALIANÇA	AD
PAULO E******* S******** DOS S****	047.***.***-**	23	03	MALU	561-57/2023
PEDRO O***** C***	870.***.***-**	07	16	RES. BAGATIN	561-92/2023
RENATA T***** B***	102.***.***-**	02	21	JD SENA	AD
ROBSON R**** C*****	074.***.***-**	10	04	JD SENA	AD
ROMILDO A******** B*****	582.***.***-**	88-D	07	SÃO JUDAS TADEU	560-19/2023
ROSANGELA R****** DA S****	074.***.***-**	17	08	JD. BELA VISTA	561-16/2023
ROSILENE DE F***** B*****	919.***.***-**	01	09	ORLANDO PERARO	561-10/2023
ROSINEIA A******** F********	008.***.***-**	07	03	RES. BAGATIN	560-74/2023
SEBASTIÃO F******* DA S****	109.***.***-**	46-C	02	ORLANDO PERARO	560-26/2023
SEBASTIÃO L*** DA S****	044.***.***-**	19	13	ZONA DOIS	560-27/2023
SEBASTIÃO L*** DA S****	044.***.***-**	30	28	ZONA DOIS	AD
SEBASTIÃO M***** B******	652.***.***-**	09	12	JD EUROPA	AD
SHIRLENE G********	794.***.***-**	12	02	RES. PINHEIRO	AD
SIRLEI S****** S*****	679.***.***-**	08	05	RES. BAGATIN	561-93/2023
SONIA B******* R******	085.***.***-**	01	24	MALU	AD
UMBERTO S***** G****** S******	601.***.***-**	02	07	JD CALIFORNIA	AD
V F*******- P******* - EPP	07.***.***/****-**	01	08	INDUSTRIAL TERRA PARK	AD
VALDEMIR F****** DA C***	832.***.***-**	08	09	JD CALIFORNIA	561-74/2023
VALDIR DOS S***** S*****	424.***.***-**	88-B	05	SÃO JUDAS TADEU	AD
VALTER C********	323.***.***-**	70	35	ZONA UM	AD
VANDERLEI M***** C******	025.***.***-**	10	08	RES. TERRA BOA	AD
VANIA B********	008.***.***-**	04	01	JD NOVO HORIZONTE	AD
VILSON A******** DE SOUZA	004.***.**-**	05	03	JD BELA VISTA	AD
VITOR C***** F****** G******	075.***.***-**	05	05	CALIFORNIA	AD
WANDERLEI DA C**** F****	601.***.***-**	19	20	FANI LERNER	AD
WILLIANS S******* B******	054.***.***-**	09	17	RES. PINHEIRO	561-80/2023

*AD: Aviso de Débitos.

Terra Boa, 15 de dezembro de 2023.

CLAUDINEI DONIZETTE SGRINHOLI	***SIMONE APARECIDA MARI BENTO***
Diretor Dpto. de Tributação e Fiscalização	Secretária da Fazenda

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:7EC5CE8C

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.621/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3621/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.388.213,14 (dois milhões trezentos e oitenta e oito mil duzentos e treze reais e catorze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
1537 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.080,14
1606 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.956,04
02.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	
1538 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.264,26
1602 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.497,10
1594 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.590,47
45 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	972,99
02.002.04.124.0009.2.110.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO	
1569 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.686,20
1620 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	913,31

62 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	558,73
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1539 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.759,13
1576 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.028,80
79 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.852,91
03.001.04.122.0002.2.123.		MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
1572 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.740,72
1610 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	981,62
102 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	600,53
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
1540 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.763,27
1617 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	377,18
125 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	230,74
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
1541 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.088,41
1603 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	806,75
140 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	493,54
03.005.00.000.0000.0.000.		Divisão de Registro, Controle e Manutenção de Bens Patrimoniais	
03.005.04.122.0002.2.018.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE REGISTRO, CONTROLE E MANUTENÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS	
1542 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.497,64
1588 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	862,53
155 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	527,66
03.006.00.000.0000.0.000.		Divisão de Processamento de Dados	
03.006.04.122.0002.2.019.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	
1543 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.080,20
1608 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.458,94
1613 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	434,77
169 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	265,98
03.008.00.000.0000.0.000.		Divisão de Apoio Social	
03.008.08.244.0003.2.093.		MANUTENÇÃO DAS CAPELAS MORTUÁRIAS	
1566 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.697,30
1611 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	279,21
198 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	170,81
04.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Fazenda e Planejamento	
04.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
04.001.04.122.0014.2.020.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1544 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.542,67
1590 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	535,53
04.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Tributação e Fiscalização	
04.002.04.122.0014.2.021.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
1545 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.773,48
1591 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.898,95
04.003.00.000.0000.0.000.		Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade	
04.003.04.123.0014.2.022.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS CONTÁBEIS, FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS	
1546 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.867,27
1593 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.498,85
250 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	916,95
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1547 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.646,11
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1548 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.606,75
1597 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	357,91
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
07.001.18.122.0002.2.031.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1549 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.227,13
1618 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.487,92
1619 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	224,40
346 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	137,28
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
1550 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.087,87
1598 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	358,55
366 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	219,35
08.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários	
08.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
08.001.15.122.0002.2.033.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1551 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.959,95
1623 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.020,48
1596 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.137,26
08.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Públicos	
08.002.15.451.0002.2.035.		MANUTENÇÃO DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS	
1552 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.443,06
1583 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.188,30
402 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	726,96
08.002.15.451.0002.2.101.		MANUTENÇÃO DO PÁTIO MUNICIPAL	
1568 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.360,42
1577 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.622,78
417 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.216,27
08.002.26.782.0016.2.041.		MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
1553 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.764,24

1604 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.106,17
447 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.288,48
08.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Limpeza, Conservação e Vigilância	
08.003.15.452.0018.2.043.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA E RECICLAGEM DE LIXO	
1554 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.067,04
1589 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.699,57
461 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.651,48
08.004.00.000.0000.0.000.		Divisão de Serviços Rodoviários	
08.004.26.782.0088.2.044.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
1555 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.434,82
1578 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.509,02
487 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.758,45
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1556 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.290,61
493 - 3.1.90.13.00.00	104	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	746,99
1615 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	778,81
496 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.772,91
506 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.561,06
09.001.12.361.0042.2.051.		ENCARGOS COM PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1385 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	212.765,92
1575 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	58.937,31
518 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	36.055,56
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1321 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.828,48
1557 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.359,32
1387 - 3.1.90.11.00.00	5000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.939,22
1324 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.914,41
1614 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	790,49
1586 - 3.1.91.13.00.00	4000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	646,99
1612 - 3.1.91.13.00.00	5000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.329,83
539 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.011,43
1221 - 3.3.91.97.00.00	5000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	813,55
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1558 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.240,88
1600 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.069,88
547 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	3.099,36
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1389 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.365,15
1574 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	18.195,44
560 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.127,22
577 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	13.044,37
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1390 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.291,27
1581 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.864,24
587 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.386,62
603 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	19.118,15
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.279,42
1584 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.628,53
613 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.181,72
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
1392 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	31.719,90
1580 - 3.1.91.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.297,15
635 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.068,37
651 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	10.090,02
09.001.12.366.0090.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1388 - 3.1.90.11.00.00	4000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.902,90
1222 - 3.3.91.97.00.00	4000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	395,80
09.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Cultura	
09.002.13.122.0048.2.060.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	
1560 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.413,41
09.002.13.392.0048.2.057.		MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ	
1559 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.848,79
1605 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	968,59
721 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	592,55
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1273 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	41.867,54
1285 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.280,62
1286 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.883,37
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
755 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	85.943,31
761 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	7.449,65
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
1280 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	26.820,48
1290 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.395,68
1291 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.866,98
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1223 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.251,34
1274 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.688,00
1276 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	23.613,08
811 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	14.445,70
10.001.10.302.0075.2.085.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	- CAPS
824 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.569,87
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
1626 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	90.000,00

10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1277 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.393,86
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
1278 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.279,00
1288 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.125,45
1289 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.410,62
878 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.474,74
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
1284 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	386,26
897 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	236,30
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1563 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.258,69
1609 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.508,40
1587 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	7.959,02
913 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	4.111,55
1525 - 4.4.90.52.00.00	842	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	870.900,00
11.001.08.122.0003.2.096.		MANUTENÇÃO DO PORTAL DA CIDADANIA	
1567 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.659,14
1601 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.020,48
1585 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.142,89
927 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	1.310,95
11.001.08.243.0003.2.076.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
1573 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.355,60
1622 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.330,39
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
1564 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.396,68
1579 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.407,50
997 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.696,36
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1565 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.743,13
1616 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.525,43
1595 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.425,27
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.2.120.		MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1570 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.703,19
1582 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	418,45
1109 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	255,99
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
14.001.27.122.0022.2.122.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1571 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.443,75
1621 - 3.1.90.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.020,48
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0022.2.062.		MANUTENÇÃO DE GINÁSIOS, QUADRAS, ESTÁDIOS E CAMPOS DE FUTEBOL	
1562 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.643,10
1607 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	516,66
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1561 - 3.1.90.11.00.00	1073	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.708,68
1599 - 3.1.91.13.00.00	1073	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.485,22
1217 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	292,07
Total Suplementação:			**2.388.213,14**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.53.01.00.00000000	Fonte: 104	22.283,83
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	935.382,58
Receita:1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	85.943,31
Receita:1.7.1.9.99.01.06.00000000	Fonte: 1073	383.703,42
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	90.000,00
Receita:2.4.2.2.99.01.16.00000000	Fonte: 842	870.900,00
Total da Receita:		**2.388.213,14**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:D6EB9EEC

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.622/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3622/2023 de 15/12/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 226.122,56 (duzentos e vinte e seis mil cento e vinte e dois reais e cinqüenta e seis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
519 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	42.429,28
523 - 3.1.91.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.660,04
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
553 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.250,63
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
580 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	29.684,06
09.001.12.365.0041.2.059.		MANUTENÇÃO DO CMEI PEQUENO POLEGAR	
606 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.888,03
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
628 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	19.369,27
635 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.127,77
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
754 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16.926,89
756 - 3.1.90.13.00.00	494	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	68.814,55
759 - 3.1.91.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.177,27
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
980 - 3.1.90.11.00.00	814	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.794,77
Total Suplementação:			**226.122,56**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, Conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0042.2.052.		MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
527 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	5.006,01
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1306 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	3.963,02
566 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	17.454,46
574 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.646,58
09.001.12.365.0041.2.058.		MANUTENÇÃO DO CMEI CRIANÇA FELIZ	
1307 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	7.192,08
592 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	14.326,87
09.001.12.365.0041.2.099.		MANUTENÇÃO DO CMEI MARIA DAS DORES DE ALCÂNTARA	
640 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	12.026,43
648 - 3.3.90.39.00.00	104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.859,41
09.001.12.365.0089.2.055.		MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS ESCOLARES	
1315 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	43.934,22
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
806 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	97.918,71
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0003.2.081.		MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
990 - 3.3.90.30.00.00	814	MATERIAL DE CONSUMO	1.794,77
Total Redução:			**226.122,56**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 15 de dezembro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:083034AB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.596/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3596/2023 de 20/11/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 483.001,06 (quatrocentos e oitenta e três mil e um reais e seis centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria do Meio Ambiente	
07.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Meio Ambiente	
07.002.18.541.0020.2.032.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
363 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1472 - 3.1.90.11.00.00	519	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.581,98
10.001.10.302.0075.2.115.		MANUTENÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS E HOSPITAIS	
834 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	45.000,00
1522 - 3.3.90.39.00.00	1017	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	80.000,00
10.001.10.302.0075.2.116.		MANUTENÇÃO DAS ENTIDADES FILANTRÓPICAS E PRIVADAS	
837 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	228.000,00
836 - 3.3.90.39.00.00	519	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	
12.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Obras e Edificações	
12.002.15.451.0026.1.007.		CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS	
1523 - 4.4.90.51.00.00	818	OBRAS E INSTALAÇÕES	90.219,08
Total Suplementação:			**483.001,06**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.1.1.2.50.04.00.00000000	Fonte: 1000	10.127,83
Receita:1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	19.852,83
Receita:1.7.1.1.98.01.01.00000000	Fonte: 1000	246.219,34
Receita:1.7.1.3.50.91.02.00000000	Fonte: 1017	80.000,00
Receita:1.7.2.3.50.01.01.00000000	Fonte: 519	36.581,98
Receita:2.4.2.2.99.01.14.00000000	Fonte: 818	90.219,08
Total da Receita:		**483.001,06**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2023.

*** Republicado por erro material.**

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:433C01FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 604/2023

DECRETO Nº 604/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.330.972,67 (Um Milhão, Trezentos e Trinta Mil, Novecentos e Setenta e Dois Reais e Sessenta e Sete Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
6	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	30.625,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
16	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.537,74
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
31	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	667,36
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
51	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.536,71
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
61	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.572,22
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
81	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.691,45
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.182.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
92	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	40.855,54
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
116	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	5.073,33
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
181	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	19.805,24
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
206	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.606,65
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
216	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	8.058,36
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
241	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.235,66
	SUBTOTAL	134.265,84
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
256	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	20.636,08
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
266	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	4.848,04
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
306	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	8.499,29
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
331	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.207,98
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
426	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	17.872,79
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
436	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
456	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.553,27
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
471	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	25.389,97
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
481	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
496	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.409,44
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
546	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.918,07
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
556	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
576	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.110,82
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
591	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	21.010,78
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
621	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.799,87
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
04.123.0007.2035	Manutenção da Divisão de Tesouraria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
636	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	7.054,66
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
646	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
666	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	667,36

28.843.0008.2049	Dívida Contratada - Município	
3.2.90.21.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
680	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
03.008	DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS	
04.129.0007.2036	Gestão de Pessoal da Divisão de Fiscalização e Tributos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
736	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	8.537,09
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
746	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
766	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	839,97
	SUBTOTAL	239.286,43
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
782	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	16.731,84
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
791	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.273,42
793	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	3.930,81
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
865	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	23.600,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
956	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	125.154,23
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1001	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	20.458,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1102	01040-BB 15102-5 - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAR - F 1040	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1187	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	67.707,60
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1236	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	11.073,78
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1445	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	41.052,14
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1520	01043-Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	11.106,88
	SUBTOTAL	329.089,23
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1675	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.138,94
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2371	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	53.117,98
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2507	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.104,93
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	183.722,35
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1776	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	26.997,84
10.301.0010.2057	Manutenção do Programa Agente Comunitário de Saúde	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2060	21051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde	82.510,41
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2064	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.944,15
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2524	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.191,35
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.215,32
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1856	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.863,27
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2445	00369-Serviços Hospitalares	5.483,93
	SUBTOTAL	376.290,47
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2081	Atendimento e Manutenção no Eixo da Proteção Social Basica - PSB - Individuos e Familias	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2910	01940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	310,00
	SUBTOTAL	310,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	

20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3431	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	23.502,46
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3441	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3466	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	3.261,28
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3571	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	12.344,53
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3581	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3601	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.590,91
	SUBTOTAL	42.271,56
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO TURISMO E LAZER	
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3746	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	6.692,31
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3856	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	11.400,20
27.122.0023.2117	Manutenção/Gestão da Secretaria de Esporte/Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3756	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.572,22
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3866	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	1.572,38
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3886	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	731,56
	SUBTOTAL	21.968,67
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4021	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	10.875,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4031	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.555,02
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4236	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	28.001,61
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4245	00000-Recursos Ordinários (Livres)	678,76
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4276	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	4.001,60
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4336	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.330,99
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4337	00511-Taxas - Prestação de Serviços	47.161,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4346	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.918,04
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4376	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.845,83
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
4531	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.758,10
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4536	00511-Taxas - Prestação de Serviços	13.728,98
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4436	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	19.984,73
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4546	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.352,75
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4446	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	786,19
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4561	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.424,85
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4476	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	2.221,68
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4503	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	5.070,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4526	00002-Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	406,00
	SUBTOTAL	167.102,32
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
11.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL	
04.122.0024.2145	Manutenção da Secretaria de Administração Distrital	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4611	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	16.797,12

3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4621	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	3.111,85
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4641	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições	479,18
	SUBTOTAL	20.388,15
	TOTAL	1.330.972,67

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.330.972,67

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 632.518,00 (Seiscentos e Trinta e Dois Mil Quinhentos e Dezoito Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
99.999.0026.9132	Reserva de Contigencia - Administracao Direta	
9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
420	00999-Reservas de Contingências	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
780	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.731,84
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	23.600,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1000	00102-Fundeb 40%	20.458,53
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1100	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	67.707,60
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1447	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	41.052,14
	SUBTOTAL	174.550,11
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1685	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.138,94
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	53.117,98
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
2509	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.104,93
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1775	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	26.997,84
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1910	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	183.722,35
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2525	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.191,35
10.301.0010.2054	Programa Saúde Bucal	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.215,32
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1855	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	9.863,27
	SUBTOTAL	286.351,98
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	678,76
10.003	DIVISÃO DE LIMPEZA PÚBLICA	
15.452.0021.2113	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4335	00000-Recursos Ordinários (Livres)	47.161,58
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4345	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.918,04
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4375	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.845,83
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	

4530	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.758,10
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4545	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.352,75
3.1.91.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.424,85
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.070,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4515	00000-Recursos Ordinários (Livres)	406,00
	SUBTOTAL	71.615,91
	TOTAL	632.518,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 632.518,00

II- Superávit Financeiro do Exercício de 2022 no valor de **R$ 1.810,29 (Mil Oitocentos e Dez Reais e Vinte e Nove Centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	1.500,29
01940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	310,00
	TOTAL	1.810,29

III- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 696.644,38 (Seiscentos e Noventa e Seis Mil Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais e Trinta e Oito Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.7.1.3.50.1.1.14.00.00.00.00 CEF 624013-3 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE FONTE 21051.....82.510,41

1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00 APOIO FINANCEIRO LC 201/2023.....426.607,09

1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO F 104.....99.259,37

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN – PRINCIPAL.....42.843,60

1.1.2.2.01.0.3.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....10.376,75

1.1.2.2.01.0.4.04.00.00.00.00 TAXA DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.....5.055,76

1.3.2.1.01.0.1.05.02.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 511.....5.417,98

1.1.2.2.01.0.1.01.00.00.00.00 TAXA DE CEMITÉRIOS 5.252,00

1.1.2.2.01.0.3.02.00.00.00.00 TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA.....957,48

1.9.9.9.99.2.1.02.00.00.00.00 TRANSPORTE DE ESTUDANTES DAS FACULDADES.....3.273,42

1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00 TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR - PNATE – PRINCIPAL.....9.606,59

1.3.2.1.01.0.1.01.05.00.00.00 RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 369.....328,70

1.6.3.1.50.0.1.01.00.00.00.00 SERVIÇOS HOSPITALARES.....5.155,23

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais das Cotas de Receita

Fonte: 0000 Dezembro R$ **3.273,42**
Fonte: 0104 Dezembro R$ **140.158,82**
Fonte: 0303 Dezembro R$ **1944,15**
Fonte: 0369 Dezembro R$ **5.483,93**
Fonte: 0511 Dezembro R$ 27.059,97
Fonte: 1043 Dezembro R$ 9.606.59
Fonte: 1073 Dezembro R$ 426.607,09
Fonte: 21051 Dezembro R$ **82.510,41,**

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Dezembro R$ **3.273,42**
Fonte: 0104 Dezembro R$ **140.158,82**
Fonte: 0303 Dezembro R$ **1944,15**
Fonte: 0369 Dezembro R$ **5.483,93**
Fonte: 0511 Dezembro R$ 27.059,97
Fonte: 1043 Dezembro R$ 11.106,88
Fonte: 1073 Dezembro R$ 426.607,09

Fonte: 21051 Dezembro R$ **82.510,41,**
Fonte: 1940 Dezembro R$ **310,00**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 15 de dezembro de 2023 (15/12/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:1884362B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2023 – TOMADA DE PREÇO Nº 12-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 154-2023 TOMADA DE PREÇO Nº 12-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E PLAYGROUND, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	MFMD CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA CNPJ Nº 30.301.316/0001-84	15/12/2023	18/12/2023	04/07/2024	R$ 522.523,35

Prazo de execução da obra: 120 (cento e vinte) dias corridos.

Tijucas do Sul, 15 de Dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:56A79391

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 85-2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149-2023 –PREGÃO ELETRONICO Nº 85-2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	FIM DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
Nº 149-2023 PREGÃO ELETRONICO Nº 85-2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.	F MOSCONI SOLUÇÕES – EPP CNPJ: 18.113.470/0001-27	15/12/2023	14/12/2024	R$629.000,00

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7CD2D225

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150 AO 153/2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150 AO 153/2023 –PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2023

Nº CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR DO CONTRATO
P.P Nº 91/2023 C. Nº 150/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	DANIEL CAMARGO MARQUES LTDA CNPJ: 18.719.704/0001-84	13/12/2023	12/12/2024	R$ 914.210,00
P.P Nº 91/2023 C. Nº 151/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	PADILHA E PADILHA COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 38.062.408/0001-60	13/12/2023	12/12/2024	R$2.880,00
P.P Nº 91/2023 C. Nº 152/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA	PLAYTUR TRANSPORTES EIRELI-ME CNPJ: 24.943.497/0001-40	13/12/2023	12/12/2024	R$ 423.254,00

	PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL				
P.P Nº 91/2023 C. Nº 153/2023	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL	TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES CNPJ: 95.420.972/0001-41	13/12/2023	12/12/2024	R$100.640,96

Tijucas do Sul, 15 de dezembro de 2023.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:7685791E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº 5.588/23 "REPUBLICADO"

Data 13.12.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.408/22, de 22.12.2022 e, 2.410/22, de 28.12.2022;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 200.500,00 (duzentos mil e quinhentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.14.00(37)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.3.90.32.00(43)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 19.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.36.00(69)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00
3.3.90.39.00(70)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 5.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.40.00(129)-000	Serviços da Técnol. de Inform. e Comum. P. J.	R$ 1.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.48.00(169)-000	Outros auxílios financeiros a pessoa física	R$ 50.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.39.00(178)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 3.500,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.00100	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.30.00(198)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.36.00(279)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.14.00(306)-303	Diárias - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
3.3.90.30.00(307)-303	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.30.00(308)-369	Material de Consumo	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	

3.3.90.30.00(292)-494	Material de Consumo	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consócio Interm. de Saúde o Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.36.00(323)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 1.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.14.00(367)-000	Diárias - Pessoal Civil	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.32.00(440)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.32.00(469)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.39.00(492)-103	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 4.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.36.00(540)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 200.500,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentarias:

03.00	**SECRET. MUNIC. DA ADM. E PLANEJAMENTO**	
03.01	**DPTO ADM. REC. HUM. PLANEJ. LICIT. E COMPRAS**	
0412200032.006000	Manutenção Dpto de Adm. Rec. Hum. Planej. Licit. e Compras	
3.3.90.34.00(45)-000	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 24.000,00

04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
04.01	**DPTO DE FAZ. TESOURARIA E CONTABILIDADE**	
0412300042.007000	Manutenção Dpto de Faz. Tesouraria e Contabilidade	
3.3.90.14.00(65)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 3.000,00
3.3.90.30.00(66)-000	Material de Consumo	R$ 3.000,00

05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS**	
05.02	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS**	
1545200072.015000	Manutenção do Dpto de Serviços Urbanos e Obras	
3.3.90.14.00(117)-000	Diárias – Pessoal Civil	R$ 1.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.019000	Programa Benefícios Eventuais	
3.3.90.30.00(164)-000	Material de Consumo	R$ 25.000,00
3.3.90.39.00(168)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$ 25.000,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.01	**DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL**	
0824400092.020000	Centro de Referência da Assistência Social – CRAS	
3.3.90.33.00(176)-000	Passagens e despesas com locomoção	R$ 3.500,00

06.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
06.02	**FUNDO MUNIC. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**	
0824300236.00100	Centro de Apoio e Atendimento a Criança e ao Adolescente	
3.3.90.36.00(200)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 3.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.009000	Manutenção das Atividades de Atenção Básica em Saúde	
3.3.90.30.00(275)-303	Material de Consumo	R$ 10.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.012000	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.32.00(309)-303	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 19.500,00
3.3.90.33.00(310)-303	Passagens e despesas com locomoção	R$ 10.000,00
3.3.90.34.00(312)-369	Outras Desp.de Pessoal Decorr.Contr.Terceirizados	R$ 10.000,00
3.3.90.36.00(313)-303	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$ 5.500,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	

07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030100082.054000	Manutenção do Bloco de Custeio das Ações e Serv.Públ.de Saúde/Atenção Básica	
3.3.90.32.00(293)-494	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 25.000,00

07.00	**SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**	
07.01	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
1030200212.013000	Manutenção do Consócio Interm. de Saúde o Oeste do Paraná - CISOP	
3.3.72.30.00(320)-303	Material de Consumo	R$ 1.000,00

08.00	**SECRETARIA MUNIC. DE ESPORTES**	
08.01	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
2781200142.040000	Manutenção do Desporto Amador	
3.3.90.33.00(371)-000	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 2.000,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil/Pré-Escola	
3.3.90.30.00(436)-000	Material de Consumo	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.02	**DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL**	
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil/Creche	
3.3.90.30.00(465)-000	Material de Consumo	R$ 10.500,00

09.00	**SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO ESPECIAL**	
1236700122.033000	Manutenção da Educação Especial	
3.3.90.14.00(485)-103	Diárias - Pessoal Civil	R$ 4.000,00

10.00	**SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
10.01	**DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA**	
2060600152.041000	Manutenção do Departamento de Agricultura	
3.3.90.32.00(537)-000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 200.500,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2023, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.408/22; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.410/22, conforme ***Caput***, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 13 de dezembro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:975116F3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023.

A Pregoeira, devidamente constituído, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 67/2023, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificação em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

A & H SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 10.607.722/0002-43

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	20	CX	ALFINETE P/ COSTURA Nº 29 C/ 680 UNIDADE	ACC	R$ 11,19	R$ 223,80
4	50	UN	ALMOFADA Nº 3 P/ CARIMBO	MASTER	R$ 15,86	R$ 793,00
5	1000	UN	APONTADOR PLÁSTICO SIMPLES S/ DEPÓSITO	MASTERPRINT	R$ 0,40	R$ 400,00
6	20	UN	APAGADOR P/ QUADRO C/ PORTA GIZ	SOUZA	R$ 7,83	R$ 156,60
7	30	UN	APAGADOR P/ QUADRO BRANCO	MASTERPRINT	R$ 13,83	R$ 414,90
8	250	PCT	BALÕES DE LÁTEX Nº 7 C/ 50 UNIDADE	JOY	R$ 8,99	R$ 2.247,50
9	30	RL	BARBANTE DE ALGODÃO CRU C/ 600 G	EUROROMA	R$ 14,99	R$ 449,70
10	30	RL	BARBANTE DE ALGODÃO COLORIDO C/ 600 G	EUROROMA	R$ 20,99	R$ 629,70
11	90	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 38 X 51 MM AMARELO C/ 4 UNIDADE C/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 3,87	R$ 348,30
12	200	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76X102 MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 3,39	R$ 678,00
13	120	UN	BLOCO DE RECADO ADESIVO 76 X 76 MM AMARELO C/ 100 FOLHAS	COLACRIL	R$ 3,39	R$ 406,80
16	10	CX	BOBINA P/ CALCULADORA 57 MM X 30 M C/ 30 UNIDADE	REGISPEL	R$ 53,99	R$ 539,90
17	70	CX	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 40 C/ 40 UNIDADE	REDBOR	R$ 11,00	R$ 770,00
22	200	UN	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO 420X175X290 MM / JUMBO	SC	R$ 6,79	R$ 1.358,00

23	25	CX	CADERNO DE LINGUAGEM BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	R$ 463,70	R$ 11.592,50
24	10	CX	CADERNO DE ARITMÉTICA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	R$ 481,61	R$ 4.816,10
25	20	CX	CADERNO DE CALIGRAFIA BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	JANDAIA	R$ 482,87	R$ 9.657,40
28	300	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 1 MATÉRIA, CAPA DURA, COM 96 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 10,79	R$ 3.237,00
29	200	UN	CADERNO UNIVERSITÁRIO 10 MATÉRIAS C/ 200 FOLHAS CAPA DURA	PANAMERICANA	R$ 14,89	R$ 2.978,00
31	6	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA SIMPLES EM ACRÍLICO	WALEU	R$ 16,96	R$ 101,76
33	300	JG	CANETA HIDROGRÁFICA ESCOLAR C/ 12 CORES	GATTE	R$ 5,39	R$ 1.617,00
35	40	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR PRETA	COMPACTOR	R$ 35,91	R$ 1.436,40
37	400	UN	CANETA MARCA TEXTO - CORES DIVERSAS	MASTERPRINT	R$ 0,89	R$ 356,00
44	100	CX	CLIPS METÁLICO P/ PAPEL CAIXA GRANDE / TAMANHOS VARIADOS.	CLIPS TOP	R$ 9,99	R$ 999,00
46	600	UN	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 90 G	PIRA	R$ 1,90	R$ 1.140,00
47	40	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO C/ 1 KG – FINA	RENDICOLLA	R$ 39,00	R$ 1.560,00
49	120	UN	COLA EM BASTÃO C/ 10 G	ONDA	R$ 0,95	R$ 114,00
50	120	JG	COLA COLORIDA 23 G C/ 6 CORES	PIRA	R$ 5,97	R$ 716,40
58	15	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 7 MM C/ 100 UNIDADES	PLASTYLINE	R$ 15,99	R$ 239,85
59	15	PCT	ESPIRAL PRETO P/ ENCADERNAÇÃO 9 MM P/ 50 FOLHAS C/ 100 UNIDADES	PLASTYLINE	R$ 18,89	R$ 283,35
61	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 14 MM C/ 100 UNIDADE	PLASTYLINE	R$ 34,99	R$ 174,95
62	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 17 MM C/ 100 UNIDADE	PLASTYLINE	R$ 46,99	R$ 234,95
63	8	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 20 MM C/ 80 UNIDADE	PLASTYLINE	R$ 46,99	R$ 375,92
65	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 25 MM C/ 48 UNIDADE	PLASTYLINE	R$ 43,69	R$ 218,45
67	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 33 MM C/ 27 UNIDADE	PLASTYLINE	R$ 43,74	R$ 218,70
68	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 40 MM C/ 18 UNIDADE	PLASTYLINE	R$ 42,00	R$ 420,00
70	90	UN	ESTILETE PLÁSTICO LARGO 18 MM	MASTERPRINT	R$ 1,77	R$ 159,30
78	120	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 12 MM X 30 M	ADELBRAS	R$ 5,00	R$ 600,00
79	80	RL	FITA ADESIVA DUPLA FACE 18 MM X 30 M	ADELBRAS	R$ 8,00	R$ 640,00
80	80	RL	FITA ADESIVA KRAFT 24 MM X 50 M	ADERE	R$ 9,98	R$ 798,40
83	200	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 MM X 40 M	KORETECH	R$ 0,99	R$ 198,00
84	160	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 45 M,	KORETECH	R$ 3,79	R$ 606,40
85	200	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 MM X 100 M	KORETECH	R$ 8,49	R$ 1.698,00
88	400	CX	GIZ DE CERA GROSSO C/ 12 CORES	PIRA	R$ 5,24	R$ 2.096,00
93	15	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 100 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 49,00	R$ 735,00
94	10	UN	GRAMPEADOR GRANDE P/ 240 FOLHAS	BRW	R$ 158,99	R$ 1.589,90
96	30	CX	GRAMPO TRILHO EM METAL 80 MM C/ 50 PARES	BRW	R$ 11,99	R$ 359,70
98	10	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO CURTO P/ 300 FOLHAS C/ 50 PARES	DELLO	R$ 10,50	R$ 105,00
101	15	UN	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA C/ 100 FOLHAS	SD	R$ 11,89	R$ 178,35
104	700	CX	MASSA DE MODELAR 180 G C/ 12 CORES	MASSABEL	R$ 3,79	R$ 2.653,00
114	1300	UN	PAPEL CARTÃO 48 X 66 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,39	R$ 1.807,00
120	400	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP TRANSPARENTE	POLIBRAS	R$ 1,89	R$ 756,00
122	120	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 30 MM	POLIBRAS	R$ 3,47	R$ 416,40
124	50	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 50 MM	DAC	R$ 4,50	R$ 225,00
125	60	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 50 PLÁSTICOS	DAC	R$ 14,99	R$ 899,40
126	60	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 10 PLÁSTICOS	DAC	R$ 10,14	R$ 608,40
127	80	UN	PASTA CATALOGO CAPA SIMPLES EM PVC C/ 100 PLÁSTICOS	DAC	R$ 20,99	R$ 1.679,20
132	15	CX	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ 50 UNIDADE	FRAMA	R$ 123,49	R$ 1.852,35
140	150	UN	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE GROSSO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	R$ 1,69	R$ 253,50
141	130	UN	PINCEL MARCADOR P/ QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL	MASTERPRINT	R$ 1,89	R$ 245,70
146	30	RL	PLÁSTICO ADESIVO COLORIDO / ESTAMPADO 45 CM X 10 M	LEONORA	R$ 64,99	R$ 1.949,70
147	35	RL	PLÁSTICO ADESIVO TRANSPARENTE 45CM X 25M	COLACRIL	R$ 73,99	R$ 2.589,65
163	20	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM C/ 12 UNIDADE	JOCAR	R$ 3,00	R$ 60,00
170	400	UN	TESOURA ESCOLAR 13 CM PONTA REDONDA	GATTE	R$ 1,80	R$ 720,00
					TOTAL	**R$ 78.383,28**

Valor total do fornecedor: R$ 78.383,28 (Setenta e oito mil, trezentos e oitenta e três reais e vinte e oito centavos).

ANDERPEL PAPELARIA LTDA – CNPJ nº 85.514.214/0001-39

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	30	CX	ALFINETE COLORIDO P/ MAPA Nº 1 / 5 MM C/ 50 UNIDADE	KIT	R$ 2,40	R$ 72,00
3	70	UN	AGENDA EXECUTIVA ANUAL 352 PÁGINAS EM CORVIN – FORMATO 145 X 210 MM	LORIGRAF	R$ 28,00	R$ 1.960,00
19	6	UN	CALCULADORA IMPRESSORA ELETRÔNICA 14 DÍGITOS, BOBINA, VISOR LCD.	PROCALC	R$ 380,00	R$ 2.280,00
30	15	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA TRIPLA, FIXA / ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO	FAÇA FÁCIL	R$ 42,00	R$ 630,00
32	10	UN	CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA DUPLA, FIXA / ARTICULÁVEL EM ACRÍLICO	FAÇA FÁCIL	R$ 23,00	R$ 230,00
43	25	PCT	CONTRA CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 C/ 100 UNIDADE - PRETA	OFFICE PLAST	R$ 31,70	R$ 792,50
52	35	UN	COLA P/ EVA E ISOPOR C/ 90 G	PIRA	R$ 4,15	R$ 145,25
53	60	UN	COLA P/ MADEIRA C/ 100 ML	RENDICOLLA	R$ 6,25	R$ 375,00
57	10	CX	ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 240 X 340 MM C/ 250 UNIDADE	SCRITY	R$ 95,50	R$ 955,00
66	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 29 MM C/ 36 UNIDADE	OFFICE PLAST	R$ 45,00	R$ 225,00
72	40	UN	EXTRATOR DE GRAMPO / ESPÁTULA EM AÇO INOX	CAVIA	R$ 1,50	R$ 60,00
75	500	UN	EVA LISTRADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM –	HAITI	R$ 3,40	R$ 1.700,00

			MODELOS DIVERSOS			
76	500	UN	EVA ESTAMPADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – MODELOS DIVERSOS	HAITI	R$ 3,25	R$ 1.625,00
77	400	UN	EVA ATOALHADO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	HAITI	R$ 3,40	R$ 1.360,00
89	20	CX	GIZ ESCOLAR BRANCO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	SETE BELO	R$ 29,40	R$ 588,00
90	20	CX	GIZ ESCOLAR COLORIDO PLASTIFICADO C/ 500 PALITOS	SETE BELO	R$ 38,10	R$ 762,00
91	90	UN	GRAMPEADOR 26/6 MÉDIO 13 CM EM METAL	MASTERPRINT	R$ 10,00	R$ 900,00
129	150	UN	PASTA "L" A-4 TRANSPARENTE / FUMÊ	DAC	R$ 0,80	R$ 120,00
136	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 40 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 30,15	R$ 603,00
137	20	UN	PERFURADOR DE PAPEL 02 FUROS P/ 20 FOLHAS	MASTERPRINT	R$ 18,00	R$ 360,00
145	20	CX	PLÁSTICO OFÍCIO MÉDIO P/ PASTA CATALOGO C/ 600 UNIDADE	DAC	R$ 140,00	R$ 2.800,00
155	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 14	LEONORA	R$ 3,20	R$ 160,00
156	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 16	LEONORA	R$ 3,80	R$ 190,00
162	50	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO	FAÇA FACIL	R$ 11,50	R$ 575,00
186	40	UN	LAPISEIRA 0.7 E 0.9 CORPO PLÁSTICO E PONTA DE METAL	MARIPEL	R$ 3,00	R$ 120,00
190	50	RL	ETIQUETA TÉRMICA 60 X 30 MM C/ 21 METROS	REGISPEL	R$ 12,00	R$ 600,00
191	40	RL	FITA DE POLIÉSTER PARA ROTULADOR ELETRÔNICO	MAXPRINT	R$ 100,00	R$ 4.000,00
193	30	UN	FITA CALCULADAORA SHARPE 13MM X 4MM	MASTERPRINT	R$ 4,00	R$ 120,00
					TOTAL	**R$ 24.307,75**

Valor total do fornecedor: R$ 24.307,75 (Vinte e quatro mil, trezentos e sete reais e setenta e cinco centavos).

BELINKI E SOUZA LTDA – CNPJ nº 08.831.603/0001-47

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14	20	UN	BOBINA DE PAPEL COUCHÊ / PRESENTE 60 CM C/ 100 METROS	VMP	R$ 68,60	R$ 1.372,00
15	30	UN	BOBINA DE PAPEL KRAFT ACETINADO 80 G / 60 CM C/ 10 QUILOS	RP	R$ 103,50	R$ 3.105,00
18	20	UN	GRAFITE 0.7 2B E 0.9 C/ 12 MINAS	CIS	R$ 1,75	R$ 35,00
20	50	UN	CALCULADORA 12 DÍGITOS, SOLAR E PILHA, FORMATO 14,5 X 12 CM C/ 26 TECLAS	DOTAD	R$ 19,80	R$ 990,00
21	250	UN	ARQUIVO MORTO TRADICIONAL EM PAPELÃO	SC	R$ 3,54	R$ 885,00
26	10	CX	CADERNO DE DESENHO BROCHURA 1/4 FLEXÍVEL C/ 40 FOLHAS C/ 240 UNIDADES	PANAMERICANA	R$ 348,00	R$ 3.480,00
27	500	UN	CADERNO DE CARTOGRAFIA MILIMETRADO ESPIRAL 200 X 275 MM CAPA FLEXÍVEL C/ 48 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 6,39	R$ 3.195,00
34	80	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR AZUL	BIC	R$ 29,89	R$ 2.391,20
36	17	CX	CANETA ESFEROGRÁFICA SEXTAVADA, CRISTAL, PONTA 1.0 MM C/ 50 UNIDADE – COR VERMELHA	BIC	R$ 29,88	R$ 507,96
38	100	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE 2.0 MM P/ CD, DVD E RETROPROJETOR	BRW	R$ 2,73	R$ 273,00
39	85	UN	CANETA MARCADORA PERMANENTE 1.0 MM P/ CD, DVD E RETROPROJETOR	BRW	R$ 4,50	R$ 382,50
40	500	UN	CARTOLINA AMERICANA LISA 48X66 CM – CORES DIVERSAS	ALLOFORM	R$ 1,80	R$ 900,00
41	400	UN	CARTOLINA AMERICANA ESTAMPADA / NEON 48 X 66 CM	ALLOFORM	R$ 2,47	R$ 988,00
42	30	PCT	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO A-4 C/ 100 UNIDADE - TRANSPARENTE	LASSANE	R$ 47,07	R$ 1.412,10
45	100	UN	COLA BRANCA ESCOLAR C/ 1000 G	PIRA	R$ 9,70	R$ 970,00
48	40	PCT	COLA QUENTE EM BASTÃO C/ 1 KG – GROSSA	CLASSE	R$ 38,00	R$ 1.520,00
51	160	UN	COLA C/ GLITTER C/ 35 G	ACRILEX	R$ 4,64	R$ 742,40
54	72	UN	CORRETIVO LÍQUIDO C/ 18 ML	FRAMA	R$ 2,39	R$ 172,08
55	20	UN	SUPORTE P/ FITA ADESIVA DE 10 METROS A 65 METROS E DE 12 A 25 MM.	CARBRINK	R$ 19,89	R$ 397,80
56	10	CX	ENVELOPE OFÍCIO 114 X 229 MM BRANCO C/ 1000 UNIDADE	RP	R$ 113,99	R$ 1.139,90
60	10	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 12 MM C/ 100 UNIDADE	MARES	R$ 24,00	R$ 240,00
64	5	PCT	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM C/ 60 UNIDADE	MARES	R$ 33,98	R$ 169,90
69	50	UN	ESTILETE PLÁSTICO ESTREITO 9 MM	MASTER	R$ 1,00	R$ 50,00
71	25	CX	ETIQUETA CARTA / A-4 C/ 100 UNIDADE P/ IMPRESSORA LASER – TAMANHOS DIVERSOS	COLACRIL	R$ 43,00	R$ 1.075,00
73	1500	UN	EVA LISO EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	MAKE	R$ 1,50	R$ 2.250,00
74	500	UN	EVA COM GLITTER EM CHAPAS 40X60 CM X 2 MM – CORES DIVERSAS	MAKE	R$ 3,92	R$ 1.960,00
86	100	RL	FITA MIMOSA DE CETIM Nº 1 / 7 MM X 100 M	KIT	R$ 25,00	R$ 2.500,00
92	40	UN	GRAMPEADOR 26/6, 26/8 GRANDE 20 CM EM METAL	DOTAD	R$ 19,00	R$ 760,00
95	180	CX	GRAMPOS GALVANIZADOS 26/6 C/ 5000 UNIDADE	DOTAD	R$ 3,94	R$ 709,20
97	10	PCT	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO LONGO P/ 600 FOLHAS C/ 50 PARES	DELLO	R$ 18,97	R$ 189,70
99	800	CX	LÁPIS DE COR LONGO C/ 12 CORES	BAZZE	R$ 2,94	R$ 2.352,00
100	60	CX	LÁPIS PRETO C/ 144 UNIDADE	MASTER	R$ 28,00	R$ 1.680,00
102	100	UN	LIVRO ATA C/ 100 FOLHAS	SD	R$ 12,16	R$ 1.216,00
103	180	UN	LIVRO ATA C/ 50 FOLHAS	SD	R$ 8,92	R$ 1.605,60
105	150	PT	MASSA DE MODELAR 150 G	ACRILEX	R$ 5,74	R$ 861,00
106	150	PT	MASSA DE MODELAR 500 G	ACRILEX	R$ 12,26	R$ 1.839,00
107	60	UN	MOLHADOR DE DEDOS C/ GLICERINA C/ 12 G	CARBRINK	R$ 2,67	R$ 160,20
109	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM ROSA 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 34,00	R$ 680,00
110	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM VERDE 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 34,00	R$ 680,00
111	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM AZUL 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 34,00	R$ 680,00
112	20	RM	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM AMARELO 75 G C/ 500 FOLHAS	REPORT	R$ 34,00	R$ 680,00
113	50	PCT	PAPEL VERGÊ A-4 180 G C/ 50 FOLHAS	OP	R$ 13,85	R$ 692,50
115	700	UN	PAPEL CREPOM 48 X 200 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,54	R$ 1.078,00
116	250	UN	PAPEL LAMINADO 48 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,99	R$ 497,50
117	200	UN	PAPEL CAMURÇA 40 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 1,69	R$ 338,00

118	450	UN	PAPEL DOBRADURA 50 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,59	R$ 265,50
119	300	UN	PAPEL SEDA 48 X 60 CM – CORES DIVERSAS	VMP	R$ 0,39	R$ 117,00
121	100	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 20 MM	DAC	R$ 3,18	R$ 318,00
123	50	UN	PASTA C/ ABA E ELÁSTICO EM PP 40 MM	DAC	R$ 3,96	R$ 198,00
128	70	UN	PASTA SANFONADA PLÁSTICA A-4 C/ 12 DIVISÓRIAS	DAC	R$ 17,59	R$ 1.231,30
130	150	UN	PASTA A/Z OFÍCIO LE	FRAMA	R$ 13,84	R$ 2.076,00
131	200	UN	PASTA A/Z OFÍCIO LL	FRAMA	R$ 13,85	R$ 2.770,00
133	20	UN	PEN DRIVE 8 GB	SANDISK	R$ 24,64	R$ 492,80
134	20	UN	PEN DRIVE 16 GB	SANDISK	R$ 27,49	R$ 549,80
135	40	UN	PEN DRIVE 32 GB	SANDISK	R$ 29,89	R$ 1.195,60
142	20	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA	MASTER	R$ 14,00	R$ 280,00
143	30	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA	MASTER	R$ 22,05	R$ 661,50
144	15	UN	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA PROFISSIONAL	PROFILD	R$ 84,99	R$ 1.274,85
148	40	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 0	KIT	R$ 2,00	R$ 80,00
149	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 2	KIT	R$ 2,89	R$ 144,50
150	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 4	KIT	R$ 2,99	R$ 149,50
151	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 6	KIT	R$ 2,99	R$ 149,50
152	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 8	KIT	R$ 3,19	R$ 159,50
153	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 10	KIT	R$ 3,19	R$ 159,50
154	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 12	KIT	R$ 2,99	R$ 149,50
157	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 18	KIT	R$ 4,99	R$ 249,50
158	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 20	KIT	R$ 5,49	R$ 274,50
159	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 22	KIT	R$ 6,49	R$ 324,50
160	50	UN	PINCEL CHATO ESCOLAR Nº 24	KIT	R$ 7,99	R$ 399,50
161	40	UN	PRANCHETA OFÍCIO EM EUCATEX C/ PRENDEDOR DE METAL	CARBRINK	R$ 6,79	R$ 271,60
164	15	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 25 MM C/ 12 UNIDADE	LIKE	R$ 6,00	R$ 90,00
165	15	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM C/ 12 UNIDADE	LIKE	R$ 6,00	R$ 90,00
166	15	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 41 MM C/ 12 UNIDADE	LIKE	R$ 13,00	R$ 195,00
167	15	CX	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM C/ 12 UNIDADE	LIKE	R$ 18,00	R$ 270,00
168	500	UN	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE C/ 30 CM	NOVACRIL	R$ 0,85	R$ 425,00
169	80	RL	TNT 40 G 1,40 M X 50 M – CORES DIVERSAS	NT	R$ 62,00	R$ 4.960,00
171	200	UN	TESOURA MULTIUSO 21 CM	GATTE	R$ 5,94	R$ 1.188,00
172	600	UN	TINTA GUACHE ESCOLAR C/ 250 ML – CORES DIVERSAS	PIRA	R$ 4,24	R$ 2.544,00
173	1200	UN	CARTOLINA ESCOLAR 50 X 66 CM – CORES VARIADAS	ALLOFORM	R$ 0,89	R$ 1.068,00
174	50	UN	TINTA SPRAY 350 ML – CORES VARIADAS	RADEX	R$ 24,99	R$ 1.249,50
175	15	UN	TINTA P/ CARIMBO AZUL C/ 40 ML	RADEX	R$ 4,00	R$ 60,00
176	20	UN	TINTA P/ CARIMBO PRETO C/ 40 ML	RADEX	R$ 4,00	R$ 80,00
177	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO PRETO C/ 40 ML	RADEX	R$ 4,50	R$ 67,50
178	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO AZUL C/ 40 ML	RADEX	R$ 4,50	R$ 67,50
179	15	UN	TINTA P/ PINCEL ATÔMICO VERDE/VERMELHO C/ 40 ML	RADEX	R$ 4,70	R$ 70,50
180	50	UN	TINTA P/ MARCADOR DE QUADRO BRANCO C/ 15 ML – AZUL, PRETO, VERMELHO E VERDE	JOCAR	R$ 6,00	R$ 300,00
181	40	UN	TINTA FACIAL CREMOSA C/ 10 CORES C/ 4 G CADA	COLORMAKE	R$ 33,00	R$ 1.320,00
182	110	UN	TINTA FOSCA P/ TECIDO C/ 37 ML – CORES DIVERSAS	ACRILEX	R$ 4,49	R$ 493,90
183	15	UN	VISOR P/ PASTA SUSPENSA C/ 50 JOGO	DELLO	R$ 7,00	R$ 105,00
184	30	UN	LIVRO PONTO OFÍCIO C/ 100 FOLHAS	SD	R$ 28,00	R$ 840,00
185	25	UN	LIVRO CONTA CORRENTE DEBITO E CREDITO COM 100 FOLHAS – TAMANHO OFÍCIO	SD	R$ 19,00	R$ 475,00
187	10	CX	BOBINA TÉRMICA PARA CALCULADORA DE 57 MM DE LARGURA E 45MM DE DIÂMETRO CX. COM 10 UNID. C/ 30 METROS CADA.	MEGA	R$ 40,34	R$ 403,40
188	15	UN	PASTA CATÁLOGO CORVIM COSTURADO CAPA DURA 235X325 MM COM 50 PLÁSTICOS	DAC	R$ 18,85	R$ 282,75
189	10	PCT	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE COM 1200 UNID.	REDBOR	R$ 26,79	R$ 267,90
192	30	CX	COLCHETE Nº 11 E 14	BACCHI	R$ 21,00	R$ 630,00
194	10	CX	GRAMPO GALVANIZADO 23/10 CX 5.000	WIRE	R$ 29,00	R$ 290,00
195	30	UN	CORRETIVO FITA	LIKE	R$ 7,99	R$ 239,70
196	10	UN	TINTA PARA NUMERADOR AUTOMÁTICO PRETA 20ML	RADEX	R$ 11,00	R$ 110,00
197	3	CX	CANETA BOLIGRAFO PONTA GROSSA BOLD 1.6MM PRETA, CAIXA COM 50 UNIDADES	BIC	R$ 118,99	R$ 356,97
198	60	PCT	PAPEL COUCHE C/ 50 FOLHAS	OP	R$ 24,99	R$ 1.499,40
199	100	PCT	BOLAS DE ISOPOR. 100MM; 125MM; 150MM; 200MM; 25MM	PLACTERM	R$ 25,00	R$ 2.500,00
200	60	PCT	LACRE NUMERADO 16 CM ABS AMARELO C/100.	BS	R$ 18,00	R$ 1.080,00
					TOTAL	**R$ 87.363,51**

Valor total do fornecedor: R$ 87.363,51 (Oitenta e sete mil, trezentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

KF ANTONELLI LTDA – CNPJ nº 48.065.681/0001-00

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	300	RL	FITA ADESIVA CREPE 18 MM X 50 M	ADELBRAS	R$ 3,71	R$ 1.113,00
82	230	RL	FITA ADESIVA CREPE 48 MM X 50 M	ADELBRAS	R$ 9,50	R$ 2.185,00
138	400	UN	PILHA PALITO ALCALINA AAA	OUROLUX	R$ 1,35	R$ 540,00
139	300	UN	PILHA PEQUENA ALCALINA AA	OUROLUX	R$ 1,60	R$ 480,00
					TOTAL	**R$ 4.318,00**

Valor total do fornecedor: R$ 4.318,00 (Quatro mil, trezentos e dezoito reais).

ZUFFO SOLUÇOES TECNOLOGICAS LTDA ME – CNPJ nº 49.403.677/0001-60

MATERIAL DE EXPEDIENTE (EXCLUSIVO ME/EPP)

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
87	5	CX	FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS BRANCO 1 VIA C/ 3000 FOLHAS	MEXPAPER	R$ 199,00	R$ 995,00
108	260	CX	PAPEL SULFITE A-4 210X297 MM BRANCO 75 G C/ 5000 FOLHAS	BOREAL	R$ 242,00	R$ 62.920,00

		TOTAL	**R$ 63.915,00**

Valor total do fornecedor: R$ 63.915,00 (Sessenta e três mil, novecentos e quinze reais).

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

NÃO HOUVE
Três Barras do Paraná/Pr, 15 de dezembro de 2023.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:09ADA4F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 688/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ARLETE ALVES DAUBERMANN	1359501	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CLAUDINEIA APARECIDA ALVES BUCH	1512436	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE PATRICIA BRISKI	1475801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE TONON	8938023	2023/2024	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
EDNA APARECIDA ANDRADE PACHECO	1178901	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
FABIANE CRSITINA BRUCKMANN DOS SANTOS	1486701	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
JUCELIA DA SILVA	1512475	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JUCELIA DA SILVA	1491501	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
JULIANE PORTELA DA LUZ	1492601	2023/2024	MERENDEIRA/COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
KELLY MARI KREVE	1337401	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARLI HORN	5440401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
NIVEAN APARECIDA BRANKA POSSAMAI	1135501	2023/2024	PROFESSOR DE ED. FÍSICA	02/01/2023 A 31/01/2024
ROSEMERI APARECIDA FEDIUK BUGENSK	1512496	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SALETE INES ILKIW	604101	2023/2024	AGENTE ADMINSTRATIVO	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA MARA ALVES DO REMÉDIO DOS SANTOS	1512278	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2024
VERÔNICA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	1512675	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:D473BE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 691/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ANA CARLA FLISSAK WICTOR	1512487	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ANA CRISTINA AMARAL	1486601	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREIA MAUREN CORREA	1512265	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
BERENICE APARECIDA DOS SANTOS	819201	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024

CARLOS RAFAEL SCHNEIDER	1478001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2024
CLEIDE KINAK	1499701	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
GISELE CLAUSEN HOFF ILKIU	1480201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JULIANA BASE FERREIRA	1405201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JULIANA GREGORIO PASTERNAK SZEIKO	1512466	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
KATIA JANE RIBEIRO	1476601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARCIA ROSANA ALVES DA SILVA	1474501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	1494301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARILISE EDINEIA DOS ANJOS BERRES KAMPMANN	1471001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MONICA FRAGOSO DE ALMEIDA	1512289	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
NADIA BURTET	1512281	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA MARA DE SOUZA BOCHEHIN	1212201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1487301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SILMARA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA	1503801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SILMARA BUENO DE CAMARGO	1478601	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SILVANE WEBER	1430301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SIMONE FRONCHETTI	991505015	2023/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	08/01/2024 A 17/01/2024
TATIANE CRISTINA DE FREITAS DE OLIVEIRA	1483401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
VANIA MENDES PALMITO	991504216	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:5FAD1559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 690/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADELINE CRISTINA METNEK	1452401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ADRIANA MARIA GONCALVES BATISTA	1512684	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 17/01/2024
ALAIDE CRISTINA RODRIGUES TOMCZYK DZIURKOWSKI	991504028	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 06/02/2024
CAMILA BREGINSKI	1512464	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/12/2023 A 22/12/2023
CAMILA BREGINSKI	1512464	2021/2022	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/01/2024 A 31/01/2024
CELIA REGINA MAGUELNISKI	399	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
CLAUDIA REGINA DE SOUZA	1146001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
FELIPE SAMUEL SILVEIRA OLESKOVICZ	991504026	2022/2023	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS	17/01/2024 A 26/01/2024
JANE CARLA BECKER	151	2020/2021	ENFERMEIRO COM. DE SAUDE	13/12/2023 A 22/12/2023
JOVINO SCHINDLER JUNIOR	119	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
KATIA DE PAULA	991505016	2023/2024	TECNICO EM ENFERMAGEM PSS	22/01/2024 A 31/01/2024
LISETE MARIA FRYDER ZANCHETTIN	1481801	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	134	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024
MARGARETE MARIA PAVELSKI	1494901	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
MARISA APARECIDA DE OLIVEIRA CORDEIRO	1512728	2021/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM	22/01/2024 A 31/01/2024
MARLENE APARECIDA MARSCHALK HOLOWKA	1481501	2023/2024	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA CHANEIKO	1317001	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PEDRO LUMIKOSKI	558401	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSE MARI ARNDT	1234301	2023/2024	ZELADOR	02/01/2023 A 31/01/2024
SANDRA MARA DE MORAES	991504275	2022/2023	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	22/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.
União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:BCCE30E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 689/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS MUCK	1512562	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2024
ANDERSON LUIS KAMINSKI	1229701	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
ANDREIA DANIELLE ILTCHECHEN	1443501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
AUDREI RENATE FRANCA	1321801	2023/2024	AGENTE DE SERVICOS GERAIS	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE KERBER	1130401	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
ERICA ROGENSKI DE FARIA	1512535	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
GENILCE BONATTO KZIOZEK	1512471	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
IVANA APARECIDA GONCALVES DE CASTRO	1482301	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
JUCELIANE MELEK	1504201	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
JULIANA VASILKO	1489501	2022/2023	PROF DE EDUC INFANTIL	02/01/2024 A 31/01/2024
KARINE TATIANE SCHEUER BOLINCENHA	1482501	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024
LAURA APARECIDA DREYER SCHNEIDER	1512443	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
LISANGELA LUIZA GELLER	1475301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2024
MARIA LURDES KRIK	1512372	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
NARJARA DIAS	1198301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA SOTT GASPERIN	1512259	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
RENILDA DE JESUS JURCK BARTH	1512628	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ROSANE FINK	1139801	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SANDRA SILENE DE OLIVEIRA DA SILVA	1502201	2023/2024	MERENDEIRA/ COZINHEIRA	02/01/2024 A 31/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 14 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:91EB9ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 693/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADRIA MISSAU MOLERI METZLER	1502301	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ADRIANA MOREIRA DE CASTILHO DOS SANTOS	991504536	2023/2024	ENFERMEIRO 8 HORAS	08/01/2024 A 17/01/2024
ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	1512268	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CARLA TATIANE CUSIN	1420601	2023/2024	ZELADOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTIANE STEFANI DEBACKER	1512209	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
CRISTINE RITTER	1143601	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
DANIELE GALVAO KOVALSKI	1412501	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
ELAINE MARA KARPINSKI	1512218	2023/2024	PROFESSOR ED. FÍSICA	02/01/2024 A 31/01/2024
EMILIA SALETE ULTCHAK DOS SANTOS	1512494	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2023 A 31/01/2024
HELAYNE CANDIDO	1512235	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
IVANI DE JESUS KUKLA	991504041	2022/2023	TECNICO DE ENFERMAGEM	08/01/2024 A 06/02/2024
JURACI FERNANDES AMARAL	69	2022/2023	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA SAUDE	08/01/2024 A 17/01/2024
LUCELIA MOREIRA DE LIMA	1512478	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
LUCIANA DOS SANTOS LEITE	1512249	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
MARIA LUCIANA SIDOR	991504380	2022/2023	ENFERMEIRO 8 HORAS	22/01/2024 A 31/01/2024
MARIA SALETE COHLS DE AMORIM	1512495	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
PATRICIA GLIXINSKI	1512288	2023/2024	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SALETE APARECIDA WOGINSKI DE RAMOS	1197501	2022/2023	PROFESSOR	02/01/2024 A 31/01/2024
SUELEN DE CASSIA FARIA	458	2022/2023	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	08/01/2024 A 17/01/2024
THIAGO JHONATHAN DE SOUZA	991504072	2023/2024	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	08/01/2024 A 17/01/2024

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 15 de dezembro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:B91F19C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ANEXO I DECRETO 5375/2023 - PROG. FINANC 2024

Metas Bimestrais								
								Valores em R$
RECEITAS	Saldo Inicial	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Acumulado
Categoria Econômica/Fontes								
Receitas Correntes (A)	44.055.129,14	7.852.719,49	6.894.413,15	6.917.084,40	7.566.575,71	7.280.431,93	7.543.904,46	44.055.129,14
Impostos, Taxas e Contribuições	6.707.948,09	1.140.351,18	939.112,73	1.274.510,14	1.207.430,66	1.274.510,14	872.033,25	6.707.948,09
Contribuições	919.768,00	156.360,56	128.767,52	174.755,92	165.558,24	174.755,92	119.569,84	919.768,00
Receita Patrimonial	84.659,60	14.392,13	11.852,34	16.085,32	15.238,73	16.085,32	11.005,75	84.659,60
Receita de Serviços	8.000,00	1.360,00	1.120,00	1.520,00	1.440,00	1.520,00	1.040,00	8.000,00
Transferências Correntes	36.334.753,45	6.540.255,62	5.813.560,55	5.450.213,02	6.176.908,09	5.813.560,55	6.540.255,62	36.334.753,45
Outras Transferências Correntes			-	-	-	-	-	-
Receitas de Capital (B)	-	-	-	-	-	-	-	-
Operacao de credito	-	-	-	-	-	-	-	-
Alienação e transferência	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA TOTAL (A+B)	44.055.129,14	7.342.521,52	7.342.521,52	7.342.521,52	7.342.521,52	7.342.521,52	7.342.521,52	44.055.129,14
Saldo Financeiro Exerc.Anterior(C)								
TOTAL GERAL (A+B+C)	44.055.129,14							
Programação Financeira da Execução - Desembolso - 2024								
CONSOLIDAÇÃO GERAL								
Despesas	Despesa Fixada	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Acumulado
	43.623.129,14	7.852.163,25	6.979.700,66	6.543.469,37	7.415.931,95	6.979.700,66	7.852.163,25	43.623.129,14
Despesas Correntes (A)	39.974.215,74	7.195.358,83	6.395.874,52	5.996.132,36	6.795.616,68	6.395.874,52	7.195.358,83	39.974.215,74
Pessoal/Encargos Sociais	20.573.817,36	3.703.287,12	3.291.810,78	3.086.072,60	3.497.548,95	3.291.810,78	3.703.287,12	20.573.817,36
Juros/Encargos da Dívida Interna	738.434,00	132.918,12	118.149,44	110.765,10	125.533,78	118.149,44	132.918,12	738.434,00
Outras Despesas Correntes	18.661.964,38	3.359.153,59	2.985.914,30	2.799.294,66	3.172.533,94	2.985.914,30	3.359.153,59	18.661.964,38
Despesas de Capital (B)	3.648.913,40	656.804,41	583.826,14	547.337,01	620.315,28	583.826,14	656.804,41	3.648.913,40
Investimentos	2.583.595,40	465.047,17	413.375,26	387.539,31	439.211,22	413.375,26	465.047,17	2.583.595,40
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.065.318,00	191.757,24	170.450,88	159.797,70	181.104,06	170.450,88	191.757,24	1.065.318,00
Reserva de Contingência (C)	432.000,00						432.000,00	432.000,00
DESPESA TOTAL (A+B+C)	44.055.129,14	7.852.163,25	6.979.700,66	6.543.469,37	7.415.931,95	6.979.700,66	8.284.163,25	44.055.129,14
Superávit/Deficit		-509.641,72	362.820,86	799.052,15	-73.410,43	362.820,86	-941.641,72	0,00

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:E2FCB72D



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

LICITAÇÕES
HOMOLOGACAO PE70

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, VALMOR FELIPE JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 94/2023
b) Licitação Nr.: 70/2023-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 14/12/2023
e) Objeto da Licitação: Registro de Preço visando a Contratação de Empresa Especializada para eventual Fornecimento e Instalação de Assentos rebatível e Piso Modular Esportivo Indoor para atender a necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, do Município de Flor da Serra do Sul-Pr.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005545 - CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA	1	0,0000	164.720,00
- 005546 - NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	1	0,0000	359.850,00
	2		524.570,00

Flor da Serra do Sul, 14 de Dezembro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9F494DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3810/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVPRATA

Planejamento e Orçamento
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU

Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU													
00040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS													
Previsto	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,67	371.666,63	4.460.000,00
00100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS													
Previsto	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,33	33.833,37	406.000,00
00999 - Reservas de Contingências													
Previsto	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	9.630.000,00
10490 - Compensação entre Regimes Previdenciários - Plano Financeiro													
Previsto	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	42.000,00	504.000,00
Total Geral													
Previsto	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	1.250.000,00	15.000.000,00
Data Emissão: 12/12/2023				**Hora de emissão:** 10h e 48m									

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:F3002F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3810/2023 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Planejamento e Orçamento													
Cronograma de Desembolso - Cronograma Desembolso - Vínculo													
Entidade(s): 3018,8306													
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,58	2.015.815,62	24.189.787,00
00101 - Fundeb 70%													
Previsto	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,33	498.038,37	5.976.460,00
00102 - Fundeb 30%													
Previsto	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	213.445,00	2.561.340,00
00103 - 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB													
Previsto	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,33	425.978,37	5.111.740,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica													
Previsto	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,63	141.130,57	1.693.567,50
00107 - Salário-Educação													
Previsto	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,63	581.600,00
00111 - PNAE													
Previsto	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	156.612,00
00122 - Transporte Escolar													
Previsto	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)													
Previsto	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,38	560.675,32	6.728.104,50
00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde													
Previsto	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,33	145.533,37	1.746.400,00
00497 - Vigilância em Saúde													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
00501 - Receitas de Alienações de Ativos													
Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias													
Previsto	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	474.239,00	5.690.868,00
00507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF													
Previsto	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,87	960.502,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia													
Previsto	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,92	32.409,88	388.919,00
00511 - Taxas - Prestação de Serviços													
Previsto	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	61.332,50	735.990,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)													
Previsto	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,12	25.453,00
00934 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS													
Previsto	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
00935 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial - SUAS													
Previsto	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,63	5.372,00
Entidade	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU													
00936 - Componente para Qualificação da Gestão - SUAS													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
00999 - Reservas de Contingências													
Previsto	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	308.928,00
09320 - IGDMSuas Portaria MDS 754/2010 (Art. 11 - 3% Conselho de Assistência Social)													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
10360 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - percentual mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF													

Previsto	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,08	7.368,12	88.417,00
10370 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - máximo de 30% estabelecido no inciso													
Previsto	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	3.157,75	37.893,00
10430 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)													
Previsto	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,62	34.507,00
10510 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias													
Previsto	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	60.720,00	728.640,00
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUACU													
00000 - Recursos Ordinários (Livres)													
Previsto	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	250.000,00	3.000.000,00
Total Geral													
Previsto	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	5.148.800,00	61.785.600,00
Data Emissão: 11/12/2023		**Hora de emissão:** 10h e 39m											

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:B35F18B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3810/2023 - METAS DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA PREVPRATA

Planejamento e Orçamento
Metas de Arrecadação por Receita
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não
Art. 08º e 13º Lei 101/2000

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 410000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,34	848.083,26	10.177.000,00
Conta: 412000000000000000 - Contribuições													
Previsto	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,63	3.227.000,00
Conta: 412100000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,63	3.227.000,00
Conta: 412150000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,63	3.227.000,00
Conta: 412150100000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,67	268.916,63	3.227.000,00
Conta: 412150111000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,67	254.166,63	3.050.000,00
Conta: 412150112000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 412150121000000000 - Contribuição do servidor civil - inativo - principal													
Previsto	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,33	13.333,37	160.000,00
Conta: 412150131000000000 - Contribuição do servidor civil - pensionistas - principal													
Previsto	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	1.250,00	15.000,00
Conta: 413000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Conta: 413200000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Conta: 413210000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Conta: 413210400000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Conta: 413210401000000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - principal													
Previsto	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	550.000,00	6.600.000,00
Conta: 413210401010000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Fundos previdenciários													
Previsto	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	500.000,00	6.000.000,00
Conta: 413210401020000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Taxa Administraçao													
Previsto	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,63	200.000,00

Conta: 4132104010300000000 - Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - Compensação Financeira													
Previsto	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199903000000000000 - Compensações financeiras entre os regimes de previdência													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Conta: 4199903010000000000 - Compensações financeiras entre o regime geral e os regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,67	29.166,63	350.000,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4700000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,67	401.916,63	4.823.000,00
Conta: 4720000000000000000 - Contribuições													
Previsto	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,26	3.361.000,00
Conta: 4721000000000000000 - Contribuições sociais													
Previsto	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,26	3.361.000,00
Conta: 4721500000000000000 - Contribuições para regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,26	3.361.000,00
Conta: 4721501000000000000 - Contribuição do servidor civil													
Previsto	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,34	280.083,26	3.361.000,00
Conta: 4721501110000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - principal													
Previsto	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,67	279.916,63	3.359.000,00
Conta: 4721501120000000000 - Contribuição do servidor civil ativo - multas e juros													
Previsto	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
Conta: 4790000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,37	1.462.000,00
Conta: 4799000000000000000 - Demais receitas correntes													
Previsto	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,37	1.462.000,00
Conta: 4799900000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,37	1.462.000,00
Conta: 4799901000000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social													
Previsto	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,37	1.462.000,00
Conta: 4799901010000000000 - Aportes periódicos para amortização de déficit atuarial do regimes próprios de previdência e sistema de proteção social - principal													
Previsto	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,33	121.833,37	1.462.000,00
Total Previsto	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.250.000,01**	**1.249.999,89**	**15.000.000,00**
Data Emissão: 12/12/2023		**Hora de emissão:** 10h e 49m											

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:DFC2AE64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3810/2023 - METAS DE ARRECADAÇÃO POR RECEITA

Planejamento e Orçamento													
Metas de Arrecadação por Receita													
Entidade(s): 3018,8306													
Mês: Todos Grau a Listar: 10 Previsto Atualizado: Não													
Art. 08º e 13º Lei 101/2000													
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,54	5.828.432,06	69.941.190,00
Conta: 4110000000000000000 - Impostos, taxas e contribuições de melhoria													
Previsto	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,92	658.264,88	7.899.179,00
Conta: 4111000000000000000 - Impostos													
Previsto	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	564.522,50	6.774.270,00

Conta: 4111200000000000000 - Impostos sobre o patrimônio													
Previsto	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,68	267.176,52	3.206.120,00
Conta: 4111250000000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana													
Previsto	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.785,01	181.784,89	2.181.420,00
Conta: 4111250010000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal													
Previsto	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,67	141.591,63	1.699.100,00
Conta: 4111250020000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros													
Previsto	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	1.985,00	23.820,00
Conta: 4111250030000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa													
Previsto	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,67	25.366,63	304.400,00
Conta: 4111250040000000000 - Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,67	12.841,63	154.100,00
Conta: 4111253000000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis													
Previsto	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,67	85.391,63	1.024.700,00
Conta: 4111253010000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - principal													
Previsto	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	85.000,00	1.020.000,00
Conta: 4111253020000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - multas e juros													
Previsto	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	175,00	2.100,00
Conta: 4111253030000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa													
Previsto	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	150,00	1.800,00
Conta: 4111253040000000000 - Impostos sobre transmissão "inter vivos" de bens imóveis e de direitos reais sobre imóveis - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,67	66,63	800,00
Conta: 4111300000000000000 - Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza													
Previsto	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	2.197.950,00
Conta: 4111303000000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte													
Previsto	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	183.162,50	2.197.950,00
Conta: 4111303110000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal													
Previsto	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,17	180.579,13	2.166.950,00
Conta: 4111303110100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder executivo													
Previsto	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	175.000,00	2.100.000,00
Conta: 4111303110200000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - poder legislativo													
Previsto	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,17	5.579,13	66.950,00
Conta: 4111303410000000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal													
Previsto	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
Conta: 4111303410100000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo - principal													
Previsto	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00
Conta: 4111303410101000000 - Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - poder executivo													
Previsto	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,33	2.583,37	31.000,00

Receita/Vínculo	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
Conta: 4111400000000000000 - Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços													
Previsto	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,48	1.370.200,00
Conta: 4111451000000000000 - Impostos sobre serviços													
Previsto	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,32	114.183,48	1.370.200,00
Conta: 4111451110000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - principal													
Previsto	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,33	113.333,37	1.360.000,00
Conta: 4111451120000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - multas e juros													
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Conta: 4111451130000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa													
Previsto	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,33	258,37	3.100,00
Conta: 4111451140000000000 - Imposto sobre serviços de qualquer natureza - issqn - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,33	83,37	1.000,00
Conta: 4112000000000000000 - Taxas													
Previsto	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,42	93.742,38	1.124.909,00
Conta: 4112100000000000000 - Taxas pelo exercício do poder de polícia													
Previsto	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,76	391.174,00
Conta: 4112101000000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização													
Previsto	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,84	32.597,76	391.174,00
Conta: 4112101010000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													
Previsto	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,26	366.772,00
Conta: 4112101010100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal													

Previsto	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,34	30.564,26	366.772,00
Conta: 4112101020000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,87	3.502,00
Conta: 4112101020100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros													
Previsto	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,83	291,87	3.502,00
Conta: 4112101030000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,63	17.228,00
Conta: 4112101030100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa													
Previsto	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,67	1.435,63	17.228,00
Conta: 4112101040000000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	3.672,00
Conta: 4112101040100000000 - Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	306,00	3.672,00
Conta: 4112200000000000000 - Taxas pela prestação de serviços													
Previsto	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,62	733.735,00
Conta: 4112201000000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral													
Previsto	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,58	61.144,62	733.735,00
Conta: 4112201010000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,37	723.424,00
Conta: 4112201010100000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - principal													
Previsto	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,33	60.285,37	723.424,00
Conta: 4112201020000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,13	1.154,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4112201020100000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - multas e juros													
Previsto	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,13	1.154,00
Conta: 4112201030000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	8.895,00
Conta: 4112201030100000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa													
Previsto	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	741,25	8.895,00
Conta: 4112201040000000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,87	262,00
Conta: 4112201040100000000 - Taxas pela prestação de serviços em geral - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,83	21,87	262,00
Conta: 4120000000000000000 - Contribuições													
Previsto	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,87	960.502,00
Conta: 4124000000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,87	960.502,00
Conta: 4124100000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,87	960.502,00
Conta: 4124150000000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública													
Previsto	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,83	80.041,87	960.502,00
Conta: 4124150010000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal													
Previsto	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,08	73.327,12	879.925,00
Conta: 4124150020000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - multas e juros													
Previsto	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,17	96,13	1.154,00
Conta: 4124150030000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa													
Previsto	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	4.953,00	59.436,00
Conta: 4124150040000000000 - Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,58	1.665,62	19.987,00
Conta: 4130000000000000000 - Receita patrimonial													
Previsto	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,27	16.213,03	194.559,00
Conta: 4131000000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,03	32.559,00
Conta: 4131100000000000000 - Exploração do patrimônio imobiliário do estado													
Previsto	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,27	2.713,03	32.559,00
Conta: 4131101000000000000 - Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação													
Previsto	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,59	2.506,51	30.079,00
Conta: 4131101110000000000 - Aluguéis e arrendamentos - principal													
Previsto	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,83	2.408,87	28.906,00
Conta: 4131101120000000000 - Aluguéis e arrendamentos - multas e juros													

Previsto	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,17	19,13	230,00
Conta: 4131101130000000000 - Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa													
Previsto	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,17	61,13	734,00
Conta: 4131101140000000000 - Aluguéis e arrendamentos - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,42	17,38	209,00
Conta: 4131102000000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos													
Previsto	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,68	206,52	2.480,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4131102010000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - principal													
Previsto	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,67	91,63	1.100,00
Conta: 4131102020000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - multas e juros													
Previsto	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,63	320,00
Conta: 4131102030000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa													
Previsto	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,67	61,63	740,00
Conta: 4131102040000000000 - Concessão, permissão, autorização ou cessão do direito de uso de bens imóveis públicos - dívida ativa - multas e juros													
Previsto	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,67	26,63	320,00
Conta: 4132000000000000000 - Valores mobiliários													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4132100000000000000 - Juros e correções monetárias													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4132101000000000000 - Remuneração de depósitos bancários													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4132101010000000000 - Remuneração de depósitos bancários - principal													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4132101010100000000 - Remuneraçao de Depositos Bancarios - Recursos Não Vinculados													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4132101010101000000 - Remuneraçao de Depositos Bancarios - Recursos Nao Vinculados - Conta Movimento													
Previsto	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	13.500,00	162.000,00
Conta: 4160000000000000000 - Receita de serviços													
Previsto	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,51	13.411,39	160.938,00
Conta: 4161000000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.343,89	124.128,00
Conta: 4161100000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais													
Previsto	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.344,01	10.343,89	124.128,00
Conta: 4161101000000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral													
Previsto	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,67	10.190,63	122.288,00
Conta: 4161101010000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - principal													
Previsto	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,17	8.953,13	107.438,00
Conta: 4161101020000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - multas e juros													
Previsto	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,33	133,37	1.600,00
Conta: 4161101030000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral - dívida ativa													
Previsto	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	400,00	4.800,00
Conta: 4161101040000000000 - Serviços administrativos e comerciais gerais prestados por entidades e órgãos públicos em geral- dívida ativa - multas e juros													
Previsto	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,17	704,13	8.450,00
Conta: 4161102000000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos													
Previsto	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,63	260,00
Conta: 4161102010000000000 - Inscrição em concursos e processos seletivos - principal													
Previsto	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,67	21,63	260,00
Conta: 4161103000000000000 - Serviços de registro, certificação e fiscalização													
Previsto	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,63	1.580,00
Conta: 4161103010000000000 - Serviços de registro, certificação e fiscalização - principal													
Previsto	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,67	131,63	1.580,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4169000000000000000 - Outros serviços													
Previsto	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	36.810,00
Conta: 4169900000000000000 - Outros serviços													
Previsto	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	36.810,00
Conta: 4169999000000000000 - Outros serviços													
Previsto	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	3.067,50	36.810,00
Conta: 4169999010000000000 - Outros serviços - principal													
Previsto	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,67	3.001,63	36.020,00

Conta: 4169999010100000000 - Serv Hora Maquina em Propriedades Particulares													
Previsto	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,67	1.061,63	12.740,00
Conta: 4169999010200000000 - Serv Melhoramento Genético - Inseminação Artificial													
Previsto	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	1.800,00	21.600,00
Conta: 4169999010300000000 - Demais Serviços Diversos													
Previsto	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	140,00	1.680,00
Conta: 4169999020000000000 - Outros serviços - multas e juros													
Previsto	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,87	790,00
Conta: 4169999020100000000 - Serv Hora Maquina em Propriedades Particulares - multas e juros													
Previsto	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,83	65,87	790,00
Conta: 4170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,34	5.053.559,26	60.642.712,00
Conta: 4171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	2.630.375,75	31.564.509,00
Conta: 4171100000000000000 - Transferências decorrentes de participação na receita da união													
Previsto	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,67	1.839.491,63	22.073.900,00
Conta: 4171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	22.041.000,00
Conta: 4171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	1.836.750,00	22.041.000,00
Conta: 4171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,63	32.900,00
Conta: 4171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,67	2.741,63	32.900,00
Conta: 4171200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,66	473.730,74	5.684.768,00
Conta: 4171250000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos													
Previsto	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,12	5.175.421,00
Conta: 4171250010000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela exploração de recursos hídricos - principal													
Previsto	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,08	431.285,12	5.175.421,00
Conta: 4171252000000000000 - Cota-parte da compensação financeira pela produção de petróleo													
Previsto	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,62	509.347,00
Conta: 4171252410000000000 - Cota-parte do fundo especial do petróleo - fep - principal													
Previsto	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,58	42.445,62	509.347,00
Conta: 4171300000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS													
Previsto	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,33	209.053,37	2.508.640,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171350000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde													
Previsto	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,33	206.253,37	2.475.040,00
Conta: 4171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,33	186.853,37	2.242.240,00
Conta: 4171350110100000000 - Atençao Basica													
Previsto	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,33	176.133,37	2.113.600,00
Conta: 4171350110101000000 - Piso de Atenção Básica - Pab													
Previsto	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,33	102.508,37	1.230.100,00
Conta: 4171350110102000000 - Agentes Comunitários de Saúde- ACS													
Previsto	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	52.800,00	633.600,00
Conta: 4171350110105000000 - Programa Previne Brasil PAB Portaria MS 2979/2019 Incentivo para Ações Estratégicas													
Previsto	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,33	15.158,37	181.900,00
Conta: 4171350110106000000 - PROGRAMA DE INFORMATIZAÇÃO DA APS - Bloco de Atenção Básica													
Previsto	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,67	5.666,63	68.000,00
Conta: 4171350110200000000 - Vigilancia em Saude													
Previsto	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	10.720,00	128.640,00
Conta: 4171350110200200000 - Assistência Financeira Complementar para Agentes de Combate às Endemias													
Previsto	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	7.920,00	95.040,00
Conta: 4171350110201000000 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde (pfvs)													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
Conta: 4171350210000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção especializada - principal													
Previsto	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	19.400,00	232.800,00
Conta: 4171351000000000000 - Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo - bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00

Conta: 4171351110000000000 - Transferências de recursos do bloco de estruturação da rede de serviços públicos de saúde - atenção primária - principal													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
Conta: 4171351110400000000 - Componente para Qualificacao da Gestao - Suas													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
Conta: 4171400000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde													
Previsto	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	64.393,25	772.719,00
Conta: 4171450000000000000 - Transferências do salário-educação													
Previsto	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,63	581.600,00
Conta: 4171450010000000000 - Transferências do salário-educação - principal													
Previsto	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,67	48.466,63	581.600,00
Conta: 4171452000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae													
Previsto	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	156.612,00
Conta: 4171452010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de alimentação escolar - pnae - principal													
Previsto	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	13.051,00	156.612,00
Conta: 4171453000000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate													
Previsto	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,62	34.507,00
Conta: 4171453010000000000 - Transferências referentes ao programa nacional de apoio ao transporte do escolar - pnate - principal													
Previsto	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,58	2.875,62	34.507,00
Conta: 4171500000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,87	126.310,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4171551000000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf													
Previsto	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,87	126.310,00
Conta: 4171551010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaaf - principal													
Previsto	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,83	10.525,87	126.310,00
Conta: 4171600000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,26	283.972,00
Conta: 4171650000000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas													
Previsto	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,26	283.972,00
Conta: 4171650010000000000 - Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principal													
Previsto	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,34	23.664,26	283.972,00
Conta: 4171650010100000000 - Trans de Recursos Fundo Assistencia Social - Bloco Protecao Basica													
Previsto	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,67	20.416,63	245.000,00
Conta: 4171650010300000000 - Transf Recursos Assistencia Social - Bloco Proteção Especial													
Previsto	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,67	447,63	5.372,00
Conta: 4171650010500000000 - PAGAMENTO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA - PROGRAMA AUXILIO BRASIL													
Previsto	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	2.800,00	33.600,00
Conta: 4171900000000000000 - Outras transferências de recursos da união e de suas entidades													
Previsto	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,63	114.200,00
Conta: 4171958000000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020													
Previsto	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,63	114.200,00
Conta: 4171958010000000000 - Transferência obrigatória decorrente da lei complementar nº 176/2020 - principal													
Previsto	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,67	9.516,63	114.200,00
Conta: 4172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,26	1.708.925,14	20.507.103,00
Conta: 4172100000000000000 - Participação na receita dos estados e distrito federal													
Previsto	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,59	1.670.083,51	20.041.003,00
Conta: 4172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,39	16.382.850,00
Conta: 4172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,51	1.365.237,39	16.382.850,00
Conta: 4172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,37	3.438.700,00
Conta: 4172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,33	286.558,37	3.438.700,00
Conta: 4172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,63	194.000,00
Conta: 4172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,67	16.166,63	194.000,00
Conta: 4172153000000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico													
Previsto	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,12	25.453,00

Conta: 4172153010000000000 - Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal													
Previsto	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,08	2.121,12	25.453,00
Conta: 4172200000000000000 - Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais													
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4172252000000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo													
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Conta: 4172252010000000000 - Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - principal													
Previsto	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,33	508,37	6.100,00
Conta: 4172400000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4172450000000000000 - Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4172450010000000000 - Transferências de convênios dos estados e df para o sistema único de saúde - SUS - principal													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4172450010100000000 - Vigilância em Saúde - Repasse estadual													
Previsto	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,63	50.000,00
Conta: 4172900000000000000 - Outras transferências dos estados e distrito federal													
Previsto	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00
Conta: 4172999000000000000 - Outras transferências dos estados e df													
Previsto	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00
Conta: 4172999010000000000 - Outras transferências dos estados e df - principal													
Previsto	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00
Conta: 4172999010100000000 - Programa Estadual de Transportes Escolar Pete Principal													
Previsto	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,67	34.166,63	410.000,00
Conta: 4175000000000000000 - Transferências de outras instituições públicas													
Previsto	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,33	714.258,37	8.571.100,00
Conta: 4175100000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,37	8.537.800,00
Conta: 4175150000000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB													
Previsto	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,37	8.537.800,00
Conta: 4175150010000000000 - Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB - principal													
Previsto	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,33	711.483,37	8.537.800,00
Conta: 4175900000000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas													
Previsto	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	33.300,00
Conta: 4175999000000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas													
Previsto	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	33.300,00
Conta: 4175999901000000000 - Demais transferências de outras instituições públicas - principal													
Previsto	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	33.300,00
Conta: 4175999010100000000 - Transferências Sanepar destinação Meio Ambiente													
Previsto	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	2.775,00	33.300,00
Conta: 4190000000000000000 - Outras receitas correntes													
Previsto	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,63	83.300,00
Conta: 4192000000000000000 - Indenizações, restituições e ressarcimentos													
Previsto	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,63	83.300,00
Conta: 4192200000000000000 - Restituições													
Previsto	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,63	83.300,00
Conta: 4192299000000000000 - Outras restituições													
Previsto	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,63	83.300,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 4192299010000000000 - Outras restituições - principal													
Previsto	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,63	83.300,00
Conta: 4192299010100000000 - Impugnações e glosas determinadas pelo tribunal de contas do estado do paraná - principal													
Previsto	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,67	6.941,63	83.300,00
Conta: 4200000000000000000 - Receitas de capital													
Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
Conta: 4220000000000000000 - Alienação de bens													
Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
Conta: 4221000000000000000 - Alienação de bens móveis													
Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
Conta: 4221300000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													

Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
Conta: 4221301000000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes													
Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
Conta: 4221301010000000000 - Alienação de bens móveis e semoventes - principal													
Previsto	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,33	21.858,37	262.300,00
Conta: 9100000000000000000 - Receitas correntes													
Previsto	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,76	8.417.890,00
Conta: 9170000000000000000 - Transferências correntes													
Previsto	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,84	701.490,76	8.417.890,00
Conta: 9171000000000000000 - Transferências da união e de suas entidades													
Previsto	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,37	4.414.780,00
Conta: 9171100000000000000 - Transferências da união - específica e/m													
Previsto	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,33	367.898,37	4.414.780,00
Conta: 9171151000000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - fpm													
Previsto	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	4.408.200,00
Conta: 9171151110000000000 - Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal													
Previsto	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	367.350,00	4.408.200,00
Conta: 9171152000000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural													
Previsto	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,37	6.580,00
Conta: 9171152010000000000 - Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal													
Previsto	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,33	548,37	6.580,00
Conta: 9172000000000000000 - Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades													
Previsto	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,39	4.003.110,00
Conta: 9172100000000000000 - Participação na receita dos estados													
Previsto	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,51	333.592,39	4.003.110,00
Conta: 9172150000000000000 - Cota-parte do ICMS													
Previsto	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,39	3.276.570,00
Conta: 9172150010000000000 - Cota-parte do ICMS - principal													
Previsto	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,51	273.047,39	3.276.570,00
Conta: 9172151000000000000 - Cota-parte do IPVA													
Previsto	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,63	687.740,00
Conta: 9172151010000000000 - Cota-parte do IPVA - principal													
Previsto	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,67	57.311,63	687.740,00
Receita/Vínculo	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Conta: 9172152000000000000 - Cota-parte do IPI - municípios													
Previsto	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,37	38.800,00
Conta: 9172152010000000000 - Cota-parte do IPI - municípios - principal													
Previsto	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,33	3.233,37	38.800,00
Total Previsto	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.800,03**	**5.148.799,67**	**61.785.600,00**
Data Emissão: 12/12/2023			**Hora de emissão:** 10h e 41m										

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:0BDEFE84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3810/2023 - PROGRAMAÇÃO DE COTAS DE DESPESA PREVPRATA

Planejamento e Orçamento													
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa													
Entidade(s): 18839 - FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUACU													
Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,66	445.416,74	5.345.000,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,32	380.333,48	4.564.000,00
3317000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	378.999,99	379.000,11	4.548.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Cota de Despesa	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,33	333.333,37	4.000.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Cota de Despesa	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,37	400.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,37	145.000,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	250,00	3.000,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319049000000000000 - Auxílio-transporte													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,33	1.333,37	16.000,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,26	781.000,00
3334000000000000000 - Transferências a municípios													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3334041000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335041000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337230000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337233000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337235000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

3337236000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337247000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,34	65.083,26	781.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Cota de Despesa	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,33	208,37	2.500,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Cota de Despesa	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,33	2.958,37	35.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	6.250,00	75.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,67	5.416,63	65.000,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,67	416,63	5.000,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	5.500,00	66.000,00
3339086000000000000 - Compensações a regimes de previdência													
Cota de Despesa	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,63	500.000,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3400000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4400000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4447000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4447100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4449000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4449051000000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4449052000000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,33	2.083,37	25.000,00
4449061000000000000 - Aquisição de imóveis													

Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3460000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3469000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3900000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	9.630.000,00
3990000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	9.630.000,00
3999000000000000000 -													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3999900000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	9.630.000,00
3999999000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	802.500,00	9.630.000,00
Total Cota de Despesa	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.249.999,99**	**1.250.000,11**	**15.000.000,00**
Data Emissão: 12/12/2023		**Hora de emissão:** 10h e 47m											

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:C7E247D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO DECRETO 3810/2023 - PROGRAMAÇÃO DE COTAS DE DESPESA

Planejamento e Orçamento
Programação de Cotas de Despesa - Modalidade - Programação de Cotas de Despesa
Entidade(s): 3018,8306
Mês: Todos Grau a Listar: 6 Cota Atualizada: Não

Dotação	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
3300000000000000000 - Despesas correntes													
Cota de Despesa	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.478,96	4.738.477,44	56.861.746,00
3310000000000000000 - Pessoal e encargos sociais													
Cota de Despesa	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,45	2.598.338,37	31.180.061,32
3317000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3317100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	305.142,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	25.428,50	305.142,00
3319000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.297,03	2.358.296,99	28.299.564,32
3319001000000000000 - Aposentadorias do rpps, reserva remunerada e reformas dos militares													
Cota de Despesa	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,33	10.583,37	127.000,00
3319003000000000000 - Pensões do RPPS e do militar													
Cota de Despesa	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,67	12.916,63	155.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil													
Cota de Despesa	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,70	2.145.947,62	25.751.372,32
3319013000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,68	70.853,52	850.244,00

Despesa													
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil													
Cota de Despesa	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,83	73.467,87	881.614,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação													
Cota de Despesa	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	2.447,75	29.373,00
3319049000000000000 - Auxílio-transporte													
Cota de Despesa	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,91	2.267,99	27.215,00
3319091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas													
Cota de Despesa	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,49	39.645,61	475.746,00
3319100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,88	2.575.355,00
3319113000000000000 - Contribuições patronais													
Cota de Despesa	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,92	214.612,88	2.575.355,00
3320000000000000000 - Juros e encargos da dívida													
Cota de Despesa	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,63	1.118.000,00
3329000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,63	1.118.000,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,67	93.166,63	1.118.000,00
3330000000000000000 - Outras despesas correntes													
Cota de Despesa	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.973,84	2.046.972,44	24.563.684,68
3334000000000000000 - Transferências a municípios													
Cota de Despesa	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,01	39.325,00
3334041000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,09	3.277,01	39.325,00
3335000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos													
Cota de Despesa	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,74	59.636,86	715.641,00
3335041000000000000 - Contribuições													
Cota de Despesa	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,58	1.238,62	14.863,00
3335043000000000000 - Subvenções sociais													
Cota de Despesa	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,16	58.398,24	700.778,00
3337000000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3337100000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,13	596.138,00
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,17	49.678,13	596.138,00
3337200000000000000 - Execução orçamentária delegada a consórcios públicos													
Cota de Despesa	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,92	2.074,88	24.899,00
3337230000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	240,25	2.883,00

3337233000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,58	405,62	4.867,00
3337235000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,42	509,38	6.113,00
3337236000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,67	230,63	2.768,00
3337239000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,17	439,13	5.270,00
3337247000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,83	249,87	2.998,00
3339000000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.281,75	1.810.280,43	21.723.379,68
3339014000000000000 - Diárias - civil													
Cota de Despesa	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,09	27.250,01	327.001,00
3339030000000000000 - Material de consumo													
Cota de Despesa	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,97	518.257,51	6.219.095,18
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras													
Cota de Despesa	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	2.208,25	26.499,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita													
Cota de Despesa	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	164.755,75	1.977.069,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção													
Cota de Despesa	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,66	190.442,74	2.285.312,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização													
Cota de Despesa	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,33	75.848,37	910.180,00
3339035000000000000 - Serviços de consultoria													
Cota de Despesa	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,59	637,51	7.651,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física													
Cota de Despesa	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,67	29.255,63	351.068,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.172,60	610.171,90	7.322.070,50
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica													
Cota de Despesa	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	30.424,75	365.097,00
3339047000000000000 - Obrigações tributárias e contributivas													
Cota de Despesa	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	47.275,25	567.303,00
3339091000000000000 - Sentenças judiciais													
Cota de Despesa	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	110.000,00	1.320.000,00
3339092000000000000 - Despesas de exercícios anteriores													
Cota de Despesa	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,63	2.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições													
Cota de Despesa	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,17	3.586,13	43.034,00
3339100000000000000 - Aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social													
Cota de Despesa	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,13	1.464.302,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS													

Cota de Despesa	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,17	122.025,13	1.464.302,00
340000000000000000 - Despesas de capital													
Cota de Despesa	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.577,23	384.576,47	4.614.926,00
344000000000000000 - Investimentos													
Cota de Despesa	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.577,23	254.576,47	3.054.926,00
344700000000000000 - Transferências a instituições multigovernamentais													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
344710000000000000 - Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio													
Cota de Despesa	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,37	5.524,00
344717000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público													
Cota de Despesa	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,33	460,37	5.524,00
344900000000000000 - Aplicações diretas													
Dotação	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Total**
Cota de Despesa	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,90	254.116,10	3.049.402,00
344905100000000000 - Obras e instalações													
Cota de Despesa	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,94	150.915,66	1.810.991,00
344905200000000000 - Equipamentos e material permanente													
Cota de Despesa	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,96	100.700,44	1.208.411,00
344906100000000000 - Aquisição de imóveis													
Cota de Despesa	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
346000000000000000 - Amortização da dívida													
Cota de Despesa	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	1.560.000,00
346900000000000000 - Aplicações diretas													
Cota de Despesa	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	1.560.000,00
346907100000000000 - Principal da dívida contratual resgatado													
Cota de Despesa	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	130.000,00	1.560.000,00
390000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	308.928,00
399000000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	308.928,00
399900000000000000 -													
Cota de Despesa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
399990000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	308.928,00
399999000000000000 - Reserva de contingência													
Cota de Despesa	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	25.744,00	308.928,00
Total Cota de Despesa	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.800,19**	**5.148.797,91**	**61.785.600,00**

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:08A9908A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 25.640/2023

Decreto Nº 25.640 de 15 de dezembro de 2023

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5214 de 01 de Janeiro de 2023:

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(966)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:**Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 15.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(965)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2606	**Atividade:**Atividades de Proteção Social Especial - Recursos Livres	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 17.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.001(911)	GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.001.0008.0244.0007.2571	**Atividade:** Segurança Alimentar e Nutricional	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - RECURSOS LIVRES	R$ 17.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 17.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 15 de dezembro de 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:E9ECA1A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DE 2024.

PORTARIA Nº 52, 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
ABRAHÃO MARQUES Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais com fundamento nos incisos XXI e XXX, do § 1º do art. 17, do Regimento Interno e Lei Municipal 2792 de 13 de Dezembro de 2023.
Resolve:
Art. 1º Fica criada a PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO de 2024.

ANEXO I														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO 2024.														
Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
3.0.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES														
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - P.C.	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.280,00	133.920,00	1.600.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.995,50	215.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.909,50	17.995,50	215.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIA DE CONSUMO	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.664,00	6.696,00	80.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	4.998,00	5.022,00	60.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS DERVIÇOS TERCEIROS P.F	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	999,60	1.004,40	12.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS DERVIÇOS TERCEIROS P.J	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.330,00	8.370,00	100.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	9.996,00	10.044,00	120.000,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	3.998,40	4.017,60	48.000,00
4.0.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL														
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.497,00	7.533,00	90.000,00
TOTAL	EXERCÍCIO 2024	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	219.912,00	220.968,00	2.640.000,00

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de dezembro de 2023.

ABRAHÃO MARQUES
Presidente

Registra-se e
Publique-se.

FABIO L. SCHIRMANN
Secretário

Publicado por:
Marcelo Ribeiro Zimmer
Código Identificador:ADCF31E8

CONTABILIDADE
ANEXO II

ANEXO II														
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL									2024					
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00	IMPOSTOS,TAXAS E CONT.	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	634.250,00	7.611.000,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC CONTRIBUIÇÕES	107.083,33	107.083,37	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	107.083,33	1.285.000,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC PATRIMONIAL	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	60.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00	REC SERVIÇOS	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,66	1.666,70	1.666,70	20.000,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00	TRANSF. CORRENTES	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,33	4.933.874,37	59.206.492,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00.00	OUT REC CORRENTES	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,70	416,66	416,66	416,70	5.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		4.467.093,10	5.682.291,02	5.682.290,98	5.682.290,98	5.682.290,98	5.682.290,98	5.682.290,98	5.682.290,98	5.682.291,02	5.682.290,98	5.682.291,02	5.682.291,10	68.187.492,00

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:A9A3FC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 167 ANEXO I

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2024

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Contribuições	4.840.000,00	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,33	403.333,37	4.840.000,00
Receita Patrimonial	5.005.000,00	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,33	417.083,37	5.005.000,00
Outras Receitas Correntes	1.815.000,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	151.250,00	1.815.000,00
Receitas Correntes – Intraorçamentárias	9.680.000,00	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,67	806.666,63	9.680.000,00
TOTAL DAS RECEITAS	**21.340.000,00**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,33**	**1.778.333,37**	**21.340.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:46978EED

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 167/2023 ANEXO I

Anexo - I
Art. 8º da LC nº 101/2000

Programação Financeira da Receita 2024

Receitas	Receita Estimada	Programação Bimestral												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Receitas Correntes														
Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.595.439,00	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	382.953,25	4.595.439,00
Contribuições	1.045.902,00	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	87.158,50	1.045.902,00
Receita Patrimonial	112.868,00	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,67	9.405,63	112.868,00
Receita Agropecuária	1.166,00	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,17	97,13	1.166,00
Receita de Serviços	78.355,00	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,58	6.529,62	78.355,00
Transferências Correntes	61.378.389,85	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,82	5.114.865,83	61.378.389,85
Outras Receitas Correntes	212.212,00	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,33	17.684,37	212.212,00
(-) Deduções da Receita	(176.066,00)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,17)	(14.672,13)	(176.066,00)
(-) Deduções do Fundeb	(8.581.540,00)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,33)	(715.128,37)	(8.581.540,00)
Receitas de Capital														
Operações de Crédito	3.500.000,00	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,67	291.666,63	3.500.000,00
Transferências de Capital	6.638.274,15	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,51	553.189,54	6.638.274,15
TOTAL DAS RECEITAS	**68.805.000,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**68.805.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:F5A1468F

CONTABILIDADE E ORÇAMENTO
DECRETO 167/2023 ANEXO II

Anexo - II
Art. 8º da LC nº 101/2000

Cronograma de Execução de Desembolso 2024

Órgãos Unidade Orçamentaria	Despesa Fixada	Programação Mensal												Totais
		Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Câmara Municipal	2.864.966,50	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,21	238.747,19	2.864.966,50
Prefeito	611.567,00	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,91	50.963,99	611.567,00
Sec. Mun. de Administ. Geral	8.216.128,50	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,37	684.677,43	8.216.128,50
Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social	2.431.343,00	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,92	202.611,88	2.431.343,00
Sec. Municipal de Educação	17.290.620,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	1.440.885,00	17.290.620,00

Secretaria Municipal de Saúde	15.841.145,00	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,42	1.320.095,38	15.841.145,00
Sec. Mun. do Des. Econômico	3.078.119,00	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,92	256.509,88	3.078.119,00
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Urbanos	16.828.107,00	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	1.402.342,25	16.828.107,00
Sec. Mun. de Segurança, Patrimônio e Defesa Civil	954.954,00	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	79.579,50	954.954,00
Reserva de contingência	688.050,00	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	57.337,50	688.050,00
TOTAL GERAL	**68.805.000,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**5.733.750,00**	**68.805.000,00**

Publicado por:
Joelson Ziani Coito
Código Identificador:8F483872

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 1º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: 05/2020 a 04/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alÃ-nea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Mai/2020	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**Set/2020**	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	316.426,40	330.813,58	430.188,25	328.751,74	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	4.268.075,28	0,00
Pessoal Ativo	316.426,40	330.813,58	430.188,25	328.751,74	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	4.268.075,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	266.999,66	280.751,32	379.266,05	274.246,02	271.677,67	272.187,00	372.846,09	317.056,15	315.951,12	288.642,21	288.019,29	251.692,54	3.579.335,12	0,00
Obrigações Patronais	49.426,74	50.062,26	50.922,20	54.505,72	55.173,61	55.280,57	94.323,65	54.889,37	57.180,26	58.544,83	58.985,24	49.445,71	688.740,16	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	316.426,40	330.813,58	430.188,25	328.751,74	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	4.268.075,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	98.717.705,95	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	98.367.705,95	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.268.075,28	4,34
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	5.902.062,36	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.606.959,24	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.311.856,12	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade ResponsÃ¡vel: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. EmissÃ£o: 13/12/2023, Ã s 15:32:13.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃƒO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercÃ-cio, os valores de restos a pagar nÃ£o processados inscritos em 31 de dezembro do exercÃ-cio anterior continuarÃ£o a ser informados nesse campo. Esses valores nÃ£o sofrem alteraÃ§Ã£o pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluÃ-dos.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:D47F4A5A

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 2º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: 09/2020 a 08/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alÃ-nea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses) LIQUIDADAS**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2020	**Out/2020**	**Nov/2020**	**Dez/2020**	**Jan/2021**	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	4.134.858,23	0,00
Pessoal Ativo	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	4.134.858,23	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	271.677,67	272.187,00	372.846,09	317.056,15	315.951,12	288.642,21	288.019,29	251.692,54	244.642,94	243.873,33	354.746,25	238.333,95	3.459.668,54	0,00
Obrigações Patronais	55.173,61	55.280,57	94.323,65	54.889,37	57.180,26	58.544,83	58.985,24	49.445,71	48.770,61	48.457,06	48.115,27	46.023,51	675.189,69	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização(exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	326.851,28	327.467,57	467.169,74	371.945,52	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	4.134.858,23	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	104.084.762,18	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	350.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	103.734.762,18	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	4.134.858,23	3,99
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.224.085,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	5.912.881,44	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.601.677,16	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade ResponsÃ¡vel: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. EmissÃ£o: 13/12/2023, Ã s 15:46:32.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃƒO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercÃ-cio, os valores de restos a pagar nÃ£o processados inscritos em 31 de dezembro do exercÃ-cio anterior continuarÃ£o a ser informados nesse campo. Esses valores nÃ£o sofrem alteraÃ§Ã£o pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluÃ-dos.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:CA453A89

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
REPUBLICAÇÃO - DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL 3º QUADRIMESTRE 2021

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL - PR														
Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, MUNICIPIO DE RIO BRANCO DO SUL														
Poder: Legislativo														
Período de Referência: 01/2021 a 12/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alÃ-nea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2021	**Fev/2021**	**Mar/2021**	**Abr/2021**	**Mai/2021**	**Jun/2021**	**Jul/2021**	**Ago/2021**	**Set/2021**	**Out/2021**	**Nov/2021**	**Dez/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	280.986,95	285.414,69	407.401,71	330.510,41	3.945.737,88	0,00
Pessoal Ativo	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	280.986,95	285.414,69	407.401,71	330.510,41	3.945.737,88	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	315.951,12	288.642,21	288.019,29	251.692,54	244.642,94	243.873,33	354.746,25	238.333,95	235.825,60	239.564,61	359.988,79	237.531,61	3.298.812,24	0,00
Obrigações Patronais	57.180,26	58.544,83	58.985,24	49.445,71	48.770,61	48.457,06	48.115,27	46.023,51	45.161,35	45.850,08	47.412,92	92.978,80	646.925,64	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	373.131,38	347.187,04	347.004,53	301.138,25	293.413,55	292.330,39	402.861,52	284.357,46	280.986,95	285.414,69	407.401,71	330.510,41	3.945.737,88	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	107.488.062,57	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.540.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	105.948.062,57	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	3.945.737,88	3,72
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	6.356.883,75	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.039.039,56	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	5.721.195,38	5,40
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade ResponsÃ¡vel: CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL. EmissÃ£o: 13/12/2023, Ã s 16:14:18.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃ/O PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercÃ-cio, os valores de restos a pagar nÃ£o processados inscritos em 31 de dezembro do exercÃ-cio anterior continuarÃ£o a ser informados nesse campo. Esses valores nÃ£o sofrem alteraÃ§Ã£o pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluÃ-dos.		
NOTA:		

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:9CA13914

